SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 21 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2671

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - NOVA AURORA - 2023

Contrato de Rateio nº 028/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.859/0001-52, com sede à RUA SAO JOAO, 354, CENTRO, NOVA AURORA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, Prefeito de Nova Aurora, brasileiro, Casado, RG: 3.406.566-1, CPF: 407.661.019-91, endereço na RUA MATINHOS, Nº 55, CENTRO, Nova Aurora, autorizado pela Lei Municipal nº 2026/2020 de 16 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS JOSÉ AP DE PAULA E SOUZA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Prefeito Municipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR Nova Aurora

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado Nome: Gevaine D. Brustolin Lima
RG: 1.025.841-3 RG: 4.440.297-1

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:102251F1

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - DOURADINA - 2023

Contrato de Rateio nº 067/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.200.110/0001-94, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767,CENTRO, Douradina PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG: 4.419.431-7, CPF: 623.228.189-68, endereço na Rua Domingos Cervinhani, 170, Parque Agostinho, Douradina PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.280 de 02 de junho de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito

pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinto reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	1003
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Douradina - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: JACIR BOMBONATO MACHADO Nome: Márcia Cristina Florenço Silva
RG: 1025841-3 – SESP-PR RG:7.778.265-6 – SESP - PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E194E985

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - ASTORGA - 2023

Contrato de Rateio nº 063/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.743.377/0001-30, com sede à Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48- Centro, CEP 86.730-000, Astorga, Paraná, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, RG nº 4.354.029-7, SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 650.818.209-97 endereço Av. Dr. José Soares de Azevedo, 48, centro, Astorga, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.198, de 19 de outubro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.352,45 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.229,41	
TOTAL	52.229,41	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:
previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal de Astorga - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e
Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DD68C0AD

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - NOVA PRATA DO IGUAÇU - 2023

Contrato de Rateio nº 033/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Nova Prata do Iguaçu, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO FAUST**, Prefeito de Nova Prata do Iguaçu, brasileiro, Casado, RG nº 3.978.187-5, CPF/MF, sob o nº 580.867.149-34, endereço na Rua Vereador Gomes, nº 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 1.683/2021 de 07 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.845,38 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e cinto reais e trinta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,11(dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.845,38	
TOTAL	29.845,38	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS SERGIO FAUST
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Prefeito Municipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR Nova Prata do Iguaçu

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2A8DAD2E

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO -LOANDA - 2023

Contrato de Rateio nº 07/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE LOANDA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.972.074/0001-51, com sede à Rua Mato Grosso, nº 345, Alto da Glória, Loanda, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES,** brasileiro, viúvo, RG nº 2.045.879-8 SESP-PR, CPF Nº 389032969-15, endereço Rua Mato Grosso, 354, autorizado pela Lei Municipal nº 042/2022 de 20 de abril de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.768,07 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), divididos em 12 (dose) parcelas iguais de R$ 3.730,67 (três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.768,07	
TOTAL	44.768,07	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES.
Prefeito Municipal de Loanda

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9551B56D

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CANDIDO DE ABREU - 2023

Contrato de Rateio nº 038/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado

CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.175.926/0001-80, com sede à Avenida Paraná, 03, CENTRO, Cândido de Abreu - PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENAN MENCK ROMANICHEN,** brasileiro, Casado, RG. 8.798.161-4, CPF. nº 059.071.679-47, endereço na avinida Paraná, Centro, Cândido de Abreu - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.333 de 02 de maio de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023,na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.306,72 (trinta e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.108,89 (três mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.306,72	
TOTAL	37.306,72	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

DR. RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Municipal de Candido de Abreu - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado Nome:Lucia Helena Nogari Moreira
RG: 1.025.841-3 RG: 3.166.516-7

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F9E973EA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CRIA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 603, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria a Festa de Aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada por esta Lei, a Festa de Aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu em comemoração ao dia 26 de abril, dia da emancipação político-administrativa do Município.

Art. 2º. A Festa de Aniversário será inserida no calendário de eventos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, sendo comemorada todos os anos, cujo dia, será considerado feriado municipal.

Art. 3º. A Festa de Aniversário do Município ocorrerá no dia 26 de abril de cada ano, ou em outra data a ser determinada pelo Poder Executivo Municipal, na ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único. Na data prevista no *caput* deste Artigo, o Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias e Departamentos competentes, por iniciativa própria ou mediante parceria com a iniciativa privada, deverá promover festividades, ações e eventos que venham contemplar e comemorar o aniversário de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, campeonatos, motocross, premiações, shows musicais, shows pirotécnicos, locação de brinquedos, tendas, banheiros químicos, entre outras locações e despesas, aos participantes das comemorações, até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para pagamento das despesas na promoção das festividades alusivas ao dia do município.

Parágrafo único – Os valores previstos neste Artigo, serão atualizados por Decreto do Poder Executivo, anualmente, com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 5º. Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário, deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias e departamentos competentes, obrigado a prever no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, programa, ações e metas, bem como os recursos orçamentários necessários para atender as despesas com as comemorações do aniversário de Boa esperança do Iguaçu.

Art. 7º. Demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal baixar mediante ato próprio.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 354, de 05 de março de 2016, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:FC8F549A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2957.2022- EXONERA PROFESSORAS - PSS POR TERMINO DE CONTRATO

DECRETO Nº 2957, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera por termino de contrato, professoras, ocupante do cargo temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e normativa 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **EXONERADAS**, por termino de contrato, as servidoras públicas abaixo especificadas, ocupante do cargo temporário de **Professora PSS**, exoneradas a partir do dia 20 de dezembro de 2022.

Nome	CPF	Cargo
Elenice Dos Santos Bitencourt Gomes	913.903.389-91	Professor Pss
Eraide Ertl Biavatti	804.891.849-87	Professor Pss
Jacira Cozer	024.317.869-78	Professor Pss
Raqueli Farinela Andreis	059.178.209-02	Professor Pss
Sandra Maria Martins Da Rocha	038.860.039-06	Professor Pss
Sirlei Insabraldi Rodrigues	001.394.499-14	Professor Pss

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:6A012767

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO			
Número do Contrato	**168/2021**		
Número do Aditivo	**001/2022**		
Modalidade	**Tomada de Preços**	**Nº/Ano**	**4/2021**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI		
CNPJ	07.129.002/0001-24		
Endereço do Contratado	Rua Princesa Izabel, nº 3352 Centro na cidade de Realeza, Estado do PR		
Objeto	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, em dois trechos: na comunidade Cerro Azul com área total 11.400m² e extensão total de 1.900 metros e Linha Vachin com área total 9.000m² e extensão 1.500 metros no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, utilizando recursos do Convênio nº 182/2021 - SEAB-Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital.		
Prazo de Vigência	31/12/2023		
Data de Assinatura	**20/12/2022**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:A93667F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO			
Número do Contrato	**144/2022**		
Número do Aditivo	**001/2022**		
Modalidade	**Tomada de Preços**	**Nº/Ano**	**2/2021**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI		
CNPJ	07.129.002/0001-24		
Endereço do	Rua Princesa Izabel, nº 3352 Centro na cidade de Realeza, Estado do PR		

Contratado	
Objeto	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na comunidade Linha Fazenda Veronese em acesso a Prainha Ouro Verde até a Balsa Ouro Verde, no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com área total 13.800m², conforme orçamento, projeto e memorial descritivo que farão parte integrante deste edital.
Prazo de Vigência	31/12/2023
Data de Assinatura	**20/12/2022**
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:84FAC063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Número do Contrato	**29/2022**		
Número do Aditivo	**003/2022**		
Modalidade	**Pregão Eletrônico**	**Nº/Ano**	**11/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	IVALCIR DREVES & CIA LTDA-ME		
CNPJ	17.389.593/0001-22		
Endereço do Contratado	Rua Das Caliandras, nº 350, Complemento QUADRA 03 LOTE 08 Vila Nova na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do PR		
Objeto	Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2022, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.		
Valor Total	R$ 184.810,80 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)		
Prazo de Vigência	31/12/2023		
Data de Assinatura	**20/12/2022**		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:B117EC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 217/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 217/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 083/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:19.316.524/0001-14.
Endereço do Contratado:Rua Gomercindo Pagnussat, nº 150 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de reabilitação de multiprofissional, para rede de atenção da linha de cuidado à Saúde da pessoa com deficiência e reabilitação da síndrome pós Covid-19, através da Resolução SESA Nº 870/2021, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:**20/12/2022.**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:29891DF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 261/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 261/2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo disciplinar, nomeada pela Resolução nº 238/2022, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão nomeada pela Resolução CONIMS nº 238/2022 concluir seus trabalhos.
Parágrafo primeiro – Fica suspensa a contagem do prazo do dia 24 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, período em que a Presidente desta Comissão estará em gozo de férias.
Parágrafo segundo – Considerados os dias de contagem regular do prazo, os trabalhos da Comissão devem se encerrar até 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução produz efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2022.

Pato Branco/PR, 21 de dezembro de 2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:02BCC2B7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 262/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 262/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 267 de 23 de dezembro de 2021, publicada em 24 de dezembro de 2021 em Diário Oficial, no Caderno de Publicações Legais – Edição nº. 8044 – Página B2.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 151.308,06, para as seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
000 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.308,06

02.000 – Municípios Consorciados
02.001 – Municípios Consorciados
10.302.0002 2.002 – Atendimento aos Municípios Consorciados
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 150.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0000.0.000 – Encargos Especiais
000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 593,13

01.000 – Administração
01.001 – Administração
10.122.0001.2.001 – Manutenção da Atividade Administrativa
076 – 3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 36.000,00
076 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 24.000,00
000 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviço de Tecnologia de Informação R$ 714,93

03.000 – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
03.001 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
10.302.0002.2.003 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III
076 - 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas R$ 18.000,00
076 – 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado R$ 38.000,00
076 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis R$ 8.000,00
076 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 26.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 20/12/2022.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C63A498

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 263/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 263/2022

Outorga poderes e delega funções administrativas no Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
CONSIDERANDO a ATA 005 de 12 de dezembro de 2022, publicada em diário oficial em 17 de dezembro de 2022 – Edição nº 8290 – Página B1.

Art. 1º - Outorgar poderes e delega funções administrativas a Secretária Executiva Ivete Maria Lorenzi – Matrícula 273, para movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio em conjunto com o Encarregado de Tesouraria Marcos Antônio Chaves – Matrícula 366.

Art. 2º - Delegar funções administrativas, com reserva de poderes, do Consórcio Intermunicipal de Saúde, a Secretária Executiva Ivete Maria Lorenzi – Matrícula 273, CPF 825.884.229-34 e ao Encarregado de Tesouraria Marcos Antonio Chaves, Matrícula 366, CPF 034.844.619-50, para que, junto à agência 0495-2 do Banco do Brasil, no que se refere as contas inscritas junto ao CNPJ nº 00.136.858/0001-88, movimente todas as contas correntes, emita cheques, abra contas de deposito, receba, passe recibo e dê quitação, solicite saldos e extratos, requisite talonários de cheques, retire cheques devolvidos, endosse cheques, suste/contraordene cheques, cancele cheques, baixe cheques, efetue resgates/aplicações financeiras, cadastre, altere e desbloqueie senhas, efetue saques – conta corrente, efetue saques – poupança, efetue pagamentos e transferências por meio eletrônico, consulte contas/aplicações programas repasse recursos, libere arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicite saldos/extratos de investimentos, emita comprovantes, efetue transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico, encerre contas de depósito, consulte obrigações do DDA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com validade no mesmo prazo da gestão 2023-2024 – de 01/01/2023 até 31/12/2024.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A8450FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

À
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
C.N.P.J nº 31.905.076/0001-90.
Rua Minas Gerais, nº 370, Salas 01 e 02, Alvorada.
CEP 85.601-060 – Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 094/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) e cosméticos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 13/09/2022 (EVENTO 9. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 15/09/2022 (EVENTO 9.2. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 16/09/2022 (EVENTO 9.2.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 9.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA E MULTA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I e II, do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2022.
Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87DF1878

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 40/2022, paraa Contratação de empresa especializada para adequação e instalação de padrão de energia com fornecimento de insumos no Hemonúcleo de Pato Branco, visando futura instalação de Container do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência
Valor Global: 12.073,21
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/12/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:11ACDAEB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 076/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **LN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.** C.N.P.J Nº 28.640.562/0001-19, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C53F6151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 140-2022 - PE - RP INSUMOS ANALISADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 140/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Material De Consumo Compatível Com O Analisador Hematológico Nihon Kohden – Mek-7300. Valor máximo estimado: R$ 20.630,17. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:73A71A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 502-2022 - CC 04-2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.5934 SSP/PR e do CPF/MF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA CNPJ n.° 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de Maio, s/n, - prolongamento, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Moisés de Gasperin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na Avenida XV de novembro, 877, centro, Chopinzinho - PR.

OBJETO: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 76.606,58 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

VALOR: R$ 6.725.989,82 (seis milhões setecentos e vlnte cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B6D3218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 04-2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 4/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	6.725.989,82

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7042AE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO - TERMO DE RESCISÃO - ARP 347-2022 - FS SUPRIMENTOS EIRELI

Espécie: 1° Termo Aditivo a ARP nº 347/2022 - Termo de Rescisão Amigável da ARP n° 347/2022. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho. CONTRATADA: FS SUPRIMENTOS EIRELI. CNPJ nº 11.523.678/0001-75. Objeto: Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 347/2022. Origem: Pregão Eletrônico nº 83/2022. Fundamento Legal: Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 16/12/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Flavio Soubihe - CONTRATADA.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5AA6032C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, ADJUDICO o objeto referente ao Processo Administrativo nº 120/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022, a seguinte empresa: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, com sede na cidade de Realeza – Pr, como a vencedora do Lote 01, no valor total de R$ 35.742,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO o objeto referente ao Processo Administrativo nº 120/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022, a seguinte empresa: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, com sede na cidade de Realeza – Pr, como a vencedora do Lote 01, no valor total de R$ 35.742,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:064D772F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022 – ID 2344

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de uma carreta agrícola em chapa, carroceria bi partida de 8 toneladas, basculante com laterais móveis, rodado tanden, 4 rodas 6 furos aro 16 com pneus, com recursos financeiros proveniente do convênio nº 355/2021-SEAB, celebrado entre o município de Corumbataí do Sul-PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

VALOR: R$ 35.742,00 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.1.081.4.4.90.52.00.00. Fonte: 31828
11.001.20.608.0012.1.081.4.4.90.52.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 20/12/2022– Término em 20/12/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 120/2022 – Pregão Eletrônico nº 44/2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2F1BFA0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede à Av. Joaquim Bonetti – 579, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.938.393-2 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e

CONTRATADA: **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**, com sede na RODOVIA PR 483-KM 09, S/N, BAIRRO INTERIOR, Francisco Beltrão, Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 79.569.398/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LUCIMAR CELLA**, CPF Nº. 839.835.899-87, RG Nº 5.544.118-9, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

OBJETO: Contratação para recape de vias urbanas em CBUQ de 8.519,74 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, meio fio, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
VALOR: R$ 1.067.821,97 (um milhão, sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:30C318DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 139/2022
Modalidade: Pregão nº. 96/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Playground para uso nas dependências da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 30.220,88(trinta mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 21/12/2022 às 08:00 horas do dia 05/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 05/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR C. MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4559A86D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 91/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 91/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 91/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 91/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 244.452,00(duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)	

Enéas Marques, 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:57356C71

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1693

DECRETO N. º 1693/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1233/2021-LOA, de 19 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 7.041,43 (sete mil e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	732	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	09345	7.041,43
			Total do Lote		**7.041,43**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	731	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09345	791,00
Anulação Dotação	733	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09345	6.250,43
		Total	**7.041,43**	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:7B4527D1

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1305

LEI ORDINÁRIA Nº1305/2022

Súmula: Altera os incisos I e II do art. 3° e o ano de publicação da Lei Ordinária n°. 1268/2022 que dispõe de Concessão de Direito Real de Uso, de Equipamentos Agrícolas as Associações de Agricultores das Comunidades do Município de Enéas Marques, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos I e II do art. 3° da Lei Ordinária n°. 1268/2022, que passa a ter a seguinte redação:

3°.....

I – HOMOGENIZADOR: HOMOGENIZADOR HIDRÁULICO 500 SÉRIE: 202291203 FABR.: 2022 MARCA BENPAR, Valor declarado R$ 11.999,99, referente ao Convênio n°. 351/2021 – SEAB,

objeto: PPMC II – Implemento da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

II – COLHEDORA Forrageira área total: COLHEDORA JF C120 C.TOT.HID.CAIXA CARDAN AT1000 Nº DE SÉRIE: AGCB-018216; BACB-032756, valor declarado de R$ 67.000,00, referente ao Convênio n°. 351/2021 – SEAB, objeto: PPMC II – Implemento da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2°. Altera o ano de publicação da Lei Ordinária n°. 1268/2022, **onde se lê:** 27 de abril de 2021, **leia-se:** 27 de abril de 2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:1033B71F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1306

LEI ORDINÁRIA Nº1306/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, com encargos, de Equipamentos Agrícolas as Associações de Agricultores das Comunidades do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná de acordo com o Art. nº. 94, § 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM 29 DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.838.321/0001-84, com sede na Comunidade do Km 30, s/n, zona rural do Município de Enéas Marques/PR, do seguinte Equipamento Agrícola:

I – **COLHEDORA FORRAGEIRA:** ENSILADEIRA JF C 120 AT, número de série AGCC-018968, ano de fabricação: 2022, marca/modelo: JF C 120 AT, cor: amarela e cinza, nova, de área total, potência de acionamento mínima de 80 CV, mínimo de 12 facas no rotor, transmissão por Cardam, comando hidráulico (bica e quebra jato), com 04 rolos, com quebra grãos de série, capacidade produtiva estimada mínima de 38 tonelada/hora, área de trabalho mínima 1,00 metro, 01 rotor, tamanho do Picado (mínimo de 2,5mm) 18 opções, rotação na TDP 540 rpm, valor declarado de R$ 11.999,99 (onze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos, referente ao Convênio 351/2021, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Art. 2°. Os encargos e obrigações relativos à CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal, bem como, não contrarie a Lei Complementar nº. 101/2000, devendo constar no contrato no mínimo as seguintes condições.

I - Cláusula de intransferibilidade dos direitos recebidos pela concessão;

II - Cláusula contendo que toda e qualquer despesa, seja qual for a sua natureza que o Beneficiário der causa será de sua responsabilidade, em especial as revisões periódicas do equipamento;

III - Deverá a Associação beneficiária apresentar relatórios anuais demonstrando o uso e benefícios aos agricultores.

Parágrafo único: A concessão de direito de uso terá o prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º. A renovação da presente concessão por mais 05 (cinco) anos poderá ocorrer desde que a beneficiária manifeste seu interesse no prazo prévio de 90 (noventa) dias antes do seu término e havendo a concordância pela municipalidade em atendimento ao principio da conveniência e oportunidade, desde que plenamente cumpridas as normas contratuais e os interesses do município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:67479B13

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1694

DECRETO N.º 1694/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1307/2022 de 20/12/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33390300000000000000 - Material de consumo	00000	260.000,00
			Total do Lote		**260.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	437	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	224.000,00
Anulação Dotação	461	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	36.000,00
		Total	**260.000,00**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:E5CB0E9D

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1696

DECRETO N.º1696/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária n° 1309/2022 de 20/12/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 76.117,15 (setenta e seis mil, cento e dezessete reais e quinze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	785	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	10570	755,00
1	Suplementar	783	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	10570	60.289,70
1	Suplementar	784	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	10560	15.072,45
			Total do Lote		**76.117,15**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171961010000000000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	10560	15.072,45
Excesso		4171961010000000000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal	10570	61.044,70
		Total	**76.117,15**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:932537B9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2022

PORTARIA Nº 347/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 16 de dezembro de 2022, **LUANA PATRICIO KUDREK**, para o cargo de Conselheiro Tutelar, para o período de substituição a conselheira Claudia de Oliveira Patrício Mariano, por motivo de licença medica a partir de 16 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F0072733

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2022

PORTARIA Nº 348/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **LEANDRO MESSIAS DE SALES, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 13/02/2012 a 11/02/2019 a ser usufruída de 17 de dezembro de 2022 a 15 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:35793810

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2022

PORTARIA Nº 349/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **TIAGO CHAGAS DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2020 a 16/12/2021 a ser usufruída de 19 dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 19 de dezembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:6CD2AF0D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350/2022

PORTARIA Nº 350/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **GLAUCIELE LIMA DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 03/11/2021 a 02/11/2022 a ser usufruída de 20 dezembro de 2022 a 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:ADD9D6C4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA351/2022

PORTARIA Nº 351/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **RAQUEL MOLINA SERRANO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 18/05/2021 a 17/05/2022 a ser usufruída de 24 dezembro de 2022 a 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:55E6082C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2022

PORTARIA Nº 352/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ANGELA MARIA RODRIGUES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/11/2021 a 31/10/2022 a ser usufruída de 26 dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 20233

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:84E47D13

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 762/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, PAULO CESAR PEREIRA ROCHA - Matrícula 971 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 268/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 67/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula 1080 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 268/2022 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 67/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:409D493F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2022

Ref: Dispensa de Licitação 67/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: V AMBROZIO INFORMÁTICA

CNPJ nº: 01.578.641/0001-90

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de celulares Smartphones e Scanner de documentos profissional para serem utilizados nos diversos departamentos da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.325,00 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D72276B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ITENS E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2019.

Ref: Pregão Presencial nº 019/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GLOBO INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ nº 06.249.356/0001-40

OBJETO: Sexto termo aditivo de acréscimo de itens e valor ao contrato administrativo n° 80/2019(Contratação de empresa para fornecimento de internet em fibra óptica, para diversas secretarias, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.192,00 (cinco mil cento e noventa e dois reais).

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:38AAE875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 763/2022

PORTARIA N° 763/2022
Designa as fiscais dos contratos abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Jânia Carvalho, Matrícula n° 77, como fiscal titular, e a Servidora Pública Municipal, Fabiana Rosseto, Matrícula n° 1044, como fiscal suplente dos contratos n° 269 ao 277/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 062/2022, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:94D446A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

CNPJ nº. 32.282.308/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 355.333,41 (Trezentos e cinquenta e cinco Mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1349211D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME.

CNPJ nº. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 47.783,05 (Quarenta e sete Mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B87339FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME.

CNPJ nº. 26.847.096/0001-11.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.875,05 (Trinta e sete Mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B926C9E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº. 42.587.791/0001-48.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.710,94 (Cinco Mil setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:85F5E1C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº. 41.550.166/0001-69.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:00749FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI - ME.

CNPJ nº. 20.419.709/0001-33.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.704,60 (Um Mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:84DA9542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA.

CNPJ: 82.478.140/0001-34.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.514,10 (Um Mil quinhentos e catorze reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:06F81C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 29.907.666/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 733,20 (Setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:54342ED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 062/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.097.911/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a demanda das unidades de saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 424,80 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A54F9A71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 052/2022 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

	AMBIENTAL
CONTRATADA	QUIBRAS QUIMICA BRASILEIRA LTDA
CNPJ	75.004.192/0001-03
VALOR CONTRATO:	R$ 17.280,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO (HIPOCLORITO)**
VIGÊNCIA	**De 20/12/2022 a 20/12/2023**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022**

Sarandi/PR, 20 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:72B9F0F3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2018/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018 – SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ	02.558.157/0001-62
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de Dezembro de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 59.896,80** (cinquenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP)**,
VIGÊNCIA	De 31/12/2022 a 31/12/2023
ASSINATURA	20 de Dezembro de 2022

Sarandi/PR, 20 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:76811F44

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2017/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2017/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CNPJ	**11.420.134/0001-88**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL**.
VIGÊNCIA	A partir de 01/01/2023
ASSINATURA	20 de dezembro de 2022

Sarandi/PR, 20 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:7E0C3070

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 140/2022

Súmula: Retifica a Portaria 086/2021 de 16 de Setembro de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificado, nos termos do art. art. 40 §1° III, "b"da CF os valores dos proventos da A**POSENTADORIA POR IDADE** do servidor inativo **ANICIA LUIZA DOS SANTOS RODRIGUES,** calculados com base nas médias salariais de remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos, calculados em conformidade com o art. 40 §1º III "b" da CF/88 passam a ser de, R$ 1.004,84 (mil e quatro reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser completado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal, no valor de R$ 1.131,55 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8° do art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de Setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 20 de Dezembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:B65C6B30

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 117/2022

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor João Leonardo Pinelli Milhan e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento ao servidor João Leonardo Pinelli Milhan, matrícula 119, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1B08 para o nível referencial GOL1B09 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:783213E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 118/2022

Revogar portarias de comissões, diretorias, chefias e atribuições de funções gratificadas e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar as portarias de nomeação para composição de comissões, diretorias, chefias e atribuição de funções gratificadas, conforme abaixo especificado:

Portaria Revogada	Comissão, Diretoria, Chefia ou Atribuição revogada.
021/2021	DIRETOR FINANCEIRO
022/2021	DIRETOR ADMINISTRATIVO
020/2021	DIRETOR LEGISLATIVO
033/2021	CONTROLE INTERNO
050/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO
021/2022	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
105/2021	COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
094/2021	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
028/2021	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
024/2021	GESTOR DE PESSOAS
026/2021	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
030/2021	TÉCNICO EM INFORMAÇÃO
108/2021	GESTOR DE CONTRATOS
102/2021	ENCARREGADO DE DIVISÕES
018/2022	ENCARREGADO DE DIVISÕES
022/2022	TESOUREIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de dezembro 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:DA4F42A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2874/2022

Estabelece diretrizes para implantação do "Programa Material Escolar Solidário" no Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio de Souza Silveira "Balako"**.**

Art. 1º Esta Lei disciplina as diretrizes para implantação do "Programa Material Escolar Solidário" no do Município de Sarandi.

Art. 2º São diretrizes do programa:

I – promover a arrecadação de materiais escolares novos e usados junto à comunidade em geral visando o reaproveitamento e utilização destes materiais pelos estudantes com dificuldades financeiras da rede municipal de ensino;

II – arrecadar os mais diversos itens, a exemplo de livros de literatura, cadernos com folhas utilizáveis, estojos, mochilas, lápis preto, lápis de cor, régua, dicionário, borrachas, canetas, marcadores de texto, etc;

III – divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizado termo de voluntariado entre entidades e cidadãos, inclusive, para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 4º O Programa Material Escolar Solidário poderá ser divulgado através de campanha publicitária educativa dirigida à comunidade em geral.

Paragrafo Único – No material publicitário deverá constar entre outros itens, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6EB44915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2078/2022

SÚMULA:Designa servidor para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa do Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SARA REGINA DE GODOI**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Geração de Trabalho e Renda, com matrícula nº 8278, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo Municipal da Escola Federativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,02 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:B977DE4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1162/2022

Dispõe sobre a assinatura digital no âmbito do Poder Executivo do Município de Sarandi, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal n°. 115, de 27 de maio de 2005.

DECRETA:

Art.1° Fica estabelecida a obrigatoriedade da assinatura digital nos atestados de capacidade técnica e contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal.

§1º Fica facultado a assinatura digital nos demais documentos que se julgarem necessários.

§2º A assinatura digital será processada por meio do sistema Protocolo Elotech, devendo os Secretários Municipais responsáveis pelos documentos de que trata o caput acessarem diariamente o referido sistema e realizarem a assinatura nos documentos pendentes.

Art. 2° O acesso ao sistema de que trata o parágrafo único do Art. 1° se dará mediante login, com usuário e senha pessoal e intransferível, a ser criado e gerido pela Divisão de Informática, vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art.3° A assinatura digital deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário, conforme disciplinado neste decreto.

Art.4° O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativamente, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 5° Os documentos assinados digitalmente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1° Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos terão a mesma força comprobatória dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2° Os documentosassinados digitalmente serão impressos e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos, até que seja instituído o processo administrativo eletrônico Municipal.

§ 3° Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4° A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art.6° Quando, por motivo técnico, for inviável a utilização da assinatura digital nos documentosque trata o Art. 1°, estes poderão ser assinados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art.7° Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1024/2022, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:556D87F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 66/2022 INEXIGIBILIDADE 12/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ JUARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.428.203/0001-59**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado o valor de R$ 33.909,00 (trinta e três mil, novecentos e nove reais) referente a somatória de 267 horas ao contrato, oriundo do Chamamento Público 01/2022 com fulcro no Item 14 - DA INCLUSÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS E DO CREDENCIAMENTO, Subitem 14.5, do edital de Chamamento Público 001/2022, e Clausula XIV (Das Alterações) do Contrato.
ASSINATURA	**02 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:DFF1D02C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 206/2018 ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA N° 21/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ZOBOLI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, com área aproximada de 97 m², situado na Rua Guiapó, 484 – Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Municipio.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:FA13193B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 206/2018 ID 6806

ORIGEM:	**DISPENSA N° 21/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ZOBOLI ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.651.115/0001-16**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, com área aproximada de 97 m², situado na Rua Guiapó, 484 – Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Procuradoria Jurídica do Municipio.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme avaliação do imóvel, pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:93212EFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 154/2019 ID 7130

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6AEB099A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 154/2019 ID 7130

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 14.360,04 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor R$ 1.196,67 (um mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), reajustado pelo índice IGPM de 5,895%, pelo período estipulado".
ASSINATURA	19 de dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0FD1B513

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 141/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de SACOLAS DE RÁFIA, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 13 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:E253473E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 143/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para aquisições de equipamentos para academia ao ar livre, ATI - (Academia da Terceira Idade), visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2023.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 13 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:CEC66081

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022 – PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUV) e Assistência Social, para crianças, adolescentes e adultos do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2023.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de janeiro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de dezembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:609AFEF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 142/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022.
O MUNICÍPIO de Sarandi, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2023, na plataforma do ComprasGovernamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário Tipo PICK UP	1	108.977,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Daniel de Oliveira Leite,

Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8650 - E-mail pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.sarandi.pr.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura, rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 20 de dezembro de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B00A9EA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	128/2022
Objeto	Registro de preços para LICENÇA DE SOFTWARE DE DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR (CAD) destinados a SEMUTRANS, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Educação do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SOLUCOES CAD - COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.629.875/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.283,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais).

Sarandi, 19 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:A173D2C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA Nº 2128/2022

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92e, considerando o Processo de Representação funcional nº37/2022, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidoraocupante do cargo de professora.
2º - NOMEAR os servidores, **Alexandre Lincoln C. de Carvalho**, matrícula nº 980,**Edileuza Tufureti,**matrícula nº5652 e **Gislaine Laurindo da Silva** matrículanº 4220,soba presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando ostrabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi,16 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2D83B33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 35/2022

Dispõe sobre o Resultado da Eleição e Posse da Estrutura Administrativa do CMDCA para mandato do biênio 2022 a 2024.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária ordinária no dia 20de Dezembrode 2022, e:

- CONSIDERANDOa Eleição e Posse da Estrutura Administrativa do CMDCA para a Gestão Biênio 2022 a 2024 realizada no dia 20/12/2022às 8hs30min na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Socialde Sarandi-PR.

RESOLVE:

Artigo 1º.– Publicar a Estrutura Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi para a Gestão - Biênio: 2022a 2024;

Presidência: Geovani Willian Cardoso - Representante Governamental - Secretaria Municipal de Administração
Vice-Presidência: Camila Jeane Correia Zuconelli - Representante Governamental - Secretaria Municipal de Educação
1º Secretário:Bárbara Nívea Panzeri da Cruz - Representante Governamental - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
2º Secretário: Lilian Barbosa Macedo - Representante Governamental - Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva: Marisa de Almeida

Artigo 2º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-PR, 20 de Dezembro de 2022.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B8335F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 36/2022

Dispõe sobre alteração do cronograma de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia de20de Dezembrode 2022.

Considerando:

-A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações e aReunião Ordinária n.º 16/2022;

Resolve:

Art. 1o. –Aprovaralteração do cronograma de reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2023. As reuniões serão presenciais em locais definidos posteriormente, e serão realizadas sempre na terceira **QUINTA -FEIRA** de cada mês as 08:30 min, conforme cronograma abaixo:

N.º	Data da Reunião Ordinária doCMDCA
1	19/01/2023
2	16/02/2023
3	16/03/2023
4	20/04/2023
5	18/05/2023
6	22/06/2023
7	20/07/2023
8	17/08/2023
9	21/09/2023
10	19/10/2023
11	16/11/2023
12	21/12/2023

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 20 de Dezembro de 2022.

GEOVANE WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:0AD86A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 37/2022

Dispõe sobrea indicação de organização da sociedade civil da área da criança e do adolescente para compor o Comitê do Programa do Leite das Crianças.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PRreunido em plenária ordinária no dia de 20 de Dezembro de 2022.

Considerando:

-A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;

- Que o Programa Leite das Crianças (PLC)é um auxiliar no combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional;

Resolve:

Art. 1o. –Aprovara indicação de organização da sociedade civil da área da criança e do adolescente para compor o Comitê do Programa do Leite das Crianças - PROMEC - Proteção ao Menor Carente - Élida Nogueira Zaperllon - RG: 9.214.485-2.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 20 de Dezembro de 2022.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D82D4EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO 38/2022

Dispõe sobre a aprovação daPrestação de Contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 do Recurso“ Incentivo ao CMDCA” Deliberação CEDCA 84/2019; Incentivo para Prevenção ao Uso e Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas - Del. 109/2017 - Primeiro Semestre de 2021, Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares - Del. 107/2017 - Primeiro Semestre de 2021; Incentivo ao CMDCA - Del 84/2019; Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Del. 89/2019 - segundo semestre de 2021.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 20de Dezembro de 2022, e:

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO o artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: “A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR Que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paranáe a Resolução n.º 22/2022;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº109/2017-Incentivo para Prevenção ao Uso e Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDOaDELIBERAÇÃO Nº107/2017 -Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares -Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº89/2019 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 Recurso“ Incentivo ao CMDCA” Deliberação CEDCA 84/2019, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o Município de Sarandi/PR. E aprovara justificativa contida no Ofício n.º 1013/2022 SAS para o recurso em conta acima de 50 % (cinquenta) por cento, no primeiro semestre de 2021, encontrava-se em processo de tramitação para utilização do repasse.

Artigo2º. – Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 Recurso - Incentivo para Prevenção ao Uso e Abuso e Transição à dependência de álcool e outras drogas - Del. 109/2017 - no valor R$ 126.250,00; e a prestação do Recurso Estadual - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - Del. 89/2019 - segundo semestre de 2021 - R$ 80.000,00. E aprovara justificativa contida no Ofício n.º 1490/2022 SAS para os recursos Del. CEDCA 109/2017 e 89/2019

em conta bancária com valores acima de 50 % (cinquenta) por cento, no primeiro semestre de 2021, encontrava-se em processo de tramitação para utilização do repasse.

Artigo3º. – Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2021 Recurso - Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares - Del. 107/2017 no valor de R$ 10.000,00.

Artigo 4º.– Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Sarandi-PR, 20 de Dezembrode 2022.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:08E274BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 63/2022 - CMES/CP

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL SONHAR E CRESCER – Avenida Maringá nº 545, Jardim Europa - Sarandi - Paraná.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Centro Educacional Sonhar e Crescer apresenta o Regimento Escolar, elaborado e aprovado pela Comunidade Escolar e sua mantenedora.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, reunião extraordinária, realizada no dia doze de dezembro de dois mil e vinte e dois (12/12/2022), aprova e emite o presente Parecer que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº 03/2022 – emitida pela Mantenedora SONHAR E CRESCER LTDA da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

O presente Regimento Escolar atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019-DEDUC/DPGE/SEED, Deliberação nº 01/2019, 02/2020 e 01/2021, Indicação nº 01/2021 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi, 12 de Dezembro de 2022

CLÁUDIA ALVES LERIN
RG: 884.315.769-87
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:3FD9DA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1196/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	30.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	250.000,00
28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2076	20.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0003.1022	Obras e Instalações para o Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	2076	300.000,00
TOTAL			**300.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:1B0FE5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA Nº 2130/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Julgamento de Prova de Conceito da Concorrência n° 05/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paranáe DAVID DE SOUZA CRUZ, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública,no uso de suas atribuições legais.

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo para constituírem a Comissão de contratação do processo licitatório n°05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de CONCESSÃO, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do Sistema de Estacionamento Rotativo de Veículos (ESTAR), nas vias e logradouros públicos do município de Sarandi/PR, conforme Lei Complementar Municipal n° 366/2018, regulamentada pelo Decreto n° 494/2021, visando o Julgamento de Prova de Conceito :

I – Presidente: Indrigo dos Santos Aguilieri
CPF: 010.192.999-40;
II–Relatora: Roberta de Moura Lima
CPF: 054.301.969-16;
III – Membro: Renato Macedo Ferreira
CPF: 075.892.089-06;
IV - Membro: Marcio Ferreira Polo
CPF: 024.328.769-03;
V - Membro: Maiara Miranda
CPF: 081.533.239-46;
VI - Membro: Marcos Aparecido da Silva
CPF: 026.736.789-99.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,20 de dezembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

DAVID DE SOUZA CRUZ
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:9AAE2483

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 094/2022, com abertura e julgamento em 05 de dezembro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 094/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30	LOTE 02: 2;5;6;10;12;13;14;15;16;18;19;20;25;26;30;37;38;39;40;41;42
HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERDADO LTDA - ME 18.056.389/0001-52	LOTE 01: 39;40;84;102;120
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11	LOTE 01: 13;15;18;36;37;54;59;70;86;88;105;112
BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40	LOTE 01: 4;8;9;11;16;26;29;35;38;41;47;53;57;63;68;73;77;78;85;94;95; 99;100;107;108;114;117;123;125;127;130; LOTE 02: 4;7;11;21;22;24;27;29;31;32;35;36
BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA 04.131.427/0001-80	LOTE 01: 113
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI 12.144.365/0001-79	LOTE 01: 21;25;30;42;75;80;116; LOTE 02: 1
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME 26.655.261/0001-33	LOTE 01: 27
DOLISNE MERCEARIA LTDA 45.417.494/0001-42	LOTE 01: 2;19;24;43;55;56;71;76;79;92;93;96;106;115;122;128;129; LOTE 02: 33
OTIS DISTRIBUIÇÃO 47.641.174/0001-05	LOTE 01: 5;7;12;14;17;22;32;33;34;48;49;50;51;52;60;61;62;64;65;66;67;69; 72;81;82;89;90;98;104;111;118;119;121;126;135
CARMELINDA MARTINELLI MANGONI 30.622.563/0001-82	LOTE 01: 1;3;6;10;20;23;28;31;45;46;58;74;83;87;91;97; 101;103;109;110;124;131;132;133;134
MARISTELA PANIZON 07460329940 45.079.260/0001-32	LOTE 02: 3;9;17;23;28;34
DESERTOS	LOTE 01 – 44 LOTE 02 - 08

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1FC9F395

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 94/2022 - SRP, de 22 de novembro de 2022, com abertura e julgamento em 05/12/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 94/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30

HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERDADO LTDA - ME 18.056.389/0001-52

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11

BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40

BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA 04.131.427/0001-80

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI 12.144.365/0001-79

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME 26.655.261/0001-33

DOLISNE MERCEARIA LTDA 45.417.494/0001-42

OTIS DISTRIBUIÇÃO 47.641.174/0001-05

CARMELINDA MARTINELLI MANGONI 30.622.563/0001-82

MARISTELA PANIZON 07460329940 45.079.260/0001-32

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,05 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3D316DD3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 208 2022

PORTARIA Nº 208/2022, de 20 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

a) Considerando que a exoneração de servidor pode se dar de ofício, nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006;

b) **Considerando** que o Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor ***RUBENS BARETTA,*** titular do cargo de **Motorista**;

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 20/12/2022, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** sob benefício nº 201323687-0, o servidor ***RUBENS BARETTA,*** portador do RG nº 3.239.701-8/SSP-PR e CPF nº 427.107.669-49, ocupante do cargo de **Motorista,** nomeado através do Decreto nº 050/1994, de 04 de abril de 1994.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, de 20 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:8610B5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127-2022

PORTARIA Nº 127/2022, de 12 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR: *GEISSON JOSE PADILHA, MARCIA MARIA BUREY; ANGELA MARTA MACHADO DA SILVA, LUCIANE DE AZEVEDO; RAFAEL STRAPASSON E FELIPE FORGIARINI***, sob** a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Municipal de Industrialização por período indeterminado.

Art. 2º - A Comissão é um órgão participativo e consultivo de assessoramento da Administração Municipal na formulação e execução da Política de Desenvolvimento, conforme Artigo 32 da Lei Municipal nº 1.199/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2022, de 25 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 12 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:29E4E04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de novembro de 2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Poder Legislativo crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), assim discriminados:

01 – Legislativo Municipal.
001 – Legislativo Municipal.
01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal.
3.1.90.11.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação parcial da seguinte dotação:

01 – Legislativo Municipal.
001 – Legislativo Municipal.
01.031.0101-2001 – Manutenção do Legislativo Municipal.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara, aos 20 de dezembro de 2022.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:15F6A588

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 61/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA O SHOW DA VIRADA DO ANO 2022/2023,** tendo como vencedora a empresa **LEIDA TEREZINHA FERNANDES ME,** inscrita no CNPJ sob número 80.603.905/0002-76, estabelecida na Avenida Winston Churchill, nº 2876, Capão Raso, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.150-050, ***com valor de R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).***

Abatiá – PR, 20 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:31B63CB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 62/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, PLACAS SDT5G10 E SDT5G11,** tendo como vencedora a empresa seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob número 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, **nº 450, Centro Histórico**, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, ***com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).***

Abatiá – PR, 20 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AE7AFABE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 63/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE VW GOL DE PLACA BEX-4C97**, pela empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 30.614.830/0004-12, estabelecida na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1730, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, ***com valor de R$ 1.138,03 (um mil cento e trinta e oito reais e três centavos).***

Abatiá – PR, 20 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DA3559A2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 39/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 039/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS APARELHOS EM QUESTÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 510.279,87

Empresas vencedoras valor total: R$480.831,62 (quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos): FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA-AR CONDICIONADO (15395945000127) com os lotes: 38, 39, 40, 41, 42, 75 e 76 no valor total de R$28.548,00 (vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e oito reais). RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA. (41105473000130) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 16, 17, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 no valor total de R$389.999,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). TATIANNE KATAOKA GRACIOLI URAI (28921825000168) com os lotes: 4, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43 e 48 no valor total de R$62.284,62 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Abatiá - PR, 20 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:CF231A2A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 041/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO E ODONTOLÓGICO E MATERIAIS ESPORTIVOS, PROVENIENTES DE RECURSOS ALOCADOS PELA EMENDA IMPOSITIVA DA LEI º 836/2021, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 85.425,38 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$60.716,94 (sessenta mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos): PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27806274000129) com os lotes: 1, 2, 3 e 20 no valor total de R$8.152,72 (oito mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). C E CARVALHO COMERCIAL ME (24864422000173) com os lotes: 36 e 38 no valor total de R$360,81 (trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 14, 22, 24, 26, 28 e 32 no valor total de R$690,13 (seiscentos e noventa reais e treze centavos). QUICKBUM E COMMERCE EIRELI (30323616000164) com o lote: 7 no valor total de R$2.105,00 (dois mil e cento e cinco reais). ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com os lotes: 23, 31 e 50 no valor total de R$1.271,86 (um mil e duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos). MARCOS FERRARI 06690714985 (33008679000114) com o lote: 21 no valor total de R$1.303,73 (um mil e trezentos e três reais e setenta e três centavos). JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP (00492065000100) com os lotes: 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$8.219,30 (oito mil e duzentos e dezenove reais e trinta centavos). PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (46218314000166) com o lote: 29 no valor total de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais). MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47484691000100) com os lotes: 4, 15, 17, 19, 25, 27, 30, 43, 45, 46, 47, 49 e 51 no valor total de R$3.798,95 (três mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos). ESPORTIVA RV EIRELI (19468880000153) com os lotes: 6, 8, 13, 16, 18, 39 e 40 no valor total de R$2.814,44 (dois mil e oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Itens desertos: 5, 37, 44 e 48

Itens fracassados: 33, 34, 35, 41 e 42

Abatiá - PR, 20 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:64B56D71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 042/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) CARTEIRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO NO VALOR MÁXIMO DE R$ 28.480,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais): MOBILE SCHOOL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (30835204000103) com o lote: 1 no valor total de R$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Abatiá - PR, 20 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:47B0B67F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 64/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 64/2022.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CAIXAS DO MEDICAMENTO DIAMOX DE 250 MG, CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS, PARA A PACIENTE REGINA ÂNGELA DE LIMA, PARA O PERÍODO DE DOZE MESES,** tendo como vencedora a empresa **FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A.**, inscrita no CNPJ sob número 79.430.682/0169-83, estabelecida na Rua Comendador Luiz Meneghel, **nº 1683, Centro**, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor total de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 20 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DF55993B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 574/2022

REFERENTE A 15/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
VALOR: R$ 2.434,32 (Dois mil , quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:43A986FD

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 575/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**
VALOR: R$ 894,50 (Oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:265EE2DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 576/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**
VALOR: R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:18208C75

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

RESOLUÇÃO Nº 577/2022

REFERENTE A 15/12/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Odontologia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde **CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA**
VALOR: R$ 817,60 (Oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) .
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A40E340E

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

RESOLUÇÃO Nº 578/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
OBJETO: Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado
CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 279.800,00 (Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais) .
PRAZO: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:863A6BCD

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

RESOLUÇÃO Nº 579/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
OBJETO: Aquisição de Caminhão Baú Refrigerado **(BAÚ)**
CONTRATADA: LT NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) .
PRAZO: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:41FBE2BC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

RESOLUÇÃO Nº 580/2022

REFERENTE A 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador
CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR: R$ 548.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais) .
PRAZO: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:86A9F36D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

RESOLUÇÃO Nº 581/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022
OBJETO: Aquisição de Um Veículo de Transporte, Tipo Van- Teto Alto
CONTRATADA: CIA DE VEICULOS SLAVIERO
VALOR: R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais)
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:001F635E

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

RESOLUÇÃO Nº 582/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
OBJETO: Aquisição de um Caminhão Coletor Compactador de Lixo
CONTRATADA: SERVOPA CAMINHÕES LTDA
VALOR: R$ 494.700,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:0974D932

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

RESOLUÇÃO Nº 583/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
OBJETO: Aquisição de uma Ambulância
CONTRATADA: G10 TRANSFORMADORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais)
PRAZO: 90 (noventa) dias

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E10B3F22

LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 081/2022

RESOLUÇÃO Nº 584/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
OBJETO Serviços de Revitalização de 08 (oito) km de Acesso Vicinal à Comunidade do Bairro Córrego do Franco, no Município de Adrianópolis/PR
CONTRATADA: CP13 TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI
FICA O VALOR INICIAL ADITADO EM 25%
VENCIMENTO: 01 / 01/2023

Adrianópolis, 19 de Dezembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CA347F22

LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 585/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licenças para uso de aplicativos de gestão pública, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, para Câmara Municipal de Adrianópolis / PR.
VALOR ANUAL: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 20 de dezembro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:86E49877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.114/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.216/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10
CONTRATADA: AUTO POSTO PETROCHESKI LTDA
CNPJ: 37.118.448/0001-66
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 205, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 18.120,00 (DEZOITO MIL, CENTO E VINTE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO
03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
0302.08 Assistência Social
03.03.08.244.0008.2.010 Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101495 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101510 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101496 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.302.0009.2.016 Promover ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00.101327 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101303 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101497 MATERIAL DE CONSUMO
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01 Divisão do Ensino Fundamental

05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101103 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101104 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101107 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101111 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101013 MATERIAL DE CONSUMO
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.20 Agricultura
06.01.20.606 Extensão Rural
06.01.20.606.0017.2.027 Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
07 SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS
07.01 Departamento Rodoviário
07.01.26 Transporte
07.01.26.782 Transporte Rodoviário
07.01.26.782.0022 Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública
07.01.26.782.0022.2.039 Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101512 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101774 MATERIAL DE CONSUMO
08 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.02.15.452 Serviços Urbanos
07.02 Departamento de Serviços Urbanos
07.02.15 Urbanismo
07.02.15.452.0023 Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbano
07.02.15.452.0023.2.040 Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor
3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101504 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101507 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00.00.00.00.101511 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 20 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:C669D421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL**, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação/inabilitação de todas as proponentes do certame.

Agudos do Sul, 20 de dezembro de 2022.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3BA91979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 329/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP

TERMO DE CONTRATO Nº 329/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP
Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 18/2022 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.16448/2022
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA ANTONIO EDUARDO TREVISAN – TRECHO I – BAIRRO MARMELEIRO NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 4.985.367,72 (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária: 18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
15.451.0026.1.003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde.
4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1185 Obras e Instalações
15.451.0026.1.120 Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619 Obras e Instalações
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 20 de dezembro de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AEDF8214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 DISPENSA Nº35 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: JEFFERSON FONSECA 07775029927 CNPJ 31.333.561/0001-36
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: JEFFERSON FONSECA 07775029927, 31.333.561/0001-36, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 63/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº35 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação de Empresa para prestação de serviço de arbitragem, em atendimento a secretaria de esportes e lazer de Altamira do Paraná.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**3.300,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 20 dezembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JEFFERSON FONSECA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:40AD1CA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 218/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O TEMA: PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR. TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.
VALOR: O valor de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5° (quinto) dia útil, após a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
CONTRATADO: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, Inscritra no CNPJ sob Nº. 04.727.713/0001-02, com sede na Rua Doutor João Colin, Nº. 1.285, Sala 3, America, Joinvile – SC, e representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Anderson Carvalho da Silva, Portador do RG: 18880210 SSP/PR e Inscrito no CPF: 871.091.829-91.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, e se justifica tendo em vista a necessidade da capacitação e aperfeiçoamento dos servidores Municipais no que diz respeito a novas leis da prestação de contas anual da transparência e dentre outras, onde a capacitação nada mais é do que aperfeiçoar e moldar o servidor para uma melhor eficiência e sábias tomadas de decisão no dia a dia do trabalho no âmbito do poder público.
Ressalta – se ainda que a qualificação técnica dos responsáveis por ministrar o curso estão em anexo a este procedimento administrativo, o Palestrante Dr. Laerzio Chiesorin Junior, Bacharel em Direito, Mestrado em Direito de Estado e Certificação CPC-A, já o palestrante Dr. Guilherme Malucelli é Advogado Coordenador do Núcleo de Contencioso Administrativo do escritório Bonini Guedes e Gaião Advogados. Membro relator da Comissão de Gestão Pública e Controle da Administração da OAB/PR e membro efetivo da Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável da OAB/PR. Pesquisador do Grupo Nacional de Estudos de Direito do Saneamento Básico – GESANE/UNB. Graduado pelo Centro Universitário Curitiba – UniCuritiba (2018). Especialista em Licitações e Contratos Administrativos pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil – UniBrasil (2019).
Por fim vale ressaltar que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção para o Munícipio até o presente momento.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:536E82D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 218/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O TEMA: PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR. TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

Com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, Inscritra no CNPJ sob Nº. 04.727.713/0001-02.**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2EF48B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 218/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, Inscritra no CNPJ sob Nº. 04.727.713/0001-02**, com sede na Rua Doutor João Colin, Nº. 1.285, Sala 3, America, Joinvile – SC, e representada neste ato por seu Representante Legal o

Sr. Anderson Carvalho da Silva, Portador do RG: 18880210 SSP/PR e Inscrito no CPF: 871.091.829-91, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 218/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O TEMA: PLANEJAMENTO DA ATUAÇÃO PARLAMENTAR. TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E A NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E62DF5E5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 072/2021

Súmula: Decreta Recesso Administrativo nas Repartições Públicas em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve, e

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, nos dias **23, 26 e 30 de dezembro de 2022 e 02 de Janeiro de 2023**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e Ano Novo.

Art. 2º - O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, relacionados à saúde, à assistência social, à limpeza pública, à vigilância patrimonial e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único. Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelo secretário de cada pasta.

Art. 3º - Não se enquadram no presente decreto os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, que seguem o estipulado no calendário escolar definido para os anos de 2022/2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE...PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE...

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:1EF3481F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 434/2022

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022, **15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **VILMA APARECIDA OLIVEIRA PADILHA,** matrícula funcional nº **8850**, exercendo o cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:96D173FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 435/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022, 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora **FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO,** matrícula funcional nº **508459**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/05/2021 à 16/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C8C309C9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 436/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **LAERCIO GALVAO,** matrícula funcional nº **13102**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 27/02/2021 à 26/02/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:840BDCF1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 437/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao servidor **EDIVALDO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508478**, exercendo o cargo efetivo de Motorista de veículo pesado, referente ao período aquisitivo de 28/05/2021 à 27/05/2022, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 05 (cinco) dias, entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 23 de dezembro de 2022.

§2º Os 10 (dez) dias restantes, correspondente a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:49CC2875

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 438/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MÁRCIO CORREIA,** matrícula funcional nº **508266**, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 07/09/2021 à 06/09/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:651C6E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PUBLICIDADE ANUAL

PUBLICIDADE ANUAL Nº1/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ-ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE, VER. **JULIANO ANTONIO**, TORNA PÚBLICA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA EDILIDADE PARA O BIÊNIO 2023/2024 (Emenda à Lei Orgânica nº16 de 20 de abril de 2015), ELEITA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022:

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024:

Presidente: ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Vice-Presidente: JULIANO ANTONIO
Primeira Secretária: PATRICIA BERTO PEREIRA
Segunda Secretária: JOCELI FRANCO

VEREADORES:

HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA
IVAN DO CARMO PEREIRA
PAULO TAVARES CARDOSO
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
VALDECIR BARRETO DOS SANTOS

Amaporã-PR, em 20 de dezembro de 2022.

JULIANO ANTONIO
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:5D649083

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 983/2022

LEI N° 983/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9494	250.000,00
Total do Crédito Suplementar			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	R$ 250.000,00
TOTAL	R$ 250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DE95942F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 238/2022

DECRETO N° 238/2022

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 983/2022**, de 20 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9494	250.000,00
Total do Crédito Suplementar			**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	R$ 250.000,00
TOTAL	R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6423B932

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI PLANO PLURIANUAL

LEI Nº 980/2022 – Alteração PPA 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Inclusão e alteração de Ações de Governo no PPA para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a incluir e alterar as Ações de Governo em anexo, junto a Lei Municipal nº 932/2021 de 16 de dezembro de 2021 do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2023, na forma a seguir:
I – Classificação dos Programas e Ações por Função págs 01 à 08;

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CC0E1923

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ALTERAÇÃO 2023

LEI N° 981/2022 – Alteração LDO 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Altera o Anexo da Estrutura Orçamentária e o Anexo da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, autorizado a alterar o Anexo da Estrutura Orçamentária e o Anexo da Relação das Prioridades por Órgão e Unidade da Lei Municipal nº 964/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Amaporã-PR, 20 de Dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:F161C8F4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 239/2022

DECRETO N° 239/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
579 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	60.000,00
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
629 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	70.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.17.512.0007.2155	**Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário**		
711 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	600,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 130.600,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 130.600,00 (Cento e Trinta Mil e Seiscentos Reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0008.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	130.600,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 130.600,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CF0C8031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR o resultado do certame licitatório contido no **Chamamento Público nº 004/2021** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 129/2022, que tem como objeto **Credenciamento De Pessoas Jurídicas especializadas Da Área Da Saúde Para Prestação De Serviços De Plantões Médicos E Atendimento Nas Unidades De Saúde No Município De Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgada habilitada a empresa: **CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob 24.120.951/0001-62, estabelecida á Rua Salgado Filho, nº 1250, Sala 01, Jardim Santa Eugenia, CEP 87705-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal de Amaporã, conforme escala de Plantões Médicos, e nas unidades de saúde quando necessário, elaborados entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e a Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 20 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:47A21578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de link dedicado ao acesso à Internet em Fibra Óptica, disponibilizando conectividade a rede mundial – internet – com velocidade mínima de 100 Mbps Dedicado Full, com garantia de 100% (cem por cento) de velocidade do acesso (simetria = download/upload), a serem instalados: 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Menino Jesus e 100 Mbps Dedicado Full na Escola Municipal Cecília Meireles**.

Favorecido: TORRES & ANSELMI LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.327.415/0001-08**.**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 15.840,00 (Quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 056/2022.

Dotação Orçamentária:

08001123610013204333390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

08003123650013204833390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:51B2D7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 984/2022

LEI Nº 984/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Denomina a ampliação da Unidade básica de Saúde NIS II Deputado José Carlos Martinez, de "ALA ENFERMEIRA KEILA CRISTINA AUGUSTI DE SOUZA", e da outras providências.

Art. 1º. Fica denominado a ampliação construída na Unidade Básica de Saúde NIS II Deputado José Carlos Martinez, de "Ala Enfermeira Keila Cristina Augusti de Souza", localizado na Rua São Paulo, nº 01, nesta cidade.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:31150960

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº 006/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME
Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para processo legislativo em plataforma web, protocolo eletrônico e web site oficial (*www.camaraanahy.pr.gov.br*) com layout responsivo, manutenção técnica, hospedagem e suporte para a Câmara Municipal de Anahy.*
PRAZO DE PRORROGAÇÃO (vigência): Fica prorrogado o contrato por prazo de **12 (dose) meses,** compreendido do período de **02/01/2023 a 02/01/2024.**
REAJUSTE: O Contrato fica corrigido no percentual de 5,2% (cinco vírgula dois por cento), com período de correção de 02/01/2022 à 01/12/2022, com fundamento na Cláusula 2ª do Contrato Originário no 006/2021, com atualização do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
Valor Global do Termo Aditivo: R$ 12.624,72 (doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)
Pagamento: 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.052,06, com vencimento até dia 5º dia útil do mês seguinte.
Dotação: 3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fiscal do Contrato: Servidor Cleiton J. Damasceno Braga.
Data: 09 de dezembro de 2022.
Assinaturas: Luciano Theodoro Ribeiro (Presidente) e Fabrício de Souza (Diretor Comercial)

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:1695348F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 157/2022 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 095/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **BERNARDI & XAVIER – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME**, CNPJ: 27.083.931/0001-57, sito à Rua Lírio no 2095, Centro, Corbélia-PR, Representada, neste ato, pelo seu sócio administrador o Sr. **Eduardo Xavier** RG: 5.342.427-9 SESP/MA e CPF: 865.512.139-87. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR/GRO, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT+ envio de informações para o e-social (s-2240 e s-2220) do município de Anahy – PR, conforme Normas Regulamentadoras (NR-1, NR-7, NR-9). **VALOR CONTRATUAL:** R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução é pelo período de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, compreendendo o período entre 20/12/2022 e 18/02/2023. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 20/12/2022 até 20/03/2023, totalizando 03 (três) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:A0EF0E7B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.118/2022.

SÚMULA: NOMEIA membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 936/2021 de 26 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia para fazerem parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Gestão 01/01/2023 à 31/12/2026, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Marilza de Freitas Ruiz
Suplente: Edevaldo dos Santos
Titular: Joyce Caroline Bertolino Rotta
Suplente: Wanderley Kruger

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Vera Fátima Cesconeto Paes
Suplente: Fátima Borba Depieri

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Monica dos Santos Nascimento Lino
Suplente: Simone Schinato de Souza

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: Amanda Fernandes da Costa Galter
Suplente: Adriele Finetti da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Gleiciani Pedroso de Amorim Orlando
Suplente: Marcia Bueno de Assis Oliveira
Titular: Edilene Cristina Simões
Suplente: Brena Maria de Camargo

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Wagna da Costa Zanatta
Suplente: Ellen Alves da Silva Rosa

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Gislaine Batista de Souza Buhler
Suplente: Leonilda Mendes Goes Soares

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Laurentina Andrade Diniz
Suplente: Roseli Aparecida Francisquini Alves
Titular: Thais de Oliveira Felipe Simões
Suplente: Evandro Rodrigues

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1F1A899D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.302/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Maria de Fatima da Silva, portadora do RG. 6.505.845-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula funcional nº 461-8/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2que serão gozadas de: 22 de dezembro de 2022 à 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:736F41F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 022/2022

P O R T A R I A N.º 022/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

1) Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sempre divulgado no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná www.tce.pr.gov.br;

2) Considerando a sempre oportuna economia de despesas;

3) Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer **"calendário"** do Legislativo Municipal.

23/12/2022 a 01/02/2023	Recesso	Recesso Parlamentar conforme disposto no Artigo 5º. Inciso I do Regimento Interno
23/12/2022	Recesso	Recesso Administrativo
29/12/2022 a 30/12/2022	Recesso	Recesso Administrativo

Artigo 2º. Os Vereadores e Servidores ficarão à disposição da Presidência nos casos necessários de sessões extraordinárias ou outras situações devidas, bem como os serviços administrativos necessários, devem ser executados sem prévia convocação.

Gabinete da Presidência, em 20 de dezembro de 2022.

Cumpra-se

Divulgue-se

Publique-se.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:EF8F3C7F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Mauro Marcelo Alboneti, usando das atribuições que lhe são conferidas RATIFICA este Termo de Dispensa de Licitação 013/2022 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos cabíveis ao fornecedor.

OBJETO: Fornecimento de tonners monocolor para impressoras e acessórios.

EMPRESA: Aline M. B. Alves Informática Ltda.

CNPJ 18.482.292/0001-01

VALOR: (R$4.938,00) quatro mil, novecentos e trinta e oito reais.

VIGÊNCIA: 21/12/2022 a 20/12/2023

Andirá, 20 de dezembro de 2022.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na Lei Federal Nº. 12.846 de 01/08/2013 e no Decreto Federal Nº. 8.420 de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:4D8BA410

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA LTDA.I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNERS MONOCOLOR PARA IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS.

Valor - R$4.938,00 – quatro mil, novecentos e trinta e oito reais.
Vigência – 21/12/2022 a 20/12/2023

DATA – 20/12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2022-CMA

Assinaturas:
MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

ALINE M. B. ALVES
Representante Legal

Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:74434F5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.725 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **16** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO** ocupante do cargo de **VETERINÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 08-07-2021 a 07-07-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8BAEC1E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.836 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A :

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*

***Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F5F63A30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.728 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** o atestado médico emitido em 20 de dezembro de 2022 pelo Dr. Gerson Francisco Gomes, a Servidora **JOSELICE ADRIANE DA COSTA DISERO,

RESOLVE:

***Art.1º.** Conceder a Servidora Pública Municipal, **JOSELICE ADRIANE DA COSTA DISERO,** Licença Maternidade, por um período de **180** dias (06 meses), iniciando no dia **12** de dezembro de 2022, com término em **09** de junho de 2023, prevista na Lei nº. 1.170/1993. A referida servidora é ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL** e está lotada na Secretaria de Educação.*

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **12** de dezembro de 2022.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:75F8568B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.729 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **SILVIA REGINA SILVESTRINI,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de janeiro de 2023, com término em 02 de abril de 2023,** referente ao período aquisitivo: **26-10-2014** a **25-10-2018**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A117BC6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.731 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **EDINADJA DA SILVA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 19-03-2021 a 18-03-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF6F40CD

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

A INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022, publicado no dia 15/12/2022, página nº 46, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ
Representante Legal

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
Representante Legal

LEIA-SÊ:

ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ
Representante Legal

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
Representante Legal

Andirá, 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ARAMIS ANTÔNIO DA LUZ
Representante Legal

LUIZ FERNANDO JAMIL MALUF
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2A483EB8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO Nº 045/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA NA REABERTURA DE LANCES PARA O LOTE 14:

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72**

VIGÊNCIA: 20.12.2022 a 19.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

SOLIANA VERGINIA BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0F8C5E09

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **20.12.2022** a **19.12.2023.**

DATA: 20.12.2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:90B6D4D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.732 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	mAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	172/2022	**Vigência:**	20.12.2022 A 19.12.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	053/2022		
Contratado:	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 90.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:21CE5C56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.733 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **GERSON CARLOS MARCHIONI**, RG. nº 4.548.306-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário **AILTON BARBOZA**, RG. nº 1.802.572, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61D15A0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.731 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **02** de janeiro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **EDINADJA DA SILVA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 19-03-2021 a 18-03-2022.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B50C855C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 053/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica de direito público privado **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.126.737/0001-55** no valor **R$90.000,00 (Noventa mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP, PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base do inciso XXVI do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/18.

Andirá, 20 de Dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DFADC852

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 955 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal **LUIZ ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 18-03-2021 a 17-03-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:82E0E933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA N° SAMAE 09/2022. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 17/2022. CONTRATO Nº 16/2022

RATIFICADO EM: 16/12/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85,

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65.

OBJETO: Locação do Software Integrado de Gestão Pública pelo período de 3 (três) meses na modalidade de dispensa de licitação.

VALOR: R$ 48.477,64 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074 3.3.90.40 – Fonte 76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

ASSINADO POR: Ilmo. Sr. Cleber de Araujo Cezarino, Diretor Geral do SAMAE e pelo Sr. Tiago Lubian representante legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:83E34E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No086/2022

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 241/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.
RESULTADO:
Lote 1: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetizaç.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.
CNPJ: 24.334.449/0001-54.
Valor Global: 31.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetizaç		0,050000	625.000,00

Lote 2**:** Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas em especial da Clas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.
CNPJ: 24.334.449/0001-54.
Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas em especial da Clas		0,040000	85.000,00

Lote 3**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização de Ambientes, compreenderá no trata.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.
CNPJ: 24.334.449/0001-54.
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização de Ambientes, compreenderá no trata		0,090000	35.000,00

Lote 4**:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água instalad.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.
CNPJ: 24.334.449/0001-54.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água instalad		0,030000	500.000,00

ASTORGA, 20 de dezembro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3914223A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº0162022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022, Processo Administrativo nº 231/2022, adjudicando-a e homologando-a, para credenciamento da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARAÇU, CNPJ: 06.140.801/0001-39,** credenciada para fornecimento do item nº 01 – leite pasteurizado, no valor unitário de R$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) o litro, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do tesouro municipal.

O valor total do presente credenciamento importa em R$ 210.000,000 (Duzentos e dez mil reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00.
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00.
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00.
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00.
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00., citadas no referido processo, nos termos da Lei 11.947/09, Art. 14, § 1º e Resolução nº 38 do FNDE/2009, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei 8.666/93.

Astorga, 12 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:316F0CB4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TP Nº020/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 12/12/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DAS OBRAS "REFORMA E MANUTENÇÃO DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 1.475.374,07 (Um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos), dentro do prazo e condições do edital.

Astorga - PR, 12 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:468B5C6E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº019/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 019/2022, processo administrativo nº 251/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.797.967/0001-95, tendo por objeto a *contratação de empresa para fornecimento* ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
O valor global da contratação é de R$ 20.979,02 (Vinte mil novecentos e setenta e nove reais e dois centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 13 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E3BED3FF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº121/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 121/2022, processo administrativo nº 253/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa BARDUZZI & LIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 20.521.014/0001-68, Contratação de seguro para Maquina Escavadeira Hidráulica, marca LIUGONG, modelo 922, ano de fabricação 2021.
O valor total estimado para contratação é de R$ 9.341,44 (Nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00 – 1408. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 16 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F059F64C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 122/2022, processo administrativo nº 254/2022, e homologo-a para fins de contratação com as empresas SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90 vencedora do lote nº 01 totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais); a empresa TREEBUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 08.568.311/0001-63, vencedora do lote nº 02 totalizando o valor de R$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais), tendo por objeto a Aquisição de 02 (dois) pulverizadores costais Manual/Elétricos, com capacidade de 20 (vinte) litros, e 10 (dez) conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual Completo.
O valor total estimado para contratação é de R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. – Red. 1532, 07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1542. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 14 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5D357EC2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº128/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 128/2022, processo administrativo nº 265/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa SANTAGRO COMÉRCIO AGRICOLA EIRELI, CNPJ: 35.441.994/0001-66, Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens nova, destinada ao departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
O valor total estimado para contratação é de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.20.606.0018.2.086.4.4.90.52.00.00 – 1580 e 2365. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 16 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:95823D11

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº130/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 130/2022, processo administrativo nº 267/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ANA CAROLINE ALVES DOMINGOS, CNPJ: 46.027.699/0001-84, Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de PABX, para diversos Departamentos.
O valor total estimado para contratação é de R$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 16 de Dezembro de 2022.

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5EB46C3D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°060/2018
PDL Nº 013/2018-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR:SILVÉRIO DE ALMEIDA– CPF: 586.507.419-91;representado por**SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**;
OBJETO: Considerado a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$ 16.067,28 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Secretária de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta,Silvério de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F9068597

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°083/2018
PDL Nº 025/2018-PMA
LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR:JALMIR APARECIDO TREVISAN– CPF: 650.818.209.97;representado por**MARIA LUIZA MORAES TREVIZAN**;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2023, o prazo de localização previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattae Maria Luiza Moraes Trevizan.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E047954E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°083/2018
PDL Nº 025/2018-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR:JALMIR APARECIDO TREVISAN– CPF: 650.818.209.97;representado por**MARIA LUIZA MORAES TREVIZAN**;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$17.073,12 (Dezessete mil e setenta e três reais e doze centavos)
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattae Maria Luiza Moraes Trevizan.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2ABE7F84

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°060/2018
PDL Nº 013/2018-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: SILVÉRIO DE ALMEIDA– CPF: 586.507.419-91;representado por**SANDRA FERREIRA LEITE DE ALMEIDA**;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2023, o prazo de localização previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Secretária de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta,Silvério de Almeida e Sandra Ferreira Leite de Almeida.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FC95CB4A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°120/2014
PDL Nº 034/2014-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR:MAYARA LAMAS– CPF: 097.496.339-97;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2023, o prazo de localização previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Mayara Lamas.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7A8035C1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°120/2014
PDL Nº 034/2014-PMA

LOCATARIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR:MAYARA LAMAS– CPF: 097.496.339-97;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido o montante de R$18.797,28 (Dezoito mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Mayara Lamas.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BE4BDA4C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 076/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, eventuais aquisições de pneus, câmara de ar, e protetores para veículos leves, caminhão, micro-ônibus, maquinas e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município.
•**TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ: 01.179.914/0001-24.**
Total do fornecedor: R$ 23.850,00(Vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais)
•**CASINI PNEUS LTDA, CNPJ: 10.491.508/0001-93.**
Total do fornecedor: R$ 535.486,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e seis reais)
•**A. M. MENDES ACESSORIOS - EPP, CNPJ: 06.09.600/0001-05.**
Total do fornecedor: R$ 128.350,00 (Cento e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais)
•**CURITIBA COMERCIO DE PNEUS E TINTAS LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36.**
Total do fornecedor: R$ 2.002,98 (Dois mil e dois reais, e noventa e oito centavos)
•**VINCENZO PNEUS E-COMERCE LTDA, CNPJ: 39.859.999/0001-64.**
Total do fornecedor: R$ 207.008,00(Duzentos e sete mil, e oito reais)

•MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 20.183.508/0001-80.
Total do fornecedor: R$ 137.672,00 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:29EC3CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 037/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 03/01/2023 a 04/01/2023**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: TELEFONISTA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Elaine Rodrigues Souza	**80,00**	**2º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3126B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a **ALVACIR AGUIAR FARIAS,** brasileiro, viúvo, portador da CI/RG nº 6.020.744-5, inscrito no CPF/MF sob nº 014.667.669-64, **GABRIELA MELEGARI FARIAS**, brasileira, menor, nascida em 10/07/2003, portadora da CI/RG nº 13.240.558-1, inscrita no CPF/MF sob nº 105.824.859-67 e **LIVIA MELEGARI FARIAS**, brasileira, menor, nascida em 07/03/2013, portadora da CI/RG nº 15.219.323-8, inscrita no CPF/MF sob nº 148.920.379-66, em virtude do falecimento da servidora municipal **VÂNIA MICHELLI MELEGARI FARIAS,** portadora da CI/RG nº 7.320.584-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.372.629-06, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, ocupante do cargo de Educador Infantil, Nível D-5.

A cota temporária destinada às menores **GABRIELA MELEGARI FARIAS e LIVIA MELEGARI FARIAS, será até o implemento da idade de 21 anos**, nos termos do artigo 38-B, IV, da Lei 2.086/2008**.**

A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal e a forma de reajuste será sem paridade conforme disposto no Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

O valor do provento de pensão será de R$ 5.528,95 (cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), divididos na proporção de 50% para **ALVACIR AGUIAR FARIAS**, cota vitalícia, no valor de R$ 2.764,47 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos); 25% para **GABRIELA MELEGARI FARIAS**, no valor de R$ 1.382,23 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos) e 25% para **LIVIA MELEGARI FARIAS,** no valor de R$ 1.382,23 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), cotas temporárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 20 (vinte) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:538861AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL- SMECE Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

EDITAL- SMECE Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **FEVEREIRO de 2023** que serão realizadas entre **06.02.2023 a 10.02.2023,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de dezembro de 2022

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:98170701

GABINETE
DECRETO Nº 430/2022

SÚMULA: *Altera o Decreto n. 418/2022, na forma que especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o Decreto n. 418, de 1º de dezembro de 2022, que passa a vigorar acrescido do Art.2º-A, no seguinte sentido:
.....
Art. 2º-A. *Autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a aplicação de recesso administrativo na forma de rodízio, no período estabelecido de 27/12/2022 a 30/12/2022.*
Parágrafo único. *Para a aplicação do disposto no caput deste artigo, as atividades do órgão se desenvolverão conforme escalas organizadas e definidas na resposanbilidade do Secretário Municipal de Saúde e/ou Diretor de Departamento.*
.....
Art. 2º. O contido neste Decreto não se aplicará aos serviços que por sua natureza não admitam paralisação, assim considerados essenciais, em especial:

- Centro Médico Bom Jesus;
- Transporte e remoção de pacientes;
- Farmácia do Centro Médico Bom Jesus.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:81F0B595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 148/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **148/2022** com a **REINALDO BARBOSA SIMÕES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.17.842.906/0001-56, com sede/domicílio na(o)Lidianópolis RODOVIA 1-B E 1-C-ZONA RURAL, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, EMULSÃO E EXECUÇÃO DE MICRO PAVIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE**

OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$ 302.485,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, com vigência até **20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7B53CB4B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 147/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **147/2022** com a **RC CAMPOS FARIAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.15.839.014/0001-70, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, EMULSÃO E EXECUÇÃO DE MICRO PAVIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 196.875,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até **20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7DD9FC03

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 146/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **146/2022** com a **RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.25.244.319/0001-93, com sede/domicílio na(o)MARINGÁRUA PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95, decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, EMULSÃO E EXECUÇÃO DE MICRO PAVIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, com vigência até **20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FA5ABBA2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 145/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **145/2022** com a **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.02.651.304/0001-44, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, EMULSÃO E EXECUÇÃO DE MICRO PAVIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 330.750,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais)**, com vigência até **20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E6216FE3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 144/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **144/2022** com a **CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.06.218.782/0001-16, com sede/domicílio na(o)MARIALVABR 376, PARQUE INDUSTRIAL, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão30/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, EMULSÃO E EXECUÇÃO DE MICRO PAVIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 709.776,00 (setecentos e nove mil, setecentos e setenta e seis reais)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C50AAF6F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 150/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **150/2022** com a **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.532.592/0001-62, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV. DUQUE DE CAXIAS, 720, decorrente do **Processo Licitatório Pregão46/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo **valor total deR$ 136.119,00 (cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:36F4F870

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 151/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **151/2022** com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão46/2022**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo **valor total deR$ 110.672,00 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e dois reais)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F0C8F248

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 149/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **149/2022** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão46/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**, pelo **valor total de R$ 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, com vigência até **20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1C0D2583

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 156/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **156/2022** com a **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.46.794.240/0001-06, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV PARANA, 2716, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total de R$ 366.464,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:338C6783

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 155/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **155/2022** com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total de R$ 462.451,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A08C2DE4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 154/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **154/2022** com a **MAIS SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.29.715.704/0001-22, com sede/domicílio na(o)MaringaAV. CIDADE DE LEIRIA, 493, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total de R$ 45.675,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2ECC3093

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 153/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, aAta de Registro Administrativo n. **153/2022** com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total de R$ 374.626,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8A966ABD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 152/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **152/2022** com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)**, pelo **valor total de R$ 332.890,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:14F3B78F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 228/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deDezembrode2022, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 228/2022**com a **F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Pregão56/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total deR$ 55.525,70 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**, com vigência até**20 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:39635E35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.167/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 57/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.472/0001-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5E9A12D3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.167/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n°57/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BIT ON INTERNET PROVIDER LTDA. – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 02.663.472/0001-50. Aditivam o contrato com término 20/12/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:17C189F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.168/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 57/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 35.905.928/0001-08. Aditivam o contrato com término 20/12/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C86E0A88

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.168/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n°57/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a K. C. APARECIDA MONTEVERDE – TELECOMUNICAÇÕES**,** inscrita no CNPJ sob nº. 35.905.928/0001-08. Aditivam o contrato na importância de R$ 70.098,00 (setenta mil e noventa e oito reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:147F79C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.197/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 11/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31. Aditivam o contrato com término 20/12/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:772EEC4B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.153/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE. Decorrente de Dispensa n° 40/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INGA INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO LTDA. ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.202/0001-20. Aditivam o contrato na importância de R$ 8.486,40 (oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D89ACA3A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.153/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEB SITE, IMPORTAÇÃO DOS DADOS E E-MAILS DO SITE ATUAL, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, SOB O DOMÍNIO: WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR E SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO ONLINE. Decorrente de Dispensa n° 40/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INGA INFORMÁTICA E DIGITAÇÃO LTDA. ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.202/0001-20. Aditivam o contrato com término 20/12/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:37C6DB49

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.197/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Tomada de Preços nº 11/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.979.287/0001-31. Aditivam o contrato na importância de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5977BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2580/2022

LEI Nº 2580/2022

SÚMULA**:-** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR E DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES EM QUE A DITA TRANSFERÊNCIA IRÁ OCORRER.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°:- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a **SANEPAR** a **prestação dos serviços de saneamento básico** do **DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL** através de termo aditivo ao Contrato de Programa nº 12/2011, o qual deverá definir as condições em que a transferência irá ocorrer.
Art. 2°: - Fica autorizada, após prévia avaliação, a doação para a **SANEPAR** dos bens do Município necessários para a assunção da prestação dos serviços de saneamento básico do **DISTRITO DE PARAÍSO DO SUL**.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 20 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:73ADCE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 37.394.549/0001-18.

Objeto do contrato.
Recape asfáltico em CBUQ, 9.365,58 m2, incluindo os serviços preliminares, revestimento, pintura de ligação com emulsão, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Paraná (entre rua Jacarezinho e Rua Presidente Vargas); Rua 8 de Março (entre Rua Rui Barbosa e final); Rua Presidente Vargas (entre Rua Paraná Rua Rui Barbosa). Área pavimentada: 9.365,58 m² e colocação de placas de comunicação visual.

Do preço.
O valor do contrato será mantido, sem alterações.

Do prazo.
O contrato nº. 87/2022 fica aditivado para o período de mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de execução do contrato.

Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:608184AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ 21.212.879/0001-05, AVENIDA BRASIL, N.º 1339, LOJA 2, BAIRRO PACAEMBU, CASCAVEL - PR, CEP: 85.816-302.

DO OBJETO, VALOR E PRAZO
AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO HATCH DA HYNDAI, HAB20 SENSE.
VALOR R$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
Prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações, n.º 5541 E.A; 5542.

GESTOR DO CONTRATO
Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.

DO FORO
Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:197BA33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2022

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa WESLLYANA PINHEIRO DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.811.974/0001-49.
Objeto: aquisição de produtos e materiais de higiene, limpeza, gêneros alimentícios para a manutenção da Câmara Municipal.
Contas Dotações: 080 do exercício de 2022.
Vigência: 20/12/2022 à 19/12/2023.
Valor: R$ 5.918,75 (Cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 21/12/2022.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E649135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1564 / 2022

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela lei 794/2022 de 16/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 32.000,00** (Trinta e dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.451.0009.1040 RECAPE ASFÁLTICO
06071 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 32.000,00
TOTAL... R$ 32.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.608.0007.1012 Pavimentação Poliédrica com Guias ou Meio Fio e Iluminação – EMENDA IMPOSITIVA
5200 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 32.000,00
TOTAL...R$ 32.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 761/2021 de 10/11/2021 (PPA) e nº 762/2021 de 24/11/2021 (LDO).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 20 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:04897494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0168/2022

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 23 e 30 DE DEZEMBRO - NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 23 de dezembro de 2022 (data que antecede a véspera de Natal) e 30 de dezembro de 2022 (data que antecede a Véspera de Ano Novo), nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Fica a cargo dos Senhores Secretários estabelecerem equipes que permanecerão em atividades em função da essencialidade do serviço.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D18ED294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE CONSELHEIRA TUTELAR

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas, pelo Senhor Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba- PR, Sr. GELSON MAFFI, e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Sra. **RUBIA CELINA DE SOUZA BAUMGART** , em conformidade com a Lei Municipal nº 453/2013, foi dada a POSSE ao Sr. **MARIA SUZANE BURGHAUSEN,** inscrito no CPF nº 056.453.919-85, para exercer o mandado de Conselheiro Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba- PR, relativo ao período 2020/2023, após o mesmo ter sido eleito no dia 06 de outubro de 2019, como Conselheiro Tutelar Suplente.

"Eu Maria Suzane Burghausen, *Conselheira Tutelar de Bela Vista da Caroba, eleita para a gestão de 2020 a 2023, comprometo-me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."*

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo Conselheiro Tutelar eleito.

Bela Vista da Caroba- PR, 19 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

RUBIA CELINA DE SOUZA BAUMGART
Presidente do CMDCA

MARIA SUZANE BURGHAUSEN
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:924474C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA.

ATA DA **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JOÃO CARLOS PADILHA, SECRETARIADO PELO VEREADOR JOÃO MARCEL NHOATTO; PRESENTES OS DEMAIS VEREADORES: ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, DEVANILDO DE CASTRO, GERSON LUIS LANZARINI, MÁRIO BONK, TIAGO DE LIMA RIBAS, WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS E A VEREADORA CÉLIA NUNES DA ROCHA. ABERTA A SESSÃO A PRESIDÊNCIA SOLICITOU AO SECRETÁRIO PARA EFETUAR A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E A PROCEDER A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO, A QUAL FOI ABERTA PARA DISCUSSÃO E SUBMETIDA À VOTAÇÃO NOMINAL SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. DANDO PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS DEU-SE INÍCIO A **LEITURA DO EXPEDIENTE DO DIA**: **1º)** LEITURA DO **OFÍCIO INTERNO N.º 033/2022** DA SECRETARIA DA CÂMARA, ENCAMINHANDO A INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA MESA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2023-2024. PROSSEGUINDO COM OS TRABALHOS PASSOU-SE A **ORDEM DO DIA: 1º)** NA SEQUÊNCIA A PRESIDÊNCIA DEU INÍCIO AO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA/PR PARA O BIÊNIO 2023-2024, APRESENTANDO A **CHAPA N.º 01/2022**, COMPOSTA PELOS SEGUINTES VEREADORES AOS RESPECTIVOS CARGOS: **PARA O CARGO DE PRESIDENTE VEREADOR WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS** PORTADOR DO RG N.º 4.253.905-8 SSP/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 801.837.199-72**; PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE VEREADOR MÁRIO BONK** PORTADOR DO RG N.º 8.917.020-6 SSP/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 039.059.049-50**; PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO VEREADORA CÉLIA NUNES DA ROCHA** PORTADORA DO RG N.º 6.001.925-8 SSP/PR E INSCRITA NO CPF SOB Nº 825.493.709-53**; PARA O CARGO DE 2º SECRETÁRIO VEREADOR JOÃO CARLOS PADILHA** PORTADOR DO RG N.º 4.566.442-2 SSP/PR E INSCRITO NO CPF

SOB Nº 626.912.959-15**, E PARA O CARGO DE TESOUREIRO VEREADOR ADÉLCIO VALÉRIO COLODA** PORTADOR DO RG N.º 5.381.922-2 SSP/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 024.487.039-06. PARA APROVAÇÃO DA CHAPA INICIOU-SE O PROCESSO DE VOTAÇÃO, ONDE A PRESIDÊNCIA SALIENTOU QUE O MESMO TERÁ VOTO NA ELEIÇÃO, E A VOTAÇÃO É PÚBLICA E ABERTA, CONFORME PREVÊ OS ARTIGOS 209 E 216 DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ALTERAÇÕES. PROSSEGUINDO A VOTAÇÃO A PRESIDÊNCIA INFORMOU QUE A MESMA SERÁ COM O USO DE CÉDULAS ASSINADA PELA PRESIDÊNCIA, 1º SECRETÁRIO E VEREADOR VOTANTE CONFORME O ARTIGO 217 DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ALTERAÇÕES, E SALIENTOU QUE NA MESMA ENCONTRA-SE REGISTRADO A CHAPA, BEM COMO O NOME E CARGO DOS REFERIDOS CANDIDATOS, E AO LADO DA MESMA ENCONTRAM-SE AS EXPRESSÕES VOTO FAVORÁVEL E VOTO CONTRÁRIO SEGUIDO DE UM QUADRADO EM BRANCO, NO QUAL CADA VEREADOR DEVERÁ MARCAR UM X EM SUA OPÇÃO DE ESCOLHA. A ORDEM DA VOTAÇÃO FOI FEITA POR CHAMADA ALFABÉTICA, CONCLUÍDA A VOTAÇÃO PROCEDEU-SE À APURAÇÃO DOS VOTOS, PRIMEIRAMENTE SENDO VERIFICADO SE A QUANTIDADE DE CÉDULAS ERAM EM IGUAL NÚMERO DE VEREADORES VOTANTES. NA SEQUÊNCIA O 1º SECRETÁRIO ANUNCIOU O RESPECTIVO VOTO DE CADA VEREADOR. PROSSEGUINDO, APÓS CONCLUÍDA A CONTAGEM DOS VOTOS, A PRESIDÊNCIA ANUNCIOU O RESULTADO, SENDO A REFERIDA **CHAPA ELEITA COM 09 VOTOS FAVORÁVEIS, OU SEJA, ELEITA POR UNANIMIDADE.** SENDO ASSIM, **CONFORME A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS A PRESIDÊNCIA PROCLAMOU OSMESMOS EMPOSSADOS PARA O EXERCÍCIO DO BIÊNIO 2023-2024 A PARTIR DE 1º(PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2023**. ENCERRADA A PAUTA DA ORDEM DO DIA FICANDO DESTINADO O TEMPO RESTANTE PARA EXPLICAÇÃO PESSOAL, NA QUAL FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, MÁRIO BONK, DEVANILDO DE CASTRO, GERSON LUIS LANZARINI, JOÃO MARCEL NHOATTO, ADÉLCIO VALÉRICO COLODA, CÉLIA NUNES DA ROCHA, TIAGO DE LIMA RIBAS E O PRESIDENTE JOÃO CARLOS PADILHA FINALIZOU A EXPLICAÇÃO PESSOAL, NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO NA ORDEM DO DIA, O PRESIDENTE DESTINOU TEMPO PARA FECHAMENTO E REDAÇÃO DA PRESENTE ATA, NA SEQUÊNCIA A PRESIDÊNCIA SOLICITOU AO SECRETÁRIO PARA PROCEDER A LEITURA DA REFERIDA ATA A QUAL FOI DISCUTIDA SUBMETIDA À VOTAÇÃO NOMINAL E APROVADA POR UNANIMIDADE. NA SEQUÊNCIA, ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS, E NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER TRATADO, ENCERROU-SE A PRESENTE SESSÃO, FICANDO TODOS CONVOCADOS PARA A PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA SEIS (06) DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS DEZENOVE HORAS.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Vice-presidente

JOÃO MARCEL NHOATTO
1º Secretário

CÉLIA NUNES DA ROCHA
2ª Secretária

MÁRIO BONK
Tesoureiro

GERSON LUIS LANZARINI
Vereador

DEVANILDO DE CASTRO
Vereador

TIAGO DE LIMA RIBAS
Vereador

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Vereador

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F71ABDCC

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 024/2022

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no período de 21 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:73013D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **12/01/2023 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Veículo tipo Caminhonete. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5D7FFC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 223/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002204/2021 de 16 de dezembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional assim discriminados:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$80.000,00
01051.101051.09.02.06.20	Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	80.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação abaixo:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$80.000,00
01051.101051.09.02.06.20	Transf. Gov Federal vencimentos ACS e agentes combate às endemias	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F24EBF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 224/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Art. 83 § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 002/2001 de 05/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º - A UPM - Unidade Padrão Municipal passa a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2023 com o valor de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - O valor estabelecido pelo artigo anterior foi atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 meses (dezembro 2021 a novembro 2022).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9C1A2044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.204

LEI Nº. 1.204/2022

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo a nomear Parque Industrial Municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Parque Industrial Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, implantado através da Lei Municipal n°.053/1998 denominado como Parque Industrial Municipal João Amário Kulicz.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:72E5D01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.205

LEI Nº. 1.205/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do prédio publico da Unidade Básica de Saúde - UDS Sede de Boa Ventura de São Roque-PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **FRANCISCA MARIA DA ROSA "DONA CHICA DANIEL"** como era carinhosamente conhecida, o prédio público da UBS - Unidade Básica de Saúde da sede do município, localizado na Rua Ataide Mathias, esquina com a Rua Adonis Morski, lote 06, quadra 204.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:B9699A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.206

LEI Nº. 1.206/2022

SÚMULA: Institui campanha "DEZEMBRO VERDE", não ao Abandono Maus-Tratos de Animais no Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Instituída a campanha de "Dezembro Verde" não abandono e maus tratos dos animais no âmbito do Município de São Roque-PR constando no calendário Oficial do Município.
Art. 2º A campanha possui objetivo de conscientizar a população de que abandono e maus tratos de animais é crime além de ser um ato cruel e pode condenar animal abandonado à morte.

Art. 3º O poder público municipal fica autorizada a realizar campanhas através de eventos de divulgação de material publicitário sobre o tema nas redes sociais, no site da prefeitura podendo ser realizado parceria com os organismos sociedade civil e organizada.
Art. 4º A campanha deverá ser realizada em todos os anos do mês de dezembro época em que o número de abandona os animais aumenta em razão das proximidades das férias.
Art. 5º Essa lei de vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:E4883BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.207

LEI Nº. 1.207/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do ano de 2022 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque - Estado do Paraná, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do ano de 2022 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque - Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme segue:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01- 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02012 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
0050 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 20.000,00
0120 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ R$ 2.000,00
0160 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial da seguinte dotação orçamentária.
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01- 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02011 MELHORIAS E REFORMA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
0040 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 40.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:02D16E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2022

PORTARIA Nº 402/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores Efetivos abaixo relacionados, FG (Função Gratificada) no mês de Dezembro de 2022, conforme Lei Nº 832/2015.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10% - 21334
AIRTON MACHADO
ANILSON JOSE DE LIMA
SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20% - 21339
ELOISA LEITE ZALUSKI
FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
GISLAINE APARECIDA KELNER
JOSE LUIZ STEINMETZ
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA
MARCIA REGINA KFASSNIAK
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
MARYLENE GLODEN
MICHELLE DA SILVA CABRAL
VERA LUCIA TINTILIANO

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30% - 21340
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
JOSE JOAREZ GLODEN
GELSON KELNER DA SILVA
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40% - 21341
ANA MARIA RODIAK
FRANCIELI LEITE GOMES
PAULO ROMENIKI RATKE
SILAS DOS SANTOS

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50% - 21352
ROSENILDA DE PONTES

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60% - 21409
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 70% - 21391
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0AA2940E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2022

PORTARIA Nº 403/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição da Servidora **Laís de Fatima Gloeden dos Santos** matricula de Nº 417631, nomeada através do decreto 47/2020 para exercer o cargo de Professora, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 03/02/2022 a 02/02/2023 que serão fruídos a partir de 02/01/2023 a 16/01/2023 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3F5FA05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2022

DECRETO Nº 142/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Emerson Jose Barbosa,** matricula de Nº 417677 nomeado pelo decreto nº 014/2021 para exercer o cargo de Secretario da Secretaria de Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio, e como Fiscal fica Designado o Servidor Leandro Ribeiro Gloden, matricula de Nº 907-1, nomeado através do Decreto 060/2012 para exercer o Cargo de Técnico em Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:113262B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2022

PORTARIA Nº 404/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR: O período de fruição da Servidora A Servidora Kelly Brey, nomeada através do Decreto 131/2009, Matricula de Nº 761-1 para exercer o cargo de Fonoaudióloga, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/09/2021 a 31/08/2022 que serão fruídos a partir de 03/07/2023 a 03/08//2023 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:845C007D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 661 DE 2022

LEI Nº 661/2022
Data: 12/12/2022

Súmula: RATIFICA-SE REVISÃO SALARIAL GERAL ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado o percentual de 23,80% *(vinte e três, vírgula oitenta por cento)* relativo Revisão Salarial Geral Anual, da Remuneração dos Servidores *do* Consorcio Público dos Municípios do Procaxias-COMPRO, em conformidade com Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 18 de agosto de 2022.

Parágrafo único. O percentual de 23,80% (vinte e três, vírgula oitenta por cento) previsto no *caput* deste artigo corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. As Despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a 01 de março de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C8C25BDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2022

PORTARIA N° 214/2022
DATA: 13/12/2022

SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QU E LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:

Nome: RODRIGO FLORENTINO DA SILVA
Função: SERVIDOR MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00

Data: 14/12/2022 à 16/12/2022.

Justificativa: Representar o município quando em visita técnica no IIPR e Evento da SEJUF, com participação da IIPR na Rua Marcolina Caetana Chaves em Curitiba/PR.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de Dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A0922750

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 281 DE 2022

DECRETO Nº 281/2022
Data: 20/12/2022

SÚMULA: Nomeia o Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando as disposições sobre a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DECRETA

Art. 1º. Nomeia o Presidente e o Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB de Boa Vista da Aparecida/PR, eleitos entre os membros nomeados pelo Decreto Nº 257/2022 de 01 de dezembro de 2022, em reunião para tal finalidade realizada no dia 19 de dezembro de 2022, sendo eleitos os seguintes conselheiros:

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes conselheiros:

I – Presidente: Celia Regina Peres Weierbacher, RG: 4.202.036-2 – CPF: 847.427.049-41;

II – Vice-presidente: Edson João Pinto, RG: 6.348.017-7 – CPF: 017.999.749-10.

Art. 3º. O Conselho terá mandato vigente entre o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme previsão da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:34BF572C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 067/2022

PORTARIA Nº 067/2022

SÚMULA = Nomeia Servidor do Quadro Efetivo da Câmara para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais, conforme lhes confere a Resolução nº 002/2012 de 23 de outubro de 2012 e Lei nº 005/2007, de 26 de março de 2007 e Lei 381/2020:
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MIRCON FREDERICO WEIERBACHER, portador da Cédula de Identidade nº 3.813.683-6 e do CPF nº 513.502.119-15, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, para exercer o Cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal, com as atribuições previstas na Lei 005/2007 e na Resolução 001/2007 e Lei 381/2020.

Art. 2º O mandato do servidor ora renomeado será até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2.022.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:03E249BE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC**; Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, CNPJ: 02.276.193/0001-33, Insc. Municipal: 5280200 , insc. estadual isento, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel – PR., que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de provimento temporário, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR**., no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Boa Vista da Aparecida-PR, 20 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:72D7AE8A

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 280/2022

DECRETO Nº 280/2022
Data: 20/12/2022

SÚMULA: Declara FRACASSADA a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, e dá outras providências.

O Sr. **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Tendo em vista que nenhuma empresa participante cumpriu todos os requisitos exigidos no edital de licitação. Fica decretada "**FRACASSADA"** a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES, ATUALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAIS, RELATÓRIOS, DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA APROVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10º REGIONAL DE SAÚDE-CURITIBA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A091FD93

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**

Como houve renúncia ao prazo recursal foi aberto também o envelope da proposta, onde ficou a **CLASSIFICAÇÃO** conforme abaixo:

LOTE	CLASSIF.	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	**1º**	**KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA**	**R$ 312.937,17 (trezentos e doze mil, novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).**

Boa Vista da Aparecida, 20 de dezembro de 2022.

Presidente : _____

Membros : _____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3D47D249

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA TRANFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 002/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONVENENTE: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA.

OBJETO: Formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à referida organização da sociedade civil (OSC).

VALOR: R$ 186.135,00 (cento e oitenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, podendo ser alterado e/ou prorrogado de acordo com a lei.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:05040904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 826/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 727 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 826/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 727 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
199	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	250.000,00
	TOTAL	**R$**	**250.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:39DD7FC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 833/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 833/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 734 de 15 de dezembro de 2022,**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 3.718,75 (Três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F33128	09.009.12.306.0019.2.035 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental		
920	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	3.718,75
TOTAL		**R$**	**3.718,75**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E2F7AB77

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº41/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 41/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ALEX FERREIRA CASTRO, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 999.002.709-91, no valor total de R$ 31.200,00(trinta e um mil e duzentos reais), referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE, Nº 303, EM BOCAIÚVA DO SUL/PR, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B8EE1B0D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 102/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022

CONTRATO Nº 102/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BRASÍLIO DE MOURA LEITE, Nº 303, EM BOCAIÚVA DO SUL/PR.

CONTRATADO:ALEX FERREIRA CASTRO.

CPF: 999.002.709-91.

VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:63BDC192

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 19/2019

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 19/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE YOGA, DANÇA E MÚSICA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO:POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 05.795.248/0001-00.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6F52840B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 18/2019

TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 18/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO, COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA E ATIVIDADES FÍSICAS, APLICANDO TEORIAS E PRÁTICA, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DEVENDO ATENDER 04 TURMAS A PARTIR DE 60 ANOS COM ATÉ 15 ALUNOS POR TURMA, COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: ANILA COSTA VELHO- ASSESSORIA ESPORTIVA -ME.

CNPJ: 17.819.563/0001-09.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL RENOVADO: R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:29E3CBF5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 132/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	132/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	20/12/2022
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DIDÁTICO DO PROJETO "MAKER EXPLORADOR" QUE SERÁ DESTINADO AOS ALUNOS DO INFANTIL III, IV E V e KIT DIDÁTICO DO PROJETO "MALUQUINHO POR ROBÓTICA" QUE SERÁ DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) PLANAXIS EDITORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.034.014/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.321.045,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e quarenta e cinco reais).

Bocaiúva do Sul, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:44B2F58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1082/2022.

Decreta Ponto Facultativo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 23 de dezembro de 2022, a partir das 11:30 horas em virtude das comemorações da Noite de Natal, ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 30 de dezembro de 2022, em virtude das comemorações de Final de Ano, ficando em consequência, suspenso o expediente em todas as repartições públicas Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C320C883

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1083/2022

SÚMULA: Prorroga nomeação de PAOLA DOS SANTOS para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de **PAOLA DOS SANTOS**, portadora do **RG: 126471998 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA945AAA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1084/2022

SÚMULA: Prorroga nomeação de PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica prorrogada a nomeação de PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA portadora do **RG: 125301401 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **21 de dezembro de 2022 à 20 de dezembro de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1B0D9F2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 312-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 312/2022.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para andamento dos atendimentos e ações de saúde do Departamento Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 14/12/2022 à 13/06/2023.
VALOR: R$ 7.924,00 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 122/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F7E45A88

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1622022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 7 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.32 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
451 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
558 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos no valor de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF5A715E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1632022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 7 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:02606A6B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1642022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
555 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
300,00 (trezentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
300,00 (trezentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4DDEA3B5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1652022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
140 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:03D16BE7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1662022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
268 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
276 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:83C2C891

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1672022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
136 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2EFDD176

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1682022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
38 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE
2.27 - MERENDA ESCOLAR
736 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant., no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:29F5CD1F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1692022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do

Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
101.997,00 (cento e um mil e novecentos e noventa e sete reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
85 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.2 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
86 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.3 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES
87 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
101.997,00 (cento e um mil e novecentos e noventa e sete reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador: AACDA590

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1702022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
3.047,00 (três mil e quarenta e sete reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
259 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
267 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
7001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.047,00 (três mil e quarenta e sete reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E33D74B7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1712022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
16.488,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
230 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
234 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
16.488,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:773382C8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1722022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde

301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
146 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:651F2161

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1732022

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1065 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
364 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
360 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
361 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
9.999,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4BC1D921

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 313-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 313/2022.
CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.
OBJETO: Execução, pela Contratada, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e de emprego público.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 20/12/2024.
VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para participação de até 500 (quinhentos) candidatos inscritos, sendo cobrado o valor de R$ 90 (noventa reais) por candidato excedente.
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação n° 18/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A6D8177B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-269/2022.
DATA: 19 de Dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública Municipal, senhora Roseli Aparecida de Paula Silva, matrícula nº-200717, cargo Enfermeira , 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de

01/03/21 a 28/02/22, para usufruir de 19/12/22 a 17/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 18/01/23.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4D70E137

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-271/2022.
DATA: 20 de Dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora Pública Municipal, senhora Daiane Lourenço Lima, matrícula nº-202341, cargo Agente Comunitária de Saúde , 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 11/02/21 a 11/02/22, para usufruir de 19/12/22 a 17/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 18/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8B6A5A7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-272/2022.
DATA: 20 de Dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao servidor público Municipal, senhor João Correia Machado, matrícula nº-200411, cargo Motorista Coletivo , 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 10/09/19 a 09/09/20, para usufruir de 20/12/22 a 18/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 19/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3D6E7BD8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-273/2022.
DATA: 20 de Dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos servidores Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias, devendo retornar suas atividades normais em 19/01/23:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	USUFRUIR
200318	SERGIO A LUIZ	Pedreiro	02/06/18 a 01/06/19	20/12/22 a 18/01/23
200594	Anderson I de Souza	Lixeiro	15/03/21 a 14/03/22	20/12/22 a 18/01/23
200733	João Batista de Lima	Serviços Gerais	01/03/21 a 02/02/22	20/12/22 a 18/01/23
203784	Antonio Avelino Costa	Chefe Serv Ativ Esport	01/04/21 a 30/03/22	20/12/22 a 18/01/23

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7A5F5E6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-274/2022.
DATA: 20 de Dezembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

C O N C E D E R

Art.1º- Concede aos servidores Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias, devendo retornar suas atividades normais em 19/01/23:

MATRICULA	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	USUFRUIR
200352	Armiro F dos Santos	Motorista Coletivo	20/09/19 a 19/09/20	20/12/22 a 18/01/23
203869	Edson Sponqueado	Chefe Div Man Veículo	01/10/21 a 30/09/22	20/12/22 a 18/01/23
200591	Generoso Cordeiro de Oliveira	Motorista Coletivo	15/03/20 a 14/03/21	20/12/22 a 18/01/23
200157	Joaquim da Silva Dias	Motorista Coletivo	01/03/20 a 28/02/21	20/12/22 a 18/01/23

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C643D3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal:
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.
Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

A) Presidente: Franciely Zolet, CPF: 063.792.869-50
B) Vice-presidente: Valentina Marinhuk, CPF: 078.382.499-88

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Fabiana Magali Novadzki - CPF: 108.059.019-65
SUPLENTE: Thalyzia Kopp Prechlak - CPF: 045.733.169-06

1.1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Aline Maiara Demétrio Santos - CPF: 404.527.878-82
SUPLENTE: Géssica Taiane Santos da Silva - CPF: 078.063.119-63

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Patrícia Maria De Oliveira - CPF: 098.014.789-18
SUPLENTE: Solange Dos Santos Lorenzoni - CPF: 826.445.439-91

3 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Josiane Cristina Santiago do Nascimento - CPF: 072.8333.179-96
SUPLENTE: Marines Cristine Pilz Fablo - CPF: 057.842.629-39

4 – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Valentina Rosecler Marinhuk - CPF: 078.382.499-88
SUPLENTE: Josiane Folle - CPF: 022.956.949-81

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Franciely Zolet - CPF: 063.792.869-50

SUPLENTE: Francieli Munaretto Koprovski - CPF: 006.239.839-31

5.1 - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Claudia Maria Cortivo Penso - CPF: 053.399.029-78
SUPLENTE: Vanessa Marcante Telmann - CPF: 038.771.2999-27

6- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Adriana Krause - CPF: 063.073.199-33
SUPLENTE: Josieli Gonçalves - CPF: 084.110.769-62

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: Darci Dalponte - CPF: 451.798.089-87
SUPLENTE: Nilso Antonio Penso - CPF: 840.119.719-87

9- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Ana Paula Balabuch - CPF: 068.455.729-09
SUPLENTE: Andressa Cucchi - CPF: 072.974.209-13

9.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: Elizandra Roberto - CPF: 050.245.469-54
SUPLENTE: Debora Calegari- CPF: 096.324.739-57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C18AB721

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 324, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, a servidora Ivonete Claro, ocupante do cargo efetivo de Professora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de dezembro de 2022, a servidora Ivonete Claro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.302.634-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, em virtude da sua aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5960B931

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 92/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 92/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 17/01/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 20 de dezembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BFFC51C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 08/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2022 – Processo Licitatório 128/2022

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 08/2022, que teve como objeto a seleção da melhor proposta visando à contratação de empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de Jazigos no Cemitério Municipal** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.196.165/0001-98, com o valor global de R$ **14.926,24 (Quatorze Mil e Novecentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos**).

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:00BB7072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 27 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 27/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal n° 816/2021.
RESOLVE
Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 20 de Dezembro de 2022, o Senhor Paulo Becker, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/PR sob n. 81.836, portador da Carteira de Identidade n° 10.348.366-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 071.016.779-24, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Presidente - Símbolo CC- I, conforme Lei Municipal nº 816/2021.

Art. 2º Fica declarado Vago o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Presidente – Símbolo CC-I – desta Câmara Municipal.

Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 20/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Braganey aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C0D3794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **DESERTA** a licitação Pregão Eletrônico 101/2022, cujo objeto: Registro de Preços para a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio completo, zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **MOTIVO: NÃO TEVE INTERESSADOS.**
Braganey, 23 de Novembro 2022.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B6741955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

Aprovo o Parecer e a Decisão da Comissão de Sindicância.

Adoto seus próprios fundamentos, especialmente nos termos dos documentos e atos processuais que o instruem e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 220/2022, com fulcro no artigo

220, da Lei Municipal nº 414/2010, homologo a decisão proferida pela Comissão Especial, para o fim de arquivar o processo administrativo.

Braganey, 20 de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:1D61553B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 180/2022

Pregão Nº. 60/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 60/2022, de 20/12/2022, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA VEÍCULOS DA FROTA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ADÃO LOPES DE ANDRADE ME, JUNIOR CÉSAR TUROZI no valor total de R$129.299,96 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Cafeara - Pr, vinte dias de dezembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FFF94BB2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 229 E 230/2022
PREGÃO Nº 60/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: **JUNIOR CESAR TUROZI,** CNPJ sob nº 07.287.318/0001-44, NO VALOR DE R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil, trezentos reais), CONTRATO 229/2022.
NOME: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, CNPJ sob nº. 84.900.356/0001-71, NO VALOR DE **R$ 34.999,96 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TRINTA E SEIS CENTAVOS). CONTRATO 230/2022.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA OS DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 20/12/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BE033C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.885/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Apoio Financeiro ao Projeto ARTE E MOVIMENTO - COPACOL, com a Cooperativa Agroindustrial Consolata - COPACOL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizado a celebrar o Termo de Apoio Financeiro ao Projeto **ARTE E MOVIMENTO - COPACOL**, com a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA - COPACOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Av. Des. Munhoz de Mello, nº 176, neste município de Cafelândia, para o ano de 2023, no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O Termo de Apoio tem por finalidade atender crianças e adolescente nas faixas etárias de 05 a 16 anos, por meio de planejamento de atividades oficinas consistentes, tais como Ginastica Rítmica, Dança Contemporânea, Xadrez e diversas modalidade de músicas, buscando um desenvolvimento pleno de suas habilidades e competências daquelas crianças e adolescente matriculados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CD523F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.886/2022

Súmula: Concede o "Título de Cidadão Honorário de Cafelândia" ao "Padre Nilton Cezar Pedro", pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Cafelandense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), APOIADA PELOS DEMAIS VEREADORES QUE SUBSCREVEM E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica concedido o "**Título de Cidadão Honorário de Cafelândia**", ao "**Padre Nilton Cezar Pedro**", pelos relevantes serviços prestados à Comunidade de Cafelandense.

Art. 2° - A entrega do título de que trata o artigo 1.º será em Sessão Solene e em época oportuna, sendo que as despesas decorrentes da confecção do **Diploma Alusivo**, correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá e apoiada pelos Vereadores: Roseli Aparecida Decken, Adilson Alves Garcia, Edson Anzen, Maria Catarina Cardoso Hellmann, Rodrigo Jair Diefenthaler, Charles Roling, Roberto da Silva Aguiar e Valdir Andrade da Silva.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BFEF4095

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SÚMULA

SUMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL PARA CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna Publico que na data de 20 de DEZEMBRO de 2022, requereu do IAT - Instituto Água e Terra, **AUTORIZAÇÃO FLORESTAL** para corte de árvores isoladas, com o objetivo de adequar área do Cemitério Av. da Paz e construção de muro, no município de Cafelândia, Estado do Paraná..

Cafelândia, 20 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D190DC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2022

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Dilair Gama de Souza, portadora do R.G. nº 5.489.319-1 SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Piraquara - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo:
· **Acompanhar paciente que será internado no Hospital San Juan.**

Data do retorno: 21 (vinte e um) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 14h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:85043B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 149 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Suspende por 30 dias os trabalhos do Processo de Sindicância nº 002/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o Art. 313, §6º da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 - Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO o Decreto nº 145/2022, no qual decreto recesso nas repartições públicas municipais.

CONSIDERANDO o período de férias dos membros do Processo de Sindicância nº 002/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Suspenso o tramite processual por 30 (trinta) dias, dos trabalhos do Processo de Sindicância nº 002/2022, por demonstrar-se necessário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B687DAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 150 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Suspende por 30 dias os trabalhos do Processo de Sindicância nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o Art. 313, §6º da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 - Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO o Decreto nº 145/2022, no qual decreto recesso nas repartições públicas municipais.

CONSIDERANDO o período de férias dos membros do Processo de Sindicância nº 003/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Suspenso o tramite processual por 30 (trinta) dias, dos trabalhos do Processo de Sindicância nº 003/2022, por demonstrar-se necessário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A76FA8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 151 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o pedido de férias dos Conselheiros Tutelares.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira **FABIANA PEIXOTO KOMMERS**, 9º suplente para assumir junto ao Conselho Tutelar as funções de Conselheira desta Municipalidade, para substituir os Conselheiros Tutelares para afastamento de Licença de Férias, com a seguinte programação:

· Conselheira Edilene Marçal Dias de Lemos, período de férias do dia 02/01/2023 a 31/01/2023;

· Conselheira Evelyn Thainara Sales, período de férias do dia 1º/02/2023 a 02/03/2023;

· Conselheira Ana Paula Keller dos Santos, período de férias do dia 03/03/2023 a 1º/04/2023.

· Conselheira Vanessa Lopes da Silva, período de férias do dia 03/04/2023 a 02/05/2023;

· Conselheira Mirian Borges Avancini, período de férias do dia 03/05/2023 a 1º/06/2023.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar exercerá suas funções de acordo com a Lei Municipal nº 1.389 de 20 de março de 2015 e a Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D7E7E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 694/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANA PAULA ARIATI	PROFESSOR 20 HORAS	50531	24/12/2022	11/07/2023
ANA PAULA ARIATI	PROFESSOR 20 HORAS	72541	24/12/2022	11/07/2023
EDINA DE FÁTIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	72961	21/12/2022	14/02/2023
MARIA LUCIA PORTELA	SERVENTE DE SERV. GERAIS	767322036	24/12/2022	07/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F0D70B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 330,71 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE TERRRENO (MURO DE DIVISA – 1,80 M), LOCALIZADO NA AVENIDA DA PAZ, QUADRA 23, LOTE 01-B, S/N, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ 07.299.649/0001-02 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	205.066,53	DUZENTOS E CINCO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 205.066,53 (Duzentos e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Cafelândia/PR, 19 de dezembro de 2022.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E3515009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 122/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: BHG LEMOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.231.066/0001-86, R. TREZE DE MAIO, 154 SALA 31 - CEP: 85415000 - BAIRRO: BLOCO 01, , CIDADE: , Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) BRUNO HENRIQUE GONÇALVES LEMOS, portador da cédula de identidade RG Nº 68684196, devidamente inscrito no CPF N° 051.019.549-00**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula primeira **(objeto)** do contrato originário, foi necessário aumentar a quantidade referente ao item 01, lote 001, conforme ofícios da Contratada e da Secretaria de Assistência Social e parecer jurídico em anexo, conforme ofício da Contratada, o Ofício nº 219/2022 – SAMACIT e parecer jurídico.
As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e BRUNO HENRIQUE GONÇALVES LEMOS**.**
Data da Assinatura: 20/12/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2CF125CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 – Tomada de preços nº 009/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.299.649/0001-02, RUA INTES DOLAR FONTANA, 686, CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, e-mail: medeirosconstrutora@live.com, CIDADE: , Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIONISIO ALVES DE MEDEIROS, portador da cédula de identidade RG Nº 101483797, devidamente inscrito no CPF N° 427.835.269-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 330,71 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE TERRRENO (MURO DE DIVISA – 1,80 M), LOCALIZADO NA AVENIDA DA PAZ, QUADRA 23, LOTE 01-B, S/N, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.
Valor Total: R$ 205.066,53 (Duzentos e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara, DIONISIO ALVES DE MEDEIROS
Vigência: 19/12/2022 a 18/06/2023.
Data da Assinatura:19/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0BA0867E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 – Pregão PRESENCIAL nº 132/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 QD35 LT08-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, marcieletrevisol@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARIZA TREVISOL, **CPF:** 3752035-7 E **RG:** 016.245.569-06
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 1.000 (MIL) CESTAS NATALINAS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 762/2007.
Valor Total: R$ 310.170,00 (Trezentos e Dez Mil, Cento e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCIELE TREVISOL IAGHER
Vigência: 06 MESES
Data da Assinatura:20/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21536909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 313/2022**

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 313/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR	
12.025		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.1.023		Implantação Infraestrutura Turistica	
600 - 4.4.90.51.00.00	852	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
Total Suplementação:			32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.1.4.99.01.17.000	EMENDA PARLAMENTAR	30920002	32.000,00
Total da Receita:			32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:340F957E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 314/2022**

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 314/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
318 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
323 - 3.3.90.39.00.00	31129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 20 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:9FC1FE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 300/2022

DECRETO Nº 300/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR Diretoras e Coordenadoras para as Instituições de Ensino desta Municipalidade, cumprindo o disposto nas Leis nº 1835/2020 e nº 1954/2022.

§ 1º Das Diretoras, com gratificação de 15% sobre o salário base:
I – ANDRÉA GIMENES DOS REIS, Escola Mun. Califórnia;
II – CARMEN FERNANDES PAZINI, CMEI João Gimeni;
III- EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
IV- ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO, CMEI Alegria do Saber;
V- MARIA STELA DOS SANTOS, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
VI – MARILZA TARDIVO CHICONATTO, CMEI Agenor de Matos,
VII – RIVELINO JOSÉ DE SOUZA, Clube do Irmão Caçula;

§ 2º Das Coordenadoras Pedagógicas, com gratificação de 10% sobre o salário base:
I – ALICE MARIA DA FONSECA, CMEI Alegria do Saber;
II – DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES, Escola Mun. Prof. Sueli Bisconcini Viana;
III - JOSIMÉRES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO, CMEI João Gimeni
IV– LECHA JULIANA OSATCHUK VENÂNCIO, CMEI Agenor de Mattos;
V – MARIA JOSÉ MACHADO, CMEI Rosana de Oliveira Vasques;
VI – NÊILA MARIA FORNEL SINKOC, Escola Mun. Califórnia.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir do dia 01/01/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8288D9EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 104/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 104/2022
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 103/2022.

Para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Candidado	Nome
12132	TAIMARA CRISTINA GIMENEZ

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 20º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:CB798CAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 316

DECRETO Nº 316/2022

SÚMULA: Nomeia Comissão para fins de fixar valores a serem cobrados sobre I.T.B.I., para 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - Fica criada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÕES** para conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder a avaliação de imóveis, para fins específicos de cobrança do **ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis**, com alíquota de 2% (dois por cento), para o exercício fiscal de 2023.

Artº. 2º - A Comissão fica assim composta:
- JOSÉ DA CRUZ FARIAS;
- ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL; e
- ANTONIO MARCOS SANTIAGO.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1FD637F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N°003/2022 CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022

A **Presidente do Conselho Tutelar,** Sra. Rony Mara Gasparetto, no uso de suas atribuições legais, convoca o Suplente Tampão de Conselheiro Tutelar, o Sr. ALMIR ROGERIO DE OLIVEIRA, conforme o resultado final das eleições realizadas no dia 06/10/2019 – Proclamação 001/2019, para ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar do Município de Califórnia. O mesmo deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Califórnia, até o dia **23/12/2022** das **08h às 11h30min** e das **13h às 17h**, munido dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Certificado de conclusão do curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original fornecida pela Prefeitura Municipal), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Uma foto 3x4, recente;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;

Califórnia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

RONY MARA GASPARETTO
Presidente do Conselho Tutelar

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:14818349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO EM 20/12/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na execução de serviços de Topografia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 20 de dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5D667C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 1035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artº.7, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2057 – Conservação e preservação das estações ecológicas - Unicentro
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 18.000,00
Conta Despesa: 3540
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 18.000,00
TOTAL	**R$ 18.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7ABD1EF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1036 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 1036 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil, e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil, e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2014 – Programa Fundeb 70%
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1000
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – Bloco Custeio Saúde – Federal/ Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 5.000,00
Conta Despesa: 1400
Fonte: 494 (Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 12.000,00
Conta Despesa: 3120
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 – Atividades do departamento de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 13.500,00
Conta Despesa: 3160
Fonte: 504 (Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

11 – ENCARGOS ESPECIAIS
001 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0011.0058 – Amortização da dívida interna do município
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a dívida por contrato
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 3550
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0008.2051 – Incentivo a Agricultura Familiar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 25.500,00
Conta Despesa: 2830
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:552EA50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 32/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em mão de obra temporária para a função de serviços gerais pelo período de 30 dias para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: SE ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ: 07.177.326/0001-38
Valor de R$ 4.153,81 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos)
Data da Dispensa: 20/12/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B8674B93

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 (CONTRATOS).

Contrato nº 01/2019
Assunto: Decisão nos autos do Processo Administrativo nº 01/2022 (Contratos).
Interessada: ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA
DECISÃO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Inexecução Parcial. Rescisão unilateral. Aplicação de multa, em conformidade com a Lei 8.666/93, edital e contrato.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de eventual inexecução parcial do Contrato nº 01/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA para a execução do objeto: "Contratação de empresa especializada na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada para os cargos de recepcionista e motorista, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 meses."
Para tanto, o Fiscal do Contrato elaborou Relatório Inicial, juntando documentos a fim de comprovar que a empresa descumpriu cláusulas contratuais, na medida que deixou de realizar o pagamento da remuneração (e os respectivos reflexos legais) aos funcionários terceirizados alocados nesta Câmara Municipal. Na sequência, foi enviada Notificação à CONTRATADA para que apresentasse Defesa Prévia (por *email*, whatsapp, pessoalmente e mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná).
Após o transcurso do prazo, sem a apresentação de defesa prévia, os autos foram remetidos ao Fiscal do Contrato, o qual entendeu pela aplicabilidade de multa, bem como pela rescisão contratual.
É o breve relato.

PRELIMINAR – DA NOTIFICAÇÃO

Conforme acima mencionado, a Câmara Municipal enviou a referida notificação à empresa ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, para apresentar defesa prévia no processo administrativa em curso pelos Correios, por *email*, (no endereço eletrônico habitualmente utilizado para comunicação entre a empresa e a Câmara) e pelo aplicativo de mensagens *whatsapp*. Ainda, conforme certidão, houve a tentativa de entrega presencial da notificação no endereço constante nos registros da Câmara.

Tão somente após as tentativas terem resultado infrutíferas é que a Administração notificou a empresa ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA por edital, mediante a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição de 14/06/2022.
Isto posto, verifica-se que o procedimento adotado pela Administração para notificar a empresa está em conformidade com o entendimento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nestes termos:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. MULTA POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.** SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. **REJEITADA A TESE RECURSAL DE VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO. NOTIFICAÇÃO POSTAL ENVIADA PARA O ENDEREÇO FORNECIDO PELA CONTRATADA. ALTERAÇÃO SEM COMUNICAÇÃO À CONTRATANTE QUE VIOLA O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA. TRÊS TENTATIVAS DE ENTREGA REALIZADAS. CONTRATADA NOTIFICADA ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ. POSSIBILIDADE**. ART. 26, §4, DA LEI N. 9.784/1999. AUSÊNCIA DE PROVA DE INEXISTÊNCIA DE INFRAESTRUTURA APROPRIADA NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE. ÔNUS DA PARTE RÉ. ART. 373, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MULTA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE DESPROPORCIONALIDADE. PENALIDADE AMPARADA PELO ART. 150 DA LEI ESTADUAL N. 15.608/07.APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA.
(TJPR - 4ª C.Cível - 0002584-40.2018.8.16.0179 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA - J. 19.07.2021) (grifei)

Do exposto, nota-se que a Administração foi diligente no procedimento para notificar a empresa ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA através dos meios acima mencionados, antes de tê-la realizado mediante publicação no Diário Oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da inexecução parcial do contrato
A Lei 8.666/93 disciplina aspectos gerais de licitação e contratos administrativos. Em seu artigo 66, consta a previsão expressa de que o contrato deve ser fielmente executado pelas partes, devendo cada parte assumir as consequências por eventual inexecução, vejamos:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Portanto, as partes (contratante e contratada) devem cumprir as disposições que foram ajustadas. Ocorre que, no caso em análise, embora a CÂMARA MUNICIPAL tenha honrado com suas obrigações contratuais, sobretudo em relação ao adimplemento pelos serviços prestados, a empresa ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, por outro lado, descumpriu sua parte na avença.
Na instrução do processo, restou devidamente comprovada a inexecução parcial do contrato em razão da ausência do pagamento da remuneração dos funcionários e das respectivas verbas trabalhistas e previdenciária referente aos meses de fevereiro, março e abril (parcialmente) de 2022.
Tal fato foi demonstrado através do *email* enviado pela própria empresa, a qual requereu, inclusive, que o pagamento fosse realizado "diretamente" aos funcionários. Além disso, os funcionários também comunicaram à Administração que não houve o referido pagamento.
Portanto, ante o exposto, é incontroverso a inexecução parcial do contrato pela ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

2.2 Da rescisão unilateral do Contrato
Conforme preceitua a Lei 8.666/93, em seu artigo 78, é possível realizar a rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, de forma amigável ou pela via judicial. Contudo, quando há descumprimento de cláusulas contratuais, a rescisão deve ocorrer por ato unilateral, nos termos do artigo 79, inciso I, da referida lei.
Pelos documentos juntados nos autos, verifica-se que a CONTRATADA requereu a rescisão contratual em razão do "fechamento" da empresa, através de ofício enviado por *email* no dia 18/02/2022. Até essa data, o fiscal de contrato não relatou, formalmente, nenhuma intercorrência na respectiva execução.
Foi deferida a solicitação por esta Presidência, determinando o termo da vigência do contrato para o dia 07/04/2022, a fim de viabilizar a realização de um novo procedimento licitatório. Contudo, no período em que ainda estava vigente, a empresa descumpriu com suas obrigações contratuais, verificado, sobretudo, pelo não pagamento das verbas trabalhistas (e respectivos reflexos legais) aos funcionários terceirizados.
Portanto, em observância aos preceitos legais, sobretudo, ao artigo 79, I da Lei 8.666/93, bem como os subitens 10.2.4 e 10.2.6, ambos da cláusula décima do Contrato nº 01/2019, não há outra alternativa à Administração senão rescindir, por ato unilateral, o Contrato nº 01/2019, com efeitos a partir de 08/04/2022, data em que também a CONTRATADA interrompeu os serviços prestados à Câmara.

2.3 Das sanções aplicáveis à inexecução parcial do Contrato.
A Lei 8.666/93 prescreve as sanções aplicáveis no caso de inexecução contratual, são elas:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Todavia, tanto o edital quanto o contrato que regem a relação ora analisada, não consta a sanção prevista no inciso III acima, conforme se observa:

Edital – Pregão nº 03/2019:
17.4 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/ e contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:
17.4.1 Advertência;
17.4.2 Multa;
17.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7o da Lei nº. 10.520/2002.

Contrato nº 01/2019:
9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:
9.7.1. Advertência;
9.7.2. Multa;
9.7.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7o da Lei nº. 10.520/2002.

Portanto, das sanções aplicáveis, no caso em concreto, descarta-se, desde logo, a impossibilidade de aplicação de *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos*, conforme

prevista na Lei 8.666/93, em razão de não estar previsto no respectivo edital e contrato.
No que tange à advertência, somente tem sentido sua aplicação no curso da vigência contratual. Inclusive, nas diretrizes formuladas pelo Governo Federal, nos casos de eventuais infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados, durante a fase licitatória e de execução contratual, é citada a doutrina de Eduardo Dias Rocha, o qual menciona a advertência como sanção aplicável apenas na vigência contratual, vejamos:
"As faltas sancionadas com a advertência somente podem ser punidas durante a vigência do contrato. Findo este último, não mais poderá ser aplicada, até por não haver mais interesse para a Administração."

No presente caso, conforme subtópico anterior, decidiu-se pela rescisão unilateral do Contrato nº 01/2019. Posto isso, não será aplicada a sanção de advertência.
Verifica-se, contudo, que a aplicação de multa, nos casos de inexecução, seja parcial ou total, além de prevista em lei, consta expressamente no edital e no contrato, inclusive com os respectivos percentuais. Vejamos:
Edital – Pregão nº 03/2019:
17.6.2 A multa prevista no "item 17.4.2" será:
a) De 10% (dez por cento) do valor global do lote do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora;
b) De 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

Contrato nº 01/2019:
9.10. A multa prevista item 9.7.2. será:
9.10.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora.
9.10.2. De 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

No caso dos autos, houve o descumprimento contratual, acarretando a inexecução parcial. Conforme já mencionado, a Administração realizou o pagamento do montante referente ao mês de fevereiro, tendo sido retido o pagamento do mês competência de março (integralmente) e abril (parcialmente) de 2022, ante a constatação de inexecução parcial.
Em que pese a própria empresa tenha solicitado que o pagamento fosse realizado diretamente na conta dos funcionários, isso não seria possível, porque (i) a liquidação de fevereiro já tinha sido realizada, e (ii) não há previsão no edital e no contrato acerca do pagamento direto. Impõe ressaltar que até o presente momento a empresa não comprovou o respectivo adimplemento.
Diante desse cenário, verifica-se adequada a aplicação da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no subitem 17.6.2, alínea "a", do Edital, e no 9.10.1, do Contrato, em razão da inexecução parcial do ajuste por parte da ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Pela análise do caso, verifica-se que tal percentual é proporcional e razoável, considerando a conduta da empresa e o resultado (prejuízo) gerado à Administração, na medida em que a CONTRATADA não executou sua obrigação elementar, qual seja, comprovação de ter realizado o pagamento das verbas trabalhistas, e seus reflexos, aos funcionários.
Portanto, o descumprimento contratual não dá outra alternativa à Administração que não seja a imposição de multa, cuja sanção está prevista em lei e nos instrumentos que regem a presente relação jurídica. Nesse sentido, é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:
ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. **RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO**. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.
1. Recurso ordinário interposto contra acórdão que denegou a segurança à insurgência mandamental intentada em face da aplicação de multa por inexecução de contrato administrativo; a recorrente apenas postula a minoração da multa aplicada, de 10% (dez por cento) para 5% (cinco por cento).
2. Os autos informam que o ato atacado é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) em razão da inexecução total do contrato administrativo, com fulcro nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e na cláusula 17.1.12, "c", do contrato (fl. 44).
3. No caso concreto, a inexecução total do contrato é considerada como incontroversa e decorreu da não observância das obrigações da empresa contratada; **a inexecução total do contrato administrativo não outorgou outra opção à Administração Pública que não a rescisão unilateral e a aplicação da penalidade prevista no contrato inadimplido**, a qual, nos termos da cláusula 17.1.12, "c" (fl. 44, e-STJ), é de 10% (dez por cento).
Recurso ordinário improvido.
(RMS n. 45.524/RS, relator Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 16/2/2016, DJe de 24/2/2016.)

Portanto, é adequado e proporcional a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato à ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, no valor de R$ 8.117,60 (oito mil cento e dezessete reais e sessenta centavos), somada à multa moratória de 0,02% por dia de atraso sobre o valor do contrato, aplicado pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R$ 487,06 (quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), **totalizando R$ 8.604,66** (oito mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Contudo, **em razão da Administração ter retido o valor de R$ 8.343,10** (oito mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), como garantia pela inexecução parcial verificada no curso do contrato, **reduzo o valor da multa ao valor retido**, considerando que a diferença monetária não é substancial e que, portanto, a cobrança dessa diferença geraria mais custos administrativos e seria menos efetiva à Administração do que à finalidade pretendida com a aplicação da respectiva sanção.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando o contido no Processo Administrativo nº 01/2022 (Contratos), aberto para apurar a ocorrência de inexecução parcial do Contrato nº 01/2019, bem como as disposições legais, contratuais e a fundamentação acima, DECIDO:
pela **rescisão unilateral** do Contrato nº 01/2019, em que são partes a ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA e a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em razão da inexecução parcial do contrato demonstrado pela ausência de pagamento do salário (e respectivos reflexos trabalhistas e previdenciário) dos funcionários da empresa CONTRATADA alocados na sede da CONTRATANTE, com efeitos a partir de 08/04/2022.
Pela **aplicação de multa** no valor **R$ 8.604,66** (oito mil seiscentos e quatro reais e sessenta e seis centavos), reduzido para o valor retido, correspondente a **R$ 8.343,10** (oito mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), convertendo o valor retido em ressarcimento pelas multas aplicadas, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 01/2019 configurada pela ausência de pagamento da remuneração (e respectivos reflexos legais) aos funcionários alocados na Câmara Municipal;
Seja intimada a ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA da presente decisão, para que, querendo, apresente RECURSO, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** podendo ser protocolizada enviada no contratos@campinagrandedosul.pr.leg.br , ou protocolizado no Protocolo Geral da Notificante, situado na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 34, Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. INTIME-SE.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:58326668

GABINETE
DECRETO Nº. 1.904, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, qual determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 19.173/2007, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 20/1997, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no art. 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que determina a escolha e a nomeação do Presidente do CMDCA pelo Prefeito Municipal;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, na XII Conferência Municipal realizada no dia 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Gestão 2022/2024, conforme segue:

§1º Representantes Governamentais indicados pelo Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura:

a) Membro Titular: Letícia Silveira, na qualidade de presidente;
b) Membro Suplente: Vanessa Dal Ponte.

II – Secretaria Municipal da Saúde:

a) Membro Titular: Marlova Elizabete Silveira Santana;
b) Membro Suplente: Scheyla Evana Iedowski Voss.

III – Secretaria Municipal da Educação:

a) Membro Titular: Marineia Manenti;
b) Membro Suplente: Noeli Aparecida Lovato.

§2º Representantes das Organizações da Sociedade Civil Organizada:

I – Instituto Andres Kasper:

a) Membro Titular: Julinda de Souza Santos Kasper;
b) Membro Suplente: Alessandra Regina Wujeczko Petroski.

II – APPF CMEI Vó Elça:

a) Membro Titular: Paola Dayana Armstrong Presa, na qualidade de vice presidente;
b) Membro Suplente: Elaine Cristina Rebello Costa.

III – Pastoral da Criança:

a) Membro Titular: Evelin Maria Gonçalves Santos de Miranda;
b) Membro Suplente: Monique Hoffmann.

Art. 2º Os membros nomeados ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade de formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O mandato terá vigência até a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público.

Art. 5º. Fica nomeada a servidora municipal Denilza Mianes Sacerdote como Secretária Executiva do presente Conselho.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1.051/2018, nº 1.310/2020, nº 1.372/2020 e nº 1.435/2021.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:9E41BCE6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
RESOLUÇÃO 02/2022 - RETIFICA

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 01/2022, que instituiu o calendário de pagamento de benefícios para o ano de 2023 da Previdência Social do Município de Campina Grande Do Sul - PREVICAMP.

A Diretoria Executiva da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2010,

Considerando a importância do planejamento das atividades desta Autarquia Municipal,

Considerando a expectativa dos aposentados/pensionistas em poder programar suas despesas com base na data de recebimento de seus proventos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP para o ano de 2023, conforme tabela abaixo.

MÊS DE REFERÊNCIA - 2023	DATA DO PAGAMENTO
JANEIRO	30/01/2023
FEVEREIRO	27/02/2023
MARÇO	30/03/2023
ABRIL	28/04/2023
MAIO	30/05/2023
JUNHO	29/06/2023
JULHO	28/07/2023
AGOSTO	30/08/2023
SETEMBRO	29/09/2023
OUTUBRO	30/10/2023
NOVEMBRO	29/11/2023
DEZEMBRO 13º	A definir
DEZEMBRO	22/12/2023

Art. 2º - O presente calendário poderá ser alterado em razão do relevante interesse público ou motivo de força maior.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA
Diretora Executiva

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:0A826020

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 112 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 112/2022
Processo nº. 577/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 577/2022, Inexigibilidade, nº. 112/2022, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO VAN RENAULT MASTER, PLACAS AIZ-9J08, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 550,00

Campina Grande do Sul, 20/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:861503E6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 206 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 206/2022
ID n.º 2022445
Modalidade: Pregão: 162/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT CONTENDO TELA INTERATIVA 65 POLEGADAS, TECNOLOGIA 4K E ACESSÓRIOS (CONTROLE, CABOS E CANETAS), COMPUTADOR EMBARCADO, SUPORTE MÓVEL E SOFTWARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 00.809.489/0001-47. Valor: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 23 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3CF49EF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 208 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 208/2022
ID n.º 2022447
Modalidade: Pregão: 180/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS “APRENDIZAGEM EM FOCO”, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 598/2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 3.735,00 (três mil e setecentos e trinta e cinco reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E33D00B0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 207 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 207/2022
ID n.º 2022446
Modalidade: Pregão: 180/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE PROJETOS “APRENDIZAGEM EM FOCO”, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 598/2018, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 11.855.692/0001-76. Valor: R$ 6.899,88 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 23 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A05ACE4D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 239 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 239/2022, ID N.º: 2022454
Modalidade: Pregão: 183/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 264.410,41 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D587376

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 240 2022

EXTRATO DE ATA N.º: 240/2022, ID N.º: 2022455
Modalidade: Pregão: 183/2022. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 00.313.081/0001-80. Valor: R$ 111.869,34 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE61637E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 47 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 47/2022
Processo nº. 567/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 567/2022, Dispensa, nº. 47/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SONDA URETRAL ALÍVIO PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME	25.463.374/0001-74	R$ 2.044,80

Campina Grande do Sul, 20/12/202.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E36034B5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 239 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 269/2022
ID n.º 2022497

Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J. J. VITALLI, CNPJ: 08.658.622/0001-13. Valor: R$ 13.895,50. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BCC1228D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 270 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 270/2022
ID n.º 2022498

Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.332.828/0001-85. Valor: R$ 7.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F253A694

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 272 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 272/2022
ID n.º 2022500

Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 18.274.923/0001-05. Valor: R$ 2.966,40. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D66715F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 273 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 273/2022
ID n.º 2022501
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA, CNPJ: 31.411.095/0001-60. Valor: R$ 1.811,20. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C975E10D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 274 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 274/2022
ID n.º 2022502
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ: 09.505.300/0001-05. Valor: R$ 27.205,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A04D8FC5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 275 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 275/2022
ID n.º 2022503
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: R. DE O. SANTIL EPI EPP, CNPJ: 97.530.228/0001-25. Valor: R$ 26.545,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8A0CE9F5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 263 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 263/2022
ID n.º 2022491

Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AKIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.106.928/0001-86. Valor: R$ 1.743,60. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8918BE65

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 265 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 265/2022
ID n.º 2022493
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 28.362.472/0001-03. Valor: R$ 545,10. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DBBA289

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 202 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 202/2022
Processo nº. 491/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 491/2022, Pregão n.º 202/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL..

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	11.386.332/0001-72	R$ 1.269.999,92

Campina Grande do Sul, 20/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0C323207

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 210 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 210/2022
Processo n.º: 552/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS SOLICITADO PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS E TAMBÉM NOS DESLOCAMENTOS DE PACIENTES DAS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 20 de dezembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 16/01/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9F72C49F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 228 2022

Extrato de Contrato
Contrato n.º 228/2022
ID n.º 2022511
Modalidade: Pregão 202/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EDULAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.386.332/0001-72. Valor: R$ 1.269.999,92. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 20 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2309212F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 218 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 218/2022 ID n.º 2022459
Modalidade: Inexigibilidade: 107/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: FISIOBELLE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ 40.801.804/0001-04. Valor: R$ 967.200,00. Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 08/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E135FFE2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 244 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 244/2022 ID n.° 2022464
Modalidade: Pregão 173/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.250.886/0001-88 Valor: R$ 491.871,88. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 12/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E683574C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 215 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 215/2022
ID n.º 2022456
Modalidade: Tomada de Preços: 14/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DO IDOSO, COM ÁREA TOTAL DE 1012 M², LOCALIZADO NA RUA JOÃO TREVISAN, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: W. PARIS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.732.127/0001-17. Valor: R$ 2,226,855.33. Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 01/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D424107C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 241 2022

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 241/2022 ID n.º 2022460
Modalidade: Pregão: 164/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 1.145.335,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0BD7F092

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 242 2022

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 242/2022 ID n.º 2022461
Modalidade: Pregão: 164/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ: 02.761.174/0001-00. Valor: R$ 45.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C014129

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 243 2022

EXTRATO DE Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 243/2022 ID n.º 2022462
Modalidade: Pregão: 164/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: MEGA VIRTUAL MULTI LOJA EIRELI, CNPJ: 41.371.474/0001-27. Valor: R$ 94.799,88. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 12/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CB7F2C91

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 211 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 211/2022
Processo n.º: 452/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATICO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 20 de dezembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 16/01/2023, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4581D311

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 276 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 276/2022
ID n.º 2022504
Modalidade: Pregão 201/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ÁGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.666.544/0001-10. Valor: R$ 13.351,40. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D92A46B6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 279 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 279/2022
ID n.º 2022507
Modalidade: Pregão 201/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ: 13.338.681/0001-44. Valor: R$ 1.400,40. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DCF9FB2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 278 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 278/2022
ID n.º 2022506
Modalidade: Pregão 201/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ: 10.942.831/0001-36. Valor: R$ 936,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB9B0154

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 278 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 277/2022
ID n.º 2022505
Modalidade: Pregão 201/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CONSTRUGOV COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 43.994.088/0001-17. Valor: R$ 15.370,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:904404F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 281 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 281/2022
ID n.º 2022509
Modalidade: Pregão 201/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 04.151.335/0001-61. Valor: R$ 60.965,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:26A16949

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 280 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 280/2022
ID n.º 2022508
Modalidade: Pregão 201/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PIPEPLAST INDUSTRIA E

COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ: 34.823.982/0001-33. Valor: R$ 8.837,90. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48BED02F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 282 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 282/2022
ID n.º 2022510
Modalidade: Pregão 201/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.103.228/0001-94. Valor: R$ 2.771,80. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7426A27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1078/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GERVESON SILVA SANTOS - R.G.: nº. 5.974.095-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D9B276BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para visita institucional ao NÚCLEO SOCIOTERAPÊUTICO JOINVILLE, a visita justifica-se pelo possível acolhimento socioterapêutico para adolescentes e jovens com transtornos por uso de substâncias psicoativas, que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social.
VI	Período da viagem;	Dia 14 de dezembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81D25D85

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 831/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 12647/2022;

E X O N E R A

A Gratificação de Desempenho da Servidora **ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO - Matrícula nº. 327213,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 07 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BFB8A4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1129/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matricula nº. 185381**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, a qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 25/12/2022 à 13/01/2023 em substituição do Agente Fernando Alves da Silva - Matricula nº. 188641 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:106D6E5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1130/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A
O Servidor **VANDERLEI LANDARIN DA SILVA - Matricula nº. 186271**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C13 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 26/12/2022 à 14/01/2023 em substituição do Agente Mauricio Fernandes Pinto - Matricula nº. 187671 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3557A6AE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **OSMAR GULLIT MANGONI - Matricula nº. 285681**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível A08 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 27/12/2022 à 15/01/2023 em substituição do Agente Claudio Adão Crozetta - Matricula nº. 186431 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE9FDF44

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1132/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o contido no § 1º, do Artigo 30, da Lei complementar nº 03/2010;

A U T O R I Z A

A disposição funcional do servidor **ERNANI SPERANCETA - Matrícula nº 39211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº 07/2012, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com ônus para o órgão cessionário, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D631492

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1133/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o contido no § 1º, do Artigo 30, da Lei complementar nº 03/2010;

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº 155551,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº 07/2012, para exercer o cargo de Diretora Executiva da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com ônus para o órgão cessionário, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9FDDB0C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1134/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A disposição funcional da Servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI – Matrícula nº. 149401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44421DFB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1135/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso VIII, alínea "c" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

Considerando a Portaria nº. 1134/2022;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº. 2879/16 considerou regular a cessão de servidores à Previdência Social do Município, pelo fato desta não dispor de quadro funcional próprio;

D E S I G N A

A servidora **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI – Matrícula nº. 149401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a Função Gratificada Supervisor, responsável pela Supervisão e controle do abastecimento dos dados dos Sistemas CADPREV (Sistema de Informações RPPS) e COMPREV (Compensação Previdência), na Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1CB2969

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1136/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pelo Controle Interno da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC8C37E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1137/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **FRANCIELLI MASCHIO - Matricula nº. 274301 - CRC/PR: nº. 064413/P,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador – Nível B09 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pela Contabilidade da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4EAA597A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1138/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **LEANDRO ZANETTI - Matricula nº. 44131 - OAB/PR: nº. 30.522,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, para responder pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3879939F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1139/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei nº. 10.520/2002, artigo 3º, inciso IV, §1º;

D E S I G N A

Art. 1º O Servidor **RAFAEL CARLOS BERLEZE (Pregoeiro) - Matrícula nº. 325958;** e, como **Equipe de Apoio,** as Servidoras**, VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº 155551 e RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - Matrícula nº. 149401,** para realização de licitação na modalidade de Pregão, junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.
.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7815E4C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1140/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 834/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 12651/2022;

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho à Servidora **KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO - Matricula nº. 1430301,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, auxiliando na área de Saúde Bucal e Conselho Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40F7545E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1141/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 833/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 12649/2022;

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho ao Servidor **MARCELO ZANDONÁ BLANK - Matricula nº. 143541,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Laboratório Regional de Próteses Dentárias, bem como na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, dando suporte às ações de Saúde Bucal no Município, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F08EEA8A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1142/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 832/2022 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 12648/2022;

A U T O R I Z A

Extensão de carga horária de 20 (vinte) para 28 (vinte e oito) horas semanais de trabalho ao Servidor **PAULO HENRIQUE SCHABATURA - Matricula nº. 51421,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Laboratório Regional de Próteses Dentárias, bem como na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, dando suporte às ações de Saúde Bucal no Município, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B1E5A0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1143/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE (Presidente) - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Secretário) - Matricula nº. 319251; RONY ZOTTO CARTAXO (Membro) - Matrícula nº. 272351; LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA (Membro) - Matrícula nº. 327360 e MARCIA REGINA SILVA LIMA (Suplente) - Matrícula nº. 154661**, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 1º - O Presidente será substituído, em sua ausência, pelo servidor ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA, e, na ausência concomitante deste, pelo servidor RONY ZOTTO CARTAXO.

Art. 2º - O Secretário será substituído, em sua ausência ou quando assumindo a função de Presidente, pelo servidor RONY ZOTTO CARTAXO, e, na ausência deste, pela servidora LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA.

Art. 3º - Qualquer informação de substituição deverá ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Licitações ou Especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros.
Responsável também pelo andamento de todos os processos e informações aos órgãos interessados sobre a situação de cada processo, quando:
Encerrada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade foi finalizada;

Homologada - indica que a licitação foi concluída com sucesso;

Contrato - análise pelo Setor Jurídico e assinado por todos os membros responsáveis;

Ratificada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade foi confirmada pela autoridade competente;

Anulada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade não teve continuidade por ilegalidade devidamente fundamentada;

Revogada - indica que a licitação, dispensa ou inexigibilidade não teve continuidade devido a razões de interesse da Administração Pública devidamente justificadas;

Deserta - indica a ausência de interessados;

Fracassada - indica que todos os interessados foram desclassificados no decorrer do processo licitatório;

Cancelada - indica que a licitação foi cancelada durante o período de publicação, ou seja, anterior a data de abertura;

Outros.

Art. 5º - Fica sob responsabilidade do Presidente, a assinatura de todos os Editais, bem como os avisos de licitações expedidos por esta Prefeitura.

Art. 6º - Todas as informações referentes às licitações deverão ser encaminhadas em forma de memorando em 03 (três) vias ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e ao Secretário(a) solicitante.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33F0A4A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1144/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A
Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251; RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360,** lotados no Setor de Compras e Licitações, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise de Cadastro, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:528D464A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958; LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matricula nº. 140441; ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251; RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571; MARCIA REGINA SILVA LIMA - Matrícula nº. 154661 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360**, lotados no Setor de Compras e Licitações, para ficarem encarregados pela publicidade dos atos do Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B05E9D8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1146/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

As servidoras **LEILE BEDNARTCZUK PONTES (Titular) - Matrícula nº. 140441 e ELINE HIROKI OLIVEIRA (Suplente) - Matrícula nº. 158571**, para serem responsáveis pela GESTÃO GERAL DE CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições:

I – Gerenciar a execução dos contratos.
II – Cuidar das questões relativas:
a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
c) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação.
III – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei; e encaminhá-las ao Superior Hierárquico para respectivas providências.
IV – Emitir relatórios, fornecer dados e/ou informações dos contratos e suas execuções, quando solicitado.
V – Exigir somente o que for previsto no Contrato.
VI - Submeter ao superior hierárquico a necessidade de qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes.
VII - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
VIII - Solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração.
IX - Documentar nos autos do processo licitatório todos os fatos dignos de nota.
X - Requerer ao Superior Hierárquico a instauração de procedimentos/processos administrativos em face da Contratada, com base na legislação vigente e nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de cláusula contratual pela Contratada.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:096D88BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1147/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Pregoeiro) - Matrícula nº. 319251 e LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA (Membro) - Matrícula nº. 327360;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571 e RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** para realização de licitação na modalidade de pregão, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1823B351

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1148/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA (Pregoeiro) - Matrícula nº. 319251 e ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (Membro) - Matrícula nº. 327360;** e, como **Equipe de Apoio,** os Servidores**, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matricula nº. 325958; ELINE HIROKI OLIVEIRA - Matrícula nº. 158571 e RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351,** para realização de licitação na modalidade de pregão, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8118399

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1149/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando a necessidade e importância de uma Comissão específica para realizar as avaliações das amostras exigidas nos editais de licitações;

Considerando que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º designa os respectivos membros, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul:
1) Em se tratando de produtos comuns às Secretarias Municipais, como por exemplo, materiais de expediente, limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos, gêneros alimentícios e outros:
Presidente: Valdomiro Lopes dos Santos - Matrícula nº. 327279;
Membro: Viviane Ceccon - Matrícula nº. 161951;
Membro: Edmilson José Capote - Matrícula nº. 328251;
Membro: Mauro Gabriel Teixeira - Matrícula nº. 327277.

2) Em se tratando de itens específicos, os servidores responsáveis pela avaliação das amostras serão indicados no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Requisitante.

Art. 3º Cabe à Comissão de Avaliação de Amostras, analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos processos licitatórios, promover a desclassificação das amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação à Comissão de Pregão de preferência via e-mail, para que a mesma tome as devidas providências.

Art. 5º Caberá à Comissão acompanhar os processos licitatórios nos quais são exigidos amostras, atentar-se aos prazos estipulados em Edital para apresentação das mesmas, avisar por e-mail à Comissão de Pregão quando houver descumprimento de prazo para apresentação de amostras por parte das licitantes, analisar as amostras e enviar laudos de avaliação à Comissão de Pregão em tempo hábil, prezando sempre pela celeridade e efetividade processual.

Art. 6º A Comissão será responsável também pela análise e avaliação de catálogos, certificados ou outros documentos técnicos exigidos pelas Secretarias Municipais para fins de classificação e aceitação dos produtos a serem adquiridos através dos procedimentos licitatórios.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A37BAF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1150/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Os Servidores **ESTELA CELINA MULLER - Matrícula nº. 601, ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA - Matrícula nº. 319251, LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441, RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula nº. 325958, RONY ZOTTO CARTAXO - Matrícula nº. 272351, MARCIA REGINA SILVA LIMA Matrícula nº. 154661, LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matrícula nº. 327360, JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631, LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654, ROSILÉIA DALPRÁ - Matrícula nº. 150161, ANTONIO ADIR SILVA - Matricula nº. 191, ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501, WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621, ANDRESSA DE SOUZA - Matrícula nº. 327381, GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matricula nº. 148261, ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - Matrícula nº. 327511, FERNANDO LUIZ THOMAZINI - Matrícula nº. 326904, ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula nº. 212451, NATALI DIANE COSTA - Matrícula nº. 271541, DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901, JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula nº. 161871, ELISIANE BELLO JAKYBALIS - Matrícula nº. 325617, SUELI MARIA RODRIGUES - Matricula nº. 27219, LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359, DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matricula nº. 149151, VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771, NELCI COVALSKI CAPOTE - Matricula nº. 204861 e SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821,** para ficarem encarregados pelas autenticações de documentos desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C17A04C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1151/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Art. 1º Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Executando o contrato, seu objeto será recebido:
1) Em se tratando de **OBRAS**: **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - Matrícula nº. 327818, CPF: 088.217.789-32 e **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 327814, CPF: 121.167.409-67, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pelos servidores: **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO** - Matrícula nº. 327359, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICARDO SOARES** - Matrícula nº. 131611, CPF: 036.637.869-43 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO** - Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO** - Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas, bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);

- **ELIEL BONFIM** - Matrícula nº. 327347, CPF: 037.844.389-54 (material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e diesel S10);
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - Matrícula nº. 327814, CPF: 121.167.409-67 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública).

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **SIRLEI TEREZINHA SLOMPO DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326153, CPF: 478.486.269-20 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, serviços de oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA** - Matrícula nº. 131101, CPF: 030.475.359-90 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO** - Matrícula nº. 326801, CPF: 942.852.419-00 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI** - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **RICHARD FERNANDES VIEIRA** - Matrícula nº. 327816, CPF: 022.243.439-22 (gás e água).

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA** - Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

Art. 2º Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Art. 3º Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A7300423

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1152/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

Os servidores a seguir relacionados para serem responsáveis pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS firmados por esta Administração Municipal, nas áreas indicadas, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023:

- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041** - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- **DANILO GUSTAVO TAVERNA - Matrícula nº. 154901** - Responsável pelos contratos relativos a Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- **TIAGO DE CARVALHO GOMES** - **Matrícula nº. 327818** - Responsável pelos contratos de obras e reformas vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- **LUCAS MOTTIN APPEL** - **Matrícula nº. 327814** - Responsável pelos contratos de obras e pavimentação vinculadas a Convênios e/ou solicitadas pelas Secretarias Municipais;
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - **Matrícula nº. 161871** - Setor de Projetos e Captação de Recursos, Responsável pelos contratos vinculados a convênios e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e contratos de serviços e materiais;
- **LILIAN DE ARAÚJO - Matrícula nº. 327359** - Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;

- ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON - Matrícula nº. 181201 - Secretaria Municipal da Educação e convênios da Educação;
- SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820 - Contratos relativos a aquisição de Merenda Escolar;
- SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança;
- MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA - Matrícula nº. 188051 - Contratos relativos a aquisição de materiais de uso da Guarda Civil Municipal;
- TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 - Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística;
- ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 326561 - Contratos relativos à aquisição de materiais do Departamento de Meio Ambiente;
- DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;
- RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação;
- NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861 - Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela fiscalização dos contratos de material de consumo, material permanente, serviços administrativos e atividades afins;
- LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 - Responsável pelos contratos relativos à material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia;
- SIRLEI TEREZINHA SLOMPO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 326153 - Responsável pelos contratos dos serviços de regulação (exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, etc);
- ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143 - Responsável pelos serviços da atenção primária (oxigênio, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI - Matrícula nº. 326824 - Contratos relativos à aquisição de medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica;
- VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA - Matrícula nº. 131101 - Contratos relativos à aquisição de material médico-hospitalar;
- CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO - Matrícula nº. 326801 - Contratos relativos à aquisição de fraldas, óculos, materiais de reabilitação e afins);
- RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matrícula nº. 327816 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº. 25181 - Procuradoria Geral do Município.

São atribuições dos fiscais dos contratos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, sendo que em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/ medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
V – Controlar os prazos de vigência execução dos contratos e seus respectivos aditivos;
VI – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, sendo que em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VII – Comunicar ao Gestor Geral de Contratos qualquer irregularidade relativa à execução dos mesmos, para as devidas providências;
VIII – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
IX – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, sendo que a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
X – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XI – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
XII - Emitir relatórios e fornecer dados e/ou informações sobre a execução dos contratos, quando solicitado.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C8751C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1153/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 13536/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **DEBORA RODRIGUES CHAVES BONIN - Matricula nº. 327260,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F2F5E172

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1155/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ÂNGELA CRISTINA MOTTIN DE SOUZA - R.G.: nº. 4.675.005-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável por assessorar nos trâmites burocráticos e nas atividades administrativas em geral, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 16 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D12C2BFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1156/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 14518/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ALINE CRYSTHINE PEZOTE - Matrícula nº. 325615,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96767B96

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1157/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

NICOLE CHRISTIE DO CARMO PROTCZ TEIXEIRA - R.G.: nº. 13.082.734-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por assessorar, orientar e fiscalizar as atividades no Departamento de Cultura, órgão da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir do dia 20 de dezembro de 2022.

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA85275F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 42/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 42/2022
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e parecer jurídico respectivo, resolve **REVOGAR**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 42/2022, o qual tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSMM/GPRS, para atendimento às necessidades do Município de Campo do Tenente, para melhor adequar o objeto pretendido, mediante novo planejamento, diante das impugnações apresentadas, a fim de melhor atender as necessidades da Administração Municipal.

Campo do Tenente, 20 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CED36093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 003/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOCAVALARIA
CNPJ: 29.138.520/0001-47
OBJETO DO ADITIVO: Substituição do Fiscal do Termo de Fomento nº 003/2022
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0731EF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022.

Objeto: Formação de registro de pecos para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min horas do dia 20 de dezembro de 2022, junto ao site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00081/2022. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente

aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
03958284000111	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
40603315000148	GRC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
05083549000100	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

EMPRESAS	*ITENS*
JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	2, 4, 5, 8 e 9
FRACASSADOS	*1, 3, 6 e 7.*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÕES DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h51min**, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:55BF0FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 0064/2022

Altera dispositivo da Resolução n° 48/2016 e dá outras providências.

Art. 1°. Altera o inciso I do § 3° do artigo 2° da Resolução 0048/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....

§ 3º....

"I – no caso de cursos e eventos de formação, o requerimento deverá ser dirigido com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis."

Art. 2°. Altera o art. 4° da Resolução 0048/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. A cada servidor ou vereador será concedido, no máximo, 18 (dezoito) diárias anuais com pernoite e 09 (nove) diárias sem pernoite.

§ 1º. Ficam definidos os valores para cada diária a ser paga aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Candói, com o objetivo de custear viagens a serviço ou para realização de cursos de aperfeiçoamento em outro município, previamente autorizados, sendo:

I- Viagens a Guarapuava e Região, sem pernoite..... R$ 242,40
II- Viagens a Curitiba e Demais Municípios..... R$ 727,20
III- Viagens a Brasília e Outros Estados..... R$ 969,60
IV- Viagens ao Exterior..... R$ 1.212,00

§ 2°. O valor da diária poderá ser atualizado através de Resolução da Mesa Executiva, anualmente, não podendo ultrapassar o índice oficial de inflação do período aferida pelo Governo Federal.

Art. 3°. Fica revogada a Resolução 04/2004, e suas respectivas alterações, sendo: Resoluções 13/2007, 27/2009, e 47/2015, sendo que os demais dispositivos legais da Resolução 048/2016 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 4º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 12 de dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:C9A2F367

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 194/2022

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**SÉRGIO WEGNER DE VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar o Senhor**MARCELO KRUK,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 9.494.737-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 074.551.399-93, para o cargo em comissão de**ASSESSOR DE GABINETE**– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado nos Gabinetes dos Vereadores, nomeado pela Portaria Nº 190/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 20 de Dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DBCD6AA5

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETÁRIA (PAPEL TIMBRADO A4 E PASTAS CARTOLINAS) e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa A J VERDI SERVIÇOS GRÁFICOS, inscrita no CNPJ nº. 37.679.957/0001-16, com sede à Avenida 27 de Agosto, n° 2753, sala 01, bairro Pioneiros, Candói, CEP: 85.140-000, sendo o valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e

novecentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:192DF008

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2022

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**SERGIO WEGNER DE VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar o Senhor**ELIEL MISS RIZNECK**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº. 12.802.662-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 093.481.279-93, para o cargo em comissão de**DIRETOR ADMINISTRATIVO**– Nível CC-2, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Geral,nomeado pela Portaria Nº 163/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:722F978A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196/2022

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**SERGIO WEGNER DE VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar o Senhor**EDSON LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 6.858.289-0-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 027.174.279-88, para o cargo em comissão de**ASSESSOR DE GABINETE**– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado nos Gabinetes dos Vereadores,nomeado pela Portaria Nº 162/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5BC1875A

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2022

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**SERGIO WEGNER DE VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a Senhora**THAIS FLÁVIA DE BONA DALLA CORT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 10.882.216-3 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 054.771.389-47, para o cargo em comissão de**ASSESSORA DE GABINETE**– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete da Presidência, nomeado pela Portaria Nº 161/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0D273483

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198/2022

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**SERGIO WEGNER DE VARGAS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar o Senhor**PEDRO ADIRCIO NUNES**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob nº. 6.220.505-9-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 882.406.309-87 e OAB sob nº., para o cargo em comissão de**ASSESSOR JURÍDICO**– Nível CC-2, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Geral, nomeado pela Portaria Nº 160/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 29 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 20 de dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0CB1E190

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **NOELI APARECIDA SOARES DE ARAUJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.189.031-7/PR e inscrita no CPF nº 058.647.199-51, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO (A)**, nomeada pela Portaria nº 182/2008, matrícula: 2001-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes Araújo, a partir de Janeiro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 16 de dezembro de 2022.

Aldoino Goldoni Filho
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9A0FE2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 052/2022

Lei Complementar nº 052 de 20 de dezembro de 2022

Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, no âmbito do Município de Candói, em conformidade com as normas gerais prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 1º Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e suas atualizações.
§ 1º Salvo disposição expressa no edital de licitação, será exigida declaração dessas empresas, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado estabelecidos nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a empresas detentoras do Certificado de Registro Cadastral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
"EMENDA"
§ 3° O Microempreendedor Individual MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica (art. 18-E, § 3° e 4°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006).

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
§ 2º As instituições privadas que recebam recursos de convênio deverão envidar esforços para implementar e comprovar o atendimento desses objetivos nas respectivas prestações de contas.
§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do caput, considera-se como:
I – Local ou municipal: o limite geográfico do município de Candói;
II – Regional: municípios pertencentes à região denominada de Cantuquiriguaçu e nos limites geográficos da vigésima nona microrregião geográfica do IBGE, quais sejam: Campina do Simão, Campo Bonito, Candói, Cantagalo, Catanduvas, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Guarapuava, Ibema, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná, Turvo e Virmond.
Art. 3º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º Para os efeitos deste artigo, poderá ser utilizada a licitação por lote ou item.
§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput deste artigo, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto inviabilize a licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:
I – terão por objetivo estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, sempre que possível, e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II – deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e
III – deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.
Art. 5º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.
Art. 7º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, nos termos da Lei Geral de Licitações.

SEÇÃO II
DA PREFERÊNCIA À ME E EPP EM CASO DE EMPATE

Art. 8º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo constar em ata sua convocação formal;
II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote ou item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade contratante, e estar previsto no instrumento convocatório, adotando-se, sempre que possível, a contagem do prazo em dias úteis.

SEÇÃO III
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Art. 9º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO IV
SUBCONTRATAÇÃO DE ME E EPP

Art. 10 Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório poderá exigir a subcontratação de micro empreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, estabelecendo:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores quando autorizada pelo órgão ou entidade contratante, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação;
II - o prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
III - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município;
IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de quinze dias úteis, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante para dar-lhe ciência, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, e/ou artigo 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; e
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação:
I - para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios;
II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;
III - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado na fase de habilitação ou, quando autorizado pelo órgão ou entidade contratante, na fase de contratação.
§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, ou de parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º É recomendada a exigência de subcontratação de micro e pequenas empresas nas licitações para contratação de serviços e obras cujo valor total estimado da licitação ultrapassar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto no § 4º.

SEÇÃO V
COTAS EXCLUSIVAS PARA ME E EPP

Art. 11 Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens ou lotes, sendo:
I - um com o limite máximo percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento);
II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§ 2º O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§ 4º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 5º Aplica-se o disposto no caput deste artigo sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 6º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de

aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO VI
EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL

Art. 12 Nas hipóteses de aplicação dos benefícios dispostos nos artigos 9º e 11 desta Lei, poderá ser realizada licitação Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
§1º A Exclusividade Local e Regional poderá ser aplicada quando:
I - Pela peculiaridade do objeto a ser licitado em situações concretas em que, para se garantir a vantajosidade da contratação seja necessária a restrição territorial, feita a partir de justificativa pormenorizada a constar no processo, registrando às circunstâncias ensejadoras da limitação.
II - Para ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte que contemplem algum dos valores jurídicos tutelados pelo Art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 2º Não será permitida a restrição de exclusividade local feita de modo genérico.
§ 3º Para consecução do benefício disposto nesse artigo às seguintes condições deverão ser observadas:
I - Elaboração de política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico.
II - Ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticados no mercado.
III - Existência comprovada de no mínimo 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada.
IV - Previsão expressa nos editais indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.
§ 4º Nos processos licitatórios em que se exija a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 10 dessa norma, poderá ser aplicada a exclusividade local ou regional nos mesmos termos e condições dispostos nesse artigo no percentual destinado a subcontratação.

SEÇÃO VII
DISPOSIÇÕES GENÉRICAS

Art. 13 Não se aplica o disposto nos artigos 9º, 10 e 11 quando:
I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, exceto em relação ao disposto no artigo 14 desta lei;
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 2º, justificadamente.
§ 1º Para a comprovação do disposto no inciso I do caput, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I – verificação da inexistência de um mínimo de três microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;
II – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
III – estudos de mercado ou pareceres técnicos.
§ 2º Para efeito do disposto no inciso II do caput:
I – considera-se não vantajoso quando, na cotação, se observar que todos os preços/orçamentos fornecidos por microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores, estejam acima de 10% do maior preço coletado de empresas de médio e grande porte, ou ainda, quando pelo histórico de licitações do ente contratante, para o item ou serviço pretendido, fique demonstrado ser inviável a aplicação do benefícios dispostos nesta Lei.
II – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.
Art. 14 Em relação aos benefícios referidos nas Seções V a VII deste capítulo:
I - o edital de convocação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, cujo preço seja superior em até 10% (dez por cento) em relação ao preço da empresa vencedora sediada em outra localidade ou região;
II – a participação da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá se dar em licitação de qualquer valor, ainda que superior ao estabelecido para seu enquadramento.
§ 1º Em relação ao benefício previsto no inciso I do caput, a prioridade de contratação será primeiramente verificada em âmbito local, somente se verificando paro âmbito regional se frustrada a aplicação de forma local.
§ 2º No benefício da cota reservada previsto no artigo 11 desta Lei, aplica-se a margem de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte locais apenas em relação à cota reservada, não se estendendo à cota principal.
§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a margem de preferência prevista neste artigo somente será aplicada se houver um consórcio exclusivo de microempresas e empresas de pequeno porte em que todas sejam sediadas local ou regionalmente.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO

Art. 15 O Município deverá promover a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal para aplicação do que dispõe esta Lei.
§ 1º A capacitação poderá ser realizada e certificada nos termos de Convênio a ser celebrado com entidade de apoio à micro e pequenas empresas.
§ 2º Após a capacitação inicial os servidores que atuam nas áreas de elaboração de edital, contrato, termo de referência, projeto básico e gestão de contratos poderão ser submetidos a curso de reciclagem de conhecimento anualmente.
§ 3º O Convênio referido no § 1º poderá prever a racionalização dos custos de capacitação que efetivem a aplicação da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 O disposto nesta Lei aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);
II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC Federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da LC Federal 147, de 2014).
Art. 17 Poderá o Poder Executivo, via secretaria competente, baixar instruções complementares relativamente ao disposto nesta Lei.
Art. 18 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº 13/2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 20 de dezembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C64222F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 053/2022

Lei Complementar nº 053 de 20 de dezembro de 2022

Altera a Lei nº 478/2001 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei;

Art.1º A Lei 478/2001 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 126.....
.....
§ 1º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
.....
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicilio do tomador do serviço do subitem 15.09.
.....
§ 7º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas neste § até o § 14, deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do § 1º deste artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 8º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e4.23, da lista de serviços anexa, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 9º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular, para fins do disposto no § 8º deste artigo.
§ 10 No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01, da lista de serviços anexa, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 11 O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01, da lista de serviços anexa, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 12 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01, da lista de serviços anexa, o tomador é o cotista.
§ 13 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 14 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País." (NR)

" Art. 128.Para efeito da incidência do imposto, ressalvada as disposições do artigo 126 e seus §§, considera-se local da prestação do serviço:
....." (NR)

"Art. 148.....
.....
XVII - o tomador de serviço que contratar, pessoa física ou jurídica, que não esteja regularmente inscrito no Cadastro Econômico do Município, ou tenha contratado serviço sem a obtenção da Nota Fiscal de Serviço, exceto para os serviços dos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado, quanto à produção de efeitos, o disposto na alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 150 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói em, 20 de dezembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8455ADD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 264/2022

DECRETO Nº 264/2022
DATA: 20/12/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Candói (CACS-FUNDEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.608 de 24 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Candói (CACS-FUNDEB) conforme segue:

I. Representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação:
Titular: Luiz André Amaral
Suplente: Indianara Simeoni Vacelechen

Titular: Adalgisa Verissimo Kavetski
Suplente: Andreia Correa Santos

II. Representante dos professores da educação básica pública municipal:
Titular: Tânia Maria Perin
Suplente: Juliana Paula Glegolin Machado

III. Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Sabrina Aparecida de Oliveira
Suplente: Ivete de Fátima Fagundes

IV. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Maria Helena Martyn
Suplente: Juliano Pereira da Luz

V. Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal:

Titular: Michele Gardacho de Freitas dos Santos

Suplente: Juceane Bachman
Titular: Joicy de Campos
Suplente: Gislaine Paula Caldatto
VI. Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: Adriane Pinheiro
Suplente: Valderi Correa
Titular: Joicieli da Silva Bandeira
Suplente: Valdecir Ivaniski

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Andreia Pszedzimirski
Suplente: Vanderlei Paulo da Silva

VIII. Representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

Titular: Indianara Borges da Silva
Suplente: Indiamara Aparecida Bueno

IX. Representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Guilherme Araújo de Oliveira
Suplente: Jadir Gambetta
Titular: Almira Euronia Ferreira
Suplente: Franciele Krombauer

X. Representante das escolas do campo:

Titular: Jiuvana da Silva
Suplente: Joseane Teixeira Viana Barbosa

Art. 2º. A vigência do mandato dos conselheiros será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 20 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD9D64F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 600/2022

DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 600/2022).

Data: 20 de dezembro de 2022.

Trata de se do Processo Administrativo Portaria 600/2022 de 22 de julho de 2022 publicada em 11 de agosto de 2022, em desfavor a Empresa PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. a fim de esclarecer possíveis falhas na entrega de Produtos da Ata de Registro de preço 320/2022 Pregão Eletrônico 134/2021.
Item 08
Autoclave horizontal de mesa ...
Item 13
Bomba a Vácuo odontologia ...

DETERMINO:

A aplicação de ADVERTÊNCIA, conforme prevista na Ata de Registro de Preço 320/2021 Item 16 subitem 16.3.1 devido a mesma deixar de entregar o Item 08 Autoclave.
Promover o Cancelamento do referido Item 08 da Ata de Registro de Preço 320/2021.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3156AB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 003/2022

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº. 003/2022

OBJETO: Permissão de Uso de bem imóvel, a título de incentivo econômico, de acordo com a Lei Municipal Nº. 448/2001, **um terreno medindo 2.358,00 m² (dois mil, trezentos e cinquenta e oito metros quadrados) área registrada em quantia maior no cartório de registro de imóveis sob o número de matrícula 22.706 no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava – PR, contendo um barracão de alvenaria medindo 774,70 m2 (setecentos e setenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), localizado as margens da PR 560 KM 0+200, no Município de Candói – PR.**
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, e no RG sob o nº. 12R 1497082 SESP/SC. **PERMISSIONÁRIO**: empresa **COMMANDERS IND E COM DE CONFECCOES LTDA** inscrita no CNPJ nº. 01.699.525/0001-20, ora representada por seu sócio Sr. CLAUDIO LUIZ PALHARIM, brasileiro, portador do RG N° 359293347 SSP/SP e CPF n° 391.145.469-49. Prazo de Vigência: 10 (dez) anos. ASSINATURA: 16/12/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E91ABDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.281/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 5.281/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 156/2022, Processo nº 5.281/2022, para **"Registro de preços para futura e eventual aquisição camisetas, uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial, estojo, chinelo e mochilas destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 10 de janeiro de 2023.**
Ü **Hora:** 08h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 20 de dezembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:360BDD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 44/2022 DATA: 20/12/2022

PORTARIA N.º 44/2022
DATA: 20/12/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva	Assistente Legislativa	14/12/2021 a 13/12/2022	20	26/12/2022 a 14/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 20 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:D13A9267

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 45/2022 DATA: 20/12/2022

PORTARIA N.º 45/2022
DATA: 20/12/2022

SÚMULA: Concede Férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Mauricio Scapini	Técnico Legislativo	28/12/2021 à 27/12/2022	30	26/12/2022 à 24/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 20 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:26BAEE26

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 46/2022 DATA: 20/12/2022

PORTARIA N.º 46/2022
DATA: 20/12/2022

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Andressa Martins Costa	Zeladora	03/03/2021 à 02/03/2022	30	26/12/2022 à 24/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 20 de dezembro de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:39043916

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2022, DE 20 DEZEMBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2022, DE 20 DEZEMBRO DE 2022

EMENTA – Dispõe sobre Declaração de Bens Inservíveis e baixa no Registro do Patrimônio Público da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam declarados inservíveis e autorizada a baixa no Registro do Patrimônio Público Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no valor de registro de R$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais), dos seguintes bens móveis:

N° DO PATRIMÔNIO	BEM – DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTÁBIL
02	CADEIRA MARON CAVALETTI	R$ 33,00

05	CADEIRA MARON	R$ 33,00
23	FOGAO A GAS 4 BOCAS DAKO	R$ 200,00
38	CADEIRA GIRATORIA	R$ 99,50
127	1- Aparelhos Telefonicos Siemes	R$ 59,50
151	AR CONDICIONADO 7500 BTUS CONSUL	R$ 820,00
173	BALCAO MONTREAL COM BACIA INOX - PLUS (BALCAO PRA LAVAR LOUUÇA)	R$ 195,00
235	Nobreak TS Shara 500VA	R$ 280,00
282	01 IMPRESSORA MULTFUNCIONAL C/ FAX HP 3680	R$ 390,00

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a determinar os lançamentos contábeis e proceder a baixa dos bens ora relacionados do Patrimônio da Câmara Municipal para efeito de Balanço Patrimonial, autorizando o Executivo Municipal a baixar do Patrimônio Municipal.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 20 de dezembro de 2022.

CLEUDES A. PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8D3A03C4

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS RESOLUÇÃO Nº 009/2022

Aprova o Termo Aditivo Nº 001/2022, da Dispensa de Licitação nº 001/2021, no valor de R$ 36.800,40 (trinta e seis mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

O PRESIDENTE DO CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições Estatutárias que lhe são conferidas e nos termos dos artigos 24, II da Leis Federal 8.666/93 e alterações e Artigo 17, Lei 11.107/2005 e as deliberações realizadas em assembléia,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Termo Aditivo Nº 001/2022, de vigência e valor do Contrato Original nº 001/2021, relativo a Dispensa nº 001/2021, em favor da empresa SPIN SISTEMAS LTDA - ME, para contratação de serviços para Fornecimento de Sistemas (software) para Administração Pública - Consorcio Público, através de Licença de Direito de Uso (Locação mensal).

Art. 2º - Fica prorrogada a vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de dezembro de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original 36.800,40 (trinta e seis mil e oitocentos reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:3A7C8F6D

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

Contratada: SPIN SISTEMAS LTDA – ME – CNPJ Nº 06.315.888/0001-38
Contratante: CONSORCIO PUBLICOS DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO
Valor Contratual: R$ 36.800,40 (trinta e seis mil e oitocentos reais e quarenta centavos).
OBJETO: Contratação de empresa para a concessão de licença de uso de softwares de Sistema de Contabilidade Pública, através de **Licença de uso (Locação) mensal,** para um período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93
Fonte de Recursos: Livres
Prazo de Execução/ Vigência: 12 (doze) meses

Capitão Leônidas Marques, PR, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:DE4D1F39

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 236/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. DOS SANTOS CESARI VETERINARIA ME,*** situada na Av. Iguaçu, 441, Sala 01, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 20.937.409/0001-46, neste ato representada legalmente por *MARCOS DOS SANTOS CESARI*, inscrito no CPF sob n. º 078.368.609-90 e RG sob n. º 10.298.459-5-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 20 de novembro de 2023 a partir de seu vencimento, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. DOS SANTOS CESARI VETERINÁRIA ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:2AF5C775

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 427/2022

DECRETO Nº 427/2022
DATA: 20/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1067.1.119 – Gestão e Manutenção da Educação Fundamental
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 40.000,00

12.365.1069.1.152 – Construção, Ampliação Unidades Educação Infantil
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 43.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão de Proc. Educação Básica – MDE-/FNDE-UNIÃO
12.365.1047.2.166 – Manutenção do Programa Salário Educação - Ed. Infantil Pré-Escola
Fonte: 107 – Salário Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior fica indicado como recurso, a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.151 – Manutenção Atividades Complementar - Fundamental
3.3.90.32.00.00 – Material Bom ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 10.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 1.000,00

12.361.1018.2.152 – Capacitação de Profissionais Educação Básica Fundamental
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 7.000,00

12.361.1018.2.176 – Implementação Programa Inclusão Digital á Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Infantil
12.365.1019.2.156 – Manutenção da Educação Básica – Infantil Creche
Fonte: Livre
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 19.400,00

08.04 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Especial
12.367.1022.2.160 – Manutenção da Educação Básica Especial
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

12.367.1022.2.159 – Gestão e Manutenção Parcerias com Entidades de Educação Especial
Fonte: Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 18.600,00

08.06 – Divisão de Proc. Educação Básica – MDE-/FNDE-UNIÃO
Fonte: Livre
12.365.1025.2.174 – Execução Transporte Escolar PNATE – E. Infantil – Pré
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
12.365.1025.2.175 – Execução Transporte Escolar PNATE – E. Infantil - Creche
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão de Proc. Educação Básica – MDE-/FNDE-UNIÃO
12.365.1047.2.166 – Manutenção do Programa Salário Educação - Ed. Infantil Pré-Escola
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F1FA6FE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 426/2022

DECRETO Nº 426/2022
DATA: 20/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 4.537,23 (quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte em três centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação.

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.365.1021.2.141 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Infantil – Pré-Escola é-Escola
Fonte: 1038 - Fundeb VAAT 70%
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.856,64

08.03 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Infantil
12.365.1019.2.156 – Manutenção da Educação Básica Infantil - Creche
Fonte: 1039 - Fundeb VAAT 30%
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 680,59

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 1038 - Fundeb VAAT 70% no valor de R$ 3.856,64 (três mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e fonte 1039 - Fundeb VAAT 30% o valor de R$ 680,59 (Seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:B1832493

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO C.P. 007 2022

PORTARIA N. º 893/2022 de 20.12.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 007/2022 de 08.09.2022**, destinada a Concessão de Direito Real de uso de imóvel bem público, a fim de propiciar a instalação de empresa (nova ou existente), no ramo de destilaria para fabricação de cachaça e açúcar mascavo, no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia, nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, com intuito de fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial. Após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes fica vencedora do objeto a empresa: ***ALEGRENSE INDUSTRIAL LTDA,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 683/2022.
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2022.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: ALEGRENSE INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Concessão de Direito Real de uso de bem imóvel público, nos termos da Lei Municipal n. º 2.278/2017, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor de empresarial.
**** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2278/2017, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE DESTILARIA PARA A FABRICAÇÃO DE CACHAÇA E AÇUCAR MASCAVO, NO DISTRITO DO ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, ESTRADA RURAL SENTIDO VILA RURAL AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL, LOTE RURAL 89 B2, GLEBA 09, DO IMÓVEL ANDRADA, COM AREA LIVRE PARA CONCORRÊNCIA DE 5.000 M³ DA AREA TOTAL 15.000,00 M³ DA MATRÍCULA Nº 6.783, COM EDIFICAÇÃO DE UM BARRACÃO INDÚSTRIAL, COM PÓRTICO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ÁREA DE 301,60 M³, COBERTURA EM FIBROCIMENTO DE 6 MM DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ALVENARIA, PISO E TODAS AS ESQUADRILHAS E AMPLIAÇÕES, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO LAUDO DE VISTORIA EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (DIVISÃO DE ENGENHARIA) DO MUNICÍPIO DE CAP. L. MARQUES.***
ATIVIDADE – 11.11-9-01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar.
FINALIDADE DA CONCESSÃO: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novos empreendimentos ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município, com intuito de fomentar a geração de empregos e de renda, como forma de incentivo e/ou benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques (PRODECAP).
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 2.278/2017, Edital Concorrência n. º 007/2022 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
PRAZO DA CONCESSÃO: O presente Termo será concedido pelo prazo de **10 (dez) anos**, podendo ser renovada ou prorrogada nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n. º 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, devidamente justificado, mediante processo regular.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ABB30DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 200 2022

PORTARIA N. º 894/2022 de 20.12.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 200/2022 de 01.12.2022,** destinado a aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para manutenção das atividades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens as empresas: ***KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA*** com os itens nº 02 e 06 no valor de R$ 1.210,00 – ***DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** com o item nº 11 no valor de R$ 1.700,00 – ***CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 2.552,04 – ***BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA*** com os itens nº 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12,13, 14 e 15 no valor de R$ 10.938,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 16.400,04 (dezesseis mil e quatrocentos reais e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 684/2022 ao 687/2022
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 200/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CEJI ATIVIDADES DE CONSULTORIA LTDA e BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para manutenção das atividades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como do Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.

VALOR: R$ 16.400,04 (dezesseis mil e quatrocentos reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00-418/2022;**
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00-419/2022;**
*** 08.03.2.156.3.3.90.30.22.00.00.00-498/2022;**
*** 08.06.2.164.3.3.90.30.22.00.00.00-598/2022;**
* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BBB4A2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 225/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato	20/12/2022 à 20/12/2023
Valor Contratual	**R$ 618.255,18 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FD4720FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 115/2022 PROCESSO INTERNO Nº 225/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva: Mecânica, elétrica, hidráulica, arrefecimento, lanternagem com fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1ª linha, para frota de Caminhonetes, Vans e Micro ônibus
Vigência do Contrato	20/12/2022 à 20/12/2023
Valor Contratual	**R$ 4.057.000,00 (quatro milhões e cinquenta e sete mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:041825E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2022 PROCESSO INTERNO Nº 216/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854 – CNPJ Nº 43.247.050/0001-80**
Objeto	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato	20/12/2022 à 20/12/2023
Valor Contratual	**R$ 142.165,20 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20C5644F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2022 PROCESSO INTERNO Nº 216/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato	20/12/2022 à 20/12/2023
Valor Contratual	**R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5BD41149

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2022 PROCESSO INTERNO Nº 216/2022

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TEREZA PNEUS LTDA. – CNPJ Nº 01.179.914/0001-24**
Objeto	Prestação de serviços de borracharia, consertos e trocas de pneus, alinhamento, balanceamento, fornecimento de câmaras de ar e protetores
Vigência do Contrato	20/12/2022 à 20/12/2023
Valor Contratual	**R$ 91.835,00 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TEREZA PNEUS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6306EFDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 0112/2022 PROCESSO INTERNO Nº 211/2022

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42**
Objeto:	Aquisição de livros para atualização e ampliação dos acervos pertencentes a Biblioteca Municipal
Vigência do Contrato:	20/12/2022 à 20/12/2023
Valor Contratual:	**R$ 99.556,00 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C5F23EDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 067/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido SIMONE CRISTINA CORREA, RG nº 9.755.020-4 matrícula nº 1492-1, do cargo em comissão de Mãe Social, a partir do dia 20/12/2022, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 20 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D1D0B0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007 2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007-2022 - CMDCA

Dispõe sobre Protocolo que institui o Fluxograma de atendimento a criança e adolescente vitima ou testemunha de violência do município de Carlópolis-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CARLÓPOLIS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal n° 975/2010 alterada pela Lei n°1.153/2013 e, conforme deliberação da Reunião extraordinária realizada 12 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseqüências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
CONSIDERANDO a reunião de rede intersetorial das politicas publicas existente no município de Carlópolis-PR, para enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com objetivo de estruturar e fortalecer as Redes de Proteção Intersetorial para a prevenção e o atendimento às crianças e aos adolescentes.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.951 de 01 de dezembro de 2022, onde regulamenta, no âmbito do Município de Carlópolis, o disposto na Lei Federal nº. 13.431 de 04 de abril de 2017 e estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.
CONSIDERANDO o Protocolo de Escuta Especializada, depoimento especial e de aplicação da Lei nº. 14.344 de 24 de maio de 2022 (Lei Henry Borel) da Comarca de Carlópolis.

RESOLVE:
Art. 1º Criar o Fluxograma de atendimento a criança e adolescente vitima ou testemunha de violência do município de Carlópolis-PR.
Art. 2º A escuta especializada será realizada por profissionais capacitados das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, juntamente com profissionais da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis. Acresce-se que, o Decreto 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/17 define o [...] procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da Rede de Proteção nos campos da educação, saúde, assistência social, segurança pública, justiça e Direitos Humanos, com a finalidade de garantir o acompanhamento da vítima ou testemunha de violência em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação experimentada, inclusive no seio familiar.[...]
Art.3º A escuta especializada deverá ser realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura (computador, impressora, ambiente lúdico, entre outros) e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, necessitando de pessoa de apoio na ação da Escuta. Bem como, a segurança e integridade das crianças e adolescentes e dos profissionais, sendo este suporte de responsabilidade dos gestores dos setores.
Art.4º Ressalta-se que a escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, devendo as gestões das políticas públicas capacitarem os profissionais para a qualificação dos procedimentos deste protocolo

conforme especificado no artigo 27 do Decreto presidencial n° 9.603/2018.
Art.5º Cabem aos órgãos da saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça adotar os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência, isto é, quando a criança ou adolescente elege um profissional para relatar a violência que sofre, sofreu ou testemunhou.
Art.6º Não será possível o profissional realizar duas atividades que apresentem alguma incompatibilidade relativa a finalidade e ao vinculo com as pessoas atendidas, pois, pode interferir na escolha de técnicas e instrumentos de manejos do vinculo, podendo comprometer a validade e aplicabilidade da Escuta Especializada. Sendo assim, o profissional pode redirecionar o caso para outro profissional.
Art. 7º O espaço físico definido para o procedimento de entrevista de escuta especializada no horário de expediente das 08h às 17h ficou definido a Avenida Elson Soares nº 810- Centro, na Secretaria de Educação e para os plantões ficou acordado com o Hospital São José localizado a Rua Capitão Estácio, nº 460, ambos com materiais e estrutura disponibilizada pelas secretarias municipais implicadas ao referido trabalho, de acordo com art.3º desta resolução.
Art.8º As reuniões dos profissionais que executarão a escuta especializada, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário, para discussão do trabalho desenvolvido.
Art. 9º De acordo com Decreto Municipal nº. 3.951 o Comitê do CMDCA instaurado para acompanhar as ações inerentes à implantação do serviço da escuta especializada pode ser consultado sempre que necessário pelos profissionais que executarão a demanda.
Art. 10º Cabe as Secretarias e ao CMDCA a articulação para contratação de profissionais com atribuição especifica para realizar o atendimento de escuta especializada, visto que, os profissionais indicados foram disponibilizados ate que o município efetive tal contratação, considerando que estes profissionais já possuem demais atribuições.
Art. 11º Cabe ao CMDCA e as Secretarias Municipais de Assistência social, saúde e educação, e APAE acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para manter a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento do serviço;
Art. 12º O Conselho Tutelar é o órgão responsável por zelar pelos direitos da criança e do adolescente previsto no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e avaliar se estão sendo cumpridos. É um órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento desses direitos. São comunicados ao Conselho Tutelar casos de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão que tenham como vítimas crianças e adolescentes. Após a comunicação através de documentos acerca da suspeita de violação de direitos o conselho em conformidade com este protocolo da escuta especializada realizara o agendamento da entrevista da escuta especializada com o profissional de acordo com escala definida e comunicara a criança/adolescente e sua família/responsável para o atendimento, bem como ao profissional.
Art. 13º Cabe ao Conselho Tutelar após receber relatório da entrevista de escuta especializada realizado pelo profissional, as aplicações de medida de proteção e encaminhamentos para a rede de proteção.
Art.14º Os profissionais indicados para realização do serviço estarão liberados e eximes das suas atividades inerentes a cada profissão, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada considerada tal necessidade e urgência.
Art. 15º O pagamento do profissional que realizara plantões aos finais de semana, feriados, feriados com recesso e ponto facultativo, bem como período que compreende das 17:00 horas até as 08:00 do dia seguinte, será por meio de sobreaviso. A partir de janeiro de 2023 será realizado também na forma de escala de trabalho dentro do horário de expediente, ficando estabelecido que Secretaria de Assistência Social atenderá os atendimentos pertencentes a demanda recebida nos atendimentos dos equipamentos e Projeto Irmão Caçula. A Secretaria de Educação compreende os atendimentos da rede Municipal. As demandas das escolas da Rede Estadual ficarão a cargo das secretarias de Assistência Social e Saúde, e APAE com os atendimentos pertencentes a sua demanda. A Secretaria de Saúde irá atender as demandas pertencentes ao equipamento também no horário de expediente.
Art.16º O CMDCA e as Secretarias municipais de educação, assistência social e saúde fará a inclusão em seu Plano de Trabalho e planejamento anual, as Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea; Capacitações permanente aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, bem como supervisões periódicas para os profissionais; o que é fundamental para a consolidação deste protocolo no município.
Art.17º O texto do Protocolo deverá ser encaminhado para os gestores das políticas públicas e conselhos setoriais e de direitos para conhecimento.
Art. 18º Os instrumentos utilizados para a Escuta Especializada e revelação espontânea serão padronizados conforme anexos abaixo. Sendo: Anexo II) Encaminhamento de relatório de escuta especializada; Anexo III) Ficha de notificação para comunicação de suspeita ou confirmação de denuncia; Anexo IV) Ficha de Registro de Revelação espontânea.
Art.19º O conselho Tutelar, Ministério Publico, Sistema Judiciário devera acionar as secretarias municipais: educação, assistência social e saúde, e APAE de acordo com fluxograma no Anexo I, e escala de atendimento interno dos setores.
Art.20º O material e informações apresentado nesta resolução deverá ser revisto trimestralmente.
Art. 21º Será encaminhado ao Conselho Tutelar ofício de orientações conforme o anexo V;
Art.22º Os atendimentos reprimidos no período de setembro à outubro do ano de 2022, conforme as requisições do Conselho Tutelar nº 068, 069, 072, 073, 074, 080, 082 e 084 foram analisados por alguns profissionais da rede e foram solicitados ao Conselho Tutelar maiores informações para subsídio de atendimento.
Art.23º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê responsável pela escuta especializada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
Art. 24º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Carlopolis, 12 de dezembro de 2022.

ANDREA MAIA GAZIOLA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis - Pr

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:8347A333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
14º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 214/2020 REPUBLICADO

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LB ENGENHARIA LTDA**, estabelecida Avenida Nicolau Inácio, nº 960, 1º andar, centro, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.351.798/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Bau, portador do RG nº 5.151.664-8 e do CPF nº 946.030.739-68, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido para os lotes 1 ,2 e 3, o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 09 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de dezembro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

lb Engenharia Ltda
LEANDRO BAU
Proprietário
CPF nº 946.030.739-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:732A86A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 21/12/2022 À 27/12/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,99
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,79

Catanduvas, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FAA807D3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 332/2022 LUTO OFICIAL.

Súmula: Luto oficial.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica declarado **"LUTO OFICIAL"** no Município de Catanduvas/Paraná por três dias, em decorrência do óbito da servidora pública municipal **MARIA LUIZA GOIS DO AMARAL,** conhecida pelos munícipes como Maria Guedes.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 20 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B79B1716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
PORTARIA 009/2022

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo por mais 60 (sessenta dias) para que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instituída pela Portaria 06/2022, conclua os trabalhos da referida Comissão, devendo o relatório ser encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, neste prazo, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 20 de dezembro de 2022.

CELSO DELANI
Presidente em Exercício

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:81B621D3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As empresas, **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **42.923.049/0001-66, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51, FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.964.820/0001-07,** protocolaram recursos contra a decisão deste Pregoeiro e comissão conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 98/2022.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pelas empresas **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput,

importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES

Em síntese, a empresa **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, alega em seu recurso que este Pregoeiro e comissão inabilitou a empresa de forma indevida e irrazoável no Lote 01, e ainda cita:

"Note Sr. Pregoeiro que na descrição consta a Marca e o Modelo da placa e provavelmente V.Sas. na busca de conferir o referido componente verificou somente a referência RTX 3060, sendo que para esta referência consta diversos outras placas que realmente não atende ao requisitado, mas conforme pode ser verificado o código do fabricante 36ISL6MD1VQW e link correto https://www.galax.com/en/graphics-card/1clickoc-series/geforce-rtx-3060ti-oc-lhr.html para a constatação de que a placa de vídeo ofertada pela Recorrente atende plenamente aos requisitos edital."

Então, pede para que a decisão seja revista diante dos fatos apresentados.

Já a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** alega que a empresa vencedora do Lote 05 - ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, foi habilitada indevidamente visto que cotou produto incompatível conforme cita em seu recurso:

"Após análise do produto Ofertado (VXPRO VX236Z), pode ser averiguado, de forma cristalina, em consulta ao prospecto de site de compra, que o mesmo CLARAMENTE NÃO ATENDE aos requisitos técnicos solicitados no Instrumento Convocatório, conforme pode ser também analisado pelos doutos julgadores no catálogo em anexo, retirado do link do referido produto: https://macielinfo.com.br/produto/monitor-vx-pro-236-full-hd-hdmi-e-vga-vx236z; https://www.pichau.com.br/monitor-vx-pro-vx236z-23-6-pol-fhd-75hz-hdmi-vgavx236z"

Já no que se diz respeito ao recurso impetrado pela empresa **FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME,** que também alega que o Pregoeiro e Comissão habilitou indevidamente a empresa vencedora do Lote 06 - ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME, através do mesmo motivo da empresa anterior REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, conforme vemos a seguir:

"A empresa vencedora ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME e as empresas subsequentes JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP ofertaram produtos completamente inferiores ao solicitado em edital, pois os modelos não possuem "base com opção de uso vertical ou horizontal com regulagem de altura". portanto, os produtos não atendem ao descritivo do edital. Nesse sentido, pedimos a desclassificação dos mesmos. Segue link para visualização: https://www.pichau.com.br/monitor-vx-pro-vx236z-23-6-pol-fhd-75hz-hdmi-vga-vx236zhttps://www.concordia.inf.br/monitores/monitores-concordia/monitores-empresariais/monitor-concordia-23-8-led-full-hd-hdmi-vga-com-vesahttps://www.concordia.inf.br/monitores/outras-marcas-de-monitores/pcfort-monitores/monitor-empresarial-pcfort-t2403-23-8-led-full-hd-hdmi-vga-vesa"

DAS CONTRA RAZÕES

A empresa **ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME**, apresentou contra razão de forma **intempestiva**, pois foi encaminhado no dia 20/12/2022 às 08h26m através de e-mail, sendo que o prazo limite era até as 23h59m do dia 19/12/2022. E ainda, não apresentou em campo próprio conforme solicitado no item 10.2.1.3 do presente edital, que regulamenta que os recursos e suas contra razões devem ser anexados em campo próprio para isto no sistema eletrônico.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3oda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 98/2022) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Diante dos fatos levantados pelos recursos apresentados, a comissão juntamente com este pregoeiro vem observar que encaminhou os mesmos para análise da Seção de Informática do município (anexo à este recurso).

Sobre o recurso da empresa **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** no qual foi devidamente informado no que se entende sobre produtos de informática, a nomenclatura pode mudar completamente a descrição de um item, sendo isso de amplo conhecimento principalmente para quem trabalha com este meio, seja venda ou compra (memorando nº 0012/2022 anexo ao recurso). Em nenhum momento a empresa recursante mencionou em suas propostas o modelo específico do produto, conforme veio a informar em seu recurso. Abaixo onde se pode ver a ausência do mesmo:

Proposta da empresa

Esta comissão e pregoeiro entende que não seria irrazoável o fato de ter inabilitado a empresa pela ausência de tais informações, visto que há clara motivações e ainda que, outras no mesmo certame foram inabilitadas por motivos similares (conforme Ata de Abertura e Julgamento anexo ao processo). Vale a pena mencionar o item 6 do presente edital, onde cita em resumo: *"6.2 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:[...] 6.2.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado."*

Desta forma este pregoeiro e comissão decide por **manter a decisão** acerca da inabilitação da recorrente **MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**.

Com relação aos **Lotes 05 e 06** onde a empresa **ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME** havia se sagrado vencedora do certame, verificamos que há realmente a

ausência de base com opção de uso vertical ou horizontal com regulagem de altura e inclinação, nos produtos de marca e modelo Marca VXPRO - Modelo VX236Z proposto pela até então vencedora. Dando então, procedência aos recursos das empresas **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS e FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME.** Conforme informado pela Seção de Informática, não poderão ser aceitos tais produtos nos termos do Memorando 0013/2022 (anexo à este recurso).

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROCEDENTES.**

Centenário do Sul-PR, 20 de Dezembro de 2022.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:767E9B8D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR COM RESSALVAS, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 20 de Dezembro de 2022, a Prestação de Contas do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao período do Pagamento ate o 1º Semestre de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 20 de Dezembro de 2022, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, acerca da não utilização do recurso com saldo superior a 30%.
ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 de Dezembro de 2022.

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:90DC9235

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 385/2022

DECRETO Nº 385/2022

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 382 do dia 19 de Dezembro de 2022, publicado no dia 20 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar o Decreto nº 382 do dia 19 de Dezembro de 2022, publicado no dia 20 de Dezembro de 2022.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1B789CE4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 386/2022

DECRETO Nº 386/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora: LIDIANE PEREIRA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a servidora **LIDIANE PEREIRA LIMA**, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 10.682.010-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.899.089-03, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, atribuindo-lhe a função gratificada fixada na Lei Municipal nº 3090/2021, de 12 de Janeiro de 2021.
Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos no dia 01 de Dezembro de 2022.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 20 de Dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BD109DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 025/2022. DENOMINAÇÃO DE RUA.

DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXISTENTE NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Sr. Wilson dos Reis, APROVOU e eu Patrik Magari, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Tem a presente proposição, a finalidade de denominar Rua existente neste município de Cerro Azul, a qual passara a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se **RUA JOÃO MARIA MARCHE** a atual rua sem denominação, que inicia no entroncamento da PR – 092 sentido Dr. Ulisses, no bairro Quarteirão Dos Órfãos, conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3715AABA

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2022

Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do repasse incentivo atenção à criança e adolescente 2019 referente ao pagamento até 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 33/2013 de 21 de outubro de 2013 e lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando: a deliberação plenária sobre a pauta apresentada em reunião realizada em 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse incentivo atenção à criança e ao adolescente 2019 referente ao pagamento até 30 de junho de 2021

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BEDDC9AA

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2022

Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do repasse incentivo atenção à criança e adolescente 2019 referente ao 2º semestre de 2021

O Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 33/2013 de 21 de outubro de 2013 e lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando: a deliberação plenária sobre a pauta apresentada em reunião realizada em 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse incentivo atenção à criança e ao adolescente 2019 referente ao 2º semestre de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:224BEFFF

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2022

Dispõe sobre Aprovação da prestação de contas do repasse incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares 2019 referente o 1º semestre de 2021

O Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 33/2013 de 21 de outubro de 2013 e lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando: a deliberação plenária sobre a pauta apresentada em reunião realizada em 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse incentivo para fortalecimento aos conselhos tutelares referente 2019 – 1º semestre de 2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:97B2940D

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 /2022 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 033/2013 de 13 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e nomear a conselheiro suplente Senhor Helton Coutinho para substituir a Conselheira Tutelar, Maria Izabel Rodrigues no período de férias de
30 /12/2022 a 19/01/2022.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 19 de dezembro de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Vice Presidente do Cmdca

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6D8ECC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**27 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:
Objeto da Licitação**:** Aquisição de **RETROESCAVADEIRA 4x4, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2023**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 473.333,33 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 20 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:ACAD2508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**02 de fevereiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO BAIRRO DOS BENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das 10:00 horas do dia **02 de fevereiro de 2023**, no valor global de **R$ 822.497,24 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).**
. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 20 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:BFCD6808

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**07 de fevereiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das 10:00 horas do dia **07 de fevereiro de 2023**, no valor global de **R$ 480.151,86 (quatrocentos e oitenta mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 20 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A2153DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR**, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**31 de janeiro de 2023**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, o critério de julgamento será, observado às especificações técnicas constante do Anexo I e demais condições do Edital, que tem por:

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PRÉDIO DA PREFEITURA ANEXO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: A partir das 10:00 horas do dia **31 de janeiro de 2023**, no valor global de **R$ 257.612,52 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos**). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitação, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br, ou fornecido através de

solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 20 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:EC75D672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO 516/2022 - TOMADA DE PREÇOS 031_2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI
Objeto do Cancelamento: com fundamento na solicitação do processo 38764/2022 apresentado pela empresa em 26 de novembro de 2022, conforme anexo ao processo o memorando 379/2022 da Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, datado de 29 de novembro de 2022, conforme despacho 257/2022 – PGM/CCL datado de 07 de dezembro de 2022, decide CANCELAR CONTRATO Nº 516/2022.
Local e data: Colombo, 19 de dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:B16CA964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 589/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 PROCESSO: 37333/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de Identidade/RG sob nº 49424701 e CPF 779.613.319-72.
Contratada: ACS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.830.169/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de relatório de avaliação estrutural e adequação de projeto de pavimentação flexível e respectivo a estrutura para restauração do pavimento asfáltico com memorial Descritivo e Planilha Orçamentária dos seguintes trechos: Rua João Gusso – 4.628 km, Rua São João – 1.800 km, Rua João Strapasson – 950 metros, e Rua José Strapasson – 3.116 km.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora contratados, o valor total de R$ 73.151,00(setenta e três mil e cento e cinquenta e um reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Prazos: Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 06 meses a partir da data de assinatura do presente contrato. Prazo de Execução: Os serviços deverão iniciar em até 72 horas após o agendamento e deverá ser entregue no máximo 35 dias após coleta em campo, de cada informação para elaboração dos projetos, cálculos e apresentação do relatório técnico com a ART.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de dezembro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:67A62FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Avenida Santa Teresinha e Rua Lusitana compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 17 de janeiro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:839F38ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO Nº 022/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 – INEGIXIBILIDADE Nº 004/2020 PROCESSO: 37186/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR, inscrita no CNPJ sob n.º 78.174.448/0001-19.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de janeiro 2023 a 12 de janeiro de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D474E15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2022.

Processo:	35277- Dispensa131/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***ELISEU KOPP & CIA LTDA. CNPJ:93.315.190/0006-21.**
Objeto:	Aquisição de itens educativos para a criação/estruturação de uma "Escolinha de Trânsito" com a temática Sinalização.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 11.850,00) onze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	19/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3122404D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 20673/2022.

N° do Empenho:	**20673/2022**
Data:	**19/12/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 11.850,00) onze mil e oitocentos e cinquenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**131/2022**
Contratado:	**ELISEU KOPP & CIA LTDA. CNPJ:93.315.190,0001-17.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de itens educativos para a criação/estruturação de uma "Escolinha de Trânsito" com a temática Sinalização.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Governo.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BA856566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Utensílios de Cozinha.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 20 de dezembro de 2022.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:23158522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de árvores (nativas e frutíferas).
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:41A0A95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

HOMOLOGAÇÃO
ASecretáriaMunicipal de Saúdedo Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022de 06de junho de 2022do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção do hospital geral do município de Colombo/Pr.
PROPONENTE VENCEDORA:ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL:R$ 61.800,784,39(sessenta e um milhões oitocentos mil e setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Conforme edital.
Dê-se publicidade,

Colombo, 20de dezembrode 2022.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A8F5840D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022

HOMOLOGAÇÃO
ASecretáriaMunicipalde Fazendado Município de Colombo - PR.,no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICONº 128/2022,** cujo objeto é aContratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Tratamento de Dados e Impressão à Laser de Carnês e Boletos de Cobrança de Tributos, utilizados pelo Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.
Vencedor: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ. 12.497.873/0001-30**.**
Valor total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Prazo de Vigência:O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Prazo e Forma de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 20de dezembrode 2022.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2A17FB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2022

Súmula: "Autoriza a progressão funcional a servidor".

Marcos Schinda da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, XXIV do Regimento Interno da Casa, e, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.976 de 27 de abril de 2022;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por conclusão de curso de nível acima da escolaridade exigida para investidura no cargo, ao servidor a seguir identificado:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
EDSON LUIS FERREIRA	Técnico Legislativo	07	15	01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Contenda, 20 de dezembro de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:EDE0540C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 385/2022

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
SOLANGE ANTONIA PADILHA	6.282.694-0/PR	15º	Técnico em Enfermagem	23/12/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:61FFF2F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.026/2022

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados a investimento em despesas de capital para elaboração de projetos e execução de obras de infraestrutura em geração de energia sustentável, obras de pavimentação e mobilidade urbana e rural, projetos habitacionais, construção, reforma e ampliação de equipamentos de infraestrutura, aquisição de maquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, mediante autorização legislativa específica através de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:49D0D35F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.028/2022

Súmula: "Denomina como "Tia Cleusa" o Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI, conforme especifica".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica denominado como "Tia Cleusa" o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Rua Amazonas n° 431, Jardim Santa Isabel- Contenda-Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:DA314286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8069.PDF

DECRETO N.º 8069/2022, de 19 de dezembro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3179/2022, de 31 de agosto de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.11 (4537)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051-EA	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – Programa Agentes Comunitários de Saúde, nos termos das normas operacionais do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	MS/SUS	1051	10.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			10.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:A6DF2F14

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8046-R.PDF

REPUBLICAÇÃO – DECRETO RETIFICADO
DECRETO N.º 8046/2022, de 15 de dezembro de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3211/2022, de 15 de dezembro de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.028	Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051-EA	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde – Programa Agentes Comunitários de Saúde, nos termos das normas operacionais do órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	MS/SUS	1051	30.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			30.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E4DC8ED4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 047 DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº. 047, de 20 de dezembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, Lei nº. 2.991/2020 de 27/04/2021,
Considerando o art. 178 a Lei Complementar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020,
Considerando a Portaria nº 050 de 10/11/2021, que nomeou servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;
Considerando a desistência de servidora da comissão permanente de sindicância e processos administrativos, conforme memorando 1619/2022;
RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR, a servidora abaixo**,** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO,** com a incumbência de administrar as demandas disciplinares relativas aos servidores do município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal.

Nome	Cargo
Dirceia Borges Fernandes	Enfermeira

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, será composta por 03 (três) membros titulares, servidores estáveis, designados pela autoridade competente, através de ato normativo.
Parágrafo único. Dentre os membros da Comissão, deve ser indicado o Presidente no ato de instauração do Processo.
Art. 3º. A Comissão tem caráter permanente, funcionando sempre com todos os componentes presentes.
§ 1º. As reuniões da Comissão são marcadas de acordo com o cronograma de trabalho, ou em virtude de formalização de processo de sindicância ou de inquérito administrativo.
§ 2º. As decisões são tomadas por maioria de seus integrantes.
Art. 4º. Todas as atividades da Comissão serão consignadas em atas da reunião ou deliberação, termos, despachos, bem como memorandos, ofícios e editais com numeração própria, e demais atos correspondentes e sua atuação não pode ser comprovada de outra forma.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão pode denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão:
I - proceder à instalação e o encerramento dos trabalhos da Comissão;
II - designar o servidor que desempenhará a função de secretário;
III - presidir e dirigir os trabalhos da Comissão;
IV - fixar os prazos e os horários, obedecidas as normas vigentes;
V - assegurar ao indiciado todos os direitos e prazos legais;
VI - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos necessários ao bom desempenho da Comissão;
VII - autorizar ou denegar provas requeridas, quando manifestamente protelatórias;
VIII - deliberar sobre os casos omissos, tomar decisões de emergência, requerer a ampliação do prazo para a conclusão, sempre efetuando a justificativa por escrito, dirigida à autoridade competente;
IX - garantir o sigilo das declarações;
X - comunicar o início do feito ao Corregedor, fornecendo-lhes o nome do servidor, sua individualização funcional, sua lotação e o número do processo.
Art. 6º. Compete aos Membros da Comissão:
I - assessorar os trabalhos gerais da Comissão;
II - diligenciar na busca da verdade real;
III - sugerir medidas no interesse da Comissão;
IV - auxiliar o Presidente na condução de todos os trabalhos de inquirição, vistorias, perícias e outros;
V - velar pela incomunicabilidade das testemunhas;
VI - garantir o sigilo das declarações;
VII - assinar com os demais membros, os documentos necessários;
VIII - substituir o Presidente ou o Secretário, quando designado.
Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão:
I- receber e autuar os processos e os documentos;
II- registrar os depoimentos e as inquirições;
III- elaborar as atas das reuniões;
IV- proceder à juntada de documentos;
V- certificar atos processuais;
VI- proceder a intimações;
VII- emitir expedientes;
VIII- manter controle sobre os prazos processuais;
IX- organizar a pauta de reuniões e depoimentos;
X- efetuar o arquivamento das segundas vias dos documentos;
XI- realizar o controle dos documentos da Comissão.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo designada nos termos desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:23E4CE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO n° 149/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ sob n.º CNPJ: 43.706.788/0001-69. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, POR OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DA DUPLA FERNANDO & SOROCABA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2023, NA EXPOVIVIDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor total: R$ 275.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 01 – contrato n° 149/2022 – Inexigibilidade nº 22/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob n.º 43.706.788/0001-69. Considerando a solicitação da contratada, conforme nova proposta e autorização do Secretário Municipal de Administração altera-se o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 02 ao Contrato nº 27/2022 – Tomada de Preços nº 02/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, de 09 de novembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023. Fica aumentado o valor de R$ 200.315,71 (duzentos mil trezentos e quinze reais e setenta e um centavos), conforme planilha orçamentária, pela execução de serviços não previstos, justificado no ofício. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1D6BFC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022
Processo Licitatório nº 216/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa Mateus C. Dalpizzol, Centro de Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.044.670/0001-17, para realização do evento “LIVE PARA TODOS”, do Município de Coronel Vivida. O valor total é de R$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos reais). Publique-se.

Coronel Vivida, 20 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:10FAE308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 16 de dezembro de 2022.
ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
CONTRATANTE CONTRATADA
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI - ME
CNPJ:337.735.780-00130
RG:
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

2° Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA, MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/11/2023 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2021, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 82/2021, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 30 do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (30-11-2023).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO - Ratifica-se e convalidam-se todos os atos praticados no período de 30/11/2022 até a assinatura do presente aditivo, bem como os efeitos advindos deste instrumento.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:095.629.129-57

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D5BECCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 82/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

DIAMANTE DO OESTE 16 de dezembro de 2022.

ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA
CONTRATANTE CONTRATADA
ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI - ME
CNPJ:337.735.780-00130
RG:
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

3° Termo aditivo do contrato nº.314/2021, decorrente de Pregão n° 82/2021 de CONTRATA..O DE PESSOA JUR.DICA PARA PRESTA..O DE SERVI.O TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZA..O DE M.O DE OBRA NA .REA DA SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E SECRETARIA DE SA.DE, PARA DESEMPENHAR SERVI.OS DE HIGIENIZA..O, LIMPEZA,
MANUTEN..O E CONSERVA..O, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCION.RIOS FOR NECESS.RIOS PARA PRESTA..O DO SERVI.O NO MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 194.254,80 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 314/2021, referente à licitação pregão presencial sob nº 82/2021, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, sendo o valor mensal de R$ 16.187,90 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e noventa centavos); dando um aumento global do contrato de R$ 194.254,80 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL
ce
CPF:095.629.129-57
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0B14B1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 105/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Processo Licitatório sob nº 212/2022, Modalidade Pregão na forma Presencial Sob Nº. 105/2022, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços com trato de esteira, escavadeira hidráulica; para a Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 20 de dezembro de 2023; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
483-2022	"**GABRIEL FAUSTINO MAGALHAES - ME**", CNPJ sob nº. 20.652.859/0001-92;	01.	156.600,00
484-2022	"**TERRAPLENAGENS TRES FRONTEIRAS EIRELI - EPP**", CNPJ sob nº. 20.519.737/0001-22;	02.	56.850,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D9446527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Inciso XXIX e Art. 41, Inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, Artigos 2º, I, II e III, 3º, 4º e 9º, II da Resolução 002/2012 e Art. 143, Inciso I da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos dos artigos 2º, incisos I, II e III, artigos 3º, 4º, 9º, inciso II da Resolução 002/2012 e Anuênio nos termos do art. 143, Inciso I da Lei 577/93 à Servidora Cláudia Britto Lorenzo ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativa, nomeada pela Portaria nº 001/2018.

Art. 2º A servidora acima nominada passa a pertencer ao nível NI-12, do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2576/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de janeiro de 2023.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:0CB4543A

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 35, Inciso XXIX e Art. 41, Inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, e Art. 150 da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Gratificação de Assiduidade com base no artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, no mês de janeiro de 2023 à servidora Cláudia Britto Lorenzo, Matrícula Funcional 85/0, CPF 512.588.705-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Sala da Presidência, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:A9680546

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, verificou-se erro de digitação. Desta forma comunica a todos os interessados que:

Onde se lê:

Valor total:	R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Leia-se:

Valor total:	R$ 46.680,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2022.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:9F06E53F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 201/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 201/2022.

Ata de Registro de Preços	301/2022, Pregão Eletrônico nº 180/2022.
Empresa	Ivonei Zotti & Cia Ltda - CNPJ nº 02.418.793/0001-99.

Contrato	317/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 052/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Objeto	Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos.
Valor	R$ 59.320,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e vinte reais).
Prazo	O prazo de vigência inicia na data de assinatura do Contrato e encerra em 04 de agosto de 2023.
Data de Assinatura	12 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 20 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6CFD7010

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 057/2022; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), COM PRIORIDADE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS; **EMPRESA CREDENCIADA:** CLINICA MÉDICA DR. CICERO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.694.199/0001-35; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101 de 04/05/00, Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, Lei n° 2366/2019, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, Decreto Municipal nº 18.662/2022, Plano Operativo Anual 2021/2022, Programação Anual de Saúde 2022, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pela Secretaria de Estado da Saúde; **VALOR ESTIMADO:** R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais); **PERÍODO:** A partir da data da assinatura até 19 de setembro de 2023; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 19 de dezembro de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA49F970

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 058/2022; **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**; **EMPRESA CREDENCIADA** CLINIMED – CLINICA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.719/0001-84; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente credenciamento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019 e Portaria 1034/2010, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pela Secretaria de Estado da Saúde;
VALOR ESTIMADO: R$ 245.721,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **PERÍODO:** A partir da data da assinatura até dia 5 de outubro de 2023, **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 19 de dezembro de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0BE71A31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 059/2022; **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NO UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**; **EMPRESA CREDENCIADA:** TSS – CLINICA MÉDICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente credenciamento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019 e Portaria 1034/2010, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pela Secretaria de Estado da Saúde;
VALOR ESTIMADO: R$ 245.721,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **PERÍODO:** A partir da data da assinatura até dia 5 de outubro de 2023, **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 19 de dezembro de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85D602D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19033/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2662, página 113) em 08 de dezembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

A partir de 01 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

A partir de 01 de fevereiro de 2023.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0416522

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 19042/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2667, página 114) em 15 de dezembro de 2022, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Art. 1º Expedir Decreto concedendo Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo.

Leia-se:

Art. 1º Concede Gratificação pelo exercício de Docência em Educação no Campo.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:183942DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2681/2022

LEI Nº 2681/2022

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa NOBRE ESTOFADOS – ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa NOBRE ESTOFADOS – ME, que tem como razão social o nome ZELINDA RODRIGUES DE LIMA 03690901952, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.634.916/0001-39, estabelecida na Rua Ibraim Antonio Dias Negroti, nº 508, Bairro Esperança, cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para desenvolvimento de suas atividades no ramo de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico e comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, que deve receber o seguinte benefício:

I – Lote de terras urbano nº 20 (vinte), da quadra nº 2 - B (dois - B), do Loteamento MORADIAS DA SOLIDARIEDADE VIZINHENSE, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 334,18m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 25.684, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, tendo como Proprietário o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.640/0001-08.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel será formalizada com base na Lei Municipal n.º 2562/2021, através de Termo de Concessão, e será outorgada pelo Município à empresa beneficiária pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de celebração do Termo, podendo ser prorrogada por igual período, em atendimento às disposições do §1º e §2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2562/2021.

Parágrafo único: a concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei, será realizada mediante encargos e fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no caput do art. 1º da presente Lei.

Art. 3º A beneficiária desta Lei compromete-se a utilizar o imóvel ora concedido exclusivamente para instalação de empresa que atua no ramo de fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico e comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, na forma descrita junto ao caput do art.1º desta Lei, bem como, deverá dar cumprimento aos prazos e disposições previstas junto ao artigo 12 e seguintes do Capítulo III – Das Obrigações, da Lei Municipal nº 2562/2021.

Art. 4º A empresa beneficiária desta Lei compromete-se a:
a) responder por quaisquer atos que impliquem na inobservância dos compromissos assumidos; e
b) sujeitar-se a todas as exigências de saúde pública e ambiental, bem como as normas Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 5º A empresa beneficiária desta Lei se responsabiliza em gerar 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) empregos indiretos, a partir do primeiro ano após a instalação, devidamente registrados e com encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

§1º. A beneficiária assume o compromisso de intermediar junto à Agência do Trabalhador de Dois Vizinhos a contratação dos funcionários que farão parte de seu quadro funcional.

§2º. Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada nesta Lei, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 6º Se a empresa beneficiária deixar de cumprir as disposições estabelecidas nesta Lei e no Termo de Concessão, estará sujeita às penalidades previstas junto aos artigos 22 e 23 (Capitulo VI) da Lei Municipal nº 2562/2021.

Art. 7º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados nesta Lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 8º A concessão objeto da presente Lei recebeu parecer favorável da Associação de Desenvolvimento de Dois Vizinhos – ADDV e atende aos dispositivos da Lei Municipal n.º 2562/2021 que instituiu o Programa de Fomento à Produção no Município de Dois Vizinhos.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos – PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F2E178E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2682/2022

LEI Nº 2682/2022

Dispõe sobre a disponibilização integral dos procedimentos licitatórios junto ao Portal da Transparência do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo de Dois Vizinhos, fica obrigado a disponibilizar as gravações das sessões públicas de licitação e todos os procedimentos licitatórios em sua integralidade junto ao Portal da Transparência do Município, disposto em aba específica no sítio eletrônico da Administração Municipal.

§ 1º As sessões públicas de licitação serão disponibilizadas em áudio e vídeo e deverão obrigatoriamente abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

§ 2º Constituem exceção à regra contida no parágrafo anterior, os procedimentos licitatórios realizados na modalidade pregão eletrônico, bem como, dispensa ou inexigibilidade de licitação, procedimentos dos quais, ficam dispensados exclusivamente de sessão pública, continuando obrigatória, porém, a disponibilização de toda a documentação pertinente aos referidos procedimentos em sua integralidade.

Art. 2º A gravação das sessões públicas abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação e conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, de julgamento e classificação de propostas, nos termos dos critérios previamente definidos no instrumento convocatório.

Art. 3º O descumprimento desta Lei por parte do gestor responsável pelo órgão, configurará crime de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em Legislação Federal.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1998/2015 em sua integralidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F2F77FB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2683/2022

LEI Nº 2683/2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Convênio com o SESI-PR – Serviço Social da Indústria do Paraná, para implantação do projeto "A Indústria Transformando a Educação".

Art. 2º Para implantação do Projeto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar até 42 (quarenta e duas) bolsas, com valor unitário máximo de até R$ 723,35 (setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) a depender da série do aluno bolsista, podendo este valor ser atualizado nos exercícios seguintes, conforme índice da inflação.

I - A Secretaria de Assistência Social e Cidadania será responsável pela designação de 21 (vinte e uma) bolsas e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo pela designação de 21 (vinte e uma) bolsas, em caso de sobras de vagas de uma Secretaria, poderá a outra designar alunos para as bolsas remanescentes daquela, obedecendo os critérios de seleção definidos pelo Poder Executivo Municipal no Termo de Convênio.

II - Bimestralmente o SESI deverá apresentar à Câmara de Vereadores e ao Executivo Municipal relatório dos alunos conveniados com os respectivos boletins escolares e endereços atualizados, sendo que o descumprimento deste inciso ocasionará a interrupção do convênio.

III - Os incentivos contidos nesta Lei terão a vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O subsídio será custeado com recursos próprios do Município.

Art. 4º Revoga-se as Leis Municipais de nº 2450/2021 e 2560/2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A32EF817

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2684/2022

LEI N.º 2684/2022

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 2181/2017 e 1875/2014, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado-PSS, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2181/2017 que alterou o § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1875/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º O número total de profissionais de que trata o Inciso I, não pode ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de docentes efetivos em exercício da Rede Municipal de Ensino."

Art. 2º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 2181/2017 que alterou o § 1º do Art. 4ºda Lei Municipal nº 1875/2014, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º O Segundo processo seletivo simplificado e os subsequentes serão realizados anualmente, nos períodos de outubro a janeiro, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes."

Art. 3º. Acrescenta o inciso X ao art. 12 da Lei Municipal nº 1875/2014, com a seguinte redação:

"X – deixar de cumprir com suas atribuições pedagógicas no âmbito de sua função de docente."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0E3DE83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2685/2022

LEI Nº 2685/2022

Dispõe sobre a desafetação de lote urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetado do Patrimônio do Município de Dois Vizinhos, o lote de terras urbano nº 06 – E (seis – E), da Quadra nº 08 (oito), do Loteamento Ecoville, da Cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 193,98m² (cento e noventa e três metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) com limites e confrontações conforme Matrícula nº 46.678, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.
Parágrafo único. A área desafetada passará a ser utilizada como via pública no Município de Dois Vizinhos.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8A67BF70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2688/2022

LEI Nº 2688/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu**, Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a proceder a Concessão Direito Real de Uso do Lote de terras urbano nº 19 (dezenove) da quadra nº 1 (um), do Loteamento 13 de Maio, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 397,50m² (trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 56.389, Livro nº 2, Ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel descrito no caput, será outorgada para utilização mútua e atendimento de interesses em comum, às seguintes Concessionárias:
I – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos e Região - SINSERMUP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.686.854/0001-60, situado junto à Avenida Rio Grande do Sul, nº 956, Centro Sul, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
II – Sindicato dos Professores Municipais de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.686.862/0001-07, situado junto à Avenida Rio Grande do Sul, nº 956, Centro Sul, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

§ 2º As Concessionárias devem proceder com a edificação de suas respectivas sedes junto ao imóvel ora concedido, no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 2º Com base no § 1º do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a concessão de direito real de uso de bem, quando estiver configurado o relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 3º A título de encargos, as detentoras da Concessão se obrigam a assumir as despesas como: taxas, tarifas, impostos ou quaisquer outros dispêndios que existam ou vierem a existir e incidam sobre a área ora concedida.

Art. 4º A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo as Concessionárias utilizá-lo apenas para as finalidades para as quais foram criadas, àquelas elencadas no seu Estatuto.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte das Concessionárias.

Art. 5º A Concessão de que trata esta Lei, será firmada e pormenorizada através de Termo de Concessão, pelo prazo 30 (trinta) anos, podendo ser revogada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei ou no Instrumento Jurídico referido supra, forem descumpridas, revertendo-se automaticamente o imóvel e as eventuais benfeitorias nele existentes, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito das Concessionárias.

Parágrafo Único. A Concessão poderá ser prorrogada, havendo interesse da concedente e das concessionárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:965264B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19048/2022

DECRETO Nº 19048/2022

Prorrogam-se as vigências dos Contratos temporários de professoras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Prorrogam-se as vigências dos Contratos temporários das professoras abaixo relacionadas, a partir de 21 de dezembro de 2022, com base no parecer jurídico emitido em 08 de setembro de 2022, referente ao direito à Estabilidade Provisória para gestantes até 05 meses após o parto.

Nome	Cargo	Decreto n°
Maria Denir Rodrigues Duarte	Professora de Ensino Fundamental Licenciatura Plena + Pós	18068/2022
Romiana Sara Hamera Cabredo	Professora de Ensino Fundamental Licenciatura Plena + Pós	18388/2022
Suelin Reffatti	Professora de Educação Infantil Licenciatura Plena + Pós	18019/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0FB4C4CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19054/2022

DECRETO Nº 19054/2022

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO DEZEMBRO/2022

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
18340-1	Aline Stecanella Canova	084.104.189-08
17597-1	Ana Paula Ferreira de Andrade	072.832.779-19
16195-1	Jauri Marcos Negri	592.773.432-49
12713-1	João Alves de Morais	452.686.499-49
18334-1	Márcio Shikasho	612.452.839-87
18337-1	Willian Benini	971.804.919-34

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC5C6D4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19055/2022

DECRETO Nº 19055/2022

Exonera, a pedido, o servidor Maicon Lafaeti Nunes do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MAICON LAFAETI NUNES**, matrícula 19348-1, portador da Cédula de Identidade nº 6662711/PA e do CPF nº 013.860.062-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18077/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º anso de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6217E2D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19056/2022

DECRETO Nº 19056/2022

Concede Licença Maternidade à servidora Beatriz Castro Reis.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **BEATRIZ CASTRO REIS**, matrícula funcional n.º 18820-1, portadora da Cédula de Identidade 11540951/MG e do CPF/MF n.º 062.965.866-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, lotada junto à Secretaria de Saúde/CIEM, no período de 13 de dezembro de 2022 a 10 de junho de 2023, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F074F0D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19057/2022

DECRETO Nº 19057/2022

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
13197-1	Geni Sbardelotto	2022/2023	19/12/2022 a 02/01/2023
19030-1	**Maria Luiza Winharski**	2021/2022	12/12/2022 a 26/12/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44242836

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19058/2022

DECRETO Nº 19058/2022

Revoga a licitação na modalidade de Concorrência nº 017/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o projeto anteriormente concebido e posteriormente alterado não atende mais com eficácia as necessidades da obra a ser licitada;

Considerando que os serviços de referência orçamentária das entidades como SINAPI e ORÇPAV sofreram alterações que poderão ser mais econômicos e vantajosos ao Município; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Concorrência, procedimento nº 017/2022 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pela razão já expendida.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EFD30A47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19060/2022

DECRETO Nº 19060/2022

Nomeia a Senhora Kellyane Terezinha Dembinski para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **KELLYANE TEREZINHA DEMBINSKI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 49.543.832-7/SP e do CPF/MF n.º 080.616.599-56, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde e atuar na área de abrangência L-0 – PSF Nossa Senhora de Lourdes – Bairros Nossa Senhora de Lourdes e Nossa Senhora Aparecida, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19 de dezembro de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:990C4395

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19061/2022

DECRETO Nº 19061/2022

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 184/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o objeto da licitação se mostra dispensável, não sendo mais necessária a contratação do serviço;

Considerando que a Administração tem como metas a saúde, educação e assistência social, além disso, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes não tem programação dos eventos para o ano de 2023; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 184/2022 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pela razão já expendida.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C379D48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19062/2022

DECRETO Nº 19062/2022

Concede Licença para Casamento ao servidor Isac Vitor Medeiros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDE Licença para Casamento ao servidor **ISAC VITOR MEDEIROS**, matrícula funcional n.º 19497-1, portador do RG n.º 8.236.518-4/PR e do CPF/MF n.º 039.875.489-67, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, no período de 17 a 24 de dezembro de 2022, com base no artigo 152, Inciso 1º da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58C7089B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19063/2022

DECRETO Nº 19063/2022

Exonera, a pedido, a servidora Ana Gabriela Moreno do cargo de provimento efetivo de Atendente de Farmácia.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ANA GABRIELA MORENO**, matrícula 19462-1, portadora da Cédula de Identidade nº 14.517.960-2/PR e do CPF nº 121.677.299-10, ocupante do cargo de provimento temporário de Atendente de Farmácia, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18573/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D7C2EA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 061/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; **CONTRATADA:** EMPÓRIO DA PALAVRA LTDA - ME, CNPJ sob o nº 12.138.911/0001-69, com sede a Avenida Batel, nº 1230, loja 09, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-090, E-mail: emporiodapalavra@gmail.com, fone: (41) 99198-3557, responsável legal o(a) Sr(a). Robson Luiz Rodrigues de Lima, inscrito no CPF nº 028.913.479-00 e RG nº 6.402.688-7; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 20 de dezembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E66678C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), COM PRIORIDADE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	CNPJ
CLINICA MÉDICA DR. CICERO LTDA.	16.694.199/0001-35

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2C9150C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **CONCORRÊNCIA Nº 016/2022**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA TARTARI (ENTRE ESTRADA SÃO PEDRO DOS POLONESES ATÉ A COMUNIDADE TARTARI), DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA,** em favor da licitante vencedora: **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.,** *CNPJ Nº 12.876.608/0001-63*, com o valor total de **R$ 986.140,16** (novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos) e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6B0F13B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA ATENDER NA ÍNTEGRA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ - Nº TCT - PRF - 029/2022. COM ITEM(NS)/LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 164/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, *CNPJ Nº 38.874.848/0001-12*, no valor total de R$ 472.905,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e cinco reais); **EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA.**, *CNPJ Nº 26.503.796/0001-99*, no valor total de R$ 31.577,20 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, *CNPJ Nº 13.348.127/0002-29*, no valor total de R$ 54.717,60 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos); **QESTECH ASSESSORIA E COMERCIO LTDA.;** *CNPJ Nº 19.904.377/0001-01*, no valor total de R$ 271.111,12 (duzentos e setenta e um mil, cento e onze reais e doze centavos) e **TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA**, *CNPJ Nº 08.184.542/0002-54*, no valor total de R$ 303.682,50 (trezentos e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B8AFC9D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 169/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, *CNPJ Nº 32.111.081/0001-93*, no valor total de R$ 17.221,60 (dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos); **BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, *CNPJ Nº 46.842.458/0001-99*, no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **BELINKI & SOUZA LTDA.**, *CNPJ Nº 08.831.603/0001-47*, no valor total de R$ 109.313,60 (cento e nove mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos); **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.**, *CNPJ Nº 04.131.427/0001-80*, no valor total de R$ 68.638,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais); **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES 01873143907**, *CNPJ Nº 18.828.722/0001-02*, no valor total de R$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); **EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.**, *CNPJ Nº 41.597.891/0001-92*, no valor total de R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); **FRANCESCON - PRESENTES LTDA.**, *CNPJ Nº 00.503.931/0001-02*, no valor total de R$ 24.579,50 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); **H R CARLONE**, *CNPJ Nº 30.126.408/0001-75*, no valor total de R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais); **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, *CNPJ Nº 13.759.849/0001-95*, no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais); **JULIPLAST EMBALAGENS LTDA.**, *CNPJ Nº 44.645.915/0001-20*, no valor total de R$ 119.232,70 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos); **LG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, *CNPJ Nº 27.307.079/0001-54*, no valor total de R$ 6.013,00 (seis mil e treze reais); **MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVIÇOS LTDA.**, *CNPJ Nº 01.331.407/0001-64*, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais); **POLEX COMERCIAL LTDA.**, *CNPJ Nº 26.373.592/0001-80*, no valor total de R$ 3.764,50 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA.**, *CNPJ Nº 05.621.193/0001-11*, no valor total de R$ 60.237,00 (sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais); **SUBLIME COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.**, *CNPJ Nº 48.041.862/0001-99*, no valor total de R$ 89.680,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 25, 33, 61, 71, 77, 86, 87, 88, 92, 97, 118, 119, 134, 135, 146, 151, 161, 162, 172, 181, 182 e 188 restaram **fracassados.**

Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28E0A04E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 182/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **L F F DOS SANTOS,** *CNPJ Nº 46.053.194/0001-94*, **Lote 01 - Item 01** com o desconto de **39%**, no valor total de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), **Lote 02 - Item 01** com o desconto de **39%**, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), **Lote 03 – Item 02** com o desconto de **54%**, no valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e **SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, *CNPJ Nº 02.001.435/0001-86*, no valor total de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0C16210

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO MDR Nº 13523/2022, PLATAFORMA + BRASIL Nº 906386/2022. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 187/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME**, *CNPJ Nº 41.389.018/0001-04*, no valor total de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de Dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22F73C3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. COM LOTE(S) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 189/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **G2 – EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA.,** *CNPJ Nº 14.744.458/0001-60*, no valor total de R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais) e **TIAGO GAMBETA E CIA. LTDA. – ME**, *CNPJ Nº 10.264.049/0001-05*, no valor total de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16E25F6C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TRELIÇAS, PAINEL DE LED E PALCO PRATICÁVEL PARA ATENDER OS EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 191/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, *CNPJ Nº 16.651.256/0001-07*, no valor total de R$ 414.842,70 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AAA3F9D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 043/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL E COMPLEMENTARES DE TORRE AUTOPORTANTE, COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, ALTURA DE 60 (SESSENTA) METROS – INCLUINDO PLANILHA DE QUANTITATIVO DE MATERIAIS, MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA NA EXECUÇÃO; **CONTRATADA:** SUPERTEL - INFRAESTRUTURAS E PROJETOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.455.109/0001-74, sediada na Rua dos Pereiras, nº 355, sala 04, Bairro Aparecida, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.400-612, E-mail: contato@supertel.com.br e telefone (34) 3229-2070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua responsável legal o(a) Sr.(a) Nídia Mabel Valdez, CPF nº 213.104.268-05 e RNE nº V175126-Q; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses a contar da data de assinatura; **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 20 de dezembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:312036D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 060/2022; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, CNPJ sob o nº 02.466.552/0001-15, com sede a Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 590, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, E-mail: administrativo.4342@sicoob.com.br fone: (46) 3055-9800, responsável legal o(a) Sr(a). Roberto Schiavini, inscrita no CPF nº 554.532.529-87 e RG nº 4.071.311-5; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 4 de agosto de 2022; **VALOR**: R$ 53.430,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 20 de dezembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC933DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Aquisição e instalação de sistema de som digital para o Plenário da Câmara, pelo critério de menor preço global, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 002/2022.

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOABE MARTINSON CNPJ 18.245.570/0001-07	R$42.491,63	Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de dezembro de 2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:906D57BA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 002/2022, que tem por objeto, Aquisição e instalação de sistema de som digital para o Plenário da Câmara, pelo critério de menor preço Unitário:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JOABE MARTINSON CNPJ 18.245.570/0001-07	R$42.491,63	Quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL	001

Gabinete da Prefeita Municipal, 13 de dezembro de 2022

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:FE192491

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESTABELECE CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO E FORMAS DE ACESSO PARA INGRESSO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar critérios de priorização e formas de acesso para ingresso na Educação Infantil em CMEIs e Escolas Municipais, conforme a Deliberação nº02/14 – CEE/PR e o Parecer nº02/2018 – CNE/CEB,

RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer critérios de priorização e formas de acesso para ingresso na Educação Infantil. Os critérios de seleção para vagas são:
Crianças residentes no município mediante comprovação;
II – Crianças vulneráveis socialmente – pertencentes ao grupo de alta vulnerabilidade (crianças que estão inseridas em serviço de acolhimento familiar ou institucional e aquelas que se encontram período de seis meses após fim de serviço de acolhimento).
III - Crianças vulneráveis socialmente, devidamente comprovada – pertencentes ao grupo de média vulnerabilidade (atendidas pelo creas e cras, cadúnico beneficiários de programas socioassistenciais).
IV – Crianças com mães menores de dezoito anos e que estejam estudando.
V – Crianças com necessidades especiais (com laudo técnico). VI- Crianças cujos pais ou responsáveis legais possuam jornada de trabalho de 08 horas diárias.
Parágrafo único: Para crianças não residentes no município, mas cujos responsáveis possuem vínculo empregatício nesse munícipio, serão disponibilizadas vagas quando não houver lista de espera.
Art. 2 – Ao que se refere ao cadastro para a vaga no CMEI para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, deve ser feito na secretaria do CMEI, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.
Art. 3 – Os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos no ato do cadastro para a lista de espera:
I – Declaração do órgão de priorização (CREAS, CRAS, CAD-Único);
II – Certidão de nascimento da criança;
III – Declaração de vacina da criança;
IV – Documentos dos responsáveis (CPF e RG, ou carteira de habilitação e comprovante de residência)
V- Caso a criança tenha restrições, atestado médico atualizado;
VI - Caso de criança com necessidades especiais, parecer de especialista com data atualizada.
VII – Auto declaração de horário de trabalho em casos de trabalhador autônomo, profissional liberal, trabalhador informal ou eventual e sócio majoritário, com firma reconhecida em cartório.
VIII – Declaração emitida pelo empregador constando o horário de efetivo trabalho, com firma reconhecida em cartório.

§ 1º Estando em conformidade a documentação e havendo vaga, a criança está apta à matricula.
§ 2º Quando houver requisição de vagas pelo Conselho Tutelar, o CMEI deverá emitir uma justificativa para esse órgão sobre a disponibilidade da vaga, sendo que, a criança poderá ter vaga prioritária desde que preencha os critérios de seleção elencados no artigo 1º.
§ 3º Em caso de desistência da vaga e havendo posterior interesse na realização da matrícula, os responsáveis pela criança deverão realizar um novo cadastro, passando a integrar a lista de espera.
Art. 4 – A lista de espera atualizada será divulgada pelo site da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e no CMEI, devendo ser atualizada todos os meses.
Art. 5 – O ingresso na Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos conforme Parecer CNE/CEB nº 02/2018:
É obrigatória a matricula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matricula inicial.
As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

SERGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

JOILSON VIEGANDT
Presidente do CME

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5F104E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL – IPFS**, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Flor da Serra do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.816.032/0001-86, com sede na Rua João Arisi, 115, centro, 85.618-000, Flor da Serra do Sul, Paraná, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2018, **CERTIFICA** que empresa BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, na qualidade de **sociedade anônima fechada**, inscrita no CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69 encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL – IPFS para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações Resolução CMN 4.604/2017.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL – IPFS**, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Flor da Serra do Sul, 19 de dezembro de 2022.
Esta Certidão de Credenciamento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da homologação, desde que mantidas as mesmas condições exigidas para sua homologação.

MÁRCIA VARGAS DA SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos do RPPS

TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:964884BB

PREFEITURA
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO CAIXA

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL – IPFS**, responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Flor da Serra do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.816.032/0001-86, com sede na Rua João Arisi, 115, centro, 85.618-000, Flor da Serra do Sul, Paraná, com base nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2018, **CERTIFICA** que empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na qualidade de **Instituição financeira**, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL – IPFS para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010 e suas alterações Resolução CMN 4.604/2017.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL – IPFS**, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.
Flor da Serra do Sul, 19 de dezembro de 2022.
Esta Certidão de Credenciamento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da homologação, desde que mantidas as mesmas condições exigidas para sua homologação.

MÁRCIA VARGAS DA SILVA
Presidente do Comitê de Investimentos do RPPS

TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:243A4EC6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2022

PORTARIA Nº 402/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA**, inscrita no RG sob nº 82105670 SSP-PR., ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, de forma fracionada, sendo 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016 a partir de 21 de dezembro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 04 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:37576BB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403/2022

PORTARIA Nº 403/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ROSELI ALVES MACHADO**, inscrita no RG sob nº 77670017 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 20/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1E7A721D

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 007/2022

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao 1° semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de Dezembro de 2022, Ata n° 299.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 1° semestre de 2021.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2022.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A8FB90AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 404/2022

PORTARIA Nº 404/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022, Processo Nº 103/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos para uso odontológico e hospitalar para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.	ELIANE MARILU DEMARTINI
	Fiscal Suplente
	QUELI TOIGO DOS SANTOS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.
Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 20 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4F5D0597

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 02/2021 E PSS 01/2022

EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JEIZIBEL FALINSKI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **KARINE TESTA CAVALLI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **NEIVA REIMERS**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 008/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **EDINÉIA DA SILVA VARGAS**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 009/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JULIANE PEROSSO KEMPKA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2° PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 010/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ROSANE APARECIDA MACHADO LUZA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 011/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **CLARICE WELTER DE MORAES**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 012/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MARA TATIANE HOLSCHER**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 013/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JOSIANI MAFRA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 014/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **PAMELA AGUIAR CAVALLI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 015/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JOICE ANDRINI DOLESQUE**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 018/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **FRANCIELI DE OLIVEIRA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 020/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **LUCAS SOSTER ANDREGHETTO**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 022/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **GENI MILKIEWICZ BONKOSKI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 023/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 024/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ROSELI ARDENGHI GRAMINHO**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 025/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ANDRIELI BASSANESI DOLESKI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 027/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ALINE ZANELLA LAMERA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 028/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ALINE DE JESUS AGUIAR**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 029/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **SILIANE BUENO TOSCAN**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 030/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ANDRESSA DOS SANTOS**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 031/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **INÊS FÁTIMA LORENZON PAZOLINI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 32/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **FERNANDA BATTISTI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **KAROLINE SCHNEM**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 35/2022- VÍNCULO 2
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JEIZIBEL FALINSKI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 36/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **CRISTIANI DA COSTA SILVA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
.....
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 037/2022 – VÍNCULO 2
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ROSANE APARECIDA MACHADO LUZA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 038/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **RAQUEL CZERMANSKI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 040/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO**
CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023.
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 041/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **FLAVIANE LUZA RIBEIRO**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 043/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JULIANA BASSANESI**

OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023.
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 044/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **LUCIANA BAILKE**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023.
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 045/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **RAQUEL GOMES DA SILVA**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023.
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1° PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO-CONTRATO Nº 046/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **CLARICE MARIA BELLINI RIGHES**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1° PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO-CONTRATO Nº 047/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **ALINI BATTISTI**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO -CONTRATO Nº 052/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JULIANI DE LARA WILLY**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 horas – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023.
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
1° PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO-CONTRATO Nº 053/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MARA TATIANE HOLSCHER**
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 21/12/2022 A 16/01/2023

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:272AD944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇOES EIRELI - ME, com o valor de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais);
Total Geral Homologado: R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

Flórida/PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4F3ABB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas de campanhas para as Secretarias Municipais..
Valor total da Contratação	**: R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D79874A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 86/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 86/2022
CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
CNPJ: 45.445.169/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de espetáculo natalino.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:747AA851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora Aline de Jesus Sebastião.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 14 de dezembro de 2022 a 11 de junho de 2023, à servidora Aline de Jesus Sebastião, zeladora, matrícula nº 2-01265.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Flórida, 19 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B4D06594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.939, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, até a data de 3 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 8 de dezembro de 2022.

Flórida, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F17B2FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **4 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2023** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Fernanda Lopes Moraes Barbosa	059.228.299-63	**43**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12)Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:49824EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **4 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2023** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gessica Cristina dos Santos	081.233.879-03	44

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C5487F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 36/2022

RESOLUÇÃO Nº. 36/2022

Súmula: Decreta período de recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no período de 22 de Dezembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no período de 22 de Dezembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, durante o período de 22 de Dezembro de 2022 à 31 de Dezembro de 2022 não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:3A268E5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº. 098/2022- PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 098/2022- PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 098/2022 - PMFJ** cujo **Objeto:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO UNIFORMES ESCOLARES, CONTENDO: CAMISETA, BLUSA, CALÇA, TENIS, MOCHILA E ESTOJO PARA ATENDER DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE EMILIO BARBIERI E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ". Empresas vencedoras:

ESTACAO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA(09255998000140) com o lote: 3 no valor total de R$77.064,00 (setenta e sete mil e sessenta e quatro reais);
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA(08257978000226) com o lote: 1 no valor total de R$56.081,36 (cinquenta e seis mil e oitenta e um reais e trinta e seis centavos);
AQUARELA IND. E COM. DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI(21136749000130) com o lote: 2 no valor total de R$75.999,40 (setenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 20 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:D3313E5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - RPPS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 - RPPS

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022
CONTRATANTE: REGIME PRÓRPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDAO - CNPJ nº 07.602.215/0001-21
CONTRATADO: "RECADASTRAMENTO/PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
VALOR TOTAL: R$ 579,52 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente do Rpps
Foz do Jordao-PR

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:1E9769EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 37/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A (CNPJ Nº 05.912.018/0001-83)
OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BASICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE"
VALOR TOTAL: R$ 12.180,00 (Doze Mil, Cento e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:14F44906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 327/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	13.282.053-8 SSP/PR	07239054130 (categoria B)	14/12/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AFCB016A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possuihabilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	9.846.497-2 SSP/PR	05608016710 (categoria B)	14/02/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:8EB4DA49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 129/2022

SÚMULA: Férias agente político.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º 24 e art. 262 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 005/1997,

R E S O L V E:

Artigo 1º Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 2021-2022 do secretario municipal **JAURI QUATRIN,** no período de 20/12/2022 á 18/01/2023 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Nomeia a Servidora "**CRISTIELE SCHIRMER"** portadora do RG nº 9.926.293-1 e CPF nº 067.684.779-00, para ocupar o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, **PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** no período de férias do atual secretário.

Artigo 3º - A referida servidora **CRISTIELE SCHIRMER** acumulará as Secretarias no prazo determinado, uma vez que já é a Secretária Municipal de Administração, porém, tal acumulação é permitida legalmente, tendo em vista o contido no art. 262 e seguintes da Lei Municipal nº 005/1997.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:084B1D5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 128/2022

SÚMULA: Férias agente político.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º 24 e art. 262 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 005/1997,

R E S O L V E:

Artigo 1º Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 2021-2022 da secretaria municipal **JOCELI ALMEIDA DE MORAES,** no período de 20/12/2022 á 18/01/2023 (30 dias de gozo), suspendendo suas atividades no órgão da Secretaria Municipal de Foz do Jordão.

Artigo 2º - Nomeia a Servidora "**SUELLEN BORDINHAO BATISTA"** portadora do RG nº 9.651.434-4 e CPF nº 055.528.679-71, para ocupar o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no período de férias da atual secretária.

Artigo 3º - A referida servidora **SUELLEN BORDINHAO BATISTA** acumulará as Secretarias no prazo determinado, uma vez que já é a Secretária Municipal de Assistência Social, porém, tal acumulação é permitida legalmente, tendo em vista o contido no art. 262 e seguintes da Lei Municipal nº 005/1997.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E10C91EC

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 127-2022

DECRETO Nº 127/2022

SÚMULA: Estabelece o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, ativos e inativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
Considerando o Acordo de Cooperação celebrado com o Ministério da Previdência Social;
Considerando a necessidade do estabelecimento de normas de atualização e de consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social;
Considerando a necessidade do estabelecimento de normas de atualização nacional para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Foz do Jordão – PR e também a prova de vida anual dos servidores aposentados e pensionistas.
§1º - O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores ativos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Centralizada e da Câmara Municipal, segurados do RPPS do Município de Foz do Jordão.
§2º - O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.
§4º - A prova de vida anual é de caráter obrigatório para todos os servidores aposentados e pensionistas do RPPS.
Art. 2º O RPPS será o órgão responsável:
pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades do Censo Cadastral Previdenciário;
pela fiscalização e pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.
pela organização, implementação e gerenciamento da comprovação de prova de vida anual.

Art. 3º O Censo é de caráter obrigatório e presencial para os ativos e nas agências da Caixa Econômica Federal para os inativos residentes fora do município, devendo o servidor detentor de cargo efetivo ativo comparecer pessoalmente, munido da documentação necessária (documentos pessoais seus e dos dependentes previdenciários) e Extrato de contribuição INSS e de outros municípios (se houver contribuição anterior ao órgão), na sala do RPPS, nas datas e horários abaixo:
De 09/01/2023 a 31/03/2023 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, de acordo com calendário do Poder Executivo.
Manhã: 08h00min às 12h00min
Tarde: 13h00min às 17h00min.

Parágrafo único: O servidor ficará dispensado de suas funções no horário que comparecer ao RPPS para efetuar o recadastramento.

Art. 4° O servidor que não realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração bloqueada a partir do final do prazo constante neste decreto, ficando sua liberação condicionada à realização do Censo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Henrard
Código Identificador:ABF6BC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
644_22 - PENSÃO POR MORTE -PEDRINHO ZANCAN

DECRETO MUNICIPAL N.º 644 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede pensão por morte do servidor inativo PEDRINHO ZANCAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 12.831/2022 – 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo PEDRINHO ZANCAN - matrícula – 197371, CPF nº 244.726.899-87, no valor de R$ 1.030,20 (Um mil, trinta reais e vinte centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

CÉLIA BECKER, CPF nº 368.867.189-91, (companheira) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:27B601AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1256/2022 - referente processo de dispensa nº 183/2022.
OBJETO: Aquisição de um estabilizador vertical (parapodium), modelo eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier.
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5611	08.006.10.301.1001.2046	0	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5341909B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1258/2022 - Referente Processo dispensa de licitação nº 182/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, de bens móveis de unidades de saúde: Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade e Pronto Atendimento – UPA-24 Horas, Farmácias Municipais, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, CAPS ADII e Clínica de Saúde Mental e outras.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$13.917,83 (treze mil novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1259/2022 - Referente Processo dispensa de licitação nº 182/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, de bens móveis de unidades de saúde: Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade e Pronto Atendimento – UPA-24 Horas, Farmácias Municipais, Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, CAPS ADII e Clínica de Saúde Mental e outras.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$3.594,90 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5553	08.006.10.301.1001.2046	1017	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6020	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5720	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
6130	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5462	08.006.10.301.1001.2046	1017	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5970	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A49BC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIRLEI ZANETTI PISOS.
ESPÉCIE: Contrato nº 1257/2022 - referente processo de dispensa nº 184/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para instalação de carpete nas canchas de bochas dos Bairro Sadia e São Miguel, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias do recebimento e atesto dos serviços e apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9820	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 19 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7BB91D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

OBJETO: Aquisição de cola biológica elaborada em albumina + glutaradeído (5ml), para utilização na cirurgia cardiovascular do Sr. Vander Moschen, portador de doença de valva aórtica e aneurisma.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO 07077516911 (AHF Prod. Serviços em geral)
CNPJ: 45.000.847/0001-04

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	75577	COLA CIRÚRGICA COMPOSTA POR ALBUMINA + GLUTARALDEÍDO QUE AGE COMO SELANTE AO REDOR DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR - 5ML	01	Unidade	5.800,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 111/2022: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E76E0289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JORGE HENRIQUE RODRIGUES 08340954911.
ESPÉCIE: Contrato nº 1262/2022 - referente processo de dispensa nº 185/2022.
OBJETO: Contratação de serviço especializado para restauração de 183,93m2 de piso de tacos de madeira no prédio do CMEI Diva Martins, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
PRAZO: 180(cento e oitenta) dias
VALOR TOTAL: R$ 10.116,15 (dez mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal e serviços atestados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022

ANTONIO CARLOS BONETTI

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CDC2A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa especializada para locação stands para o evento Expofeira Mulher 2023, que acontecerá no período de 08 a 13 de março de 2023, incluindo instalação com montagem e desmontagem, insumos e materiais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E835608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022, cujo objeto é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 21 de dezembro de 2022, às 08h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Cooperativas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.
02	COOPASE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO
03	COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA -SISCLAF
04	COPERVIN – COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5C1684C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2022
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

CONTRATADA: DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 44.335.828/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 137.966,40 (cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
CONTRATADA: JAQUELINE SALMORIA
CNPJ Nº: 28.147.255/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 200.520,00 (duzentos mil, quinhentos e vinte reais).
CONTRATADA: NATYELLE BRUNA KOBS LTDA
CNPJ Nº: 48.786.300/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 188.539,20 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
CONTRATADA: R D DE SOUZA LTDA
CNPJ Nº: 48.742.628/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 464.644,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA
CNPJ Nº: 25.126.895/0001-36
VALOR TOTAL: R$ 103.890,24 (cento e três mil, oitocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 112/2022: R$ 1.095.560,64 (um milhão, noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
Francisco Beltrão/PR, 20 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF38CA54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 791/2020 – Pregão Eletrônico nº 103/2020.
OBJETO: Prestação de serviços no fornecimento/cessão de mão de obra de auxiliar de cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 37.088/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 2 (dois) meses, ou seja, até o dia 13 de fevereiro de 2023 exclusivamente para fins administrativos.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:93CB08BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2022

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 15/2022.

CONTRATADA: MAIARA ZATERA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.738.198/0001-31
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: AFG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.765.247/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: DIONISIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 44.335.828/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: YMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº: 48.782.198/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: NATYELLE BRUNA KONS LTDA
CNPJ Nº: 48.786.300/0001-74
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: JM CANDIA RAMOS CLINICA
CNPJ Nº: 30.274.036/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 113/2022: R$ 544.462,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão/PR, 20 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF4DD744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIREILI.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 001//2022, Tomada de Preços Nº 018/2022.
OBJETO: Execução de 61(sessenta e um) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.919/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja até a data de 04 de janeiro de 2024

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD900A42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº17/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação de 57,00m2 da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguaçu, sobre a Quadra 559 lotes: Parque Flamingo Remanescente, Parque Flamingo 01, 47A e 48A.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global por item:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	132.032,09

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 17/2022: R$ 132.032,09 (cento e trinta e dois mil e trinta e dois reais e nove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6F4325EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.
ESPÉCIE: Prestação dos serviços de Processamento de Dados relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Trânsito - DEBETRAN, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.843/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 13 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

O valor anual estimado é de R$ 15.461,88 (quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).
O valor mensal estimado é de R$ 1.288,49 (hum mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:310E26F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 028/2022

ERRATA A PORTARIA N° 028/2022, de 19 de dezembro de 2022.
Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2022. Edição 2670.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 94582A2 no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ONDE SE LÊ:
PORTARIA N° 028/2022, de 19 de dezembro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

O Presidência da Câmara de Vereadores adota:

A suspensão da atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contados:
Assessoria de Imprensa: Maikon Nikcson dos Santos, telefone/whatsapp: (42) 98884-7661, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria Jurídica da Presidência: Ana Paula Angeli, telefone/whatsapp: (42) 99810-4619, e-mail: ana.p.angeli@hotmail.com

Assessora da Presidência: Ana Paula Koroluk, telefone/whatsapp: (42) 99999-5731, e-mail: anapaulakoroluk12@gmail.com

Responsável pela Secretaria do Processo Legislativo e do Plenário/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail:ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin – telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
RESOLVE:

Art. 1°Suspender o atendimento ao público no Poder Legislativo Municipal durante 20/12/2022 à 31/12/2022 em razão do período do recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária nos referidos dias.

Art. 2º Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto, em casos de Urgência e atividades administrativas inadiáveis serão realizados Presencialmente.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 19/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

LEIA-SE:
PORTARIA N° 028/2022, de 19 de dezembro de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

O Presidência da Câmara de Vereadores adota:

A suspensão da atendimento pessoal ao público nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, com atendimento presencial apenas em casos de urgência e relevância, mediante prévio agendamento, e com atendimento remoto das 9:00 às 18:00 por via de e-mail, whatsapp, telefone e videoconferência, pelos seguintes contados:

Assessoria de Imprensa: Maikon Nikcson dos Santos, telefone/whatsapp: (42) 98880-9227, e-mail: imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria Jurídica da Presidência: Beatriz Marafon Silva Spak, telefone/whatsapp: (42) 99942-9920, e-mail: beatriz@mssadv.com.br

Assessora da Presidência: Ana Paula Koroluk, telefone/whatsapp: (42) 99999-5731, e-mail: anapaulakoroluk12@gmail.com

Responsável pela Secretaria do Processo Legislativo e do Plenário/agente administrativo: Alexsander Martendal, telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail: alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz, telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail: robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail:ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin – telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail: marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1°Suspender o atendimento ao público no Poder Legislativo Municipal durante 20/12/2022 à 31/12/2022 em razão do período do recesso legislativo, exceto se houver convocação de sessão extraordinária nos referidos dias.

Art. 2º Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto, em casos de Urgência e atividades administrativas inadiáveis serão realizados Presencialmente.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 19/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:10123264

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATO PARA CORREÇÃO: PORTARIA N° 607/2022.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14 de Dezembro de 2022 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição – Ano XI n° 2666, pg. 139.

OBJETIVO: Desconsiderar a Portaria n° 607/2022, Publicado por erro.

DESCRIÇÃO: Torna-se Nulo a Portaria n° 607/2022.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FEEFA133

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATO PARA CORREÇÃO: PORTARIA N° 651/2022.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 16 de Dezembro de 2022 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição – Ano XI n° 2668, pg. 291.

OBJETIVO: Desconsiderar a Portaria n° 651/2022, Publicado por erro.

DESCRIÇÃO: Torna-se Nulo a Portaria n° 651/2022.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7B64647

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATO PARA CORREÇÃO: PORTARIA N° 707/2022.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 20 de Dezembro de 2022 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição – Ano XI n° 2670, pg. 187.

OBJETIVO: Desconsiderar a Portaria n° 707/2022, Publicado por erro.

DESCRIÇÃO: Torna-se Nulo a Portaria n° 707/2022.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A6D08253

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: **CARLOS ALEXANDRE ALVES,** brasileiro, portador do CPF nº. 107.410.029-81, RG nº. 12.877.716-4, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n°. 617, Bairro Vila Rica , Cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, desenvolvendo suas atribuições no cargo de Operador de Máquina, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 1762/2022 – alteração 1779 de 04-03-2022 – publicação 04.03.2022 no Diário Oficial.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura a contratada os seguintes direitos:

I - Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 1779 - 2022.
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III - Repouso semanal remunerado;
IV - Adicionais nos termos da Legislação.
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais, prestadas em comum acordo com a Secretaria Competente, do Município de General Carneiro-PR.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência a partir de **05 de Dezembro de 2022** com término em **05 de Dezembro de 2023**, por prazo **determinado,** e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal, conforme consta no Edital-1 das Disposições Preliminares. Item 2.1.1.

DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito e encaminhando para a Secretaria Competente.

DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão a Contratada, nos casos e termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às penalidades previstas na CLT (advertência escrita, advertência verbal, suspensão e demissão); garantindo o direito de ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:
Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apuradas em procedimento administrativo;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Judicialmente, nos termos da Legislação;
Acumulação ilegal de empregos, empregos ou funções públicas;
Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do Artigo 169 da Constituição Federal;
Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações;
Interesse e conveniência da Administração Pública;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Município, por meio do Sistema de Controle Interno e/ou através da Secretaria Competente, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições da Contratada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e valor que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 20 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F23B8B57

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 722-2022

PORTARIA Nº 722/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **KELI CRISTIANE GELASKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **21/12/2022 até 04/01/2023** com retorno em **05/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:870D5A05

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 723-2022

PORTARIA Nº 723/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 14 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA FREITAS DA ROCHA WASMANN,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho

compreendido entre 2017/2018 (04 dias) e 2018/2019 (10 dias), a partir de **22/12/2022 até 04/01/2023** com retorno em **05/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BBAA2726

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 724-2022

Portaria nº. 724/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido a Sra. **JOZANE ONEDA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A868DDBF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 725-2022

PORTARIA Nº 725/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **SIMONE RAQUEL DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **05/01/2023 até 03/02/2023** com retorno em **06/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D5CF604D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 071/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, portador da CI/RG. Nº. 6.189.383-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **09/01/2023 a 23/01/2023**, relativo ao período aquisitivo 11/01/2021 a 10/01/2022.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9503A133

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, situado na Avenida Amazonas, nº 270, localizada no Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, em sessão especial, convocada pelo Presidente, especificamente para realização da eleição de renovação da Mesa Diretora, que dirigirá os trabalhos legislativos no **BIÊNIO 2023/2024** da Câmara Municipal. Presentes os Senhores Vereadores, a saber: **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 797.272.984-00, e RG nº 7.048.563-0 SSP/PR, Professor, residente a Rua Santa Catarina, nº 745, Jardim Europa, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **MARCIO LACERDA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 034.702.019-43, devidamente inscrito no RG nº 8.768.718-0 SSP-PR Servidor Público, residente a Rua Mario Ribeiro, nº 552, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 568.833.669-20, e RG nº 4.211.088-4 SSP/PR, Servidor Público Civil Aposentado, residente a Rua Equador, nº 355, Jardim Europa, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **PATRIK PELOI FLÁVIO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 043.352.159-75, e RG nº 8.110.956-7 SSP/PR, empresário, residente a Rua Santa Catarina, 314, Jardim Lindoia, Município de Goioerê, Estado do Paraná; **FABIANO APARECIDO BARBOZA,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 038.561.249-42, e do RG nº 9.0420.356 SSP/PR, comerciante, residente a Rua Bom Samaritano, nº 72, Jardim Galiléia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 103.661.199-07 e

do RG nº 12.828.259-9 SSP/PR, advogado, residente a Rua Duque de Caxias, nº 224, Centro, no Município de Goioerê, Estado do Paraná; **HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 024.315.419-40, e do RG nº 6.818.908-0 SSP/PR, autônomo, residente a Rua Pedro Parigot de Souza, nº 701, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná; **JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.855.109-07 e do RG nº 8.363.729-3, agricultor e piloto de formação, residente a Rua Colômbia, nº 485, Jardim Europa, Município de Goioerê, Estado do Paraná; e, **WALTER FERNANDES MARTINS,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 61.691.889-87, e do RG nº 1.574.168-6 SSP/PR, Policial Militar na Reserva, residente a Rua Presidente Castelo Branco, nº 1599, no bairro Santa Casa, no Município de Goioerê, Estado do Paraná. Os trabalhos foram iniciados às 20h11 e encerrados às 20h40, presidido pelo Senhor Vereador Herley Kleber Dantas de Oliveira, e, secretariado pela Vereadora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, ambos titulares dos cargos que em obediência aos ditames dos artigos 13, 14, 15 e 16 da Resolução nº 001/2012 (Regimento Interno), deu-se início ao Processo Eleitoral. O Presidente informou haver a existência dos seguintes registros que foram efetuados no prazo regimental na Secretaria da Câmara: Cargo de Presidente (**PATRIK PELOI FLÁVIO e LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**); Cargo de Vice-Presidente (**HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS**); Cargo de 1º Secretário (**FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA**); e finalmente ao Cargo de 2º Secretário (**FABIANO APARECIDO BARBOZA e HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**). O Senhor Presidente após informar aos Senhores Vereadores e ao público presente o registro das candidaturas supracitadas, explicou, que, a eleição da mesa proceder-se-á em votação aberta (nominal), conforme reza o artigo 15 do Regimento Interno, e, de acordo com o inciso VII, do artigo 16, do supracitado estatuto regimental, será realizada a chamada dos senhores vereadores, por ordem alfabética, para a declaração nominal de seus respectivos votos, para cargo a cargo, iniciando pelo voto proferido ao presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário. Seguindo o rito do Processo Eleitoral a Senhora Luci Alvino Kniphoff da Silveira, Primeira Secretária, realizou a chamada dos Senhores Vereadores pela ordem alfabética para VOTAÇÃO NOMINAL AO CARGO DE PRESIDENTE, a saber: **Fabiano Aparecido Barboza** (PATRIK PELOI FLÁVIO); **Fabio Plaza Ferreira Barbosa** (LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA); **Helton John de Oliveira Maia Santos** (PATRIK PELOI FLÁVIO); **Herley Kleber Dantas de Oliveira** (LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA); **José Ricardo Jacinto Martins** (PATRIK PELOI FLÁVIO); **Luci Alvino Kniphoff da Silveira** (LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA); **Marcio Lacerda de Jesus** (LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA), **Patrik Peloi Flávio** (PATRIK PELOI FLÁVIO); **Walter Fernandes Martins** (LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA). O Presidente anunciou o resultado da votação nominal ao Cargo de Presidente: A Senhora Vereadora LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA foi eleito com 5 (cinco) votos favoráveis. Na sequência a Secretária realizou a chamada para VOTAÇÃO NOMINAL AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE, a saber: **Fabiano Aparecido Barboza** (HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS); **Fabio Plaza Ferreira Barbosa** (HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS); **Helton John de Oliveira Maia Santos** (HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS); **Herley Kleber Dantas de Oliveira** (HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS); **José Ricardo Jacinto Martins** (HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS.); **Luci Alvino Kniphoff da Silveira** (HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS); **Marcio Lacerda de Jesus** (**ABSTEVE**), **Patrik Peloi Flávio** (HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS); **Walter Fernandes Martins** (HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS). Encerrando-se a votação nominal ao Cargo de Vice-Presidente, o Presidente anunciou o resultado da mesma, tendo sido eleito o Vereador HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS, tendo sido eleito por 8 (oito) votos favoráveis, registrando a abstenção do vereador Marcio Lacerda de Jesus. Dando prosseguimento a Secretária realizou a chamada para VOTAÇÃO NOMINAL AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO, a saber: **Fabiano Aparecido Barboza** (FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA); **Fabio Plaza Ferreira Barbosa** (FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA); **Helton John de Oliveira Maia Santos** (ABSTEVE); **Herley Kleber Dantas de Oliveira** (FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA); **José Ricardo Jacinto Martins** (FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA); **Luci Alvino Kniphoff da Silveira** (FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA); **Marcio Lacerda de Jesus** (FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA), **Patrik Peloi Flávio** (ABSTEVE); **Walter Fernandes Martins** (FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA). O Presidente anunciou o resultado da votação ao cargo de 1º Secretário, tendo sido eleito o Vereador FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, com 7 (sete) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções, respectivamente do vereador Helton John de Oliveira Maia Santos e Patrik Peloi Flávio. Na sequência a Secretária fez a chamada dos vereadores para VOTAÇÃO NOMINAL AO CARGO DE 2º SECRETÁRIO, a saber: **Fabiano Aparecido Barboza** (FABIANO APARECIDO BARBOZA); **Fabio Plaza Ferreira Barbosa** (ABSTEVE); **Helton John de Oliveira Maia Santos** (FABIANO APARECIDO BARBOZA); **Herley Kleber Dantas de Oliveira** (HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA); **José Ricardo Jacinto Martins** (FABIANO APARECIDO BARBOZA); **Luci Alvino Kniphoff da Silveira** (HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA); **Marcio Lacerda de Jesus** (HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA.), **Patrik Peloi Flávio** (FABIANO APARECIDO BARBOZA); **Walter Fernandes Martins** (HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA). Como houve empate na votação ao cargo de 2º Secretário, o Senhor Presidente, seguindo o rito regimental, procedeu a segunda rodada de votação ao supracitado cargo, determinando à Secretária que fizesse a chamada, a saber: **Fabiano Aparecido Barboza** (FABIANO APARECIDO BARBOZA); **Fabio Plaza Ferreira Barbosa** (ABSTEVE); **Helton John de Oliveira Maia Santos** (FABIANO APARECIDO BARBOZA); **Herley Kleber Dantas de Oliveira** (HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA); **José Ricardo Jacinto Martins** (FABIANO APARECIDO BARBOZA); **Luci Alvino Kniphoff da Silveira** (HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA); **Marcio Lacerda de Jesus** (HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA.), **Patrik Peloi Flávio** (FABIANO APARECIDO BARBOZA); **Walter Fernandes Martins** (HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA). Persistindo o empate, seguindo o Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo critério de idade, foi declarado eleito o vereador HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, ao cargo de segundo secretário. Findado o Processo Eleitoral da Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, o Presidente anunciou a proclamação dos eleitos, a saber: PRESIDENTE –**LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**; VICE-PRESIDENTE **HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS**; 1º SECRETÁRIO – **FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA;** E 2º SECRETÁRIO – **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, ficando a Mesa Diretora – Biênio 2023/2024 automaticamente empossada a partir de 1º de janeiro de 2023. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente determinou a lavratura do presente Termo de Eleição e Posse da Mesa Diretora, que segue assinado pela Mesa Eleita e demais vereadores.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente - Eleita
CPF Nº 568.833.669-20

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vice-Presidente - Eleito
CPF nº CPF: 024.315.419-40

FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA
1º Secretário - Eleito
CPF nº 103.661.199-07

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Secretário - Eleito
CPF Nº 797.272.984-00

MARCIO LACERDA DE JESUS
CPF Nº 034.702.019-43

PATRIK PELOI FLÁVIO
CPF Nº 043.352.159-75

FABIANO APARECIDO BARBOZA
CPF nº 038.561.249-42

JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS
CPF nº 045.855.109-07

WALTER FERNANDES MARTINS
CPF nº 61.691.889-87

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F6EF6474

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1072/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 28, 50 e 111 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Goioerê, através do Decreto Municipal sob n.º 7.972/2022:
Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de produtos cárneos sob Inspeção Municipal;

Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos de pescados;

RESOLVE aprovar as normas técnicas para a construção de estabelecimentos para pescados:

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 1º A localização e a situação deverão seguir as seguintes orientações:

I - A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas;
II - A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados;
III - A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes;
IV - O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
V - As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas;
VI - O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização;
VII - A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas;
VIII - É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente;
IX - Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, além das características citadas no Art. 06 da Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022, o estabelecimento de pescado deve receber no máximo 4.000kg (quatro mil) quilos de peixe por mês para processamento.

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 2º Das considerações gerais quanto às instalações:

I – Área construída:
a) A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais.
b) As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.

II – Pé direito:
a) Em todas as seções industriais o pé direito mínimo exigível será de 2,80m (dois vírgula oitenta) metros e nas câmaras frias esta altura poderá ser reduzida para até 2,50m (dois vírgula cinquenta) metros, sendo capaz de permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

III – Teto:
a) O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada.
b) Quando a estrutura de sustentação estiver exposta, deverá ser metálica, não se permitindo, neste caso, o uso de madeira;
c) Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

IV – Piso:
a) O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso;
b) O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% (dois per cento) em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados;
c) Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

V – Paredes, portas e janelas:
a) As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo “epóxi” na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM.
b) É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades.
c) As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente;
d) As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado;
e) As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar;
f) A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de veículos e equipamentos;
g) As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades;
h) É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
i) Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo “elemento vasado” ou cobogós, exceção à sala de máquinas;

VI – Iluminação e ventilação:
a) O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não

permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos;
b) Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, poderá ser exigida a climatização ou instalação de exaustores;
c) É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

VII – Abastecimento de água:
a) A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 5L (cinco) litros de água para cada quilograma de produto recebido;
b) A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
1. Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
2. Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.
c) Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados;
d) O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo SIM;
e) O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

VIII – Rede de esgoto:
a) A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas;
b) Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente;
c) A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º Considerações gerais quanto aos equipamentos:

I – Natureza do material:
a) Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira;
b) Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes;
c) As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

II – Das características dos equipamentos:
a) Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM;
b) Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados;
c) Características específicas para as agroindústrias classificadas como pequeno porte:
1. Nos estabelecimentos que elaboram pescado curado/salgado há necessidade de local específico para depósito de sal;
2. Nos estabelecimentos que elaboram pescado defumado há necessidade de local e equipamentos específicos para defumação, o defumador deve, preferencialmente, ser contíguo a área de processamento. O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto dos dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

III – Localização dos equipamentos:
a) A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização;
b) A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

SEÇÕES

Art. 4º Prédio industrial:

I - O bloco industrial poderá, ou não, ser constituído dos seguintes setores: área de recepção, câmara de espera, fábrica e depósito de gelo, salas de processamento, barreiras sanitárias, setor de lavagem de equipamentos e utensílios, sala de embalagem, túnel de congelamento, câmara de estocagem, expedição e local para armazenagem de resíduos;

Art. 5º Recepção:

I - A recepção deverá ter prolongamento de cobertura suficiente para proteger a operação de descarga de pescado, equipamentos e utensílios em quantidade e capacidade adequados para a recepção higiênica do pescado;

II – O estabelecimento deve possuir setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes, anexo à recepção do pescado;

III - A área de recepção pode possuir alguns requisitos específicos relativos ao tipo de matéria prima que será elaborada, esses requisitos deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 6º Fábrica de gelo:

I – Deve estar localizada anexa à indústria ou entreposto em local adequado que permita a correta utilização do gelo ali produzido. A água utilizada para a fabricação de gelo deve ser clorada ou ser tratada com outro tipo de tratamento que garanta a qualidade da mesma;

II - A fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando exista a facilidade na região para a aquisição do gelo com comprovada qualidade higiênico-sanitária.

Art. 7º Industrialização:

I - As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros;

II - Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância;

III - Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes;

IV - A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado;

V - A fabricação de produtos não comestíveis terá de ser separada dos produtos comestíveis;

VI - Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.

Art. 8º Estocagem:

I - Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição;

II - As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos;

III - Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes;

IV - Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio;

V - Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;

VI - Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo;

Art. 9º Expedição:

I - A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculos". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores;

Art. 10 Local para armazenagem de resíduos:

I - O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local. Serão detalhados em normas específicas as condições para construção de fábrica de processamento de subprodutos;

II - O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção. Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

Art. 11 Laboratório:

I - Os laboratórios poderão ser exigidos à critério do SIM. Os laboratórios deverão estar adequadamente localizados de maneira a facilitar a colheita de amostras;

II - A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal;

III - As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

Art. 12 Anexos e outras instalações:

I – Sede da Inspeção Municipal:
a) A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo;
b) As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos;
c) Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal;
d) As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

II – Vestiário, sanitários/banheiros:
a) Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica;
b) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
c) Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";
d) Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes;
e) Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados;
f) Os lavatórios serão com fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal;
g) Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40m (quarenta) metros.

III – Barreira sanitária:
a) Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção;
b) A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

IV – Refeitório:
a) O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

V – Lavanderia:
a) Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se- á, de preferência, próximo aos vestiários;
b) A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

VI – Local para higienização de caminhões – posto de lavagem e lubrificação de veículos:
a) Os estabelecimentos que recebem matéria prima em caminhões, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos;
b) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização dos caminhões deve ser realizado em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção;
c) O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.
VII – Almoxarifado:
a) O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados;
b) A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;
c) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

VIII – Caldeira:
a) A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03m (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

IX – Sala de máquinas:
a) A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas.

X – Tratamento de água:
a) A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

XI – Escritório:
a) O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

XII – Oficina mecânica:
a) A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

XIII – Varejo:
a) A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO

Art. 13 A fabricação de pescados deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 14 É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n.º 604/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C7C37747

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1073/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 28, 50 e 111 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Goioerê, através do Decreto Municipal sob n.º 7.972/2022:

Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de ovos e derivados sob Inspeção Municipal;

Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos de ovos e derivados;

RESOLVE aprovar as normas técnicas para a construção de estabelecimentos para ovos e derivados:

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 1º A localização e a situação deverão seguir as seguintes orientações:

I - A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas;

II - A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados;

III - A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes;

IV - O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;

V - As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas;

VI - O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

VII - A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas;

VIII - É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente;

IX - Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, além das características citadas no Art. 06 da Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022, o estabelecimento de ovos e derivados deve receber no máximo 5.000 (cinco mil) dúzias de ovos

de galinha ou 20.000 (vinte mil) dúzias ovos de codorna por mês, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo;

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 2º Das considerações gerais quanto às instalações:

I – Área construída:
a) A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais;
b) As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.

II – Pé direito:
a) Em todas as seções industriais o pé direito mínimo exigível será de 2,80 (dois vírgula oitenta) metros e nas câmaras frias esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros, sendo capaz de permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

III – Teto:
a) O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada;
b) Quando a estrutura de sustentação estiver exposta, deverá ser metálica, não se permitindo, neste caso, o uso de madeira;
c) Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

IV – Piso:
a) O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso;
b) O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% (dois per cento) em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados;
c) Cabe à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

V – Paredes, portas e janelas:
a) As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo "epóxi" na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM;
b) É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades;
c) As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente;
d) As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado;
e) As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar;
f) A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de veículos e equipamentos;
g) As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades.
h) É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.
i) Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo "elemento vasado" ou cobogós, exceção à sala de máquinas.

VI – Iluminação e ventilação:
a) O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos;
b) Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, poderá ser exigida a climatização ou instalação de exaustores;
c) É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

VII – Abastecimento de água:
a) A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 0,6L (zero vírgula seis) litros de água para cada dúzia de ovos;
b) A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
1. Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
2. Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.
c) Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados;
d) O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo SIM;
e) O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

VIII – Rede de esgoto:
a) A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas;
b) Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente;
c) A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º Considerações gerais quanto aos equipamentos:

I – Natureza do material:
a) Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira;
b) Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes;
c) As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

II – Das características dos equipamentos:

a) Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM;
b) Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados;
c) Características específicas para as agroindústrias de ovos e derivados:
1. A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para esse fim;
2. Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem;
3. É proibida a lavagem por imersão de ovos;
4. Os ovos de galinha e de codorna destinados á fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento;
5. É proibida a utilização de substância descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50ppm (cinquenta partes por milhão);
6. Poderá ser permitida a lavagem, ovoscopia e classificação manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulam ovos de produção própria, até o máximo de 3.000 (três mil) ovos/dia;
7. Entrepostos e/ou distribuidores que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigados a executar nova ovoscopia.

III – Localização dos equipamentos:
a) A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização;
b) A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

SEÇÕES

Art. 4º Prédio Industrial:

I – Recepção:
a) O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras;
b) A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento;
c) A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
d) Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
e) A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem;
f) A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.

II – Industrialização:
a) As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros. Devem ser separadas das demais dependências por paredes inteiras;
b) Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância;
c) Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, câmaras de maturação, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes;
d) A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado;
e) A fabricação de produtos não comestíveis terá de ser separada dos produtos comestíveis;
f) Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal;
g) Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16ºC (dezesseis graus centígrados);
h) Para agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção;
i) A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização;
j) A higienização de embalagens secundárias, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem;
k) Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
2. Classificador por peso;
3. Recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
l) Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso;
m) As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso;
n) A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção;
o) Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
1. Equipamento ou utensílio para quebra;
2. Peneira ou filtro;
3. Recipiente coletor provido de embalagem primária;
4. Recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
5. Tanque de recepção;
6. Filtro de linha sob pressão;
7. Pasteurizador de placas ou pasteurizador tubular;
8. Resfriador de placas ou resfriador tubular;
9. Tanque pulmão;
10. Envasadora; e
11. Câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
p) Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios;
q) O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros;
r) Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora;
s) Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
1. Ser resfriados e mantidos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
2. Ser congelados e atingir a temperatura de -12 °C (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.
t) Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação;

u) Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem.
v) Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Recipiente para lavagem;
2. Recipiente para cozimento;
3. Fonte de calor;
4. Cesto perfurado;
5. Recipiente para resfriamento;
6. Máquina trincadora;
7. Máquina descascadora;
8. Recipiente para salmoura ou outros líquidos;
9. Balança; e
10. Medidor de pH.
w) Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:
1. Recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
2. Termômetro.
x) Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa;
y) Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração;
z) Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

III – Estocagem:
a) Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição;
b) As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos, além de higrômetros para as câmaras de maturação de queijos;
c) Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes;
d) Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio;
e) Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;
f) Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração;
g) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo;

IV – Expedição:
a) A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculos". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

V – Local para armazenagem de resíduos:
a) O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local. Serão detalhados em normas específicas as condições para construção de fábrica de processamento de subprodutos;
b) O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção. Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

VI – Laboratório:
a) Os laboratórios poderão ser exigidos à critério do SIM. Os laboratórios deverão estar adequadamente localizados de maneira a facilitar a colheita de amostras;
b) A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal;
c) As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

Art. 5º Anexos e outras instalações:

I – Sede da Inspeção Municipal:
a) A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo;
b) As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos;
c) Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal;
d) As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

II – Vestiários, sanitários/banheiros:
a) Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica;
b) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
c) Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
d) Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes;
e) Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados;
f) Os lavatórios serão com fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal;
g) Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40m (quarenta) metros.

III – Barreira sanitária:
a) Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção;
b) A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou

dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

IV – Refeitório:
a) O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

V – Lavanderia:
a) Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se- á, de preferência, próximo aos vestiários;
b) A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

VI – Local para higienização de caminhões – postos de lavagem e lubrificação de veículos:
a) Os estabelecimentos que recebem matéria prima caminhões, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água fria e quente, sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos;
b) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização dos caminhões deve ser realizado em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção;
c) O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

VII – Almoxarifado:
a) O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados;
b) A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;
c) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

VIII – Caldeira:
a) A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03m (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

IX – Sala de máquinas:
a) A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas, exceção feita aos postos de refrigeração;

X – Tratamento de água:
a) A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

XI – Escritório:
a) O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

XII – Oficina mecânica:
a) A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

XIII – Varejo:
a) A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO

Art. 6º A fabricação de ovos e derivados deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 7º O estabelecimento deverá utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

Art. 8º Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos “in natura” devem apresentar a cada 06 (seis) meses o laudo negativo de Salmonelose (obtido por meio de método padrão) das granjas fornecedoras de ovos.

Art. 9º Os ovos destinados à classificação em entreposto, devem estar obrigatoriamente acompanhados da respectiva Nota de Produtor Rural, constando as seguintes informações:
I – Da origem:
a) nome da granja;
b) endereço da granja;
c) número de cadastro da granja no órgão de controle sanitário;
d) objetivo do transporte;
e) data da embalagem dos ovos na granja; e
f) assinatura do proprietário;
II – Do destino:
a) nome do entreposto;
b) endereço do entreposto; e
c) número do registro do entreposto no Serviço de Inspeção competente.

Art. 10 Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta, etc., isto é valido também para os ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.

Art. 11 Para a exposição de ovos no comércio dentro do município de Goioerê fica estabelecida a seguinte classificação:

TIPO	PESO
JUMBO	66 gramas ou mais
EXTRA	60 a 65 gramas
GRANDE	55 a 59 gramas
MÉDIO	50 a 54 gramas
PEQUENO	45 a 49 gramas
INDUSTRIAL	Menos de 45 gramas

Art. 12 É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n.º 603/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”„ Em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E1DA976

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1074/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os

artigos 28, 50 e 111 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Goioerê, através do Decreto Municipal sob n.º 7.972/2022:

Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de produtos cárneos sob Inspeção Municipal;

Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos de mel;

RESOLVE aprovar as normas técnicas para a construção de estabelecimentos para mel e derivados:

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 1º A localização e a situação deverão seguir as seguintes orientações:

I - A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas;

II - A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados;

III - A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes;

IV - O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;

V - As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas;

VI - O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

VII - A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas;

VIII - É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente;

XIX - Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, além das características citadas no Art. 06 da Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022, o estabelecimento de produtos de beneficiamento de abelhas deve receber no máximo 30.000 (mil) kg de mel por ano para processamento;

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 2º Das considerações gerais quanto às instalações:

I – Área construída:
a) A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais;

b) As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

II – Pé direito:
a) Em todas as seções industriais o pé direito mínimo exigível será de 2,80 (dois vírgula oitenta) metros e nas câmaras frias esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros, sendo capaz de permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

III – Teto:
a) O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada;

b) Quando a estrutura de sustentação estiver exposta, deverá ser metálica, não se permitindo, neste caso, o uso de madeira;
c) Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

IV – Piso:
a) O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso;

b) O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% (dois per cento) em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados.

c) Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

V – Paredes, portas e janelas:
a) As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo “epóxi” na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM;

b) É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades;

c) As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente.

d) As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado;

e) As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar;

f) A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de veículos e equipamentos;

g) As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades;

h) É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.

i) Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo “elemento vasado” ou cobogós, exceção à sala de máquinas.

VI – iluminação e ventilação:

a) O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos;

b) Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, poderá ser exigida a climatização ou instalação de exaustores;

c) É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

VII – Abastecimento de água:
a) A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 1 (um) litro de água para cada 3 (três) quilos de mel recebido;

b) A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
2. Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.

c) Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados;

d) O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo SIM;

e) O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor;

VIII – Rede de esgoto:
a) A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas;

b) Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente;

c) A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º Considerações gerais quanto aos equipamentos:

I - Natureza do material:
a) Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira;

b) Os vasilhames para transporte de mel poderão ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado, plástico ou outros materiais aprovados pelo SIM;

c) Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes.

d) As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos

II – Das características dos equipamentos:
a) Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM;

b) Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados;

III – Localização dos equipamentos:
a) A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização;

b) A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

SEÇÕES

Art. 4º Prédio Industrial:

I – Recepção:
a) A recepção deverá ser ampla e a plataforma, quando existente, situada aproximadamente a 0,80m (zero vírgula oitenta metros) do solo, para facilitar a descarga. A sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores;

b) O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências;

c) O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes;
d) As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção;
e) O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos;
f) As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências;
g) O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa;
h) As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas;
i) O laboratório para as análises do mel recebido, quando existente, deverá estar localizado de maneira estratégica, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do mel;
j) O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

II – Industrialização:
a) As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros;
b) A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras;
c) Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância;

d) Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes;
e) A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado;
f) A fabricação de produtos não comestíveis terá de ser separada dos produtos comestíveis;
g) Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal;
h) A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento;
i) A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento;
j) O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento;
k) O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras;
l) Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
1. mesa desoperculadora;
2. centrífuga; e
3. baldes.
m) Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
1. baldes;
2. filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;
3. tanque de decantação; e
4. torneira.
n) Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos e utensílios para homogeneização;
o) Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem;
p) Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico;
q) Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa;
r) Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador;
s) Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:
1. bandejas e pinças;
2. soprador; e
3. mesa ou bancada.
t) Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem;
u) Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:
1. derretedor de cera;
2. filtro;
3. forma; e
4. mesa ou bancada.
v) Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador;
w) Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:
1. recipiente de maceração;
2. filtro;
3. vasilhame para transferência de produto; e
4. recipiente de estocagem.
x) Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:
1. cureta; e
2. mesa ou bancada.
y) Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador;
z) Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas Apis mellífera, no que couber a tecnologia de fabricação.

III – Estocagem:
a) Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição;
b) As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas desejada para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos;
c) Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes;
d) Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio;
e) Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;
f) Quando a tecnologia de fabricação estabelecer estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração;
g) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo;
h) O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa;

IV – Expedição:
a) A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculos". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

V – Local para armazenagem de resíduos:
a) O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local. Serão detalhados em normas específicas as condições para construção de fábrica de processamento de subprodutos;
b) O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção. Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

VI – Laboratório:
a) Os laboratórios serão instalados e convenientemente equipados para um perfeito controle físico-químico e microbiológico matéria prima e/ou produtos;
b) Para agroindústrias classificadas como pequeno porte não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos. A dispensa de laboratório não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel;
c) A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de

qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal.
d) As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

Art. 5º Anexos e outras instalações:

I – Sede da Inspeção Municipal:
a) A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo;
b) As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos;
c) Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal.
d) As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

II – Vestiários, sanitários/banheiros:
a) Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica;
b) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
c) Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”;
d) Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes;
e) Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados;
f) Os lavatórios serão de fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal;
g) Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40 (quarenta) metros.

III – Barreira Sanitária:
a) Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção;
b) A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

IV – Refeitório:
a) O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

V – Lavanderia:
a) Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se- á, de preferência, próximo aos vestiários;
b) A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

VI – Local para higienização de caminhões – Postos de lavagem e lubrificação de veículos:
a) Os estabelecimentos que recebem matéria prima em caminhões, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos;
b) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção;
c) O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

VII – Almoxarifado:
a) O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados;
b) A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;
c) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

VIII – Caldeira:
a) A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03 (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

IX – Sala de máquinas:
a) A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas.

X – Tratamento de água:
a) A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

XI – Escritório:
a) O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

XII – Oficina mecânica:
a) A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

XIII – Varejo:
a) A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO

Art. 6º A fabricação de produtos cárneos deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 7º É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n.º 602/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0481F758

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1075/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 28, 50 e 111 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Goioerê, através do Decreto Municipal sob n.º 7.972/2022:
Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de laticínios sob Inspeção Municipal;

Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos de laticínios;

RESOLVE aprovar as normas técnicas para a construção de estabelecimentos para leite e derivados:

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 1º A localização e a situação deverão seguir as seguintes orientações:

I - A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas;
II - A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados;
III - A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes;
IV - O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;
V - As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas;
VI - O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização;
VII - A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas;
VIII - É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente;
IX - Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, além das características citadas no Art. 06 da Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022, o estabelecimento de leite e derivados deve receber no máximo 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês para processamento;

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 2º Das considerações gerais quanto às instalações:

I – Área construída:
a) A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais;
b) As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição.

II – Pé direito:
a) Em todas as seções industriais o pé direito mínimo exigível será de 2,80 (dois vírgula oitenta) metros e nas câmaras frias esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros, sendo capaz de permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

III – Teto:
a) O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada;
b) Quando a estrutura de sustentação estiver exposta, deverá ser metálica, não se permitindo, neste caso, o uso de madeira;
c) Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis.

IV – Piso:
a) O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso;
b) O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% (dois per cento) em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados;
c) Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

V – Paredes, portas e janelas:
a) As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo "epóxi" na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM;
b) É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades;
c) As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente;
d) Consideram-se áreas "sujas", a recepção de leite e de cestas plásticas, onde, a critério do SIM, poderá ser usado parede de tijolo de vidro com a finalidade de melhorar a iluminação;
e) As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado;
f) As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar;
g) A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de veículos e equipamentos;
h) As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades;
i) É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
j) Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo "elemento vasado" ou cobogós, exceção à sala de máquinas.

VI – Iluminação e ventilação:
a) O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos;
b) Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, poderá ser exigida a climatização ou instalação de exaustores;
c) É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

VII – Abastecimento de água:
a) A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 6 (seis) litros de água para cada litro de leite recebido;
b) A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:
1. Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
2. Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.
c) Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados;
d) O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo SIM;
e) O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.

VIII – Rede de esgoto:
a) A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas;
b) Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente;
c) A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º Considerações gerais quanto aos equipamentos:

I – Natureza material:
a) Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação de queijo (pás, mexedores, formas e outros), sob nenhum pretexto poderão ser de madeira, tolerando-se o seu uso exclusivamente nas prateleiras das câmaras;
b) Os latões para transporte de leite poderão ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado, plástico ou outros materiais aprovados pelo SIM;
c) Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes;
d) As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

II – Das características dos equipamentos:
a) Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM.
b) Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados;
c) Características específicas para as agroindústrias classificadas como pequeno porte:
1. Podem fazer o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para consumo direto;
2. A etapa de salga de queijos por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frios de uso industrial próprio, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes;
3. O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto;
4. Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento. O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto dos dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.

III – Localização dos equipamentos:
a) A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização.
b) A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

SEÇÕES

Art. 4º Prédio Industrial:

I – Recepção:
a) A recepção deverá ser ampla e a plataforma, quando existente, situada aproximadamente a 0,80m (zero vírgula oitenta metros) do solo, para facilitar a descarga de latões. A sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores;
b) Em recepção totalmente automatizada, há necessidade de prever-se um local adequado para guarda dos vasilhames já higienizados;
c) É facultada a separação física (por parede de alvenaria, estrutura metálica e/ou vidro e divisória de outros materiais aprovados pelo SIM), entre a plataforma e a recepção propriamente dita;
d) O laboratório para as análises do leite recebido, quando existente, deverá estar localizado de maneira estratégica, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do leite;
e) O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite;
f) A recepção de caixas plásticas para acondicionamento de leite pasteurizado deverá ser localizada em dependência adequada e separada, de modo a facilitar o recebimento pela plataforma e proporcionar uma boa sequência em relação ao envasamento o leite. As caixas terão de ser eficientemente higienizadas;

II – Pré-beneficiamento e beneficiamento:
a) Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
2. Resfriador de placas;
3. Bomba sanitária e;
4. Tanque de estocagem.
b) Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:
1. Realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
2. Recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão e;

3. Industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão;
c) Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção;
d) A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta;
e) Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termo registradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite;
f) Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria;
g) Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
2. Pasteurizador de placas, no caso de pasteurização rápida;
3. Tanque de dupla camisa e resfriador de placas, no caso de pasteurização lenta e;
4. Envasadora;

h) O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora;
i) O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termo registradores e termômetros;
j) O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem;
k) É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados);
l) O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação;
m) É proibida a pasteurização de leite pré-envasado;
n) É proibida a repasteurização do leite para consumo direto;
o) o. Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.

III – Industrialização:
a) As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros;
b) Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância;
c) Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, câmaras de maturação, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes;
d) A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado;
e) A fabricação de produtos não comestíveis terá de ser separada dos produtos comestíveis;
f) Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal;
g) Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Fermenteira;
2. Envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira e;
3. Equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
h) A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual;
i) A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação;
j) Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:
1. Tanque de fabricação de camisa dupla; ou
2. Tanque de camisa simples associado a equipamento a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.
k) O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina;
l) Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário;
m) Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização;
n) A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica;
o) A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto;
p) Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
2. Equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto;
q) O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de queijo e creme de leite;
r) Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Padronizadora ou desnatadeira;
2. Tanque de fabricação de camisa dupla; e
3. Envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.
s) Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla;
t) Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Tanque de fabricação de camisa dupla;
2. Batedeira; e
3. Lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos;
u) O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados nesta Instrução Normativa para produção de creme de leite, exceto a envasadora;
v) A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada;
w) Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
2. Equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.
x) Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:
1. Tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou
2. Tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.
y) Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

IV – Estocagem:
a) Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição;
b) As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os

casos serão instalados termômetros externos, além de higrômetros para as câmaras de maturação de queijos;
c) Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes;
d) Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio;
e) Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;
f) Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração;
g) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo.

V – Expedição:
a) A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculo". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

VI – Local para armazenagem de resíduos:
a) O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local. Serão detalhados em normas específicas as condições para construção de fábrica de processamento de subprodutos;
b) O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção. Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

VII – Laboratório:
a) Os laboratórios serão instalados e convenientemente equipados para um perfeito controle físico-químico e microbiológico matéria prima e/ou produtos, em todos os estabelecimentos de laticínios;
b) Para agroindústrias classificadas como pequeno porte não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos. A dispensa de laboratório, nesses casos, não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização;
c) Os laboratórios deverão estar adequadamente localizados de maneira a facilitar a colheita de amostras, permitindo-se a sua instalação na recepção, a fim de atender também as análises de rotina do leite "in natura", e/ou pré-beneficiado e/ou beneficiado;
d) A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal;
e) As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

Art. 5º Anexos e outras instalações:

I – Sede da Inspeção Municipal:
a) A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo;
b) As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos;
c) Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal;
d) As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

II – Vestiários, sanitários/banheiros:
a) Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica;
b) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
c) Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";
d) Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes;
e) Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados;
f) Os lavatórios serão com fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal;
g) Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40 (quarenta) metros.

II – Barreira sanitária:
a) Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção;
b) A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

III – Refeitório:
a) O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

IV – Lavanderia:
a) Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se- á, de preferência, próximo aos vestiários;
b) A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço;

V – Local para higienização de carros-tanques e postos de lavagem e lubrificação de veículos:
a) Os estabelecimentos que recebem matéria prima em carros-tanques, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água fria e quente, sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos;
b) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção;
c) O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial;

VI – Almoxarifado:
a) O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados;
b) A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;
c) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

VII – Caldeira:
a) A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03 (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento;

VIII – Sala de máquinas:
a) A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas, exceção feita aos postos de refrigeração;

IX – Tratamento de água:
a) A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

X – Escritório:
a) O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento;

XI – Oficina Mecânica:
a) A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

XII – Varejo:
a) A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO

Art. 6º A fabricação de produtos lácteos deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 7º É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n.º 601/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C3A6A3F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1076/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 28, 50 e 111 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Município de Goioerê, através do Decreto Municipal sob n.º 7.972/2022:

Considerando os aspectos de saúde pública diretamente relacionados com a higiene do pessoal, instalações, dependências e equipamentos dos estabelecimentos de produtos cárneos sob Inspeção Municipal;

Considerando igualmente a importância do controle de qualidade sobre as matérias-primas, produtos e subprodutos em estabelecimentos de produtos cárneos;

RESOLVE aprovar as normas técnicas para a construção de estabelecimentos para produtos cárneos:

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 1º A localização e a situação deverão seguir as seguintes orientações:

I - A área do terreno deverá ter tamanho compatível com o estabelecimento, prevista futura expansão, recomendando-se um afastamento de 05 (cinco) metros dos limites das vias públicas ou outras divisas;

II - A área terá que possibilitar a circulação interna de veículos, de modo a facilitar a chegada de matérias primas e saída de produtos acabados;

III - A localização poderá ser urbana, suburbana ou rural, desde que não transgrida as normas urbanísticas, os Códigos de Postura Estaduais e Municipais e não cause problemas de poluição. Para tanto devem ser ouvidas as autoridades competentes;

IV - O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos;

V - As áreas circundantes, tais como, pátios e ruas de acesso deverão ser pavimentados, de modo a não permitir formação de poeira, bem como facilitar o perfeito escoamento das águas;

VI - O material a ser usado na pavimentação, além de não permitir a formação de pó, deverá possibilitar a limpeza do pátio. Para agroindústrias classificadas como pequeno porte, a pavimentação poderá ser realizada com britas, exceto nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição cuja pavimentação deve permitir lavagem e higienização;

VII - A área do complexo industrial terá que ser delimitada de modo a não permitir a entrada de animais e pessoas estranhas;

VIII - É vedado residir no corpo industrial ou no perímetro de delimitação do mesmo. O estabelecimento agroindustrial classificado como pequeno porte pode ser instalado anexo à residência, para isso, deve possuir acesso independente;

XIX - Para ser considerado estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, além das características citadas no Art. 6º da Lei Municipal nº 2.935/2022, de 08 de novembro de 2022, o estabelecimento de produtos cárneos deve receber no máximo 5.000 (cinco mil) kg de carne por mês para processamento;

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 2º Das considerações gerais quanto às instalações:

I – Área construída:

a) A área construída deverá ser compatível com a capacidade do estabelecimento e tipo de equipamentos, tendo as dependências orientadas de tal modo que os raios solares, o vento, e as chuvas, não prejudiquem os trabalhos industriais;

b) As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção de matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;

II – Pé direito:
a) Em todas as seções industriais o pé direito mínimo exigível será de 2,80 (dois vírgula oitenta) metros e nas câmaras frias esta altura poderá ser reduzida para até 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros, sendo capaz de permitir a instalação e o funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção da temperatura interna em níveis adequados.

III – Teto:
a) O forro de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e aos vapores, que não acumule sujeira e proporcione vedação adequada;

b) Proíbe-se o uso de pintura descamável nas seções onde são manipulados produtos comestíveis;

IV – Piso:
a) O piso deverá ser impermeável, resistente a impactos, a ácidos e álcalis, antiderrapante e de fácil limpeza. O rejunte deverá obedecer às mesmas condições do piso;

b) O piso deverá possuir uma declividade mínima de 2% (dois per cento) em direção aos ralos ou canaletas. Os ângulos formados pelas paredes entre si e por estas com o piso deverão ser arredondados.

c) Cumpre à Inspeção Municipal ajuizar da exigência particular de cada seção e da necessidade de reparações ou substituição total do piso.

V – Paredes, portas e janelas:
a) As paredes em alvenaria deverão ser impermeabilizadas, com azulejos ou similares, brancos ou de cor clara, podendo ser utilizada tinta do tipo “epóxi” na impermeabilização das paredes. Outros tipos de materiais poderão ser empregados para impermeabilização das paredes, desde que aprovados pelo SIM;

b) É necessário que o rejunte do material de impermeabilização seja também de cor clara e não permita acúmulo de sujidades;

c) As paredes poderão ser ainda de estrutura metálica, vidro ou plástico rígido transparente.

d) As paredes das câmaras deverão ser convenientemente isoladas e revestidas com cimento liso ou outro material aprovado;

e) As portas deverão ser de material não oxidável, impermeável e resistente às higienizações. Nas câmaras frias, serão de aço inoxidável, fibra de vidro ou outros materiais aprovados, dotadas ou não de cortina de ar;

f) A largura deverá ser suficiente para atender a todos os trabalhos, além de permitir o livre trânsito de veículos e equipamentos;

g) As janelas poderão ser metálicas ou de vidro, providas de telas milimétricas ou outro sistema de proteção de entrada de insetos, com parapeitos ou beirais chanfrados que impeçam o acúmulo de água ou sujidades;

h) É obrigatório o uso de telas milimétricas a prova de insetos em todas as janelas das dependências onde são elaborados produtos comestíveis. As telas devem ser removíveis e terão que ser dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais.

i) Na construção total ou parcial de paredes, não será permitida a utilização de materiais do tipo “elemento vasado” ou cobogós, exceção à sala de máquinas.

VI – iluminação e ventilação:
a) O prédio industrial será dotado de suficiente iluminação e ventilação natural, através de janelas e/ou aberturas adequadas. A iluminação artificial, também imprescindível, se fará através de luz fria, com lâmpadas adequadamente protegidas ou de material que não permita estilhaçamento, proibindo-se a utilização de luz colorida que mascarem ou determinem falsa impressão da coloração dos produtos;

b) Supletivamente, quando os meios acima não forem suficientes, e as conveniências de ordem tecnológica assim indicarem, poderá ser exigida a climatização ou instalação de exaustores;

c) É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.

VII – Abastecimento de água:
a) A fonte abastecedora deverá assegurar vazão suficiente para os trabalhos industriais, recomendando-se a relação de 1.000 (mil) litros de água para cada tonelada de produto recebido;

b) A água deve ser potável e possuir pontos para o seu provimento, em quantidade suficiente à limpeza e higienização de todos os setores do estabelecimento, dos equipamentos e das dependências sanitárias, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

1. Possuir pressão suficiente à perfeita limpeza e higienização;
2. Ter sido submetida a prévia cloração, realizada através de equipamento próprio instalado no sistema de abastecimento ou outro tratamento que garanta a sua inocuidade microbiológica.

c) Os depósitos de água tratada, tais como, caixas, cisternas e outros, devem permanecer convenientemente tampados;

d) O controle da taxa de cloro da água de abastecimento deverá ser realizado constantemente, com frequência a ser fixada pelo SIM;

e) O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios. Esse sistema pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor;

VIII – Rede de esgoto:
a) A rede de esgoto constará de canaletas ou ralos sifonados em todas as seções, com exceção das câmaras frias e antecâmaras. As canaletas, quando existentes deverão ser de fundo côncavo e possuir desnível em direção aos ralos sifonados e estes à rede de externa. Nas câmaras frias e antecâmaras não será permitido qualquer tipo de ralo ou canaleta, devendo as águas servidas saírem por desnível até às canaletas ou ralos existentes nas dependências contíguas as mesmas;

b) Não será permitido o deságue direto das águas residuais na superfície do terreno, assim como, no seu tratamento deverão ser observadas as prescrições estabelecidas pelo órgão competente;

c) A rede de esgotos provenientes das instalações sanitárias e vestiários será independente daquela oriunda das dependências industriais.

CONSIDERAÇÕES GERAIS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º Considerações gerais quanto aos equipamentos:

I - Natureza do material:
a) Os equipamentos e utensílios deverão ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos. Os utensílios usados nas dependências de fabricação, sob nenhum pretexto poderão ser de madeira;

b) Atenção especial deverá ser dispensada ao perfeito acabamento dos equipamentos e utensílios, exigindo-se que suas superfícies sejam

lisas e planas, sem cantos vivos, frestas, juntas, poros e soldas salientes;

c) As agroindústrias classificadas como pequeno porte podem fazer uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação. Após a retirada das bombonas da área de trabalho, as mesmas serão armazenadas em local específico para armazenamento de resíduos.

II – Das características dos equipamentos:
a) Não será permitido modificar as características dos equipamentos, nem os operar acima de suas capacidades, sem prévia autorização do SIM;

b) Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados;

c) Os esterilizados utilizados no processo poderão ser fixos ou móveis, providos de água à no mínimo 85°C (oitenta e cinco graus centígrados).

III – Localização dos equipamentos:
a) A localização dos equipamentos deverá obedecer a um fluxograma operacional racionalizado, que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção, inspeção e de higienização;

b) A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.

SEÇÕES

Art. 4º Prédio Industrial:

I – Recepção:
a) Deverá possuir Hall de recepção que será destinado à recepção da matéria-prima, isolado das demais dependências por meio de porta telada provida de fechamento automático;

b) A recepção deverá conter câmara fria para armazenamento da matéria-prima, com capacidade suficiente para atender as necessidades da indústria, a trilhagem deverá apresentar altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), distantes entre si no mínimo 0,60cm (sessenta centímetros). As águas dos forçadores devem ser canalizadas evitando acúmulo no interior da câmara;

c) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a câmara fria na área de recepção poderá ser substituído por equipamento de frio industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

II – Industrialização:
a) As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos e higienização de equipamentos, pisos, paredes e forros.

b) Deverão ser dotadas de fornecimento de água em abundância.

c) Tais dependências terão de ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à chegada da matéria prima, câmaras frias, seção de embalagem e acondicionamento, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto a ser fabricado, terá que possuir depósito de ingredientes.

d) A guarda das embalagens a serem utilizadas nos trabalhos diários, deverá ser feita em local próprio e estratégico, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.

e) A fabricação de produtos não comestíveis terá de ser separada dos produtos comestíveis.

f) Todas as dependências aonde se manipulem e/ou elaborem produtos comestíveis deverão dispor de pias com fechamento automático, dotadas de dispositivo com sabão líquido inodoro, toalha de um único uso e coletor de toalhas usadas, acionado a pedal.

g) A área de industrialização poderá conter:

1. Setor de desossa: destinado a promover a desossa de carcaças e preparação dos cortes que serão usados na indústria. Nesse setor deverão ser instaladas mesas próprias para manipulação de produtos, serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e gancheiras para cortes primários. O local para depósito de ossos deve ser exclusivo para tal, ser fechado e quando localizado externamente, comunicar-se com o setor de desossa através de óculo.

2. Setor de salga: destinado a salga de produtos, deve possuir mesas de salga seca e tanques para salga úmida, de material resistente e impermeável, sendo a comunicação desse setor com a desossa feita por meio de óculos.

3. Setor de Fabricação: local destinado à fabricação dos produtos, deve possuir os equipamentos necessários e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, picador e embutideira. As mesas devem ser de material que permita uma perfeita higienização.

4. Área Quente: local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente por fumeiros e tachos de cozimento, em quantidade adequada à produção. Os fumeiros devem apresentar uma largura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros). A alimentação dos fumeiros e o sistema de aquecimento dos tachos de cozimento, obrigatoriamente deverá ser feita pela área externa;

5. Setor de tripas: anexo à área de manipulação, deve ser construído de forma que apresente porta para a área externa da indústria e óculo para a área interna de manipulação, deve possuir basicamente um tanque para lavagem de tripas.

III – Estocagem:
a) Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras, bem como depósitos secos e arejados e sala de cura para acolher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequência adequada em relação a industrialização e a expedição;

b) As câmaras frias terão de atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos;

c) Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo SIM, não se permitindo o contato direto do produto, mesmo que embalado e/ou acondicionado, com o piso e/ou paredes;

d) Os produtos que força de sua tecnologia exigirem a estocagem em câmaras frias, deverão guardar afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio;

e) Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos;

f) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte as câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades do processo produtivo.

IV – Expedição:

a) Deverá conter local para embalagem, necessitando de mesas e equipamentos adequados e suficientes para a atividade;
b) A expedição deverá ser localizada de maneira a atender um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e à saída do produto do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de "óculos". Sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aprovado pelo SIM, com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

V – Local para armazenagem de resíduos:
a) O local para armazenagem de resíduos deverá ser separado do bloco indústria e situado de forma a facilitar o recolhimento do subproduto quando o mesmo não for processado no local. Serão detalhados em normas específicas as condições para construção de fábrica de processamento de subprodutos;
b) O local para depósito de resíduos deverá ser revestido de forma a possibilitar a higienização do mesmo e possuir cobertura de proteção. Ficam dispensados de possuir refrigeração no depósito de resíduos os estabelecimentos que fizerem a retirada diária dos mesmos.

VI – Laboratório:
a) Os laboratórios poderão ser exigidos à critério do SIM. Os laboratórios deverão estar adequadamente localizados de maneira a facilitar a colheita de amostras;
b) A Inspeção Municipal e a empresa poderão operar num mesmo laboratório, sendo que o controle de qualidade é da responsabilidade da empresa sob a supervisão da Inspeção Municipal. Esse controle de qualidade será exercido sem qualquer prejuízo para os trabalhos de inspeção das matérias primas e produtos acabados, exercido necessariamente pelo Serviço de Inspeção Municipal;
c) As análises de controle de qualidade deverão obedecer às exigências do SIM e seus resultados lançados em boletim próprio a ser frequentemente remetido à Inspeção Municipal, que terá livre acesso aos exames, registros e laboratórios operados pela indústria.

Art. 5º Anexos e outras instalações:

I – Sede da Inspeção Municipal:
a) A sede da Inspeção Municipal, dimensionada de acordo com a necessidade e número de funcionários para atendimento dos trabalhos da inspeção e o porte do estabelecimento, deverá ser construída separada de qualquer outra dependência, permitindo-se, entretanto, sua localização no prédio administrativo, desde que disponha de acesso exclusivo;
b) As suas instalações compreenderão o gabinete do inspetor, sala de auxiliares, vestiários, banheiros e sanitários, sendo recomendado que não haja comunicação direta com as vias públicas, bem como, esteja estrategicamente situada de modo a permitir ampla visão da entrada e saída de matérias primas e produtos;
c) Os móveis e utensílios deverão constar de mesas, cadeiras, sofás, armários, máquinas e outros materiais que poderão ser solicitados à firma, a juízo da Inspeção Municipal.
d) As agroindústrias classificadas como pequeno porte ficam dispensadas de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.

II – Vestiários, sanitários/banheiros:
a) Preferencialmente construídos em compartimentos independentes do estabelecimento industrial, sendo proibida sua comunicação direta com a área interna. Separados por sexo, em tamanho e número suficientes ao atendimento dos funcionários, conforme legislação específica;
b) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza;
c) Não será permitida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco";
d) Os pisos e paredes impermeáveis, forros adequados e janelas metálicas, de modo a permitirem ventilação e iluminação suficientes;
e) Os vestiários deverão ter armários individuais de fácil limpeza, preferentemente de estrutura metálica, dispor de divisões internas que separem roupas e calçados;
f) Os lavatórios serão de fechamento automático, dispondo de sabão líquido inodoro e neutro, toalha de um único uso e cestas coletoras com tampas movidas também a pedal;
g) Para estabelecimentos classificados como pequeno porte fica permitido o uso de sanitário já existente na propriedade, desde que numa distância não superior a 40 (quarenta) metros.

III – Barreira Sanitária:
a) Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção;
b) A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.

IV – Refeitório:
a) O estabelecimento deverá dispor de refeitório instalado em local próprio e dimensionado em função do número de operários, proibindo-se refeições nos locais aonde se desenvolvam trabalhos industriais.

V – Lavanderia:
a) Recomenda-se a instalação de lavanderia, esta quando existente, localizar-se- á, de preferência, próximo aos vestiários;
b) A lavagem dos uniformes poderá ser realizada por empresa terceirizada, devendo ser apresentado ao SIM o contrato de prestação de serviço.

VI – Local para higienização de caminhões – Postos de lavagem e lubrificação de veículos:
a) Os estabelecimentos que recebem matéria prima em caminhões, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos;
b) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a higienização dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção;
c) O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

VII – Almoxarifado:
a) O almoxarifado, construído e instalado em dimensões que atendam às necessidades do estabelecimento, deve ser localizado fora do corpo industrial. Será destinado a guarda dos materiais de uso geral da indústria, permitindo-se o depósito de ingredientes e/ou embalagens desde que reservado local próprio e convenientemente separado dos materiais ali depositados;
b) A armazenagem de materiais de limpeza e produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências;
c) Nas agroindústrias classificadas como pequeno porte a armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes, e demais insumos a serem utilizados deve ser feito em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.

VIII – Caldeira:
a) A caldeira, quando existente, localizada em prédio específico, deverá manter afastamento mínimo de 03 (três) metros em relação a outras construções, bem como, atender a legislação específica. Quando alimentada a lenha, esta terá que ser depositada em local adequado de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

IX – Sala de máquinas:
a) A sala de máquinas, quando existente, deverá dispor de área suficiente, instalações e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes completas.

X – Tratamento de água:
a) A estação de tratamento de água, quando existente, deverá ser localizada adequadamente de modo a facilitar o abastecimento. Os tanques de depósitos deverão ser protegidos.

XI – Escritório:
a) O escritório, quando existente, deverá estar localizado fora do prédio industrial e situado próximo à entrada do estabelecimento.

XII – Oficina mecânica:
a) A oficina mecânica, quando existente, deverá ser instalada fora do prédio industrial, recomendando-se o seu acesso direto às vias públicas.

XIII – Varejo:
a) A seção de varejo, de construção opcional, deverá ser afastada do prédio industrial e demais dependências do estabelecimento.

PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO

Art. 6º A fabricação de produtos cárneos deverá seguir os padrões descritos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQ para o respectivo produto, publicado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Art. 7º É recomendável que cada estabelecimento mantenha um sistema de controle de qualidade de suas operações e produtos, capaz de assegurar a inocuidade dos alimentos processados.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n.º 600/2.022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê/PR

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:10D11D23

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1077/2.022

Designa servidora pública como Presidente de Comissão Processante instaurada por meio da Portaria nº 869, de 21 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que, dentre as componentes atuais da Comissão Processante, a servidora pública ora designada como Presidente possui curso de capacitação técnica para atuar em processos disciplinares;

Considerando o disposto na Portaria nº 869, de 21 de outubro de 2022;

Considerando o disposto na Portaria nº 949, de 28 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde, como presidente da Comissão Processante que conduzirá o Processo Administrativo em que figura como processada a servidora pública P. T. S. D.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:19A94DA3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1078/2.022

Prorroga o afastamento preventivo de servidora pública e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o decidido no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022;
Considerando o disposto no art. 157 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico), **RESOLVE**:

Art. 1º Prorrogar o afastamento preventivo da servidora pública que figura como processada no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022, de acordo com o disposto no art. 157, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009, a partir de 26 de dezembro de 2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da respectiva remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D240C685

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 1018/2.022

Na edição nº 2662 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 8 de dezembro de 2022, foi publicado a Portaria nº. 1.118/2022, onde foi mencionado erroneamente o número da portaria:

Onde se lê:

- PORTARIA Nº. 1.118/2022

Leia-se:

- PORTARIA Nº. 1.018/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7B4D38D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022
CONTRATADO: IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA em aplicação de GEOMEMBRANA LISA PEAD e MANTA GEOTÊXTIL, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR DA DESPESA: R$ 357.310,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e dez reais)

DATA: 20/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F8724954

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2022

HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022
CONTRATADO: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Universitário Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 1081/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 161.486,13 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos)

DATA: 20/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:20F0711E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 1.071/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 162/2022, que visa a contratação de empresa especializada para aquisição de sistema estruturado de ensino (ano letivo de 2023), composto com material didático impresso e digital e serviço de natureza continuada para alunos e professores da educação infantil (alunos de 4 a 5 anos) e ensino fundamental (alunos do 1º ao 5º ano), da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as servidoras PRICILA VELOSO ELER ILTO, ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA, e MARIA APARECIDA DOS SANTOS DANTAS, sob presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de sistema estruturado de ensino e com material didático impresso e digital para rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A comissão deverá verificar se os itens ofertados, estão em consonância com o requerido no Termo de Referência constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 162/2022, e ao final emitir relatório parecer ou laudo decorrente da análise do sistema e material ofertado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 19 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2C26E788

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2.022.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, CEP. 87.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Mourão, Rod. Br 487, KM 163, nº 1232, fundo, Jd. Araucária, CEP. 87.309-097, inscrita no CNPJ sob o nº 31.689.510/0001-41, neste ato representada pelo senhor **EDUARDO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 066.169.569-70, portador da cédula de identidade RG. nº 97234140 – SSP/PR, residente e domiciliado na
Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Av. Arlindo Trombini, nº 3474, Jd. Francisco Ferreira Albuquerque, CEP. 87.309-097, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 030/2022, referente à Tomada de Preço nº 019/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, §1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **3 (três) meses**, a **partir de 25 de dezembro de 2022.**
2.2. À CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Vigência do Contrato por **3 (três) meses**, a **partir de 14 de março de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EDUARDO JOSE RIBEIRO
E. J. R. Construção Civil Ltda - Epp
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EF367132

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2.022.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na A Est. Barreiro da Frutas, Gleba 1 S/N, Área Rural de Campo Mourão, CEP: 87.314-899, inscrita no CNPJ sob o nº 00.159.291/0001-65, neste ato representada pelo senhor **MARCELO VENDRAMI MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº 885.240-439-20, portador da cédula de identidade RG. nº 4.116.601-0 SSP/PR, com endereço, residente e domiciliado em Campo Mourão, Paraná, na Rua Interventor Manoel Ribas nº 1274, Andar I, Centro, CEP 87.303-180, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 030/2022, referente à Tomada de Preço nº 019/2021, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, INICIO DA OBRA E VIGÊNCIA**, com base no Art. 57, **§**1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico da Engenheira do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. À CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Execução do Contrato por **5 (cinco) meses**, a **partir de 06 de janeiro de 2023.**
2.2. À CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado à Vigência do Contrato por **5 (cinco) meses**, a **partir de 18 de fevereiro de 2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO VENDRAMI MARQUES
Pedreira Itaipu Industria E Comercio De Britas E Asfalto Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E9BDA32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078.2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora **GABRIELA MARTINS GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 9458580-5 SSP/PR inscrita no CPF nº 061.033.929-00, e de outro lado o Estabelecimento de Saúde **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **EVALDO KOVALSKI**, brasileira, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.744.690-8, expedido pela SESP/SP, inscrito no CPF nº 328.080.039-00, residente e domiciliado em Goioerê-PR, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA,** aditar o contrato nº 078/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 - Processo Licitatório nº 037/2022, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item **07. ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO -EQP**, do Contrato nº 078/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –- DO VALOR
2.1. O valor do presente Aditivo é de **R$ 32.640,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. A despesa decorrente deste **TERMO ADITIVO** correrá à dotação consignada no orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
314	12.02	10.302.0012.2.133	3.3.90.39.00.00.00.00	7494

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

EVALDO KOVALSKI
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DEBB297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar a publicação do Extrato do Contrato nº 660/2022, Inexigibilidade nº 104/2022, na Edição ANO XI | Nº 2669, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 19 de dezembro de 2022, na página 163, fazendo constar que:

Onde se lê:
Processo: Nº 335/2022
Inexigibilidade Nº 10/2022

Leia-se:

Processo: Nº 355/2022
Inexigibilidade Nº 104/2022

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4E3259FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 663/2.022 – PMG 086/2022

Pregão nº. 152/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede no Município de Lunardelli, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias nº 185, Centro, CEP 86.935-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 77933239 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.976.549-17, residente e domiciliado em Lunardelli - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA LASER (BR404343) Para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível. Lente de policarbonato com tratamento anti-risco. Proteção contra grande intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	KALIPSO/JAG	04 UN	85,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS EDUARDO CARVALHO
C E C Importação e Comercio de Produtos Medicos Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:40EFD440

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 664/2.022 – PMG 086/2022

Pregão nº. 152/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESPORTIVA RV - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, com sede no Município de Toledo, Estado do Paraná, na LRG São Vicente de Paulo nº 1066, Sala A, Centro, CEP 85.900-215, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO RODRIGO ROYER**, portador da cédula de identidade RG nº 9.012.976-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 067.062.349-07, residente e domiciliado em Toledo - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ANILHA EMBORRACHADA DE (5KG) Equipamento vazado utilizado para fortalecimento muscular.	FISIC FORM	06 UN	97,50
05	ESCADA PARA EXERCÍCIOS DE AGILIDADE. Equipamento para treinamento aeróbico; equipamento c/duas tiras e onze degraus de nylon para a realização dos treinos e exercícios.	SCALIBU	03 UN	100,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO RODRIGO ROYER
Esportiva RV - Eireli

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5C39C701

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 666/2.022 – PMG 086/2022

Pregão nº. 152/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68,

nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.182.085/0001-86, com sede no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Coelho Netto nº 699, Campos Eliseos, CEP 14.085-710, neste ato representado pelo Srº **EMERSON NUNES DO EGITO**, portador da cédula de identidade RG nº 4650597 SSP/PR, inscrito no CPF nº 262.802.998-72, residente e domiciliado em Ribeirão Preto - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
12	PLICÔMETRO PARA MENSURAÇÃO DE DOBRAS CUTÂNEAS. Equipamento de avaliação nutricional; dimensões aproximadas corpo de alumínio c/revestimento epóxi; cabo e protetores em nylon technyl; ponteiras fixas em nylon technyl e molas em aço zincado; relógio de alta precisão; abertura de 85mm, molas c/pressão de 10 g/mm², sensibilidade de 0,1mm, amplitude de leitura de 83mm, dimensões: 286x165 mm e pesa 290g. Equipamento utilizado para medir as dobras cutâneas e de acordo com o protocolo utilizado, obter os dados da composição corporal.	AVANUTRI	02 UN	269,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EMERSON NUNES DO EGITO
Negi Equipamentos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EC79D4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 667/2.022 – PMG 086/2022

Pregão nº. 152/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Rocha Pombo nº 2053, SLJ 1, Centro, CEP 87.303-220, neste ato representado pelo Srº **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, portador da cédula de identidade RG nº 76043450 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (PCT C/50 UND) Tamanho 210x297mm	MASTERPRINT	200 PCT	18,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:04094354

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.975/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 526.160,20 (quinhentos e vinte e seis mil cento e sessenta reais e vinte centavos), com as seguintes especificações:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0303-GABINETE DO PREFEITO	
0303.04.122.0002.2.054-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
DOTAÇÃO 62-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 10.000,00
0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0004.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DOTAÇÃO 87-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 70.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 905-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 351.160,20
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 778-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 55.000,00
DOTAÇÃO 1095-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 40.000,00
TOTAL	R$ 526.160,20

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1000 no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
1503.15.451.0006.1.500-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO MUNICIPAL

DOTAÇÃO 958-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 40.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 906-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 351.160,20
TOTAL	R$ 391.160,20

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:A1A8BC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DOS CONTRATOS PE 095 2022

EXTRATO DE CONTRATO 0279/2022
CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.
CONTRATADA: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 02.464.226/0001-79, situada na ROD BR 470, 1835 TERREO - CEP: 95320000 - BAIRRO: BASALTO Nova Prata/RS;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 095/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, através de recursos recebidos pelo convênio nº 927198/2022, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 53.900,00 (Cinqüenta e Três Mil e Novecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0280/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: Schlickmann & Rotta Ltda, inscrita CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, situada na Avenida Brasil, 264 - CEP: 85485000 - BAIRRO: Centro Três Barras do Paraná/PR

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 095/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, através de recursos recebidos pelo convênio nº 927198/2022, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO 0281/2022

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, inscrita CNPJ sob nº 37.141.260/0001-97, situada na RUA VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 - CEP: 89609000 - BAIRRO: CENTRO Luzerna/SC;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 095/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, através de recursos recebidos pelo convênio nº 927198/2022, repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 87.800,00 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3925BF89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 207/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 245/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de dezembro de 2022 até **20 de dezembro de 2023.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 85.839,24 (oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2B75F55

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 209/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 237/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Agente de Coleta de Lixo / Coletor de Lixo (Gari), para atuar na coleta de lixo domiciliar e limpeza de vias públicas de nosso Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 290/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03 de dezembro de 2022 até **02 de dezembro de 2023.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 380.202,24 (trezentos e oitenta mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A56C184

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 208/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 012/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 012/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, que corresponde ao percentual de **2,88%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, que tem como valor total **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 10, 25, 34, 40 e 51 do Lote 1 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB43B5C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 206/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 003/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Rua Bandeirantes, Rua Ferdinando A. Morra, Rua Jêronimo Beffa, Rua Julieta Iwankiw, Rua Luiz Rodrigues da Silva, Rua Min. Gabriel Passos, Rua Renato Vain, Rua Santos Dumont, Rua Shiro Takashima, com área total de 63.420,27 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme Convênio n° 016/2022 SEIL.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2022.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **54 (cinquenta e quatro) dias**, encerrando-se, portanto, em **05 de fevereiro de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:53252C78

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 561/2022

Pregão Presencial nº 246/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEBER ANTONIO PRUDENTE, CNPJ nº 47.415.497/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 296.429,02 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de dezembro de 2022 e término em 19 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A4AC8CAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 299/2022

Dispensa de Licitação por Limite nº 104/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GUSTAVO HEGNER NETO, CNPJ Nº 20.145.277/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **GUSTAVO HEGNER NETO**, inscrita no CNPJ nº 20.145.277/0001-10, que será responsável pela prestação de serviço de Rebobinagem de uma Bomba Dancor de ½ CV (piscina), localizada na Casa Abrigo, neste município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **20 de março de 2023**.

Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C55A2DE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 576/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 246/2022** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 246/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município, sendo a empresa vencedora:

CLEBER ANTONIO PRUDENTE, inscrita no **CNPJ nº 47.415.497/0001-72**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 296.429,02 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6061A2CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 578/2022

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 226/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 226/2022**, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimento e aplicação de aditivo estabilizador de solo nas estradas do município, zona urbana e rural em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica do município no memorando interno nº 1.735/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F3A4C3AA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 210/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **21/12/2022 a 28/12/2022**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
19º	241956	VANDERLEA STRASSBURGER	Assistente Social	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:35625669

PROJUR
RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIRA-PR, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município Nº. 1.358/2005 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Organizadora da **XV CONFERENCIA MUNICIPA DE SAÚDE DO DE GUAIRA.**

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo sr Francisco do Amaral Fontes e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada em 10 de março de 2023 no Centro Educacional Amauri Lopes cito a rua Rui Barbosa, 455 Centro as 19:30 h e em 11 de março de 2023 na Escola Municipal Duque de Caxias, cito a Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 874 Centro das 08:00 as 15:00 h.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º Presidente; FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Vice-presidente; SERGIO MENEQUIM
Coordenador geral; TATIANE MAZZUCCO ROSSETO
Vice-coordenador geral; ALDETINHO APARECIDO SILVA
Coordenador Adjunto: PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERG
VALERIA JANDREI DE SOUZA
EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA
LIVISTON RUBERTI SILVA
EVERTON SANTANA GOMES
Secretaria executiva: ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA
LUAN AGUINELO IBARRA LEMES
Tesoureiro: MARCOS ANTONIO SANTANA
ANILDO MORAIS PERACOLI
Secretário de Credenciamento: CARLA PAGANELLI
SELMA CRISTINA LEITE SPADA
KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS
SIMONE DO CARMO SANTANA GALDINO
SUZELE CESCO DE OLIVEIRA
Equipe de DIVULGAÇÃO: MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA
JESSICA EMANUELA RONCADA
GIOVANE DOS SANTOS
ROSANGELA HIROMI KIMURA VICENTINI
Relatoria Geral:
JULIO CESAR NASCIMENTO
BERNATE APARECIDA RUBIN ZILLI
ANA ROSA NEVES

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 24/02/2023 na sede da Secretaria Municipal de Saude, durante a Conferência dias 10 e 11 de março de 2023, nos locais denominados no art 3º; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Serão realizadas 02 Pré-Conferências nos distritos rurais e 08 nas áreas urbanas que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência Municipal de Saude.

Artigo 8º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:

	25/11/23	Pré- conferencia dos profissionais de Saude e prestadores de serviço;	Salão Multiuso	14:00 as 17:00 h
	24/01/23	Pre-Conferência Vila Alta	UBS Vila Alta	14:00 h
	25/01/23	Pre-Conferencia Centro	Salão Multiuso	19:00 h
	26/01/23	Pre-Conferencia Santa Paula	UBS Santa Paula	14:00 h
	27/01/23	Pre-Conferencia Jardim Zeballos	UBS Zeballos	14:00 h
	30/01/23	Pre-Conferencia Jardim Futura	UBS Jardim Futura	14:00 h

	31/01/23	Pre-Conferencia Bela Vista	UBS Bela Vista	14:00 h
	01/02/23	Pre-Conferencia Parque Hortência	UBS Parque Hortência	14:00 h
	06/02/23	Pre-Conferencia Vila Eletrosul	UBS Eletrosul	14:00 h
	07/02/23	Pre-Conferencia Oliveira Castro	UBS Oliveira Castro	14:00 h

Artigo 9º - Os problemas levantados das Pré-Conferências farão parte das discussões para elaboração das diretrizes para do Relatório Final da Conferência e o Plano Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 12 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

SERGIO MENEQUIN
Presidente do Conselho Municipal de saúde

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde

Guaira, 31 de outubro de 2022

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CB238009

PROJUR
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2022

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Guaíra-Pr – CMS/Guaira-Pr, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 1358, de 24 de novembro de 2005, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 141º da Lei Orgânica Municipal.
Considerando que:
O Município de Guaíra- Pr realiza as Conferências Municipais de Saúde a cada quatro anos;
No parágrafo unico, do Art. 12º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Guaira-Pr, informa que são atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra-Pr – CMS/Guaíra-Pr, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário, deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente;
RESOLVE:
APROVAR o regulamento da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr.

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art. 1º De acordo com as Leis Municipal nº 1358/2005, a Conferência Municipal de Saúde é fórum municipal de debate e deliberação sobre a Política Municipal de Saúde de Guaira-Pr, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem a finalidade de:
Avaliar a situação da Saúde no município de Guaíra-Pr;
Formular e aprovar propostas, fixar e avaliar as diretrizes gerais da Política municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Guaira - Pr, Gestão 2024 a 2028;
Eleger delegados para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Curitiba- PR;
Aprovar as propostas de âmbito estadual e nacional resultantes das conferências municipais de saúde a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr realizar-se-á no Município de Guaíra -Pr, no período de 25 de novembro de 2022 a 11 de março de 2022, sob os auspícios do Governo do Município de Guaíra -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Guaíra - Pr, com o tema central: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia."**

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 3º Poderão participar como membros da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr todas as pessoas, entidades, órgãos ou instituições interessadas na construção do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná, respeitando o número de participantes previsto no Art. 4º, § 1º e Art. 13, na condição de:
Delegados (as);
Observadores (as);
Convidados (as).
§ 1o Durante a Plenária Final os membros inscritos como delegados e delegadas terão direito a voz e a voto; os convidados e convidadas, observadores e observadoras terão direito apenas a voz, mediante critérios do Regimento Interno dessa Conferência.
§ 2o Todo delegado e toda delegada, no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação.
§ 3o A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr garantirá espaço apropriado para participação dos delegados e das delegadas, dos convidados e das convidadas e dos observadores e das observadoras na Plenária Final.

SEÇÃO I
DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 4º Farão parte da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr, na condição de delegados e de delegadas:
Representantes de entidades dos usuários (as);
Representantes de entidades ou órgãos dos trabalhadores (as) de saúde;
Representantes de entidades dos prestadores (as) de serviços de saúde;
Representantes das Administrações Públicas: Federal, Estadual e Municipal, na área da Saúde.
§ 1º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr será formada por 20 (vinte) delegados e delegadas, distribuídos (as) da seguinte forma:
Usuários (as): 10 delegados e delegadas (50%);
Trabalhadores (as) de saúde: 5 delegados e delegadas (25%);
Prestadores (as) de serviços de saúde: 2 delegados e delegadas (12,5%);
Administração Pública na área da saúde: 3 delegados e delegadas (12,5%).
§ 2º São delegados natos e delegadas natas os 20 Conselheiros e Conselheiras municipais de Saúde de Guaira-Pr titulares e suplentes em exercício até a data de inscrição, devendo estes (as) participar obrigatoriamente de uma pré-conferência municipal de saúde, entregar a ficha de inscrição preenchida até 08/02/2023 na Secretaria Executiva do CMS/Guaira-Pr, para que a mesma efetue referida inscrição.
§ 3° O Conselheiro e a Conselheira Municipal de Saúde que não cumprir o estipulado no Parágrafo 2º não será inscrito (a) pela Secretaria Executiva do CMS/Guaira-Pr e não caberá recurso.

Art. 5° Todo delegado titular e toda delegada titular, de qualquer segmento, eleito (a) para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr, terá um (a) único (a) suplente, ambos (as) terão que participar de Pré-Conferência de Saúde, a qual deverá ser realizada entre 24/01/2023 e 08/02/2023, tendo o delegado e a delegada que assinar a lista de presença da Pré-Conferência de Saúde, a qual será encaminhada pelo coordenador da Pré-Conferência para a comissão organizador da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr.

Art. 6º Os (As) 10 delegados e delegadas representantes de Entidades de Usuários e Usuárias serão distribuídos (as) de acordo com as instituições/entidades cadastradas do município por seus sub seguimentos:
Entidades representantes dos movimentos comunitários organizados na área de saúde;
Entidades representantes de associações de portadores de patologias;
Entidades representantes de associações de portadores de deficiências;
Representantes de entidades de defesa do consumidor;

Representantes de entidades de movimentos sociais e populares organizados;
Representantes de entidades ou organizações de moradores;
Representantes de entidades não governamentais - ONGs;
Representantes de entidades patronais urbanos e rurais;
Representantes de entidades e movimentos de mulheres;
Representantes de entidades e movimentos de negros;
Representantes de entidades indígenas;
Representantes de entidades de aposentados e pensionistas;
Representantes de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
Representantes de entidades ambientalistas;
Representantes de organizações religiosas.

Art. 7º Os (As) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS (As) para fins de representação no Conselho e na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr serão indicados (as) pelo seu segmento/entidade aos quais os (as) mesmos (as) pertencem, conforme Art 6º, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.
§ 1º A eleição dos delegados e das delegadas do Segmento de Usuários (as) deverá ser por meio de Pré-Conferência de Saúde e a inscrição do (a) titular e de seu (sua) suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos (as) nesta Pré-Conferência, conforme determina o Art. 5o deste Regulamento, e cópia da ata e lista de presença da referida Pré-Conferência.
§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr até às 23:59 horas do dia 08/02/2023, impreterivelmente.
§ 3º Não serão aceitas outras formas de encaminhamento desses documentos.
§ 4º As entidades representantes de Usuários (as) terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em todas as esferas de governo na área de saúde.
§ 5º Serão considerados DELEGADOS NATOS todos os atuais membros do Conselho Municipal de Saúde, sendo credenciados no início da 15ª Conferencia Municipal de Saúde, onde receberão crachás de identificação e utilizarão os mesmos para votação das propostas na plenária final.
§ 6º A distribuição dos (as) 20 delegados e delegadas representantes do Segmento dos (as) **USUÁRIOS (As)** atenderá ao seguinte critério:
20 delegados e delegadas dos usuários dos serviços;
00 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CMS/Guaira-Pr.

Art. 8º Os (As) 05 delegados e delegadas representantes do **SEGMENTO DOS TRABALHADORES (AS) DE SAÚDE** serão distribuídos (as), conforme apresentado a seguir:
Entidades ou órgãos de enfermeiros;
Entidades ou órgãos de farmacêuticos;
Entidades ou órgãos de médicos;
Entidades ou órgãos de odontologistas;
Entidades ou órgãos de assistentes sociais;
Entidades ou órgãos de nutricionistas;
Entidades ou órgãos de psicólogos;
Entidades ou órgãos de médicos veterinários;
Entidades ou órgãos de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
Entidades ou órgãos de fonoaudiólogos;
Entidades ou órgãos de educação física;
Entidades ou órgãos de outros profissionais de saúde;
Entidades sindicais ou associações de trabalhadores de saúde do setor público (federal, estadual ou municipal);
Entidades sindicais ou associações de trabalhadores de Saúde do setor privado vinculados ao SUS.
§ 1o A distribuição das vagas de delegados e de delegadas do Segmento dos Trabalhadores (as) de Saúde serão definidas nas Pré-Conferências de Saúde, conforme Art. 5º deste Regulamento, até a data limite 08/02/2023.
§ 2º As entidades de Trabalhadores (a)s de Saúde terão de se abster de inscrever delegados e delegadas titulares e suplentes que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois este vínculo os define como gestores e gestoras de saúde, impedindo-os (as) da representação do segmento de Trabalhadores (as) de Saúde.
§ 3º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, deverá ser protocolada junto a comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr até às 23:59 horas do dia 08/02/2023, impreterivelmente.
§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 8°.
§ 5º A distribuição dos (as) 05 delegados e delegadas representantes do Segmento dos (as) **TRABALHADORES (AS) DE SAÚDE** atenderá ao seguinte critério:
05 delegados e delegadas dos usuários dos serviços;
00 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CMS/Guaíra-Pr;

Art. 9º A distribuição dos (as) 02 delegados e delegadas representantes do Segmento dos (as) **Prestadores (as) de Serviço de Saúde** atenderá ao seguinte critério:
02 delegados e delegadas dos Prestadores de Serviço em Saúde;
00 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CMS/Guaíra-Pr;
§ 1º A distribuição das vagas de delegado e de delegada do Segmento dos Prestadores (as) de Serviço de Saúde serão definidas nas Pré-Conferência de Saúde, conforme Art. 5o deste Regulamento, até a data limite 08/02/2023.
§ 2º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes Segmento dos Prestadores (as) de Serviço de Saúde não preencham o número de delegados (as), as vagas serão redistribuídas para o segmento da Administração Pública em Saúde.

§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente deverá ser protocolada junto a comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr até às 23:59 horas do dia 08/02/2023, impreterivelmente.
§ 3º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado no Art. 9º.

Art. 10º. A distribuição dos delegados e das delegadas representantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE**, totalizando 03 delegados e delegadas, observará o seguinte critério:
00 delegados (as) do segmento para a esfera federal;
00 delegados (as) do segmento para a esfera estadual;
03 delegados (as) do segmento para a esfera municipal;
00 conselheiros (as) delegados (as) natos (as) do CMS/Guaíra-Pr.
§ 1º A distribuição das vagas dos delegados e das delegadas do Segmento dos representantes da Administração Pública será definida pela Secretaria Municipal da Saúde e referendados pelo Prefeito Municipal de Guaíra-Pr.
§ 2º A documentação acima citada, acompanhada da ficha de inscrição corretamente preenchida com todos os dados do (a) titular e do (a) suplente, junto a comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr até às 23:59 horas do dia 08/02/2023, impreterivelmente.
§ 3º Caso alguma das entidades, órgãos ou instituições representantes da Administração Pública não preencha o número de delegados (as), as vagas serão redistribuídas para o segmento específico.
§ 4º Não serão aceitos quaisquer outros encaminhamentos destes documentos que não cumprirem o estipulado nesse artigo.

SEÇÃO II
DA INSCRIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 11º. A Comissão Organizadora proporá as regras de inscrição dos delegados e das delegadas representantes de todos os segmentos para participar da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr e orientações complementares que constará do Regimento Interno, aprovadas pelo CMS/Guaíra-Pr.

Art. 12º. O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas na 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr expira obrigatoriamente às 23:59 horas do dia 08/02/2023 com a apresentação de todos os documentos comprovantes solicitados em artigos anteriores e com as fichas de inscrições corretamente preenchidas, junto à comissão organizadora.
§ 1º Não serão aceitas inscrições após às 23:59 horas do dia 08/02/2023.

§ 2º Não poderão se inscrever no Segmento de Usuários (as), as entidades prestadoras de Serviços de Saúde do SUS.
§ 3o A Ficha de Inscrição do delegado e da delegada e respectivo (a) suplente com as informações legíveis, abaixo relacionadas:
DADOS DO (A) DELEGADO (A)
Segmento;
Nome Completo do Delegado;
RG;
UF do RG;
Data de Nascimento;
CPF;
Sexo;
Raça;
Sub-segmento:
Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
Endereço (Rua/Avenida);
Número;
Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
UF;
Município;
Bairro;
DDD;
Celular;
E-mail.
DADOS DO (A) SUPLENTE
Segmento;
Nome Completo do Delegado;
RG;
UF do RG;
Data de Nascimento;
CPF;
Sexo;
Raça;
Sub-segmento:
Entidade/órgão/instituição (nome por extenso seguido da sigla);
Área de abrangência da entidade/órgão/instituição (federal, estadual, regional, municipal);
Endereço (Rua/Avenida);
Número;
Complemento (nº apartamento, nome do condomínio);
UF;
Município;
Bairro;
DDD;
Celular;
E-mail.

SEÇÃO III
DOS (AS) OBSERVADORES (AS) E DOS (AS) CONVIDADOS (AS)

Art. 13º. Os observadores e observadoras farão sua inscrição entre 08:00hs e 09hrs do dia 11/03/2023, encerrando-se as inscrições no momento em que atingir 10% do total das vagas ofertadas para XV Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr, e conforme disposto no Art. 3º deste Regulamento.
Parágrafo único. Os observadores e observadoras não poderão ser transformados (as) em delegados e delegadas em hipótese alguma.

Art. 14º Caberá à Comissão Organizadora propor para o Plenário do CMS/Guaira-Pr quem serão os convidados e convidadas para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 15º. A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr terá como tema central: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia"** com os seguintes eixos:
I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV. Amanhã será outro dia para todos, todas e todes.
§ 1º Na XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr a abertura será no dia 10/03/2023 com a composição da Mesa de Honra por autoridades, apresentação cultural e a Palestra Magna. O tema central com os quatro eixos será abordado no início dos trabalhos do dia 11/03/2023.
§ 2º A Mesa de Abertura da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra-Pr será composta pelo Prefeito Municipal, Vice-prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde, pela Presidência do CMS/Guaíra-Pr, representante do Segmento de Trabalhadores, do Segmento de Usuários, Prestadores de Serviços e demais autoridades.

CAPÍTULO IV
DAS PRÉ - CONFERENCIAS

Art. 16. As Pré-Conferências da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr, serão realizadas por segmento / território, mediante a coordenação de uma Comissão Organizadora local paritária, com poder deliberativo, composta por no mínimo 01 conselheiros (as) de Saúde e acompanhada pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Guaíra–Pr.
§ 1º. As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais e datas:

•	25/11/23	Pré- conferencia dos profissionais de Saude e prestadores de serviço;	Salão Multiplo Uso	14:00 as 17:00 h
•	24/01/23	Pre-Conferência Vila Alta	UBS Vila Alta	14:00 h
•	25/01/23	Pre-Conferencia Centro	Salão Multiuso	19:00 h
•	26/01/23	Pre-Conferencia Santa Paula	UBS Santa Paula	14:00 h
•	27/01/23	Pre-Conferencia Jardim Zeballos	UBS Zeballos	14:00 h
•	30/01/23	Pre-Conferencia Jardim Futura	UBS Jardim Futura	14:00 h
•	31/01/23	Pre-Conferencia Bela Vista	UBS Bela Vista	14:00 h
•	01/02/23	Pre-Conferencia Parque Hortência	UBS Parque Hortência	14:00 h
•	06/02/23	Pre-Conferencia Vila Eletrosul	UBS Eletrosul	14:00 h
•	07/02/23	Pre-Conferencia Oliveira Castro	UBS Oliveira Castro	14:00 h

Art. 17. A Comissão Organizadora das Pré-Conferências, têm a liberdade de elaborar a sua programação, respeitando o conteúdo mínimo, devendo constar:
I. Mesa de abertura;
II. Leitura do presente Regimento/Regulamento das Pré Conferências;
III. Distribuição dos documentos norteadores para discussão;
IV. Discussão em grupos, com levantamento de propostas e lista de presença no início e no final dos trabalhos;
V. Processo de eleição dos (as) delegados (as);
VI. Apresentação dos (as) delegados (as) eleitos (as);
VII. Encerramento
§ 1º. Os grupos de trabalho serão definidos da seguinte forma:

• Grupos (no máximo 20 pessoas cada grupo) - Grupos composto pela equipe da Unidade de Saúde do Território abrangente, membros da Comissão Organizadora da 15ª Conferencia Municipal de Saúde, usuários dos serviços, representantes de entidades;
• Definir (1) um delegado e (1) suplente de representação dos usuários do serviço para participação da XV Conferencia Municipal de Saúde.

§ 2º. Todos os grupos debaterão o eixo principal: **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia."**

Art. 18º. Nos relatórios das Pré-Conferências deverão constar: propostas aprovadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação dos (as) delegados (as) eleitos (as) dos segmentos e avaliação geral da Pré-Conferência.
Parágrafo Único. O relatório deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora até o dia 08 de fevereiro de 2023, impreterivelmente.

Art. 19ª. As fichas de inscrição dos (as) delegados (as) e as listas de presença das Pré-Conferências deverão ser enviadas à Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr, até o dia 08 de fevereiro de 2023 identificadas e rubricadas pela Comissão Organizadora Local, juntamente com as listas de presenças dos (as) participantes.

Art. 20ª. As fichas de inscrição não preenchidas deverão ser devolvidas no ato de homologação dos (as) delegados(as) à Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr, até o dia 08/02/2023.

Art. 21ª. As despesas com a organização geral para a realização das Pré-Conferências ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde de Guaira-Pr.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22ª. A XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr terá a seguinte programação:
10 de março de 2023:
19:30 as 20:00 – Recepção;
19:45 – Abertura;
20:00 – Apresentação cultural;
20:30 – Palestra Magna:
21:15 – Encerramento;
21:30 – Coffee-break;
11 de março de 2023:
08:00 h – Coffee-break
08:00 às 08:30h – Credenciamento dos (as) delegados (as);
08:00 às 09:00 h – Inscrições de observadores (as);
09hs – Abertura Oficial
09:30 as 11:00 – plenária
13:00hrs às 14:00h – Eleição conselheiros para compor o CMS/Guaira-Pr Gestão 2024 a 2028;
12:00h às 13:00h – Almoço;
13:00 às 14:00 h – Eleição dos (as) delegados (as) para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.
14:00 as 14:15 h – Definição das 8 propostas – 2 de cada eixo - para a 13ª Conferência Estadual de Saúde.
14:15 às 14:30h – Plenária final;
14:30hrs às 15:00h – Continuação da Plenária final, homologação das entidades para compor o CMS/Guaira-Pr, Gestão 2023 a 2026, com homologação dos (as) delegados (as) para a 13ª Conferência Estadual de Saúde;
15:00 h – Encerramento;

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 23ª. A XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e a Presidência do CMS/Guaira-Pr.
Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/Guaira-Pr a Coordenação da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr assumirá a presidência da mesma.

Art. 24ª. Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr disporá de:
§ 1º São membros da Comissão Organizadora, os conselheiros e as conselheiras e representantes indicados (as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde, eleitos paritariamente em Plenária.
– Comissão Organizadora:
Presidente; **FRANCISCO DO AMARAL FONTES**
Vice-presidente; **SERGIO MENEQUIM**
Coordenador geral; **TATIANE MAZZUCCO ROSSETO**
Vice-coordenador geral; **ALDETINHO APARECIDO SILVA**
Coordenador Adjunto: **PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERG**
VALERIA JANDREI DE SOUZA
EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA
LIVISTON RUBERTI SILVA
EVERTON SANTANA GOMES
Secretaria executiva: **ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA**
LUAN AGUINELO IBARRA LEMES
Tesoureiro: **MARCOS ANTONIO SANTANA**
ANILDO MORAIS PERACOLI
Secretário de Credenciamento: **CARLA PAGANELLI**
SELMA CRISTINA LEITE SPADA
KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS
SIMONE DO CARMO SANTANA GALDINO
SUZELE CESCO DE OLIVEIRA
Equipe de DIVULGAÇÃO**: MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA**
JESSICA EMANUELA RONCADA
GIOVANE DOS SANTOS
ROSANGELA HIROMI KIMURA VICENTINI
Relatoria Geral:
JULIO CESAR NASCIMENTO
BERNADETE APARECIDA RUBIN ZILLI
ANA ROSA NEVES
§ 2º A Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr foi homologada pelo Plenário na 387ª Reunião do CMS/Guaira -Pr, realizada em 21 de outubro de 2022.
– Comissão Eleitoral:
§ 3o O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Guaira-Pr, para o quadriênio 2024/2028.
§ 4o A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) membros de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Guaira-Pr, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora e referendados pelo Plenário do CMS/Guaira-Pr.

Art. 25ª. O Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr será votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Guaira-Pr.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 26ª. São atribuições da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr:
Promover a divulgação da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr;
Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos e técnicos;
Responsabilizar-se pela programação oficial;
Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/Guaira-Pr e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
Elaborar o Relatório Final da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de noventa 30 (trinta) dias após a Conferência;
Incentivar a realização das Pré-Conferências de Saúde.

Art. 27ª. Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
Solicitar à Mesa Diretora do CMS/Guaira-Pr a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora;
Promover a articulação XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr, mantendo a Comissão Organizadora informada do andamento dos trabalhos.
Parágrafo único. Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenadora da Comissão Organizadora compete ao Coordenador Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS

Art. 28ª. As despesas com a realização da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra -Pr.

CAPÍTULO VIII
DAS PROPOSTAS

Art. 29ª. As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências, de acordo com o tema central e seus eixos.

Art. 30ª. As propostas das Pré-Conferências deverão ser encaminhadas à comissão organizadora juntamente com as fichas de inscrições até às 23:59h do dia 08 de fevereiro de 2023, impreterivelmente.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31ª. A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer apoio para a realização da Conferência Municipal de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr.

Art. 32ª. Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos os participantes da XV Conferência Municipal de Saúde de Guaira-Pr.

Art. 33ª. Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Guaíra , 04 de novembro de 2022.

SERGIO MENEQUIM
Presidente do Conselho Municipal de saúde

FRANCISCO DO AMARAL FONTES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7A4E229C

PROJUR
PORTARIA Nº 577/2022 DATA: 20.12.2022 EMENTA: DESIGNA PREGOEIROS PARA ATUAREM NOS PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRÔNICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666/1993 e 8.883/1994, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº **4.395/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiros em Pregões Presenciais e em Pregões Eletrônicos, os servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Ordem	Nome	Matrícula
•	Marcelo Celestrino	24341-1
•	Maria José Rodrigues Souza	434-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia no período de 21 de dezembro de 2022 a 31 de março de 2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7DDC96EA

PROJUR
DECRETO Nº 463/2022 DATA: 20.12.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **BRUNA MIEKO SATO**, RG nº 8.896.967-7 - SESPII/PR, concursada para o cargo de Assistente Social, com desligamento no dia 30 de dezembro de 2022, sendo este o último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.12.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5C017CB5

PROJUR
DECRETO Nº 464/2022 DATA: 20.12.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO DE VIGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **PEDRO NEPOMUCENO**, RG nº 1.771.731-6 - SESPII/PR, concursado para o cargo de Vigia, com desligamento no dia 22 de dezembro de 2022, sendo este o último dia de trabalho, semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata de cargo extinto.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 22.12.2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D68F402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 357/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar educadores do CMEI Recanto da Alegria, no dia 20 de dezembro, com saída às 17:30 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário Alessandro Soares do Carmo em consulta, no dia 20 de dezembro, com saída às 10:15 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina- PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente Maria do Socorro Silva Benedito em consulta médica, no dia 20 de dezembro, com saída às 10:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente Florindo de Jesus em consulta médica, no dia 20 de dezembro, com saída às 18:00 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EA88EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.002/2022, objetivando a Aquisição de lanches, em atendimento a eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as especificações, quantidade estimada e condições constantes deste Termo de Referência.. decorrente de Pregão n° 002/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ARILDO MARTINS BONILHA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.048.151/0001-12. aditivam o contrato na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 20 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal

um mil e quinhentos reais

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C58A7CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 120/2022

DECRETO N.º 120/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta três mil reais), autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de Novembro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Fundo Previdenciário Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), conforme abaixo:
90 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
001 – Fundo Previdenciário Municipal
09 – Previdência Social
0272 – Previdência do Regime Estatutário
0059 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
2.087 – Manutenção do Fundo Previdenciário Municipal
3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS - Cód. 002..... R$ 376.000,00
3.1.90.03 - Pensões do RPPS - Cód. 003..... R$ 77.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 453.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.3.2.1.04.0.1.01 – Remuneração RPPS..... R$ 453.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 453.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MAICON SOARES CARLOS
Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:02CAB86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 125/2022

DECRETO N.º 125/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 53..... R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esporte
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 103..... R$ 4.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 205..... R$ 31.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 269..... R$ 23.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 275..... R$ 9.000,00
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Cód. 274..... R$ 5.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 643..... R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 103.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação - Cód. 66..... R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esporte
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 113..... R$ 4.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita - Cód. 287..... R$ 37.000,00

001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 330..... R$ 16.000,00

1.1.1.2.50.0.2.00.00 – IPTU..... R$ 31.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 103.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9DEF6E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/**2022**
O Municipio de Guaraci-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro do ano de 2023, na Rua Prefeito joão de Giuli n° 180 em GUARACI-PR , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede e Distrito Bentópolis	Recape vias urbanas - TST	12.221,74 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaraci.net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3260-1133.

Guaraci, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:43E7526C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2022 DE 30/11/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR *DE R$ 14.128,98 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTVOS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.*

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 857/2021 de 20/12/2021

DECRETA

ART. 1º - Fica aberta no corrente exercício o crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.128,98 (quatorze mil, cento e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

01 Legislativo municipal
01.001 Câmara municipal
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 14.128,98

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultante da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo cm o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

Redução

01 Legislativo municipal
01.001 Câmara municipal
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 14.128,98

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2022

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:33A21447

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **OSEIAS INACIO** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERA**: a partir de 31 de dezembro de 2022, a Senhora **HADASSA MARTINS ALVES,** portador da Cédula de Identidade RG Nº.12995.421-3 e CPF Nº.014.122.289-13 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA**, simbologia CC-3 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019, a partir de 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Fica sem efeito a Portaria 010/2022 de 02 de agosto de 2022, matéria publicada no Jornal Oficial dos municípios do Paraná AMP dia 03 de agosto 2022 Edição 2575 Código Identificador:EF7C678C

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 19 de dezembro de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:36FC770A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CARGO EM COMISSÃO.

O Senhor **OSEIAS INACIO** - Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERA**: a partir de 31 de dezembro de 2022, a Senhora **NICOLE DE JESUS GRACHER** portador da Cédula de Identidade RG Nº. 13796889-4 e CPF Nº. 102.458.969-29 cargo Isolado de Provimento em Comissão, de **DIRETORA ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-2 desta Câmara Municipal criado pela Resolução nº.001/2009 e alterado pela Resolução 002/2019.
Art. 2º - Fica sem efeito a Portaria 011/2022 de 02 de agosto de 2022, matéria publicada no Jornal Oficial dos municípios do Paraná AMP dia 03 de agosto 2022 Edição 2575 Código Identificador:1C6D00FE

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência em 19 de dezembro de 2022.

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:B7BC45D7

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2022 DE 30/11/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPL.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 857/2021 de 20/12/2021

DECRETA

ART. 1º - Fica aberta no corrente exercício o crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

01 Legislativo municipal
01.001 Câmara municipal
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 40.000,00

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultante da anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo cm o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei federal nº 4.320/64.

Redução

01 Legislativo municipal
01.001 Câmara municipal
01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00.0 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL – 30.000,00
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO - 10.000,00

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 2022

OSEIAS INACIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:3A09E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO 2/2021

TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo do contrato nº.5/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde. Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa K.J.R. GESTAO VIDA E SAUDE LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 35.157.507/0001-38, com sede no endereço RUA DOS IMIGRANTES, 47, BAIRRO CENTRO, CENTRO Morretes-PR neste ato representada por Andressa Camila Cardoso, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 130.668.049-25, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/02/2023 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 45 (quarenta e cinco dias) dias. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratante
CNPJ:76.022.508/0001-52
Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

K.J.R. Gestao Vida e Saude LTDA
Contratada
CNPJ:351.575.070-00138
ANDRESSA CAMILA CARDOSO
CPF:130.668.049-25
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A665A73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO
PREGÃO 56/2022

JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRARRAZÃO PREGÃO 56/2022

Guaraqueçaba, 19 de dezembro de 2022.

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES, CAMARAS DE AR E LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.”
RECORRENTE: Tereza Pneus Ltda, CNPJ 01.179.914/0001-24

– DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa: Tereza Pneus Ltda, através do *PortalBLL Compras*, contra a decisão que a habilitou a empresa SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME , ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI e RK2 PNEUS LTDA do certame, conforme julgamento realizado em 05 de dezembro de 2022.
– DAS FORMALIDADES LEGAIS
Nos termos do artigo 44 do Decreto Federal n. º 10.024/2019, devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais licitantes da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprova o documento acostado ao processo licitatório supracitado.
Conforme verificado nos autos, o recurso da empresa Tereza Pneus Ltda, é tempestivo, posto que o prazo se iniciou no dia 06/12/2022, com a devida manifestação do interesse em apresentar recurso na sessão ocorrida no dia 05 /12/2022, juntando suas razões recursais, dentro dos 03 (três) dias úteis exigidos pela legislação específica.
– DA SÍNTESE DOS FATOS
Em 22 de dezembro de 2022, foi publicado o processo licitatório nº 56/2022, junto ao Portal bllcompras.com na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado ao Registro de Preços, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES, CAMARAS DE AR E LUBRIFICANTES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.” cujo critério de julgamento é o menor preço global.
A abertura das propostas e a fase de lances, ocorreram em sessão pública eletrônica, através do Portal de Compras BLL, no dia 05 de dezembro de 2022.

Assim, após a análise da proposta final, foi declarada vencedoras do certame, na sessão pública ocorrida em 05 de dezembro de 2022.
Logo, a recorrente Tereza Pneus Ltda, dentro do prazo estabelecido no edital, manifestou intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, em campo próprio do portal BLL compras, apresentando tempestivamente suas razões de recurso dentro do prazo estabelecido no edital.

– DAS RAZÕES DA RECORRENTE
A Recorrente, em síntese, argumenta que a empresa ‘’Após a conferência da proposta de preços, foi constatada que as empresas SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME , ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI e RK2 PNEUS LTDA não cotaram todos os produtos dos lotes 08 e 09.’’

Encerra seu arrazoado, requerendo que – ‘’seja dado provimento ao recurso com a reforma da respeitável decisão, conforme petição recursal, e, consequentemente, e desclassificar as empresas SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME , ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI e RK2 PNEUS LTDA para os lotes 08 e 09 devido as razões comprovadas. –

DAS CONTRARRAZÕES
A recorrida ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, refuta os argumentos do recurso, afirmando que, ‘’Considerando ter atendido as exigências editalícias, reafirma como resposta às razões apresentadas que entregará o conjunto (kit) Pneu + Câmara + Protetor de Câmara conforme cotou e exige o edital no preço ofertado. Sendo descabida a pretensão da razoante, de forma sucinta a contrarazoante elucida os fatos reafirmando seu compromisso conforme exigências do edital.’’
É O NECESSÁRIO. DICIDO.
Marçal Justen Filho em comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos comentários a lei de licitações e contratos administrativos ,7 Ed., São Paulo; Dialética, 2000.P 79, defende que: ‘’ na medida do possível, que deve promover, mesmo de oficio, o suprimento dos defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da lei ou do Edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação’’.

Sobre o assunto o Supremo Tribunal Federal também se pronunciou, em Mandado de Segurança n° 5.418-DF, no qual deixou assentado: "o formalismo no procedimento licitatório não significa que se possa desclassificar proposta eivadas de simples omissão ou defeitos irrelevantes''
A cerca do tema – Helly Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro,25 ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pg.274: "a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismo inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados (...)Procedimento formal, entretanto, não se confunde com o "formalismo", que se caracteriza por exigência inúteis e desnecessárias ".
Verifica-se que a proposta inicial da empresa ora vencedora esta de acordo com o termo de referência do edital com valor e especificações , sendo assim não havendo motivo para inabilitar a propostas mais vantajosas e com ofensas a interesse público.
– DO MÉRITO
Inicialmente, é importante informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital, sob o qual a lei dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

JURISPRUDÊNCIA TCU
"No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do **formalismo moderado**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o **formalismo extremo**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (TCU – Acórdão 357/2015-Plenário).
"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. " (TCU – Acórdão 2302/2012-Plenário)

Quanto ao mérito, em análise ao presente recurso e, conforme a legislação pertinente e os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Portanto, não seria motivo suficiente para inabilitar ou desclassificar o licitante, quando temos à disposição um instrumento tão relevante quanto a possibilidade de diligenciar. Ainda temos que observar a proposta mais vantajosa para administração tendo em vista a contra razão da empresa que afirma que entregara o conjunto (KIT) referente aos lotes recorridos , preservando assim a proposta.
Deste modo, não é possível aceitar a justificativa da Recorrente acerca da proposta readequada da empresa habilitada, visto que a proposta inicial ficou abaixo do termo de referência , podendo a mesmo readequar o valor por se tratar de um mero erro formar.
Diante de todo o exposto, tendo em vista que as alegações da Recorrente são improcedentes e, em estrita observância aos termos do edital, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, visando ainda os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, mantém-se inalterada a decisão que classificou do certame, declarando como vencedora a empresa ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIREL .

VII – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** do recurso interposto pela empresa Tereza Pneus Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2022 para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** mantendo inalterada a decisão que a habilitou a empresa ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIREL, no presente certame.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria nº 006/2021

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Membro da equipe de apoio
Portaria n° 693/2022

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIAO
Membro da equipe de apoio
Portaria nº 693/2022

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F104E614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
13° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.6/2021,

TERMO DE ADITIVO

13° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Pregão n° 2/2021 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estratégia da saúde.
Farmacêutico, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, Medico Especialista, Medico Clinico Geral , Dentista , Auxiliar de Dentista, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Farmácia.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por CRISTIANO PARRA VIEIRA, , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/02/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor pelo período de 90(noventa) dias. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Guaraqueçaba 20 de dezembro de 2022

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude EIRELI
CNPJ:198.503.110-00178
CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A8220202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA

Portaria n.º 11, de 19 de dezembro de 2022.

Fixa Período de Recesso no Poder Legislativo de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o período de recesso no Poder Legislativo Municipal de Honório Serpa, no período de 21 a 30 de dezembro de 2022, em razão dos feriados do Dia de Natal e do dia da Confraternização Universal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:080DB207

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTINGUE VOTO SECRETO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA N.º 07 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Altera o caput do Art. 12, o caput do Art. 26, revoga os incisos I, II, III e IV do art. 26, revoga o inciso II, do § 1º do art. 26, altera o inciso XIV, do art. 37 e altera o art. 56, da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Honório Serpa, nos termos do art. 16, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Os arts. 12, 26, o inciso XIV, do art 37 e o Art. 56, da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Imediatamente depois da Posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes e, em presença da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara, elegerão a Mesa Diretora por voto aberto.

Art. 26. Os processos de votação serão previstos no Regimento Interno da Câmara, ficando abolida a votação secreta.

Art. 37 .....
XIV – julgar o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;

Art. 56. O Conselho Popular será formado pelas mesmas entidades, empresas e segmentos econômicos previstos no artigo anterior, podendo seus representantes ser os mesmos ou não, presidido por representantes escolhidos dentre os participantes, por voto aberto ou por aclamação.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II, III e IV, do art. 26 e inciso II, do § 1º, do artigo 26.
Art. 3º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Honório Serpa, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

VEREADOR ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

VEREADOR ANGELO SEGOBE DA SILVA,
Vice-Presidente,

VEREADORA EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ,
1ª Secretária

VEREADOR AMAURI MEDEIROS DE ANDRADE.
2º Secretário.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:5B325770

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REGULAMENTA ART. 20 LEI 14133.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito do Poder Legislativo de Honório Serpa, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Rotilio Antunes de Chaves, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação contida no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito do Poder Legislativo de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I docaputdo art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I docaputdo art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
0
Art. 6º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8ª Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:F3692569

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2022

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 01/2022, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base no orçamento e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso IV, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para a execução de serviço de licenciamento de uso de programas de gestão pública e suporte operacional, incluindo os seguintes módulos: contabilidade pública, tesouraria, planejamento e orçamento, patrimônio, licitações, frotas, recursos humanos e folha de pagamento, e-social e portal da transparência, os quais deverão atender as normas do TCE-PR, bem como as legislações atinentes a área, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico, atendendo as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência. Empresa contratada: empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 00.165.960/0001-01 e, municipal sob nº. 2177-0, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina. Valor da Contratação: R$ 1.863,96 (um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 22.367,52 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se.

Honório Serpa, 20 de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:697188FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 053/2022, REGISTRO DE PREÇOS 039/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 151/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 053/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de preços para contratação de empresa para realização de serviços rotineiros em prédios e vias públicas desta municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 053/2022, às Empresas Gustavo Graciano Pinto ME, CNPJ nº 31.587.979/0001-70; Airto Pontes Barbosa ME, CNPJ nº 09.577.004/0001-01.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 20 de Dezembro de 2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC0BAB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 106/2022

Ref: Contrato n.º 181/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 053/2022
Compromisso de Fornecimento nº 106/2022
Registro de Preços nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Airto Pontes Barbosa ME, CNPJ nº 09.577.004/0001-01

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para pequenos reparos em prédios públicos, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.
Lotes 1; 3; 6; 7; 9 e 10.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 20/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 053/2022 e registro de preços nº 039/2022, em 20 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C945100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 107/2022

Ref: Contrato n.º 182/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 053/2022
Compromisso de Fornecimento nº 107/2022
Registro de Preços nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Gustavo Graciano Pinto ME, CNPJ nº 31.587.979/0001-70

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e mão de obra para pequenos reparos em prédios públicos, de conformidade do estabelecido no presente instrumento e na ata de registro de preços a ele referente.
Lotes 2; 4; 5 e 8.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 20/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 053/2022 e registro de preços nº 039/2022, em 20 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:56DC5CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 246/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 246/2021
Pregão Presencial nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Rangel Hospitalar Eireli – CNPJ nº 29.907.666/0001-00.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 21/02/2023, para fornecimento de medicamentos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:286E5A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 247/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 247/2021
Pregão Presencial nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli – CNPJ nº 24.586.988/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 21/02/2023, para fornecimento de medicamentos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D68686F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 248/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 248/2021
Pregão Presencial nº 049/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – CNPJ nº 07.344.756/0001-05.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 21/02/2023, para fornecimento de medicamentos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16A203B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 249/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 249/2021
Pregão Presencial nº 049/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos – CNPJ nº 23.121.920/0001-63

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a aditamento por mais 60 dias após o fim da vigência do contrato primitivo, ou seja, até 21/02/2023, para fornecimento de medicamentos.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 20/12/2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:708B62EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 183/2022

Ref: Contrato n.º 183/2022
Assunto: Tomada de Preço n.º 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Construast Engenharia Ltda, com sede na Rua São Geraldo, 544 - centro – Município de Astorga, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 32.066.937/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma na UBS 24 hr, de acordo com proposta aprovada nº 08823.0370001/21-001.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 211.662,75

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à **Tomada de preço nº 009/2022**.

Iguaraçu/PR, 20/12/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8D400E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 144/2022, referente ao Edital de Tomada de Preço em epígrafe,

• **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preço instaurado e registrado sob o n.º 009/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Contratação de empresa para execução de reforma na UBS 24 hr, de acordo com proposta aprovada nº 08823.0370001/21-001 desta municipalidade de acordo com projetos básicos e executivo constantes no processo em anexo.

• **ADJUDICO,** o valor total do contrato de R$ 211.662,75 (duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), à Empresa **Construast Engenharia Ltda**, com sede na Rua São Geraldo, 544 - centro – Município de Astorga, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 32.066.937/0001-56.

• Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 20 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D78A7A39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI - N°. 48/2022

LEI - N°. 48/2022
(Autoria: Vereadora Juliana Theodoro da Silva Viotto)

SÚMULA – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESTÍMULO, INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO A MULHER EMPREENDEDORA NO ÂMBITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Fica instituída a implantação da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Iguaraçu, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso a ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com o incentivo à formação de novas empresas, bem corno em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Os objetivos da Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora serão:

A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;
A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadora, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;
Fomentar a capacitação das mulheres corno lideres empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
Garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito, e a difusão de tecnologias;
Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso a criação de novas empresas locais;
Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
Criar e manter um canal permanente de acesso à informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II desta Lei;
Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;
Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Iguaraçu;
Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei;

Para a boa execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de doações, e de campanhas em parcerias com instituições de ensino e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Quanto a Política Municipal, está se dará por intermédio das seguintes ações:
Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público, e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;
Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;
O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;
A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade económica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;
Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;
Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.

Parágrafo único: as ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverão ser simplificados por este Município.

Parágrafo único: Compete ao Município de Iguaraçu, a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino, em concordância a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher, conforme Lei Municipal n° 676/2021.

Este Município adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos dos projetos já mencionados nesta Lei, como política de estímulo e incentivo a renovação económica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma 1egal

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3CE624A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 49/2022

LEI Nº 49/2022
(Autoria: Hélio Arantes da Silva)

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU O PROGRAMA “CASA SEGURA”, NA QUAL VISA ADPTAR O AMBIENTE DOMÉSTICO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BAIXA RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o executivo a instituir o programa de adaptação da residência dos deficientes físicos de baixa renda, assim considerados aqueles que passaram por prévia avaliação da Assistência Social e tiverem renda familiar de até três salários mínimos.

Parágrafo único: serão comtemplados por essa lei, aqueles que preencham os requisitos do *caput* dessa lei, desde que, estejam com mobilidade reduzida, que apresentem dificuldade de locomoção permanente, com redução significativa da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

Art. 2º. Compreendem os objetivos do presente programa, a adoção por parte do Executivo Municipal de medidas tendentes a proporcionar maior acessibilidade e locomoção do cadeirante baixa renda no ambiente familiar, bem como, visa a redução dos riscos de queda e acidentes no ambiente familiar, favorecendo ao deficiente físico o alcance da sua independência funcional.

Art. 3°. As adaptações dos ambientes domésticos serão implementadas com a:

Construção e/ou adaptação de rampas de acesso dos cadeirantes no ambiente residencial.

Troca de portas dos banheiros nas quais permitam o acesso de cadeira de rodas.

Instalação de assento do vaso sanitário para que seja realizada a elevação necessária em relação ao piso, conforme orientações da ABNT
Instalação de barras de apoio nos chuveiros e vasos sanitários.

Reinstalação dos registros de água e pia do lavatório, nos quais possibilitem o acesso do cadeirante, ou seja, na altura adequada, podendo ser utilizado as mesmas peças ou louça sanitária, desde que, estejam em condições de uso.

Art. 4° - Poderá os agentes públicos orientar e implementar, mediante autorização do morador, as melhores disposições do mobiliário interno com vistas a facilitar a circulação segura.

Art. 5° - Para a consecução dos objetivos previstos nesse programa, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 6° - Para o fim específico dessa lei, as pessoas interessadas deverão ser devidamente cadastradas.

Art. 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão através de emenda parlamentar, suplementadas se necessárias.

Art. 8° - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:23A994C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 50/2022

LEI Nº 50/2022
(Autor: Vereador Hélio Arantes da Silva)

SÚMULA: Obriga o Poder Executivo e Legislativo a dar publicidade à aplicação das emendas parlamentares recebidas pelo Município de Iguaraçu.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

O Poder Executivo e Legislativo deverão publicar em seu site eletrônico, até o dia 15 de abril de cada ano, a relação das Emendas Parlamentares de Origem Federal, Estadual e Municipal que tenham sido recebidas pelo Município de Iguaraçu no ano anterior, contendo, de forma individualizada:
O dispositivo legal que originou o recurso público;
O valor nominal em moeda corrente nacional do recurso público aprovado pela norma;
O objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
A situação da execução da emenda parlamentar e respectiva justificativa, conforme fase em que se encontra; e
A previsão de conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das emendas parlamentares recebidas.
Parágrafo único: Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a emenda parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do próximo exercício.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A00B66B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 51/2022

LEI Nº 51/2022

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 22/2015, que diz respeito a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - O art. 2º, inciso VI, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Art. 2º, inciso VI – Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão municipal e apresentar em cada quadrimestre prestação de contas.

Art. 3º - O art. 3º e seus incisos I, II e III passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Iguaraçu, terá a composição de 12 (doze) conselheiros, sendo necessário um titular e um suplente para cada segmento.

I - Art. 3º, inciso I - 50% (cinquenta por cento) representantes de entidades e movimentos sociais de usuários do SUS, totalizando 06 (seis) titulares/suplentes, não poderão ser representantes: funcionários públicos municipais e seus parentes em primeiro grau.

II - Art. 3º, inciso II – 25% (vinte e cinco por cento) representantes de trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde, totalizando 03 (três) titulares/suplentes, residentes do Município de Iguaraçu, sendo vedada a participação de profissionais com cargo de chefia ou cargo de provimento comissão/confiança.

III - Art. 3º, inciso III – 25% (vinte e cinco por cento) representantes da gestão municipal totalizando 3 (três) titulares/suplentes, residentes do município de Iguaraçu, sendo vedada a participação de profissionais com cargo de chefia ou cargo de provimento em comissão/confiança.

Parágrafo Único: Fica vedado a participação de servidores no Conselho Municipal de Saúde que tenha função gratificada.

Art. 5º - O art. 4º, § 2º e § 3º, alíneas b e c, passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Art. 4º, § 2º - Os representantes de trabalhadores da área da saúde, serão indicados em uma Plenária, convocada pelo gestor(a) Municipal de Saúde, em data anterior a Conferência Municipal de Saúde, acompanhada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Iguaraçu, onde será feito uma ata da eleição dos conselheiros trabalhadores da saúde.

Art. 7º - Art. 4º, § 3º - Os representantes da Gestão Municipal de Iguaraçu serão assim indicados:

I – Alínea b – 1 (um) representante da área da educação que será indicado pelo gestor municipal.

II – Alínea c – 1 (um) representante prestador de serviço da APAE, indicado pelo gestor municipal.

Art. 8º - O art. 5º, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Art. 5º - O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Iguaraçu será escolhido pelo voto direto, na forma de votação secreta na primeira reunião ordinária, ficando vedado ao gestor municipal de saúde, candidatar-se como Presidente, porém poderá ser membro do referido conselho.

Art. 10º - O art. 6º e seu Parágrafo Único passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Art. 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 04 (anos) anos, sendo que o mandato do presidente será de 02 (dois) anos, a partir de 2023, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único – A recondução de que trata este artigo somente se aplica ao Presidente.

Art. 12 - O art. 9º, parágrafo único, inciso VI, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Art. 9º, paragrafo único, inciso VI – Prestação de contas, finanças e avaliação geral.

Art. 14 - O inciso III, do art. 11 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Art. 11, inciso III – Cada titular do Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu terá direito a um único voto na plenária do conselho e em ausência do titular terá o suplente direito ao voto.

Art. 16 - O inciso II, do art. 13 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - Art. 13, inciso II – Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção de saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade materno-fetal e infantil e aumentando a expectativa de vida.

Art. 18 – Art. 10º, inciso III - VETADO.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA28B4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) para o exercício de 2023.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI:

Art. 1º - Fica reajustada para o exercício de 2023, a U.R.M. (Unidade de Referência do Município) em 4,81%, e que passa a ter o valor de R$ 100,21.

Art. 2º - A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será utilizada quando necessário, para cálculos de atualizações de Tributos Municipais que se encontram vencidos ou lançados em divida ativa.

Art. 3º- A U.R.M. (Unidade de Referência do Município) será atualizada anualmente pelo índice de Inflação INPC (IBGE) ou qualquer índice que venha a substituí-la.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:516345D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento e Taxa de Fiscalização Sanitária de estabelecimento de produção, indústria, comércio, prestação de serviços e congêneres e do I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), quando este for lançado por estimativa, de estabelecimentos já cadastrados no exercício anterior e dá outras providências, para o exercício de 2023.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI:

Art. 1º - O prazo para pagamento integral com desconto de 10%, será até o dia 10 de março de 2023.

Art. 2º - Para pagamento parcelado os contribuintes terão 08 (oito) parcelas mensais de iguais valores, sem descontos, vencíveis a partir de 10 de março de 2.023, 10 de abril de 2.023, 10 de maio de 2.023, 09 de junho de 2.023, 10 de julho de 2.023, 10 de agosto de 2.023, 11 de setembro de 2.023 e 11 de outubro de 2.023.

Parágrafo único – O parcelamento de que trata o caput será considerado deferido quando do pagamento da primeira parcela por parte do contribuinte.

Art. 3º - Ocorrendo o pagamento após o vencimento determinado pela administração fazendária, o contribuinte ficará sujeito a juros de mora de 1% ao mês ou fração, contados da data do vencimento, multa moratória de 5% do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após a data de vencimento, bem como correção monetária calculada na data do vencimento do crédito tributário, até o efetivo o pagamento, nos termos das Legislações Municipal e Federal especifica.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento após o ajuizamento de ação fiscal por parte do município, a multa será de 10% do valor corrigido do crédito tributário, juros de mora de 1% ao mês ou fração, contados da data do vencimento, bem como correção monetária calculada na data do

vencimento do crédito tributário, até o efetivo pagamento, nos termos das Legislações Municipal e Federal especifica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5C328D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 283/2022

PORTARIA N.° 283/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
87-3	TATIANA GONCALVES MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2020/2021	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2A411B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 288/2022

PORTARIA N.° 288/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
124-1	JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS	FARMACEUTICO 20 HORAS	2022/2023	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:09C9B21C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2022 – ALTERA CRONOGRAMA PRÉVIO

EDITAL Nº 07/2022 – ALTERA CRONOGRAMA PRÉVIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º002/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Alterar o cronograma prévio, constante no Edital nº 01/2022 de abertura do PSS nº 02/2022, e Edital nº 03/2022 de 25 de novembro de 2022.

CRONOGRAMA PRÉVIO: (Sujeito à Alterações)
Homologação da Classificação Final: 04/01/2023

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6942AE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 263/2022

PORTARIA N.° 263/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
670-1	ROBERTO MAURO CARODOSO	CONSELHO TUTELAR	2022/2023	30	10/01/2023 A 08/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:70B1FBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 290/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de produtos e materiais de informática e processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).
Vigência: 20/12/2022 á 20/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 249/2022 e Pregão Eletrônico nº 075/2022.

Iporã-Pr. 20 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:14326324

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 288/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de produtos e materiais de informática e processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 2.654,97 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 20/12/2022 á 20/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 249/2022 e Pregão Eletrônico nº 075/2022.

Iporã-Pr. 20 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:31191080

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 289/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de produtos e materiais de informática e processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 20/12/2022 á 20/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 249/2022 e Pregão Eletrônico nº 075/2022.

Iporã-Pr. 20 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6869AC42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 287/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MAGIBE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de produtos e materiais de informática e processamento de dados e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 27.353,00 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais).
Vigência: 20/12/2022 á 20/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 249/2022 e Pregão Eletrônico nº 075/2022.

Iporã-Pr. 20 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29A8DB76

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 124/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição futuras e parcelas de Materiais Elétricos para iluminação pública, no Municipio de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 77.363,15 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos).
Vigência: 20/12/2022 á 20/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 256/2022 e Pregão Presencial nº 078/2022.

Iporã-Pr. 20 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A88365C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2022 PMI-PROCESSO 268/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para aquisição de pão tipo francês, para as Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **DELAI & SILVA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.097.989/0001-80, no valor de R$17.050,00 (dezessete mil, cinquenta reais), para aquisição de pão tipo francês, para as Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1100	KG	PÃO TIPO FRANCÊS, PESANDO 50G POR UNIDADE	15,50	17.050,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição, uma vez que os produtos serão destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de pão tipo francês, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$17.050,00 (dezessete mil, cinquenta reais).

R$17.050,00 (dezessete mil, cinquenta reais) em pão tipo francês.

Iporã/PR, 20 de dezembro de 2022.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretária Municipal de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E47A6D64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 238/2021, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **GRANUCCI – COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.725.162/0001-07, sito na ROD PR 272, 984, Brasilia, na cidade de Iporã - Pr. CEP. 87560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. LUIS FELIPE GRANUCCI BIONDO, portador do RG n°. 111083428 SSP PR e inscrito no CPF 041.408.799-20, residente e domiciliado na cidade de Iporã - Pr. CEP. 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.238/2021, do Pregão Presencial-SRP n° 28/2021 Processo 130/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do lote 1, dos itens 2, 11, 14 e 17 do Contrato 238/2021, no valor total de R$ 53.311,25 (cinquenta e três mil, trezentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Granucci – Comercio de Peças LTDA
Representante:
LUIS FELIPE GRANUCCI BIONDO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B28045FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 195/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 073/2022, objetivando a contratação de empresa para Aquisições de equipamentos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora as empresas abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI	R$ 58.999,99
DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI	R$ 14.900,00
ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS	R$ 10.497,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:63D226FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 196/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 013/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 239/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 239/2022, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 013/2022-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa para Ampliação do CMEI Recanto dos Pequeninos - município de Iporã/PR., nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002**,** a favor da empresa:

- AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73A73665

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 080/2022, objetivando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de implantação de iluminação pública para as Ruas Campos Sales e Manoel Ribas, conforme localização em anexo, com fornecimento e instalação de postes de rede de baixa tensão; cabos de baixa tensão; fornecimento e instalação das luminárias lm-1 com lâmpadas de vapor de sódio 70w com apresentação de aprovação de projeto e fornecimento de ART especifica., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
J. C. F. INSTALAÇÕES ELETRICASLTDA - ME	R$ 57.107,84

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E22F8F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 064/2021, Processo Administrativo nº 136/2021;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua: Pavão, nº 540, CEP 86.703-250.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor um acréscimo de R$ R$ 1.608,00 (hum mil seiscentos e oito reais) ficando o Valor Contratual de R$ R$ 32.011,25 (trinta e dois mil e onze reais e vinte e cinco centavos) para R$ 33.619,25 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 20 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:18AB6F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO APOSTILAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2021
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 012/2021, Processo Administrativo nº 102/2021;
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel B S-500 e Óleo Diesel B S-10) em atendimento ao Convênio nº 146/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município, para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192.
OBJETIVO: Reequilíbrio Financeiro, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor de R$ 44.680,40 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos) para R$ 52.997,50 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) conforme Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 20 de dezembro de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:50E2085E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2022; Proc. Administrativo: nº 137/2022. Objeto**:** Contratação de Empresa para Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência e acessórios, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos e treinamento. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **PASCOAL OLIVIO FELIZE – ME**, CNPJ:81.722.829/0001-08 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 9.467,93 (nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 20 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:00D7120C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 444/2022

Súmula: Concede pagamento de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, na forma do Art. nº 81 § 1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Oficio nº 992/2022 de 20 de Dezembro de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde que dá conta da necessidade de designação da servidora Fabiana Odorizzio de Souza, Matricula 200661 do Município de Itambaracá;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder na forma do Art. nº 77, IV e 81 §1º da Lei Municipal nº 897 de 23 de novembro de 1998, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE, a contar de Dezembro/2022, a ser calculado sobre o vencimento básico do seu cargo de efetivo, a(o) servidor(a) público(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	CARGO	PERCENTUAL
Fabiana Odorizzio de Souza	200661	Agente Fiscal de Saúde	100%

Art. 2º. A gratificação disposta na presente Lei será paga até o limite da necessidade do Munícipio, possui caráter transitório e permanecerá desde que não alteradas as circunstâncias laborais que está o mesmo desempenhando a responsabilidade de alimentar os Sistemas no Setor de Epidemiologia (SIANA – dengue, Gal, SIVEP DDA, ILTB, Red Cap, SIM, SINASC, SINAN NET, SIS Log, Notifica – Covid, bem como é responsável pelo agendamento de exames de notificações compulsórias, monitoramento de pacientes de notificações compulsórias e ainda, coleta de COVID 19 e monitoramento.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será paga conforme os indicadores de presença mensais e de faltas justificadas.

Art. 4º. A Gratificação disposta nesta portaria não é cumulável com a percepção da gratificação pela prestação de quaisquer serviços extraordinários (horas extras; horas de sobreaviso, horários intrajornada, adicional noturno, entre outros).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário, alterando a Portaria nº 415/2022.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:89B2BA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apresentação musical com dupla sertaneja + DJ pelo período de 2h e 30 min. em espaço aberto para as comemorações alusivas às festividades do Reveillon do Município de Itambaracá-PR, incluso sistema de sonorização, iluminação e palco com montagem e desmontagem por conta da contratada, em atendimento da Secretaria de Educação e Cultura**.**

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: JBK Produções e Eventos - CNPJ: 44.461.670/0001-80, sita à Rua Leodoro Bueno de Godoy, nº 25, Jardim Nova Andirá, Município de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, valor total de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), representada por Josiane Alves Salvador Rossi, residente e domiciliada na Rua Ivaldo Bonacin, nº 1603, Conjunto Nelson Giroldo, Município de Andirá, Estado do Paraná; CEP: 86380-000, inscrita no CPF/MF sob nº 042.189.099-11.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (20/12/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 20 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:77951383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

REPUBLICADO

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022**, proveniente do Chamamento Público nº. 12/2022, o qual objetiva a **Prestação de serviços complementares de Psiquiatria no atendimento ao Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de Itambé, além de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF - Referência - SIA/SUS**., em favor da empresa: BELANDA & THOMAZINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 17.373.999/0001-17, no valor global de R$ 84.000,00 (ointenta e quatro mil reais), cuja contraprestação pelos serviços pactuados dar-se-á em estrita observância aos preceitos do Credenciamento epigrafado, com fundamento no art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 111/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5E98CDF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022– ID/TCE: Nº 42504

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: BELANDA & THOMAZINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º 17.373.999/0001-17

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares de Psiquiatria no atendimento ao Programa Saúde Mental na Rede Municipal de Saúde de Itambé, além de atendimento da Estratégia Saúde da Família-ESF - Referência - SIA/SUS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09/01/2023 a 09/01/2024.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/01/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 12/2022 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 17/2022.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 19/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:915EA7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2022

DECRETO Nº 199/2022
DATA: 20.12.2022

SÚMULA: Define horário de expediente no Departamento Municipal de Saúde, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º - Fica definido que nos dias 23.12.2022 e 30.12.2022, o expediente no Departamento Municipal de Saúde, será realizado das 07h00min (sete horas) às 12h00min. (doze horas).
Parágrafo Único – Para os serviços essenciais deverão ser feitos escalas de serviço para garantir o atendimento à população Itapejarense (urgência e emergência).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:347D76B9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3421/2022

Extrato Contrato N° 3421/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Possoli Caminhões Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.640.295/0001 – 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) caminhão caçamba, novo, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 119/2022.
Valor do Contrato: R$ 627.900,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e novecentos reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Dezembro de 2022 até 20 (vinte) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26CA26BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051, Analista Legislativo – Advogado; Gratificação por Tempo de Serviço – 01 (um) Triênio no aporte de 5 % (cinco por cento), sobre seu salário-base, pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2017 a junho de 2020 , conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A Gratificação referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 20 de dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E416E87C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051- Analista Legislativo - Advogado , Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre maio de 2019 a maio de 2020, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 20 de dezembro de 2022.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:1332450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº015/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022** que tem como objeto a **"Formalização do novo termo de Fomento com a Associação a Maternidade e a Infância (APMI) para o "Aporte de recursos financeiros para fins de custeio de rede de serviços de proteção social básica e especial no âmbito do SUAS e das entidades credenciadas pertencentes a Municípios do Estado do Paraná, objetivando a estruturação da rede sócio assistencial, com consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC)".** No valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** ***Cujo*** empresa vencedora foi: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU-APMI, CNPJ: 72.106.289/0001-39;** em conformidade com Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:37F58E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº075/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 075/2022**, que tem como objeto a **"Contratação empresa para prestação de serviços de sondagem a percussão, para estudos específicos de determinação do tipo de solo e índice SPT, ferramentas necessárias para subsidiar as analises técnicas deste departamento",** no valor total de **R$ 9.710,00 (nove mil setecentos e dez reais),** junto à empresa **DGR TOPOGRAFIA E ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N° 42.898.764/0001-96,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:089DFCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 131/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 12/01/2023 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/01/2023 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de kits de materiais didáticos semiestruturados, para alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de educação do município de Itaperuçu-Pr.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 1.519.508,65 (um milhão quinhentos e dezenove mil quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de dezembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F3704F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 102/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Maria Eduarda Lovato** portadora do RG: **143720950**,Matrícula: **52821** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de de dezembro á 19 de dezembro de 2022
Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022, a servidora citada acima.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:DADFE397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 143/2022

DECRETO Nº 143/2022
De 20 de Dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.488/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 039)..... R$ 1.000,00
TOTAL
.....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.012 – Pagamento Precatórios
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 067)..... R$ 80.000,00
TOTAL
..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 446)..... R$ 6.000,00
TOTAL
..... R$ 6.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 50.000,00
TOTAL
..... R$ 50.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 744)..... R$ 240,00
TOTAL
.....R$ 240,00
FONTE: 806 – SIGTV GND3 Custeio - Senador Flávio Arns

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 137.240,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 175)..... R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 19.240,00
TOTAL
..... R$ 39.240,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:2060800042.078 – Gestão das Atividades da Agricultura
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 667)..... R$ 58.000,00
TOTAL
..... R$ 58.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09002:2060800042.083 – Conv. SEAB Aquisição de Óleo Diesel
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 704) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 137.240,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:021CAEFD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 439/2022

PORTARIA Nº 439/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor EDILSON DIAS DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor EDILSON DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 13, RG. Nº 6.007.131-4 SSP/PR, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de MANUTENCIONISTA DE VEICULOS E MAQUINAS, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 21/12/2022 a 09/01/2023, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C16EBDB7

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 144/2022

DECRETO Nº 144/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência de Servidor em atividade como Agente Administrativo, durante o período de licença prêmio, uma vez que o Município não possui servidores efetivos suficientes para realização de serviços no setor de empenho na Contabilidade;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor PAULO EDUARDO SOTTORIVA PELLIZER, matrícula nº 387, RG nº 8.558.049-3/PR, no cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Paço Municipal – Divisão de Contabilidade, Licença Prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6B004829

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 440/2022

PORTARIA Nº 440/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor WALNIDES SOARES SOBRINHO e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor WALNIDES SOARES SOBRINHO, matrícula nº 27, RG. Nº 3.645.915-8, período aquisitivo 2019/2020, com o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.
Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 19/12/2022 a 28/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5DB750B2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul – PR, referente ao exercício financeiro de 2017.

ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam reprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do senhor Evandro Marcelo da Silva.

Artigo 2º. As referidas contas ficarão por 60 (sessenta) dias à disposição dos cidadãos e entidades para livre verificação.

Artigo 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:9EB4261B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.488/2022
De 20 de Dezembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.434/2021, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.400/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação:

04000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04001:0412200022.006 – Gestão das Atividades da Secretaria de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 039)..... R$ 1.000,00
TOTAL
.....R$ 1.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04002:2884600030.012 – Pagamento Precatórios
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 067)..... R$ 80.000,00
TOTAL
..... R$ 80.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

07000:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07001:- SECRETÁRIA DE SAÚDE
07001:1030100082.047 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 446)..... R$ 6.000,00
TOTAL
..... R$ 6.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07002:- DIRETORIA HOSPITALAR
07002:1030200082.053 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 506) R$ 50.000,00
TOTAL
..... R$ 50.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

08000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08001:0812200122.055 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES 440000:- INVESTIMENTOS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 744)..... R$ 240,00
TOTAL
.....R$ 240,00
FONTE: 806 – SIGTV GND3 Custeio - Senador Flávio Arns

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 137.240,00
Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 137.240,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SEC DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05001:2678200052.028 – Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serv. Urbanos e Rurais

300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 175)..... R$ 20.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 180) R$ 19.240,00
TOTAL ..... R$ 39.240,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09000:- SEC. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
09002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
09002:2060800042.078 – Gestão das Atividades da Agricultura
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 667)..... R$ 58.000,00
TOTAL ..... R$ 58.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
09002:2060800042.083 – Conv. SEAB Aquisição de Óleo Diesel
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 704) R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 137.240,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1434/2021, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1425/2021 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1400/2021 com vigência para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:620580F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº09/2022

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO que o beneficiário SEBASTIÃO PONTES DE MATOS desocupou a unidade habitacional do Programa Morar Melhor na localidade de Bom Jardim do Sul e restituiu o imóvel ao Município de Ivaí.

Ivaí, 20 de dezembro de 2022.

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção E Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:39678BC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 LICITAÇÃO Nº 231/2022 PREGÃO Nº: 174/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº: 027/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
Licitação nº 231/2022
Pregão nº: 174/2022
Pregão presencial nº 046/2022
Registro de Preço nº: 027/2022
OBJETO: aquisição de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 355.720,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 20/12/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO
– Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3CFF0D95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022
OBJETO: Exploração de cargas de cascalho em uma área localizada na comunidade de Pedra Branca, Município de Ivaí/PR, sendo o imóvel situado no perímetro 937,81, pelo período de 24 meses.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
*CONTRATADO: • **DIRCEU ANTONIO WALENGA***
Valor global: R$ 25.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903600000 3190
RATIFICADO EM 20/12/2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:59592DE3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 149/2022

DECRETO Nº 149/2022

Súmula: Exonera Servidor Público.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido o Sr. **SAMOEL KOSS, RG Nº 9.007.320-6 PR**, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:50B53B02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 03/2022

PORTARIA 03/2022
DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nasInstituições de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, das séries iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
Art. 2º - A distribuição de aulas acontecerá na Escola Municipal Cristo Rei, no dia 21 de Dezembro de 2022, com inicio às 08 horas da manhã e respeitará a seguinte ordem:

Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Kos
4º Letícia G. da Silva Mendes
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Silmara Chociai Tomachevski
7º Eliane Zubacz Verenka
8º Solange Schneider
9º Beatriz Pezzini
10º Terezinha Beatriz Pavlak
11º Sirineia Roman da Silva
12º Eliane Zubacz Verenka
13º Solange Schneider
14º Carla Adriele Dalzoto
15º Terezinha Chade Taras
16º Maria Chaida
17º Maria Chaida

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Guilherme Chaida

Escola Municipal Cristo Rei
1º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
2º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
3º Andréia Zubacz Kozar
4º Tereza Kos
5º Tatiane Roman
6º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
7º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
8º Eliceia Zubacz
9º Janete de Oliveira
10º Miriam K. Manfron
11º Viviani Conte
12º Dirce Aparecida Bren Borochok
13º Eliceia Zubacz
14º Andreia Zubacz Kozar
15º Adriane Mocelin
16º Ana Maria Schastai
17º Michele Dalzotto Garcia
18º Tatiane Roman
19º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
20º Sirlene de Fátima Denck
21º Luciana Bobek
22º Adelia Siombalo

Escola Municipal Madre Josafata
1º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
2º Margarida Lemek
3º Mariana Lila Olszovy Blonski
4º Simone Krokocsz Pitlovanciv
5º Teodosia Bobek
6º Neuza Teixeira
7º Joselha M. Chopek Chanhuka
8º Edicleia Domareski
9º Eliane Zubacz Kotula
10º Luciana Bobek
11º Emili Kromp
12º Edenise Reifur Rocha
13º Maria Elisete Schiliga Ferreira
14º Luciene Manhães de Paula
15º Leliane Bobato Bobek
16º Lisley Michelli Kos Grabicoski
17º Francine Dalzotto Garcia
18º Neusa Teixeira
19º Nathaly Louise Graniska

Escola Municipal Leopoldo Guimarães da Cunha
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Claudia Voitovicz
4º Claudia Mara de Souza
5º Silmara Chociai Tomachevski
6º Elisete Schneider
7º Elaine Cristina de Oliveira
8º Nelita Galvão
9º Nara Daiane Seixas Silva
10º Julie Graziele Prox
11º Maria Eliane Bardal
12º Katiuska Apª Côrtes
13º Aline Pontarolo Heinen
14º Daiane R. M. do Prado
15º Franciele Mª Beraldo dos Santos
16º Cadine Lopes dos Santos Bobato

Professor de Educação Física concursado e lotado na escola:
1º Paulo Henrique Bobato

CMEI Nossa Senhora Aparecida
1º Simone Kocioreczko
2º Sandra Mara Jarski
3º Adelia Siombalo
4º Edicleia Dambroski
5º Marli Ienke
6º Rosana Aparecida da Silva Stadler
7º Regiane Martins Pidleski

Escola Municipal Bitu-Mirim
1º Elisete Schneider
2º Carmem Andrea Krebs
3º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
4º Marlene Kruk Bobek
5º Tatiane da Silva Borges
6º Eliane Malechi
7º Izabel Sloboda Wilhelm
8º Vilmar Freitas de Meira
9º Dirce Bren Borochok

Art. 3º - Professor (a) excedente, sem perder seu tempo e sua vaga na escola de lotação;
Art. 4º - Professores que desejam realizar a troca de escolas;
Art. 5º - Professores que solicitaram ampliação de carga horária e que foram deferidos, conforme classificação em Edital 04/2022.
1º Daiane Mileski do Prado
2º Náthaly Louise Graniska
3º Joselha Marilei C. Chanhuka
4º Eliane Zubacz Kotula
5º Cadine Lopes dos S. Bobato
6º Edenise Reifur Rocha
7º Mariana Lila O. Blonski
8º Simone K. Pitlovanciv
9º Sirlene de Fátima Denk
10º Ana Maria Niedjevski
11º Elaine Cristina de Oliveira
12º Vilneide Maria C. Schiliga
13º Terezinha Chade Taras

14º Katiuska Apª Côrtes
15º Maria Elizete Schiliga Ferreira
16º Tewonia O. M. de Castro
17º Maria Eliane Bardal
18º Miriam Apª Kviecinski
19º Cláudia Apª Voitovicz
20º Teodosia Bobek
21º Nelita Galvão
22º Regiane Martins Pidleski
23º Edicleia Dambroski
24º Terezinha Beatriz Pavlak
25º Luciene M. de Paula Spaler

Classificação ampliação de carga horária para os professores de Educação Física:
1º Guilherme Chaida

Art. 6º - Os professores PSS (Processo Seletivo Simplificado) temporário com contrato vigente escolherão as turmas obedecendo a ordem de classificação do Edital de Homologação nº 001/2022, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

Fabiana Ribeiro Wesselovicz
Cleverton Rodrigo Rodrigues
Vera Regina Witek Moleta
Ana Eduarda Taras Vaz
Solange Márcia Manfron
Ana Lucia Kovalczuk
Fabiane Kielt Koss
Welyn Teodoroski
Ketlin Tomachevski Chagas Vaz
Maria Daniele Prestes
Marcia Stadler Canteri
Elisangela Bobek
Leonice Martins Faix
Karina Terezinha Kochanski
Elizangela de Freitas Leiria
Fabiana Aparecida da Silva Rohden
Sara Mayara Lesquievicz Neves
Tatiane Marinêz Loch
Ana Paula Graniska
Jhenifer Suelen de Oliveira
Joice de Andrade
Fernanda Vaz
Adriana Taras Solarevicz
Matilde Bernadete Matuchenez
Sirlene Kielt Hneda
Alini Novak Graniska
Aguiane Grabikoski dos Santos
Joelma de Andrade
Caroline Hneda Bilak
Paula Renata Carvalho Strauski
Eliane Ferreira Kielt
Margarete Bobek
Jane Santana Neves Manfron
Maria Joana do Nascimento
Adriana Novatski
Rosni Kossar Alberty
Leonilda Gavronski
Adriele Guse de Oliveira
Camila Moleta Erdmam

Professor (a) de Educação Física
Lorena Krevey Jensen

Ivaí, 20 de Dezembro de 2022.

CÉLIA SIOMBALO CHAIDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 011/2021 de 11/01/2021

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:1D418252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 18, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1o DETERMINAR recesso administrativo na Câmara Municipal de Ivatuba, no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, voltando suas atividades administrativas em 03 de janeiro de 2023.
Art. 2º ESTABELECER que no período compreendido entre 03 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023 o expediente da Câmara Municipal de Ivatuba, será das 08h às 12h, período em que todos os servidores efetivos deverão cumprir jornada de 04 horas diárias.
Parágrafo único. No caso de haver necessidade do serviço devidamente justificada, o Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, poderá a qualquer tempo convocar os servidores, para cumprimento da jornada integral do cargo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Ivatuba, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DEVANIR MOLINA
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D2E9D74

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria o Espaço Rosa nas dependências da Câmara Municipal de Ivatuba.

A Câmara Municipal de Ivatuba aprovou e eu, PRESIDENTE, nos termos do art. 59, inciso III do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado o Espaço Rosa, nas dependências da Câmara Municipal de Ivatuba, que consiste em espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com as fotografias das Mulheres Vereadoras que exerceram mandato em todas as legislaturas do Poder Legislativo Ivatubense, com o objetivo de resgatar a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Diretora providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O Espaço Rosa será implantado, inicialmente, com as fotografias das Vereadoras que exerceram mandato nas legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º Após a implantação do Espaço Rosa, as fotografias serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º O Espaço Rosa ficará localizada no hall do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 3º As fotografias das parlamentares deverão ser afixadas de forma emoldurada, bem como dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Parágrafo único. As fotografias serão gravadas em placas de aço inox, em baixo relevo, aplicadas em quadro de veludo com moldura de alumínio, na medida 33cm de altura x 25cm de largura, conforme arte e padrão definidos pela Mesa Diretora.

Art. 4º Será afixada somente uma fotografia por Vereadora que já exerceu mandato na Câmara Municipal de Ivatuba, ficando vedada a afixação de mais de uma fotografia para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Mesa Diretora determinará medidas para garantir a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 19 de dezembro de 2022.

DEVANIR MOLINA
Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01BF3495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2022

Exonera Secretário Municipal de Indústria e Comércio e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio o Senhor Armando Nodari, matricula nº 588, portador da CI. RG nº. 1.666.486 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 168.476.609-53, a partir de 20 de dezembro de 2022, conforme o Processo Administrativo nº 3507/2022 – PMI de 16/12/2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B8A7449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 24/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal n.º 817/2019, em especial pelo Art. 2º, incisos VIII e XV, e pelo Regimento Interno do CMSI, conforme o Art. 4º, inciso XXIV, reunido em sua 77ª reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2022 (Ata N.º 102/2022),

Considerando:

A Resolução Nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – *Amanhã vai ser outro dia!*", para o período de 02 a 05 de julho de 2023;

A Resolução CES/PR nº 012/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), que convoca a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, para o período de 23 a 25 de maio de 2023;

O Decreto Municipal n.º 154, de 30 de novembro de 2022, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, para a data de 02 de março de 2023, bem como a Resolução CMSI N.º 19/2022 e a Resolução CMSI N.º 21/2022, que tratam sobre a Comissão Organizadora, e a Resolução CMSI N.º 23/2022, que dispõe sobre o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

RESOLVE:
Aprovar o Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem como finalidade definir a organização dos trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, considerando o Decreto n.º 154, de 30 de novembro de 2022, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ivatuba em 12 de dezembro de 2022 (Ano X, Edição n.º 1798, pgs. 3-4), a Resolução CMSI N.º 19/2022, a Resolução CMSI N.º 21/2022 e a Resolução CMSI N.º 23/2022.

CAPÍTULO II
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 2º Cada grupo deverá eleger um relator entre os seus membros e apresentar no mínimo 03 (três) propostas e no máximo 05 (cinco) propostas por eixo temático, considerando a necessidade de propostas de âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único – As propostas deverão ser construídas com base no texto de referência, expedido pelo CNS e disponibilizado pelo CMSI no Portal da Transparência, e os objetivos da Conferência.

Art. 3º As propostas aprovadas em plenário serão inclusas no Relatório Final da Conferência. No mesmo sentido, deverão ser eleitas 04 (quatro) propostas de âmbito estadual, sendo uma por eixo, para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 4º A Comissão Organizadora realizará a compilação das propostas no Relatório Final da Conferência, conforme os incisos IV e V do art. 7º do Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba (Resolução CMSI N.º 23/2022).

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA A GESTÃO 2023-2026

Art. 5º O processo de eleição dos representantes respeitará as normas previstas no art. 15º, I, II, III, § 1º, § 2º e no art. 16º, parágrafo único,

do Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba (Resolução CMSI N.º 23/2022).

Parágrafo Único – O processo de homologação deverá ser devidamente cumprido por todas as entidades, movimentos e órgãos que estiverem pleiteando as vagas, sob pena de serem excluídos do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DO DELEGADO PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 6º Os representantes do segmento Usuários do SUS que queiram pleitear a vaga de delegado titular para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná deverão estar presentes no plenário, no horário agendado para este fim (conforme cronograma em anexo), a fim de manifestar a sua intenção. Os representantes deverão entrar em comum acordo quanto ao eleito para a vaga de titular e de suplente. Caso não ocorra consenso, a vaga deverá ser sorteada de forma a ser definida pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - Pela distribuição de vagas de delegados usuários por município, Ivatuba tem direito a 01 (um) representante titular, conforme Resolução CES/PR 013/2022.

CAPÍTULO V
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 7º A Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba terá como objetivo:
I. Aprovação das propostas de âmbito municipal, estadual e nacional;
II. Homologação das entidades e órgãos que comporão o CMSI na gestão 2023 a 2026;
III. Eleição do delegado titular e suplente do segmento Usuários do SUS para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 8º É assegurado aos delegados o questionamento pela ordem à mesa, sempre que não estejam sendo cumpridos o regulamento ou o regimento interno da Conferência.

Parágrafo Único - Durante os períodos de votação não serão permitidos levantamentos de questão de ordem.

Art. 9º A apreciação das propostas oriundas dos trabalhos em grupo na Plenária Final será encaminhada na forma que se segue:
I. Será garantido aos delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer documento;
II. Os destaques relacionados às questões de redação e semântica não serão apreciados em plenária, sendo submetidos à Comissão Organizadora;
III. Identificado o conjunto de itens de destaque, os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista;
IV. A presidência concederá a seguir, palavra por igual tempo, a um delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque. Não será permitida réplica, porém a Comissão deverá consultar a plenária se a mesma encontra-se esclarecida. Caso contrário, abrirá para novos intervenções;
V. Os itens de destaques serão submetidos à votação.
VII. A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º A Comissão Organizadora confeccionará o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba e disponibilizará no Portal da Transparência para o acesso ao público, além de proceder os encaminhamentos necessários ao CES/PR.

Art. 11º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

Ivatuba – PR, em 14 de dezembro de 2022.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do Cmsi

Homologo a Resolução N.º 24/2022 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142/1990.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMSI N.º 24/2022

PROGRAMAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA
(Art. 14º da Resolução CMSI N.º 23/2022)

13h as 13h30 – Credenciamento dos delegados/as, observadores/as e convidados/as
13h30 – Mesa de abertura com fala de autoridades
14h – Palestra Magna
14h40 – Leitura/apresentação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba
14h50 - Divisão dos grupos por eixos temáticos para discussões e elaboração das proposições
16h - Eleição e homologação das entidades que irão compor o CMSI na Gestão 2023 a 2026
16h10 - Eleição do/a delegado/a do segmento Usuários do SUS para a etapa estadual
16h30 - Plenária Final para deliberação de propostas e moções
17h - *Coffee break*

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8AC0BB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 058/2022

LEI Nº 058/2022

Dispõe sobre concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° - Fica instituído o sistema de concessão de diárias, na forma desta Lei e de sua regulamentação, para os agentes públicos do Município de Jaguapitã, inclusive de suas autarquias, que, no interesse da Administração, a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.
§ 1º - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas dos agentes públicos com alimentação, hospedagem e outras correlatas, nas situações previstas no *caput*, excetuadas as despesas com transporte da sede do Município até o destino.
§ 2º - São considerados agentes públicos, para fins desta Lei, o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes; os servidores públicos titulares de cargos públicos de provimento efetivo e de provimento em comissão; os empregados públicos, ocupantes de emprego público de regime jurídico contratual trabalhista; os temporários, contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; os cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como membros de

conselhos de políticas públicas municipais e membros dos Conselhos Tutelares.
Art. 2° - Os valores das diárias de viagens são os constantes do Anexo I, que fazem parte desta lei.
§ 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores das diárias pela variação da inflação, anualmente, mediante Decreto;
§ 2º - Os valores correspondentes às diárias, por ocasião de seu reajuste e que resultarem em fração de centavos, terão seus valores reajustados para a unidade de real imediatamente superior, servindo o novo valor de base para o reajuste previsto no artigo anterior;
§ 3° - No caso de servidor ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função pública, o cálculo das diárias terá como base, o cargo ou função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

Art. 3° - A diária será concedida mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, devendo a solicitação ser feita por meio da utilização do formulário, conforme Anexo II, que faz parte desta lei.

Art. 4° - A concessão de diária deverá ser programada com até 03 (três) dias de antecedência e será condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 5° - As diárias são concedidas por dia de afastamento da sede em que o agente público tenha efetivo exercício.
§1º - Somente será concedida diária integral quando ficar caracterizada a necessidade de pernoite fora da sede em que o agente público tenha efetivo exercício de trabalho;
§2º - O agente público fará *jus* à metade do valor da diária nos seguintes casos:
I -quando o afastamento não exigir pernoite, o agente público tiver que fazer, pelo menos, duas refeições fora da sede onde tenha efetivo exercício de trabalho e o afastamento se dê em um raio superior a 100 Km;
II -no dia do retorno à sede de serviço;
III -quando as despesas de pernoite do servidor forem custeadas por meio diverso.
§ 3º - Para atender as despesas somente com alimentação, em um raio de até 100 Km da sede do órgão no qual tem exercício, será concedida diária correspondente a 10% do valor da diária integral, quando o tempo de deslocamento for superior a 06 (seis) horas.

Art. 6° - As diárias até o limite de 10 (dez), serão pagas antecipadamente.
§ 1° - Quando a viagem ultrapassar 10(dez) dias, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal ou chefe imediato de cada área.
§ 2° - Nos casos de emergências, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal ou chefe imediato de cada área.
§ 3° - A viagem transcorrida sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal ou chefe imediato competente.

Art. 7° – As despesas com transporte serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas e deverão ser comprovadas mediante apresentação dos canhotos de cartões de embarque, bilhetes de passagens e, sendo o caso, das notas fiscais de locação de veículos.

Art. 8° – Em sendo utilizado veículo oficial do Poder Executivo serão reembolsadas as despesas com combustíveis, peças, pneus e serviços realizadas fora do Município durante as viagens, mediante comprovação através de cupom ou nota fiscal.
Parágrafo único – Não serão reembolsadas as despesas com combustível e manutenção de veículos particulares, mesmo que utilizados no desempenho do serviço público.

Art. 9º – Os membros de Conselhos Municipais, e do Conselho Tutelar, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão *jus* à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.

Art. 10 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada.

Art. 11 - O agente político, servidor ou conselheiros municipais, que receber diárias é obrigado a apresentar Relatório de Viagem, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao seu retorno à sede, devendo, para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III e restituir os valores relativos às diárias não utilizadas.
§ 1º – A restituição de que trata este artigo deverá ser feita por meio de depósito bancário em conta específica informada pela Tesouraria.
§ 2º – O favorecido deverá apresentar, junto ao Relatório de Viagem, os canhotos de cartões de embarque, bilhetes de passagens e notas fiscais de locação de veículos e, no caso de veículo oficial, a autorização para saída de veículo.
§ 3º – A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é, respectivamente, do solicitante e da autoridade concedente, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Controle Interno.

Art. 12 – Fica autorizada a concessão de adiantamento de numerário destinado ao pagamento de passagens e transporte para o destino, devendo ser anexados à Prestação de Contas da Viagem os comprovantes legais das respectivas despesas.

Art. 13 – Não será concedida diária nas seguintes hipóteses:
I – no período de trânsito, ao servidor que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;
II – no deslocamento para localidade onde o servidor ou agente político possua residência;
III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação; e
IV – ao agente político ou servidor que estiver em falta com a apresentação da prestação de contas de diária anterior.
Parágrafo único – Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 14 – Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta lei:
I – Anexo I: Tabela de Valores de Diárias;
II – Anexo II: Requerimento de Solicitação de Diárias de Viagem;
III – Anexo III: Requerimento de Prestação de Contas.
IV – Anexo IV: Diário de Bordo de uso de veículo oficial.

Art. 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Fica revogada a Lei nº 051/2008 e demais disposições em contrário.

Jaguapitã, 20 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

CARGO	VALOR DENTRO DO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Prefeito	R$ 795,22	R$ 1.191,50
Vice-Prefeito	R$ 595,42	R$ 895,08
Secretários Municipais	R$ 378,98	R$ 526,94
Cargos em Comissão, Servidores e Contratados	R$ 479,28	R$ 666,32

ANEXO II
Requerimento de Solicitação de Diárias de Viagem

REQUERENTE:_____
DESTINO DA VIAGEM: _____

ESPECIFICAÇÃO DA VIAGEM: _____
_____

FINALIDADE: _____
_____

JUSTIFICATIVA DA VIAGEM: _____
_____

PERÍODO DO DESLOCAMENTO:
SAÍDA: ____H____MIN DO DIA ___/____/_____
RETORNO: ____H____MIN DO DIA ___/____/_____

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO: _____

Declaro para os devidos fins que, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, que entregarei cópia dos documentos comprobatórios de viagem, consistentes em atestado/certificado/declaração de frequência, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o afastamento e diário de bordo, caso o deslocamento se der por meio de uso do veículo oficial do Município.
Reconheço que a não apresentação dos documentos acima especificados implicará no desconto dos valores recebidos na folha de pagamento do mês seguinte à concessão da diária.

Jaguapitã, ___/___/_____.

_____
REQUERENTE

ANEXO III

Requerimento de Prestação de Contas

BENEFICIÁRIO
Nome:
Cargo:
Período da Viagem:

HORÁRIO DE SAÍDA DE JAGUAPITÃ: ____H____MIN DO DIA ___/____/_____

HORÁRIO DE CHEGADA AO DESTINO: ____H____MIN DO DIA ___/____/____

HORÁRIO DE SAÍDA PARA RETORNO: ____H____MIN DO DIA ___/____/_____

HORÁRIO DE CHEGADA EM JAGUAPITÃ: ____H____MIN DO DIA ___/____/_____

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESAS COM DIÁRIA

I - DO DESLOCAMENTO
( ) **a)** ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
( ) **b)** bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
( ) **c)** comprovante de embarque, quando o meio utilizado for transporte aéreo;
( ) **d)** outros: _____
II – DA ESTADA NO LOCAL DE DESTINO, QUAISQUER DOS DOCUMENTOS ABAIXO:
( ) **a)** nota fiscal de hospedagem;
( ) **b)** nota fiscal de alimentação;
( ) **c)** nota fiscal de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
( ) **d)** outros: _____

III – DO CUMPRIMENTO DO OBJETIVO DA VIAGEM:
( ) **a)** fotocópia de ata de presença em reunião ou missão;
( ) **b)** ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
( ) **c)** declaração de agente público, quando se tratar de visita a entidades e órgãos públicos;
( )**d)** lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
( ) **d)** outros: _____

Jaguapitã, ___/___/_____.

ASSINATURA: __

ANEXO IV

DIÁRIO DE BORDO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

ABAIXO ESPECIFICAR:
A) HORÁRIO E DIA DE RETIRADA DO VEÍCULO DA GARAGEM DA PREFEITURA COM INDICAÇÃO DA QUILOMETRAGEM;
B) HORÁRIO E DIA DAS UTILIZAÇÕES DO VEÍCULO NO LOCAL DE DESTINO;
C) HORÁRIO E DIA DE SAÍDA DO LOCAL DE DESTINO E CHEGADA À ORIGEM COM INDICAÇÃO DA QUILOMETRAGEM;
D) IDENTIFICAR O RESPECTIVO MOTORISTA A CADA TRAJETO:
_____

Jaguapitã, ___/___/_____.

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CARGO: _____

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AFBB26E7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 51/2022 - ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

LEI Nº051/2022

Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (Lei nº 52, de 07 de dezembro de 2021), compatibilizando-o com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Jaguapitã, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a programação físico-financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, constantes dos anexos da Lei nº 52 de 07 de dezembro de 2021, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GERSON MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:7EEDFAFB

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N° 52/2022 - ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

LEI Nº 052/2022

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 17, de 01 de junho de

2022), compatibilizando-a com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023)..

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam alterados as metas, indicadores e anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), instituída pela Lei Municipal nº 17, de 01 de junho de 2022, em conformidade com o anexo I integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, aos 19 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GERSON MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:4D2F9975

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:21/12 /2022
Proprietário ou responsável: ANA FRANCISCA FERREIRA

O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue: **JOÃO DOMINGUES DE OLIVEIRA Nº11 CONJUNTO FRANCISCO CONSALTER.**
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (casa) localizado no seguinte endereço:
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO DA CASA ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF2FF57C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 426/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 116/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: M GIROLDO DECORA LTDA

CNPJ: 18.900.026/0001-51

CONTRATO Nº: 426/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS E CORTINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 59.297,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1AE5D8A2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 425/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 116/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: FERNANDA VIEIRA DA COSTA 07285578940

CNPJ: 46.667.239/0001-10

CONTRATO Nº: 425/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PERSIANAS E CORTINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:890F9599

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 120/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO DA SESA N°931/2021.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 2.023,20 (Dois mil e vinte e três reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
VALOR: R$ 2.001,30 (Dois mil e um real e trinta centavos).

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
VALOR: R$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
VALOR: R$ 55.360,00 (Cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Valor total R$ 64.064,50 (Sessenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0F6B6116

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 110/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, DAS CLASSES A, B E E, GERADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
CNPJ: 06.183.150/0001-64
VALOR: R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

Valor total R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6FEE054F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 355/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 926245/2022/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 21 de dezembro de 2022 até às 15h30m do dia 17 de janeiro de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 16:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:65111732

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 126/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 354/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **21 de dezembro de 2022** até às 13h30m do dia **17 de janeiro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **17 de janeiro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F79F52E5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 353/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **21 de dezembro de 2022** até às 10h00m do dia **17 de janeiro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h30m do dia **17 de janeiro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E8C65193

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 124/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 352/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **21 de dezembro de 2022** até às 08h00m do dia **17 de janeiro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **17 de janeiro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16FE8E14

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 351/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **21 de dezembro de 2022** até às 08h20m do dia **16 de janeiro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **16 de janeiro de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de dezembro 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:345A07C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 08/2022

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO

BENEFICIARIO GRUPO DE ,**PRODUTORES RURAIS** , pessoa física , inscrita no CPF , estabelecida na Localidade de **Pedra Branca** – Interior – Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **JOSMAR PADILHA CPF: 091.933.449-02 MARIZA DA SILVA CPF 093.049.219-61 e _____ CPF: _____** todos domiciliados no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominados **PERMISSIONÁRIOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**

A) REFRIADORES MARCA GELA BRASIL TANQUE RESF. DE LEITE CAPC: 500L MD :CIL VERTICAL MARCA: GELA BRASIL CONTR. AÇOINOX INT E EXT AISI, CF. ISSO 5708. PARA 02 ORDENHAS. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5359 E NUMERO DE SERIE nº GBN01433

O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 228/2022 FIRMADO COM A SEAB- PR E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.

PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.

PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:

a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;

b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;

c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOS** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 08 de DEZEMBRO de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JOSMAR PADILHA
Produtor Rural

MARIZA DA SILVA
Produtor Rural

_____
Produtor Rural

TESTEMUNHAS:

_____
DANILO NEVES
CPF: 045.268.019-09

_____
RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 067.969.599-06

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:28F3D4A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 09/2022

MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.684.536/0001-80, com sede a Rua Pernambuco, 501 – Laranjal – Pr. com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos Artigos Art. 96 inciso I alínea j), e Art. 128 e Art. 130 parágrafo 2º emite o presente "TERMO PRECÁRIO", neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Convivente, PREFEITO , portador da Cédula de Identidade n.º 1891723-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. n.º 434.972.929-52, residente e domiciliado na Rua SERGIPE s/nº, nesta cidade, doravante denominada **PERMITENTE**, e COMO BENEFICIARIO GRUPO DE **PRODUTORES RURAIS**, pessoa física , inscrita no CPF , estabelecida na Localidade de **Nova Pedra Branca** – Interior – Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por **REIMUNDO FREITAS DE OLIVEIRA CPF: 602.542.549-34 ADEJAIME DE JESUS PADILHA CPF 025.202.089-88**, **ELIAS MOREIRA DOS SANTOS CPF:060.796.689-39** todos domiciliados no Município de Laranjal – Pr, daqui por diante denominados **PERMISSIONÁRIOS**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS** , aplicando-se a este Termo irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente **PERMISSÃO DE USO** dos bens, a saber, que compõe**:**
A) REFRIADORES MARCA GELA BRASIL TANQUE RESF. DE LEITE CAPC: 500L MD :CIL VERTICAL MARCA: GELA BRASIL CONTR. AÇOINOX INT E EXT AISI, CF. ISSO 5708. PARA 02 ORDENHAS. GARANTIA DE 12 MESES PELO PATRIMÔNIO PLAQUETA 5360 E NUMERO DE SERIE nº GBN01434
O EQUIPAMENTO ACIMA É INTEGRANTES DO CONTRATO DE CONVÊNIO 228/2022 FIRMADO COM A SEAB- PR E SEU USO ESTÁ DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Os objeto desta **PERMISSÃO DE USO** destinar-se-á, exclusivamente, à USO DA PERMISSIONÁRIOS, com o objetivo de promover o desenvolvimento das pequenas propriedades rurais de forma coletiva compostas por agricultores familiares que tem a atividade a agricultura familiar como a principal geradora da renda familiar, não podendo os permissionários ceder, transferir, emprestar, locar, onerosa ou gratuitamente, a outras pessoas, entidades e ou empresas, sem autorização prévia e por escrito do Município, os equipamentos ora cedidos.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A falta de cumprimento do disposto neste Termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção saída do permissionário da atividade de leite farão os bens, reverter automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município de Laranjal – Pr., não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização ou compensação.
PARAGRAFO SEGUNDO: OS BENEFICIARIOS se reunirá e realizará a escolha do responsável pelo gerenciamento do equipamento visando o atendimento de todos os Agricultores Familiares residentes no entorno dos beneficiários , a falta no disposto neste termo, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção da permissionária farão os bens, reverter automaticamente de pleno direito a posse e propriedade do Município de Laranjal, não tendo o permissionário direito a nenhuma indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO
A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada por 24 meses podendo ser prorrogado ou rescindido a critério do Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, desde que presentes os requisitos legais.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades dos permissionários, bem como solicitar documentos e ou informações, visando comprovar o atendimento ao contido no presente Termo.
PARAGRAFO SEGUNDO: os beneficiários ficam obrigada a apresentar para a Secretaria Municipal de Agricultura e Controle Interno da Prefeitura Municipal em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatórios da produtividade do leite, juntamente com o relatório de atividades deverá ser lavado a apreciação do conselho a prestação de contas da Associação indicando o bom gerenciamento, manutenção e funcionamento dos equipamentos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Expirado o prazo de vigência previsto no *caput* desta clausula, ou revogada a permissão a qualquer tempo e a critério da Administração Municipal, toda e qualquer equipamentos incorporados aos bens, pela permissionária reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer ressarcimento ou indenização, ou retenção em decorrência da colocação.

CLÁUSULA QUARTA: DA GRATUIDADE

A presente permissão é não onerosa.

CLAUSULA QUINTA: DA EXTINÇÃO

A presente Permissão de uso, extinguir-se á:
a) no prazo final do presente instrumento, caso não haja renovação mediante Termo Aditivo;
b) por utilização diversa da estipulada, dos bens ora permitidos, neste instrumento;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a conservar o imóvel e os equipamentos cujo uso lhe é permitido, mantendo-os permanentemente limpos e bem guardados. Cabe ainda ao permissionário promover a manutenção preventiva, de uso dos equipamentos, arcando com eventuais despesas decorrentes da manutenção.

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

A **PERMITENTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo **PERMISSIONÁRIO** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do equipamento deste termo. Da mesma forma, a **PERMITENTE** não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS
O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos Equipamentos, bem como da atividade para a qual a presente cessão de uso é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a permissão de uso, deverá os **PERMISSIONÁRIOs** restituir dos equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pelo **PERMISSIONÁRIO**, podendo a **PERMITENTE** exigir reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA: REMOÇÃO DE BENS:

Terminada a Permissão de Uso, poderá a Permitente promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, sejam eles do **PERMISSIONÁRIO** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Laranjal – Pr, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital – Pr, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **PERMITENTE** e os **PERMISSIONÁRIOS**, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Cessão de Uso em 3(vias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Laranjal -Pr, 19 de DEZEMBRO de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

REIMUNDO FREITAS DE OLIVEIRA
Produtor Rural

ADEJAIME DE JESUS PADILHA
Produtor Rural

ELIAS MOREIRA DOS SANTOS
Produtor Rural

TESTEMUNHAS:

_____
DANILO NEVES
CPF: 045.268.019-09

_____
RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 067.969.599-06

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7EA8D0C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 54/2022

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL RURAL CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 4.919 DO CRI DESTA COMARCA.

O Prefeito Municipal **JOÃO ELINTON DUTRA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 67, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Laranjal - PR:
Considerando a necessidade de implantação da Escola Municipal Luiz Pauster na Localidade de Água Verde, Zona Rural do Município de Laranjal/PR, instalada neste local há mais de 30 (trinta) anos
DECRETA:
Art. 1º Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o terreno rural integrante da Matrícula nº 4.919 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital – PR, com área medindo 3.000 M² (três mil metros quadrados), localidade no Lote nº 153-C, da Gleba nº 15, Colônia Piquiri, onde está instalada a Escola Municipal Luiz Pauster.
Parágrafo único: O terreno acima declarado possui como Latitude: 28º58'43.67"S e Longitude: 52º29'14.72"O.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal/PR, 20 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:48D5B45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 28/2022

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, entre os dias 21 (vinte e um) de dezembro de 2022 e 03 (três) de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 20 (vinte) de dezembro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C1E6B051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2022-PML
PROCESSO Nº. 321/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F72A8D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazine, na cidade de Loanda-Pr

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA, CNPJ sob n°37.397.922/0001-94(Enquadrada na Lei Complementar nº123/2006),** com valor global de R$135.053,07(cento e trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e sete centavos) para o Lote 01 e o valor de R$135.053,07 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta e três reais e sete centavos) para o Lote 02, ambos com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 20 de dezembro de 2.022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:014C21E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 224/2022 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 058/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda - Cooperanda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção dos serviços de coleta seletiva da COOPERANDA Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo valor total, referente a 6 (seis) meses a quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 20 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ ANTÔNIO RAMALHO
Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis de Loanda - Cooperanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0C1B29F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 140/2022

LEI Nº. 140/2022

Súmula – Dispõe sobre beneficio fiscal para o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao sujeito passivo que cumprir suas obrigações tributárias em cota única tempestivamente, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas, relativo ao IPTU exercício de 2023, gozará dos seguintes benefícios fiscais:
I – Até o primeiro vencimento 10/02/2023 em cota única, desconto de 10% sobre o valor dos tributos;
II – Até o segundo vencimento 10/03/2023 em cota única, desconto de 5% sobre o valor dos tributos.

Art. 2º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento parcelado em ate 7 (sete) parcelas das suas obrigações tributárias iguais, mensais e sucessivas, iniciando com o vencimento da 1ª (primeira) parcela em 10/03/2023 e as demais sucessivamente, constante do documento de arrecadação municipal (DAM).

Parágrafo Único. Optando pelo pagamento parcelado das obrigações tributárias, na ocorrência de pagamento após o vencimento, serão cobrados os encargos previstos em lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2FB21495

GABINETE DO PREFEITO
LEI 141/2022

LEI Nº. 141/2022

Súmula – Dispõe sobre a Denominação do Posto de Saúde Vila União, do Município de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade Básica de Saúde – "Posto de Saúde Vila União", passa a ter a denominação de "**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "JORIDES ZORATTO**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1A0FA62A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL COMPREENDIDO EM UMA SALA DE 56,36 M², COM RAMPA DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E SANITÁRIOS, IMÓVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 8.501 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LOANDA-PR, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, 855, ANTIGO PRÉDIO DO CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES NO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR

DOCUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE PARTE DE BEM IMÓVEL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 115/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE LOANDA e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO TEM POR OBJETO UMA SALA DE 56,36 M², COM RAMPA DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E SANITÁRIOS, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL, 855, ANTIGO PRÉDIO DO CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES, IMÓVEL DEVIDAMENTE INSCRITO NA MATRÍCULA Nº 8.501 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LOANDA-PR, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

FINALIDADE: O IMÓVEL SERÁ DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS.

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PERMISSÃO SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, RENOVÁVEIS POR IGUAIS E SUCESSÍVEIS PERÍODOS, EM HAVENDO INTERESSE DE AMBAS AS PARTES, COM TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, PODENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, RESCINDI-LO A QUALQUER TEMPO, SEGUNDO CRITÉRIO DO ADMINISTRADOR, DEVENDO, PARA TANTO, OCORRER A NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO A PERMISSIONÁRIA, COM O PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

FORO: COMARCA DE LOANDA – PR.

Loanda-Pr, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Município de Loanda-pr

Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná - Comafen
FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Presidente

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F1C88F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 220/2022

DECRETO Nº 220/2022

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 032/93 e Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigos 46 e 335.

DECRETA:

Artigo 1º.O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto na Lei Municipal nº 032/93, Decreto nº 163/94 e no artigo 335 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), que trata dos benefícios fiscais, concede isenção do pagamento da perpetuidade e aquisição de carneira simples do Cemitério Municipal, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

FABIANA APARECIDA DE JESUS RESENDE, brasileira, portadora do CPF nº 052.594.979-88, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 34, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ADEVALDO ANACLETO RESENDE**, falecido em 17/09/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

LEDIANE AMELIA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 097.380.359-29, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 07, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ANDERSON DANTAS ZABRONSKI**, falecido em 04/07/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

CARLOS ALBERTO DA SILVA PIRES, brasileiro, portador do CPF nº 527.280.999-87, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 27, localizado no Cemitério Municipal de Loanda**,** Féretro de **APARECIDA BASSANI PIRES,** falecida em 20/08/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

ERONIDES GONÇALVES, brasileira, portadora do CPF nº 027.220.319-06, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 40, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **APARECIDA DAS DORES TEXEIRA**, falecida em 02/05/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

JOSILENE NUNES TORRES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 045.461.069-63, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 28, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **CELINA PAIVA NUNES**, falecida em 20/08/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

GRACINDO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 632.719.239-49, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 14, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA**, falecido em 14/12/2021, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

ZENEUDE RAMOS DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 021.873.939-76, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 11, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA OLIMPIO**, falecido em 06/07/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

ESPERANÇA GRANDE, falecida em 16/10/2022, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 44, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

CILSO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 733.955.449-15, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 38, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **FÁBIO MENDES DE OLIVEIRA**, falecido em 04/10/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

FRANCISCO JOSÉ, falecido em 24/05/2022, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 49, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

GENIVAL SOBRAL DA SILVA, falecido em 18/02/2022, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 30, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

DANIELE GONÇALVES VICENTIN, brasileira, portadora do CPF nº 277.778.618-67, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 30, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ISA GONÇALVES CORDEIRO,** falecida em 19/08/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

ELISANGELA SOUZA JUVENCIO, brasileira, portadora do CPF nº 071.050.259-13, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 45, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JEAN CARLOS JUVENCIO DOS SANTOS**, falecido em 25/04/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

JESUINO MONTECUCO, falecido em 28/10/2022, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 48, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

VANDERLEI BONFIM, brasileiro, portador do CPF nº 841.602.849-49, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 41, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOÃO JOSÉ BONFIM**, falecido em 11/10/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

VERONICA GONÇALVES, brasileira, portadora do CPF nº 772.171.959-34, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 02, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JORGE DOS SANTOS FERNANDES**, falecido em 04/10/2021, no valor de R$ 888,64 (oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

DENIZE DOS SANTOS LIMA, brasileira, portadora do CPF nº 030.108.009-75, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 46, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, falecido em 14/04/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

IRACEMA BELOTE, brasileira, portadora do CPF nº 091.879.098-04, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 25, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **JOSÉ PACHECO DE SOUZA**, falecida em 19/07/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

RODRIGO PEREIRA MIRANDA, brasileiro, portador do CPF nº 073.425.589-66, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 47, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LAURA MARIA PEREIRA MIRANDA**, falecida em 22/05/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

ACILON NEVES DE LUCINEIA, brasileiro, portador do CPF nº 102.612.368-22, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 44, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LOURDES ANGELEU DA SILVA ZANON**, falecida em 13/05/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

OSVALDO TEODORO DA SILVA PRIGOL, brasileiro, portador do CPF nº 089.885.279-09, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 33, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LUCAS MIGUEL FERREIRA PRIGOL**, falecido em 12/09/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

LUIS ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 055.795.699-47, sepultura na quadra Eucalipto nº2, gaveta simples nº 10, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **LUIZ PEDRO DOS SANTOS**, falecido em 07/06/2020, no valor de R$ 518,99 (quinhentos e dezoito reais e noventa e nove centavos);

PEDRO DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 626.530.249-34, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 07, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MARIA MADALENA VENANCIO**, falecido em 28/02/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

JESSICA MARQUES DE SÁ, brasileira, portadora do CPF nº 113.893.679-08, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 19, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **MICHAEL WELLITON DONATO DOS REIS**, falecido em 25/07/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

RAFAEL CAETANO FAGUNDES, brasileiro, portador do CPF nº 064.995.089-50, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 35, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **NAIR CAETANO DA SILVA**, falecida em 16/03/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

DERENICE DIAS PINHEIRO SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 057.017.486-42, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 05, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **NATIMORTO**, falecido em 24/06/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

ORIVALDO FERREIRA DA SILVA, falecido em 01/07/2022, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 09, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

CELINA BELICIO DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 057.469.209-79, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 10, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **RAFAEL**

DE OLIVEIRA SILVA, falecido em 15/02/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

EDGAR DAMACENO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 256.988.218-60, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 04, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **RONALDO ADRIANO GONÇALVES**, falecido em 17/12/2021, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 015.712.551-33, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 24, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **RONALDO GOMES LEOPOLDINO**, falecido em 18/08/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

EDUARDO MACIEL DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 089.142.019-37, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 32, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **ROSA DE CARVALHO**, falecida em 05/09/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

JOSEFA CARMINATI SECONDIN, brasileira, portadora do CPF nº 683.470.229-68, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 50, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SANTO SECONDIN**, falecido em 24/05/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

NADIR ASSIS DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 900.417.989-53, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 51, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SALVADOR FERREIRA DA SILVA**, falecido em 11/12/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

LEIDE MARA MUNIZ OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 073.886.349-16, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 27, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SILMARA MUNIZ OLIVEIRA**, falecida em 22/03/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 783.529.592-04, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 16, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **SILVANEI DOS SANTOS**, falecido em 14/08/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

HELENIR MACHADO DE MACEDO, brasileira, portadora do CPF nº 256.707.818-56, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 38, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **TEREZINHA MACHADO DE MACEDO**, falecida em 28/04/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

CLOTILDES ANTUNES PAZ, brasileira, portadora do CPF nº 424.952.37991, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 35, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **VALDEVINO ANTUNES PAZ**, falecido em 20/09/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

AMANDA ALVES GARCIA, brasileira, portadora do CPF nº 342.584.438-59, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 17, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **VITALINA MARIA GARCIA**, falecida em 04/01/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

WANDA MARTINS DA SILVA, falecida em 10/04/2022, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 37, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, neste ato representado pela Casa de Abrigo de Longa Permanência de Idosos de Loanda, inscrita pelo CNPJ nº 76.971.282/0001-36 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

ELENICE FERREIRA DOS SANTOS MENEZES, brasileira, portadora do CPF nº 790.537.269-34, sepultura na quadra JP nº 2, gaveta simples nº 35, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **WENDER HENRIQUE MENEZES**, falecido em 21/09/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

JULIETE DA SILVA PANIZA, brasileira, portadora do CPF nº 080.580.029-96, sepultura na quadra JP, gaveta simples nº 24, localizado no Cemitério Municipal de Loanda, Féretro de **YAN PANIZA DOS SANTOS**, falecido em 25/01/2022, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único- Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 54.537,83 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, em 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:07007486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 216/2022

DECRETO Nº 216/2022

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná,José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente a prevista na Lei Municipal nº 042/2021.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 042/2021, que trata da ISENÇÃO de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis utilizados para exploração rural, extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, concede a isenção de IPTU para o exercício de 2022, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Anedina Ribeiro de Souza dos Santos, brasileira, portador(a) do CPF nº 049.197.109-50, RG nº 1584788-8 SSP/MT, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 588, Vila Rural Sagrada Família, R$ 804,73 (oitocentos e quatro reais e setanta e três centavos);

Genival Francisco de Oliveira, brasileiro, portador(a) do CPF nº 744.661.439-00, RG nº 35.539.324-4 SSP/SP, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 02, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 663, Vila Rural Sagrada Família, R$ 804,66 (oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos);

João Antonio Negrizoli, brasileiro, portador(a) do CPF nº 511.415.669-15, RG nº 3815137-1 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 03 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 406 Vila Rural Sagrada Família, R$ 804,70 (oitocentos e quatro reais e setenta centavos);

Maria Aparecida Sousa Alvim, brasileira, portador(a) do CPF nº 077.065.877-62, RG nº 07677125-36 SSP/BA, proprietária do lote de terra nº 02 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 364, Vila Rural Sagrada Família, R$ 804,73 (oitocentos e quatro reais e setanta e três centavos);

Sérgio José da Silva, brasileiro, portador(a) do CPF nº 016.450.369-28, RG nº 6.869.438-8 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 18 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 1046, Vila Rural Sagrada Família, R$ 804,87 (oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos);

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 4.023,69 (quatro mil, vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 042/2021, que trata da REMISSÃO TOTAL de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano aos imóveis utilizados para exploração rural, extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, concede a remissão de IPTU de exercícios anteriores para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Anedina Ribeiro de Souza dos Santos, brasileira, portador(a) do CPF nº 049.197.109-50, RG nº 1584788-8 SSP/MT, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 588, Vila Rural Sagrada Família, R$ 1.387,07 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reiais e sete centavos), exercícios de 2020 a 2021;

João Antonio Negrizoli, brasileiro, portador(a) do CPF nº 511.415.669-15, RG nº 3815137-1 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 03 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 406 Vila Rural Sagrada Família, R$ 984,30 (novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), exercícios de 2020 a 2021;

Maria Aparecida Sousa Alvim, brasileira, portador(a) do CPF nº 077.065.877-62, RG nº 07677125-36 SSP/BA, proprietária do lote de terra nº 02 da quadra nº 01, localizado à Rua Alaíde Peres, nº 364, Vila Rural Sagrada Família, R$ 1.387,07 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos), exercícios de 2020 a 2021;

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 3.758,44 (três mil, setecentos e cinquanta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Paço Municipal de Loanda, em 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F23FA565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 219/2022

DECRETO Nº 219 /2022

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, José Maria Pereira Fernandes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Municipal nº 014/2009, artigo 46 e Lei Municipal nº 148/2009, artigo 1º, inciso I.

DECRETA:

Artigo 1º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal nº 148/2009, que trata dos benefícios fiscais, concede ISENÇÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022, para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Adair da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 141.173.809-82, RG nº 794.628-7 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 5-REM da quadra nº 373 localizado à Rua Paranavaí, nº 250, R$ 258,08 (duzentos e cinquenta e oito reais e oito centavos);
Albino Casarin, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 175.933.871-00, RG nº 1.128.781-0-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/06 da quadra nº 55 localizado à Rua Caetano de Campos, nº 341, R$ 302,51 (trezentos e dois reais e cinquenta e um centavos);
Antônio Claudonor Peixoto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 361.310.679-53, RG nº 5.702.048-SSP/SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 07, localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 182, R$ 564,64 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
Antonio de Freitas Jorge, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.896.979-00, RG nº 57.824.432-9 SSP/SP, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 498, localizado à Av. Brasil nº 126, R$ 406,13 (quatrocentos e seis reais e treze centavos);
Antônio Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.622.589-87, RG nº 1.107.038-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 08 da quadra nº 75 localizado à Rua Quintino Bocaiuva nº 502, R$ 593,65 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);
Aparecida Garcia José Maria, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.548.209-00, RG nº 3.079.695-0-SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 04 da quadra nº 02 localizado à Rua Adhemar Nascimento nº 28, R$ 273,63 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos);
Balbina Campanholi Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 841.603.499-00, RG nº 6.033.398-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 05 da quadra nº 03 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº165, R$ 556,75 (quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
Cleusa Maria Santos Gilioli, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 035.145.779-86, RG nº 8.779.385-0 SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 11P da quadra nº 356 localizado à Rua Atos Marcos Accorsi, nº 631, R$ 264,52 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
Dirce Rodrigues de Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.698.899-90, RG nº 5.658.434-0-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 36 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 332, R$ 271,51 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos);
Dulcineia Cordeiro Ramalho, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 617.851.139-68, RG nº 4.647.013-3-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 279A localizado à Rua Rubens Geraldo Vieira nº 18, R$ 553,18 (quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos);
Francisco Martins Cordeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 238.965.829-68, RG nº 5.577.788-8 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 149 localizado à Rua Poços de Caldas nº 92, R$ 535,49 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
Geraldo Quirino Marassi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 151.932.689-00, RG nº 1108146-0-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 177 localizado à Rua Brig. Eduardo Gomes nº 48, R$ 623,64 (seiscentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos);
Ilda Rodrigues da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 413.155.539-53, RG nº 3.159.753-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/05-A da quadra nº 357 localizado à Rua Uberaba nº S/N, R$ 305,11 (trezentos e cinco reais e onze centavos);
Inaura da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 790.540.309-25 RG nº 9.410.725-3 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 428-A localizado à Rua Maurílio Capelim, nº 9, R$ 629,77 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos);
Irineu Inacio da Silva, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 276.404.009-10, RG nº 1.016.340-4-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 106 localizado à Avenida Des. Jose Munhoz de Mello, nº 1920, R$ 597,06 (quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos);
Izaura Procópio, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 315.753.402-59 RG nº 29.751.868-9 SSP/SP, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 281 localizado à Rua Síria, nº 148, R$ 306,40 (trezentos e seis reais e quarenta centavos);
João Barbosa Gonçalves Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.174.599-91, RG nº 1.887.173 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 394 localizado à Rua Candido Mota, nº 69, R$ 287,06 (duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos);

João Batista Fortunato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 706.973.968-00, RG nº 13.137.376-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 2 localizado à Rua João de Oliveira nº 34, R$ 606,17 (seiscentos e seis reais e dezessete centavos);
João Rodrigues, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 361.266.409-34, RG nº 625.925 SSP/MT, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 25 da quadra nº 18 localizado à Rua Valtair Nolasco Rezende nº 147, R$ 449,27 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos);
José Camilo da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 390.579.419-53, RG nº 5.659.076-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 06 da quadra nº 418 localizado à Rua Santo Anastácio nº 82, R$ 343,41 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos);
José Milaré Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 437.966.649-20, RG nº 5.647.214-2 SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 02 da quadra nº 03 localizado à Rua Jean Noujain nº 584, R$ 273,86 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos);
José Moreira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 208.170.619-91, RG nº 2.012.552 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 03 da quadra nº 395 localizado à Rua Candido Mota nº 40, R$ 292,74 (duzentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos);
Juvenal Rodrigues Martins, brasileiro, casado, portador do CPF nº 390.577.719-34, RG nº 1.240.440-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 3 da quadra nº 323, localizado à Rua Osvaldo Cruz, nº 628, R$ 302,81 (trezentos e dois reais e oitenta e um centavos);
Lindaura Pereira Peixoto, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 052.235.009-70, RG nº 8.491.703-6-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 42, localizado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 728, R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais);
Lourdes da Rosa Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 475.910.139-04, RG nº 10.970.097-5, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº P/16-A da quadra nº 439 localizado à Rua Santo Anastácio nº 177, R$ 202,27 (duzentos e dois reais e vinte e sete centavos);
Lucidia de Souza da Silva, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 033.481.459-61, RG nº 3.159.353-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 7 localizado à Rua Benjamin Fragnan nº 183, R$ 424,53 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos);
Luiz Gavioli, brasileiro, casado, portador do CPF nº 091.003.001- 44, RG nº 15.424.966-4-SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 4 da quadra nº 417 localizado à Rua Candido Mota nº 150, R$ 393,69 (trezentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos);
Luzia da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 958.463.879-34, RG nº 6.702.952-6 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 9 da quadra nº 2 localizado à Rua Joaquim Gonçalves Lima nº 33, R$ 388,26 (trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos);
Manoel Jose Pereira, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 151.889.579-49, RG nº 715793-2-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 7 da quadra nº 65 localizado à Rua Alvares Penteado nº 132, R$ 398,64 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos);
Maria Adelia da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 237.288.689-49, RG nº 1.645.842-2 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 07 da quadra nº 149 localizado à Rua Uberlândia nº 561, R$ 380,97 (trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos);
Maria Aparecida de Sales Guimarães, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 021.474.379-99, RG nº 6.915.307-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 09 da quadra nº 337 localizado à Rua Álvares Azevedo nº 144, R$ 374,70 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos);
Maria da Graça Lopes Primi, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 396.854.469-20, RG nº 3.464.723-2 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 21 da quadra nº 4 localizado à Rua Marco Antônio de Oliveira nº 149, R$ 260,44 (duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos);
Maria da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 022.010.539-10, RG nº 3.792.152-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 17 da quadra nº 5 localizado à Rua Armando Biadola nº 81, R$ 188,22 (cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos);
Maria de Fátima da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 803.589.699-72, RG nº 6.681.002-0-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 172, R$ 185,03 (cento e oitenta e cinco reais e três centavos);
Maria de Lourdes da Silva Nogueira, brasileira, portadora do CPF nº 900.417.639-04, RG nº 5.605.270-4-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 409 localizado à Rua Uberaba nº 494, R$ 210,99 (duzentos e dez reais e noventa e nove centavos);
Maria de Lourdes Ribeiro e Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 044.959.409-09, RG nº 9.180.385-2 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 2 da quadra nº 4 localizado à Rua Altino Trindade nº 62, R$ 146,59 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
Maria de Lourdes Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 570.726.049-87, RG nº 3.601.497-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 7-REM da quadra nº 410 localizado à Rua Pastor Epaminondas S. Lima nº 923, R$ 374,85 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
Maria Dirce Garcia de Souza, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 035.290.719-35, RG nº 5.603.764-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 236 localizado à Rua Tupinambás nº 214, R$ 587,18 (quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos);
Maria Helena Cardoso Rodrigues, brasileira, casada, portadora do CPF nº 815.320.329-00, RG nº 4.879.759-8 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 10 da quadra nº 23 localizado à Rua Ana Neri nº 55, R$ 200,42 (duzentos reais e quarenta e dois centavos);
Maria Joaquina Parreira Mendes, portuguesa, casada, portadora do CPF nº 006.387.929-83, CIE nº W053851-K SE/DPMAF/DRF, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 75, localizado à Rua Benzinho Maciel nº 246, R$ 453,92 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos);
Maria Jose Nascimento, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 695.228.129-00, RG nº 5.659.065-0-SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 456 localizado à Rua Candido Mota nº 413, R$ 286,77 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);
Maria José Rodrigues Linia, brasileira, casada, portadora do CPF nº 784.308.289-15, RG nº 5.427.189-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 01 da quadra nº 15 localizado à Rua João Macena de Oliveira, nº 12, R$ 395,32 (trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos);
Maria José Silva de Sá, brasileira, casada, portadora do CPF nº 038.623.089-79, RG nº 6.833.556-6-SSP-PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 6P da quadra nº 358 localizado à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 20, R$ 556,15 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos);
Maria Luiza Bento da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 538.878.329-49, RG nº 5.584.947-1 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 13 da quadra nº 306 localizado à Rua Cristóvão Colombo, nº 229, R$ 613,25 (seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos);
Nelson Biadola, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.943.209-97, RG nº 765.099-0-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 8 da quadra nº 422, localizado à Rua Antonio Reis Moía, nº 764, R$ 305,74 (trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos);
Paulo de Oliveira Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 414.193.409-72, RG nº 1.758.711-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 478 localizado à Rua Matão nº 275, R$ 204,44 (duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
Rafael Pereira dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 361.289.299-15, RG nº 3.642.880-5-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº P/14-B da quadra nº 261 localizado ao

Sitio Santa Luzia, Rua Guaranis s/n, R$ 194,78 (cento e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos);
Rubens Carneiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 276.441.709-87, RG nº 1.429.428 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 16 da quadra nº 30 localizado à Rua Anita Garibaldi nº 344, R$ 401,27 (quatrocentos e um reais e vinte e sete centavos);
Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.951.749-49, RG nº 4.440.866-0-SSP-PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 15 da quadra nº 20 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 414, R$ 262,80 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos);
Sônia Aparecida Ferreira, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 722.441.519-72, RG nº 5.867.091-0 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 12 da quadra nº 1 localizado à Rua João Reberte Melinas nº 24, R$ 262,67 (duzentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
Wilma Odoricio da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 883.769.319-20, RG nº 8.109.579-5 SSP/PR, proprietária do imóvel localizado no lote de terra nº 14 da quadra nº 389 localizado à Rua Araraquara nº 73, R$ 419,01 (quatrocentos e dezenove reais e um centavo);
Wilson Borges Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 325.174.089-04, RG nº 1893709 SSP/PR, proprietário do imóvel localizado no lote de terra nº 11 da quadra nº 51 localizado à Rua Alcindo Guanabara nº 274, R$ 284,51 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 1º do presente decreto somando a importância total de R$ 19.294,10 (dezenove mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Artigo 2º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede REMISSÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Ana Angelo, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 237.618.651-04, RG nº 5.300.898-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 08 da quadra nº 79 localizado à Rua Almirante Barros nº 148, R$ 952,81 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos);
Analia Sinigalia da Costa, brasileira, casada, portadora do CPF nº 014.684.259-60, RG nº 1.566.151-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 09 da quadra nº 154 localizado à Rua Visconde do Rio Branco nº 46, R$ 1.008,52 (um mil e oito reais e cinquenta e dois centavos);
Antonia Xavier Dos Santos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 413.151.389-72, RG nº 3.005.409-1 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 07 da quadra nº 305 localizado à Rua Castro Alves nº 463, R$ 1.254,65 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
Antonio Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 570.733.509-97, CNH nº 04099763510 DETRAN/PR, proprietário do lote de terra nº10 da quadra nº 63, localizado à Rua Quintino Bocaiuva, nº 741, R$ 916,47 (novecentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos);
Antonio Saraiva de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 412.632.609-00, RG nº 3.234.269-8-SSP-PR, proprietário do lote de terra nº11 da quadra nº 01, localizado à Rua Narciso D'Aviz, nº 34, R$ 693,49 (seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos);
Aparecido de Souza Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.613.129-53, RG nº 1.139.521 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 02 localizado à Rua Martin Afonso de Souza nº 37, R$ 862,29 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos);
Cleonice Pereira Marsola, brasileira, casada, portadora do CPF nº 070.746.029-81, RG nº 9.078.413-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 376 localizado à Rua Catanduva nº 145, R$ 398,82 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos);
Creusa Varela Damim, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 043.166.259-26, RG nº 7.254.091-3-SSP-PR, proprietária do lote de terra nº 09-A da quadra nº 75, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 529, R$ 709,10 (setecentos e nove reais e dez centavos);
Darcy Salles de Barros, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 695.277.509-97, RG nº 6.389.579-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº P/08 da quadra nº 119, localizado à Avenida Londrina, nº 366, R$ 1.018,65 (mil e dezoito reais e sessenta e cinco centavos);
Edna Cardoso Martins das Neves, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 585.975.309-87, RG nº 4.102.812-2 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº P/06 da quadra nº 81 localizado à Rua Barão do Rio do Branco nº S/N, R$ 300,57 (trezentos reais e cinquenta e sete centavos);
Enes Rodrigues Ribas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 174.415.449-04, RG nº 1.070.095 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 361 localizado à Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 207, R$ 830,27 (oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos);
Euclides Specia, brasileiro, casado, portador do CPF nº 058.314.319-91, RG nº 1.947.612-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 09 da quadra nº 220 localizado à Rua Antonio Santim, nº 42, R$ 1.241,58 (mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos);
Francisca Maria Gentini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 883.769.589-68, RG nº 56.247.461-4 SSP/SP, proprietária do lote de terra nº 16 da quadra nº 02 localizado à Rua João Macena De Oliveira nº 16, R$ 707,20 (setecentos e sete reais e vinte centavos);
Francisca Rosa de Jesus Souza, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 478.314.999-20, RG nº 3.496.784-9 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 04 da quadra nº 440 localizado à Rua Santo Anastácio nº 146, R$ 550,60 (quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos);
Geraldo Trisoldi Panisso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.587.709-97, RG nº 638.345 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº02 da quadra nº 108, localizado à Rua Almirante Barros, nº 261, R$ 1.280,42 (mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos);
Gilberto Martins Vaz, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389.039.709-34, RG nº 15.302.212-7 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº P/05REM da quadra nº 436, localizado à Avenida Brasil, nº 386, R$ 294,97 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos);
Iraci Pereira da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 489.567.409-68, RG nº 6.295.383-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 08 da quadra nº 74, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 498, R$ R$ 741,68 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos);
João Aparecido da Cruz, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.784.139-04, RG nº 927.467-7 SSPPR, proprietário do lote de terra nº 04 da quadra nº 452, localizado à Rua Araraquara, nº 380, R$ 208,33 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos);
João Borges Pereira Neto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.639.209-34, RG nº 1.443.045-3-SSP/PR, proprietário do lote de terra nº12 da quadra nº 51, localizado à Rua Alcindo Guanabara, nº 260, R$ 731,54 (setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos);
João José Dias, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.651.339-72, RG nº 1.354.913 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº15 da quadra nº 470, localizado à Rua Taquaritinga, nº 343, R$ 208,84 (duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos);
Jose Carlos dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 152.336.009-78, RG nº 517459 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº P/13 da quadra nº 319, localizado à Avenida Pres. Getúlio Vargas, nº 784, R$ 1.796,08 (mil setecentos e noventa e seis reais e oito centavos);
José Petrusso Chagas, brasileiro, casado, portador do CPF nº 964.848.968-87, RG nº 33.511.314-X SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 15 da quadra nº 452 localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 437, R$ 400,31 (quatrocentos reais e trinta e um centavos);
Josefa Leite da Silva, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 929.916.889-04, RG nº 3.469.110-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 09 da quadra nº 125 localizado à Avenida Gov. Munhoz da Rocha, nº 1978, R$ 702,36 (setecentos e dois reais e trinta e seis centavos);
Leonice Sandrim de Souza, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 018.741.909-41, RG nº 7.163.322-5-SSP-Pr, proprietária do lote de terra nº 06 da quadra nº 02 localizado à Rua Veneza nº 121, R$ 727,70 (setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos);

Maria Ana Cavaleto de Oliveira, brasileira, casada, portadora do CPF nº 504.867.809-53, RG nº 6.743.684-9 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 6P da quadra nº 438 localizado à Rua Guarirós, nº 368, R$ 268,63 (duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos);
Maria Aparecida Reys Siqueira, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 016.881.159-60, RG nº 7.123.465-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 07 da quadra nº 337 localizado à Rua Machado de Assis, nº 89, R$ 427,95 (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos);
Maria Sanches, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 237.267.049-37, RG nº 1.030.750-SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 10 da quadra nº 314, localizado à Rua Florianópolis, nº 453, R$ 1.050,21 (mil e cinquenta reais e vinte e um centavos);
Neusa Xavier Ramos, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 325.141.079-20, RG nº 2.147.153 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 9P da quadra nº 142 localizado à Rua Almirante Gago Coutinho nº 50, R$ 715,69 (setecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);
Santo Baú, brasileiro, casado, portador do CPF nº 012.644.869-87 e RG nº 762.416 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº 03 da quadra nº 343, localizado à Rua Joaçaba nº 228, R$ 810,36 (oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos);
Sinvaldo de Jesus Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 281.713.499-00 e RG nº 1859640 SSP/PR, proprietário(a) do lote de terra nº 13 da quadra nº 405, localizado à Rua Joaçaba nº 677, R$ 744,66 (setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
Tarcilio Tonon, brasileiro, casado, portador do CPF nº 330.182.609-10, RG nº 1.107.113 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 7 da quadra nº 274 localizado à Rua Castro Alves nº 257, R$ 757,97 (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos);
Ulisses Olimpio Batista, brasileiro, casado, portador do CPF nº 305.473.509-53, RG nº 1887262-5 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 04 da quadra nº63 localizado à Rua Saldanha Marinho nº 133, R$ 936,56 (novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos);
Valdemar Risso, brasileiro, casado, portador do CPF nº 396.868.929-15, RG nº 7.296.946-4 SSP-PR, proprietário do lote de terra nº 5 da quadra nº 103 localizado à Avenida Presidente Vargas nº 1877, R$ 871,82 (oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos);
Valdete Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 987.933.148-68, RG nº 11.842.768-SSP/SP, proprietário(a) do lote de terra nº13 da quadra nº 79, localizado à Rua Carlos de Campos, nº 148, R$ 688,48 (seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 2º do presente decreto somando a importância total de R$ 25.809,58 (vinte e cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Artigo 3º. O Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 335 da Lei Complementar nº 014/20009 (Código Tributário Municipal) que trata dos benefícios fiscais, concede REMISSÃO TOTAL do Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios anteriores e 2022 para os sujeitos passivos abaixo identificados que atenderam aos dispositivos legais:

Alcides Borges Pereira, brasileiro, solteiro, portador(a) do CPF nº 331.307.019-15 RG nº 1.924.644 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 07 da quadra nº 64, localizado à Rua Almirante Barros, nº 42, R$ 975,40 (novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) exercícios de 2021 e 2022;
Alzira Aparecida Esperandio Machado, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 695.259.869-34 RG nº 1.241.553 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 14 da quadra nº 05, localizado à Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº 02, R$ 1.593,71 (mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) exercícios de 2021 e 2022;
Alzira Luzia dos Santos Almeida, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 057.065.459-95 RG nº 8.518.923-9 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 09 da quadra nº 74, localizado à Rua João Pessoa, nº 421, R$ 678,39 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) exercício de 2021;
Antonio Abel Vieira Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.800.991-02 RG nº 001112250SSP/MS, proprietário do lote de terra nº 02 da quadra nº 06, localizado à Rua Alto Vieira Figueiredo, nº 98, R$ 565,60 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) exercícios de 2021 e 2022;
Antonio Miranda, brasileiro, casado, portador do CPF nº 005.989.599-39 RG nº 5.605.169-4 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 01, localizado à Rua Joaquim Gonçalves Lima, nº 19, R$ 552,44 (quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) exercícios de 2019, 2020 e 2022;
Avelino Panisa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 279.903.899-91 RG nº 441.682 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 12 da quadra nº 142, localizado à Avenida Belo Horizonte, nº 279, R$ 1.443,61 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos) exercícios de 2018, 2020 e 2022;
Bernadina Rosa dos Santos, brasileira, casada, portadora do CPF nº 883.746.299-91, RG 5.659.648-6 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 08 da quadra nº 448, localizado à Rua Tupã, nº 1233, R$ 1.021,07 (mil e vinte e um reais e sete centavos) exercícios de 2018, 2019, 2021 e 2022;
Célia Janducci Fermino, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 803.581.799-04, RG 6.631.931-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 416, localizado à Rua Presidente Bernardes, nº 206, R$ R$ 648,16 (seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) exercícios de 2020 e 2022;
Cleusa Maria Santos Gilioli, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 035.145.779-86, RG nº 8.779.385-0 SSP/PR, possuidora do imóvel localizado no lote de terra nº 11P da quadra nº 356 localizado à Rua Atos Marcos Accorsi, nº 631, R$ 199,02 (cento e noventa e nove reais e dois centavos) exercício de 2021;
Eloisa Martins da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.725.669-33, RG nº 7.574.608-3 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 1 da quadra nº 488, localizado à Rua Joaçaba nº 1082, R$ 1.766,49 (mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) exercícios de 2021 e 2022;
Eufrosina Nunes da Silva Ramos, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 929.922.349-15, RG nº 7.178.477-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 142, localizado à Avenida Belo Horizonte nº 319, R$ R$ 623,80 (seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos) exercícios de 2021 e 2022;
Francisca Florentino da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 873.363.169-72, RG nº 4.073.249-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 11P da quadra nº 258, localizado à Rua Vicente de Carvalho nº 14, R$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) exercícios de 2020 a 2022;
Francisca Mendes de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 803.584.119-04, RG nº 3.791.673-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 315, localizado à Rua Joaçaba nº 137, R$ 2.198,55 (dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) exercícios de 2020 a 2022;
José Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 331.291.429-91, RG nº 3.182.805-8 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 13 da quadra nº 258A, localizado à Rua Vital Brasil, nº 230, R$ 581,36 (quinhentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) exercícios de 2021 e 2022;
Maria de Lourdes Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 570.726.049-87, RG nº 3.601.497-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 7REM da quadra nº 410, localizado à Rua Pastor Epaminondas S Lima, nº 923, R$ 817,35 (oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) exercícios de 2019 a 2021;
Maria Pereira da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 361.197.79-15, RG nº 7.775.591-8 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 13 da quadra nº 161, localizado à Rua Eugenio Mella nº 650, R$ 1.643,08 (mil seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos) exercícios de 2019 e 2022;
Maria Sander do Nascimento, brasileira, casada, portadora do CPF nº 115.494.322-49 RG nº 14.504.002-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 01 da quadra nº 110, localizado à Av. Gov. Munhoz da Rocha nº 2117, R$ 950,28 (novecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) exercícios de 2021 e 2022;
Mariana Candido Cordeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 835.228.409-68 RG nº 7.072.062-0 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 06 da quadra nº 394, localizado à Rua Presidente Bernardes nº

176, R$ 1.388,95 (mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) exercícios de 2017 a 2021;
Masashi Roberto Tsuchiya, brasileiro, viúvo, portador do CPF nº 686.764.929-72, RG nº 3.134.233-3 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 343, localizado à Rua Uberaba, nº 183, R$ 966,21 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) exercícios de 2021;
Neusa Teixeira Ribeiro, brasileira, casada, portadora do CPF nº 648.527.259-34, RG nº 3.791.677-3 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 08 da quadra nº 125, localizado à Rua Almirante Tamandaré, nº 35, R$ 1.389,07 (mil trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos) exercícios de 2018 e 2022;
Paulina Maffini dos Santos, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 031.364.259-10, RG nº 10.817.292-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 04 da quadra nº 135, localizado à Rua Dr. Camilo de Matos, nº 137, R$ 1.233,19 (mil duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos) exercícios de 2021 e 2022;
Pedro Munhoz Gimenes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 127.001.269-04, RG nº 261.436 SSP/PR, proprietário do lote de terra nº 11 da quadra nº 315, localizado à Rua Joaçaba, nº 109, R$ 1.570,26 (mil quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos) exercícios de 2017 e 2022;
Raimunda Maria de Jesus Dias, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 018.691.079-77, RG nº 5.659.538-4 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 22 da quadra nº 06, localizado à Rua Rua Jean Noujain, nº 22, R$ 460,11 (quatrocentos e sessenta reais e onze centavos) exercícios de 2020 e 2022;
Severina da Silva, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 617.851.489-15, RG nº 3.786.279-7 SSP/PR, proprietária do lote de terra nº 15 da quadra nº 03, localizado à Rua Antônio Mella, nº 07, R$ 697,76 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) exercícios de 2021 e 2022.

Parágrafo Único - Fica a Divisão de Tributação e Fiscalização autorizado a proceder cancelamento dos créditos tributários constantes do artigo 3º do presente decreto somando a importância total de R$ 24.546,57 (vinte e quatro mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Loanda, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:48E1092C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 218/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.
DECLARA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUMULA: Declara Recesso nas Repartições Públicas Municipais em virtude das festividades de final de ano e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial o contido no **artigo 65, IX da Lei Orgânica** e,
- Considerando a necessidade de regulamentar as atividades administrativas nas duas semanas que antecedem o encerramento do exercício financeiro vigente;
- Considerando que ocorre a redução natural na procura dos serviços públicos em geral pelos administrados, exceção feita apenas aos serviços essenciais e limpeza;
- Considerando que outros órgãos da administração pública em geral, declaram recesso em suas atividades, impossibilitando a total consecução dos serviços públicos;
D E C R E T A:
Art. 1º -Fica declarado **recesso** nas repartições públicas municipais nos dias **26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023,** tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo Primeiro: Não haverá recesso no período mencionado no *caput* aos órgãos cuja a tipicidade dos serviços executados, sejam considerados essenciais, quais sejam a **saúde e limpeza pública**, que deverão ordenar suas atividades de maneira a atender as necessidades básicas dos serviços em favor da população.

Art. 2º - Nas datas previstas no presente decreto havendo necessidades urgentes e extremas não contempladas, deverá ocorrer o efetivo atendimento da população, observado sempre o interesse coletivo na resolução da questão, cabendo ao Secretário de Secretaria ou Diretor de Departamento adotar as medidas práticas e cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8FBA623B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 063/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: CONSTRUTORA ELEVAR EIRELI inscrita sob nº **CNPJ 32.802.422/0001-77**, localizada na RUA SANTOS DUMONT, n° 2.166, SALA 505, ZONA 01, na cidade de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CEP: 87013-050, representada pela Sra. EVA DA SILVA, portadora da cédula de identidade CI/R.G. Nº 4.306.130-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 494.472.549-34.
OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
DEMAIS CONDIÇÕES: As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos já efetuados. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data, cuja medição da execução, identificação de glosas e valores a serem liquidados constam do Anexo I do instrumento rescisório.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 20/12/2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8AAB12A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2018

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 110/2018
Concorrência Pública n. º 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coleto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: E G – SERVIÇO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, com sede na Rua Castro Alves 1490, sala 02, Centro, Cep. 86790-000, em Lobato/PR, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 17.313.240/0001-49.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Concorrência Pública nº 007/2018, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Fica alterada a avença inicial do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de vigência do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: **Prazo de vigência: 17/12/2024**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/12/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:C9ECFC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 224/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
READAPTAÇÃO ADRIANA APARECIDA RATI DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 706/2020 de 17 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de 23/05/2022, da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 022/2022, de 17 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **21 de dezembro de 2022**, a servidora pública municipal **Adriana Aparecida Rati dos Santos**, portadora do RG. nº. 9.190.571-0/SESP-PR e CPF nº. 053.937.589-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 05, carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201733, voltará ao exercício do cargo de origem, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **nível 05, carga horária semanal de 40 horas**, com as adaptações das funções ao exercício do cargo, observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, e com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o **Decreto nº. 706/2020 de 17/12/2020.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F1CEF65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 223/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
READAPTAÇÃO ALINE FARIA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 707/2020 de 17 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de 23/05/2022, da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 022/2022, de 17 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **21 de dezembro de 2022**, a servidora pública municipal **Aline Faria de Oliveira**, portadora do RG. nº. 10.385.063-0/SESP-PR e CPF nº. 073.826.579-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 19, carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201710, voltará ao exercício do cargo de origem, **Gari**, **nível 19, carga horária semanal de 40 horas**, com as adaptações das funções ao exercício do cargo, observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, e com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o **Decreto nº. 707/2020 de 17/12/2020.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6CD1AF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
READAPTAÇÃO PATRÍCIA DOS SANTOS ALECRIM.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 726/2020 de 23 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de 10/05/2022, da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 022/2022, de 17 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **21 de dezembro de 2022**, a servidora pública municipal **Patrícia dos Santos Alecrim**, portadora do RG. nº. 9.742.784-4/SESP-PR e CPF nº. 053.879.059-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 07, carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201712, voltará ao exercício do cargo de origem, **Gari, nível 07, com carga horária semanal de 40 horas,** com as adaptações das funções ao exercício do cargo observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, e com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 726/2020 de 23/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A747BD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 221/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
READAPTAÇÃO EDIMARA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 725/2020 de 23 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de 23/05/2022, da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 022/2022, de 17 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **21 de dezembro de 2022**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira**, portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 19, carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201608, voltará ao exercício do cargo de origem, **Auxiliar de Serviços Gerais, nível 19, carga horária semanal de 40 horas,** com as adaptações das funções ao exercício do cargo observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, e com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 725/2020 de 23/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:874A5E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 220/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
READAPTAÇÃO MARIA APARECIDA DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 712/2020 de 17 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de 23/05/2022, da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 022/2022, de 17 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **21 de dezembro de 2022**, a servidora pública municipal **Maria Aparecida da Silva**, portadora do RG. nº. 6.615.980-9/SESP-PR e CPF nº. 004.691.689-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 12, carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201517, voltará ao exercício do cargo de origem, **Gari, nível 12, com carga horária semanal de 40 horas,** com as adaptações das funções ao exercício do cargo observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, e com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o **Decreto nº. 712/2020 de 17/12/2020.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F31A77A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 219/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
READAPTAÇÃO CRISTIANE CAMPOS MACHADO EVANGELISTA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 709/2020 de 17 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a avaliação pericial contida no laudo de 23/05/2022, da Junta Médica nomeada pelo Decreto nº. 022/2022, de 17 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º - A partir de **21 de dezembro de 2022**, a servidora pública municipal **Cristiane Campos Machado Evangelista**, portadora do RG. nº. 6.897.719-3/SESP-PR e CPF nº. 016.965.469-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, nível 29, carga horária semanal de 35 horas, matrícula 201588, voltará ao exercício do cargo de origem, **Auxiliar de Serviços Gerais**, **nível 29, carga horária semanal de 40 horas**, com as adaptações das funções ao exercício do cargo, observando as restrições e permissões contidas no laudo pericial, e com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o **Decreto nº. 709/2020 de 17/12/2020.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6E40B47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - DECRETO Nº 215/2022 DE 19/12/2022

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto n. º 215/2022 de 19/12/22 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 20 de novembro de 2022- Edição 2670.

Onde se lê: -

DECRETO Nº 215/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

Leia-se: -

DECRETO Nº 216/2022, 19 DE DEZEMBRO DE 2.022

Lobato, 20 de dezembro de 2.022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:59D525C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 225/2022, 20 DE DEZEMBRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00 – 456	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.3.90.39.00.00 – 498	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
		Total da Suplementação	**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
Total dos Excessos	**17.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de Dezembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9160918C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2022, devidamente publicado em 26/07/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
André Ventura De Jesus	**30**	**24/03/1988**	**69.**
Vanessa Pelais	**30**	**15/05/1989**	**70.**
Gessica Bruna Rodrigues	**30**	**20/06/1994**	**71.**
Amanda Luciana De Souza	**30**	**10/10/2002**	**72.**

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 21 de dezembro de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2022.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:4786E27C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 68/2022 Pregão Eletrônico nº 36/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 0 (ZERO) KM CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I. (CONVÊNIO SESA Nº 254/2022 E MUNICÍPIO), em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 06/12/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:
SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA, no valor total de R$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais).
Lupionópolis, 14 de dezembro de 2022.
ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9C747BF9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 153/2022

Contrato N° 153/2022 – PE N° 36/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP 0 (ZERO) KM CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I. (CONVÊNIO SESA Nº 254/2022 E MUNICÍPIO).
Valor Total R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Funcional Programática:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0008-2041 – Manutenção doas Serviços P. de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
CONTA / FONTE: 2590 / 0518 - 2580 / 0000
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Vigência Contratual: 14/12/2022 à 13/12/2023
Data da assinatura: 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6E395F85

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 60/2022 Pregão Presencial nº 33/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E PROJETOS SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO I, em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 29/11/2022:

- ZAINE CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA,
valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Lupionópolis, 05/12/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:823F0374

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 137/2022

Contrato N° 137/2022 – PP N° 33/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ZAINE CENTRO DE NEGÓCIOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E PROJETOS SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO I.
Valor Total R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
Funcional Programática:
09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCA SOCIAL
08.244.0007-2104 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
3310-00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.
05/12/2022 – 04/12/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05 de dezembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:27064801

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 52/2022 - Pregão Eletrônico nº 29/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ACESSÓRIOS E CORTINAS PERSIANAS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 04/10/2022, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
- CONFECÇÕES POLICARPO LTDA,
R$ 7.763,30 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

- E.P.FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES,
R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

- ESPORTE MULT PESCA LTDA,
R$ 9.240,40 (nove mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

- I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA,
R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

- LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA,
R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).

- M GIROLDO DECORA LTDA,
R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

- M.TESTA CONFECCAO ME,
R$ 4.348,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

- MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP,
R$ 1650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).

PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI,
R$ 13.127,70 (treze mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos).

- SC COMERCIAL EIRELI,
R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais).

- UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME,
R$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 81.818,20 (oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos).

Lupionópolis, 30/11/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:83F26E1F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 69/2022 Pregão Eletrônico nº 37/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS, PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MÓDULOS RASTREADORES EM REGIME DE COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E APP SMARTPHONE, CARTÃO RFID, NFC, TAG OU SIMILAR, COM A RESPECTIVA CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 13/12/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, no valor total de R$ 12.240,00 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DF55917C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 154/2022

Contrato N° 154/2022 – PE N° 37/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS, PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO MÓDULOS RASTREADORES EM REGIME DE COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E APP SMARTPHONE, CARTÃO RFID, NFC, TAG OU SIMILAR, COM A RESPECTIVA CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA E SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica.
3.3.90.52.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
02494-Emenda Parlamentar Individual - Saúde
Vigência Contratual:
15/12/2022 – 14/12/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15 de dezembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:08E4F244

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.136/20252

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer**	
3.3.90.30.00	Material de consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**5.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0862B987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.829/2022 - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.112/2018

LEI Nº. 3.829/2022

Súmula: Revoga a Lei Municipal nº 3.112/2018, de 13 de julho de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.112/2018, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre o Pagamento de Produtividade das Equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF, na Atenção Primária em Saúde, do Núcleo de Apoio Saúde da Família- NASF e na Saúde Bucal da ESF, ao recebimento do incentivo do PMAQ.

Art.2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2C1566AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.830/2022 - DENOMINA A PRAÇA VALENTIM BEDENDO

LEI Nº. 3.830/2022

Súmula: Denomina a Praça situada na Rua Octávio Eugênio Vinholi, entre as Ruas Santos Dumont e Professor Vitor do Amaral, no Jardim Esplanada, nesta cidade, com o nome de Valentim Bedendo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada Praça Valentim Bedendo a praça situada na Rua Octávio Eugênio Vinholi, entre as Ruas Santos Dumont e Professor Vitor do Amaral, no Jardim Esplanada, nesta cidade.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5EADD90C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.831/2022 - DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PRIVADO DE PASSAGEIROS

LEI Nº. 3.831/2022

Súmula: Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Privado de Passageiros do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I – Da Organização dos Serviços do Sistema de Transporte Coletivo Privado de Passageiros do Município de Mandaguari

O serviço de transporte coletivo privado de passageiros ocorrerá pela modalidade de fretamento, considerado este a atividade econômica de transporte coletivo restrita a segmento específico e pré-determinado de passageiros.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei o fretamento é classificado da seguinte forma:
de âmbito municipal: é a atividade de transporte coletivo privado com origem e destino dentro dos limites do Município de Mandaguari, prestado regular ou ocasionalmente;
de âmbito intermunicipal: é a atividade de transporte coletivo privado em que o Município de Mandaguari figura, em qualquer hipótese, como localidade de referência dos trajetos, seja como destino, origem ou rota de passagem.

A atividade de fretamento de âmbito municipal ou intermunicipal deverá ser previamente contratada com os seus usuários, cabendo obrigatoriamente ao seu explorador portar os seguintes instrumentos comprobatórios do ajuste:

contrato de prestação do serviço ou nota fiscal da atividade;
lista de usuários ou documento específico comprobatório da prévia autorização do itinerário e pontos de parada.

O exercício da atividade de fretamento no Município de Mandaguari a ser prestado por pessoa jurídica, condiciona-se à obtenção de autorização específica, renovada anualmente, expedida pela Administração Pública Municipal.

§ 1º A autorização para o exercício da atividade de fretamento será precedida de cadastramento na competente Secretaria Municipal, atendendo-se as seguintes condições:
habilitação em vistoria técnica dos veículos a serem utilizados na atividade de fretamento;
comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
apresentação de contrato social ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal;
comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
comprovação de que os condutores dos veículos são portadores de Carteira Nacional de Habilitação na categoria profissional "D" ou "E";
comprovação do licenciamento dos veículos perante o Órgão de Transito competente do Estado do Paraná, indicados para a atividade;
apólice do seguro que garanta aos usuários do serviço cobertura contra danos civis, sem prejuízo da cobertura de seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), com validade equivalente aos certificados de vistorias dos veículos;
outras provas exigidas por Decreto ou pela competente Secretaria Municipal.

§ 2º Toda a alteração que ocorrer na empresa que implique a modificação do conteúdo dos documentos referidos neste artigo deverá ser comunicado à competente Secretaria Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 3º Na prestação dos serviços de que trata este artigo, é vedada a utilização de veículos que:
não atendam aos requisitos mínimos de segurança veicular, mediante comprovação de Certificado de Segurança Veicular emitido por Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO ou por entidade por ele acreditada;
Não possuir o Certificado de Registro do Veículo no Município de Mandaguari válido
não apresente seguro de Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros transportados, com garantia única, mediante Apólice de seguro na qual conste a placa do veículo a que se refere.

Os veículos em atividade de fretamento deverão portar, em local visível, a respectiva autorização.

No caso de fretamento intermunicipal, a autorização e o comprovante em validade de vistoria técnica, emitidos pelos respectivos órgãos públicos responsáveis, habilitam o operador ao desempenho da atividade nos limites do Município, devendo ser portados em local visível do veículo.
CAPÍTULO II – Das Penalidades

A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei e nos atos regulamentares sujeitará a pessoa jurídica que explora a atividade de fretamento às seguintes penalidades, aplicáveis, separadas ou cumulativamente, independentemente da ordem em que estão classificadas:

retenção e remoção do veículo;
suspensão da autorização;
revogação da autorização;
suspensão ou cassação do certificado de vínculo ao serviço.

§ 1º A penalidade prevista no inciso I do "caput" deste artigo é também aplicável ao operador de fretamento de âmbito intermunicipal.

§ 2º 0 veículo retido pelo Poder Público, nos termos do inciso I do "caput" deste artigo, será liberado após o pagamento integral dos preços públicos de remoção e estadia, conforme fixado em norma pertinente.
O exercício da atividade de fretamento de âmbito municipal ou Intermunicipal, nos limites do Município de Mandaguari, sem a devida autorização, nos termos da presente Lei, sujeita o infrator às seguintes sanções:

imediata apreensão e recolhimento do veículo;
aplicação de multa na importância mínima equivalente a 50 (cinquenta) UFM por infração, com valor dobrado em caso de reincidência, nas condições a serem fixadas em ato regulamentar.
§ 1º O veículo apreendido, nos termos do "caput" deste artigo, ficará retido pelo Poder Público até o pagamento integral de todas as importâncias devidas pelo infrator, incluindo-se os preços públicos de remoção e estadia.

§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se reincidência o cometimento da mesma infração que deu causa à primeira sanção, no prazo de 12 (doze meses).

CAPÍTULO III – Das Disposições Finais

O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as disposições da presente lei, em especial as características, condições e capacidades dos veículos destinados ao exercício da atividade de fretamento.

Os atuais exploradores da atividade econômica de fretamento, pessoas físicas e jurídicas, terão 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se cadastrarem na Prefeitura Municipal de Mandaguari, em órgão competente.

Parágrafo Único.O cadastramento das pessoas físicas, previsto no "caput" deste artigo, será realizado em caráter provisório e terá validade de 90 (noventa) dias, findo os quais se realizará novo cadastramento, devendo as pessoas físicas, para tanto, estarem constituídas como pessoas jurídicas.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2BDF0C8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.832/2022 - INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO AMIGO CAMINHONEIRO"

LEI Nº. 3.832/2022

Súmula: Institui a "Semana Municipal do Amigo Caminhoneiro" e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Amigo Caminhoneiro", que será comemorada na terceira semana do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º A "Semana Municipal do Amigo Caminhoneiro" fará parte integrante do calendário Oficial de Eventos do Município de Mandaguari.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas na "Semana Municipal do Amigo Caminhoneiro" terão cunho sócio-cultural e de valorização do profissional motorista, nas mais diversas modalidades.

Art. 4º O Poder público poderá firmar convênios com entidades de classe e outros órgãos, com a finalidade de promover as atividades na "Semana Municipal do Amigo Caminhoneiro".

Art. 5º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AFEC4BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DOS COMÉRCIOS DE MANDAGUARI EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS, EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE FINAL E ANO NOVO (NATAL E ANO NOVO-REVEILLON)

DECRETO Nº. 586/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura dos comércios de Mandaguari em horários diferenciados, em decorrência do período de final e ano novo (Natal e Ano Novo-*Reveillon*), e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento, dos estabelecimentos comerciais, inclusive mercados, supermercados e afins, em horário especial no Município de Mandaguari, em decorrência do período de final e ano novo (Natal e Ano Novo-*Reveillon*), devendo ser da seguinte forma:
I - De segunda-feira à sexta-feira, do dia 12 ao dia 23 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e às 22h;
II – No sábado, dia 17 dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e às 17h; exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até as 22h.
III- No domingo, dia 18 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 9h e às 17h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 21h.
IV – Dia 24 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e as 17h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 18h.
V – Dia 31 de dezembro de 2022: no horário compreendido entre as 8h e as 13h, exceto mercados, supermercados e afins que poderão funcionar até às 18h.

Art. 2º- Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor com data retroativa ao dia 12 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 579/2022, de 14/12/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:77256026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 588/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO

DECRETO Nº. 588/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por remanejamento e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no Orçamento Geral do Município, no valor de R$76.950,00 (setenta seis mil novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.00159.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
793-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 36.000,00
794-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 4.900,00
10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.243.0019.6.155	**Manter as Ações esportivas da criança e adolescentes**		
859-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 30.000,00
860-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 6.050,00
Total			**R$ 76.950,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo**		
1-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 76.950,00
Total			**R$ 76.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0A1EAD9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA COLHEITADEIRA DE CAFÉ POR ARRASTO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 919300/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 10/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 20 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:029812B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 47/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa:Contratação de empresa para fornecimento de refeição completa, incluso sobremesa, água, suco ou refrigerante para 35 pessoas.

Contratado:P R Ribas LTDA – CNPJ 20.481.684/0001-06
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação
VALOR: 1.575,00 (Um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:
01 Poder Legislativo
001 Câmara Municipal de Mandirituba
2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.000 – Outros Serviços Pessoa Juridica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mandirituba PR, 19 dezembro 2022

GUILHERME PALU GELATI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DDEB1F72

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 42/2022
CONTRATADO: MANDIMAQ – COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 07.050.604/0001-91
OBJETO: MÁQUINA DE LAVAR DE ALTA PRESSÃO MODELO PROFISSIONAL
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93
VALOR:R$ 1.990,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.52.34.00.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 16/11/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3F16443F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 43/2022
CONTRATADO: UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA
CNPJ: 81.398.232/0001-41
OBJETO: Curso com formação dos vereadores e servidores da Câmara: O Valor da Imagem Parlamentar, a Comunicação Assertiva e a Ética Política.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 4.360,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.48.00.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
DATA: 16/11/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4618AD4E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação

CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/4546-44
OBJETO: EMPENHO ESTIMATIVO SERVIÇOS BANCÁRIOS
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.81.00.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E4414C23

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação

CONTRATADO: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
CNPJ: 76.484.013/0001-45
OBJETO: EMPENHO ESTIMATIVO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 265,75
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.44.99.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DE ADM.
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2130D6E7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
CONTRATADO: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
CNPJ: 76.484.013/0001-45
OBJETO: EMPENHO ESTIMATIVO DE ÁGUA E ESGOTO
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 451,53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.44.99.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DEMAIS SETORES DE ADM.
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C5E504A3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 071/2022

PORTARIA Nº 071/2022
De 20 de dezembro de 2022

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, GUILHERME PALU GELATTI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 57 da Constituição Federal, que é de observância compulsória pelas Casas Legislativas;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Recesso Legislativo,** o período de 21 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O Poder Legislativo retorna ao expediente com as atividades normais no dia 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AC3955A4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 015/2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - MANDIPREV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 514/2009:
R E S O L V E:
ART. 1º - Conceder Férias de 20 dias à Servidora abaixo relacionada e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, conforme leis 514/2009 e 02/1991.

FUNCIONÁRIA
Diana Aparecida Wosniak

PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE FÉRIAS
02/01/2022 à 01/01/2023 02/01/2023 à 21/01/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2022.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:68E1D664

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Resolução 15/2022 do CMDCA referente ao Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n.º 860/2015,

Considerando a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR que define a data de 13 de dezembro de 2024 para vigência das deliberações do CEDCA/PR repassados pelo FIA Estadual aos FIA's municipais,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Resolução n.º 15/2022 do CMDCA de Mandirituba que revoga a prestação de contas final referente ao Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação 059/2022 - CEDCA/PR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição n.º 2624 em 13/10/2022.
Art. 2º - Mantem-se aprovada parcialmente a prestação de contas primeiro semestre de 2021- Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação 059/2022 -CEDCA/PR, conforme deliberado por este conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2022.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:F31FFCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2022

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, sediada na AVENIDA SEISCENTOS, SN, QUADRA 10, MÓDULO 1 A, SALA 162, GALPÃO AZUL, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES CEP 29.161-399, neste ato representado por seu administrador, NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 2.954.075 SSPES, CPF nº 055.411.699-50.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UND	Ar condicionado Split 22000 BTU/h frio e quente - 220 volts	R$ 3.934,89	R$ 3.934,89

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.934,89 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

GO ATACADISTA LTDA
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DF44AAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2022 - PE 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 105/2022**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO**
Valor Total: R$ 738.858,43 (setecentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F5323AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 - PE 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 191/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ECONSTRUCOR PINTURAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF nº 31.264.550/0001-41
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 105/2022**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO**
Valor total: R$ 876.352,76 (oitocentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:881ADC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022 - PE 105/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 192/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.537.111/0001-46
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 105/2022**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO**
Valor total: R$ 180.426,40 (cento e oitenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B705AD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

Portaria n.º 23/2022

Súmula: Dispõe sobre a suspensão de prazos administrativos referentes a Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

Considerando o Decreto Municipal nº 1144/2022;
Considerando o período de férias dos servidores que compõe a Comissão Disciplinar Permanente;
Esta Comissão,
RESOLVE:
Art. 1.º Suspender os prazos administrativos referentes a intimações, defesas, conclusões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares de 20 de dezembro de 2022 até 08 de janeiro de 2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2022.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 270/2021

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:09F9A0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO PSS 2021

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Considerando o ítem 12.7 do Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022.
Fica prorrogado por este edital, o prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado até 31/12/2023.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2022.

THAYSLAINE PIRES
Presidente

KAMILA CHUPEL RIBAS
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONÇALVES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:46ED1DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - PE 61/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 26.159.652/0001-67
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022**
OBJETO: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE FORNECIMENTO AO CONTRATO N.º 091/2022 - AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PLATAFORMA 6X4 EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 79/2021 – SEDU.**

As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de fornecimento do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 18 de fevereiro de 2023.

DATA: 20/12/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DAF1A8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1156/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.621,51 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 630,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.080,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 270,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.850,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 251,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 50,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 570,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.810,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 540,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.150,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 18.859,82
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.105,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.115,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 25.465,69
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.515,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 5.200,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO

06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 6.170,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 24.600,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.430,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.360,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 3.600,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 963,33
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 780,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 440,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 5.800,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 19.489,82
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 3.703,67
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 8.700,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 9.830,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 7.663,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 14.200,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.861,69
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 4.606,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.764,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 3.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.600,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 950,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 590,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 2.640,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 1.240,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:62AFE5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1161/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 229.597,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 76.600,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 370,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 83.400,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 77,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 16.700,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 950,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 51.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 212.897,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 16.700,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:5E7C116C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 82-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: J A COSTA LTDA. CNPJ: 44.554.967/0001-90
CLAUSULA PRIMEIRA
Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultara em um acréscimo de **R$ 76.958,80 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)** no valor total do contrato
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 19/12/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:23279570

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3693/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 125/2022 – SRH de 12 de agosto de 2022, e Processo nº 246/2022 – SRH de 12 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3626/2022 de 22 de agosto de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022,**
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JUCELANE ERLACHER,** cadastrada sob matrícula nº 1012040, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de janeiro de 2023 até 11 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0FB420A4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3696/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 319/2022 de 11 de fevereiro de 2022, Processo nº 362/2022 de 12 de julho de 2022 e Processo nº 373/2022 de 29 de agosto de 2022, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3543/2022 de 21 de fevereiro de 2022 que converte 1/3 de férias a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3615/2022 de 21 de julho de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restantes de férias da Servidora Pública Municipal **Sra. VERENICE APARECIDA DOS SANTOS,** cadastrada na matrícula n° 1012039, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de janeiro de 2023 até 18 de janeiro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C112E407

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 3692/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 243/2022 – SRH de 08 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIDE DE QUADROS**, cadastrada sob a matrícula nº 1012058, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo 15.03.**2022** a 14.03.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2CD64C96

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3690/2022 - 20.12.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 207/2022 – SRH de 08 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEZ ALVES CARNEIRO,** cadastrada sob a matrícula nº 7721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2021** até 02.10.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C024D8A0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 3691/2022 - 20.12.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações e conforme Processo nº 222/2022 – SRH de 22 de novembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. OTILIA APARECIDA THOMAS,** cadastrada sob a matrícula nº 9041, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 16.11.**2020** até 15.11.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9302866C

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3683/2022 - 20.12.2022

Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 173/2022 – SRH de 07 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. DILONETE BORGES SIMIONI,** cadastrada na Matrícula nº 9031, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, 20 horas, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **22 de dezembro de 2022 a 21 de março de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.**2016** a 30.11.**2022**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ECE768C8

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3689/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e Processo nº 027/2022 – SRH de 07 de fevereiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias restante de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ISMAEL JOSÉ KOCH**, cadastrado sob a matrícula nº 9131, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo 16.04.**2021** a 15.04.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DAFBA067

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2022
(Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR
CONTRATADO: MATHEUS DUTRA PEREIRA
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - 40 HORAS
VALOR MENSAL: O CONTRATADO perceberá do CONTRATANTE, a quantia total de **R$ 1.701,90 (um mil setecentos e um reais e noventa centavos)**,** condizente com o salário base de R$ 1.459,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), mais valores de adicional conforme abaixo:
- R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao adicional de insalubridade.

**O valor total de contrato poderá ser alterado caso haja necessidade de realocação ou escala especial por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: **19 de dezembro de 2022 até 18 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3F63551B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1561/2022 - 19.12.2022

Nomeia servidor por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o **Sr. MATHEUS DUTRA PEREIRA,** portador do RG nº 13.869.032-6 SSP/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de **19 de dezembro de 2022 até 18 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BAC72D36

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1562/2022 - 19.12.2022

Exonera Chefe de Divisão de Eventos Esportivos do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014 com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. DOUGLAS REGES KOCH,** portador do RG n° 14.212.251-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012043, **a partir de 1º de janeiro de 2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CB77EB4E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1563/2022 - 19.12.2022

Exonera Diretor do Departamento de Meio Ambiente do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014 com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. ANTONIO ALUPP FOGAÇA,** portador do RG n° 3.688.273-5 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012062, **a partir de 1º de janeiro de 2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7A75282E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1564/2022 - 19.12.2022

Exonera Chefe de Divisão de Projetos e Gestão do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014 com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a **Sra. ELIANE CORDEIRO PADILHA,** portadora do RG n° 9.779.035-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012052, **a partir de 1º de janeiro de 2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D5522A36

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1565/2022 - 19.12.2022

Exonera Diretor do Departamento de Esportes do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº

0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II e Art. 43, I, bem como pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14.05.2014 com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o **Sr. ROBERTO RONALDO NUNES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 1012119, **a partir de 1º de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9C7C5E3B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3684/2022 - 20.12.2022

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 198/2022 – SRH de 28 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. JANE DA SILVA,** cadastrada sob a matrícula nº 8521, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023,** referente ao Período Aquisitivo de 05.07.**2021** até 04.07.**2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7379E16A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3685/2022 - 20.12.2022

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 211/2022 – SRH de 11 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. PAULO CESAR DE LIMA,** cadastrado sob a matrícula nº 1282, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.09.**2021** a 31.08.**2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A1BF8D36

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3686/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, conforme Processo nº 019/2021 - SRH de 22 de dezembro de 2021, Processo nº 010/2022 de 19 de janeiro de 2022, e Processo nº 241/2022 – SRH de 07 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3500/2021 de 22 de dezembro de 2021 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2021** a 01.02.**2022,**

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3512/2022 de 19 de janeiro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2021** a 01.02.**2022,**

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias restante de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** cadastrada sob a matrícula nº 9821, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **22 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2021** a 01.02.**2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:485921C6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3687/2022 - 20.12.2022

Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 215/2022 – SRH de 17 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. ARLETE ZANCHI SERAFINI,** cadastrada sob a matrícula nº 1032 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de dezembro de 2022 até 24 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 15.10.**2021** a 14.10.**2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:34016556

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3688/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 240/2022 – SRH de 07 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO, a Portaria nº 3604/2022 de 28 de junho de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022,**
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias restante de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. RAYANE BECCHI DOS SANTOS,** cadastrada na Matrícula nº 10541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **26 de dezembro de 2022 a 14 de janeiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2021** a 31.01.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:56A74E02

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3694/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 255/2022 – SRH de 14 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 15 (quinze) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. RAQUEL FERNANDA ZABOTT,** cadastrada na matrícula n° 1012071, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período **de 02 de janeiro de 2023 até 16 de janeiro de 2023** e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 20.10.**2021** até 19.10.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:889DA2C0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3695/2022 - 20.12.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, e conforme Processo nº 181/2022 - SRH de 18 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. FERNANDA DA ROSA,** cadastrada sob a matrícula nº 8351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de BIOQUIMICO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **09 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2020** a 14.09.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1624BE72

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3697/2022 - 20.12.2022

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 250/2022 – SRH de 14 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED,** cadastrado sob a matrícula nº 9661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2020** a 31.03.**2021**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4D7297D1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3698/2022 - 20.12.2022

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e suas alterações, e conforme Processo nº 242/2022 - SRH de 07 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONÇA,** cadastrada sob a matrícula nº 9821, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de **16 de janeiro de 2023 até 25 de janeiro de 2023**, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2022** a 01.02.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2F1F441D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 428/2022

SÚMULA – Institui a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Marilena na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:
Art. 1º - Institui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Marilena – FUNDEB (CACS-FUNDEB) com a seguinte composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andressa Benteo
SUPLENTE: Andressa Pereira Lima de Ângelo
TITULAR: Camila Luana da Silva Scanacapra Pereira
SUPLENTE: Silvana Cavalcante Brito

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Fernando Gabriel dos Santos de Souza
SUPLENTE: José Roberto Travassi

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Isadora Matos de Camargo
SUPLENTE: Claudinei Garcia Ribeiro

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Alessandra Tarifa da Silva
SUPLENTE: Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Isabel Scarpini
SUPLENTE: Ivanilda Aparecida Massieu

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andreia Romachella
SUPLENTE: Adriana da Silva Martins Almeida

Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Célia Maria dos Santos Moreira
SUPLENTE: Lucinéia Pimenta de Souza da Graça

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Igor Henrique da silva arruda
SUPLENTE: Vilmara Mendes

Representante do Conselho Tutelar de Marilena:
TITULAR: Priscila Zowtyi
SUPLENTE: Solange Aparecida Lucio Almeida

Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Severina Anedina de Oliveira
SUPLENTE: Elisangela dos Santos Taino

Representantes de Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Wesley dos Santos
SUPLENTE: Inês Watanabe de Souza
TITULAR: Alisson Fernando de Oliveira
SUPLENTE: Wellington dos Santos Lava

Art. 2º - O presente Conselho tem a sra. Andreia Romachella como PRESIDENTE, a sra. Célia Maria dos Santos Moreira como VICE-PRESIDENTE e a sra. Camila Luana da Silva Scanacapra Pereira como SECRETÁRIO. O presente mandato abrangerá o período de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1EEFFEA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 202/2022

De 19 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Rosimere Molina Giacobbo**,** matricula 6146, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 19/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7F50E692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 203/2022

De 19 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Izauri Moreira Branco**,** matricula 6124, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 19/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:93441F8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 204/2022

De 02 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Nair de Santana Carvalho,** matricula 5771, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 02/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/12/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BAC7932

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 205/2022

De 20 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Francisca Pereira Lima Leite**,** matricula 6105, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 04/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC61FA5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 206/2022

De 20 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Rildo Jose Rabelo,** matricula 403, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir do dia 10/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/12/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5119F25D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 207/2022

De 20 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Tatiane Francisco**,** matricula 6041, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 10/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/12/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BEA4B979

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 208/2022

De 20 de Dezembro 2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Dione Salvador**,** matricula 692, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 20/12/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC61EFB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N°2071/2022

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2066/2022, de 12 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1° - Fica alterada o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2066/2022, de 12 de dezembro de 2022, para corrigir erro de digitação da seguinte forma:

... onde se lê R$ 619,78 (seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), leia-se R$ 656,63 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos); ...

Art. 2º - Ratifica-se os demais dispositivos da Lei nº.2066/2022, não alterado pela presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6CCA34EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO N°025 - REF. EDITAL 008/22 VALIDA OS ATOS DA CONSELHEIRA TUTELAR E PRORROGA O PRAZO.

SUMULA: REF. EDITAL DO CMDCA N°008/2022 VALIDA OS ATOS DA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR QUE LABOROU SEM NOMEAÇÃO E PRORROGA O PRAZO DO EDITAL.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO: o art. 14 da Lei 1734/2014, que assim dispõe: XV - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

CONSIDERANDO: a reunião da plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Validar todos os atos praticados pela Conselheira Suplente no período entre o dia 01 de dezembro de 2022 e o dia 23 de dezembro de 2022, em que laborou sem a devida formalização do contrato de trabalho.

Art. 2º Prorrogar o prazo do edital n°008/2022, até o dia 23 dezembro de 2022.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 20 de dezembro de 2022.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:E8234C1B

GABINETE
DECRETO N.º 1735/2022

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 8096/2021, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido a servidora **SUELY ROCHA ZIMERMANN**, portadora do R. G. n.º 3.570.803-0/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 726.943.359-34, matrícula 18511-01, cargo de cozinheira/merendeira, a Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.031,72.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:468FF1A4

GABINETE
DECRETO Nº 1736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 35428/2022, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 402.719.609-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.573.020-6 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de

CHEFE DE DIVISÃO DE TESOURARIA, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1283/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E70BDBF1

GABINETE
DECRETO Nº 1737, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 35459/2022, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **GABRIEL BROSKA DA CRUZ,** inscrito no CPF sob o nº 094. 955.319-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.445.192-4 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS EM GERAL**, simbologia **CC-3**, lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1588/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:803B941A

GABINETE
DECRETO Nº1738, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e avaliação para Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: (cargo efetivo)
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/3

Membros:
Eliane Guimarães Rocha Prates – matrícula 57924/1
Fagner Antonio da Silva – matrícula 57070/1
Gabriela Cristina Correia – matrícula 81523/1
Isabel Cristina do Nascimento Alves – matrícula 82341/1
Joelma da Rocha Tetor – matrícula 63347/1
Luciane Cruz Rodrigues – matrícula 16586/1
Luiz Henrique da Silva Corrêa – matrícula 73261/1
Priscila Lopes Wolkoff Quasbaa – Matrícula: 83615/1
Taysa Regina Rosalin Miorky - Matrícula: 77771/1

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil Art. 1º § 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da Comissão relativamente aquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estende-se aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº**13.019**/2014.
Parágrafo único. A comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando o Decreto nº1690/2022.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5375EEF2

GABINETE
DECRETO N.º 1739/2022

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 34707/2022, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOÃO SOARES**, portador do R. G. n.º 1.305.167-4/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 232.581.019-49, matrícula 15970-01, cargo de motorista D, a Aposentadoria Compulsória por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, II, da C.F. c/c Lei Complementar nº 152/2015 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.409,93.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2022.

Matinhos, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB15799A

GABINETE
DECRETO Nº 1740, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art. 1º– Do servidor **FOED SALIBA SMAKA JUNIOR,** inscrito no CPF nº 497.964.299-34 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 3.426.415-5 SESP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, a designação para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1603/2022 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:279F63FB

GABINETE
DECRETO Nº 1741, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 1681/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vicente Nunes dos Santos - Matrícula: 60003/4
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236/1
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83372/1
Alexandre Bruno Steurer Oliani - Matrícula: 76490/2
Viviane Pereira Leite Bernardo - Matrícula: 61409/3
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Alfredo Manuel Costa Cabellero Júnior Matrícula: 100536/1
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Joacir Savitraz Matrícula:100533/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Leopoldina Maria da Conceiçao Viana Jocowski Matrícula:55794/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Evelize Domingues de Oliveira - Matrícula: 75493/1

PROCURADORIA GERAL
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Bruno Leonardo Zella Recalde - Matrícula: 101129/1
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Ernesto Cordeiro Junior - Matrícula: 101226-1
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888-1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues Da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

ARQUIVO GERAL
Silvana Aparecida Dal Moro Moreira - Matrícula: 100868/01

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota - Matrícula 100436/1

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1681/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA2A3F5D

GABINETE
DECRETO Nº 1742, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei 1946/2018, e em face ao oficio nº 1004/2022, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AO ATLETA**, passando a vigorar com os seguintes membros:

a) Raphael José Paupério – Matricula nº 58815-1
b) Nádia Regina Mendes - Matricula nº 57517-1
c) Sirlei Sadinski – Matricula nº 4049-1
d) Yasmin Barreto Batista dos Santos Colaço - Matricula nº 100498-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando o Decreto 1384/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:035E2ACA

GABINETE
DECRETO Nº 1734/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339030000000000000	Material de consumo	109.600,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais) na fonte de recurso 00369.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9EA5A3C7

GABINETE
DECRETO Nº 1747, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DECRETA RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia **23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) ao dia 03 de janeiro de 2023 (terça-feira)** fica decretado o recesso de final de ano nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Matinhos/PR, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano, **com o retorno das atividades regulares no dia 04 de janeiro de 2023 (quarta-feira)**.

Art. 2º. No período descrito no artigo anterior, funcionarão, exclusivamente em regime de plantão, os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro, cabendo aos Secretários Municipais organizar a escala de plantão das unidades administrativas sob sua gestão.

Art. 3º. O recesso da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos vigorará em período diferenciado, vigorando **a partir do dia 24 de dezembro de 2022 ao dia 01 de janeiro de 2023,** com **retorno às atividades regulares no dia 02 de janeiro de 2023**.

§1º. Os seguintes equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde funcionarão normalmente durante o período de recesso:
a) A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Balneário Praia Grande;
b) O Hospital e Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes;
c) Os pontos de coleta do Município de Matinhos, quais sejam "UBS PEREQUÊ", "UBS SERTÃOZINHO", "UBS TABULEIRO" e "UBS CENTRO";
§2º. A Farmácia Municipal funcionará em horário diferenciado, das 8h às 17h.

Art. 4º. O Recesso da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ficará vinculado às disposições do **calendário escolar**.

Art. 5º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal 1732/2022, bem como demais disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8F017B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019
INEXIGIBILIDADE 11/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Mato Rico, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. das Araucárias, s/n, centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.502/0001-95, neste ato representado por seu Presidente Sr. Danilo Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.604.282-0/PR, e inscrito no CPF sob nº 022.848.119-81, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 19/2019, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 01/01/2023 à 31/12/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais) mantendo a forma de pagamento atual em Parcela Única Anual até 60 dias após início da atual vigência e assim sucessivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mato Rico (PR), em 19 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
Danilo Miranda - Presidente

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E6CA5F1C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022 para a Contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com os temas: Responsabilizações dentro do quadro legislativo da assessoria parlamentar e assessoria legislativa e sua importância administrativa, mídias sociais, lei de transparência no meio público e suas regras, acesso a informação, fechamento das contas anuais, atualização contábil junto ao legislativo e suas responsabilizações. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 21/22 e 23 de dezembro de 2022.

Empresa: PPA SERVIÇOS DE TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 39.846.433/0001-06

Valor Global: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)

Mato Rico/Pr., em 20 de dezembro de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:152DD277

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2022

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2022

OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com os temas: Responsabilizações dentro do quadro legislativo da assessoria parlamentar e assessoria legislativa e sua importância administrativa, mídias sociais, lei de transparência no meio público e suas regras, acesso a informação, fechamento das contas anuais, atualização contábil junto ao legislativo e suas responsabilizações. Na cidade de Foz do Iguaçu/Pr., nos dias 21/22 e 23 de dezembro de 2022.

CONTRATADO: PPA SERVIÇOS DE TREINAMENTOS LTDA. CNPJ n° 39.846.433/0001-06 Rua Goiás N°655, centro, Marechal Cândido Rondon/PR – CEP: 85.960-000

VALOR TOTAL: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)

PAGAMENTO: Após a emissão de NF-e.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 20 de dezembro de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E0FF841A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 31/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIANº 31/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: DANILO MIRANDA
CARGO: VEREADOR

DESTINO: FOZ DO IGUAÇU– PR
OBJETIVO: EVENTO: Responsabilizações dentro do quadro legislativo da assessoria parlamentar e assessoria legislativa e sua importância administrativa, mídias sociais, lei de transparência no meio público e suas regras, acesso a informação, fechamento das contas anuais, atualização contábil junto ao legislativo e suas responsabilizações.

DATA: SAIDA: 21/12/2022 RETORNO: 23/12/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:BFC045B2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 32/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIANº 32/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:
NOME: DOMINGOS CÂNDIDOOLIVEIRA RAMOS
CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU– PR
OBJETIVO: EVENTO: Responsabilizações dentro do quadro legislativo da assessoria parlamentar e assessoria legislativa e sua importância administrativa, mídias sociais, lei de transparência no meio público e suas regras, acesso a informação, fechamento das contas anuais, atualização contábil junto ao legislativo e suas responsabilizações.

DATA: SAIDA: 21/12/2022 RETORNO: 23/12/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

AUTORIZADO
DANILO MIRANDA
PRESIDENTE

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C96260B5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 33/2022

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº 33/2022

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: IGOR HANICZ
CARGO:TÉCNICOLEGISLATIVO
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU– PR
OBJETIVO: EVENTO: Responsabilizações dentro do quadro legislativo da assessoria parlamentar e assessoria legislativa e sua importância administrativa, mídias sociais, lei de transparência no meio público e suas regras, acesso a informação, fechamento das contas anuais, atualização contábil junto ao legislativo e suas responsabilizações.

DATA: SAIDA: 21/12/2022 RETORNO: 23/12/2022

TOTAL DE DIARIAS: 2,5 VALOR: R$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)

AUTORIZADO
DANILO MIRANDA
PRESIDENTE

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2EADAA1D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 016/2022

DECRETO Nº 016/2022

SÚMULA: DECRETA RECESSO FINAL DE ANO 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso de final de ano nas repartições públicas municipais do dia **23 de dezembro de 2022** (23/12/2022) ao dia **10 de janeiro de 2023** (10/01/2023), voltando as atividades dia **11/01/2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico-PR 20 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F6088CE1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA 02/2022 FUNDEB

Ata n.º 02/2022
Aos vinte dias do mês dezembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se via Google Meet, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), 2023/2026, Portaria 345/2022, com o objetivo de eleger o presidente e vice-presidente. A Secretária de Educação, a senhora Ana Paula Costa Furman, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, na sequência falou sobre a importância deste Conselho para a rede municipal de ensino, relembrou os membros de cada segmento que comporá o Conselho e aqueles que podem participar como presidente e vice-presidente, quais são as atribuições desses e do Conselho como um todo. A palavra foi dada aos participantes para que pudessem se manifestar quanto à disposição em ser presidente e vice-presidente. A professora e pedagoga Elaine Pereira da Luz se dispôs a ser Presidente e os participantes da reunião manifestaram-se todos favoráveis. Dando continuidade, a professora Gislaine Scinskas de Melo Gruchovski se dispôs a ocupar a posição de Vice-presidente, precedida da aprovação de todos. Por fim, a Secretária Ana Paula falou sobre o período de vigência do Conselho, que entrará em vigar a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três, perdurando por quatro anos. Além disso, agradeceu a presença e colaboração de todos os membros. Sendo assim, e não havendo mais manifestações, os membros foram eleitos por unanimidade dos votos. Nada mais a constar, segue imagens (prints) da reunião.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FF92D2F5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº27/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E CORRELATOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR

O MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **95.684.510/0001-31**, com sede Avenida das Araucarias, S/Nº. na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhor **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

CONTRATADA: E I.B.R.R – INSTITUTO BENEFICENTE REGIONAL DE RONCADOR, Rua das Palmeiras, S/N. Proximo ao Conjunto Ouro Verde, na Cidade de Mato Rico/PR. CEP: 85240-000.CNPJ: 08.586.453/0002-34, neste ato representada pelo Carlos Jose da Silva, Presidente residente e domiciliado na cidade de Roncador Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEMONSTRATIVO DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a prestação pelo CREDENCIADO de Serviços Médicos Clínicos Gerais para atendimento em unidade de saúde no Municipio de Mato Rico.

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO ECOMOMICO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Valor item contratado	Aumento percentual	Valor item atual
1	Serviços médicos clinicos gerais - 01 vagas - 20 horas/semanais - 80 horas mensais - 960 horas contrato de 12 meses	155,8544	10,51%	171,2905
2	Serviços médicos clinicos gerais - 01 vagas - 20 horas/semanais - 80 horas mensais - 960 horas contrato de 12 meses	155,8544	10,51%	171,2905
3	Serviços médicos clinicos gerais - 01 vagas - 20 horas/semanais - 80 horas mensais - 960 horas contrato de 12 meses	155,8544	10,51%	171,2905

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 20 de dezembro de 2022.

EDELIR DE J. RIBEIRO DA SILVA	I.B.R.R – Instituto Beneficente Regional de Roncador
Prefeito Municipal	***CARLOS JOSE DA SILVA***
	Presidente
Credenciante	Credenciado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C44E1E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 061/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 034/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS E LAUDOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E ASSESSORIA MENSAL E-SOCIAL, em atendimento à Divisão de Recursos Humanos.

VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 12/12/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B36FA830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 157/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, Morretes, Paraná, conforme Projeto Básico, contendo as plantas e planilha orçamentária conforme tabela SINAPI detalhada do plano de aplicação pleiteados para execução do serviço, na hipótese do art. 24, inciso V, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATO N.º 115/2022 - ID N.º 383/2022
EMPRESA: MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 07.468.331/0001-08.
VALOR TOTAL DE: R$ 397.756,18 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022.

VIGÊNCIA: o prazo para execução está estipulado em 90 (noventa) dias e o prazo de vigência com prazo de até 12(doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.
ASSINADO POR: Sr. Gean Carlos Bosi pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Sr. Jurandir Lino Pereira pela empresa Mtech Edificações Ltda.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:EB797366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2057 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estabelece a delegação de competências da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, parágrafo único, alínea "a", e 87, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Delegar a competência conferida pela Lei Complementar nº 49/2021, à Procuradora Geral do Município, Sra. Mariana Tomé Pedroso, no período de 19 de dezembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022, em favor da empregada pública, ocupante do cargo de Superintendente de Contencioso Administrativo, Sra. Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada sob a Matrícula Funcional nº 1.708, por motivo de saúde, delegando-se as competências previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:28D08B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – ID 137/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 104/2022 – ID 137/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 104/2022 – ID 137/2022, e outro lado a Empresa **ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.770.193/0001-47, com sede Av. Rio das Pedras, nº 2055, bairro Jardim Aricanduva, na cidade de Aricanduva-SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARIA ELISA SANTOS DOS REIS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 173258499, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 089.032.878-19, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 104/2022 – ID 137/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 104/2022 – ID 137/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 – ID 142/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 109/2022 – ID 142/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 109/2022 – ID 142/2022, e outro lado a Empresa **STARKLINICAL DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.125.166/0001-16, com sede na Rua Curupis, nº 2232, bairro Portão, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MONIQUE CRACCO DE CASTRO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 152445059, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 426.407.888-17, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 109/2022 – ID 142/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 109/2022 – ID 142/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – ID 138/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 105/2022 – ID 138/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 105/2022 – ID 138/2022, e outro lado a Empresa **BELNIFER LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.949.157/0001-38, com sede na Rua Pedro Euzebio Lemos, nº 190, bairro Palmital, na cidade de Araucária-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) PEDRO AMILTON BELNIAKI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 6.079.212-7, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 030.868.629-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 105/2022 – ID 138/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 105/2022 – ID 138/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 – ID 146/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 113/2022 – ID 146/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 113/2022 – ID 146/2022, e outro lado a Empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, com sede na Rua Adolto Konder, nº 279, bairro São Rafael, na cidade de Rio Negrinho-SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ AMARILDO MUELLER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 1.646.471, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 516.501.429-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 113/2022 – ID 146/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 113/2022 – ID 146/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 – ID 141/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 108/2022 – ID 141/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 108/2022 – ID 141/2022, e outro lado a Empresa **ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.331.877/0001-77, com sede Av. Manoel Ribas, s/n, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) STEFANY ALBERTI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 11.137.721-9, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 077.439.189-80, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão**

do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 108/2022 – ID 141/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 108/2022 – ID 141/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 – ID 147/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 114/2022 – ID 147/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 114/2022 – ID 147/2022, e outro lado a Empresa **GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.643..102/0001-30, com sede na Av. João Pesoa, s/n, bairro centro, na cidade de Quatiguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ARGENILDO WAGNERGILVE XAVIER DIAS, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 39245582, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 515.538.729-91, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 114/2022 – ID 147/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 114/2022 – ID 147/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 – ID 136/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – ID 136/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – ID 136/2022, e outro lado a Empresa **G. DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.326.642/0001-98, com sede na Rua Joaquim Zanini, bairro centro, na cidade de Quatiguá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GABRIEL DIAS DEPIZOLI, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 134564458, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 083.832.459-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 103/2022 – ID 136/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 103/2022 – ID 136/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022 – ID 140/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 107/2022 – ID 140/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de**

atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 107/2022 – ID 140/2022, e outro lado a Empresa **MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, com sede na Rua Angelica Legat Pasini, nº 93, bairro Alto Boqueirão, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIO ANDRÉ WOLLNER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 46905520, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 748.595.799-68, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 107/2022 – ID 140/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 107/2022 – ID 140/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – ID 139/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 106/2022 – ID 139/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 106/2022 – ID 139/2022, e outro lado a Empresa **PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO – EIRELI- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.325.301/0001-16, com sede Rua Rocha Pombo, nº 2053, bairro centro, na cidade de Campo Mourão-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 7604345-0, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 063.212.449-02, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 106/2022 – ID 139/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 106/2022 – ID 139/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 – ID 143/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 110/2022 – ID 143/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 110/2022 – ID 143/2022, e outro lado a Empresa **RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.213/0001-06, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 252, bairro Centro, na cidade de Rio Negro-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JAMES EVERTON FANKE, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 2773999, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 015.628.739-03, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 110/2022 – ID 143/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 110/2022 – ID 143/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 – ID 148/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 115/2022 – ID 148/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 115/2022 – ID 148/2022, e outro lado a Empresa **ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.368.178/0001-09, com sede na Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Morais, nº 1012, bairro Praia de Leste, Pontal do Paraná, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANGELO FABIANO SALMENTO, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 85371061, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 048.786.229-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 115/2022 – ID 148/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 115/2022 – ID 148/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 – ID 144/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – ID 144/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – ID 144/2022, e outro lado a Empresa **VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.855.152/0001-88, com sede na Rua Grande do Norte, 792-A, bairro Jardim Residencial, sala 1, casa 01, na cidade de Astorga-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VINICIUS DO AMARAL, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 84359316, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 00694922986, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 111/2022 – ID 144/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 111/2022 – ID 144/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – ID 145/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 112/2022 – ID 145/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 017/2022 a Contratação de Empresa especializada para **aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes, por meio do Sistema de Registro de Preços.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, Ata de Registro de Preços nº 112/2022 – ID 145/2022, e outro lado a Empresa **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Helmiro Scherer, nº 251, bairro Jardim Mariana, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VANILDA SCHEFFER, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 47429641, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 597.385.459-00, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 017/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sétima das dotações orçamentárias da Ata de Registro de Preços nº 112/2022 – ID 145/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 – FONTE 11015

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 112/2022 – ID 145/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços mencionado acima.

Morretes, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:DDBB9428

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 17/2022

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do período de pagamento até 30 de junho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Aprovar a Prestação de Contas de Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do período de pagamento até 30 de junho de 2021, valor de R$ 30 (trinta) mil reais, registrado em ATA número 18/2022 de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 19 de dezembro de 2022.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:4DC38F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2022
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 001/2021, para **Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, conforme plano operativo Municipal**, em favor à empresa abaixo identificada:
Empresa: **DEBORA R BORBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 47.217.596/0001-40**, para os itens do chamamento abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família do município.	Mensal	12	R$ 20.076,00 (vinte mil e setenta e seis reais)	R$ 240.912,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e doze reais)

O valor total da contratação será de R$ 240.912,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e doze reais), para 12 meses de prestação de serviços de clínica geral, com carga horária de 40 horas semanais.
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sendo a primeira vencível até o 15º dia do mês subsequente a prestação de serviços e as demais 30 (trinta) dias sucessivamente ao pagamento anterior.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E4415931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das **08:00 horas do dia 21/12/2022**, até 30 (trinta) dias à contar desta data, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, estará credenciando **pessoas jurídicas e/ou física com interesse em garantir transporte de trabalhadores, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 70% (setenta por cento) das despesas de transporte e as empresas/empregadoras com os demais 30% (trinta por cento), conforme Lei Municipal nº 1771/2022, que institui o Programa de Transporte de Trabalhadores - PTT, visando o desenvolvimento empresarial e a geração/manutenção de empregos no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.**
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A99F7E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 397/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PARANÁ - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: RT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - CNPJ Nº 37.321.787/0001-01 – SÃO PAULO - SP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTANEJA MATO GROSSO E MATHIAS, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA NA COMEMORAÇÃO DO 40º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR.
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.103.884/0001-05, COM SEDE À RUA VEREADOR VALMOR GOMES, Nº 11/59, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR, VEM NESTE ATO RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO RELACIONADO, CONFORME SEGUE:
1º - ONDE SE LÊ: "PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO", LEIA-SE: "PAGAMENTO: PARCELA ÚNICA EM HORÁRIO BANCÁRIO ATÉ O DIA DO EVENTO".
2º - FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EXTRATO DO CONTRATO.

NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7EF41CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 535/2022

ONDE SE LÊ: . **JULIE KELLY ELAINE DE SOUSA**

LEIA-SE:
KELLY ELAINE DE SOUSA

Fundação de Saúde de Paiçandu, 19 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EE1AFF79

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 561/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora VANDA APARECIDA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.244.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.257.***-57, ocupante do emprego público de Psicóloga PSS desde 18 de Outubro de 2021.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:510DD076

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 560/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, ao servidor público municipal, Senhor TIAGO VELOZO DE AGUIAR, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.909.***-4 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.425.***-70, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias desde 17 de Maio de 2016.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:469455EA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 559/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MARLENE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.214.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.879.***-24, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde desde 02 de Agosto de 2017.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC044471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 05/2022

Dispõe sobre a Aprovação da Nota Pública em Manifestação de Apoio a Consciência Negra - Carta Aberta em Defesa da Equidade Racial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.883/2019; como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar Nota Pública em Manifestação de Apoio a Consciência Negra - Carta Aberta em Defesa da Equidade Racial, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu, deliberada em reunião deste Conselho, no dia 07 de dezembro de 2022.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de dezembro de 2022.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

MANIFESTAÇÃO DE APOIO A CONSCIÊNCIA NEGRA
CARTA ABERTA EM DEFESA DA EQUIDADE RACIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Paiçandu-PR, instituído pela Lei Municipal nº 2.883/2019; instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos das Mulheres, vem por meio deste, manifestar publicamente, moção de apoio às manifestações públicas artísticas, culturais, sociais e pedagógicas em defesa intransigente aos Direitos Humanos, e principalmente, a sensibilização e mobilização de toda população pela Consciência Negra. Sabe-se que o Brasil é marcado por uma dívida social de mais de 350 anos de escravidão, e trágico de pessoas negras. Apesar do fim da escravidão na lei, o racismo ainda continua presente nas estruturas sociais e institucionais no Brasil. É necessário reconhecer para reparar. Por este motivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher vem a público manifestar apoio à Consciência Negra, apoio aos eventos e manifestações públicas para o enfrentamento do racismo. Apoio às ações afirmativas que contemplem maior presença negra em todas as esferas sociais, incluindo os símbolos da luta negra.
Parabenizamos a Prefeitura Municipal de Paiçandu e a Secretaria Municipal de Assistência Social pelo evento alusivo ao Dia da Consciência Negra, 20 de novembro. A data lembra o dia do falecimento do alagoano Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares, em 1695. Ele se tornou símbolo de resistência na luta contra a escravidão e direitos dos negros escravizados. Com isso, sua morte, causada por bandeirantes, se tornou um marco para a causa.
Manifestamos apoio ao Símbolo de 'Punhos Cerrados', referência de Luta do Movimento Negro. Importante trazer a informação sobre o dia 16 de outubro de 1968, quando o gesto de dois atletas negros norte-americanos repercutia no mundo inteiro como um protesto contra a discriminação e ausência direitos civis para todos nos Estados Unidos. Naquele dia, os corredores John Carlos (ouro) e Tommie Smith (bronze), após receberem suas medalhas ao correrem 200 metros nas Olimpíadas do México, abaixaram a cabeça e ergueram, cada um, uma mão vestida com uma luva preta e com essa mão cerrada em punho ouviram o hino dos Estados Unidos com todo o estádio em um silêncio – que pelo significado do gesto dos atletas – era ensurdecedor. Naquele ano, poucos meses antes, o maior líder da luta pelos direitos civis dos negros norte-americanos, Martin Luther King fora assinado com um tiro de fuzil. O gesto de Carlos e Smith era o mesmo dos militantes do recém-criado Partido dos Panteras Negras que massificava a luta pelos direitos civis agregando ao repúdio às degradas condições de vida nos bairros populares de maioria negra e ao encarceramento em massa de negros, além de toda sorte de discriminação, incluindo a violência policial contra os negros nas principais cidades norte-americanas.
Por fim, o Conselho reafirma seu compromissos de continuar e aperfeiçoar sua trajetória na luta pelo fim de todos os tipos de todas as desigualdades sociais, e em especial, pelo fim de qualquer forma de racismo. Sugerimos a implantação de Comissões e Fóruns para debate sobre o tema, com a sequencial implantação de Conselho Municipal pela Igualdade Racial em Paiçandu.
"Não basta não sermos racistas, temos que ser antiracista" (Angela Davis)

Paiçandu, 07 de Dezembro de 2022.

ROSELI CHEM	***SUELLEN AYUMI DA COSTA***
Presidente do CMDM	Estagiária de Ciências Sociais
SCHEILA GABRIELA DE ALMEIDA	***ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA***
Estagiária de Serviço Social	Secretaria Executiva
Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher	
NOME	RG/CPF

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6121E591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 34/2022 – CMAS

Dispõe acerca da aprovação do Preenchimento do CENSO SUAS 2022, aba Conselho Municipal de Assistência Social;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO o preenchimento conjunto, deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada nos dias 03 de novembro e 01 de dezembro de 2022, registradas nas atas ordinárias n° 11 e n° 12,

RESOLVE:

Art.1°. Deliberar pela aprovação com parecer favorável ao Preenchimento do CENSO SUAS 2022, aba Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social;
Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 01 de Dezembro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:18EF549B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 358/2022

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Nas repartições públicas em virtude dos feriados de Natal (25/12/2022) e Ano Novo (01/01/2023), **sem interrupção dos serviços essenciais,** recesso nos dias 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, no período da manhã, voltando as atividades normais a partir das 13h00min. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C1F0AE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 357 / 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.
Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 41.305,42 (Quarenta e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.			
29.779.880.0001/28	Auto posto Pinheiro Brasil ltda.	878/2021	1.217,89
29.779.880.0001/28	Auto posto Pinheiro Brasil ltda.	880/2021	3.753,27
17.759.866/0001-83	Esperandio & Cia	877/2021	12.589,26
17.759.866/0001-83	Esperandio & Cia	881/2022	23.334,26
		VALOR	41.305,42

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 20 de Dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D0B30ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N º 078/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N º 078/2019

PROCESSO: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 078/2019.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU** e **TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.813.747/0001-69

OBJETO: cujo objeto é a Pavimentação, Galerias e Reurbanização dos Bairros Bela Vista II atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Obras Públicas do Município de Paiçandu-Pr – Conforme Anexo I, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paiçandu/PR.

MOTIVO: Descumprimento Contratual por parte da contratada.

ENCAMINHAMENTOS:
1 - Departamento Tributação – cálculo da Multa e demais providencias;
2 - Departamento Compras para registro da empresa no TCE/Pr., para comunicar Suspensão Temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos no âmbito local, com base nos artigos 78 e seus incisos e artigo 87, III ambos da Lei 8.666/93, conforme PARECER JURIDICO Nº 267/2022.

RESCISÃO A PARTIR DE: 27 de maio de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:90D12B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento mensal de sistemas de Gestão Pública, em atendimento ao Decreto Federal 10540/2020 que implementa o SIAFIC 2023, no valor de R$ 32.027,40 (trinta e dois mil vinte sete reais quarenta centavos), a favor da empresa: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA CNPJ: 09.194.589/0001-80, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 20 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:34D18BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO Nº 35/2022 – ARPS Nº 71 e 72/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADOS: KARINA BIAZOLI DE SOUZA RICO ME, inscrita no CNPJ sob n.24.522.375/0001-80 E EQUITRATOR-TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. 82.039.025/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de Apostilamento - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, **a partir de 20 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula décima das ARPS Nº 71 E 72/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e/ou pesado que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nos

termos das condições estabelecidos e proveniente no Pregão nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201-2.081.000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00000 FICHA: 158
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 00000 FICHA: 169
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.1201-6.081.000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0941 FICHA: 198
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE: 0941 FICHA: 201
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 20 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DD2AACAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 61/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0001-62

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA QUINTA E DECIMA NONA do contrato nº 061/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFALTICO – AVENIDA IVAÍ, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obas Publicas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
§2º O valor total inicialmente contratado da obra passará de R$ 1.203.397,41 (um milhão, duzentos e três mil, trezentos noventa e sete reais, quarenta e um centavos) com o 1º ADITIVO de redução de meta física no valor de R$ 3.177,80 (três mil, cento e setenta e sete reais, oitenta centavos), passou para o valor de R$ 1.200.219,61 (um milhão, duzentos mil reais, duzentos e dezenove reais, sessenta e um centavos), COM O 2º Termo Aditivo de aumento de meta passou a um valor total de 1.211.399,33 (um milhão, duzentos e onze mil, trezentos noventa e nove reais, trinta e três centavos), e agora com o 3º Termo Aditivo passara a um valor total de R$ 1.372.807,90 (um milhão, trezentos setenta e dois mil, oitocentos e sete reais, noventa centavos), conforme planilha nº 02 com orçamento de reprogramação anexo.
§3º O valor da AUMENTO DE META FISICA atualmente proposto é de aproximadamente 14,08%, ou seja, R$ 161.408,57 (cento sessenta e um mil, quatrocentos e oito reais, cinquenta e sete centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 13 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:607971B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1355/2022 – SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1355/2022 – SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI
Contrato nº 1355/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI - **CNPJ Nº:** 22.069.616/0001-51
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de monitoramento às Secretarias Municipais, em consonância com os documentos da **DISPENSA Nº. 56/2022**.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$28.440,00** *(*vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido, podendo ser prorrogado, caso persista a situação de emergência.

Data da assinatura: 20/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:79134F6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12644/2022

A Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A., portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83, com o valor total de R$ 122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais); MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22, com o valor total de R$ 298.656,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais); ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, portadora do CNPJ: 03.302.477/0001-10, com o valor total de R$ 392.970,00 (trezentos e

noventa e dois mil novecentos e setenta reais); INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, portadora do CNPJ: 24.658.613/0001-89, com o valor total de R$ 74.690,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais); POLO REPRESENTACOES LTDA, portadora do CNPJ: 14.313.995/0001-55, com o valor total de R$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais); UNIAO NUTRICIONAL LTDA, portadora do CNPJ: 39.835.028/0001-84, com o valor total de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais); e LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, portadora do CNPJ: 26.554.718/0001-13, com o valor total de R$ 154.304,40 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se.

20 de dezembro de 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B3EFE3EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12644/2022

A Pregoeira Interina do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A., portadora do CNPJ: 05.912.018/0001-83, com o valor total de R$ 122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais); MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, portadora do CNPJ: 29.715.704/0001-22, com o valor total de R$ 298.656,00 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais); ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, portadora do CNPJ: 03.302.477/0001-10, com o valor total de R$ 392.970,00 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e setenta reais); INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, portadora do CNPJ: 24.658.613/0001-89, com o valor total de R$ 74.690,00 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa reais); POLO REPRESENTACOES LTDA, portadora do CNPJ: 14.313.995/0001-55, com o valor total de R$ 274.240,00 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais); UNIAO NUTRICIONAL LTDA, portadora do CNPJ: 39.835.028/0001-84, com o valor total de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais); e LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, portadora do CNPJ: 26.554.718/0001-13, com o valor total de R$ 154.304,40 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se.

20 de dezembro de 2022
PAOLA GADONSKI WROBEL
Pregoeira Interina

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E0527CE0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 22467.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22467/2022.

Motorista:

EVERTON DE SOUZA
MICHAEL LUIDI PERES
LUIZ RICARDO DAMASCENO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F539065D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVA ROSÂNGELA BATISTA .

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: EVA ROSÂNGELA BATISTA**
Inscrição: 5805
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D649209A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE DE FARMÁCIA- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - CRISLEINE G SANTOS DE PAULA .

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Assistente de farmácia,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: CRISLEINE G SANTOS DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F75E464C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20976.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

IDUAR ARODI EVARISTO
SILVANA DELFRATE RODRIGUES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B2852298

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA

Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DDC8A672

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES**
Inscrição: 5137
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FD8FDD55

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20974.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

ELISMARA VASCO BLANC
TIAGO DE JESUS VIANA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E3D58008

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - CIRURGIÃO DENTISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Cirurgião Dentista,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: CLAUDIA BELESKI CARNEIRO RIBEIRO DOS SANTOS
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8E246578

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JANIS MARIN ORTEGA.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na

sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20971/2022.

Cirurgião Dentista:

JANIS MARIN ORTEGA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3A3198CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MIRIELE STELLE.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MIRIELE STELLE**
Inscrição: 4855
Emprego público: MOTORISTA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:89E7DC39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - EVERSON ANDRÉ BORGES.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22354/2022.

Motorista:

EVERSON ANDRÉ BORGES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ECE02F1A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAFAELA UCOSKI.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: RAFAELA UCOSKI**
Inscrição: 5318
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA).

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:64EC821C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MAIARA ASSUNÇÃO.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21240/2022.

Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):

MAIARA ASSUNÇÃO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AD595A3D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: CLAUDIANE SANTANA SILVEIRA AMORIM**
Inscrição: 4742
Emprego público: ENFERMEIRO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8D923047

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21243/2022.

Enfermeiro Esf:

VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:27BD980D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS**
Inscrição: 4853
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3DD9B825

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22410/2022.

Técnico de Enfermagem:

VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F69C1A94

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANA SANTOS DE SOUZA.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LUCIANA SANTOS DE SOUZA**
Inscrição: 5092
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6B720B0E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21242/2022.

Técnico de Enfermagem:

LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6098853D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DORIO BINDA .

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: DORIO BINDA**
Inscrição: 4843
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5F9E277B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ANDREW SANFORD AUGUSTO.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22324/2022.

Médico Esf:

ANDREW SANFORD AUGUSTO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:729295A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA**
Inscrição: 5821
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5032A974

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARCOS KOITI MURAOKA.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22414/2022.

Médico Esf:

MARCOS KOITI MURAOKA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D9168095

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ISABELA MARIA COATTI ROCHA.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Médico Clínico Geral,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: ISABELA MARIA COATTI ROCHA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4D0B69D8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - HENRY SANTANA MARQUEZ.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

HENRY SANTANA MARQUEZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EAED0272

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE - RUBIANA PYTLOWANCIW.

Palmeira, 19 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.
Nome completo: **RUBIANA PYTLOWANCIW**
Inscrição: 3926
Emprego público: FARMACÊUTICO
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D2096F2A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CAMILA DIAS MACHADO.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22131/2022.

Farmacêutico:

CAMILA DIAS MACHADO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B4753038

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.234 DE 20/12/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA LETICIA CORREA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 2706/2020,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, da servidora pública municipal **LETICIA CORREA**, matricula 204109, portadora do RG nº. 10.2xx.xx5-8, CPF nº 063.xxx.xxx-63, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho, com efeitos a partir 20/12/2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:431A096A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 163/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – LETICIA DA LUZ HARTMANN.

Processo nº: 22466/2022
ADITIVO Nº. 163/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LETICIA DA LUZ HARTMANN
Matrícula: 600480
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.424,10 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 02/08/2021 a 31/12/2021.
Prorrogação 1: 01/01/2022 a 31/12/2022
Prorrogação 2: 01/01/2023 a 30/04/2023
Data: 20/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:85E65DF6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 164/2022 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE - PSS – MILLENE CRISTINE DA LUZ.

Processo nº: 22466/2022
ADITIVO Nº. 164/2022
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MILLENE CRISTINE DA LUZ
Matrícula: 600551
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 2.424,10 (Dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)
Vigência: 04/01/2022 a 03/01/2023.
Prorrogação 1: 04/01/2023 a 31/08/2023
Data: 20/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BAC3E173

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.830 DE 20/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10º, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 21251/2022,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/12/2022, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7A3DA244

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.831 DE 20/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA ROBERTA VANTROBA BREDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ALDERICO VIANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal ROBERTA VANTROBA BREDA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203718, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Professor Alderico Viante, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8C6A72B0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.832 DE 20/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA JULIANA BREDA DELFRATE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal JULIANA BREDA DELFRATE, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203700, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5758C10B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.833 DE 20/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203926, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:09769187

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.834 DE 20/12/2022 - DESIGNA A SERVIDORA VALQUIRIA DE PAULA KUHN, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 21870/2022,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal VALQUIRIA DE PAULA KUHN, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrículas nº 203545 e 203858, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Eurides Teixeira de Oliveira, com efeitos a partir de 26/12/2022, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B0725C8F

SEC. MUN. DE SAÚDE
TERMO DE CESSÃO FUNCIONAL

Termo de Cessão que entre si celebram o Instituto Água e Terra e o Município de Palmeira, para cessão de servidor.

O Instituto Água e Terra, inscrito no CNPJ sob nº 6.179.829/0001-65, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.215-100, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, José Volnei Bisognin, CPF nº 417.282.380-72 e o Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede na Rua XV de Novembro, 761, Palmeira/PR, CEP 84.130-000 neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Sérgio Luis Belich, com fundamento na Legislação Municipal, que autoriza a cessão do servidor, com ônus para origem, celebram o presente Termo de Cessão, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR, sr. Marcos Mauricio Kincheski, RG nº 4.344.485-9, cargo Engenheiro Ambiental, para prestar serviços a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Ponta Grossa – ERPGO do Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Termo de Cessão caberá aos partícipes implementarem ações necessárias aos objetivos deste instrumento, obedecida a legislação pertinente, mediante as seguintes obrigações:
I – Do Instituto Água e Terra
a) Dar apoio e suporte técnico e operacional, de acordo com a necessidade administrativa, visando atender as finalidades precípuas objeto do presente Termo.
b) Pagamento de diárias, despesas e ressarcimentos, de eventuais viagens do servidor durante a execução do presente Termo.
c) Monitorar a frequência do servidor mensalmente, enviando relatório de frequência até o 10º dia útil no mês subsequente, impreterivelmente, bem como realizar a avaliação anual de desempenho do servidor cedido, dentro do prazo legal, conforme formulário enviado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmeira.
II – Do Município
a) A cessão, com ônus para origem, do servidor Marcos Mauricio Kincheski, ocupante do cargo Engenheiro Ambiental;
b) Acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades para consecução do presente Termo, visando a otimização e/ou adequação quando necessários.
c) A remuneração do servidor cedido em razão do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão realizados pelos setores responsáveis pela gestão de recursos humanos dos partícipes, bem como pelo Gerente de Bacia Hidrográfica do Escritório de Ponta Grossa – ERPGO do Instituto Água e Terra.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Instituto Água e Terra a publicação do presente Termo de Cessão, em extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais litígios na execução deste Termo. E, por estarem justas e acordadas os partícipes assinam e rubricam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, mediante as testemunhas abaixo.

Palmeira, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

PREFEITO SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BA606B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 040

PORTARIA Nº 040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV alíneas “a” e “b” do artigo 49, e

CONSIDERANDO que durante o recesso, a Câmara terá uma Comissão Representativa que tem por objetivo dirigir os trabalhos da Câmara, sendo seus membros eleitos pelo Plenário na ultima Sessão Ordinária do período Legislativo, conforme previsto no §2° do art. 34 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a previsão legal existente no §1° do art. 57 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o período de recesso do Legislativo Municipal, esta compreendido entre 23 de dezembro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão Representativa de Recesso, os seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: João Kanarski – vereador PSD
RELATOR: Silvionei de Jesus Alves – vereador PSC
MEMBRO: Silvana Terezinha Schuluter de Oliveira – vereadora MDB

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos funcionários da Casa que continuarão prestando serviços à Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E177FBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2586 /2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Culturado Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:RENE PRESTES FALCÃO**MATRÍCULA n.º**6821
CARGO:CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N.836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR USUÁRIO EM ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2022
Data de Retorno: 14/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Dezembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A3B53CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2587/2022

A Secretaria de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIANA VICENTIM **MATRÍCULA n.º**53961
CARGO:DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CPF N°.077.468.889-09
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR USUÁRIO EM ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2022
Data de Retorno: 14/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA–PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de Dezembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:668E1337

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2588/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:ROBERTO CARLOS ROSSI**MATRÍCULA n.º**51620
CARGO:VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CAMINHÃO PIPA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2022
Data de Retorno: 15/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA- PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR, 14 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:9077542C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2589/2022

A Secretária do Meio Ambiente e Turismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS **MATRÍCULA n.º**51431
CARGO: MOTORISTA
CPF N°038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CAMINHÃO PIPA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2022
Data de Retorno: 15/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
,

Palmital/PR, 14 de Dezembro de 2022.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretaria Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:5122E9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2601 /2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:RENE PRESTES FALCÃO**MATRÍCULA n.º**6821
CARGO:CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF N.836.672.969-91
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR IDOSO PARA SER ACOLHIDO NA CASA LAR DE CANTAGALO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/12/2022
Data de Retorno: 15/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CANTAGALO - PR **Código do IBGE**: 04451
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 15 de Dezembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C2C35B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2602/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL POLETO**MATRÍCULA n.º**51291
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF N°.065.141.719-82
OBJETIVO DA VIAGEM: ACOMPANHAR IDOSO PARA SER ACOLHIDO NA CASA LAR DE CANTAGALO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/12/2022
Data de Retorno: 15/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CANTAGALO –PR **Código do IBGE**: 04451
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS:½ **PERNOITE:**() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Palmital/PR, 15 de Dezembro de 2022.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:86442765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2609/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS **MATRÍCULA n°** 54151
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL
CPF N.021.259.109-69
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR MENOR ABANDONADO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/12/2022
Data de Retorno: 15/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: ARAQUARI - SC **Código do IBGE**: 4201307
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 15 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:33FE2E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2610/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º**54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: RECEITA FEDERAL GUARAPUAVA - PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/12/2022
Data de Retorno: 16/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA – PR **Código do IBGE**: 4109401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 16 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:A140F73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 2611/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038

CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: ASSEMBLÉIA DE PREFEITOS NO CONSÓRCIO CIDCENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/12/2022
Data de Retorno: 19/12/2022
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 4119608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 16 de Dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:C61CFB3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	**CLAUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA E FERNANDA SILVA CHIANCA FERNANDES SOUZA.**
CPF:	Nº 047.689.299-66
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**CLAUDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA E FERNANDA SILVA CHIANCA FERNANDES SOUZA**
CPF:	N° 047.689.299-66 E 065.085.899-97
OBJETO	Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 053/2021, que visa a Locação de imóvel de propriedade do Locador, constituído de alvenaria situado à Rua Baronesa do Cerro Azul, n° 1017, bairro Alto Sebastião, Paranaguá, com área total construída com cerca de 318,00 m2, sob a matrícula no registro de imóveis n° 19.913 e que servirá para sediar as novas instalações para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24, inc X da Lei Federal 8.666/93, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 14.826,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais) totalizando o preço máximo de R$ 177.912,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e doze reais)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6DCCFC66

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 052/2021

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28.
CONTRATADA	**JOSANE PINHEIRO ARAUJO**
CPF:	Nº 232.730.709-00
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**JOSANE PINHEIRO ARAUJO**
CPF:	N° 232.730.709-00
OBJETO	Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 052/2021, que visa a Locação de imóvel de propriedade do Locador, constituído de alvenaria situado à Rua Princesa Izabel, n° 301, Bairro Costeira, Paranaguá, com área total construída com cerca de 154,00 m2, sob a matrícula no registro de imóveis n.° 16.296 e que servirá para sediar as novas instalações do ambulatório de saúde mental que é de domínio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP
JUSTIFICATIVA:	Amparo Legal: Art 24, inc X da Lei Federal 8.666/93, c.c o art.72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	R$ 4.236,00 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais) totalizando o preço máximo de R$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 DE 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2786C75C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 140/2022

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 053/2021 Altera Portaria nº 054/2021 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 256/2021, e considerando a dispensa de licitação nº 004/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA –** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, **BEATRIZ DE FARIAS** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO como fiscais do contrato nº 053/2021 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 054/2021, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA**-ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, **DELLYANE DA SILVA MARIANO –** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/pr, 20 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO Nº 53/2021

Objeto Contratado: "Locação de imóvel de propriedade de LOCADOR, construído de alvenaria, situado à Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 1017, Bairro Alto São Sebastião, Paranaguá, com área total construída com cerca de 318,00 m², sob a matrícula no registro de imóveis nº 19.913 e que servirá para sediar as novas instalações da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, cujos documentos e registros fotográficos seguem no inteiro teor do processo administrativo nº 286/2021. Amparo legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93."

Processo administrativo n° 256/2021

Contratada/Locador: **CLAÚDIO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA** – CPF Nº 047.689.299-66 E **FERNANDA SILVA CHIANCA FERNANDES SOUZA** – CPF Nº 065.085.899-97.

Valor total do contrato: **R$ 177.912,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e doze reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FDAF2DD8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 141/2022

"Designa Fiscal de contrato para fiscalização do contrato administrativo nº 052/2021 Altera Portaria nº 053/2021 que nomeia Fiscal de Contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 286/2021, e considerando a dispensa de licitação nº 003/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os empregados públicos **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA –** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, **BEATRIZ DE FARIAS** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO como fiscais do contrato nº 052/2021 conforme a descrição constante no Anexo I desta portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.

Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 053/2021, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA**-ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, **DELLYANE DA SILVA MARIANO –** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.
Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/pr, 20 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO Nº 52/2021

Objeto Contratado: "Locação de imóvel de propriedade de LOCADOR, construído de alvenaria, situado à Rua Princesa Izabel, nº 301, Bairro Costeira, Paranaguá, com área total construída com cerca de 154,00 m², sob a matrícula no registro de imóveis nº 16.296 e que servirá para sediar as novas instalações da sede do ambulatório de saúde mental que é de domínio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, cujos documentos e registros fotográficos seguem no inteiro teor do processo administrativo nº 286/2021. Amparo legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93."

Processo administrativo n° 286/2021

Contratada/Locador: **JOSANE PINHEIRO ARAUJO – CPF nº 232.730.709-00**

Valor total do contrato: **R$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9F41D984

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 005/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 3 dias úteis – 22/12/2022 a 26/12/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 04 (QUATRO) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
31	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCELO OSORIO CASSIANO
32	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCOS RUDSON B. ARAUJO
33	CLASSIFICAÇÃO GERAL	RENAN SCOPARO MANNO
34	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARIELLEN LAETICIA LIMA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 05/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 05/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 05/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.
Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:
_____
Emprego Público:_____
CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 05/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:
.....
RG: ..... CPF: .....
E-mail:
.....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:033661AF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 351-2022

PORTARIA Nº 351/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido no protocolado n° 2734/2022.

RESOLVE:

I - Conceder Licença Especial remunerada dia 21 de dezembro, por motivo de aniversário, pelo prazo de 01 (um) dia, às servidoras: ADRIANA MENDES RODRIGUES, matrícula 90066 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula 90065.

PARANAGUÁ, 16 de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:97DE3698

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 163/2019 - TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 82.266.107/0001-40
Data: 16/12/2022

Objeto: Termo de Apostilamento 03 ao Contrato nº 163/2019. retaria de Saúde no valor de R$ 1.155,44 (mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), seja suportado pela dotação orçamentária 10.01.1403.1000.3.449.051.00. FONTE 1000.

Processo administrativo nº 33744/2020.

Valor: R$ 1.155,44 (mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1378C0EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 259/2022 - MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.984.954/0001-74
Data: 15/12/2022

Objeto: **Contrato n° 259/2022.** O objeto do presente contrato é Aquisição de Serviço, Assinatura Vitalícia e Curso de Softwares de Engenharia para Projetos Complementares". Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo **nº 49246/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Luciana Santos Costa
Stella Maris Maciel Sebastião

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F0E28E42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 172/2021 - PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.210.810/0001-60
Data: 30/11/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 172/2021. Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude da vigência da Lei Complementar 262/2021 que resultou no aumento da alíquota do ISSQN municipal de 4% para 5%, contados de janeiro 2021 a janeiro 2022. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 24404/2022.**

Valor: R$ 407.738,52 (quatrocentos e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Diego Delfino
Guilherme Golin Macedo

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D648E862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 12 AO CONTRATO N° 160/2020 - CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 07.637.801/0001-01
Data: 12/12/2022

Objeto: Aditivo 12 ao Contrato nº. 160/2020. Fica prorrogado prazo de vigência e execução do contrato originário por mais 90 (dias) dias contados a partir de 16 DE DEZEMBRO DE 2022 à 16 DE MARÇO DE 2023. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 49265/2022.**

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
ROGÉRIO SILVANO ANDRE

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4D95F520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.893

DECRETO Nº 3.893

"Substitui membro da Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 49.546/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1, como Membro da Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais, instituída pelo Decreto nº 2.806, de 09 de agosto de 2021, em substituição ao servidor HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA, matrícula nº 7.237-1, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B9DD8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.979

PORTARIA Nº 5.979

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 51.627/2022, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:
a) Técnico de Enfermagem ESF (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO
94.997-3	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	14/01/2022	13/01/2023
97.052-1	CRISTIANE AMORIM GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)	01/02/2022	31/01/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4128DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.981

PORTARIA Nº 5.981

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.233/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 50.233/2022, referente a condutas incompatíveis de servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:05EB38B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.982

PORTARIA Nº 5.982

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.997/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 50.997/2022, referente a condutas incompatíveis de servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:639A09C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 099/2022 – Registro de Preços nº 076/2022, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 099/2022 – Registro de Preços nº 076/2022,** que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupos de Geradores Instalados nos estabelecimentos Assistências de Saúde"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 36.302/2022.

II. Adjudico os itens do referido objeto às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** POWERCOM BRASILGERADORES - EIRELI **– CNPJ/MF sob o nº** 09.330.128/0001-98. / **Lotes:** 02, 03 e 04 – **Empresa:** PROTEC COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA **– CNPJ/MF sob o nº** 22.932.456/0001-22.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 19 de Dezembro de 2022.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3DA88A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 979536
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 10/01/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.043.627,26 (um milhão, quarenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A503764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Processamento para Data Center, visando Ampliação e Otimização de Estrutura Computacional do Município de Paranaguá. I.D. 979547
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 10/01/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 671.480,00 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F573E02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 019/2022,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019 , 1.393/2019 e 1.966/2020, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública 019/2022**, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para o Recape Asfáltico com CAUQ da Rua Manoel Pereira e da Avenida Coronel Santa Rita, compreendendo extensão total de 2.507,40m em área total a ser pavimentada de 26.469,34 m², incluindo os serviços preliminares, urbanização,**

meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, sinalização viária e trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis", autorizada através do processo administrativo nº 40.669/2022.

II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ sob o Nº.** 08.093.504/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Dezembro de 2022.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal do Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F40EC07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

OBJETO: Aquisição de Material Acondicionamento e Embalagem para os Cemitérios Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 979559
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 10/01/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:67EC1F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

OBJETO: Aquisição de Mobiliários em Geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 979570
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 10/01/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 40.107,97 (quarenta mil, cento e sete reais e noventa e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCFC02FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
DRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 07.857.433/0001-07

Objeto: "Contratação de Serviços fornecidos por empresa/representante comercial exclusivo de produtos e eventuais serviços de Aferição e Calibração de Etilômetros, para atender nos serviços de fiscalização do teste de embriaguez, através de medição do índice alcoólico no organismo dos indivíduos que trafegam em vias públicas do Município de Paranaguá, mediante a calibração do equipamento obrigatório anual para utilização do equipamento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança/Superintendência Municipal de Trânsito, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 48.190/2022, amparo legal no artigo 25, inc. I da Lei Federal Nº 8.666/93".

Processo Administrativo nº: 48190/2022

Prazo da Contratação: 12(doze) meses.

Valor total da contratação: R$ 5.207,40 (Cinco mil, duzentos e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 20.03.2202.006.0181.0023.3339039.9999.1509

Foro: Paranaguá

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3973B3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2022

LEÔNIDAS fÁVERO nETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Josilene Barão Kummer, ocupante do cargo efetivo de Jornalista nesta Edilidade, licença maternidade pelo período de 180 dias a partir do dia 04 de novembro de 2022, com fundamento no Art., 93 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de novembro de 2022.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C98A277C

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 016/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI FEDERAL N° 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento-programa do Poder Legislativo, Exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
3.1.91.13 - Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00

Artigo 2° - Para fazer face à execução deste decreto, fica anulado o saldo total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a saber:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil .... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2022.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:52198468

CAMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ E BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA-EPP, para prestação de serviços de leitura das publicações relativas à CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ constantes nos Diários Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, com disponibilização via website e e-mail.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio João, 1051, Jardim São Jorge, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n.º 961.852.959-20.

CONTRATADA: BONNJUR DISTRIBUIÇÃO DE BOLETINS JURÍDICOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.961.142/0001-40, com sede na Rua Comendador Araújo, n.º 143, conjunto 104, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Mônica Lebois, brasileira, advogada, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 375, Apartamento 181, Batel, portadora do RG n.º 3.263.415-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 710.134.319-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prestação de serviços de leitura das publicações relativas à CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ constantes nos Diários Oficiais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Superior Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral, com disponibilização via website e e-mail, a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal de Paranavaí, nos termos da Dispensa de Licitação nº 013/2021, Processo nº 019/2021, ratificada em 17/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
Conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 10/01/2023 a 10/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor global deste contrato é de **R$ 691,20 (seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos),** respeitado o limite máximo das dotações orçamentárias disponíveis para o período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início da vigência deste aditamento e apresentação da Nota Fiscal, juntamente com os documentos de comprovação das regularidades fiscais, dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, com desdobramento de despesa 3.3.90.39.01.00 – ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O presente aditamento entra em vigor na data de sua publicação, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.
E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 19 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

MÔNICA LEBOIS
Bonnjur Distribuição de Boletins Jurídicos Ltda-epp
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3E17D18A

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1.122/2022

Republicação

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA REALIZAREM APOIO A DIRETORIA DE FROTAS E A ALIMENTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CONFERÊNCIA E MONITORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INCLUSAS NO SISTEMA DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ RELATIVAS À SUA SECRETARIA DE LOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a Diretoria de Frotas, no uso de suas atribuições legais, e na condição de responsável pelas informações dos veículos do Município de Paranavaí;

RESOLVE:

Art. 1º Na atuação de suporte e apoio a Diretoria de Frotas e Combustíveis quanto a inserção e controle de informações junto ao software de gestão de Paranavaí, cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao Organograma Municipal deverá possuir:

§ 1º No mínimo 1 (um) servidor indicado por cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia que não possuem em seu organograma a Divisão de Transporte;

§ 2º Para as Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia que possuem em seu organograma a Divisão de Transportes, estes serão os suportes por função, cabendo a indicação de mais servidores para atuarem junto a eles como satélites, caso haja necessidade;

Art. 2º Ficam os Servidores abaixo relacionados a utilização do Sistema IPM - Módulo Frotas, indicados através de Memorando expedido pelas Secretarias, atuando como responsáveis na atuação de suporte e apoio:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Adriano Floriano de Oliveira;
- Ivanete Aparecida Nascimento;
- Ademir Martins de Oliveira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Fábio César Teixeira de Araújo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Giuliana Brait Pereira;
- Vitor Hugo Dias;
- Jamilson Gomes Moreira Júnior;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- Zaqueu Souza Dias;
- André Luiz de Souza Ferreira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Bruno Gaino Da Silva;
- César Mitsuo Yajima;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
- Pedro Machado Dos Santos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- Mauro Aguiar de Souza;
- Geraldo Borges Pontes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E TRÂNSITO
- Éliston Marcelo Dias Júnio;
- Marcelo Gomes dos Santos;
- Vagner Quirino;
- Iterlei Jasper;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
- Aparecida de Fátima Ferreira;
- Marcelo Milani do Nascimento;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- Clézio de Oliveira Cabral Júnior;
- Kendje Aparecido Matsumoto;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Gustavo Sanches Mercurio
- Andressa Istenharte Martin;
- Gilberto da Silva de Castro;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- Carlos Roberto Dias Gonçalves;
- Fábio Alves Rocha;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
- Patrícia Falasz Bertate;
- Gustavo Romera Barbiratto;

GABINETE DO PREFEITO
- Edson Hedler;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- Carlos Eduardo Balliana;
- Tatiane Dariva Guassu;

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
- Ana Paula Máximo da Silva;
- Jesus Rodrigues Soares;

Parágrafo Único. Na substituição e/ou inclusão de responsáveis de cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal, esta deverá informar por escrito a Diretoria de Frotas e Combustíveis para a readequação desta portaria.

Art. 3º São consideradas informações referente aos veículos, máquinas, tratores e equipamentos do Município de Paranavaí as licitações que tiverem como objeto:
- Combustível;
- Manutenção: preventiva e corretiva;
- Lavagem e lubrificação;
- Tabela de referenciação de peças e serviços;
- Rastreadores;
- Borracharia;
- Cartão de Abastecimento;
- Pneus, materiais e serviços;
- Aquisição de placas

Art. 4º Todas as informações deverão ser preenchidas no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM - Módulo Frotas pelo responsável dos veículos da secretaria em que está lotado:

§ 1º Verificação de cadastro do veículo como itens:

- Litragem máxima do tanque;
- Tipo de combustível;
- Tipo de carroceria;
- Número de eixo do veículo, medida dos pneus de cada eixo;

§ 2º Preenchimento de autorização de abastecimento;

§ 3º Preenchimento de autorização de manutenção preventiva ou corretiva, com lançamento dos itens que compõem a autorização, e realização de despesa;

§ 4º Preenchimento de autorizações de lavagem, lubrificação, borracharia, pneus e demais itens necessários a manutenção do veículo proveniente de licitações futuras e a realização de suas despesas;

§ 5º Preenchimento de manutenção, sempre que houver por parte de algum condutor do veículo relatos de problemas mecânicos;

§ 6º Preenchimento de entradas e saídas, que a princípio, serão a saída no início do mês (retirada para uso) e a entrada no final do mês (retorno do uso) a fim de controle da quilometragem mensal, com anexação de cópia do diário de bordo do mês corrente do registro de entrada e saída;

§ 7º Preenchimento de ocorrências, sempre que houver avarias e demais problemas detectados com a estética do veículo em sua lataria, lanternagem, capotaria e estofaria;

§ 8º Preenchimento do agendamento sempre que o responsável pelos veículos da secretaria julgar pertinente, ou em casos de empréstimos de veículos para fins de registro;

§ 9º Inserção de anexos referente a cópia dos diários de bordo, do documento de circulação, cópia de nota fiscal de aquisição do veículo, cópia de orçamentos, notas fiscais e demais documentos que o responsável pelos veículos da secretaria julgar necessário;

§ 10 Preenchimento dos motoristas que estão autorizados a utilizar os veículos pelo secretário ordenador da despesa da pasta em que o veículo está lotado;

§ 11 Preenchimento de rotas que os veículos deverão fazer em determinado período para conferência futura de desvios, sempre que o responsável pelos veículos da secretaria julgar pertinente;

Art. 5º Os responsáveis de cada secretaria, caso não seja possível a inserção de informações, deverão utilizar recursos complementares na produção de relatórios para futuras análises em relação aos custos e manutenção dos veículos;

Art. 6º Devido ao trâmite interno definido por fluxo de informações, o preenchimento dos itens abaixo serão de responsabilidade da Diretoria de Patrimônio:

- Transferência de veículos, máquinas e equipamentos entre as Secretarias;
- Transferência de veículos, máquinas e equipamentos entre as Secretarias de forma momentânea, desde que regulamentada através de portaria específica para este caso;

Parágrafo Único. A documentação para cadastro no software de gestão do Município de Paranavaí da IPM Patrimônio serão regulamentadas via Portaria especifica daquela Diretoria.

Art. 7º A Diretoria de Frotas e Combustíveis, por meio dos seus membros, farão o lançamento das seguintes despesas e o preenchimento dos itens:

- Inclusão de veículos, máquinas, tratores e equipamentos que utilizam combustíveis para realização de trabalho;
- Despesas de combustíveis;
- Lançamentos de multas;
- Lançamento de seguro facultativo;
- Lançamento de taxas;
- Alteração de placas de acordo com a necessidade de troca;
- Lançamento de sinistros;
- Lançamentos SIM/AM;

Art. 8º Cada Secretaria, Fundo, Fundação e Autarquia pertencente ao organograma municipal deverá controlar os saldos orçamentários, bem como o saldo de cada item existente no processo licitatório que envolva manutenção de veículos.

Art. 9º Manutenção preventiva e corretiva de cada veículo deve ter a seguinte tramitação:

Para manutenção via garantia de fábrica:

- Enviar via Processo Digital no corpo da solicitação de revisão do veículo as informações do tipo placa, secretaria/recurso (quando tiver), chassi;
- Enviar cópia do orçamento anexo ao Processo Digital;
- O orçamento deve conter a descrição dos materiais e serviços e seus respectivos códigos, os preços unitários, o preço total de cada materiais e serviços, e o total de materiais e serviços;
- Lançar o orçamento no item "autorizações" do respectivo veículo com todos os materiais e serviços, ou seja, reproduzindo o orçamento no sistema;
- Após a autorização (geração do empenho), aguardar a chegada da nota fiscal e quando do envio para pagamento, realizar o lançamento da despesa no item "despesas" referente a autorização que foi gerada de manutenção;

Para manutenção via processo licitatório:

- No veículo que foi feita a manutenção, após todo o trâmite do processo para aquisição do material ou serviço, dever-se-á ir no item "despesas" e incluir a despesa do tipo "ordem de compra" antes de enviar a nota fiscal para pagamento;
- A despesa do tipo "ordem de compra" tem vínculo com o processo licitatório e será feita a inserção dos itens já relacionados na ordem de compra cadastrado anteriormente;
- Este processo é para registro da manutenção no cadastro do veículo.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:255620D9

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 13/12/2022;

RESOLVE:
Art. 1 °. Aprovar a Inscrição da Instituição, abaixo relacionada, a saber:

Instituição	CNPJ	Nº de Inscrição	Data de Registro
Instituto Maurício Gehlen	**23.257.992/0001-32**	**07**	**13/12/2022**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 19 de Dezembro de 2022.

MAÍRA SARABIA SCOZ
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1A6A5252

PROCURADORIA
DECRETO N° 24.414, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara áreas de utilidade pública para fins de desapropriação e dá outras providências

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, **DECRETA:**

Art. 1º Nos termos do Art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas abaixo discriminadas:

1. Área de terras medindo 1.539,130m² pertencente ao lote 18/20-B da Gleba 1, Colônia Paranavaí, com área de 121.000,00 m², inscrito sob a matrícula nº 5566do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 86/2022;

2. Área de terras medindo 1.091,503m² pertencente ao lote 18/20-B da Gleba 01, Colônia Paranavaí, com área de 8,6981 hectares, inscrito sob a matrícula nº 50.744 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 87/2022;

3. Área de terras medindo 1.572,004m² pertencente a Chácara Santa Izabel, Gleba 1, Colônia Paranavaí, com área de 14,52 hectares, inscrito sob a matrícula nº 2.429 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 88/2022;

4. Área de terras medindo 915,093m² pertencente a Chácara Santa Isabel IA, da Gleba 1, Colônia Paranavaí, com área de 8,4700 hectares, inscrita sob a matrícula nº 27.186 do 1º Cartório de Registro de Imóveis. Relatório de Avaliação nº 89/2022;

5. Área de terras medindo 917,994m² pertencente a Chácara Santa Isabel IB, Gleba 1, Colônia Paranavaí, com área de 7,6633 hectares, inscrita sob a matrícula nº 27.187 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 90/2022;

6. Área de terras medindo1.834,240m² pertencente a Chácara Santa Isabel IIda Gleba I, Colônia Paranavaí, com área de 16,1333 hectares, inscrita sob a matrícula nº 27.184 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 91/2022;

7. Área de terras medindo 3.662,620m² pertencente ao lote A, Colônia Paranavaí, com área total de 285.649,41 m², inscrito sob a matrícula nº 49.259 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 92/2022;

8. Área de terras medindo 12.195,150m² pertencente ao lote P/REM-1 da Gleba 1-Ivaí, com área total de 64.076,784 m², inscrito sob a matrícula nº 43.095do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 93/2022;

9. Área de terras medindo 3.931,485m² pertencente aos lotes 157 e 158 da Gleba 1, 2º Secção Ivaí, chácaras Colônia Paranavaí, com área de 56.648,00 m², inscritos sob a matrícula nº 11.010 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 94/2022;

10. Área de terras medindo 480,416m² pertencente a Chácara nº 163 da Gleba 1-Ivaí, 2ª Secção, Colônia Paranavaí, com área de 28.324,00 m², inscrita sob a transcrição nº 24.440 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí. Relatório de Avaliação nº 95/2022.

Art. 2º A área acima descrita será destinada à abertura e melhoramento de vias denominada "Avenida Beira Mata".

Art. 3º Para efeitos de imissão provisória na posse, fica declarada a urgência da utilização da área descrita no art. 1º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5589FD09

PROCURADORIA
DECRETO Nº 24.417/2022

Aprova Projeto de Condomínio denominado "DANCAIZ RESIDENCE"

Considerando o disposto no § 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 3.300/2008,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Condomínio denominado "DANCAIZ RESIDENCE" Constituído pela Chácara nº 153/156/159-A/01-02-A, Gleba 1-Ivaí – Colônia Paranavaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 46.017,2300m², objeto do processo administrativo nº00770105598 , requerido por DANCAIZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 43.993.830/0001-70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9A734D0B

PROCURADORIA
PORTARIA N° 1.175/2022

Nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho para promover estudos e reuniões visando adequação das compras municipais por meio de plataformas e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições,

Considerando o dever constitucional de licitar e ainda, os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa (Art. 37, CRFB/88);
Considerando o entendimento do TCE-Pr exarado no acórdão 2809/2020 Tribunal Pleno;
Considerando o entendimento reiterado da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, que compreende pela impossibilidade de utilização de termo de adesão para contratação de plataformas eletrônicas de processos de compras (pregão eletrônico);
Considerando a reunião realizada na data de 20 de dezembro do corrente ano civil, onde diversas autoridades compreenderam pela imprescindibilidade de realização de estudos para substituição ou adequação da plataforma até então utilizada – BLL Bolsa de Licitações do Brasil

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados integrantes do Grupo de Trabalho para promover estudos e reuniões visando adequação das compras municipais por meio de plataformas à luz do entendimento constante no Processo 298862/20 TCE-Pr e demais normativos e pareceres da Procuradoria Geral do Município, assim composto:
I – Nadime Abdallah Oliveira Matrícula 9561
II - Caio Cesar Machado Matrícula 10061
III - Joaquim Mário de Paula Pinto Junior Matrícula 6405
IV - Eliciani Barbosa Da Silva Polido Matrícula 6782

V - Taisa Mayer Garrido Matrícula 6368
VI - Fernanda Caroline Lima Kobayashi Matrícula 6396
VII – Washington Aparecido Pinto Matrícula 10.081

Art. 2º O grupo de trabalho será presidido pela primeira servidora, a quem compete dirigir os trabalhos.

Art. 3º O grupo de trabalho poderá requisitar o trabalho de servidores de todos os setores da Administração Pública, para fins de auxilio direto na consecução da finalidade dos trabalhos.
Parágrafo Único: o GT deverá apresentar relatório no prazo de até 90 (noventa) dias, quanto às soluções eventualmente encontradas, visando a melhoria do funcionamento do serviço público neste aspecto e a resolução da contingência em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:90C583F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.420/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 156714/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Educador Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MAYARA ROSA OMITO,** Matrícula nº. 10629, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 23.005/2021, no cargo efetivo de **EDUCADOR SOCIAL,** junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 20 de dezembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 156714/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4F843D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 195/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARINA HIROKO WATANABE.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CONTRATADA: MARINA HIROKO WATANABE
CPF: 073.978.838-85
SALÁRIO BASE: R$ R$ 3.063,50 (TRÊS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2021 A 20 DE DEZEMBRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F66C4BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.421/2022

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ISABELLA CORREIA PAIXAO**, **C.P.F. n° 121.380.789-14,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BD109216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 345/2022

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Farmácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ISABELLA CORREIA PAIXÃO**, **C.P.F. n° 121.380.789-14,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 24.421/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **28 a 03 de janeiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Curso de Auxiliar/Atendente de Farmácia (cópia autenticada);

•
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•
CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D8E9E867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 103/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: ÉRICA MILENA DE OLIVEIRA VIEIRA
CPF/MF: 123.905.929-96
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:79935DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1169/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SUELY ALVES BARBOSA DA SILVA,** Matrícula n° 8780-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C4D1DE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1170/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **ARIANE FERNANDES DOS REIS,** Matrícula n° 9254-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:03517A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1171/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Matrícula n° 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1AE4CE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1172/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANDRESSA PAZ MOURA,** Matrícula n° 8376-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de dezembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3063C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1173/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES**, Matrícula nº 8279-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **19 de dezembro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:B39908C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 71/2022/GP. CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, PROCESSO N° 10/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação cm concreto na Rua Darcy Gomes Brasil e pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação dc Concreto Betuminoso Urinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas dos Lírios, das Violetas, das Acácias, das Rosas, dos Jasmins, Cecília Cardoso e Travessa Gabriel, com área total dc 9.728,12m:, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo Com

base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, I, III as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência, ficando o prazo de execução até 23/12/2022 e o prazo de vigência até 23/03/2023. Do Valor Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, § 1º, III, e considerando a justificativa levada a termo no processo n.º 12.800/2022; as partes pactuam: **Supressão** no valor de R$ 52.247,22; **Acréscimo** no valor de R$ 27.022,13; Passando o valor total do contrato de R$ 1.613.277,08 para R$ 1.588.051,99. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RODRIGO SILIPRANDI –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BDED5D00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2022. CONTRATO Nº 276/2019/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 72/2019, PROCESSO 324/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e A.M. Gnoatto - ME. OBJETO: O fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão e Controle de Obras, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa e corretiva, diagnósticos, parametrização, suporte de redes, treinamento extra, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 13.742/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 19 de dezembro de 2023. Da Dotação Orçamentária: Despesa 414, Desdobramento 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

ADENILSON MARCOS GNOATTO -
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:01A65D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021. CONTRATO Nº 277/2019/ GP. INEXIGIBILIDADE Nº 73/2019, PROCESSO N° 325/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de Sistema de Gerenciamento da Habitação e de Sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: **Do Prazo:** Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, bem como justificativa e solicitação levada a termo no processo administrativo n.º 11.825/2022 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de dezembro de 2023. **Do Valor** Com base na Cláusula Nona, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste parcial previsto conforme IGP-M (5,90%) passando o valor mensal de R$ 3.663,86 para R$ 3.880,03 totalizando o valor de R$46.560,36 para o período de 12 meses. **Da Dotação Orçamentária**: Despesa 751, Desdobramento 9876. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Mauri Cesar Dengo - Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:886055F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2022. CONTRATO Nº 278/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 - PROCESSO N° 287/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E TYCOON THECHNOLOGY S/A.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito, à vista, com aceitação mínima das bandeiras: VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO e ELO, com o fornecimento de 02 terminais móveis, para a implantação da plataforma ESTAR Digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **Do Prazo:** Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, II, as partes pactuam a prorrogação do prazo até 19 de dezembro de 2023. **Do Valor** Com base na justificativa apresentada no processo administrativo n.º 11.344/2022 pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, o valor permanece inalterado, sendo de R$ 12.303,87. **Da Dotação Orçamentária**: Despesa 490, Desdobramento 3456/ Despesa 490, Desdobramento 2177. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Rafael Bronzatti Belon - Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6D3D876C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, PROCESSO Nº 62/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. Conforme protocolo n.° 3.795/2022, as partes pactuam recomposição de preço, inicialmente contratado itens 136, 191 e 218, conforme planilha disponível no portal da transparência. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 16 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Nestor Luiz Simionato - Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5E4196B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 353/2022. INEXIGIBILIDADE 117/2022 - PROCESSO N° 424/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30. **OBJETO:** Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes

públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. **VALOR TOTAL**: R$ 485.000,00.

Pato Branco, 16 de Dezembro de 2022.

SIDNEI VARGAS DA SILVA –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:74C63D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 177/2022. PROCESSO Nº 385/2022.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas, tipo "marmitex", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. Ata de Registro de Preços n.º 576/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ADRIANA CLAUDIA PLUCINSCHI LACHMAN,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.358.511/0001-91, com o valor total de R$ 903.614,30.
Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3BEB42E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 177/2022. PROCESSO: 385/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Refeições Prontas, tipo "marmitex", destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***ADRIANA CLAUDIA PLUCINSCHI LACHMAN,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.358.511/0001-91, com o valor total de R$ 903.614,30.
Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:309AC16A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2022 – PROCESSO N.º 74/2022 - ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 09 (nove) horas e quinze minutos, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-semembros da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 797/2022 que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento e avaliação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação para Credenciamento, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05/2022, que tem por objeto:o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas do ramo de engenharia, arquitetura ou imobiliária, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Pato Branco.Assim, apresentaram protocoloasas seguintes proponentes: ***Agil Consultoria e Avaliações Imobiliárias Ltda***, inscrita no CNPJ nº 47.335.891/0001-09; ***Camila SyprianyFrare – Avaliart*** inscrita no CNPJ nº 32.807.594/0001-33; ***E. de Jesus Leite Imóveis – EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 36.131.474/0001-10; ***Imobiliária Trento Ltda***, inscrita no CNPJ nº 13.686.789/0001-28; ***Lenecir Rita***, inscrita no CPF nº 039.742.649-65; ***Maria Eugênia Merlin Pastorello***, inscrita no CPF nº 061.142.639-01; ***Mazi Consultoria Imobiliária Ltda*** inscrita no CNPJ nº 36.617.673/0001-32; ***Sydney Della Justina***, inscrito no CPF nº 856.210.999-15; ***Volpiano Marin Projetos e Execuções Ltda***, inscrito no CNPJ nº 45.789.139/0001-02. Analisados os documentos a comissão verificou que:
Durante a abertura do envelope de Habilitação, verificou-se que: a proponente ***Imobiliária Trento Ltda***, estava com a certidão negativa de FGTS vencida no momento da sessão, questão que foi sanada com a consulta ao sitio de domínio público, verificando a existência de certidão valida no dia da sessão; a proponente ***Agil Consultoria e Avaliações Imobiliárias Ltda***, apresentou o Registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis/SC com validade expirada, questão que foi sanada com a consulta ao sitio de domínio público, verificando a existência de certidão valida no dia da sessão que foi acostada aos autos; a Proponente ***Camila Sypriany Frare – Avaliart*** também apresentou as certidões Estadual, FGTS e Registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis/SC com prazo de validade vencidos, questão que foram sanadas com a consulta aos sítios de domínio público, verificando a existência de certidões validas no dia da sessão que foram acostada aos autos. Aberto o envelope da empresa ***Mazi Consultoria Imobiliária Ltda***, verificou-se que apresentou Registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis/SC vencida e após consulta ao sítio de domínio publico a questão foi sanada verificando-se existência de certidão válida no dia da sessão. As Proponentes ***Mazi Consultoria Imobiliária Ltda*** e ***Agil Consultoria e Avaliações Imobiliárias Ltda*** encaminharam via correio apenas um envelope contendo os documentos de habilitação e deixaram de encaminhar o envelope nº 02, de proposta de preços, ressalta-se que a proposta de preços estava solta juntamente com os documentos de habilitação; Considerando que o edital é claro, em seu item 9.1 quanto à forma de entrega dos envelopes, as proponentes, embora habilitadas, não seguem para a fase de classificação. A proponente ***Camila Sypriany Frare – Avaliart*** apresentou o envelope de proposta de preços, lacrado, no interior do envelope dos documentos de habilitação, sendo considerado ACEITO pela Comissão e seus documentos de habilitação foram entregues conforme solicita o edital, ficando, portanto, HABILITADA para a próxima fase do certame. Assim, ficaram Habilitadas as Empresas: Agil Consultoria e Avaliações Imobiliárias Ltda; Camila Sypriany Frare – Avaliart; E. de Jesus Leite Imóveis; Imobiliária Trento Ltda; Lenecir Rita; Maria Eugênia Merlin Pastorello; Mazi Consultoria Imobiliária Ltda; Sydney Della Justina e Volpiano Marin Projetos e Execuções Ltda. Porém devido ao não envio dos envelopes de Proposta de Preços conforme solicita o Edital nos Itens 1.2, 7.1 e 9.1 as empresas Agil Consultoria e Avaliações Imobiliárias Ltda e Mazi Consultoria Imobiliária Ltda ficam assim DESCLASSIFICADAS para a próxima fase. Diante do resultado de habilitação a Comissão de Seleção abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. O invólucro de proposta de preços foi rubricado pelos presentes e, permanecerá inviolado em poder da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. PORTARIA Nº 797/2022: Jorge Eduardo Chioqueta**,** João Carlos Baier ***e*** Franciele Sabrina Pundrich Ferreira – Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C271594A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2022 – PROCESSO N.º 70/2022 - ATA JULGAMENTO DOS PROJETOS DO ENVELOPE Nº 01

OBJETO: Selecionar propostas para a celebração de parceria com a administração pública, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, através da formalização de termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros as Organizações da Sociaedade civil (OSC) sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, conforme a deliberação do CMDDCA. Tendo como pauta da reunião realizar análise dos planos de trabalhos recebidos das OSCs. em envelopes lacrados, abertos e rubricados no dia cinco de dezembro. referente ao Edital de Chamamento Público Nº 04/2022 processo número 70/2022, Item 14.6 que cita: Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os seguintes critérios técnicos de seleção e julgamento, dentro da seguinte metodologia de pontuação. Iniciamos os trabalhos com a leitura do Plano de Trabalho do objeto Informática Social no valor de R$ 25.000.00 (vinte e cinco meia reais) da Fundação PatoBranquense do Bem-Estar - FUNDABEM inscrita no CNPJ Na 77.013.506/0001-60 e. em análise conforme o presente edital do chamamento público a OSC obteve a pontuação final de 95 pontos, estando aprovada e deliberada para a execução do Objeto proposto em seu plano de trabalho. Em seguida, é realizado a leitura do plano de trabalho da Osc Remanso da Pedreira inscrita no CNPJ 09.379.739/0001-20. que em seu plano de trabalho apresenta o objeto Turma dos Dedos Falantes no valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais) obtendo a pontuação máxima de 100 pontos na análise realizada pelos membros da comissão estando com seu prometo aprovado e deliberado. Em continuidade realizamos leitura e avaliação do projeto e plano de trabalho da Osc CTG Carreteando a Saudade inscrita no CNPJ Nº 77.738.631/0001-37 que apresenta como objeto Arte Gaúcho e Paranaense como Agente de Apoio a Formação de Crianças e Adolescentes no Município de Pato Branco no valor de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais) sendo este aprovado pela pontuação de 96 pontos. Passamos a leitura e avaliação o próximo projeto e plano de trabalho sendo da Osc Associação Colosso da Baixada. CNPJ 09.235.596/0001-83. que tem por objeto Meninos da Vila no valor de R$ 30.000.00 (trinta mil reais), sendo este deliberado e aprovado pelos membros da comissão em virtude de obter pontuação total de 94 pontos. Na sequência realizamos leitura e avaliação do projeto e plano de trabalho da Osc Associação de Handebol de Pato Branco - AHPB inscrita no CNPJ Nº 33.009.791/0001-70, que apresentou em seu prometo e plano de trabalho o objeto Pato Handebol: Iniciação Mini Handebol, no valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais), obteve pontuação de 94 pontos, estando aprovada e deliberada pelos membros comissão de avaliação. O próximo plano de trabalho que realizamos analise é o da Osc Associação de Voleibol de Pato Branco - Pato Vôlei inscrita no CNPJ 19.810.579/0001/86, que apresenta o projeto e plano de trabalho com o objeto Conhecendo o Voleibol no Valor de R$ 20.000.00 (vinte mil reais). Após análise do objeto proposto a Osc obtêm a pontuação de 95 pontos estando aprovada o projeto e plano de trabalho. Posteriormente os membros da comissão realizam a leitura e avaliação do prometo e plano de trabalho da OCS Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV. inscrita no CNPJ Nº 37.555.339/0001-64. que apresentou o objeto Oficina de Futebol de Campo no valor de R$ 30.000.00 (trinta mil reais), obtendo a pontuação de 61 pontos, contudo, ocorre a duplicidade de apresentação do objeta e conforme o Item 14.19 do Edital de Chamamento Público supracitado, a Osc obteve nota menor a qual se torna desclassificada devido a esta pontuação. Relatamos ainda, que a pontuação individual de cada Osc conforme Item 14.6 do presente Edital de Chamamento Público está descrita no relatório de cada Osc, sendo informado nesta Ata somente a pontuação final. Por fim manifestamos que a Comissão de seleção e avaliação de projetos, trabalhou durante todo o processo analisando de forma criteriosa, idonea, coesa, paritária e imparcial conforme as normativas do presente Edital de Chamamento Público. Sendo este os trabalhos e assuntos discutidos e analisados, encerra-se a presente reunião, e para contar, eu Maria Inês Balbinotti presidente da Comissão de Seleção Lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais integrantes. Em conformidade com o Art. 17. do Decreto Municipal 9.309/2022, as organizações da sociedade civil podem apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, será marcada a data para abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes selecionados. Pato Branco, 12 de Dezembro de 2022. Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos, Portaria Nº 690/2022 presentes: Mana Inês Balbinotti – Presidente; Cristiane Ana Casagrande Klein; Helena da Fátima Soares Ribas e Renato Gardaz – Membros.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:682DBD21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.145

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e conforme Despacho nº 5 do Memorando 22.172/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, Matrícula nº 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:23AA54D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1146

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.172, de 9 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **BRUNO EDUARDO MEDINO PADILHA**, matrícula 8202-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:0057E371

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1147

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.172, de 9 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **EDIVANIO ANTONIO ALVES**, matrícula 5747-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9274C176

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2022

PARTES:	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
OBJETO:	O desenvolvimento de atividades educacionais por meio do projeto "Qualifica Pato Branco" mediante realização de cursos de qualificação profissional de marcenaria, para pessoas em vulnerabilidade econômica e social.
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 21 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:00B8730F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.159, de 2 de fevereiro de 2022, que fixou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIV, XV, XVI e XVII ao art. 1º do Decreto nº 9.159, de 2 de fevereiro de 2022, com as seguintes redações:
"Art. 1º
XIV - 23 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo das 13h30 às 17h30;
XV - 26 de dezembro, segunda-feira, ponto facultativo das 08h às 12h;
XVI - 30 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo das 13h30 às 17h30;
XVII - 2 de janeiro de 2023, segunda-feira, ponto facultativo das 08h às 12h." (NR).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:71F26CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019.

EXTRATO CONTRATUAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2019.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.885.441/0001-04, com sede na Rua Rodolfo Loth, s/nº, Vila Loth, cidade de Paula Freitas/PR, neste ato representada por NILMAR TOMCZYK, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.687.335-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.391.669-02, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de setembro de 2019 o Contrato nº. 181/2019 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 105/2019, modalidade Dispensa de Licitação 19/2019 cujo objeto é: Contratação Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para a Coleta, Processamento e Destinação Final dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis do Município de Paula Freitas/PR e Serviço de Educação Ambiental e Panfletagem.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula quinta – Do Valor, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2022:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

2.2. A Cláusula Sétima – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2022:
O valor mensal pago à CONTRATADA será de R$ 4.694,18 (Quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo um total anual de R$ 56.330,16 (cinquenta e seis mil trezentos e trinta reais e dezesseis centavos).

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASSOCIAÇÃO PAULA FREITENSE
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F66A56D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 343/2021

EXTRATO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 343/2021

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Sebastião Algacir Dalpra e a empresa VINICIUS RIBERIO-ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.036.326/0001- 01 sediada na Rua Pinheiro Machado, 2801 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Vinicius de Tomasi Ribeiro portador da Carteira de Identidade nº 1057490961 expedida pela SJS RS e CPF nº 923.932.330-91, nos termos da alínea 'd' e 'b' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 21 de dezembro de 2022 o Contrato de Execução de Serviços nº 343/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 124/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM de Paula Freitas, que visa definir objetivos, diretrizes, e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.

1. A lei federal 8.666/93 admite, conforme Art. 57, inciso II, que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação, a partir de 21 de dezembro de 2022:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 21 de junho de 2023, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

VINICIUS RIBERIO- ARQUITETURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BB73599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em Engenharia para construção de barracão em estrutura pré-moldada, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições deste Projeto Básico.*

ALTERAÇÕES DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

~~**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**~~
~~Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia **20, do mês de dezembro,** do ano de 2022,~~
~~**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**~~
~~**2.1.** Às 09h (nove horas), do dia **20, do mês de dezembro**, do ano de 2022:~~

LEIA-SE:
HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia **28, do mês de dezembro,** do ano de 2022,
2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. Às 09h (nove horas), do dia **28, do mês de dezembro**, do ano de 2022:

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 20 de dezembro de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:97DE19C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2022 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 902/2022 – de 20 de dezembro de 2022

Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Rosane Cleide Ressel**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora da carteira de identidade RG nº 6.534.817-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 022.647.989-71, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 05/2022**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FA8CA3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2022 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 903/2022 – de 20 de dezembro de 2022
Dispõe sobre designação de Servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Rosane Cleide Ressel**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, portadora da carteira de identidade RG nº 6.534.817-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 022.647.989-71, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 04/2022**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F140B442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO n° 001/2022
Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 001/2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Crispim Viana de Moura.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada por sua Procuradora Sra. Luana Rafaela Sampaio.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 04/2020 – Pregão Presencial nº 01/2020 – Contrato Administrativo nº 01/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública, os quais incluem a conversão, implantação, treinamento e serviços técnicos.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto na Cláusula 7.1 do Contrato Administrativo nº 01/2020, no percentual de 5,97% (INPC acumulado – últimos 12 meses), passando a partir de 30/12/2022 a vigorar, em seus valores unitários, conforme exposto abaixo:

1. Locação mensal dos sistemas de:
1.1 Gestão de Contabilidade Pública - R$ 764,30
1.2Gestão de Compras e Licitações Públicas - R$ 587,92
1.3 Gestão de Folha de Pagamento/Recursos Humanos/E-Social - R$ 999,46
1.4 Gestão de Patrimônio Público - R$ 411,55
1.5 Gestão do Portal da Transparência Pública - R$ 470,34

2. Serviços Técnicos:
2.1 Serviços técnicos de conversão/migração, Implantação dos Sistemas e treinamento dos usuários - R$ 1.175,84
2.2 Serviços técnicos pós implantação, quando solicitados - R$ 152,86/hora

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Paulo Frontin (PR), 16 de dezembro de 2022.

Camara Municipal de Paulo Frontin
CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2DA4AC45

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022
CONTRATO Nº 01/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente termo, de um lado a **Câmara Municipal de Paulo Frontin**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Crispim Viana de Moura, e de outro lado a empresa **Betha Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada por sua Procuradora Sra. Luana Rafaela Sampaio, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 01/2020** para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
Conforme Cláusula 7.1 do contrato original, o prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **30/12/2023**.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor, considerado o Termo de Apostilamento nº 01/2022.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paulo Frontin (PR), 16 de dezembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratante

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:48E89BEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2022 DO PROCESSO Nº 276/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ.....: 24.380.089/0001-27
Valor.....: R$ 612.800,00 (seiscentos e doze mil e oitocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO COM CAÇAMBA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B5147358

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 38/2022 DO PROCESSO Nº 298/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE PESSOAL USADO, TIPO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 24/01/2023** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 20/12/2022.

EDER RENATO STELMACH
– Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F83EFFCD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa fornecedora de refeições para atender os jogadores que irão participar das festividades da 10ª Frontinfest de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto/Serviço
1	85	U	REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR)

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MARINES ADRIANA MACHINISKI 11.767.267/0001-25**	**R$ 2.975,00**
2º	01	RESTAURANTE E LANCHONETE PINOLI LTDA 41.041.806/0001-05	R$ 3.391,50
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 15/12/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 3.113,55

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **MARINES ADRIANA MACHINISKI**, inscrita no CNPJ/MF **n° 11.767.267/0001-25**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 341/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
15	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:91E48FDD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 243/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 318/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 297/2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).
OBJETO: Aquisição de empresa fornecedora de refeições para atender os jogadores que irão participar das festividades da 10ª Frontinfest de Paulo Frontin.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 419/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 20 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EDB80600

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 2/2022. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 406/2022)

PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, torna público, para conhecimentos dos interessados, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 11/2017, a presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 01/2020, com a organização da sociedade civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial, **CNPJ 00.694.754/0001-99,** Endereço: **Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000,** Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por **:** Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, com vista a JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para complementar a oferta de Escolarização Profissional a filhos de agricultores, do Município de Paulo Frontin, Paraná

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente inexigibilidade se fundamenta no art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Também realizam Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.

A necessidade de assegurar esses serviços tipificados, com atuação relacionada a assistência social, para os estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida, integrando sua plena cidadania.

Em reconhecimento às necessidades de atendimento Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, de acordo com o Plano de trabalho.

Como é única instituição no âmbito do município que presta o serviço, e ainda, que já realizou os serviços anteriormente, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA, mediante a transferência de apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20222038006 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA:

As Escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologias assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Também realizam Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.

A necessidade de assegurar esses serviços tipificados, com atuação relacionada a assistência social, para os estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e suas famílias, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida, integrando sua plena cidadania.

Em reconhecimento às necessidades de atendimento Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, de acordo com o Plano de trabalho.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas om deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 51 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a 64 anos residentes em diferentes localidades, sendo o maior índice as pessoas residentes na área rural com localização geográfica distantes da sede institucional.

Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

Dentre os serviço ofertados pela APAE, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação.

As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.

São realizadas as seguintes ações e atividades: acolhida e escuta inicial, estudo social, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, atividades de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso), oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, atividades individualizadas ou em grupos de apoio ao desenvolvimento pessoal e autonomia, colaboração na prática e recomendações de outros profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor e outros), visitas domiciliares, atividades com a família do (a) usuário (a), apoio e orientação aos (às) cuidadores (as) familiares, orientação e apoio aos cuidadores familiares para o autocuidado, orientação sobre o BPC, orientação sobre o acesso a outros benefícios, orientação e apoio para obtenção de documentos pessoais, orientação para realização do Cadastro Único, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, da rede de saúde, para a Política de Educação e órgãos de defesa de direitos, acompanhamento dos (as) usuários (as) encaminhados para a rede, palestras envolvendo a comunidade.

Nas oficinas são ofertadas: atividades esportivas, atividades artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios. É proporcionado também alfabetização, atendimentos médicos, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, atendimento clínico em psicologia.

Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:
04 salas com capacidade para até 05 pessoas
09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
03 banheiros para uso dos usuários
01 recepção
01 cozinha
01 refeitório
01 almoxarifado ou similar
Quadra esportiva
O acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.
Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 06 horas diárias.
Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:
Projeto PAP
Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.
CAJUFA:- Cuidando Juntos em Família
Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e

estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.
Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

Projeto de higiene bucal e Saúde:
Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

Projeto Oficinas Ocupacionais:
Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia- a – dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.
Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

Projeto de Panificação:
Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.
Atrelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiencia em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.
Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

Projeto Jardinagem
Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

Projeto Artesanato
O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.
O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias conta com o seguinte quadro de recursos humanos:
01 coordenador
06 serviços gerais
08 educadores/ orientadores sociais
08 técnicos de nível superior
01 apoio administrativo
01 cuidador
01 motorista

Em reconhecimento do atendimento às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de ter o acesso à escolarização e ao AEE, conforme legislação expressa na Legislação vigente, de acordo com o Plano de trabalho.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos munícipes, mediante convênios.
Sendo a única entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do "caput" do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de R$ 50.000,00 e eventual valor decorrente de rendimentos, decorrentes deste Termo de Colaboração, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, do Orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Projeto Atividade: 2.074 Manutenção do Gabinete Secretario
Elemento: 3.3.50.43 Subvenção Social

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1. A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, instituída pela Portaria 67/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de chamamento público, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2022.

ALÉCIO MAROLLI
Membro

ÉDER RENATO STELMACH
Membro

KAROLINE MARKEVICZ
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Sr. ***Jamil Pech****, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de dispensa de chamamento público nº 02/2022, e Processo Administrativo 406/2022, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por :* ***Lucio Szymczyszyn****, CPF 754.052.459-68, com o mesmo endereço, visando a* conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA, mediante a transferência de apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202220380006 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as

Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.*

Ressalva, que como a** Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN **OSC, deixou de apresentar alguns documentos citados na Lei 13019/2014, condiciona a assinatura do Termo de Cooperação, ao atendimento das recomendações do Parecer Jurídico e do Parecer Técnico.

JAMIL PECH
Prefeito"

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 02/2022.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 44672308 SSP/PR e do CPF nº 648.672.349-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN** inscrita no **CNPJ 00.694.754/0001-99,** Endereço: **Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000,** Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por **:** Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 02/2022 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN,** com intuito de prestar atendimento às pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF nº 065.489.449-33 e RG nº 89793939 SSP/ PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILTOMADORA DE RECURSOS:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo **33 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.
v) demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017.**
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, até o dia 21 de dezembro de 2022, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado*.
5.2 - O desembolso do recurso ocorrerá de forma imediata, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.
5.3 – O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido ou aumentado em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 2262-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 23.981-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – O recurso depositado na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TCE-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 **do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017,** de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;
8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017;**
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Realizar despesas com:
j.1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
j.2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
j.3) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.
15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 21 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Concedente

LUCIO SZYMCYSZYN
Presidente da APAE
Tomador

Testemunhas

1)---------- CPF ----------

2)---------- ---------- CPF----------

PLANO DE TRABALHO
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO

I. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin - APAE
CNPJ: 00.694.754/0001-99
Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135, Centro, CEP 84.635-000
Telefone: (042) 3543-1202
email: apaefrontin@hotmail.com
Data de fundação: 10/05/1995
Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS: Portaria nº 94 de 31/08/2015
Representante legal: Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, RG 2.319.968
Dados bancários: Conta Corrente (Emenda Parlamentar) 23.981-X, Banco do Brasil, Agência nº 2262-4

II – DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paulo Frontin, é uma associação civil, beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.
A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, o que traduz no atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, e, se necessário a oferta dos serviços ocorre em tempo integral. Oferta-se ainda a educação para o trabalho e atendimentos de reabilitação à pessoa com deficiência, atuando na perspectiva da conscientização da importância da inclusão social e da inserção no mercado de trabalho das pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantido dessa forma a qualificação profissional dos usuários, desenvolvendo as suas habilidades e proporcionando condições para concorrerem no mercado de trabalho.
Para a consecução de seus fins, conforme artigo 10 do Estatuto da APAE, destaca-se:
I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;
III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Visão
Movimento de pais, amigos e pessoas com deficiência, de excelência e referência no país, na defesa dos direitos e prestação de serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde.

Missão
Promover e articular ações de defesa e garantia de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, atendimento e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio entre a Prefeitura de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 202220380006 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o atendimento de pessoas com deficiência de ambos os sexos, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências.
Conforme previsto no artigo 12 da Portaria MC nº 580 de 31 de dezembro de 2020, requer-se que os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso desta emenda parlamentar sejam utilizados na própria programação.

IV - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas om deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 51 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a 64 anos residentes em diferentes localidades.Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.
Dentre os serviço ofertados pela APAE de Paulo Frontin, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação. As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.
Este serviço assegura as seguintes ações e atividades: acolhida e escuta inicial, estudo social, elaboração de Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, atividades de cuidados básicos de vida diária e de autocuidado (higiene, alimentação, descanso), oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, atividades individualizadas ou em grupos de apoio ao desenvolvimento pessoal e autonomia, colaboração na prática e recomendações de outros profissionais (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, professor e outros), visitas domiciliares, atividades com a família do (a) usuário (a), apoio e orientação aos familiares e cuidadores para o autocuidado, orientação sobre o BPC, orientação sobre o acesso a outros benefícios, orientação e apoio para obtenção de documentos pessoais, orientação para realização do Cadastro Único, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais, da rede de saúde, para a Política de Educação e órgãos de defesa de direitos, acompanhamento dos (as) usuários (as) encaminhados para a rede, palestras envolvendo a comunidade.
Nas oficinas são ofertadas: atividades esportivas, artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios. É proporcionado também alfabetização, atendimentos médicos, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia, atendimento clinico em psicologia.
Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:
04 salas com capacidade para até 05 pessoas
09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
03 banheiros para uso dos usuários
01 recepção
01 cozinha
01 refeitório
01 almoxarifado ou similar
01 quadra esportiva
O acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.
Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, entre 04 a 06 horas diárias.
Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:

Projeto PAP
Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

CAJUFA:- Cuidando Juntos em Família
Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.
Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

Projeto de higiene bucal e Saúde:
Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção

de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

Projeto Oficinas Ocupacionais:
Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia- a – dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.
Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

Projeto de Panificação:
Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.
Atrelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiencia em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.
Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

Projeto Jardinagem
Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

Projeto Artesanato
O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.
O serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias conta com o seguinte quadro de recursos humanos:
01 coordenador
09 técnicos de nível superior
09 educadores/ orientadores sociais
02 apoio administrativo
06 serviços gerais
01 motorista

V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhorar a qualidade na oferta dos serviços destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, garantindo direito e acesso aos programas, projetos e serviços que fortaleçam e promovam o desenvolvimento de potencialidades, atendimento às necessidades básicas socioassistenciais, visando a proteção a situações de vulnerabilidade e risco pessoal, social e familiar, protegendo e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

VI – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Total Geral: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) + eventuais rendimentos em conta corrente.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR (R$)
Dezembro/2022	R$ 50.000,00 + eventuais rendimentos em conta.

VIII – VIGÊNCIA

Início da execução	21/12/2022
Término da execução	21/12/2023

IX - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Proporcionar às pessoas com deficiência atendidas na APAE momentos de aprendizagem, descontração e integração por meio das oficinas de teatro, dança, artesanato, entre outras, buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, em consonância com as legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiência e suas famílias.	21/12/2022	21/12/2023
2	Prestação de Contas	22/12/2023	22/02/2024
3	Aprovação da Prestação de contas	23/02/2024	23/03/2024

X – PLANO DE APLICAÇÃO

Item	Descrição	Custo (R$)
1	Serviços técnicos profissionais	23.658,27
2	Gêneros de alimentação	3.000,00
3	Material de copa e cozinha	3.315,73
4	Material para manutenção de bens e imóveis	3.200,00
5	Material de Expediente	3.526,00
6	Material educativo e esportivo	4.500,00
7	Serviços de água e luz	8.800,00

XI - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Nome: Salete Rosa de França
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Família
CPF: 065.489.449-33
Assinatura: _____

ENTIDADE Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin
Nome: Lucio Szymcyszyn
CPF 754.052.459-68
Assinatura: _____

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CFFBE038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ASSUNTO: 1º RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022.

ASSUNTO: 1º RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022.

O **Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz-se saber que:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância;

Considerando a observância aos preceitos constitucionais e primazia do princípio constitucional da publicidade;

Considerando a apresentação da impugnação ao edital nº 47/2022 pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;**

DECIDE:

RETIFICAR o item "5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME" do edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê no subitem 5.15 do item 5:

"5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados."

Onde se lê no subitem 5.15 do item 5:

"5.15 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

5.15.1 As propostas de preço e os lances deverão ser formulados com até 03 (três) casas decimais."

Considerando finalmente, que a referida alteração, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização da disputa. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);

Demais regras não mencionadas, permanecem inalteradas e vigentes.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Município de Pérola D´Oeste - PR, em 20 de Dezembro de 2.022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:687FDF66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 162/2022

SÚMULA: Atualiza monetariamente a U.F.M. – Unidade Fiscal do Município.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 354 da Lei Municipal n.º 500/2007, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Fixa a U.F.M. – Unidade Fiscal do Município de Pérola D' Oeste/PR, a partir de 01 de janeiro de 2023 em R$ 59,97 (cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de 01/01/2023, quando revoga o Decreto n.º 01/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, 20 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:DD8C0339

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 163/2022

Súmula: Nomeia o Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais d a Educação-Conselho do FUNDEB do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, com base no Art:6º da Lei Municipal nº 1.250 de 24 de março de 2021 resolve.

DECRETA:
Art. 1º. Nomeia o Presidente e Vice Presente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, eleitos entre os membros nomeados pelo Decreto nº 156/2022 de 08 de dezembro de 2022, em reunião para tal fim no dia 20 de dezembro de 2022, sendo eleitos os seguintes.
Art. 2º fica nomeado os seguintes conselheiros:
I – Presidente: Elisa Maristania Cogo Gindri,
II – Simone Weich Libardi.
Art. 3º. O Conselho terá mandato vigente entre o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, conforme LEI FEDERAL Nº 14.113 DE 25 dezembro de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor a partir de 01/01/2023, fica revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste/Pr, em 20 de dezembro de 2022

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:AC491BF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 09/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 09/2022

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

TÉCNICO EM LICITAÇÃO				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
152968	IGOR FERNANDO RAMOS	13/05/1988	90,00	1°

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 20 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou

regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2FAF9C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

6º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.354/0001-05, Inscrição Estadual nº. 90892743-51, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gomes nº. 352, Balneário das Gaivotas em Matinhos/PR CEP 83260-000, Fone: (41)99941-8672, e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com por seu representante legal, Sra. **EDILENE PRATES SCHIO**, inscrita no CPF sob nº. 113.067.589-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 127/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de execução fica prorrogado em 48 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DC197FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 112/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 112/2022

PROTOCOLO: 3404/2022

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PESSOA JURÍDICA: CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA
CNPJ: 31.073.347/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 45.444,65 (Quarenta e cinco mil reais quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Valor Total pelo período de 12 (Doze) meses
VALOR MENSAL: R$ 3.787,05 (Três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)

AUTORIZAÇÃO 19/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1E6A1585

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO N° 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N° 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – ANO 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 20 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Ano 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:531BC974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1053/2022

DECRETO N.º 1.053/2022

SÚMULA: Decreta Recesso nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o período de Natal e fim de Ano em que nos preparamos para melhor receber o cristo que renasce e o novo ano que começa;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência e da economia nos serviços públicos;

CONSIDERANDO, que cada Servidor Público contribuiu arduamente durante todo o ano para o melhor desenvolvimento de suas atividades, em especial no trato e atenção com nossos munícipes;

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento Pr.

DECRETA

y

Artigo 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, nos dias: 23/12/2022, (sexta feira), 26/12/2022 (segunda feira), e no dia 30/12/2022 (sexta feira) e 02/01/2023, (segunda feira).

Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D2679653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDEB Nº 120/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONVENENTE: APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO

Objeto: Repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de serviços na área de educação, para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento aos alunos da Educação Básica, matriculados na Escola Aline Mendes dos Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, a mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

VALOR CONTRATADO: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
VIGÊNCIA: de 20/12/2022 até 19/12/2023.
Dotações:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1890	05.002.12.367.1201.2031	102	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

Pinhal de São Bento, 20/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BBF20D10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 354/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matrícula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/12/2022
Destino: Bom Jesus do Sul - PR
Valor de diárias: R$ 200,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita técnica ao Lar Bom Jesus – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas, ganhadora do Pregão N.° 86/2022.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3570
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 20/12/2022
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1E7F4150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 01/2022 - FUNDEB

Ata N° 01/2022
Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois as dez horas, reuniram-se na casa da cultura, os membros do conselho nomeados através do decreto 970/2021, reunião essa coordenada pela presidente Marilene Sandra Blauth, onde foi dado as boas vindas a todos os presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente o 6° bimestre de 2021. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: balancete financeiro por fonte de recurso fonte 101 e fonte 102, razão contábil das contas 7134x fonte 70% e 7133-1 fonte 30% e conta 14546-7 tronco, cópia de relatório funcional programático nominal folha 70% dos quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos, pagamento feito durante o bimestre, esses documentos foram arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre ou seja em 31/12/2021 ficou na conta 7134 extrato banco fonte 101 e fonte 11036 VAAF R$ 0,00 (zero) e a conta 7133 extrato banco fonte 102 e fonte 11037 com saldo R$ 0,00 (zero). O valor gasto com educação conforme relatório PREO novembro e dezembro foi de 27,79% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltando que fundamentado os registros e informações relativas ao 6° bimestre de 2021, sendo os critérios estabelecidos na Lei 11.494/2017 e Lei 9394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referentes ao 6° bimestre de 2021, nada mais vai assinado por mim e demais presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:90B55359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 02/2022 - FUNDEB

Ata N° 02/2022

Ata da reunião analise das receitas e despesas referente janeiro e fevereiro 2022 reunião do conselho nomeado através do decreto 970/2021. As dezessete horas do dia cinco de abril do ano de dois mil e vinte e dois se reuniram no CMEI alzemiro Motta os membros do conselho nomeados através do decreto 970/2021 reunião essa coordenada pela presidente Marilene Sandra Blauth, onde foi dado as boas vindas a todos os presentes. Na sequencia iniciou a demonstração das contas referente ao 1° bimestre de 2022. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para analise: balancete financeiro por fonte de recurso fonte 101 – 70% fonte 102 – 30% razão contábil das contas 7134x fonte 70% e 7133-1 fonte 30% e conta 14546-7 tronco, cópia do relatório da receita arrecada relatório funcional programático nominal folha 70% as quais foram devidamente analisadas pelo presente conselho, foi discorrido o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feito durante o bimestre, esse documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre ou seja, em 28/02/2022 ficou na conta 7134 extrato banco fonte 101 e fonte 11036 VAFF R$ 58.218,90 (cinquenta e oito mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos) e a conta 7133 extrato banco fonte 102 e fonte 11037 com saldo R$ 4.199,21 (quatro mil cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos) valor gasto com educação conforme relatório RREO janeiro e fevereiro foi de 26,48% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativos ao 1° bimestre de 2022 sendo os critérios estabelecidos pela lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise e opinião supra, não detectadas nos trabalhos desenvolvido não isenta de encaminhamentos administrativos e legais.
Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente ao 1° bimestre de 2022, nada mais.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:07A9B410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 03/2022 - FUNDEB

Ata nº 03/2022
Ata da reunião analise das receitas e despesas referente março e abril/2022 reunião do conselho nomeado através do decreto 970/2021.
As treze horas e cinco minutos do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte e dois, se reuniram no centro municipal de educação infantil os membros do conselho para reunião essa coordenado pela Presidente Marilene Sandra Blauth, onde deu as boas-vindas aos presentes. Na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 2º bimestre de 2022. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para analise: balancete financeiro por fonte de recurso fonte 101 - 70% fonte 102 -30% razão contábil das contas 7134x fonte 70% e 7133-1 fonte 30% e conta 14546-7 tronco, cópia relatório da receita arrecadada, relatório funcional programático nominal folha 70% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse e rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do Fundeb. O saldo final do bimestre, ou seja, em 30/04/2022 ficou na conta 7134 extrato banco fonte 101 e fonte 11036 VAAF R$ 75.101,96 (setenta e cinco mil cento e sessenta e um real e noventa e seis centavos) e a conta 7133 extrato banco fonte 102 e fonte 11037 com saldo R$ 4.256,92 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) conforme relatório RREO março e abril foi de 26,87% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Observa-se que o extrato tronco do Fundeb nesse bimestre em data 29/04/2022 foi debitado o valor de R$ 6.569,04 na conta tronco 14546-7 com histórico de complemento VAAF que vinha sendo repassado mês a mês desde 2021 em quantidade em quantidades de pequenos valores em torno de R$ 1.300,00 mais ou menos conforme demonstrado em cada bimestre os quais por engano estavam vindo para essas regiões e quem teria esse direito eram apenas os estado do nordeste que então nessa data foi feito esse débito para estornar valores que vieram indevido. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 2º bimestre de 2022 sendo os critérios estabelecido na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectamos nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente ao 2º bimestre de 2022, nada mais encerro está ata que vai assinada por mim e pelos demais

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:1A249797

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 04/2022 - FUNDEB

Ata nº 04/2022
Ata da reunião analise das receitas e despesas referente maio e junho/2022 reunião do conselho nomeado através do decreto 970/2021.
As oito horas do dia doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, se reuniram no centro municipal de educação infantil, reuniram os membros reunião essa coordenada pelo presidente Marilene Sandra Blauth, onde foi dado as boas-vindas a todos os presentes, na sequencia iniciou a demonstração das contas referente o 3º bimestre de2022. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para analise: balancete financeiro por fonte de recurso fonte 101 70% fonte 102 30%. Razão contábil das 7134x fonte 70% e 7133-1 fonte 30% e conta 14546-7 tronco, cópia de relatório da receita arrecadada relatório funcional programático nominal folha 70% dos quais foram devidamente analisadas pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante esse bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do Fundeb. O saldo final do bimestre, ou seja, em 30/06/2022 ficou na conta 7134 estrato banco fonte 101 e fonte 11036 VAAF R$20.925, 68 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos) e a conta 7133 extrato do banco fonte 102 e fonte 11037 com saldo R$ 4.324,72 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos (conforme relatório RREO maio e junho foi de 27,59% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativos ao 3º bimestre de 2022 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectados nos trabalhos desenvolvimentos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente ao 3º bimestre de 2022, nada mais assino essa ata.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:E9FD227B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 05/2022 - FUNDEB

Ata nº 05/2022
Ata da reunião analise das receitas e despesas referente julho e agosto/2022 reunião do conselho nomeado através do decreto 970/2021.
As oito horas do dia vinte e três de setembro reuniram-se na sala biblioteca cidadã, os membros do conselho nomeados através do decreto 970/2021 reunião essa coordenada pela presidente Marilene Sandra Blauth, onde foi dado as boas-vindas a todos os presentes. Na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 4º bimestre de 2022. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: balancete financeiro por fonte de recurso fonte 101- 70% fonte 102- 30% razão social digo contábil das contas 7134x fonte 70% e 7133-1 fonte 30% e conta 14546-7 tronco, cópia do relatório da receita arrecada relatório funcional programático nominal folha 70% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivado em pasta do

conselho do Fundeb. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/08/2022 ficou na conta 7134 extrato banco fonte 101 R$ 4.212,77(quatro mil duzentos e doze reais e setenta e sete centavos) e a conta 7133 extrato banco fonte 102 e fonte 11037 com saldo R$ 0,00 (zero) conforme relatório RREO julho e agosto foi de 29,95% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativos ao 4º bimestre de 2022 sendo os critérios estabelecido na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectados nos trabalhos desenvolvidos não isento do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 3º bimestre de 2022, nada mais encerro esta ata.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:0B8B5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 07/2022

Ata nº 07/2022
Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022 reuniram-se nas dependências da biblioteca cidadã as oito horas da manhã os membros do FUNDEB, para reunião de apresentação da prestação de contas ref. aos recursos recebidos do PNATE em 2021. A Presidente Marilene Sandra Blauth deu as boas-vindas a todos os presentes, e iniciou a reunião apresentando a prestação de contas. A prestação de contas foi feita no SIGPC e enviada ao FNDE no dia 18 de fevereiro de 2022. O valor recebido em 2021 (creditado pelo FNDE) para custeio foi de 68.774,88 e o gasto em 2021 (valor da despesa liquidado) foi de 5.381,25, ressalto ainda, que o valor que havia sido reprogramado para 2021 ref. ao exercício de 2020 foi de 9.574,92. O saldo na conta para 2021 (valor total da receita) foi de 78.349,80 e como já citei acima o gasto foi de 5.381,25. O saldo reprogramado para 2022 foi de 73.766,91. Sem mais para o momento, encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:23D75E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 08/2022 - FUNDEB

Ata nº 08/2022
Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, as treze e trinta horas, nas dependências da casa da cultura, situada na rua Presidente Vargas, Centro, Município de Pinhal de São Bento - PR, reuniram-se os membros do FUNDEB e equipe técnica da secretaria municipal de educação, para eleição dos segmentos para compor o conselho do CACS-FUNDEB, que terá início do mandato em 01 de janeiro de 2023. A Presidente atual do FUNDEB Sr. (a) Marilene Sandra Blauth, deu as boas-vindas a todos os presentes, e ressaltou a importância do Conselho de acompanhamento do CACS FUNDEB, após, passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação, Sr. (a) Eva Luzia Barcki Mazuco, onde explanou sobre as atribuições dos membros do CACS FUNDEB. Na sequência foi iniciado então o processo de escolha dos novos membros do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação - FUNDEB, que terá início do mandato em 01 de janeiro de 2023, com vigência de 04 anos, o conselho ficou composto da seguinte forma: Representantes do poder executivo: titular Sirlene Maria Stein Claudino e suplente Luis Edelar de Lima; Representantes poder executivo – Secretaria de Educação: titular Marisa Aparecida Marafon Barcki e suplente Marcia Pettenon Cemin; Representantes dos professores da educação básica pública do Município: titular Rosenilda Salete da Silva e suplente Maria de Lima Farias; Representantes dos diretores das escolas básicas públicas do Município: titular Marcia Chaves da Silva e suplente Marilene Sandra Blauth; Representantes dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas: titular Tailine Maiara da Silva e suplente Maria Geneci Mota de Souza; Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino: titular Edson José da Silva e suplente Vanessa Carniel Motta e titular Ademir Rodrigues Machado e suplente Marcia Joana Barbieri Bazanela, Representantes do conselho municipal de educação: titular Patricia da Silva Faller e suplente Francieli Mazuco Cechinel; Representantes do conselho e tutelar: titular Claudiomiro Motta e suplente Antonio Edvaldo Machado da Silva Representantes de organizações da sociedade civil: titular José Artemio de Lima e suplente Marino Della Giustina e titular Eliane Margarete Menin suplente Cleunir Antonia Pagno Becker. O conselho ficou definido conforme citado seguindo sua composição e representatividade. Aproveitamos a reunião para eleger o presidente, vice-presidente e secretario para o presente conselho. Ressaltamos que conforme a Lei nº 814/2021 parágrafo único: o presidente do conselho indicara diretamente seu vice presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos. Após o término da votação, foi eleito como presidente a Sr. (a) Rosenilda Salete da Silva. A presidente eleita Sr. (a) Rosenilda Salete da Silva indicou a Sr. (a) Eliane Margarete de Lima, para ser o vice-presidente do conselho. Realizamos também a escolha de 01 (um) secretario para o conselho que será a Sr. (a) Tailine Maiara da Silva. O Presidente eleito, agradeceu a confiança de todos, e salientou que o conselho escolhido na data de hoje, inicia o mandato em 01 de janeiro de 2023, e que nos próximos dias será feito decreto de nomeação dos novos membros que irão assumir na data citada, e que o mandato desse novo conselho será de 04 anos. Sem mais para o momento, encerro a presente ata que vai assinada por mim demais presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:61EF4DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 09/2022 - FUNDEB

Ata nº 09/2022
Ata da reunião analise das receitas e despesas referente setembro e outubro de 2022 reunião do conselho nomeado através do decreto 970/2021. Às oito horas da manhã do dia 10/12/2022 se reuniram nas dependências da biblioteca cidadã os membros do FUNDEB nomeados através do decreto 970/2021, reunião essa coordenada pela presidente Marilene Sandra Blauth, onde foi dado as boas-vindas a todos os presentes. Na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 5º bimestre de 2022. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise: BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101- 70% FONTE 102- 30% RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS 7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADADA RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% os quais foram devidamente analisadas pelo presente conselho. Foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feitos durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivado em pasta do conselho do Fundeb. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/10/2022 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO Fonte 101 R$145.802,25 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 e Fonte 11037 com saldo R$ (-35.411,12) trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e doze centavos) conforme relatório RREO SETEMBRO E OUTUBRO foi de 28,98% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados. Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 4° bimestre de 2022 sendo os critérios estabelecido na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 3º bimestre de 2022. Na sequência a Presidente Marilene Sandra Blauth, agradeceu os membros do conselho pela participação que tiveram no conselho durante este ano de dois mil e vinte e dois, e ressaltou que o mandato do presente conselho se encerra em 31 de dezembro de 2022. Sem mais para o momento, e por todos os presentes concordarem com o exposto, encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais membros presentes

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:6AA7FD74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 022/2022 – **Processo Administrativo nº 040/2022** – **Objeto:** Registro de preços para prestação dos serviços de instalação/desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração, com fornecimento de peças, materiais e componentes, e elaboração e implantação do Plano De Manutenção, Operação E Controle - PMOC para toda a edificação da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a seguinte empresa:

Grupo 1 contendo os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10: TRACTOR SERVICE LTDA - ME, com sede na Avenida Vereador Toaldo Túlio, 1295, Sala 5, Santa Felicidade, Curitiba – Paraná, CEP nº 82.320-010, CNPJ nº 21.589.523/0001-95 **Pelo valor total de R$ 54.777,95 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:D49D9BDF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 027/2022.
Contratada: ÁGUA DOCE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Avenida Jacob Macanhan, 597, Emiliano Perneta, cidade de Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 31.666.544/0001-10. Pelo valor total de **R$ 224,69 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.
Data da Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:CABB3297

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 028/2022.
Contratada: MORK SOLAR- PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.-EPP, com sede na Rua Presidente Faria, 642, Colônia Faria, cidade de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 24.616.322/0001-28. Pelo valor total de **R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)**.
Data da Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:4C2BE983

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 029/2022.
Contratada: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, com sede na Rua Maria Ferreira Antunes, 128, Barão Geraldo, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 23.535.805/0001-35. Pelo valor total de **R$ 3.366,00 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais)**.
Data da Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:31DB2702

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 030/2022.
Contratada: S3 FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, com sede na Rua Oswaldo Cruz, 1234, Vila Portes, cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 33.003.467/0001-44. Pelo valor total de **R$ 1.587.18 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)**.
Data da Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 20/12/2022 até 20/12/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:1AD21604

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contrato tem por objeto a contratação de projeto executivo de engenharia com plantas e detalhes, orçamentos e especificações técnicas de materiais para implantação de sistema de Circuito Fechado de Televisão - CFTV para atendimento das instalações de toda a edificação da Câmara Municipal de Piraquara, situados à Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR.
Contrato Nº: 026/2022.
Contratada: EXTREME SECURITY COMERCIO DE ELETROELETRONICO EIRELI, com sede na Avenida Atilio Pedro Pagani, 115, Pagani, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF 19.780.461/0001-52. Pelo valor total de **R$ 9.905,00 (nove mil, novecentos e cinco reais)**.
Data da Assinatura: 16/12/2022.
Vigência: 16/12/2022 até 15/12/2023.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:5266F8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 - CMAS

SÚMULA: Aprova a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação da Dispensa de Chamamento Público para Acolhimento da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.179/2012 e conforme sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação da Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Fraternitas, com CNPJ nº 75.173.674/0001-97 para o Acolhimento da Pessoa Idosa do Município de Piraquara.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de dezembro de 2022 -

GUILHERME VOJCIECHOWSKI -
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E295ED49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMPC

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMPC

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMPC para o ano de 2023.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 2022.
RESOLVE:Art.1º - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC para o ano de 2023, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	06/02/2023
2ª Sessão Ordinária	03/04/2023
3ª Sessão Ordinária	05/06/2023
4ª Sessão Ordinária	07/08/2023
5ª Sessão Ordinária	02/10/2023
6ª Sessão Ordinária	04/12/2023

Parágrafo único: As sessões ordinárias do CMPC serão realizadas nas primeiras segundas – feiras de cada mês, às 19:00 horas, em local definido pelo grupo do Conselho e Secretaria Executiva do Conselho.
Art. 2º- Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Piraquara, 15 de Dezembro de 2022. -Simone do Rocio da Luz- Presidente do CMPC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9143837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - COMPIR

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do COMPIR para o ano de 2023.

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Piraquara - COMPIR**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.737/2017 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária no dia 09 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022, de acordo com a tabela a seguir;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	10/02/2023
2ª Sessão Ordinária	28/04/2023
3ª Sessão Ordinária	30/06/2023
4ª Sessão Ordinária	25/08/2023
5ª Sessão Ordinária	27/10/2023
6ª Sessão Ordinária	08/12/2023

As sessões ordinárias do COMPIR são realizadas bimestralmente, sempre na última sexta-feira do mês (exceto na 1ª e 6ª sessão ordinária) às 09:00 horas, na sala de reuniões que será local definido pelo grupo do Conselho e Secretaria Executiva do Conselho.

Piraquara, 14 de dezembro de 2022.-

CLEONICE PACHECO RIBEIRO AMORIM
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:339D46E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA MÊS DEZEMBRO/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara - COMUSP, representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de1990, Lei Federal n°8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Orgânica municipal, após inúmeros questionamentos sobre o processo eleitoral para novos conselheiros em 26 de novembro de 2022 durante a Conferência Municipal de Saúde, analisou com detalhe o processo eleitoral e encontrou várias irregularidades passíveis de anular o pleito. No entanto, protocolou junto ao Ministério Público um parecer sobre os procedimentos a serem adotados e até a presente data não obteve resposta. Assim sendo;
CONSIDERANDO que a 1ª Reunião entre os membros da Mesa Diretora, ocorrida em 9 de dezembro do corrente ano na sala de reuniões dos conselhos localizada no Complexo da Vila da Cidadania

em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se faz necessária; **CONSIDERANDO** Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara — PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 — "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos altamente relevantes e urgentes, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO diversos apontamentos junto à Secretaria Executiva do Conselho de Saúde, sobre a eleição do Conselho Municipal de Saúde — COMUSP quadriênio 2023-2026, no que se refere à democracia e a transparência optou-se pela realização de levantamento detalhado do processo eleitoral ocorrido no dia 26 de novembro de 2022, após a realização da XIV Conferência Municipal de Saúde para apreciação do pleito na próxima reunião ordinária;
CONSIDERANDO o Parecer n° 07/2022 do Conselho Municipal de Saúde realizado por sua Mesa Diretora, no qual o Relatório foi concluído com base em análise dos documentos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde quanto aos eleitos para o biênio 2023-2026;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Paraná já foi comunicado na data de 16/12/2022, gerado registro da Notícia de Fato n° 0111.22.000926-5 na unidade PIRAQUARA - 4º PROMOTORIA, com base nas declarações prestadas no relatório da Mesa Diretora e demais documentos;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Paraná, assim como todo judiciário estará em recesso a partir do dia 20 de dezembro 2022 a 06 de janeiro de 2023, a mesa diretora optou por cancelar a reunião ordinária de 21/12/2022 do Comusp, até que o Ministério Público se manifeste acerca do cancelamento ou não das eleições ora mencionadas;
CONSIDERANDO ainda que no mês de Janeiro/2023 o Conselho Municipal estará em recesso, a próxima reunião ordinária se dará somente no mês de fevereiro na terceira quarta-feira as14horas; sendo divulgados para os munícipes e demais envolvidos, pelas redes sociais na página do Conselho Municipal de Saúde no site da Prefeitura Municipal de Piraquara;
RESOLVE:
Art. 1ª - Aprovar "Ad Referendum" sem ressalvas, o cancelamento da Reunião Ordinária do mês de Dezembro/2022;
Art. 2°- Determinar para a próxima reunião a ser realizada na terceira quarta-feira do mês de fevereiro/2023 a posse ou não dos novos conselheiros assim que o Ilustríssimo Senhor Membro do Ministério Público der o seu parecer;
Art. 3°- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09/12/2022.
Piraquara, 20 de Dezembro de 2022. **Sandra Alves Cavalcante**- Presidente
Resolução 33/2021
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 18**, de 20 de Dezembro de 2022.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87EE61D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.981/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Tomada de Preço nº 06/2022 que tem por objeto a Contratação de empresa para a readequação dos muros das Escolas, CMEI's e CMAEE listados abaixo, compreendendo serviços preliminares, de demolição, de estruturas de concreto e alvenaria, de instalação de concertinas, de pintura, de gradil, de cercas e de rufos, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, conforme segue:
EMPRESAS HABILITADAS:
1-Brioschi Engenharia Ltda;
2-Capital Sul Engenharia;
3-Claratelli Construtora Eireli;
4-Construtora Meirelis – ME;
5-Faler Blocos Ltda Me;
6-PWB Manutenção Industrial Eireli
Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 19 de dezembro de 2022 -

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56B528C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2022 – PROCESSO Nº. 28.475/2022

Objeto: Aquisição de papel sulfite. **Ata n.º 214/2022 - Detentora:** DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.413.591/0003-18, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 114.604,02** (cento e quatorze mil seiscentos e quatro reais e dois centavos). **Ata n.º 215/2022 - Detentora:** DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.803.230/0001-53, vencedora dos **itens 02, 03, 04 e 05** pelo valor total de **R$ 43.459,97** (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). - **Vigência das Atas:** 19/12/2022 à 19/12/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 19/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E69A9068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 39.469/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 39.469/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022,** que tem por objeto *a escolha da proposta mais vantajosa para fornecer licença de uso de Tecnologia Educacional com implantação e implementação de plataforma off-line, portal on-line, aplicativo de agenda digital para alunos e professores e plataforma EAD, para formação continuada do corpo docente,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **LABORATORIO DE APRENDIZAGEM AVANCE LTDA**, com sede na Rua São Joaquim da Barra, nº 605, Jardim do Bosque, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.202.063/0001-01, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 1.308.000,00** (um milhão e trezentos e oito mil reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.308.000,00** (um milhão e trezentos e oito mil reais).

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3D917C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2022**, de locação de imóvel de **INES PERCICOTTI RIBEIRO – CPF Nº** 185.XXX.XXX-91, que tem por objeto a locação de imóvel destinado para abrigar o CRAS PIRASOL, sob valor anual de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).
Piraquara, 19 de dezembro de 2022.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9BE768A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 43.181/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 43.181/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022,** que tem por objeto *a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA**, com sede na Av. Saquarema, nº 567, Loja 47-A, Porto Novo, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.385.282/0001-31, vencedora dos **itens 01 e 02,** pelo valor total de **R$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:909D27D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36782/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a**Aquisição de Materiais Veterinários para atender às demandas da Divisão de Proteção e Bem Estar Animal da Secretaria de Meio Ambiente** será realizada no dia**05 de Janeiro de 2022, às 9h**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo:R$ **34.268,82 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).-
Piraquara, 20 de Dezembro de 2022.-
EDUARDO DIAS DE LIMA
-Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C937628F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022 – PROCESSO Nº. 28.137/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas provisórias, para organização e realização de campanhas, mobilizações e eventos oficiais da Prefeitura de Piraquara – **Ata nº 206/2022 - Detentora:** A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.743.361/0001-90, vencedora dos **itens 1 e 2** pelo valor total de R$ 71.470,00 (setenta e um mil quatrocentos e setenta reais). **Ata nº 208/2022 - Detentora:** ARIEL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.845.909/0001-50, vencedora dos **itens 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32** pelo valor total de R$ 223.476,35 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **Ata nº 209/2022 - Detentora:** ART SOM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.940.757/0001-04, vencedora dos **itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 33 e 34** pelo valor total de R$ 736.880,00 (setecentos e trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais). **Ata nº 211/2022 - Detentora:** SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.663.333/0001-02, vencedora dos **itens 3, 4, 5, 6, 10, 11, 13, 14, 15 e 16,** pelo valor total de R$ 284.512,06 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e doze reais e seis centavos). - **Vigência das Atas:** 13/12/2022 à 13/12/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 13/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3012EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE POSSE - MESA DIRETORA - GESTÃO 2023-2024

Termo de Posse

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois foi eleita a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pitanga, para o biênio 2023/2024, assim composta:
Presidente: Valdomiro Rodrigues de Lima
Vice-presidente: Eliseu Latczuk
Secretário: Deonízio Cedorak
Logo após a eleição, os eleitos tomaram posse de acordo com o regimento interno do Legislativo, produzindo-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço da Liberdade, 13 de dezembro de 2022.

ELISEU LATCZUK,

DEONÍZIO CEDORAK,

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4697D798

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 42/2022

Ata da Segunda Sessão Legislativa. Segundo Período Legislativo - Biênio 2021/2022 da Legislatura 2021/2024. Quadragésima segunda Sessão Plenária Ordinária. Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 19:00 horas, sob a presidência do vereador Fabricio Duarte Holovka e secretariado pela vereadora

Marlene Soares Munhoz. Reuniu-se a Câmara de Vereadores de Pitanga, com a presença dos vereadores: Agnaldo Vujanski de Jesus, Amadeus Penga, Antonio Adir de Lara, Antonio Fernando Teigão, Deonizio Cedorak, Eliseu Latczuk, Fabricio Duarte Holovka, João Edival Aramoni, Lucimar Camilo da Rosa, Luiz Ricardo Dal Santos, Marlene Soares Munhoz, Rodrigo Cordeiro Teixeira e Valdomiro Rodrigues de Lima. Havendo número legal o Presidente declarou aberta a sessão plenária ordinária. Solicitou a leitura do texto reflexivo, em seguida colocou em discussão e votação a ata anterior, que foi aprovada por unanimidade de votos. Solicitou a secretária a leitura do expediente: **MATÉRIA DO LEGISLATIVO:** Indicação n° 179/2022 João Edival Aramoni - Sugerindo ao Executivo Municipal que encaminhe projeto de lei para fixar o piso salarial dos profissionais da área da Engenharia, para se adequar a Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966, conforme minuta em anexo. Indicação n° 180/2022 Valdomiro Rodrigues de Lima - Sugerindo ao Executivo Municipalreparos como operação de tapa buracos,desde a entrada e término do asfalto da Comunidade 5 Encruzilhadas.A situação asfáltica da via está ruim, colocando em risco os motoristas que por ali transitam. Assim, o reparo énecessáriopara evitar possíveis problemas e transtornos no local. Indicação n° 181/2022 Valdomiro Rodrigues de Lima - Sugerindo ao Executivo Municipal o patrolamento da estrada que liga a Comunidade de Campina dos Freitas àcidade de Boa Ventura de São Roque, na divisa do município. A estrada encontra-se danificada, precisando de reparos com urgência. Protocolo: 1204/2022 - Relatório de despesas Adriana T. Lorenzetti Merigo - relatório de recursos recebidos e despesas de capital 2021 e 2022, apresentado pela Contadora Adriana T. Lorenzetti Merigo e Agente Financeira Lucia Tkaczuk. Protocolo: 1209/2022 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023-2024. Após o Presidente deferiu as indicações apresentadas. Em cumprimento ao art. 27 da lei orgânica apresentou o relatório sobre os recursos recebidos e as despesas de capital – exercícios 2021 e 2022. Este relatório encontra-se disponível para cada vereador. Em seguida passou para o **expediente do plenário.** Nenhum vereador fez uso da palavra. O Presidente passou para a **ORDEM DO DIA.** neste momento aconteceu a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023-2024. O Presidente Concedeu o prazo de 10 minutos para que os interessados registrassem suas chapas. Comunicou que as chapas a serem registradas deverão ser compostas de 3 membros (presidente, vice-presidente, secretário) e deverão conter denominação própria, os nomes dos candidatos, respectivos cargos e suas assinaturas, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos. Após o prazo de 10 minutos, o Presidente Fabricio divulgou as chapas, sendo chapa União para disputa da Mesa Diretora para o Biênio de 2023/2024 com a seguinte composição: Presidente: Valdomiro Rodrigues de Lima do Partido PSB, Vice-Presidente: Eliseu Latczuk do partido Republicanos e Secretário: Deonizio Cedorak do Partido União Brasil. Na sequência concedeu a palavra, por cinco minutos, ao vereador candidato a presidente da chapa UNIÃO, Sr. VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA, primeiro a registrar a chapa. O vereador Valdomiro Rodrigues de Lima falou das suas perspectivas como presidente da Mesa e solicitou o apoio dos vereadores. Em Seguida o Presidente Fabricio passou para a eleição da Mesa Diretora e solicitou a Secretária Marlene que apresentasse a urna. Na sequencia a Secretária leu as cédulas e rubricaram juntamente com o Presidente Fabricio. Após o Presidente informou que o processo de votação é por escrutínio secreto. Solicitou a Sra. Secretária que procedesse a chamada nominal dos vereadores para votação. Após chamada nominal, solicitou um representante de cada chapa para que acompanhasse o processo de contagem dos votos, sendo nove votos favoráveis, dois votos contrários e dois votos em branco para a chapa União. Foi proclamada a chapa vencedora União. O Presidente convidou a chapa para assinar o termo de posse. Após o Presidente solicitou a secretária para fazer a declaração verbal da presença dos vereadores, ao qual foi declarada a presença de todos. Em seguida passou para o **expediente de explicações pessoais**. O vereador Valdomiro deixou seus agradecimentos. O vereador Antonio Adir parabenizou os vereadores eleitos para a Mesa Diretora. O vereador Agnaldo explicou seu posicionamento no apoio ao vereador Valdomiro. O vereador Eliseu agradeceu os votos e parabenizou o vereador Fabricio, Amadeus e Marlene pela condução durante os dois anos da Mesa Diretora. O Vereador Rodrigo comentou do seu posicionamento e desejou boa sorte a nova Mesa Diretora. O vereador Antonio Fernando parabenizou a condução da Presidência pelo vereador Fabricio e parabenizou os candidatos eleitos. A vereadora Marlene desejou boa sorte a nova Mesa Diretora. O vereador Deonizio deixou seu apoio em prol da população, parabenizou a gestão do Presidente Fabricio e agradeceu a todos pela eleição. O vereador Luiz Ricardo falou da união da posição e situação em prol do município. O vereador Agnaldo parabenizou os trabalhos do Presidente Fabricio e funcionários da Câmara. O Presidente Fabricio parabenizou a chapa eleita, desejou boa sorte para a condução da nova Mesa Diretora. Agradeceu o empenho dos funcionários. Nada mais havendo declarou encerrada a sessão.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

MARLENE SOARES MUNHOZ
Secretária

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:F535C992

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1007, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Edilaine Aparecida Venâncio, Matrícula nº 2507.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **EDILAINE APARECIDA VENANCIO,** matrícula nº 2507, do PSS nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 020/2022, no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS** (40 horas)**,** na data de 10 de maio de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:E46B4D88

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Mariana De Camargo Cleto, Matrícula nº 53001, do cargo de Psicólogo (20 HORAS), do Concurso Público 003/2012, Admitida em 05/09/2014, Através Da Portaria nº 391/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARIANA DE CAMARGO CLETO,** matrícula nº 53001, do Concurso Público nº 003/2012, nomeada através da Portaria nº 391/2014, no Cargo de **PSICOLOGO** (20 HORAS)**,** na data de 05 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:59D38196

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 430, DE 15 DE DEZEMBO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **EDUARDO VIEIRA GONÇALVES**, do Cargo de Assessor Especial Da Secretaria Municipal De Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:44778D0C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 431, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EDUARDO VIEIRA GONÇALVES**, no Cargo de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:2FC923AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 432, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **EDVIGES KAMMER**, no Cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-4, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:700E0BBB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (20/12/2022 às 10:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 119.764.499-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63A1.B518.1763.4040 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:3640A83B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (20/12/2022 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 602.369.909-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63A1.B561.43BF.1113 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:20A7FDD3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PREVIDENCIA

No dia 20 de Dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede do Regime Próprio de Previdência Social do Munícipio de Pitanga, os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, para tomarem posse e elegerem o Presidente do Conselho Administrativo de Previdência e Conselho Fiscal. Abaixo descrito os servidores ativos e inativos nomeados através do Decreto n. 433, de 15 de dezembro de 2022, não foi exigida a presença dos suplentes e os

que não compareceram estão com a informação de ausentes após o nome: Conselho Municipal de Previdência: Representantes do Governo Municipal, Titular: Antonio Bezusko Sobrinho, suplente: Gladson Joaquim Da Luz, Titular: Edviges Antonia Iubel Trojan (ausente), suplente: Vanessa Dos Santos Franco, Titular: Rafael Orlando Gomes De Oliveira, suplente: Leticia Nicole Da Costa Scopel, Representantes do Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga – SISMUPI, Ativo- Titular: Daniele Terezinha De Lima Baitel, suplente: Daiane Aparecida Fulanetto (ausente), Inativo- Titular: Joel Jose Portugal Berardi, suplente: Maria Derhon Prates, Representantes dos servidores em atividade eleitos pelos servidores- Titular: Enetes Teixeira Do Nascimento, suplente: Paulo Sergio Zanotto, Conselho Fiscal: Representantes do Governo Municipal, Titular: Sidnei Roman, suplente: Daniele Gomes Ziebarth, Titular: Barbara Maria Schon, suplente: Alisson Rodrigo Renczenzen (ausente),Representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISMUPI- Titular: Paulo Sergio Zanotto, suplente: Adriana Gregzigouski Da Silva, Representantes dos Servidores em Atividade- Eleitos pelos servidores- Titular: Adryan De Paula Egler, suplente: Gladson Joaquim Da Luz. Como ouvintes os servidores do RPPS: Glenn William Rodrigues Barbosa Secretário Municipal de Gestão Pública, Andreia Machado Pagotto, Ronaldo Eurich, e Vanessa Senkio. A diretora Jaciele Aparecida Vieira Braga, falou da importância do papel dos conselheiros na administração e acompanhamento do RPPS representado os servidores da ativa e inativa. Comentou também sobre a Portaria n.9.907/2020 que estabelece os requisitos mínimos para os dirigentes e conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social Do Município de Pitanga no ano de 2021, entre elas Certificação, experiência de no mínimo 2 anos em áreas relacionadas a gestão, e também curso superior e antecedentes criminais. Ainda em tempo a diretora comentou sobre a solicitacao do pagamento de Jeton presença aos conselheiros. A Diretora fez a leitura dos nomes e empossou todos os presentes, em seguida pediu para que os conselheiros que demonstrassem interesse em serem presidentes manifestassem seus nomes, para candidatar-se a Presidente do Conselho Municipal Administrativo, Fixando o critério de desempate, caso ocorra, a maior idade. Manifestaram interesse em candidatar-se apenas o Sr. Enetes Teixeira Do Nascimento, e foi eleito por aclamação por unanimidade. Após eleição do Conselho Administrativo prosseguiu as votações para Presidente do Conselho Fiscal, após leitura dos nomes, Manifestaram interesse em candidatar-se apenas o Sr. Paulo Sergio Zanotto, e foi eleito por aclamação por unanimidade.Em seguida a diretora abriu a palavra aos conselheiros, o Sr. Enetes falou da responsabilidade dos conselheiros, pediu a participação efetiva nas reuniões mensais, caso não possa participar comunicar ao suplente para comparecer, os conselheiros fazem a diferença, trabalhar em conjunto e buscar a melhoria de todos os envolvidos no RPPS. A diretora encerrou a reunião declarando todos empossados. Nada mais a declarar, eu Andreia Machado Pagotto Auxiliar Administrativo do RPPS, lavrei a seguinte ata a qual segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B495F4F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomear Mariana De Camargo Cleto por ter sido Aprovado (a) em 06º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Psicólogo (a) 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **MARIANA DE CAMARGO CLETO**, por ter sido aprovado (a) em 06º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Psicólogo (a) -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:97821478

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO 476/2019

TERMO ADITIVO N° 03 DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2022. (3° Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, aqui denominada CONTRATANTE, e a empresa L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa Juridica de Direito Privado, com sede na Rua Amapá, nº 1540, centro, CEP 87.704-070, Paranavaí – Paraná, representanda por seu representante legal sr. Luiz Tadeu Fernandes, engenheiro civil CREA-PR 11.775/D, RG. N. 1.096.197/SSP-PR, CPF N. 433.762.589-53, Fone (44) 3045-7474, (44) 3424-6464, email: financeiro.notti@hotmail.com, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a contratação de empresa para a construção do Hospital Regional de PITANGA, sito à prologamento da Avenida Univesitária, complemento Lote 01-B, matricula 35.928 – Bairro Campus Julio Podolan, no Município de PITANGA, Paraná, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 – PROCESSO (MEMORANDO 1DOC) Nº **9.324/2022** , de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa aditivar e reequilibrar o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REEQUILÍBRIO
2.1 Altera cláusula segunda "Do Preço", visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, em conformidade com justificativa e planilhas orçamentárias, em um percentual de 49,29%, totalizando o valor de R$ 11.495.488,38 (onze milhões quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos, alterado no valor original de R$ 23.319.584,21 (vinte e três milhões, trezentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, vinte e um centavos), para o valor final do contrato de R$ 34.815.072,59 (trinta e quatro milhões oitocentos e quinze mil, setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de 16/12/2022, com vigência condicionada ao Contrato Administrativo nº 476/2019.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 476/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.
4.2 E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 476/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

L. T. FERNANDES CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:F7A7427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 279/2022

TERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 279/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 279/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA**, já qualificados, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 09/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA (MELHORIAS EM EDIFICAÇÃO PÚBLICA) DA CAPELA MORTUÁRIA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA.. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 3,74% (vinte e cinco por cento totalizando R$ 3.400,00 (tres mil e quatrocentos reais), para melhoria no resultado final da reforma, conforme Justificativas anexada ao processo. Em conformidade ao Artigo 65, §1° da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/12/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal
_____
NATHAN LUCAS DE SOUZA E CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:702DB4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 015/2022

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente do Município de Pitangueiras - Paraná referente ao pagamento até 30 de junho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de novembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o Prestação De Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao pagamento até 30 de junho de 2021, conforme plenária realizada em 30 de novembro de 2022.

Art. 2º – Aprovar a justificativa apresentada pela gestão referente ao saldo superior a 50% em conta do recurso mencionado.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2022

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E8ED794D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

Processo administrativo nº 113/2022
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
IMPACTO-EIRELI	R$ 24.960,00
ONOFRE FABIO ALVES 02489809989	R$ 28.080,00

Pitangueiras-PR, 20 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:11396DEE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos item 2.3 do Contrato 46/2020 e da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica reajustado em 6,52% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor mensal do mesmo para R$ 3.198,15 (três mil cento e noventa e oito reais e quinze centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Fogassa dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5431F8FB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO EM SAÚDE COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUPORTE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/01/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/01/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4F28DC09

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual prestação de serviços de plotagem, aplicação de insulfilm e aquisição de letreiro, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 73.399,60 (setenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/01/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/01/2023 após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:BF653FE3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 70/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LUIZ FELIPE MICHELETTI 07572745954
CNPJ/MF: 21.689.459/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de lavagem de veículos.
VALOR: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
11.001.2678200112.042-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
11.001.2678200112.043-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
11.002.1545200112.044-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ensino Fundamental
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 103
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 104
Cmei
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 103
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 104
Transporte Escolar
06.001.2636100062.024-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 107
06.001.2636100062.024-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 730
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 494
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 495
SECRETARIA DE CULTURA
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE ESPORTES
09.001.2781200092.079-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
12.001.1545100122.047-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.04.12200042.010-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Felipe Micheletti
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D0F1AD9F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 70/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BRUNO SCARPETA MICHELETTI 03904923960
CNPJ/MF: 32.40.323/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de lavagem de veículos.
VALOR: R$ 129.320,00 (cento e vinte e nove mil trezentos vinte reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
11.001.2678200112.042-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
11.001.2678200112.043-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
11.002.1545200112.044-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ensino Fundamental
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 103
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 104
Cmei
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 103
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 104
Transporte Escolar
06.001.2636100062.024-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 107
06.001.2636100062.024-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 121
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 730
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 494
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 495
SECRETARIA DE CULTURA
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE ESPORTES
09.001.2781200092.079-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
12.001.1545100122.047-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.001.04.12200042.010-3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 000
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Scarpeta Micheletti
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2D7D8EE3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

OBJETO: Aquisição de veículo sedan, conforme Termo de Convênio Nº 55/2022, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 97.990,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/01/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/01/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:76BEAF6F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

OBJETO: Aquisição de pá carregadeira nova conforme Convênio Nº 926246/2022, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/01/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/01/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B6F5B125

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 158/2022

OBJETO: Edital de credenciamento de pessoa física, devidamente habilitada, para prestação de serviço de conselheiro tutelar.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 21/12/2022 as 09h00min até o dia 21/12/2023 as 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 20 de dezembro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2C0C7C8D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

OBJETO: Contratação de linhas de ônibus para o Programa Transporte Social do Trabalhador, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO: R$ 605.500,00 (seiscentos e cinco mil e quinhentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/01/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após o credenciamento das empresas.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 20 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:181A4550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 58/2022

PORTARIA Nº 58/2022

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 22 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Portaria nº 01/2022.

Porecatu, 13 de dezembro de 2022.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:FFFC4D83

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 99/2022

1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATO Nº 99/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 101/2022 modalidade Pregão Eletrônico nº 69/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.212.756/0001-70, com sede na cidade de Maringá-PR, neste ato representado por CARLOS EDSON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no RG nº 24.509.672-3 e CPF nº 137.243.548-43, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 69/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Fica acertada entre as partes o 1º termo aditivo de AUMENTO DE META FÍSICA no valor de R$ 28.176,66 (vinte e oito mil cento e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) nos termos do art 61, § 1º da lei 8.666/93 para atender

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-
Prefeito
Contratante

CEO SOLUÇÕES ACESSIVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:CFB3E593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO N° 09/2022 ELEIÇÃO EXTRAORDINARIA PARA TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N°001/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Resolução n° 09/2022
Conselho Municipal da Criança de do Adolescente
Eleição Extraordinária para Titular e Suplentes do Conselho Tutelar- Edital nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 532/92 de 28/11/1992e suas alterações, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com redação dada pela Lei nº12.696, de 25 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 532/92 de 28 de novembro de 1992 e suas alterações;
CONSIDERANDO que no processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional que ocorreu em outubro de 2019, foram eleitos para o Município de Porto Amazonas 10 conselheiros tutelares, sendo cinco titulares e cinco suplentes;
CONSIDERANDO a exoneração a pedido de algumas conselheiras e convocação dos respectivos (as) suplentes para assumir o cargo;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação de suplente para cobrir o período de gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares;
CONSIDERANDO o dispositivo legal que prevê o funcionamento do colegiado de Conselheiros Tutelares em número de cinco, o que justifica a eminência na necessidade de suprir o número de titulares e de suplentes neste colegiado, hoje sem uma vaga de titular e as cinco vagas de suplentes;
CONSIDERANDO a urgência e relevância no cumprimento da prerrogativa de "colegiado", evitando situações em que venham a ocorrer a ausência de suplente;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar em caráter de urgência Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, exercício 2022/2024, prevista para**15/03/2022**e com as tramitações necessárias.
Art. 2º Tornar público o Edital 01/2022 do Processo de Eleição Extraordinária para vaga de Conselheiro Tutelar Titular e Suplentes de Conselheiro Tutelar, exercício 2020/2024.
Art. 3º ºA candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar Titular e suplentes será individual, não sendo admitida a composição de chapas e sem vinculação a partido político.
Art. 4º Os conselheiros Tutelares serão eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalizado do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato.
Art. 5ºA escolha definitiva dos conselheiros tutelares titular e suplentes ocorrerá no dia **15/03/2022.**
Art. 6°Os candidatos mais votados serão recebidos pelo Chefe do Poder Executivo municipal como conselheiros tutelares titular e suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;
Parágrafo Único: O mandato não será de 4 anos, devendo findar juntamente com o mandato dos atuais conselheiros.
Art. 7ºSão requisitos para candidatura no processo de escolha para o Conselho Tutelar de Porto Amazonas, no ano de 2022:
I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através desta resolução;
II – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir no município de Porto Amazonas há mais de 02 (dois) anos documentalmente comprovados;
IV – possuir ensino médio completo.
V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
VI – estar no gozo dos direitos políticos;
VII – não exercer mandato político;
VIII – não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
XI - não estar sobre qualquer das hipóteses de impedimento previstas pelo artigo 140 da Lei nº 8.069/90.
Art. 8º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para o Conselho Tutelar de Porto Amazonas, no ano de 2022, são:

I -Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
II -Cédula de Identidade;
III -Comprovante de inscrição no CPF/MF;
IV -Uma foto 3 x 4;
V -Carteira do Trabalho (caso possua);
VI -Comprovante de residência atual e outro antigo, que possam comprovar residência no Município de Porto Amazonas por no mínimo 02 (dois) anos, em nome do candidato (ex.: fatura de energia elétrica, água, telefone, demonstrativo de salário, extratos bancários, faturas de cartão de crédito);
VII -Título de eleitor e quitação eleitoral ou comprovante de justificação, para os candidatos de ambos os sexos e para os do sexo masculino, certificado de reservista ou de dispensa da incorporação (Leis ns. 4.375/1964 e 4.754/1965 e Decreto n. 57.654/1966);
VIII -Reconhecida idoneidade moral, através de apresentação de certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores do cível, criminal e protestos junto a Comarca de Palmeira;
X -Diploma, histórico escolar ou certidão que comprove grau de instrução (ensino médio ou superior);
XI –Participação na formação na área da Criança e do Adolescente oferecida pelo CMDCA através de assinatura de termo de compromisso.
Art. 9-O Candidato a Conselheiro Tutelar deverá requerer sua candidatura junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Departamento de Assistência Social**, Rua Barão do Rio Branco,637 de 23 janeiro à 26 de janeiro de 2023, das 09:00h as 11:00h e 13h:30 ás 16h30.**
Art. 10-O candidato ao Conselho Tutelar ocupante de cargo público deverá licenciar-se ou exonerar-se do cargo, obedecendo a Legislação Municipal, Estadual ou federal, nos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário.
Art. 11-Para compor a Comissão eleitoral do processo de escolha de membro suplente de Conselho Tutelar, designa-se os seguintes conselheiros:
- Elaine Cristina Marcondes Kazeker
- Dircelene Martins Gomes da Costa
- Luciéli Cristina de Mello
- Ocimar de Paula Junior

Art. 12-A não observância das regras determinadas nesta resolução e das demais, oriundas da Comissão Especial do CMDCA, bem como a descortesia do candidato para com qualquer membro da Comissão

Organizadora do Processo de Escolha, ou de seus auxiliares, acarretará seu desligamento imediato e sumário do processo.
Art. 13-Não havendo número suficiente de inscritos ou de aprovados na prova de conhecimentos poderá a comissão abrir novo prazo para inscrição, alterando dessa forma o calendário dentro do prazo estipulado no mesmo.
Art.14– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 19 de dezembro de 2022.

DIRCELENE MARTINS GOMES DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:391B3D82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°016/2022

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.071.210/0001-21, com sede a Rua Nestor Guimarães, n°111, CEP 84.040-130, Vila Estrela, Ponta Grossa, Estado do Paraná, para Prestação de serviço de **TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, 1 (um) Microcomputador completo (Gabinete (CPU), Monitor LCD, Mouse, Teclado) . Emissão de laudo de emergência em até 40 (quarenta) minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 (vinte e quatro) horas após expressamente comunicado, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 17.513,00 (dezessete mil, quinhentos e treze reais).

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:139B5560

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°153/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°153/2022
Data: 20/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
Protocolo: 1286/2022
Licitação: Dispensa de licitação n°016/2022
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviço de **TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital USB para microcomputador, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, 1 (um) Microcomputador completo (Gabinete (CPU), Monitor LCD, Mouse, Teclado) . Emissão de laudo de emergência em até 40 (quarenta) minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 24 (vinte e quatro) horas após expressamente comunicado, para o Departamento de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$17.513,00 (dezessete mil, quinhentos e treze reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 27/12/2022 à 26/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8C22A845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO N°008/2022

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1142/2022

Aos **vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois**, às **10:00 hs (dez horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria n°102/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2640 de 07/11/2022, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33,** em atendimento ao Chamamento Público nº008/2022, o qual tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, pelo período de 12 (doze) meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33.** A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR THAISE KRAUSE
Vice- Presidente Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:53DC7CFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°009/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2022 CREDENCIAMENTO Nº008/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pelaLei nº 8.666/1993e pelaLei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, torna público que adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Chamada Pública nº008/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R$173.230,75 (cento e setenta e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) para o período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES – CNPJ 04.950.710/0001-33, estabelecida no município da Lapa, Estado do Paraná, sito à Estrada dos Alves, s/n°, Km 17, Alves Cardosos, CEP 83.750-000.

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DA73EEF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°152/2022

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°152/2022
Data: 20/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES
Protocolo: 1142/2022
Licitação: Dispensa de Licitação nº009/2022
Objeto: Chamada Pública nº008/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 38 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$173.230,75 (cento e setenta e três mil, duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --21/12/2022 a 20/12/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FD1D5891

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1247/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, totalizando 3.975,10m², em uma extensão de 599,00m nas ruas Antônio Gonçalves (entre Rua Sete de Setembro e Rua Vicente Machado), Rua Sete de Setembro (entre Rua Antônio Gonçalves e ao final da rua), Rua Rui Barbosa (entre Rua Manoel Ribas e Rua Duque de Caxias) e Rua Duque de Caxias (entre Rua Rui Barbosa e Rua Iguaçu), e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07 de fevereiro de 2023 às 08h:30 min. (oito horas e trinta minutos).

DATA E LOCAL DE ABERTURA: dia 07 de fevereiro de 2023 às 09:00h (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 312.863,58 (trezentos e doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de dezembro de 2022.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B5FFB6FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O **PRESIDENTE DO CISPAR**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Pregoeiro do CISPAR o Senhor Pedro Gabriel Grecco, RG nº 10.512.425-2 SSP/PR e CPF: 080.800.939-70, atual Auxiliar Administrativo do Consórcio CISPAR e André Bartolomeu Arrais da Silva, RG nº 13.478.582-9 SSP/PR e CPF: 112.142.179-23, atual Auxiliar Administrativo do CISPAR, ficando atribuído aos empregados o percentual de 80% incidente sobre o vencimento base, a título de adicional de função
Art. 2º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Andresa Fabiana Garcia, portadora do RG nº 6.809.627-8 e CPF 007.523.119-5, atual Química do Laboratório do CISPAR.

Art. 3º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio o Senhor Vitor Manuel Paz Barateiro portador do RG n° 41.805.927 SSP/PR e do CPF n°. 765.908.609-04, atual Auxiliar Administrativo do CISPAR.
Art. 4º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do RG nº 11.056.062-1 SSP/PR, e CPF 090.488.359-09, atual Técnica de Saneamento do CISPAR.
Art. 5º Fica designada para integrar a Equipe de Apoio a Senhora Monica Fidelis dos Santos, portadora do RG nº 72487346 SSP/PR, e CPF 009.099.395-6, atual Coordenadora Administrativa do CISPAR.
Art. 6º O Pregoeiro e Equipe de Apoio será responsável pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISPAR.
Art. 7° Fica revogada a resolução n° 53, de 22 de Janeiro de 2021.
Art. 8º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 19 de Dezembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6C31B485

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA PROCESSO 318 PREGÃO 30/2022

AVISO (ERRATA)
Processo Administrativo 318/2022
Pregão Eletrônico 30/2022
Por equívoco de digitação, fica corrigida as informações do Processo Administrativo do Pregão Eletrônico 30/2022 da seguinte forma:

Onde se lê:
"no valor total **R$17.094,99 (dezessete mil e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**,"

Leia-se:
"no valor total **R$5.698,32 (cinco mil e seiscentos e noventa o oito reais e trinta e dois centavos)"**

Maringá, 20 de dezembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:01581B2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 522,10 (quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, realizada no dia 05/12/2022, em que transportou o robô do Programa Profissão 4.0, que participou da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, em Brasília/DF.

§2º Reembolso, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, realizada no dia 06/12/2022, em que transportou o robô do Programa Profissão 4.0, que participou da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, em Brasília/DF.

§3º Reembolso, no valor de R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos), em razão das despesas efetivadas à título de pedágio, realizada no dia 06/12/2022, em que transportou o robô do Programa Profissão 4.0, que participou da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, em Brasília/DF.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B00CC2D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2022

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal no período que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos IV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos dos feriados de natal e ano novo;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal nas proximidades das referidas datas comemorativas seria contraproducente;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira, ***nas datas de 26/12/2022 e 02/01/2023***.

Art. 2º - Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento e jornadas de trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 3º - Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.

Art. 4º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de recesso, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C0AD7E14

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ANSELMO DE CAIRES ocupante de cargo efetivo, matrícula 100277, referente ao período aquisitivo 01/12/2020 á 30/11/2021, a serem gozadas no período de 26/12/2022 á 24/01/2023.

Art. 2- As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:02846702

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) FABIANA GERONIMO DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100250, referente ao período aquisitivo 02/02/2021 á 01/02/2022, a serem gozadas no período de 27/12/2022 á 15/01/2023;

Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) HILDA MARIANO DE OLIVEIRA VALERO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000931, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 á 09/03/2022, a serem gozadas no período de 26/12/2022 á 24/01/2023.

Art. 3 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B9D89900

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE DESCARTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

TERMO DE DESCARTE
Pregão Eletrônico Nº 75/2022

O município de Prado Ferreira, torna público o **DESCARTE** do processo modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2142427D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA DE PREÇOS) - CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE N. 2 - PROPOSTAS RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 11/2022.

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, sita à Rua São Paulo, 191 - Centro, na cidade de Prado Ferreira/PR, reuniu-se o Presidente Manoel Sabino de Lemos Neto e respectivos membros Sheila de Caires Sartori e Beatriz Ferreira Corrêa, nomeados pela Portaria nº. 254/2022, para realizar os procedimentos relativos à abertura do Envelope n. 02 das empresas habilitadas referente a Concorrência nº 11/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA MARGINAL ARI RODRIGUES. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 7.290,00m², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB- BASE, REVESTIMENTO, MEIO - FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Não houve comparecimento de nenhum representante.
Inicialmente deu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a proposta de preços das empresas proponentes devidamente habilitadas, sendo

que os envelopes foram conferidos e rubricados pelo presidente e membros, estando apto para o julgamento, obtendo-se as propostas:

Classificação
Empresa
Valor Total
1º
AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 10.949.562/0001-30
R$ 2.097.577,90
2º
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA
CNPJ: 08.898.134/0001-83
R$ 2.138.572,91
3º
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 01.584.022/0001-09
R$ 2.152.074,35

Considerando que os preços apresentados pela empresa melhor classificada corresponde à realidade do mercado, desta forma a comissão decidiu tornar VENCEDORA, a empresa AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Presidente e pelos membros, ao final relacionados.

MANOEL SABINO DE LEMOS NETO
Presidente

SHEILA DE CAIRES SARTORI
Membro

BEATRIZ FERREIRA CORRÊA
Membro

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:63258E29

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 11/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 10.949.562/0001-30	R$ 2.097.577,90
2	TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA CNPJ: 08.898.134/0001-83	R$ 2.138.572,91
3	UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI CNPJ: 01.584.022/0001-09	R$ 2.152.074,35

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Prado Ferreira, 20 de dezembro de 2022.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

MANOEL SABINO LEMOS NETO

SHEILA DE CAIRES SARTORI

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES

BEATRIZ FERREIRA CORRÊA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4C4E5FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 135/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos (roçadeira, motosserra, soprador e podador)., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 135/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS. LTDA- ME - CNPJ: 05.539.411/0001-73
VALOR de R$ 260.999,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais)
DATA DE ASSINATURA:13 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C2F6228B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para Aquisição de material de Odontologia itens desertos no pregão eletrônico 67/2022 a ser utilizado nas Unidades de Saúde do Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 127/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06
VALOR de R$ 44.824,40 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:19 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1F1EEF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 57/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17609/2022. **Objeto:** Aquisição de certificado digital para o novo secretário de Saúde tipo E-CPF A3 mídia em Token com 36 (trinta e seis) meses, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 477/2022.**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GRANDE DO SUL.
CNPJ: 80.790.470/20001-35
VALOR DA DISPENSA DE R$: 409,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
281 – 06001103010012207633390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9E4B310A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 58/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 18216/2022. **Objeto:** Aquisição de certificado digital para o prefeito tipo E-CPF A3 mídia em Token com 36 (trinta e seis) meses, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 484/2022.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE QUATRO BARRAS E CAMPINA GRANDE DO SUL.
CNPJ: 80.790.470/20001-35
VALOR DA DISPENSA DE R$: 409,90 (quatrocentos e quatro reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1132 – 09002195720025204133390400000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B70BF4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1895/2022

LEI Nº 1895/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Subsídio do Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal passa a vigorar no valor de R$17.870,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta reais), observado o disposto no Parágrafo 4º do Art. 39 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Fica assegurada a revisão anual do subsídio que trata o *caput* do presente artigo, nos mesmos índices e datas observados para a revisão geral dos servidores do Município, nos termos do art. 37, X da Constituição federal.

Art. 2º - É assegurado ao Prefeito Municipal em licença para tratamento de saúde, a percepção integral do subsídio.
Parágrafo 1º - Estando o Prefeito Municipal vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, a licença saúde deverá ser complementada até o valor do subsídio integral.
Parágrafo 2º - No caso do Prefeito Municipal não ter completado o período de carência necessário à percepção de benefício previdenciário, o subsídio ser-lhe-á pago de forma integral.

Art. 3º - O substituto legal, que na forma da Lei, assumir a Chefia do Poder Executivo, durante as ausências ou impedimentos do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no art. 1º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

Art. 4º - O subsídio de que trata esta Lei será pago na mesma data dos pagamentos aos demais servidores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos critérios orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, em 1º de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR,20 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C6F5E3E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1896/2022

LEI Nº 1896/2022

Súmula: Reduz jornada, cria vagas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a Poder Executivo Municipal a **criar 04 (quatro)** vagas para **o cargo de Médico**, com jornada de **20 horas semanais**, constante na Lei Municipal 070/2003, Anexo II, Grupo Ocupacional Profissional - F, com remuneração constante na referida Lei.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal reduzir a carga horária das 03 vagas de 40 horas semanais do Cargo de Médico, constante na Lei Municipal 070/2003, Anexo II, Grupo Ocupacional Profissional – G, para 20 horas semanais, com redução proporcional do salário dos profissionais lotados nas respectivas vagas, sempre limitado ao teto salarial da remuneração do Prefeito.

Art. 3° - Autoriza a ampliação de carga horária do cargo de Médico - 20 horas, conforme necessidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 20 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CB242A14

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1898/2022

LEI Nº 1898/2022

Súmula: AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Município de Querência do Norte, através do Poder Executivo Municipal, autorizado proceder à **Concessão de Uso para ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR – CNPJ 24.361.832/0001-00, com sede no Assentamento Pontal do Tigre, Município de Querência do Norte-Pr.,** do seguinte BEM adquirido referente Licitação **PE 34/22– Contrato 118/22-convênio MAPA 921194/2021:**

– Um Trator Agrícola, novo, diesel, tração 4x4, MARCA/MODELO YANNMAR SOLIS 90, ANO 2022, COR VERMELHA, 90 CV, Nota Fiscal de Compra n. 2.030, chassi JYYDJ1206747MS

Artigo 2º - A presente concessão destina-se exclusivamente para o uso da entidade e suas políticas púbicas, nos termos das condições estabelecidas no convênio nos seus respectivos estatutos ou regulamento interno.

Artigo 3º - Em caso de extinção ou dissolução da entidade Cessionária, o patrimônio será revertido para outra entidade que vier a substitui-la, ou na falta desta, para a municipalidade.

Artigo 4º - A entidade deverá, anualmente, prestar contas do uso dos bens a municipalidade.

Artigo 5º - A manutenção e guarda dos bens é de responsabilidade da entidade, bem como eventual responsabilidade civil pelo seu uso.

Artigo 6º - Não cumprindo com os objetivos do Programa/Convênio, a municipalidade poderá a qualquer tempo retomar o bem.

Artigo. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 20 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DA15737C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 35/2022

Edital n° 35/2022

Súmula: Torna pública a pontuação do Processo Seletivo Simplificado para Fisioterapeuta – Edital Nº. 34/2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 34/2022, resolve tornar público a pontuação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Fisioterapeuta.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	Claudio Augusto Vieira	50
02	Jéssica Sabrina Padilha	38,5
03	Awana Gabriela Aparecida Oliveira Regini	28

Querência do Norte - PR, 20 de Dezembro de 2022.

PATRICIA SCHAIDER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 34/2022

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:94622BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 61/2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 61/2022

Súmula: "Decreta recesso de final/início de ano entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023 e dá outras providências. "

O Senhor **ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado recesso de final/início de ano no período de 23 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, período em que servidores municipais estão dispensados do exercício de suas atividades; ressalvada eventual convocação para desempenho de atividades de relevante importância, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 20 de dezembro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:99C6BB4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: **INGA PAV PAVIMENTACAO LTDA - ME,** inscrito sob o **CNPJ nº 19.323.635/0001-58.**
OBJETO: Contratação da empresa por empreitada global (materiais e mão - de obra) para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, calçamento, numa área de 4.743,99 m² para Vila Rural Santa Felicidade, conforme planilha de serviços, cronograma de execução, memorial descritivo e projetos**.**

VALOR TOTAL: R$ 651.394,07 (Seiscentos e cinquenta um mil trezentos e noventa quatro reais e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DO CONTRATO: 15 de Dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 15 de Dezembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D5DF731D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR**

CONTRATADA: ADATI & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.064.887/0001-03

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Combustíveis em atendimento a necessidade dos Departamentos da Administração Municipal para abastecimento dos veículos leves, veículos pesados, máquinas e*cortadores de grama*, pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal, para o exercício de 2023, conforme quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência**.**

VALOR TOTAL: R$ 1.137.050,00 (Hum milhão e cento e trinta e sete mil e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022.
VIGÊNCIA: 01/01/2023 à 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:DF6481C8

SAÚDE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: SULBUSS PEÇAS E REFRIGERAÇÃO PARA ONIBUS EIRELI,
CNPJ nº 04.346.800/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONSERVADORA DE VACINAS/MEDICAMENTOS DA MARCA ELBER PERTENCENTE A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 3.736,00 (Três mil e setecentos e trinta e seis reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 20 de dezembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 20 de dezembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CE7FBC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.497/2022 13/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.000.400,00 (um milhão e quatrocentos reais)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	77.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	FUNDEB 60%
Valor	270.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85000101	FUNDEB 60%
Valor	57.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
187100983	Transferências de Outros Programas – Ônibus – Resolução SESA 1009/21
Valor	450.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	146.400,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb Principal – R$ 404.000,00;
- 1.7.1.3.50.11.01.00.00.00.00 – Piso Atenção Básica PAB – Portaria 3992/2017 – R$ 146.400,00;
- 2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00 – Caixa Econômica Resolução SESA 1009/21 – Ônibus – R$ 450.000,00.

Valor Total	**R$ 1.000.400,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3BEFC6BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.913/2022 20/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado) de Agente de Endemias, a partir da data de 04 de janeiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO
PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	Agente de Endemias

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48E05467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.501, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta ponto facultativo nas datas de 24 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, a partir das 12h, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo para os servidores públicos municipais nos dias 23 de dezembro de 2022 e 30 de dezembro de 2022, a partir das 12h, em razão das datas festivas de natal e de réveillon, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:40A653CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 6.398 de 10 de janeiro de 2022**, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:**

MODALIDADE: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022.**
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM BASE NA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 26 – FNDE, DE 17/06/2013, E A RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

LICITANTE CREDENCIADA:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE REALEZA COOPAFI-REALEZA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

DATA: 20/12/2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EF0194FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 227/2022, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE SERVIÇOS DE VIBROACABADORA E ROLO DE PNEU COMPACTOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS, A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA., que restou deserta, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**, para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 20 dias de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:282F7D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 227/2022, cujo objeto é FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE SERVIÇOS DE VIBROACABADORA E ROLO DE PNEU COMPACTOR, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO E DEMAIS SECRETARIAS, A SEREM

PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 20 dezembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9DA021E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 30/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8232AF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 30/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 343/2022

ABERTURA: DIA: 20/12/2022 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LCCM MEDICINA E SAUDE LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 89.697,60** (OITENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FDD6A35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 343/2022, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 20 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:293E71B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 688/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LCCM MEDICINA E SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 47.014.149/0001-93, com sede na R Mrechal Floriano, 2959 APT 06 - CEP: 85810190 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 30/2022
VALOR TOTAL: R$89.697,60 (Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AC132895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 689/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO TULIO, Inscrito no CPF sob nº. 046.021.839-56, com sede na Rua XV de Novembro, 3291 - CEP: 83601030 - Bairro: Centro, Campo Largo/PR
OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – Jucepar, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, veículos leves e pesados, máquinas pesadas e sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico"
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 31/2022
VALOR TOTAL: 5 % Dos valores Arrematados.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:38CD5C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 31/2022, cujo objeto é a Contratação de leiloeiro oficial pessoas físicas, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – Jucepar, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, veículos leves e pesados, máquinas pesadas e sucatas em geral, de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico", em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E32FDCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 341/2022, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 20 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5D9E0DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 31/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 341/2022

ABERTURA: DIA: 20/12/2022 ÀS 13:40 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS PESADAS E SUCATAS EM GERAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO"

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARCOS ANTONIO TULIO, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 5,00** (CINCO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9A561ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de link de acesso à internet, utilizando link PPOE, IP fixo e com velocidade de acordo com os pontos mencionados, com garantia mínima de 50%, com acesso ilimitado de vários dispositivos, na área urbana do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de janeiro de de 2023 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 20 de dezembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9D4045AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2309, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece Expediente Diferenciado no Paço Municipal.

O Prefeito Municipal de Renascença, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando as férias concedidas aos Servidores Públicos lotados no Paço Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente diferenciado no Paço Municipal, no período compreendido entre os dias 02 e 31 de janeiro de 2023, no qual permanecerão em funcionamento os serviços de recebimento de mercadorias e tributação no Departamento de Almoxarifado e bloco de produtor na Secretaria de Agricultura, em horário normal de atendimento, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, os demais Departamentos somente atendimento interno.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:1BC6E5DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2310 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2023 para a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o calendário dos Feriados Nacionais (FN), Feriados Municipais (FM) e Pontos Facultativos (PF), com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas do Poder Executivo do Município de Renascença, nos seguintes dias:

• 20 de fevereiro – Carnaval – (segunda-feira) – (PF);
• 21 de fevereiro – Carnaval – (terça-feira) – (PF);
• 07 de abril – Paixão de Cristo – (sexta-feira) – (FN);
• 21 de abril – Tiradentes – (sexta-feira) – (FN);
• 01 de maio – Dia do Trabalho – (segunda-feira) – (FN);
• 08 de junho – Corpus Christi – (quinta-feira) – (PF);
• 09 de junho – após feriado de Corpus Christi – (sexta-feira) – (PF);
• 07 de setembro – Independência do Brasil – (quinta-feira) – (FN);
• 08 de setembro – após feriado da Independência do Brasil – (sexta-feira) – (PF);
• 19 de setembro – Padroeira do Município, Nossa Senhora da Salete – (terça-feira) – (FM);
• 12 de outubro – Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida – (quinta-feira) – (FN);
• 13 de outubro – após feriado da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida – (sexta-feira) – (PF);
• 02 de novembro – Dia de Finados – (quinta-feira) – (FN);
• 03 de novembro – em comemoração ao dia do Servidor Público e do Professor(a) – (PF);
• 15 de novembro – Proclamação da República – (quarta-feira) – (FN);
• 29 de novembro – Aniversário do Município – (quarta-feira) – (FM);
• 25 de dezembro – Natal – (segunda-feira) – (FN).

Art. 2º Os Departamentos cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades em escalas de plantão e/ou revezamento.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:F658736D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço global do lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento a distância ininterrupto do sistema de alarme e serviços de instalação de novo ponto do sistema de alarme.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 19 de dezembro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de divisórias para as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de fevereiro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de dezembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:DAAECA50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 177/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 031/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: PSI Testes Psicológicos e Pedagógicos
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de testes psicopedagógicos, destinados as unidades escolares da Escola Municipal Professora Ida Kummer e Centro Municipal de Educação Infantil CMEI - Girassol.
VALOR TOTAL: R$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 032/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: K C Tome Refrigerações

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e higienização de aparelhos de ar condicionado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2022
(Vinculado a Dispensa por Limite nº 033/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Alessandro Luiz Buzzacaro
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto e substituição de peças para freezer do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol.
VALOR TOTAL: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 20 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:57886822

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA

RESOLUÇÃO N.º 011/2022, de 20 de Dezembro de 2022.
Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência a Resolução n° 860 de 2022 a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde- Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2022.
RESOLVE AD REFERENDUM:

ART. 1º Aprovar a Resolução 860 de 2022, Anexo I valor de R$ 25.000,00 no para aquisição de Kit Equipamento Odontológico e Anexo II valor de 90.000,00 para aquisição de Kit Equipamentos para Unidade Básica de Saúde (UBS).
ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Renascença, 20 de Dezembro de 2022.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:35BB1299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONCEDE REAJUSTE SALARIAL A APOSENTADOS AGENTES DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 007/2022

RATIFICA DATA;

SUMULA; Autoriza o poder executivo Municipal a fixar piso nacional aos agentes comunitários de saúde a agentes de endemias, nos termos da emenda constitucional n° 120 de 05 de maio de 2022 e portarias GM/MS n° 1.971 e 2.109 de 30 de Junho de 2022 e dá outras providencias;

1° O fundo de previdência de Reserva do Iguaçu resolve conceder reajuste salarial a aposentados do quadro agentes comunitários de saúde.

2° Fica o fundo de previdência autorizado a conceder reajuste salarial e retroativo a folha de maio a os aposentados do quadro agentes comunitários de saúde, de acordo com a Lei Municipal N° 1179/2022.

3° O retroativo e a reposição serão pagos na folha de dezembro de 2022.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro
Reserva do Iguaçu Pr: 14/12/2022

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:ACF643D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J C A TECNOLOGIA - LTDA, com sede na ua Japim, 891 – Jd. Bandeirantes, cidade de Arapongas/PR - CEP 86.703-090, e inscrita no CNPJ sob nº. 12.545.317/0001-92
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 20 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:136EBCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede na Avenida Canaã, nº 3000, andar 01, sala 03, setor 01, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.870-164 e inscrita no CNPJ sob nº. 40.708.647/0001-97.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 3.515,88 (três mil quinhentos e quinze e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 20 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:6843EF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JOAO HENRIQUE KRAPP CNPJ/MF nº 08.710.340/0001-18, Rua Francisco Dellê, 63 Bairro, Centro, CEP: 85170-000, Cidade de Pinhão – PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 60.094,00 (sessenta mil e noventa e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 20 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:F255DF36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MB CATARINENSE EIRELI, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 1069, sala 03, Centro, Maravilha-SC e inscrita no CNPJ sob nº. 16.961.181/0001-52.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 20 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:3454A329

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, com sede na Av.1º De Maio, nº 740, Centro, Santa Terezinha De Itaipu-PR, CEP 85875-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 23.231.651/0001-98.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 20 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:BBC63DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 234/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A R

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, no período de **02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023**, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à coleta de lixo, Saúde, Tributação, Conselho Tutelar, Casa Lar, Serviço de Convivência, CREAS, CRAS e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.
§ 1º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção;
§2° No caso da Secretaria de Saúde, serão mantidos os serviços de urgência e emergência, bem como a vacinação em razão do COVID-19, conforme escala determinada pela própria secretaria;

Art. 3º As férias coletivas concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos e/ou a vencer.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 19 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:246AE551

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: JOAO HENRIQUE KRAPP CNPJ/MF nº 08.710.340/0001-18, Rua Francisco Dellê, 63 Bairro, Centro, CEP: 85170-000, Cidade de Pinhão – PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"
VALOR TOTAL: R$ 157.780,00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:20 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 20 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:A65BFEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.120/2022

LEI Nº 1.120/2022
Altera a Lei nº 481/2009

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 481/2009, de 27-04-2009, que passa a vigorar na forma seguinte:

"*Art. 1º* *O perímetro delimitado entre a Rua Estanislau Baby, Avenida Manoel Ribas e Rodovia BR-153, até o limites do perímetro urbano com as comunidades de Faxinal dos Paulas e Cachoeira dos Paulistas, passará a denominar-se* ***VILA ANTONIO GEMBAROWSKI*** *em substituição à antiga denominação de 'Vila Gembarowski.".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FBA3B77F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 216/2022

DECRETO Nº 216/2022
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e considerando que vários bens públicos móveis já não atendem às necessidades do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Desafetar os bens públicos a seguir relacionados, a fim de que passem para a categoria de bens dominicais:

Sucatas de computadores, impressoras, TVs, nobreak, teclados e mouses
Sucatas de equipamentos hospitalares
01 Betoneira Elétrica, em bom estado, c/ motor e rodas.
*Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.
Sucata de máquina de fazer meio fio
Pneus usados, tamanhos e modelos diversos, aproximadamente 250 pneus
Sucatas de peças de rolo compactador, 01 lamina dianteira para trator esteira, 2 tampas de caçamba e 1 concha traseira para trator
Distribuidor de Calcário marca IAC, cor: azul, em regular estado, pneus bons.
*Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e demais problemas do bem.
Estrutura Metálica em médio estado de conservação.
Lote de Sucata Ferrosa. Aproximadamente 5.000Kg
Lote de extintores, tamanhos diversos. Aproximadamente 500Kg.
FORD/13000, ano fabr. 1985/1985, diesel, cor azul, Placa AAF-3320, Renavan 52.056427-8
VW/GOL 1.0, ano fabr. 2004/2004, gasolina, cor branca, Placa ALY-2712
M.BENZ/CAIO APACHES21 U, ano fabr./modelo 2000/2000, diesel, cor laranja, Placa AJM-OC95,Renavan 743511999
Sucata de vidros temperados 10mm. Aproximadamente 10m²

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D4A1AF61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Maria de Lurdes Dzirza Schuta**, matrícula 964-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 31 (trinta e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7F40E149

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Dioceli Aparecida Turski Kussi**, matrículas 376-1 e 376-2, ocupante do cargo de Professora, 65 (sessenta e cinco)

dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:EBE652E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Marlene da Aparecida Silva Nievola**, matrículas 255-1 e 255-2, ocupante do cargo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:767DF1AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Maria Madalena Fialkowski**, matrículas 531-1 e 531-2, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:BFA6DC57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Sandra Maria Chapeloski Kruk**, matrícula 2056-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:D7CF0A29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Licelma Aparecida Pedrozo de Oliveira**, matrícula 2054-1, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:124D7E78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Emerson Ribeiro**, matrícula 843-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 12 de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F4A0D14B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora, **Silvane de Fátima de Oliveira**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C1D3E4C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 218/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **CINTIA STODOLNY,** do cargo de Diretor de Departamento I, a partir do dia 19 de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 20 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F82937B6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: ANA CRISTINA MAKOSKI
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:9CB695E0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: POLYANA LETICIA COSTA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:42281E0C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 11/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: TAUELE NIEVOLA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:409809CC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: LETICIA FUSVERK ABIB
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7A060483

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: DILCINEIA PRINCIVAL
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C7A61664

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: VANESSA TRZASKACZ KAVA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:0112671E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: ANGELA APARECIDA LINHARES DE LIMA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:9BC17CFD

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: EVENISE POTINHEK
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014,

com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:DAED49EF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: MARIA DA SILVA PINTO
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:00B39A9D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: JULIANE APARECIDA WRONA
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:064B55D2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2022
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: SUELI GAPINSKI
OBJETO: contratação de professora substituta para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal.
MOTIVO: Data final do contrato.
DATA DA RESCISÃO: 20/12/2022

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:CFE76EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente do edital nº 04/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro, constante na Ata nº 392 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Conselheiros Tutelares Suplentes da lista do edital nº04/2019 para suplementação de vagas do período de férias das conselheiras tutelares titulares e conselheiras tutelares suplentes que atualmente trabalham no Conselho Tutelar de Rio Azul. Convocam - se os seguintes Conselheiros Tutelares suplentes segundo o número de classificação do edital nº 04/2019: **6º Maristela Perchibiliski, 7º Dalila Rodrigues de Aguiar Leal, 8º Rosane Princival, 9º Tatiane da Silva Melo, 10º Josnei Machado, 13º Maria da Silva Pinto, 14º Roseli Aparecida Berdnarczuk Moysa.**

Art. 2º No caso de desistência da vaga, será oferecida a vaga ao classificado imediatamente subsequente, ao que segue publicada a ordem no referido edital;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de dezembro de 2022.

MONIK ANDRESSA GAIOSKI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:532F920F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 166/2022-SME

DECRETO Nº 166/2022

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a vigência do mandato do Conselho do FUNDEB contidas no que dispõe as Leis Municipais nº 237/07, 322/209 e 508/2017

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB, por um período de 04 (quatro) anos, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2026, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Vando Ferreira das Neves
RG.: 12.781.579-8
CPF.: 096.391.589-41

Suplente: Marli Garcia Canedo
RG.: 6.288.698-6

CPF.: 87.649.551-92
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Patrícia Maria Gonçalves
RG.: 7.411.322-2
CPF.: 008.168.859-82

Suplente: Suzélli Therézio Taborda Jaroskewicz
RG.: 9.943.309-4
CPF.: 066.442.489-93

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Adriane Garcia de Jesus
RG.:.12.944.556-4
CPF.: 092.852.659-36
Suplente: Edinéia Aparecida Ferreira
RG.: 6.926.513-8
CPF.: 030.303.279-06

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Jamili Assad Bochenski Nunis
RG.: 9.362.646-0
CPF.: 062.333.749-52

Suplente: Rosangela Veloso
RG.: 8.171.090-2
CPF.: 032.136.779-06

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Joel Lourenço Raymundo
RG.: 4.840.370-0
CPF.: 696.487.279-53

Suplente: Altamir Rosa Guimaraes Filho
RG.: 4.997.629-1
CPF.: 686.675.909-91

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Rosiane Garcia Canedo Oliveira
RG.: 8.171.057-0
CPF.: 036.939.369-43

Suplente: Fernanda Cristine Lopes
RG.: 4.864.089-0
CPF.: 031.149.759-41

Titular: Tatyane Martineli
RG.: 9.698.745-5
CPF.: 043.653.179-89

Suplente: Caroline Ariadine Figueira Gomes Silva
RG.: 1.102.261-0
CPF.: 091.910.659-50

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular: Lucas Padilha Machado
RG.: 15.692.974-3
CPF.: 144.494.089-93

Suplente: Jonatas Felipe Miranda
RG.: 15.894354.9
CPF.: 800.018.359-55

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vilma Cordeiro Batista
RG.: 8.749.853-0
CPF.: 048.124.138-85

Suplente: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
RG.: 12.812.929-4
CPF.: 087.640.589-80

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Marcos Luiz Bork
RG.: 3.134.957
CPF.: 844.421.319-53

Suplente: Jefferson Soares Leite
RG.: 9.698.729-3
CPF.: 087.055.469-74

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, ao 20 de dezembro 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E7294692

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 003/2022- SMS-

CONSELHOMUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR
Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Rio Branco do Ivaí, de acordo com a Lei Federal 8142/1990, com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 2º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Joselma Crespim Pontes
Coordenador Geral: Ivone Chabowski Desplanches
Coordenador Adjunto: Rosilda Maria Santos Pinheiro Fernandes
Secretária Executiva: Jucirlene C. Anders
Tesoureiro: Celio Garcia Canedo
Secretaria de Credenciamento: Solange Baptista de Oliveira.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Rozana Camargo Rimovicz
Relatores: Claudemir Assad, Tatyane Martinelli.

Artigo 3º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma;
Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;

Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral;
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência;
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição na sede da Secretaria, durante e depois da Conferência para atender aos delegados;
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência;
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Artigo 4º – A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 5º – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Rio Branco do Ivaí, 30 de setembro de 2022

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:019E4CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO - 004/2022- SMS-

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR
Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 004/2022

(Aprova o Relatório de Gestão Quadrimestral do2º Quadrimestre do ano de 2022).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando o Relatório de Gestão Quadrimestral do 2º Quadrimestre do ano de 2022;

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho, o Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre no ano de 2022 (maio à agosto de 2022).

Rio Branco do Ivaí, 31 de outubro de 2022.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5C20F3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº 13/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, JOCELINE TABORDA DE FARIA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" o pleito para aquisição de Equipamentos em Hospitais Municipais, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 768/2022, que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos em Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais, no exercício de 2022.
Art. 2º - Deliberar "Ad Referendum" que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 768/2022 será aplicado para aquisição do item listado a seguir, contendo as especificações técnicas da Referida Resolução.

Quant.	Equipamento	Valor Total
01	Raio X com Placa DR Digital	R$314.000,00
Total R$314.000,00		

Art. 3º - Deliberar que os materiais a serem adquiridos serão destinados para o HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL /PR – SCNES (0018600)

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução "Ad Referendum" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº12/2022, publicada em 15/12/2022, sob a edição nº2667 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Rio Branco do Sul, 20 de dezembro de 2022.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CDDFBBEC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" CMS – RIO BRANCO DO SUL Nº 14/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, JOCELINE TABORDA DE FARIA, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o pleito para aquisição de transporte Sanitário, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 767/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Deliberar "ad referendum" que o recurso proveniente da RESOLUÇÃO SESA N° 767/2022 será aplicado para aquisição de 2 (dois) ônibus, novalor de R$450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) cada um, totalizando R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), os quais serão destinados à Central deTransporte e Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul (CNES 0653241).

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 20 de dezembro de 2022.

JOCELINE TABORDA DE FARIA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:266309EA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.502/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, BARBARA CAMILE DOS SANTOS SCHENEIDER portador do RG 10.985.642-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 72% a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Art.2 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E4F54A49

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.503/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.317/2022, os seguintes servidores Municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Everton Rodrigues de Barros, Matrícula 45141, na função de "Apoio às Funções de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura" a partir de 01 de Dezembro de 2022.

b) Fábio Julio da Luz, Matrícula 54771, na função de "Responsável pela Operação de Veículos Especiais" a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F21D6511

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.504/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.317/2022, os seguintes servidores Municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Lucimara Aparecida de Oliveira, Matrícula 84921, na função de "Apoio na Execução de Serviços Sociassistenciais" a partir de 01 de Novembro de 2022.

b) Vivian Lemberg dos Santos, Matrícula 54051, na função de "Apoio na Execução de Serviços Sociassistenciais" a partir de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:42057406

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.505/2022

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Exonerados da função especial a seguir os seguintes Servidores Municipais.
I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Keli Daiane Leal Braz, matrícula 86381, na função de Coordenação de Programas da Assistência Social em Regime Integral, Nomeada pelo Decreto 6.035/2021, a partir de 14 de Dezembro de 2022.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde:

b) Alex Fabiano Silva, Matrícula 47751, na função especial de "Coordenação da Vigilância da Saúde dos Trabalhadores", Nomeado pelo Decreto 5.742/2021, a partir de 05 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 20 de dezembro 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:883445A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.506/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.317/2022, os seguintes servidores Municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Aline Souto Lopes, Matrícula 86771, na função de "Coordenação de Programas da Assistência Social em Regime Integral" a partir de 15 de Dezembro de 2022.

b) Keli Daiane Leal Braz, Matrícula 86381, na função de "Apoio na Execução de Serviços Socioassitenciais" a partir de 15 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:98BBE0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022

"Institui representantes para Integrar a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação conforme Lei n°1098/2015 do Município de Rio Branco do Sul"

ELISABETE RODRIGUES BAIDO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) instituído pela Lei Municipal nº 1.098/2015 e conforme o Art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE):

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes do Conselho Municipal de Educação, a seguir mencionados:
I - Alice Josiane Gonçalves de Carvalho – RG 7.633.622-9;
II - Bianca Bini Bonfim – RG 8.594.628-3;
III - Édison Luiz Bitencourt Vaz Júnior – RG 9.461.381-7;
IV - Elisana Sales Brandt – RG 6.980.659-7;
V - Elisangela Loureiro de Cristo – RG 6.136.406-4;
VI – Anderson Machado de Souza– RG9.782.236-0;
VII - Kátia Jackeline Santos Bueno – RG 8.512.570-2;
VIII - Laís da Silva Santos – RG 52.903.079-2;
IX- Liliane Garcia – RG 8.653.901-2;
X- Luiz Augusto de Oliveira – RG 12.454.558-7;
XI- Marilda de Fátima dos Santos – RG 12.602910-1;
XII - Thais Graziele Costa Duarte – RG 7.609.251-6;

Art. 3º Fica designada, Kátia Jackeline Santos Bueno, para coordenar a Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I- Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
II- Tornar-se guardião do Plano Municipal de Educação;
III- Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
IV- Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
V- Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI - Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII - Promover a Conferência Municipal de Educação de Rio Branco do Sul (CMERBS) para com o propósito de avaliar a educação no município e propor diretrizes gerais e estratégias para a formulação da Política Pública Municipal sobre a educação para o biênio subsequente;
VIII - Elaborar a versão final da Avaliação do Plano Municipal de Educação, com base na avaliação preliminar acrescida das proposições apresentadas por ocasião da consulta pública – CMERBS.

Art. 5º A Equipe Técnica será constituída por técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
I - Ana Paula Cavassim de Lara – RG 8.156.611-9;
II - Cristiane Aparecida de Freitas – RG 8.291.676-8;
III - Ellen de Fátima Passarini – RG 9.641.582-6;
IV - Graciela Gonçalves Vaz Rodrigues – RG 6.750.181-0;
V – André Augusto Viana – RG 7.514.519-5;
VI - Luís Alberto dos Santos – RG 6.692.260-2;
VII – Flávia Tatiana Faria – RG 11.147.931-3;
VIII –Taynã Cosmoski Moura– RG 7.912.965-8;
IX - Elisabete Rodrigues Baido– RG 4.466.755-0
X - Sônia de Jesus Ribeiro de Paula – RG 7.734.008-4;
XI - Lisnaiara Duarte – RG 12.676.019-1;

Art. 6º Fica designada, Cristiane Aparecida de Freitas, para coordenar a Equipe Técnica a que se refere o art. 5º desta Portaria.

Art. 7º São atribuições da Equipe Técnica de acompanhamento do PME:

I - Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto e elaborar notas técnicas para as metas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município;
II - Contribuir para a Comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III - Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME; leis; portarias; decretos; relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas – PAR e outros;
IV - Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V - Preparar o Relatório Anual de Monitoramento que após ser analisado deverá proceder à elaboração do documento Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar;

VI - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VII - Reler o Plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
VIII - Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
IX- Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;
X - Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo ministério da educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do Município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
XI - Utilizar a ficha de monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho (organizar o trabalho, estudar o PME, monitorar continuamente as metas estratégicas);
XII - Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
XIII - Encaminhar para a Comissão Coordenadora os registros de cada etapa ao dirigente municipal de educação para validar o trabalho;
XIV- Auxiliar na elaboração de relatórios anuais de monitoramento;
XV - Verificar prazos e o período de avaliação (bianual);
XVI - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
XVII - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.
XVIII - Com base na avaliação preliminar acrescida das proposições apresentadas por ocasião da consulta pública – COMEP.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°18/2021.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:168A296D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 090/2022, que tem por objeto a **"a aquisição três ônibus escolares zero km com mínimo de 46 lugares mais espaço para PCD, com elevador para acessibilidade universal e de um veículo utilitário tipo furgão zero km"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhes adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionados:

ITEM	OBJETO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ônibus Escolar zero KM com 46lugares + PCD	03	MARCOPOLO	R$ 479.000,00	R$ 1.437.000,00
2	Veículo utilitário tipo furgão zero KM	01	---	R$ 112.022,50	R$ 112.002,50

Empresas:
RODO SERVICE LTDA – para item 1
Item 2 restou deserto

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 20 de dezembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F168EA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO - 1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 098/2022. **Modalidade:** Pregão de licitação nº 022/2022. **Objeto:** Locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte universitário do município de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Aditar quantidade de diárias em 25%. **Dispositivo Legal:** Art 65, Inciso 1°, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 61.650,00. **Prazo de Execução:** permanece inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Data da ratificação:** 05/12/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:67C04BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PORTARIA Nº 006/2022

"Dispõe sobre a retificação de cadastro de obra em sistema interligado com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

MAURO CÉSAR LESNIOVISKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 61 e 71 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e,

CONSIDERANDO que o Princípio da Publicidade dos Atose Decisões, além de assegurar a respectiva eficácia e produzir efeitos externos, visa propiciar aos interessados diretos o seu conhecimento, bem como o controle por aqueles por eles atingidos e pelo povo em geral, através dos instrumentos que a Constituição e a Lei põem à disposição da sociedade;

CONSIDERANDO a interligação entre o sistema municipal, o SIM-AM e as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cancelada a inclusão de cadastro referente ao contrato nº 127/2022, celebrado entre o Município de Rio Branco do Sul e a empresa Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda, cadastrada na modalidade "Obras", restando ajustar a reinclusão na modalidade "Serviços".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Obras Públicas do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO CÉSAR LESNIOVISKI
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:04A9B628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2022

PROCESSO Nº 27/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
SUBSTITUIÇÃO DE 20 PISTÕES A GAS E 100 RODINHAS DAS CADEIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
RIO FLEX COM E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ 31.075.213/0001-06
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
MENOR PREÇO ENTRE OS PARTICIPANTES
4 – PREÇO:
R$ 3.060,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 20 de dezembro de 2022

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Presidente

CLEONICE WITT
Membro

CLEITON PIGATTO
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:28F2F939

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2022 1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 23/2022, do dia 16/11/2022, sobre o Processo de Licitação nº 27/2022, que tem por objeto a SUBSTITUIÇÃO DE 20 PISTÃO A GAS E 100 RODINHAS AS CADEIRAS DA CÂMARA, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo. Lote Item Fornecedor Vencedor 1 1 RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. 1 2 RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. 2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:106D98AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma remota, na data de 19 de Dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 19 de Dezembro de 2022.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12BFF0CC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMI Nº 006/2022

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, conforme atribuições legais que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada no dia 05 de Dezembro de 2022, nas dependências da Biblioteca Municipal "Professor Venceslau Muniz",

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Relatório de Despesas e Receitas do Fundo Municipal do Idoso relativo aos meses de Julho e Agosto/2022.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 05 de Dezembro de 2022.

ISTAEL DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:27D0C205

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 08 de Dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios relativos às Movimentações de Valores, Ciência de Bloqueios e Cancelamentos de Benefícios referentes ao Auxílio Brasil.

Art. 2º - Aprovar o Relatório do Programa Estadual de Transferência de Renda – Comida Boa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 08 de Dezembro de 2022.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2CB0B24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 163/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 442/2022. Objeto: **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS - CFTV.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 21/12/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 21/12/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A55A4FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: RIONETUR TRANSPORTES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.118.709/0001-96, neste ato representada por MARCOS ROBERTO COLAÇO, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 149/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER A LINHA DA LOCALIDADE DA FAZENDINHA. Vigência: 21/12/2022 até 21/12/2023. Execução12 (DOZE) meses: Preço: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).Recursos: 14.002.0004.0122.0002.2072.3339039990500000000-789 Fonte 0000014.002.0004.0122.0002.2072.33390399905000000000-789
Fonte 00000

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B5C8A79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2022

OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 via adesão a Ata Registro de Preços nº 03/2022 do FNDE. INTERESSADO: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 06.020.318/0001-10. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 03/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2022 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo Ministério de Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. VALOR TOTAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 110 (cento e dez) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:81953364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 072/2022

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva com troca de peça do Monitor Cardioversor - Dualmax do SAMU. INTERESSADO: Cirupar Comércio de Equipamentos Médicos Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 79.733.572/0001-30. JUSTIFICATIVA: Empresa exclusiva. VALOR TOTAL: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:90A005A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 199 – PROCESSO N° 463/2022

OBJETO: Contratação de Serviço de Manipulação de Medicamentos. Preponente: ERVA DOCE MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA EIRELI. CNPJ: 05.043.205/0001-78. VALOR: R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E3263AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 201– PROCESSO N° 466/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS DECIBELÍMETROS.Preponente: IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. CNPJ: 37.086.230/0001-25. VALOR: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EDD2FECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 201– PROCESSO N° 466/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS DECIBELÍMETROS. Preponente: IDEAL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA. CNPJ: 37.086.230/0001-25. VALOR: R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E45A0BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 13/2022

Implementa a possibilidade de realização de trabalho remoto pelos servidores comissionados da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico na Câmara de Vereadores de Rolândia – PR;
CONSIDERANDO a possibilidade de trabalho remoto e manutenção dos serviços e atividades pelos servidores comissionados da Mesa Diretora da Câmara Municipal (Anexo V da Lei n. 3.524/2012) em razão do recesso parlamentar, tratamento de saúde pessoal ou de familiares;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação as novas formas de trabalho possibilitadas pelas ferramentas de informática e comunicação;

Diante dessas considerações, a Mesa Diretora RESOLVE:

Art. 1º A Chefia de Gabinete poderá autorizar a realização do trabalho remoto (home office) pelos servidores comissionados da Mesa Diretora da Câmara Municipal (Anexo V da Lei n. 3.524/2012) em razão do recesso parlamentar, tratamento de saúde pessoal ou de familiares.

Parágrafo único. O servidor comissionado em trabalho remoto deve cumprir integralmente com suas atividades bem como os deveres a ele designados e firmar declaração expressa de que o local em que executará o trabalho possui internet, estrutura física e tecnológico para o desempenho da função.

Art. 2º No período que permanecer em regime de home office, este equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 3º Caso haja necessidade por parte da Administração Pública, o servidor comissionado será convocado pela Chefia de Gabinete para retornar ao trabalho presencial.

Art. 4º O servidor comissionado é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas a realização do teletrabalho, as suas expensas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não arcará com nenhum custo para aquisição de bens ou serviços destinados ao servidor em teletrabalho.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 15 de dezembro de 2022.

REGINALDO SILVA
Presidente

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
1º Vice-Presidente

RATOLINO
2º Vice-Presidente

RODRIGÃO
1º Secretário

PROF.ª JANAINA BENELI
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:20321F8E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2022, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Fornecimento da Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB.

Favorecido: COPPINI & CIA LTDA - CNPJ: 08.729.009/0001-40

Valor Total: R$ 7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinqüenta reais)

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Dotação: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**.**

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 20 de Dezembro de 2022.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:54355C21

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre procedimentos para operacionalização das emendas individuais impositivas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta lei estabelece os procedimentos para cumprimento do disposto no Art. 183-A da Lei Orgânica, para execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Poder Legislativo a Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 2º O Poder Legislativo definirá por meio das emendas individuais as prioridades no âmbito do planejamento de políticas públicas.

§ 1º Fica estabelecido como base para o direcionamento das emendas, o Plano Plurianual – PPA.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo dentre os programas de governo já instituídos pelo referido PPA atribuir a um destes, o recurso proveniente de sua emenda.

Art. 3º Poderão ser beneficiários das emendas individuais impositivas os órgãos da administração municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º No que se refere aos recursos para órgão da administração municipal, este ocorrerá a execução de forma direta.

§ 2º Para execução dos recursos as Organizações da Sociedade Civil será celebrado termo de fomento.

CAPÍTULO II – DOS PRAZOS

Art. 4º A partir da publicação da Lei Orçamentária Anual poderá o Poder Legislativo publicar em diário oficial e no sitio eletrônico da Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a relação de beneficiários, contendo:

I. Número da emenda impositiva individual;

II. Nome do vereador;

III. Beneficiário, com o respectivo CNPJ, quando couber;

IV. Programa;
V. Objeto; e

VI. Valor.

Parágrafo único. Após a publicação da relação das indicações esta poderá ser alterada somente em caso de impedimento técnico, nos termos do § 6º do Art. 183-A da Lei Orgânica.

CAPÍTULO III – DA OBRIGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º No fechamento da receita corrente líquida do exercício anterior seja menor do que a prevista, caberá ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo, para a execução nos termos do § 3º do Art. 183-A da Lei Orgânica.

Parágrafo único. Se verificado a redução da receita corrente liquida do exercício em seu fechamento, aplica-se ao dispositivo do § 9º do Art. 183-A da Lei Orgânica.

CAPÍTULO IV – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CÍVIL

Art. 6º O plano de trabalho deverá ser apresentado pelas OSC's até o primeiro dia útil do mês de março.

§ 1º O Plano de trabalho deverá ser encaminhado através do sistema digital municipal para o departamento de convênios.

§ 2º O prazo estabelecido no caput não altera o prazo disposto no § 6º do art. 183-A da Lei Orgânica.

Art. 7º Para as emendas destinadas às OSC´s, na qual serão celebrados Termos de Fomento, o procedimento ocorrerá de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto municipal nº 8.453/2017, ou por outras que vierem a substituí-las.

§ 1º Termo de fomento é o instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

§ 2º O Plano de Trabalho apresentado pela OSC deverá incentivar, estimular, encorajar, aquecer, ou fomentar o serviço que essa entidade já desempenha, ficando vedado o recurso ser gasto com a manutenções básicas do projeto, tais como pagamento de folha, encargos sociais, despesas administrativas, entre outros.

Art. 8º Para recebimento do recurso deve a OSC estar inscrita no respectivo Conselho Municipal.

§ 1º Caberá ao Conselho Municipal a homologação do plano de trabalho da OSC.

§ 2º Fica condicionado à homologação do respectivo conselho o inicio do procedimento administrativo para assinatura do termo de fomento.

Art. 9º São documentos indispensáveis para a celebração do termo de fomento a serem encaminhados pela OSC's mediante notificação do Poder Executivo:

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso sociedade empresarial; inscrição do ato constitutivo ;

II. Cartão CNPJ com CNAE compatível ao objeto contratado;

III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

IV. Certidão de regularidade com o FGTS;

V. Certidão de regularidade com a Receita Estadual;

VI. Certidão de regularidade com a Receita municipal do Município de Rolândia;

VII. Certidão de regularidade com Justiça do Trabalho;

VIII. Comprovante de endereço da OSC;

IX. Cópia autenticada da Ata de eleição ou /termo de posso do dirigente ou represente legal da entidade;

X. Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no cadastro de pessoas físicas devidamente datada e assinada pelo presidente;

XI. Título de utilidade pública.

Art. 10. Se uma OSC seja contemplada por mais de um Vereador, serão somadas as emendas destinadas a esta, para execução de um único plano de trabalho.

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo publicar manual de orientações para a formalização dos termos de fomento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Será considerado como impedimento técnico:

I.A não comprovação, por parte do beneficiário, em relação a capacidade de aportar recursos próprios para a continuidade do realizado ou de sua manutenção, após a conclusão da execução da emenda impositiva;

II.A não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

III.A incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão da Administração Pública executora da emenda individual impositiva;

IV.A incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária;

V. Os impedimentos cujos prazos para superação inviabilizem o empenho dentro do exercício financeiro;

VI.A não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos nesta lei, do plano de trabalho, para análise e posterior aprovação;

VII.A reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;

VIII.A desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar.

Parágrafo único. Demais impedimentos técnicos decorrentes de legislação específica ou ainda, não prevista nesta lei, deverão ser motivados através de justificativa devidamente fundamentada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Poder Legislativo, para ciência e se necessário remanejamento.

Art. 13. Para o remanejamento das programações orçamentárias nos casos de impedimento técnico, o Poder Executivo poderá remanejar o valor por ato próprio, para o programa de trabalho que corresponda à execução.

Parágrafo único. O remanejamento previsto no caput só ocorrerá no caso das emendas indicadas com objeto definido.

Art. 14. Será considerada como executada a emenda direcionadas as OSC's após a ocorrência, da contratação, do empenho, liquidação e transferência do recurso ao beneficiário.

Art. 15. As emendas de execução direta aplica-se ao disposto no § 8º do Art. 183-A da Lei Orgânica para fins de cumprimento da execução.

Art. 16. Nos casos em que houver saldo remanescente este retornará para discricionariedade do Poder Executivo.
Art. 17. Poderá a qualquer tempo o Poder Legislativo solicitar informações ao Poder Executivo do andamento ou finalização da execução dos recursos oriundos das emendas impositivas.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 055/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 071/2022
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BC10C670

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 573 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.361.0008.6.043	4408	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 300.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	4483	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 450.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 101

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.02	3.1	101	dezembro	**R$ 450.000,00**
TOTAL				**R$ 450.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	CÁSSIA PUZZI
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:42010D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 102/2022 – PMR.

Processo nº 369/2022.

Objeto: Celebração de contrato de rateio de despesas referente ao exercício financeiro de 2023 entre Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o consorciado Prefeitura do Município de Rolândia, onde a adesão se deu por meio da Lei Municipal n° 3.536 de 01 de junho de 2012.

No Aviso e na Ratificação, onde lê-se:
"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; CNPJ: 03.273.207/0001-28."

Leia-se:
"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; CNPJ: 00.445.188/0001-81."

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:795F217D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 331, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **DILAMAR BERTICELLI (1260),** ocupante do

cargo efetivo de motorista, à partir do dia 26 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2021 a 31.07.2022.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1173826C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 332, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **ALCEU LEANDRO HEIMANN (946),** ocupante do cargo efetivo de motorista, à partir do dia 26 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:89C449AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 333, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 333, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 50 (cinquenta) dias para a Servidora Pública Municipal **MARINES KNEBEL RODRIGUES (355),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, à partir do dia 30 de dezembro de 2022, conforme segue:
-20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2020 a 21.03.2021;
-30(trinta) dias correspondente ao período aquisitivo de 22.03.2021 a 21.03.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0176B74A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **SANDER PICINI (1392),** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, à partir do dia 04 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 15.01.2021 a 14.01.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8A67BBC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **JUCIANE DALLE LASTE (883),** ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, à partir do dia 11 de janeiro de

2023, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2017 a 09.03.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:53F2F492

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (1388),** ocupante do cargo em comissão de Secretária de Saúde, à partir do dia 10 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 04.01.2022 a 03.01.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:63AE6701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 349, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 349, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **DILAMAR BERTICELLI (1260),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, à partir do dia 19 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2021 a 31.07.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D993493E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **ALCEU LEANDRO HEIMANN (946),** detentor do cargo de provimento efetivo de motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.11.2021 a 31.10.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A43B03F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 313, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 313, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ELIETE VENSKE CENCI (1315),** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, à partir do dia 16 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 03.12.2019 a 02.12.2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8F2A4034

GABINETE DO PREFEITO
LEI 67/2022

LEI Nº 67, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispões sobre as alterações do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o exercício financeiro de 2023 no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do Município de Salgado Filho, para o exercício financeiro de 2023.
Paragrafo Único. A alteração do Plano Plurianual – PPA do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2023, ocorre de ajustes necessários face as mudanças gradativas nos cenários social, econômico, politico e financeiro do Município, do aprimoramento do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo e adequação das situações não previstas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, com base nesta Lei, a atualizar o Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2023.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 14 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:4971A27E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 68/2022 - LDO 2023

LEI Nº 68, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispões sobre o Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do orçamento para o Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Salgado Filho para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2023 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Demonstrativo

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/ 2025.

§5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mês mo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de re cursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1

II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5;
VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II- diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere

Art. 10º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14º O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16º Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da L ei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17º Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º Considera-se como irrelevantes àquelas de diminuto valor e de pronto pagamento.

Parágrafo Único. No que se refere ao disposto do caput do referido artigo, para efeito do disposto § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º O Poder Executivo, por intermédio das respectivos Órgãos responsáveis, tornará disponível no Portal da Transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 21º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 22º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 23º O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 24º A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 25º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 27º O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 28º A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29º No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 30º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 31º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 32º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 35º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável a o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens I móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 39º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;

§ 1º Não serão considerados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares: I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais; II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária; III - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e

contributivas; IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida; V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei; VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência; VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; VIII - com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 40º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá também sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 41º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - serviço da dívida;

IV - vinculações e transferências constitucionais e legais;

V – pagamento de precatórios;

VI - obrigações tributárias e contributivas;

VII - contrapartidas de convênios e programas financiados; e

VIII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 42º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 43º Esta lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 14 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:97B686AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº. 018/2022

PORTARIA Nº. 018/2022

Dispõe sobre a nomeação de responsável para proceder controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear o Sr. **BRUNO RIBEIRO,** ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para proceder o Controle do Patrimônio.

Art. 2º - O Servidor responsável pelo Controle de Patrimônio realizará atividades de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal de Salto do Lontra -PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:23404ABF

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 030/2022

RESOLUÇÃO N.º 030/2022

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andressa Alberton	02/06/2011	Assistente Administrativo	2021/2022	29/12/2022 – 27/01/2023

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:1DE29C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fabricação e instalação garagens para secretaria municipal de saúde ser implantado no pronto atendimento municipal e unidade do colina verde no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios.
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
VALOR:	78.400,15
VIGÊNCIA:	15/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28DBC638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fabricação e instalação garagem e o cobertura quadra esportiva para secretaria municipal de educação esporte e cultura ser implantado na sede da secretaria municipal de educação e na Escola municipal da comunidade de São Jorge no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
VALOR:	145.980,23
VIGÊNCIA:	15/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7C50921A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2022

OBJETO:	Contratação de eventual e futuro prestador de serviços corte de grama e poda de arvores
CONTRATADO:	SILVESTRE DALLABARBA 02339815940
CNPJ:	25.452.218/0001-08
VALOR:	10.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B2455A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2021

OBJETO:	contratação de empresa para futuro e eventual prestação de serviços de caminhão munck conforme solicito pela secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN EIRELI
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	19.140,00
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B5CB79EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022 PROCESSO 251/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento uniforme escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 20 de dezembro de 2022. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C52E4BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 29/2022 PROCESSO: 92/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA OS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL
Valor estimado: 39.576,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/01/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/01/2023 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 03/01/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 3.3.90.30.07.99 0

Santa Amélia-PR.,19/12/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9FDAD67E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 141/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMPOR A REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA – PR NO PERÍODO DE 2022/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os conselheiros abaixo nominados, para compor a Rede Municipal de Proteção de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes do município de Santa Amélia-PR, com mandato de dois anos, de 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2024, a fim de representar suas respectivas categorias conforme Artigo 2º.
Art. 2º - A Rede de Proteção de enfrentamento de situações que violam os direitos das crianças e adolescentes será compostos por 3 eixos estratégicos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Eixo da Defesa:
- Caroline Outuki (Secretaria da Saúde)
- Bárbara Fernanda Batista dos Santos (Secretaria da Assistência Social)
- Maria das Dores de Andrade (Secretaria da Assistência Social)
- Douglas Domingos Camilo (Assistente Social do Órgão Gestor – Secretaria da Assistência Social)
- Keyla Oliveira Ayalla (Psicóloga do Órgão Gestor – Secretaria da Assistência Social)

Eixo de Promoção de direitos:
- Simone Faria Silva (Conselho Tutelar)
- Eliana Maria Pulcinelli (Conselho Tutelar)
- Bruna Nicolly Bertoletti Deveque (Conselho Tutelar)
- Claudineia Vanzela (Conselho Tutelar)
- Silvia Fernanda de Souza Lordani (Secretaria da Educação)

Eixo do Controle Social
- Aline Monteiro Vilalva (Secretaria da Assistência Social)
- Silvia Regina Vilalva Miguel (Secretaria da Educação)
- Sofia Mello (Secretaria da Assistência Social)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, bem como o Decreto nº 76/2022.

Santa Amélia/PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:39D754B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** matrícula 3443, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9E95F0B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 03 de janeiro de 2021, 16 (dezesseis) dias de férias a servidora pública municipal **CAROLINE OUTUKI**, matrícula 3464, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO III**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D604A188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal **CELSO ANTONIO CRUZ**, matrícula 3432, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO,** férias a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 12 (doze) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 07 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D2921B10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, aos seguintes servidores da Escola Municipal Francisco da Silva Leal:

Ana Carolina Maluta – Matrículas 1161 e 1162.
Ana Emanuelle Utida de Miranda – Matrícula 3465.
Isabel Cristina Martins – Matrícula 871.
Elaine Vitoria dos Santos – Matrícula 2121-1
Janete Cecília Pulcinelli – Matrículas 431 e 432.
Juliana Cristina Oliveira de Lima – Matrícula 3411.
Liliane Regina Pereira Silveira – Matrícula 2111.
Leonice Brasilino Vilava – matrículas 19611 e 1962-1.
Maria de Fátima Ragazzi – Matrícula 3487.
Maria José Rodrigues de Carvalho – Matrícula 3396.
Matilde Aparecida da Costa – Matrícula 2061.
Maria Lucia Alves da Silva - Matrícula 461-1
Pamela Rafaela Tavares – Matrícula 3409.
Paula Regina dos Reis Pagliaci – Matrícula 1551.
Paulo Henrique Fernandes dos Santos – Matrícula 3470.
Rosa Sanches Mouro - Matrículas 361 e 362.
Silvia Regina Nogueira Castilho – matrícula 4611.
Silvia Regina Vilalva Miguel - Matrículas 311 e 313.
Sonia Maria Guergolet Maciel - Matrícula 3413.
Vera Lúcia de Souza - Matrícula 351.
Vera Lúcia Diniz da Luz - Matrículas 2052 e 3494.

Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro
de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:208C3625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/222

Portaria nº 1.128/2022
ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022, as professoras lotadas no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda:
Adélia Francisco de Paula – Matrícula 3449.
Adriana Alves Nogueira Vilalva – Matrícula 1171.
Ana Paula Eugênio Chiendi – Matrícula 3424.
Carla Gina Pereira Gonçalves – Matrícula 3422.
Cristina Silva Carnelozzi – Matrícula 541.
Denise de Fátima Porcinelli Baptistone – Matrícula 2191.
Edirlene Tatiane Versori Lazarino – Matrícula 3484.
Franksleine Nogueira Inforzato – Matrícula 2371.
Luana Cristina Arantes – Matrícula 3425.
Madalena Célia Della Coleta – Matrícula 3378.
Marcia Aparecida Leite de Lima – Matrícula 3379.
Neusa Auriglietti Pollonio – Matrícula 2331.
Regiane da Silva Gama – Matrícula 3416.
Selma Helbe Cazarim - Matrícula 2211.
Tatiane das Neves Volpato - Matrícula 3420.
Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos - Matrícula 3447.
Vania Cristina Barbosa - Matrícula 3467.
Viviose Maria Floriano Campos - Matrícula 3418.
Art. 2º. As servidoras deverão retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CDCF3764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:910757D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:873A119C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar os pacientes para as cidades de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná, entre os dias 19 a 23 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B260C03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 143/2022

"RETIFICA O DECRETO Nº 117/2022 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1° RETIFICAR o Decreto de nº 117/2022 datado de 1º de novembro de 2022, para que passe a presidir os trabalhos o servidor Paulo Henrique Fernandes dos Santos - Matrícula nº 34701, bem como incluir como membra a servidora Pamela Rafaela Tavares – Matrícula nº 34091, tendo em vista a exoneração da servidora Cibely Maria Gonçalves.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EFD3D33B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142/2022

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

Considerando que, na forma do art. 139 da Lei Municipal n° 1.108/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar ou criminal, assegurada ao acusado ampla defesa";
Considerando a denúncia protocolada no dia 1º de dezembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para, na forma da Lei Municipal n° 1.108/2005, apurar responsabilidade e determinar eventual aplicação de penalidade ao servidor Carlos Alberto dos Santos.
Art. 2° Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:
- Ana Emanuelle Utida de Miranda - Matrícula Nº 34651
- Paulo Henrique Fernandes dos Santos - Matrícula nº 34701
- Pamela Rafaela Tavares – Matrícula nº 34091
Art. 3° ESTABELECER que, para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer provas, admitidas em direito, que julgar pertinentes, na forma prevista na Lei Municipal n° 1.108/2002.
Art. 4º O Presidente desta comissão será o servidor Paulo Henrique Fernandes dos Santos.
Art. 5° A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:27621D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autorização de Diária nº. 027/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Covre, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento até a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no(s) dia(s) 15/12/2022, para participar da Assembleia Geral.

OBJETIVO
Viagem até a cidade de Maringá, Estado do Paraná, no(s) dia(s) 15/12/2022, para participar da Assembleia Geral.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 14 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3895E64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 55/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	09.509.295/0001-09	R$ 62.742,90
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	15.358.601/0001-48	R$ 78.753,16
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	16.579.174/0001-90	R$ 12.526,00
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	21.534.063/0001-06	R$ 48.661,60
COMERCIAL BEIRA RIO	40.138.949/0001-77	R$ 44.163,77
VALOR TOTAL		R$ 246.847,43

Pregoeiro:, Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C3FF30D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 58/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	09.509.295/0001-09	R$16.112,50
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	84.972.926/0001-39	R$ 7.127,50
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	15.358.601/0001-48	R$ 15.437,50
CIRURGICA ONIX EIRELI ME	20.419.709/0001-33	R$ 3.175,00
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	21.534.063/0001-06	R$ 14.272,50
VALOR TOTAL		R$ 56.125,00

Pregoeiro:, Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:28FFD606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 57/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	09.509.295/0001-09	28.720,00
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	15.358.601/0001-48	6.250,00
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	16.579.174/0001-90	27.617,00
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	21.534.063/0001-06	15.430,00
M R OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE	37.516.954/0001-61	5.950,00
VALOR TOTAL		R$ 83.967,00

Pregoeiro:, Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B0CAD677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registar preços de **Manutenção de iluminação Pública**
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 15/12/2022.
ABERTURA: As 13h30m de 15/12/2022

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 30 de novembro de 2022.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7461315C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA - PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 949,20

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de reuniões na Assembléia Legislativa, Secretaria de Esportes e Secretaria da Educação, na cidade de Curitiba - PR.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 20 de dezembro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:8E18A6F3

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: TEMPERFRIO – DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 08.687.132/0001-45

DA RESCISÃO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo sob nº 004/2022, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5243F844

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: ABNER SILVA GOMES

CNPJ nº 82.074.683/0001-96

OBJETO: REFERENTE A Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e HIGIENIZAÇÃO de persianas no prédio da Câmara Municipal.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 8.805,40 (oito mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 012/2022

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9657D157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022
Data: 16.12.2022

Dispõe sobre a Concessão de Homenagem a Órgãos de Policia, Promotoria Pública e Poder Judiciário.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou de Autoria da Mesa Diretora e eu, Presidente, promulgo o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder homenagem aos seguintes Órgãos:

1 – **ROTAM -** Rondas Ostensivas Táticas;
2 – **P2 -** Serviço Secreto de Investigações e Informações Policiais;
3 – **Policia Militar** – Destacamento Santa Izabel do Oeste;
4 – **Promotoria Publica** – Comarca de Realeza – Pr, e;
5 – **Poder Judiciário** – Comarca de Realeza – Pr.

Art. 2º A referida Homenagem será outorgada em Sessão Solene, previamente convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes das homenagens de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, correrão por conta da seguinte dotação:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.30.00.00 – 64 - Material de Consumo

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Dezesseis** dias do mês de **Dezembro** do ano de **Dois Mil e Vinte e Dois.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:0DE7D691

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022
Data: 20.12.2022

Súmula: "Declara Ponto Facultativo no Poder Legislativo Izabelense".

EDUARDO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, e:

CONSIDERANDO os Feriados Nacionais do Natal e de Ano Novo, comemorados anualmente em 25 de Dezembro e 01 de Janeiro e as festividades de Final de Ano;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal deve estabelecer com antecedência os Dias e Horários de Funcionamento do referido Poder.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense nos dias **26 de Dezembro de 2022 (segunda feira)** e **02 de Janeiro de 2023 (segunda-feira).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Vinte Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:AF1C34B8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12/2022

PORTARIA Nº. 12/2022
Data: 14.12.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES EFETIVOS do Legislativo Municipal conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, Art. 25 do Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, **férias regulamentares,** aos servidores efetivos a seguir relacionados:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
NOME	**Nº CPF**	**Período**	**Período Aquisitivo**
ALAN JONES GONÇALVES	029.378.219-95	20.12.2022 31.12.2022	03.04.2021 02.04.2022
CRISTIANE WELTER	040.079.159-54	20.12.2022 31.12.2022	03.04.2021 02.04.2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:6F7AA8C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.569 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.569 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 e seguintes da Lei nº 2204/2019 de forma onerosa e mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: **Lote Urbano nº 11-C (onze –C) da quadra 182 (cento e oitenta e dois) com área de 783,08m² (setecentos e oitenta e três virgula oito metros quadrados), contendo a edificação de um pré-moldado inacabado de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados).**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar 01 (uma) unidade industrial, comercio atacadista/e ou serviços gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinado para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2ºA concessão autorizada por esta Lei será realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel do Oeste, terá prazo determinado de **05 (cinco) anos,** podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, sob pena de extinção da

concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, comércio atacadista e/ou serviços consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social;
II - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão;
III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato;
IV- Conclusão da edificação existente sobre o imóvel.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária deverá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento.

Art. 3ºO concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo à área, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

Parágrafo ÚnicoA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5ºA transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.
Art. 7ºA concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.

Art. 8º Sem prejuízo da efetivação de outras exigências legais e regulamentares, a licitação pública deverá prever a necessidade do desembolso, pelos licitantes, como preço ou oferta mínima, dos custos financeiros estimados para construção do quiosque a ser edificado na fração ideal, cujos padrões arquitetônicos devem ser definidos nos respectivos projetos de construção elaborados pelo órgão técnico competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 10 Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 11 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único- em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 12 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1o Cláusulas essenciais:

I -Que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II -Que estipule o prazo para início e término da construção das benfeitorias essenciais ao desenvolvimento das atividades iniciais da Concessionária;
III- Que preveja permissão de prorrogação da concessão; e
IV - Que identifique as construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel que se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;
V - Que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
VI - Que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
VII- Que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VIII- Que defina que, as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
IX- Que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
X- Que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
XI- Que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – Que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – Que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento, urbanidade e respeitar o uso do acesso coletivo a todos que se utilizarem dela;
III – Que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade do bem vinculados à outorga;
IV – Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental;

Art. 13 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 14 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.12 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 2.262 de 18 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, em 19 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:11F93F81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 429/2022
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2022 E 30/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – CONSAD
OBJETO: repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio.
VIGENCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 67.163,62
DATA: 15 de dezembro de 2022

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4C2D369D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, LUANA RODRIGUES SOARES GERLACH, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 14.130
Data: 20.12.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **LUANA RODRIGUES SOARES GERLACH,** RG n. 13.***.***-3, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:45287BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 14.131
Data: 21.12.2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, funções gratificadas pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, os servidores relacionados a seguir, a partir de 21 de dezembro de 2022.

NOME	RG. Nº	TURNOS	% APLICADO
ANA PAULA ROESE	8.968.925-2	**1**	**20%**
IVONETE MIRANDA DE FARIAS PELENTIR DE MELO	6.628.409-3	**1**	**20%**
KARINE DELIANE CIESLAK STUANI	7.767.018-1	**1**	20%
MARLI TOLOMEOTTI	8.245.194-3	**1**	20%

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:692F54BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 113.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 113/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 273/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Concessão e Exploração de Serviços de Transporte Escolar no município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, para um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 13h30 do dia 09/01/2023 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/01/2023 às 14h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Unitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações.
EDITAL: Á disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, Rua Acácia, 1317.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 20 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:A3F422B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/ 2022

SÚMULA: *Concede licença ao Prefeito Municipal para afastar-se do cargo e ausentar-se do Município pelas razões que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida licença ao Prefeito Municipal Renato Tonidandel para afastar-se do cargo e ausentar-se do Município de Santa Lúcia entre o período de 12 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023 para gozo de férias, nos termos do art. 30, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Santa Lúcia.

Art. 2º. Fica automaticamente empossado no cargo em questão o Vice-Prefeito Jaury Antônio Scariot pelo período disposto no artigo anterior, com base no art. 64, §2º da L.O.M.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:375BB06C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292/2022 DATA: 20/12/2022 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipais, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, compreendidas entre **20 de dezembro de 2022** a **18 de janeiro de 2023**, conforme segue:

NOME	CARGO
Luciane Aparecida Funck	Técnico de Enfermagem
Pedro Henrique Cavalheiro	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:694C408B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 621/2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.
Parágrafo único. O poder público poderá executar ações em conjunto com organizações da sociedade civil, a fim de efetivar o disposto no caput deste artigo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A7790263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 622/2022

Súmula: *DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental
CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Artigo 2º: Para os efeitos desta Lei, entende-se por Educação Ambiental os processos permanentes de aprendizagem e formação nível formal e não formal, individual e coletiva para reflexão crítica e inovadora, construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra.
Artigo 3º: A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.
Artigo 4º: A Política Municipal de Educação Ambiental foi criada em consonância com os princípios e objetivos de Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), a Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental – ENCEA
Artigo 5º: A construção da educação ambiental implica processos de intervenção direta, regulamentação e contratualismo que fortalecem a articulação de diferentes atores sociais (nos âmbitos formal e não-formal) e sua capacidade de desempenhar gestão territorial sustentável e educadora, formação de educadores ambientais, educomunicação socioambiental e outras estratégias que provocam a educação ambiental crítica e emancipatória.
CAPÍTULO II - PRINCÍPIOS
Artigo 6º : São princípios básicos da educação ambiental:
I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o econômico, o social e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural; IX – A promoção da cultura de paz e não-violência como um dos requisitos para o alcance da sustentabilidade ambiental e qualidade de vida.

CAPÍTULO III – OBJETIVOS

Artigo 7º: São objetivos da Política Municipal de Educação Ambiental:

I - O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as cidades vizinhas, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

VIII - o incentivo à formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;

IX - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados ao ecoturismo, mudanças climáticas, ao zoneamento ambiental, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do solo, do ar, ao manejo dos recursos florestais, à administração das unidades de conservação e das áreas especialmente protegidas, ao uso e ocupação do solo, à preparação e mobilização de comunidades situadas em áreas de risco tecnológico, risco geológico e risco hidrológico, ao desenvolvimento urbano, ao planejamento dos transportes, ao desenvolvimento das atividades agrícolas e das atividades industriais, ao desenvolvimento de tecnologias, ao consumo e à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural, flora e fauna; contemplar também a proteção e bem-estar animal (domésticos e silvestres), tráfico de animais e posse responsável.

X - o estímulo à criação, o fortalecimento e a ampliação, promovendo a comunicação e cooperação em nível local, regional, nacional e internacional das: - redes de Educação Ambiental; - coletivos educadores e outros coletivos organizados; - Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida; - fóruns, colegiados, câmaras técnicas, comissões; - demais entidades representativas;

XI - a gestão democrática, com participação popular, no monitoramento e controle das políticas atinentes às questões ambientais.

CAPÍTULO IV – INSTRUMENTOS

Artigo 8º : São instrumentos para a promoção da educação ambiental no âmbito do município: I - Plano Municipal de Educação Ambiental; II – Diagnóstico Territorial Socioambiental; III – Difusão de Informações Ambientais, Sistema de Informação da Qualidade Ambiental, Atlas Ambiental; IV - Programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados às políticas públicas; V - Capacitação de recursos humanos e mobilização social; VI – Elaboração e divulgação de material educativo; VII - Desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações; VIII – Parcerias e formação de redes; IX – Estímulo e promoção de ações de educomunicação e arte educação; X – Recursos humanos, materiais e financeiros; XI – Fóruns, colegiados, câmaras técnicas e comissões; XII – Fomento a termos de cooperação governamentais e privadas na produção de conhecimento e financiamento para a Educação Ambiental.

CAPÍTULO V – DIRETRIZES

Artigo 9º : O Município, por meio do sistema de administração da qualidade ambiental coordenado pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, é responsável pela organização, coordenação e integração das ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, com o fim de promover a difusão de informações sobre a importância da preservação, conservação e recuperação do meio ambiente para assegurar a participação da coletividade e garantir o processo de educação ambiental pública e participativa. o disposto no referido artigo não impede que os demais órgãos e instituições da Administração Direta do Município de Santa Maria do Oeste desenvolva programas, projetos e ações de Educação Ambiental, desde que observados os princípios, objetivos e diretrizes desta Política CAPÍTULO

VI - ATIVIDADES VINCULADAS

Artigo 10º : São atividades vinculadas à Educação Ambiental: I - a formação, capacitação e aprimoramento de competências, em âmbito formal e não formal; II – articulação com o setor de comunicação para elaboração, produção e divulgação de material educativo e campanhas; III – fomento a mobilização social e a gestão participativa e compartilhada; IV - desenvolvimento de estudos, pesquisas, práticas e metodologias; V - desenvolvimento de programas e projetos, acompanhamento e avaliação.

Artigo 11º : Os planos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental devem identificar os problemas ambientais do Município em relação a: I. Áreas verdes; II. Combate à poluição em todas as suas formas; III. Ocupação de áreas ambientalmente protegidas; IV. Inclusão e exclusão social; V. Saneamento Ambiental; VI. Trânsito e transporte público na região; VII. Proteção do patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico e cultural; VIII. Políticas de urbanização; IX. Políticas da zona rural;

X. Divulgar as ações ambientais previstas no Plano Diretor; XI. Avaliar ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente; XII. Ações relacionadas à gestão integrada, em especial à coleta seletiva de resíduos recicláveis; XIII. Proteção dos recursos hídricos e medidas para o combate à escassez hídrica; XIV. Sensibilização sobre os modelos de consumo e desperdício; XV. Outras questões ou fatores ambientais. XVI. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS XVII - Promoção da Mobilidade Urbana Sustentável; XIX – Áreas contaminadas; XX – Políticas para enfrentamento e adaptação às mudanças climáticas.

CAPÍTULO VII - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ENSINO FORMAL

Artigo 12º : Entende-se por educação ambiental de caráter formal a educação escolar, desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando: I - educação básica: a) educação infantil; b) ensino fundamental e c) ensino médio; II - educação superior; III - educação especial; IV - educação profissional; V - educação de jovens e adultos.

Artigo 13º : A educação ambiental formal será promovida: I - na rede municipal de ensino, de forma integrada ao processo educativo em conformidade com os currículos, projeto político pedagógico das unidades escolares e programas elaborados pelo órgão municipal de educação; II - na rede estadual de ensino, em articulação com o órgão estadual de ensino; III - em apoio às atividades da rede particular de ensino básico, fundamental, médio e superior.

CAPÍTULO VIII - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NÃO FORMAL

Artigo 14º : Entendem-se por educação ambiental não-formal o estímulo a percepção ambiental, as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Artigo 15º : A educação ambiental não formal será promovida para toda a comunidade e, em especial: I- para aqueles segmentos da sociedade organizada que possam atuar como agentes multiplicadores; II - às associações de moradores, especialmente na área de proteção aos mananciais, e; III - à população em geral, visando ao fomento da educação ambiental, popular e participativa.

Artigo 16º : Cabe ao órgão ambiental municipal, com a participação e colaboração da sociedade civil organizada, realizar programas e ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível aos diferentes públicos.

Artigo 17º : Nas estratégias de promoção da educação ambiental no âmbito não formal, serão seguidas as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) e da Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental – ENCEA, priorizando as metodologias de educomunicação e arte educação.

Artigo 18º : Entende-se por Educomunicação a inter-relação entre comunicação e educação, compreendida pelo conjunto de práticas voltadas a ampliar as formas de expressão dos membros das comunidades e melhorar o coeficiente comunicativo das ações

educativas, com vistas ao pleno desenvolvimento da cidadania. Deve ocorrer por meio dos eixos: I - A educação para a leitura crítica dos meios de comunicação; II - Promoção do acesso democrático à produção e à difusão de informações; III - Utilização das tecnologias de informação/comunicação por meio do uso criativo dos meios de comunicação; IV - Comunicação interpessoal no relacionamento entre os grupos, promovendo a expressão comunicativa dos membros da comunidade educativa.
Artigo 19º: Entende-se por Arte Educação como meio aos processos criativos de forma continuada, baseado nas linguagens das artes que envolvem recursos, como o som, a imagem, a ludicidade, a expressão corporal, verbal e escrita, de forma a atender a todos os tipos de público de todas as faixas etárias para uma ação criativa que considera, valoriza e utiliza a diversidade cultural. Deve ocorrer por metodologia que: I. Solicita a visão, a escuta e os demais sentidos como portas de entrada; II. Promove uma compreensão mais significativa das questões sociais; III. Revela o modo de perceber, sentir e articular significados e valores de cada cultura; IV. Favorece a abertura à riqueza e à diversidade cultural, permitindo que os seres humanos compreendam a relatividade dos valores que estão enraizados em seu modo de pensar e agir, tornando-se mais permeáveis à compreensão do outro.
CAPÍTULO IX - DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Artigo 20º: A execução da Política Municipal de Educação Ambiental será custeada com recursos LO do tesouro municipal, devidamente previsto nas peças orçamentárias: PPA, LDO.

Santa Maria do Oeste, 20 dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:94F7A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1844/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01844/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º** 540.700.079-20
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE SÃO JORGE DO OESTE, A SERVIÇO DO MUNICIPIO PARA FINS DE ACOMPANHAR ENTREGA DE PRODUTOS CONFORME PARCERIA COM A EMPRESA CANTU ALIMENTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/12/2022-
Data de Retorno: 20/12/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: SÃO JORGE DO OESTE - PR **Código do IBGE:** 25209
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Novembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:AF44359C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1845/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01845/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FAGNER DOS ANJOS **MATRÍCULA n.º** 9997153
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 082.587.509-62
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, LEVAR CRIANÇA ACOMPANHADA COM A MÃE REALIZAR EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/12/2022-
Data de Retorno: 20/12/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DCF17794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1846/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01846/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE VALDIVINO GOMES **MATRÍCULA n.º** 9997154
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 052.010.769-12
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, LEVAR CRIANÇA ACOMPANHADA COM A MÃE REALIZAR EXAME NO IML.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/12/2022-
Data de Retorno: 20/12/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA-PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 20 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2EEE52FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2022

Súmula: Exonerar Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ocupante do cargo de Psicóloga 20 horas conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação através do protocolo 472/2021, do município de pitanga - Pr, acerca da cessão da servidora municipal para aquele Município;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR Servidora Pública efetiva **MARIANA DE CAMARGO CLETO**, matricula funcional nº 17661, portadora do CPF Nº 077.877.559-38, ocupante do cargo de Psicóloga 20 horas, lotada na secretaria municipal de saúde, conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 10 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:924BD366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125/2022

SÚMULA: Conceder Licença maternidade a servidora púbica municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a servidora púbica municipal **TALITA CRISTINA GRANDE**, CPF: 049.686.349-51, ocupante do cargo de PROFESSORA PSS, Licença Maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 20 de Dezembro de 2022.

ART. 2º Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de Abril de 2022.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 20 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:12DD77FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA J.F. MENDONÇA & CIA LTDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA NATAL PARA TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 148/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA J.F. MENDONÇA & CIA LTDA.

o Município **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 038.270.189-07, neste ato denominada **PERMITENTE**, e de outro, a **EMPRESA J.F. MENDONÇA & CIA LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Raul Proença, nº 594, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.965.434/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ FERREIRA MENDONÇA,** residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 7.099.615-4 e do CPF/MF nº. 769.264.009-24, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, ao edital designado Credenciamento nº. 016/2022 e seus anexos celebram o presente Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços e Fornecedores de Bens de Consumo, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes, em especial nos termos da Lei Municipal nº 148/2022 relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;
1.1.2. Lei Municipal nº 148/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente termo o Credenciamento de Prestadores de Serviços e de Fornecimento de Bens de Consumo, para oferta a famílias carentes beneficiárias pelo programa Natal Para Todos da Lei Municipal nº 148/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
3.1. O presente termo terá duração 12 (doze) meses, ou até que o programa seja integralmente executado pela Administração Municipal.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO
4.1. O Credenciado não está vinculado a uma remuneração específica, este por sua vez, credenciará para recebimento e entrega de produtos e gêneros autorizados a famílias beneficiárias do programa Natal para Todos, em contrapartida receberá destas o "Voucher" para recebimento dos valores junto a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O Credenciado para fazer jus ao pagamento nos termos do art. 2, §2 da Lei 148/2022 deverá apresentar juntamente com o Voucher entregue pelo beneficiário, Cupom Fiscal, Nota Fiscal de Venda com discriminação dos produtos fornecidos, assim como, o valor a ser custeado, sendo que todos estes documentos devem ser apresentados a Secretaria Municipal de Assistência Social que fará a conferência e remeterá ao pagamento do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
6.1. O prazo de duração do programa é de 12 (doze) meses podendo ser rescindido antecipadamente caso os Voucher forem executados ou reprogramados a famílias carentes do município.
6.2. A previsão de Voucher concedidos faz remissão a quantidade de famílias beneficiadas com programa Auxilio Brasil na data de 01/11/2022.
6.3. Será obrigação do Credenciado a Fixação de Material de Publicidade constando em local visível que aquele estabelecimento é credenciado no programa municipal Natal para Todos.
6.4. É **PROIBIDA** a prática de sobrepreços acima daquela previstas no mercado de consumo, estabelecido no Edital de Chamamento Público o qual o credenciado fica vinculado.
6.5**. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros e produtos nocivos a família beneficiária seja qualquer gênero.**
6.6. A previsão descrita no Edital é estimada, não gerando à credenciada nenhuma expectativa de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE
7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
7.2. O Município fornecerá material gráfico necessário a identificação do programa, a fim de assegurar o atendimento dos critérios estabelecidos na legislação. Os preços de venda dos produtos de alimentação deverão ser populares e não serem praticados com sobrepreço sob pena do credenciado responder por ato infracional.
7.3. Efetuar o pagamento dos Vouchers as empresas credenciadas no prazo legal estabelecido na Lei.
7.5. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução e fiscalização do programa;
7.6. Fiscalizar e resolver as questões omissas através de sua gestora, qual indicada a Secretaria Municipal de Assistência Social;

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
8.1. Constitui obrigação do CREDENCIADO garantir a fiel execução do projeto Natal para Todos, fornecendo os gêneros autorizados as famílias que disporem do Voucher da Prefeitura Municipal.
8.2. Encaminhar toda a documentação pertinente para a Secretaria Municipal de Assistência Social para o pagamento do preço contido nas operações indicadas;
8.3. Garantir as mesmas condições de mercados praticadas, evitando sobrepreços e outras condições que gerem malefício as famílias carentes beneficiadas;
8.4 Manter durante toda a vigência da contratualização as condições fiscais;
8.5 Denunciar a Secretaria de Assistência Social qualquer irregularidade na execução do programa;
8.6 Não fornecer bebidas alcoólicas, cigarros ou outros produtos nocivos a família, tendo ciência que caso tal bem seja identificado o valor será glosado do pagamento;
8.7 Manter funcionamento do estabelecimento e atendimento humanitário respeitando as famílias beneficiárias pelo programa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser recebido pelo Credenciado, sem prejuízo da revogação do Credenciamento firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO
10.1. O presente credenciamento será desfeito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que deem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
d) Mútuo acordo entre as partes;
e) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO
11.1. A publicação do extrato e dos credenciados do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de São Jerônimo da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, e renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Jerônimo da Serra, 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Permitente

J.F. MENDONÇA & CIA LTDA
Empresa Credenciada

TESTEMUNHAS:

• _____
• _____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E0962B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO DE SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 208/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*
CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 208/2022 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão para apuração de responsabilidades pelas obras bloqueadas da Secretaria Municipal de Educação – SIMEC-PAR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:BF3DD771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO DE SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 208/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*
CONSIDERANDO *o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*
CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 208/2022 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão para apuração de responsabilidades pelas obras bloqueadas da Secretaria Municipal de Educação – SIMEC-PAR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:232EAC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 451/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal das atas no âmbito do Processo Administrativo nº 175/2022 – Pregão Eletrônico nº 89/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de copa e cozinha para Secretaria Municipal de Educação e para os estabelecimentos de Ensino;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas decorrente do Processo Administrativo nº 175/2022 a servidora Municipal senhora Diana Maria Picon Campos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal das atas amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F055FAD4

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2022

Súmula: Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA

Art. 1°. Recesso administrativo entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Se houver necessidade de Sessão Extraordinária, os servidores serão convocados com antecedência ou ainda qualquer outra atividade que seja necessária dentro da sua competência será de responsabilidade dos mesmos.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 20 de dezembro de 2022.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:35A35579

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1050/2022 - LDO 2023

LEI Nº 1.050/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2023.

Art. 2º. Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:
I - Das prioridades da administração municipal;
II - Da estrutura e organização do orçamento;
III - Das diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
IV - Das disposições sobre dívida pública municipal;
V - Das disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - Do Anexo de Metas Fiscais;
VIII - Do Anexo de Riscos Fiscais;
IX- As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3°. O Município de São José da Boa Vista executará os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, preferencialmente, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programas (Art 165, § 4º da CF), parte integrante desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo desta forma como prioridades também:
I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;
III - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2023 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.
§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2023.
§ 3° - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2023, fica o Executivo municipal autorizado a:
I - adequar à projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;
II - adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2023;
III - incluir e adequar às metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2023.
§ 4° - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 compreenderá as receitas e despesas da administração direta, Poder Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecendo aos princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo Único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:
I - Da receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 7º. O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, a Portaria Conjunta nº 3/2008, do Ministério do Orçamento e Gestão, as Portarias Interministeriais nº 163/01, 325/01, 519/01, 688/05 e 338/06, Portaria Conjunta SOF/STN Nº 01, de 30/06/2009, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 18/06/2010, Portaria Conjunta SOF/STN nº 02, de 19/08/2010 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária observada o seguinte:
a) a classificação institucional deverá obedecer à legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;
b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.
II – Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:
a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIA ECONOMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 8º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

III – Transferências à Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio– 71

IV – Aplicações Diretas- 90

V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- 91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º. O orçamento para o exercício de 2023, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e publicidade da gestão fiscal, do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, permitindo desta forma o amplo acesso da sociedade a todas as informações visando uma melhor obtenção de resultados para os quais foram previstos.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária e contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2022, podendo ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção;
II - Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2023, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;
III - Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
IV - Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;
V - Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
VI - São nulas as emendas apresentadas à proposta Orçamentária:
a) Que não sejam compatíveis com esta Lei;
b) Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
c) As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

VIII - Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

IX - Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2023, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 11. Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a servidor municipal.
§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais poderão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12. O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino e Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96 e Emenda Constitucional nº 29.

Art. 13. Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2023, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – Art. 12 LRF.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14. Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal facultativamente até o exercício de 2023, o poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional à suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo – art. 9º da LRF.
I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos Setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2023 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento) tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, parágrafo 2º da LRF).

Art. 17. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto à abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.
§ 1º – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 2º – Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto até o limite previsto no caput deste artigo, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 18. Não serão computados para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III - Os créditos Adicionais Suplementares abertos com os recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.
IV - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;
V - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;
VI - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.
VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
VIII - Os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta Lei.

Art. 19. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.
§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.
§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2023.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 16º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 16, da Lei Orçamentária Anual

ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 22. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022;
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23. O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 24. Os investimentos só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano Plurianual. (art. 5º, parágrafo 5º da LRF.).

Art. 25. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF)

Art. 26. Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2022.

Art. 27. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28. Os incentivos de natureza tributaria a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e ou de empregos.

Art. 29. Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).
§ 2º - Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, associativismo e de saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivado através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e o disposto no artigo §3. º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n. º 4320/64.
§ 2º- As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. Serão considerados para efeito do art. 16 da LRF, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário – financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa os seguintes critérios:

§ 1º - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5 % (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do exercício corrente.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar estão demonstrados no anexo IV desta lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 34. Poderão ser destinados recursos para atender despesas de Competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo – art. 167 VI da Constituição Federal.

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos,

atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023. (art. 167, I, CF).

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, parágrafo. 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2023, serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40. Fica autorizado ao Poder Executivo à abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2023 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo ate 31/12/2022.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.
§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
§ 2º - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, desde que obedecidos os limites e disposições legais que regem sobre o assunto.

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 43. Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 44. As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
§ 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2023.
§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, readequação de salários e cargos, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, como situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 § único, V da LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, frentes de trabalho no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. º 101/2000.
I. Redução de vantagens concedidas a servidores;
II. Redução das despesas com horas extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José da Boa vista, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 51. Conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira que acarretem renuncia de receita, desde que adotadas medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Parágrafo Único – Inclui-se nas possibilidades de renúncia de receita prevista no caput deste artigo as isenções dispostas no Art. 6º, Inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e no Art. 39, Incisos XXXI e XXXIII do Decreto Federal 3000/99 (Isenção de Imposto de Renda devido por pensionistas e aposentados com doença grave).

Art. 52. Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhada a Câmara Municipal, prevendo:

a) Recadastramento de IPTU, ISSQN para inclusão de novos Contribuintes.
b) Execução judicial da cobrança de dívida ativa.

Art. 53. Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 54. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter desconto para pagamento à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 55. O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1° - Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e que são parte integrante desta Lei.
§ 2° - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2022, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2023, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2023.
§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 56. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 6ª edição da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Legislativo enviará até o dia 15 de agosto de cada exercício, para inclusão no orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 58. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2022.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no caput deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício Financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, a programação de até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, vedado o início de qualquer projeto até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. Podendo também se utilizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 59. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 60. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Federal, Estadual, Entidades públicas e privadas através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de programas, obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.050/2022 – LDO – EMENDAS LEGISLATIVAS
EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2022:
No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, altere-se o valor do Legislativo Municipal Câmara Municipal na dotação 3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil que passe a vigorar de R$- 1.212.000,00 para R$- 1.162.000,00; na dotação 3.1.90.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais que passe a vigorar de R$- 273.000,00 para R$- 223.000,00 e na dotação 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações que passe a vigorar de R$- 200.000,00 para R$- 300.000,00.

EMENDA MODIFICATIVA nº 02/2022:
"Art. 17º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por decreto à abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/1964."

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 01/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 02/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 03/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 04/2022 – (VETADO);

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:E7E65256

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 122/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:
Processo Administrativo nº 122/2022
Beneficiário: PRISCILA ADRIELA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F298DF47

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 83/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 83/2022
Beneficiário: ELISABETE DOS SANTOS ANDRADE
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6CEE97F0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 92/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 92/2022
Beneficiário: VIVIANE RODRIGUES RAMOS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:775C68E3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 90/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 90/2022
Beneficiário: CLEIDE JULIA CHUVES
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:52EBE85D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 56/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 56/2022
Beneficiário: HELENA CRISTINA LOPES
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:96EE0FD4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 56/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 56/2022
Beneficiário: HELENA CRISTINA LOPES
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 95,47
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 20/12/2022

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F9D61F0D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
VETO 01/2022

MENSAGEM DE VETO Nº 01/2022
de 20 de dezembro de 2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 66 da Constituição da República e do §1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, **DECIDI** vetar parcialmente, por considerá-lo inconstitucional, as Emendas Impositivas Modificativas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 ao Projeto de Lei nº 27/2022 oriundo do Poder Executivo e aprovado nesta Casa Legislativa nos termos do Autógrafo nº 33/2022, o qual "Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista, para dias ."
Ouvida a Procuradoria do Município, manifestou-se pela possibilidade jurídica do veto parcial do referido texto diante de razões de inconstitucionalidade das emendas legislativas impositivas promovidas pelo Poder Legislativo.

RAZÕES DO VETO:
Sr. Presidente:
As emendas legislativas impositivas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 realizadas ao Projeto de Lei nº 27/2022 são inconstitucionais, uma vez que referidas emendas não podem ser realizadas pelo Poder Legislativo.
Verifica-se que através das referidas emendas o Poder Legislativo diminuiu as dotações previstas para pagamentos de vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal, contrariando as vedações constantes do artigo 166, §3º, II, "a", da Constituição da República, uma vez que é proibido ao Poder Legislativo realizar emendas aos projetos orçamentários que impliquem em modificação dos valores previstos ao pagamento de pessoal e seus encargos.
De igual modo, o artigo 33, "a", da Lei nº 4320/1964 também estabelece limitação às emendas do Poder Legislativo, proibindo que sejam feitas emendas que modifiquem as dotações previstas para despesas de custeio, o que inclui as despesas com pagamento de vencimentos e demais vantagens de pessoal do Poder Executivo.
Conforme se verifica das referidas emendas impositivas elaboradas pela Câmara de Vereadores de nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022, todas retiraram recursos das dotações previstas para pagamento de pessoal (vencimentos e vantagens fixas) necessárias à manutenção dos serviços públicos e da Administração. A retirada das verbas tal como promovido pela Câmara de Vereadores promove ofensa ao princípio do planejamento do orçamento público a cargo do Poder Executivo, de sorte que há nítida violação à separação de poderes por interferência não autorizada do Poder Legislativo no planejamento orçamentário elaborado pelo Poder Executivo.
Sendo a elaboração dos projetos orçamentários de competência do Poder Executivo, observando-se o princípio do planejamento das despesas públicas, a Administração municipal, ao enviar os projetos orçamentários para o exercício de 2023 já considerou a previsão dos gastos com pessoal, inclusive considerando os impactos decorrentes da concessão de reajustes nos salários dos servidores municipais, conforme é de interesse desta Administração como política de valorização que vem sendo efetivada deste o início da atual gestão. É de conhecimento de todos os vereadores, conforme reuniões realizadas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, que está sendo programado para o ano de 2023 a concessão de reajustes aos servidores municipais, sendo que a Administração estuda a concessão de aumento de salários acima da inflação, para conceder um aumento real nos vencimentos dos servidores.
Dessa forma temos que a retirada de R$ 317.687,72 das dotações destinadas aos vencimentos e despesas de pessoal da Prefeitura, como foi feita pela Câmara, acaba prejudicando o planejamento realizado pela Administração e representa violação por parte da Câmara municipal da separação de poderes, na medida em que viola as prerrogativas e competências do Poder Executivo, a quem compete a elaboração da proposta orçamentária bem como a disposição sobre seu funcionalismo e serviços. Nesse sentido, as emendas impositivas violam os artigos 166, §3º, II, "a", da Constituição da República e o disposto no artigo 33, "a", da Lei nº 4320/1964.
Importante ainda mencionar o fato de que as emendas impositivas modificativas criadas pelo Poder Legislativo são incompatíveis com as Diretrizes orçamentárias, eis que contrárias ao texto da LDO, uma vez que é proibida a criação de emendas à proposta orçamentária cujos recursos sejam provenientes da anulação de despesas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, nos termos Lei nº 1.050/2022 em seu artigo 10, inciso VI, alínea "b" (diploma decorrente do Projeto de Lei nº 28/2022 aprovado conforme autógrafo 34/2022 da Câmara de Vereadores).
Além de tais razões, também se verifica que a inconstitucionalidade decorre da ilegalidade na elaboração de emendas ao orçamento que acabaram por criar novos serviços e determinam a realização de obras públicas não aprovadas previamente pelos respectivos órgãos competentes diante da ausência de projetos elaborados e aprovados, conforme expressamente proíbe o artigo 33, alíneas "b" e "c", da Lei nº 4.320/1964.
Com efeito, a Emenda Impositiva Modificativa nº 02/2022 cria a ação "castração de animais"; a Emenda Impositiva Modificativa nº 03/2022 cria a ação correspondente a realização de obra de engenharia "instalação de academia ao ar livre (Bairro Mangueirinha)"; a Emenda Impositiva Modificativa nº 04/2022 cria a ação correspondente a realização de obra de engenharia "instalação de academia ao ar livre (Vila Popular). Assim, todas as referidas emendas criaram ações que não estavam previamente planejadas pelo Poder Executivo Municipal eis que não contempladas nos Projetos orçamentários tanto da PPA, LDO e LOA para exercício de 2023, bem como as obras de engenharia de implantação das academias ao ar livre precisam de projetos a serem previamente aprovados. Assim, as referidas emendas violam frontalmente o artigo 33, alíneas "b" e "c", da Lei nº 4320/1964.
Por óbvio o Poder Executivo entende ser de extrema necessidade a castração de animais, bem como muito importante que os moradores da Mangueirinha e da Vila Popular sejam beneficiados com uma academia ao ar livre, o que trará grande benefícios à população com certeza, no entanto a criação dessas ações deve se dar dentro do planejamento do Poder Executivo a quem compete criar referidas ações na proposta orçamentária a ser enviada ao Poder Legislativo, em observância ao princípio da programação e planejamento orçamentário.
Nesse sentido, a criação de serviços públicos (castração de animais) e o planejamento de execução de obras públicas compete exclusivamente ao Poder Executivo, de modo que a ingerência da Câmara municipal nesses assuntos representa violação à separação de poderes, bem como destrói o planejamento administrativo-orçamentário-financeiro elaborado pela Administração Municipal.
Não compete à Câmara municipal intervir ou interferir nas atividades, providências e serviços da Administração municipal, uma vez que compete unicamente ao Chefe do Poder Executivo, por comando constitucional, gerir a Administração Pública municipal, os seus serviços e obras públicas.

Diante do exposto, por todas essas razões, verifica-se nitidamente que a Câmara Municipal de São José da Boa Vista exorbitou de sua competência e deixou de se pautar pelos limites constitucionais expressamente impostos ao Poder Legislativo.

Essas, Sr. Presidente, as razões que me levaram a vetar as Emendas Impositivas modificativas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 inseridas ao Projeto de Lei nº 27/2022 de autoria do Poder Executivo, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores, considerando a inconstitucionalidade das mesmas pela violação aos limites constitucionais de emenda às propostas orçamentárias.

São José da Boa Vista-PR; 20 de dezembro de 2022; 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:129799BE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
VETO 02/2022

MENSAGEM DE VETO Nº 02/2022
De 20 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 66 da Constituição da República e do §1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, **DECIDI** vetar parcialmente, por considerá-lo inconstitucional, as Emendas Impositivas Modificativas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 ao Projeto de Lei nº 28/2022 oriundo do Poder Executivo e aprovado nesta Casa Legislativa nos termos do Autógrafo nº 34/2022, o qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para exercício de 2023.
Ouvida a Procuradoria do Município, manifestou-se pela possibilidade jurídica do veto parcial do referido texto diante de razões de inconstitucionalidade das emendas legislativas impositivas promovidas pelo Poder Legislativo.
RAZÕES DO VETO:
Sr. Presidente:

As emendas legislativas impositivas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 realizadas ao Projeto de Lei nº 28/2022 (LDO) são inconstitucionais, uma vez que referidas emendas não podem ser realizadas pelo Poder Legislativo.
Verifica-se das referidas emendas que o Poder Legislativo diminuiu as dotações previstas para pagamentos de vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal, contrariando as vedações constantes do artigo 166, §3º, II, "a", da Constituição da República, uma vez que é proibido ao Poder Legislativo realizar emendas aos projetos orçamentários que impliquem em modificação dos valores previstos ao pagamento de pessoal e seus encargos.
De igual modo, o artigo 33, "a", da Lei nº 4320/1964 também estabelece limitação às emendas do Poder Legislativo, proibindo que sejam feitas emendas que modifiquem as dotações previstas para despesas de custeio, o que inclui as despesas com pagamento de vencimentos e demais vantagens de pessoal do Poder Executivo.
Conforme se verifica das referidas emendas impositivas elaboradas pela Câmara de Vereadores de nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022, todas retiraram recursos das dotações previstas para pagamento de pessoal (vencimentos e vantagens fixas) necessárias à manutenção dos serviços públicos e da Administração. A retirada das verbas tal como promovido pela Câmara de Vereadores significa a violação ao princípio do planejamento do orçamento público a cargo do Poder Executivo, de sorte que há nítida violação à separação de poderes por interferência não autorizada do Poder Legislativo no planejamento orçamentário elaborado pelo Poder Executivo.
Sendo a elaboração dos projetos de leis orçamentárias de competência do Poder Executivo, observando-se o princípio do planejamento das despesas públicas, a Administração municipal, ao enviar os projetos orçamentários para o exercício de 2023 já considerou a previsão dos gastos com pessoal, inclusive considerando os impactos decorrentes da concessão de reajustes nos salários dos servidores municipais, conforme é de interesse desta Administração como política de valorização que vem sendo efetivada deste o início da atual gestão. É de conhecimento de todos os vereadores, conforme reuniões realizadas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, que está sendo programado para o ano de 2023 a concessão de reajustes aos servidores municipais, sendo que a Administração estuda a concessão de aumento de salários acima da inflação, para conceder um aumento real nos vencimentos dos servidores.
Dessa forma temos que a retirada de R$ 317.687,72 das dotações destinadas aos vencimentos e despesas de pessoal da Prefeitura, como foi feita pela Câmara, acaba prejudicando o planejamento feito pela Administração e representa violação por parte da Câmara municipal da separação de poderes, na medida em que viola as prerrogativas e competências do Poder Executivo, a quem compete a elaboração da proposta orçamentária e dispor sobre seu funcionalismo e serviços. Nesse sentido, as emendas impositivas violam frontalmente os artigos 166, §3º, II, "a", da Constituição da República e o disposto no artigo 33, "a", da Lei nº 4320/1964.
Importante ainda mencionar o fato de que as emendas impositivas modificativas criadas pelo Poder Legislativo são incompatíveis com as Diretrizes orçamentárias, eis que contrárias ao texto da LDO, uma vez que é proibida a criação de emendas à proposta orçamentária cujos recursos sejam provenientes da anulação de despesas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, nos termos Lei nº 1.050/2022 em seu artigo 10, inciso VI, alínea "b" (diploma decorrente do Projeto de Lei nº 28/2022 aprovado conforme autógrafo 34/2022 da Câmara de Vereadores).
Além de tais razões, também se verifica que a inconstitucionalidade decorre da ilegalidade na elaboração de emendas ao orçamento que acabaram por criar novos serviços e determinam a realização de obras públicas não aprovadas previamente pelos respectivos órgãos competentes diante da ausência de projetos elaborados e aprovados, conforme expressamente proíbe o artigo 33, alíneas "b" e "c", da Lei nº 4.320/1964.
Com efeito, a Emenda Impositiva Modificativa nº 02/2022 cria a ação "castração de animais"; a Emenda Impositiva Modificativa nº 03/2022 cria a ação correspondente a realização de obra de engenharia "instalação de academia ao ar livre (Bairro Mangueirinha)"; a Emenda Impositiva Modificativa nº 04/2022 cria a ação correspondente a realização de obra de engenharia "instalação de academia ao ar livre (Vila Popular). Assim, todas as referidas emendas criaram ações que não estavam previamente planejadas pelo Poder Executivo Municipal eis que não contempladas nos Projetos orçamentários tanto da PPA, LDO e LOA para exercício de 2023, bem como as obras de engenharia de implantação das academias ao ar livre precisam de projetos a serem previamente aprovados. Assim, as referidas emendas violam frontalmente o artigo 33, alíneas "b" e "c", da Lei nº 4320/1964.
Por óbvio o Poder Executivo entende ser de extrema necessidade a castração de animais, bem como muito importante que os moradores da Mangueirinha e da Vila Popular sejam beneficiados com uma academia ao ar livre, o que trará grande benefícios à população com certeza, no entanto a criação dessas ações deve se dar dentro do planejamento do Poder Executivo a quem compete criar referidas ações na proposta orçamentária a ser enviada ao Poder Legislativo, em observância ao princípio da programação e planejamento orçamentário.
Nesse sentido, a criação de serviços públicos (castração de animais) e o planejamento de execução de obras públicas compete exclusivamente ao Poder Executivo, de modo que a ingerência da Câmara municipal nesses assuntos representa violação à separação de poderes, bem como destrói o planejamento administrativo-orçamentário-financeiro elaborado pela Administração Municipal.
Não compete à Câmara municipal intervir ou interferir nas atividades, providências e serviços da Administração municipal, uma vez que compete unicamente ao Chefe do Poder Executivo, por comando constitucional, gerir a Administração Pública municipal, os seus serviços e obras públicas.

Diante do exposto, por todas essas razões, verifica-se nitidamente que a Câmara Municipal de São José da Boa Vista exorbitou de sua competência e deixou de se pautar pelos limites constitucionais expressamente impostos ao Poder Legislativo.

Essas, Sr. Presidente, as razões que me levaram a vetar as Emendas Impositivas modificativas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 inseridas ao Projeto de Lei nº 28/2022 de autoria do Poder Executivo, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores, considerando a inconstitucionalidade das mesmas pela violação aos limites constitucionais de emenda às propostas orçamentárias.

São José da Boa Vista-PR; 20 de dezembro de 2022; 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:7119C82C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
VETO 03/2022

MENSAGEM DE VETO Nº 03/2022
de 20 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 66 da Constituição da República e do §1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, **DECIDI** vetar parcialmente, por considerá-lo inconstitucional, as Emendas Impositivas Modificativas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 ao Projeto de Lei nº 29/2022 oriundo do Poder Executivo e aprovado nesta Casa Legislativa nos termos do Autógrafo nº 35/2022, o qual dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA para exercício de 2023.
Ouvida a Procuradoria do Município, manifestou-se pela possibilidade jurídica do veto parcial do referido texto diante de razões de inconstitucionalidade das emendas legislativas impositivas promovidas pelo Poder Legislativo.
RAZÕES DO VETO:
Sr. Presidente:
As emendas legislativas impositivas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 realizadas ao Projeto de Lei nº 29/2022 (LOA) são inconstitucionais, uma vez que foram realizadas alterações no

Orçamento do Município uma vez que referidas emendas não podem ser realizadas pelo Poder Legislativo.
Verifica-se das referidas emendas que o Poder Legislativo diminuiu as dotações previstas para pagamentos de vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal, contrariando as vedações constantes do artigo 166, §3º, II, "a", da Constituição da República, uma vez que é proibido ao Poder Legislativo realizar emendas aos projetos orçamentários que impliquem em modificação dos valores previstos ao pagamento de pessoal e seus encargos.
De igual modo, o artigo 33, "a", da Lei nº 4320/1964 também estabelece limitação às emendas do Poder Legislativo, proibindo que sejam feitas emendas que modifiquem as dotações previstas para despesas de custeio, o que inclui as despesas com pagamento de vencimentos e demais vantagens de pessoal do Poder Executivo.
Conforme se verifica das referidas emendas impositivas elaboradas pela Câmara de Vereadores de nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022, todas retiraram recursos das dotações previstas para pagamento de pessoal (vencimentos e vantagens fixas) necessárias à manutenção dos serviços públicos e da Administração. A retirada das verbas tal como promovido pela Câmara de Vereadores significa a violação ao princípio do planejamento do orçamento público a cargo do Poder Executivo, de sorte que há nítida violação à separação de poderes por interferência não autorizada do Poder Legislativo no planejamento orçamentário elaborado pelo Poder Executivo.
Sendo a elaboração dos projetos de leis orçamentárias de competência do Poder Executivo, observando-se o princípio do planejamento das despesas públicas, a Administração municipal, ao enviar os projetos orçamentários para o exercício de 2023 já considerou a previsão dos gastos com pessoal, inclusive considerando os impactos decorrentes da concessão de reajustes nos salários dos servidores municipais, conforme é de interesse desta Administração como política de valorização que vem sendo efetivada deste o início da atual gestão. É de conhecimento de todos os vereadores, conforme reuniões realizadas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, que está sendo programado para o ano de 2023 a concessão de reajustes aos servidores municipais, sendo que a Administração estuda a concessão de aumento de salários acima da inflação, para conceder um aumento real nos vencimentos dos servidores.
Dessa forma temos que a retirada de R$ 317.687,72 das dotações destinadas aos vencimentos e despesas de pessoal da Prefeitura, como foi feita pela Câmara, acaba prejudicando o planejamento feito pela Administração e representa violação por parte da Câmara municipal da separação de poderes, na medida em que viola as prerrogativas e competências do Poder Executivo, a quem compete a elaboração da proposta orçamentária e dispor sobre seu funcionalismo e serviços. Nesse sentido, as emendas impositivas violam frontalmente os artigos 166, §3º, II, "a", da Constituição da República e o disposto no artigo 33, "a", da Lei nº 4320/1964.
Importante ainda mencionar o fato de que as emendas impositivas modificativas criadas pelo Poder Legislativo são incompatíveis com as Diretrizes orçamentárias, eis que contrárias ao texto da LDO, uma vez que é proibida a criação de emendas à proposta orçamentária cujos recursos sejam provenientes da anulação de despesas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, nos termos Lei nº 1.050/2022 em seu artigo 10, inciso VI, alínea "b" (diploma decorrente do Projeto de Lei nº 28/2022 aprovado conforme autógrafo 34/2022 da Câmara de Vereadores).
Além de tais razões, também se verifica que a inconstitucionalidade decorre da ilegalidade na elaboração de emendas ao orçamento que acabaram por criar novos serviços e determinam a realização de obras públicas não aprovadas previamente pelos respectivos órgãos competentes diante da ausência de projetos elaborados e aprovados, conforme expressamente proíbe o artigo 33, alíneas "b" e "c", da Lei nº 4.320/1964.
Com efeito, a Emenda Impositiva Modificativa nº 02/2022 cria a ação "castração de animais"; a Emenda Impositiva Modificativa nº 03/2022 cria a ação correspondente a realização de obra de engenharia "instalação de academia ao ar livre (Bairro Mangueirinha)"; a Emenda Impositiva Modificativa nº 04/2022 cria a ação correspondente a realização de obra de engenharia "instalação de academia ao ar livre (Vila Popular). Assim, todas as referidas emendas criaram ações que não estavam previamente planejadas pelo Poder Executivo Municipal eis que não contempladas nos Projetos orçamentários tanto da PPA, LDO e LOA para exercício de 2023, bem como as obras de engenharia de implantação das academias ao ar livre precisam de projetos a serem previamente aprovados. Assim, as referidas emendas violam frontalmente o artigo 33, alíneas "b" e "c", da Lei nº 4320/1964.
Por óbvio o Poder Executivo entende ser de extrema necessidade a castração de animais, bem como muito importante que os moradores da Mangueirinha e da Vila Popular sejam beneficiados com uma academia ao ar livre, o que trará grande benefícios à população com certeza, no entanto a criação dessas ações deve se dar dentro do planejamento do Poder Executivo a quem compete criar referidas ações na proposta orçamentária a ser enviada ao Poder Legislativo, em observância ao princípio da programação e planejamento orçamentário.
Nesse sentido, a criação de serviços públicos (castração de animais) e o planejamento de execução de obras públicas compete exclusivamente ao Poder Executivo, de modo que a ingerência da Câmara municipal nesses assuntos representa violação à separação de poderes, bem como destrói o planejamento administrativo-orçamentário-financeiro elaborado pela Administração Municipal.
Não compete à Câmara municipal intervir ou interferir nas atividades, providências e serviços da Administração municipal, uma vez que compete unicamente ao Chefe do Poder Executivo, por comando constitucional, gerir a Administração Pública municipal, os seus serviços e obras públicas.

Diante do exposto, por todas essas razões, verifica-se nitidamente que a Câmara Municipal de São José da Boa Vista exorbitou de sua competência e deixou de se pautar pelos limites constitucionais expressamente impostos ao Poder Legislativo.

Essas, Sr. Presidente, as razões que me levaram a vetar as Emendas Impositivas modificativas nº 01/2022, 02/2022, 03/2022 e 04/2022 inseridas ao Projeto de Lei nº 29/2022 de autoria do Poder Executivo que trata da LOA 2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores, considerando a inconstitucionalidade das referidas emendas impositivas, diante da violação aos limites constitucionais de emenda às propostas orçamentárias.

São José da Boa Vista-PR; 20 de dezembro de 2022; 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:FE8DBA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 020/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de diversos doces/salgados, para presentear as crianças do Município, nas festividades de comemoração do Natal no Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R$ 17.081,00 (dezessete mil e oitenta e um reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de dezembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F0191F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2022

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a "Aquisição de equipamentos agrícolas (uma grade aradora e duas carretas forrageiras basculantes), conforme Convênio nº 927379/2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de São José das Palmeiras – PR.", conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 22/12/2022 até as 08h10min do dia 12/01/2023.

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 12/01/2023

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 12/01/2023..

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 19/12/2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2F1F7A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO N.º 135/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 135/2022
DATA: 19 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2030 - Manutenção do Programa PNAE - Fundamental
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 6.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviario
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 34.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.2030 - Manutenção do Programa PNAE - Fundamental
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Departamento de Administrativo
04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais R$ 16.000,00
3.1.90.16.00.00 - 0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:49F54C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 136/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 136/2022
DATA: 20 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 - Reequipamento da secretaria de Saúde. Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0303 - Equipamento e Material Permanente R$ 15.000,00

10.301.0007.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R$ 20.000,00

10.302.0007.2062 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.34.00.00 - 0303 - Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$ 20.000,00
3.3.90.48.00.00 - 0303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.300,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0099 - Encargos da Divida Pública
4.6.90.71.00.00 - 0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 900,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2059 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 47.300.00
3.1.90.15.00.00 - 0303 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 10.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0099 - Encargos da Divida Pública
3.2.90.21.00.00 - 0000 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:07D2A264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 376/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de testes para detecção de Covid-19 e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de testes para detecção de Covid-19, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÕES E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ/MF 29.196.977/0001-08, e o valor a ser contratado é de R$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022 DE 19/12/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº159/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19
07.001.10.301.0022.2508 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F481AC0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 377/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de refrigerantes e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a aquisição de refrigerantes para as festividades natalinas, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a LM CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 81.090.995/0001-20, e o valor global a ser contratado é de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2022 DE 19/12/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES
03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E37D4ADA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 378/2022

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Presencial nº 59/2022-PMSPPR de 01 de dezembro de 2022, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto **Registro de Preços para prestação dos serviços de lavagem de veículos e maquinários pertencentes à frota do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme descrito e especificado no Anexo I do Instrumento Convocatório**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DCC21D3C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO CONV 01/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA MAPTRIZ CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR.

CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR
CONTRATO Nº 90/2020
IDEUSO Nº 2020217

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/12/2022 à 21/12/2023, aplicando tão somente o reajuste inflacionário de IPCA equivalente a 5,90 %, referente ao período acumulado de doze (12) meses, encima do saldo do contrato.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:37D0E518

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTREATO DE CONTRATO DISP 60/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF nº 42.552.082/0001-27

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022 DE 29/11/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES

03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 2.327,00 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QNT	Valor Unit.	Valor Total
01	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, COM PESO MÍNIMO DE 400G (CADA), EMBALADO EM CAIXA DE BOA QUALIDADE	260	8,95	2.327,00

Prazo de validade: 09 (noventa) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9AD8B078

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE CONTRATO TP 08/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 93/2021-PMSPPR
IDEUSO Nº 2021222
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA HF ENGENHARIA – LTDA – ME
Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso I, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar pelo prazo de 29/12/2022 a 29/04/2023.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1EF36CF9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DA DISPENSA 62/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS SANTO AGOSTINHO LTDA – ME CNPJ 20.093.797/0001-26

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022 DE 05/12/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS
08.002.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor global: R$ 15.478,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Bola de futebol de material PVC com câmara de ar em vinil, tem acabamento em costura, macia e impermeável, leve e precisa medindo 70cm de diâmetro.	UNID	420	17,90	7.518,00
02	Boneca com corpo de pano super macia. Tem aproximadamente 30 cm de comprimento. Coleção Hair Soft Milk	UNID	400	19,90	7.960,00
TOTAL					**15.478,00**

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B9FFB108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 139/2022

EDITAL Nº 139/2022

PROCESSO DE ADOÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RESULTADO FINAL

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, Neila de Fátima Luizão Fernandes, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado final doprocesso de adoção dos critérios técnicos de mérito e desempenho, realizado Comissão Avaliadora dos Critérios Técnicos, seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa Nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Portal Municipal em 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Após a Avaliação de Mérito e Desempenho (Anexo II), também publicada no Portal do Município, e realizada com os candidatos às vagas, bem como a análise dos Planos de Gestão apresentados no dia previsto na instrução normativa já mencionada, segue abaixo candidatos aprovados por escola:

Escola	Nome do Candidato	Pontuação	Aprovação
Escola Municipal Marechal Cândido Rondon – E.F.	Fabiani da Cunha Milaré	96	Aprovada
Escola Municipal José Marques de Macedo – E.F.	Andréia da Silva Santos	96	Aprovada
C.M.E.I. Cândido Berthier Fortes	Ângela Maria da Silva	96	Aprovada
C.M.E.I. Pequeno Polegar	Maria Aparecida da Silva	96	Aprovada

Art. 3º Havendo apenas uma inscrição por Escola da Rede Municipal de São Pedro do Paraná e ficando as candidatas aprovadas nas respectivas escolas relacionadas acima, a Secretaria Municipal de Educação concederá, através do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal novo ato designando as servidoras aprovadas para o cargo de Diretor Escolar, com início da gestão em 01 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024, com vencimentos conforme estabelece a Lei Municipal Nº 56/2009.

Art. 4º Em caso de descumprimento da Normativa Nº 001/2022 ou da Lei Municipal Nº 56/2009, a Secretaria Municipal de Educação poderá refazer o processo de seleção para uma determinada escola a qualquer momento.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Pedro do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:457BC7C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 234, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 242.000,00(duzentos e quarenta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
155 12.361.5.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$242.000,00
00104/100104. Demais impostos vinculados à educação básica 25%

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos recursos como segue:

- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 242.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de dezembro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:DFE1B675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 235, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Designa Ouvidora do SUS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1571/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal senhora AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA, portadora da carteira de identidade RG n° XX.XXX.725-8, CPF nº XXX.XXX.709-20, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como Ouvidora do SUS do Município de São Sebastião da Amoreira.
Art. 2º - A Ouvidoria é o setor responsável por receber manifestações como reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos cidadãos quanto aos serviços e atendimentos prestados no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Ouvidoria do SUS deve apresentar QUADRIMESTRALMENTE seus relatórios gerenciais em plenárias do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e na íntegra a Portaria nº 097/2018.

São Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5826CE16

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 427/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: APPLAUSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico da dupla João Márcio e Fabiano, com vistas à realização da festa comemorativa de fim de ano no município.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:0DDA6386

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 428/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.*

Objeto: Aquisição de tablets e GPS, bem como outros equipamentos de informática, utilizando Recurso do Provigia para atender a demanda do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 11.715,20 (onze mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:E25B5EA3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 429/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: *AMARO RIBEIRO SOLUÇÕES LTDA.*

Objeto: Aquisição de tablets e GPS, bem como outros equipamentos de informática, utilizando Recurso do Provigia para atender a demanda do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:0387D1D3

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 430/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: ***PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP***

Objeto: Aquisição de tablets e GPS, bem como outros equipamentos de informática, utilizando Recurso do Provigia para atender a demanda do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 2.309,25 (dois mil, trezentos e nove reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A9426FAA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 431/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: **FORTUN & GRANCHELLI LTDA**

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais didáticos pedagógicos com foco no processo de alfabetização dos alunos dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 222.942,59 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F5FF5406

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA,** estabelecido à Rua Deputado Miguel Buffara, nº 161, Jardim das Américas, CEP: 81.520-090, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n° 43.794.969/0001-94, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AEFEDBD5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 432/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Terceriza Segurança Ltda

Objeto: Contratação de uma empresa especializada com alvará na polícia federal para prestação de serviço de segurança com seguranças não armados para o evento denominado SHOW DA VIRADA 2022 que acontecerá na virada do ano de 2022 para 2023.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 20/03/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:65640BDC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 433/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: **MÁXIMA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de lousa digital integrada 3 seções com display interativo de 70 polegadas com capacitação dos professores para uso de lousa digital.

Valor: R$ 374.600,00 (trezentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:2D4D3230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 05.01/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Concurso Público 01/2022
EDITAL Nº 05.01/2022

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Sapopema, Estado do Paraná, designada através do Decreto Municipal nº 282/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente Edital de **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Concurso Público nº 01/2022 de provas e títulos para o provimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Analista de Sistemas, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro, Fiscal de Tributos Municipal, Fonoaudiólogo, Médico, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo e Técnico em Enfermagem**, como segue.

Art. 1º - Fica divulgado o Edital de Homologação das Inscrições constante no Anexo I que poderá ser alterado por força de recursos e republicado.

Art. 2º - O período de recursos será compreendido entre 22/12 a 23/12/2022. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba "RECURSOS".

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.
Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Art. 5º - O horário e local de provas será publicado conforme previsão de cronograma contido no edital de abertura.

Sapopema-Pr.,20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EB6E5121

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N0 303/2022

DECRETO N0303/2022

*Súmula:*Cria o Comitê de COORDENAÇÃO e dispõe sobre o Processo de Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – PMSB, do Municipio de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerandoa competência do Municipio para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerandoa responsabilidade do Poder Publico Municipal em formular a Política Publica de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.
D E C R E T A:
Art. 1º– Fica criado o **Comitê de Coordenação**, responsável pela elaboração da Política Publica de Saneamento e do Respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB**, e, cuja composição e atribuição são definidas a seguir:
Art. 2º– O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR, tendo a seguinte composição:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
Jean Carlos Cunha de Almeida	Dpto Engª Civil / **Coordenador**
Edimara Apª. da Silva Cruz	Controladoria Interna
Poliana da Fonseca de Souza	Conselho Tutelar
Edimar Vieira Rodrigues	Presidente da Câmara de Vereadores

Art. 3º– O **Comitê de Coordenação**, devera reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR.
O Comitê de coordenação terá como atribuição o poder de decidir e orientar a execução dos trabalhos, além de aprovar ou reprovar os produtos elaborados, como base nas analises do Comitê Executivo.
Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:48505B9B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 302/2022

DECRETO N0302/2022

*Súmula:*Cria o Comitê Executivo e dispõe sobre o Processo de Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO do Municipio de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerandoa competência do Municipio para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;
Considerandoa responsabilidade do Publico Municipal em formular a Política de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do |Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.
D E C R E T A:
Art. 1º– Fica criado o **Comitê Executivo Municipal**, responsável pela elaboração da Política Publica de Saneamento e do Respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB**, e, cuja composição e atribuição são definidas a seguir:
Art. 2º– O Comitê Executivo será responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR, tendo a seguinte composição:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Secretaria de Administração/ **Coordenadora**
Jean Carlos Cunha de Almeida	Dpto Engª Civil
Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes	Secretaria de Saúde
Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti	Secretaria Turismo e Meio Ambiente
Fátima Rodrigues de Almeida	Secretaria de Educação e Cultura
Silvana Maria Rocha Calixto	Secretaria de Assistência Social

Art. 3º– Caberá ao Comitê Executivo, analisar, avaliar e emitir pareceres acerca dos produtos propostos, além de fornecer informações necessárias ao andamento dos trabalhos relativos ao Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR, bem como receber as orientações advindas do Comitê de Coordenação.
Art. 4º– Caberá aocoordenador fazer á articulação/interlocução entre o Poder Publico Municipal e a Empresa responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR.
Art. 5º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AF42541F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a Publicação ocorrida no dia 15/12/2022 no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, ANO XI-Nº 2667, referente a *"Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Compromisso de Doação com Encargos de Imóvel localizado no Parque Industrial, contrato nº 296/2018, Concorrência nº 05/2018".* Assim, torna sem efeito referida publicação.

Sapopema, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E00A95D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

DISPENSA Nº 01/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato éPara Hospedagem, Manutenção E Configuração Do Portal Do Codenop, Com Sistema Administrativo Para Publicações De Documentos Do Portal Da Transparência.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO

TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema,Sr. **PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSADE LICITAÇÃON.º 01/2021**.
CONTRATADO:ANDRÉ NUNES DE OLIVEIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 24.222.133/0001-70neste ato representada pelo Sr. Andre Nunes de Oliveira,brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 1.043.454-76SSP/PR e C.P.F. nº. 067.399.619-05residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato nº 02/2021, até 28/02/2023e na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 350,00(trezentos e cinquenta reais), ao contrato nº 02/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 20 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:9F4620EB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Em decorrência das férias coletivas concedidas a servidores de vários setores do Municipio e vários servidores, o que impossibilita a continuidade dos trabalhos pela comissão processante do Processo Administrativo 002/2022, fica suspenso o referido processo até o dia 03/01/2023, oportunidade em que serão retomados os trabalhos.

Sapopema, 20 de dezembro de 2022.

HAMILTON PEREIRA ZANELLA
Presidente Comissão PAD

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B6A5582D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 306/2022

DECRETO Nº 306/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Gleiciane de Jesus Brizola de Almeida matrícula nº 7125-1 nomeada pelo Decreto nº 113/2022, para exercer a função de Professora na Escola do Campo Nossa Senhora Aparecida, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 001/2021, por término do contrato de trabalho.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 31/12/2022.

Sapopema, 20 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:157171C3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 305/2022

DECRETO Nº 305/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª Juliany dos Santos Teixeira matrícula nº 7122-1 nomeada pelo Decreto nº 092/2022, para exercer a função de Professora, cargo temporário, contratado por prazo determinado através do PSS nº 001/2021, por término do contrato de trabalho.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DCCAABBE

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 15/2022- REFERENTE FÉRIAS SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA.

PORTARIA Nº. 15/2020.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE:
Conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de abril de 2004.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AURÉLIO JOSÉ DA COSTA	10/09/2021-10/09/2022.	20/12/2022-08/01/2023.
CPF: 056.081.839-40		
RG/PR: 9.001.427-7		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 19 de dezembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:5876C63B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA, Brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Vigia, conforme Portaria nº. 15/2007, de 10 de setembro de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 20 (vinte) dias correspondentes ao período de aquisição 10/09/2021 a 10/09/2022, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de abril de 2004, e 354/93.
Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 19 de dezembro de 2022.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo as Férias no período de: 20/12/2022-08/01/2023.

Cumpra-se.

Sapopema, 19 de dezembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F08BA814

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

DISPENSA Nº 03/2019
OBJETO: *LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO, MEDIANTE LOCAÇÃO, LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE BANCO DE DADOS, NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, ATENDIMENTO AO TCE-PR, FOLHA DE PAGAMENTO, E RECURSOS HUMANOS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMONIO, FROTAS E PORTAL DE TRANSPARENCIA.*
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema,Sr. **PAULO MAXIMIANO DE S. JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.985.239-8 e do CPF nº 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA N.º 03/2019**.

CONTRATADO:IG CONSULTORIA E SISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Paiçandu - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.194.589/0001-80neste ato representada pelo Sr. FLAVIO ALEXANDRE SIMÃObrasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº. 4.989.171-7SSP/PR e C.P.F. nº. 917.625.709-63residente e domiciliado na cidade de Maringá -Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato nº 03/2019, até 28/02/2023e na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 3.200,00(três mil e duzentos reais), ao contrato nº 03/2019.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 20 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:BF3F90EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022.
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES II – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Reforma C.M.E.I. RENASCER, localizado na Rua José Ferraz de Camargo, 196, São Pedro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.
MOTIVO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO: Não houve manifestação de recursos referente à fase de Habilitação.
DATA DO RETORNO DA SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPES II – FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS : 21/12/2022 às 09h00.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

GÉSSICA APARECIDA BUENO DA SILVA
Presidente C.P.L

VINICIUS DE CAMARGO FILLUS
MembroC. P. L.

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
Membro C. P. L.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:54C0C21A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2022
(Processo Licitatório n.º 254/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura eventual aquisição de banners, faixas, outdoor, adesivos cast brilho e adesivo automotivo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 108.469,00 (cento e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 11/01/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 11/01/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 11/01/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 20 de dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11551B47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O MUNICÍPIO de Sengés, torna público que às 13h30min horas do dia 10/01/2023, na plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QTDE	VALOR MÁX TOTAL	PRAZO (DIAS)
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	1	420.000,00	120
02	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4x2	1	550.000,00	120
03	COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO 4 X 2	1	145.000,00	120
04	USINA DE MICROPAVI-MENTO ASFÁLTICO	1	987.936,79	120
05	RETROESCAVADEIRA 4x4	1	480.000,00	120
06	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS	1	356.000,00	120
07	VASSOURA RECOLHEDORA	1	18.974,22	120
08	CAPINADEIRA	1	17.120,51	120
09	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	1	21.597,10	120
10	VEÍCULO TIPO PICK UP	2	223.780,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Delcio Branco Bulka, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3567 1400 - e-mail licitacoes.senges@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Travessa Souza Naves, nº 095, Centro Senges/PR, das 08h as 11h30min dàs 13h as 17h30min horas.

Sengés, 19 de dezembro de 2022.

DELCIO BRANCO BULKA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F05D7826

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 120/2022
(Processo de Licitação N.º 236/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual Locação de Equipamento de Som e iluminação para os eventos do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR:

RAFAEL ANTONIO PEREIRA 03791689959 – CNPJ: 13.935.822/0001-06, nos lotes 001, 002, 003 e 004 no objeto desta licitação, com valor total estimado em R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022

Sengés, 16 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:60CAD410

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de engenharia de Levantamentos Topográficos Planialtimétricos de 04 (quatro) imóveis, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento,** fixando seu preço máximo em **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8D2F84B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.510/2022.

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Ficam ENCERRADOS, de forma antecipada, os contratos por prazo determinado, dos cargos descritos abaixo, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 16/12/2022.

PROFESSOR – PSS – 046/2021

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Bruna Mayara da Silva	15.208.854-0 SSP/PR	972615	035/2022-DRH
Jackeline Wiltemburg	4.955.527-0 SSP/PR	972592	014/2022-DRH
Ruth Meire de Oliveira	23.400.223-2 SSP/SP	972580	005/2022-DRH

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – PSS – 001/2022

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Rejane Holzlsauer	14.929.219-3 SSP/SP	972601	023/2022-DRH

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:39250679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3511/2022

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso em favor da

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

O Prefeito Municipal de Sengés, no Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área**: 208,00 m²**

Proprietário: **FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Área para desapropriação do POÇO 02,** instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", neste município, constante da **Matrícula nº 654**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Sengés - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas UTM N 7337709,363 m e E 655308,873m, situado no interior do terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, distante 4,36 m e 90º00'00" do ponto de amarração situado na divisa com a ESTRADA MUNICIPAL RURAL, deste segue confrontando com o terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, com azimute 133°27'47" e distância de 13,00 m até o vértice M1 de coordenadas N 7337700,420 m e E 655318,309 m, situado no interior do terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, deste segue confrontando com o terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, com azimute 223°27'47" e distância de 16,00 m até o vértice M2 de coordenadas N 7337688,808 m e E 655307,303 m, situado no interior do terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, deste segue confrontando com o terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, com azimute 313°27'47" e distância de 13,00 m até o vértice M3 de coordenadas N 7337697,750m e E 655297,867 m, situado no interior do terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, deste segue confrontando com o terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, com azimute 43°27'47" e distância de 16,00 m até o vértice M0, ponto inicial da descrição desta área, perfazendo assim o perímetro 58,00 m, com uma área total de atingimento de 208,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 159,72 m²**

Proprietário: **FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de servidão administrativa de acesso e faixa de servidão de passagem da adutora,** instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", neste município, constante da **Matrícula nº 654**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Sengés - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão administrativa de acesso no vértice P0, de coordenadas UTM N 7337688,932 m e E 655337,146 m, situado na divisa da ESTRADA MUNICIPAL RURAL, deste segue adentrando ao imóvel de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, seguindo pelo eixo da faixa de servidão administrativa de acesso com o seguinte azimute e distância: 277°35'77" e 26,62 m até o vértice P1, de coordenadas N 7337692,451 m e E 655310,756 m; situado no interior terreno rural, no lugar denominado "FAZENDA SANTO ANTONIO", de propriedade de FLORESTAL VALE DO CORISCO SA, ou a quem de direito, MATRICULA Nº 654, no alinhamento da área de desapropriação do POÇO 02, perfazendo a extensão de servidão de 26,62 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 159,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art.15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das servidões administrativas/concessões administrativas de uso das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2.022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FC71A7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/1990 e 8.142/1990, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da Política de Saúde do Município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde tem caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, a saber:

I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores: público e privado;

II - Deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;

III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de Planos Municipais de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;

IV - Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor Público e Entidades Privadas de prestação de serviços de Saúde;

V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;

VI - Aprovar a proposta setorial da Saúde, no Orçamento Municipal;

VII - Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas Secretarias e Órgãos competentes e por Entidades representativas da Sociedade Civil;

VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas Municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros Municipais quanto à Política de Recursos Humanos para a Saúde;

X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento Estadual, 15% do orçamento Municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal;

XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista na Lei 8.142/1990;

XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

XIV - Articular-se com outros Conselhos Setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de Saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do Município;

XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da Saúde;

XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de Comunicação Social;

XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

XXIX – Elaborar minuta de Regimento Interno do Conselho, de suas alterações e de outras normas internas de funcionamento, que serão editadas por Decreto do Poder Executivo;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária, em conformidade com a Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e terá a seguinte proporcionalidade:

I - 4 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, eleitos dentre os seguintes seguimentos populares, tais como: segmentos Religiosos; Entidades Filantrópicas e Beneficentes; Associações; Sindicatos e Entidades Patronais; Clubes de Serviço; Associações de Caráter Educacional, Cultural, Comercial, de Moradores; entre outras Entidades sem fins lucrativos;

II - 2 (dois) representantes dos trabalhadores dos serviços de Saúde, dos Conselhos de Classes, Associação dos Funcionários Municipais e ou Sindicato dos Servidores Municipais;

III - 1 (um) representante de Entidades prestadoras de serviços de Saúde, contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito Municipal, integrantes de hospitais, clinicas e outras Instituições de Saúde;

IV- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, ou seja, 50% das vagas. Os outros 50% destinar-se-ão da seguinte forma: 12,5 % das vagas aos representantes dos prestadores de serviços de saúde no âmbito do SUS; 12,5% das vagas para representantes da Secretaria Municipal de Saúde e 25% das vagas para a representação dos trabalhadores na área da saúde.

Art. 4º. A Eleição das Entidades, Órgãos e Instituição, representantes de todos os segmentos que comporão como titulares e suplentes o Conselho, dar se á durante a Conferência Municipal de Saúde, que ocorrerá a cada 4 anos;

I - Os representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a indicação das entidades, órgãos e instituições, homologará a eleição e os nomeará por Decreto, empossando os em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Conferência Municipal de Saúde;

II - Os representantes das entidades, órgãos e instituições eleitas terão mandato de quatro anos;
III - As funções de membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado relevante serviço prestado à preservação da saúde da população;

IV - O Conselho Municipal de Saúde realizará, no mínimo uma vez por ano, plenária aberta à população, sendo seu caráter definido pelo Conselho, para avaliar e propor ações e políticas de saúde a serem implementadas ou já efetivadas, no Município, garantindo-se sua ampla divulgação;

Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde elegerá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município.

Parágrafo Único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6˚. O Conselho Municipal de Saúde é um colegiado em caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do gestor Municipal da Saúde, prestadores de serviço, profissionais de Saúde e usuários, tem as seguintes atribuições:

I- Planejar, controlar e avaliar as ações e os serviços de Saúde;

II- Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde público, filantrópico ou privado;

III- Definir prioridades de Saúde, elaborar o Plano Municipal de Saúde e acompanhar a sua execução;

IV- Definir critérios de qualidade para os serviços de Saúde oferecida pelo Município;

V- Requerer a instauração de auditoria ao Chefe do Poder Executivo, indicando textualmente a razão, responsabilizado o Conselho na hipótese de denunciação caluniosa;

VI- Emitir sugestão quanto à localização e funcionamento de unidades prestadoras de serviços de Saúde pública, filantrópica ou privadas;

VII- Sugerir prioridades para as celebrações de contratos e convênio entre o setor público e entidades filantrópicas ou privadas;

VIII- Participar da organização das Conferências Municipais de Saúde;

IX- Divulgar os indicadores de Saúde para a população;

X- Participar da formulação da Política de recursos humanos do serviço Municipal de Saúde;

XI- Definir prioridades de atuação no ambiente e nos ambientes de trabalho;

XII- Estimular a participação popular;

XIII- Estimular e acompanhar os programas de Educação em Saúde;

XIV- Elaborar o seu regimento interno, na forma do inciso XXIX do Art. 2º;

XV- Definir o papel da Mesa Diretora;

XVI- Apreciar e deliberar a incorporação ou exclusão ao Sistema Único de Saúde, de serviços filantrópicos, privados, de pessoas físicas, de acordo com as necessidades de assistência à população do respectivo Sistema local e da disponibilidade orçamentária, a partir de parecer informativo da sua Mesa Diretora;

XVII- Constituir grupos técnicos e comissões, tantos quantos forem julgados necessários, para assessorar o Conselho em suas deliberações e informações, na forma do Regimento Interno.

XVIII- Definir o papel da Secretaria Executiva, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis Municipais 948/1991, 1.866/2010 e 1.943/2011 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0BF78A6B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.220, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Sertanópolis a proceder à Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) das ocupações havidas no Jardim Casagrande (I e II), nas áreas descritas nas Matrículas 13.670, 13.671 e 4.180 do Serviço de Registro de Imóveis de Sertanópolis e dá outras providências.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as seguintes áreas de terras declaradas de interesse para fins de implantação de projeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal 13.465/2017:

I- área de terras com área de 4.180,00m² e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 13.670 do SRI da Comarca de Sertanópolis, situada no Jardim Casagrande.

II- área de terras com área de 4.664,00m² e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 13.671 do SRI da Comarca de Sertanópolis, situada no Jardim Casagrande.

III- área de terras com área de 63.888,00m² e cujos limites, confrontações e demais descritivos estão detalhados na Matrícula 4.180 do SRI da Comarca de Sertanópolis, situada na localidade comumente denominada Jardim Casagrande II.

Art. 2º. Fica, o Município de Sertanópolis, autorizado a proceder à regularização fundiária das ocupações existentes nas áreas descritas no artigo anterior, qualquer seja a sua natureza.

Art. 3º. A Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) de que trata esta Lei consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização da posse e titulação dos ocupantes dos Lotes do Jardim Casagrande e Jardim Casagrande II, de modo a garantir o direito social à moradia e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, voltadas à população predominantemente de baixa renda.

Art. 4º. A regularização se fará mediante a outorga de título de propriedade plena das áreas ocupadas diretamente ao ocupante devidamente identificado, com comprovação do tempo de ocupação e da natureza da posse junto ao Município.

Art. 5º. Atendido ao disposto no artigo anterior fica, o Prefeito Municipal, autorizado a alienar os lotes oriundos da regularização na forma da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 069/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BCECE604

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Atualiza a Planta Genérica de Valores, para efeito de lançamento de IPTU, Taxas, COSIP e Alvarás, autorizando sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC para o exercício de 2023. Altera a Lei Municipal 1.266/2003, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências". Estabelece critérios e benefícios para o pagamento ou parcelamento de débitos em atraso (PPI/Sertanópolis 2023) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, para efeito de lançamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP e Alvarás para o exercício de 2022, a Planta Genérica de Valores, corrigindo-a pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, utilizando o índice acumulado do ano de 2021, contado a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, mantendo-se o número de parcelas daquele ano.

Parágrafo Único - Para edificações novas ou que tenham sofrido modificações, haverá alteração dos valores a serem lançados, proporcionalmente à ampliação ou redução da área construída.

Art. 2º. Usufruirão de um desconto especial de 20% (vinte por cento) os contribuintes que optarem pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em parcela única, com vencimento em 15/05/2023, ou dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia não útil.

§1º. O desconto especial de 20% (vinte por cento) será concedido apenas para o pagamento do IPTU, não alcançando demais impostos, Taxas, Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública – COSIP e Alvarás.

§2º. Os contribuintes que desejarem efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de forma parcelada, poderão fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas mensais, sem qualquer desconto, com a primeira parcela vencendo em 15/05/2023, ou dia útil subsequente, caso o vencimento ocorra em dia não útil, assim também nos meses seguintes, sucessivamente

Art. 3º. O Artigo 286 e a Tabela XIII da Lei Municipal 1.266/2003 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 286. A taxa pela prestação dos serviços compreendidos nos artigos anteriores, independentemente da existência de construção ou não no imóvel, será devida anual ou mensalmente e será calculada na forma da ***Tabela XIII****.*
(...)

TABELA XIII **TAXA COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO**		
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Valor em R$**
I	Imóvel, por metro linear da testada frontal do terreno, valor por ano	8,50

Art. 4º. A Lei Municipal 1.266/2003 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do Artigo 304-A:

Art. 304-A. Também se compreendem no serviços previstos para custeio com recursos da COSIP as despesas com eficientização e aprimoramento da rede de energia elétrica, assim como os serviços de monitoramento, por câmeras de vigilância, e de segurança da própria rede elétrica.

Art. 5º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado do Município de Sertanópolis (PPI/Sertanópolis 2023), destinado a promover a regularização de créditos do Município, tributários e não tributários, ocorridos até 31/12/2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 6º. O ingresso no PPI/Sertanópolis 2023, possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, na forma definida abaixo:

§1º. Os contribuintes usufruirão do desconto de multa e dos juros aplicados sobre o valor principal do débito nas seguintes condições para pagamento à vista:

I- 100% (cem por cento) de desconto para pagamento até 28/02/2023;
II- 50% (oitenta por cento) de desconto para pagamento até 31/05/2023;

§2º. Caso o vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento poderá ser realizado no dia útil imediatamente subsequente.

§3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento do débito, poderão fazê-lo em até 15 (quinze) parcelas, sendo que a última parcela não será em data posterior a 31/12/2024, sendo concedido o desconto de 10% (dez por cento) da multa e juros.

§4º. A opção para pagamento dos créditos à vista se dará com emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser pago no ato da formalização da adesão ao programa.

§5º. O valor da mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

§6º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, não poderão aderir ao PPI/Sertanópolis 2023.

§7º. A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão ao programa.

§8º. O parcelamento obedecerá ao contido na Lei 3.017/2020.

§9º. A opção pelo PPI/Sertanópolis 2023 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias havidas nas ações de execução fiscal.

Art. 7º. A adesão ao PPI/Sertanópolis 2022 implica:

I- confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II- expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III- ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV- aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V- compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

Art. 8º. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua nova inclusão em outros parcelamentos, deverá como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução de mérito.

Art. 9º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do PPI/Sertanópolis 2023, com a consequente revogação do parcelamento:

I- o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas alternadas, relativa aos tributos abrangidos pelo PPI/Sertanópolis 2023;
II- o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse do seu cumprimento;
III- a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV- a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária pelo PPI/Sertanópolis 2023;
V- a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo Único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do PPI/Sertanópolis 2023 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dos débitos ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10º. A Fazenda Pública Municipal procederá a cobrança de multa, juros e correção monetária em toda a Dívida Ativa lançada nos exercícios financeiros anteriores, mantido o valor principal, da seguinte forma:

I- multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor principal;
II- juros de 1,00% (um por cento) sobre o valor principal;
III- correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado por mês de atraso.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 070/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:122B4CB2

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.222, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.1.140. Aditivar contrato da construção do CRAS.
- 4.0.00.00.00.00 01100 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01100 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01100 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.51.00.00 01100 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.048. Contribuir com Centros Terapêuticos.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01103 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
218 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 25.000,00
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa:	Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias
Produto:	Aditivar contrato

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Aditivar contrato da construção da nova sede para o CRAS	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa:	Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias
Produto:	Aditivar contrato

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Aditivar contrato da construção da nova sede para o CRAS	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 073/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8EE1B28

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.223, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera a Lei 3.142/2022 que "Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar e desistir de ações de execução fiscal, dispõe sobre o cancelamento e

parcelamento de créditos tributários e não tributários nos casos que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. O Artigo 6º da Lei Municipal 3.142/2022 passa a vigorar com a seguinte redação, incluído o inciso IV:

Art. 6º.
(...)
IV – a negociar o parcelamento de quaisquer débitos objeto de cobrança judicial que não envolvam a concessão de desconto no valor do principal, juros ou multa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 074/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:32E6E98E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.224, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo junto a Associação Missão Mão Acolhedora e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com Encargos junto a Associação Missão Mão Acolhedora, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 40.195.591/0001-14, do veículo CHEVROLET/SPIN 1.8L AT LT7, Ano 2022/2023, Placa SDV-1B60, Cor Branca, Chassi 9BGJJ7520PB158829, RENAVAM 132079550-9.

Art. 2º. O objeto da cessão de uso se refere a veículo de propriedade do Município, com a finalidade de atender exclusivamente as atividades da Entidade.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o Poder Executivo e a Entidade, podendo ser renovado caso haja prorrogação ou celebração de contrato com a Entidade, ou ainda, conforme necessidade e interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como, as responsabilidades decorrentes da cessão (civil, criminal, trabalhista, etc), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º. A entidade beneficiada deverá se comprometer a manter seguro veicular e condutor habilitado durante todo o período de cessão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 075/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:014028BD

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.226, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Sertanópolis dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Sertanópolis, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, contribuindo diretamente para a saúde animal.

Art. 2º. Fica o Município de Sertanópolis, por meio de seus órgãos competentes, autorizado a organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico,financeiroe operacional, determinando os critérios decompra,de coleta, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o credenciamento e o acompanhamento das entidades, pessoas e/ou famílias beneficiárias devidamente cadastradas.

Art. 3º. Os alimentos comprados, doados e coletados pelo Programa Banco de Ração não serão destinados à comercialização.

Art. 4º. São finalidades do Banco de Ração do Município de Sertanópolis:

I - Proceder a coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos Pets;
b) doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais; e
c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - Efetuar a distribuição dos produtos e gêneros arrecadados para protetores independentes, ONGs constituídas e pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuam animais.

§1º. As entidades que promovem a distribuição de ração deverão informar o número de animais atendidos com as doações do programa.

§2º. Além dos produtos e gêneros alimentícios obtidos na forma desta Lei, o Programa Banco de Ração do Município de Sertanópolis poderá aceitar cessão gratuita ou doação de roupinhas, remédios, coleiras, guias, casinhas, caixas de transporte, brinquedos, produtos de limpeza e utensílios diversos para os animais.

§3º. Serão disponibilizados em locais de grande circulação de pessoas dentro do Município de Sertanópolis, pontos para recebimento de produtos.

Art. 5º. Das equipes de coleta de doações previstas nesta Lei, participará, obrigatoriamente, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar estarem os produtos e gêneros alimentícios em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º. Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outras instituições públicas e/ou privadas.
Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar o presente Programa dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange à criação, composição e competência dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 078/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1AFB7616

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 495 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 495 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
151 - 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 790.000,00
Total Suplementação: 790.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA 254/2022, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 079/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A92D689

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 213, DE 20 DE DEZEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 408.300,00 (quatrocentos e oito mil e trezentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.060.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Geral de Licitações
02.060.04.000.0000.0.000. Administração
02.060.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.060.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.060.04.122.0002.2.016. Manutenção das atividades da coordenadoria Geral de Licitações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
33 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.031. Manutenção do ensino fundamental na Escola Maria Gomes Teixeira
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
113 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 155.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.032. Manutenção do ensino fundamental na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
121 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
130 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
162 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Transporte Escolar
05.030.12.000.0000.0.000. Educação
05.030.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.030.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.030.12.361.0005.2.044. Manutenção dos serviços de transporte escolar
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
190 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
263 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 43.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
11.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.030.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.030.15.451.0017.2.089. Manutenção dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Habitação
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
456 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.500,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
534 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 17.100,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.020.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.020.04.062.0003.2.096. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
497 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 14.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.020.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Tecnica Juridica
13.020.04.000.0000.0.000. Administração
13.020.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.020.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.020.04.062.0003.2.096. Manutenção dos serviços de Coordenação Tecnico-juridico
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
533 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.800,00
Total Suplementação: 408.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.060.00.000.0000.0.000. Coordenadoria Geral de Licitações
02.060.04.000.0000.0.000. Administração
02.060.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.060.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.060.04.122.0002.2.016. Manutenção das atividades da coordenadoria Geral de Licitações
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
37 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
93 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
05.010.12.000.0000.0.000. Educação
05.010.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.010.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.010.12.361.0005.2.028. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenaçcao do departamento.

- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
95 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
131 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.033. Manutenção do ensino fundamental na Escola Santo Tomaz de Aquino
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
134 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
140 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.034. Manutenção do ensino fundamental na Escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
143 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.039. Manutenção da educação infantil na escola Luiz Deliberador
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
175 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 96.700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.041. Manutenção da educação infantil na escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
182 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.041. Manutenção da educação infantil na escola Benedito Biazi Zanin
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
184 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
05.020.12.366.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.366.0005.2.042. Manutenção da educação a jovens e adultos.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
186 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
05.020.12.366.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.366.0005.2.042. Manutenção da educação a jovens e adultos.
- 3.0.00.00.00.00 01101 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01101 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01101 APLICAÇÕES DIRETAS
187 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.060. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
290 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras
11.020.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.020.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.020.15.451.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana

11.020.15.451.0017.2.088. Manutenção dos serviços de Engenharia e Fiscalização de Obras
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
451 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.400,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.095. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
496 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 55.700,00
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.030.00.000.0000.0.000. Procuradoria Municipal
13.030.04.000.0000.0.000. Administração
13.030.04.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
13.030.04.062.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.030.04.062.0003.2.097. Manutenção dos serviços de procuradoria Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
503 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.000,00
CIVIL

Total Redução: 408.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB235E16

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 10/2022 DE 14/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3130/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO – PARLAMENTAR
40.010.00.000.0000.0.000. Plenário
40.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.2.001. Manutenção dos serviços relacionados com o plenario
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO – PARLAMENTAR
40.010.00.000.0000.0.000. Plenário
40.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.2.001. Manutenção dos serviços relacionados com o plenario
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
2 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.2.002. Manutenção dos serviços da mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
8 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.030.00.000.0000.0.000. Comissões Legislativas
40.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.2.003. Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
14 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
Total Suplementação: 19.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO – PARLAMENTAR
40.010.00.000.0000.0.000. Plenário
40.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.2.001. Manutenção dos serviços relacionados com o plenario
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
3 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 9.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.010.00.000.0000.0.000. Plenário
40.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.2.001. Manutenção dos serviços relacionados com o plenario
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS

5 - 3.3.90.33.00.00 01001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.2.002. Manutenção dos serviços da mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
9 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

40.000.00.000.0000.0.000. ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO - PARLAMENTAR
40.030.00.000.0000.0.000. Comissões Legisltivas
40.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.030.01.031.0001.2.003. Manutenção dos serviços relacionados as Comissões Legislativas
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
15 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS – CIVIL 3.000,00
Total Redução: 19.000,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2022.

LEILA DE CASSIA PISSINATI GOMES
Presidente

Publicado por:
Alisson Marques Martins
Código Identificador:F50A6075

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	100/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	20/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização e Arborização em Ruas do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, no Município de Sertanópolis, contrato de Repasse n° 913562/2021/MDR/CAIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.584.022/0001-09

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização e Arborização em Ruas do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, no Município de Sertanópolis, contrato de Repasse n° 913562/2021/MDR/CAIXA.	Obra	1	1.330.311,78

Valor Total Homologado- R$ 1.330.311,78 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e onze reais e setenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:26AA1B3F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021

2° Termo aditivo do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO Congonhinhas-PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de dezembro de 2023, com finalidade de continuação dos serviços prestados, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F3088A63

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 42/2022

DESPACHO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n.º 42/2022 – Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de implantação de Ponte em concreto armado do Ribeirão do Cerne conforme contrato de Repasse n° 900548/2020/MDR/CAIXA.
Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Implantação de Ponte em Concreto Armado do Ribeirão do Cerne - Empresa: H & M Construção Civil Ltda - ME - Inscrita no CNPJ Nº 27.667.081/0001-34, com sede na cidade de Londrina - PR, Rua Rene Descartes, nº 247, Jardim Maringá, representada pelo Sr. Haroldo de Souza Medeiros, portador do RG nº 6.063.524-2 e inscrito no CPF nº 856.402.049-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, no valor total de R$ 688.787,51 (Seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com vigência de 12 (doze) meses, com base no artigo 24, artigo V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - “Quando

não acudirem interessados à licitação anterior a esta, e justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".

Sertanópolis, 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E0B7EC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2022

WALTERCIR ERNZEN, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Carlos Marcelo Scartazzini Bocalon	30	02/01/2023 a 31/01/2023	Legislativo	2021/2022

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D78DF917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios na forma de Cesta Básica de Alimentos, Destinados a todos os Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, durante todo o Período de Férias e Recessos Escolares, para a Secretária Municipal de Educação.

ADJUDICADA: 1) CEJI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.106.032/0001-13, com sede a Rua Minuano, 1749, CEP: 85884-000, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.

R$ 45.470,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DIONARA APARECIDA VOITECHEN
CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F17D8EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios na forma de Cesta Básica de Alimentos, Destinados a todos os Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, durante todo o Período de Férias e Recessos Escolares, para a Secretária Municipal de Educação.

ADJUDICADA: 2) MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, CEP: 89.882-000, na Cidade de PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina.

R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. DIONARA APARECIDA VOITECHEN
CPF: 764.767.589-34

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1FCA4E84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022 PREGÃO PRESENCIAL 72/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.601.552/0001-79, com sede na Avenida ERNESTO VILELA, Nº 2687, NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000.

R$ 234.999,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues, portador do CPF 077.713.438-13.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FDFF5DC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS E CAMAS INFANTIS EMPILHAVEIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DE CMEIS DO MUNICIPIO, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 18.658.463/0001-00, com sede na Rua GERMANO DE SOUZA N°267, CEP: 86.455-000, na CIDADE: JOAQUIM TAVORA, ESTADO do PARANÁ.

R$ 16.164,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Ariele Neves CPF: 029.679.809-60.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E2C9E69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERÇOS E CAMAS INFANTIS EMPILHAVEIS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DE CMEIS DO MUNICIPIO, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede Rua Alpina, nº 1400 Bairro Ana Rech, CEP: 95060-030 na Cidade Caxias do Sul, Estado Rio Grande do Sul.

R$ 24.645,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Ariele Neves CPF: 029.679.809-60.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D2D2D56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 PREGÃO PRESENCIAL 74/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, para as Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:29A2AA8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022 PREGÃO PRESENCIAL 73/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GASPARELO FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.290.876/0001-31 com sede na Rua Benjamin Constante, – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 80.238,00 (oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS, CORTADOR, SOPRADOR E PODADOR.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid, CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E28D8A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Alimentação e Tatames, para os Alunos do CMEI, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares.

ADJUDICADA: L. MOHR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.261.562/0001-38, com sede na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 257, sala 1- Centro, CEP: 88304-020, Itajaí/SC.

R$ 5.324,85 (Cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Ariele Neves CPF: 029.679.809-60.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BB463789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES**,** inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 262/2021 até o dia 28 de novembro de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3B20B749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 18.658.463/0001-00, com sede na Rua GERMANO DE SOUZA N°267, CEP: 86.455-000, na CIDADE: JOAQUIM TAVORA, ESTADO do PARANÁ.
R$ 16.164,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais).

2) Crescer Indústria e Comércio de Injetados Plásticos Eireli, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede Rua Alpina, nº 1400 Bairro Ana Rech, CEP: 95060-030 na Cidade Caxias do Sul, Estado Rio Grande do Sul.
R$ 24.645,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7CB97B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) CEJI CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.106.032/0001-13, com sede a Rua Minuano, 1749, CEP: 85884-000, na Cidade de Medianeira, Estado do Paraná.
R$ 45.470,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

2) MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.649.812/0001-06, com sede RUA DO COMERCIO, S/N, CENTRO, CEP: 89.882-000, na Cidade de PLANALTO ALEGRE, Estado de Santa Catarina.
R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 14 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:423E86AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 77/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) L. MOHR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.261.562/0001-38, com sede na Rua Capitão Adolfo Germano de Andrade, 257, sala 1- Centro, CEP: 88304-020, Itajaí/SC.
R$ 5.324,85 (Cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AF63104F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 73/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) GASPARELO FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.290.876/0001-31 com sede na Rua Benjamin Constante, – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 80.238,00 (oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de dezembro de 2022

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AFF21134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 74/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) LUCI ROSELI SOARES ALVES, inscrita no CNPJ n° 28.026.266/0001-22, com sede a Rua Expedicionário José de Lima, nº 1054 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de dezembro de 2022

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B633CC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **109/2022** de **03/01/2022**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS THOMAZ & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.601.552/0001-79, com sede na Avenida ERNESTO VILELA, Nº 2687, NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000.

R$ 234.999,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2412AD0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES**,** inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 220/2019 até o dia 24 de outubro de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9196A3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA PERTECENTENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 112/2019 e anexos, até o dia 17 de dezembro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 112/19. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o Valor Total: R$ 73.620,63 (Setenta e três mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e três centavos).
.

Teixeira Soares, 16 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9264E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.330/2022

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para

pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2021 à 30 de novembro de 2022 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2023:
a) O valor venal dos imóveis urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)
Casa / Sobrado 802,34
Construção precária 133,71
Apartamento 668,63
Loja 534,93
Galpão 267,42
Telheiro 133,71
Fábrica 187,22
Especial 595,75

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)
Casa / Sobrado 748,86
Construção Precária 124,79
Apartamento 624,06
Loja 499,30
Galpão 249,57
Telheiro 124,79
Fábrica 200,51
Especial 556,04

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Limpeza Pública e Iluminação Pública.

Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2023:

Cota única - 17/04/2023

1ª parcela - 17/04/2023
2ª parcela - 15/05/2023
3ª parcela - 15/06/2023
4ª parcela - 17/07/2023
5ª parcela - 15/08/2023
6ª parcela - 15/09/2023
7ª parcela - 16/10/2023
8ª parcela - 16/11/2023

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 17/04/2023 gozará desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.
.
Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C6177070

GABINETE
DECRETO Nº 3.331/2022

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 006/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A

Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, ou cota única com desconto, o pagamento da T.V.F.R.E. (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2023.

Artigo 2º. Fica fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2023:

Cota única - 15/05/2023

1ª parcela - 15/05/2023
2ª parcela - 15/06/2023
3ª parcela - 17/07/2023
4ª parcela - 15/08/2023
5ª parcela - 15/09/2023

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento à vista em cota única na data do vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:122FC232

GABINETE
DECRETO Nº 3.332/2022

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2021 à 30 de novembro de 2022 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2023.

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercício financeiro de 2023 em 582,03 (quinhentos e oitenta e dois reais e três centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:44DCE1A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 525/2022 - PREGÃO N° 173/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANIGRAN LTDA, CNPJ nº 15.153.524/0001-90, com sede RUA JACOB GUBAUA, 250, LAMENHA GRANDE, CEP 83507500, Almirante Tamandaré - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE STRESSER, CPF: 046.878.919-77, carteira de Identidade nº 86258889.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLOGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS).

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 90.539,00 (noventa mil, quinhentos e trinta e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16 de dezembro de 2022, com vencimento até 15 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FE791CC6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 532/2022 - PREGÃO N° 157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA, CNPJ nº 18.500.770/0001-69, com sede AVENIDA INGLATERRA, 123, CENTRO, CEP 86046000, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCO VALERIO CARVALHO, CPF: 724.017.459-04, carteira de Identidade nº 43517449.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 12.303,36 (doze mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2022, com vencimento até 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:06BFAC18

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 531/2022 - PREGÃO N° 157/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 29.715.704/0001-22, com sede AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, 493, ZONA 01, CEP 87013280, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, CPF: 797.219.909-49, carteira de Identidade nº 49742606.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTAR PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 78.964,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2022, com vencimento até 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:133452F5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa**.**
CONTRATADA: **POLICLINICA FLORESTA LTDA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 30/11/2023.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9C594E63

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa**.**

CONTRATADA: **SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 30/11/2023.

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A6636DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **LAERCIO BORGES PONTES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO PLANTONISTA 24h, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/12/2022** a **22/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4BE821F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/12/2022** a **30/12/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C1A3C829

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1030/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 02/01/2023 a Senhora **KELLY DEYSE SEGATI** portadora do CPF 065.288.029-04 para exercer o cargo efetivo de FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:712DB763

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1031/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **REGINALDO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2022** a **22/01/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/01/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0F23837D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1032/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **REGINALDO DOS SANTOS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/04/2022** a **13/04/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 04/04/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1DEFC1D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **ANDERSON FERREIRA BUTURA,** portador do CPF 081.441.817-19, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS,** lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 01, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:34ADF03E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 953/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO**, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 705.226.269-04 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7CC56EF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 954/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **VALERIA APARECIDA ZANCAN**, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 028.749.509-47 para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:681FDD41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 955/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MARCELA MONTI ARAGAO**, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 030.574.719-35 para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E CADASTRAMENTO**, lotada no Departamento de Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:427E319B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 956/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI**, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 044.948.689-30 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CCAE002C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o senhor **CLEBER AMILCAR DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.393.276-9-SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 001/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AB076E59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **VALTER MANIEZZO JUNIOR,** portador do CPF 085.036.239-35, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** lotado no Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:32BFF8FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 960/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **SIMONE APARECIDA MARI BENTO**, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora do CPF nº 964.155.339-91 para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5DE24273

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 961/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR**, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 048.425.209-73 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:33244217

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF 047.285.841-60, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9EAB6021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **RICARDO MOREIRA DIAS,** portador do CPF 062.615.099-05, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PAGAMENTO,** lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3DB32EF0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **NAYARA DIAS MIRANDA**, portadora do CPF 088.987.719-08, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO, EMPENHOS E LANÇAMENTOS CONTABEIS**, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 04, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F6866DCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **NADIR DA ROCHA GOMES**, portadora do CPF 049.474.909-18, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO**, lotada no Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2E0A714F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 966/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI**, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS - DESENHISTA PROJETISTA, portador do CPF nº 506.215.309-30 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1828C7D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **FRANCISCO ADELSON DEMITO,** portador do CPF 528.605.159-68, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO "A",** lotada no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3771A5CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **FLAUZIO DE SOUZA,** portador do CPF 075.297.399-13, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO "B",** lotada no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A3381535

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **ROZILENE RUBIO DA CUNHA**, portadora do CPF 961.160.219-72, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALVARÁS**, lotada no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 01, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a

partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.
Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:27FFC1FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **ANA PAULA PAVANI PINTO**, portadora do CPF 293.264.108-54, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO**, lotada no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 06, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:492507B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA,** portador do CPF 658.768.229-49, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO,** lotada no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 01, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:338D9AAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 972/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**, servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSORA, portadora do CPF nº 794.538.729-20 para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF47C4D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a senhora **VIVIANE CRISTINA BATISTA**, portadora do CPF 028.428.399-19, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:279928D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **DIEMES POMAROLI GALHARDO,** portador do CPF 066.309.779-71, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotada no Departamento de Ensino.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 06, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4092F2EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 979/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LUCINEY MOLINA MARQUES**, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 883.618.299-20 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3D9E525E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **MARIA DE FATIMA DE MELO,** portadora do CPF 436.126.609-34, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE NORMATIZAÇÃO ESCOLAR**, lotada no Departamento de Gestão Escolar.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64145F84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 981/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID**, servidora celetista ocupante do cargo de ENFERMEIRA, portadora do CPF nº 035.814.029-39 para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA DA SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D00339B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI,** portadora do CPF 023.227.529-75, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA**, lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 04, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2A02A7E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **LUCIANA LOMBARDI BERTELI,** portadora do CPF 853.051.979-53, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TFD** lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 04, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E4922196

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 985/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **ADEMILSON ATHAYDES,** portador do CPF 050.394.999-06, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE,** lotada no Departamento de Saúde.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 04, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:86DBDE81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 986/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispões sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO,** portadora da Cédula de Identidade RG 4.138.617-7 SSP/PR para exercer em comissão o cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D3AD969B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 987/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **PAULO SERGIO DA SILVA,** portador do CPF 064.038.699-73, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE FINANCEIRO,** lotada no Departamento Administrativo.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 06, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:68A13572

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 988/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **LECILDA DE FATIMA CAETANO** portadora do CPF 885.166.109-00, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL** lotada no Departamento de Saúde Mental.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:29149DBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 989/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a senhora **IVONE CRISTINA FERNANDES CANASSA**, portadora do CPF 739.898.009-49, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9CD94511

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 990/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER** portadora do CPF 046.320.569-36, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSUMOS** lotada no Departamento de Atenção Hospitalar.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E289E408

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 991/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA**, portadora do CPF 033.988.499-11, servidora celetista ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria 910/2022 em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:09B93D07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **MARCOS ANTONIO POMBEIRO,** portador do CPF 491.915.519-00, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAUDE MENTAL ATENÇÃO PRIMARIA,** lotada no Departamento de Atenção Primaria.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 05, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4156850D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 993/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, a servidora celetista **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA,** portadora do CPF 094.723.069-69, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO SANITARIA** lotada no Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0F1A3D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 994/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO**, portadora do CPF 048.829.879-29, servidora celetista ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5BB9BA34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 995/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora celetista **CINTIA COSTA,** portadora do CPF 070.591.639-13, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO EPIDEMIOLOGICA** lotada no Departamento de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AAB0C844

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 996/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **LEVI GOMES FERREIRA,** portador do CPF 666.345.809-44, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO EM ENDEMIAS,** lotada no Departamento de Vigilância Ambiental.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F926F4DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 997/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo

com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN,** portador do CPF 048.629.589-31, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** lotada no Departamento de Saúde do Trabalhador.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0C738567

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 998/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **IVAN DE SOUZA,** portador do CPF 766.576.398-72, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INTERNAMENTO,** lotada no Departamento Clinico Hospitalar.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 01, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:454DF3E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora celetista **CLAUDIA CRISTINA DE PAULA,** portadora do CPF 078.800.709-23, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTAO E PLANEJAMENTO,** lotada no Departamento de Gestão e Planejamento.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 05, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6E7B0FB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1000/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA**, portadora do CPF nº 756.663.329-53 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7101B605

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1001/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a senhora **MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA**, portadora do CPF 028.947.869-30, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DA GESTAO DO SUAS**, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:068FFD42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1002/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora celetista **SILVIA MARIA CEZARIO CASTILHO DOS SANTOS,** portadora do CPF 037.780.339-13, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL E CONTROLE SOCIAL,** lotada no Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98F18D69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1003/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **OSVALDIR RAFAEL MARQUES,** portador do CPF 326.344.129-91, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** lotada no Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:784D3CDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1004/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO,** portador do CPF 794.639.679-15, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** lotada no Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 05, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDFCDDD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1005/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **SUELI BOVO,** portadora do CPF 641.750.739-49, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO,** lotada no Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 03, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD15F827

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1006/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **FREDERICO APARECIDO IVERS,** portador do CPF 772.277.279-04, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO UNICO,** lotada no Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:32CC7EA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1007/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA,** portadora do CPF 023.694.109-73, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO CADASTRO UNICO,** lotada no Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 09, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:99B5078C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI,** portadora do CPF 780.130.119-68, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS,** lotada no Departamento de Gestão do SUAS.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E3A027F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1009/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o senhor **VALDIR DE SOUZA BARROS**, portador do CPF 045.996.349-05, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA EM ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:026E6A7F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1011/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, a servidora efetiva **MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA,** portadora do CPF 702.871.049-15, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E CADASTRAMENTO,** lotada no Departamento de Trabalho e Emprego.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 03, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D672596

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1012/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **PAULO MARTINS ESPELHO,** portador do CPF 020.027.279-96, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO,** lotada no Departamento de Agricultura.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0B995D14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1013/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do CPF nº 107.830.418-10 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:71182B0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1014/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **RICARDO CEZARIO CASTILHO,** portador do CPF 037.284.009-47, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL,** lotada no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 04, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FBE1DC88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1015/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS**, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, portador do CPF nº 811.376.809-20 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PUBLICAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:99E25D0F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1016/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o senhor **LUCAS RIBEIRO DA COSTA**, portador do CPF 085.239.929-44, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE OBRAS**, lotado na Secretaria de Obras e Edificações Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6F2B3717

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1017/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **ALEXANDRO ZANCAN,** portador do CPF 016.499.369-07, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS,** lotada no Departamento de Obras.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B0C2BB32

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1018/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **WILLYAN FABIO GATTO**, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE ADMISTRATIVO, portador do CPF nº 814.025.899-72 para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIÁRIOS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B0D9901D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1019/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o senhor **LORICO FERNANDES DE LIMA**, portador do CPF 475.495.139-53, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAE97730

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **PAULO CEZAR PAVANELLI,** portador do CPF 832.401.289-34, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILANCIA PATRIMONIAL,** lotada no Departamento de Serviços Públicos.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 02, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AE05F517

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI,** portador do CPF 704.953.789-68, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E INFORMAÇÕES,** lotada no Departamento de Serviços Públicos.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 06, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B54CC82E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1022/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.396.598-SESP/SP, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5CE6DF5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o senhor **DANIEL DEMITO**, portador do CPF 516.422.399-68, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria de Industria e Comercio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:92F6CAC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ANDERSON PELEGRINI SAFIRA**, portador do CPF 040.663.049-66, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, lotado na Secretaria de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:344CCDD4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1025/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **REGINALDO APARECIDO MENDES,** portador do CPF 928.980.339-87, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES COMUNITÁRIOS,** lotada no Departamento de Esportes.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 09, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.
Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B211FE78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1026/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o senhor **JOSE NUNES CABRAL**, portador do CPF 040.663.049-66, servidor efetivo , ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER**, lotado na Secretaria de Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B58B7D2F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor efetivo **MARCOS MARTARELI,** portador do CPF 018.361.989-73, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER,** lotada no Departamento de Recreação e Lazer.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 07, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A08EC77A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora **ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA**, portadora do RG 10.266.684-4, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO E CADASTRAMENTO**, lotada no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 08, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B10F5513

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 951/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ANTONIO APARECIDO MARI**, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.100.894-4-SSP/PR para exercer em comissão o cargo de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B81FD301

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 982/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA**, servidor efetivo ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF nº 019.978.389-66 para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO SAÚDE**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BBD17604

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **AMERSON APARECIDO DA COSTA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2023** a **02/02/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F35604B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 05 de janeiro de 2023:

MARCOS MARTARELI	20 DIAS – 2021/2022 10 DIAS – 2022/2023
PAULA FERNANDA FERREIRA DE CAMARGO DOS SANTOS	10 DIAS – 2020/2021 20 DIAS – 2021/2022
RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA DANTAS	30 DIAS – 2021/2022
REGINALDO APARECIDO MENDES	20 DIAS – 2020/2021 10 DIAS – 2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A42D1FEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 975/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2023:

ANA PAULA PAVANI PINTO	20 DIAS – 2021/2022
CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI	10 DIAS – 2021/2022
FLAUZIO DE SOUZA	20 DIAS – 2021/2022
FRANCISCO ADELSON DEMITO	10 DIAS – 2021/2022
ROZILENE RUBIO DA CUNHA	20 DIAS – 2022/2023
VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO	20 DIAS – 2021/2022
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA	30 DIAS – 2020/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:762144BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 976/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2023:

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA	10 DIAS – 2020/2021 10 DIAS – 2021/2022
NADIR DA ROCHA GOMES	20 DIAS – 2022/2023
NAYARA DIAS MIRANDA	20 DIAS – 2021/2022
MARCELA MONTI ARAGAO	20 DIAS – 2021/2022
RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES	20 DIAS – 2021/2022
RICARDO MOREIRA DIAS	20 DIAS – 2022/2023
SIMONE APARECIDA MARI BENTO	20 DIAS – 2021/2022
VALERIA APARECIDA ZANCAN	20 DIAS – 2022/2023
VALDIR BATISTA GONCALVES JUNIOR	20 DIAS – 2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0CB0B8A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1010/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **FABIANO HIGOR MARTINS DE FARIA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONTADOR, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2023** a **21/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:231FC346

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.327/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3327/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.388,48 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1270 - 3.1.90.13.00.00	3101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.388,48
Total Suplementação:			**2.388,48**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6B96EA44

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2021

Súmula: Aprovação da Pactuação das Diretrizes, Objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de saúde de Terra Boa para o ano de 2022 – PAS / Plano Anual de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a *Pactuação das Diretrizes, Objetivos e Indicadores da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa para o ano de 2022 - PAS*.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 15 de dezembro do ano de dois e vinte e um.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 18/2021, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17A88E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 874/2022

SÚMULA: APLICA SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA JOÃO PAULO ZANELATO 071.335.089-07, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nos artigos 77, 78 incisos I à IV e 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 10, do Decreto Municipal 599/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica declarada **SUSPENSA** temporariamente de participação em licitação e **IMPEDIDA** de contratar com a Administração, a empresa **JOÃO PAULO ZANELATO 071.335.089-07, CNPJ nº 27.690.563/0001-05**, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Rescinde-se, de forma unilateral o Contrato Administrativos nº 331/2021 firmado entre o Município de Terra Rica e a empresa **JOÃO PAULO ZANELATO 071.335.089-07**

Art. 3º. - A rescisão e as sanções administrativas aplicadas possuem fundamento no Processo Administrativo nº 556/2022.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois. (19/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DD2BDB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 464/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **SERGIO DONIZETE MAZUTTI JUNIOR,** matrícula Nº 12296, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 06/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **20/12/2022 a 08/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5E75378D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 465/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE,** matrícula Nº 11943, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 09/04/2021 a 08/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **20/12/2022 a 08/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4E5A9FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 466/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NATALIA SHIBATA BATISTELLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NATALIA SHIBATA BATISTELLA,** matrícula Nº 12441, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO,** referente ao **período aquisitivo** de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **21/12/2022 a 30/12/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:57E7CC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 467/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JAIR BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JAIR BATISTA,** matrícula Nº 12396, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, Referente ao período aquisitivo** de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **21/12/2022 a 30/12/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:08FEECD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 468/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11446, ocupante do cargo efetivo de **A.C.S.** – (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**, **referente ao período aquisitivo** de 19/02/2020 a 18/02/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 21/12/2022 a 30/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E2763383

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 469/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANE ALVES DE OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11306, ocupante do cargo efetivo de **A.C.S.** – (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**, **referente ao período aquisitivo** de 05/05/2021 a 04/05/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 21/12/2022 a 30/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:582F354D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 470/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ILDA DE SOUZA LIMA GREGGIO,** matrícula Nº 891, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEM. -** referente ao período aquisitivo de 14/04/2020 a 13/04/2021 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 21/12/2022 a 09/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2BC9DBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 471/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSÉ CLAUDIO DA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSÉ CLAUDIO DA CONCEIÇÃO,** matrícula Nº 11495, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASC. referente ao período aquisitivo** de 15/03/2019 a 14/03/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **21/12/2022 a 19/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:883C905D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15092/2022

PORTARIA Nº 15092/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício n.º 331/2022 protocolado sob nº 14239/2022 em 15/12/2022

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, matrícula 119890-02, na Classe III e Referência de Classe C3, conforme artigo 21° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:EFB0BA8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15091/2022

PORTARIA Nº 15091/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 21º da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício n.º 331/2022 protocolado sob nº 14239/2022 em 15/12/2022

R E S O L V E:

Art. 1°. – Reenquadrar o(a) Professor(a) VERA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 99287-06, na Classe III e Referência de Classe C3, conforme artigo 21° da Lei Municipal n° 1582/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E980F85B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15093/2022

PORTARIA Nº. 15093/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 77/2022 datado de 06 de dezembro de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, adicional de insalubridade, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.

SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL	EFEITO RETROATIVO A:
REGINALDO APARECIDO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS	20%	06/12/2022
ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	AUX. SERV. GERAIS	20%	06/12/2022

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:06B5D260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°.15095/2022

PORTARIA N°. 15095/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 12928/2022 em 16/11/2022 e parecer nº 679/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor SIDNEI BISPO XAVIER, matrícula n.º 70483-00, nomeado no cargo de Agente Administrativo em 02/09/2002, no nível AAD XIII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Inspeção Escolar, com carga horária de 100 (cem)horas, realizado no período de 02/11/2022 a 15/11/2022, ministrado por Imazon Cursos
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de dezembro de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C8899CF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15096/2022

PORTARIA N°. 15096/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor abaixo relacionado, Gratificação de Desempenho Funcional - GDF, sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014.

Matrícula	Nome	Admissão	Efeito retroativo a	Referência (%)
1226843-0	ENÃ MARCOS FERRARI	03/12/2018	01/12/2022	7%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E9E755A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15097/2022

PORTARIA N.º 15097/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, CI-RG nº. 4.446.200-1 SSP/PR, matrícula nº 42749-00, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica, como responsável interinamente e em caráter excepcional pela análise jurídica dos processos licitatórios e manifestação judicial no período de 26/12/2022 a 14/01/2023, correspondente a fruição das férias do Advogado efetivo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1B8B91E9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 12/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução do INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 2º SEMESTRE 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 15 de dezembro de 2022, sob a ata 064/2022

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS - DELIBERAÇÃO 067/2019 – CEAS/PR – PERIODO 2º SEMESTRE 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 15 de dezembro de 2022.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:E49A4095

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 013/2022

Súmula: Aprova a alteração no Demonstrativo Sintético Anual 2020 da Secretaria de Assistência Social - Prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2020.

CONSIDERANDO o Processo nº: 71000.013444/2022-77 - solicitação do ofício nº 3943 e 3946/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC-ANPC/MC,

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 15 de Dezembro de 2022, sob a ata n° 064/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a alteração no Demonstrativo Sintético Anual 2020 da Secretaria de Assistência Social de Terra Roxa-PR, prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2020, do Processo nº: 71000.013444/2022-77.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 15 de Dezembro de 2022.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:9CBD1EDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO N° 16/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, - 1º semestre de 2021

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 15 de dezembro 2022, sob a ata 302/2022,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas, concedendo parecer favorável a execução da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR – 1º semestre de 2021.
.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 15 de dezembro 2022.

NATYELE VANESSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:C0A9E72A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO N° 17/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, - 2º semestre de 2021

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 15 de dezembro 2022, sob a ata 302/2022,

RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas, concedendo parecer favorável a execução da Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR – 2º semestre de 2021.
.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 15 de dezembro 2022.

NATYELE VANESSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:86A45234

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 18/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO N° 18/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, período do 1º Semestre de 2021.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que: "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente previstos nessa lei";
Considerando a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 15 de dezembro 2022, sob a ata 302/2022,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas da execução da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, período do 1º Semestre de 2021.
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 15 de dezembro 2022.

NATYELE VANESSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:DDE4F2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 21/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2022, de 17 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa - PR

Dispõe sobre a Aprovação do Município de Terra Roxa - PR a adesão de Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde– Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma,Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2022.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, deforma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando a Lei nº 13.331 de 24 de novembro de 2001 (Código de Saúde),regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

Considerando a Resolução SESA n° 765 de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento em Reforma, Ampliação e/ ou Construção de Unidades Básica de Saúde — UBS, na modalidade fundo a fundo.
Considerando a Resolução SESA nº 765/2022 de 16 de novembro de 2022 que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde– Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para Obras de Reforma,Ampliação e/ou Construção de Unidades Básicas de Saúde — UBS, no exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1.º -Aprovar a adesão do município de Terra Roxa – PR ao incentivo financeiro de investimento para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS TIPO II, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – PR, 17 de dezembro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 3717/2021

Homologo a Resolução CMS Nº21, de 17 de novembro de 2022, nos termos da
Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:1B8B8BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4373, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, no período de 23 de novembro de 2022 a 22 de novembro de 2023, a servidora pública municipal **ELIZA CRUZ DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.846.268-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º A Remuneração da servidora de que trata este Decreto fica integralmente a cargo do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de novembro de 2022.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:40E75B00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4374, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica prorrogada a cessão funcional do servidor público municipal **GABRIEL MACHADO ALVES**, portador da cédula de identidade com RG nº 12.505.248-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, para atuar como responsável técnico da Contabilidade, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, até 31 de dezembro de 2023, com carga horária de 08 (oito) horas semanais.

Art. 2º A Remuneração do servidor de que trata este Decreto fica integralmente a cargo do órgão cedente, de acordo com o art. 28, §3º da Lei nº 498/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:785E64FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4375, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMT.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Tijucas do Sul, os seguintes representantes, conforme a Lei Municipal 693, de 09 de dezembro de 2019 e documentos correspondentes:

I – Representante do Governo Municipal:
Titular: Juliano dos Santos – RG: 7.713.362-3 SSP-PR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Suplente: Amanda Larissa Carvalho Mickus – RG: 10.773.684-0 SSP-PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Rosilda Mateus de Oliveira – RG: 9.327.867-4 SSP-PR Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Suplente: Thiago Lourenço Ramos – RG: 9.930.040-0 SSP-PR - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Danuzia Borges – RG: 7.595.663-0 – SSP-PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Suplente: Luciana Mickus Pichorim – RG: 6.159.318-7 SSP-PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

II – Representante de Entidade Patronais:
Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul - ACETIS
Titular: Oldair da Costa – RG: 4994213-3
Suplente: Amélia Celestina Leprevost Jacintho – RG: 10.773.655-7 SSP-PR

Titular: Willian Maoski Pereira - RG: 8.515.409-5
Suplente: Carina Pereira Carvalho – RG: 8.515.476-1 SSP-PR

Central Única dos Trabalhadores do Paraná
Titular: Luiz Alberto Michelino – RG: 4.968.458-4
Suplente: Eduardo Sergio Tibes – RG: 4.478.678-8

III – Representante de Entidades dos Trabalhadores:
Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul
Titular: Jefferson Rocha de Lima - RG: 9.612.830-4 - PR
Suplente: Guilherme Elias de Arruda Scheer – RG: nº 6.977.177-7 SSP-PR
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul
Titular: Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha – RG: 1.694.987-6 SSP-PR
Suplente: Nilza Aparecida de Lima Rocha – RG: 5.978.706-3

Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Cogumelos e Demais Produtos de Tijucas do Sul e Região - COOPERTIJUCAS
Titular: Sergio de oliveira Brito CPF: 131.532.668-08
Suplente: Cristina Ap. Pereira de Lima Kramar CPF: 021.437.619-29

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos no art. 1º deste Decreto, será até 27 de setembro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:E087F556

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - COMT

Súmula: O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Tijucas do Sul - COMT, aprovou a alteração do Regimento Interno.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Tijucas do Sul - COMT, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada em 16 de dezembro de 2022,
RESOLVE: aprovar a alteração do regimento interno, Art. 3º, § 1º e § 5º conforme abaixo:

REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - COMT

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art.1º O Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no município de Tijucas do Sul/PR, observados os critérios, determinações e competências estabelecidos pela Lei Federal nº 7.998, de 11 de fevereiro de 1990, pela Lei Federal 13.667, de 17 de maio 2018, pela Lei Estadual nº 19.847, de 29 de abril de 2019, pela Resolução do CODEFAT nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e pela Lei Municipal nº 693, de 09 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMT compete:

- aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;

– acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT, pelo órgão federal e estadual responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;

- deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;

- apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;

- acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;

- apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;

- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;

- analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

- participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

- propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

- articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

- manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;

- promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

- promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

- sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;

- acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;

- acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;

- analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;

- realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

- atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;

- propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;

- subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, conforme disponibilidade de recursos no Fundo Municipal do Trabalho.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.

I – Compõem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

II – 3 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por entidades oficiais, representativas dos trabalhadores, em conformidade com o determinado no art. 3º da Lei Federal nº 11.648 de 2008:

a) Associação dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tijucas do Sul

c) Central Única dos Trabalhadores do Paraná

III – 3 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por entidades oficiais representativas dos Empregadores:

Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul - ACETIS

Associação Comercial e Empresarial de Tijucas do Sul - ACETIS

c) Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Cogumelos e demais Produtos de Tijucas do Sul e Região – COOPERTIJUCAS.

IV – 3 (três) membros titulares, mais os respectivos suplentes, indicados por órgãos/entidades/instituições oficiais:

a) Prefeitura de Tijucas do Sul

b) Prefeitura de Tijucas do Sul

c) Prefeitura de Tijucas do Sul

§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no **Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.**

§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de **04 (quatro) anos**, permitida a recondução.

§ 6º A função de membro do COMT não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.

§ 7º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.

§ 8º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

§ 9º As entidades e órgãos representados no Conselho poderão propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes, hipótese na qual, uma vez nomeado, o substituto completará o período de mandato do respectivo substituído.

§ 10. Os membros titulares ou suplentes perderão seus mandatos, se enquadrados nos termos do art. 12 deste Ato ou no caso de se afastarem das entidades que representam, situação na qual deverão ser indicados novos representantes dos mesmos órgãos do poder público ou das entidades representativas.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

Art. 4º Compete aos membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda:

I - participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

II - encaminhar à Secretaria-Executiva quaisquer matérias, em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao Conselho;

III - fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;

IV - requisitar à Secretaria-Executiva, à Presidência do Conselho e aos demais membros informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
V - indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos do trabalho por conta das instituições que representam.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio entre as representações do governo, dos trabalhadores e dos empregadores, nesta ordem, tendo o mandato a duração de vinte e quatro meses, vedada a recondução para o período subsequente.

§ 1º A eleição da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado, publicada na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

§ 3º A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho, sendo o candidato indicado pela representação à qual couber, por vez, no rodízio, o exercício da Presidência.
§ 4º Na eventualidade de não haver consenso dentro da representação quanto à indicação do candidato à Presidência, esta indicará para votação do plenário do Conselho os candidatos em disputa.

§ 5º Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 6º Os candidatos à Presidência e à Vice-Presidência, indicados pela respectiva representação, deverão ser membros efetivos do Conselho, titulares ou suplentes, não incursos nas penalidades previstas no art. 12 deste Regimento.

Art. 6º Compete ao Presidente do Conselho:

I - representar o Conselho e presidir as sessões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar;

II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV - requisitar junto às instituições que participam da gestão dos recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades executadas;

V - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI - conceder vista de matéria aos membros do Conselho, quando solicitada;

VII - convocar reunião extraordinária do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização;
VIII - decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

IX - prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

X - expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

XI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VIII deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

CAPÍTULO V
DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º O COMT reunir-se-á:
I - ordinariamente, bimestral, por convocação de seu Presidente; e

II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de dois terços de seus membros na primeira chamada. E qualquer número na segunda chamada 20 minutos após a primeira chamada.

§ 2º Para a convocação extraordinária é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário-Executivo do Conselho, acompanhado de justificativa.

§ 3º Caberá ao Secretário-Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da reunião extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 15 dias úteis a partir do ato da convocação.

§ 4º Os prazos de que trata este artigo não prevalecerão diante da hipótese a que se refere o inciso VII do art. 6º deste Regimento, situação na qual, frente à necessidade de se tratar de matéria inadiável, o prazo mínimo entre a convocação e a realização da reunião extraordinária será de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 6º As reuniões, tanto em caráter ordinário quanto extraordinário serão realizadas preferencialmente no formato presencial, mas também será possível ser realizada de forma remota, pela internet ou outra forma tecnológica existente, conforme estipulado pelo presidente.

§ 7º As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:
verificação do quórum;
abertura;
comunicações;
ordem do dia;
manifestação do plenário;
votação;
apresentação de propostas de pauta e data para a próxima reunião;
encerramento.

Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem no grupo de WhatsApp do Conselho o qual deverão realizar leitura, discussão e aprovação;

Art. 8º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 7º deste Ato, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas em órgão da imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria-Executiva para efeito de consulta.

Art. 9º Será facultado a qualquer conselheiro apresentar propostas para serem incluídas nas pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias futuras.

§ 1º Nos casos em que as proposições de pautas futuras ocorram fora das reuniões do Conselho, elas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência não inferior a 01 (um) dias da data da próxima reunião ordinária, para que possam constar da respectiva pauta.

§ 2º As propostas de pauta apresentadas compreenderão um enunciado sucinto do assunto a ser tratado, acompanhado das justificativas ou razões do pleito, minuta de resolução e, se for o caso, de um anexo contendo parecer técnico e informações pertinentes.

§ 3º Excepcionalmente, considerando a relevância e a urgência dos assuntos, o Presidente do Conselho poderá permitir a inclusão de itens extra pauta nas reuniões em realização, com a aprovação do plenário.

Art. 10º As reuniões do Conselho estarão abertas à livre participação dos membros suplentes, de assessores, de integrantes de grupos temáticos, de pessoal de apoio e, quando convidados em função da natureza dos assuntos tratados, de representantes de órgãos públicos

estaduais e federais, de organizações não-governamentais e de instituições financeiras, com direito a voz, porém não a voto, sendo este exclusivo dos membros titulares ou, na sua ausência, dos respectivos suplentes.

Art. 11º Qualquer membro do Conselho poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, situação na qual o assunto retornará à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 12º A entidade representativa ou órgão do poder público cujo representante, titular ou suplente, faltar a 03 (três) reuniões ao ano, independentemente de justificativa, receberá notificação do Presidente, com anuência do pleno do Conselho, para tomar as providências cabíveis, inclusive podendo substituir os representantes faltosos.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á falta à reunião tanto a ausência do representante titular ou do respectivo suplente.

§ 2º Os membros substitutos, nos termos deste artigo, completarão o período de mandato regimental dos respectivos substituídos.

§ 3º Em caso de reincidência, o pleno do Conselho deliberará as providências cabíveis.

§ 4º É responsabilidade do conselheiro titular informar ao seu suplente da sua ausência, para que o mesmo possa substitui-lo.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 13º A Secretaria Municipal, à qual se vincula o Conselho, dará o apoio e o suporte administrativos necessários para organização, estrutura e funcionamento do Colegiado, inclusive no que se refere ao ressarcimento de despesas com passagens, alimentação e hospedagem de conselheiros, que, por decisão do plenário e no cumprimento das atribuições do Conselho, devam deslocar-se a outros municípios ou estados.

Art. 14º A Secretaria-Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor responsável pela política do trabalho, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Art. 15º O Conselho criará, conforme a necessidade, grupos técnicos para estudo ou encaminhamento de questões relevantes e específicas da área do trabalho, emprego e renda, com o objetivo de subsidiar as decisões do plenário.

Parágrafo único. A critério, o grupo técnico poderá ser assessorado por terceiros.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA-EXECUTIVA
Seção I
Da Competência

Art. 16º A Secretaria-Executiva constitui unidade de apoio ao Conselho, responsável pela sistematização das informações e pela realização das tarefas técnicas e administrativas de apoio ao bom funcionamento do Colegiado.

Art. 17º Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III - expedir ato de convocação para a reunião;

IV - encaminhar aos membros cópias das atas das reuniões do Conselho;

V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI - disponibilizar em meio eletrônico as informações e documentos oficiais (atas, resoluções e similares);

VIII – sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 18º O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função dentre servidores do órgão gestor local da política do trabalho, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local, se houver, e no sítio oficial local da internet.

Seção II
Das Atribuições do Secretário-Executivo

Art. 19º Ao Secretário-Executivo cabe:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria-Executiva;

II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;

V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - promover a cooperação entre a Secretaria-Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria-Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência;

VIII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho;

X - credenciar por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério da Economia, disponibilizado na internet, realizando o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas, os quais deverão estar em conformidade com esta Resolução e demais normativos do CODEFAT.

XI - promover alterações dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho, sob pena de descredenciamento do Colegiado; e

XII - receber e conservar a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

CAPÍTULO VIII
DOS GRUPOS TÉCNICOS

Art. 20º Os Grupos Técnicos terão por finalidade subsidiar as decisões do Conselho no estudo ou no encaminhamento de questões relevantes e específicas na área do trabalho, tais como: emprego e

renda, saúde e segurança no trabalho, trabalhadores rurais volantes, piso salarial regional, exploração do trabalho infantil e trabalho escravo, formação sócio – política, desenvolvimento da economia solidária e outros.

§ 1º Os Grupos Técnicos serão nomeados pelo Conselho, mediante resolução, em caráter permanente ou temporário.

§ 2º Os Grupos Técnicos, salvo situações específicas deliberadas pelo plenário e decorrentes da natureza das questões, deverão ter composição tripartite e contar com, pelo menos, um membro integrante de cada representação do Conselho, podendo, porém, servir-se de apoio ou assessorias externas.

§ 3º Na sua estrutura organizacional interna, cada Grupo Técnico terá um coordenador, que deverá ser, preferencialmente, um membro integrante do Conselho, e um relator.

§ 4º As resoluções de nomeação dos membros dos Grupos Técnicos indicarão: o título do assunto, o nome dos componentes do grupo e respectivas instituições representadas, os objetivos a serem atingidos, o prazo e a especificação das despesas, caso estas existam.

§ 5º Os apoios ou assessorias externas aos Grupos Técnicos deverão ser buscados, prioritariamente, junto a colaboradores voluntários, porém, caso a natureza dos assuntos assim o exija, eventuais custos deverão ser previamente apreciados pelo Conselho e negociados com o ordenador de despesas da Secretaria Municipal responsável pela Política do Trabalho ou outro órgão financiador, que adotará os procedimentos administrativos internos cabíveis.

§ 6º Os Grupos Técnicos, após os devidos estudos ou encaminhamentos, apresentarão via Secretaria-Executiva, a matéria devidamente sistematizada em documento escrito, para deliberação do Conselho.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Para alterar este Regimento Interno, deverá ser convocada reunião extraordinária, com pauta específica, e será necessária a aprovação de, no mínimo, dois terços de seus integrantes.

Art. 22º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho.

Art. 23º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Tijucas do Sul/PR

Tijucas do Sul, 20 de dezembro de 2022

JULIANO DOS SANTOS
Presidente do COMT

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:82771523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4376, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 17 de fevereiro de 2023 o contrato de trabalho da servidora **RAQUEL LEPREVOST**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.994-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CC4CEC86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 17 de fevereiro de 2023 o contrato de trabalho da servidora **ELENICE FARIAS DE CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.843.286-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7315D799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 660, de 03 de abril de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 17 de fevereiro de 2023 o contrato de trabalho da servidora **MARILENE DO CARMO PIRES**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.781.906-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 11, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A2194F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado até 17 de fevereiro de 2023 o contrato de trabalho da servidora **MARINÊS FERREIRA DE MELLO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.892.623-0/SSP/PR, para exercer o cargo de Professora, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 15, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CC6F40B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 256/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria n.º 255/2022, para que, onde se lê: "Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 19 de julho de 2022", leia-se: "Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, 19 de dezembro de 2022".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AC7A23E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de Displays e Mapas Turísticos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 01/12/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CNPJ: 31.784.105/0001-02 – ITENS 01 E 02 – Valor R$25.716,65 (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – CNPJ: 14.292.313/0001-75 – ITEM 03 – Valor R$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

O fornecedor Gráfica Radial Ltda aceitou ficar no cadastro de reserva para o item 03.

Valor total do processo R$54.116,65 (cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Vigência: 20/12/2023.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 20 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Contratado: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CNPJ: 31.784.105/0001-02
Objeto: Registro de preços para aquisição de Displays e Mapas Turísticos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$25.716,65 (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 20/12/2023

Tomazina, 20 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Contratado: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA – CNPJ: 14.292.313/0001-75
Objeto: Registro de preços para aquisição de Displays e Mapas Turísticos para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 20/12/2023

Tomazina, 20 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:75AA76EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO N. 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Andréia Pereira**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e

Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 27 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação das Emendas Impositivas, Projeto de Lei Orçamentário e demais Projetos de Lei do Executivo que por ventura vierem a ser protocolados.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:2C15C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2404/2022

Data 20/12/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para melhoria nas instalações objeto de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a melhoria das instalações da indústria de facção, objeto do comodato firmado em 10 de maio de 2012, autorizado pela Lei Municipal nº 615, de 10/04/2012, com seu aditivo firmado em 14 de abril de 2016, autorizado pela Lei nº 1.423, de 12/04/2016, que cedeu os seguintes bens:
a) Lote nº10-A-A, originário da subdivisão do lote nº 10-A, da gleba nº 01, do imóvel Andrada, localizado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 735,00m² (setecentos e trinta e cinco metros quadrados);
b) Um barracão industrial construído em alvenaria com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados).
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a melhoria será de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2º. A coordenação e administração dos serviços ficam de responsabilidade da empresa Adonay Confecções Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.977.531/0001-43, detentora do comodato.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0F5F4639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2406/2022

Data 20/12/2022

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em permissão de uso, de 01 (um) veículo, para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de permissão de uso, para a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, com sede na Comunidade de Itaguaçu, Zona Rural, no Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:
I – 01 (um) veículo Hyundai/HB20 10M SENSE, Chassi 9BHCN51AAPP356690, Branco, Álcool/gasolina, ano de fabricação 2022, modelo 2023, para uso de suas atividades.
Art. 2º. A entidade beneficiada com esta permissão de uso se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do termo e o cessamento do direito de uso referido no art. 1º desta lei:
I– uso exclusivo para os PERMISSIONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para a melhoria dos serviços prestados;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais do bem;
V – conservar limpos e higienizados os bem;
VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.·.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem em condições de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que os PERMISSIONÁRIOS manifestem expressamente seus interesses no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias dos términos de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D68329A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 86/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS– CNPJ: 03.483.400/0001-93- LOTES 1, 2, 3, 4, valor total de: R$ 19.550,35 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E5B2DDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III - DECRETO 116/2022

Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Divida Ativa

1 – A Prefeitura Municipal de Turvo tem no momento um total de 165 ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa entre imóveis urbanos, empresas do município, empresas de fora e pessoa física, somando um total de R$382.935,90

2 – O Município não executou a Lei para refinanciamento fiscal (refis), no ano de 2022, mas com o objetivo de proporcionar recolhimento dos valores em dívida ativa e evitando assim as altas custas judiciais, criou a Lei 71/2022 que permite a inclusão no sistema SERASA e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), dos créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes e devedores.

Turvo, 16 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:538217F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - DECRETO 116/2022

Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal

1. Medidas de Combate à Evasão
1.1 – Revisão dos Cadastros de Contribuintes do Município com o objetivo de atualizar valores, em especial, das novas áreas construídas.
1.2 – Fiscalização nos estabelecimentos comerciais com o objetivo da legalização mediante o município através da obtenção do alvará de localização e funcionamento.
1.3 – Controle da produção agropecuária do Município através da emissão da nota fiscal do produtor e verificação das DFC (Declaração Fisco Contábil) das empresas para verificar a veracidade das informações.
1.4 – Notificação aos contribuintes inadimplentes para administrativamente, recolherem os tributos.

2. Medidas de Combate à Sonegação

2.1 – Para facilitar o recolhimento, além da Lei de Refinanciamento Fiscal (REFIS) o Município criou a Lei 71/2022 afim de incluir no sistema SERASA e SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), dos créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes e devedores.

Turvo, 16 de Dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:C74E2FE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 884/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Reinaldo Neves Fernandes, inscrito no CPF nº 101.514.149-80 e RG nº 10.828.816-7/SSP/PR. A partir de 20 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 19 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A7AC38AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 114/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR A DISPENSA ELETRÔNICA N° 114/2022,** o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de chocotones para presentear os servidores municipais em comemoração ao Natal e o encerramento do exercício de 2022, cuja abertura se deu em 24 de novembro de 2022, conforme análise o Termo de Referência encontra-se com falhas, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 49, § 1o Lei Federal nº 8.666/93. Assinale-se que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e, no caso, o caráter vinculante do Edital (cf. *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93) impõe a revisão do ato reputado nulo. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos não inquinados pela nulidade.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3E83DDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 885/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Orgânica Municipal, § 4º do Art. 35 que dispõe: "Aos Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, é garantido o direito a férias remuneradas e ao décimo terceiro salário, na forma estabelecida para os servidores municipais";
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa Nº 12/2020 do Ministério Público – 7ª Promotoria de Justiça de Guarapuava, que em suma recomendou a regulamentação legal para o exercício da fruição de férias do ocupante do cargo de Prefeito do Município de Turvo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao senhor Jeronimo Gadens do Rosário, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DE4EAA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, decide REVOGAR o processo licitatório conduzido pela TOMADA DE PREÇO Nº 14/2019, cujo objeto contemplava "Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais para prestação de serviços de manutenção geral e inspetor de escola".
Em que pese, a Administração pode revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo e por julgamento de conveniência e oportunidade (conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal bem como o Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93), e conforme presente nos autos da tomada de preço nº 14/2019 há fundamentada justificativa que comprova razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, determino a REVOGAÇÃO da Tomada de Preço Nº 14/2019.
Sendo assim estando justificado e demosntrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é, a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial.

Prefeitura Municipal de Turvo (PR), 20 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DC735444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, bem como em cumprimento a sentença judicial nos autos do Processo Judicial Nº 0022141-35.2019.8.16.0031 principalmente na parte a seguir transcrita:

3. DISPOSITIVO

No mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, CONCEDO A SEGURANÇA, para o fim de:

DECLARAR a nulidade da decisão que habilitou a empresa D. Ferreira dos Santos Serviços Agrícolas – ME como vencedora do procedimento licitatório de tomada de preço nº 14/2019;

Serve-se do presente ato administrativo para anular a decisão que habiltitou a empresa D. Ferreira dos Santos Serviços Agrícolas – ME e é certo que naturalmente todos os atos decorrentes da decisão anulada também não podem ser válidos, nestes termos ANULO a decisão que habilitou a empresa D. Ferreira dos Santos Serviços Agrícolas ME nos autos da Tomada de Preço Nº 14/2019, bem como ANULO o Contrato Administrativo Nº 400/2019 firmado com a mesma empresa.
Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 20 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0027442F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em razão das comemorações natalinas e passagem de ano, fica decretado ponto facultativo aos servidores públicos municipais, estagiários e pessoal contratado através de Processo Seletivo Simplificado, nas repartições públicas municipais de Turvo, iniciando no dia 23/12/2022 a partir das 12h, retornando o serviço público às atividades normais no dia 02/01/2023, às 13h.

Parágrafo único:A medida, todavia não abrange serviços que, por sua natureza não admitem paralisação.

Art. 2ºO período determinado no Art. 1º deste decreto abrangerá inclusive a Secretaria Municipal de Saúde, que durante o período de recesso terá suas demandas atendidas pelo Hospital Bom Pastor, e durante o período de 02 até 31 de janeiro de 2023 trabalhará em escala de serviços, conforme a tabela anexa a este Decreto.

Art. 3º Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:93D6F06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Ata da **41ª Reunião Ordinária** da Câmara Municipal de União da Vitória, no 2º período legislativo de 2022, na Segunda Sessão Legislativa. Em **12 de Dezembro de 2022**, às 19h00, reuniu-se a

Câmara de Vereadores do Município de União da Vitória, tendo na Presidência o vereador Cordovan Frederico de Melo Neto (PP); na Vice-Presidência a vereadora Alandra Roveda Grando (PL); 1º Secretário o vereador Valdecir José Ratko (UNIÃO); 2º Secretário o vereador André Cristiano Henik (SDD). Com a presença da totalidade dos Senhores Vereadores e constatado o número legal de Edis, o Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos. Procedeu-se a votação da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada. **PARA REFLETIR** - Não sejam teimosos, como os seus antepassados foram em Meribá, quando estavam em Massá, no deserto. Ali eles me puseram à prova e me desafiaram, embora tivessem visto o que eu havia feito por eles. Sl 95:8,9. - **MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES:** Nº 286/2022 do Vereador Alex de Anastácio (PSD), Ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, para que seja efetuado a manutenção na rua Eurico Cleto da Silva, bairro Panorama, entre as ruas Pedro Stelmachuk até a rua Francisco Moreira Castilho. - Justificativa: A manutenção nesta via, se faz necessária para a melhora da qualidade de vida dos munícipes, uma vez que o calçamento lá existente, está totalmente danificado. - Nº 287/2022 do Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso (PROS), Ao chefe do Poder Executivo Municipal por meio da secretaria competente para que possam realizar podas das árvores na Vila Ferroviária. - Justificativa: Com as últimas chuvas e ventos fortes as árvores próximas a Vila Ferroviária acabaram lascando, deixando algumas delas oferecendo risco as pessoas que por ali transitam. Por isso que se faz necessário a intervenção pontual do poder público nesse serviço. - Nº 288/2022 do Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso (PROS), Ao Senhor Prefeito Municipal, verifique junto a Sanepar, a possibilidade de mandar um caminhão para a limpeza de fossas no Conjunto Frei Pedrinho, no bairro São Gabriel. - Justificativa: Embora o conjunto seja relativamente novo, ele não possui sistema de tratamento de esgoto, sendo utilizado o sistema de fossas, as quais já atingiram o seu limite de capacidade em mais da metade das casas, causando transtornos, mau cheiro e os problemas de saúde pública relativas ao seu transbordamento. - Devido a quantidade de casas com o problema, deveria ser feito uma limpeza em sua totalidade, pois se for feita a limpeza só nas casas afetadas, provavelmente em breve terá que ser feita a limpeza nas casas que ainda não apresentaram o problema. - O encaminhamento do caminhão próprio para a limpeza se faz necessário e urgente, evitando assim que as pessoas limpem suas fossas por conta própria e dêem um destino incorreto ao dejetos, evitando assim outros transtornos. - Nº 289/2022 do Vereador Alex de Anastácio (PSD), Ao Senhor Prefeito Municipal, através da secretaria competente que viabilize a manutenção da Rua Godofredo Grolman, no Bairro São Bernardo. - Justificativa: O movimento nessa via aumentou consideravelmente, com comércio, assim como aumento de moradores no bairro, pessoas circulando e frequência dos fiéis a missa, por isso se faz necessária sua manutenção. - **MATÉRIA DA ORDEM DO DIA:** Ordem do dia: Eleição da Mesa diretora dos trabalhos legislativos para o biênio 2023/2024, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, conforme disposto no art. 16 do regimento interno. - Cabe informar aos senhores vereadores, que em conformidade com o art. 18 do regimento interno em seu §4º a eleição dos membros da mesa, far-se-á separadamente, para cada cargo, por maioria absoluta, assegurando-se o direito de voto, inclusive aos candidatos a cargos da mesa, utilizando-se para votação o sistema de voto aberto, declarado pelo votante. - Observamos também, Sr. Presidente e demais vereadores, o que dispõe o §5º do Regimento, a votação far-se-á pela chamada nominal, após sorteio público, realizado pelo presidente em exercício, através de uma urna colocado na mesa diretora, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos. - PRESIDENTE: informo aos senhores vereadores, que existe uma relação, contendo o nome de cada vereadora e vereador em ordem alfabética, esta relação foi entregue para cada um das senhoras e senhores. - Aqui na minha frente, temos bolinhas numeradas de um a treze, as quais serão depositadas, nesta urna e conforme for realizado o sorteio, o número que for sorteado, corresponde dessa lista ao nome do vereador que deverá proclamar seu voto. A lista está disposta da seguinte maneira: - 1 Alandra Roveda Grando – 2 Alex de Anastácio – 3 Anderson Cripa Luis Cardoso – 4 André Cristiano Henik - 5 Celso Carlos Rocha – 6 Clodoaldo Cleverson Goetz – 7 Cordovan Frederico de Melo Neto – 8 Emerson Lourenço Litwinski - 9 Júlio Adilson Pires Filho – 10 Sidnei Lorensini – 11 Thays Bieberbach - 12 Valdecir José Ratko - 13 Waldir Luiz Cortellini - Informo ainda, que conf. Art. 21º (vigésimo primeiro) em caso de empate das eleições, para membro da mesa, proceder-se-á, o segundo escrutínio, para desempate; se o empate persistir após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais idoso, será proclamado vencedor. **PRONUNCIAMENTOS: 1º - PRESIDENTE VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO:** Procede à abertura da sessão (assim o procede). Em seguida, passa imediatamente à execução do Hino Nacional Brasileiro (assim o procede). Na sequência, coloca em discussão a ata da reunião anterior. Não havendo retificação ou impugnação, a mesma foi aprovada e devidamente assinada. Dando seguimento, passa a palavra ao 1º Secretário, Vereador Valdecir José Ratko, para a leitura do EXPEDIENTE DO DIA, o qual assim o procede. Findo o expediente, o Senhor Presidente encaminha as Indicações aos órgãos competentes. Em seguida, havendo inscrições para a tribuna, passa a palavra aos inscritos, pela ordem, conforme se segue. **2º - VEREADOR CLODOALDO CLEVERSON GOETZ:** Comenta a respeito do Dia do Engenheiro, comemorado no dia 11 de dezembro. **3º - PRESIDENTE VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO:** Não havendo mais inscrições para a tribuna, o Senhor Presidente passa de imediato à Ordem do Dia, solicitando ao 1º Secretário que fizesse a leitura da matéria constante, o qual assim o procede, conforme se segue. **4º PRIMEIRO SECRETÁRIO VEREADOR VALDECIR JOSÉ RATKO:** Procede à leitura da MATÉRIA DA ORDEM DO DIA, a qual se resumiu à eleição do cargo da Mesa Diretora para o biênio 2023-2024. A ordem dos votos referente a cada cargo foi definida por sorteio, conforme norma regimental. Primeiramente, para Presidente da Mesa, deu-se da seguinte forma: Vereadora Alandra Roveda Grando votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador Valdecir José Ratko votou em si próprio; Vereador Celso Carlos Rocha votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador Júlio Adilson Pires Filho votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador Cordovan Frederico de Melo Neto votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador Sidnei Lorensini votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador Clodoaldo Cleverson Goetz votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador Alex de Anastácio votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador André Cristiano Henik votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereadora Thays Bieberbach votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador Waldir Luis Cortellini votou no Vereador Valdecir José Ratko; Vereador Emerson Lourenço Litwinski votou no Vereador Celso Carlos Rocha; Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso votou no Vereador Valdecir José Ratko. Com isso, tendo 12 (doze) votos para o Vereador Valdecir José Ratko e 1 (um) para o Vereador Celso Carlos Rocha, o Senhor Presidente declarou eleito para o cargo de Presidente da Mesa Diretora o Vereador Valdecir José Ratko. Para o cargo de Vice-Presidente da Mesa, a votação se deu da seguinte forma: Vereadora Alandra Roveda Grando votou no Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso; Vereador Alex de Anastácio votou no Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso; Vereador Valdecir José Ratko votou no Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso; Vereador Cordovan Frederico de Melo Neto votou no Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso; Vereador Celso Carlos Rocha votou no Vereador Waldir Luiz Cortellini; Vereador André Cristiano Henik votou no Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso; Vereador Emerson Lourenço Litwinski votou no Vereador Celso Carlos Rocha; Vereador Sidnei Lorensini votou no Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso; Vereadora Thays Bieberbach votou no Vereador Waldir Luiz Cortellini; Vereador Waldir Luiz Cortellini votou em si próprio; Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso votou em si mesmo; Vereador Júlio Adilson Pires Filho votou no Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso; Vereador Clodoaldo Cleverson Goetz votou no Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso. Com isso, tendo 9 (nove) votos para o Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso, 3 (três) votos para o Vereador Waldir Luiz Cortellini e 1 (um) para o Vereador Celso Carlos Rocha, o Senhor Presidente declarou eleito para o cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora o Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso. Para o cargo de 1º Secretário da Mesa, a votação se deu da seguinte forma: Vereador Alex de Anastácio votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador Emerson Lourenço Litwinski votou no Vereador Celso Carlos Rocha; Vereadora Thays Bieberbach votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador Cordovan Frederico de Melo Neto votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador

Sidnei Lorensini votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador Clodoaldo Cleverson Goetz votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador Waldir Luiz Cortellini votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador Celso Carlos Rocha votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador Valdecir José Ratko votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador Júlio Adilson Pires Filho votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso votou no Vereador André Cristiano Henik; Vereadora Alandra Roveda Grando votou no Vereador no Vereador André Cristiano Henik; Vereador André Cristiano Henik votou em si próprio. Com isso, tendo 12 (doze) votos para o Vereador no Vereador André Cristiano Henik e 1 (um) para o Vereador Celso Carlos Rocha, o Senhor Presidente declarou eleito para o cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora o Vereador André Cristiano Henik. Para o cargo de 2º Secretário da Mesa, a votação se deu da seguinte forma: Vereador Clodoaldo Cleverson Goetz votou na Vereadora Alandra Roveda Grando; Vereadora Thays Bieberbach votou no Vereador Júlio Adilson Pires Filho; Vereadora Alandra Roveda Grando votou em si mesma; Vereador Júlio Adilson Pires Filho votou na Vereadora Alandra Roveda Grando; Vereador Anderson Cripa Luis Cardoso votou na Vereadora Alandra Roveda Grando; Vereador Valdecir José Ratko votou na Vereadora Alandra Roveda Grando; Vereador Celso Carlos Rocha votou no Vereador Júlio Adilson Pires Filho; Vereador André Cristiano Henik na Vereadora Alandra Roveda Grando; Vereador Emerson Lourenço Litwinski votou no Vereador Celso Carlos Rocha; Vereador Sidnei Lorensini votou na Vereadora Alandra Roveda Grando; Vereador Alex de Anastácio votou no Vereador Júlio Adilson Pires Filho; Vereador Waldir Luiz Cortellini votou no Vereador Júlio Adilson Pires Filho; Vereador Cordovan Frederico de Melo Neto votou na Vereadora Alandra Roveda Grando. Com isso, tendo 8 (oito) votos para a Vereador Alandra Roveda Grando, 4 (quatro) para o Vereador Julio Adilson Pires Filho e 1 (um) para o Vereador Celso Carlos Rocha, o Senhor Presidente declarou eleita para o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora a Vereadora Alandra Roveda Grando. Encerradas as votações, o Senho Presidente solicitou ao 1º Secretário que informasse a composição da nova Mesa Diretora (assim o procede). Desta feita, declara os mesmo eleitos e empossados nos respectivos cargos. **5º - PRESIDENTE VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO:** Finda a Ordem do Dia, concede a palavra na tribuna ao Vereador eleito Presidente da Casa, Valdecir José Ratko, para discurso alusiva a sua eleição (assim o procede). Por fim, nada mais havendo, o Senhor Presidente agradece a todos, informa que a nova Mesa assumirá automaticamente no dia 1º de janeiro de 2023, convoca os líderes de bancada para se reunirem na sala da Presidência para eleição das Comissões Permanentes, conforme norma regimental, e convoca a próxima reunião ordinária para o dia 19 de dezembro de 2022, em horário regimental. Ata redigida conforme o Art. 37 e Art. 153 do Regimento Interno.

Presidente da Mesa
CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)

1º Secretário
VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:21F22F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 40/22

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Concurso Público para os cargos de Advogado e Auxiliar Legislativo cujo resultado final foi devidamente divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022 19 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 20 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:355A3807

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. PORTARIA Nº 41/22

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora JAMILE FERNANDA PASTURCZAK, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2021 à 12 de dezembro de 2022.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
11 (onze) dias de 07/02/2023 a 17/02/2023;
19 (dezenove) dias de 17/07/2023 a 04/08/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:0DA6726D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº149/2022 – SEQUENCIAL Nº 742
CONTRATADO(A):**CLINICA DE FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO FISIOUNIÃO LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$50.000,00(Cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**20/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**20/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:74E6F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5070, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

REVERTE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 55/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:
Art. 1º Reverte ao Patrimônio do Município de União da Vitória-PR, o imóvel constante da **LEI MUNICIPAL Nº 4850/2019, DESAFETA E INCORPORA ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO AOS BENS DOMINICAIS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL, AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.**

"Lote de terreno urbano sob nº 1606, da quadra nº 83, cadastro municipal 01.01.083.1606.000, matricula nº 22.864 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, situado ao lado par da Rua Balduino Bohrer, no quadro urbano de União da Vitória-PR, com área de 5.433,83m2 (cinco mil e quatrocentos e trinta e três metros e oitenta e três decímetros quadrados) com as seguintes confrontações:

CONFRONTAÇÕES:
FRENTE: Medindo 42,49m, confronta com a Rua Balduino Bohrer;
LADO DIREITO: Possuindo três linhas, a primeira linha medindo 75,38m, a segunda linha medindo 34,42m, ambas confrontando com o imóvel de propriedade da Fundação Municipal Centro Universitário, e a terceira linha medindo 37,10m confrontando com o imóvel de propriedade do Município de União da Vitória;
LADO ESQUERDO: Possui duas linhas, primeira linha medindo 42,01m, confrontando com o imóvel de propriedade da Vara do Trabalho de União da Vitória e a segunda linha medindo 60,73m, confrontando com o imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado do Paraná;
FUNDO: Medindo 72,77m, confrontando com o imóvel de propriedade do Município de União da Vitória."

Art. 2º Fica Revogada a Lei nº. 4850/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Administração**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0DD4551C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO DESERTO/NEGATIVO

LEILÃO PÚBLICO N.º 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 242/2022

O Município de União da Vitória/PR, através do Leiloeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Leilão n.º 003/2022, cujo objeto é Alienação de bem(ns) imóvel(is), em conformidade com o Parecer de Avaliação/Ofício nº 373/2022, datado de 12 de abril de 2022, com data de disputa no dia 28/11/2022, às 10h00min, foi declarada DESERTO (Leilão NEGATIVO), pela ausência de interessados.

União da Vitória/PR, 19 de dezembro de 2022

ELTON LUIZ SIMON
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BDAC459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 446/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do FUMPREVI Fundo Previdenciário Municipal, para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 12 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
UNIDADE 01 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
ATIVIDADE 2.043 – Administração do Fundo Previdenciário Municipal

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
040	3.1.90.01.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUN. E REFORMAS	2.900.000,00
040	3.1.90.03.00	PENSÕES	100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**3.000.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FD18CFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 727/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços nº 22/2022 – Processo nº 258/2022.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratada:	**C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA,** CNPJ nº 28.218.102/0001-05, Contrato nº 210/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Silvia Regina de Andrade – CPF: 803.967.559-68.
Fiscal Substituto:	Anelize Maguelniski – CPF: 050.421.639-21.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8CDF8340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 204/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.° 89/2021 – PROCESSO 199/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: G.A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EPP – CNPJ nº 18.918.440/0001-98.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª do Termo de Contrato nº 204/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 18/12/2022 e a terminar em 17/12/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F837E96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2022 AO CONTRATO N.º 373/2018 (5009) PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018 – PROCESSO Nº 168/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para Vale Alimentação, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores públicos municipais de União da Vitória.*

CONTRATADO: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – CNPJ Nº 19.207.352/0001-40.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 373/2018 (5009) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 20/12/2022 e a terminar em 19/12/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 373/2018 (5009), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 802.247,54 (Oitocentos e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0023DAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 23/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2021 – PROCESSO Nº 239/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: CAMPO DE FUTEBOL com grama sintética, playground, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo.*
CONTRATADO: TURFGREEN - COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. – CNPJ nº 29.252.265/0001-69.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 361/2022 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 23/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 22/12/2022 e a terminar em 20/02/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A92C5550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO Nº 22/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021 – PROCESSO Nº 238/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, iluminação, hidráulica, urbanismo e paisagismo – MEU CAMPINHO.*
CONTRATADO: TURFGREEN - COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA. – CNPJ nº 29.252.265/0001-69.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 360/2022 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 22/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 22/12/2022 e a terminar em 20/02/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:14432EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

INTERESSADA: Empresa POLEX COMERCIAL LTDA. – CNPJ n.º 26.373.592/0001-80
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pela Pregoeira, sendo constatada não haver necessidade de retificação no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente no que diz respeito às condições de entrega dos produtos. Assim, INDEFERIDO o pedido de Impugnação interposto pela empresa POLEX COMERCIAL LTDA. Aviso, ainda, que a resposta se encontra disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de União da Vitória *(www.uniaodavitoria.pr.gov.br)*.
Dessa forma, mantenho em sua plenitude, todos os termos do edital, e por consequência, a sessão de disputa marcada para do dia 22/12/2022, às 09h00min. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (42) 3521-1237.
União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2022.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D2B1C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n º 22/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos*, considerando o Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA**, em 19 de dezembro de 2022, a licitação, adjudicando o objeto à empresa **C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.218.102/0001-05, com o Valor Global de R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 210/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.761/0001-71.
Contratada: C. FERENCZ FURLAN FONOAUDIOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.218.102/0001-05.
Valor Global: R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).
Data de Assinatura do Contrato: 19/12/2022.
Prazo de Vigência: Início: 21/12/2022 - Término: 21/12/2023 – 12 (doze) meses.
Licitação: Tomada de Preços nº 22/2022.
Recursos Orçamentários:
Despesa (165) – Manut. da Atenção Básica – 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.3400 – F. (00303).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fonoaudiologia, através da disponibilização de 01 (um) fonoaudiólogo com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 20 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:686744FD

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 126/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°31/2019
Contrato:	10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, com o fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Uniuv nas cidades de União da Vitória e São Mateus do Sul, no Estado do Paraná.
Contratado:	FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
Fiscal:	Rosidete Maria Karpinski da Costa
Matrícula Fiscal:	303
Vigência:	2/1/2023 a 1/1/2024

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:70E6CF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 256/2022

Data 20/12/2022

Súmula. ESTABELECE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de dezembro de 2022, no período vespertino, assim como no dia 23 de dezembro de 2022 durante todo o período de expediente.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais de coleta de lixo seletivo trabalharão mediante escala a ser organizada pelo setor responsável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 20 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B632E1F6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 257/2022

Data 20/12/2022

Súmula Atualiza a UFM (Unidade Fiscal Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:
Art. 1º. Fica definido o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) do município de Verê, para o exercício financeiro de 2023 em R$ 82,39 (oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme determina o artigo 434, da Lei complementar nº 003/2011, CTM de 11/03/2011, variação IGP-M de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 20 de dezembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FA072983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 194/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 194/2022
Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa STAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE TRAILERS E REBOQUES situada à Rua ROD PRT 280 KM 224, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 17579903000171, neste ato representada por LEANDRO LUCIO TURRA, inscrito no CPF/MF sob nº 02484827938, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 6422/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 3.676,72.Cláusula Segunda: o valor da Clausula primeira deverá ser aplicado no item 03 do contrato original. Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 20/12/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LEANDRO LUCIO TURRA
Contratada
Star - Industria E Comercio De Trailers E Reboques

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9E8299F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 93/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 03/01/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO POR ITEM sob o n.º 93/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 20/12/2022 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, 20/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FBA0A385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5133/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.133/2022
Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.063 – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 -261 – 1000 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:
Anulação de saldo de dotação
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.2.063 – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.36 – 263 – 1000 – Outros serviços de terceiros PF R$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Vitorino, 20 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3F07539E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA - PORTARIA 329 - FÉRIAS EDUCAÇÃO

ERRATA PORTARIA Nº 329/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 329/2022 de 05 de dezembro 2022, publicada na Edição nº. 2661 de 07 de dezembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias do servidor abaixo relacionado. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período	Período de Férias
		Aquisitivo	
Ney Machado	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	23/01/2023 até 05/02/2023

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Ney Machado	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2021/2022	22/12/2022 até 09/01/2023

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:70591239

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO			
Número do Contrato	028/2022		
Número do Aditivo	001/2022		
Modalidade	Pregão Eletrônico	Nº/Ano	11/2022
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Contratado	TRANS SALVATICO LTDA		
CNPJ	13.384.855/0001-05		
Endereço do	Linha Cerro Azul, nº S/N ZONA RURAL na cidade de Boa Esperança do		
Contratado	Iguaçu, Estado do PR		
Objeto	Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, para alunos da rede municipal e estadual de ensino durante o ano letivo de 2022, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência .		
Valor Total	R$ 160.474,86 (cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e quatro		
	reais e oitenta e seis centavos)		
Prazo de Vigência	31/12/2023		
Data de Assinatura	20/12/2022		
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.		

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:FBA5866B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 275/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	275/2022
b)	Nr. Licitação:	40/2022 – IL
c)	Modalidade:	Dispensa de licitação
d)	Data de Homologação:	20/12/2022
e)	Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para adequação e instalação de padrão de energia com fornecimento de insumos no Hemonúcleo de Pato Branco, visando futura instalação de Container do Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
ELETRO PATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS		
Total fornecedor:		R$ 12.073,21
Total geral:		R$ 12.073,21

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4B3CE738

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1304

LEI ORDINARIA N° 1304/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a cobrança de taxa de coleta de lixo domiciliar e comercial na fatura de água/esgoto da SANEPAR, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º A arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e o Município.

§1º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela SANEPAR, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da SANEPAR.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 2º. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência Municipal de Enéas Marques - **URMEM,** em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo I.

Art. 3º. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 4º. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 5º. A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 6º. Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador de lixo, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do Art. 3º.

Art. 7º. Caso o contribuinte não possua ligação de água nem de esgoto sanitário, a Taxa de Coleta de Lixo será lançada de acordo com o disposto em Lei Municipal e cobrado diretamente pelo município.

Art. 8º. No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 9º. Será enquadrado na classe do coeficiente especifico da Tabela de Cobrança, Anexo I a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo I, conforme a categoria cadastral.

Art. 10. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo I.

Art. 11. O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastradas/contidas na matrícula da SANEPAR do imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente à classe do gerador de lixo, conforme Tabela de cobrança Anexo I.

Parágrafo Único - Para os imóveis que tenham categorias mistas, será efetuado cálculo do valor para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, pela média entre os coeficientes de cada categoria, conforme Tabela de Cobrança Anexo I e II.

Art. 12. A cobrança será efetuada diretamente pela prefeitura. O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

§ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela prefeitura até a data de vencimento definida por esta.

§2º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Prefeitura encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 13. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 14. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da SANEPAR, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na Prefeitura, em prazo a ser fixado por esta.

Parágrafo único - A Prefeitura comunicará de imediato à SANEPAR para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

Contribuinte cadastrado na categoria **TARIFA SOCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "A" - RESIDENCIAL (URMEM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR	0.440	6,40	76,80

Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "B" - RESIDENCIAL (URMEM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AB	Até 5 m3	0.831	12,08	144,96
AC	> 5 m3 e <= 10 m3	1.015	14,75	177,00
AD	> 10 m3 e <= 15 m3	1.199	17,42	209,04
AE	> 15 m3 e <= 20 m3	1.383	20,09	241,08
AF	Acima de 20 m3	1.567	22,76	273,12

Contribuinte cadastrado na categoria **COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "C" - COM./IND./UTIL. PUBLICA (URMEM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AG	Até 5 m3	1.187	17,24	206,88
AH	> 5 m3 e <= 10 m3	1.479	21,49	257,88
AI	> 10 m3 e <= 15 m3	1.772	25,74	308,88
AJ	> 15 m3 e <= 20 m3	2.064	29,99	359,88
AK	Acima de 20 m3	2.357	34,24	410,88

Contribuinte cadastrado na categoria **RESIDENCIAL+ (COMERCIAL/INDUSTRIAL/UTILIDADE PUBLICA)** de água/esgoto

CLASSE DO GERADOR DE LIXO	HISTÓRICO DE CONSUMO DE ÁGUA	COEFICIENTE "D" - MISTAS (URMEM – MENSAL)	VALOR MENSAL POR ECONOMIA R$	VALOR ANUAL POR MATRICULA R$
AL	Até 5 m3	1.080	15,69	188,28
AM	> 5 m3 e <= 10 m3	1.318	19,15	229,80
AN	> 10 m3 e <= 15 m3	1.557	22,61	271,32
AO	> 15 m3 e <= 20 m3	1.794	26,07	312,84
AP	Acima de 20 m3	2.032	29,53	354,36

ANEXO II

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

CLASSE DO GERADOR	DISCRIMINAÇÃO	URMEM / R$	TOTAL R$
AA	TAXA SOCIAL LIXO – CATEGORIA 013-SANEPAR	6,40	76,80
AB	RESIDENCIAL ATÉ 5 m3	12,08	144,96
AC	RESIDENCIAL > 5 m3 e <= 10m3	14,75	177,00
AD	RESIDENCIAL > 10 m3 e <= 15m3	17,42	209,04
AE	RESIDENCIAL > 15 m3 e <= 20m3	20,09	241,08
AF	RESIDENCIAL Acima de 20m3	22,76	273,12
AG	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - ATÉ 5 m3	17,24	206,88
AH	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3	21,49	257,88

AI	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3	25,74	308,88
AJ	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3	29,99	359,88
AK	COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - Acima de 20m3	34,24	410,88
AL	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA -> ATÉ 05 m3	15,69	188,28
AM	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 5 m3 e <= 10m3	19,15	229,80
AN	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 10 m3 e <= 15m3	22,61	271,32
AO	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA - > 15 m3 e <= 20m3	26,07	312,84
AP	RES+(COMERCIAL - INDUSTRIAL - UTILIDADE PÚBLICA – acima de 20 m3	29,53	354,36

Nesta opção teremos duas estratificações diferenciadas de valores, uma somente para as Economias Residenciais, e outra as mesmas faixas de valores para as Economias Comercial, Industrial e Utilidade Pública.
Para os imóveis que tenham categorias mistas (residencial + (comercial + industrial + utilidade pública)), o valor será calculado pela média entre os coeficientes de cada categoria para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

GLOSSÁRIO DE CONCEITOS ADOTADOS PELA SANEPAR:

Matrícula: codificação imutável que identifica usuário/cliente com o objetivo de agregá-lo à inscrição para fins de cadastro, faturamento e cobrança (pode-se associar uma matrícula a um hidrômetro).

Economia: todo prédio ou subdivisão de um prédio, com ocupação independente das demais, identificável e/ou comprovável em função da finalidade de ocupação legal, dotado de instalação privada ou comum dos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança (entendida como subdivisão de matrícula – uma matrícula pode ter várias economias – ex. prédio)

Economia mista: quando há 2 (duas) ou mais economias de categoria diferente na mesma matrícula, assim entendida como todo prédio ou subdivisão de um prédio, ocupado ou não, dotado de instalação de abastecimento de água e/ou serviço de esgotamento sanitário, cadastrado para efeito da cobrança.

Categoria: classificação da economia em função da ocupação do prédio.

Classe do gerador de lixo: É a codificação que identifica o contribuinte na Tabela de Cobrança Anexo I.

Coeficiente "L": índice a ser aplicado sobre o valor da URMEM para definição do cálculo do valor da Taxa de Coleta de Lixo correspondente a cada uma das classes do gerador de lixo.

Taxa Social de Lixo: será aplicado para os contribuintes que estão inscritos no programa da Tarifa Social de água e/ou esgoto da Sanepar.

Histórico de consumo de água: é o correspondente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos do ano anterior ao do lançamento.

Ligação Ativa de água e/ou esgoto: assim entendida como toda matrícula que possa gerar faturamento.

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3E5CBCFF

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1307

LEI ORDINÁRIA N.º 1307/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	520	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	260.000,00
			Total do Lote		**260.000,00**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	437	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	224.000,00
Anulação Dotação	461	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	36.000,00
		Total	**260.000,00**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:B0A86CC7

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1308

LEI ORDINÁRIA N.º 1308/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 164.088,79 (cento e sessenta e quatro mil, oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	786	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49510	50.928,79
			Total do Lote		**50.928,79**
3	Especial	787	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	6.810,00
			Total do Lote		**6.810,00**
4	Suplementar	512	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	11.350,00
			Total do Lote		**11.350,00**
5	Suplementar	442	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	76.000,00
5	Suplementar	466	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	19.000,00
			Total do Lote		**95.000,00**
				Total	**164.088,79**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172350010300000000 - Resolução SESA 775/2022 - Incremento Temporário para custear serviços públicos de saúde provenientes do MCA - conta 601-3 fonte 4962	49510	50.928,79
Excesso		4242150011200000000 - Deliberação 252/2022 - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONTA 601-3 FONTE 4962	49510	6.810,00
Excesso		4172350010200000000 - Deliberação 252/2022 - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONTA 601-3 FONTE 4962	04962	11.350,00
Excesso		4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	00104	10.000,00
Excesso		4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação do municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	00104	7.000,00
Excesso		4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	00104	14.000,00
Excesso		4171151310000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	00104	25.000,00
Excesso		4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	00104	5.000,00
Excesso		4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	00104	29.500,00
Excesso		4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	00104	2.000,00
Excesso		4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	00104	2.500,00
		Total	**164.088,79**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:9B1E9BC4

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1309

LEI ORDINÁRIA N.º1309/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor **R$ 76.117,15 (setenta e seis mil, cento e dezessete reais e quinze centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	785	03.001.0004.0122.0132.2005 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	10570	755,00
1	Suplementar	783	08.001.0025.0751.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	10570	60.289,70
1	Suplementar	784	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	10560	15.072,45
Total do Lote					**76.117,15**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4171961010000000000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal		10560	15.072,45
Excesso		4171961010000000000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal		10570	61.044,70
Total				**76.117,15**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2022.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/pr
Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:A7A8273D

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1695

DECRETO N.º 1695/2022

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2022 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2022 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Ordinária 1308/2022 de 20/12/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL no valor **R$ 164.088,79 (cento e sessenta e quatro mil, oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	786	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49510	50.928,79
			Total do Lote		**50.928,79**
3	Especial	787	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	49510	6.810,00
			Total do Lote		**6.810,00**
4	Suplementar	512	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339030000000000000 - Material de consumo	04962	11.350,00
			Total do Lote		**11.350,00**
5	Suplementar	442	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	76.000,00
5	Suplementar	466	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	19.000,00
			Total do Lote		**95.000,00**
				Total	**164.088,79**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso		4172350010300000000 - Resolução SESA 775/2022 - Incremento Temporário para custear serviços públicos de saúde provenientes do MCA - conta 601-3 fonte 4962	49510	50.928,79
Excesso		4242150011200000000 - Deliberação 252/2022 - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONTA 601-3 FONTE 4962	49510	6.810,00
Excesso		4172350010200000000 - Deliberação 252/2022 - INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONTA 601-3 FONTE 4962	04962	11.350,00
Excesso		4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	00104	10.000,00
Excesso		4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação do municípios – 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	00104	7.000,00
Excesso		4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	00104	14.000,00
Excesso		4171151310000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	00104	25.000,00
Excesso		4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	00104	5.000,00
Excesso		4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	00104	29.500,00
Excesso		4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	00104	2.000,00
Excesso		4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	00104	2.500,00
		Total	**164.088,79**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 20 de dezembro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:793811A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 66/2022 INEXIGIBILIDADE 12/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público nº 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**José Juares Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**44.428.203/0001-59**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica aditivado a Cláusula XVII – Da Subcontratação, referente ao contrato, conforme orientação do APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento n. 258444, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a Fiscalização n. 0319/2022 – CAGE, a saber: Clausula XVII – Da Subcontratação, 17.1 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante ao município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993. 17.2 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 17.3 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 17.4 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 17.5 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1D3F76C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 819/2022

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.158.218,14 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e catorze centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
1787 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1796 - 4.4.90.52.00.00	31003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1797 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.041.218,14
Total Suplementação:			1.158.218,14

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.158.218,14 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e catorze centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recursos:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord.(Livres) - Exercicios Anteriores	1.041.218,14

02	31003	Apoio Financeiro aos Municípios-COVID-FPM	17.000,00
03	31019	Outras Transferências de Recursos do SUS-COVID19	100.000,00
TOTAL			1.158.218,14

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:77ECBE4C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 094/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 094/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios e de panificação para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na realização de cursos, fornecimento de lanches nos encontros com famílias referenciadas ao CRAS, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, bem como para realização das oficinas, reuniões e eventos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MARCIA C. PASA DA ROSA - 15.532.340/0001-30**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	2	40,00	KG	BEIJINHO DE COCO (tipo caseiro a base de leite condensado) enrolado no coco ralado e acondicionado em forminhas individuais e embalado em caixa contendo 100 unidades de aproximadamente 20 gramas cada.	CASA DO SABOR	109,5000
2	5	100,00	KG	BOLO RECHEADO - MASSA PÃO DE LÓ, RECHEADO COM FRUTAS VARIADAS com cobertura de nata.	CASA DO SABOR	47,9000
2	6	150,00	KG	BOLO caseiro de fubá cremoso. Ingredientes: Farinha de trigo, fubá, margarina, queijo ralado e fermento em pó. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	CASA DO SABOR	37,9000
2	10	100,00	KG	BRIGADEIRO AO LEITE – (tipo caseiro) feito à base de leite condensado, chocolate e enrolado no chocolate granulado e acondicionado em forminhas individuais e embalado em caixa contendo 100 unidades de aproximadamente 20 gramas cada.	CASA DO SABOR	105,5000
2	12	100,00	KG	CUPCAKE de excelente qualidade com cobertura. Sabores conforme solicitação.Tamanho unitário aproximado de 100g cada.	CASA DO SABOR	62,5000
2	13	75,00	KG	DOCES ESPECIAIS - tipo caseiro, feito à base de leite condensado (sabores diversos: bombom de uva e morango, olho de sogra, ninho com nutela e bombom de damasco)	CASA DO SABOR	187,5000
2	14	120,00	KG	EMPADINHA DE FRANGO desfiado assada. Tamanho aproximado de 100g cada unidade. Confeccinada com ingredientes de primeira qualidade.	CASA DO SABOR	80,9000
2	15	70,00	KG	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO, frito, de primeira qualidade.	CASA DO SABOR	40,5000
2	16	60,00	KG	ENROLADINHO DE SALSICHA com massa de pastel, frito e crocante, de primeira qualidade.	CASA DO SABOR	49,5000
2	18	120,00	KG	"GROSTOLI DOCE, pequeno, macio, com açúcar e canela em pó. Embalagem com 500 g. Produzidos com matéria -prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade."	CASA DO SABOR	29,3500
2	19	50,00	KG	GROSTOLI SALGADO. Embalagem com 500 g. Produzidos com matéria -prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, aroma e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado, deve conter rótulo com descrições, data de fabricação e validade e quantidade.	CASA DO SABOR	32,5000
2	20	100,00	KG	KIBE ASSADO. Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Formato conforme solicitação, que poderá ser tipo torta (pedaços) ou bolinho.	CASA DO SABOR	62,0000
2	25	25,00	KG	MINI PÉ DE MOLEQUE de primeira qualidade. Ingredientes: amendoim e açúcar mascavo.	CASA DO SABOR	95,0000
2	26	90,00	KG	MINI PIZZA – ASSADA – Massa fina, macia bem assada sem aspecto de queimada, disco de aproximadamente 10 cm com 0,5 cm de espessura, sabores: 1- Molho de tomate, carne moída, queijo, tomate e o´regano. 2- Molho de tomate, frango desfiado e refogado, requeijão, milho e tomate em rodela e orégano. 3- Molho de Tomate, presunto, mussarela, tomate e orégano.	CASA DO SABOR	64,0000
2	30	30,00	KG	PÃO DE MEL ARTESANAL: massa de pão de mel, recheado com brigadeiro e coberto com chocalate	CASA DO SABOR	97,5000

				com ingredientes de primeira qualidade, cada unidade deverá pesar em média 65 gramas, embalados um a um quando solicitado.		
2	37	150,00	KG	SALGADO - COXINHA – Massa cozida sem grumos, saborosa, recheio úmido de frango desfiado e refogado – tamanho para festa. Entregar frita, massa cor dourada após frita.	CASA DO SABOR	44,3500
2	38	90,00	KG	SALGADO - CROQUETE - Formato cilíndrico, empanado e frito em óleo novo (sem cheiro e sabor de ranço), macio e úmido por dentro e com uma crosta crocante. - Croquete de carne ou frango. - Tamanho tipo festa.	CASA DO SABOR	44,3500
2	39	250,00	KG	SANDUÍCHE NATURAL: pão tipo brioche, alface, tomate e frango desfiado.	CASA DO SABOR	44,0000
2	40	100,00	KG	SANDUÍCHE: pão francês integral, 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto de boa qualidade.	CASA DO SABOR	44,0000
2	41	150,00	KG	SONHO ASSADO RECHEADO sabor doce de leite ou goiabada, cada unidade deverá ser padrão, pesando em média 60 gramas.	CASA DO SABOR	41,5000
2	42	150,00	KG	TORTA SALGADA de carne moída. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, óleo fermento, sal, carne moída de 2º, tempero verde, queijo e tomate.	CASA DO SABOR	44,6500

EMPRESA: **HAMMES & DANILAVICIUS SUPERMERDADO LTDA - ME 18.056.389/0001-52**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	39	200,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO MOIDA, DE 2ª, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEVROSES, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	SUPERMERCADO BOM PREÇO	21,5000
1	40	50,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO MUSCULO, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	SUPERMERCADO BOM PREÇO	21,8000
1	84	30,00	KG	"LINGUIÇA TIPO CALABRESA: de carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor , cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalada à vácuo. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03	MIOLAR	30,9000
1	102	60,00	UN	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante gelatina. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados de leite. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem: pote contendo 300g. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIÁ, SANTA CLARA, AURORA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	AURORA	12,9900
1	120	300,00	UN	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS338 e aroma natural. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PEPSI COLA	9,1500

EMPRESA: **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS 05.621.193/0001-11**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	13	25,00	UN	AMIDO DE MILHO TIPO 1. Embalagem de 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELO, MAIZENA ou GERIBA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	NUTRIVITA	6,5900
1	15	90,00	UN	ATUM EM CONSERVA: ralado, enlatado, conservado em óleo comestível, primeira qualidade, embalagem com 120 gramas, com tampa abre-fácil, sabor natural. Sugestão de marca: Gomes da Costa ou Coqueiro.	COQUEIRO	7,9600
1	18	150,00	PC	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGÁVEL. Bala macia, mastigável, sortida, colorida e aromatizada artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura de palma, acidulante ácido cítrico, emulsificante monoesterato de glicerina e aromatizante. Sabores diversos. Acondicionado em embalagem plástica, pacote de 600g.	BOLA SETE	9,5900
1	36	20,00	PC	CANELA RAMA. Especiaria obtida da parte interna da casca do tronco da caneleira. Embalagem: Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado. Pacote de 10g.	INCAS	2,5900
1	37	30,00	PC	"CANJICA BRANCA, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Marca PINDUCA, YOKI, GERIBA, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade."	SINHA	7,6000
1	54	24,00	PC	COLORAU (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração ver-melho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 500g Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	5,9000
1	59	20,00	PC	CRAVO DA ÍNDIA: constituídos por botões florais secos, acondicionados em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Pacote com 10g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	INCAS	2,4400
1	70	24,00	LT	FERMENTO EM PÓ químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ROYAL, FLEISCHANN ou equivalente, ou de mel	ROYAL	9,4400
1	86	60,00	PC	LOURO desitrado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. pct contendo 5 g. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	1,8400
1	88	30,00	PC	MACARRÃO de sêmola com ovos tipo ninho fino (cabelo de anjo), de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: PARATI, ISABELA, ORQUÍDEA, TODESCHINI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	ROSANE	6,3200
1	105	24,00	PC	ORÉGANO (Origanum vulgare) desidratado, sem adicação de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 gramas.	INCAS	2,1600

				Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.		
1	112	100,00	PC	PIRULITO sabores sortidos. Embalagem contendo no mínimo 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	KISS BOLA	10,3200

EMPRESA: **BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA 27.303.196/0001-40**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	4	50,00	KG	ABOBRINHA VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	4,8800
1	8	24,00	PC	ALECRIM, desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	2,0000
1	9	200,00	UN	ALFACE crespa ou lisa de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade de aproximadamente 300 gramas cada cabeça. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. Não será aceito produção hidropônica.	MARANGON	3,7500
1	11	150,00	KG	AMEIXA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CANTU	16,5000
1	16	20,00	UN	AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, conservadas em água e sal de coloração verde escuro. Embalagem tipo sachê com no mínimo 140g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	CANTU	6,9900
1	26	30,00	KG	BATATA SALSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	16,5000
1	29	100,00	PC	BISCOITO MARIA/MAIZENA CHOCOLATE, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 360g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ISABELA, CASAREDO, MARILAN ou TODESCHINI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CASAREDO	5,8000
1	35	20,00	PC	CANELA EM PÓ pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	2,7500
1	38	200,00	KG	CAQUI TIPO CHOCOLATE, de 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“ verde”), produto murcho ou danificado.	CANTU	13,5000
1	41	150,00	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXAO MOLE, SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, COM ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	MARANGON	39,5000
1	47	50,00	UN	CEREAL MATINAL DE MILHO, tipo flocos, fonte de ferro, cálcio, zinco, vitamina B2 e B6. Rico em ácido fólico, ácido panttoT~enico e niacina. Embalagem: caixa contendo 240g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KELLOGGS	10,4500
1	53	60,00	KG	CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	4,5000
1	57	40,00	UN	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	BAZANELA	5,8000
1	63	36,00	PC	Ervilha congelada, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300 g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SEARA	8,9900
1	68	30,00	PC	FAROFA PRONTA TRADICIONAL. Farinha de mandioca temperada. Embalagem contendo no mínimo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	YOKI	8,7900
1	73	30,00	UN	GELÉIA DE FRUTA: sem aromatizantes e corantes artificiais, com polpa de fruta natural, em embalagem de vidro conteno no mínimo 250 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da entrega.	SALGADO FILHO	12,9000
1	77	120,00	UN	IOGURTE NATURAL: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo. Sem adição de açúcar. Pote de 170 gramas.	FRIMESA	4,5000
1	78	90,00	KG	KIWI - de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	CANTU	21,5000
1	85	120,00	KG	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA, PREPARADAS COM CARNE SUÍNA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PICADA, NÃO MISTA, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS.	FRIMESA	21,5500

				EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINIST		
1	94	100,00	UN	MANTEIGA SEM SAL: creme de leite pasteurizado, podendo conter corante natural de urucum, ser de primeira qualidade e não podendo conter gordura trans. Embalagem: pote de 200g, contendo no rótulo nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade e produto com sabor de ranço. Marcas pré-aprovadas: Piracanjuba, frimesa.	FRIMESA	17,6500
1	95	40,00	UN	MARGARINA cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 80% de lipídeos, 0% de gordura trans, 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	QUALY	10,3500
1	99	60,00	PC	Milho verde congelado, sem conservantes, 100% natural, pacote com 300g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LAR	9,4000
1	100	30,00	KG	MORANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	5,0000
1	107	50,00	UN	PEPINO EM CONSERVA. Apresentação: Embalagem de vidro de 300gr (peso drenado). Características: Tipo suave. Embalagem intacta contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 01 ano a contar da data de entrega	CANTU	11,7500
1	108	250,00	KG	PERA, TIPO D´AGUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	CANTU	11,8000
1	114	50,00	PC	POLVILHO doce, grupo I fécula, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELI, GERIBA, PRATA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PRATO	4,7400
1	117	120,00	KG	QUEIJO mussarela, fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235). Alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no minist	SZURRA	36,0000
1	123	60,00	KG	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	CANTU	5,4000
1	125	50,00	UN	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO 200G, CADA PORCAO DE 30G DEVERA CONTER NO MINIMO 81 KCAL, 1 G DE CHO E 3G DE PROTEINAS.	FRIMESA	8,5000
1	127	180,00	KG	SALSICHA tipo hot dog, resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg. MARCA: FRIMESA, PERDIGÃO, SADIA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRIMESA	17,0000
1	130	120,00	MAÇ	TEMPERO VERDE, IN NATURA, DEVE CONTER SALSINHA E CEBOLINHA. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM MACOS COM CERCA DE 150 A 200 GRAMAS E EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	MARANGON	3,9800
2	4	150,00	KG	BOLO caseiro simples de laranja, cenoura e/ou coco, de boa qualidade, bem assado. Reposição do produto: no caso de bolos com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	MARANGON	38,0000
2	7	150,00	KG	BOLO DE CENOURA - feito com cenoura natural, massa macia, sem grumos, ponto de fermentação correta, bem assada, mas sem aspecto de queimada, com cobertura crocante de chocolate.	MARANGON	37,5000
2	11	200,00	KG	CUCA CASEIRA, RECHEADA, PESANDO APRO-XIMADAMENTE 700 GRAMAS CADA UNIDA-DE APOS ASSADA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E INFORMACOES NUTRICIONAIS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DAS CUCAS ESTAREM COM FABRICACAO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR A DATA DE ENTREGA, MAL ASSADAS, QUEIMADAS, AMASSADAS, ACHA-TADAS E “EMBATUMADAS COM ASPECTO DE MASSA PESADA” E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS.	MARANGON	15,5000
2	21	100,00	KG	KIBE FRITO Ingredientes: Carne moída de 2ª, trigo para kibe, hortelã, pimenta síria e sal. Tamanho para festa.	FORNELO	50,5000
2	22	70,00	KG	MASSA DE PASTEL refrigerada (tamanho da lâmina deverá conter aproximadamente 25 gramas). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validadem e informações nutricinais.	EVC	19,2500
2	24	100,00	KG	MINI CROISSANT, DOCE OU SALGADO assado. Massa folheada de primeira qualidade.	FORNELO	86,0000
2	27	120,00	KG	NEGA MALUCA, massa caseira de chocolate com cobertura de chocolate e granulado de chocolate. Deverão ser utilizados ingredientes de 1ª qualidade.	MARANGON	40,0000
2	29	70,00	UN	PÃO DE FORMA: tipo tradicional, superfície lisa, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, embalado em saco plástico atóxico. Pacote com 450 g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	FORNELO	8,6500
2	31	180,00	KG	PÃO DE QUEIJO caseiro assado, cada unidade deverá pesar aproximadamente 80g. Ingredientes: Fécula de mandioca, óleo vegetal, leite, queijo, ovos e sal.	DOCE DOCE	31,0000
2	32	250,00	KG	PÃO FRANCÊS fresco, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade	DOCE DOCE	12,9600

				com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: farinha trigo integral, fermento biológico fresco, açúcar refinado, gordura, sal e água. Reposição do produto: no caso de pães mal assados, queimados, amassados, achatados e " embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.		
2	35	300,00	KG	PASTEL FRITO na hora, massa cor dourada após frito, (pizza, frango, carne moída, presunto e queijo). O recheio de carne moída deverá ser com a carne sem molho.	DOCE DOCE	51,6500
2	36	150,00	KG	RISÓLIS frito com recheio de frango desfiado ou carne moída com aproximadamente 30 gramas cada unidade.	DOCE DOCE	42,0000

EMPRESA: **BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA 04.131.427/0001-80**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	113	600,00	KG	POLPA DE FRUTA (100% FRUTA) CONGELADA, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, SABORES VARIADOS CONFORME SOLICITACAO; COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E REGISTRO NO MAPA.	POLPASUL	12,5000

EMPRESA: **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI 12.144.365/0001-79**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	21	20,00	KG	BANHA DE PORCO, composta de gordura de suíno. Produto 100% natural, sem adição de outros ingredientes. Acondicionada em embalagem plástica contendo no máximo 1 kg. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. Validade mínima de 2 meses, a contar da data de entrega. Devolução do produto no caso de embalagens danificadas, fora do prazo de validade, com cor e odor alterada e produto com sabor de "ranço".	PAMPLONA	16,2000
1	25	40,00	PC	BATATA PALHA tradicional, longa, seca e crocante, pacote com no mínimo 400 gramas. Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, marca, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	KIFRITA	14,7500
1	30	20,00	PC	BOMBOM: tipo wafer com recheio crocante sabor chocolate e cobertura sabor chocolate branco, pesando aproximadamente 20g cada. Pacote com 1 kg.	OURO BRANCO	48,8800
1	42	240,00	KG	CARNE DE FRANGO, SOBRECOXA DESOSSADA, CORTES CONGELADOS E NAO TEMPERADOS, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ADICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO.	SUBLIME	15,0000
1	75	250,00	PC	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber, parcialmente desnatado. Apresentação em embalagens plásticas de polietileno atóxico leitoso, peso líquido 850g. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção.	AMANHECER	11,0000
1	80	90,00	UN	LEITE CONDENSADO: obtido pela desidratação, adicionada de sacarose ou glicose, embalado em tetra pack ou em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassada, não estufada, em Embalagem com 395g.Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TRIANGULO	6,7400
1	116	90,00	KG	PRESUNTO cozido sem capa de gordura, fatiado. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente até 1 kg, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Marca: FRIMESA, SEARA, SADIA, ou euivalente, ou de melhor qualidade.	SULITA	36,2000
2	1	50,00	KG	AGNHOLINE CONGELADO DE FRANGO OU GADO. Ingredientes: Massa: farinha de trigo, ovos e água. Recheio: frango, tomate, cebola, alho e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	QUALITÁ	29,5000

EMPRESA: **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME 26.655.261/0001-33**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	27	1.500,00	UN	BEBIDA LÁCTEA LÍQUIDA (com canudinho), pasteurizada, UHT, sabor chocolate, deverá conter no mínimo 181 kcal, 5,5g de proteína, 28g de carboidrato, 5g de gordura total e 200mg de cálcio. Embalagem tetra pak com 200ml. Reposição do produto em casos de: alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas, amassadas e/ou estufadas. Sugestão de marca: Toddynho, Batavo ou Frimesa.	FRIMESA	1,3500

EMPRESA: **DOLISNE MERCEARIA LTDA 45.417.494/0001-42**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	2	200,00	KG	ABACAXI do tipo Pérola de primeira qualidade, frescos e sãos. Devendo pesar no mínimo 1,3 kg cada unidade. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	ETAMA	7,6000
1	19	600,00	KG	BANANA DO TIPO CATURRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (" VERDE"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.	ETAMA	4,9900
1	24	150,00	KG	BATATA INGLESA LAVADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	ETAMA	3,9900
1	43	90,00	KG	CARNE SUINA, TIPO LOMBO, SEM PELE E SEM GORDURA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO CARACTERISTICO. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO E CORTE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE MAU CHEIRO E ESCURECIMENTO NAO CARACTERISTICO DO PRODUTO. COM INSPECAO MUNICIPAL OU ESTADUAL E OU FEDERAL.	MIOLAR	24,7000
1	55	150,00	PC	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filé de peito em cubos), congelados um a um e não	NO PONTO	21,6000

				temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de mau cheiro e escurecimento não característico do produto.		
1	56	100,00	KG	COSTELINHA SUINA SEM PELE E SEM GORDURA, RESFRIADA, DEVENDO APRESENTAR COR E ODOR CARACTERISTICO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. COM INSPECAO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E CORTE CONFORME SOLICITACAO.	NO PONTO	23,9900
1	71	200,00	KG	FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado, sem pele, sem espinhos, interfolhada, filés entre 80g e 120g. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção federal - SIF. Marca: COPACOL, PEIXE FRESCO, PANTANAL ou equivalente, ou de melhor qualidade	PANTANAL	37,8000
1	76	700,00	BAN	IOGURTE de frutas com preparado de morango, pronto para beber. Apresentação em bandejas plásticas de polietileno atóxico leitoso com 06 unidades de 90 grama cada, peso mínino de 540 g cada bandeja. Com registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção Federal - SIF. MARCA: BATAVO, NESTLÉ ou FRIMESA.	BATAVO	6,4000
1	79	400,00	KG	LARANJA DO TIPO PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	ETAMA	4,2000
1	92	120,00	KG	MANDIOCA DO TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATU-RACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTAC-TAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTI-COS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALA-GENS DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 1 KG, DESCASCADAS E CONGELADA. REPOSI-CAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRA-GADAS, MURCHA, DANIFICADA, ESCURA E COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO	ETAMA	5,9500
1	93	250,00	KG	MANGA TOMMY de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	ETAMA	6,8000
1	96	1.000,00	KG	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	ETAMA	2,9900
1	106	150,00	DUZ	OVOS DE GALINHA, GRANDES, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MINIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. NAO DEVERAO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTACAO EM DUZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELAO PROPRIAS PARA O PRODUTO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	REAL AGRO	8,7000
1	115	250,00	KG	PONCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PAR-TES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITA-CAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	ETAMA	5,8500
1	122	300,00	UN	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais. Embalagem com 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	KUAT	8,9900
1	128	60,00	KG	SORVETE TIPO MASSA: de primeira qualidade sabores: flocos, creme, chocolate e napolitano, embalagem descartável, apropriada transporte e armazenamento e que propicie a proteção necessária de conservação. Embalagem com 1 kg. Sabores conforme solicitação.	MILK MONEY	25,9900
1	129	500,00	UN	SORVETE TIPO PICOLÉ: sabores diversos, com aproximadamente 60 a 70 g cada, embalados individualmente e reembalados em caixa de papelão resistente. Transporte apropriado e armazenamento e que propicie a proteção necessária de conservação.Sabores conforme solicitação.	MILK MONEY	3,9900
2	33	150,00	KG	"PÃO PARA CACHORRO QUENTE pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, margarina vegetal, sal, açúcar, ovos, água e fermento. Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno, com quantidade solicitada, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. É PROIBIDO USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORAD	PANETO	18,5000

EMPRESA: **OTIS DISTRIBUIÇÃO 47.641.174/0001-05**

LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	5	60,00	UN	AÇAFRÃO em pó, embalagem pacote contendo 50g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: INCAS, KITANO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	INCAS	2,9000
1	7	60,00	PC	AÇÚCAR cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir	ALTO LEGRE	17,6000
1	12	30,00	PC	AMENDOIM Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ZAELI, GERIBA ou YOKI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	BEIJA FLOR	6,5900
1	14	70,00	PC	ARROZ parboilizado, tipo 1, longo fino. Pacote com 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: CHINÊS, URBANO, GRÃO DE CAMPO, TIO JOÃO, GRANJEIRO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	TIO LORO	19,8000

1	17	100,00	PC	BALA DE GOMA, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Caixa com 30 tubos de aproximadamente 32 gramas cada unidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	DORI	15,6000
1	22	120,00	CX	BARRA DE CEREAL com cobertura de chocolate. Cada unidade deverá conter no mínimo 20g. Caixa com no mínimo 24 unidades.	NATURALLE	17,9900
1	32	90,00	CX	CACAU EM PÓ: Cacau em pó 100% cacau, sem adição de açúcar, nem outros ingredientes em sua formulação. Embalagem com 200g, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de fabricação, validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínina de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: Nestlé, Garoto ou Harald, ou equivalente ou de melhor qualidade.	APTI	20,1000
1	33	50,00	PC	CAFÉ em pó, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001 preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens primária laminada, fechada á vácuo, e embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: MELITA, BOM JESUS ou equivalente, ou	BOM JESUS	15,3000
1	34	250,00	CX	CAIXA DE BOMBOM de chocolate ao leite com recheio variado, com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade não inferior a 90 dias do prazo de entrega. Sugestão de marca: Nestlé/Lacta/Garoto.	GAROTO	11,4500
1	48	24,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	81	2,0800
1	49	24,00	CX	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	81	2,0800
1	50	24,00	CX	CHÁ DE ERVA-DOCE, cx com 10 saquinhos cada. Marca: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	81	2,0800
1	51	24,00	CX	CHÁ MATE NATURAL, cx com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Marca: LEÃO, CHILENO, PRENDA ou equivalente ou de melhor qualidade.	81	3,0900
1	52	15,00	KG	CHOCOLATE PRETO EM BARRA ao leite para cobertura. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sugestão de marca: Nestlé/Garoto/Harald ou Sicao.	SALWARE	19,8900
1	60	90,00	UN	CREME DE LEITE UHT: produto de origem animal, homogeneizado, embalagem tetra pack, peso aproximado 200g. Com registro no Ministério da Agricultura, inspecionado SIF.Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TERRA VIVA	2,6900
1	61	40,00	UN	DOCE DE LEITE cremoso composto por leite e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da entrega. embalagem contendo no mínimo 350g. sugestão de marca: Mu-Mu, Frimesa ou Tirol.	AUREA	5,4900
1	62	15,00	UN	EMUSTAB, emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes e massas, embalagem contendo no mínimo 200 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	MARVIGEL	8,3900
1	64	180,00	UN	EXTRATO DE TOMATE concentrado, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate. Sem adição de sal, açúcar, gorduras e conservantes. As embalagens de 300 gramas devem estar íntegras, sem estufamentos, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 3 meses a contar com a data da entrega. Sachê contendo no mínimo 300 Gramas. Sugestão de marca: Fugini.	FUGINI	2,0900
1	65	30,00	PC	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo 500g, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Igual ou superior a Pinduca. Marca: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente	PINDUCA	4,0400
1	66	30,00	PC	FARINHA DE MILHO tipo biju (BIJU AMARELO) de primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro, embalagem com 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca: MASTER BOM, ZAELI, ou equivalente, ou de melhor qualida	INDIANA	5,3500
1	67	60,00	PC	"FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente, contendo 5 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca ANACONDA, Q-BACANA, BOLSON ou equivalente, ou de melhor qualidade."	COTRIFLOR	18,2900
1	69	60,00	KG	FEIJÃO PRETO, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar val	NUTRIPAR	6,1800
1	72	30,00	PC	FUBÁ DE MILHO, do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico, contendo 5 Kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Marca: MASTER BOM	DALLA	15,5500
1	81	60,00	UN	LEITE EM PÓ integral instantâneo sem açúcar. Porção de 26g devera conter no mínimo 127 kcal, 9,9 g de carboidrato e 6,8 g de proteína. Apresentação em embalagens laminada, hermeticamente fechada, pacote contendo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: SANCOR, NESTLÉ.	PIRACANJUBA	15,4900
1	82	1.080,00	L	LEITE INTEGRAL UHT: leite líquido, envasado em embalagens tipo Tetra Pak, pasteurizado, integral, rico em cálcio, registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	TERRA VIVA	4,1800
1	89	90,00	KG	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: macarrão longo com ovos tipo espaguete, Pacote com 1 kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	ROBERTA	6,2000

1	90	30,00	KG	MAIONESE,de excelente qualidade,composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido lático,estabilizante: gomaxantana,conservador,sorbatodepotássio,sequestrante EDTA,cálcio dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleoessencial de mostarda. Embalagem de 1 Kg.	SALADA	13,1900
1	98	70,00	PC	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM tipo 1, porção de 25 g contém 82 kcal, 16 g de carboidratos, 2,3 g de proteínas.Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: YOKI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	YOKI	7,7900
1	104	180,00	UN	ÓLEO DE GIRASSOL, tipo 1, rico em vitamina E. Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos.Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LIZA, SALADA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	SUAVIT	15,8600
1	111	200,00	PC	PIPOCA DOCE. Ingredientes: canjica de milho e açúcar. Pacote com 50g cada unidade. Embalagem plástica transparente. Deve apresentar informação nutricional, data de fabricação, validade, marca, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. Validade mínima de 3 meses a partir da data da entrega.	CEGONHA	1,1800
1	118	30,00	PC	QUIRERA de milho amarelo, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500g hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deve	DALLA	1,9000
1	119	1.250,00	LT	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE COLA - LATA: composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Lata com 350 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PEPSI COLA	2,9000
1	121	1.250,00	LT	REFRIGERANTE À BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – LATA: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, Lata com 350 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da entrega.	GUARANA ANTARCTICA	2,9400
1	126	60,00	PC	"SAL refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 1 kg. Marca: MOC, DIANA ou equivalente, ou de melhor qualidade."	UNIÃO	1,6900
1	135	100,00	UN	"VINAGRE de vinho tinto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem contendo 750ml. Marca: KOLLER ou equivalente, ou de melhor qualidade."	KOLLER	4,6900

EMPRESA: **CARMELINDA MARTINELLI MANGONI 30.622.563/0001-82**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	30,00	KG	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS.REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	7,9000
1	3	30,00	KG	ABOBORA DO TIPO MORANGA OU CABOTIA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	5,0000
1	6	25,00	UN	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	6,0000
1	10	20,00	KG	ALHO GRAUDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM CABECA INTEIRA, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES CO-MESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APA-RENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRE-CIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO EM QUANTIDADE CON-FORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES MUITO ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	24,9000
1	20	200,00	KG	BANANA MAÇÃ de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (“verde”), ou danificado.	JJF	9,8000
1	23	40,00	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LE-SOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILI-ZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASI-TAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JJF	4,3000
1	28	80,00	KG	BETERRABA FRESCA E SA DE PRIMEIRA QUALIDADE. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	4,7000
1	31	60,00	UN	BROCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR	JJF	5,7000

				DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESANDO APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA CABECA. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.		
1	45	90,00	KG	CEBOLA EM CABECA, TIPO AMARELA OU COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	6,9000
1	46	80,00	KG	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	4,3000
1	58	60,00	MAÇ	COUVE FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESEN-TACAO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATOXICO DE APROXIMA-DAMENTE 300 GRAMAS CADA MACO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO, AMARELADO E/OU DANIFICADO.	JJF	3,9000
1	74	120,00	KG	GOIABA - de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJF	8,7000
1	83	30,00	KG	LIMAO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	8,1000
1	87	600,00	KG	MAÇÃ NACIONAL do tipo Fuji/Gala, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Tamanho médio e uniforme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJF	8,9000
1	91	350,00	KG	MAMAO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“ VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	12,7000
1	97	350,00	KG	MELAO, DO TIPO PINGO DE MEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“ VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	8,9000
1	101	150,00	KG	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADE-QUADO PARA O CONSUMO. COMPACTA, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITA-VEIS. ISENTA DE PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO, FUNGOS E BOLOR.	JJF	28,5000
1	103	200,00	KG	NECTARINA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJF	12,9000
1	109	200,00	KG	PESSEGO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDA-DE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURA-CAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COM-PACTO, FIRME, COR E SABOR CARACTERISTICOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APRO-VEITAVEIS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJI-DADES, PARASITAS E LARVAS. QUANTIDADE CONFORME SOLICITACAO. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	JJF	12,9000
1	110	30,00	KG	PINHÃO de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Isento de sujidades, parasitas e larvas e material estranho.	JJF	11,9000
1	124	120,00	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	4,1500
1	131	250,00	KG	TOMATE, LONGA VIDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SAOS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADOS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO (“ VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	4,9000
1	132	150,00	KG	UVA COLONIAL “ in natura”, tipo branca, rosa ou preta, devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Estando embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente.	JJF	8,9000
1	133	30,00	KG	UVA ITÁLIA selecionada de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	JJF	10,5000
1	134	36,00	KG	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SAS. NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTIVEIS APROVEITAVEIS, COR E SABOR CARACTERISTICOS. NAO DEVERAO ESTAR DANIFICADAS POR LESOES QUE AFETEM SUA APARENCIA E UTILIZACAO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSICAO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	JJF	12,9000

EMPRESA: **MARISTELA PANIZON 07460329940 45.079.260/0001-32**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	3	100,00	KG	BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, fresca e de boa qualidade, parte interna branca e superfície de cor dourada brilhante e homogênea. Ingredientes: Ovos, fubá, farinha de trigo, polvilho, açúcar, manteiga ou margarina e fermento químico. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso das bolachas estarem com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e emboloradas, e de características organolépticas anormais.	FABRICAÇÃO PROPRIA	25,5000
2	9	50,00	KG	BOLO RECHEADO, massa caseira, sabor quatro leites com morango ou pêssego com cobertura.	FABRICAÇÃO PROPRIA	59,9000
2	17	120,00	KG	ESFIHA macia recheada com carne de gado moída, pesando aproximadamente 100g cada unidade. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	FABRICAÇÃO PROPRIA	38,9000
2	23	60,00	KG	MASSA PARA MINI PIZZA (massa fina), pré-assada. A massa deverá ser furada antes de assar para não levantar bolhas. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, fermento gelado e sal. Sem adição de aditivos ou conservantes. Tamanho e quantidade de acordo com solicitação. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	FABRICAÇÃO PROPRIA	17,3000
2	28	50,00	KG	PALITINHO frito temperado com ervas, crocante, cor dourado após frito, de primeira qualidade.	FABRICAÇÃO PROPRIA	29,9000
2	34	80,00	KG	PASTEL ASSADO macio recheado com carne de gado moída ou peito de frango desfiado, pesando aproximadamente 50g cada unidade após assado. Ingredientes para massa: Trigo, leite, ovos, margarina, sal, açúcar, água e fermento. Ingredientes para recheio: Carne moída de 2ª ou frango, óleo de soja, alho, cebola, tempero verde e sal. Sem adição de aditivos e conservantes. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, devendo conter data de fabricação, data de validade e informações nutricionais.	FABRICAÇÃO PROPRIA	36,9000

Saudade do Iguaçu – PR; 19 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:23CDE782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 181 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 8º da Lei Municipal 1110/2021 de 20 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00- Recursos Ordinários	
73	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	152.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**05.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROJ/ATIV	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00- Recursos Ordinários	
109	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	261,000,00
S O M A				413.000,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o § 3º do artigo 4º e o artigo 8º da Lei Municipal 1110/2021, com a redução das seguintes dotações do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**2**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**1**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	99	Reserva de Contingência	
	SUBFUNÇÃO	999	Reserva de Contingência	
	PROGRAMA	27	Reserva de Contingência	
	PROJ/ATIV	9.001	Reserva de Contingência	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00- Recursos Ordinários	
29	9.9.99.99.99	1000	Reserva de Contingência	386.300,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	

	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV	1.002	Construção e Reforma de Unidades de saúde	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00- Recursos Ordinários	
71	4.4.90.51.00	1.000	Obras e Instalações	26.700,00
S O M A			413.000,00	

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:37993B99

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 177 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 5º da Lei Municipal 1110/2021 de 20 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 679.750,00 (seiscentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**Manutenção das atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	**1.000**	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
2	3.1.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.350,00
3	3.1.90.13.00	1.000	Contribuições Patronais	20.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	***8***	***Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias***	
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
58	3.1.90.11.00	1000	vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	495	00495.100495.09.02.06.20 - Atenção Básica: Transferências DO SUS	
73	3.1.90.11.00	1495	vencimentos e Vantagens Fixas	130.500,00
73	3.1.90.11.00	12495	vencimentos e Vantagens Fixas	144.900,00
	PROJ/ATIVID	**2.014**	Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
	Fonte de Recursos	**496**	00496.100496.09.02.06.00 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
93	3.1.90.11.00	**1.496**	vencimentos e Vantagens Fixas	22.500,00
	SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
	PROGRAMA	10	Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
	PROJ/ATIVID.	**2.016**	Promover Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
101	3.1.90.11.00	1.000	vencimentos e Vantagens Fixas	6.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
	Fonte de Recursos	102	00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	
109	3.1.90.11.00	1102	vencimentos e Vantagens Fixas	102.500,00
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
116	3.1.90.13.00	1000	Contribuições Patronais	12.000,00
	Fonte de Recursos	103	00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
116	3.1.90.13.00	1103	Contribuições Patronais	12.000,00

	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
189	3.1.90.11.00	1000	vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
			SOMA TOTAL	**679.750,00**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1110/2021, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	Administração	
	SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
	PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**Manutenção das atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	**1.000**	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
6	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	100.000,00
11	3.3.90.91.00	1000	Sentenças Judiciais	84.350,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	***8***	***Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias***	
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
63	3.3.90.32.00	1000	Material , Bem ou Serviço para Distr. Gratuita	30.000,00
	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	495	00495.100495.09.02.06.20 - Atenção Básica: Transferências DO SUS	
76	3.3.90.30.00	1495	Material de consumo	130.500,00
73	3.1.90.11.00	12495	Material de consumo	144.900,00
	PROJ/ATIVID	**2.014**	Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
	Fonte de Recursos	**496**	00496.100496.09.02.06.00 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
98	3.3.90.39.00	1496	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	22.500,00
	SUBFUNÇÃO	304	Vigilância Sanitária	
	PROGRAMA	10	Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
	PROJ/ATIVID.	**2.016**	Promover Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
104	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	6.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação Básica	
	PROJ/ATIVID.	**2017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
	Fonte de Recursos	102	00102.100102.02.01.00.00 - FUNDEB 40%	
111	3.3.50.43.00	1102	Subvenções Sociais	12.500,00
113	3.3.90.39.00	1.102	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	90.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
120	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de Recursos	103	00103.100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
120	3.3.90.30.00	1103	Material de Consumo	12.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
193	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	35.000,00
			SOMA GERAL	**679.750,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:E8645F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 90 2022

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 90/2022 de 7 de Novembro de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.854.943,00 (sete milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 1000)	51.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	17.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	29.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	135.200,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	25.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	13.800,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	329.000,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1000)	174.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	12.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	4.000,00
04.122.0004.2015 - Departamento de Informática	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	103.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	166.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	18.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	112.000,00
15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1507)	131.000,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1512)	15.145,00
26.785.0005.2030 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos Pesados Rodoviários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	80.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1347)	54.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	21.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1343)	11.000,00
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	95.000,00

10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	96.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.206,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	542.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	150.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1303)	280.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	25.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	76.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	771.870,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	435.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	71.050,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1494)	6.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	22.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	70.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	65.400,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	62.000,00
08.244.0010.2056 - Manutenção do CRAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	136.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	46.000,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	37.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1102)	8.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102)	257.300,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	85.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	43.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1104)	105.100,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	7.100,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	3.500,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	136.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	5.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1102)	779.000,00
12.365.0019.5001 - Construção/Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	32.100,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1101)	270.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	150.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	26.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104)	74.687,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1104)	241.295,00
12.367.0020.6005 - Folha de Pagamento Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102)	100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	45.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	11.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	12.000,00
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	31.140,00
14 - SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Indústria, Comércio, Turismo e	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	30.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	20.500,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	18.210,00
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	36.500,00
06.182.0009.2017 - Manutenção da Defesa Civil	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	45.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.000,00
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	33.240,00
21 - Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
21.001 - Departamento de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.600,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
28.846.0000.0001 - ENCARGOS COM PRECATORIOS E AÇÕES	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
05.001 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2008 - Serviço de Recursos Humanos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
04.122.0004.2009 - Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicancia	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.100,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	12.000,00
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 1000)	80.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	449.900,00
04.123.0004.1002 - Modernização da Estrutura Fazendaria	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
28.845.0000.0003 - Serviços da Divida com o RPPS	
3.2.91.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	232.000,00
4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	152.100,00
99.999.0999.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 1000)	461.200,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	15.000,00
15.451.0026.1004 - Construção de Praças	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	56.000,00
15.452.0026.2026 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1507)	131.000,00
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1512)	15.145,00
26.782.0005.2031 - Manutenção de Oficina Mecanica	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	37.000,00
26.782.0032.2028 - Manutenção de Estradas Vicinais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.1005 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	24.000,00
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1494)	21.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	58.850,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	31.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1347)	49.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	19.000,00
10.301.0015.2036 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1494)	6.000,00
10.301.0015.2037 - Atenção Primaria da Saúde Estadual	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1343)	1.000,00
10.301.0015.2038 - Programa Familia Paranaense	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1343)	5.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1343)	5.000,00
10.301.0015.2039 - Manutenção do Programa CAPS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	29.400,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10.301.0015.2040 - Implantação e Implementação do Caps AD	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	126.870,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303)	29.244,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1510)	27.000,00
3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 1303)	145.906,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	114.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	630.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1303)	50.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1347)	5.000,00
10.304.0016.2041 - Serviço de Vigilancia Sanitaria	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	20.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.900,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.1007 - Construção/ampliação e Reforma de CRAS e CREAS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	57.786,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
08.244.0010.1023 - Programa Cesta Basica	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0018.6011 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Ens. Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	91.750,00
12.306.0019.6012 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	61.500,00
12.306.0019.6013 - Programa de Alimentação Escolar- PNAE - Edu. Infantil Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	53.200,00
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	50.000,00
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) 1.035.300,00	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1102)	4.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1103)	68.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1103)	3.500,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	114.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	86.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	949.000,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré Escola- Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	270.000,00
12.365.0019.6010 - Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1102)	5.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1102)	100.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	108.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
12.365.0019.6018 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1104)	491.082,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	286.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104)	10.000,00
12.367.0020.6021 - Termo de Colaboração com Entidades da Educação Especial	

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	200.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	7.000,00
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES - (Grupo/Fonte 1000)	39.470,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2085 - Termo de Colaboração com Entidades Agropecuárias	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2091 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1510)	1.140,00
14 - SECRETARIA MUN. DE IND. COMÉRCIO, TURIS E TRABALHO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	250.000,00
17 - SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
06.181.0009.2016 - Nucleo de Proteção e Vigilancia Monitorada	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	31.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	18.500,00
14.422.0010.2057 - Manutenção do Centro Jurídico Pró Cidadão	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.500,00
26.782.0024.2018 - Manutenção do Detran e Terminais Rodoviarios	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.600,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.000,00
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	19.000,00
21 - Secretaria de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
21.001 - Departamento de Ouvidoria e Assuntos Estratégicos	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D825B690

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO IPMAT 101 2022

DECRETO Nº 101/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.293/2021, de 28 de dezembro de 2021,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.11	1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	40.000,00
Atividade	04.122.0004.2.101		Manutenção de Benefícios Concedidos	
Rubrica	3.1.90.01	1040	Aposentadoria, Reserva Remunerada	850.000,00
Rubrica	3.1.90.03	1040	Pensões	470.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	*VALOR*
1100	***40.000,00***
1040	***1.320.000,00***

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 07 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:8D37F8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ANEXO I - SUMÁRIO GERAL

Exercício: 2023
Art. 2º, Parágrafo 1º
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.760.845,00	Legislativa	1.806.368,92
Contribuições	3.243.330,00	Judiciária	410.721,00
Receita Patrimonial	1.452.528,74		
		Administração	2.903.186,00
Receita de Serviços	64.521,00		
		Defesa Nacional	42.446,00
Transferências Correntes	35.279.782,50		
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.398.100,00	Segurança Pública	17.340,00
Outras Receitas Correntes	697.525,26	Assistência Social	1.215.718,50
Alienação de Bens	21.400,00	Previdência Social	4.300.000,00
Transferências de Capital	224.700,00		
		Saúde	9.877.450,84
		Educação	7.693.065,00
		Cultura	232.830,00
		Urbanismo	2.519.311,71
		Saneamento	437.524,00
		Gestão Ambiental	180.340,80
		Agricultura	251.012,00
		Indústria	3.570,00
		Comércio e Serviços	246.742,00
		Energia	610.330,00
		Transporte	1.376.060,00
		Desporto e Lazer	259.580,00
		Encargos Especiais	2.860.893,58
		Reserva de Contingência	102.042,15
TOTAL	**37.346.532,50**	**TOTAL**	**37.346.532,50**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7BE66B6F

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ANEXO II - QUADROS DEMONSTRATIVOS DA DESPESA RESUMO GERAL

Exercício: 2023
Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			34.627.226,11
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			20.579.945,70
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		166.643,97	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.948.710,73	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		1.464.591,00	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			140.672,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		103.472,00	
3.2.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		37.200,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.906.608,41
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.588,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.520,00	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		607.637,72	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.285.862,69	
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.000.000,00	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.607.264,24
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.177.192,66
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.496,95	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.175.695,71	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			430.071,58
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.461,58	
4.6.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		214.610,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			112.042,15
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			112.042,15
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		112.042,15	

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7D201344

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL II - QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2023
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes	42.498.532,50	42.498.532,50	**DESPESAS CORRENTES**		34.627.226,11
Receitas Correntes - Deduções	-5.398.100,00	-5.398.100,00	PESSOAL E ENCARGOS	20.579.945,70	
FUNDEB			SOCIAIS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.760.845,00	1.760.845,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	140.672,00	
Contribuições	3.243.330,00	3.243.330,00	OUTRAS DESPESAS	13.906.608,41	
Receita Patrimonial	1.452.528,74	1.452.528,74	CORRENTES		
Receita de Serviços	64.521,00	64.521,00			
Transferências Correntes	35.279.782,50	35.279.782,50			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.398.100,00	-5.398.100,00			
Outras Receitas Correntes	697.525,26	697.525,26			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		2.473.206,39
TOTAL		37.100.432,50	TOTAL		37.100.432,50
SUPERAVIT		2.473.206,39	DEFICIT		0,00
Receitas de Capital		10.700,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		2.607.264,24
Receitas de Capital		10.700,00	INVESTIMENTOS	2.177.192,66	
Receitas de Capital		214.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	430.071,58	
Receitas de Capital		10.700,00			
Alienação de Bens	10.700,00				
Alienação de Bens	10.700,00				
Transferências de Capital	214.000,00				
Transferências de Capital	10.700,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**112.042,15**
TOTAL		**2.719.306,39**	**TOTAL**		**2.719.306,39**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		37.100.432,50	DESPESAS CORRENTES		34.627.226,11
RECEITAS DE CAPITAL		246.100,00	DESPESAS DE CAPITAL		2.607.264,24
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		112.042,15
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**37.346.532,50**	**TOTAL**		**37.346.532,50**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:89238E0A

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	37.100.432,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.760.845,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	1.495.140,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	675.030,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	630.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	190.110,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	265.705,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	65.805,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	199.900,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	3.243.330,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições Sociais	2.723.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.723.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.330,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.330,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	1.452.528,74
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.247,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.247,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	1.450.281,74
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	1.450.281,74
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	64.521,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.500,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.500,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.021,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.021,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	29.881.682,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	18.836.632,50
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.780.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.135.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	435.310,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	146.322,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.845.050,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.335.050,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	400.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	4.200.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	697.525,26
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	8.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	689.525,26
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	689.525,26
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	246.100,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	21.400,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	21.400,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	21.400,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	224.700,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	10.700,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	10.700,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos dos Estados	214.000,00
Total:		**37.346.532,50**

RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
Receitas Correntes	42.498.532,50	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.398.100,00	
Receitas Correntes	37.100.432,50	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.760.845,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.760.845,00	
Contribuições	3.243.330,00	
Contribuições	3.243.330,00	
Receita Patrimonial	1.452.528,74	
Receita Patrimonial	1.452.528,74	
Receita de Serviços	64.521,00	
Receita de Serviços	64.521,00	
Transferências Correntes	35.279.782,50	
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.398.100,00	
Transferências Correntes	29.881.682,50	
Outras Receitas Correntes	697.525,26	
Outras Receitas Correntes	697.525,26	
Receitas de Capital	246.100,00	
Receitas de Capital	246.100,00	
Alienação de Bens	21.400,00	
Alienação de Bens	21.400,00	
Transferências de Capital	224.700,00	
Transferências de Capital	224.700,00	

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C8333DBB

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - QDD

Exercício: 2023	Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.	
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000. GESTAO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção da Secretaria da Câmara de Vereadores	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.623.812,44
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.466.205,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.335.498,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.335.498,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	130.707,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**130.707,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.607,44
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	157.607,44
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**157.607,44**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	27.501,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	27.501,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	27.501,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**27.501,00**
01.001.01.031.0001.2.002. Capacitação de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	111.575,45
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.575,45
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	111.575,45
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**111.575,45**
01.001.01.031.0001.2.003. Conservações, Reparos e Manutenções em Bens Móveis e Imóveis	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	28.646,30
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.646,30

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	28.646,30
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**28.646,30**
01.001.01.031.0001.2.135. Proteção e Benefício ao Trabalhador	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	14.833,73
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.833,73
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	14.833,73
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**14.833,73**
01.001.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais	
01.001.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna	
01.001.28.843.0002.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS - CM	
01.001.28.843.0002.9.002. Amortização da Dívida da Previdência com o Regime Geral de Previdência Social	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	2.472,00
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.472,00
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.472,00
3.2.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.472,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	12.361,73
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.361,73
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	12.361,73
4.6.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**12.361,73**
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.000.0000.0.000. Administração	
02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	
02.001.04.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0003.2.006. Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	477.570,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	350.700,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	346.000,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**346.000,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	4.700,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**4.700,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.870,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.500,00
3.3.50.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.500,00**
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	125.370,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**125.370,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
02.001.04.131.0000.0.000. Comunicação Social	
02.001.04.131.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.131.0003.2.007. Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
02.001.06.000.0000.0.000. Segurança Pública	
02.001.06.122.0000.0.000. Administração Geral	
02.001.06.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.06.122.0003.2.156. Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	12.240,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.240,00
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.020,00
3.3.50.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	11.220,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.220,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.100,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.100,00**
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.000.0000.0.000. Judiciária	
02.002.02.062.0000.0.000. Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.002.02.062.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	398.823,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	320.263,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	299.263,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**299.263,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	21.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**21.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.560,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	78.560,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**78.560,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	11.898,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	11.898,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	11.898,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.898,00**
03.000.00.000.0000.0.000. COLABORAÇÃO IMEDIATA	
03.001.00.000.0000.0.000. JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
03.001.05.000.0000.0.000. Defesa Nacional	
03.001.05.122.0000.0.000. Administração Geral	
03.001.05.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.05.122.0003.2.009. Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	41.426,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.324,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	31.324,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**31.324,00**

3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.102,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	9.102,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**9.102,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.020,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.020,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.000.0000.0.000. Administração	
04.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	
04.001.04.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.122.0003.1.057. Construção de Cobertura para os Veículos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	35.700,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.700,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	35.700,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.700,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	51.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**51.000,00**
04.001.04.122.0003.2.010. Gestão da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	358.622,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.140,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	161.120,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**161.120,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.020,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	196.482,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	196.482,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**196.482,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	15.300,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	15.300,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	15.300,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.300,00**
04.001.04.122.0003.2.154. Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	63.342,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.222,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	52.122,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**52.122,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.100,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.100,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.120,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	6.120,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.120,00**
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	
04.002.04.000.0000.0.000. Administração	
04.002.04.124.0000.0.000. Controle Externo	
04.002.04.124.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.124.0003.2.122. Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	139.920,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.540,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	98.040,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**98.040,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.500,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.500,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.380,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	35.380,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.380,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	7.140,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	7.140,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	7.140,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.140,00**
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.000.0000.0.000. Administração	
05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	
05.001.04.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0003.2.011. Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	280.030,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.420,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	206.420,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**206.420,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	19.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**19.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.610,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	54.610,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**54.610,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	8.160,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	8.160,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	8.160,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.160,00**
05.001.04.128.0000.0.000. Formação de Recursos Humanos	
05.001.04.128.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.128.0003.2.123. Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	40.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.000.0000.0.000. Administração	
05.002.04.122.0000.0.000. Administração Geral	
05.002.04.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
05.002.04.122.0003.2.014. Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	88.140,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.530,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	56.530,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**56.530,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.610,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	28.610,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**28.610,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.000.0000.0.000. Administração	
05.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral	
05.003.04.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
05.003.04.122.0003.2.012. Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	270.320,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.800,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	167.100,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**167.100,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.700,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.700,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.520,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	96.520,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**96.520,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.000.0000.0.000. Administração	
06.001.04.121.0000.0.000. Planejamento e Orçamento	
06.001.04.121.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
06.001.04.121.0003.2.029. Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	380.400,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.200,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	234.200,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**234.200,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**18.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	128.200,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**128.200,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	8.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.000,00**
06.001.99.000.0000.0.000. Reserva de Contingência	
06.001.99.999.0000.0.000. Reserva de Contingência geral	
06.001.99.999.0009.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
06.001.99.999.0009.9.999. Reserva de Contingência	
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15
9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15
9.9.99.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102.042,15**
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.000.0000.0.000. Administração	
06.002.04.123.0000.0.000. Administração Financeira	
06.002.04.123.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
06.002.04.123.0003.2.026. Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	273.782,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.550,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	207.550,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**207.550,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**16.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.232,00
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	102,00
3.3.30.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102,00**
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	50.130,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.130,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.200,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.200,00**
06.002.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais	
06.002.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna	
06.002.28.843.0004.0.000. PREVIDÊNCIA SOCIAL	
06.002.28.843.0004.0.022. Amortização da Dívida Contratada INSS - Encargos	

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000,00
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
3.2.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
06.002.28.843.0004.0.023. Amortização da Dívida Contratada INSS - Principal	
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	37.999,85
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	37.999,85
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	37.999,85
4.6.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**37.999,85**
06.002.28.843.0004.0.024. Amortização da Dívida do RPPS - Encargos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	37.200,00
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	37.200,00
3.2.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	37.200,00
3.2.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**37.200,00**
06.002.28.843.0004.0.025. Amortização da Dívida do RPPS - Principal	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00
3.3.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	2.000.000,00
3.3.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.000.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	14.610,00
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	14.610,00
4.6.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	14.610,00
4.6.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**14.610,00**
06.002.28.843.0004.0.026. Operação de Crédito Fomento Paraná	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	96.000,00
3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	96.000,00
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000,00
3.2.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**96.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	160.000,00
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
4.6.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**160.000,00**
06.002.28.846.0000.0.000. Outros Encargos Especiais	
06.002.28.846.0005.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS	
06.002.28.846.0005.0.018. Precatórios de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação	
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	200.000,00
4.6.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	200.000,00
4.6.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**200.000,00**
06.002.28.846.0005.0.019. Setenças Judiciais	
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.100,00
4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.100,00
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
4.6.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.100,00**
06.002.28.846.0005.0.020. Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**160.000,00**
06.002.28.846.0005.0.021. Pagamento PASEP	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	130.150,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.150,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	130.150,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**126.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias**	**4.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**150,00**
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
06.003.04.000.0000.0.000. Administração	
06.003.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas	
06.003.04.129.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
06.003.04.129.0003.2.027. Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	251.240,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	135.060,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	123.060,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**123.060,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.180,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	116.180,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**116.180,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	7.140,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	7.140,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	7.140,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.140,00**
06.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
06.004.04.000.0000.0.000. Administração	
06.004.04.125.0000.0.000. Normatização e Fiscalização	
06.004.04.125.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
06.004.04.125.0003.2.028. Gestão do Setor de Fiscalização	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	91.900,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.220,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	65.710,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**65.710,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	510,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**510,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.680,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	25.680,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.680,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.100,00

4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.100,00**
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.000.0000.0.000. Transporte	
07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário	
07.001.26.782.0006.0.000. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.001.26.782.0006.1.057. Construção de Cobertura para os Veículos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	50.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.271.560,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	589.140,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	543.240,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**543.240,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	45.900,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**45.900,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.420,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	682.420,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**191.720,00**
3.3.90.00.00.00 **1.504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias**	**348.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**12.700,00**
3.3.90.00.00.00 **1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**112.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**18.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	44.500,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	44.500,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	44.500,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**44.500,00**
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS	
07.002.15.000.0000.0.000. Urbanismo	
07.002.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana	
07.002.15.451.0006.0.000. VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.002.15.451.0006.1.012. Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	30.600,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	30.600,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.600,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
07.002.15.451.0006.1.082. Ampliação e Prolongamento da Avenida Jaime Canet Junior	
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	715.369,71
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	715.369,71
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	715.369,71
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**715.369,71**
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	540.240,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.200,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	286.200,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**286.200,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	29.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**29.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	225.040,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	225.040,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**225.040,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	30.600,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	30.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	30.600,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.600,00**
07.002.17.000.0000.0.000. Saneamento	
07.002.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano	
07.002.17.512.0007.0.000. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.002.17.512.0007.1.018. Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	11.220,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.220,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	11.220,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.220,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	153.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	153.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	153.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**153.000,00**
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
07.003.15.000.0000.0.000. Urbanismo	
07.003.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana	
07.003.15.451.0007.0.000. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.003.15.451.0007.1.073. Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	40.800,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.800,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.800,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00

4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	51.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**51.000,00**
07.003.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos	
07.003.15.452.0007.0.000. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.003.15.452.0007.2.034. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.016.200,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	477.540,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	435.540,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**435.540,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	42.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**42.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.660,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	538.660,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**416.460,00**
3.3.90.00.00.00 **1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**35.100,00**
3.3.90.00.00.00 **1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**87.100,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	37.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	37.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
4.4.90.00.00.00 **1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**5.000,00**
4.4.90.00.00.00 **1.511 - Taxas - Prestação de Serviços**	**2.000,00**
07.003.15.452.0007.2.160. Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	41.502,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.200,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	100,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**100,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.202,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.202,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.202,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	6.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.000,00**
07.003.25.000.0000.0.000. Energia	
07.003.25.752.0000.0.000. Energia Elétrica	
07.003.25.752.0007.0.000. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
07.003.25.752.0007.2.127. Manter a Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	605.230,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.230,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	605.230,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**90.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART 149-A, CF**	**515.230,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.100,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 **1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART 149-A, CF**	**5.100,00**
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.000.0000.0.000. Educação	
08.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral	
08.001.12.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	384.620,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	249.170,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	222.130,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**27.030,00**
3.1.90.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**85.000,00**
3.1.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**110.100,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	27.040,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.040,00**
3.1.91.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.450,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	135.450,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**22.950,00**
3.3.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**57.200,00**
3.3.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**55.300,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.200,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.100,00**
4.4.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.100,00**
08.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental	
08.001.12.361.0013.0.000. AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	
08.001.12.361.0013.1.052. Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	5.100,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.100,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
3.3.90.00.00.00 **31.139 - MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - TERMO**	**5.100,00**
DE COMPROMISSO PAC 208167/2014	
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.600,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.600,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
4.4.90.00.00.00 **31.139 - MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - TERMO DE COMPROMISSO PAC 208167/2014**	**5.600,00**

08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.307.605,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	289.065,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	247.900,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**54.060,00**
3.1.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**116.320,00**
3.1.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**77.520,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	41.165,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**25.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**9.165,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.018.540,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.018.540,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**146.560,00**
3.3.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**537.560,00**
3.3.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**279.120,00**
3.3.90.00.00.00 **1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**55.300,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	83.240,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	83.240,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	83.240,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.400,00**
4.4.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**40.200,00**
4.4.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**17.140,00**
4.4.90.00.00.00 **1.105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**	**5.500,00**
08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	147.810,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.810,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	147.810,00
3.3.90.00.00.00 **1.043 - Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	**35.810,00**
3.3.90.00.00.00 **31.125 - PNATE/SEED - Estadual - Do Exercício**	**112.000,00**
08.001.12.361.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	221.200,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	221.200,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**61.200,00**
3.3.90.00.00.00 **1.042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**50.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**110.000,00**
08.001.12.364.0000.0.000. Ensino Superior	
08.001.12.364.0013.0.000. AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	
08.001.12.364.0013.2.153. Incentivo aos Estudantes Universitários	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**45.000,00**
08.001.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos	
08.001.12.366.0013.0.000. AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	
08.001.12.366.0013.2.050. Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	150.180,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.260,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	93.060,00
3.1.90.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**93.060,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.200,00
3.1.91.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.200,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.920,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	46.920,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.300,00**
3.3.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**21.420,00**
3.3.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**10.200,00**
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
08.002.12.000.0000.0.000. Educação	
08.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental	
08.002.12.361.0013.0.000. AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	
08.002.12.361.0013.2.044. Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	2.322.500,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.192.500,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.942.500,00
3.1.90.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.942.500,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	250.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**250.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**130.000,00**
08.002.12.361.0013.2.045. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	143.960,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.720,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	90.500,00
3.1.90.00.00.00 **1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**90.500,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	10.220,00
3.1.91.00.00.00 **1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**10.220,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.240,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	43.240,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**30.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**13.240,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**20.000,00**
08.002.12.367.0000.0.000. Educação Especial	
08.002.12.367.0013.0.000. AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	

08.002.12.367.0013.2.051. Gestão das Despesas com Educação Especial	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	160.800,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.800,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	88.800,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.100,00**
3.1.90.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**56.000,00**
3.1.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**11.100,00**
3.1.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**10.600,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	18.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**7.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**1.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**14.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**30.000,00**
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.000.0000.0.000. Educação	
08.003.12.365.0000.0.000. Educação Infantil	
08.003.12.365.0013.0.000. AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO	
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	2.401.730,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.783.850,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.554.850,00
3.1.90.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**1.371.240,00**
3.1.90.00.00.00 **1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**52.040,00**
3.1.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**84.430,00**
3.1.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**47.140,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	229.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**200.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**8.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**6.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	617.880,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	617.880,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**93.860,00**
3.3.90.00.00.00 **1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**11.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**271.820,00**
3.3.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**200.400,00**
3.3.90.00.00.00 **1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**40.800,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	72.020,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	72.020,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	72.020,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.220,00**
4.4.90.00.00.00 **1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**5.000,00**
4.4.90.00.00.00 **1.103 - 5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB**	**30.400,00**
4.4.90.00.00.00 **1.104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**20.200,00**
4.4.90.00.00.00 **1.105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação**	**5.200,00**
08.003.12.365.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	206.500,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.500,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	206.500,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**51.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	**51.600,00**
3.3.90.00.00.00 **1.107 - Salario Educação - Do Exercício**	**103.900,00**
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.000.0000.0.000. Cultura	
08.004.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural	
08.004.13.392.0011.0.000. ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055. Manter as Atividades Culturais no Município	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	222.630,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.110,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	42.100,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**42.100,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.010,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.010,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.520,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	179.520,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**179.520,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.200,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.200,00**
08.004.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer	
08.004.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário	
08.004.27.812.0011.0.000. ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.1.134. Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	40.800,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.800,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.800,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.200,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.200,00**
08.004.27.812.0011.2.054. Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	191.440,00

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.180,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	82.040,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**82.040,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.140,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.140,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.260,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	102.260,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102.260,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	17.140,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	17.140,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	17.140,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**17.140,00**
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.000.0000.0.000. Saúde	
09.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral	
09.001.10.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
09.001.10.122.0003.2.163. Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	637.578,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	501.548,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	463.408,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102.204,00**
3.1.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**361.204,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	38.140,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.140,00**
3.1.91.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**31.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.030,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	136.030,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**77.030,00**
3.3.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**59.000,00**
09.001.10.122.0010.0.000. AMAPORÃ MAIS SAÚDE	
09.001.10.122.0010.2.162. Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	14.300,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.300,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	14.300,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**14.300,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.000,00**
09.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica	
09.001.10.301.0010.0.000. AMAPORÃ MAIS SAÚDE	
09.001.10.301.0010.1.039. Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
09.001.10.301.0010.1.057. Construção de Cobertura para os Veículos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**2.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	75.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	75.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.000,00**
4.4.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**35.000,00**
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.408.729,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.541.079,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.346.602,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**357.300,00**
3.1.90.00.00.00 **1.051 - Transferências provenientes da União destinadas aos vencimento dos ACS e ACE**	**370.000,00**
3.1.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**1.108.200,00**
3.1.90.00.00.00 **9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**511.102,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	194.477,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**75.000,00**
3.1.91.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**119.477,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	867.650,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	867.650,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**476.410,00**
3.3.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**140.800,00**
3.3.90.00.00.00 **9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**89.320,00**
3.3.90.00.00.00 **9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**161.120,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	71.602,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	71.602,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	71.602,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.000,00**
4.4.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**15.300,00**
4.4.90.00.00.00 **1.304 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE**	**5.302,00**
4.4.90.00.00.00 **1.518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde**	**6.000,00**
4.4.90.00.00.00 **2.500 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - Recursos Estaduais**	**40.000,00**
09.001.10.301.0010.2.064. Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	100.000,00

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**50.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**50.000,00**
09.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
09.001.10.302.0010.0.000. AMAPORÃ MAIS SAÚDE	
09.001.10.302.0010.1.057. Construção de Cobertura para os Veículos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	10.100,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.100,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.100,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.100,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	35.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.000,00**
09.001.10.302.0010.1.079. Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	20.400,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.400,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	20.400,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	20.400,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.400,00**
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	4.145.080,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.174.300,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.959.000,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**176.000,00**
3.1.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**1.783.000,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	215.300,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.300,00**
3.1.91.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**200.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.970.780,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.970.780,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.546.620,00**
3.3.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**282.140,00**
3.3.90.00.00.00 **9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**142.020,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	46.305,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	46.305,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	46.305,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.400,00**
4.4.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**20.400,00**
4.4.90.00.00.00 **1.304 - RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE**	**5.505,00**
09.001.10.302.0010.2.062. Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	592.702,89
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.643,97
3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	71.643,97
3.1.71.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**71.643,97**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	521.058,92
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	521.058,92
3.3.71.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**521.058,92**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.496,95
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.496,95
4.4.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.496,95
4.4.71.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.496,95**
09.001.10.302.0010.2.063. Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	137.000,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.000,00
3.1.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	95.000,00
3.1.71.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**95.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.000,00
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	42.000,00
3.3.71.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**42.000,00**
09.001.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico	
09.001.10.303.0010.0.000. AMAPORÃ MAIS SAÚDE	
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	101.952,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.446,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	69.344,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**31.102,00**
3.1.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**31.000,00**
3.1.90.00.00.00 **9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**7.242,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.102,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102,00**
3.1.91.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.506,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	27.506,00
3.3.90.00.00.00 **9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**20.506,00**
3.3.90.00.00.00 **9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**7.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
4.4.90.00.00.00 **9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**5.000,00**
09.001.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária	
09.001.10.304.0010.0.000. AMAPORÃ MAIS SAÚDE	
09.001.10.304.0010.2.102. Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	58.545,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.000,00

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
3.1.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**30.000,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.545,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	15.545,00
3.3.90.00.00.00 **1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**11.505,00**
3.3.90.00.00.00 **9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**4.040,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.510 - Taxas - Exercício Poder de Policia**	**2.000,00**
09.001.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica	
09.001.10.305.0010.0.000. AMAPORÃ MAIS SAÚDE	
09.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	314.160,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.010,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	147.500,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**25.500,00**
3.1.90.00.00.00 **1.051 - Transferências provenientes da União destinadas aos vencimento dos ACS e ACE**	**95.000,00**
3.1.90.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**15.000,00**
3.1.90.00.00.00 **9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**12.000,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	5.510,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**510,00**
3.1.91.00.00.00 **1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)**	**5.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.150,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	161.150,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.600,00**
3.3.90.00.00.00 **9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**62.730,00**
3.3.90.00.00.00 **9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**92.820,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.040,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.040,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.040,00
4.4.90.00.00.00 **9.495 - Recursos Estaduais Saúde - Custeio**	**2.040,00**
09.001.10.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição	
09.001.10.306.0010.0.000. AMAPORÃ MAIS SAÚDE	
09.001.10.306.0010.2.073. Manter a Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	38.060,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.060,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	38.060,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**35.000,00**
3.3.90.00.00.00 **9.494 - Recursos Federais Saúde - Custeio**	**3.060,00**
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
10.001.04.000.0000.0.000. Administração	
10.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral	
10.001.04.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
10.001.04.122.0003.2.143. Assistência Financeira à EMATER	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	9.180,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.180,00
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	9.180,00
3.3.30.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**9.180,00**
10.001.20.000.0000.0.000. Agricultura	
10.001.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária	
10.001.20.608.0008.0.000. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.001.20.608.0008.2.037. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	230.612,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.412,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	91.902,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**91.902,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	510,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**510,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	138.200,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**138.200,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	20.400,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	20.400,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.400,00**
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.17.000.0000.0.000. Saneamento	
10.002.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano	
10.002.17.512.0007.0.000. INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
10.002.17.512.0007.2.155. Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	213.304,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.204,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	120.204,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**120.204,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**12.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.100,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	81.100,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**81.100,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**60.000,00**
10.002.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental	

10.002.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental	
10.002.18.541.0008.0.000. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038. Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	115.762,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.540,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	27.480,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**27.480,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	3.060,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.060,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.222,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	85.222,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**85.222,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**20.000,00**
10.002.18.541.0008.2.039. Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	44.578,80
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.578,80
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	44.578,80
3.3.71.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**44.578,80**
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social	
11.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral	
11.001.08.122.0003.0.000. APOIO ADMINISTRATIVO	
11.001.08.122.0003.2.104. Manter a Gestão dos Conselhos	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	13.770,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.770,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	13.770,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.630,00**
3.3.90.00.00.00 **1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**7.140,00**
11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	455.500,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	293.400,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	278.100,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**278.100,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.300,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**15.300,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.100,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	162.100,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**162.100,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	8.160,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	8.160,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	8.160,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**8.160,00**
11.001.08.122.0014.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.122.0014.2.162. Enfrentamento da Emergência COVID19	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.060,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.060,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.060,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.060,00**
11.001.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária	
11.001.08.244.0014.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0014.2.105. Manter a Gestão de Benefícios Eventuais	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	81.600,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	81.600,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**81.600,00**
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	217.020,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.020,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	116.020,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**116.020,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	7.000,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**7.000,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	94.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**94.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.000,00**
11.001.08.244.0014.2.138. Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense - FEAS	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.734,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.734,00
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	102,00
3.3.30.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102,00**
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.632,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.632,00**
11.001.08.244.0014.2.139. Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	105.446,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.360,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	17.240,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.120,00**
3.1.90.00.00.00 **1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**11.120,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	6.120,00

3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**6.120,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.086,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	82.086,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.040,00**
3.3.90.00.00.00 **1.934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)**	**80.046,00**
11.001.08.244.0014.2.140. Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	21.800,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.800,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	21.800,00
3.3.90.00.00.00 **1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**21.800,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	4.500,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	4.500,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
4.4.90.00.00.00 **1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**4.500,00**
11.001.08.244.0014.2.141. Bloco da Gestão do SUAS	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	10.596,50
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.596,50
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	10.596,50
3.3.90.00.00.00 **1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**10.596,50**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	4.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**4.000,00**
11.001.08.244.0014.2.144. Apoio as Conferências Municipais	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	21.020,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.020,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	21.020,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**11.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.936 - COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)**	**3.020,00**
3.3.90.00.00.00 **1.940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**	**7.000,00**
11.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.000.0000.0.000. Assistência Social	
11.002.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente	
11.002.08.243.0014.0.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.08.243.0014.2.148. Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	1.122,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.122,00
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	102,00
3.3.30.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102,00**
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	3.060,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	3.060,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.060,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.060,00**
11.002.08.243.0014.6.113. Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	50.770,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.530,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	40.510,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**40.510,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.020,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.240,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	9.240,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**9.240,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.100,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.100,00**
11.002.08.243.0014.6.114. Apoio ao Conselho Tutelar	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	188.280,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.530,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	135.510,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**135.510,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.020,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.750,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	51.750,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**51.750,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	5.100,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**5.100,00**
11.002.08.243.0014.6.117. Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.060,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.060,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.060,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.060,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.020,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.020,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.000.0000.0.000. Indústria	
12.001.22.661.0000.0.000. Promoção Industrial	
12.001.22.661.0015.0.000. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001.22.661.0015.2.040. Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	2.550,00

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.550,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.550,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.550,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.020,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.020,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços	
12.002.23.695.0000.0.000. Turismo	
12.002.23.695.0015.0.000. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.002.23.695.0015.1.081. Construção do Parque Urbano	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	3.142,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.142,00
3.3.30.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	1.102,00
3.3.30.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**102,00**
3.3.30.00.00.00 **1.011 - Transferências de Outros Programas**	**1.000,00**
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.040,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**2.040,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	223.200,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	223.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	223.200,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**10.200,00**
4.4.90.00.00.00 **1.011 - Transferências de Outros Programas**	**213.000,00**
12.002.23.695.0015.2.041. Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	17.340,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.080,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.060,00
3.1.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.060,00**
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	1.020,00
3.1.91.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**1.020,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.260,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	13.260,00
3.3.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**13.260,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	3.060,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	3.060,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3.060,00
4.4.90.00.00.00 **1.000 - Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício**	**3.060,00**
14.000.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	
14.001.00.000.0000.0.000. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE AMAPORÃ	
14.001.09.000.0000.0.000. Previdência Social	
14.001.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário	
14.001.09.272.0001.0.000. PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA	
14.001.09.272.0001.2.005. Previdência e Assistência Social ao Servidor Público Municipal	
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	4.270.000,00
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.064.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	4.064.000,00
3.1.90.00.00.00 **1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**29.670,00**
3.1.90.00.00.00 **1.040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**4.034.330,00**
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00
3.3.90.00.00.00 **1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**188.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**5.000,00**
3.3.90.00.00.00 **1.551 - COMPENSACAO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIO**	**13.000,00**
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	20.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
4.4.90.00.00.00 **1.001 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)**	**20.000,00**
9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
9.9.99.00.00.00 **1.040 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL**	**10.000,00**
TOTAL:	**37.346.532,50**

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:19E2D69D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 977/2022

LEI N° 977/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã: Aquisição de Câmeras de Segurança".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		

02.001.06.122.0003.2156	**Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - Conseg**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1016	100.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 100.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências Especiais – F. 1016	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8F2A3796

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 978/2022

LEI N° 978/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

> "Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.06.122.0003.2156	**Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - Conseg**		
18 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	33.000,00
20 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	27.000,00
Total do Crédito Suplementar ..... R$ 60.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º desta lei, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
04	**Secretaria de Administração**		
04.002	**Divisão de Controle Interno**		
04.002.04.124.0003.2122	**Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno**		
72 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.000,00
73 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	1.000,00
79 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	1.500,00
80 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	8.000,00
83 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	7.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
123 - 3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	5.000,00
126 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	3.800,00
127 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	9.200,00
128 - 3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1000	2.500,00
134 - 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
136 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	5.000,00
06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
164 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	6.500,00
170 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	3.500,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 60.000,00			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:895E5B23

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 979/2022

LEI N° 979/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 332.395,10 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
1 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	6.600,00
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
22 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	20.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.122.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
85 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	10.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
139 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
06.004	**Divisão de Fiscalização**		
06.004.04.125.0003.2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**		
178 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	1.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
222 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	3.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
278 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	8.795,10
08.001.12.361.0013.1052	**Construção de Quadra Escolar Coberta - Pac**		
908 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	50.000,00
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
309 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	40.000,00
310 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	40.000,00
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0011.2054	**Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
502 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	4.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
521 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	1.000,00
525 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	3.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
925 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	50.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
608 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	60.000,00
612 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	15.000,00
616 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	13.000,00
09.001.10.305.0010.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância Em Saúde**		
918 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	5.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 332.395,10			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º desta lei, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 332.395,10 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
63 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	15.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.002	**Divisão de Serviços Gerais Material e Patrimônio**		
05.002.04.122.0003.2014	**Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio**		
109 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	3.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		

305 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1103	48.795,10
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0011.1134	**Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas**		
499 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	30.000,00
501 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	10.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		
549 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	22.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
556 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9494	50.000,00
09.001.10.302.0010.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		
598 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
599 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	10.000,00
600 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	13.000,00
09.001.10.302.0010.1079	**Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal**		
602 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
603 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
604 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	20.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0008.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
701 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	10.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.17.512.0007.2155	**Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário**		
712 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	40.000,00
10.002.18.541.0008.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
720 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	25.600,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 332.395,10			

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:61B0334C

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 237/2022

DECRETO N° 237/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 979/2022**, de 20 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 332.395,10 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
1 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	6.600,00
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
22 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	20.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.001	**Divisão de Recursos Humanos**		
05.001.04.122.0003.2011	**Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos**		
85 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	10.000,00
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
139 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
06.004	**Divisão de Fiscalização**		
06.004.04.125.0003.2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**		
178 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	1.000,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.002	**Divisão de Obras**		
07.002.15.451.0006.2032	**Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras**		
222 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1000	3.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		

08.001.12.122.0003.2164	**Manter a Gestão da Secretaria de Educação**		
278 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	8.795,10
08.001.12.361.0013.1052	**Construção de Quadra Escolar Coberta - Pac**		
908 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	50.000,00
08.001.12.361.0013.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
309 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	40.000,00
310 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	40.000,00
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0011.2054	**Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
502 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	4.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
521 - 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	1.000,00
525 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	3.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
925 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	50.000,00
09.001.10.302.0037.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
608 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	60.000,00
612 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1303	15.000,00
616 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1303	13.000,00
09.001.10.305.0010.2097	**Manter a Gestão das Ações da Vigilância Em Saúde**		
918 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	5.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 332.395,10			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 332.395,10 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2010	**Gestão da Secretaria de Administração**		
63 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	15.000,00
05	**Departamento de Administração**		
05.002	**Divisão de Serviços Gerais Material e Patrimônio**		
05.002.04.122.0003.2014	**Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio**		
109 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	3.000,00
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		
305 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1103	48.795,10
08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
08.004.27.812.0011.1134	**Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas**		
499 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	30.000,00
501 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	10.000,00
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0010.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		
549 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	22.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
556 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9494	50.000,00
09.001.10.302.0010.1057	**Construção de Cobertura Para os Veículos**		
598 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
599 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	10.000,00
600 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	13.000,00
09.001.10.302.0010.1079	**Reforma/Ampliação/Construção do Hospital Municipal**		
602 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	10.000,00
603 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	10.000,00
604 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	20.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0008.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
701 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	10.000,00
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.17.512.0007.2155	**Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário**		
712 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	40.000,00
10.002.18.541.0008.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
720 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	25.600,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 332.395,10			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:4E5D6CA1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LEI N° 982/2022 – LOA 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.".

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesas, estima a RECEITA deste Município no valor de R$ 37.346.000,00 (Trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**R$ 27.925.000,00**
Receita Tributária	R$ 1.760.845,00
Receitas de Contribuições	R$ 520.330,00
Receita Patrimonial	R$ 573.054,00
Receitas de Serviços	R$ 64.521,00
Transferências Correntes	R$ 35.279.782,50
(-) Dedução do FUNDEB	R$ (5.398.100,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 230.000,00**
Alienações de Bens	R$ 21.400,00
Transferências de Capital	R$ 224.700,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 33.046.532,50**

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 4.300.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 4.300.000,00**

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 37.346.532,50**

Art. 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram, esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, sendo que o orçamento será elaborado por ELEMENTO DE DESPESAS:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO LEGISLATIVO	**R$ 1.821.202,65**
Legislativo	R$ 1.821.202,65
ÓRGÃO EXECUTIVO	**R$ 26.386.842,09**
Gabinete do Prefeito	R$ 921.631,00
Colaboração Imediata	R$ 42.446,00
Secretaria de Administração	R$ 671.024,00
Departamento de Administração	R$ 701.650,00
Departamento de Finanças	R$ 3.873.821,90
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$ 4.669.921,71
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 8.185.475,00
Secretaria de Saúde	R$ 9.877.450,84
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	R$ 713.836,80
Secretaria de Assistência Social	R$ 1.215.718,50
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 250.312,00
Reserva de Contingência	R$ 102.042,15
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 33.046.532,50**

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência Municipal de Amaporã	**R$ 4.300.000,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$ 4.300.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**R$ 37.346.532,50**

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 5º. O Poder Legislativo Municipal, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto legislativo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 5°-A. - Os recursos orçamentários devidos ao Legislativo Municipal serão entregues pelo Executivo até o dia vinte (20) de cada mês, conforme determina o art. 29 da Constituição Federal, entendendo-se como tal mês corrente o de competência, podendo no momento do repasse ser descontados valores adiantados durante o mês e valores pagos a título de confissão de dívidas em especial ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.5°-B. Fica assegurada anualmente aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal aos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Cargos comissionados e Secretários Municipais, a reposição salarial obrigatória, conforme determina o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1° Conceder-se-ão progressão e promoção remuneratórias aos servidores do Legislativo e do Executivo Municipal, desde que haja comprovada evolução da receita corrente líquida (RCL), através de Lei e, desde que a mesma suporte o incremento remuneratório.

Art. 5°-C. Na elaboração dos seus orçamentos, tanto o Legislativo quanto o Executivo Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei e na Lei 922/2021 – LDO para o exercício de 2022.

§ 1º. As despesas realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n° 8.666/93 serão consideradas como despesas irrelevantes.

§ 2º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal 8666/93.

Art. 5°-D. Fica autorizado o Poder Legislativo a efetuar aberturas de créditos adicionais suplementares em seu Orçamento, mediante a utilização de recursos próprios, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal, calculado sobre o valor global do Orçamento da Câmara, sendo sempre necessário o envio da cópia fiel do ato para a Divisão de Contabilidade do executivo, para que este controle o percentual de suplementação autorizado.

§ 1° Na hipótese de ausência de recursos para suplementação por parte do Poder Legislativo, caberá ao Executivo Municipal a abertura do respectivo crédito adicional suplementar, para reforço das dotações do Orçamento da Câmara Municipal no mesmo percentual autorizado ao Executivo, sobre o valor global do Orçamento da Câmara Municipal.

§ 2° Os recursos destinados à ação de governo de capacitação de recursos humanos, na hipótese de insuficiência de recursos, serão limitados seus empenhos e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 6º. O Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do Art. 43º parágrafo 1º itens, I, II e III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de decreto do executivo até o limite de 20% (Vinte por cento) sobre o total orçado.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:
I – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesa com pessoal;
II – ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro, por Fontes de Recursos, apurados em balanço patrimonial;
III – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 7º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal para o Executivo e para o Fundo de Previdência Municipal de Amaporã e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 8º. O Orçamento-Programa do Poder Executivo Municipal de Amaporã e do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessárias à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 449051 Obras e Instalações.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Amaporã, 20 de Dezembro de 2022.

MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A30D828D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2022 ID 2766

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E. O. L. RODRIGUES PESCA, inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Fogos de Artifícios para realização de Show Pirotécnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
1	02	KIT	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	870,00	1740,00
2	02	KIT	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. PISCA	870,00	1740,00
3	02	KIT	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. VERDE	870,00	1740,00
4	02	KIT	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. LILAS	870,00	1740,00
5	03	KIT	KIT PIROTECNICO 70 TUBOS EFEITO W 2 AB VERMELHO/VERDE	1400,00	4200,00
6	02	KIT	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO EM Z 1 AB. OURO COM COMETA	2200,00	4400,00
7	02	KIT	KIT PIROTECNICO 36 TUBOS TRASSANTE COM VASO	660,00	1320,00
Valor Total:.....					16.880,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 16.880,00 (dezesseis mil oitocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2021:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04001041220003201033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02001041220003200633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 20 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6684D1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 006/2022

OBJETO: A presente concorrência tem por objeto a venda de lotes urbanos de propriedade do Município de Anahy, localizados no Loteamento Simões**.** O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Maior Oferta, POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 006/2022, conforme segue a vencedora:

Item	Descrição	Vencedor	Preço Mínimo R$	Preço Vendido R$
01	Lote de terras urbano nº. 10, da Quadra nº. 03, Loteamento Simões, Matrícula nº. 28.182	**ROZANGELA TSCHAEN,** portadora do RG: 13.653.394-0 SESP/PR e CPF: 104.832.999-28	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	R$ 49.501,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)
		Valor Total R$		**R$ 49.501,50 (quarenta e nove mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos)**

Anahy-PR, 20 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:12740735

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.119/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 985/2021, datada de 21 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) que obedecerá as seguintes classificações:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Valor
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.15.452.0270.2.361 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	16.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.26.782.0280.2.390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.1.90.11.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	8.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
3.1.90.11.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	36.000,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
3.1.90.13.00.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.500,00
Fonte – 303 -	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.08.244.0120.2.160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	14.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00.00 -	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
3.1.90.04.00.00 -	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
TOTAL	.....	105.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) proveniente de tendência de excesso de arrecadação, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	105.000,00
	TOTAL	105.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6D1D1206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ANEXO I - ITEM I – ITEM IV E ANEXO II. DECRETO Nº. 9.830 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, I e §1º, do Decreto Federal n.º 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.113/2020, para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições Municipais de Ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, *usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal:*

Considerando *o Art. 37, V da Constituição Federal,*

Considerando *as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),*

Considerando *que o Ministério da Educação publicou a Resolução MEC/SEB 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR a partir de 2023,*

DECRETA:
Art.1º *Este Decreto atende ao disposto no art.14,§1º,inciso I,da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de diretor de Instituições de Ensino da rede municipal.*
Art. 2º *A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.*
Art. 3º *Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de Escolas de Ensino Fundamental /Educação Infantil e ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.120, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.400 pontos da avaliação.*
Parágrafo único *Caso não haja nenhum candidato interessado na direção da Instituição de Ensino da rede municipal poderá ocorrer a nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.*
Art. 4º *A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:*
I *–Diretor(a) do Departamento de Ensino;*
II *- um(a) servidor(a) ou servidora da área de recursos humanos;*
III– *um representante dos profissionais do magistério de cada Instituição de Ensino ;*
IV– *um representante dos servidores técnicos-administrativos;*
V– *um representante de pais dos alunos.*
§ 1º *A Comissão será presidida pelo(a)Diretor(a) do Departamento de Ensino.*
§ *2º Não poderão integrar a Comissão:*
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 5º *A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.*
Art. 6º *Para participar da avaliação de mérito e desempenho serão necessários os seguintes requisitos:*
Ser servidor(a) efetivo do magistério público da rede municipal de ensino a mais de 03(três) anos;
Possuir curso superior com licenciatura;
Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Instituição de Ensino que demande 40(quarenta) horas de direção;
Ser lotado na Instituição de Ensino onde será pleiteado a função de diretor ou vice- diretor a mais de 02(dois) anos;
Ter cursos de capacitação na área de gestão escolar ofertados pelo MEC ou por Instituições legalmente reconhecidas;
Estar em exercício nas Instituições de Ensino e não ter se afastado por mais de 01 (um) ano em licenças médicas ou sem remuneração;
Não ter registro de penalidades decorrente de processo disciplinar e/ou registro de participação comprovada em irregularidades administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não;
Não estar readaptado ou em processo de readaptação funcional.
Art. 7º *A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.*
Parágrafo único. *Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado,caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.*
Art. 8º *A nomeação à função de direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80%(oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.*
Art. 9º *Integra este Decreto o instrumento de avaliação de mérito e desempenho, o anexo I e II.*
Art. 10º *A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.*
Art.11º *O mandato do diretor ou vice-diretor será de 24(vinte e quatro) meses (02(dois) anos) a partir da nomeação pelo poder executivo, podendo ser reconduzido por igual tempo.*
Art. 12º *Os critérios e cronograma para a escolha do diretor, serão publicados em Edital Próprio.*
Art. 13º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

PERÍODO: ____/____/_____ A ____/____/____

PROFESSOR(A):

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	*MÁXIMO DE PONTOS*	*PONTOS OBTIDOS*
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	***100***	
2 - *Teve até 2 faltas injustificadas no período*	***90***	
3 - Teve mais de 2 a 5 faltas injustificadas no período	***70***	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 05 dias	***100***	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 05 a 10 dias	***90***	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10a 20 dias	***70***	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20a 40 dias	***50***	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40a 60 dias	***30***	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	***100***	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	***90***	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	***60***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	***100***	
2 - Frequenta todas mas não participa	***90***	
3 - Tem algumas ausências	***70***	
4 - Raramente frequenta as reuniões	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	***100***	
2 – Colabora às vezes com a administração	***90***	
3 - Colabora raramente com a administração	***70***	
4 – Nunca colabora com a administração	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	***100***	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	***80***	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	***50***	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	***100***	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	***90***	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	***70***	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	***60***	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	***40***	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	***100***	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	***90***	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	***70***	
4 – É comum ter atritos com servidores	***50***	
5 – É exigente e grosseiro(a) com os servidores	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	***00***	
IX – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	***100***	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	***90***	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	***70***	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	***50***	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	*MÁXIMO DE PONTOS*	*PONTOS OBTIDOS*
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado na área da Educação	***100***	
2 – Possui curso de Mestrado na área da Educação	***90***	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	***80***	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	***60***	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	***100***	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	***90***	
3 – Possui curso de Pedagogia	***70***	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	***60***	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	***40***	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***100***	
2 –Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***90***	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***70***	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***50***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E OU/ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
1 – Exerceu direção de escola municipal e ou Coordenação pedagógica de CMEI por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	***100***	
2 – Exerceu direção de escola municipal e ou Coordenação pedagógica de CMEI por 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	***90***	
3 – Exerceu direção de escola municipal e ou Coordenação pedagógica de CMEI por 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	***80***	
4 –Exerceu direção de escola municipal e ou Coordenação pedagógica de CMEI por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	***60***	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual, apresentar documento comprobatório.	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	***100***	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	***70***	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	***50***	
4 – Já foi punido com suspensão	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participações em reuniões pedagógicas	
V – Colaboração com a administração	
VI – Participação em atividades extra-classes	
VII – Integração com os demais professores	
VIII – Integração com os servidores	
IX - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional –pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Andirá____ de _____ de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:

_____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, _____ RG nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a função de diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal e/ou Centro Municipal de Educação Infantil _____ .
( ) Diretor Escolar
( ) Vice-diretor (escola com 60h de funcionamento)
( ) Diretor de Centro Municipal de Educação
Documentos anexos:
( ) Comprovante de participação em cursos de Capacitação em Gestão Escolar.
( ) Comprovante de curso de licenciatura em Educação.
( ) Comprovante de Especialização em Gestão Escolar.
( ) Declaração de exercício na Instituição de Ensino por mais de 02 anos.
( ) Plano de Ação.
( ) Certidão de tempo de serviço na função de direção.
Declaro:
( ) Estar ciente das legislações vigentes e das prerrogativas da mesma.
( ) Não estar respondendo Processo Administrativo e/ou Sindicância.
( ) Ter disponibilidade para exercer a função de diretor escolar da Instituição pleiteada.

Andirá,_____ de _____ de 2022.

_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8558F18E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, COPOS, CANECAS, BEBEDOUROS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 003/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 67**(SOFÁ RECEPÇÃO 3 LUGARES. ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO ENCHIMENTO COM ESPUMA DE DENSIDAE 26. REVESTIDO EM TECIDO PVC COM BASE POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP) 160 CM X 50 CM X 75 CM. COR DISPONÍVEL A ESCOLHER.)**,**solicitou cancelamento do item devido que o fabricante que mantinha contato com a empresa informou que os modelos saíram de linha.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 67 - GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 27/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	1	SOFÁ RECEPÇÃO 3 LUGARES. ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO ENCHIMENTO COM ESPUMA DE DENSIDAE 26. REVESTIDO EM TECIDO PVC COM BASE POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS (LxAxP) 160 CM X 50 CM X 75 CM. COR DISPONÍVEL A ESCOLHER.	LADD SIMPLES	UNID	20,0000	R$ 1.199,99	R$ 23.999,80

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 20 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:72A817A1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
Objeto:**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, COPOS, CANECAS, BEBEDOUROS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 003/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 68** (POLTRONA RECEPÇÃO. ENCOSTO, BRAÇOS E ASSENTO EM ESPUMA D-26 COM PERCINTAS ELÁSTICAS NO ASSENTO. REVESTIMENTO COURINO. PÉS CROMADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 80 CM X 60 CM X 55 CM. COR DISPONÍVEL A ESCOLHER)**,**solicitou cancelamento do item devido que o fabricante que mantinha contato com a empresa informou que os modelos saíram de linha.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 68 - MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 27/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	1	POLTRONA RECEPÇÃO. ENCOSTO, BRAÇOS E ASSENTO EM ESPUMA D-26 COM PERCINTAS ELÁSTICAS NO ASSENTO. REVESTIMENTO COURINO. PÉS CROMADOS. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 80 CM X 60 CM X 55 CM. COR DISPONÍVEL A ESCOLHER	NILMAR POLTRONAS	UNID	49,0000	R$ 353,00	R$ 17.297,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 20 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8FEA2A35

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 045/2022**, a convocação do**terceiro colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 13**(ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 4,5 M – 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE COM 12 UNIDADES)**,**não aceitou a convocação.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em terceiro lugar para o **lote n° 13 – PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 27/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	1	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10 CM X 4,5 M – 100% ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE COM 12 UNIDADES	ANAPOLIS	UNID	2.600,0000	R$ 4,53	R$ 11.778,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 20 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C189788B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, COPOS, CANECAS, BEBEDOUROS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 003/2022**, a convocação do**segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 66**(CONJUGADO DE SOLTEIRO – DE ESPUMA, DENSIDADE 28, BOX DO COLCHÃO PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, COM TRATAMENTE ANTIÁCARO, TAMPO INFERIOR EM TNT, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 90KG, MEDIDAS APROX: 43 CM ALTURA X 88 CM LARGURA X 188 CM PROFUNDIDADE)**,**solicitou cancelamento do item devido que o fabricante que mantinha parceria com a empresa não cumpriu com os acordos comerciais.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o **lote n° 66 - GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 27/12/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
66	1	CONJUGADO DE SOLTEIRO – DE ESPUMA, DENSIDADE 28, BOX DO COLCHÃO PRODUZIDO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, COM TRATAMENTE ANTIÁCARO, TAMPO INFERIOR EM TNT, PESO MÍNIMO SUPORTADO DE 90KG, MEDIDAS APROX: 43 CM ALTURA X 88 CM LARGURA X 188 CM PROFUNDIDADE	GAZIN SUPREME	UNID	10,0000	R$ 513,00	R$ 5.130,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 20 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 16.718/2022

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E1C46524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.730 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Ata nº	054/2022	**Vigência:**	20.12.2022 a 19.07.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	045/2022		
Contratado:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 18.564,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CE81E02F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.837 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.668,00 (vinte e dois mil e seiscentos sessenta e oito reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	*13.700,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	*1.450,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*400,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*900,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*350,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter os Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*400,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	

2112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.468,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento* das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	*13.100,00*
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*600,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*1.450,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*400,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*900,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*350,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter os Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*400,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	*1.313,00*
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*819,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.336,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B57FCE47

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 956 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**30**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	**30**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D45C745D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 319/2022 UPM2023

DECRETO N.º 319/2022

SÚMULA**:** Reajusta valores da Unidade Padrão Municipal/ UPM, bem como altera tabelas de cobrança de tributos, multas, taxas, e preços públicos , e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM , Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Lei 035/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,**

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 442 da Lei n.º 035/2001- Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Municipal/ UPM, fica corrigida pela variação do **INPC/IBGE** acumulado no período de Dezembro/2021 a Novembro de 2022 = 5,97 % (Cinco virgula noventa e sete por cento), passando a valer na proporção de **1(uma)UPM** = **R$ 112,55** (Cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos), servindo de base para a cobrança dos tributos municipais, multas, taxas, preços públicos e demais serviços prestados pelo Município de Antonina , a partir de **01 de Janeiro de 2023.**

Art. 2º - As tabelas anexas, parte integrante deste Decreto, terão seus valores expressos também em reais, para melhor compreensão dos contribuintes e será amplamente divulgada pela Divisão de Tributação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

2
ANEXO I

DECRETO N.º 319/2022

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

% (percentual) da UPM 2023 R$ 112,55

pela aprovação de projetos para edificação residencial (excetuando-se os enquadrados no projeto Casa Fácil – Convênio Município x CREA)..... 5% da UPM ou **R$ 5,63** por metro quadrado.
pela aprovação de projeto de edificação comercial ou industrial com apenas um pavimento ..... 6 % da UPM ou **R$ 6,75** por metro quadrado
pela aprovação de projeto de edificações com dois ou mais pavimentos, será cobrada a quantia de: .....8% da UPM ou **R$ 9,00** por metro quadrado
pela aprovação de projetos de barracões, galpões, reformas em geral , demolições e alterações de projeto.....3% da UPM ou R$ **3,38** por metro quadrado
fornecimento de habite - se ou vistoria de conclusão de obras:
I - até 500 m2.....120% da UPM ou **R$ 135,06**
II – Acima de 500 m2.....120% da UPM ou **R$ 135,06** + 3% da UPM ou **R$ 3,38** por metro quadrado excedente de 500 m2.
f) aprovação de projetos de subdivisão, desmembramento, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada será cobrada a quantia de 10% da UPM ou **R$11,25** por metro linear de testada desmembrada.
g) aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote, ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, será cobrada a quantia de:
Até 50.000 m2.....0,25% da UPM ou **R$ 0,28** por metro quadrado da área total
Acima de 50.000 m2.....0,30% da UPM ou **R$ 0,33** por metro quadrado excedente de 50.000 m2.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

3

ANEXO II

DECRETO N.º 319/2022

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE PÚBLICA

LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO POR ATIVIDADES, COM O VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO A SER COBRADO MULTIPLICANDO-SE SOBRE O TOTAL DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO:

% (percentual) da UPM 2023 R$ 112,55

GRUPO A – Indústrias de medicamentos, indústrias de agrotóxicos, indústrias de correlatos, indústrias de produtos biológicos, banco de olhos, bancos de sangue, agência transfusional, Serviço de homeopatia e posto de coleta, hospitais, UTI (unidade de Terapia Intensiva), Hemodiálise, solução nutritiva parentenal, indústrias de produtos dietéticos, conservas de produtos de origem animal, embutidos, matadouros de todas as espécies, produtos alimentícios infantis, produtos do mar (indústrias elaboradoras de pescados congelados, enlatados, defumados e similares), subprodutos lácteos, usinas pasteurizadas e processadoras de leite, vacas mecânicas, cozinhas de indústrias, cozinhas e lactários de hospitais, maternidade e casas de saúde, serviços de alimentação para meios de transporte (alimentação em navios, trens, ônibus, etc.)
TAXA EQUIVALENTE A 4,29% x R$ 112,55 = **R$ 4,83**
GRUPO B – Conservas de produtos de origem vegetal, desidratados de carne, fábrica de doces e produtos de confeitaria, massas frescas e produtos semi-derivados perecíveis, sorvetes e similares, granjas produtoras de ovos e mel (armazenamento), fábricas de aditivos (enzimas, edulcorantes, etc.), outras fábricas de alimentos, gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes, gelo, gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras), marmeladas, doces e xaropes, massas secas, açougues e casas de carne, casas de frios (laticínios embutidos), confeitarias, cozinhas de clubes sociais, pensões, creches e similares, depósitos de produtos perecíveis, feiras livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios, lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car, padarias, peixaria (distribuidora de pescados e mariscos), quiosques e comestíveis perecíveis, restaurantes e pizzarias, supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis, sorveterias, entrepostos do resfriamento de leite, entrepostos de distribuição de carnes, outros afins, indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, indústrias de insumos farmacêuticos, indústrias de domissanitários, indústrias de produtos veterinários, dispensário de medicamentos, distribuição de medicamentos, farmácias e drogarias, farmácias hospitalares, postos de medicamentos, ambulatório médico, ambulatório veterinário, clínicas e radiodiagnóstico médico, clínicas veterinárias, laboratório de análise clínica – posto de coleta, laboratório de patologia clínica, clínicas e consultórios odontológicos, desinsetizadoras e desratizadoras, laboratórios de prótese dentária, clínica de radioterapia, clínicas médicas, saunas, indústrias de baterias, acupuntura, venda e depósito de cola de sapateiro, institutos de beleza, pedicures, manicures, balneários, indústrias químicas, indústria de sabões:
TAXA EQUIVALENTE A 3,09 % x R$ 112,55 = **R$ 3,48**

GRUPO C - Amido e derivados, bebidas alcoólicas, bebidas analcoólicas, sucos e outras, biscoitos e bolachas, cacau, chocolates e sucedâneos, condimentos, molhos e especiarias, confeitos, caramelos, bombons e similares, desidratados de cereais, moinhos (farinhas) e similares, retiradoras e envasadoras de açúcar, torrefadoras de café, armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis, casa de alimentos naturais, indústrias de embalagem, clínica de fisioterapia e de reabilitação, óticas, artigo dentário, artigo ortopédico, gabinete de massagens, consultório de eletrólise, asilos e creche, boates: TAXA EQUIVALENTE A 2,45 % x R$112,55 = **R$ 2,76.**

4

GRUPO D – Cerealistas, depósitos de beneficiadores de grãos, bares, depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras, envasadoras de chás, cafés, condimentos e especiarias, feiras livres e comércio ambulante de produtos não perecíveis, quiosques e comestíveis não perecíveis, quitandas, casas de frutas e verduras, veículos de transporte e distribuição de alimentos, distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, consultório médico, consultório veterinário, outros afins:
TAXA EQUIVALENTE À 1,85 % x R$ 112,55 = **R$ 2,08**

GRUPO E – Indústria de material elétrico e de comunicação, indústria de material de transporte, indústria de madeiras, indústria de mobiliário, indústria de papel e papelão, indústria de borracha, indústria de couro, peles e produtos similares, indústria têxtil, indústria de vestuário, calçados e Artefatos de tecido, indústria de fumo, indústria de editorial e gráfica, indústria diversa, indústria de construção, agricultura, Serviço de transporte, serviços de comunicações, Serviço de reparação e conservação e manutenção, serviços pessoais, serviços comerciais, serviços de instalação e manutenção de elevadores, serviços diversos, escritórios centrais e regionais de gerência e administração, entidades financeiras, comércio atacadista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio varejista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio, incorporação, loteamento e administração de imóveis, atividade não especificada ou classificada, cooperativas, fundações, entidades e associações sem fins lucrativos, administração pública direta autárquica, consultórios de psicologia:

TAXA EQUIVALENTE À 1,47 % x R$112,55 = **R$ 1,65**

TAXA DE SAÚDE PÚBLICA PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS

% (percentual) da UPM 2023 R$ 112,55

Residências unifamiliares e multifamiliares, comerciais e industriais;
Estabelecimentos médico-hospitalares;
Outros estabelecimentos.

Área de:

70 à 99 m2:.....TAXA EQUIVALENTE À 124 % x R$ 112,55 = **R$ 139,56**
100 à 199 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 247 % x R$ 112,55 = **R$ 278,00**
200 à 299 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 370 % x R$ 112,55 = **R$ 416,43**
300 à 499 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 494 % x R$ 112,55 = **R$ 556,00**
00 à 999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 617 % x R$ 112,55 = R**$ 694,43**

1000 à 1999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 740 % x R$ 112,55 = **R$ 832,87**
2000 à 2999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 863 % x R$ 112,55 = **R$ 971,31**
3000 à 3999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 987 % x R$ 112,55 = **R$ 1.110,87**
4000 à 4999 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 1110 % x R$ 112,55 = **R$ 1.249,30**
Acima de 5000 m2.....TAXA EQUIVALENTE À 1235 % x R$ 112,55 = **R$ 1.389,99**

Gabinete do Prefeito, em 19 de Dezembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO III 5

DECRETO N.º 319/2022

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS
DE OUTROS SERVIÇOS PRESTAD OS PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA

% (percentual) da UPM 2023 R$ 112,55
01 – Taxas de Saúde Pública:
Autônomo e Ambulante:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 112,55 = **R$ 56,27**
Licenciamento de barracas em festas, válido somente para um evento:
TAXA EQUIVALENTE À 25% x R$112,55 = **R$ 28,14**
Licenciamento Anual para vendedores ambulantes:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 112,55 = **R$ 56,27**
Licenciamento anual para veículos que transportam alimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 112,55 = **R$56,27**
Registro de Certificados e Diplomas:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 112,55 = **R$ 56,27**
Ingresso, Baixa ou qualquer alteração, que incida sobre responsabilidade técnica:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$112,55 = **R$ 56,27**
Autorização anual para estocagem de entorpecentes e psicotrópicos:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$112,55 = **R$112,55**
Termo de abertura, transferência e encerramento de Livro:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$ 112,55 = **R$112,55**
Registro de Alimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x r$ 112,55 = **R$112,55**
Inspeção de Produtos para perícia:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$112,55 = **R$112,55**

02 – Fornecimento de Certidões e cópias de documentos, inclusive segunda via de carnês ou equivalentes:
Declaração e Certidão:
TAXA EQUIVALENTE À 10% da UPM ou **R$ 11,25**
Cópia de documentos, cobrança por página:
TAXA EQUIVALENTE À 0,50% da UPM ou **R$ 0,56**
Autenticação de documentos, cobrança por tipo de documento:
TAXA EQUIVALENTE À 7% da UPM ou **R$ 7,88**
2ª via de carnês e outros documentos:
TAXA EQUIVALENTE À 5% da UPM ou **R$ 5,63**

03 – Protocolo de documentos em geral, autenticação de livros e documentos fiscais:
Protocolo de diversos documentos, inclusive requerimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 8,04% da UPM ou **R$ 9,05**

Autenticação de livros e documentos fiscais:
TAXA EQUIVALENTE À 7% da UPM ou **R$ 7,88**

04 – Numeração de prédios, com fornecimento da placa de numeração:
TAXA EQUIVALENTE À 16% da UPM ou **R$ 18,00**

05 – Alinhamento e nivelamento:
até 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 31,51**
acima de 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 31,51** + 7% da UPM ou **R$7,88** por metro excedente de 20 metros,

06 – Apreensão e Liberação de bens ou animais apreendidos:
Apreensão e liberação de bens e mercadorias apreendidas, cobrança por dia:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 31,51**
Apreensão e liberação de animais, cobrança por dia e por unidade:
TAXA EQUIVALENTE À 15% da UPM ou **R$ 16,88**
07 – Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município:

CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA, HORA MÁQUINA, etc, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

08 – Serviços de Limpeza de imóveis com ou sem edificações:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS,INCLUINDO-SE MÂO DE OBRA POR HORA TRABALHADA E HORA MÁQUINA, SE FOR O CASO,ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

09 – Serviços de transporte de passageiros, via terrestre ou marítima, inclusive transportes de estudantes:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA

10 – Serviços de retirada de entulhos ou lixo, por carga até o limite de 5 m3:
TAXA EQUIVALENTE À 69% da UPM ou **R$ 77,66**

11 – Serviços de construção, reparos ou manutenção de calçadas:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL/ADMINISTRATIVA.

12 – Permissão onerosa do uso de espaços ou vias públicas:
Instalação de equipamentos urbanos, cálculo conforme anexo V, item 4.4, do Código Tributário Municipal;
Taxa de Expedição do termo de Permissão para instalação de equipamentos urbanos e rurais, item 4.4, anexo V, do Código Tributário Municipal:
TAXA EQUIVALENTE À 28 UPM`s x R$ 112,55 = **R$ 3.151,40**

13 – Serviços e fornecimento de materiais e aparelhos para a iluminação pública:
CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REQUERIDOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

14 – Transferência e Baixa de Alvará:
TAXA EQUIVALENTE À 20% da UPM ou **R$ 22,51**

15 – VISTORIA DE EDIFICAÇÃO POR M2:
TAXA EQUIVALENTE À 10% da UPM ou **R$ 11,25**

16 – Rebaixamento e colocação de guia, cobrança por metro:
TAXA EQUIVALENTE À 20% da UPM ou **R$ 22,51**
17- **Perpetuidade de terreno de cemitério**: **Lei 030/2002**
2,58 upm/ m2 (1,20m x 2,50m= 3,00) Preço: 7,74 UPMs = **R$ 871,14**

18 - OUTROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO: **Lei nº 030/2002**
a) Concessão de gaveta por cinco anos = 3,20 UPM..... **R$ 360,16**
b) Aprovação de projeto m2 = 0,03 UPM P/M2 ..... **R$ 3,37**
c) Aluguel de capela por velório = 0,28 UPM ..... **R$ 31,51**
d) Aluguel de barracas p/ venda de flores e velas m2 = 0,12 UPM p/m2.....= **R$ 13,51**
e) Abertura de túmulo = 0,35 UPM..... **R$ 39,39**
f) Taxa de sepultamento 0,28 UPM =..... **R$ 31,51**
g) Taxa de manutenção anual = 0,42 UPM = ... **R$ 47,27**
Decreto nº 175/2021
h) Taxa de segunda via da concessão de terreno de cemitério = 1,00 UPM .. **R$ 112,55**
i**)** Taxa de numeração de túmulo 0,16 UPM ..... **R$ 18,00**
j) taxa de Transferência de titularidade 2,00 UPM ..... **R$ 225,10**

19 - **TAXA RELATIVA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA, ART. 148 DA LEI Nº 035/2001:**
UPM-2023-R$112,55
a) COMERCIAL:

* ATÉ 600 M2 COBRANÇA POR M2, 4.45 % DA UPM = **R$ 5,00**
* ACIMA DE 600M2 = 3,0% DA UPM P/ METRO EXCEDENTE DE 600 M2= **R$ 3,38**

b) INDUSTRIAL
* ATÉ 800 M2 = 1.025% DA UPM .....**R$ 1.153,64**
* ACIMA DE 800 M2 = 1025% DA UPM + 3% DA UPM P/ M2 EXCEDENTE DE 800 M2 = **R$1.153,64 + 3,38** P/M2 EXCEDENTE.

c) ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONFORME ATIVIDADE:

* ATÉ 300,00 M2= MESMA TABELA DO ANEXO IV DA LEI 035/2001.

ACIMA DE 300,00 M2: 515 % DA UPM + 0,5% DA UPM POR METRO EXCEDENTE, OU SEJA: R$ 579,63 + R$ **0,56** POR M2 EXCEDENTE

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTÔNOMO ANUAL:

NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 160% DA UPM/ANO .....**R$ 180,08**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO 270% DA UPM/ANO .....**R$ 303,88**
PROTOCOLO – Preço Público.....**R$ 9,05**

TOTAL.....**R$ 493,01**

NÍVEL MÉDIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 150% UPM/ANO .....**R$ 168,82**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 142% UPM/ANO ..... **R$ 159,82**
PROTOCOLO - Preço Público..... .**R$ 9,05**
TOTAL.....**R$ 337,69**

DEMAIS AUTÔNOMOS:
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 115% UPM/ANO .....**R$ 129,43**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 77% DA UPM/ANO.....**R$ 86.66**
PROTOCOLO – Preço Público.....**R$ 9,05**
TOTAL.....**R$ 225,14**

Gabinete da Prefeito em, 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECRETO N.º 319/2022

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – BASE DE CÁLCULO
% (percentual) da UPM 2023 R$ 112,55

TABELA I
VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO EDIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	% DA UPM/R$
Casa	380% = 427,69
Construção precária	114% = 128,31
Apartamento	456% = 513,23
Loja	456% = 513,23
Galpão	256% = 288,13
Telheiro	152% = 171,08
Fábrica	266% = 299,38
Especial	163% = 183,46

Valores
Alterados pelo decreto 037/2014 de 19/02/2014*

TABELA II
VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO POR BAIRRO UPM 2023 R$112,55

CÓDIGO	BAIRRO	% DA UPM/ R$
01	ITAPEMA	8,03% = R$ 9,04
02	PONTA DA PITA	21,95%= R$ 24,70
03	MATARAZZO	13,15%= R$14,80
04	Km 4	9,27%= R$ 10,43
05	JARDIM MARIA LUIZA	26,27%= R$ 29,57
06	CAIXA D' ÁGUA	10,85% = R$ 12,21
07	SAIVÁ	7,82%= R$ 8,80
08	SÃO JOÃO FELIZ	7,82%= R$ 8,80
09	TUCUNDUVA	7,82%= R$ 8,80
10	PORTINHO	7,82%= R$8,80
11	BATEL	9,29%= R$ 10,45
12	JARDIM BARIGUI	7,85%= R$ 8,83
13	LARANJEIRAS	7,82%= R$ 8,80
14	CENTRO	39,42% = R$ 44,37
15	JARDIM PRIMAVERA II	8,03%= R$ 9,04
16	AREÃO	21,95%= R$ 24,70
17	PENHA	9,29%= R$ 10,45
18	PRAIA DOS POLACOS	10,85%= R$ 12,21
19	JARDIM CAPELISTA	12,80%= R$ 14,41
20	RESIDENCIAL ITAPEMA	10,39%= R$11,69
21	ITAPETININGA	10,39% R$ 11,69
22	PINHEIRINHO	8,03%= R$ 9,04
23	PARQUE RESID. LEÃO	8,03%= R$ 9,04
24	RIO DO NUNES	3,95%= R$ 4,44
25	CHÁCARA SALGADO	8,03%= R$ 9,04
26	GRACIOSA CIMA/ BAIXO	7,19%= R$ 8,09
27	JARDIM PRIMAVERA I	8,03%= R$ 9,04

VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÃO

TIPO	UPM M2/R$	TIPO	UPM M2 / R$
CASA	380% =427,69	GALPÃO	256% = 288,13
CONSTR. PRECARIA	114% =128,31	TELHEIRO	152% =171,08
APARTAMENTO	456% = 513,23	FÁBRICA	266% = 299,38
LOJA	456% = 513,23	ESPECIAL	163% = 183,46

ACRÉSCIMO DE VALORIZAÇÃO POR PAVIMENTAÇÃO

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	% S/ CUSTO M 2 /R$
ASFALTO - TIPO CBUQ	40% = 45,02
ASFALTO - TIPO TST	30%= 33,76
SEXTAVADOS E PARALELEPÍPEDOS	30%= 33,76

NOTA: Os valores do acréscimo acima, incidirão sobre o valor do metro quadrado, conforme tabela dos Bairros.

TABELA PARA COBRANÇA DO I.T.B.I. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS
ART. 122 A 144 C.T.M. LEI 035/2001. VALOR UPM 2023=R$ 112,55
ANEXO ÚNICO DO DECRETO 009/2002

AVALIAÇÕES EM CONSTRUÇOES	
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA POR M2	
1 – até 05 anos	9,00 UPM - R$ 1.012,95
2 – de 05 a 20 anos	7,00UPM - R$ 787,85
3 – mais de 20 anos	5,00UPM - R$ 562,75
CONSTRUÇÃO MISTA POR M2	
1 – até 05 anos	7,00UPM - R$ 787,85
2 – de 05 a 20 anos	5,00UPM R$ 562,75
3 – mais de 20 anos	4,00UPM - R$ 450,20
CONSTRUÇÃO MADEIRA POR M2	
1 – até 05 anos	4,00UPM - R$ -450,20
2 – de 05 a 20 anos	3,50UPM - R$ - 393,92
3 – mais de 20 anos	3,00UPM - R$ - 337,65

Gabinete do Prefeito em, 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

IMÓVEIS URBANOS POR M2
Centro 1,200 UPM- R$ 135,06
Av Conde Matarazzo 0,627 UPM- R$ 70,57
Jardim Maria Luiza 0,442 UPM- R$ 49,75
Residencial Itapema 0,553 UPM- R$ 62,24
Jardim Capelista – areão 0,442 UPM- R$ 49,75
Av Cde Matarazzo – Náutico à Igreja Perpétuo Socorro 0,386 UPM- R$ 43,44
Loteamento Jardim Itapema 0,432 UPM- R$ 48,62
Loteamento Barigui 0,277 UPM- R$ 31,18
Loteamento Vila Itapetininga 0,331 UPM- R$ 37,25
Ponta da Pita – frente p/ calçadão 0,663 UPM- R$ 74,62
Av Thiago Peixoto – da cidade à Escola M.ª Arminda 0,516 UPM- R$ 58,07
Parque Residencial Leão 0,368 UPM- R$ 41,42
Av Thiago Peixoto – da Escola M.ª Arminda ao Km 04 0,516 UPM- R$ 58,07
Jardim Primavera 0,258 UPM- R$ 29,04
Portinho 0,331 UPM- R$ 37,25
Graciosa 0,386 UPM- R$ 43,44
Loteamento do Saivá – Oscar F. Wolf 0,258 UPM- R$ 29,04
Rio do Nunes 0,255 UPM- R$ 28,70
Gilmar Fatuche 0,221 UPM- R$ 24,87
Penha 0,479 UPM-R$ 53,91
Pinheirinho 0,258 UPM- R$ 29,03
Caixa D'água 0,331 UPM- R$ 37,25

IMÓVEIS RURAIS
Alqueire plano, com cultivo de frutas, aces p/ construção 50,00 UPM- R$ 5.627,50
Alqueire para pastagens 37,00 UPM- R$ 4.164,35
Alqueire c/ morro s/ preparo p/ cultivo 15,00UPM - R$ 1.688,25
Alqueire destinado a preservação natural 16,00 UPM- R$ 1.800,80

Outros terrenos não especificados 20,00 UPM- R$ 2.251,00

OBS: 1 áres = 100m
1 centiáres = 1 m2
1 alqueire = 24.200m2
1 hectáre = 10.000m2

Gabinete do Prefeito em, 19 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D4BCBF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº066/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No066/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no066/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médicos e odontológicos para atendimento do Departamento Municipal de Saúde, incluindo peças, hora técnica e calibração dos respectivos aparelhos, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: ESPELHO MULTIFACETADO - KAVO KLINIC - E
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 8.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espelho multifacetado - REFLETOR KAVO	Kavo / Klinic	110,000000	12,00
Lampada 12x55 - REFLETOR ARTUS	Kavo / Klinic	20,333333	12,00
Fiaçao completa - REFLETOR KAVO	Kavo / Klinic	30,500000	12,00
Cabeçote refletor - REFLETOR KAVO	Kavo / Klinic	290,000000	12,00
Protetor Refletor - Kavo Klinic	Kavo / Klinic	70,000000	12,00
Mão de obra refletora Kavo	PROPRIA	40,000000	60,00

Lote 2: EQUIPO - KAVO KLINIC - M
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 10.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seringa triplice - EQUIPO KAVO	KAVO/KLINIC	80,000000	12,00
Terminal triplo - EQUIPO KAVO	KAVO/KLINIC	30,000000	24,00
Valvula reguladora spray - EQUIPO KAVO	KAVO/KLINIC	119,250000	24,00
VALVULA REGULADORA AR - Equipo Kavo Klinic	KAVO/KLINIC	70,000000	24,00
Mangueira tripla - EQUIPO KAVO	KAVO/KLINIC	38,000000	36,00
Mangueira silicone 3 mm - Equipo Kavo Klinic	KAVO/KLINIC	10,000000	30,00
Valvula 1071 comando - Equipo Kavo Klinic	KAVO/KLINIC	40,000000	24,00
Mão de obra equipo Kavo	PROPRIA	35,000000	60,00

Lote 3: UNIDADE DE ÁGUA CUSPIDEIRA - KAVO KLINIC
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 6.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ponta do sugador - UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) KAVO	KAVO/KLINIC	30,000000	16,00
Mangueira do sugador - UNIDADE DE AGUA ARTUS	KAVO/KLINIC	38,000000	16,00
Cuba - Cuspideira Kavo Klinic	KAVO/KLINIC	94,000000	12,00
Registro de água - Cuspideira Kavo Klinic	KAVO/KLINIC	57,833333	12,00
Acoplamento para garrafa montado Kavo	KAVO/KLINIC	50,000000	12,00
Abafador suctores- UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) KAVO	KAVO/KLINIC	40,000000	12,00
Suctores - UNIDADE DE AGUA ARTUS	KAVO/KLINIC	50,000000	12,00
Filtro separador de detritos - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) KAVO	KAVO/KLINIC	20,000000	20,00
Valvula 1071 comando - Cuspideira Kavo Klinic	KAVO/KLINIC	30,000000	12,00
Mangueira de ar 3 mm - Cuspideira Kavo Klinic	KAVO/KLINIC	20,000000	20,00
Mão de obra unidade de água	PROPRIA	30,000000	40,00

Lote 4: CADEIRA KAVO KLINIC
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.

Valor Global: 75.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa central - CADEIRA KAVO KLINIC	KAVO/KLINIC	700,000000	12,00
Pedal comando - CADEIRA KAVO KLINIC	KAVO/KLINIC	700,000000	12,00
Moto redutor encosto - CADEIRA KAVO KLINIC	KAVO/KLINIC	1.450,000000	12,00
Moto redutor assento - CADEIRA KAVO KLINIC	KAVO/KLINIC	1.180,000000	12,00
Estofamento - CADEIRA KAVO KLINIC	KAVO/KLINIC	591,166667	12,00
Suporte braço - CADEIRA KAVO KLINIC	KAVO/KLINIC	80,000000	24,00
Cabeçeira standart completo - CADEIRA KAVO KLINIC	KAVO/KLINIC	498,000000	12,00
Transformador - CADEIRA KAVO KLINIC	KAVO/KLINIC	700,000000	12,00
Mão de obra cadeira Kavo clinic	PROPRIA	70,000000	60,00

Lote 5: FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 5.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ponteira foto - FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/EMITTER A	90,000000	10,00
Placa foto - FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/EMITTER A	195,000000	10,00
Jogo cabo pistola - FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/EMITTER A	100,000000	10,00
Temporizador - FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER/EMITTER A	70,000000	10,00
Mão de obra Fotopolimerizador	PROPRIA	70,000000	20,00

Lote 6: BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR KAVO)
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 10.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolamento - BAIXA ROTAÇAO (MICRO MOTOR KAVO)	KAVO/ MM500	30,000000	60,00
Palhetas e molas - BAIXA ROTAÇAO (MICRO MOTOR KAVO)	KAVO/ MM500	9,937500	160,00
Tampa traseira - BAIXA ROTAÇAO (MICRO MOTOR KAVO)	KAVO/ MM500	160,000000	20,00
Rotor - BAIXA ROTAÇAO (MICRO MOTOR KAVO)	KAVO/ MM500	144,000000	20,00
Mão de obra baixa rotação (micro motor Kavo)	PROPRIA	74,000000	20,00

Lote 7: CONTRA ÂNGULO - KAVO
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Engrenagem cabeça - CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO/ MM500	67,500000	20,00
Trava brocas - CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO/ MM500	30,000000	20,00
Encaixe traseiro - CONTRA ÂNGULO KAVO	KAVO/ MM500	50,000000	20,00
Mão de obra contra ângulo Kavo	PROPRIA	50,000000	20,00

Lote 8: CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 4.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Rolamentos - CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605	KAVO/ ET605	20,000000	40,00
Rotores - CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605	KAVO/ ET605	49,500000	20,00
Tampa cabeça - CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605	KAVO/ ET605	18,000000	20,00
Junta spray - CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605	KAVO/ ET605	10,000000	20,00
Tampa Spray - CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605	KAVO/ ET605	20,000000	20,00
Porca tampa spray - CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605	KAVO/ ET605	35,000000	20,00
MÃO-DE-OBRA - CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605	PROPRIA	30,000000	20,00

Lote 9: JET SONIC KONDORTECH
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 5.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo transdutor - JET SONIC KONDORTECH	KONDORTECH/SCARLET-JET	230,000000	6,00

Placa comando - JET SONIC KONDORTECH	KONDORTECH/SCARLET-JET	280,000000	6,00
Cabo jato bicarbonato compl - JET SONIC KONDORTECH	KONDORTECH/SCARLET-JET	78,333333	6,00
Bloco hidráulico - JET SONIC KONDORTECH	KONDORTECH/SCARLET-JET	80,000000	6,00
Reservatório bicarbonato completo - JET SONIC KONDORTECH	KONDORTECH/SCARLET-JET	100,000000	6,00
Pedal comando - JET SONIC KONDORTECH	KONDORTECH/SCARLET-JET	90,000000	6,00
MÃO-DE-OBRA - JET SONIC KONDORTECH	PROPRIA	40,000000	20,00

Lote 10: AMALGAMADOR AUTOMATICO VBRAMAT
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pinças para segurar cápsulas - Vibramat	DEGUSSA/ VIBRAMAT	45,000000	10,00
Placa comando - AMALGAMADOR AUTOMATICO VIBRAMAT	DEGUSSA/ VIBRAMAT	80,000000	10,00
Placa comando. - Vibramat	DEGUSSA/ VIBRAMAT	110,000000	10,00
Jogo de fiação - Vibramat	DEGUSSA/ VIBRAMAT	60,000000	10,00
MÃO-DE-OBRA - AMALGAMADOR AUTOMATICO VIBRAMAT	PROPRIA	50,000000	20,00

Lote 11: JATLAXIS SONIC SCHUSTER
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 4.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cabo transdutor - JETLAXIS SONIC	SCHUSTER/ JETLAXIS SONIC	100,000000	6,00
Placa comando - JETLAXIS SONIC	SCHUSTER/ JETLAXIS SONIC	171,666667	6,00
Cabo jato bicarbonato compl - JETLAXIS SONIC	SCHUSTER/ JETLAXIS SONIC	95,000000	6,00
Bloco hidráulico - JETLAXIS SONIC	SCHUSTER/ JETLAXIS SONIC	95,000000	6,00
Reservatório bicarbonato completo - JETLAXIS SONIC	SCHUSTER/ JETLAXIS SONIC	90,000000	6,00
Pedal comando - JETLAXIS SONIC	SCHUSTER/ JETLAXIS SONIC	40,000000	6,00
MÃO-DE-OBRA - JETLAXIS SONIC	PROPRIA	40,000000	20,00

Lote 12: REFLETOR ARTUS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 7.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espelho multifacetado - REFLETOR ARTUS	GNATUS/ARTUS	80,000000	10,00
Lampada 12x55 - REFLETOR ARTUS	GNATUS/ARTUS	20,000000	10,00
Transformador 12 volts - REFLETOR ARTUS	GNATUS/ARTUS	50,000000	10,00
Jogo fiação refletor - REFLETOR ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	10,00
Cabeçotes - REFLETOR ARTUS	GNATUS/ARTUS	360,000000	10,00
Protetor refletor - Refletor Artus	GNATUS/ARTUS	30,000000	10,00
MÃO-DE-OBRA - REFLETOR ARTUS	PROPRIA	30,000000	50,00

Lote 13: EQUIPO ARTUS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seringa triplice - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	80,000000	6,00
Terminais triplo - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	12,00
Válvula pneumática piloto - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	40,000000	12,00
Válvula pneum dupla - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	40,000000	12,00
Mangueira tripla - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	15,277778	36,00
Suporte de pontas - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	40,000000	10,00
Reservatório de água - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	50,000000	5,00
Válvula regulador de ar - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	50,000000	10,00
Mangueira Vacoflex - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	5,00
Rodízios - EQUIPO ARTUS	GNATUS/ARTUS	20,000000	20,00
Mangueira silicone 3mm - Equipo Artus	GNATUS/ARTUS	20,000000	20,00
MÃO-DE-OBRA - EQUIPO ARTUS	PROPRIA	30,000000	30,00

Lote 14: UNIDADE DE ÁGUA ARTUS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cuba - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	100,000000	6,00
Ponta sugador - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	45,000000	4,00
Mangueira do sugador - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	25,000000	10,00
Mangueira de água - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	10,00
Registro de água - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	6,00
Filtros sep de detritos - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	40,000000	4,00
Suctores - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	10,00
Abafador - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	20,000000	6,00
Bico entr. Água - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	10,000000	6,00
Mangueira vacoflex - UNIDADE DE AGUA ARTUS	GNATUS/ARTUS	40,000000	10,00
Mangueira silicone 3mm - Agua Artus	GNATUS/ARTUS	13,333333	15,00
MÃO-DE-OBRA - UNIDADE DE AGUA ARTUS	PROPRIA	40,000000	30,00

Lote 15: CADEIRA ARTUS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 11.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Microsuwift pedal - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	20,00
Pedal equipo - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	120,000000	6,00
Bloco hidráulico- CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	200,000000	4,00
Pistão assento - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	316,666667	6,00
Pistão encosto - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	100,000000	6,00
Embolos Vs 24 - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	20,00
Flexíveis - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	10,00
Bobinas (válvulas solenóides) - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	50,000000	10,00
Botão liga/desliga - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	30,000000	6,00
Estofamento - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	450,000000	6,00
Braços cadeira - CADEIRA ARTUS	GNATUS/ARTUS	100,000000	10,00
MÃO-DE-OBRA - CADEIRA ARTUS	PROPRIA	40,000000	30,00

Lote 16: REFLETOS ODONTOMEDICS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espelho multifacetado - REFLETOR ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	200,000000	4,00
Lâmpada 12x55 - REFLETOR ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	30,000000	4,00
Transformador 12 volts - REFLETOR ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	180,000000	4,00
Jogo fiação refletor - REFLETOR ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	40,000000	4,00
Cabeçotes - REFLETOR ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	587,500000	4,00
MÃO-DE-OBRA - REFLETOR ODONTOMEDICS	PROPRIA	40,000000	20,00

Lote 17: CADEIRA ODONTOMEDICS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 8.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Microsuwift pedal - CADEIRA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	30,000000	16,00
Pedal equipo - CADEIRA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	80,000000	4,00
Motor redutor assento - CADEIRA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	672,500000	4,00
Motor redutor encosto - CADEIRA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	450,000000	4,00
Placa central - CADEIRA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	200,000000	4,00
Estofamento - CADEIRA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	290,000000	4,00
Braços cadeira - CADEIRA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	50,000000	8,00
MÃO-DE-OBRA - CADEIRA ODONTOMEDICS	PROPRIA	40,000000	20,00

Lote 18: EQUIPO ODONTOMEDICS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suporte de pontas - EQUIPO ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	40,000000	12,00
Reservatório de água - EQUIPO ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	50,000000	4,00
Válvula regulador de ar - EQUIPO ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	50,000000	8,00
MÃO-DE-OBRA TROCA SERINGA TRÍPLICE - EQUIPO ODONTOMEDICS	PROPRIA	40,000000	20,00
Seringa Triplice - Equipo	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	100,000000	4,00
Terminais triplo - EQUIPO ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	20,000000	8,00
Válvula metálica - EQUIPO ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	50,000000	8,00
Válvula pneum dupla - EQUIPO ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	50,000000	8,00
Mangueira tripla - EQUIPO ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	29,583333	24,00

Lote 19: ENIDADE DE ÁGUA ODONTOMEDICS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cuba- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	80,000000	4,00
Ponta sugador- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	40,000000	8,00
Mangueira do sugador- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	20,000000	16,00
Registro de água- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	30,000000	4,00
Mangueira de água- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	30,000000	25,00
Filtros sep de detritos- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	40,000000	4,00
Suctores- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	30,000000	4,00
Abafador- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	40,000000	4,00
Bico entr. Água- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	15,000000	8,00
Mangueira vacoflex- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	20,000000	25,00
Suporte de pontas compl com válvulas- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	ODONTOMEDICS/ ODONTOMEDICS	70,000000	8,00
MÃO-DE-OBRA- UNIDADE DE AGUA ODONTOMEDICS	PROPRIA	30,000000	50,00

Lote 20: COMPRESSOR
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.
Valor Global: 23.287,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bielas - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	106,660000	20,00
Pistões - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	101,820000	20,00
Aneis - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	65,930000	20,00
Juntas - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	52,360000	20,00
Virabrequim - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	319,990000	10,00
Placa válvula - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	140,600000	20,00
Rolamento - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	24,240000	26,00
Motor elétrico - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	735,980000	6,00
Automático - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	67,880000	6,00
Coxim borracha - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	20,360000	24,00
Dreno - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	43,630000	6,00
Válvula retenção - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	109,570000	6,00
MÃO-DE-OBRA - COMPRESSOR	manutenção preventiva e corretiva	96,970000	40,00

Lote 21: COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.
Valor Global: 46.949,28.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pressostato - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	119,530000	4,00
Válvula de segurança - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	120,540000	4,00
Manometro - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	167,140000	4,00
Válvula solenóide compressor - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	190,430000	8,00

Motor de compressor - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	1.468,830000	8,00
Capacitor compressor - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	111,420000	8,00
Registro dreno - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	88,120000	4,00
Mangueira metálica - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	191,450000	8,00
Protetor sobrecarga - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	135,730000	8,00
Excentrico da biela compressor - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	463,940000	8,00
Biela do motor - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	248,170000	8,00
Anel do pistão - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	182,330000	8,00
Plato biela - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	349,480000	8,00
Junta e Jaqueta cilindro - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	384,930000	8,00
Placa de válvula - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	360,620000	8,00
Cabeçote completo compressor - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	900,540000	8,00
MÃO-DE-OBRA - COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER	manutenção preventiva e corretiva	101,300000	50,00

Lote 22: RAIO X ION X-70
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 6.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Disparador - RAIO X	PROCION / ION 70X	200,000000	2,00
Circuito eletrico - RAIO X	PROCION / ION 70X	300,000000	2,00
Porta fuzivel - RAIO X	PROCION / ION 70X	67,500000	4,00
Ampola raio x	PROCION / ION 70X	785,000000	4,00
Jg de fiação - RAIO X	PROCION / ION 70X	50,000000	2,00
Rodizios - RAIO X	PROCION / ION 70X	30,000000	6,00
Cone - RAIO X	PROCION / ION 70X	100,000000	7,00
Chave liga/desliga - RAIO X	PROCION / ION 70X	20,000000	8,00
MÃO-DE-OBRA TROCA DISPARADOR - RAIO X	PROPRIA	30,000000	30,00

Lote 23: REFLETOS GNATUS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Espelho multifacetado - REFLETOR GNATUS	GNATUS/ PERSUS	100,000000	5,00
Lâmpada 12x55 - REFLETOR GNATUS	GNATUS/ PERSUS	20,000000	5,00
Transformador - REFLETOR GNATUS	GNATUS/ PERSUS	100,000000	5,00
Protetor cabeçote - REFLETOR GNATUS	GNATUS/ PERSUS	30,000000	5,00
Fiação completa - REFLETOR GNATUS	GNATUS/ PERSUS	30,000000	5,00
Cabeçote refletor - REFLETOR GNATUS	GNATUS/ PERSUS	410,000000	5,00
MÃO-DE-OBRA - REFLETOR GNATUS	PROPRIA	50,000000	30,00

Lote 24: EQUIPO GNATUS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 8.280,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Seringa triplice - EQUIPO GNATUS	GNATUS/ PERSUS	80,000000	10,00
Terminal triplo - EQUIPO GNATUS	GNATUS/ PERSUS	30,000000	20,00
Valvula pneumática piloto - Equipo Gnatus	GNATUS/ PERSUS	20,000000	15,00
Valvula pneumática dupla - Equipo Gnatus	GNATUS/ PERSUS	98,666667	15,00
Mangueira tripla - EQUIPO GNATUS	GNATUS/ PERSUS	20,000000	50,00
Suporte de pontas - Equipo Gnatus	GNATUS/ PERSUS	20,000000	30,00
Reservatório de agua - Equipo Gnatus	GNATUS/ PERSUS	20,000000	10,00
Valvula do regulador de ar - Equipo Gnatus	GNATUS/ PERSUS	30,000000	10,00
Mangueira Vacoflex - Equipo Gnatus	GNATUS/ PERSUS	20,000000	10,00
Rodizios - Equipo Gnatus	GNATUS/ PERSUS	20,000000	40,00
MÃO-DE-OBRA - EQUIPO GNATUS	PROPRIA	40,000000	50,00

Lote 25: UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ponta do sugador - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS	GNATUS/ PERSUS	100,000000	6,00
Mangueira do sugador - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS	GNATUS/ PERSUS	20,000000	10,00
Cuba - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS	GNATUS/ PERSUS	100,000000	6,00
Registro de água - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS	GNATUS/ PERSUS	50,000000	6,00
Mangueira de água - Cuspideira Gnatus	GNATUS/ PERSUS	20,000000	20,00
Bico entrada de água - Cuspideira Gnatus	GNATUS/ PERSUS	20,000000	10,00

Suctores - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS	GNATUS/ PERSUS	50,000000	10,00
Abafador - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS	GNATUS/ PERSUS	40,000000	10,00
Filtro sep de detritos - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS	GNATUS/ PERSUS	20,000000	10,00
Mangueira vacoflex - Cuspideira Gnatus	GNATUS/ PERSUS	30,000000	20,00
MÃO-DE-OBRA - UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA) GNATUS	PROPRIA	23,750000	40,00

Lote 26: CADEIRA GNATUS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 16.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Microsuwift pedal - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	20,000000	40,00
Pedal equipo - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	85,000000	10,00
Bloco hidráulico - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	200,000000	5,00
Pistão assento - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	300,000000	5,00
Pistão encosto - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	200,000000	5,00
Êmbolos Vs 24 - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	50,000000	20,00
Flexíveis - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	100,000000	20,00
Bobinas (válvulas solenóides) - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	50,000000	20,00
Botão liga/desliga	GNATUS/ PERSUS	30,000000	10,00
Estofamento - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	200,000000	10,00
Braços (cadeira) - CADEIRA GNATUS	GNATUS/ PERSUS	150,000000	20,00
MÃO-DE-OBRA - CADEIRA GNATUS	PROPRIA	50,000000	50,00

Lote 27: ACESSÓRIOS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 6.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Painel alum. Inalação 3 pontos com extenção	PROTEC/PROTEC	200,000000	4,00
Fluxometros	PROTEC/PROTEC	119,166667	12,00
Mascaras adulto e infantil	PROTEC/PROTEC	15,000000	48,00
Mangueira de ar 1/4 alta pressão - Acessórios	iIROPAR/ IROPAR	10,000000	200,00
Filtro de ar simples dreno automático	WS/ SIMPLES	50,000000	10,00
Filtros de ar triplo dreno automático	WS/ TRIPLO	150,000000	10,00

Lote 28: AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.
Valor Global: 19.709,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Circuito elétrico - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	705,530000	4,00
Válvula compl - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	275,050000	4,00
Termostato - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	69,520000	4,00
Resistências - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	89,980000	8,00
Cuba - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	2.055,240000	4,00
Kit painel - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	674,850000	4,00
Manometro - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	149,280000	4,00
Teclado Membrana - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	112,470000	4,00
Porta fuzivel - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	43,970000	4,00
Pino de segurança - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	19,430000	4,00
Pino antivacuo - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	29,640000	4,00
Kit cabo alimentação - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	101,220000	4,00
MÃO-DE-OBRA - AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 LTS	manutenção preventiva e corretiva	102,250000	20,00

Lote 29: PEÇAS PARA SELADORA
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Resistência - SELADORA	SULPACK/ SL400	46,250000	8,00
Trasnformador - SELADORA	SULPACK/ SL400	90,000000	5,00
Kit Reparo - SELADORA	SULPACK/ SL400	50,000000	5,00
Borracha de selagem - SELADORA	SULPACK/ SL400	50,000000	6,00
Botão de trava- SELADORA	SULPACK/ SL400	45,000000	4,00
Hora Técnica - SELADORA	PROPRIA	60,000000	40,00

Lote 30: PEÇAS BOMBA A VACUO
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.
Valor Global: 62.149,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Placa de comando	manutenção preventiva e corretiva	442,410000	10,00
Valvula de agua compl. - Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	261,420000	10,00
Contator 220 v - Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	341,870000	10,00
Kit BV -Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	884,840000	10,00
Filtro da bomba - Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	98,530000	10,00
Mangueira suctor - Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	79,430000	10,00
Selo Mecanico - Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	144,790000	10,00
Centrifuga - Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	1.669,130000	10,00
Motor elétrico - Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	1.890,330000	10,00
Hora Técnica - Bomba a vacuo	manutenção preventiva e corretiva	100,550000	40,00

Lote 32: PEÇAS PARA DETECTOR FETAL – FD 200B
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 18.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Transdutor - DETECTOR FETAL	conforme edital	900,000000	8,00
Potenciômetro - DETECTOR FETAL	conforme edital	100,000000	8,00
Placa Eletrônica - DETECTOR FETAL	conforme edital	440,000000	5,00
Fonte - DETECTOR FETAL	conforme edital	200,000000	6,00
Hora técnica - DETECTOR FETAL	conforme edital	100,000000	70,00

Lote 33: PEÇAS PARA DERMATOSCÓPIO – PEN SCOPE
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 2.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada 2,5V - DERMATOSCÓPIO	conforme edital	30,000000	5,00
Hora técnica - DERMATOSCÓPIO	conforme edital	90,000000	30,00

Lote 34: PEÇAS PARA OFTALMOSCÓPIO – POCKET LED 12870
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 1.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada - OFTALMOSCÓPIO	conforme edital	56,000000	6,00
Hora técnica - OFTALMOSCÓPIO	conforme edital	100,400000	10,00

Lote 36: PEÇAS PARA INALADOR
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.
Valor Global: 14.555,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Máscara - INALADOR	manutenção preventiva e corretiva	73,040000	8,00
Mangueira extensão - INALADOR	manutenção preventiva e corretiva	154,930000	8,00
Cabo de acionamento - INALADOR	manutenção preventiva e corretiva	137,230000	6,00
Motor - INALADOR	manutenção preventiva e corretiva	984,930000	5,00
Cabo AC - INALADOR	manutenção preventiva e corretiva	143,870000	5,00
Conector de engate - INALADOR	manutenção preventiva e corretiva	146,080000	5,00
hora técnica - INALADOR	manutenção preventiva e corretiva	110,670000	50,00

Lote 37: PEÇAS PARA AUTOCLAVE CRISTÓFOLI 21 LITROS
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 45.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Resistência - AUTOCLAVE	conforme edital	200,000000	6,00
Kit válvula - AUTOCLAVE	conforme edital	340,000000	5,00
Borracha - AUTOCLAVE	conforme edital	200,000000	5,00

Pino - AUTOCLAVE	conforme edital	50,000000	6,00
Circuito elétrico - AUTOCLAVE	conforme edital	1.400,000000	4,00
Kit cabo - AUTOCLAVE	conforme edital	120,000000	5,00
Cuba completa - Autoclave Cristófoli	conforme edital	4.060,000000	5,00
Kit tampla completa - Autoclave Cristófoli	conforme edital	2.000,000000	5,00
Hora Técnica - - AUTOCLAVE	conforme edital	110,000000	40,00

Lote 38: PEÇAS PARA SELADORA
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Resistência - SELADORA	SULPACK/ SL400	80,000000	8,00
Trasnformador - SELADORA	SULPACK/ SL400	80,000000	5,00
Kit Reparo - SELADORA	SULPACK/ SL400	20,000000	5,00
Borracha de selagem - SELADORA	SULPACK/ SL400	10,000000	6,00
Botão de trava- SELADORA	SULPACK/ SL400	50,000000	4,00
Hora Técnica - SELADORA	PROPRIA	63,750000	40,00

Lote 39: PEÇAS PARA ELETROCAUTÉRIO
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Circuito de fonte - ELETROCAUTÉRIO	conforme edital	400,000000	1,00
Eletrodo - ELETROCAUTÉRIO	conforme edital	300,000000	1,00
Caneta padrão - ELETROCAUTÉRIO	conforme edital	500,000000	1,00
Placa neutra - ELETROCAUTÉRIO	conforme edital	200,000000	1,00
Hora Técnica - ELETROCAUTÉRIO	conforme edital	85,000000	30,00

Lote 40: PEÇAS PARA ECG
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 10.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Eletrodo pré cordial - ECG	conforme edital	300,000000	4,00
Cabo paciente 10 vias - ECG	conforme edital	700,000000	4,00
Eletro cardiológico - ECG	conforme edital	350,000000	4,00
Fonte Extra - ECG	conforme edital	400,000000	3,00
Peras - ECG	conforme edital	60,000000	12,00
Hora Técnica - ECG	conforme edital	90,500000	40,00

Lote 41: PEÇAS PARA DEA DESFIBRILADOR
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.
Valor Global: 22.974,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Par de eletrodos externos - DEA DESFIBRILADOR	manutenção preventiva e corretiva	1.361,200000	4,00
Bateria (Jogo completo) - DEA DESFIBRILADOR	manutenção preventiva e corretiva	3.275,730000	4,00
Hora técnica - DEA DESFIBRILADOR	manutenção preventiva e corretiva	110,670000	40,00

Lote 42: PEÇAS PARA DOPPLER FETAL
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 14.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Transdutor - DOPPLER FETAL	conforme edital	400,000000	7,00
Placa - DOPPLER FETAL	conforme edital	705,000000	5,00
Cabo Transdutor - DOPPLER FETAL	conforme edital	450,000000	4,00
Potenciômetro - DOPPLER FETAL	conforme edital	275,000000	7,00
Hora técnica - DOPPLER FETAL	conforme edital	100,000000	40,00

Lote 43: PEÇAS PARA COMPRESSOR DE INALAÇÃO
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 2.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Motor - COMPRESSOR DE INALAÇÃO	conforme edital	750,000000	1,00
Manômetro - COMPRESSOR DE INALAÇÃO	conforme edital	50,000000	1,00
Válvula - COMPRESSOR DE INALAÇÃO	conforme edital	100,000000	2,00
Filtro - COMPRESSOR DE INALAÇÃO	conforme edital	100,000000	2,00
Pressostato - COMPRESSOR DE INALAÇÃO	conforme edital	100,000000	1,00
Hora técnica - COMPRESSOR DE INALAÇÃO	conforme edital	100,000000	10,00

Lote 44: PEÇAS PARA APARELHO DE GLICEMIA
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 1.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias - APARELHO DE GLICEMIA	conforme edital	50,000000	8,00
Hora técnica - APARELHO DE GLICEMIA	conforme edital	90,000000	15,00

Lote 45: PEÇAS PARA OTOSCÓPIO
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 4.045,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada - OTOSCÓPIO	conforme edital	95,000000	7,00
Lente - OTOSCÓPIO	conforme edital	120,000000	6,00
Espéculo (jogo com 05 unidades) - OTOSCÓPIO	conforme edital	230,000000	2,00
Hora Técnica - OTOSCÓPIO	conforme edital	110,000000	20,00

Lote 46: PEÇAS PARA TERMÔMETRO DIGITAL
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 39.879.920/0001-67.
Valor Global: 1.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Baterias - TERMÔMETRO DIGITAL	conforme edital	30,000000	8,00
Hora técnica - TERMÔMETRO DIGITAL	conforme edital	110,000000	15,00

Lote 47: PEÇAS PARA VÁLVULAS DE AR COMPRIMIDO
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.
Valor Global: 1.323,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manômetro - VALVULA DE AR COMPRIMIDO	manutenção preventiva e corretiva	108,450000	2,00
Hora Técnica - VALVULA DE AR COMPRIMIDO	manutenção preventiva e corretiva	110,670000	10,00

Lote 48: PEÇAS PARA OXIMETRO
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.
Valor Global: 4.780,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sensor - OXIMETRO	manutenção preventiva e corretiva	132,800000	4,00
Push boton - OXIMETRO	manutenção preventiva e corretiva	66,400000	4,00
Sensor de frequência - OXIMETRO	manutenção preventiva e corretiva	160,470000	4,00
Relê - OXIMETRO	manutenção preventiva e corretiva	158,250000	4,00
Termostato - Oximetro	manutenção preventiva e corretiva	123,950000	4,00
Hora Técnica - OXIMETRO	manutenção preventiva e corretiva	110,670000	20,00

Lote 49: PEÇAS PARA FOCO
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: GRUPO FUNDAMENTAL SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.617.070/0001-80.

Valor Global: 2.731,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lâmpada - FOCO	manutenção preventiva e corretiva	86,320000	6,00
Hora técnica - FOCO	manutenção preventiva e corretiva	110,670000	20,00

Lote 50: AUTOCLAVE
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 29.196.977/0001-08.
Valor Global: 23.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Circuito elétrico - AUTOCLAVE	BAUMER / NURSE2	7.000,000000	1,00
Válvula completa - Autoclave	BAUMER / NURSE2	900,000000	4,00
Termostato - Autoclave	BAUMER / NURSE2	500,000000	4,00
Resistências - Autoclave	BAUMER / NURSE2	500,000000	3,00
Filtro de água - Autoclave	BAUMER / NURSE2	200,000000	2,00
Kit Painel - Autoclave	BAUMER / NURSE2	2.000,000000	1,00
Manômetro - Autoclave	BAUMER / NURSE2	200,000000	4,00
Niple de bronze - Autoclave	BAUMER / NURSE2	50,000000	4,00
Porta fusível - Autoclave	BAUMER / NURSE2	90,000000	4,00
Pino de segurança - Autoclave	BAUMER / NURSE2	50,000000	4,00
Pino antivácuo - Autoclave	BAUMER / NURSE2	50,000000	4,00
Kit cabo alimentação - Autoclave	BAUMER / NURSE2	200,000000	4,00
Anel da tampa - Autoclave	BAUMER / NURSE2	511,000000	2,00
Mão de obra autoclave	PROPRIA	77,360000	50,00

ASTORGA, 16 de dezembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:516C2C09

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº074/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No074/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no074/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para eventuais contratações de empresas especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com substituição de peças, instalação e desinstalação dos equipamentos nos prédios públicos do Município de AstorgaPR.

RESULTADO:

Lote 1: MANUTENÇÃO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: F.P. Climatizacao de ar condicionado Ltda.
CNPJ: 15.395.945/0001-27.
Valor Global: 273.835,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Manutenção Preventiva ar condicionado 9.000 btus		190,000000	12,00
Manutenção Preventiva ar condicionado 10.000 btus		175,000000	1,00
Manutenção Preventiva ar condicionado 12.000 btus		190,000000	145,00
Manutenção Preventiva ar condicionado 18.000 btus		240,000000	71,00
Manutenção Preventiva ar condicionado 24.000 btus		250,000000	13,00
Manutenção Preventiva ar condicionado 30.000 btus		250,000000	2,00
Manutenção Preventiva ar condicionado 36.000 btus		310,000000	3,00
Manutenção Preventiva ar condicionado 48.000 btus		350,000000	1,00
Manutenção Preventiva ar condicionado 60.000 btus		350,000000	7,00
Instalação equipamento Ar 9.000 btus (fornecimento de toda infra) excetuando alimentação elétrica		350,000000	20,00
Instalação equipamento Ar 12.000 btus (fornecimento de toda infra) excetuando alimentação elétrica		350,000000	40,00
Instalação equipamento Ar 18.000 btus (fornecimento de toda infra) excetuando alimentação elétrica		450,000000	30,00
Instalação equipamento Ar 24.000 btus (fornecimento de toda infra) excetuando alimentação elétrica		450,000000	30,00
Instalação equipamento Ar 36.000 btus (fornecimento de toda infra) excetuando alimentação elétrica		750,000000	10,00
Instalação equipamento Ar 48.000 btus (fornecimento de toda infra) excetuando alimentação elétrica		1.000,000000	10,00
Instalação equipamento Ar 60.000 btus (fornecimento de toda infra) excetuando alimentação elétrica		1.000,000000	10,00
Desinstalação equipamento Ar 9.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indicar		135,000000	20,00
Desinstalação equipamento Ar 12.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indica		135,000000	40,00
Desinstalação equipamento Ar 18.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indica		148,000000	20,00
Desinstalação equipamento Ar 24.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indica		148,000000	10,00
Desinstalação equipamento Ar 36.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indica		220,000000	10,00
Desinstalação equipamento Ar 48.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indica		240,000000	10,00

Desinstalação equipamento Ar 60.000 btus (retirada e entrega do equipamento onde a Prefeitura indica		240,000000	7,00
Mão de obra para execução de serviços		124,990000	1.000,00

Lote 2: PEÇAS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ozorio vagno teixeira me.
CNPJ: 12.704.600/0001-10.
Valor Global: 328.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Compressor 9.000 btus		642,560000	6,00
Compressor 12.000 btus		773,600000	68,00
Compressor 18.000 btus		872,340000	34,00
Compressor 24.000 btus		1.052,880000	6,00
Compressor 36.000 btus		1.392,400000	4,00
Compressor 48.000 btus		1.679,980000	2,00
Compressor 60.000 btus		2.134,530000	2,00
Placa eletrônica Ar 9.000 btus		325,930000	3,00
Placa eletrônica Ar 12.000 btus		360,680000	15,00
Placa eletrônica Ar 18.000 btus		381,050000	15,00
Placa eletrônica Ar 24.000 btus		406,050000	4,00
Placa eletrônica Ar 36.000 btus		396,220000	2,00
Placa eletrônica Ar 48.000 btus		359,480000	2,00
Placa eletrônica Ar 60.000 btus		359,480000	2,00
Motor Ventilador Ar 9.000 btus		249,240000	3,00
Motor Ventilador Ar 12.000 btus		273,200000	10,00
Motor Ventilador Ar 18.000 btus		362,670000	7,00
Motor Ventilador Ar 24.000 btus		475,710000	2,00
Motor Ventilador Ar 36.000 btus		383,440000	1,00
Motor Ventilador Ar 48.000 btus		383,440000	1,00
Motor Ventilador Ar 60.000 btus		383,440000	1,00
Motor Evaporadora Ar 9.000 btus		230,000000	3,00
Motor Evaporadora Ar 12.000 btus		273,200000	18,00
Motor Evaporadora Ar 18.000 btus		296,210000	10,00
Motor Evaporadora Ar 24.000 btus		296,210000	3,00
Motor Evaporadora Ar 36.000 btus		383,440000	3,00
Motor Evaporadora Ar 48.000 btus		383,440000	2,00
Motor Evaporadora Ar 60.000 btus		383,440000	2,00
Turbina Ar 9.000 btus		249,240000	7,00
Turbina Ar 12.000 btus		249,240000	15,00
Turbina Ar 18.000 btus		297,170000	12,00
Turbina Ar 24.000 btus		297,170000	6,00
Turbina Ar 36.000 btus		345,100000	3,00
Turbina Ar 48.000 btus		359,480000	3,00
Turbina Ar 60.000 btus		359,490000	3,00
Mancais Ar 9.000 btus		46,430000	5,00
Mancais Ar 12.000 btus		46,440000	5,00
Mancais Ar 18.000 btus		64,650000	5,00
Mancais Ar 36.000 btus		65,610000	5,00
Mancais Ar 48.000 btus		65,610000	5,00
Mancais Ar 60.000 btus		65,610000	5,00
Pressostatos elet. baixa Ar 36.000 btus		147,620000	1,00
Pressostatos elet. baixa Ar 48.000 btus		147,620000	1,00
Pressostatos elet. baixa Ar 60.000 btus		147,610000	1,00
Pressostatos elet. Alta Ar 24.000 btus		118,860000	1,00
Pressostatos elet. Alta Ar 36.000 btus		162,960000	1,00
Pressostatos elet. Alta Ar 48.000 btus		162,960000	1,00
Pressostatos elet. Alta Ar 60.000 btus		162,960000	1,00
Cano Cobre		34,930000	1.500,00
Contactora Ar 9.000 btus		134,200000	10,00
Contactora Ar 12.000 btus		134,200000	15,00
Contactora Ar 18.000 btus		134,200000	10,00
Contactora Ar 24.000 btus		148,580000	5,00
Contactora Ar 36.000 btus		177,340000	4,00
Contactora Ar 48.000 btus		177,340000	4,00
Contactora Ar 60.000 btus		177,340000	4,00
Gás refrigerante R 22, fornecido apenas fora do uso na manutenção predial		90,750000	500,00
Gás refrigerante R 410, fornecido apenas fora do uso na manutenção predial		86,270000	500,00
Capacitor Ar 9.000 btus		66,500000	40,00
Capacitor Ar 12.000 btus		57,350000	10,00
Capacitor Ar 18.000 btus		68,220000	7,00
Capacitor Ar 24.000 btus		69,810000	3,00
Capacitor Ar 36.000 btus		85,790000	3,00
Capacitor Ar 48.000 btus		91,020000	3,00
Capacitor Ar 60.000 btus		91,200000	3,00
Controle Universal para equipamentos de ar condicionado		57,510000	20,00
Hélice para ar cond. 9.000 btus		191,720000	20,00
Hélice para ar cond. 12.000 btus		191,720000	20,00
Hélice para ar cond. 18.000 btus		215,690000	10,00
Hélice para ar cond. 24.000 btus		234,860000	5,00
Hélice para ar cond. 36.000 btus		306,750000	5,00
Hélice para ar cond. 48.000 btus		336,500000	5,00
Hélice para ar cond. 60.000 btus		336,540000	5,00

ASTORGA, 16 de dezembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9FA81D6F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº087/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No087/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no087/2022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de móveis, que serão utilizados pelo Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social e Departamento Municipal de Saúde,.

RESULTADO:

Lote 1: ARMÁRIO MULTIUSO: DUAS PORTAS; COR A DEFINIR; MODELO; PEG LEV; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF; MATERIAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 3.474,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARMÁRIO MULTIUSO: DUAS PORTAS; COR A DEFINIR; MODELO; PEG LEV; MATERIAL DA ESTRUTURA: MDF; MATERIAL	HEN MULTIUSO B14	347,440000	10,00

Lote 4: BERÇO PORTÁTIL COM TROCADOR, MOSQUITEIRO, CAPOTA E 2 ALTURAS. FÁCIL DE MONTAR E TRANSPORTAR, QUE POD.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.168,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BERÇO PORTÁTIL COM TROCADOR, MOSQUITEIRO, CAPOTA E 2 ALTURAS. FÁCIL DE MONTAR E TRANSPORTAR, QUE POD	VOYAGE SLLEP	1.168,990000	1,00

Lote 5: CAMA BOX CONJUGADO DE SOLTEIRO ;TECIDO100%POLIÉSTER,PROTEÇÕES:ANTIFUNGO,ANTIÁCARO,ANTIALÉRGICO;06 PÉ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 5.790,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMA BOX CONJUGADO DE SOLTEIRO ;TECIDO100%POLIÉSTER,PROTEÇÕES:ANTIFUNGO,ANTIÁCARO,ANTIALÉRGICO;06 PÉ	ORTOBOM UNION ORTOPEDIC	579,000000	10,00

Lote 6: COLCHÃO LIGHT D45 SOLTEIRO 88X188X20 selo com certificação do INMETRO. Garantia 12 meses Apresentar.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.
CNPJ: 38.027.007/0001-70.
Valor Global: 6.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHÃO LIGHT D45 SOLTEIRO 88X188X20 selo com certificação do INMETRO. Garantia 12 meses Apresentar	Vittaflex	600,000000	10,00

Lote 7: COLCHÃO PARA BERÇO 70 X 1,30 : D18 TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER - PLACA DE ESPUMA EM 100% POLIURETANO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI.
CNPJ: 38.027.007/0001-70.
Valor Global: 249,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLCHÃO PARA BERÇO 70 X 1,30 : D18 TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER - PLACA DE ESPUMA EM 100% POLIURETANO	Vittaflex	124,900000	2,00

Lote 8: CÔMODA 2 PORTAS E 7 GAVETAS COM RODÍZIOS: 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 7 GAVETAS COM CORREDIÇ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 6.197,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CÔMODA 2 PORTAS E 7 GAVETAS COM RODÍZIOS: 2 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 7 GAVETAS COM CORREDIÇ	DEMOBILE LONDON RODIZIOS	1.549,490000	4,00

Lote 9: ESTANTE DE AÇO: COMPOSTO POR 06 PRATELEIRAS, 04 COLUNAS, CAPACIDADE DE 240 KG NA SOMA DE TODAS AS PR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 4.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE DE AÇO: COMPOSTO POR 06 PRATELEIRAS, 04 COLUNAS, CAPACIDADE DE 240 KG NA SOMA DE TODAS AS PR	Big Metal	370,000000	12,00

Lote 10: FRUTEIRA EM MADEIRA: CRUA; EXTRA FORTE; 03 CESTOS ARAMADOS. DIMENSÕES:ALTURA 79 CMLARGURA 42 CMCOMPR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.583,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRUTEIRA EM MADEIRA: CRUA; EXTRA FORTE; 03 CESTOS ARAMADOS. DIMENSÕES:ALTURA 79 CMLARGURA 42 CMCOMPR	TRAMONTINA UTILINEA	316,740000	5,00

Lote 12: JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES: REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE DE ALTA QUALIDADE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 11.784.531/0001-39.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JOGO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES: REVESTIMENTO EM TECIDO SUEDE DE ALTA QUALIDADE; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	NAS ESTOFADOS / 3X2	1.400,000000	3,00

Lote 14: MESA: ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM GRANITO, EM FORMATO TRIANGULAR COM 8 CADEIRAS DE ESTRUTURA EM AÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 12.550,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA: ESTRUTURA EM AÇO E TAMPO EM GRANITO, EM FORMATO TRIANGULAR COM 8 CADEIRAS DE ESTRUTURA EM AÇO	FABONE MADRI	2.091,670000	6,00

Lote 15: ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS: Roupeiro 16 vãos sobrepostos 1980x1225x400mm (vãos 450mmx300mm) CHAPA 24(.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROUPEIRO EM AÇO 16 PORTAS: Roupeiro 16 vãos sobrepostos 1980x1225x400mm (vãos 450mmx300mm) CHAPA 24(	Big Metal	1.400,000000	3,00

Lote 18: ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS: Roupeiro 12 vãos sobrepostos 1980x925x400mm (vãos 450mm x 300mm). CHAPA 2.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 2.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROUPEIRO EM AÇO 12 PORTAS: Roupeiro 12 vãos sobrepostos 1980x925x400mm (vãos 450mm x 300mm). CHAPA 2	Big Metal	1.200,000000	2,00

Lote 19: ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO, DIM. 198X090X040CM, TODO EM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 21.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ARMÁRIOS ALTOS EM AÇO, DIM. 198X090X040CM, TODO EM	Big Metal	1.200,000000	18,00

Lote 20: ARQUIVOS DE AÇO: ARQUIVOS DESLIZANTES EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA CORPLATINA, COM QUATRO G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JUSTO MOVEIS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 20.252.467/0001-36.
Valor Global: 16.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARQUIVOS DE AÇO: ARQUIVOS DESLIZANTES EM AÇO CHAPA 26 (ESPESSURA 0,46MM) NA CORPLATINA, COM QUATRO G	Big Metal	1.100,000000	15,00

Lote 21: CONJUNTO ESCRITORIO- MESAS EM L:COMPOSTO POR UMA MESA PRINCIPAL E UMA MESA AUXILIAR. MESA PRINCIPAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO ESCRITORIO- MESAS EM L:COMPOSTO POR UMA MESA PRINCIPAL E UMA MESA AUXILIAR. MESA PRINCIPAL	PRIMAX	3.600,000000	10,00

Lote 22: LONGARINA EM POLIPROPILENO COM TRÊS LUGARES. Dimensões dos assentos: L=450mm, P= 460mm. Dimensões do.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 4.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LONGARINA EM POLIPROPILENO COM TRÊS LUGARES. Dimensões dos assentos: L=450mm, P= 460mm. Dimensões do	PRIMAX	495,000000	10,00

Lote 24: MESA PARA ESCRITÓRIO:COMPOSTO POR UMA MESA PRINCIPAL E UMA MESA AUXILIAR. MESA PRINCIPAL MODELO CURV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 11.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PARA ESCRITÓRIO:COMPOSTO POR UMA MESA PRINCIPAL E UMA MESA AUXILIAR. MESA PRINCIPAL MODELO CURV	CASTOFAR	1.198,000000	10,00

Lote 25: MESA REUNIÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BORDA ARREDOND.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA REUNIÃO: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO COM BORDA ARREDOND	CASTOFAR	1.400,000000	4,00

Lote 26: ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES 2,80 X 2,80 M 15 MM MESA DELTA: CARACTERÍSTICAS:ESTAÇÃO DE TRABALHO 4.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 9.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES 2,80 X 2,80 M 15 MM MESA DELTA: CARACTERÍSTICAS:ESTAÇÃO DE TRABALHO 4	CASTOFAR	4.896,000000	2,00

Lote 27: CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO:Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvan.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.

CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 2.366,97.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAVALETE FLIP-CHART C/QUADRO BRANCO MAGNÉTICO:Tampo em chapa de fibra com acabamento em chapa galvan	STALO OFFICE MAGNETICO	788,990000	3,00

Lote 28: ASSENTO DE ELEVAÇÃO: DESCRIÇÃO: ASSENTO PRÁTICO SEGURO E CONFORTÁVEL FÁCIL INSTALAÇÃOTECIDO REMOVÍV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASSENTO DE ELEVAÇÃO: DESCRIÇÃO: ASSENTO PRÁTICO SEGURO E CONFORTÁVEL FÁCIL INSTALAÇÃOTECIDO REMOVÍV	MULTIKIDS BABY BB521	176,000000	2,00

Lote 29: BEBÊ CONFORTO:Bebê conforto para crianças do grupo 0+ de 0 a 13 Kg. O cinto de segurança de 3 pontos.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 809,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBÊ CONFORTO:Bebê conforto para crianças do grupo 0+ de 0 a 13 Kg. O cinto de segurança de 3 pontos	GALZERANO PICCOLINA	404,950000	2,00

Lote 30: Cadeira para Alimentação encosto almofadado removível e lavável, com cinto de segurança 5(cinco) po.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 1.018,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cadeira para Alimentação encosto almofadado removível e lavável, com cinto de segurança 5(cinco) po	BURIGOTTO	509,000000	2,00

Lote 31: CADEIRINHA PARA AUTO: COR:PRETA; PARA PESO:9 A 36 KG DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DOS GRUPO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME.
CNPJ: 10.867.300/0001-26.
Valor Global: 1.999,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRINHA PARA AUTO: COR:PRETA; PARA PESO:9 A 36 KG DISPOSITIVO DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS DOS GRUPO	GALZERANO RAVI	999,820000	2,00

Lote 32: CARRINHO PARA BEBE - Carrinho berço e passeio - Estrutura em aço - Toldo retrátil com visor - Cinto.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 979,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CARRINHO PARA BEBE - Carrinho berço e passeio - Estrutura em aço - Toldo retrátil com visor - Cinto	BURIGOTTO	979,000000	1,00

Lote 33: MESA INFANTIS: a mesa e dois bancos unidos a mesma estrutura, modelo infantil em polipropileno color.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 11.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA INFANTIS: a mesa e dois bancos unidos a mesma estrutura, modelo infantil em polipropileno color	TRAMONTINA	780,000000	15,00

Lote 34: MESAS KIT SEXTAVADO- 6 MESAS E 6 CADEIRAS. Material: MDF de 15 mm, revestido em fórmica. Cor: cor az.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 08.855.152/0001-88.
Valor Global: 27.770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESAS KIT SEXTAVADO- 6 MESAS E 6 CADEIRAS. Material: MDF de 15 mm, revestido em fórmica. Cor: cor az	CASTOFAR	2.777,000000	10,00

ASTORGA, 16 de dezembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E06D766A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº089/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No089/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no089/2022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de Materiais de Construção Materiais de pintura, artefatos de cimento, vidraçaria, cobertura, hidráulicos, materiais estruturais e ferramental, destinados ao Departamento de Manutenção e Infraestrutura do Município de AstorgaPR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela SINAPI Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, sendo o desconto mínimo admitido pelo edital de 5, nos casos que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outra fonte de informação..

RESULTADO:

Lote 1: PINTURA:AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PINTURA:AGUARRÁS, CABO PARA ROLO COLAS, ESMALTE SINTÉTICO, FITA CREPE, FUNDO, FOLHA DE LIXA, MASSA		5,000000	1,00

Lote 2: ARTEFATOS DE CIMENTO:CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS,.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARTEFATOS DE CIMENTO:CONCRETO USINADO, BLOCOS DE CONCRETO, CANALETAS DE CONCRETO, BLOCOS SEXTAVADOS,		5,000000	1,00

Lote 3: VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VIDROS DEVIDAMENTE INSTALADOS E DEMAIS ITENS DE VIDRAÇARIA CONSTANTES NA TABELA SINAPI		5,000000	1,00

Lote 4: COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS. CO.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COBERTURA: CUMEEIRAS, TELHAS (BARRO/CIMENTO/FIBROCIMENTO/ ZINCO) SELANTE DE POLIURETANO E AFINS. CO		5,000000	1,00

Lote 5: HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS E.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 6,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIDRAULICO: ABRAÇADEIRAS PARA CANOS DE PVC, ADAPTADORES DE FLANGE, ADAPTADORES PARA MANGUEIRAS E		6,000000	1,00

Lote 6: MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS I.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇAO .
CNPJ: 85.038.347/0001-86.
Valor Global: 5,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MATERIAL ESTRUTURAL E FERRAGEM: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, MADEIRAS: ARAMES RECOZIDO, ADITIVOS I		5,000000	1,00

Lote 7: FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALI.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: KATIA M. B. PRANDI & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.648.970/0001-72.
Valor Global: 5,01.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERRAMENTAL: FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SERRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, MARTELETE CONES PARA SINALI		5,010000	1,00

ASTORGA, 16 de dezembro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BD038CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo de Estagiário, aberto através do Edital nº 001/2022:

Curso: ADMINISTRAÇÃO						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL	11.058.849-6	35	50	85	Aprovado	1º
SABRINA LUIZA DA SILVA	12.475.286-8	35	45	80	Aprovado	2º
JAQUELINE LEAL DE PAULA	13.985.789-5	30	45	75	Aprovado	3º
KETLIN DA SILVA HUBSCHER	15.198.086-4	31	43	74	Aprovado	4º
BRUNA BATISTA DA SILVA	12.488.248-6	20	40	60	Aprovado	5º

Curso: BIOMEDICINA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
MAYARA BARBIERI TONDATO	14.965.056-3	40	50	90	Aprovado	1º
BIANCA RODRIGUES CORRÊA	14.535.899-0	30	60	80	Aprovado	2º
ISNARD TADEU DIAS DOS SANTOS	14.011.682-3	20	45	65	Aprovado	3º

Curso: DIREITO						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
JORDANA VITORINO QUADRELLI	14.450.715-0	39	59	98	Aprovado	1º
CAIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA	12.659.666-9	38	60	98	Aprovado	2º
YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA	14.521.574-9	40	55	95	Aprovado	3º
LIVIA DA SILVA APOLONIO	14.761.840-9	40	52	92	Aprovado	4º
EMANUELE DE ALMEIDA LOPES	11.057.484-3	35	50	85	Aprovado	5º
DANIEL HENRIQUE FERRARINI RIBEIRO	12.517.986-0	35	45	80	Aprovado	6º
LETICIA APARECIDA FONSECA ALMADA	14.263.068-0	30	40	70	Aprovado	7º
PATRICIA CAVALLARI CORREA	12.930.938-5	30	40	70	Aprovado	8º

Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
CAROLINA FERREIRA ANIBAL	11.057.498-3	30	50	80	Aprovado	1º
DYENIFFER PRADO DA SILVA	13.698.738-0	20	40	60	Aprovado	2°

Curso: ENFERMAGEM						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
NATÁLIA FANELLI DE OLIVEIRA	15.099.575-2	38	49	87	Aprovado	1º
DANILO CARVALHO FERREIRA	15.198.726-5	30	32	62	Aprovado	2°

Curso: AGRONOMIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
MARIANA GOMES DE SOUZA	15.000.613-9	40	25	65	Aprovado	1º

Curso: MEDICINA VETERINÁRIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ADRIELY LIBERATO DIAS	13.152.389-0	35	49	84	Aprovado	1º
SAMARA ZAHRA DE OLIVEIRA	14.521.624-9	30	40	70	Aprovado	2°
MARCELA DA SILVA BARION	15.253.690-9	-	-	-	Ausente	-
MARIA VITÓRIA BARBOSA DOS REIS	15.370.526-7	-	-	-	Ausente	-

Curso: PEDAGOGIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ELIZIÊ MELK CRUZ	14.468.891-0	33	42	75	Aprovado	1º
THAÍS DE ANDRADE DUARTE LIMA	45.694.676-7	30	45	75	Aprovado	2°
ANDRÉA OLIVEIRA SANTOS DE FIGUEIREDO	16.058.356-8	32	40	72	Aprovado	3º
ISABELA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO	15.188.072-0	30	40	70	Aprovado	4°
GISELE APARECIDA CRAVEIRO	10.305.668-3	35	35	70	Aprovado	5º
JAKELINE DA SILVA COSTA	7.671.526-2	25	40	65	Aprovado	6º
LETÍCIA FERREIRA	13.763.354-0	20	40	60	Aprovado	7º

Astorga, 21 de dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4808F7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 089/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Emenda Especial n.202128740009 - Deputado	250.000,00	27/09/2021
- MUN ASTORGA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	506.150,00	27/06/2022
- Emenda Especial n.202228740010 - Deputados	250.000,00	04/07/2022
- CT SUSCUSTEIOSUS	18.159,06	06/12/2022
- MUNICIPIO DE ASTORGA COLETA SELETIVA	92.605,59	19/12/2022
- Fundo Especial do Petróleo	47.665,17	19/12/2022

Astorga, 20 de Dezembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2161D488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 98/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

PREGÃO (ELETRONICO) N° 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FK COMERCIO ELETRONICO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25**, **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69, LAUX & LAUX LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 98/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO EM PARQUES, PRAÇAS, CAMPOS ESPORTIVOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25, com sede na Rua Brasil, 1.090, Sala 12 - CEP: 17.900-000 - Bairro: Centro em Dracena/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE ALINE VITOR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 317.500.518-77.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	6416	PLAYGROUND- PARQUE INFANTIL Playground com 13 Atividades: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba: -Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna; - Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: - 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; - 1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; - 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; -1 Escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; -1 Escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; -1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; - 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; - 1 Escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; -1 Descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " fixada à torre e ao solo/piso; -2 Portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m.	Aquarela Play	UN	1,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL								**40.000,00**

FORNECEDOR: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69, com sede na Rua Rodolfo Tepasse, 250 - CEP: 89.270-000 - Bairro: Imigrantes em Guaramirim/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON KREHNKE, inscrito no CPF/MF nº 382.152.509-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	6416	PLAYGROUND- PARQUE INFANTIL Playground com 13 Atividades: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba: -Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna; - Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: -1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; - 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; -1 Escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; -1 Escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; -1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; - 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; - 1 Escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; -1 Descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " fixada à torre e ao solo/piso; -2 Portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m.	Própria	UN	13,00	30.000,00	390.000,00
TOTAL								**390.000,00**

FORNECEDOR: LAUX & LAUX LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20, com sede na Joao Luis da Rocha Moreira, SN BR 386 KM 388 - CEP: 95.840-000 - Bairro: Coxilha Velha em Triunfo/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO IVAN LAUX, inscrito no CPF/MF nº 529.218.670-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8738	BALANÇO ADAPTADO para 01 usuário cadeirante e 01 não cadeirante, estrutura superior confeccionada em tudo de aço carbono 2", chapa 2mm, hastes de sustentação em ferro maciço 5/8, pés de sustentação de base superior e, tubo 1.1/4, chapa 2,25mm, 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo 7/8, chapa 18 de 100cm de altura x 150cm de comprimento. Acompanha um banco em metalão 20x40 chapa 18 com 0,70 cm de comprimento x 0,30cm de largura x 0,40 de altura, assoalho em chapa FF 18. Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da Abnt. Medidas totais: 2,00 (A) x 2,50 (L) x 3,00 (C). Capacidade de peso 180 kg.	Própria	UND	1,00	4.450,00	4.450,00
2	1	8556	BALANÇO DUPLO Produzido em estrutura de fixação em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, deverão ter cinta e chapa perfurada antiracha galvanizada, comprimento: 2,00m, largura: 2,20m, altura: 2,00m, com verniz industrial, com correntes calibradas, zincadas com mínimo 8mm em aço galvanizado, parafusos galvanizados para fixação e suporte dos balanços;2 balanços medindo 65 de largura x 30cm de comprimento em placas de madeira grossa e larga, de alta qualidade e resistência, em verniz industrial para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	6,00	1.880,00	11.280,00
3	1	8557	BALANÇO TRIPLO Produzido em estrutura de fixação em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, deverão ter cinta e chapa perfurada antiracha galvanizada, Medindo 3,00m de altura por 2,80m de largura e 4,00m de comprimento, com verniz industrial, com correntes	Própria	UN.	6,00	1.990,00	11.940,00
			calibrada mínimo 8mm em aço galvanizado e parafusos galvanizados para fixação e suporte dos balanços; 3 balanços medindo 65 de largura x 30cm de comprimento em placas de madeira grossa e larga, em verniz industrial de alta qualidade e resistência, para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.					
4	1	8558	GANGORRA DUPLA Em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, comprimento: 3,00m, largura: 0,60m, altura: 0,60m, em verniz industrial, pegadores em metal galvanizado, fixação chumbada no chão e parafusos galvanizados para fixação e suporte de alta qualidade e resistência para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	3,00	1.950,00	5.850,00

5	1	8555	PLAYGROUND RÚSTICO Brinquedo fabricado em madeira torras de eucalipto auto clavada envernizado com tendo os seguintes brinquedos:02 casinhas com telhado, 01 escadas de acesso, 01 pontes pênsil de 2 metros, 01 escaladas de rapel, 01 escorregador simples, 01 rampa de escalada de cordas, 01 estrutura para balanço com 02 tabuas fixadas com castanhas e correntes zincadas de 5 mm e parafusos galvanizados. Medidas aproximadas do equipamento 4,75m X 7,10 m com espaço de segurança 7m X10 m.	Própria	UN.	2,00	17.850,00	35.700,00
TOTAL								**69.220,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 98/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal.
7.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte encaminhará a nota de empenho com os locais para instalação e em outros locais que sejam necessários a substituição e instalação dos Playgrounds.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FK COMÉRCIO ELETRONICOLTDA. ME
Contratada

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
Contratada

LAUX & LAUX LTDA. - ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:74FE9CDF

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 01/2022 LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE ANO LETIVO DE 2023

ANEXO I DO EDITAL 01/2022
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE ANO LETIVO DE 2023

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	09
	Infantil I	07
	Infantil II	11
	Infantil III	06
CMEI Brincando e Criando	Berçário	04
	Infantil I	02
	Infantil II	04
	Infantil III	09
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	06
	Infantil I	03
	Infantil II	02
	Infantil III	06
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	04
	Infantil I	05
	Infantil II	01
	Infantil III	04
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	06
	Infantil I	03
	Infantil II	03
	Infantil III	05

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 20 de dezembro de 2022

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A67CF63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão30/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, EMULSÃO E EXECUÇÃO DE MICRO PAVIMENTO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LDTA - CNPJ: 06.218.782/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 709.776,00 (setecentos e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C- E	PROPRIA PROPRIO	TNELD	75	R$ 5.060,00	R$ 379.500,00

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA-TIPO- RR-2C (TAMBOR 200,0KG)	PROPRIA PROPRIO	TBR	132	R$ 1.040,00	R$ 137.280,00

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA CM-30	PETROBRAS PETROBRAS	TNELD	27	R$ 7.148,00	R$ 192.996,00

FORNECEDOR: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP - CNPJ: 02.651.304/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 330.750,00 (trezentos e trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO – LIMPEZA DE SUPERFICIE – EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO – ESP. 8MM	própria próprio	m²	37500	R$ 6,6150	R$ 248.062,50

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO – LIMPEZA DE SUPERFICIE – EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO – ESP. 8MM	própria próprio	m²	12500	R$ 6,6150	R$ 82.687,50

FORNECEDOR: RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 25.244.319/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 11

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO SACOS DE 25 KG	própria própria	SC	1000	R$ 24,80	R$ 24.800,00

FORNECEDOR: RC CAMPOS FARIAS LTDA - CNPJ: 15.839.014/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 196.875,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ	Própria Própro	TNELD	375	R$ 525,00	R$ 196.875,00

FORNECEDOR: REINALDO BARBOSA SIMÕES - CNPJ: 17.842.906/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 302.485,00 (trezentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 7

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C- E	PROPRIA CONFORME O EDITAL	TNELD	25	R$ 5.321,72	R$ 133.043,00

LOTE 8

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA-TIPO- RR-2C (TAMBOR 200,0KG)	PROPRIA CONFORME O EDITAL	TBR	43	R$ 1.159,00	R$ 49.837,00

LOTE 9

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMULSÃO ASFALTICA CM-30	PROPRIA CONFORME O EDITAL	TNELD	8	R$ 7.185,00	R$ 57.480,00

LOTE 10

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ	PROPRIA CONFORME O EDITAL	TNELD	125	R$ 497,00	R$ 62.125,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.564.686,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

BARBOSA FERRAZ, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E06C9E0F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão46/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAKS, LANCHES, SALGADOS, DOCES E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.895,00 (doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	BEBIDA ISOTÔNICA 500ML	POWERADE	UNID	100	R$ 4,80	R$ 480,00
11	REFRIGERANTE 600ML (SABORES VARIADOS)	COCA COLA	UNID	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
12	REFRIGERANTE LATA 350ML	ANTARNTICA	UNID	500	R$ 2,57	R$ 1.285,00
13	REFRIGERANTES 2 LITROS	OURO VERDE	UNID	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00
55	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	MARBA	KG	80	R$ 18,00	R$ 1.440,00
72	PRESUNTO COZIDO FATIADO	SEARA	KG	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00

FORNECEDOR: PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME - CNPJ: 21.532.592/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 136.119,00 (cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 136.119,00 (cento e trinta e seis mil, cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUA COM GÁS 510 ML	CRISTAL SELECT	UNID	500	R$ 0,77	R$ 385,00
3	ÁGUA MINERAL S/ GÁS 500 ML	CRISTAL SELECT	UNID	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
7	GELO BARRA 3 KG	SAPECA	UNID	50	R$ 5,40	R$ 270,00
14	SUCO NATURAL SABORES VARIADOS COM OU SEM AÇUCAR	DA CASA	LT	700	R$ 7,90	R$ 5.530,00
16	BISCOITO/ BOLACHA DOCE CASEIRA KG	DA CASA	KG	30	R$ 19,00	R$ 570,00
17	BROA DE FUBA KG	DA CASA	KG	50	R$ 14,00	R$ 700,00
18	CUECA VIRADA KG	DA CASA	KG	50	R$ 14,00	R$ 700,00
19	MANTECAL KG	DA CASA	KG	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
20	NOZINHO KG	DA CASA	KG	50	R$ 16,00	R$ 800,00
22	PAOZINHO DE COCO KG	DA CASA	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
23	PUDIM DE LEITE CONDESADO KG	DA CASA	KG	50	R$ 18,00	R$ 900,00
25	SONHO RECHEADO KG	DA CASA	KG	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
26	SUSPIROS KG	DA CASA	KG	10	R$ 26,00	R$ 260,00
27	BOLO BRANCO KG	DA CASA	UNID	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
29	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA	DA CASA	KG	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
32	BOLO INGLES C/ COBERTURA CREME	DA CASA	KG	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
33	BOLO MARMORE	DA CASA	KG	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00

34	BOLO MOÇA KG	DA CASA	UNID	150	R$ 14,00	R$ 2.100,0000
39	TORTA DE BOMBOM	DA CASA	KG	70	R$ 29,00	R$ 2.030,00
41	TORTA DE CREME PRETA COM SONHO DE VALSA KG	DA CASA	KG	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
44	TORTA DE MORANGO KG	DA CASA	KG	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
45	TORTA DE OURO BRANCO KG	DA CASA	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
47	TORTA MISTA DOCE KG	DA CASA	KG	50	R$ 18,00	R$ 900,00
53	MISTO FRIO COM PÃO 25 GR	DA CASA	UNID	1200	R$ 1,90	R$ 2.280,00
54	MISTO FRIO COM PÃO 50 GR	DA CASA	UNID	1200	R$ 2,90	R$ 3.480,00
57	PÃO BISNAGUINHA KG	DA CASA	KG	60	R$ 10,00	R$ 600,00
58	PÃO CASEIRO KG	DA CASA	KG	60	R$ 8,90	R$ 534,00
59	PÃO COM MARGARINA 25 GR	DA CASA	UNID	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00
61	PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GR	DA CASA	UNID	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
64	PÃO DE LEITE KG	DA CASA	KG	30	R$ 11,00	R$ 330,00
65	PÃO DE MILHO	DA CASA	KG	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
67	PÃO MELÃO KG	DA CASA	KG	50	R$ 10,00	R$ 500,00
71	PEITO DE PERU FATIADO	SADIA	KG	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
73	REQUEIJÃO CREMOSO POTE 200GR	BATAVO	UNID	100	R$ 6,50	R$ 650,00
78	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL (PÃO, SALSICHA, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	DA CASA	UNID	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
80	MISTO QUENTE TRADICIONAL PÃO FRANCES , PRESUNTO MUSSARELA UNID	DA CASA	UNID	1000	R$ 7,40	R$ 7.400,00
83	X- CALABRESA TRADICIONAL(PÃO , HANBURGUER, CALABRESA,MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA , TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	R$ 19,40	R$ 11.640,00
84	X- TUDO TRADICIONAL (PÃO, HANBURGUES, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO , ERVILHA , TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	R$ 28,90	R$ 17.340,00
85	X-BACON (PÃO , HANBURGUER, BACON, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA , TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	R$ 21,90	R$ 13.140,00
86	X-FRANGO TRADICIONAL(PÃO , HANBURGUER, MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO, MILHO, ERVILHA , TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	R$ 21,90	R$ 13.140,00
87	X-SALADA TRADICIONAL(PÃO , HANBURGUER, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA , TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	R$ 20,90	R$ 12.540,00

FORNECEDOR: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.906.789/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 110.672,00 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 110.672,00 (cento e dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AGUA MINERAL S/ GÁS COPO 200 ML	D' FONTE	UNID	5000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
5	CAFÉ COM OU SEM AÇUCAR LT	DA CASA	LT	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00
6	CHÁ MATE COM OU SEM AÇUCAR	DA CASA	LT	200	R$ 4,10	R$ 820,00
8	GELO BARRA 10 KG	SAPECA	UNID	50	R$ 13,00	R$ 650,00
9	LEITE ACHOCOLATADO	DA CASA	LT	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
10	LEITE AQUECIDO	LIDER	LT	100	R$ 5,00	R$ 500,00
15	BISCOITO CAROLINA KG	DA CASA	KG	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
21	PÃO CUCA SABORES (DOCE DE LEITE, GOIABADA, CHOCOLATE, COCO) 500 GR	DA CASA	UNID	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
24	ROCAMBOLE DOCE RECHEADO KG	DA CASA	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
28	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	DA CASA	UNID	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
30	BOLO DE COCO C/ LEITE CONDENSADO	DA CASA	KG	50	R$ 19,00	R$ 950,00
31	BOLO DE FUBA CASEIRO	DA CASA	KG	80	R$ 12,90	R$ 1.032,00
35	BOLO RECHEADO C/ DOCE DE LEITE E FRUTAS COBERTURA CHANTILY	DA CASA	KG	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00
36	BOLO SIMPLES DO PADRE KG	DA CASA	KG	250	R$ 16,90	R$ 4.225,00
37	DOCE BEIJINHO DE COCO CENTO	DA CASA	UNID	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
38	DOCE BRIGADEIRO CENTO	DA CASA	UNID	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
40	TORTA DE CREME COM CHOCOLATE KG	DA CASA	KG	70	R$ 22,90	R$ 1.603,00
42	TORTA DE LAKA KG	DA CASA	KG	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
43	TORTA DE LIMÃO KG	DA CASA	KG	70	R$ 21,90	R$ 1.533,00
46	TORTA DE PRESTIGIO	DA CASA	KG	70	R$ 18,00	R$ 1.260,00
48	CROISSANT RECHEADO SALGADO KG	DA CASA	KG	50	R$ 15,00	R$ 750,00
49	MINI SALGADO ASSADO CENTO	DA CASA	UNID	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
50	MINI SALGADO FRITO PARA FESTA CENTO	DA CASA	UNID	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
51	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO COM FRANGO 25 GR	DA CASA	UNID	3000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
52	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA	DA CASA	UNID	3000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
56	MUSSARELLA FATIADA	MONPIAN	KG	100	R$ 23,90	R$ 2.390,00
60	PÃO COM MARGARINA 50 GR	DA CASA	UNID	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
62	PÃO DE FORMA 500 GR	DA CASA	UNID	300	R$ 4,99	R$ 1.497,00

63	PÃO DE FORMA INTEGRAL 500 GR	DA CASA	PCT	100	R$ 5,49	R$ 549,00
66	PÃO DE QUEIJO MINI UNID	DA CASA	UNID	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
68	PÃO MINI CACHORRO QUENTE	DA CASA	UNID	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
69	PATE DE ATUM KG	COQUEIRO	KG	10	R$ 20,00	R$ 200,00
70	PATE DE FRANGO	DA CASA	KG	20	R$ 21,00	R$ 420,00
74	TORRADINHA KG	DA CASA	KG	20	R$ 15,90	R$ 318,00
75	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR FRANGO	DA CASA	KG	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
76	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR LEGUMES	DA CASA	KG	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
77	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR PRESUNTO E QUEIJO	DA CASA	KG	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
79	ESFIHA (CARNE OU FRANGO)	DA CASA	UNID	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00
81	PASTEL FRITO (CARNE OU FRANGO)	DA CASA	UNID	500	R$ 6,79	R$ 3.395,00
82	SANDUICHE NATURAL PÃO 25GR (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE)	DA CASA	UNID	300	R$ 6,49	R$ 1.947,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 259.686,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais)

BARBOSA FERRAZ, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador: A40B42EB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão47/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS , DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR)

FORNECEDOR: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME - CNPJ: 08.887.444/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 332.890,00 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACAXI: DO TIPO PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	IN NATURA KILO	KG	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00

LOTE 7

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALHO, EM CABEÇA TIPO 5 OU 6 A GRANEL BRANCO - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR UMIDADE, PROBLEMAS COM COLORAÇÃO (ESCURA), PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL ESTAR MACHUCADO, PRESENÇA DE DENTES MURCHOS E PERFURADOS. KG REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO.	IN NATURA KILO	KG	600	R$ 22,79	R$ 13.674,00

LOTE 19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO TIPO AMANTEIGADO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTEM GLUTEM.	RENATA PACOTE	PCT	2000	R$ 5,88	R$ 11.760,00

LOTE 35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE BOI (ACÉM) MOÍDA, - REFRIGERADA A -4ºC, COM RETIRADA DE GORDURA EXTERNA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 2 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PROPRIA KILO	KG	2400	R$ 28,80	R$ 69.120,00

LOTE 36

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE BOI (ACÉM) MOÍDA, - REFRIGERADA A -4ºC, COM RETIRADA DE GORDURA EXTERNA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 2 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PROPRIA KILO	KG	800	R$ 28,80	R$ 23.040,00

LOTE 39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE SUÍNA CUBOS: CARNE SUÍNA TIPO LOMBO, SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSOS, CARNE RESFRIADA NOVA/FRESCA, SEM	PROPRIA	KG	3000	R$	R$

	ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, CORTAR EM CUBOS PEQUENOS, CONGELAR. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, CONTENDO 1 KG DE PRODUTO. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR, PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA, DATA QUE FOI PROCESSADO (CORTADO EM CUBOS). OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS.	KILO			18,88	56.640,00

LOTE 40

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEBOLA NACIONAL MÉDIA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IN NATURA KILO	KG	2000	R$ 6,42	R$ 12.840,00

LOTE 49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLORÍFICO, EM PÓ HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	PANELAÇO PACOTE	PCT	500	R$ 6,94	R$ 3.470,00

LOTE 58

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MILHO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO MILHO. PREVIAMENTE LAVADO E ISENTO DE RADICAL CIANETO. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA, RANÇOSA E TER NO MÁXIMO 14% P/P DE UMIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE.	INDIANA PACOTE	PCT	1200	R$ 6,92	R$ 8.304,00

LOTE 59

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA , gordura vegetal de palma, sal, cebola, alho, colorífico, caldo de carne, realçador de sabor glutamato monossódico, salsa desidratada. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER SOJA E DERIVADOS E GLÚTEN POR COMPARTILHAR EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO.	ZAELI PACOTE	PCT	600	R$ 5,88	R$ 3.528,00

LOTE 71

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FUBÁ MIMOSO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SINHA PACOTE	PCT	1500	R$ 4,28	R$ 6.420,00

LOTE 78

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE PASTEURIZADO – Barriga mole	DO POVO LITROS	LT	10000	R$ 4,26	R$ 42.600,00

LOTE 84

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO AVE MARIA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.CONTÉM GLÚTEN.	FLORIANI PACOTE	PCT	1200	R$ 3,71	R$ 4.452,00

LOTE 88

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	JOIA PACOTE	PCT	2500	R$ 3,71	R$ 9.275,00

LOTE 97

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARGARINA VEGETAL SAL, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS; ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DUALLIS UNIDADE	UNID	800	R$ 4,95	R$ 3.960,00

LOTE 113

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEITO DE FRANGO, INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	BIG KILO	KG	1375	R$ 14,86	R$ 20.432,50

LOTE 117

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REPOLHO VERDE. DEVERÁ SER NOVO/FRESCO, CABEÇA BEM FECHADA, TAMANHO MÉDIO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS OU APODRECIDAS OU MURCHO.	IN NATURA KILO	KG	3500	R$ 2,35	R$ 8.225,00

LOTE 120

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NAO ATENDAM AO DESCRITIVO.	IN NATURA KILO	KG	5000	R$ 5,85	R$ 29.250,00

LOTE 131

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL MARINHO REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO À SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	SARTORI PACOTE	PCT	350	R$ 2,97	R$ 1.039,50

LOTE 132

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VINAGRE DE ÁLCOOL. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA INVIOLÁVEL E FECHADO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML.	CHEMIM UNIDADE	UNID	1200	R$ 1,95	R$ 2.340,00

FORNECEDOR: J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 12.706.470/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 374.626,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais).

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇAFRÃO: EM PÓ, EMBALAGEM ATÓXICA CONTENDO 30G, CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	PROPAL PACOTE	PCT	150	R$ 1,95	R$ 292,50

LOTE 8

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ TIPO 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem 5 kg sem sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam as integridades do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PREDILETO UNIDADE	UNID	3500	R$ 18,86	

LOTE 9

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMÍLACEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P. EMBALADO EM PACOTE DE 500G.	NUTRIVITA UNIDADE	UNID	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00

LOTE 11

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANANA NANICA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IN NATURA QUILO	KG	4500	R$ 4,35	R$ 19.575,00

LOTE 12

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA, INGLESA, ESPECIAL (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IN NATURA QUILO	KG	4000	R$ 4,45	R$ 17.800,00

LOTE 13

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA SALSA: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E /OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IN NATURA QUILO	KG	750	R$ 9,87	R$ 7.402,50

LOTE 14

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, FORA DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	IN NATURA QUILO	KG	1000	R$ 2,79	R$ 2.790,00

LOTE 15

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

					Unit.	Total
1	BEBIDA DE SOJA/ ALIMENTO COM SOJA, SABOR ORIGINAL, FLUÍDA (LÍQUIDA),SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, SEM GORDURAS TRANS. E SER FONTE DE CÁLCIO. EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASOS DE CAIXAS AMASSADAS OU ESTUFADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE .	PURITI LITRO	LT	500	R$ 5,11	R$ 2.555,00

LOTE 17

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO ESPECIAL PARA ALIMENTOS, DE 1 LITRO. A) CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, XAROPE DE AÇÚCAR, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE GELATINA E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PODENDO CONTER GLÚTEN. DEVE ESTAR SENTO DE CONTAMINAÇÕES, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS, ABERTAS E/OU SUJAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CARIMBO DO SIM. VALIDADE NÃO SUPERIOR A 0 1 (UM) MÊS. B) EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS COM 900 ML. DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NAS ESFERAS MUNICIPAL OU ESTADUAL CONFORME NECESSITE O PRODUTO. C) TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA APROPRIADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DO PRODUTO.	APROLEITE LITRO	LT	3000	R$ 3,86	R$ 11.580,00

LOTE 21

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, FUBÁ DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO. CONTÉM GLÚTEN.	RENATA PACOTE	PCT	2000	R$ 4,84	R$ 9.680,00

LOTE 23

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL, 0% GORDURA TRANS. E NO MÁXIMO 210 GRAMAS DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS. TER TEXTURA CROCANTE. PACOTE CONTENDO 400G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: FORA DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SALT PACOTE	PCT	2000	R$ 4,46	R$ 8.920,00

LOTE 25

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADA SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE PALMA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISULFITO DE SÓDIO E AROMA ARTIFICIAL DE NATA.	LIANE PACOTE	PCT	1200	R$ 5,46	R$ 6.552,00

LOTE 26

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO SALGADO ISENTO DE GLÚTEN E SEM RECHEIO: O BISCOITO DOCE ISENTO DE GLÚTEN E SEM RECHEIO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, E/OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. DEVERÁ SE APRESENTAR EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 550 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM AMIDO COM AMIDO ISENTO DE AVEIA, TRIGO, CENTEIO E CEVADA, GORDURA VEGETAL, LEITE DESNATADO EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA CELÍACOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CORANTES.	RENATA PACOTE	PCT	1200	R$ 5,46	R$ 6.552,00

LOTE 29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANELA EM PÓ: PURA (CONDIMENTO), NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 20 A 30 G, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	ZAELI UNIDADE	PCT	200	R$ 2,47	R$ 494,00

LOTE 30

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANELA EM RAMA: PURA (CONDIMENTO), NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 20 A 30 G, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	ZAELI PACOTE	PCT	200	R$ 2,47	R$ 494,00

LOTE 31

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANJIQUINHA DE MILHO TIPO QUIRERA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SINHA PACOTE	PCT	2000	R$ 2,96	R$ 5.920,00

LOTE 41

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENOURA EXTRA AA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IN NATURA QUILO	KG	1500	R$ 2,94	R$ 4.410,00

LOTE 43

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ DE CAMOMILA: COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA, SEM GLÚTEN. EM SACHÊS INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS CADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	JOAO E MARIA CAIXA	CX	500	R$ 2,99	R$ 1.495,00

LOTE 44

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CX COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO	JOAO E MARIA CAIXA	CX	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00

LOTE 45

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ DE ERVA-DOCE: COMPOSTO DE FUNCHO NACIONAL, SEM GLÚTEN. CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	JOAO E MARIA CAIXA	CX	500	R$ 2,59	R$ 1.295,00

LOTE 48

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRAVO DA INDIA: PURA (CONDIMENTO), NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 20 A 30 G, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE.	PROPAL PACOTE	PCT	300	R$ 2,66	R$ 798,00

LOTE 50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COCO EM FLOCOS: COCO RALADO E DESIDRATADO. INTEGRAL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, ISENTO DE SUJIDADES E RANÇO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS.	MUI BOM PACOTE	PCT	800	R$ 4,96	R$ 3.968,00

LOTE 52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO - FRANGO CONGELADO CORTE SOBRECOXA DE FRANGO, PCT 1 KG. DEVEM ESTAR CONGELADAS, LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EM EMBALAGEM ATÓXICA E TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO NO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MARINGA QUILO	KG	2600	R$ 9,85	R$ 25.610,00

LOTE 61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. SER COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 250 GRAMAS. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	MUI BOM UNIDADE	UNID	500	R$ 5,70	R$ 2.850,00

LOTE 75

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CREME DE LEITE E FERMENTO LACTEO. ZERO DE GORDURA TRANS.(PARA DIETA ESPECIAL - CETOGÊNICA). EMBALAGEM DE 165 GRAMAS. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO (INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL) E DATA DE VALIDADE E REGISTRO	BATAVO UNIDADE	UNID	600	R$ 3,72	R$ 2.232,00

LOTE 77

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	TIROL LITRO	LT	1600	R$ 5,96	R$ 9.536,00

LOTE 81

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAÇÃ (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO.	IN NATURA QUILO	KG	3000	R$ 7,07	R$ 21.210,00

LOTE 82

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAMÃO (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO.	IN NATURA QUILO	KG	1000	R$ 6,44	R$ 6.440,00

LOTE 86

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO PADRE NOSSO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, BETA-CAROTENO (PRÓ-VITAMINA-A). SEMOLADO, VITAMINADO. CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.CONTÉM GLÚTEN.	GALO PACOTE	PCT	1200	R$ 3,67	R$ 4.404,00

LOTE 87

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	MACARRÃO CABELO DE ANJO (ALETRIA/FIOS DE OURO): MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE	GALO PACOTE	PCT	1200	R$ 5,19	R$ 6.228,00

LOTE 90

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	JOAO E MARIA GALO	PCT	3000	R$ 3,87	R$ 11.610,00

LOTE 91

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALERGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	JOAO E MARIA PACOTE	PCT	1000	R$ 3,87	R$ 3.870,00

LOTE 98

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MELANCIA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO OU MURCHAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO OU APODRECIDA.	IN NATURA QUILO	KG	1000	R$ 2,17	R$ 2.170,00

LOTE 100

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS. PACOTE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ALTERAÇÕES DO MESMO, FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU EMBALAGEM DANIFICADA.	COPRAGEL PACOTE	PCT	1200	R$ 5,96	R$ 7.152,00

LOTE 102

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA PIPOCA: GRÃOS DE MILHO, VARIEDADE ESPECIAL, DE COLORAÇÃO AMARELA, TENDO A APRESENTAÇÃO: DE GRÃOS LIMPOS E SECOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, CARACTERÍSTICOS A VARIEDADE CORRESPONDENTE.	BEIJA FLOR PACOTE	PCT	1500	R$ 3,96	R$ 5.940,00

LOTE 106

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL , CONTENDO ÓLEO DE SOJA REFINADO ,ANTIOXIDANTES E VIT E. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU VALIDADE MENOR QUE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO UNIDADE	UNID	2500	R$ 8,44	R$ 21.100,00

LOTE 107

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, SEM ADICAÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 15 A 20 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PROPAL PACOTE	PCT	200	R$ 1,70	R$ 340,00

LOTE 112

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEITO DE FRANGO, INTEIRO RESFRIADO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM A COMPROVAÇÃO DA INSPEÇÃO SIF/DIPOA.	MARINGA QUILO	KG	4125	R$ 14,84	R$ 61.215,00

LOTE 118

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAL REFINADO: SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM/ROTULAGEM: PACOTE DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NÚMERO DO REGISTRO.	UNIAO PACOTE	PCT	900	R$ 1,69	R$ 1.521,00

FORNECEDOR: MAIS SAUDE PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 29.715.704/0001-22
Valor Total do Fornecedor: 45.675,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

LOTE 64

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA / PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. LATA DE 800GR.	NESTLÉ NAN COMFOR 1 400G	UNID	350	R$ 20,50	R$ 7.175,00

LOTE 65

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (CANOLA, COCO, GIRASSOL E PALMA), SORO DE LEITE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEO, MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, VITAMINA C, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA E GUANOSINA), SULFATO DE FERRO, VITAMINA E, FOSFATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE ZINCO, CLORETO DE COLINA, NIACINA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, GLUCONATO CÚPRICO, D-PATOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA K, ÁCIDO FÓLICO, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELÊNIO, BIOTINA, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEM. PREBIÓTICOS GOS/FOS, DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS; LATA DE 800GR.	NESTLÉ NESTOGENO 2 400G	UNID	350	R$ 18,00	R$ 6.300,00

LOTE 68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES, MODIFICADA EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, ADICIONADO DE VITAMNINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS QUE APRESENTAM REFLUXO GASTROESOFÁGICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÉ NAN ESPESSAR 400G	UNID	350	R$ 23,00	R$ 8.050,00

LOTE 69

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÉ NAN SL 400G	UNID	350	R$ 32,00	R$ 11.200,00

LOTE 70

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G	UNID	350	R$ 37,00	R$ 12.950,00

FORNECEDOR: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVIÇOS - CNPJ: 26.906.789/0001-38
Valor Total do Fornecedor: 462.451,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais).

LOTE 10

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA 100% NATURAL. EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA/FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DE PRAZO DE VALIDADE.	APTI UNIDADE	UNID	200	R$ 3,96	R$ 792,00

LOTE 16

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBIDA A BASE DE AVEIA, SABOR ORIGINAL, FLUÍDA (LÍQUIDA),SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, SEM GORDURAS TRANS. E SER FONTE DE CÁLCIO. EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASOS DE CAIXAS AMASSADAS OU ESTUFADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE .	LIDER LITROS	LT	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00

LOTE 18

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BETERRABA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IN NATURA KILO	KG	1200	R$ 3,36	R$ 4.032,00

LOTE 22

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE ISENTO DE GLÚTEN E SEM RECHEIO O BISCOITO DOCE ISENTO DE GLÚTEN E SEM RECHEIO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, E/OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. DEVERÁ SE APRESENTAR EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 550 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM AMIDO COM AMIDO ISENTO DE AVEIA, TRIGO, CENTEIO E CEVADA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, XAROPE DE GLICOSE, LEITE DESNATADO EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS E PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA CELÍACOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER QUAISQUER SUBSTÂNCIAS CORANTES.	NINFA PACOTE	PCT	1200	R$ 5,45	R$ 6.540,00

LOTE 24

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE PALMA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA.	LIANE PACOTE	PCT	1200	R$ 5,24	R$ 6.288,00

LOTE 27

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

					Unit.	Total
1	BISCOITO DE ARROZ: FEITO APENAS COM ARROZ EXPANDIDO E UM TOQUE DE SAL, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: PACOTE DE 90 GRAMAS, CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN , DE OVO.	APTI PACOTE	PCT	600	R$ 7,66	R$ 4.596,00

LOTE 37

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE BOI EM PEDAÇOS (MUSCULO), (KG) SEM OSSO, REFRIGERADA A -4ºC, PICADO E EMBALADO EM PACOTES DE 2 KG.. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	IN NATURA KILO	KG	2400	R$ 28,79	R$ 69.096,00

LOTE 38

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE DE BOI EM PEDAÇOS (MUSCULO), (KG) SEM OSSO, REFRIGERADA A -4ºC, PICADO E EMBALADO EM PACOTES DE 2 KG.. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	IN NATURA KILO	KG	800	R$ 28,00	R$ 22.400,00

LOTE 47

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHUCHU (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IIN NATURA KILO	KG	800	R$ 2,73	R$ 2.184,00

LOTE 53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ERVILHA CONGELADA, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE 300 GRAMAS.	CIAFRIOS PACOTE	PCT	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00

LOTE 54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA LÁCTEA DE ARROZ - FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, FARINHA DE AVEIA, EXTRATO DE MALTE, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTATÊNICO, VITAMINA A VITAMINA B1, VITAMINA 6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICO E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	APTI UNIDADE	UNID	600	R$ 13,30	R$ 7.980,00

LOTE 57

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNINA: 82% DE CARBOIDRATOS E 320 KCAL.	CASA NOVA PACOTE	PCT	600	R$ 3,95	R$ 2.370,00

LOTE 62

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO; EMBALAGEM DE 500 GR.	FREISHMAN PACOTE	PCT	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00

LOTE 63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO A VÁCUO. EMB 125 GR	FREISHMAN PACOTE	PCT	600	R$ 4,73	R$ 2.838,00

LOTE 66

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANCAS DE 1 A 5 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CALCIO, FERRO, ZINCO, OMEGA 3 E 6, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ISENTO DE PROTEÍNAS LACTEAS E LACTOSE. LATAS CONTENDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM/ROTULAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE MENOR DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE 800GR	NESTLE UNIDADE	UNID	350	R$ 35,49	R$ 12.421,50

LOTE 67

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS , ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃOE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS , ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE 800GR.	NESTLE UNIDADE	UNID	350	R$ 25,90	R$ 9.065,00

LOTE 73

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, FRUTAS VERMELHAS: ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS VERMELHAS (ÁGUA, SACAROSE, POLPA DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE FRAMBOESA E POLPA DE AMORA, CORANTE NATURAL CARMIM E URUCUM, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESPESSANTE GOMA XANTANA), ENZIMA LACTASE E FERMENTO LÁCTEO. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 20 (VINTE) DIAS APÓS A ENTREGA. GARRAFA COM 850 GRAMAS.	UNIBABY UNIDADE	UNID	1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00

LOTE 74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE BATIDO INTEGRAL, COM POLPA DE FRUTAS: PRODUTO LÁCTEO PRODUZIDO ATRAVÉS DE FERMENTAÇÃO LÁCTEA, MEDIANTE AÇÃO DE CULTIVOS DE MICRORGANISMOS ESPECÍFICOS. ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, CORANTE NATURAL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES E ESPESSANTE. NÃO CONTENDO CORANTES ARTIFICIAIS. SABORES MORANGO, SALADA DE FRUTAS, ABACAXI. PRODUTO COM VALIDADE SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA. GARRAFA COM 850 GRAMAS	UNIBABY UNIDADE	UNID	1000	R$ 6,10	R$ 6.100,00

LOTE 76

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LARANJA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO.	IN NATURA KILO	KG	3500	R$ 2,39	R$ 8.365,00

LOTE 79

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	IN NATURA KILO	KG	600	R$ 4,42	R$ 2.652,00

LOTE 83

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO): MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	GALO PACOTE	PCT	600	R$ 3,86	R$ 2.316,00

LOTE 85

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO ARGOLINHA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, BETA-CAROTENO (PRÓ-VITAMINA-A). SEMOLADO, VITAMINADO. CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.CONTÉM GLÚTEN.	FLORIANI PACOTE	PCT	1200	R$ 3,85	R$ 4.620,00

LOTE 89

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	FLORIANI PACOTE	PCT	1200	R$ 4,55	R$ 5.460,00

LOTE 94

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO (PRÓPRIO FENILCETONURIA) INGREDIENTES: POLVILHO DOCE, AMIDO DE MILHO, ÓLEO DE GIRASSOL, MOSTARDA, SAL E ESPESSANTE INS 466. PESO LÍQUIDO: 150 G ARMAZENAMENTO: CONGELADO PRAZO DE VALIDADE: 6 MESES QUANTIDADE FENIL POR PORÇÃO: 3,8 MG VALOR ENERGÉTICO: 206 KCAL CARBOIDRATOS: 36 G PROTEÍNAS: 0,1 G GORDURAS TOTAIS: 7 G GORDURAS SATURADAS: 1 G GORDURAS TRANS: 0 G FIBRA ALIMENTAR: 0 G SÓDIO: 15 MG TIROSINA: 5,1 MG METIONINA: 2,1 MG LEUCINA: 11 MG	GALO PACOTE	PCT	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00

LOTE 95

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO TIPO COLORIDO (MASSA CORTADA TIPO: PENE, PARAFUSO, RIGATONI, CARACOL) SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALERGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	GALO PACOTE	PCT	2000	R$ 5,71	R$ 11.420,00

LOTE 103

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELETA DE LEGUMES: CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS. PACOTE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ALTERAÇÕES DO MESMO, FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU EMBALAGEM DANIFICADA.	CIAFRIOS PACOTE	PCT	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00

LOTE 105

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NATA PASTEURIZADA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESPESSANTE CARRAGENA OU GELATINA E COM OU SEM LEITE EM PÓ DESNATADO. ZERO GORDURA TRANS. PRODUTO HOMOGENEO, SEM SEPARAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: POTE CONTENDO 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CHEIRO FORTE OU AZEDO, ALTERAÇÃO DO PRODUTO ANTES DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MENOR QUE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA OU EMBALAGENS DANIFICADAS.	LIDER UNIDADE	UNID	200	R$ 4,89	R$ 978,00

LOTE 109

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR.	IN NATURA KILO	KG	5625	R$ 10,99	R$ 61.818,75

LOTE 110

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR.	IN NATURA KILO	KG	1875	R$ 10,99	R$ 20.606,25

LOTE 111

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE LEITE (TIPO MINI CACHORRO QUENTE) – PRODUTO PREPARADO COM ADIÇÃO DE LEITE INTEGRAL OU SEU EQUIVALENTE, CONTENDO, MÍNIMO 3% DE SÓLIDOS TOTAIS; 20 GRAMAS	IN NATURA KILO	KG	1200	R$ 4,99	R$ 5.988,00

LOTE 115

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLVILHO AZEDO, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES . GRUPO I, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KATU PACOTE	PCT	1000	R$ 4,99	R$ 4.990,00

LOTE 121

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	UVA PASSAS BRANCAS SEM SEMENTES, DESIDRATADAS. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO, APRESENTANDO NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE	HUBER PACOTE	PCT	300	R$ 7,45	R$ 2.235,00

LOTE 122

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: MIX PARA BOLO/ MISTURA PRONTA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEINAS DO LEITE DE VACA, ZERO GORDURA TRANS. PARA INTOLERANTES A LACTOSE, ALERGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES A GLUTEN. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	ORSI PACOTE	PCT	150	R$ 4,99	R$ 748,50

LOTE 124

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, 100% NATURAL. PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/ LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR PACOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE EMBALAGEM DANIFICADAS, PRODUTO COM CARUNCHOS OU FORA DA VALIDADE	NUTRIPAR PACOTE	PCT	600	R$ 4,29	R$ 2.574,00

LOTE 125

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E FIBRA DE TRIGO OU SÊMOLA COM FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, PODENDO TER CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA, ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE	GALO PACOTE	PCT	600	R$ 4,59	R$ 2.754,00

LOTE 126

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA:ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, PARA PACIENTES DE 1 A 8 ANOS DE IDADE, ADICIONADO EM TIROSINA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: SEM SABOR. LATA DE 500G.	NAN UNIDADE	UNID	225	R$ 440,00	R$ 99.000,00

LOTE 127

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA:ALIMENTO EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA, PARA PACIENTES DE 1 A 8 ANOS DE IDADE, ADICIONADO EM TIROSINA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABOR: SEM SABOR. LATA DE 500G.	NAN UNIDADE	UNID	75	R$ 440,00	R$ 33.000,00

LOTE 128

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO SEM GLÚTEN : PÃO ISENTO DE GLUTEN, PARA DIETAS SEM GLÚTEN. CONTER AMIDO, EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR , GORDURA, FARINHA DE COCO, FIBRA VEGETAL, SAL, ESPESSANTES, CONSERVANTES E AROMAS NATURAIS.NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE.	VO NEUZA PACOTE	PCT	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00

LOTE 129

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	IOGURTE DIET: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO , PREPARADO DE FRUTA (MORANGO,FRUTAS VERMELHAS), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE(GELATINA, GOMA GUAR) E , AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS. POTE OU COPO DE 140 A 165 GRAMAS.	UNIBABY UNIDADE	UNID	300	R$ 3,79	R$ 1.137,00

LOTE 130

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAPIOCA: GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E SAL. ISENTO DE GLUTEN. SEM PRESENÇA DE MOFOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 MESES DE VALIDADE NA ENTREGA.	CALDO BOM PACOTE	PCT	600	R$ 3,85	R$ 2.310,00

LOTE 134

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO DE CACHORRO QUENTE. TAMANHO GRANDE. NÃO APRESENTAR AMASSADOS, FUNGOS. PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, MANTEIGA, ÁGUA, LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALADOS EM PACOTES DE 10 UNIDADES. CADA UNIDADE DEVERÁ TER NO MÍNIMO 30 GRAMAS.	DA CASA PACOTE	PCT	2500	R$ 4,99	R$ 12.475,00

FORNECEDOR: S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA - CNPJ: 46.794.240/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 366.464,00 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABOBORA ITALIA, (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE,FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IN NATURA	KG	500	R$ 4,63	R$ 2.315,00

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL especial, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	D´OURO	UNID	1700	R$ 16,44	R$ 27.948,00

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALECRIM: DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA DE 10 G COM ROTULAGEM ADEQUADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	DONA NENA	PCT	150	R$ 2,74	R$ 411,00

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFACE: TIPO CRESPA OU LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, FRESCAS E SÃS, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (AMASSADAS) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU EM CAIXAS VAZADAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO.	IN NATURA	UNID	650	R$ 2,94	R$ 1.911,00

LOTE 20

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). CONTÉM GLÚTEN.	DOTINTOTOSO	PCT	2000	R$ 4,55	R$ 9.100,00

LOTE 28

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E PULGÕES. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.	IN NATURA	UNID	3000	R$ 4,45	R$ 13.350,00

LOTE 32

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CACAU EM PÓ 70% - O PRODUTO ISENTO DE AÇÚCAR, AMIDOS E FÉCULAS DE QUALQUER ESPÉCIE DEVE SER OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM, DESENVOLVAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC N° 265, DE 22/09/05).	ZAELI	CX	3000	R$ 14,47	R$ 43.410,00

LOTE 33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA (ACÉM) – ISCAS PARA ESTROGONOFE, SEM OSSO, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	MARCA PROPRIA	KG	2400	R$ 29,48	R$ 70.752,00

	AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					

LOTE 34

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARNE BOVINA (ACÉM) – ISCAS PARA ESTROGONOFE, SEM OSSO, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MARCA PROPRIA	KG	800	R$ 29,74	R$ 23.792,00

LOTE 42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEBOLINHA (MAÇO PADRÃO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. ENTREGAR SOMENTE O PRODUTO EM CAIXAS OU SACOLAS PRÓPRIA PARA CADA ALIMENTO, SEM OUTRO JUNTO	IN NATURA	UNID	600	R$ 1,46	R$ 876,00

LOTE 46

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHÁ ERVA MATE TOSTADO, MÍNIMO DE 70 % DE FOLHAS E RESTANTE DE TALOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CHA CHA	CX	700	R$ 5,72	R$ 4.004,00

LOTE 51

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PULGÕES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIO PARA ALIMENTOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	IN NATURA	UNID	3000	R$ 5,46	R$ 16.380,00

LOTE 55

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ATENDENDO RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/2002, COM DATA DE FABRICAÇÃO E COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	COCAMAR	PCT	1200	R$ 18,95	R$ 22.740,00

LOTE 56

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: INGREDIENTES: FARINHA FEITA COM TRIGO INTEGRAL, SEM MELHORADOR OU MIX, PACOTES DE 1KG, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL NO RÓTULO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	COCAMAR	PCT	800	R$ 5,35	R$ 4.280,00

LOTE 60

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITA, DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DE ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1KG DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE. MÁXIMO DE IMPUREZAS DE 0,5% E UMIDADE MÁXIMA DE 15%. NA PORÇÃO DE 100G APROXIMADAMENTE, 60G DE CARBOIDRATOS, 21G DE PROTEÍNAS E 1G DE LIPÍDIOS.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE	RANFINO	PCT	2000	R$ 8,35	R$ 16.700,00

LOTE 72

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GÉLEIA DE FRUTA SEM AÇÚCAR SABOR UVA OU MORANGO: COMPOSTA APENAS POR FRUTA, SUCO DE MAÇÃ E ÁCIDO CITRICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM ADIÇÃO DE ADOÇANTE. POTE DE 250 GRAMAS. CONTER AS INFOMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO SANITÁRIO	MILUA	UNID	200	R$ 6,86	R$ 1.372,00

LOTE 80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOURO DESIDRATADO: EM FOLHAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. PACOTE CONTENDO 5 G, ROTULO COM NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE EMBALAGENS DANIFICADAS E FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	DONA ENNA	PCT	200	R$ 1,54	R$ 308,00

LOTE 92

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO GRAVATA: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALERGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	GALO	PCT	2000	R$ 3,86	R$ 7.720,00

LOTE 93

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NÃO CONTER OVOS, POIS ATENDERÁ ALERGICOS À PROTEÍNA DE OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	GALO	PCT	2000	R$ 3,86	R$ 7.720,00

LOTE 96

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANTEIGA COM SAL : CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E LOTE, E REGISTRO DE INSPEÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS, OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE OU CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ALTERADAS (RANCIFICADA).	COAMO	UNID	1500	R$ 10,95	R$ 16.425,00

LOTE 99

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MELÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLASTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (VERDE), MURCHO OU DANIFICADO.	IN NATURA	KG	1000	R$ 5,95	R$ 5.950,00

LOTE 101

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MILHO PARA CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SABORVITA	PCT	1500	R$ 4,25	R$ 6.375,00

LOTE 104

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MORANGA TIPO CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PROPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	IN NATURA	KG	400	R$ 2,95	R$ 1.180,00

LOTE 108

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OVOS DE GALINHA, DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE	OURO BRANCO	DUZIA	2500	R$ 7,86	R$ 19.650,00

LOTE 114

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÊRA: "MACIA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO	IN NATURA	KG	800	R$ 8,95	R$ 7.160,00

LOTE 116

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO E FATIADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTE: CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E/OU COALHO, FERMENTO LÁCTEO E PODENDO TER CONSERVADOR NATAMICINA. ZERO GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES, LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO DE 500 GRAMAS, E DATA DE VALIDADE.	REAL	KG	500	R$ 34,53	R$ 17.265,00

LOTE 119

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL : ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DONONO	UNID	1200	R$ 13,59	R$ 16.308,00

LOTE 123

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADOÇANTE 100% NATURAL. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E/OU BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE CÍTRICO. PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR, INDICADO PARA USO EM DIETAS ESPECIAIS, COMO NO CASO DE DIABETES . ZERO CALORIAS, ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE, E SEM GLÚTEN. FRASCO DE NO MÍNIMO 25 ML, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	ADOCYL	UNID	150	R$ 3,36	R$ 504,00

LOTE 133

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANJERICÃO DESIDRATADO. FOLHA DE MANJERICÃO PICADA E DESIDRATADA. ISENTO DE MOFOS E UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 7 A 20 GRAMAS.	DONA NENA	PCT	300	R$ 1,86	R$ 558,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.582.106,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, cento e seis reais)

BARBOSA FERRAZ, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8FE2E05E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2831/2022 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 55/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2831/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Até 3 DE JANEIRODE 2023
DATA DA ABERTURA	3 DE JANEIRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 263.110,56(DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
LOCAL DE EXECUÇÃO	CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

BARBOSA FERRAZ, 20 de dezembro de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4AF6757D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2848/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2848/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 09 DE JANEIRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	09 DE JANEIRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447 PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.145.166,70(UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUNTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 -PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UM CAMINHÃO BASCULANTE E UMA RETROESCAVADEIRA), REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N° 424/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 19 de dezembro de 2022..

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:61F5F6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 2/2021. OBJETO: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Maior Lance e Oferta e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas
JEFFERSON ANTONIO APOLONI
CPF 676.664.349-87
RUA JOSE BONIFACIO Goioerê-PR
CEP 87360-000, MATEUS BUSATTI DA SILVA
CPF 068.293.726-66
AV ARTHUR ERNANDES Machado-MG
CEP 37750-000, MARCIO JOSE DANTAS
CPF 029.191.499-38
RUA ROTARY Andirá-PR
CEP 86380-000, RONIVAGNER STAROPOLI
CPF 788.003.409-97
IVALDO BONANCINI Andirá-PR
CEP 86380-000, JOAO PIO PEREIRA NETO
CPF 042.611.799-97
EUA JORGE BARROS Carlópolis-PR
CEP 86420-000, DOUGLAS ROBERTO BAUERLE
CPF 037.890.569-44
RUA ARNOLDO PISKE Jaraguá do Sul-SC
CEP 89266-740, ANTONIO CARLOS DOS REIS
CPF 500.944.169-15
AV XV NOVEMBRO Cornélio Procópio-PR
CEP 86300-000, SERGIO ANTONIO MUNHOZ
CPF 722.018.279-15
JOSE WENER Bela Vista do Paraíso-PR
CEP 86130-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 149.900,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ANTONIO CARLOS DOS REIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	M. BENZ/L 1113, ANO 1982/1982, PLACA AJD-6872 Marca/Modelo: M.BENZ/L 1113 Ano de fabricação/modelo: 1982/1982 RENAVAM: 0053007797-3 Chassi: 34404112579874 Placa: AJD-6872 Combustível: DIESEL Cor: AZUL			UN	1,00	24.600,00	24.600,00
TOTAL								24.600,00
DOUGLAS ROBERTO BAUERLE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	IVECO/CITYCLASS 70C16, 2009/2009, ARK-2564 Marca/Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 RENAVAM: 0014.862750-1 Chassi: 93ZL68B0198409207 Placa: ARK-2564 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA			UN	1,00	33.500,00	33.500,00
TOTAL								33.500,00
JEFFERSON ANTONIO APOLONI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Esterilizadores e Balança Hospitalar Marca/Modelo: Esterilizadores e Balança Hospitalar Descrição do Bem: 5 Esterilizadores e 1 balança médica.			LTE	1,00	350,00	350,00
9	1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA SNAPPER TL 125 23HP Marca/Modelo: Trator cortador de grama Snapper TL 125 23HP			UN	1,00	5.600,00	5.600,00

		Combustível: Gasolina Cor: Vermelho						
TOTAL								5.950,00
JOAO PIO PEREIRA NETO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	I/FORD TRANSIT JAEDI TUR, 2010/2010, ASW-3188 Marca/Modelo: I/FORD TRANSIT JAEDI TUR Ano de fabricação/modelo: 2010/2010 RENAVAM: 0022.339784-9 Chassi: WF0DXXTAFATS10925 Placa: ASW-3188 Combustível: Diesel Cor: PRATA			UN	1,00	25.500,00	25.500,00
8	1	TANQUE E CABEÇOTE DE COMPREENSOR WAYNE Marca/Modelo: Tanque e cabeçote de compreensor Wayne Descrição do Bem: Tanque reservatório de ar e cabeçote de compreensor marca Wayne de 5 Pistões, sem motor elétrico.			LTE	1,00	2.450,00	2.450,00
TOTAL								27.950,00
MARCIO JOSE DANTAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 2007/2008, APD 6735 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano de fabricação/modelo: 2007/2008 RENAVAM: 00933535791 Chassi: 9BD15822786015608 Placa: APD 6735 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: CINZA			UN	1,00	8.500,00	8.500,00
TOTAL								8.500,00
MATEUS BUSATTI DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2011/2012, PLACA AVC-9041 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Ano de fabricação/modelo: 2011/2012 RENAVAM: 0045.558007-3 Chassi: 9BD15822AC6671636 Placa: AVC-9041 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: Branca			UN	1,00	22.000,00	22.000,00
TOTAL								22.000,00
RONIVAGNER STAROPOLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	GM/CHEVROLET C14, 1973/1973, ATN-7955 Marca/Modelo: GM/CHEVROLET C14 Ano de fabricação/modelo: 1973/1973 RENAVAM: 513391479 Chassi: C144CBR51320B Placa: ATN-7955 Combustível: Diesel Cor: BRANCA			UN	1,00	12.800,00	12.800,00
TOTAL								12.800,00
SERGIO ANTONIO MUNHOZ								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	VOLVO/B58, 1986/1987, ADX-			UN	1,00	14.600,00	14.600,00

		9613 Marca/Modelo: VOLVO/B58 Ano de fabricação/modelo: 1986/1987 RENAVAM: 0052.073196-4 Chassi: 9BV58ED10HE303294 Placa: ADX-9613 Combustível: DIESEL Cor: BRANCA						
TOTAL								14.600,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em .

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E9AC5854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2022 NA FORMA ELETRÔNICA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas:SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ 41.157.706/0001-49, RUA BERNARDO SARMENTO, 103 Andirá-PR, CEP 86380-000; DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ 09.943.233/0001-00, AV MAJOR BARBOSA FERRAZ JUNIOR, 1255, Andirá-PR, CEP 86380-000; CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES, CNPJ 07.067.855/0001-89, RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA N.40, Guapirama-PR, CEP 86465-000; IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ 17.791.755/0001-54, RUA SILVA BUENO 1660, São Paulo-SP, CEP 04208-001; MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 46.636.768/0001-57, RUA PAULINO DE SIQUEIRA CORTÊS 1350 A, São José dos Pinhais-PR, CEP 83030-730; NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 18.486.182/0001-18, RUA PEROLA DO VALE 55, Blumenau-SC, CEP 89062-212; C. PARRA VIEIRA, CNPJ 10.641.724/0001-78, R JOSE DE MOURA BUENO, 345 Ibaiti-PR, CEP 84900-000, por apresentarem propostas de menor valor por lotes, perfazendo um valor total de R$ 323.214,02 (Trezentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Dois Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

C. PARRA VIEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
145	1	PAPEL SULFITE A4 - C/ 10 RESMAS DE 500 FLS MARCA SUGERIDA: REPORT	Report Suzano Produto		CXA	295,00	222,95	65.770,25
146	1	PAPEL SULFITE A4 EMB. COM 500 FLS MARCA SUGERIDA: REPORT	Report Suzano Produto		PCT	190,00	22,29	4.235,10
TOTAL								70.005,35
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	bolas de algodão hidrófilo - pacote com 100gr. Material dermatologicamente testado. Registro anvisa/m.s. 100% algodão MARCA SUGERIDA: CREMER	COTON NELA BOLAS		PCT	50,00	8,99	449,50
37	1	CANETA RETROPROJETOR 2.0MM MARCADOR C/6 CORES CONTEÚDO DA EMBALAGEM PACOTE COM 6 CORES; PRETA/AZUL/VERMELHA/VERDE/MARROM MARCA SUGERIDA: PILOT	MASTER PRINT 6 UND		UN	69,00	12,99	896,31
58	1	E.V.A ATOALHADO TAMANHO 50x60CM MARCA SUGERIDA: JANDAIA	MAKE + 40 X 48		UN	695,00	6,75	4.691,25
59	1	E.V.A C/ ESTAMPA METALIZADORA 40x60CM 2MM DE ESPESSURA MARCA SUGERIDA: JANDAIA	MAKE + PRATA		UN	715,00	7,64	5.462,60
64	1	ELÁSTICO LASTEX 100M COR A DEFINIR. TAMANHO: 0.8MM X 10M ELÁSTICO LASTEX 100M COR A DEFINIR. TAMANHO: 0.8MM X 10M. COMPOSIÇÃO: 58% ELÁSTODIENO 42% POLIÉSTER. MARCA SUGERIDA: SÃO JOSÉ	SAO JOSE 100MT		RLO	302,00	1,40	422,80
68	1	ENVELOPE 18x24 C/ 250UN MARCA SUGERIDA: FARONI	SCRIT KRAFT		PCT	43,00	67,63	2.908,09
69	1	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO MARCA SUGERIDA: FARONI	SCRIT BRANCO		UN	2.000,00	0,12	240,00
70	1	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114X229MM MARCA SUGERIDA: FARONI	SCRIT BRANCO		UN	2.700,00	0,13	351,00
72	1	ENVELOPE PARDO PEQUENO MARCA SUGERIDA: FARONI	SCRIT BRANCO		UN	1.550,00	0,20	310,00
73	1	ENVELOPE PEQUENO TAMANHO 23x11CM MARCA SUGERIDA: FARONI	SCRIT BRANCO		UN	2.200,00	0,20	440,00
76	1	ESTOJO DE CANETINHAS COM 6 UNIDADES COM TINTA DURÁVEL À BASE DE ÁGUA E PONTA GROSSA MARCA SUGERIDA: COMPACTOR	LEO LEO 6 UND		UN	155,00	4,90	759,50
77	1	ETIQUETA 279,40x215,90MM PACOTE COM 100 FOLHAS CARTA MARCA SUGERIDA: MAX PRINT	COLACRIL 100FL		PCT	35,00	59,80	2.093,00
78	1	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO BRANCA COM TARJA VERMELHA N°1 20x12MM ROLO C/1600 ETIQUETAS.	FITACREL 20X12		UN	18,00	11,00	198,00
106	1	GRAMPO GALVANIZADOS 106/8 CAIXA C/ 5000UN MARCA SUGERIDA: BACCHI	ACC 5000UND		CXA	34,00	33,59	1.142,06
111	1	GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4 GUILHOTINA EM AÇO 30CM ATÉ 10 FOLHAS A4. POSSUI CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 10 FOLHAS. BASE COMPACTA FEITA DE AÇO. POSSUI PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERENCIA. POSSUI PRENSA COM TRAVA MAIOR DESENPENHO MARCA SUGERIDA: ASTRO MIX	KIT 10FLS A4		UN	2,00	226,50	453,00
115	1	LÁPIS BORRACHA EMB C/ 12 UND MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	FABER AMARELO		UN	13,00	50,00	650,00
120	1	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS MARCA SUGERIDA: TILIBRA	SIDGRAPH 200FL		UN	18,00	33,59	604,62
140	1	PAPEL FOTO :PAPEL FOTOGRÁFICO HOGH GLOSSY PAPER EMBALAGEM: PACOTE COM MARCA SUGERIDA: MASTERPRINT	MASTER PRINT 50FL		PCT	83,00	14,89	1.235,87
141	1	PAPEL FOTO: PACOTE COM 50 FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICOS A4 AUTO ADESIVA COM ACABAMENTO GLOSSY. GRAMATURA 130G. MARCA SUGERIDA: MASTERPRINT	MASTER PRINT 50FL		PCT	93,00	25,89	2.407,77
143	1	PAPEL MANTEIGA ROLO 29CMx7,5METROS MARCA SUGERIDA: WYDA	WYDA 29X7,5		RLO	40,00	6,99	279,60
161	1	PERCEVEJOS LATONADOS EMB. C/ 100 UN MARCA SUGERIDA: BACCHI	BRW 100UND		UN	90,00	4,60	414,00
173	1	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA 51 MM PRETO CAPACIDADE 80 FOLHAS MARCA SUGERIDA: CIS	LEO LEO BINDER		UN	141,00	2,06	290,46
183	1	TESOURA CORTE IRREGULAR ZIG ZAG DE PICOTAR GRANDE 1º QUALIDADE	GRAMPLINE ZIGZAG		UN	27,00	33,50	904,50

		MARCA SUGERIDA: MUNDIAL						
TOTAL								27.603,93
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	algodão hidrófilo rolo 500g. Dermatologicamente testado. Registro anvisa/m.s.100% algodão MARCA SUGERIDA: CREMER	KREMER		PCT	25,00	23,20	580,00
11	1	ASPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO MEDIDA 17MM P/ 100 FLS A4 EMB C/ 100 UN MARCA SUGERIDA: PLASPIRAL	MARES		PCT	12,00	35,30	423,60
17	1	BOBINA TÉRMICA PDV 57 MM x 300 MT MARCA SUGERIDA: MEGA PAPER	JANDAIA		UN	55,00	23,40	1.287,00
25	1	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA DE 80 FOLHAS. DEMENSÕES: 30x20x4 MARCA SUGERIDA: TILIBRA	STIFF		UN	310,00	10,45	3.239,50
39	1	canudinho grande grosso em plástico biodegradável. Comprimento 25cm. Diametro 5mm. Material ppolietireno. Pacote com 500 unidades. Branco com listras vermelhas. MARCA SUGERIDA: TRINK TRINK	OI PLASTICOS		PCT	7,00	37,30	261,10
40	1	canudinho tradicional coloridos com 200 unidades.	OI PLASTICOS		PCT	12,00	15,88	190,56
41	1	canudo de plático/ 1-1000xplático preto/colorido 6mmx26cm /0,24x10,24 canudo de plático/ 1-1000xplático preto/colorido 6mmx26cm /0,24x10,24 "canudos de aniversário, casamento, festa de verão, coquetel bebidas.	OI PLASTICOS		PCT	3,00	47,25	141,75
42	1	canudo milk shake cores mistas com 150 unidades	OI PLASTICOS		PCT	12,00	26,86	322,32
43	1	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO A4 C/100 MARCA SUGERIDA: ACP	MARES		PCT	40,00	74,90	2.996,00
63	1	E.V.A TECIDO VÁRIAS CORES MARCA SUGERIDA: JANDAIA	MAKE +		UN	810,00	4,98	4.033,80
65	1	ELÁSTICO LASTEX ROLO COM 500M COR A DEFINIR. 0.8MM. MARCA SUGERIDA: SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ		RLO	52,00	29,90	1.554,80
66	1	ELÁSTICO PARA DINHEIRO Nº18 C/ 1KG MARCA SUGERIDA: PREMIER	RB		PCT	13,00	19,90	258,70
67	1	ELASTICO PARA DINHEIRO Nº18 C/1KG	RB		UN	2,00	22,30	44,60
84	1	FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO Solo 100mm X 30m MARCA SUGERIDA: 3M	3M		UN	67,00	53,15	3.561,05
92	1	FITA P/ DEMARCAÇÃO SOLO 100MMx30M MARCA SUGERIDA: 3M	3M		UN	87,00	53,15	4.624,05
109	1	GRAMPO GALVANIZADOS TAPECEIRO 12MM CAIXA C/1000UN MARCA SUGERIDA: BESTFER	ACC		CXA	52,00	13,78	716,56
112	1	LÂMINA P/ ESTILETE ESTREITA MARCA SUGERIDA: CIS	LEO E LEO		UN	37,00	6,05	223,85
113	1	LÂMINA P/ ESTILETE LARGA MARCA SUGERIDA: CIS	LEO E LEO		UN	40,00	9,65	386,00
114	1	LANTEJOULAS METALIZADA 6MM 3GR MARCA SUGERIDA: LANTECOR	LANTECOR		PCT	280,00	0,78	218,40
125	1	MINI PRENDEDOR DECORATIVO MADEIRA COLORIDO COM 60UN TAMANHO DO PRENDEDOR: 2,5 CM MARCA SUGERIDA: TIO TIJUCAS	CORES E BRILHOS		PCT	27,00	24,99	674,73
127	1	palito de sorvete de E.V.A colorido pact c/ 150 unidades medidndo 11 cm	KREMER		PCT	50,00	36,00	1.800,00
129	1	PAPEL CARBONO A4 AZUL CAIXA COM 10 FOLHAS MARCA SUGERIDA: CIS	CIS		CXA	21,00	8,45	177,45
131	1	PAPEL CARTÃO FLUORESCENTE 48x60 SORTIDO MARCA SUGERIDA: VMP	VMP		UN	38,00	40,98	1.557,24
133	1	PAPEL CARTOLINA TAMANHO 48x60CM VÁRIAS CORES GRAMATURA 180GR MARCA SUGERIDA: VMP	VMP		UN	640,00	0,95	608,00
134	1	PAPEL COLOR SET 48/66 MARCA SUGERIDA: VMP	SCRITY		UN	58,00	1,98	114,84
144	1	PAPEL SEDA VARIÁS CORES 48 X 60CM MARCA SUGERIDA: VMP	JOSAN		UN	365,00	0,36	131,40
149	1	PAPELÃO PARANÁ GRAMATURA Nº 80 80CM X1,00 CM MARCA SUGERIDA: VMP	VMP		UN	153,00	10,38	1.588,14
167	1	PLACA DE ISOPOR ESPECIAL 20MM X 1,00 X 0,50 MARCA SUGERIDA: ISOPLAC	PLASTERM		UN	80,00	6,99	559,20
186	1	TINTA DIMENSIONAL GLITER C/ 35ML MARCA SUGERIDA: ACRILEX	ACRILEX		UN	240,00	7,05	1.692,00
187	1	TINTA DIMENSIONAL GLITTER RELEVO 3D COLOR, 35ML MARCA SUGERIDA: ACRILEX	ACRILEX		UN	190,00	16,05	3.049,50
191	1	TINTA P/ CARIMBO 42 ML - PRETA/AZUL/VERMELHO MARCA SUGERIDA: PILOT	RADEX		UN	19,00	10,60	201,40
192	1	UMEDECEDOR DE DEDO EMB. C/ 12 UN MARCA SUGERIDA: CIS	CARBRINK		CXA	5,00	18,80	94,00
TOTAL								37.311,54
IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
57	1	CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FICHA 7x10 CM 232 PLASTPARK PCT C/50UND MARCA SUGERIDA: PLASTIPARK	PRIME BOLSA P/ CRACHÁ		PCT	25,00	55,00	1.375,00
TOTAL								1.375,00
MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
83	1	FITA ADESIVA MARRON P/ EMPACOTAMENTO TAM. 4,8 CM X 45 MT EMB. C/ 04 UN	Adelbras 48/45 - c/04		UN	58,00	29,00	1.682,00
TOTAL								1.682,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
126	1	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTINUO, FORMATO 240x280MM, EM 4 VIAS PAPEL AUTOCOPIATIVO, CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL COM 500 JOGOS POR CAIXA.	PROPRIA FORMULARIO CONTINUO		CXA	40,00	490,00	19.600,00
TOTAL								19.600,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO INSTATANEO MULTIUSO LINHA DE ARTESANATO N.2 C/20G MARCA SUGERIDA: TEK BOND	YINS 20GR		UN	410,00	4,79	1.963,90
2	1	AGENDA PERMANENTE PARA ANOTAÇÃO NO TAMANHO PADRÃO MARCA SUGERIDA: TILIBRA	TILIBRA 96 FLS		UN	129,00	12,83	1.655,07
5	1	APAGADORES C/ DEPÓSITO EM MADEIRA	SOUZA COM DEPOSITO		UN	35,00	3,90	136,50
6	1	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA 10W 110x220 V MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA	MB FINA		UN	61,00	13,00	793,00
7	1	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA 40W 110x220 V MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA	MB GROSSA		UN	51,00	17,00	867,00
8	1	APONTADOR DE LÁPIS EMB C/ 24 UND MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	GOLLER SIMPLES		PCT	36,00	5,00	180,00
10	1	ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO MEDIDAS: 350x245x135 MM MARCA SUGERIDA: POLIBRAS	POLIBRAS OFICIO		UN	18,00	5,58	100,44
12	1	BASE DE APOIO PARA MONITOR 02 GAVETAS MADEIRA MDF COR PRETA MARCA SUGERIDA: SOUZA	STALO PRETO		UN	41,00	72,95	2.990,95
13	1	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO ADESIVA 38x50 MM NEON C/ 4 UND MARCA SUGERIDA: JOCAR	IMPRIMASTER 38X50		PCT	112,00	4,98	557,76
14	1	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTES ESTAMPADA COM 60 CM 30KG MARCA SUGERIDA: COUCHÊ	GESSELE 60CM		RLO	23,00	52,40	1.205,20
15	1	BOBINA DE PAPEL KRAFT BRILHANTE 80G/M² 120CMx150M MARCA SUGERIDA: SHOP NOW	SANTECK 1,20		UN	44,00	199,00	8.756,00
19	1	BORRACHA EMB C/ 60 UND MARCA SUGERIDA: MERCUR	REDBOR N°60		CXA	45,00	14,90	670,50
20	1	CADERNETA PARA RECADO C/ 50 FOLHAS 1/8 100x140MM MARCA SUGERIDA: TILIBRA	PANAMERICANA 1/8		UN	372,00	1,83	680,76
21	1	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS CAPA DURA MARCA SUGERIDA: TILIBRA	JANDAIA 96 FLS		UN	592,00	4,60	2.723,20

22	1	CADERNO BROCHURA C/ 48FOLHAS 1/4 CAPA DURA MARCA SUGERIDA: TILIBRA	JANDAIA 48 FLS		UN	470,00	1,70	799,00
23	1	CADERNO BROCHURA C/96 FOLHAS 1/4 MARCA SUGERIDA: TILIBRA	JANDAIA 96 FLS		UN	240,00	2,93	703,20
24	1	CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA 50 FOLHAS C/ 20 UND MARCA SUGERIDA: TILIBRA	JANDAIA CALIGRAFIA		PCT	250,00	33,90	8.475,00
26	1	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS PEQUENO MARCA SUGERIDA: TILIBRA	PANAMERICANA 96 FLS		UN	305,00	3,90	1.189,50
29	1	CALCULADORA CIENTÍFICA DE MÃO (FX 82MS) MARCA SUGERIDA: CASIO	CAERUS CIENTIFICA		UN	13,00	24,00	312,00
30	1	CALCULADORA DE MESA GRANDE C/12 DÍGITOS MARCA SUGERIDA: ELGIN	BEART 12 DIG		UN	33,00	15,80	521,40
31	1	CANETA CORRETIVA TAMPA METÁLICA 7ML C/12 MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	MASTER 7 ML		CXA	24,00	27,20	652,80
32	1	CANETA ESFEROGRÁFICA EMB C/50 COR AZUL/PRETA/VERMELHA 1° QUALIDADE! MARCA SUGERIDA: BIC	COMPACTOR ECONOMIC		CXA	86,00	29,90	2.571,40
34	1	CANETA MARCA TEXTO GRIFPEN - 4 CORES/ 1° QUALIDADE. MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	MASTER TEXTO		EMB	105,00	4,20	441,00
36	1	CANETA MARCA TEXTO TOM PASTEM 4 CORES 1ª QUALIDADE MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	MASTER TEXTO		UN	147,00	15,00	2.205,00
44	1	CHAVEIRO COM IDENTIFICADOR POTE COM 100 MARCA SUGERIDA: WALEU	WALEU CORES		UN	6,00	69,00	414,00
46	1	CLIPS N° 3/0 C/ 500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR		PCT	21,00	9,60	201,60
47	1	CLIPS N° 3/0 C/ 500 GRS TAM. 4,8CMx45MT EMB C/ 04 UND MARCA SUGERIDA: 3M	TOP 500 GR		PCT	8,00	10,35	82,80
48	1	CLIPS N° 4/0 C/ 500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR		PCT	29,00	9,60	278,40
49	1	CLIPS N° 6/0 C/ 500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR		PCT	29,00	9,50	275,50
50	1	CLIPS N° 8/0 C/ 500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	TOP 500 GR		PCT	29,00	9,85	285,65
51	1	COLA BRANCA 1000 GRS 1° QUALIDADE MARCA SUGERIDA: PRITT	PIRATININGA 1 KG		UN	111,00	9,68	1.074,48
54	1	COLA COLORIDA COM GLITER 23GR C/ 6 UND MARCA SUGERIDA: ACRILEX	INJEX GLITER		PCT	85,00	6,53	555,05
55	1	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90GR MARCA SUGERIDA: ACRILEX	TINTEX 90 GR		UN	180,00	4,96	892,80
60	1	E.V.A C/ GLITTER COLORIDO 40x60CM 2MM DE ESPESSURA MARCA SUGERIDA: JANDAIA	BEART GLITER		UN	1.191,00	4,09	4.871,19
61	1	E.V.A ESTAMPADO C/ DIVERSOS MOTIVOS: XADREZ, BOLINHA, BORBOLETAS MARCA SUGERIDA: JANDAIA	MAKE+ ESTAMPADO		UN	1.027,00	3,94	4.046,38
74	1	ESTILETE GRIP PROFISSIONAL EMBORRACHADO LÂMINA LARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA MARCA SUGERIDA: CIS	FERTAK LARGO		UN	88,00	1,49	131,12
75	1	ESTILETE GRIP PROFISSIONAL EMBORRACHADO LÂMINA ESTREITA COM TRAVA DE S MARCA SUGERIDA: CIS	MASTER ESTREITO		UN	100,00	1,40	140,00
81	1	EVA ATOALHADO TAMANHO 50 X 60 CM MARCA SUGERIDA: JANDAIA	MAKE+ ATOALHADO		UN	100,00	4,90	490,00
82	1	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO MARCA SUGERIDA: JOCAR	CAVIA ESTAPULA		UN	45,00	1,03	46,35
85	1	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE TAM. 48 X 45 EMB C/ 04 UN	SP 48S45		UN	5,00	14,25	71,25
86	1	FITA ADESIVA P/ EMPACOTAMNETO TRANSPARENTE TAM. 4,8CMx45MT EMB C/ 04 UND MARCA SUGERIDA: 3M	SP 48X45		PCT	108,00	14,25	1.539,00
89	1	FITA CREPE TAMANHO 3MT 19/50 MARCA SUGERIDA: 3M	ADERE CREPE		UN	235,00	3,90	916,50
93	1	FITILHO 16MM C/ 50MT MARCA SUGERIDA: EM FESTA	RS 50 MT		UN	247,00	1,40	345,80
94	1	FRAGMENTADORA PRETA COM CESTO 110VP/ 7 FOLHAS CD E CARTÃO GRANDE. 11 LITROS, DIMENSÃO: 28x14,6x31,2CM MARCA SUGERIDA: MULTILASER	MULTI 7 FLS		UN	16,00	400,00	6.400,00
95	1	FURADOR DE EVA GRANDE VÁRIAS FORMAS. MARCA SUGERIDA; TEC	MAKE+ GR		UN	78,00	42,90	3.346,20
96	1	FURADOR DE EVA PEQUENO VÁRIAS FORMAS. MARCA SUGERIDA: TEC	MAKE+ PQ		UN	48,00	17,90	859,20
98	1	GELEIA DE BRINQUEDO, MASSA GELATINOSA NÃO TÓXICA. PACOTE 100GR MARCA SUGERIDA: AMOEBA	LELECA 125 GR		UN	450,00	3,52	1.584,00
99	1	GIZ DE CERA 12 CORES - GRANDE MARCA SUGERIDA: ACRILEX	PIRATININGA 12 CORES		CXA	410,00	3,25	1.332,50
101	1	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO - CXA COM 50 UND MARCA SUGERIDA: DELTA MASTER	SETEBELO COLORIDO		CXA	60,00	2,64	158,40
102	1	GRAMPEADOR DE DESEMPENHO PROFISSIONAL TS 5590 MARCA SUGERIDA: CIS	ONDA PROFISSIONAL		UN	28,00	32,00	896,00
103	1	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS MARCA SUGERIDA: CIS	MASTER 100 FLS		UN	39,00	73,00	2.847,00
104	1	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS MARCA SUGERIDA: CIS	MASTER 13 CM		UN	60,00	20,00	1.200,00
105	1	GRAMPEADOR PINADOR PLUS – INOX INDICADO PARA DECORAÇÕES, ARTESANATO TAPEÇARIA, ESTOFADOS E MÓVEIS. UTILIZAR GRAMPOS PINOS TIPO T 10 MM A 14 MM, GRAMPOS TIPO U 10 MM E 12 MM, GRAMPOS TIPO RETO DE 6 MM A 10 MM ALTURA. ACOMPANHA 600 GRAMPOS. COM ESPESSURA DE 1,2 MM. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO, E PARAFUSO DE AJUSTE DE PRESSÃO DA MOLA. PODE SER UTILIZADO COMO GRAMPEADOR E PINADOR. USO PROFISSIONAL. ALTURA MÁXIMA DO GRAMPEADOR MANUAL: 135,0 MM.COMPRIMENTO DA BASE DO GRAMPEADOR MANUAL: 155,0 MM. LARGURA DA BASE DO GRAMPEADOR MANUAL: 22,0 MM.COR DO GRAMPEADOR MANUAL: CROMADO. MARCA SUGERIDA: VONDER	VONDER INOX		UN	10,00	192,90	1.929,00
108	1	GRAMPO GALVANIZADOS 26/6 CAIXA C/ 5000UN MARCA SUGERIDA: BACCHI	TOP 26/6		UN	53,00	4,97	263,41
116	1	LÁPIS DE COR CX C/ 12 CORES 1° QUALIDADE MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	INJEX 12 CORES		CXA	560,00	3,19	1.786,40
117	1	LÁPIS PRETO N°2 EMB. C/ 144UND 1° QUALIDADE. MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	GATTE GRAFITE		CXA	36,00	32,99	1.187,64
121	1	MARCADOR DE PERMANETE CD/DVD 2.0MM MÉDIA PRETA/AZUL. MARCA SUGERIDA: PILOT	MARKER CD		UN	122,00	1,48	180,56
122	1	MARCADOR DE TEXTO EMB C/ 06 UND 1° QUALIDADE MARCA SUGERIDA: PILOT	MASTER TEXTO		CXA	36,00	6,30	226,80
124	1	MINI PRENDEDOR DE MADEIRA 2,5 - 100 UM - PREGADOR PARA VARAL DE FOTOS E MEMORY BOARRD MARCA SUGERIDA: LECK	RIO TIJUCAS MADEIRA		PCT	17,00	19,80	336,60
142	1	PAPEL LUMI A4 COLORIDO 85GR C/50 FOLHAS CORES FLUORESCENTES NEON MARCA SUGERIDA: NOVA PRINT	NOVAPRINT LUMI		PCT	61,00	12,90	786,90
147	1	PAPEL SULFITE COLORIDO A4 EMB. C/ 100 FLS MARCA SUGERIDA: REPORT	CHAMEQUINHO COLOR		PCT	152,00	6,79	1.032,08
148	1	PAPEL VERGÊ EMB. C/ 50 UN MARCA SUGERIDA: USAPEL	USAPEL VERGE		CXA	183,00	8,50	1.555,50
151	1	PASTA C/ ELÁSTICO EM PLÁSTICO COR A DEFINIR COR A DEFINIR (TRANSPARENTE, FUMÊ, AMARELA, VERDE, AZUL OU VERMELHA) MARCA SUGERIDA: PLASCONY	POLIBRAS OFICIO		UN	375,00	2,12	795,00
152	1	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE DE 2 CM MARCA SUGERIDA: DAC	POLIBRAS OFICIO		UN	257,00	3,20	822,40
153	1	PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE DE 4 CM MARCA SUGERIDA: PLASCONY	POLIBRAS OFICIO		UN	357,00	4,20	1.499,40
154	1	PASTA CAPA DURA C/ 50 SACOS PLÁSTICOS MARCA SUGERIDA: ACP	MP 50 ENV		UN	100,00	15,90	1.590,00
155	1	PASTA CATÁLOGO C/ 100 SAQUINHOS A4 MARCA SUGERIDA: ACP	MP 100 ENV		UN	75,00	24,60	1.845,00
156	1	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLASTICOS A4 MARCA SUGERIDA: ACP	MP 50 ENV		UN	125,00	15,90	1.987,50
157	1	PASTA COM PRESILHA FIXA ROMEU E JULIETA C/GRAMPO METALICO CARTAO DUPLEX 230G BRANCA MARCA SUGERIDA: ICL	ICL G/T		UN	250,00	1,50	375,00
158	1	PASTA SANFONADA C/ IDENTIFICADOR OFÍCIO A4 C/ 12 DIVISÓRIAS MARCA	POLIBRAS OFICIO		UN	46,00	19,00	874,00

		SUGERIDA: ACP						
159	1	PASTA SIMPLES C/ ELÁSTICO EM PAPEL MARCA SUGERIDA: FRAMA	ICL A/E		UN	287,00	1,69	485,03
160	1	PASTA SUSPENSA KRAFT 170 G HASTE MET. DELLO CAIXA C 50 UN 1º QUALIDADE MARCA SUGERIDA: DELLO	ICL SUSPENSA		PCT	12,00	98,00	1.176,00
162	1	PERFURADOR 02 FUROS C/CAPACIDADE P/PERFURAR 45 FOLHAS MARCA SUGERIDA: MAXPRINT	MASTER 2 FUROS		UN	31,00	45,00	1.395,00
164	1	PERFURADOR DE PAPEL DE 1 FURO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 6 FLS MARCA SUGERIDA: LASSANE	MASTER 1 FURO		UN	29,00	8,50	246,50
165	1	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ATÉ 20 FLS P GARRA DUPLO ANEL LASSANE MARCA SUGERIDA: PILOT	MARES ENCADERNADORA		UN	5,00	739,90	3.699,50
166	1	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS MARCA SUGERIDA: PILOT	MASTER ATOMICO		UN	39,00	1,67	65,13
168	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM COM 100UN MARCA SUGERIDA: POLASEAL	PROLAM 0,05		PCT	22,00	145,00	3.190,00
170	1	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM com 50UN POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307X0,05MM com 50UN O POLASEAL POSSUI ACABAMENTO BRILHANTE EM FOLHA DUPLA E CANTOS ARREDONDADOS PRONTO PARA PLASTIFICAÇÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, IMPORTADO E FABRICADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO UM CRITERIOSO PROCESSO DE PRODUÇÃO, PERMITINDO ASSIM UM ACABAMENTO PERFEITO EM SUAS PLASTIFICAÇÕES. POSSUI UM ÓTIMO ACABAMENTO - PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA - MAIOR DURABILIDADE - DE FÁCIL MANUSEIO - PROTEÇÃO UV - PROVA D'ÁGUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO POLASEAL - A4 (220X307MM) - ESPESSURA: 0,05MM (125 MICRAS) - CANTOS: ARREDONDADOS - ACABAMENTO: BRILHO - COR: TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 50 FOLHAS DUPLAS - ORIGEM DO PRODUTO: IMPORTADO - GARANTIA: 2 MESES PARA UM ACABAMENTO PERFEITO EM SEUS TRABALHOS, USE O POLASEAL DA MARPAX MARCA SUGERIDA: MARPAX	PROLAM 0,05		UN	95,00	70,00	6.650,00
171	1	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE ACRÍLICO MARCA SUGERIDA: DELLO	NOVACRIL TRIO		UN	51,00	10,00	510,00
172	1	PRANCHETA OFÍCIO CRISTAL MARCA SUGERIDA: WALEU	NOVACRIL ACRILICO		UN	49,00	11,20	548,80
175	1	QUADRO BRANCO MELAMINICA - EXTRA MAGNETICO E ESCRITA COM MOLDURA METÁLICA COM CANETA E APAGADOR 1,20 X 0,90 DE PAREDE MARCA SUGERIDA: SOUZA	CORTIARTE 1,20X90		UN	26,00	119,00	3.094,00
176	1	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1,00 X 0,50 MARCA SUGERIDA: SOUZA	CORTIARTE CORTIÇA		UN	13,00	115,00	1.495,00
177	1	QUADRO DE AVISO CORTIÇA 1,40 X 0,60 MARCA SUGERIDA: SOUZA	CORTIARTE CORTIÇA		UN	13,00	168,00	2.184,00
180	1	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ MEDIDA DE 60 CM MARCA SUGERIDA: WALEU	WALEU 60CM		UN	52,00	7,90	410,80
184	1	TESOURA COSTURA REFORÇADA 9 1/224CM PRETA TESOURA COSTURA REFORÇADA 9 1/224CM PRETA INDICADA PARA CORTES DE FIO E REFILE, DE USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. PODE SER UTILIZADA NOS SETORES DE COSTURA E CALÇADISTA. MEDIDA: 9 1/2" - 24,1CM PESO: 126G LÂMINA: RETA TIPO DE FIO: LISO CABO: POLIPROPILENO MATERIAL: AÇO INOX MARCA SUGERIDA: MUNDIAL	WELLMIX MULTIUSO		UN	116,00	8,00	928,00
185	1	TESOURA ESCOLAR INOX 5- CABO PRETO PONTA ARREDONDADA TESOURA ESCOLAR INOX 5" CABO PRETO PONTA ARREDONDADA, FÁCIL MANUSEIO, LÂMINAS DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 1ª QUALIDADE MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA	GATTE 13CM		UN	515,00	1,89	973,35
189	1	TINTA GUACHE C/ 15 ML EMB. C/ 12 UN MARCA SUGERIDA: ACRILEX	PIRATININGA 15 ML		CXA	452,00	7,53	3.403,56
190	1	TINTA GUACHE EMB. C/ 250 ML MARCA SUGERIDA: ACRILEX	PIRATININGA 250 ML		UN	80,00	3,70	296,00
TOTAL								126.255,61

SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALMOFADA P/ CARIMBO MARCA SUGERIDA: PILOT	STAR		UN	25,00	3,50	87,50
9	1	ARQUIVO MORTO EMB C/ 25 UN MEDIDAS 35x13,5x24,7 CM MARCA SUGERIDA: SÃO CARLOS	DB		PCT	21,00	64,99	1.364,79
16	1	BOBINA PARA MÁQUINA DE SOMAR NO TAMANHO 57MM X 30 MT MARCA SUGERIDA: REGISPEL	REGISPEL		UN	14,00	1,59	22,26
27	1	CADERNO UNIVERSITARIO 01 MÁTERIA BROCHURA C/96 FOLHAS CAPA DURA MARCA SUGERIDA: TILIBRA	FORONI		UN	382,00	8,00	3.056,00
28	1	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MÁTERIAS CAPA DURA MARCA SUGERIDA: TILIBRA	PANAMERICANA		UN	50,00	12,58	629,00
33	1	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA JUMBO 6 CORES MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	ONDA		CXA	180,00	6,24	1.123,20
35	1	CANETA MARCA TEXTO PERMANENTE C/ 6 UND 1° QUALIDADE. MARCA SUGERIDA: PILOT	MASTERPRINT		PCT	69,00	5,80	400,20
38	1	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12CORES ESSE PRODUT TAMBÉM É CONHECIDO COMO: CANETINHA HIDROCOR, CANETA DE COLORIR OU CANETINHA ESCOLAR. FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE, LAVÁVEL, CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE. MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	GATTE		CXA	321,00	3,62	1.162,02
45	1	CLIPS N° 2/0 C/500 GRS MARCA SUGERIDA: PILOT	WIREPLAST		PCT	30,00	9,70	291,00
52	1	COLA BRANCA EM BASTÃO 10 GR - 1° QUALIDADE MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	GATTE		UN	286,00	0,88	251,68
53	1	COLA BRANCA EMB C/90GR LIQUIDA NÃO TÓXICA MARCA SUGERIDA: BIC	TURMA DA COLA		UN	639,00	1,59	1.016,01
56	1	CORRETIVO LÍQUIDO EMB C/ 18 ML MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL	RADEX		UN	163,00	1,50	244,50
62	1	E.V.A LISO 40x60CM 2MM ESPESSURA - CORES VARIADAS A DEFINIR MARCA SUGERIDA: JANDAIA	HAITI		UN	1.467,00	2,00	2.934,00
71	1	ENVELOPE PARDO MÉDIO MARCA SUGERIDA: FARONI	ROMITEC		UN	1.900,00	0,28	532,00
79	1	ETIQUETAS 12,7x44,5 PACOTE COM 100 FOLHAS CARTA MARCA SUGERIDA: MAX PRINT	COLACRIL		PCT	31,00	39,90	1.236,90
80	1	ETIQUETAS 50,80x101,60MM PACOTE COM 100 FOLHAS CARTA MARCA SUGERIDA: MAX PRINT	COLACRIL		PCT	29,00	39,90	1.157,10
87	1	FITA CREPE BRANCA EMBL C/ 50 METROS. MARCA SUGERIDA: 3M	ADERE		UN	392,00	3,44	1.348,48
88	1	FITA CREPE BRANCA EMB. C/ 50 METROS	ADERE		UN	15,00	3,44	51,60
90	1	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 9400 TAMANHO 12x30 3M MARCA SUGERIDA: 3M	ALLTAPE		UN	275,00	4,00	1.100,00
91	1	FITA DUREX PEQUENA 12x50 MARCA SUGERIDA: 3M	ALLTAPE		UN	221,00	1,50	331,50
97	1	FURADOR DE PAPELDE FERRO COM CAPACIDADE 100 FOLHAS MARCA SUGERIDA: CAVIA	CAVIA		UN	16,00	199,90	3.198,40
100	1	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO - CXA COM 50 UND MARCA SUGERIDA: DELTA MASTER	SETE BELO		CXA	60,00	2,17	130,20
107	1	GRAMPO GALVANIZADOS 23/13 CAIXA C/ 5000UN MARCA SUGERIDA: BACCHI	BACCHI		CXA	36,00	23,69	852,84
110	1	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA C/50UND MARCA SUGERIDA: JOCAR	JOCAR		CXA	34,00	11,25	382,50
118	1	LIVRO ATA 100 FOLHAS MARCA SUGERIDA: TILIBRA	PAGINA BRASIL		UN	49,00	12,24	599,76
119	1	LIVRO ATA 50 FOLHAS MARCA SUGERIDA: TILIBRA	PAGINA BRASIL		UN	35,00	8,38	293,30
123	1	MASSA DE MODELAR EMB C/ 12UND PESO 180GR MARCA SUGERIDA: ACRILEX	MAGIX		CXA	125,00	2,69	336,25
128	1	PALITO DE SORVETE PONTA REDONDA madeira natural pct com 100 um Medida do	THEOTO		PCT	50,00	3,38	169,00

		pacote (axlcp): 120mmx120mmx20mm - medida palito 115mmx9mm. MARCA SUGERIDA: THEOTO, TALGE						
130	1	PAPEL CARTÃO COLORIDO 48x60 SORTIDO MARCA SUGERIDA: VMP	VMP		UN	810,00	1,08	874,80
132	1	PAPEL CARTOLINA LAMINADO CORES VARIADAS 48x60CM	VMP		UN	630,00	1,48	932,40
135	1	PAPEL CONTACT COLORIDO ROLO C/ 10MT MARCA SUGERIDA: CON-TACT PLAVITEC	VMP		RLO	75,00	42,80	3.210,00
136	1	PAPEL CONTACT ESTAMPADO ROLO C/ 10 MT MARCA SUGERIDA: CON-TACT PLAVITEC	VMP		RLO	90,00	46,50	4.185,00
137	1	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 10MT MARCA SUGERIDA: CON-TACT PLAVITEC	IMPRITAC		RLO	43,00	23,75	1.021,25
138	1	PAPEL CREPON VÁRIAS CORES ROLO COM 48 CM POR 2 METROS MARCA SUGERIDA: VMP	VMP		UN	675,00	0,99	668,25
139	1	PAPEL DOBRADURA VÁRIAS CORES 48x60CM MARCA SUGERIDA: VMP	VMP		UN	465,00	0,42	195,30
150	1	PASTA AZ OFICIO LUXO E RÓTULO MARCA SUGERIDA: FRAMA	FRAMA		UN	106,00	13,70	1.452,20
163	1	PERFURADOR 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 12 FOLHAS MARCA SUGERIDA: MAXPRINT	GATTE		UN	32,00	8,60	275,20
174	1	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA EM TAMANHO NORMAL COM 12 UNIDADES	PRIMAVERA		PCT	110,00	1,14	125,40
179	1	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM MARCA SUGERIDA: WALEU	WALEU		UN	258,00	0,81	208,98
181	1	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 X 50 GRANDE MARCA SUGERIDA: JOCAR	CAVIA		UN	35,00	17,54	613,90
182	1	SUPORTE P/ FITA ADESIVA 12 X 50 PEQUENO MARCA SUGERIDA: JOCAR	CAVIA		UN	24,00	9,43	226,32
188	1	TINTA DIMENSIONAL METALLIC C/ 35ML MARCA SUGERIDA: ACRILEX	ACRILEX		UN	240,00	4,54	1.089,60
TOTAL								39.380,59

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C4BE03AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 795/2022

Súmula: *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BARRA DO JACARÉ para o exercício financeiro de 2023".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. O orçamento fiscal do município de **BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os órgãos de administração direta, e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.486.380,00 (Vinte e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		**23.937.238,03**
Receita Tributária		1.172.130,00
Receita de Contribuições		0,00
Receita Patrimonial		271.828,80
Receita de Serviços		0,00
Transferências Correntes		22.481.689,63
Outras Receitas Correntes		11.589,60
RECEITAS DE CAPITAL		**549.141,97**
Operações de Crédito		200.000,00
Alienações de Bens		105.360,00
Transferências de Capital		243.781,97
TOTAL		**24.486.380,00**

Art. 3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESAS COM RECURSOS DO TESOURO E DE OUTRAS FONTES

01 – Legislativo Municipal	**1.225.000,00**
01.01 – Legislativo Municipal	1.225.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	**1.344.572,12**
02.01 – Chefia do Gabinete	526.318,64
02.02 – Controladoria Interna	499.253,48
02.03 – Assessoria Jurídica	319.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	**1.893.440,00**
03.01 – Departamento de Administração e Planejamento	601.700,00
03.02 – Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	103.500,00
03.03 – Departamento de Compras	405.600,00
03.04 – Departamento de Recursos Humanos	782.640,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	**1.323.960,00**
04.01 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria	1.084.600,00
04.02 – Departamento de Tributação	239.360,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública	**5.133.040,36**
05.01 – Departamento Municipal de Saúde Pública	4.749.659,72

05.02 – Departamento Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	383.380,64
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.851.777,86**
06.01 – Departamento de Assistência Social	1.851.777,86
07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	**1.692.173,83**
07.01 – Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais	1.306.853,03
07.02 – Departamento Municipal de Pecuária e Meio Ambiente	385.320,80
08 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	**3.694.422,04**
08.01 – Departamento de Serviços Públicos	1.618.972,04
08.02 – Departamento Municipal de Viação e Obras	2.075.450,00
09 – Secretaria Municipal de Educação	**5.687.093,79**
09.01 – Departamento Municipal de Educação	5.687.093,79
10 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	**600.900,00**
10.01 – Departamento de Cultura	277.300,00
10.02 – Departamento de Esporte	323.600,00
99.999 – Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL	**24.486.380,00**

Art. 4º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 5.133.040,36 (Cinco milhões, cento e trinta e três mil, quarenta reais e trinta e seis centavos);

II – Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 1.839.477,86 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

IV – Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Transporte Universitário, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, das receitas não utilizadas do exercício de 2022 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no **Artigo 6º** para o Executivo Municipal, através de resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento do Legislativo.

Art. 13 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 7 a 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 6 desta Lei.

Art. 14 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 15 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 16 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamentos de dotações orçamentárias, ficam autorizados o executivo e o legislativo municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 17 - O poder executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito até o limite fixado nos dispositivos legais vigentes.

Art. 18 O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.

Art. 19 - A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Art. 20 -. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0C60A161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - NOVEMBRO/2022

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de novembro/2022.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI	Assessor Parlamentar	UNIÃO DA VITÓRIA - PR	10/11/2022 a 10/11/2022. Requerimento de Diária n.º 010/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, PARA EFETUAR A ENTREGA DE CONVITES A EX-VEREADORES, PARA A REALIZAÇÃO DA "SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DOS QUADROS DA ANTIGA GALERIA DE PRESIDENTES, COM DATA MARCADA PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 19H:00MIN, A ENTREGA DOS CONVITES REALIZAR-SE-Á QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO 2022. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas e foto.	**R$ 397,57**
JOÃO CARLOS PADILHAS	Vereador	PORTO UNIÃO - SC	22/11/2022 a 22/11/2022. Requerimento de Diária n.º 011/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO TERRÍTÓRIO SUL DO PARANÁ – INSTITUÍDO PELO SEBRAE, COM PAUTA DE LANÇAMENTO DA AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA LÍDER 2022, REPRESENTANDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BITURUNA, REUNIÃO ESTA A QUAL REALIZOU-SE TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022, AS 19H:00M – CONFORME CONVITE EM ANEXO, DECLARAÇÃO DE VISITA, COMPROVANTES DE DESPESAS E FOTOS.	**R$ 481,27**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:BF19A55E

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DIÁRIAS - DEZEMBRO/2022

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 2078/2019 e suas alterações, publicar as concessões de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal ocorridas no mês de dezembro/2022.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI	Assessor Parlamentar	UNIÃO DA VITÓRIA - PR	14/12/2022 a 14/12/2022. Requerimento de Diária n.º 012/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, PARA EFETUAR A ENTREGA A FAMILIARES DOS QUADROS DA ANTIGA GALERIA DE ALGUNS EX-PRESIDENTES RESIDENTES EM UNIÃO DA VITÓRIA, BEM COMO VISITA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA ANÁLISE DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, COM DATA MARCADA PARA O DIA 14 QUARTA-FEIRA DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 14H:00MIN. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas e foto.	**R$ 397,57**

JOÃO CARLOS PADILHAS	Vereador	UNIÃO DA VITÓRIA - PR	14/12/2022 a 14/12/2022. Requerimento de Diária n.º 013/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR, PARA EFETUAR A ENTREGA A FAMILIARES DOS QUADROS DA ANTIGA GALERIA DE ALGUNS EX-PRESIDENTES RESIDENTES EM UNIÃO DA VITÓRIA, BEM COMO VISITA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA PARA ANÁLISE DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, COM DATA MARCADA PARA O DIA 14 QUARTA-FEIRA DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 14H:00MIN. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas e foto.	**R$ 397,57**
JOÃO CARLOS PADILHAS	Vereador	CURITIBA - PR	19/12/2022 a 19/12/2022. Requerimento de Diária n.º 014/2022.	A REFERIDA DIÁRIA TEVE POR OBJETO O DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR, PARA ACOMPANHAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM EVENTO REALIZADO PELO GOVERNADOR DO ESTADO, NA ENTREGA DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE BITURUNA, COM DATA MARCADA PARA O DIA 19 SEGUNDA-FEIRA DE DEZEMBRO DE 2022. Informar quais documentos comprobatórios está em anexo: comprovantes de despesas e fotos.	**R$ 397,57**

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, em 20 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:8388E081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 222/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.24.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$520.000,00
00303.100303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	520.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$52.000,00
00000.100000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$520.000,00
00001.100000.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00
00001.100000.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	68.000,00
00001.100000.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
00001.100000.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	302.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.001.10.301.24.2043-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$52.000,00
00001.100000.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
00001.100000.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
00001.100000.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de empenhos via o presente decreto, em caso de incompatibilidades, inconsistências ou impossibilidades sistêmicas.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:18C1F376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 662 DE 2022

LEI Nº 662/2022
Data: 12/12/2022

Súmula: RATIFICA A QUINTA ALTERAÇAO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a 5ª (quinta) alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito, convertendo-se em Contrato de Consorcio Público em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e revisão do Estatuto, conforme Anexo I Integrante.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação nos termos da Quinta Alteração do Protocolo de Intenções e Estatuto consolidados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal da Fazenda ficando autorizado a abertura de Credito Adicional Suplementar e/ou Especial para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal 11.107/2005 para Exercício de 2022 e subsequentes, em atendimento a Legislação Aplicável de acordo com Contrato de Rateio e Aditivos, se necessário.

Art. 4º -O Poder Executivo em atendimento a Legislação aplicável deverá consignar, em suas peças orçamentárias futuras, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público conforme Contratos de Rateio a partir da Ratificação da presente Lei.

§ 1º. A Formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

§ 3º. Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 5º - O consórcio público de que trata esta Lei observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o § 2° do art. 6° da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio para execução de planos de conjuntas de obras, materiais e serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do inciso III do § 1° do art. 2º Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I – LEI Nº 662/2022

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
5ª (QUINTA) ALTERAÇÃO
CONSOLIDAÇÃO

I - PREAMBULO

QUINTA(5ª) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇOES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO, inscrito, Constituído na forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.984.874/0001-84, e com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por intermédio dos Municípios Consorciados, de comum acordo, firmam a 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do Protocolo de intenções na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto Regulamentar n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e demais disciplinas legais aplicáveis a matéria, tendo como justas e acordadas as alterações aprovadas em Assembléia realizada em 18 de Agosto de 2022, celebram o presente mediante as diretrizes, convertendo-se no Contrato de Consórcio e atualização do Estatuto conforme clausulas abaixo-

CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO, AREA ATUAÇAO, SUBSCRIÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA - O **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias,** também denominado **COMPRO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, pluripessoal com denominação de "Associação Publica, integrante da administração Indireta de todos os entes da Federação

consorciados, constituído com a finalidade de exercer a Gestão associada e consorciada para meio de políticas e ações conjuntas compreendendo- Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário, Serviços públicos, Obras Públicas, Atividade-meio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Urbano Execução de Serviços Públicos, Obras e Políticas Públicas, nos ditames da nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, com os Objetivos e Finalidades e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus Estatuto e demais atos que adotar, subscrevendo a 5ª(quinta) alteração consolidando-se nos seguintes termos-

CLÁUSULA SEGUNDA - O âmbito de atuação do Consórcio alterado passa a abranger as áreas dos Municípios de BOA ESPERANÇA IGUAÇU, BOA VISTA DA APARECIDA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CRUZEIRO DO IGUAÇU, NOVA PRATA IGUAÇU, SALTO DO LONTRA, SÃO JORGE DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

Parágrafo único - Poderão Integrar o Consórcio os demais Municípios da Região, seja por adesão integral ou parcial aos termos do presente Protocolo de Intenções, com a publicação da Lei de Ratificação e, consequentemente, assinatura do Contrato de Rateio, inexistindo limites municipais para as finalidades a que se propõe conforme Decreto 6.017/2007 e demais Legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - subscrevem a 5ª (Quinta) Alteração do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** e, os integrantes deste Protocolo como consorciados os Municípios, entes federativos com personalidade jurídica de direito público interno, com sede respectivamente nos logradouros onde funcionam suas administrações municipais representadas neste ato por seu Prefeito Municipal a seguir-
BOA ESPERENÇA DO IGUAÇU - Rua Demétrio Pinzon – 16, CNPJ- 95.589.255/0001-48;
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Avenida Tancredo Neves - 502, CNPJ- 76.208.834/0001-59;
BOA VISTA DA APARECIDA- Avenida Cícero Barbosa Sobrinho - 1190, CNPJ- 78.121.985/0001-09;
CRUZEIRO DO IGUAÇU- Avenida Treze de Maio - CNPJ- 95.595.230/0001-44;
NOVA PRATA DO IGUAÇU - Rua Vereador Walmor Gomes - 1189, CNPJ- 78.103.884/0001-05;
SALDO DO LONTRA – Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975 - CNPJ- 76.205.707/0001-04;
SÃO JORGE DO OESTE - Avenida Iguaçu, 281 - CNPJ- 76.995.380/0001-03;
TRES BARRAS DO PARANA - Avenida Brasil, 245 - CNPJ- 78.121.936/0001.68;
DOIS VIZINHOS - Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - CNPJ 76.205.640/0001-08

CAPITULO II
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A 5ª (quinta) alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** e converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato Constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO, mediante a entrada em vigor de Lei ratificadoras de todos os Municípios que o subscrevem, observando-se ainda os seguintes critérios-
I - Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
II - A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo;
III - Para garantir simultaneidade, bem como as alterações dos objetivos e finalidades do Consórcio, esta alteração deverá ser aprovada pelos Poder Legislativo até a ***de 31 de outubro de 2022.***
IV - Aprovadas as leis ratificadoras da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** mantém-se constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
V - O CONSÓRCIO PÚBLICO integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;
VI - Será automaticamente admitido no **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação.
VII - A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral;
VIII - A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

CAPITULO III
DO INGRESSO

CLAUSULA QUINTA - Os ingressos de entes da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral e de lei ratificadora do ente ingressante, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da aprovação em Assembléia.

CAPITULO IV
SEDE, PRAZO

CLAUSULA SEXTA - A sede do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** permanece estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 502, Centro no Município de CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Estado do Paraná, independentemente da sede em que seu Presidente desempenhar mandato eletivo de Prefeito Municipal e foro para eventuais discussões na Comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná

Parágrafo Único - A alteração da sede do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** poderá ocorrer mediante decisão da Assembléia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLAUSULA SETIMA – O prazo de duração do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, será **indeterminado.**

CAPITULO V
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

CLAUSULA OITAVA - Os objetivos do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** é viabilizar a gestão publica por meio de políticas e ações conjuntas passa para novas finalidades e Objetivos compreendendo Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário, Serviços públicos, Obras Públicas , Atividade-meio, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Urbano Regional com Recursos do Municípios

Consociados e através de convênios, cooperação e parcerias com órgãos Federais, Estaduais, Municipais, e entidades afins, bem como a iniciativa Promover Parcerias Públicas e Privadas observada a legislação aplicável e condições previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único- Os objetivos previstos na clausula sexta do Consórcio **Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, que guardem estrita relação com a sua finalidade inclui-se ainda-
I - Representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembléia Geral;
II - Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional da Região do PROCAXIAS;
III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;
IV - Planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;
V - Definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;
VI - Fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;
VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;
VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios projetos de cooperação bilateral e multilateral;
IX - Manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;
X - Arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;
XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;
XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembléia Geral.
XIII – Gestão e Gerenciamento Aeroportuário ocorrerá através de ações próprias e/ou Parceria Públicas e Privadas, e ainda mediante Concessão regulada por Legislaçao especifica e mediante Processo Licitatorios conforme Legislaçao Vigente

CLAUSULA NONA – Nas finalidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, fica Incluída **a Gestão, Coordenação e Gerenciamento Aeroportuário,** integrando-se as existentes nos termos abaixo-

I – **GESTÃO, COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO**-
a)- Planejar, implantar, gerir, coordenar e executar os serviços Públicos area aeroportuaria, inclusive com a possibilidade de captaçao de Recursos;

B) Assegurar a prestação dos serviços Públicos aeroportuários conforme legislação vigente, para a população dos Municipios consorciados;
c) Assegurar o estabelecimento de um sistema de controle da prestação desses serviços de forma eficiente e eficaz, inclusive mediante a execução direta ou indireta nos Municipios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preços Público.

d) Gerenciar, juntamente com as Secretarias, orgaos e departamentos competentes dos Municipios consorciados, os recursos tecnicos e financeiros, conforme pactuado em contrato de rateio, contrato programas, de acordo com os parametros aceitos pela Agenda Nacional de Aviaçao Civil e demais diretrizes e normas que regulam a prestação dos serviços objeto do presente Consórcio Público;

e) Realizar processos licitatorios compartilhados, dos quais, em cada um deles decorram dois ou mais contratos celebrados por consorciados ou entes de sua administração indireta, bem como estabelecer relates cooperativas com outros Consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localizaÇao, no ambito macro-regional, possibilitem o desenvolvimento de açoes conjuntas;
f) Otimizar o uso dos recursos humanos e material colocados a disposiçao do Consórcio, alem de prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente capacitaçao e assistencia tecnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materials, materials tecnicos, utensilios e equipamentos profissionais;
G) Firmar convenios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxilios, contributes e subventions de outras entidades e orgaos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a ampliaçao e melhoria do serviços Público aeroportuário nos Municfpios consorciados

H) Implantaçao de processos, visando criar instrumentos de controle, avaliaçao e acompanhamento dos serviços prestados atraves de execução direta e/ou Parcerias Publicas e Privadas;
I-Viabilizar a existencia de infraestrutura para a adequada para prestação dos serviços Públicos na area territorial do Consórcio, de maneira a propiciar a operacionalizaçao das atividades aeroporturaria de acordo com a Legislação aplicavel.
Parágrafo Primeiro- Para cumprir suas finalidades Aeroportuaria o Consórcio podera-
a)Adquirir bens moveis e imoveis que entender necessarios a ampla realização das finalidades do Consórcio, atraves de recursos proprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus associados, os quais integrarao o seu patrimonio, bem como recebe-los em doação e autorização de uso ou comodato;
b) Contratatar Assessoria no planejamento, Implantaçao e execução de projetos, estudos, programas e medidas destinadas a promoção dos serviços Públicos nos Municipios consorciados.
c) Adquirir equipamentos nas areas especificas de gestao aeroportuaria;
d) Contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços de area aeroportuaria, bem como pessoas fisicas ou juridicas para prestação de serviços delegados, atraves de parcerias, convenios de cooperate, com consorciados, entidades beneficentes e privadas, institutes especializadas, alem de orgaos e entidades estaduais e federais;
e) Receber em doação ou cessao de USO, os bens que entender necessarios a consecuçao de seus objetivos e finalidades, os quais integrarao seu patrimonio.

II – INFRA-ESTRUTURA
Integração a região aos principais sistemas viários da Região dos Municípios Consorciados;
Contratação e/ ou execução de serviços de infraestrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;
Instalação de Programa de Maquinas, equipamentos e veículos, destinado ao atendimento das demandas dos Municipios Consorciados conforme Planos de Trabalho atraves de Recursos Próprios, Convenios, Termos de Cooperações e outros;
Implantação Conjunta de Obras destinadas a Pavimentação de vias urbanas e. Rural, por diferentes Processos compreendendo Pavimentação asfáltica, micro pavimentos, recapeamento de vias, demais obras e serviços conforme plano de Ação, deliberado, aprovados e ratificados em Assembléia;

e) promover licitações para fornecimentos de materiais, Serviços e Bens visando compartilhamento com os Municipios Consorciados para Projetos de Infraestrutura Municipal de acordo com Planos de Trabalho, deliberados, aprovados e ratificados em Assembléia.

III- Desenvolvimento Econômico Regional-
a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se o ramo da agrícola turismo e comércio
b) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, engenharia e gestão da qualidade;

IV - Desenvolvimento urbano, habitacional e Meio Ambiente
a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
c) desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
d) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
e) executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
f) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
g) estabelecer programas integrados de coleta seletiva do lixo, reutilização e reciclagem.
h) Instituição de Açoes de regulação, serviços e infraestrutura para açoes do Saneamento Básico e Controle de Meio Ambiente nos termos da Legislaçao aplicavel, mediante deliberação em Assembléias

V – Educação, Cultura e Esportes-
a) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
b) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
c) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
d) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
e) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VI - Fortalecimento Institucional-
a) colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
d) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta.

Parágrafo Primeiro – **O Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** atuará regionalmente e sua área de atuação será a totalidade dos territórios dos Municípios consorciados.

Parágrafo Segundo - Se o Estado e a União participarem do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, a sua atuação incidirá, de forma vertical, projetando-se sobre a soma dos territórios dos entes consorciados.

CAPITULO VI
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLAUSULA DECIMA – Para o desenvolvimento de suas atividades, **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembléia Geral-

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, recebe auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
II - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IV - Estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
V - Estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
VI - Estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;
VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;
IX - Prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consórcio Público Dos Municipios Do Procaxias, - COMPRO;
XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
XII – Parcerias Públicas e Privadas para Operacionalizaçao do Ações Aeroportuárias conforme Legislaçao Vigentes aprovadas em Assembléias por todos os entes Consorciados.
XIII – Concessão de Veículos, Maquinas e Equipamentos, da frota do Consórcio demais bens moveis e imóveis mediante Termo de cessao de uso para os Municipios Consorciados conforme Plano de Trabalho e açoes Conjuntas.

CAPITULO VII
DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** terá competência para representar o conjunto dos entes consorciados judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais ou não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, quando objeto de interesse se referir às suas finalidades.

Parágrafo único- O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- Para o cumprimento de suas Finalidades, a Estrutura Organizacional do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, -COMPRO passa a conter a seguinte estrutura-
I - Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal
III - Secretaria Executiva.
a) Coordenadoria Técnica
b) Departamento de Operações
IV – Controle Interno

CAPITULO VIII
DA COMPOSIÇÃO CONSELHO DIRETOR

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- O conselho Diretor do Consórcio terá a composição- de 1(um) conselheiro **Presidente** que será o representante legal do mesmo, 01 (um) conselheiro **Vice-Presidente e** 01 (um) **Secretário Executivo.**

Parágrafo primeiro- Os cargos de Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exclusivos de Prefeitos Municipais dos Municípios que integram o Consórcio**.**

Paragrafo segundo- A designação do Secretário Executivo ocorrerá atraves de aprovação e deliberação em Assembléia por no mínimo 2/3 dos Entes Consorciados.

Parágrafo Terceiro- considerando as Atividades Obrigatórias da Secretaria e o princípio da confiança, não sendo aprovado e deliberado a designação do Secretário Executivo (a) na data da Composição do Conselho Diretor, fica autorizado o Presidente Eleito a proceder a nomeação posterior mediante resolução, sendo ratificada no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato por Assembléia.

CAPITULO IX
DA INSTALAÇAO E CONVOCAÇAO ASSEMBLÉIA GERAL

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A convocação da assembléia geral do Consórcio será feita por qualquer um dos chefes do Executivo do ente federado consorciado com antecedências mínima de 15(quinze) dias inicialmente a data da Assembléia geral requerida, por meio de publicação em jornal de grande circulação regional, por um período mínimo de dois dias seguidos, alem da comunicação oficial ao representante legal do outro ente federado com o aviso de recebimento dado no mesmo prazo da publicação oficial

Parágrafo Primeiro- Não havendo manifestação contraria do outro consorciado ate 72 (setenta e duas) horas antes da data proposta inicialmente, fica mantida a data inicial;

Parágrafo segundo- Havendo manifestação de nova proposta de data por qualquer um dos consorciados, será definida por acordo entre as partes a nova data que não poderá ser em prazo superior a 30 (trinta) dias da proposta inicial, dando-se a publicidade prevista na caput desta clausula onze.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- A ASSEMBLÉIA GERAL INSTANCIA MÁXIMA deliberativa é constituída por todos os consorciados sendo os representados pelos seus dirigentes máximos.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

CLAUSULA DECIMA SETIMA- O Presidente do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLAUSULA DECIMA OITAVA- As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria simples dos associados, salvo as exceções expressas.

CLAUSULA DECIMA NONA- A instalação da assembléia Geral Consorcial somente se dará com a presença mínima de cinco dos nove conselheiros. O Funcionamento da mesma somente se dera com a participação mínima de cinco dos nove membros, sendo a presença obrigatória dos chefes do executivo municipal para qualquer deliberação, sendo exigido nesse caso um quórum mínimo de cinco votos a favor.

CLAUSULA VIGÉSIMA- A Assembléia Geral ordinária será realizada quadrimestralmente e a sua convocação deverá ser feito pelo Presidente com antecedência mínima de 7(sete) dias;

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, sempre que haja matéria relevante e/ ou urgente para ser deliberada ou a pedido no mínimo 1/3 dos associados, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os associados que solicitarem convocação de Assembléia geral Extraordinária, na forma estabelecida no parágrafo segundo, deverão formalizar por escrito ao presidente, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- Caso a Assembléia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA- As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por Maioria simples dos membros presentes, observados a pauta na Emissão do Edital de Convocação.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA- No início de cada Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

CAPITULO X
COMPETENCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL-

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA- A Assembléia Geral é Órgão Máximo do Consórcio, constituídas pelos Prefeitos dos Municípios que o integram e a ela compete-
I- Deliberar sobre assuntos e temas relativos á finalidade, objetivo e interesse do Consórcio;
II - Determinar a elaboração de estudos e pareceres especializados visando a solucionar as questões trazidas pelos associados que guardem direta relação com a finalidade e interesse do COMPRO.
III - Utilizar os estudos e pareceres disponíveis para fixar orientação coletiva aos associados acerca de determinado problema proposto;
IV - Eleger, por votação secreta, ou por aclamação com aprovação da assembléia geral e dar posso á Diretoria Executiva do Consórcio pelo período de 2 (dois) anos permitida a reeleição;
V - Eleger e dar posse aos membros do conselho fiscal, titulares e suplentes;
VI - Homologar os programas proposto pela Diretoria Executiva;
VII - Estabelecer e homologar o quadro de pessoal incluídos valores da remuneração, carga horária de trabalho formas de contratação e outros atos pertinentes;
VIII - Propor e realizar reformas no estatuto;
IX - Destituir os membros da diretoria
X-Deliberação sobre a dissolução do Consórcio
XI - Homologar o ingresso no **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
XII - Homologar o ingresso da União e do Estado Do Paraná Consórcio **Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**;
XIII- Aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO**
XIV - Aprovar o Plano de Aplicação – Orçamento Anual, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
XV- Aprovar a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
XVII - aprovar a alienação e a operação de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
XVII - a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**
XVIII - os planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias;**
XIX - deliberar e aprovar a celebração e extinção e alteração de contratos de programa;
XXX – Aprovar Processos de Parcerias Públicas e Privadas aprovadas por todos Entres Consorciados.
Parágrafo Único- Para as deliberações a que se refere os incisos VIII, IX e X, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes

CAPITULO XI
DAS COMISSOES TECNICAS ESPECIAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA- A Assembléia Geral poderá constituir Comissões Técnicas Especiais para apreciar proposições ou apurar fatos de relevância a serem deliberados em plenário.
Parágrafo Primeiro- Poderão participar dos trabalhos das referidas comissões técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembléias geral.
Parágrafo segundo- Compete a comissão especial da assembléia-
Emitir parecer nas proposições para as quais foi instituída;
Sugerir emendas ás proposições a e ela submetidas.

CAPITULO XII
DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA- O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.
Parágrafo primeiro- O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal, para mandato de 02 (dois) anos permitida a reeleição para mandato subseqüente;
Parágrafo segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos;
Parágrafo terceiro- Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado a maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados e no segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, considerados os votos brancos;
Parágrafo quarto – Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar entre 10(dez) e 15 (quinze) dias, caso necessário prorrogando – se pro tempore o mandato do Presidente em exercício.
Parágrafo quinto- proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo, podendo ocorrer em data posterior conforme paragrafo terceiro da **Clausula Decima Terceira.**
Parágrafo sexto- O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA VIGÉSIMA NONA- A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada em janeiro do ano subseqüente ao término do mandato.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembléia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

CAPITULO XIII
DA COMPOSIÇAO E ELEIÇAO DIRETORIA EXECUTIVA

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA. O Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, é administrado por uma Diretoria Executiva eleita para um mandato de 02 (dois) anos composta de-

• 1 (um) Presidente
• 1 (um) Vice-Presidente
• 1(um) Secretário Executivo
• 1 (um) Tesoureiro
• 1 (um) Assessor Jurídico
• 1 (um) Controle Interno
• 1(um) Coordenador Técnico
• 1(um) Diretor de Operações

Parágrafo primeiro- O cargo de ***Tesoureiro*** poderá ser exercido pelo Vice-Presidente do Consórcio Público, ou por servidor quadro efetivo dos Municípios Consorciados, mediante designação e/ou cedência ao Consórcio, aprovado por unanimidade em Assembléia Geral.

Parágrafo segundo- A Assessoria Jurídica prestará atendimento ás necessidades jurídicas exclusiva do Consórcio, preferencialmente que faça parte do quadro de pessoal da Diretoria Executiva ou através de contratação de pessoa jurídica devidamente registrado na OAB, a fim de assegurar o bom funcionamento do Consórcio, observado a Legislação aplicável e Decisões do Tribunais de Contas.

Parágrafo terceiro- As demais competências atribuídas a Assessoria Jurídica estão definidas no Estatuto atualizado.

Parágrafo Quarto- O controle Interno tem como função acompanhar a execução dos atos indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, bem como os controles administrativos do direito administrativo, financeiro, e demais legislações que regem a matéria, assim como orientação dos órgãos de controle.

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral por votação secreta ou aclamação, esta última após deliberação plenária.

Parágrafo primeiro- A eleição e posse da Diretoria Executiva será realizada no Mês de janeiro de cada Exercício, podendo ser realizadas com 30 (trinta) dias de antecedência ao início de Gestao.
Parágrafo segundo- Os integrantes da Diretoria Executiva compreendendo Presidente e Vice-presidente realização suas atividades de forma gratuita.

Parágrafo Terceiro- o Consorciado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias não poderá indicar membros para Diretoria Executiva, nem votar e ser votado.

CAPITULO XIV
DA COMPETENCIA DA DIRETORIA

CLAUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA- Compete ao Presidente do Consórcio-

I - Representar o **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
II - convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral;
III - zelar pelos interesses do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos;
IV - Prestar contas ao termino do mandato;
V - Providenciar o cumprimento das deliberações da assembléia geral;
VI – Zelar pelo cumprimento do presente protocolo e estatuto e demais atos regulamentadores;
VII - Encaminhar aos poderes e órgão competentes as reivindicações do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, e acompanhar a sua tramitação.
VIII – Firmar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.
IX – Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da associação, através de cheques bancários nominais, ordens de pagamento ou meios eletrônicos;
X – Supervisionar os serviços oferecidos pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, aos seus associados, assegurando a eficiência dos mesmos.
XI – Encaminhas as decisões da assembléia geral para a execução pelo Secretário executivo;
XII – Constituir grupo de trabalho com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da secretaria Executiva;
XIII – Convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos previstos no item anterior;
XIV – Solicitar que seja colocada à disposição do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, servidores dos consórcios associados;
XV– Gerir o patrimônio do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**,

XVI – Assinar cheques, autorização de pagamentos e quaisquer documentos que digam respeito a associação em conjunto com qualquer dos membros da diretoria ou da Secretaria Executiva;
XVIII– Convocar assembléia Geral nos termos deste Protocolo e demais requisitos previstos no Estatuto;
XIX receber as proposições dos associados para encaminhamento a Assembléia geral extraordinária, enquanto não instituída comissão especial para essa finalidade;
XX– Preparar a agenda para a Assembléia geral;
XXI – Executar as deliberações das Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
XXII – Submeter a assembléia gera, para aprovação, o quadro do pessoal da associação, bem como a respectiva tabela remuneratória;
XXIII – Delegar poderes a Secretaria Executiva para o cumprimento de seus objetivos, através de ato próprio ou por procuração, quando houver necessidade;

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

CAPITULO XV
A INSTALAÇÃO E COMPOSIÇAO DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- A Secretaria Executiva é o órgão responsável pelo assessoramente administrativo e controle financeiro da Diretoria, cabendo-lhe ainda o planejamento, coordenação, controle das atividades operacionais, desempenho do quadro de pessoal e fiscalização, relativas a cumprimento da finalidade e objetivos do Consórcio sendo dirigida por-

• 1 (um) Secretário Executivo
• 1 (um) Coordenador Técnico
• 1 (um) Diretor de Operações
• 1 (um) Assistente administrativo
• 1 (um) Contador e /ou Técnico Contábil

Parágrafo primeiro- As atividades Contábeis ficarão sob a responsabilidade de Profissional devidamente Registrado no Conselho Federal de Contabilidade (CFC/CRC) com ingresso atraves de Concurso Público, Processos Seletivos Simplificados, observados a Legislação pertinente e ainda por Servidor de qualquer Município Consorciado, mediante designação.

Parágrafo segundo- As atribuições e demais competências dos cargos e funções da Secretaria Executiva são definidas no Estatuto e alterações.

CAPITULO XVI
DO CONSELHO FISCAL

CLAUSULA TRIGÉSIMA SEXTA- O Conselho fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na forma deste protocolo e atualização do Estatuto.
Parágrafo primeiro- Os integrantes do Conselho Fiscal realização atividades de forma gratuita.
Parágrafo segundo- As atribuições do conselho fiscal estão definidas no estatuto e demais atos regulamentadores aprovados em Assembléia.

CAPITULO XVII
DAS CAMARAS TECNICAS

CLAUSULA TRIGÉSIMA SETIMA- Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, visando ao atendimento especializada das diversas espécie de Consórcio públicos associados, poderá criar e possuir em sua estrutura organizacional as Câmaras Técnicas que se fizerem necessárias, através de Ato de Consórcio aprovados e/ou ratificados em Assembléias.

Parágrafo primeiro – O funcionamento e Estrutura organizacional sem prejuízo de outros das Câmara Técnicas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado ate 120 dias.

CAPITULO XVIII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

CLAUSULA TRIGÉSIMA OITVAVA - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO,** de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

Parágrafo Único – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em assembléia e instrumento contratual

CLAUSULA TRIGÉSIMA NONA - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA – Para a consecução da Gestão associada, os entes consorciados transferirão ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.
Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras-
I - elaboração E avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;
III - restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;
IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V. acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
VI. apoio à prestação dos serviços, destacando-se-
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;
c) o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

CAPITULO XIX
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Ao **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO,** é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços e execução de Investimentos, Serviços e Fornecimentos de material, por meios próprios através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.
Parágrafo primeiro – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo segundo- São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** as que estabeleçam-
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços e execução de obras
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;
V - Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e Orçamentária de cada serviço em relação a cada um e seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;
VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;
VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
IX. a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos
e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X. as penalidades e sua forma de aplicação;
XI. os casos de extinção;
XII. os bens reversíveis;
XIII. os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações Devidas ao **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV. a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** ao titular dos serviços;
XV. a periodicidade em que o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e-
XVI. o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

Parágrafo Terceiro- No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam-
I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos objeto da transferência;
V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e
VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que-
O titular se retire do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** ou da gestão associada, e
Ocorra a extinção do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS - COMPRO**
CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPITULO XX
DA GESTAO ECONÔMICA E FINANCEIRA E CONTABIL

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - A execução das receitas e das despesas do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO quando-
I - Tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens e serviços respeitados os valores de mercado e demais normas aplicadas a Gestão Publica nos prazos e condições constantes do instrumento.
III - houver contrato de rateio.

Parágrafo único- O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO, relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 20 de cada mês.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA SETIMA- Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativos e relatórios estabelecidos no Estatuto e legislação aplicável.

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - São fontes de recursos do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO:**
I - as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;
II -As tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;
III - os preços públicos decorrentes do uso de bens do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO;**
IV - Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;
V - A remuneração advinda de contratos firmados;
VI - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembléia Geral;
VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA- Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, contratos programas, podendo ser responsabilizados na forma da legislação e constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.
Parágrafo Segundo - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Parágrafo Terceiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Parágrafo Quarto - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO,** fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA- O **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar.

CAPITULO XXI
DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA- Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO adotará a estrutura de Pessoal conforme Cargos, Funções, Níveis de Remunerações, jornada de Trabalho, Funções Gratificadas através de Contratações conforme legislação Aplicável, assim especificados-
Cargos Comissionados,
Emprego Público Efetivos
Contratações por Prazo Determinado;
IV – Estagiários;
Parágrafo Primeiro - Para a concessão da revisão geral anual para cargos, empregos e funções públicas do Consórcio fica estabelecido como Data base o Mês de Janeiro utilizando-se como índice o INPC/FGV ou outro indicador que vier a substituí-lo, mediante deliberações em Assembléia Geral e ratificações, mediante Leis, pelos poderes legislativos dos entes consorciados.
Parágrafo segundo - A Concessão de aumento real (Reajuste) para cargos, empregos e funções públicas do Consórcio Público será determinado em percentual estabelecido em Assembléia Geral, data de aplicabilidade, submetendo a deliberação ás ratificações, mediante Leis aprovadas pelos Poderes legislativo dos Entes Consorciados.
Parágrafo Terceiro - O número de Cargos Comissionados e seus níveis sãos assim especificados-

ANEXO I -QUADRO DOS CARGOS EM COMISSAO				
Cargos	**Vencimento(R$)**	**Quantidade de Vagas**	**Carga Horária**	**SIMBOLO**
Secretário Executivo	**6.494,00**	**01**	**40Hrs**	**CC1**
Diretor de Operações	**3.850,00**	**01**	**40Hrs**	**CC2**
Coordenador Técnico	**3.300.00**	**01**	**40Hrs**	**CC3**
Assessor Jurídico	**2.800.00**	**01**	**20Hrs**	**CC4**

Parágrafo Quarto - As Funções Gratificadas, do Consórcio Público e seus respectivos símbolos, com percentuais aplicáveis de 20% a 50% sobre o Vencimento Base, somente Servidores do Emprego Público Permanente são as seguintes-

ANEXO II - QUADRO DAS FUNÇOES GRATIFICADAS		
FUNÇÃO	**Quantidade**	**SIMBOLO**
Diretor de Operações	**01**	**FG1**

Parágrafo Quinto - O quadro de Empregos Públicos efetivos, e Contratos por Prazos Determinados, suas respectivas jornadas der trabalho, seus níveis e salários estão assim especificados-

ANEXO III-Empregos Públicos Efetivos e Contratos por Prazo Determinados			
Cargos/Nível-	Vencimento Base Atualizado (R$)	Qtde Vagas	Jornada de trabalho
CARGO NIVEL MEDIO REGULAR (Fundamental)			
Motorista	2.273,14	25	40Hrs
Operador de Maquina	1.948.40	20	40Hrs
CARGOS NIVEL PROFISSIONAL MEDIO			
Assistente Administrativo	1.220.00	01	40Hrs
Técnico em Contabilidade	2.005,35	01	30Hrs
CARGOS DE NIVEL SUPERIOR			
Contador	2.890,85	01	40Hrs
Advogado	2.270.00	01	20Hrs
Controle Interno	2.160.00	01	20Hrs

Parágrafo Sexto- Os Símbolos relativo aos níveis dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, estão assim especificados-

ANEXO IV- SIMBOLOS E VALORES CARGOS EM COMISSAO	
SIMBOLO	(R$)
CC-1	6.494,00
CC-2	3.850,00
CC-3	3.300,00
CC-4	2.800.00

ANEXO V – SIMBOLOS e PERCENTUAIS GRATIFICAÇOES- Denominação- Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE		
SIMBOLO	Percentual (%)	Aplicáveis
FG1	20% a 50%	Sobre Vencimento Base

ANEXO VI – GRATIFICAÇÃO POR MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO	
SIMBOLO	PERCENTUAL (%)
FG-MT	20% a 50 %(vinte por cento) de acréscimo sobre a hora da remuneração.

Parágrafo Sétimo - O Quadro de Estagiários, será composto de 3(três) vagas, compreendendo níveis de escolaridades, jornada de trabalho, máxima de 30(trinta) horas e Bolsa Estagio demonstrados no quadro abaixo como segue-
I - Nível médio regular, Profissional Nível médio
II - Nível Superior.
II - Jornada máxima será de 30(trinta) horas Semanais.
IV - Prazo máximo do Contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar-se de estagiário portador de deficiência;

V) A Bolsa estagio será de R$ 6,83 (seis reais, oitenta e centavos) para Estudantes de Educação profissional de Nível Médio e Ensino Médio regular, e de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) para Estudante Ensino Superior assim especificados-

ANEXO VI - ESTAGIARIOS			
Nível de Escolaridade	Quant. Vagas	Jornada Horas dia/Semanal	Bolsa Estagio (R$)
Profissional Nível Médio	01	6(seis) Horas	819,60
Nível médio Regular	01	6(seis) Horas	819,60
Nível Superior	01	6(seis) horas	1.105,20

Parágrafo Oitavo - A contratação de pessoal dar-se-á por seleção pública, excetuados os casos de funções de confiança (Comissionados) claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Nono - A função de Controle Interno, vencimentos e jornada de trabalho estão definidas neste Protocolo e Estatuto atualizado, permanecendo ainda que por decisões em Assembléia as atividades ficam a cargo do servidor designado para Controle Interno do Município Consorciado onde o Agente Politico Seja Presidente.

Parágrafo decimo - O Consórcio poderá efetuar Contratos de Serviços Pessoa Jurídica para observadas a Legislação Aplicada a Gestão Publica devidamente aprovada em Assembléia.

Parágrafo decimo primeiro - As descrições e atribuições dos cargos e funções o regime de trabalho estão contemplados no Estatuto Social do Consórcio.

Parágrafo decimo segundo - para as definições das políticas de remunerações, os critérios para progressão salarial dos Cargos, e demais políticas que visem o desenvolvimento, capacitação, valorização do Quadro Efetivo de Pessoal, o Plano de Plano de Cargos, Carreira e Salário, aprovados pela Resolução nº 028/2015, do Consorcio Públicos dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, Ficam atualizados os valores a partir desta quinta alteração e demais atos Legais.

Parágrafo decimo Terceiro - O valores constantes do Anexo I , Anexo II, Anexo III , IV, V VI, previstos na Clausula Quinquagésima Terceira e parágrafos que são as referências para Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias- COMPRO, ficam reajustados por esta 5ª(quinta) Alteração do Protocolo de Intenções e nas Leis de Concessão da Revisão Geral anual e concessão de aumento real (reajustes) e com aplicação imediata com a aprovação de no mínimo 2/3 dos Municipios Consorciados desta Alteração.

Parágrafo Decimo Quarto- Fica Igualmente reajustados os Anexos que Integram a Resolução nº 028/2015, que Instituiu o Plano de Plano de Cargos, Carreira e Salários do Consorcio.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - O quadro de pessoal Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração, atribuições e definições previstas nesta 5ª Alteração do Protocolo de Intenções, Estatuto e demais atos correlacionados.

Parágrafo Primeiro - Aos empregos públicos previstos no Anexo II aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

Parágrafo Segundo - Os empregados do Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados sem a devida aprovação por maioria absoluta deliberado em Assembléia.

SEÇÃO I
DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação municipal, devidamente aprovados por Assembléia por maioria absoluta.
Parágrafo Primeiro - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos e incluídos através de Lei especifica no Município Consorciado.
Parágrafo Segundo - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.
Parágrafo Terceiro - Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇAO II
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembléia Geral.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras-

O atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
O combate a surtos epidêmicos;
III. O atendimento a situações emergenciais;
A realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.
Execução e Operacionalização de Convênios, Programas e Parcerias realizadas com Órgãos Públicos e privados.

Parágrafo Primeiro - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizados pela Assembléia Geral.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações sem que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO**, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1(um) ano.

CLAUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XXII
DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA - A retirada do ente consorciado devera ser precedida de comunicação formal do seu representante na Assembléia Geral com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) mediante ratificação por Lei do ato de Retirada do Consórcio.

Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira até a data da efetiva manifestação por ato oficial do representante legal do Município Consorciado ao **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO,** apresentando no prazo Máximo de 30(trinta) dias da comunicação a Lei ratificadora aprovada pelos Poder Legislativo, para fins de aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - O ente Consorciado manifestando a intenção de Retirada do Consórcio.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA PRIMEIRA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SEGUNDA - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA TERCEIRA - Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XXIII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA QUARTA - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XXIV
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA QUINTA - Constituído **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO** será elaborado seu estatuto, bem como ocorrera as atualizações em conformidade com esta Quinta Alteração do Protocolo de Intenções atraves de resolução no prazo de 30 (trinta) trinta dias do recebimento de todas as Leis Aprovadas pelos Poderes Legislativos dos Entes Consorciados.

Parágrafo Primeiro- O Estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SEXTA - Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO sujeitar-se á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA SETIMA - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo Primeiro - As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA OITAVA - A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA SEXTAGÉSIMA NONA – **O Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Primeiro – O Estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do **Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO.**

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede sendo Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** salvo disposto em legislação federal.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA – O **Consórcio Público dos Município do PROCAXIAS – COMPRO** mediante a celebração da desta 5ª (Quinta) alteração do Protocolo de Intenções e ulterior ratificação do mesmo, através das respectivas leis a serem editadas por cada Município consorciado.

CLAUSULA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA- Serão realizados os concursos públicos, ou Processo Seletivo Público, Empregos temporário, nomeações necessárias as ações e atividades do Consórcio Público conforme Quadro de Pessoal definido neste Protocolo, mediante aprovação em Assembléias.

Parágrafo único – Os prazos de contratação e suas prorrogações serão em conformidade com os instrumentos de contrato, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, controvérsias, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, que originar, fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná - Brasil.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA – E, por estarem assim justos, combinados, contratados e acordados com as condições, alterações e consolidações conforme Cláusulas estabelecidas por esta 5ª (quinta) Alteração do Protocolo de Intenções, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 09 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo discriminadas, nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele em 18 de agosto de 2022, revogando-se na totalidade as clausulas do Protocolo de Intenções anterior, exceto o Anexo I que Institui o Plano de Cargos Carreira e Salários do Consorcio Público, aprovados pela Resolução nº 028/2015 atualizados por este Protocolo de Intenções.

Capitão Leônidas Marques, em ..... de 2022

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU CAPITAO LEONIDAS MARQUES
Prefeito **GIVANILDO TRUMI** Prefeito **MAXWELL SCAPINI**
CNPJ- 95.589.255/0001-48 CNPJ- 76.208.834/0001-59

BOA VISTA DA APARECIDA CRUZEIRO DO IGUAÇU
Prefeito **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS** Prefeito **LEONIR ANTÔNIO GELHEN**
CNPJ- 78.121.985/0001-09 CNPJ- 95.595.230/0001-44

NOVA PRATA DO IGUAÇU DOIS VIZINHOS
Prefeito **SERGIO FAUST** Prefeito **LUIS CARLOS TURATTO**
CNPJ 76.205.962/0001-49 CNPJ- 78.103.884/0001-05

SALTO DO LONTRA SÃO JORGE DO OESTE
Prefeito **FERNANDO CADORE** Prefeita **LEILA APARECIDA DA ROCHA**
CNPJ- 76.205.707/0001-04 CNPJ- 76.995.380/0001-03

TRÊS BARRAS DO PARANA
Prefeito- **GERSO FRANCISCO GUSSO**
CNPJ- 78.121.936/0001-68

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:F03B6F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2022 – PREGÃO Nº 132/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2022 – PREGÃO Nº 132/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DIDÁTICO DO PROJETO “MAKER EXPLORADOR” QUE SERÁ DESTINADO AOS ALUNOS DO INFANTIL III, IV E V e KIT DIDÁTICO DO PROJETO “MALUQUINHO POR ROBÓTICA” QUE SERÁ DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PLANAXIS EDITORIAL LTDA.

CNPJ: 42.034.014/0001-76.

VALOR: R$ 1.321.045,00(UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE E UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	KIT	Kit Estudantes 3 anos Guia Prático Maker Explorador – ?ISBN: ?978-65-88876-38-1?- Embalagem individual, guia prático, elementos para montagem das atividades, plataforma online, contemplar reposição de até 5% das peças.	GEEK	112	R$ 485,00	R$ 54.320,00
1	2	KIT	Kit Estudantes 4 anos Guia Prático Maker Explorador – ISBN: ?978-65-88876-37-4- ?Embalagem individual, guia prático, elementos para montagem das atividades, plataforma online, contemplar reposição de até 5% das peças.	GEEK	220	R$ 505,00	R$ 111.100,00
1	3	KIT	Kit Estudantes 5 anos Guia Prático Maker Explorador – ISBN: ?978-65-88876-39-8 – Embalagem individual, guia prático, elementos para montagem das atividades, plataforma online, contemplar reposição de até 5% das peças.	GEEK	225	R$ 523,00	R$ 117.675,00

1	4	KIT	Kit Professor 3 anos Guia Prático Maker Explorador – ?ISBN: ?978-65-88876-38-1 – Embalagem individual, guia prático, elementos para montagem das atividades, plataforma online, contemplar reposição de até 5% das peças.	GEEK	12	R$ 485,00	R$ 5.820,00
1	5	KIT	Kit Professor 4 anos Guia Prático Maker Explorador – ISBN: ?978-65-88876-37-4? - Embalagem individual, guia prático, elementos para montagem das atividades, plataforma online, contemplar reposição de até 5% das peças.	GEEK	16	R$ 505,00	R$ 8.080,00
1	6	KIT	Kit Professor 5 anos Guia Prático Maker Explorador – ISBN: ?978-65-88876-39-8 – Embalagem individual, guia prático, elementos para montagem das atividades, plataforma online, contemplar reposição de até 5% das peças.	GEEK	16	R$ 525,00	R$ 8.400,00
2	1	KIT	Kit Estudantes 1º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Guerreiro – ISBN: 978-65-88876-10-7	GEEK	230	R$ 719,00	R$ 165.370,00
2	2	KIT	Kit Estudantes 2º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Guindaste – ISBN: 978-65-88876-09-1	GEEK	250	R$ 744,00	R$ 186.000,00
2	3	KIT	Kit Estudantes 3º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Trem – ISBN: 978-65-88876-07-7	GEEK	250	R$ 797,00	R$ 199.250,00
2	4	KIT	Kit Estudantes 4º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Avião – ISBN: 978-65-88876-08-4	GEEK	240	R$ 811,00	R$ 194.640,00
2	5	KIT	Kit Estudantes 5º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Carro – ISBN: 978-65-88876-06-0	GEEK	270	R$ 787,00	R$ 212.490,00
2	6	KIT	Kit Professores 1º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Guerreiro – ISBN: 978-65-88876-04-6	GEEK	15	R$ 719,00	R$ 10.785,00
2	7	KIT	Kit Professores 2º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Guindaste – ISBN: 978-65-88876-03-9	GEEK	15	R$ 745,00	R$ 11.175,00
2	8	KIT	Kit Professores 3º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Trem – ISBN: 978-65-88876-05-3	GEEK	15	R$ 797,00	R$ 11.955,00
2	9	KIT	Kit Professores 4º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Avião – ISBN: 978-65-88876-01-5	GEEK	15	R$ 811,00	R$ 12.165,00
2	10	KIT	Kit Professores 5º ano – Guia prático Maluquinho por Robótica – Robô Carro – ISBN: 978-65-88876-02-2	GEEK	15	R$ 788,00	R$ 11.820,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 1.321.045,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL,20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8A5E3320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 135-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR135/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/12/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos agrícolas (colhedora de forragens e distribuidor de adubo quimico).
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5470 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (41.720.898/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26077 - Distribuidor de adubo quimico e de sementes. Com capacidade mínima de carga 600 litros, altura máxima de 1,30 m, largura de trabalho entre 6,00 metros a 20,00 metros, reservatório confeccionado em polietileno rotomoldado com grade e funil de proteção para evitar a entrada de objetos estranhos, reservatório fixo ao chassi através de parafusos com eficiente fixação e fácil desmontagem, agitador para manter o fluxo contínuo e uniforme de distribuição, disco de distribuição em inox, reguladores de fluxo em inox, palhetas em inox e protetores dianteiros dos discos em inox.	UN	IPACOL	1	5.188,00	5.188,00
Total (R$):						5.188,00

3837 - TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI - EP (17.542.364/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28090 - COLHEDORA DE FORRAGENS (ENSILADEIRA), nova, com 4 rolos, com roda de apoio, produção até 30 ton/hora, com transmissão toda feita por eixo cardan, tamanho de corte 24 (2 a 36 mm), com bica de descarga em aço, acionamento e giro hidráulico da bica, potência na TDP de 55 a 85 cv, rotor de aço carbono de 16mm com 12 facas e 6 lançadores independentes, com afiador de pedra giratória, sistema quebra grão, rotação da TDP de 540 RPM.	UN	PINHEIRO	1	39.898,00	39.898,00

Total (R$):	39.898,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76E7E13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022
Processo Licitatório Nº 118/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/12/2022 à 18/12/2023).

DETENTORA: RENATO MARANA 25062588847- MEI - CNPJ: 42.244.991/0001-06.
OBJETO: **Registro de para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	**BALDE PLASTICO TRANSPARENTE 20 LITROS** confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, em material plástico reforçado, com alça o produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo INMETRO. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	6	JGR	35,00	210,00
3	**BANDEJA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA** retangular, medindo 530 x 379 x 84 mm- capacidade 12,5 lts. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo.	UN	20	LEION	24,27	485,40
5	**CAIXA ORGANIZADORA**, de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade de 60 litros, medidas aproximadas de 35 x 61 x 40. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo, Plasútil.	UN	20	JGR	74,66	1.493,20
6	**CAIXA ORGANIZADORA**, de plástico transparente, resistente, com tampa. Capacidade aproximada de 36 litros, medidas aproximadas de C 48,7 x L 33,6 x A 33,1cm. Marcas sugeridas: Plasvale, Sanremo, Plasútil.	UN	20	JGR	48,70	974,00
11	**PÁ PARA CALDEIRÃO** em polietileno branco, superfície lisa, material único, com 50cm de comprimento.	UN	10	MARALAR	43,57	435,70
12	**PALLET DE PLÁSTICO**. Polietileno de Alta Densidade ou Polipropileno como matéria prima. Trançados, vazados, facilmente higienizáveis. Medidas: 100x120 cm.	UN	20	MX	171,44	3.428,80
17	**TABUA POLIETILENO COR AMARELO** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	UN	4	MARALAR	49,70	198,80
18	**TABUA POLIETILENO COR VERDE** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	UN	4	MARALAR	49,70	198,80
19	**TABUA POLIETILENO COR VERMELHA** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	UN	4	MARALAR	49,70	198,80
20	**TABUA POLIETILENO COR AZUL CLARO** com medidas: 50 cm x 30 cm. Marcas sugeridas: Tramontina, Sanremo.	UN	4	MARALAR	49,70	198,80
21	**ABRIDOR DE LATAS** em aço inox. Material resistente. Marca sugerida: Tramontina.	UN	4	IMPORTOR	1,96	7,84
23	**ACUCAREIRO C/ ALCA** aço inox, com alça e colher. Marcas sugeridas: Tramontina, Ravinox,	UN	4	KH	21,84	87,36
26	**CANECA EM INOX**, com capacidade de 250 ml, com alça lateral.	UN	300	IMPORTGP	8,23	2.469,00
31	**CUMBUCA INOX** redonda com volume aproximado de 200ml, diâmetro 15cm, 7 cm altura.	UN	350	KH	11,70	4.095,00
36	**FACA PARA CARNE**, grande, lâminas em aço inox, cabo de polipropileno com antibacteriano na cor branca, dimensões aproximadas da lâmina: 24 cm x 5 cm. Comprimento total da faca: 38,5 cm. Comprimento do cabo: 14,3 cm. Marca de referência: Tramontina.	UN	6	IMPORTOR	25,97	155,82
40	**FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO** antiaderente com cabo ergonômico, confeccionado em baquelite, com diâmetro aproximado 20cm. Marca sugerida: Tramontina, MTA.	UN	6	MARALAR	26,80	160,80
49	**LUVA TÉRMICA DE SILICONE** altamente resistente ao calor, matéria prima de alta qualidade. Formato ergonômico de fácil higienização.	UN	4	IMPORTOR	39,82	159,28

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.957,40 (Quatorze Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:90FD307A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022
PROTOCOLO 2022/12/289829

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PUTON & DAL MOLIN LTDA
CNPJ: nº 85.482.594/0001-77
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de empreiteira para serviços de engenharia elétrica devidamente cadastrada junto a Copel para executar os serviços de mão de obra para o Padrão de Energia na Escola Municipal Irmã Neli, conforme descritivo abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTDE*	*UN.*	*Valor unitário R$*	*Valor Total R$*
1	*Terminal de compressão (Cobre) 120mm²*	*40,00*	*PÇ*	*R$ 33,00*	*R$ 1.230,00*
2	*Haste de aço cobreada 2400mm alta camada tipo Cooperweld*	*2,00*	*PÇ*	*R$ 126,00*	*R$252,00*
3	*Conector tipo GAR para cabo 25mm²/Haste 5/8"*	*2,00*	*PÇ*	*R$11,50*	*R$23,00*
4	*Caixa de medição tipo "CN" em chapa de aço-carbono*	*1,00*	*PÇ*	*R$ 323,00*	*R$ 323,00*
5	*Solicitação de passagem do ramal subterrâneo de energia através do sistema PEW, conforme procedimento estabelecido pela companhia paranaense de energia (COPEL)*	*1,00*	*SERV.*	*R$ 1.500,00*	*R$ 1.500,00*
6	*Mão de obra para passagem do ramal de entrada de energia*	*1,00*	*SERV.*	*R$5.000,00*	*R$5.000,00*
7	*Mão de obra para adequação da mureta de medição conforme projeto aprovado junto à Copel*	*1,00*	*SERV.*	*R$5.000,00*	*R$5.000,00*
8	*Execução da malha de aterramento, medição final da resistência de aterramento e elaboração do formulário de resistência de aterramento*	*1,00*	*SERV.*	*R$1.000,00*	*R$1.000,00*
9	*Elaboração do processo para vistoria e ligação da entrada de serviço junto à Copel conforme procedimento por ela estabelecido (via sistema PEW)*	*1,00*	*SERV.*	*R$ 1.582,00*	*R$ 1.582,00*
Valor total R$ 16.000,00					

VALOR: **R$ $ 16.000,00(dezesseis mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa – 1286.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 20 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BB85D2BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2022
Processo Licitatório Nº 118/2022 **– HOMOLOGADO EM: 16/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 19/12/2022 à 18/12/2023).

DETENTORA: SIS GUARAPUAVA LTDA - ME - CNPJ: 24.765.205/0001-26.
OBJETO: **Registro de para futuras aquisições de para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS:	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
60	**Lavadora de alta pressão**, nova, para limpeza de grandes áreas, fachadas, telhados, equipada com: sistema de desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado; sistema ergonômico de transporte; mangueira de alta pressão com no mínimo 8 metros de comprimento; vazão máxima de água de 750 litros por hora; peso máximo de 28 kg; motor de 220 volts, com potência mínima de 2.8 kW; acoplamento da mangueira anti-torção; alça telescópica de alumínio; pistola com acoplamento por encaixe; sistema de engate rápido para troca dos bicos; mangueira de alta pressão em tecido de aço reforçado; manômetro e regulagem da pressão da máquina; sistema de dosagem de detergente, graduado; escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável; extensão da lança; lança angular com 470mm ou 1.080mm de comprimento; dispositivo de jateamento para limpeza de muros e a remoção de resquícios de tinta ou ferrugem de peças metálicas e madeira; dispositivo para a limpeza e desobstrução de encanamentos, como no mínimo 14 metros de comprimento; filtro de água para proteção da bomba; mangueira de aspiração com 3 metros de comprimento, para sucção de água; mangueira plana têxtil, com carretel fixo, com comprimento mínimo de 10 metros; bico de espuma para ação de limpeza	UN	3	ELETROPLAS	2.214,00	6.642,00

	horizontal ou vertical, com recipiente para detergente, com capacidade de até 1 litro; protetor de mangueira espiral, comprimento mínimo de 7 metros e manual de instrução e selo ou certificado do Inmetro.					

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.642,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 851.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DC013B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **E. P. FABICHACKI SAGGIN - UNIFORMES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 30.978.041/0001-18**, sediada na Rua RM UM – Estrada Melissa, S/N, Distrito de Anta Gorda, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pela **Srª Elines Patricia Fabichacki Saggin,** portadora do **CI/RG Nº. 10.045.312-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 068.847.899-99** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 7.652,60 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	ENVELOPE GRANDE	UN SCRIT	120	R$ 0,65	R$ 78,00
6	ENVELOPE DL	UN SCRIT	100	R$ 0,45	R$ 45,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM	UN DK	24	R$ 9,99	R$ 239,76
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM	UN DK	12	R$ 3,89	R$ 46,68
53	PALHA ARTIFICIAL PACOTE COM 40 G	UN DK	10	R$ 22,00	R$ 220,00
56	SACO DE CELOFANE, DECORADO 7 X 7 CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN DK	1	R$ 12,00	R$ 12,00
57	SACO DE CELOFANE, DECORADO 10 X 11 CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN DK	1	R$ 14,00	R$ 14,00
58	SACO DE CELOFANE, DECORADO 10 X 16 CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN DK	1	R$ 18,00	R$ 18,00
59	SACO DE CELOFANE, TRANSPARENTE 7 X 7 CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN DK	1	R$ 12,00	R$ 12,00
60	SACO DE CELOFANE, TRANSPARENTE 10 X 11 CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN DK	1	R$ 14,00	R$ 14,00
61	SACO DE CELOFANE, TRANSPARENTE 10 X 16 CM - PACOTE C/ 50 UNIDADES	UN DK	1	R$ 18,00	R$ 18,00
63	ALICATE DE NARIZ AGULHA DE LATÃO	UN DK	5	R$ 28,00	R$ 140,00
64	ALICATE BICO REDONDO 5 BIJUTERIAS	UN DK	5	R$ 39,00	R$ 195,00
65	AGULHA DE CROCHÊ 2 MM	UN DK	4	R$ 9,00	R$ 36,00
66	AGULHA DE CROCHÊ 3 MM	UN DK	4	R$ 11,50	R$ 46,00
67	AGULHA DE CROCHÊ 4,5 MM	UN DK	4	R$ 14,00	R$ 56,00
68	AGULHA DE BORDADO N° 3	UN DK	24	R$ 5,30	R$ 127,20
69	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO 250 ML	UN ACRILEX	12	R$ 28,00	R$ 336,00
70	ENFEITE DE NATAL - BOLAS, TAMANHO P, M, G	UN DK	75	R$ 4,40	R$ 330,00
75	ARAME FINO PARA ARTESANATO Nº 26	RL DK	4	R$ 18,00	R$ 72,00
81	CORTADOR ROTATIVO 45 MM	UN DK	1	R$ 52,00	R$ 52,00
83	GRAMA ARTIFICIAL	MT DK	4	R$ 77,00	R$ 308,00
86	MINI PRENDEDOR DE ROUPA COLORIDO, 35 MM - PACOTE COM 30 UNIDADES	UN PLUS	20	R$ 35,00	R$ 700,00
87	TECIDO XADREZ AZUL E ROSA	MT TKY	10	R$ 32,00	R$ 320,00
91	TECIDO TULE FINO, CORES DIVERSAS	MT TKY	20	R$ 9,00	R$ 180,00
92	TECIDO CHITÃO, VÁRIAS ESTAMPAS	MT TKY	10	R$ 25,00	R$ 250,00
93	PALITO PROFISSIONAL P/ UNHA - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN DK	12	R$ 15,00	R$ 180,00
94	ADESIVO PARA UNHAS - CARTELA	UN DK	10	R$ 15,00	R$ 150,00
95	ACETONA 500 ML	UN ACETI	4	R$ 21,00	R$ 84,00

98	ALICATE P/ UNHA	UN DK	12	R$ 37,00	R$ 444,00
101	LIXA DE UNHA TRADICIONAL GRANDE - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN DK	3	R$ 17,00	R$ 51,00
104	FITA ADESIVA CREPE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 48 MM X 50 M	UN DK	12	R$ 22,00	R$ 264,00
105	FITA ADESIVA CREPE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 18 MM X 50 M	UN DK	12	R$ 12,00	R$ 144,00
108	PAPEL DE PRESENTE	RL DK	2	R$ 113,00	R$ 226,00
110	CORRETIVO LÍQUIDO DE FABRICAÇÃO NACIONAL ATÓXICO A BASE DE ÁGUA E COM SECAGEM RÁPIDA - EMBALAGEM COM 18 ML	UN MASTER	24	R$ 7,00	R$ 168,00
113	ALICATE DE CUTÍCULAS	UN DK	12	R$ 37,00	R$ 444,00
114	ESPÁTULA PARA MANICURE, AÇO INOXIDÁVEL	UN DK	12	R$ 12,50	R$ 150,00
116	BANDEIRA DO BRASIL 0,90 X 1,28 M	UN SAGGIN	3	R$ 110,00	R$ 330,00
117	FORMINHA PAPEL Nº 0 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN DK	12	R$ 12,35	R$ 148,20
118	FORMINHA PAPEL Nº 4 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN DK	12	R$ 8,48	R$ 101,76
119	BASTIDOR PARA BORDADO 15 CM	UN DK	2	R$ 26,00	R$ 52,00
120	BASTIDOR PARA BORDADO 20 CM	UN DK	2	R$ 33,00	R$ 66,00
121	BASTIDOR PARA BORDADO 30 CM	UN DK	2	R$ 42,00	R$ 84,00
122	FITA DE CETIM, COM LARGURA DE, APROXIMADAMENTE, 15 MM (Nº 03), EM ROLO COM 50 METROS – O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NA COR DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UN TKY	20	R$ 35,00	R$ 700,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **12/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 13 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5983B4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.884/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$126.200.000,00 (cento e vinte e seis milhões e duzentos mil reais), assim distribuídos:

I. R$ 115.000.000,00 (centro e quinze milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada, legalmente instituídos.

II. R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais**)** do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia – FPSMC.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
RECEITAS CORRENTES	**114.999.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.048.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.787.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.540,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.990.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.000,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TOTAL	**115.000.000,00**
II – RECEITA DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
RECEITAS CORRENTES	**6.828.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.397.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.375.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR PARA O RPPS	**4.372.000,00**
COTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO PARA RPPS	4.372.000,00
TOTAL	**11.200.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**126.200.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I - Orçamento Fiscal	
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**8.000.000,00**
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL	8.000.000,00
PODER EXECUTIVO GOVERNO MUNICIPAL	
02 - GABINETE DO PREFEITO	**1.957.200,00**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.006.000,00
02.002 – PROCURADORIA JURIDICA	951.200,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**2.036.300,00**
03.001 – SECRETARIA DE GOVERNO	2.036.300,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**6.401.100,00**
04.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.401.100,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMETO	**827.300,00**
05.001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	827.300,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**6.416.400,00**
06.001 – SECRETARIA DE FINANÇAS	6.416.400,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**25.135.250,00**
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.135.250,00
08 – SECRETETRIA MUNICIPAL DE EDUC. E CULTURA	**32.636.410,00**
08.001 – COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO	31.602.510,00
08.002 – COORDENAÇÃO DE CULTURA	1.033.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.012.400,00**
– **SUBFUNÇÕES**	
- (122) ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.375.300,00
– (244) FUNDO MUNIC DE ASSIST. SOCIAL	1.376.400,00
– (243) FUNDO MUNIC DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC.	218.200,00
- (241) CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	40.200,00
- (242) PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.300,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	**13.183.540,00**
10.001 – SECR DE VIAÇÃO OBRAS E SERV PÚBLICOS	13.183.540,00
11 - SECRET MUN DE AGRIC, MEIO-AMB, COM, IND E TUR	**8.952.100,00**
11.001 – FUNDO MUNIC DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE	8.871.900,00
11.002 – COORDENAÇÃO DE DESENV. DA INDUSTRIA E COMERCIO	80.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**2.842.000,00**
12.001 – SECRET. MUNIC DE ESPORTE E LAZER	2.842.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
TOTAL	**115.000.000,00**
II - Orçamento da Seguridade Social	
01 - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE CAFELÂNDIA – FPSMC	**11.200.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREV DOS SERV MUNIC DE CAFELÂNDIA - FPSMC	11.200.000,00
TOTAL	**11.200.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**126.200.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos, integrantes desta Lei distribuídos em 02 (dois) volumes distintos que compreendem Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I. do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, integrante do Orçamento Fiscal. restruturado conforme Lei Municipal nº.1056 de 18/08/2010, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R$ 25.135.250,00 (vinte e cinco milhões cento e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

II. do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**, integrante do Orçamento Fiscal, restruturado pela Lei Municipal n.º 1.294 de 18/12/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais);

III. do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, integrante do Orçamento Fiscal. restruturado pela Lei Municipal nº 1034 de 07/06/2010 que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R$ 1.376.400,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

IV. do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso,** integrante do Orçamento Fiscal, criado conforme Lei 1.306/2014 de 19 de março de 2014, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

Artigo 6º - O orçamento da seguridade social do Município relativo ao **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia - FPSMC**, restruturado conforme Lei Municipal nº 1090 de 29/12/2010 e alterações, de contabilidade descentralizada, que fixa a receita e despesa para o exercício de 2023 em R$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais), incluídas as transferências decorrentes de interferências financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar ou abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite *de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos*, servindo como recursos para tais suplementações ou remanejamentos, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo I - Fica autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade no orçamento fiscal, da seguridade social e fundos legalmente constituidos, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Paragrafo II - Utilizar o superavit financeiro das fontes de recursos do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias sem que tal suplementação seja computado para fins do limite previsto no artigo anterior.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Artigo 7º, para o Executivo Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Parágrafo I - fica tambem o legislativo autorizado a transpor, remanejar recursos dentro do mesmo projeto/atividade no orçamento do legislativo, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no art. 7º.

Artigo 9º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, fica autorizado a:

I. Realizar operações de Créditos, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do município no **I**mposto de **C**irculação de **M**ercadorias e **S**erviços (**ICMS**) e ou **F**undo de **P**articipação dos **M**unicípios (**FPM**), mediante previa autorização legislativa.

II. Realizar operações de Créditos, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observadas os limites de capacidade de endividamento do município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

III. tomar medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis à realização da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro.

Artigo 10º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11º - As alterações realizadas, através de Lei ou Decreto, nos anexos do orçamento fiscal e da seguridade social para 2023, decorrentes de créditos adicionais, aplicam-se aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, visando a compatibilização entre os mesmos.

Artigo 12º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, assistência social, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, instrumento congênere ou Lei.

Artigo 13º A Reserva de Contingência, além de atender as determinações da letra "b", do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, também poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

Artigo 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CAFELÂNDIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ANEXO

SÚMARIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8317091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 161/2022, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 130/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 251/2022, na modalidade **Tomada de Preços n° 009/2022**, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 330,71 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE TERRRENO (MURO DE DIVISA – 1,80 M), LOCALIZADO NA AVENIDA DA PAZ, QUADRA 23, LOTE 01-B, S/N, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ 07.299.649/0001-02 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	205.066,53	DUZENTOS E CINCO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E TRÊS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 205.066,53 (Duzentos e Cinco Mil e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:852E8CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 008/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** o **Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração** dos candidatos que se inscrevera como negros ou índios.
Quanto ao resultado divulgado caberá interposição de recurso por escrito nos dias 20, 21 e 22/12/2022, diretamente na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sito a Rua Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul- PR, das 8:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas no (Setor de Recursos Humanos).

Nº.	Insc.	Candidato	Nota Prova Objetiva	Modalidade	Resultado
37	141	DIONE DOS SANTOS BANDEIRA	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	AUSENTE/INDEFERIDO
73	14	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	AUSENTE/INDEFERIDO
118	118	MARIA APARECIDA MONTEIRO	85,00	PESSOA NEGRA/ÍNDIO	AUSENTE/INDEFERIDO

Campina Grande do Sul, 19 de dezembro de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	
Presidente da Comissão	
MARIA GUADALUPE STRAPASSON	PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ
Membro da Comissão	Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	TIAGO AUGUSTO FARIA
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67A010FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2022

Dispõe sobre a Progressão dos Profissionais da Educação referente à Progressões horizontais e verticais, em decorrência de conclusão de estágio probatório, tempo de serviço, e concessões de incentivo ao mérito.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIM, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o Capitulo III nos artigos 21, 22, 23, 24 da Lei nº 686/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

RESOLVE
Art. 1º- Fica aprovada a Tabela de Progressão Salarial dos Profissionais da Educação do Município de Campo do Tenente, constante do Anexo Único, referente à **Progressões horizontais e verticais, em decorrência de conclusão de estágio probatório, tempo de serviço, e concessões de incentivo ao mérito.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 30 de Novembro de 2022.

Campo do Tenente, 19 de Dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNICO- Portaria 028/2022
Tabela de Progressão dos Profissionais da Educação referente à Progressões horizontais e verticais, em decorrência de conclusão de estágio probatório, tempo de serviço, e concessões de incentivo ao mérito.

MAT	NOME	DATA ADM.	TEMPO DE SERVIÇO	POSIÇÃO ATUAL	QUIN %	IM %	POSIÇÃO FUTURA
	PROFESSORES		**19/12/22**				
409-1	Adriane Mai	12/02/2001	21,9	C 11	20%		**C 13**
744-1	Alice Maria Jacoboski	16/10/2007	15,2	D 7	10%	5%	**D 9**
1237-1	Ana Claudia Nunes de Lima Wolski	01/04/2019	3,7	C 1			**C 2**
528-1	Andrea Aparecida Barbosa	08/03/2004	18,8	D 9	15%	5%	**D 11**
528-2	Andrea Aparecida Barbosa	01/06/2006	16,6	D 7	15%	5%	**D 9**
434-1	Andrea Guedes Drapala Lesniovies	17/03/2003	19,8	C 10	15%		**C 12**
635-1	Andrea Guedes Drapala Lesniovies	02/05/2006	16,6	C 7	15%		**C 9**
340-1	Andrea Portela	01/03/1999	23,8	D 16	20%	10%	**D 18**
621-1	Andrea Portela	03/04/2006	16,7	D 8	15%	10%	**D 10**
1222-1	Andrieli Cristina Cordeiro Denck	04/02/2019	3,9	C1			**D 2**
623-1	Carmelita Aparecida Peicho Moro	03/04/2006	16,7	D 7	15%		**D 9**
439-1	Cassiane Meinelecki	17/03/2003	19,8	C 11	15%		**C 13**
411-1	Celia Maria da Cruz Xoeller	12/02/2001	21,9	C 14	20%		**C 16**
708-1	Celia Maria da Cruz Xoeller	01/06/2006	16,6	C 7	15%		**C 9**
703-1	Clarisse Aparecida Jacomasso	12/02/2007	15,9	D 8	15%		**D 10**
703-2	Clarisse Aparecida Jacomasso	09/02/2009	13,9	D 5	10%		**D 7**
710-1	Cleunice Benedita dos Santos	15/03/2007	15,8	D 7	15%	10%	**D 9**
341-1	Cleusa Komarchewski	01/03/1999	23,8	D 15	20%	5%	**D 17**
	Cleverson José Baptista	04/07/2022	0,5	C 1			**C 1**
513-1	Criseli Cecília Ribas Filla	02/02/2004	18,9	D 9	15%		**D 11**
1203-1	Elaine Cristina dos Santos Szymko	13/11/2018	4,1	C1			**D 2**
626-1	Elaine Cristina Ribeiro	03/04/2006	16,7	C 8	15%		**D 10**
626-2	Elaine Cristina Ribeiro	22/09/2008	14,2	A 5	10%		**C 7**
	Eliane do Rocio Peicho Pereira	01/04/2022	0,7	C 1			**C 1**
787-1	Elisandra Fernandes	09/02/2009	13,9	C5	10%		**D 7**
1220-1	Elisandra Fernandes	01/02/2019	3,9	C1			**D 2**
634-1	Elisangela Francisco Alves	02/05/2006	16,6	D 8	15%		**D 10**
435-1	Elisangela Maria Fernandes Scharnoveber	17/03/2003	19,8	D 9	15%	5%	**D 11**
793-1	Elisangela Maria Fernandes Scharnoveber	09/02/2009	13,9	D 5	10%	5%	**D 7**
629-1	Eliz Luana Martins	03/04/2006	16,7	D 8	15%	10%	**D 10**
629-2	Eliz Luana Martins	07/08/2008	14,4	D 6	10%	10%	**D 8**
	Emilaine de Almeida	04/07/2022	0,5	C 1			**C 1**
1240-1	Eriana Heide Alves	08/04/2019	3,7	C1			**D 2**
	Franciele Feltrin	09/03/2022	0,8	C 1			**C 1**
750-1	Ivonete Trzascos Cavalheiro	20/02/2008	14,8	D 6	10%	5%	**D 8**
358-1	Jesllen Krause	01/03/1999	23,8	D 14	20%	10%	**D 16**
358-2	Jesllen Krause	18/08/2008	14,3	D 5	10%	10%	**D 7**
515-1	Josiane de Oliveira Rosa Correa	03/02/2004	18,9	D 10	15%	10%	**D 12**
624-1	Josiane de Oliveira Rosa Correa	03/04/2006	16,7	D 8	15%	10%	**D 10**
1225-1	Juliana dos Santos Serpe Ribas	07/02/2019	3,9	C1			**D 2**
1247-1	Karina Kantele	15/05/2019	3,6	C1			**D 2**
347-1	Marcia Faria da Silva	01/03/1999	23,8	D 15	20%	10%	**D 17**
437-1	Marcia Faria da Silva	17/03/2003	19,8	D 11	15%	10%	**D 13**
379-1	Maria José Faria da Silva	12/04/1999	23,7	D 15	20%		**D 17**
110-2	Maria Margarete Barbosa	16/10/2007	15,2	C 7	10%		**D 9**
627-1	Maria Sueli Hoinaski	03/04/2006	16,7	D 8	15%		**D 10**
128-1	Mariana Kaiss Gurski	05/10/1993	29,2	C 20	25%		**C 20**
662-1	Maribely Valerio	01/06/2006	16,6	D 8	15%	10%	**D 10**
662-2	Maribely Valerio	22/08/2008	14,3	D 5	10%	10%	**D 7**
630-1	Marilene Aparecida Hornick	03/04/2006	16,7	D 5	15%		**D 5**
628-1	Marili Scholtz	03/04/2006	16,7	D 8	15%	5%	**D 10**
628-2	Marili Scholtz	18/08/2008	14,3	D 6	10%	5%	**D 8**
664-1	Marisa Aparecida Francisco Alves	01/06/2006	16,6	D 7	15%	10%	**D 9**
664-2	Marisa Aparecida Francisco Alves	18/08/2008	14,3	D 6	10%	5%	**D 8**
472-1	Marise Schreiner dos Santos	06/05/2003	19,6	C 9	15%	5%	**D 11**
666-1	Maristela das Graças Xavier da Silva	01/06/2006	16,6	D 8	15%	10%	**D 10**
666-2	Maristela das Graças Xavier da Silva	20/10/2008	14,2	D 5	10%	10%	**D 7**
514-1	Mariza Castanho Mendes Arruda	02/02/2004	18,9	D 10	15%		**D 12**
709-1	Mariza Castanho Mendes Arruda	01/06/2006	16,6	D 8	15%		**D 10**
	Milena Elizandra Lazarini Hirt	21/02/2022	0,8	C 1			**C 1**
663-1	Nilceia Portela do Rosario	01/06/2006	16,6	D 7	15%		**D 9**
665-1	Olevir José Ceve Scharnoveber	01/06/2006	16,6	C 5	15%		**C 5**
665-2	Olevir José Ceve Scharnoveber	09/02/2009	13,9	C 1	10%		**C 2**
	Patricia Gadosnki Taick	09/03/2022	0,8	C 1			**C 1**
1224-1	Rayssa Luana Veiga Walecsko	06/02/2019	3,9	C1			**C 2**
369-1	Roseli de Almeida Longo	03/03/1999	23,8	C 13	20%		**D 15**
1213-1	Scheila Ferreira Leineker	01/02/2019	3,9	C 1			**D 2**
792-1	Simone Kuhl Alves	09/02/2009	13,9	C 6	10%		**C 8**
269974	Simone Kuhl Alves	02/09/2019	3,3	C 1			**C 2**
625-1	Tereza Bux	03/04/2006	16,7	D 8	15%	10%	**D 10**
	EDUCADOR INFANTIL		123,1				

849-1	Adriana Regina Krauss da Silveira	27/7/11	11,4	B 4	10%		**B 6**
882-1	Ana Claudia dos Santos	11/4/12	10,7	B 3	10%		**C 5**
879-1	Andrea Kuzma Coelho	11/4/12	10,7	A 3	10%		**A 5**
	Caroline Tiburski Bonamigo	11/4/12	10,7	B 3	10%		**B 5**
858-2	Cristiele Ferreira	11/4/12	10,7	B 3	10%		**B 5**
443-2	Dilma de Fátima Pereira de Lima	17/3/03	19,8	B 4	15%		**B 6**
894-1	Elenice Aparecida Gonsalves de Oliveira Miguel	1/6/12	10,6	A 3	10%		**A 5**
1091-1	Érika Ferreira Dezatenicki	17/2/16	6,8	A 1	5%		**C 3**
880-1	Francieli Hornick de Souza	11/4/12	10,7	B 3	10%		**C 5**
1064-1	Ilvana Aparecida Piscke	10/8/15	7,4	A 2	5%		**C 4**
887-1	Jaqueline Andressa Barbosa	2/5/12	10,6	A 3	10%		**A 5**
1093-1	Jéssica Novak Kuhl	17/2/16	6,8	A 1	5%		**B 3**
1034-1	Luciane Lopata	2/10/14	8,2	A 2	5%		**B 4**
441-2	Neusa Aparecida Erias Ribas	11/4/12	10,7	A 3	10%		**A 5**
1092-1	Rosicléia Portela	17/2/16	6,8	A 1	5%		**C 3**
962-1	Roseli Taborda Moreira dos Santos	11/3/13	9,8	B 3	5%		**C 5**
810-2	Rosilda Aparecida Rodrigues	23/3/04	18,8	C 4	15%	5%	**C 6**
	ORIENTADOR EDUCACIONAL		123,1				
359-1	Neusa de Lourdes Stahlke	01/03/1999	23,8	D 19	20%		**D 19**

Campo do Tenente, 19 de Dezembro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5DF94A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 004/2022 – HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR, torna pública a lista classificação parcial dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL 001/2022, destinado selecionar Assistentes de Alfabetização para atuar de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

COLOCAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Nº 4	Taise Carlin Padilha	35 pontos
2º	Nº 06	Andresa mai Weber	25 pontos
3º	Nº 05	Joelma Terezinha da Silva	23 pontos
4º	Nº 02	Letícia Aparecida Ribeiro	21 pontos
5º	Nº 01	Assucena Lisboa Galvão	20 pontos
6º	Nº 03	Marcos Renato Dembinski	17 pontos

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:62C4C637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0035/2022 - DEFAT

(Prazo De 30 Dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
8165	**COSTA & FILLUS TRANSPORTES LTDA - ME**	**11.364.944/0001-64**	**30/01/2023**
8711	**JSM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA EPP**	**04.782.901/0001-33**	**30/01/2023**
19689	**NOEL ANTONIO CHAGAS DE LIMA –ME**	**14.803.572/0001-13**	**30/01/2023**
22041	**FERNANDO GONÇALVES DE CASTRO ACADEMIA – ME**	**17.827.780/0001-40**	**30/01/2023**
23163	**AGROPECUARIA MONTES CLAROS EIRELI - ME**	**21.366.694/0001-55**	**30/01/2023**
23167	**ANJO DA GUARDA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME**	**72.479.348/0001-14**	**30/01/2023**
23172	**A E RIBEIRO EIRELI – ME**	**21.307.253/0001-82**	**30/01/2023**
25123	**REGINA CAZAGRANDE MARCHAUEK - AUTONOMO**	**023.213.989-06**	**30/01/2023**
25174	**HELIO BLUM**	**544.967.569-00**	**30/01/2023**

25830	CONSTRUTORA CAMINHO REAL LTDA.	31.938.458/0001-10	30/01/2023
25824	TRANS ISAAK TURISMO LTDA	76.664.986/0004-09	30/01/2023
23175	J & J PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA – ME	21.606.383/0001-16	30/01/2023
23177	CARLOS ROBERTO DA SILVA OBRAS DE ACABAMENTOS - ME	21.631.560/0001-14	30/01/2023
23181	CANTOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA -	04.913.039/0001-50	30/01/2023
25120	RCD BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇAO LTDA	17.313.041/0001-30	30/01/2023
25132	ASEYORI FILTROS INDUSTRIAIS LTDA-ME	28.982.076/0001-89	30/01/2023
25134	L W PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	08.098.027/0001-70	30/01/2023
25177	BREW FIELD MICROCERVEJARIA EIRELI - ME	28.535.460/0001-33	30/01/2023
26509	HARTWOOD COMERCIAL DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA	35.602.637/0001-32	30/01/2023
26513	LAJES SANTA FELICIDADE - EIRELI	34.059.259/0001-20	30/01/2023
23228	PROVOPAR - PROGRAMA DO VOLUNTARIO PARANAENSE - CAMPO MAGRO	11.300.467/0001-73	30/01/2023
27237	MINIMERCADO SANTANA E NASCIMENTO LTDA	19.095.307/0001-41	30/01/2023
27255	D PEREIRA DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL	15.722.041/0001-69	30/01/2023
27259	OBRALEVE TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS LTDA	38.714.737/0001-49	30/01/2023
1541	JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO BARBOSA-AUTONOMO	548.141.707-34	30/01/2023
28002	PKNET SOLUCOES EM CONECTIVIDADE LTDA	44.477.084/0001-24	30/01/2023
28010	INOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PALLETS E EMBALAGENS LTDA	15.574.497/0001-29	30/01/2023
28018	P CESAR PINHEIRO DISTRIBUIDOR DE MAT. HIDRAULICOS E ELETRICO	44.253.339/0001-75	30/01/2023
28034	BEACH HOUSE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	44.670.817/0001-42	30/01/2023

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2023/2024, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2022);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 21 de Dezembro de 2022.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4064

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A5F04C9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0065/2022

Altera o Anexo I da Resolução MD nº 058/2022, que dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal de Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Candói, para o Exercício Financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, o estabelecimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64, e considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira, a Câmara Municipal, para adequá-los ao comportamento efetivo da transferência financeira e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias.
R E S O L V E

Art. 1º - O anexo I que dispõe sobre a Programação do Ingresso Mensal de Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Candói, que integra a Resolução MD nº 058/2022, de 04 de janeiro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I que acompanha esta Resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Candói, 20 de dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

CRONOGRAMA FINANCEIRO MENSAL POR GRUPO DE FONTE – 2022

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	SOMA
1. RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. DESPESAS	250.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	480.000,00	1.690.000,00
2.1. Despesas Correntes	250.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	280.000,00	1.450.000,00
2.1.1. Despesas Correntes	250.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	280.000,00	1.450.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	250.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	280.000,00	1.450.000,00
2.2. Despesas de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	240.000,00
2.2.1. Despesas de Capital	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	240.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	200.000,00	240.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1. Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. OUTRAS RECEITAS	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	1.834.998,00
4.1. Outras Receitas	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	1.834.998,00
4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. Interferência financeira - Ingressos	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	1.834.998,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	1.834.998,00
5. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. SALDO	55.833,00	121.666,00	187.499,00	253.332,00	319.165,00	144.998,00	144.998,00
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAIS
1. RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1. Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. DESPESAS	220.000,00	420.000,00	230.000,00	420.000,00	380.000,00	312.000,00	3.672.000,00
2.1. Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	262.000,00	2.822.000,00
2.1.1. Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	262.000,00	2.822.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	230.000,00	262.000,00	2.822.000,00
2.2. Despesas de Capital	0,00	200.000,00	10.000,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	850.000,00
2.2.1. Despesas de Capital	0,00	200.000,00	10.000,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	850.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	0,00	200.000,00	10.000,00	200.000,00	150.000,00	50.000,00	850.000,00
3. RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1. Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. OUTRAS RECEITAS	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	307.837,00	3.672.000,00
4.1. Outras Receitas	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	307.837,00	3.672.000,00
4.1.1. Receitas em disponibilidade-exercício anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2. Interferência financeira - Ingressos	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	307.837,00	3.672.000,00
100 - Fontes Livres ou não Vinculadas	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	305.833,00	307.837,00	3.672.000,00
5. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. SALDO	230.831,00	116.664,00	192.497,00	78.330,00	4.163,00	0,00	0,00

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:CA82AF25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 265/2022

DECRETO Nº 265/2022
DATA: 20/12/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinqüenta Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinqüenta Mil Reais). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1440	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	2.500,00
	SUBTOTAL	**2.500,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	957.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	160.500,00
	SUBTOTAL	**1.117.500,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**1.150.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.375,67
	SUBTOTAL	**600.375,67**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2520	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.332,06
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2540	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	44.619,62
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2740	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	16.626,75
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	115.476,84
10.301.0007.2028	MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2920	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	28.584,03
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2830	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	28.732,57
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	11.506,01
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3190	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.247,98
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3210	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	105.446,78
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3300	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	116.500,56
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3220	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	11.064,27
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	12.486,86
	SUBTOTAL	**509.624,33**
	TOTAL	**1.110.000,00**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	40.000,00
	TOTAL	**40.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 20 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E1497A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00150/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 09:45 horas do dia 20 de dezembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 5.065/2022, Pregão nº 00150/2022.
Resultado da Homologação
Grupo 1
Tratamento
Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 219.871,7300
Situação: Homologado
Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 219.871,7300 **, com valor negociado a** R$ 180.295,0000 .
Itens do grupo:
1 - Bobina plástica
2 - Bobina plástica
3 - Bobina plástica
4 - Bobina plástica
5 - Disco tacógrafo
6 - Disco tacógrafo
7 - Disco tacógrafo
8 - Manutenção e reparo - tacógrafo
9 - Manutenção e reparo - tacógrafo
10 - Tacógrafo
11 - Tacógrafo
12 - Tacógrafo
13 - Tacógrafo
14 - Tacógrafo
15 - Recolhimento de taxa / imposto / multa
16 - Recolhimento de taxa / imposto / multa

Item: 1 - Grupo 1			
Descrição: Bobina plástica			
Descrição Complementar: Bobina Plástica Material: Plástico , Diâmetro Flange: 80 MM, Diâmetro Cilindro: 50 MM, Largura Interna: 64 MM, Largura Externa: 80 MM, Diâmetro Furo Centro: 16 MM, Peso Aproximado: 0,080 KG, Espessura Núcleo: Não Aplicável MM, Raio Centro Furo Arraste: Não Aplicável MM, Diâmetro Tambor: Não Aplicável MM, Diâmetro Furo Bucha: Não Aplicável M			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 180		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 56,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,6700 **, com valor negociado a** R$ 50,0000 **e a quantidade de** 180 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	16/12/2022 13:35:21	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 56,6700, Valor Negociado : R$ 50,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:16	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 2 - Grupo 1			
Descrição: Bobina plástica			
Descrição Complementar: Bobina Plástica Material: Plástico , Diâmetro Flange: 80 MM, Diâmetro Cilindro: 50 MM, Largura Interna: 64 MM, Largura Externa: 80 MM, Diâmetro Furo Centro: 16 MM, Peso Aproximado: 0,080 KG, Espessura Núcleo: Não Aplicável MM, Raio Centro Furo Arraste: Não Aplicável MM, Diâmetro Tambor: Não Aplicável MM, Diâmetro Furo Bucha: Não Aplicável M			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 56,0000		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,0000 **, com valor negociado a** R$ 50,0000 **e a quantidade de** 120 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	16/12/2022 13:35:22	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 56,0000, Valor Negociado : R$ 50,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:19	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 3 - Grupo 1			
Descrição: Bobina plástica			
Descrição Complementar: Bobina Plástica Material: Plástico , Diâmetro Flange: 80 MM, Diâmetro Cilindro: 50 MM, Largura Interna: 64 MM, Largura Externa: 80 MM, Diâmetro Furo Centro: 16 MM, Peso Aproximado: 0,080 KG, Espessura Núcleo: Não Aplicável MM, Raio Centro Furo Arraste: Não Aplicável MM, Diâmetro Tambor: Não Aplicável MM, Diâmetro Furo Bucha: Não Aplicável M			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		**Unidade de fornecimento:** Unidade	

Valor Máximo Aceitável: R$ 55,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 55,6700 **, com valor negociado a** R$ 49,0000 **e a quantidade de** 150 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:23	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 55,6700, Valor Negociado : R$ 49,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:22	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Bobina plástica

Descrição Complementar: Bobina Plástica Material: Plástico , Diâmetro Flange: 80 MM, Diâmetro Cilindro: 50 MM, Largura Interna: 64 MM, Largura Externa: 80 MM, Diâmetro Furo Centro: 16 MM, Peso Aproximado: 0,080 KG, Espessura Núcleo: Não Aplicável MM, Raio Centro Furo Arraste: Não Aplicável MM, Diâmetro Tambor: Não Aplicável MM, Diâmetro Furo Bucha: Não Aplicável M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 57,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 57,0000 **, com valor negociado a** R$ 50,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 57,0000, Valor Negociado : R$ 50,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:27	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Disco tacógrafo

Descrição Complementar: Disco Tacógrafo Tipo: Diário , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 180 Km/H

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 55,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 55,0000 **, com valor negociado a** R$ 50,0000 **e a quantidade de** 75 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:24	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 55,0000, Valor Negociado : R$ 50,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:29	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Disco tacógrafo

Descrição Complementar: Disco Tacógrafo Tipo: Semanal , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos , Características Adicionais: 125 Km/H

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 46	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$57,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 57,3300 **, com valor negociado a** R$ 50,0000 **e a quantidade de** 46 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 57,3300, Valor Negociado : R$ 50,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:30	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Disco tacógrafo

Descrição Complementar: Disco Tacógrafo Tipo: Diário , Aplicação: Aferição Velocidade Veículos

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 156	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$56,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,6700 **, com valor negociado a** R$ 50,0000 **e a quantidade de** 156 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 56,6700, Valor Negociado : R$ 50,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:31	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Manutenção e reparo - tacógrafo

Descrição Complementar: Kit revisão e ajustes para tacógrafo automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 33	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$161,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 161,6700 **, com valor negociado a** R$ 130,0000 **e a quantidade de** 33 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 161,6700, Valor Negociado : R$ 130,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:32	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Manutenção e reparo - tacógrafo

Descrição Complementar: Serviços mecânicos para aferimento e homologação de tacógrafo

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 229	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 120,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 120,0000 **, com valor negociado a** R$ 110,0000 **e a quantidade de** 229 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:27	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 120,0000, Valor Negociado : R$ 110,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:33	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Tacógrafo

Descrição Complementar: Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.133,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.133,3300 **, com valor negociado a** R$ 2.700,0000 **e a quantidade de** 7 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 3.133,3300, Valor Negociado : R$ 2.700,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:34	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Tacógrafo

Descrição Complementar: Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.533,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.533,3300 **, com valor negociado a** R$ 2.400,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 3.533,3300, Valor Negociado : R$ 2.400,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:35	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Tacógrafo

Descrição Complementar: Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.666,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.666,6700 **, com valor negociado a** R$ 2.400,0000 **e a quantidade de** 7 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:29	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 3.666,6700, Valor Negociado : R$ 2.400,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:36	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Tacógrafo

Descrição Complementar: Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.550,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.550,0000 **, com valor negociado a** R$ 2.900,0000 **e a quantidade de** 15 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 3.550,0000, Valor Negociado : R$ 2.900,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:36	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Tacógrafo

Descrição Complementar: Tacógrafo Tipo: 7 D - Ristrador Semanal , Acionamento: Eletrônico , Funcionamento: Sensor Hall E Chicote Elétrico , Características Adicionais: Relógio Quartzo/Circuito Inteligente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.700,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Situação: Homologado

Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.700,0000 **, com valor negociado a** R$ 2.900,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	16/12/2022 13:35:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 3.700,0000, Valor Negociado : R$ 2.900,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:37	ANTONIO CARLOS	

		TERNOUSKI	
Item: 15 - Grupo 1			
Descrição: Recolhimento de taxa / imposto / multa			
Descrição Complementar: Taxa ensaio metrológico em cronotacógrafo			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 33		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 174,8300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 174,8300 **, com valor negociado a** R$ 172,0000 **e a quantidade de** 33 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	16/12/2022 13:35:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 174,8300, Valor Negociado : R$ 172,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:38	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 16 - Grupo 1			
Descrição: Recolhimento de taxa / imposto / multa			
Descrição Complementar: Taxa selagem cronotacógrafo			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 33		**Unidade de fornecimento:** UNIDADE	
Valor Máximo Aceitável: R$ 85,6600		**Intervalo Mínimo entre Lances:** -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 85,6600 **, com valor negociado a** R$ 83,0000 **e a quantidade de** 33 **UNIDADE** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	16/12/2022 13:35:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA, CNPJ/CPF:35.561.639/0001-20, Melhor lance : R$ 85,6600, Valor Negociado : R$ 83,0000
Homologado	20/12/2022 09:45:39	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DF36306F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 330/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022
PROCESSO Nº 4.942/2022
ATA Nº 330/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SAUDAX MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.741.163/0001-57, com sede social na Rua Frei Caneca, n° 2350, Terreo Sala 03, Bairro Trianon, CEP 85.012-000, Guarapuava-PR, neste ato representada pela Sra. ANAHIA ANDRADE BIANCO, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 032.555.419-64, Cédula de Identidade Civil sob o n° 7.131.820-6, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, n° 1163, Bairro Centro, CEP 85.010-300, Guarapuava-PR

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviços na área da Saúde Ocupacional, para execução de exames indicados pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 148/2022, Processo nº 4.942/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Acuidade Visual	UN	340,00	24,98	8.493,20
1	2	Anti HBC	UN	105,00	64,00	6.720,00
1	3	Anti HBS	UN	105,00	44,00	4.620,00
1	4	Anti HBs Ag (Antígeno Austrália)	UN	105,00	33,00	3.465,00
1	5	Anti HCV	UN	105,00	84,00	8.820,00
1	6	Audiometria Ocupacional (Exames Audiométricos)	UN	55,00	44,81	2.464,55
1	7	Avaliação Cinesiológica Funcional de Membros Superiores	UN	120,00	94,98	11.397,60
1	8	Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocup. Exames Físicos e Mental	UN	660,00	77,65	51.249,00
1	9	Avaliação Psicossocial	UN	10,00	136,65	1.366,50
1	10	Avaliação Vocal	UN	185,00	42,59	7.879,15
1	11	Bilirrubinas Total e Frações	UN	5,00	11,00	55,00

1	12	Chumbo Sanguíneo	UN	12,00	29,65	355,80
1	13	Colinesterase Eritrocitária	UN	5,00	9,65	48,25
1	14	Colinesterase Sanguínea	UN	5,00	9,15	45,75
1	15	Creatinina	UN	5,00	9,04	45,20
1	16	ECG Eletrocardiograma	UN	120,00	123,31	14.797,20
1	17	EEG Eletroencefalograma	UN	120,00	190,00	22.800,00
1	18	Espirometria	UN	35,00	61,65	2.157,75
1	19	Fosfatase Alcalina	UN	5,00	9,66	48,30
1	20	Gama GT	UN	10,00	9,85	98,50
1	21	Glicemia em Jejum	UN	20,00	8,65	173,00
1	22	HAV IgG Anti (Hepatite A)	UN	10,00	41,30	413,00
1	23	HAV IgM Anti (Hepatite A)	UN	10,00	45,10	451,00
1	24	Hemograma Completo	UN	210,00	16,31	3.425,10
1	25	Parasitológico de Fezes	UN	20,00	10,51	210,20
1	26	Proteínas Totais e Frações	UN	5,00	13,31	66,55
1	27	Raio X Coluna lombo Sacra (AP+P)	UN	45,00	84,98	3.824,10
1	28	Raio X de Tórax Padrão OIT	UN	35,00	64,98	2.274,30
1	29	Reticulócitos	UN	5,00	7,25	36,25
1	30	Sorologia para Brucelose	UN	10,00	13,15	131,50
1	31	Sorologia para Leptospirose	UN	10,00	46,65	466,50
1	32	Sorologia para toxoplasmose	UN	10,00	69,98	699,80
1	33	Sumário de Urina	UN	5,00	10,43	52,15
1	34	T3	UN	5,00	31,31	156,55
1	35	T4	UN	5,00	44,65	223,25
1	36	TGO	UN	15,00	8,90	133,50
1	37	TGP	UN	15,00	8,90	133,50
1	38	TSH	UN	5,00	30,60	153,00
1	39	Uréia	UN	5,00	10,00	50,00
TOTAL						**160.000,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	650	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	800	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	930	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2. A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade da Administração, e será formalizada através da Nota de Empenho.

8.3. A administração encaminhará a nota de empenho ao fornecedor, sendo que este deverá realizar o agendamento e a execução do procedimento em até **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento da Requisição de compra.

8.4. Todos os exames previstos neste edital deverão ser realizados na sede do Município de Candói, sendo de responsabilidade da Contratada dispor de espaço físico, equipamentos e profissionais adequados para a prestação dos serviços.

8.5. O fornecedor receberá da administração, uma cópia do PCMSO vigente, com informações acerca dos tipos de exames que deverá submeter cada servidor(a), as quantidades de exames, os agentes de risco sob exposição, entre outras informações necessárias para confecção dos procedimentos.

8.6. Após a realização dos exames indicados para cada servidor(a), o médico do trabalho do fornecedor deverá expedir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), podendo ser Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Riscos Ocupacionais e Retorno ao Trabalho, com análise e conclusão de aptidão ou não para exercer a função, observando também as demais exigências constantes na Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.

8.7. A assinatura no Laudo dos Exames deverá ser realizada por um profissional diplomado e devidamente inscrito no Conselho Regional de sua região, estando o mesmo habilitado a exercer a medicina em sua plenitude, assumindo, obviamente, a responsabilidade por todos os seus atos profissionais.

8.8. A realização dos exames poderá ser realizada por profissionais técnicos, porém, a interpretação e a emissão de laudos com todas as implicações que estes podem trazer aos pacientes/servidores, deverão ser assinados pelo profissional médico habilitado da área específica. Um exame mal interpretado ou com laudo mal redigido pode desencadear uma série de consequências que vão desde o comprometimento psicológico do paciente – que frequentemente o lê antes de levá-lo ao médico solicitante – até à indução a um tratamento inadequado.

8.9. Após a emissão de cada Atestado de Saúde ocupacional (ASO), o fornecedor deverá comprovadamente fornecer uma via ao servidor(a), e encaminhar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as informações geradas à plataforma do e-Social, por meio do evento S-2220 (Decreto Federal nº 8373/2014), sob sua responsabilidade todas as custas deste serviço.

8.10. O fornecedor deverá encaminhar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** à Administração, uma via do ASO juntamente com cópia do arquivo de envio do evento S-2220 transmitido à plataforma e-Social.

8.11. Para o cumprimento ao disposto no item anterior, a Administração emitirá em nome do fornecedor, uma procuração eletrônica junto à Receita Federal, concedendo poderes para tal.

8.12. Não serão aceitos serviços com especificações díspares do contido neste termo de referência e ata de registro de preços.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. A vigência da ata de registro de preços será pelo prazo de **12 (doze) meses** após a formalização do instrumento.

9.2. O prazo de entrega é de **48 (quarenta e oito) horas** contados da solicitação.

9.3. Os serviços serão prestados no município de Candói, correndo por conta do fornecedor o deslocamento de equipamentos e pessoal para a efetiva prestação dos serviços

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
10.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
10.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.
10.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.4. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.5. Agendar previamente os exames
11.1.6. Utilizar-se somente de empregados que tenham qualificação técnica para prestação dos serviços a serem contratados, podendo a Administração Municipal solicitar a qualquer momento, provas dessa qualificação;
11.1.7. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta
12.2.2. Não tenha sido realizado a quantidade de exames solicitados
12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta
16.1.2. Apresentar documentação falsa

16.1.3. Não mantiver a proposta
16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.7. Cometer fraude fiscal
16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso, inexecução ou não substituição de motorista ou caminhão
16.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo defeito no equipamento, sem que haja justificativa aplausível
16.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. A CONTRATADA fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANAHIA ANDRADE BIANCO***
Prefeito	Saudax Medica Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8C73AAE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo nº 5.350/2022 (1Doc)
Pregão Presencial nº 155/2021
CONTRATO Nº 125/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AZEVEDO & FURLAN S/S LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **AZEVEDO & FURLAN S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.423/0001-76, com sede social na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1075, Apto 11, Centro, CEP 85.301-240, Laranjeiras do Sul/PR, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio -administrador Sr. FABIANO STEL DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 024.044.169-95, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.086.881-6 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 2784, apto 03, Centro, CEP 85.301-050, Laranjeiras do Sul/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo, valor e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato nº 125/2021 do Pregão Presencial nº 155/2021 cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Ortopedia, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão contratual no item 6.2.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1 Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 5.350, bem como acréscimo de 05 (cinco) consultas por dia de atendimento.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula quinta, passando extinguir-se em **27 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA

DO ACRÉSCIMO, REAJUSTE, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. O acréscimo resultará no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seja **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
5.2. Fica alterado a redação constante no item 1.2 do Contrato 125/2021 a qual passa a viger com a seguinte alteração:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Profissional Médico com especialização em Ortopedia que possua o Registro de qualificação Especializada (RQE) junto ao Conselho. Carga Horária: 04h:00min semanais Atendimento de no mínimo 20 consultas em 04h:00min. Local de trabalho: Unidade Básica de Saúde Bairro Pioneiros	MS	12	6.250,00	75.000,00

5.3. Considerando o acréscimo, prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 1.2 e 3.1, ou seja, o valor mensal passa a viger com **R$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais) perfazendo o valor total de **R$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) no período de 12 meses
5.4. As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	3075	08.003.10.301.0007.2029	0000	3.3.90.39.00.00	E	SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de dezembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FABIANO STEL DE AZEVEDO***
PREFEITO	AZEVEDO & FURLAN S/S LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F365FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 186/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0102/2022 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de outubro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de móveis e eletrodoméstico**

que será adquirido de forma parcelada, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DMX MOVEIS LTDA - CNPJ: 14.289.754/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
87	1	ARMÁRIO ALTO DE RESINA	DMX MÃ“VEIS	UND	4	5.334,00	21.336,00
88	1	CONJUNTO ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS	DMX MÃ“VEIS	CJT	30	4.499,99	134.999,70
89	1	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA	DMX MÃ“VEIS	UND	16	2.790,00	44.640,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 200.975,70 (duzentos mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 43.684.445/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
31	1	TV LED de no minimo 42 Polegadas Full HD	HQ	UND	18	1.809,97	32.579,46

Valor Total do Fornecedor: R$ 32.579,46 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

FORNECEDOR: CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI - CNPJ: 17.848.143/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - SPLIT	AGRATTO	UND	31	2.182,99	67.672,69
81	1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - SPLIT	AGRATTO	UND	9	3.360,00	30.240,00
83	1	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	AGRATTO	UND	5	5.897,00	29.485,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 127.397,69 (cento e vinte e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

FORNECEDOR: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - CNPJ: 32.850.995/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL	TRC	UND	16	645,00	10.320,00
27	1	MICROFONE AURICULAR SEM FIO	LYCO	UND	18	510,00	9.180,00
93	1	DATA SHOW	MULTILASER	UND	20	3.600,00	72.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: G DIAS DEPIZOLI INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA - CNPJ: 43.326.642/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	Cadeiras secretaria giratória com braços SL NEW PU com espuma	MARCA PROPRIA	UNI	55	385,00	21.175,00
13	1	Conjunto de mesa com 4 cadeiras infantil, colorida (azul, amarela),	MARCA PROPRIA	UND	40	739,00	29.560,00
25	1	MESA DE ESCRITÓRIO	MARCA PROPRIA	UNI	35	339,00	11.865,00
52	1	Arquivo em madeira com 4 gavetas	MARCA PROPRIA	UND	15	488,00	7.320,00
62	1	Cadeira de escritório, tipo presidente	MARCA PROPRIA	UND	37	559,00	20.683,00
63	1	Conjunto de mesa para professor - CJP - 01	MARCA PROPRIA	CJT	20	589,00	11.780,00
64	1	Conjunto de refeitório- infantil	MARCA PROPRIA	CJT	20	1.563,00	31.260,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 133.643,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e três reais).

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
71	1	FREEZER HORIZONTAL 400 LITROS	FRICON	UND	9	3.032,29	27.290,61
100	1	VENTILADOR DE MESA, 30CM.	VENTISOL	UND	4	128,44	513,76

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.804,37 (vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

FORNECEDOR: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 08.533.577/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE COLUNA	LIBELL	UND	9	705,00	6.345,00
12	1	BEBEDOURO ELETRÔNICO DE COLUNA PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL	LIBELL	UND	25	645,00	16.125,00
23	1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA TIPO TANQUINHO	LIBELL	UND	9	455,00	4.095,00
39	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 9KG	CONSUL	UND	1	1.820,00	1.820,00
44	1	REFRIGERADOR DUPLEX 470 LITROS (02 portas)	CONTINENTAL	UNI	12	3.944,90	47.338,80
72	1	FREEZER HORIZONTAL 519L	CONSUL	UNI	8	3.620,00	28.960,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.683,80 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ: 20.252.467/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ARMÁRIO DE AÇO	Big Metal	UND	55	588,00	32.340,00
28	1	Prateleira de aço	Big Metal	UND	163	297,50	48.492,50
55	1	ARMÁRIO-ARQUIVO EM AÇO	Big Metal	UND	44	948,75	41.745,00
86	1	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA COM 12 BANDEJAS REGULÁVEIS MEDIDA:1,98 MTS ALTURA X 0,92CM LARGURA X 0,60 PROFUNDIDADE. COR:CINZA	Big Metal	UND	50	1.322,46	66.123,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 188.700,50 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 09.251.627/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
56	1	BALANÇA DIGITAL	LIDER	UNI	7	730,00	5.110,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais).

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 24.675.507/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	FOGÃO 05 BOCAS - INOX E AUTOLIMPANTE	ESMATEC	UND	4	1.384,00	5.536,00
17	1	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	JL COLOMBO	UNI	5	1.638,00	8.190,00
53	1	BATEDEIRA INDUSTRIAL	BRAESI	UND	2	2.219,00	4.438,00
66	1	CORTADOR DE GRAMA	TRAMONTINA	UND	8	1.138,00	9.104,00
94	1	NOTEBOOK	SAMSUNG	UND	20	3.900,00	78.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.268,00 (cento e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: REISPEL LTDA - CNPJ: 42.199.488/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
45	1	Geladeira comercial 4 portas, capacidade mínima de 1050 lt, bivolt,	Kofisa	UND	10	7.400,00	74.000,00
51	1	Armário roupeiro – (AM2)	RS MÃ³veis	UND	13	1.195,00	15.535,00
76	1	Roupeiro de aço – 04 corpos e 16 portas	RS MÃ³veis	UND	10	1.495,00	14.950,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.485,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME - CNPJ: 08.855.152/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Cadeira fixa para escritório estofada	PRIMAX	UND	151	150,00	22.650,00
59	1	Banco lápis confeccionado em resina plástica de polietileno	NABRE	UND	10	589,00	5.890,00
75	1	Poltrona tipo presidente Confeccionada em estrutura de metal e	PRIMAX	UNI	12	495,00	5.940,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.480,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.156.627,52 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Valor Total do Fornecedor: R$ R$ 32.579,46 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 32.579,46 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Carlópolis, 16 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:343365C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022 - REPUBLICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: JORGE NICOLAU 54573521968 CNPJ: 24.069.459/0001-00						
ITEM	OFICINA	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Capoeira	Quinta-feira	8	500	36,75	18.375,00
3	Dança cidade	Sexta-feira	8	500	39,95	19.975,00
4	Dança Ibiracema	Quarta-feira	8	500	48,88	24.440,00
5	Grafite	terça-feira	8	500	53,80	26.900,00
VALOR TOTAL						**89.690,00**

EMPRESA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIRA LTDA EPP CNPJ: 41.022.470/0001-33						
ITEM	OFICINA	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
2	Karate	Segunda-feira	8	500	37,99	18.995,00
VALOR TOTAL						**18.995,00**

EMPRESA: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIOANL LTDA CNPJ: 12.353.106/0001-58						
6	Jardinagem	sábado	4	250	64,39	16.097,50
VALOR TOTAL						**16.097,50**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 14 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FFE4BC1B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022 E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2022
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico n° 82/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: JORGE NICOLAU 54573521968 CNPJ: 24.069.459/0001-00						
ITEM	**OFICINA**	**DIA**	**HORAS SEMANAIS**	**HORAS TOTAIS**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
1	Capoeira	Quinta-feira	8	500	36,75	18.375,00
3	Dança cidade	Sexta-feira	8	500	39,95	19.975,00
4	Dança Ibiracema	Quarta-feira	8	500	48,88	24.440,00
5	Grafite	terça-feira	8	500	53,80	26.900,00
VALOR TOTAL						**89.690,00**

EMPRESA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIRA LTDA EPP CNPJ: 41.022.470/0001-33						
ITEM	**OFICINA**	**DIA**	**HORAS SEMANAIS**	**HORAS TOTAIS**	**VALOR HORA**	**VALOR TOTAL**
2	Karate	Segunda-feira	8	500	37,99	18.995,00
VALOR TOTAL						**18.995,00**

EMPRESA: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIOANL LTDA CNPJ: 12.353.106/0001-58						
6	Jardinagem	sábado	4	250	64,39	16.097,50

Catanduvas, 14 de dezembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:0D041760

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 82/2022 - REPUBLICADA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 82/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **82/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO – Todas as regras, prazos, e formas de execução das oficinas estão descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do EDITAL E DO CONTRATO, ainda que não seja transcrito no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
ENDEREÇO: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258, 2º ANDAR, SALA 9, EDIFICIO PEDRO BIANCOLI, CEP 14180-000, PONTAL/SP.
CNPJ: 41.022.470/0001-33

REPRESENTANTE LEGAL: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade nº 63.513.724-0, inscrita no CPF 065.098.053-08, residente e domiciliado na Cidade de Pontal/SP.

ITEM	OFICINA	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
2	Karate	Segunda-feira	8	500	37,99	18.995,00
VALOR TOTAL						**18.995,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do serviço deverá ocorrer conforme ordem de serviço da secretaria.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Local a ser designado quando do início da oficina.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a execução e conferência pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	941	1901
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 – 840 934 – 936 940	1902 1903 1904 1905 1906

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva ata no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ana Claudia Oliveira De Almeida LTDA
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Representante legal
CPF 065.098.053-08

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI B. MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04288710

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 82/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 82/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os

referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **82/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta entrega dos produtos, a fim de que não sejam ofertados produtos que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas nos itens 12.4.17 e 14.1 deste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO OITAVO – **Todas as regras, prazos, e formas de execução das oficinas estão descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do EDITAL E DO CONTRATO, ainda que não seja transcrito no mesmo.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA HORACIO RACCANELLO FILHO, 6326, SALA 09, ZONA 01, CEP 87020-035, CIDADE DE MARINGÁ/PR.
CNPJ: 12.353.106/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: Kleber Defenti Bernardino, portador da cédula de identidade nº 6.035.236-4 SSP-PR, inscrito no CPF 021.323.319-36, residente e domiciliado na Cidade de Maringá/PR.

ITEM	OFICINA	DIA	HORAS SEMANAIS	HORAS TOTAIS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
6	Jardinagem	sábado	4	250	64,39	16.097,50
VALOR TOTAL						**16.097,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do serviço deverá ocorrer conforme ordem de serviço da secretaria.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é até 15 de dezembro de 2023.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Local a ser designado quando do início da oficina.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a execução e conferência pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	941	1901
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 – 840 934 – 936 940	1902 1903 1904 1905 1906

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva ata no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20 de dezembro de 2022.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Defenti e Ribeiro Centro Educacional
KLEBER DEFENTI BERNARDINO
Representante Legal
CPF 021.323.319-36

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI B. MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D5CE41A3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 331/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 30.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 32.507,65
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 42.360,15
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 25.043,41
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 80.455,30
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 903,52
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 119.146,32
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	107	R$ 41.850,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 30.000,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 3.000,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 3.895,79
02.07.12.306.1400.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 6.020,00
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	103	R$ 843,63
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103	R$ 10.400,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 26.655,31
02.07.12.361.1400.2.011	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103	R$ 17.500,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	107	R$ 122.305,30
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 71.086,30
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 4.060,02
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 16.500,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104	R$ 10.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CEBFDF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 352/2022

DECRETO Nº 352/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 3.014.181,18 (Três Milhões, Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Dezoito Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.374,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.592,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.887,00
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCRADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.421,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.410,00
02.003	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0003.2003	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46.498,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.706,00
	SUBTOTAL	113.888,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.411,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	92.367,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.994,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.775,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	59.000,00
	SUBTOTAL	278.547,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.468,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.340,00
04.122.0007.2006	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
500	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.172,00
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.123.0007.2008	RECOLHIMENTO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.856,00
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.163,00

04.123.0007.1005	ESTRUTURAR SECRETARIA DE FAZENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00
04.123.0007.2007	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA DO INSS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00
	SUBTOTAL	193.549,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.506,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.569,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	10.375,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	197.158,00
1350	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	134.247,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2130	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.521,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	48.789,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1810	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	31,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.381,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2160	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.090,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.500,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	37.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1950	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	21.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	51.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	72.000,00
10.301.0011.1013	ESTRUTURAR POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.821,00
	SUBTOTAL	664.538,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.105,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.393,00
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
2381	00782-FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	105.893,90
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.402,00
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2910	00940-TRANSFERÊNCIA PROGRAMA FEAS - PPAS III - SEJUF	9.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2661	00880-CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	20.120,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00
	SUBTOTAL	168.793,90

08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.020,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3930	00107-Salário-Educação	3.200,00
08.002	FUNDEF	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4370	00101-Fundeb 70%	273.762,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4740	00101-Fundeb 70%	66.593,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4100	00102-Fundeb 30%	31.952,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00102-Fundeb 30%	26.056,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4430	00101-Fundeb 70%	62.319,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4800	00101-Fundeb 70%	2.918,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4120	00102-Fundeb 30%	7.374,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4440	00102-Fundeb 30%	5.904,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4900	00102-Fundeb 30%	38.404,00
4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	412.000,00
4920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	258.629,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4181	00112-PNATE - Exercicio Corrente	8.741,19
4170	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	11.300,00
	SUBTOTAL	1.223.072,19
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	154.076,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5510	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	11.847,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5270	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	23.175,00
5280	00511-Taxas - Prestação de Serviços	22.818,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.473,00
15.451.0024.2051	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5520	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	521,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5310	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.931,00
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5570	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.300,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5507	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	23.714,09
	SUBTOTAL	292.855,09
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.244,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.206,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.439,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.880,00
	SUBTOTAL	48.069,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.789,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.705,00
	SUBTOTAL	20.494,00
	TOTAL	3.014.181,18

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.887,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.414,00
04.122.0002.1001	ESTRUTURAR GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.020,00
02.002	PROCURADORIA MUNICIPAL	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCRADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.062.0004.1002	ESTRUTURAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	20.321,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	775,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.520,00
	SUBTOTAL	37.295,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
04.123.0007.1005	ESTRUTURAR SECRETARIA DE FAZENDA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
04.123.0007.2009	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM A SANEPAR	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.413,00
04.123.0007.2010	EFETUAR PAGAMENTO DE DÍVIDA COM FGTS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
04.123.0007.2061	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00
	SUBTOTAL	109.713,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.1006	ESTRUTURAR SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
22.661.0008.1007	ESTRUTURAR E REVITALIZAR INFRAESTRUTURA DO PARQUE INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
05.002	DEP. DO DESPORTO E LAZER	
27.695.0009.2013	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.300,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00

1170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.800,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.021,00
4.4.71.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	276.452,00
1760	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	31,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.592,00
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1950	00371-TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS	3.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1540	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0011.1013	ESTRUTURAR POSTOS DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
10.301.0011.1014	ESTRUTURAR A UNIDADE DE ATENDIMENTO PSF	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	630.896,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA APAE E ASILO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.419,50
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2037	MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.419,50
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.861,50
08.244.0016.2036	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0017.1026	AMPLIAÇAO E REFORMA DO CREAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
08.244.0016.1023	ESTRUTURAR O PROGRAMA IGD - SUAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.419,50
	SUBTOTAL	85.920,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.629,00

12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00
12.122.0021.1032	ESTRUTURAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
3660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	900,00
12.306.0020.1033	ESTRUTURAR COZINHA CENTRAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.361.0021.1034	AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.002	FUNDEF	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	108.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	86.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4200	00107-Salário-Educação	3.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	7.300,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4270	00102-Fundeb 30%	4.000,00
12.365.0023.1039	ESTRUTURAR OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
4680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	363.029,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
15.451.0024.1048	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CONJUNTO NAZARÉ	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
15.451.0024.1049	AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	134.088,00
	SUBTOTAL	156.588,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.380,00
	SUBTOTAL	6.680,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.1053	ESTRUTURAR FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5930	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	16.472,00
	SUBTOTAL	16.472,00
	TOTAL	1.442.214,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	186.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	416.662,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	507.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	146.915,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	36.082,09
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	27.249,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 782	5.893,90
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	172.689,00

	TOTAL	1.598.490,99

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00112	PNATE - Exercicio Corrente	8.741,19
	TOTAL	8.741,19

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	186.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	416.662,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	507.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	146.915,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	36.082,09
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	27.249,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 782	5.893,90
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SIGTV G32021	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	172.689,00
	TOTAL	1.598.490,99

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:7EA09ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 027/2022 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Mesa Diretora, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A estrutura e classificação dos cargos e funções da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná passam a ser regidas por esta lei.

Os cargos e funções da Câmara Municipal, mantidos, reestruturados, transformados ou criados por esta Lei ficam organizados nos seguintes quadros de pessoal:

Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas;

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

Parágrafo único. Os servidores providos nos cargos e funções dos quadros definidos neste artigo, sujeitam-se ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Cerro Azul, naquilo que não conflite com esta Lei.

Considera-se para efeitos desta Lei:

Quadro: conjunto de cargos e funções identificadas pela natureza de seu provimento;

Cargo: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, caracterizado por denominação própria, número certo, vencimento fixado em Lei e pagamento pelos cofres públicos;

Grupo ocupacional: é o conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados segundo a formação, qualificação, atribuições e grau de complexidade e responsabilidade;

Promoção: é a evolução do servidor dentro do plano de carreira;

Promoção horizontal: é a evolução do servidor de uma classe para outra dentro do plano de carreira;
Classe: é a posição horizontal do servidor na carreira representada pelas letras "A" a "L";

Promoção vertical: é a evolução do servidor de um nível para outro dentro do plano de carreira;

Nível: é a posição vertical do servidor na carreira representada pelos números I, II e III;

Vencimento básico ou vencimento: é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei, correspondente ao nível e classe em que se encontra o servidor;

Remuneração: é o vencimento básico do cargo efetivo, acrescidas as vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei;

Vantagem pecuniária: são acréscimos de estipêndios do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário;

Vantagem permanente: é aquela atribuída ao servidor, independente da função que exerça, pela decorrência do tempo de serviço;

Carga horária: é o número de horas que cada função exercerá semanalmente.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas destina-se ao atendimento dos encargos de direção, chefia e assessoramento na condução dos serviços das respectivas diretorias, setores, instâncias administrativas ou assessorias previstas na estrutura organizacional formal da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As Funções Gratificadas deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas são de livre nomeação e exoneração, por ato da Presidência da Câmara, respeitados os requisitos legais para o ingresso no serviço público e as condições específicas previstas para o exercício do cargo ou função a ser provido.

Parágrafo único. Deverá ser provido por servidor de carreira o percentual mínimo de 05% (cinco por cento) da totalidade dos cargos em comissão previstos nesta lei, exceto cargos de simbologia CC-1 por serem cargos de natureza política.

O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal, com as respectivas quantidades, denominações e simbologia compõe-se da seguinte forma:

	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	SIMBOLOGIA
QUADRO A	01	Diretor Geral	Cargo em Comissão	CC-1
	01	Assessor Jurídico da Presidência	Cargo em Comissão	CC-1
CARGOS EM COMISSÃO	01	Assessor de Gabinete Parlamentar - I	Cargo em Comissão	AP-1
	10	Assessor de Gabinete Parlamentar - II	Cargo em Comissão	AP-2
QUADRO B	01	Controlador Interno	Função Gratificada	FG-1
	01	Pregoeiro/Agente de Contratação	Função Gratificada	FG-1
FUNÇÕES GRATIFICADAS	01	Diretor Contábil	Função Gratificada	FG-1
	01	Diretor Jurídico	Função Gratificada	FG-1

Para os Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, relacionados no Art. 6º desta Lei, serão exigidos os seguintes requisitos de escolaridade mínima:

CARGOS E FUNÇÕES	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Diretor-Geral	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
Assessor Jurídico da Presidência	Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe e conhecimento em Informática
Assessor de Gabinete Parlamentar - I	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
Assessor de Gabinete Parlamentar - II	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
Controlador Interno	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
Pregoeiro/Agente de Contratação	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
Diretor Contábil	Ensino Superior ou Técnico em Contabilidade Completo, Registro no Conselho de Classe e conhecimento em Informática
Diretor Jurídico	Ensino Superior Completo, Registro no Conselho de Classe e conhecimento em Informática

As especificações dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, criados, alterados ou modificados pela presente Lei, são as constantes do Anexo I, que integra esta Lei.
Parágrafo único. Entende-se por especificações dos cargos e funções gratificadas, para efeitos da presente Lei, a caracterização e diferenciação de cada um, relativamente às atribuições, responsabilidades, complexidade do trabalho, requisitos para investidura e demais peculiaridades dos cargos.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I
Da Estrutura de Composição

O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, destina-se o atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.

O Quadro de Provimento Efetivo dos servidores da Câmara Municipal será organizado em três grupos ocupacionais, com cargos dispostos de acordo com a peculiaridade da profissão, complexidade de suas atribuições e nível de escolaridade.

Parágrafo único. Os cargos integrantes dos grupos ocupacionais, número de vagas de cada cargo e escolaridade mínima são discriminados na tabela abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MINIMA
Nível Médio	Auxiliar de Serviços Legislativos	04	40 horas	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
	Assistente Legislativo	03	40 horas	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
	Agente Administrativo	02	40 horas	Ensino Médio Completo e conhecimento em Informática
Nível Técnico	Técnico Contábil	01	20 horas	Ensino Médio Completo, Curso de Capacitação, Registro no Conselho de Classe e conhecimento em Informática
Nível Superior	Contador	01	20 horas	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe e conhecimento em Informática
	Advogado	01	20 horas	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe e conhecimento em informática

Seção II
Das Especificações

As especificações dos Cargos de Provimento Efetivo, alterados ou modificados pela presente Lei, são as constantes do AnexoII, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por especificações dos cargos, para efeitos da presente Lei, a caracterização e diferenciação de cada um, relativamente às atribuições, responsabilidades, complexidade do trabalho, requisitos para investidura e demais peculiaridades dos cargos.

Seção III
Da Promoção Horizontal

A promoção horizontal se dará de uma classe para outra, ao servidor estável, mediante os seguintes requisitos cumulativos:

Tempo de serviço;

Merecimento.

§1º A promoção horizontal será realizada a cada 03 (três) anos, de uma classe para outra, computado o período de estágio probatório, mediante avaliação de merecimento.

§2º A carreira de cada servidor será composta por 12 classes, representadas pelas letras “A” a “L”.

§3º A cada aumento de classe os vencimentos básicos do servidor sofrerão aumento de 05% (cinco por cento), calculados sobre o valor do vencimento básico inicial da respectiva categoria, conforme Anexo IV da presente Lei.

§4º O merecimento será aferido mediante a comprovação de no mínimo 50 (cinquenta) horas de cursos.

§5º A progressão ocorrerá mediante requerimento apresentado pelo servidor, ao completar o interstício trienal, acompanhado da documentação comprobatória.

§6º Deferido o requerimento, os efeitos financeiros iniciarão no mês subsequente ao deferimento.

Seção IV
Da Promoção Vertical

A promoção vertical tem por fundamento o estímulo ao aperfeiçoamento do servidor.

§1º Para cada cargo efetivo de carreira, haverá três níveis, conforme o grau de escolaridade exigido e todo servidor iniciará no nível I.

§2º A promoção vertical, para o nível imediatamente superior, dar-se-á mediante a comprovação da titulação exigida para cada nível, da seguinte forma:

I – Em relação aos cargos que compõem o Grupo Ocupacional Nível Médio:

a) Para promoção do nível I para o nível II será exigida curso em área específica de Administração Pública com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou formação em ensino técnico ou superior;

b) Para a promoção do nível II para o nível III será exigida a formação em ensino superior ou especialização (pós-graduação), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

II – Em relação aos cargos que compõem o Grupo Ocupacional Nível Técnico:

Para promoção do nível I para o nível II será exigida especialização (pós-graduação), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou formação em ensino superior;

Para a promoção do nível II para o nível III será exigida a formação em ensino superior, ou segunda especialização (pós-graduação), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, em área afim.

III – Em relação aos cargos que compõem o Grupo Ocupacional Nível Superior:

Para promoção do nível I para o nível II será exigida especialização (pós-graduação), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

Para a promoção do nível II para o nível III será exigida a formação em mestrado ou segunda especialização (pós-graduação), com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, em área afim.

§3º A progressão do nível I para o nível II para todos os Grupos Ocupacionais acarretará aumento dos vencimentos básicos do servidor na quantia de 15% (quinze por cento), calculados sobre o vencimento básico inicial da respectiva categoria, conforme Anexo IV da presente Lei.

§4º A progressão do nível II para o nível III para todos os Grupos Ocupacionais acarretará aumento dos vencimentos básicos do servidor na quantia de 30% (trinta por cento), calculados sobre o vencimento básico inicial da respectiva categoria, não cumulados com o acréscimo descrito no parágrafo anterior, conforme Anexo IV da presente Lei.

A progressão vertical será paga ao servidor estável, integrante do Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Cerro Azul, que esteja em efetivo exercício de suas atribuições há mais de 03 (três) anos no cargo, computado o período de estágio probatório.

§1º A progressão vertical ocorrerá mediante requerimento apresentado pelo servidor, acompanhado da documentação comprobatória da habilitação prevista.
§2º Deferido o requerimento, os efeitos financeiros iniciarão no mês subsequente ao deferimento, desde que haja disponibilidade financeira.

§3º O servidor somente poderá requerer a elevação do nível II para o nível III decorrido o interstício mínimo de 02 (dois) anos contados da elevação ao nível II.

CAPÍTULO IV
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A Mesa Diretora expedirá Resolução estabelecendo medidas de controle, entre elas o controle de frequência, o horário de trabalho, especialmente nos dias de Sessões Plenárias e outras medidas necessárias para resguardar os interesses da administração pública.

CAPÍTULO V
DA LOTAÇÃO

Lotação é a unidade organizacional à qual o servidor está administrativamente vinculado, em virtude da sua forma de ingresso no serviço público.

Parágrafo único. A Lotação dos servidores da Câmara Municipal constará no Decreto de Nomeação, emitido pelo Presidente da Mesa Diretora da Casa, após aprovação em concurso público e atendimento aos respectivos requisitos legais.

Exercício é a subunidade organizacional da lotação do servidor a qual está vinculado e efetivamente desempenhando suas atividades.

Parágrafo único. O Exercício dos servidores da Câmara Municipal designar-se-á por ato da Mesa Diretora da Casa, com encaminhamento dado pela Diretoria Geral, observada a correlação entre as atribuições do cargo do servidor e da unidade de trabalho.

Localização é setor na subunidade organizacional, em que o servidor desenvolve as suas atividades.

Parágrafo único. A Localização dos servidores da Câmara Municipal designar-se-á por ato do responsável pela subunidade organizacional à qual o servidor está vinculado, com encaminhamento dado pela Diretoria-Geral, observada a correlação entre as atribuições do cargo do servidor e da unidade de trabalho.

CAPÍTULO VI
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

O vencimento básico ou vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei, correspondente ao nível e classe em que se encontra o servidor.

§1º Os vencimentos serão revistos anualmente, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de janeiro de cada ano, aplicando-se como índice a média da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou respectivos indicadores que vierem a substituí-lo, apurada no período de janeiro até o mês de dezembro do ano anterior, estendendo-se aos proventos da inatividade e às pensões.

§ 2º Fica estabelecida como data base para a concessão da revisão geral anual que trata o parágrafo anterior o dia 1º de Janeiro de cada ano.

§ 3º É vedada a criação de cargos às expensas da não aplicação da revisão geral anual.

Remuneração é o vencimento do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em Lei.

A definição dos valores e referências do plano de vencimentos e remunerações, previstos nesta Lei, baseiam-se na natureza, no grau de responsabilidade e da complexidade dos cargos componentes das Classes, bem como nos requisitos para investidura e demais peculiaridades dos cargos.

Os vencimentos dos cargos e as gratificações do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas são os constantes do Anexo III desta Lei.

Os vencimentos básicos dos cargos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo são os fixados no Anexo IV desta lei.

Os detentores de Cargos em Comissão e de Função Gratificada, não terão direito a acumular qualquer outra gratificação sobre os seus vencimentos.

O ocupante de cargo efetivo, quando em exercício de Função Gratificada, perceberá a remuneração do cargo efetivo, acrescida do valor da função para o qual foi designado.

Ao servidor efetivo designado para integrar as comissões ou grupos de trabalho de quaisquer dos Poderes, é assegurada gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre seus vencimentos básicos, não cumuláveis com função gratificada.

Parágrafo único. A referida gratificação será devida uma única vez, independentemente do número de comissões ou grupos de trabalho que o servidor integre.

Os direitos e vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, a que fazem jus os servidores da Câmara Municipal, são as previstas e disciplinadas pelo Estatuto Social dos Servidores Públicos Municipais de Cerro Azul.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementações que se fizerem necessárias.

Revogam-se as Leis Municipais n. 07, de 18 de junho de 2015, n. 26, de 06 de dezembro de 2016, n. 22, de 17 de maio de 2017, n. 86, de 15 de dezembro de 2017 e n. 49, de 14 de dezembro de 2018.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2344B494

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N .º 008 / 2022 EDITAL DE ABERTURA N . º 01 . 008 / 2022

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será conduzido pela Secretaria de Administração, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal e pela Comissão Especial para Análise de Títulos, instituídas pelas Portarias n° 1263/2022 e 1264/2022, respectivamente.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob regime especial, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Arts. 251 e 252 da Lei Municipal nº 003/2002, para suprir necessidade de pessoal da administração pública do Município de Cerro Azul – PR, de acordo com a Tabela I, do Item 3 deste Edital, e tem o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
À Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pela Portaria n.º 1263/2022, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova de títulos** de caráter classificatório.
A convocação para as vagas informadas na tabela do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Cerro Azul - PR, dentro do prazo de validade do certame.
Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho dos cargos relacionados na tabela do item 3 estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo V** deste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

DOS CARGOS

O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 1						
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**LOCALIDADE**	**JDT**	**AC**	**PcD**	**VENCIMENTOS**
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	SEDE	20h	05 + CR	01	R$ 1.922,81
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	ESCOLAS RURAIS	25h	01 + CR	*	R$ 2.403,52
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, com Diploma reconhecido pelo MEC.	TIGRE	25h	01 + CR	*	R$ 2.403,52

***CR =** Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertado. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do processo, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência.
JDT = Jornada de Trabalho (Semanais).
PcD = Pessoa com Deficiência.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná:
Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados no **Anexo I** para o cargo ao qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o ato de admissão;
Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no **Anexo II**, devendo optar por apenas uma das localidades disponíveis na Tabela I.
O candidato deverá anexar ao formulário, no momento da Inscrição, os documentos comprobatórios do Tempo de Serviço, conforme descrito no Quadro I do Anexo III.
Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato, caso se verifique mais de 01 (uma) inscrição, será considerada apenas a mais recente.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, residência e demais informações necessárias para o completo entendimento da Comissão.
O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, conforme **Anexo II**.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Cerro Azul – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado no caso de constatação de falsidade ou inexatidão, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado pelo Município.
Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.
As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via presencial.
O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 02/01/2023 às 17h00min do dia 06/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio da entrega da documentação obrigatória no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Cerro Azul, n° 63 – Centro, CEP 83570-000, Cerro Azul – PR.

DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes a Lei Municipal n.º 1.165/2008, a Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo público.
A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, aos horários e prazos para inscrição e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 5 deste Edital, o candidato deverá declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui;
Apresentar cópia simples, acompanhado do original para conferência ou cópia autenticada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.1 deste Edital;
O laudo médico deverá ser cópia simples, acompanhado do original para conferência ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio, disponível no **Anexo IV** no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital de homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br e publicado em Diário Oficial do Município.
No edital de homologação das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.
O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do **Anexo IV** e realizar o protocolo no mesmo endereço que realizou a inscrição.
Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 9 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
A Nota Final será correspondente à soma dos títulos apresentados e o tempo de serviço.
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição nas condições de: Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
Os recursos deverão ser protocolados no mesmo endereço de realização da inscrição em requerimento próprio disponível no **Anexo IV**.
Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1 deste Edital.
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sob pena de perder o prazo recursal.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Cerro Azul - PR e publicado no Diário Oficial e no site do Município_www.cerroazul.pr.gov.br, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Após a homologação do certame, a convocação para ingresso no cargo será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.cerroazul.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Cerro Azul - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
12.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

A contratação do candidato para ingresso no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício das atribuições. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
Os candidatos com deficiência classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
Para contratação e ingresso no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos - DRH e protocolar impreterivelmente no momento em que se apresentar à DRH.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cerro Azul – PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 12.4.

DA CONTRATAÇÃO

Serão contratados, gradativamente, os candidatos classificados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no cargo e início das atividades laborais.
13.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Cerro Azul – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para tratativa do ato contratual.
Caberá ao Município de Cerro Azul – PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data de ingresso no cargo ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Cerro Azul – PR, no endereço eletrônico www.cerrozul.pr.gov.br.
14.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Cerro Azul – PR www.cerroazul.pr.gov.br.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha sido classificado, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
A homologação publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município de Cerro Azul – PR, acessado pelo endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
A Comissão Especial de Seleção permanecerá constituída até a homologação deste certame.
O Município de Cerro Azul – PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção em conjunto com a Secretaria de Administração.
Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de sua publicação no site www.cerroazul.pr.gov.br.
Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar requerimento formal devidamente fundamentado junto à Divisão de Recursos Humanos.
Este Processo Seletivo Simplificado terá como prazo de validade, o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 20 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL
PORTARIA N° 1263/2022

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ÉRICO S. EVANGELISTA
Secretário de Administração

ANEXO I - DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

ANEXO II - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Os itens em **NEGRITO** são de preenchimento obrigatório. A inscrição será considerada incompleta quando não for preenchido um dos campos obrigatórios. Inscrições incompletas serão consideradas inválidas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | PROVA DE TÍTULOS Cargo PROFESSOR		
LOCALIDADE – Assinale com X, apenas uma localidade de sua escolha **( ) SEDE – 20h ( ) ESCOLAS RURAIS – 25h ( ) TIGRE – 25h**		
ASSINALAR APENAS UMA OPÇÃO DE CONCORRÊNCIA		
( ) AP – AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
***Caso a opção seja pela concorrência como PcD, especificar a deficiência, conforme exigência do item 6.3.1**		
DADOS PESSOAIS		
NOME DO CANDIDATO	**CONTATO TELEFÔNICO**	
RG:	**CPF:**	**DATA NASC.:**
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA | AVENIDA: N°:		
BAIRRO:	**CEP:**	
PONTO DE REFERÊNCIA:		
MUNICÍPIO:	**ESTADO:**	
RELACIONAR OS TÍTULOS QUE SERÃO ANEXADOS PARA AVALIAÇÃO BASEADA NO QUADRO II DO **ANEXO III**		
ITEM	**QTD**	PONTOS
01 -		
02 -		
03 -		
04 -		
05 -		
06 -		
07 -		
08 -		
09 -		
10 -		
11 -		
12 -		
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)	**DATA**	

ANEXO III - DA TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

QUADRO I – Tabela de Tempo de Serviço			
TEMPO DE SERVIÇO	**DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre, no Periodo de 20/12/2012 a 20/12/2022. Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	01 ponto para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	10
QUADRO II – Tabela de Títulos para Avaliação			
TÍTULOS		**PONTOS**	**ATÉ O MÁXIMO DE**
1.1 - Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h. (limitados a 4)		05	20
1.2 - Certificado de conclusão de 2ª Graduação em área específica, contemplada na grade curricular do Ensino Fundamental. (limitados a 1)		30	30
1.3 - Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido. (limitados a 4)		10	40

ANEXO IV - DO FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO | PSS N° 008/2022	
NOME DO CANDIDATO (a)	
CPF	
DATA	
HORÁRIO	
PROFESSOR	LOCALIDADE PRETENDIDA ( ) SEDE ( ) ESCOLAS RURAIS ( ) TIGRE
EMBASAMENTO DO RECURSO	
ASSINATURA DO CANDIDATO (a)	**DATA**

ANEXO V - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE FASES – PSS N° 008/2022	
Inscrição do Candidato	**02** de janeiro de 2023 a **06** de janeiro de 2023
Homologação das Inscrições	**12** de janeiro de 2023
Período para interposição de Recurso para Inscrições	**13** de janeiro de 2023 a **16** de janeiro de 2023
Classificação Provisória	**17** de janeiro de 2023
Período para interposição de Recurso	**18** de janeiro de 2023 a **19** de janeiro de 2023

Classificação Final	**23** de janeiro de 2023
Edital de Chamamento	**24** de janeiro de 2023
Contratação	A partir **30** de janeiro de 2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao processo seletivo simplificado do Município de Cerro Azul,

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:14254E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 375/2022

DECRETO 375/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.684.080,79 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais e setenta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.684.080,79 (três milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais e setenta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutençao Da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11	1.00.000	10.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22	1.00.000	40.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	23	1.00.000	16.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	26	1.00.000	80.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30	1.00.000	7.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33	1.00.000	650,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35	1.00.000	7.800,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	36	1.00.000	18.800,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	41	1.00.000	47.780,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42	1.00.000	4.000,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53	1.00.000	15.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78	1.00.000	150,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	1.00.000	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	84	1.00.000	250,00
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0007.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	1.00.000	7.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133	1.00.000	60.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	134	1.00.000	2.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	142	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	146	1.00.000	1.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	1.00.000	35.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	172	1.00.000	10.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207	1.00.000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	214	1.00.000	3.850,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218	1.00.000	650,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	219	1.00.000	1.500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	221	1.00.000	2.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagogica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	1.00.104	34.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252	1.00.104	11.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	254	1.00.000	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	267	1.00.103	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282	1.00.000	31.650,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	288	1.00.104	180.000,00

12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	1.00.103	10.000,00
12.361.0015.2.027.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	324	1.00.000	300,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	340	1.00.000	2.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	1279	1.00.104	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	355	1.00.104	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	362	1.00.000	50,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	373	1.00.103	123.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	374	1.00.104	500,00
12.365.0015.2.030.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Ed. Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	376	1.00.000	200,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção Do Ensino Fundamental - Eja**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378	1.00.000	2.500,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	426	1.00.101	540.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	430	1.00.101	100.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1092	1.00.101	80.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1095	1.00.101	7.000,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	446	1.00.101	350.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	450	1.00.101	70.000,00
12.367.0013.2.037.	**Fundeb Educação Especial**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	458	1.00.101	22.000,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	463	1.00.000	22.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	473	1.00.000	3.100,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	486	1.00.000	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	498	1.00.000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	1.00.000	2.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	1.00.000	20.500,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	35.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	537	1.00.000	900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	542	1.00.303	3.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	554	1.00.000	450,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563	1.00.303	150.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	573	1.00.303	15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	598	1.00.000	4.300,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600	1.00.303	2.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1348	1.00.4942	21.722,65
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	613	1.00.000	87.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	614	1.00.000	35.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644	1.00.000	36.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	651	1.00.000	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	654	1.00.494	1.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	668	1.00.000	400.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	669	1.00.000	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	686	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1213	3.00.303	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	685	1.00.303	25.000,00
10.305.0019.2.049.	**Manutenção Da Vigilância Epidemiológica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	738	1.00.000	6.500,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência**	**Social**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	781	1.00.000	8.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	785	1.00.000	1.500,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	794	1.00.000	500,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1372	1.00.934	5.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	810	1.00.000	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	828	1.00.000	1.500,00
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	835	1.00.000	3.500,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	842	1.00.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	847	1.00.000	1.500,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	861	1.00.000	8.500,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	862	1.00.000	1.500,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	878	1.00.000	600,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	888	1.00.000	7.600,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	893	1.00.000	900,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	911	1.00.000	22.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	920	1.00.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	937	1.00.000	2.800,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	960	1.00.000	120.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	968	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	973	1.00.000	12.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	975	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	974	1.00.511	34.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	983	1.00.000	130.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	984	1.00.000	12.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	988	1.00.000	2.500,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1008	1.00.507	11.278,14
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1013	1.00.000	30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	1.00.000	151.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1026	1.00.000	140.000,00
13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
13.001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1050	1.00.000	25.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1054	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1059	1.00.000	100,00
TOTAL				**3.684.080,79**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
TOTAL		**6.000,00**

II – O valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	1.00.104	20.000,00
12.366.0013.2.031.	**Manutenção Do Ensino Fundamental - Eja**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	385	1.00.000	2.500,00
06.004	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	470	1.00.000	7.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520	1.00.000	1.500,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	547	1.00.000	900,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa CAPS I**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	660	1.00.494	1.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.053.	**FMDCCA - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	838	1.00.000	3.500,00
08.243.0021.6.054.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	854	1.00.000	1.500,00
08.243.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	868	1.00.000	400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	876	1.00.000	200,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	889	1.00.000	900,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	918	1.00.000	500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	932	1.00.000	400,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	939	1.00.000	100,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	961	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**45.400,00**

III – O valor de R$ 3.632.680,79 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.2.53.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.00.000	6.000,00
1.1.1.2.53.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.00.104	8.500,00
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.000	42.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.303	7.000,00
1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.00.104	35.000,00
1.1.1.3.03.41.01.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.000	3.500,00
1.1.1.3.03.41.01.01	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte Sobre Outros Rendimentos	1.00.303	8.000,00
1.1.2.2.01.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.00.511	12.000,00
1.1.2.2.01.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.00.511	15.000,00
1.1.2.2.01.04.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.00.511	7.000,00
1.2.4.1.50.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.00.507	11.278,14
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.103	24.000,00
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.104	40.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.000	1.274.300,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.103	99.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.00.303	192.000,00
1.7.1.1.51.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.00.000	272.780,00
1.7.1.1.51.21.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.00.104	145.000,00
1.7.1.6.50.01.11.00	Transferencias FNAS - Bloco Da Gestão Do Suas - IGD SUAS	1.00.934	5.000,00
1.7.1.9.57.01.04.00	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Pedro Lupion	1.00.4942	21.722,65
1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte Do ICMS - Principal	1.00.000	175.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte Do ICMS - Principal	1.00.303	20.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00	Cota-Parte Do ICMS - Principal	1.00.103	10.500,00
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.303	3.000,00
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	24.100,00
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.103	2.000,00
1.7.5.1.50.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	1.00.101	1.169.000,00
TOTAL			**3.632.680,79**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:2DF65B81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o resultado das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Fica HOMOLOGADO o resultado das inscrições no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 004/2022, para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PROFESSOR, PROFESSOR DE**
EDUCAÇÃO FISICA E TERAPEUTA OCUPACIONAL, conforme Anexo Único do presente Edital.

Art.2º Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 20 de dezembro de 2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

	ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022
	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CANDIDATO	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
Andressa Ferreira de Brito	DEFERIDA
Brenda Gabrieli França Gonçalves	DEFERIDA
Evelin Aparecida Ferreira Bento	DEFERIDA
Fernanda Cristina Heberle	DEFERIDA
Gracilete Luz Santana	DEFERIDA
Júlia Maria Müller Santiago	DEFERIDA
Juliana Blasius Forte	DEFERIDA
Leticia Thiel Stinglin	DEFERIDA
Marcia Cristina Barcelos Marins	DEFERIDA
Maria de Fatima Freitas	DEFERIDA
Maria Eduarda Pinheiro	DEFERIDA
Sofia Castro Teixeira	DEFERIDA

Solange Antonia Padilha	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022

CARGO: AUX. DE FARMACIA

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adicleia Morais	DEFERIDA
Alana Mazur dos Anjos	DEFERIDA
Carla Maria Gonçalves	DEFERIDA
Carolina Aparecida Leal de Souza	DEFERIDA
Cassia Tatiana Rokitski de Oliveira	DEFERIDA
Daniele Maria Sikora	DEFERIDA
Débora Rodrigues dos Santos	DEFERIDA
Eduardo Vinicius dos Santos	DEFERIDA
Grazieli Karla Cabrini	DEFERIDA
Jaqueline Colaço Nunes	DEFERIDA
Jaqueline do Rocio W. Lopes	DEFERIDA
Jeinifer Morrandy Gregório da Luz	DEFERIDA
Jocelei Padilha	DEFERIDA
Karla Thais Ferreira	DEFERIDA
Kelin Karoline Borba	DEFERIDA
Ketlens Gonçalves	DEFERIDA
Luciana Rodrigues de Lima	DEFERIDA
Luciane Kratzler Camargo	DEFERIDA
Marilea Cardoso de Jesus	DEFERIDA
Marisol dos Prazeres Krupa	DEFERIDA
Priscila Surek	DEFERIDA
Rafaela Aparecida Brasil Javorski	DEFERIDA
Raissa Rita Barbosa Guimarães	DEFERIDA
Sabrina Aparecida Jacintho	DEFERIDA
Tatiane de Fátima Kudlaviec	DEFERIDA
Tatiane Nunes Padilha	DEFERIDA
Thiago dos Santos Rocha	DEFERIDA
Thiago Kusman	DEFERIDA
Vaneza Folquini	DEFERIDA
Vânia Aparecida Duarte	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Aline Pereira da Silva	DEFERIDA
Ana Carla Wolff	DEFERIDA
Ana Claudia Cardoso	DEFERIDA
Carlos Evandro Ianoski	DEFERIDA
Claudia Mari Schwass Muller	DEFERIDA
Debora Amaral	DEFERIDA
Débora Carolina Santos do Nascimento	DEFERIDA
Fabiane Crocetti Ursulino	DEFERIDA
Fernanda Mayer Bodek	DEFERIDA
Fernanda Toledo Schmidt	DEFERIDA
Gabriela Staron Nogueira	DEFERIDA
Géssica Cristina Woichik	DEFERIDA
Jaqueline Bezerra de Morais	DEFERIDA
Jessica Oaska	DEFERIDA
Larissa Kusminski Ferreira	DEFERIDA
Lívia Haenisch Martins Pasqualini	DEFERIDA
Nataly Maria Freitas Toledo	DEFERIDA
Patricia Wojcik	DEFERIDA
Rafaela Maria Silva Pepes Nascimento	DEFERIDA
Renata Mallmann	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

	ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Cássia Terezinha Marins Pinto	DEFERIDA
Franciele Drabeski da Silveira	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

	ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022
	CARGO: NUTRICIONISTA
CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adolfo Pinheiro de Oliveira	DEFERIDA
Amanda Pereira da Silva	DEFERIDA
Bárbara Cristine Olech Rodrigues	DEFERIDA
Beatriz Dreher	DEFERIDA
Clara Luiza de Lima	DEFERIDA
Cláudia Cristina Pereira	DEFERIDA
Cristiane Fernandes Bettim	DEFERIDA
Dieniffer Aparecida Halaiko	DEFERIDA
Jeferson Neves Brexiani	DEFERIDA
Jéssica Boscardin Pereira Cândido	DEFERIDA
Ketlin Karine Riceto Fabienski	DEFERIDA
Lauane Beatriz dos Santos Prolico	DEFERIDA
Maria das Graças de Souza	DEFERIDA
Natiélly Cristine dos Santos	DEFERIDA
Nicole Cristine Afonso	DEFERIDA
Pamella Farias de Souza	DEFERIDA
Regiane Silveira Padilha dos Santos	DEFERIDA
Samara Agda dos Santos	DEFERIDA
Susana Pinto Bolze	DEFERIDA
Thânia Celis Derbli Correoa	DEFERIDA
Thatiane de Souza de Lima	DEFERIDA
Vitória da Cruz Dittrich	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

	ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022
	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Andressa Nascimento Gawlak	DEFERIDA
Felipe dos Santos Cavalheiro	DEFERIDA
Joaquim Machado da Cruz	DEFERIDA
Joceline Inhaia Cerillo	DEFERIDA
Laísa Aparecida Knauth	DEFERIDA
Lucas Rypka	DEFERIDA
Luciara Oliveira de Paula	DEFERIDA
Marcos da Cruz Junior	DEFERIDA
Nicole Guimaraes de Oliveira	DEFERIDA
Rafaela Gimenes de Dio	DEFERIDA
Selma Tuchinski	DEFERIDA
Wesley Thiago Schuster	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Adriana Cristina Olech do Nascimento	DEFERIDA
Adriana Sahia Zajonc	DEFERIDA
Adriane Schinda da Silva	DEFERIDA
Adrielly de Oliveira Costa da Maia	DEFERIDA
Alessandra de Souza do Lago	DEFERIDA
Alessandra Halama	DEFERIDA
Aline de Fátima Gonçalves Corrêa	DEFERIDA
Aline Trazaskos Stigar	DEFERIDA
Amábile Esteves da Silva	DEFERIDA
Ana Lúcia de Carvalho	DEFERIDA
Ana Paula Cardoso	DEFERIDA
Ana Paula de Paula Bortoleto	DEFERIDA
Anauyla Urias Cavalheiro Lima	DEFERIDA
Andrea Cantelle Marmilicz	DEFERIDA
Andrieli de Morais Bueno	DEFERIDA
Ângela Aparecida Ramos	DEFERIDA
Angela Maria Duda	DEFERIDA
Antônio Carlos Soares	DEFERIDA
Beatriz Richiuki Moreira	DEFERIDA
Brenda Alves Faga	DEFERIDA
Bruna Lemes Kulka	DEFERIDA
Camila Aparecida Gubaua	DEFERIDA
Carla Aparecida Schroeder	DEFERIDA
Casseliane Tereza Bill Knopik	DEFERIDA
Cassiane Wolski	DEFERIDA
Célia Regina Javorski Schinda	DEFERIDA
Claudia Maria da Luz Hanc	DEFERIDA
Cristiane Aparecida Rochoski Maciel	DEFERIDA

Daiane Daniluk Padilha	DEFERIDA
Daniele Ribeiro Siqueira	DEFERIDA
Dariane Adelia da Silva	DEFERIDA
Dayane Cristina Caetano	DEFERIDA
Debora Hodecker de Almeida Rosa	DEFERIDA
Diosiane Gomes Justino	DEFERIDA
Docieti Cassol	DEFERIDA
Edena Maria Horning	DEFERIDA
Edinea Zaiontz Kais	DEFERIDA
Edineia Maria Tomaczski Gomes	DEFERIDA
Edinéia Terezinha Gonçalves da Silva Baumel	DEFERIDA
Eduarda Pfaffenzeller	DEFERIDA
Eliete Padilha	DEFERIDA
Eliete Setlik Wojcik	DEFERIDA
Elisa de Oliveira Soares	DEFERIDA
Elisabete Chibior	DEFERIDA
Elisangela Padilha Polari	DEFERIDA
Eliza Povidaiko	DEFERIDA
Emilin Caroline Zanon	DEFERIDA
Ester Adlinez Ribeiro da Silva	DEFERIDA
Eva Denise Riba Klaus	DEFERIDA
Fabiana Prado da Silva	DEFERIDA
Fabiane Marques de Freitas	DEFERIDA

Fabíola Scheffer Topazio	DEFERIDA
Flavia Cristina Poli	DEFERIDA
Francielle Eloise Borkowski Gabardo	DEFERIDA
Francisleine Criciane da Luz	DEFERIDA
Gabriela de Asevedo Lewartoski	DEFERIDA
Gabriela Oracz	DEFERIDA
Gabriela Pavan Viante	DEFERIDA
Geovana Gonçalves	DEFERIDA
Gessica Allane Padilha dos Santos	DEFERIDA
Giselle Fagundes	DEFERIDA
Gislaine da Silva Oliveira	DEFERIDA
Graciele Santos da Silveira	DEFERIDA
Handressa de Lima Xavier	DEFERIDA
Hellen Priscila de Souza Ruano	DEFERIDA
Herica Lorena Gonçalves Anselmo	DEFERIDA
Jakeline Aparecida Silveira Lourenço	DEFERIDA
Janaina de Souza de Amorim	DEFERIDA
Janaina Gonçalves de Souza	DEFERIDA
Jaqueline Moraes de Oliveira	DEFERIDA
Jessica Kaminski	DEFERIDA
Jessyca Rochoski Fabianski	DEFERIDA
Jhenifer Tailan de Souza	DEFERIDA
Jocelia Simara Santos dos Anjos	DEFERIDA
Joelma Pedroso Barbosa	DEFERIDA
Joice Leilane Calizario	DEFERIDA
Joisele Aparecida Wonsovicz	DEFERIDA
Josecler Gregoski Rodrigues Duda	DEFERIDA
Josiane Padilha Schiavo	DEFERIDA
Josiane Thomé Domingues	DEFERIDA
Juliana Aparecida Olech Rodrigues de Lima	DEFERIDA
Juliana de Oliveira Armstrong	DEFERIDA
Juliana Good Soares	DEFERIDA
Juliana Vinagre de Almeida	DEFERIDA
Keila Janaina Gonçalves da Silva Cavalim	DEFERIDA
Keity Suelen Lima Schulli	DEFERIDA
Keizy dos Santos da Cruz	DEFERIDA
Kelly Barbosa	DEFERIDA
Kevlyn Koczkodai da Silva	DEFERIDA
Leozira Florencio	DEFERIDA
Leticia Maria Ruvinski	DEFERIDA
Leticia Siqueira Luzia dos Santos	DEFERIDA
Lilian Rafaela Carvalho Niza	DEFERIDA
Liliane Wolski de Vargas	DEFERIDA
Lívia Odoriges Amaro Tavares	DEFERIDA
Luana Gonçalves	DEFERIDA
Luciana Sobota Leal	DEFERIDA
Luciane Conceicao Azevedo	DEFERIDA
Lucimara Kaelle de Oliveira	DEFERIDA
Manoele Ribas Barbosa	DEFERIDA
Marcelli Thaina Freiberger Brandoli	DEFERIDA
Marcia Cristina Kaelle	DEFERIDA
Marcia Gomes dos Santos Chaves Colaço	DEFERIDA
Márcia Marlene Kniaczewski Gonçalves da Silva	DEFERIDA
Marcia Regina Padilha Soares	DEFERIDA
Marcos Antonio Pereira	DEFERIDA
Maria Aparecida Eduardo	DEFERIDA
Maria Suely Padilha	DEFERIDA
Mariana Portela Ribas	DEFERIDA
Mariane Sobota	DEFERIDA
Marinês Staron	DEFERIDA
Marluce Cassiano dos Santos Batista	DEFERIDA
Mayara Wojcik Vieira	DEFERIDA
Monalise Afonso Jankowski	DEFERIDA
Panmela Marcela Pereira dos Reis	DEFERIDA

Patricia Fernanda dos Santos	DEFERIDA
Patrícia Maria de Souza Conaszewski	DEFERIDA
Paula Fernanda Borsa Gonçalves	DEFERIDA
Regiane Filipak	DEFERIDA

Regina Celia da Silveira Alves da Rocha	DEFERIDA
Regina Conceição Santos Brito	DEFERIDA
Regina Ruvinski	DEFERIDA
Roseli de Fátima Zavelinski	DEFERIDA
Rosemary da Penha Santos	DEFERIDA
Rosenilda Trathz	DEFERIDA
Rosiana Gonçalves Veiga de Souza	DEFERIDA
Sabrynna Moreira Padilha	DEFERIDA
Sandra Luciane Staron	DEFERIDA
Sandra Maria Krupa	DEFERIDA
Silvana Borges Ferraz Kowalski da Rosa	DEFERIDA
Silvana Carvalho Mota	DEFERIDA
Silvana Maria Socoloski	DEFERIDA
Simone de Fátima Carneiro Rychetzky	DEFERIDA
Solange Maciel Storch	DEFERIDA
Solange Olech Rodrigues	DEFERIDA
Sônia Maria dos Anjos de Assumpcao	DEFERIDA
Stephany Daldegan Lopes Severino	DEFERIDA
Suzana de Fátima Nunes Correia	DEFERIDA
Tatiele Aparecida Pavão	DEFERIDA
Thais Feitosa Verastegui	DEFERIDA
Thais Pfaffenzeller	DEFERIDA
Thamyres Luanna de Oliveira Sousa	DEFERIDA
Thays de Cassia Ramos Fernandes	DEFERIDA
Valéria Fernandes Pimentel	DEFERIDA
Victor Horning Coreluk	DEFERIDA
Viviane Lima de Souza	DEFERIDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 010/2022

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Maria Elaine Ferreira dos Santos	DEFERIDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:B0BBDE3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.027/2022

Súmula: "Dispõe sobre a ampliação do número de vagas, alteração e redução da carga horária de cargos de provimento efetivo conforme especifica, constantes na Lei Municipal nº 1.342/2012 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do quadro geral do poder Executivo Municipal de Contenda-Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam ampliados os números de vagas dos cargos de provimento efetivo de Arquiteto, Engenheiro Civil, Procurador Jurídico, Psicopedagogo, Terapeuta Ocupacional, Contador e Nutricionista já existentes no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, acrescentando às quantidades já existentes no Anexo II, da Lei Municipal 1.342 de 01 de abril de 2012 (Grupo Ocupacional I- Cargos de Nível Superior), conforme abaixo especificado:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS ACRESCIDAS	FAIXA	VENCIMENTO INICIAL
ARQUITETO	40:00	01	H	7.256,14
ENGENHEIRO CIVIL	40:00	02	K	7.256,14
PROCURADOR JURÍDICO	40:00	01	Q	7.256,14
PSICOPEDAGOGO	40:00	01	3	4.076,56
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40:00	02	1	4.076,56
CONTADOR	40:00	01	F	4.303,64
NUTRICIONISTA	40:00	02	C	3.249,50

Parágrafo único. A carga horária mencionada no artigo anterior considera as alterações descritas no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas as cargas horárias dos cargos de provimento efetivo de Arquiteto Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Procurador Jurídico, Psicólogo, Veterinário, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional conforme descrição:

CARGOS	CARGA HORÁRIA ATUAL	NOVA CARGA HORÁRIA
ARQUITETO	20:00	40:00
ENGENHEIRO CIVIL	20:00	40:00
FONOAUDIÓLOGO	20:00	40:00

PROCURADOR JURÍDICO	20:00	40:00
PSICÓLOGO	20:00	40:00
VETERINÁRIO	20:00	40:00
PSICOPEDAGOGO	20:00	40:00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20:00	40:00

§ 1º É garantido ao servidor público ocupante dos cargos descritos neste artigo optar pela adesão da nova carga horária ou permanecer naquela a qual exerce ocupação devido a aprovação do concurso público.
§ 2º É necessário a manifestação formal da recusa de adesão a nova carga horária, na ausência de manifestação em até 15 dias úteis da publicação desta Lei, será considerada a aceitação tácita das novas cargas horárias.

Art. 3º Fica reduzida a carga horária para o cargo de Assistente Social conforme descrição abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA ATUAL	NOVA CARGA HORÁRIA	FAIXA	VENCIMENTO INICIAL
ASSISTENTE SOCIAL	40:00	30:00	A	3.249,50

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos previsto neste artigo, obrigatoriamente deverão acatar a nova carga horária, a qual não sofrerão qualquer redução salarial.

Art. 4º Substitui a tabela 01 do anexo II constante na Lei Municipal n° 1342/2012 As atribuições dos cargos de provimento efetivo constante no Grupo Operacional I - Cargos de nível Superior passando a ser definidos da seguinte forma:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS TOTAIS	FAIXA	VENCIMENTO INICIAL
ARQUITETO	40:00	02	H	7.256,14
ASSISTENTE SOCIAL	30:00	04	A	3.249,50
AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	40:00	01	AA	3.249,50
BIOQUIMICO	20:00	03	I	2.038,28
CONTADOR	40:00	05	F	4.303,64
DENTISTA	20:00	12	P	2.666,12
ENFERMEIRO	40:00	11	E	4.028,29
ENGENHEIRO AGRONOMO	20:00	02	J	2.038,30
ENGENHEIRO CIVIL	40:00	04	K	7.256,14
FARMACEUTICO	40:00	02	B	3.249,50
FISIOTERAPEUTA	20:00	05	L	2.038,28
FONOAUDIOLOGO	40:00	06	M	4.076,56
MÉDICO	40:00	14	G	9.355,74
MÉDICO CARDIOLOGISTA	16:00	01	S	5.857,18
MÉDICO CLÍNICO GERAL	16:00	02	V	5.857,18
MÉDICO GINECOLOGISTA	16:00	01	Y	5.857,18
MÉDICO NEUROLOGISTA	16:00	01	U	5.857,18
MÉDICO OBSTETRA	16:00	01	W	5.857,18
MÉDICO ORTOPEDISTA	16:00	01	T	5.857,18
MÉDICO PEDIATRA	16:00	02	R	5.857,18
MÉDICO PSIQUIATRA	16:00	01	Z	5.857,18
NUTRICIONISTA	40:00	04	C	3.249,50
PEDAGOGO	20:00	01	2	1.516,90
PROCURADOR JURÍDICO	40:00	02	Q	7.256,14
PSICÓLOGO	40:00	10	N	4.076,56
PSICOPEDAGOGO	40:00	03	3	4.076,56
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40:00	03	1	4.076,56
TOPÓGRAFO	20:00	04	D	3.282,30
VETERINARIO	40:00	02	O	4.076,56

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:36225952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 104/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. Proc esso Licitatório sob nº 211/2022, Modalidade Pregão na forma Presencial Sob Nº. 104/2022, Menor Preço por item unitário. A aquisição de materiais de construção; Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o dia 20 de dezembro de 2023; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	**Empresas Contratadas**	**Itens**	**Valor Global R$**
480-2022	**"JOAO BARBOSA FILHO - EIRELI"**, CNPJ sob nº. **15.008.120/0001-02**;	04, 06, 09, 12, 15, 16, 17, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 54, 59, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 95, 102, 103, 113, 116, 117, 118, 120, 125, 128, 129, 130, 132, 134, 138, 140, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 157, 159, 165, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 177, 179, 184, 187, 189, 191, 197, 198, 202, 203, 216, 220, 225	366.324,00

481-2022	**"SAMUEL JOSE BARBOZA 027.952.109-08"**, CNPJ sob nº. **25.125.690/0001-36**;	01, 02, 03, 05, 21, 24, 27, 34, 35, 37, 39, 55, 58, 60, 68, 88, 92, 96, 106, 109, 110, 122, 124, 131, 162, 163, 164, 172, 181, 183, 185, 193, 196, 209, 210, 211, 215, 218, 219, 223, 228	58.257,60
482-2022	**"PIOVEZANAE NARDELILTDA"**, CNPJ sob nº. **07.294.381/0001-08**;	07, 08, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 30, 36, 38, 41, 44, 46, 48, 50, 52, 56, 57, 61, 62, 63, 64, 66, 70, 72, 74, 77, 78, 81, 86, 87, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 114, 115, 119, 121, 123, 126, 127, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 145, 149, 151, 155, 156, 158, 160, 161, 166, 167, 173, 175, 178, 180, 182, 186, 188, 190, 192, 194, 195, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 212, 213, 214, 217, 221, 222, 224, 226, 227, 229, 230	394.711,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C54BBBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AUW0744	275410D000022889	06/10/2022	74550	
AWS5988	275410D000022848	04/10/2022	74550	5872249873
AYR1H18	275410D000022839	04/10/2022	74550	
BAF1D84	275410D000022877	06/10/2022	74550	3672800303
BCK8H28	275410D000022867	05/10/2022	74550	
BDB2C07	275410D000022841	04/10/2022	74550	
CXJ7600	275410D000022893	06/10/2022	74550	
ETO1G39	275410D000022847	04/10/2022	74550	
IGE7628	275410D000022901	06/10/2022	74550	
IPA3J39	275410D000022831	04/10/2022	74550	
ITG0J28	275410D000022887	06/10/2022	74550	4963940513
IZL0B03	275410D000022849	04/10/2022	74550	
QJL1302	275410D000022876	05/10/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO2G98	275410D000025154	16/12/2022	74550
AGM7C03	275410V000018364	10/12/2022	55412
AHB0842	275410V000016442	10/12/2022	55412
AHS4875	275410D000025134	15/12/2022	74550
AJF5C71	275410V000018370	10/12/2022	55412
ALB5H87	275410D000025145	16/12/2022	74550
ALG5D81	275410D000025149	16/12/2022	74550
ALJ2H34	275410D000025152	16/12/2022	74550
AML5210	275410D000025121	15/12/2022	74550
AML5210	275410D000025165	15/12/2022	74710
AML5210	275410D000025112	14/12/2022	74710
AML5210	275410D000025114	14/12/2022	74710
AML5210	275410D000025128	15/12/2022	74630
AMQ5217	275410D000025138	15/12/2022	74550
AMR3A11	275410D000025122	15/12/2022	74550
ANM6G39	275410D000025101	14/12/2022	74550
ANR3778	275410D000025156	16/12/2022	74550
ANZ6G20	275410V000018371	10/12/2022	55412
AOI7321	275410D000025148	16/12/2022	74550
AOT2B62	116100T000378387	12/12/2022	58780
AOT2B62	116100T000378389	12/12/2022	57380
AOT2B62	116100T000378388	12/12/2022	60502
APF9953	275410D000025113	14/12/2022	74550
APW4C10	116100T000495989	11/12/2022	65300
AQK3720	275410D000025109	14/12/2022	74710
ARC4I02	275410V000016443	10/12/2022	55412
ARP6317	275410V000018366	10/12/2022	55412
ASW9573	116100T000377983	12/12/2022	59670
ATA0952	275410D000025120	15/12/2022	74550
AUA1278	275410D000025155	16/12/2022	74550
AUA5E21	116100T000495988	11/12/2022	54521
AUU0B80	275410D000025153	16/12/2022	74550
AUW3649	275410D000025115	15/12/2022	74550
AVL2394	275410D000025161	16/12/2022	74710
AVW9D56	275410V000016444	10/12/2022	55412
AWE8E41	275410V000018365	10/12/2022	55412
AWT7J82	275410D000025127	15/12/2022	74550
AYC7A64	275410D000025111	14/12/2022	74550
AYE5568	275410D000025118	15/12/2022	74550
AYJ7F53	116100T000495985	10/12/2022	59670
AZD3F58	275410D000025104	14/12/2022	74630
AZS6A26	275410D000025164	15/12/2022	74550
BAA0918	275410D000025131	15/12/2022	74550
BAJ2G60	275410D000025119	15/12/2022	74550
BAJ2G60	275410D000025126	15/12/2022	74550
BAJ3E92	275410D000025129	15/12/2022	74550

BAL5A11	275410D000025137	15/12/2022	74630
BBH6E21	275410D000025132	15/12/2022	74550
BBR3J10	275410D000025110	14/12/2022	74630
BBS1960	275410D000025107	14/12/2022	74550
BCK6537	275410D000025141	15/12/2022	74630
BEN3H16	116100T000378283	12/12/2022	55250
CPN9F60	275410D000025139	15/12/2022	74550
DFF3035	275410D000025140	15/12/2022	74550
DHR0H90	275410D000025160	16/12/2022	74550
DIM1654	275410D000025103	14/12/2022	74550
EAF9047	275410V000018368	10/12/2022	55412
EYO6D38	275410V000018372	10/12/2022	55412
FCF6C56	275410D000025142	16/12/2022	74630
FIF7F49	275410D000025147	16/12/2022	74550
GIF8C07	275410D000025150	16/12/2022	74550
GJP5E81	275410D000025159	16/12/2022	74630
GJT0J35	275410D000025130	15/12/2022	74550
HRM1131	275410D000025099	14/12/2022	74550
ISE7E70	275410D000025169	16/12/2022	74550
IZN2007	275410D000025125	15/12/2022	74550
KAC6B70	275410D000025157	16/12/2022	74550
LXF6936	275410D000025124	15/12/2022	74550
MBW1E94	275410D000025123	15/12/2022	74550
MCB3886	275410D000025158	16/12/2022	74550
MCG0H05	275410D000025106	14/12/2022	74710
MEW9C35	275410V000018369	10/12/2022	55412
MGD8G43	275410D000025143	16/12/2022	74550
MGD8G43	275410D000025144	16/12/2022	74550
MGE9G88	275410D000025166	15/12/2022	74710
MGE9G88	275410D000025163	14/12/2022	74550
MIP2C61	275410D000025116	15/12/2022	74550
MLI0I30	116100T000495987	11/12/2022	54521
MLO3677	275410D000025117	15/12/2022	74550
NPL6F70	116100T000378503	10/12/2022	61810
NSV0G40	275410D000025100	14/12/2022	74550
OBM0D33	116100T000495986	11/12/2022	54521
PZM8I39	275410D000025108	14/12/2022	74550
QIR4H48	275410D000025133	15/12/2022	74550
RHL3E42	275410D000025136	15/12/2022	74550
RHM4H48	275410D000025135	15/12/2022	74550
RKQ1H07	275410D000025151	16/12/2022	74550
RMN4B11	275410D000025146	16/12/2022	74550
SDR7E77	275410D000025167	15/12/2022	74550
SDT1H34	275410D000025168	16/12/2022	74550
SDW9B35	275410D000025102	14/12/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFE0876	275410D000022879	06/10/2022	74550	R$ 130.16
AGV0C99	275410D000022857	05/10/2022	74550	R$ 130.16
AHU7149	275410D000022862	05/10/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000022833	04/10/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000022861	05/10/2022	74550	R$ 130.16
AMO4275	275410D000022874	05/10/2022	74630	R$ 195.23
AMO4275	275410D000022873	05/10/2022	74630	R$ 195.23
AOI7321	275410D000022880	06/10/2022	74630	R$ 195.23
APY6G80	275410D000022852	04/10/2022	74630	R$ 195.23
ARJ1D15	275410D000022884	06/10/2022	74630	R$ 195.23
ASD5407	275410D000022875	05/10/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022865	05/10/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022885	06/10/2022	74630	R$ 195.23
AVM7093	275410D000022842	04/10/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022858	05/10/2022	74630	R$ 195.23
AVS8B94	275410D000022854	04/10/2022	74550	R$ 130.16
AWW7F79	116100E009276402	09/09/2022	55250	R$ 130.16
AXH8894	275410D000022828	04/10/2022	74550	R$ 130.16
AYQ2506	275410NIC0010924	23/09/2022	50020	R$ 260.32
BAI4H47	275410D000022878	06/10/2022	74550	R$ 130.16
BAQ7G90	275410D000022897	06/10/2022	74550	R$ 130.16
BBB9480	275410D000022836	04/10/2022	74550	R$ 130.16
BCA8C55	275410D000022891	06/10/2022	74550	R$ 130.16
BCO7993	275410D000022843	04/10/2022	74550	R$ 130.16
BCZ6D08	275410D000022837	04/10/2022	74550	R$ 130.16
BDI4E32	275410D000022871	05/10/2022	74550	R$ 130.16
BEP0E53	275410D000022840	04/10/2022	74550	R$ 130.16
BER4F15	275410D000022829	04/10/2022	74630	R$ 195.23
CER5047	275410D000022902	06/10/2022	74550	R$ 130.16
DAX2684	275410D000021005	03/08/2022	74550	R$ 130.16
DQY7I24	275410D000022900	06/10/2022	74550	R$ 130.16
ERX5E06	275410D000022896	06/10/2022	74550	R$ 130.16
ETU6I45	275410D000022838	04/10/2022	74550	R$ 130.16
FMJ6F86	275410D000022866	05/10/2022	74550	R$ 130.16
HYS9C36	275410D000020994	03/08/2022	74550	R$ 130.16
IEH3J77	275410D000020978	03/08/2022	74550	R$ 130.16
IZN7I56	275410D000022868	05/10/2022	74550	R$ 130.16
KHS0J39	275410D000022872	05/10/2022	74550	R$ 130.16

MBQ5J15	275410D000022864	05/10/2022	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000022856	05/10/2022	74630	R$ 195.23
MCH0452	275410D000022855	05/10/2022	74630	R$ 195.23
MCH0452	275410D000022834	04/10/2022	74550	R$ 130.16
MDQ3753	275410D000022881	06/10/2022	74550	R$ 130.16
MFS8F10	275410D000022860	05/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022851	04/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022845	04/10/2022	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000022827	04/10/2022	74550	R$ 130.16
MKD9H01	275410D000022853	04/10/2022	74550	R$ 130.16
MLG7H69	275410D000022898	06/10/2022	74550	R$ 130.16
MTF6A52	275410D000022899	06/10/2022	74550	R$ 130.16
PVQ5854	275410D000022883	06/10/2022	74550	R$ 130.16
PZU7753	275410D000022859	05/10/2022	74550	R$ 130.16
QNN0B19	275410D000022895	06/10/2022	74550	R$ 130.16
RHG6E66	275410D000022869	05/10/2022	74550	R$ 130.16
RHI8F51	275410D000022830	04/10/2022	74550	R$ 130.16
RHU7C38	275410D000022835	04/10/2022	74550	R$ 130.16
RLA5G21	275410D000022888	06/10/2022	74550	R$ 130.16
RMU1I66	275410D000022846	04/10/2022	74550	R$ 130.16
RXT2C35	275410D000022870	05/10/2022	74630	R$ 195.23
SDP3C10	275410D000022863	05/10/2022	74550	R$ 130.16
SDU0F64	275410D000022886	06/10/2022	74550	R$ 130.16
SDU0H82	275410D000022882	06/10/2022	74550	R$ 130.16
SDV0E80	275410D000022844	04/10/2022	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AFP2857	275410D000022770	01/10/2022	74550	
AFZ8G00	275410D000022776	01/10/2022	74550	
ALY3205	275410D000022783	02/10/2022	74550	
APE2811	275410D000022698	29/09/2022	74550	
ASH6J50	275410D000022767	01/10/2022	74550	
ATD9173	275410D000022756	01/10/2022	74550	
AXP5I02	275410D000022755	01/10/2022	74550	
AYX3F04	275410D000022782	02/10/2022	74550	
BAK4H10	275410D000022809	02/10/2022	74550	
BAP0F11	275410D000022758	01/10/2022	74550	4741066202
BBQ1325	275410D000022740	01/10/2022	74550	
BCM3386	275410D000022697	29/09/2022	74550	2943420190
DVS9B71	275410D000022813	03/10/2022	74550	
GDK0H93	275410D000022765	01/10/2022	74550	
HRU6D67	275410D000022798	02/10/2022	74550	6606532547
MGI7F31	275410D000022794	02/10/2022	74550	
NNL2F46	275410D000022748	01/10/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH1928	275410D000024805	04/12/2022	74630
ABM2684	275410D000024930	08/12/2022	74550
ABT6392	275410D000024815	04/12/2022	74550
ACA7E56	275410D000024890	07/12/2022	74550
ACC6439	275410D000024800	04/12/2022	74550
ACX9A13	275410D000024875	06/12/2022	74550
ADQ1B92	275410D000024909	07/12/2022	74550
ADR8D68	275410D000025035	11/12/2022	74550
AEG2689	275410D000025039	11/12/2022	74550
AFR9H87	275410D000024989	10/12/2022	74550
AFT3979	275410D000024880	06/12/2022	74550
AGA1153	275410D000024973	10/12/2022	74550
AGK2240	275410D000024962	08/12/2022	74550
AGN6G80	275410D000024956	09/12/2022	74550
AJJ6F16	275410D000024788	04/12/2022	74550
AJR8558	275410D000025019	11/12/2022	74630
AJZ1B39	275410D000025016	11/12/2022	74630
AKA7F45	275410D000024998	10/12/2022	74550
AKD8033	275410D000024916	07/12/2022	74630
AKL6949	275410D000025015	10/12/2022	74550
AKL6949	275410D000025007	10/12/2022	74550
AKL6949	275410D000025014	10/12/2022	74550
AKP7375	275410D000024873	06/12/2022	74550
AKT3824	116100T000495968	09/12/2022	55250
AKV2A23	275410D000024801	04/12/2022	74550
AKY5F01	275410D000024829	05/12/2022	74550
AKZ3A19	275410D000025034	11/12/2022	74550
AKZ3A19	275410D000024983	10/12/2022	74550
ALF5D83	275410D000024818	04/12/2022	74550
ALX4A22	275410D000024816	04/12/2022	74630
AMA4F24	275410D000024994	10/12/2022	74550
AMF0733	275410D000025025	11/12/2022	74630
AMF1E68	275410D000024809	04/12/2022	74550
AMH5258	116100T000495981	09/12/2022	65300
AMK8436	275410D000025091	10/12/2022	74710
AMK8636	275410D000024831	05/12/2022	74550

AML5210	275410D000024958	08/12/2022	74550
AML5210	275410D000024911	07/12/2022	74630
AML5210	275410D000025088	10/12/2022	74710
AML5210	275410D000024922	08/12/2022	74550
AML5210	275410D000025061	12/12/2022	74550
AML5210	275410D000024995	10/12/2022	74550
AML5210	275410D000024906	07/12/2022	74550
AML5210	275410D000024988	10/12/2022	74550
AML5210	275410D000024874	06/12/2022	74630
AML5210	275410D000024966	09/12/2022	74630
AML5210	275410D000024925	08/12/2022	74550
AML5210	275410D000024964	08/12/2022	74550
AML5210	275410D000024885	07/12/2022	74550
AML5210	275410D000025079	13/12/2022	74550
AML5210	275410D000024923	08/12/2022	74630
AMQ5217	275410D000025086	13/12/2022	74550
AMQ7C34	275410V000016620	15/12/2022	55411
AMS5165	275410D000025093	12/12/2022	74550
AMX2A15	275410D000025052	12/12/2022	74550
ANE2970	275410D000024959	08/12/2022	74630
ANT2570	275410D000024963	08/12/2022	74550
ANT2570	275410D000024917	07/12/2022	74550
ANT2570	275410D000024970	09/12/2022	74550
ANT2570	275410D000024961	08/12/2022	74550
ANU2H27	275410D000025020	11/12/2022	74630
AOC9384	275410D000025051	11/12/2022	74550
AOI7321	275410D000024936	08/12/2022	74550
AON5E47	275410D000024985	10/12/2022	74550
AOR1H11	275410D000024828	05/12/2022	74550
AOS7139	275410D000024862	06/12/2022	74630
AOS7139	275410D000024891	07/12/2022	74550
AOU9557	275410D000024953	09/12/2022	74550
APA0632	275410D000024957	09/12/2022	74550
APB2139	275410D000024853	05/12/2022	74550
APV6A79	275410D000025054	12/12/2022	74550
AQN1D23	275410D000025082	13/12/2022	74550
AQN1D23	275410D000024877	06/12/2022	74550
AQN5489	275410D000024871	06/12/2022	74550
AQS7E85	275410D000024999	10/12/2022	74550
ARR7F66	275410D000024933	08/12/2022	74550
ASJ6B85	275410D000024846	05/12/2022	74550
ASK8106	116100T000495967	09/12/2022	58194
ASZ6595	275410D000025098	12/12/2022	74710
ATA5213	275410D000024987	10/12/2022	74550
ATC1516	275410D000025038	11/12/2022	74550
ATC7918	275410D000025062	12/12/2022	74550
ATH9F17	275410D000024935	08/12/2022	74550
ATL9H68	275410D000024797	04/12/2022	74550
ATX0884	275410D000025076	13/12/2022	74630
ATX0884	275410D000025057	12/12/2022	74550
AUA1278	275410D000025071	12/12/2022	74630
AUA4B05	275410D000024804	04/12/2022	74550
AUA9G06	275410D000024878	06/12/2022	74550
AUH3460	275410D000024796	04/12/2022	74550
AUL4E23	275410D000024847	05/12/2022	74550
AUS1745	275410D000025060	12/12/2022	74550
AUX7H99	116100T000495983	09/12/2022	65300
AVC3794	275410D000024806	04/12/2022	74550
AVJ4E02	275410D000024955	09/12/2022	74550
AVJ8227	275410D000025027	11/12/2022	74550
AVM7093	275410D000024868	06/12/2022	74630
AVM7093	275410D000024897	07/12/2022	74550
AVM7093	275410D000025064	12/12/2022	74550
AVM7093	275410D000025058	12/12/2022	74630
AVM7093	275410D000025080	13/12/2022	74550
AVM7093	275410D000024924	08/12/2022	74550
AVM7093	275410D000024889	07/12/2022	74550
AVM7093	275410D000024949	09/12/2022	74550
AVM7093	275410D000024861	06/12/2022	74630
AVM9D85	275410D000024824	04/12/2022	74550
AVN8D59	275410D000024898	07/12/2022	74550
AWD5554	275410D000025009	10/12/2022	74550
AWL3J97	275410D000024993	10/12/2022	74550
AWN4304	275410D000024975	10/12/2022	74550
AWN6769	275410D000025013	10/12/2022	74550
AWS2E60	275410D000024954	09/12/2022	74550
AWT0J58	275410D000024980	10/12/2022	74550
AWV0571	275410D000025068	12/12/2022	74550
AWY5A52	275410D000024920	08/12/2022	74550
AXB9E60	275410D000025008	10/12/2022	74550
AXF8535	275410D000024839	05/12/2022	74550
AXI3650	275410D000024986	10/12/2022	74550
AXV4B69	275410D000025073	13/12/2022	74550
AXW6I95	275410D000025048	11/12/2022	74550
AYA4F27	275410D000025078	13/12/2022	74550
AYC9458	275410D000024945	09/12/2022	74550
AYD2J27	275410D000024948	09/12/2022	74550
AYE4H54	275410D000024842	05/12/2022	74550
AZD5C88	275410D000024991	10/12/2022	74550

AZD5I57	275410D000024977	10/12/2022	74550
AZF0J88	275410D000024825	04/12/2022	74550
AZN8201	275410D000025084	13/12/2022	74550
AZT7G69	275410D000024845	05/12/2022	74550
AZZ6H77	275410D000025037	11/12/2022	74550
BAE5484	275410D000024934	08/12/2022	74550
BAE6H95	275410D000024819	04/12/2022	74550
BAT7E14	275410D000024791	04/12/2022	74550
BAU8702	275410D000025066	12/12/2022	74550
BAV8A01	275410D000025067	12/12/2022	74550
BAX8588	116100T000495971	09/12/2022	54522
BBF8G92	275410D000025022	11/12/2022	74550
BBJ2935	275410D000024835	05/12/2022	74550
BBL5004	275410D000024883	06/12/2022	74550
BBO8902	275410D000024940	09/12/2022	74550
BBQ3G05	275410D000024997	10/12/2022	74550
BBS5J88	275410D000024912	07/12/2022	74550
BBX3G05	275410D000025094	12/12/2022	74550
BBY8H39	275410D000025044	11/12/2022	74550
BCD4577	275410D000024946	09/12/2022	74550
BCE6956	275410D000024822	04/12/2022	74550
BCO6I79	275410D000025053	12/12/2022	74550
BCV5A44	275410D000024926	08/12/2022	74550
BCX4I35	275410D000024872	06/12/2022	74550
BCY5G51	275410D000024879	06/12/2022	74550
BDG2I70	275410D000024900	07/12/2022	74550
BDN8E31	275410D000024914	07/12/2022	74550
BDT5J07	275410D000024939	09/12/2022	74630
BEA7B90	275410D000024899	07/12/2022	74550
BEC8I57	275410D000025002	10/12/2022	74550
BEC8J53	275410D000024787	04/12/2022	74550
BED9J07	275410D000024905	07/12/2022	74550
BEU3E68	275410D000024811	04/12/2022	74550
BEV5B05	275410D000024794	04/12/2022	74550
BEW1F80	275410D000024840	05/12/2022	74550
CCP1C77	275410D000025049	11/12/2022	74550
CEC9H24	275410D000024931	08/12/2022	74550
CPN9F60	275410D000024907	07/12/2022	74550
CWJ1E90	275410D000024855	06/12/2022	74550
DBF2D90	275410D000025011	10/12/2022	74550
DFO8A21	275410D000024858	06/12/2022	74550
DLB9C22	275410D000025095	12/12/2022	74550
DXQ5330	275410D000024951	09/12/2022	74550
DYI3A60	275410D000024793	04/12/2022	74550
EAF0782	275410D000024832	05/12/2022	74550
EBT2B66	275410D000024817	04/12/2022	74550
EBY0G61	275410D000024854	05/12/2022	74550
EIZ1C67	275410D000025017	11/12/2022	74550
ERI8F45	275410D000025000	10/12/2022	74550
EUV7644	275410D000024860	06/12/2022	74550
EUV7644	275410D000025033	11/12/2022	74550
EUV7644	275410D000024869	06/12/2022	74550
EUV7644	275410D000025024	11/12/2022	74550
EUV7644	275410D000025046	11/12/2022	74550
EUV7644	275410D000024849	05/12/2022	74630
EVD9F13	275410D000024979	10/12/2022	74550
EVQ0755	275410D000024838	05/12/2022	74550
FAX8J33	275410D000024937	09/12/2022	74550
FGX4A36	275410D000024795	04/12/2022	74550
FOE1D08	116100T000377982	09/12/2022	54600
FVI1A42	275410D000024947	09/12/2022	74550
GAR5181	275410D000024921	08/12/2022	74550
GER6E60	275410D000024865	06/12/2022	74550
GJC1A07	275410D000024982	10/12/2022	74550
GJF2E66	275410D000025030	11/12/2022	74550
HEM1B43	275410D000024896	07/12/2022	74550
HOD7221	275410D000024981	10/12/2022	74550
HRM1131	275410D000024884	07/12/2022	74550
HRW5515	275410D000024915	07/12/2022	74630
HXY9483	275410D000025065	12/12/2022	74550
ICG5652	275410D000025089	10/12/2022	74710
ICQ7729	275410D000024960	08/12/2022	74550
IGP0054	275410D000025004	10/12/2022	74550
IGW7J98	275410D000025023	11/12/2022	74550
IOY5G47	275410D000025031	11/12/2022	74550
IQL0H28	275410D000024859	06/12/2022	74550
IQW0J84	275410D000024887	07/12/2022	74550
ITK3B28	275410D000024823	04/12/2022	74550
ITM0A63	275410D000025081	13/12/2022	74550
IUD6I71	275410D000024965	09/12/2022	74710
IVY8E64	275410D000024841	05/12/2022	74550
IWJ4124	275410D000024834	05/12/2022	74550
IWJ9I09	275410D000024807	04/12/2022	74550
IXJ0G69	275410D000024892	07/12/2022	74550
IXT9B05	275410D000024971	09/12/2022	74550
IYG7A48	275410D000024836	05/12/2022	74550
JAV4519	275410D000024792	04/12/2022	74550
JPE4403	275410D000024969	09/12/2022	74550
JPE4403	275410D000024967	09/12/2022	74630

KGQ2E29	275410D000024972	10/12/2022	74550
LYL4H10	275410D000024886	07/12/2022	74630
LZS6393	275410D000024850	05/12/2022	74630
MAC7195	275410D000024799	04/12/2022	74550
MAY2680	275410D000024910	07/12/2022	74550
MBC2564	275410D000024852	05/12/2022	74550
MBI9369	275410D000024944	09/12/2022	74630
MBI9369	275410D000025059	12/12/2022	74630
MBM1633	275410D000025072	13/12/2022	74630
MBM1G33	275410D000025005	10/12/2022	74550
MBW1E94	275410D000024833	05/12/2022	74550
MCB3886	275410D000024881	06/12/2022	74550
MCB3886	275410D000025087	13/12/2022	74630
MCB3886	275410D000025097	12/12/2022	74630
MCE9398	275410D000024821	04/12/2022	74550
MCF2755	275410D000024851	05/12/2022	74710
MCF2755	275410D000025021	11/12/2022	74630
MCG0H05	275410D000024938	09/12/2022	74630
MCG9030	275410D000024990	10/12/2022	74710
MCJ6E99	275410D000025056	12/12/2022	74550
MCM8758	275410D000024913	07/12/2022	74550
MCT6051	116100T000495970	09/12/2022	59670
MDD5H83	275410D000024992	10/12/2022	74550
MDD5H83	275410D000024876	06/12/2022	74550
MDH6316	116100T000495974	09/12/2022	53800
MDJ8C39	275410D000024882	06/12/2022	74710
MDV3I69	275410D000024978	10/12/2022	74550
MEC6E94	275410D000024798	04/12/2022	74630
MEW9392	275410D000024976	10/12/2022	74550
MFI1H05	275410D000024803	04/12/2022	74550
MFQ9B19	275410D000024826	04/12/2022	74550
MFQ9B19	275410D000025092	11/12/2022	74550
MFQ9B19	275410D000024827	04/12/2022	74550
MGE9G88	275410D000025050	11/12/2022	74710
MGE9G88	275410D000024814	04/12/2022	74550
MGE9G88	275410D000025096	12/12/2022	74630
MGE9G88	275410D000025074	13/12/2022	74710
MGE9G88	275410D000024813	04/12/2022	74630
MGE9G88	275410D000024943	09/12/2022	74630
MHJ5F30	275410D000024789	04/12/2022	74710
MHJ5F30	275410D000024856	06/12/2022	74710
MHJ5F30	275410D000024857	06/12/2022	74630
MHJ5F30	275410D000024790	04/12/2022	74710
MHW2G48	275410D000025090	10/12/2022	74550
MIP2C61	275410D000024974	10/12/2022	74550
MJQ4A75	275410D000024895	07/12/2022	74550
MJQ4A75	275410D000025070	12/12/2022	74550
MLA5978	275410D000024837	05/12/2022	74550
MMC7185	275410D000024941	09/12/2022	74550
MMH7J60	275410D000024863	06/12/2022	74550
MOU6776	275410D000024802	04/12/2022	74550
MQJ2C11	275410D000024894	07/12/2022	74550
MYH9514	275410D000024996	10/12/2022	74550
NCT7469	275410D000024950	09/12/2022	74550
NEW0J76	275410D000024888	07/12/2022	74550
NLH0D64	275410D000024810	04/12/2022	74550
NPJ5A41	275410D000024942	09/12/2022	74550
NSW1142	275410D000025069	12/12/2022	74550
NWL5852	275410D000025042	11/12/2022	74550
NWX4A00	275410D000025085	13/12/2022	74550
NWX4A00	275410D000025028	11/12/2022	74550
OAW9F07	275410D000025045	11/12/2022	74550
OBL8D10	275410D000025010	10/12/2022	74550
OLS5278	275410D000024918	07/12/2022	74550
PBO5I68	275410D000024908	07/12/2022	74550
PEN9E40	275410D000024901	07/12/2022	74550
PFD7G38	275410D000024864	06/12/2022	74550
PWV8E76	275410D000025075	13/12/2022	74550
QBK4A44	275410D000025083	13/12/2022	74550
QBY0D95	275410D000024830	05/12/2022	74550
QCP8548	275410D000024928	08/12/2022	74550
QCP8548	275410D000025003	10/12/2022	74550
QDL4602	275410D000024820	04/12/2022	74550
QHD9D97	275410D000025032	11/12/2022	74550
QHM6H92	275410D000024903	07/12/2022	74550
QHO8A82	275410D000025018	11/12/2022	74550
QJM9A47	275410D000025012	10/12/2022	74550
QJR8J95	275410D000025055	12/12/2022	74630
QKR1D24	275410D000025026	11/12/2022	74550
QSK0B16	275410D000024927	08/12/2022	74550
QUP3319	275410D000024866	06/12/2022	74550
QWY2871	275410D000025063	12/12/2022	74550
QXA0682	275410D000025047	11/12/2022	74550
RAI5G18	275410D000024932	08/12/2022	74550
RAM4G14	275410D000025001	10/12/2022	74550
RDS0B10	275410D000025029	11/12/2022	74630
RHB1A86	275410D000024952	09/12/2022	74550
RHD1J46	275410D000024812	04/12/2022	74550
RHI4J66	275410D000024843	05/12/2022	74550

RHI7B57	275410D000025006	10/12/2022	74630
RHI7B57	275410D000024984	10/12/2022	74630
RHO1F14	275410D000024893	07/12/2022	74550
RHR1A31	275410D000024867	06/12/2022	74630
RKY9J98	275410D000025036	11/12/2022	74630
RLG9A06	275410D000024870	06/12/2022	74550
RLL7J93	275410D000024808	04/12/2022	74550
RUA5E66	275410D000024848	05/12/2022	74550
RUC9J76	275410D000024902	07/12/2022	74550
RUT9I83	275410D000025077	13/12/2022	74550
RXM6F91	275410D000025040	11/12/2022	74550
RXM9C39	275410D000024929	08/12/2022	74550
SDP2A76	275410D000024844	05/12/2022	74550
SDQ5J40	275410D000025043	11/12/2022	74550
SDR7E77	275410D000024968	09/12/2022	74550
SDR7J24	275410D000025041	11/12/2022	74550
SDX1B38	275410D000024904	07/12/2022	74550
SDZ3B53	275410D000024919	08/12/2022	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ8A02	275410NIC0010922	20/09/2022	50020	R$ 390.46
ACZ8A02	275410NIC0010923	20/09/2022	50020	R$ 390.46
ADP6868	275410D000022772	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AED1961	275410D000022768	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AFV2182	275410D000022769	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AFW0F42	275410D000022764	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AGB6279	275410D000022653	28/09/2022	74550	R$ 130.16
AGN4G54	275410D000022760	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AHJ5822	275410D000022777	01/10/2022	74630	R$ 195.23
AIP4G95	275410D000022778	02/10/2022	74550	R$ 130.16
AJJ0B77	116100E009308063	08/10/2022	54521	R$ 195.23
AJU0168	275410D000022759	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AJW4368	275410D000022803	02/10/2022	74550	R$ 130.16
AKH0086	116100E009308061	07/10/2022	55680	R$ 195.23
AKL6949	275410D000022790	02/10/2022	74550	R$ 130.16
AKQ9C14	116100E009308060	07/10/2022	55680	R$ 195.23
AMA4G21	275410D000022745	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000022752	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AMR9E66	275410D000022791	02/10/2022	74550	R$ 130.16
ANF8596	275410D000022810	03/10/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000022826	03/10/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000022823	03/10/2022	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000022781	02/10/2022	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000022806	02/10/2022	74710	R$ 880.41
APJ5872	275410D000022786	02/10/2022	74550	R$ 130.16
APY7J24	275410D000021832	31/08/2022	74550	R$ 130.16
AQK3720	275410D000022774	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AQK3720	275410D000022796	02/10/2022	74630	R$ 195.23
AQK3720	275410D000022708	29/09/2022	74710	R$ 880.41
AQK3720	275410D000022707	29/09/2022	74710	R$ 880.41
AQK3720	275410D000022785	02/10/2022	74550	R$ 130.16
AQK3720	275410D000022805	02/10/2022	74630	R$ 195.23
AQK3720	275410D000022773	01/10/2022	74550	R$ 130.16
ARJ8F69	275410D000022802	02/10/2022	74550	R$ 130.16
ART3182	116100E009308057	07/10/2022	55680	R$ 195.23
ASS0058	275410D000022683	29/09/2022	74550	R$ 130.16
ASV3211	275410D000022808	02/10/2022	74550	R$ 130.16
AUD2314	275410NIC0010920	20/09/2022	50020	R$ 390.46
AVD1232	275410D000022775	01/10/2022	74710	R$ 880.41
AVF3369	275410D000022792	02/10/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000022761	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AVX9C39	275410D000022821	03/10/2022	74550	R$ 130.16
AVZ4I69	116100E009277017	05/10/2022	54522	R$ 195.23
AWG9390	275410D000022784	02/10/2022	74550	R$ 130.16
AWQ0691	275410D000022739	01/10/2022	74550	R$ 130.16
AZF0556	116100E009277018	07/10/2022	76251	R$ 293.47
AZU5269	275410D000022762	01/10/2022	74550	R$ 130.16
BAH7866	275410D000022741	01/10/2022	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000022701	29/09/2022	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000022789	02/10/2022	74550	R$ 130.16
BBR8I96	116100E009277019	07/10/2022	54522	R$ 195.23
BCC2C26	116100E009308062	07/10/2022	55680	R$ 195.23
BDF1C65	275410D000022820	03/10/2022	74550	R$ 130.16
BDL2H53	275410D000022744	01/10/2022	74630	R$ 195.23
BDL8E39	275410D000022818	03/10/2022	74550	R$ 130.16
BET3E26	275410D000022795	02/10/2022	74550	R$ 130.16
CAE2040	116100E009024254	08/10/2022	59670	R$ 1467.35
CTZ3H36	275410D000022757	01/10/2022	74550	R$ 130.16
CTZ3H36	275410D000022800	02/10/2022	74550	R$ 130.16
DLR0592	275410D000022657	28/09/2022	74550	R$ 130.16
EGU6F89	275410D000022787	02/10/2022	74550	R$ 130.16
FCE9I52	116100E009277020	07/10/2022	54522	R$ 195.23
FSO2821	275410D000022742	01/10/2022	74630	R$ 195.23
FWS3I73	275410D000022799	02/10/2022	74550	R$ 130.16
FXL3B38	275410D000022811	03/10/2022	74550	R$ 130.16

HAX3A39	275410D000022779	02/10/2022	74550	R$ 130.16
HCL1D26	275410D000022793	02/10/2022	74550	R$ 130.16
ILO4E84	275410D000020839	29/07/2022	74550	R$ 130.16
ILO4E84	275410D000020840	29/07/2022	74550	R$ 130.16
IOZ1F65	275410D000022825	03/10/2022	74630	R$ 195.23
IPB0730	275410V000016576	10/10/2022	61732	R$ 195.23
IVI1I08	275410D000022754	01/10/2022	74550	R$ 130.16
KFX1C11	275410D000022763	01/10/2022	74550	R$ 130.16
LXM7394	275410D000022702	29/09/2022	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000022749	01/10/2022	74550	R$ 130.16
MDD5H83	275410D000022746	01/10/2022	74550	R$ 130.16
MEL7E03	275410NIC0010921	20/09/2022	50020	R$ 390.46
MFC3033	275410D000020822	29/07/2022	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000022822	03/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022819	03/10/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022814	03/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022815	03/10/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000022771	01/10/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000022807	02/10/2022	74630	R$ 195.23
MHI2300	275410V000016578	10/10/2022	54521	R$ 195.23
MHK5275	275410D000020819	29/07/2022	74550	R$ 130.16
MHQ9330	275410D000022750	01/10/2022	74550	R$ 130.16
MLJ9761	275410D000022801	02/10/2022	74550	R$ 130.16
MLK3F73	275410V000016579	10/10/2022	51851	R$ 195.23
NPH3H05	275410D000022804	02/10/2022	74550	R$ 130.16
OMZ9666	275410D000022751	01/10/2022	74550	R$ 130.16
OTD7F01	275410D000022812	03/10/2022	74550	R$ 130.16
PFM3B18	275410D000020857	30/07/2022	74550	R$ 130.16
PRY0J37	275410D000022578	25/09/2022	74550	R$ 130.16
PXJ5B42	275410D000022797	02/10/2022	74550	R$ 130.16
QJH9G65	275410D000022816	03/10/2022	74550	R$ 130.16
QNN0B19	275410D000022817	03/10/2022	74630	R$ 195.23
QTL8E85	116100E009308059	02/10/2022	69471	R$ 195.23
RHO6B87	275410D000022738	01/10/2022	74550	R$ 130.16
RNL4G68	275410D000022824	03/10/2022	74630	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA2781FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2686/2022

LEI Nº 2686/2022

Institui a Secretaria Municipal da Mulher, Idoso e Juventude, e a Secretaria Municipal de Habitação no Município de Dois Vizinhos, altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

"X – Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude;
XI – Secretaria de Habitação;

Art. 2º Acrescenta o artigo 40-A junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

*"**Art. 40-A.** Compete à Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude:*
I - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher, ao idoso e juventude;
II - Desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres, idosos e juventude no Município, formulando ações de forma articulada com as demais secretarias municipais e trabalhando de forma integrada;
III - Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
IV - Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
V - Coordenar, gerir, incentivar, promover, atividades na área da mulher, idoso e juventude, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento;
VI – Coordenar, gerir, incentivar, promover, atividades na área da pessoa imigrante, estrangeira e refugiada;
VII - Realizar parcerias com entidades privadas, com a comunidade, igrejas e associações visando promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;
VIII - Convocar e promover anualmente, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; em parceria com o Conselho Municipal de Juventude, a Conferência Municipal de Juventude; em parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal da Pessoa Idosa;
IX - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres; o Plano Municipal de Juventude e o Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa;
X - Administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres, pessoa idosa e juventude;

XI - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionadas à promoção e defesa das mulheres, idoso e juventude;
XII - Elaborar e executar a política de amparo e promoção do idoso e implementar, no âmbito do Município, as medidas e dispositivos do Estatuto do Idoso;
XIII - Incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;
XIV - Promover campanhas educativas e culturais, conscientizadoras e preventivas, visando o bem-estar da população e o desenvolvimento da população;
XV - Executar ações relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
XVI - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

***Parágrafo único**: A Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude terá como órgão auxiliar vinculado o Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, com as seguintes atribuições:*
a) Assessorar na execução dos Programas desenvolvidos e executados pela Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude;
b) Atender o público externo e emitir relatórios;
c) Organizar reuniões com público alvo da Secretaria e conselhos;
d) Assessorar na regularização dos Programas e demais assuntos ligados à mulher, idoso e juventude;
e) Acompanhar as atividades de responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas para as mulheres, da pessoa idosa, juventude, imigrantes;
f) Articular atividades voltadas às associações de bairro no município;
g) Articular a realização das Conferências Municipais e a confecção dos Planos Municipais da Mulher, Idoso e Juventude.
h) Alimentar sistemas de suas áreas respectivas do Governo Estadual e Federal.

Art. 3º Acrescenta o artigo 40-B junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

***"Art. 40-B.** Compete à Secretaria de Habitação:*
I. O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
II. O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária;
III. A Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;
IV. A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
V. A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;
VI. O monitoramento de áreas de risco para re-assentamento de famílias;
VII. A coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
VIII. A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e regularização fundiária;
IX. O planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;
X. O desenvolvimento de convênios com a finalidade de construção de moradias habitacionais de interesse social;
XI. A seleção de famílias a serem beneficiadas, atendendo à legislação de critérios dos programas habitacionais de interesse social a serem desenvolvidos, bem como o acompanhamento pós-contrato ou pós-ocupação dos familiares;
XII. Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

***Parágrafo único**: A Secretaria de Habitação terá como órgão auxiliar vinculado o Departamento de Habitação. "*

Art. 4º Acrescenta o artigo 40-C e parágrafos junto à Lei Municipal nº 1666/2011, com a seguinte redação:

***Art. 40-C** Ao Departamento de Habitação, compete:*

I - coordenar e executar as políticas de habitação do Município;
II - coordenar e acompanhar todos os trabalhos desenvolvidos na área habitacional;
III - promover levantamento do déficit habitacional do Município;
IV - promover programas de habitação popular;
V - Acompanhar a execução de edificações residências, evitando assim construções clandestinas e em áreas de risco;
VI - Elaborar projetos habitacionais em parceria com o Governo do Estado;
VII - Encaminhar projetos ao Ministério das Cidades ou outro competente, viabilizando moradias;

***Parágrafo Primeiro.** O Departamento de Habitação terá como auxiliar vinculado o Assessor do Departamento de Habitação, escolaridade Ensino Médio, com as seguintes atribuições:*
a) Assessorar na execução dos Programas Habitacionais;
b) Cadastrar mutuários e manter atualizados os dados cadastrais;
c) Atender o público externo e emitir relatórios;
d) Organizar reuniões com mutuários e conselhos;
e) Manter a documentação dos Programas Habitacionais em ordem;
f) Assessorar na regularização dos Programas e demais assuntos ligados à habitação.

Art. 5º. Fica revogado o Parágrafo 4º do art. 40 e o Inciso III do art. 12 da Lei Municipal de nº 1666/2011.

Art. 6º Altera as disposições do art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011, acrescendo à sua composição os cargos de Agente Político de Secretário (a) da Mulher, Idoso e Juventude, Secretário (a) de Habitação, bem como, cargo de provimento em comissão de Diretor (a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude, passando o caput do referido artigo a ter a seguinte redação:

*"**Art. 81.** Ficam criados os cargos de agente político de Secretário de Assistência Social e Cidadania; **Secretário (a) da Mulher, Idoso e Juventude**; **Secretário(a) da Habitação,** e os seguintes cargos de provimento em comissão: **Diretor (a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude**; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância*

Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos, Agente de Desenvolvimento e Coordenador do Programa Cadastro Único."

Art. 7º Altera o Art. 13-A, caput, da Lei Municipal 1666/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; Responsável pela Procuradoria Jurídica; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude."

Art. 8º Em razão das alterações da presente Lei junto à Estrutura Administrativa trazida pela Lei Municipal nº 1666/2011, fica autorizada a alteração no Organograma da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e onde mais se fizerem necessárias as novas implementações.

Art. 9º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Políticos, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 37 da Lei Municipal nº 1988/2015, passa a ter a seguinte redação:
"ANEXO I
SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

I - GRUPO OCUPACIONAL - SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

AGENTES POLÍTICOS			
Nº. de cargos	***Denominação***	***Nível***	***Carga Horária Semanal***
01	*Secretário Geral de Governo*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Administração e finanças*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Saúde*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Assistência Social e Cidadania*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Educação e Cultura*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Viação, obras e Serviços Urbanos*	*AP*	*40 horas*
01	*Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas*	*AP*	*40 horas*
01	***Secretário (a) da Mulher, Idoso e Juventude***	***AP***	***40 horas***
01	***Secretário (a) de Habitação***	***AP***	***40 horas***

Art. 10 A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 5º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	***Denominação***	***Nível***	***Valor***
01	*Diretor do Departamento de Gestão Urbana*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda.*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços.*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Ensino*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Esporte e Lazer*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Cultura*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Saúde*	*C-2*	*5.963,11*

01	*Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Coordenador de Odontologia*	*C-2*	*5.963,11*
02	*Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Administração*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Contabilidade*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Finanças*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Tributação e Receita*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Compras*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Licitações*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Material e Patrimônio*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Frotas*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Serviços Urbanos*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Obras*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Interior*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Habitação*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento Municipal de Trânsito*	*C-2*	*5.963,11*
01	*Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação*	*C-2*	*5.963,11*
01	***Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude***	***C-2***	***5.963,11***
01	*Coordenador do Programa Cadastro Único*	*C-4*	*4.382,09*
01	*Agente de Desenvolvimento*	*C-5*	*3.101,31*
01	*Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito*	*C-5*	*3.101,31*
01	*Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos*	*C-5*	*3.101,31*
01	*Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação*	*C-5*	*3.101,31*
01	*Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação*	*C-5*	*3.101,31*
01	*Coordenador de Redes de Computadores e Comunicações*	*C-5*	*3.101,31*

Art. 11 A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Função Gratificada, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 6º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	***Denominação***	***Nível***	***Valor***
01	*Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo*	*GC*	*6.193,61*
01	*Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo*	*GL*	*4.433,74*
05	*Gestor de Secretaria*	*GS*	*3.895,36*
01	*Diretor do Departamento de Gestão Urbana*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Esporte e Lazer*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Cultura*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Saúde*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Frotas*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Serviços Urbanos*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Obras*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Interior*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Habitação*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Ensino*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Administração*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Contabilidade*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Finanças*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Tributação e Receita*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Compras*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Licitações*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Material e Patrimônio*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento Municipal de Trânsito*	*GD*	*3.440,90*
01	*Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação*	*GD*	*3.440,90*
01	***Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude***	***GD***	***3.440,90***
01	*Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo*	*GD*	*3.440,90*
01	*Coordenador Municipal do INCRA*	*GD*	*3.440,90*
01	*Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto*	*G*	*2.615,08*
01	*Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia*	*G*	*2.615,08*
01	*Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor;*	*G*	*2.615,08*
01	*Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia;*	*G*	*2.615,08*
01	*Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais;*	*G*	*2.615,08*
01	*Responsável pela Procuradoria Jurídica*	*G*	*2.615,08*
01	*Coordenador de Odontologia*	*G-0*	*2.064,54*
01	*Responsável pelo Banco Social*	*G-0*	*2.064,54*
01	*Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;*	*G-0*	*2.064,54*
01	*Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica*	*G-0*	*2.064,54*

01	*Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania*	*G-0*	*2.064,54*
01	*Supervisor do Departamento de Gestão Urbana*	*G-0*	*2.064,54*
01	*Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Assistente de Diretor do Departamento de Finanças*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Assistente de Diretor do Departamento de Compras*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Assistente de Diretor do Departamento de Licitações*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Assistente do Coordenador de Odontologia*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Agente de Desenvolvimento*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador do Programa Cadastro Único*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos*	*G-1*	*1.171,53*
04	*Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Assistente Municipal do PROCON*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Encarregado do Serviço de Fiscalização*	*G-1*	*1.171,53*
20	*Assistente Administrativo*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador do Programa Bolsa Família*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador do Programa Pro-Jovem*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Coordenador de Programas Especiais de Saúde*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Responsável pelos Serviços de Enfermagem*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Responsável pela Coordenação Médica*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar*	*G-1*	*1.171,53*
05	*Responsável Transporte*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação*	*G-1*	*1.171,53*
01	*Responsável pelos Programas Sociais*	*G-2*	*976,08*
01	*Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal*	*G-2*	*976,08*
01	*Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS*	*G-3*	*813,36*
01	*Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM*	*G-3*	*813,36*
01	*Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação*	*G-3*	*813,36*
01	*Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis*	*G-3*	*813,36*
01	*Responsável pelos Serviços de Mecânica*	*G-3*	*813,36*
01	*Responsável Motorista Administração*	*G-3*	*813,36*

Art. 12 As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48DAD6C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2687/2022

LEI N.º 2687/2022

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei orçamentária Anual-LOA.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Plano Plurianual-PPA Nº 2540/2021, com a criação da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e ação 14.244.0010-2070 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e Secretaria de Habitação – Ação 16.482.0014-2071, autorizados pelo artigo 6º da própria Lei.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO nº 2639/2022, com a criação da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e ação 14.244.0010-2070 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e Secretaria de Habitação – Ação 16.482.0014-2071.

Art. 3º Fica Alterada a Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2676/2022, com a criação da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e ação 14.244.0010-2070 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e Secretaria de Habitação – Ação 16.482.0014-2071.

Art. 4º Fica alterado o artigo 3º da Lei 2676/2022, recompondo a despesa fixada distribuída entre órgãos, conforme segue:

I - Orçamento Fiscal

01 – LEGISLATIVO	**4.500.000,00**
01.01 – Câmara Municipal	4.500.000,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL	**3.455.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito	3.190.000,00
02.02 – Secretaria Geral de Governo	260.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	**1.705.000,00**
03.01 – Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	893.000,00
03.04 – Departamento Municipal de Trânsito	812.000,00
04 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	**2.611.000,00**
04.01 – Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	1.561.000,00
04.02 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	1.043.000,00
04.03 – Departamento de Políticas do Trabalho e Emprego	7.000,00
05 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	**12.264.300,00**
05.01 – Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente Recursos Hídricos	10.347.000,00
05.02 – Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária	1.917.300,00
06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**22.928.000,00**
06.01 – Departamento de Administração	9.461.000,00
06.02 – Departamento de Contabilidade	12.091000,00
06.07 – Departamento de Gestão Urbana	1.364.000,00
06.09 – Fundo de Estruturação e Grupamento do Corpo de Bombeiros – FUNEBOM	12.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**53.295.000,00**
07.01 – Departamento de Ensino	50.795.000,00
07.02 – Departamento de Cultura	984.000,00
07.03 – Departamento de Esportes e Lazer	1.516.000,00
08 – SECRETARIA DE SAÚDE	**63.094.700,00**
08.01 – Fundo Municipal de Saúde	56.444.700,00
08.02 – Consórcios Intermunicipal de Saúde	6.650.000,00
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**26.229.000,00**
09.01 – Departamento do Interior	2.350.000,00
09.02 – Departamento de Serviços Urbanos	19.531.000,00
09.03 – Departamento de Obras	4.348.000,00
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	**6.366.000,00**
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	5.814.000,00
10.03 – Fundo da Criança e do Adolescente	552.000,00
11 – SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	**500.000,00**
11.01 – Atividades da Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude	500.000,00
12 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	**1.052.000,00**
12.01 – Atividades da Secretaria de Habitação	500.000,00
12.02 – Departamento de Habitação	552.000,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.000.000,00**
90.99- Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	**200.000.000,00**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C035A10C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2689/2022

LEI N.º 2689/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o número de vagas dos cargos de Professor de Educação Infantil - 40h de 120 para 135 vagas, Professor de Educação Física de 23 para 30 vagas e Professor de Línguas Estrangeiras de 18 para 20 vagas, constantes na tabela do ANEXO III – QUADRO DE CARGOS E VAGAS, da Lei Municipal nº 1416/2008, bem como, cria o cargo de Professor de Educação Infantil - 20h com 09 vagas, passando a referida tabela a ter a seguinte redação:

Cargo	Quantidade de vagas	Carga Horária Semanal
Professor	370	20 Horas Semanais
Professor de Educação Infantil	***09***	***20 Horas Semanais***
Professor de Educação Infantil	***135***	***40 Horas semanais***
Professor de Educação Física	***30***	***20 Horas semanais***
Professor de Línguas Estrangeiras	***20***	***20 Horas semanais***

Art. 2º Inclui o cargo de Professor de Educação Infantil 20h, junto à TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE DOIS VIZINHOS – ANEXO I, da Lei Municipal nº 1416/2008, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE DOIS VIZINHOS
ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS NÍVEIS A, B, C e D
CARGOS: PROFESSOR – 20hs e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20hs

	CLASSE									
NÍVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A-MAGISTERIO	**1.577,02**	**1.608,55**	**1.640,66**	**1.673,48**	**1.706,98**	**1.741,10**	**1.775,93**	**1.811,44**	**1.847,68**	**1.884,62**
B-LICENCIATURA PLENA	**1.892,37**	**1.930,21**	**1.968,82**	**2.008,18**	**2.048,33**	**2.089,34**	**2.131,11**	**2.173,75**	**2.217,22**	**2.261,54**
C-LICENCIATURA PLENA + POS	**2.081,58**	**2.123,21**	**2.165,70**	**2.209,02**	**2.253,22**	**2.298,27**	**2.344,26**	**2.391,13**	**2.438,97**	**2.487,73**
D-MESTRADO	**2.289,75**	**2.335,58**	**2.382,26**	**2.429,90**	**2.478,50**	**2.528,08**	**2.578,65**	**2.630,20**	**2.682,82**	**2.736,47**
	CLASSE									
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A-MAGISTERIO	**1.922,33**	**1.960,78**	**1.999,97**	**2.040,00**	**2.080,80**	**2.122,40**	**2.164,82**	**2.208,12**	**2.252,31**	**2.297,32**
B-LICENCIATURA PLENA	**2.306,78**	**2.352,93**	**2.400,00**	**2.448,00**	**2.496,93**	**2.546,88**	**2.597,80**	**2.649,73**	**2.702,77**	**2.756,83**
C-LICENCIATURA PLENA + POS	**2.537,47**	**2.588,21**	**2.639,97**	**2.692,77**	**2.746,65**	**2.801,59**	**2.857,58**	**2.914,75**	**2.973,05**	**3.032,50**
D-MESTRADO	**2.791,18**	**2.847,01**	**2.903,94**	**2.962,04**	**3.021,25**	**3.081,69**	**3.143,34**	**3.206,19**	**3.270,31**	**3.335,73**
	CLASSE									
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A-MAGISTERIO	**2.343,28**	**2.390,12**	**2.437,92**	**2.486,68**	**2.536,42**	**2.587,13**	**2.638,88**	**2.691,66**	**2.745,48**	**2.800,36**
B-LICENCIATURA PLENA	**2.811,94**	**2.868,19**	**2.925,56**	**2.984,05**	**3.043,75**	**3.104,65**	**3.166,74**	**3.230,06**	**3.294,65**	**3.360,52**
C-LICENCIATURA PLENA + POS	**3.093,16**	**3.155,01**	**3.218,14**	**3.282,46**	**3.348,15**	**3.415,08**	**3.483,40**	**3.553,04**	**3.624,09**	**3.696,58**
D-MESTRADO	**3.402,42**	**3.470,47**	**3.539,85**	**3.610,66**	**3.682,88**	**3.756,56**	**3.831,74**	**3.908,36**	**3.986,51**	**4.066,27**

Art. 3º. Altera o §1º e §2º do art. 45 da Lei Municipal nº 1416/2008, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45 A carga horária de trabalho semanal do Profissional do Magistério será:

§ 1º Para os cargos de Professor e Professor de Educação Infantil ambos com carga horária de 20 horas semanais, a mesma será distribuída em jornadas de 4 horas e dividida em:

I - 16 horas semanais de efetivo exercício de docência;

II - Hora-atividade, num total de 4 horas-aula semanais.

§ 2º Para o Professor de Educação Infantil com carga horária de 40 horas semanais, a mesma será distribuída em jornadas de 8 horas e dividida em:

I - 32 horas semanais de efetivo exercício de docência;

II - Hora-atividade, num total de 8 horas-aula semanais."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DEA7A0D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 152/2022

PORTARIA N.º 152/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira		
Matrícula Funcional	17831-1	**RG nº** 5.180.788-0/PR	**CPF nº** 718.855.449-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampére		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	26/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Lucas José Beal		
Matrícula Funcional	19561-1	**RG nº** 8.154.340-2	**CPF nº** 041.320.349-25
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Secretaria de Viação e Obras		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transporte de alunos		
Período	24/11/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guarapuava		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	25, 26 e 27/11/2022		
Valor das diárias	R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	23/11/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	16, 21, 23, 24, 25, 28, 29 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	65941	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30/11/2022; 01/12/2022		
Valor das diárias	R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	31/10/2022; 01, 02, 03, 08, 09 e 10/11/2022		
Valor das diárias	R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Ampere, Londrina, Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e capacitação AMSOP
Período	21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30/11/2022; 01/12/2022/11/2022
Valor das diárias	R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem – PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Londrina		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	30/10/2022; 05 e 06/11/2022		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 21, 22 e 24/11/2022		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	25, 26, 27, 28 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Retirar vacinas na 8ª Regional		
Data	29/11/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23 e 24/11/2022		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	28/10/2022; 23, 27 e 28/11/2022		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	28 e 30/11/2022; 02/12/2022		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Santa Tereza		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	29 e 30/11/2022; 04/12/2022		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Pato Branco, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, buscar vacinas		
Data	11, 17, 20, 21, 22, 24, 25 e 29/11/2022		
Valor das diárias	R$ 700,00 (setecentos reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22 e 23/11/2022		
Valor das diárias	R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30/11/2022		
Valor das diárias	R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Verdi		
Matrícula Funcional	13785-1	**RG nº** 6.797.271-6/PR	**CPF nº** 026.176.889-17
Função	Agente Comunitário de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 e 29/11/2022		
Valor das diárias	R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Paulo – SP		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21, 22 e 23/11/2022		
Valor das diárias	R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4DEE923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 218/2022 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 218/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 328.350,00 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0202.0007	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
394	00821-REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	57.850,00
396	00822-REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	103.501,97
395	00832-CONVENIO Nº 92003/2021 M.A.P.A AQUISIÇÃO MAQUINA E EQUIP.AGRICOLAS	6.048,03
	SUBTOTAL	167.400,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
752	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
751	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	3.450,00
12.361.0601.2014	MANTER E ADQUIRIR ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
690	00148-TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 148	3.200,00
	SUBTOTAL	96.650,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2571	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1921	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	51.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	64.300,00
	TOTAL	328.350,00

TOTAL:..... 328.350,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL – FONTE 104	60.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DEST. EDUCAÇÃO PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR FONTE – 148	3.200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00	REM.DEP.BANC. TRANSF.EMENDAS PARLAMENTARES DEPUTADOS 821-822 - 551112	13.352,61
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022 – PRINCIPAL – FONTE 1056-1057	54.750,00
	TOTAL	131.302,61

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2016	MANTER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2033	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2331	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
1970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2870	00821-REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	100,00
2880	00822-REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2041	MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2870	00821-REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. ALIEL MACHADO - EQUIPAMENTOS	50.445,42
2880	00822-REPASSE EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUCIANO DUCCI - VAN ADAPTADA	103.401,97
	SUBTOTAL	154.047,39
	TOTAL	197.047,39

TOTAL:..... 328.350,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:11C8572E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 84/2022-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROVIGIA NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2022

Detentor da Ata: MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.264.280/0001-69, sediada à RUA TENENTE DJALMA DUTRA,887, 0 LOJA 02/03 - CEP: 83005360 - BAIRRO: CENTRO, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Geovanna de Paula Kampa Gandin, inscrito (a) no CPF sob nº 014.984.389-54, portador (a) da cédula de identidade RG nº 6.083.235-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 026 - Lote 026	1	25815	JALECOS Jalecos: tecido gabardine na cor branca; manga longa com punho em malha. gola padre; comprimento do jaleco: 7/8 (abaixo de joelho); fechamento em botões; 2 bolsos frontais na altura da cintura; modelo acinturado; dois bolsos frontais nas laterais com detalhes em nervuras.	Marlu Gola Padre	UN	5,00	132,00	660,00
TOTAL								660,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2022

Detentor da Ata: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85, sediada à AV. CERRO AZUL 2485, 0 - CEP: 87010055 - BAIRRO: JD NOVO HORIZONTE, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CARLOS RENATO TEDARI, inscrito (a) no CPF sob nº 822.292.289-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4.087.066-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	22229	FRASCO Frasco coletor: tipo: universal, material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50ml, Tipo Tampa: rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual	FIRSTLAB COLETOR	UN	100,00	0,34	34,00
TOTAL								34,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 34,00 (Trinta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 291/2022.

Detentor da Ata: SC COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.758.465/0001-13, sediada à AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368, 0 - CEP: 87600000 - BAIRRO: VILA SIVEIRA, Nova Esperança/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, inscrito (a) no CPF sob nº 905.651.429-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 53729266.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25730	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO Álcool Isopropílico: (Isopropanol) ONU 1219	MAGAZINE MEDICA ISOPROPILICO	L	30,00	54,90	1.647,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	25813	MATERIAL EDUCATIVO Material educativo: Confecção de material educativo em Vigilância em Saúde conforme a necessidade, no formato de folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos eletrônicos e outros,	TROPICAL FOLDER	UN	2.000,00	2,30	4.600,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	25741	TURBIDIMETRO Turbidímetro de campo para análise de águas(nefelômetro): Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA;Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez);Resolução igual ou inferior a 0,01NTU.Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU.Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU.Luz dispersa inferior a 0,01NTU.Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.	DELLAB DLT-WV	UN	1,00	2.547,00	2.547,00
TOTAL								8.794,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 8.794,00 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2022

Detentor da Ata: MUNIZ & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.919.932/0001-20, sediada à RUA ANTONIO CASAGRANDE, 2850, 0 SALA B - CEP: 86200000 - BAIRRO: VILA ROMANA, Ibiporã/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSUE JORGE BUENO MUNIZ, inscrito (a) no CPF sob nº 366.804.609-30, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2.175.463.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	25118	CLORIMETRO Clorímetro: tipo digital portátil; faixa trabalho: 0 a 2,50 mg-l; resolução: 0,01 mg-l; precisão: 0,02 mg,l; tensão alimentação: 9 vdc ou 110v , 220v; acessórios: 2 cubetas de 25 ml; reagentes;	Akso Cloro Tester	UN	1,00	1.275,00	1.275,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	25735	DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTATIL Decibelímetro digital portátil: Calibrador Acústico Portátil. Para Calibração E Verificação De Decibelímetros (Medidores De Nível De Pressão Sonora) E Sistemas De Medições De Ruído. Compatível Com Os Principais Dosímetros De Ruído Digitais Do Mercado. Display Digital De 3 Dígitos Com Luz De Fundo. Precisão De Aproximadamente 0,4 Db E Precisão De Frequência De 1%. Em Conformidade Com A Norma Iec60942. Que Possua Estojo Para Transporte, Bateria Recarregável, Carregador De Bateria Bivolt Ou 220 V E Manual Em Português;	Akso Safe 500	UN	1,00	870,00	870,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	25816	TESTE RÁPIDO Teste rápido: IgG/IgM anti-dengue para a detecção de anticorpos IgG e IgM anti-dengue e antígeno da dengue NS1.	Inlab Dengue Duo	CX	100,00	399,99	39.999,00
TOTAL								42.144,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 42.144,00 (Quarenta e Dois Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E88D9399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2022

OBJETO: Manutenção da Autoclave instalada na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, incluindo o fornecimento de peças, serviços e revisão dentro do prazo de garantia.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

CONTRATADA: ODONTO TEC LTDA
CNPJ: 01.660.742/0001-06

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	85165	Manutenção da Autoclave instalada na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, incluindo o fornecimento das peças: 02 TUBOS DE SILICONE AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO DAS PORTAS); 01 ELETRO VALVULA AR/AGÚA, 04 KIT REPARO ELETROVALVULAS PNEUMATICAS, 02 VALVULA DE RETENÇÃO, 05 TUBOS DE SILICONE LUBRIFICANTE, e serviços de manutenção, desmontagem, substituição das peças, montagem, testes de funcionalidade.	01	Serviços	7.638,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 186/2022: R$ 7.638,00 (sete mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DB3851B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1260/2022 - Referente ao Pregão nº 194/2021.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 133/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1261/2022 - Referente ao Pregão nº 194/2021.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 1117/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$56.878,80 (cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
5170	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7120	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
5120	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9770	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8540	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
8550	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
2491	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
4430	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.63.01	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92F9C925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa, IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço Nº1096/2021, PREGÃO Nº 198/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento de licença de uso software de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário de 5,468070% (cinco virgula quatro seis oito zero sete zero) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.169/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço Unitário Reajustado R$	Preço total R$
2	78832	CESSÃO DE DIREITO DE USO SEM LIMITE DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO REMOTO ILIMITADO E HOSPEDAGEM EM NUVEM.	MES	12,00	3.051,00	3.217,88	38.614,56
3	78833	HORA DE VISITA TÉCNICA PÓS SISTEMA IMPLANTADO SOB DEMANDA E NÃO OBRIGATÓRIO. (Suporte presencial)	Hora	50,00	126,00	132,88	6.644,00
4	78834	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO SOB DEMANDA	Hora	50,00	146,00	153,98	7,699,00
Valor Total						R$ 52.957,60	

Francisco Beltrão 14 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BC9C6FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 34.110/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 cento e vinte) dias, ou seja, até 16 de abril de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	04	26.850,00	107.400,00

Francisco Beltrão, de 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18EACE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 665/2.022 – PMG 086/2022

Pregão nº. 152/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Uruguaiana nº 51, Novo Horizonte, CEP 85.507-500, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO LUIZ MARCON**, portador da cédula de identidade RG nº 9228625-8 SESP/PR, inscrito no CPF nº 052.653.599-74, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	BIOMBO HOSPITALAR AÇO INOXIDÁVEL ACABAMENTO E ESTRUTURA ESMALTADA Duplo dobrável, rodízio termoplástica c/2 ponteiras fixas e 1 giratória. Comprimento e altura mínimo 1,80cm.	MT140PC	06 UN	542,20
03	CADEIRA DE RODA - Equipamento auxiliar de locomoção. Cadeira de Rodas manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", com articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras mínimo 24", aro em alúminio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras mínimo 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, ambos na cor cinza, eixos quick-release com rolamentos blindados, apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropeno, rebatíveis, destacábeis e reguláveis; freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica; largura do assento e encosto de 32/33, 36/37, 40/41, 44/45 ou 49/50 cm; altura do encosto de 30, 40, 45 ou 50 cm; altura do apoio de braços de 13, 17, 19, 21, 23 ou 25 cm; assento e encosto confeccionados em dacron acolchoado removíveis com fixação sem uso de parafusos e apoio de panturrilha em tira de polipropeno.	PROLIFE	01 UN	1.230,00
04	CADEIRA DE RODA INFANTIL - Equipamento Auxiliar de Locomoção. Construída em liga alumínio aeronáutico temperado; Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; Estofamento em nylon resistente, com tensionamento de assento e encosto, fixado sem parafusos; Almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; Estrutura dobrável em "X" com barras hexagonais, para maior resistência e estabilidade, sistema de fechamento com articuladores; Rodas traseiras de no mínimo 20" infláveis, raiada; Rodas dianteiras de no mínimo 5" maciças; Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; Freios bilaterais; Protetor de roupas em alumínio com abas; Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5 cm. Pedal Removível e rebatível, com regulagem de altura; Prolongador de encosto.	PROLIFE	01 UN	2.400,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO LUIZ MARCON
MZZ – Comercio de Produtos para Saude Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:98FD16D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 668/2.022 – PMG 086/2022

Pregão nº. 152/2.022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Paraná nº 3033, Sala 141 e 142 Andar 14, Centro, CEP 85.801-010, neste ato representado pela Srª **IVETE GOINSKI PELLIZZETTI**, portadora da cédula de identidade RG nº 14595250 SSP/PR, inscrita no CPF nº 231.095.309-010, residente e domiciliada em Cascavel - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	ESCALA DE AVALIAÇÃO DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO. Instrumento que avalia o comportamento adaptativo de indivíduos c/deficiências intelectuais e de desenvolvimento Transtorno do Espectro Autista (TEA); Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH); lesão cerebral pós-traumática, deficiência auditiva e visual, doença de Alzheimer.	PEARSON	01 UN	67,06
09	LIVRO (MANUAL) TESTE DE RASTREIO E FUNCIONAMENTO COGNITIVO GERAL. Instrumento que visa investigar o funcionamento cognitivo geral, auxiliando na triagem e acompanhamento do estado mental de diferentes pacientes.	HOGREFE	01 UN	147,59

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 20 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

IVETE GOINSKI PELLIZZETTI
PSI – Testes Psicologicos e Pedagogicos Ltda

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:28830E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.973/2.022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.414.283,07 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 1146-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 2.130,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
DOTAÇÃO 225-4.6.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 1000	R$ 2.390.153,07
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 393-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF-FONTE 1103	R$ 22.000,00
TOTAL	R$ 2.414.283,07

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 1000 e 1103 no valor de R$ 1.575.838,07 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos) e R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1002-PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
1002.04.122.0003.2.011-MANUTENÇÃO DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
DOTAÇÃO 166-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.940,00
DOTAÇÃO 167-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.700,00
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.122.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	
DOTAÇÃO 175-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.600,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
DOTAÇÃO 200-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 5.700,00
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
DOTAÇÃO 208-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 11.900,00
DOTAÇÃO 209-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.200,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 260-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 42.000,00
DOTAÇÃO 262-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 41.000,00
DOTAÇÃO 263-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 4.100,00
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 282-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 82.000,00
DOTAÇÃO 284-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 11.100,00
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL – CAPS	
DOTAÇÃO 302-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 11.100,00
DOTAÇÃO 304-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 16.300,00
1202.10.303.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 321-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 6.100,00
1203-OUVIDOR MUNICIPAL DA SAUDE	
1203.10.301.0010.2.065-OUVIDOR MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 331-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 4.800,00
1204-DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
1204.10.304.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DOTAÇÃO 337-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 9.400,00
DOTAÇÃO 339-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 11.300,00
1204.10.305.0013.2.176-VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS E AGENTES DE ENDEMIAS	
DOTAÇÃO 351-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 73.800,00
1205-DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
1205.10.302.0012.2.106-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CLÍNICO DA UNIDADE TRANSFUSIONAL	
DOTAÇÃO 356-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 13.900,00
1206-DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1206.10.301.0010.2.070-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO 363-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 303	R$ 5.700,00
DOTAÇÃO 364-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 29.300,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 404-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 41.500,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
DOTAÇÃO 428-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1103	R$ 6.000,00
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
DOTAÇÃO 434-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 68.500,00
DOTAÇÃO 435-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$ 22.800,00

1302.12.365.0007.2.040-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - MDE 25%	
DOTAÇÃO 456-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 163.200,00
1302.12.366.0007.2.046-MANUTENÇÃO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - EJA - MDE 25%	
DOTAÇÃO 475-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 10.000,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.722.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
DOTAÇÃO 511-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 13.500,00
DOTAÇÃO 512-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 6.200,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.2.084-MANUTENÇÃO DO FMDCA E CONSELHO TUTELAR	
DOTAÇÃO 589-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 8.500,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
DOTAÇÃO 626-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 4.700,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 2.130,00
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
DOTAÇÃO 638-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 39.675,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 693-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.600,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1703-DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
DOTAÇÃO 729-3.1.90.13-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000	R$ 7.800,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 751-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.800,00
2000-SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
2002-DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
2002.04.122.0005.2.017-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
DOTAÇÃO 791-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.600,00
TOTAL	R$ 816.445,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:5C369566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 209/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **21/12/2022 a 28/12/2022**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
009º	265565	Fábio Luis de Almeida Donegá	Agente Administrativo	Cascavel
010º	259424	Evelyn Caroline dos Santos	Agente Administrativo	Cascavel
011º	262580	Tiago Gabriel Xavier do Nascimento	Agente Administrativo	Cascavel
039º	264834	Filipe Henrique Kondrat da Silva*	Agente Administrativo	Cascavel
09º	268386	Brennda Enis Gasques Almeida	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
10º	259690	Daniel Felipe Henriques Calistro da Silva	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
07º	263187	Altair Jose Stein	Motorista Socorrista	Cascavel
05º	261852	Rafaela Lourenço Gama*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
06º	265204	Anderson Felipe Cardoso da Cunha*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
019º	260279	Claudia Severino da Silva Santana*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
020º	262838	Darlene de Lara Quagliotto	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
02º	256323	Bruna Catarine da Guarda	Técnico em Enfermagem / SAMU	Corbélia
02º	267439	Marcos Gabriel Bieluczyk	Médico 24 h / SAMU	Quedas do Iguaçu
01º	260744	Gustavo Cesar Weyn	Médico 24 h / UPA	Toledo
02º	267453	Larissa Panatta	Médico 24 h / UPA	Toledo
03º	259935	Otávio Scariotto	Médico 24 h / UPA	Toledo
02º	263367	Dyogles Frederico Simonetti	Motorista Socorrista	Toledo
03º	265383	Eduardo Soares	Motorista Socorrista	Toledo
04º	262826	Sueli Fabro Gobo	Motorista Socorrista	Toledo

05º	253961	Marcos Antônio Pereira de Moraes	Motorista Socorrista	Toledo
10º	263919	Elvis Souza Barbosa*	Motorista Socorrista	Toledo
05º	267829	Bianca Maria Borges de Almeida Rodrigues	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
15º	263789	Jean Paulo Dimas de Souza**	Motorista Socorrista	Toledo

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:5D111804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61 / 2022

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES
Ata de Realização do Pregão Presencial nº 61 / 2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, reuniram-se a Pregoeira e os membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 693 /2022, ocorreu o pregão eletrônico que tem por objeto:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
Pregoeira **JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**- Portaria nº 693/2022 de 13/01/2021

Reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. as empresa protocolou seus envelopes. De acordo com o Art. 11 , Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Pregoeiro perguntou aos representantes licitantes presentes se os itens e valores , por eles cotados, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas . Após a análise das propostas e divulgados os preços, a Pregoeira decidiu por: CLASSIFICAR as propostas, pois atenderam as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Pregoeira convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, a Pregoeira abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: HABILITAR as empresas uma vez que atenderam as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados		
Licitante	Representante	
CNPJ Razão Social	Nome	CPF
21.405.272/0001-41 **RR ÁUDIO LTDA-ME**	RAFAEL RAMOS	072.147.299-03
08.663.333/0001-02 **SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME**	ERLON CARLON DA SILVA	016.661.919-14
01.110.447/0001-86 **WB EVENTOS LTDA**	WILSON BUSARELLO	468.394.969-53

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 61 / 2022

21.405.272/0001-41 RR ÁUDIO LTDA-ME

LOTE 5 R$ 200.000,00
LOTE 6 R$ 75.000,00
LOTE 9 R$ 145.000,00
LOTE 10 R$ 66.000,00

Quantidade de Lotes: 4 Quantidade de Itens: 10 Total da Empresa: R$ 486.000,00

08.663.333/0001-02 SILVA & DAL MOLIN PROMOCAO DE EVENTOS LTDA - ME

LOTE 1 R$ 171.000,00
LOTE 2 R$ 48.799,00
LOTE 3 R$ 191.399,00
LOTE 4 R$ 56.000,00
LOTE 19 R$ 65.700,00

Quantidade de Lotes: 6 Quantidade de Itens: 14 Total da Empresa: R$ 532.898,00

01.110.447/0001-86 WB EVENTOS LTDA

LOTE 7 R$ 75.300,00
LOTE 8 R$ 26.900,00
LOTE 11 R$ 46.350,00
LOTE 13 R$ 77.040,00
LOTE 14 R$ 13.520,00
LOTE 15 R$ 83.520,00
LOTE 16 R$ 27.840,00
LOTE 17 R$ 219.650,00
LOTE 18 R$ 64.150,00

Quantidade de Lotes: 8 Quantidade de Itens: 16 Total da Empresa: R$ 634.270,00

Total do Pregão Presencial: R$ 1.653.168,00

LOTE 12 DESERTA

Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso . Desta forma, a Pregoeiro declara adjudicados os lotes acima relacionados , objetos do presente certame as empresas classificadas em 1º lugar. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, a PregoeirA convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados . Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 11h:45 min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

Guaraqueçaba 19 de dezembro de 2022

08.663.333/0001-02 – Silva & Dal Molin Promocao De Eventos LTDA - ME 016.661.919-14 – ***ERLON CARLON DA SILVA*** 21.405.272/0001-41 – Rr Áudio LTDA-ME	***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS*** – Pregoeira Portaria nº 693/2022 de 13/01/2021 ***LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO*** – Membro Portaria nº 693/2022 de 13/01/2021

072.147.299-03 – ***RAFAEL RAMOS*** 01.110.447/0001-86 – Wb Eventos LTDA 468.394.969-53 – ***WILSON BUSARELLO***	***OSMAR ONORATO RODRIGUES*** – Membro Portaria nº 693/2022 de 13/01/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:77957D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2022

SÚMULA: ATUALIZA A TABELA DE TAXAS, TARIFAS E PREÇO PÚBLICOSPARA O EXERCÍCIO DE 2023.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art.1º - Os serviços realizados pela administração pública municipal e remunerados através de taxas, tarifas e preços públicos, serão os descritos nos anexos desta Lei.

Art.2º - Os serviços deverão ser solicitados pelo interessado, e após deferido o pedido, deverá ser recolhido, como taxa, tarifa ou preço público junto aos Bancos ou locais conveniados, menos o valor das taxas como coleta de lixo, Roçagem de terrenos baldios, e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública, este último em relação a lotes sem construções, que serão lançados em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) e também recolhidos junto aos Bancos ou locais conveniados.

Art. 3º - As atividades contidas na Tabela VII só serão permitidas desde que exercidas entre o período das 8h00m à 17h00m, mediante exibição de comprovante de recolhimento prévio das taxas públicas respectivas (DAM), com a devida identificação do solicitante e o endereço da execução do serviço, bem como mediante apresentação de outros documentos que se fizeram necessários. Sendo que nos finais de semana (sábado e domingo) somente caráter excepcional de desastres ocasionados por condições climáticas, acidentes ou calamidades públicas.

Art. 4º - O valor das taxas, tarifas ou preços públicos serão apresentados em reais.

Art. 5º- Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

TABELA: I

PERTINENTES A OBRAS EM GERAL

	EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTO	VALOR EM REAL
1	Pela aprovação de projetos ou substituição ou modificação, de aumento de área e pela respectiva fiscalização de obra	
1.1	Aprovação de projetos por m2	1,80
1.2	Aprovação de projetos renovação por m2	1,05
1.3	Pela substituição ou modificação de projetos por m2	1,05
1.4	Habite-se	102,00
1.5	Conclusão de obras	102,00
1.6	Aprovação de projetos de subdivisão, unificação de lotes de terras, para cada unidade subdividida ou unificada	71,10
1.7	Aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote aprovado	10,30
2	Demarcação, alinhamento, nivelamento de imóveis	VALOR EM REAL
2.1	Demarcação por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.2	Alinhamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído
2.3	Nivelamento por metro linear de testada do imóvel	Excluído

TABELA nº II

Tabela para cobrança do serviço público não compulsório pertinente a atividades comerciais e outros fins econômicos

1	Apreensão de bens e semoventes, pôr abandono ou infração à legislação municipal, estadual ou federal	VALOR EM REAL
1.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
1.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
1.3	Apreensão de bens, pôr Kg (por dia)	Excluído
2	Armazenamento ou guarda de qualquer bem ou semovente	VALOR EM REAL

2.1	Semoventes de pequeno porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
2.2	Semoventes de grande porte, pôr semovente (por dia)	Excluído
2.3	Bens ou coisas pôr Kg (por dia)	Excluído

TABELA III

PERTINENTES A SERVIÇOS DE CEMITÉRIO

1	SERVIÇOS	VALOR EM REAL
1.1	Sepultamento	44,00
1.2	Exumação (após 05 anos)	205,00
2	Permissão de uso	VALOR EM REAL
2.1	Terreno 2,00 X 3,00	707,00
2.2	Carneira adulto	900,00
2.3	Carneira infantil	645,00
2.4	Uso da capela mortuária	Isento

TABELA IV

PERTINENTES A USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARTICULARES

1	Quadras poliesportivas:	VALOR EM REAL
1.1	Jogo ou treino por hora	36,00
2	Estádio Municipal / Complexo Esportivo	VALOR EM REAL
2.1	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (hora)	77,00
2.2	Evento Estádio Municipal (prática não esportiva) (dia)	318,00
2.3	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (hora)	77,00
2.4	Evento Complexo Esportivo (prática não esportiva) (dia)	318,00
2.5	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (hora)	64,00
2.6	Utilização prática esportiva Estádio Municipal (dia)	244,00
2.7	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (hora)	64,00
2.8	Utilização prática esportiva Complexo Esportivo (dia)	244,00
2.9	Utilização prática esportiva futebol suíço (hora)	54,00
2.10	Utilização prática esportiva futebol suíço (dia)	214,00
2.11	Utilização prática esportiva futebol campo sintético (por hora)	36,00
3	Casa da Cultura	
3.1	Anfiteatro (período das 07:30 ás 11:30 horas)	16,00 POR HORA
3.2	Anfiteatro (período das 13:00 ás 17:00 horas)	16,00 POR HORA
3.3	Anfiteatro (período das 18:00 ás 22:00 horas)	26,00 POR HORA
3.4	Salas e demais dependências (por hora)	6,00
3.5	Salas e demais dependências (por dia)	45,00
3.6	Salas e demais dependências (por semana)	202,00
3.7	Salas e demais dependências (por mês)	613,00
4	Demais imóveis do município salas / territorial (por dia)	VALOR EM REAL
4.1	Imóveis do município / territorial (por dia) (até 300 pessoas)	130,00
4.2	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 301 á 500 pessoas)	270,00
4.3	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 501 á 700 pessoas)	390,00
4.4	Imóveis do município / territorial (por dia) (de 701 á 1000 pessoas)	510,00
4.5	Imóveis do município / territorial (por dia) (acima de 1000 pessoas)	730,00
4.6	Salão no centro de convivência da família (por dia)	150,00
4.7	Demais imóveis do município (por dia)	150,00
5	Imóveis não pertencentes ao município	
5.1 5.2 5.3	Venda de móveis, eletrodoméstico, eletroeletrônicos e similares (por dia) Venda de veículos e similares (por dia) Venda de outros produtos, não contido em outras tabelas	120,00 120,00 105,00
6	Parques, circos, eventos e similares	VALOR EM REAL
6.1	Parques, circos e similares (por dia) (até 300 pessoas)	130,00
6.2	Parques, circos e similares (por dia) (de 301 á 500 pessoas)	270,00
6.3	Parques, circos e similares (por dia) (de 501 á 700 pessoas)	390,00
6.4	Parques, circos e similares (por dia) (de 701 á 1000 pessoas)	510,00
6.5	Parques, circos e similares (por dia) (acima de 1000 pessoas)	730,00
7	Brinquedos individuais	VALOR EM REAL
7.1	Cama elástica, pula-pula, escorregador, piscina bolinha e similares (por brinquedo/dia)	27,00
8	Eventos	VALOR EM REAL
8.1	Eventos ou similares (por/dia) (até 300 pessoas)	215,00
8.2	Eventos ou similares (por/dia) (de 301 á 500 pessoas)	450,00
8.3	Eventos ou similares (por/dia) (de 501 á 700 pessoas)	670,00
8.4	Eventos ou similares (por/dia) (de 701 á 1000 pessoas)	910,00
8.5	Eventos ou similares (por/dia) (acima de 1000 pessoas)	1.250,00

TABELA: V
PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

1	Taxa de Expediente	VALOR EM REAL
1.1	Segunda via de alvará de concessão para qualquer finalidade	Excluído
1.2	Atestado, declaração	Excluído
1.3	Certidões em geral por Lauda	Excluído
1.4	Contratos com o Município	Excluído
1.5	Baixa de qualquer natureza	Excluído
1.6	Petições, requerimento, recursos ou outros em geral	Excluído
1.7	Busca de qualquer natureza (por ano)	Excluído
1.8	Cópias reprográficas (Simples)	Excluído
1.9	Cópias reprográficas (Frente e Verso)	Excluído
1.10	2ª via de carnê ou outro documento	Excluído
1.11	Emolumentos (Taxa de emissão de carnê)	Excluído

1.12	Protocolo	Excluído
1.13	Transferências de imóveis	Excluído
2	Fornecimento de Equipamentos, Maquinários e Serviços	
2.1	Pá carregadeira p/ hora (combustível incluso)	210,00
2.2	Patrola p/ hora (combustível incluso)	290,00
2.3	Patrola p/ hora para pequeno produtos rural (combustível incluso)	150,00
2.4	Trator p/ hora (combustível incluso)	140,00
2.5	Caminhão basculante por hora (combustível incluso)	87,00
2.6	Caminhão de entulho por viagem (combustível incluso)	Excluído
2.7	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano) Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 06 á 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) De 11 á 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso) Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	100,00 104,70 107,95 117,40 125,50
2.8	Retroescavadeira por hora (combustível incluso)	120,00
2.9	Bobcat por hora (combustível incluso)	110,00
2.10	Rolo Compactador por hora (combustível incluso)	310,00
2.11	Trator + roçadeira por hora (combustível incluso)	130,00
2.12	Trator + grade romeadora por hora (combustível incluso)	140,00
2.13	Coleta de Entulhos por caminhão (outros)	85,00
2.14	Coleta de Entulhos por caminhão (construção civil)	85,00
2.15	Caçamba (construção civil)	85,00
2.16	Caçamba (outros)	85,00
3	Roçagem de terrenos baldios p/ lote (o proprietário será notificado para no prazo máximo de 15 dias fazer a limpeza do terreno, após este prazo o município poderá executar o serviço e o valor será lançado em conjunto com o I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício seguinte)	372,00

TABELA nº VI

Tabela para cobrança de coletas e remoção de lixo, limpeza pública e contribuição de manutenção e expansão de serviços de iluminação pública.

	Tabela para cobranças de taxas	VALOR EM REAL
1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	
1.1	Coleta e remoção de lixo por unidade atendida	130,00
2	Limpeza Pública por metro linear	
2.1	Perímetro urbano da Cidade	Excluído
2.2	Recanto Cuca Fresca, Chácara dos Ipês, Vila Rural Yitzhak Rabin, Chácaras Villa Verde, Chácaras Villa Verde II, Parque Industrial Portal do Pirapó, Alpha Empresarial, Alpha Residencial	Excluído
3	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública	
3.1	(CIP) Contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (por lote sem construção)	147,00

TABELA nº VII

Tabela para cobranças da taxa de comercio ambulante e/ ou eventual, sem ponto fixo

1	Comercio ambulante e/ ou eventual	VALOR EM REAL
1.1	Produtos em veículo automotor (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	35,00 109,00 336,00
1.2	Produtos sem veículo automotor (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	17,50 54,50 168,00
1.3	Ambulante vendedor com carrinho de lanches, doces, salgados e assemelhados (não contidos em outra tabela) Por dia Por mês Por ano	35,00 109,00 336,00

TABELA Nº VIII - TABELA SOCIAL

Tabela para cobranças pertinentes a serviços diversos que se enquadram como:

Pequeno produtor rural ou morador do perímetro urbano com renda familiar de até 3 salários mínimos;

Serviços de pequeno porte, considerados os serviços de até 5 horas/máquinas, com renda familiar de até 3 salários mínimos;

Obras de pequeno porte, consideradas até 10 caminhões de terra ou, caso ultrapassado a quantidade citada, seja único imóvel, com renda familiar de até 3 salários mínimos;

1	Fornecimento de equipamentos, maquinários e serviços.	VALOR EM REAL
1.1	Patrola p/ hora (combustível incluso)	117,73
1.2	Caminhão de terras por viagem (combustível incluso) (dentro do perímetro urbano)	67,90
	Até 05 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	75,04
	De 06 à 10 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	81,69
	De 11 à 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	92,21
	Acima de 15 km fora do perímetro urbano (combustível incluso)	98,31
1.3	Trator por hora (combustível incluso)	99,25
1.4	Caçambas	65,87

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:077FA504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, DAS EDIFICAÇÕES E TERRENOS, PARA FINS DE CÁLCULOS DE I.P.T.U. E I.T.B.I., PARA IMÓVEIS URBANOS, PERÍMETRO URBANO E DE ZONAS DE EXPANSÕES URBANAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:
LEI:

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores, das edificações e terrenos, para fins de cálculo de I.P.T.U. – (Imposto Predial e Territorial Urbano) e I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis) em 4,81%, conforme índice INPC/IBGE, do período de janeiro á outubro de 2022, para o exercício de 2.023, respeitadas as disposições do Código Tributário Municipal.

§ 1º - Os valores do m2 (metro quadrado) de construções, correspondem aqueles abaixo especificados:

VALORES POR M2 DE CONSTRUÇÃO E TERRENOS

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M2 CONSTRUÍDO	
RESIDÊNCIA	R$ 835,39 p/ m2 construído	
APARTAMENTO	R$ 1.037,79 p/ m2 construído	
RESIDÊNCIA SOBRADO	R$ 938,61 p/ m2 construído	
GALPÃO	R$ 518,36 p/ m2 construído	
SALÃO COMERCIAL	R$ 729,71 p/ m2 construído	
GARAGEM	R$ 309,48 p/ m2 construído	
SALAS COMERCIAIS	R$ 835,38 p/ m2 construído	
EDÍCULAS	R$ 624,05 p/ m2 construído	
ESPECIAL	R$ 938,48 p/ m2 construído	

2º - Os valores do metro quadrado (M2) de terrenos, correspondem àqueles abaixo especificados:

SETOR 01	
AVENIDA ALPHAVILLE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IBIAPUERA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PERUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PARATI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ITATIAIA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JURUBATIBA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IGUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA BOCAINA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ILHA GRANDE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ABROLHOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA MONTE PASCOAL	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PIQUIRI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA TAQUARI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IVAI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JACUÍ	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA RIBEIRA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 02	
AVENIDA BRASIL	ENTRE A RUA PIETRO VALEZI E AV. SERGIPE
SETOR 03	
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA
RUA PIETRO VALEZI	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E AV. PEDRO MARTINS
RUA TEREZILHA MARTINS PAIVA	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E AV. PEDRO MARTINS
AV. BRASIL	ENTRE A PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS E RUA PIETRO VALEZI
AV. BRASIL	ENTRE A AV. SERGIPE E RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA
AV. SERGIPE	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E RUA MANOEL ABRANTES FILHO
RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 04	
AV. SERGIPE	ENTRE RUA MANOEL ABRANTES FILHO E RUA SALVADOR ALVES
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA E RUA SALVADOR ALVES
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA E PER. ANTONIO M. VASCONCELOS
RUA OTÁVIO P. DA SILVA	ENTRE A RUA SEBASTIÃO M. DA SILVA E PER. ANTONIO M. VASCONCELOS
AV. PEDRO MARTINS	ENTRE A AV. BRASIL E RUA MANOEL A. FILHO
RUA VER. JOAQUIM F. LEITE	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 05	
RUA JOÃO BRUNETTI	ENTRE A RUA PIETRO VALEZI E RUA MELCHIORI MILANI
RUA MANOEL ABRANTES FILHO	ENTRE A AV. SERGIPE E RUA LUIZ ZANIM
AV. SERGIPE	ENTRE A RUA SALVADOR ALVES E PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA SALVADOR ALVES E PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS
SETOR 06	
RUA JOSÉ RIBEIRO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA GIUSEPE ZULIANE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO BRUNETTI	ENTRE A RUA JOÃO F. DA FONSECA E RUA MELCHIORI MILANI
RUA JOÃO BRUNETTI	ENTRE A RUA PIETRO VALEZI E AV. PEDRO MARTINS
AV. PEDRO MARTINS	DA CAIXA D'ÁGUA A AV. BRASIL
RUA SALVADOR ALVES	ENTRE A AV. SERGIPE E PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS

RUA FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA	ENTRE A PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS E RUA LUIZ ZANIM
RUA PADRE FRANCISCO CORSO	ENTRE A RUA FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA E RUA ANTENOR TENENTE
RUA JEFFERSON X. DOS SANTOS	ENTRE A RUA MANOEL ABRANTES FILHO E RUA ANTENOR TENENTE
RUA XVI DE DEZEMBRO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA 22 DE NOVEMBRO	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 07	
RUA SALVADOR ALVES	ENTRE RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA E AV. SERGIPE
AV. SERGIPE	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA PIETRO VALEZI	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA PADRE AMBRÓSIO MARKS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA TEREZILHA M. PAIVA	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
PERIMETRAL ANTONIO M. VASCONCELOS	ENTRE A RUA SALVADOR ALVES E AV. BRASIL
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E RUA JOÃO BRUNETTI
RUA JANUÁRIO MARTINS DA SILVA	ENTRE A RUA LÍDIO MINATI E AV. PEDRO MARTINS
RUA MANOEL ABRANTES FILHO	ENTRE A RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA E AV. SERGIPE
RUA LUIZ ZANIM	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 08	
RUA HENRIQUE SPARAPAN	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA CAMBARÁ	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA LÍDIO MINATI	ENTRE A RUA MELCHIORI MILANI E RUA PIETRO VALEZI
RUA ANTENOR TENENTE	ENTRE A PER. ANTONIO M. VASCONCELOS E RUA JEFFERSON X. DOS SANTOS
PER. ANTONIO M. VASCONCELOS	ENTRE A RUA SALVADOR ALVES E RODOVIA PR 218
RUA CASSEMIRO BATISTA DE SOUZA	EM TODA SUA EXTENSÃO

SETOR 09	
RUA LÍDIO MINATI	ENTRE A RUA PIETRO VALEZI E AV. PEDRO MARTINS
RUA EUGÊNIO CANAVEZZI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA MANOEL ABRANTES FILHO	DA RUA LUIZ ZANIM ATÉ O SEU FINAL
RUA ANTENOR TENENTE	DA RUA JEFFERSON X. DOS SANTOS ATÉ O SEU FINAL
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA ANTENOR TENENTE E RUA AVELINO R. BELFORT
RUA FRAUZINO J. FERREIRA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOSÉ DE MATTOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JEFFERSON X. SANTOS	ENTRE A RUA ANTENOR TENENTE E RUA AVELINO R. BELFORT
RUA PADRE FRANCISCO CORSO	ENTRE A RUA ANTENOR TENENTE E RUA AVELINO R. BELFORT
SETOR 10	
RUA MARIA CAÇADEIRA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ANTONIO SCHIAVINATO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO BATISTA GONÇALVES	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA	ENTRE A RUA JOÃO BRUNETTI E A RODOVIA PR 218
RUA LÍDIO MINATI	ENTRE A RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA E RUA MELCHIORI MILANI
RUA AVELINO RODRIGUES BELFORT	EM TODA SUA EXTENSÃO
AV. SERGIPE	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA MELCHIORI MILANI	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA OTÁVIO PEDRO DA SILVA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA PIETRO VALEZI	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA TEREZILHA M. PAIVA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA JANUÁRIO M. DA SILVA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA LÍDIO MINATI
RUA JORGE TEIXEIRA DA MATA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA VANDIR TITATO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA OLÍVIO VALEZI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO BORGES SOBRINHO	ENTRE A RODOVIA PR 218 E A RUA JANUÁRIO MARTINS DA SILVA
SETOR 11	
RUA JOSÉ JOAQUIM DE BRITO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ANTONIO DOS SANTOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA AMADEU GUILHERME	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ANIBAL SPARAPAN	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PASCHOAL FEDRIGO	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ADELIO MOREIRA DOS SANTOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOANA PORTERO SGALZI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOSÉ GALDINO DA SILVA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ANTONIO CEZÁRIO	ENTRE A RUA AVELINO RODRIGUES BELFORT E RUA PASCHOAL FEDRIGO
SETOR 12	
LOTES Nº H01 e B01	NOVA IGUARAÇU - ALPHAVILLE MARINGÁ
SETOR 13	
RUA JOÃO BORGES SOBRINHO	ENTRE A RUA JANUÁRIO M. DA SILVA E RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA
RUA FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA	TRECHO DA RUA LUIZ ZANIM ATÉ O SEU FINAL
RUA JORGE TAKAKI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA JOÃO BRUNETTI DO LADO DIREITO DE QUEM OLHA DO PONTO NORTE
RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA	ENTRE A RUA JOÃO BORGES SOBRINHO E RUA CAMBARÁ DO LADO ESQUERDO DE QUEM OLHA DO PONTO NORTE
PERIMETRAL ANTONIO MENDES VASCONCELOS	ENTRE ROD. PR 218 E JARDIM COPACABANA
SETOR 14	
ROD. PR 218	ENTRE PERIMETRAL ANTONIO MENDES VASCONCELOS E ROD. PR 317, INCLUÍNDO O PARQUE INDUSTRIAL MARIO MARTINS ARANTES
SETOR 15	
ESTRADA PIONEIRO AMÉRICO SAKURAI	ENTRE A RUA JOÃO FERNANDES DA FONSECA E O LOTE 06-A-1/1-B

PERÍMETRO URBANO	DEMAIS LOTES QUE NÃO SE ENQUADREM EM OUTRA ZONA ESPECIFICA
RUA PASCHOAL FEDRIGO	LOTES 2-B-R-A/REM-1, 2-B-R-A/REM-1-A, 2-B-R--A/REM-1-B
ROD. PR 218	LOTE 6-A-4-A-REM
SETOR 16 (lotes em estoque ou não comercializado)	
AVENIDA ALPHAVILLE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IBIRAPUERA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PERUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PARATI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ITATIAIA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JURUBATIBA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IGUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA BOCAINA	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ILHA GRANDE	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA ABROLHOS	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA MONTE PASCHOAL	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA PIQUIRI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA TAQUARI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA IVAI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA JACUI	EM TODA SUA EXTENSÃO
RUA RIBEIRA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 17	
VILA RURAL YITHIZAK RABIN	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 18	
MARINGÁ GOLF CLUB	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 19	
RECANTO CUCA FRESCA LOTE 01/02-B CHÁCARAS DOS IPÊS	TODA ÁREA DO LOTEAMENTO RECANTO CUCA FRESCA LOTE 01/02-B TODA ÁREA DO LOTEAMENTO CHÁCARAS DO IPÊS
SETOR 20	
RESIDENCIAL 02 – TUPINAMBÁ (ALPHAVILLE MARINGA)	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 21	
CONJUNTO ARNALDO DE SOUZA MIRANDA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 22	
JARDIM COLINA VERDE	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 23	
JARDIM PARAÍSO	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 24	
JARDIM PARAÍSO II	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 25	
JARDIM NOVO HORIZONTE	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 26	
JARDIM DOS PIONEIROS	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 27	
JARDIM MARANATA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 28	
JARDIM BETHANIA	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 29	
VILA VERDE E VILA VERDE VILA VERDE E VILA VERDE II	EM TODA SUA EXTENSÃO EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 30	
ALPHA EMPRESARIAL	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 31	
PARQUE INDÚSTRIAL PORTAL DO PIRAPÓ	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 32	
2-B-R-A/REM – OLAIRTON MARCOS MARTINS	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 33	
TERRA BELA TERRA BELA I	EM TODA SUA EXTENSÃO EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 34	
CONJUNTO GERALDO GONÇALVES MENDES	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 35	
JARDIM IGUAÇU	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 36	
LOTE A-4/1, LOTE A-4/2, LOTE A-4/3, LOTE A-4/4, LOTE A-5, LOTE A-8, TODOS LOCALIZADOS NO LOTE A, AREA DENOMINADA NOVA IGUARAÇU, ALPHAVILLE MARINGÁ	EM TODA SUA EXTENSÃO
SETOR 37	
LOTE A-6, LOTE A-7, LOTE A-9, LOTE A-10, AREA DOS LAGOS, TODOS LOCALIZADOS NO LOTE A, AREA DENOMINADA NOVA IGUARAÇU, ALPHAVILLE MARINGÁ	EM TODA SUA EXTENSÃO

Art. 2º - O prazo para pagamento integral com desconto de 10% (dez por cento) será até o dia 10 de março de 2.023.

Art. 3º - Para pagamento parcelado os contribuintes terão 10 (dez) parcelas mensais de iguais valores, sem descontos, vencíveis a partir de 10 de março de 2.023, 10 de abril de 2.023, 10 de maio de 2.023, 09 de junho de 2.023, 10 de julho de 2.023, 10 de agosto de 2.023, 11 de setembro de 2.023, 11 de outubro de 2.023, 10 de novembro de 2.023 e 11 de dezembro de 2.023.

Parágrafo único – O parcelamento de que se trata o caput será considerado deferido quando do pagamento da primeira parcela por parte do contribuinte.

Art. 4º - Ocorrendo o pagamento após o vencimento determinado pela administração fazendária, o contribuinte ficará sujeito a juros de mora de 1% ao mês ou fração, contados da data do vencimento, multa de moratória de 5% do valor corrigido do crédito tributário, se recolhido após a data de vencimento, bem como correção monetária calculada da data do vencimento do crédito tributário, pela U.R.M. (Unidade de Referência do Município) de Iguaraçu-Pr, até o efetivo pagamento, nos termos da Legislação Federal especifica.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento após o ajuizamento de ação fiscal por parte do município, a multa será de 10%, do valor corrigido do crédito tributário, juros de mora de 1% ao mês ou fração, bem como correção monetária calculada da data do vencimento do crédito tributário, pela U.R.M. (Unidade de Referência do Município) de Iguaraçu-Pr, até o efetivo pagamento, nos termos da Legislação Federal especifica.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9517C11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2022

DECRETO Nº 239/2022

SÚMULA: Dispõe sobre isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. para o exercício de 2.023, com fundamento na Lei Municipal nº33/2005 de 01 de julho 2005 e 008/2011 de 09 de novembro de 2011.

O Senhor Eliseu Silva da Costa, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Ficam deferidos os pedidos de isenções de pagamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U. e T.S.U. relativos ao exercício de 2023, dos seguintes contribuintes.

SEQUÊNCIA	CADASTRO IMOBILIÁRIO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO CADASTRAL
01	2003	ADAUTO JOSE DOS SANTOS	01.01.134.0005.001
02	878	ALAIR CAHUN	01.01.053.0057.001
03	1118	ANTONIA PEREIRA FERREIRA	01.01.079.0255.001
04	284	ANTONIO JOSE DOS NASCIMENTO	01.01.014.0216.001
05	186	APARECIDA DONIZETE CIPRIANO	01.01.08ª.0219.001
06	969	APARECIDA SILVA ALVES	01.01.060.0123.001
07	718	APARECIDO PINTO VICENTE	01.01.042.0247.001
08	14	BENEDITO MARTINIANO BELEM	01.01.001.0286.001
09	19	BRAZ TORRES GALDINO 01.01.001.0236.001	
10	126	CELINA LOPES DA SILVA	01.01.006.0247.001
11	59	CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA	01.01.003.0370.001
12	2697	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA	01.01.151.0035.001
13	132	EDITE MARIA BARBOSA	01.01.006.0362.001
14	74	EDNA MARIA DE CAMPOS	01.01.004.0362.001
15	61	GENI VALENTIM DE LIMA	01.01.003.0310.001
16	2699	GENI PORFIRIO DA SILVA	01.01.151.0045.001
17	183	JACYRA PILLER DO NASCIMENTO 01.01.08ª.0199.001	
18	70	JOAQUIM MARINS DE OLIVEIRA	01.01.004.0337.001
19	813	JOSE C. FERNANDES DA COSTA	01.01.046.0373.001
20	37	JOSE DOS ANJOS BARBOSA	01.01.002.0125.001
21	1039	LOURDES LUZIA DA SILVA BEZERRA	01.01.065.0119.001
22	807	LUIZ VENTURA DA SILVA	01.01.046.0061.001
23	1016	LUZA MARIA DE OLIVEIRA	01.01.063.0166.001
24	1155	MACIONILA C. DE MIRANDA MARTINS	01.01.053.0175.001
25	170	MARIA A. DELENTERIO BIAO	01.01.008.0070.001
26	1043	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	01.01.065.0086.001
27	731	MARIA APARECIDA TELES INACIO	01.01.042.0400.001
28	252	MARIA BENEDITA DA SILVA	01.01.011.0378.001
29	2713	MARIA DE LOURDES CIPRIANO	01.01.153.0020.001
30	2011	MARIA DO SOCORRO DE LIMA DA ROCHA	01.01.134.0045.001
31	1997	MARIA JACINTA RAMOS	01.01.133.0020.001
32	39	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	01.01.002.0150.001
33	328	MARIA NOIR OLIVEIRA BORGO	01.01.016.0077.001
34	389	MIGUEL FELIPE DA SILVA	01.01.020.0371.001
35	1123	MILITAO PEREIRA DO NASCIMENTO	01.01.079.0330.001
36	118	NAIR APARECIDA DA SILVA ALVES	01.01.005.0185.001
37	101	NATAL DE SOUZA LUZ	01.01.005.0085.001
38	384	ORILDA PEREZ YAMAUCHI	01.01.019.0360.001
39	2915	OSVALDO DE ARAUJO	01.01.62B.0197.001
40	1105	ROSA BERNARDO DA SILVA	01.01.079.0070.001
41	432	ROSAMARIA DE JESUS GUBANI	01.01.022.0292.001

42	53	SEBASTIÃO ROQUE OMENÁRIO	01.01.003.0085.001
43	92	SOFIA SGALZI PORTERO MARTINS	01.01.004.0200.001
44	296	TEREZA DOS SANTOS ALVES	01.01.014.0288.001
45	3153	VANDERLUCIA GERMANA DIAS	01.01.025.0178.001
46	1107	WALDIR JOSE DE SANTANA	01.01.079.0090.001
47	120	ZELIA MARIA DE QUEIROZ PALMIERI	01.01.006.0137.001

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E585286D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 284/2022

PORTARIA N.° 284/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2869-1	MAÍRA TEODORO CHARAL	CHEFE DA DIV DE TRABALHO E RENDA	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51FF487E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 285/2022

PORTARIA N.° 285/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1096-4	FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:166DB97D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 286/2022

PORTARIA N.° 286/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
93-1	ALAIDE MACEDO DA SILVA	AUXILIAR CONST.DENTARIO - CLT EMP.PUBL.	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16862B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 287/2022

PORTARIA N.° 287/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
316-3	ALICE SILVA AZEVEDO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EF870F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1451/2022 - 20/12/2022

LEI 1451/2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaí – PR para o Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art.1 º - O orçamento Geral do Município de IVAÍ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 73.000.000,00 – (Setenta e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual importância.
Art.2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS	
(DEDUZIDAS AS CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB)	
RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.453.000,00
CONTRIBUIÇÕES	903.000,00
RECEITA DE PATRIMONIAL	1.865.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	353.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.408.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	73.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	73.000.000,00

Art. 3º- A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.661.306,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	665.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.002.974,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	785.700,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E M. AMBIENTE	3.611.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.550.220,00
SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	3.230.200,00
SECRETARIA DE SAUDE	14.972.200,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.472.900,00
SECRETARIA DE VIACAO, OBRASSERV URBANOS	15.407.400,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	656.200,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.611.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	372.300,00
TOTAL DAS DESPESAS	73.000.000,00

Art. 4º- A despesa fixada está distribuída por órgãos, unidades orçamentárias, categorias econômicas, funções e programas de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.
Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 839/2008, de 17 de março de 2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 14.972.200,00– (Quatorze milhões, novecentos e setenta e dois mil e duzentos reais);
II – do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1116/2015 de 02 de abril de 2015, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 187.700,00 – (Cento e oitenta e sete mil e setecentos reais);
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal 477/96, de 08 de março de 1996, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2023 na importância de R$ 548.600,00 – (Quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) IV – do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal 1142/2015, de 02 de setembro de 2015, que fixa a sua despesa para o Exercício de 2023 na importância de R$ 1.200,00 – (Um mi e duzentos reais).
Art. 6º - Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal autorizados a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de que trata esta Lei e realizar as operações nos limites, situações e condições já estabelecidas no Artigo 36 da Lei Municipal 1435/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, de 14 de julho de 2022.
Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizadas a transposição, remanejamento ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos, programas e categorias econômicas, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e utilização das dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 10º – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e devera proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.
Art. 11º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:99D83AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 23/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI), de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal n.º 817/2019, em especial pelo Art. 2º, incisos VIII e XV, e pelo Regimento Interno do CMSI, conforme o Art. 4º, inciso XXIV, reunido em sua 77ª reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2022 (Ata N.º 102/2022),
Considerando:

A Resolução Nº 664, de 05 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – *Amanhã vai ser outro dia!*", para o período de 02 a 05 de julho de 2023;

A Resolução CES/PR nº 012/2022 do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR), que convoca a realização da 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, para o período de 23 a 25 de maio de 2023;

O Decreto Municipal n.º 154, de 30 de novembro de 2022, que convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, para a data de 02 de março de 2023, bem como a Resolução CMSI N.º 19/2022 e a Resolução CMSI N.º 21/2022, que tratam sobre a Comissão Organizadora.

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde do município de Ivatuba, estado do Paraná.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, convocada pelo Decreto Municipal n.º 154, de 30 de novembro de 2022, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ivatuba em 12 de dezembro de 2022 (Ano X, Edição n.º 1798, pgs. 3-4), tem o objetivo de:

I. Avaliar a situação da Saúde do município de Ivatuba;
II. Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas, e deliberar sobre propostas de âmbito municipal, estadual e nacional;
III. Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o CMSI na Gestão 2023 a 2026;
IV. Eleger o delegado do segmento Usuários do SUS para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, a ser realizada no período de 23 a 25 de maio de 2023, em Curitiba – PR;
V. Aprovar as propostas, de âmbito estadual, a serem encaminhadas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba tem como tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – *Amanhã vai ser outro dia!*".

Parágrafo Único - Os eixos temáticos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba são:
I. O Brasil que *temos*. O Brasil que *queremos*;
II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;
IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba será realizada na data de 02 de março de 2023, no Centro Cultural Carlos Alberto Mori, sito a Rua 1º de Maio, 32, Centro, município de Ivatuba, estado do Paraná.

Art. 5º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ivatuba por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba tem a seguinte estrutura:
Presidência;
Comissão Organizadora.

§ 1º A presidência da Conferência será exercida pelo presidente do CMSI e na sua ausência, por seu substituto/a legal.

§ 2º A Comissão Organizadora terá os seguintes representantes:
I. 02 (dois) representantes do segmento Usuários do SUS;
II. 01 (um) representante do segmento Trabalhadores da Saúde;
III. 01 (um) representante do segmento Gestor;
IV. 01 (um) representante da Secretaria Executiva;
V. 03 (três) membros convidados (por livre escolha do Pleno).

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentar as propostas para deliberação do Pleno;
Elaborar e propor o Regulamento e o Regimento Interno da Conferência;
III. Monitorar a execução da organização e o funcionamento da Conferência;
IV. Consolidar as propostas redigidas pelos Grupos de Trabalhos;
V. Elaborar o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba;
VI. Proceder os encaminhamentos necessários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, junto a Secretaria Executiva;
VII. Definir as estratégias de divulgação do evento nas diferentes mídias, bem como atuar na mobilização da comunidade visando a participação do maior número de segmentos;
VIII. Auxiliar a Presidência no que for necessário;
IX. Fazer o devido registro fotográfico do evento para constar no Relatório Final e manter nos arquivos do município.

Parágrafo Único - Cabe à Presidência da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora, observando o cumprimento das normas legais e os atos necessários para o devido funcionamento do evento.

CAPÍTULO VI
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Farão parte da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, na condição de delegados, os representantes das entidades, órgãos e movimentos que compõem a atual gestão do CMSI. As vagas serão distribuídas da seguinte maneira, respeitando o princípio da paridade:
I. 16 (dezesseis) representantes do segmento Usuários do SUS;
II. 08 (oito) representantes do segmento Trabalhadores da Saúde;
III. 08 (oito) representantes do segmento Gestor.

§ 1º Os delegados tem direito a voz e voto na Conferência.

§ 2º Os delegados deverão realizar inscrição para participação no evento junto a Secretaria Executiva até as 17h00min, da data de 27 de fevereiro de 2023, conforme ficha de inscrição a ser elaborada pela Comissão Organizadora.

§ 3º Todos representantes de entidades, movimentos e órgãos, independente de exercerem a condição de titulares ou suplentes no Pleno do CMSI, participarão da Conferência como delegados titulares, não havendo suplência para a vaga.

Art. 9º Poderá participar na qualidade de Observador qualquer pessoa que efetuar a credenciamento na recepção do evento das 13h00min as 14h00min, não havendo limite de inscritos. O Observador somente tem direito a voz na Conferência.

Art. 10º Participará na qualidade de Convidados as autoridades do município (prefeito, vice-prefeito, presidente da Câmara, vereadores e secretários municipais), além de servidores da 15ª Regional de Saúde de Maringá, membros do Ministério Público do Estado do Paraná e outros órgãos. O Convidado somente tem direito a voz na Conferência.

CAPÍTULO VII
DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 11º São instâncias de decisão na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba:
Os Grupos de Trabalho;
Plenária Final.

§ 1º Será instituído um Grupo de Trabalho por eixo temático, composto por delegados que serão previamente distribuídos pela Comissão Organizadora, conforme as opções manifestadas no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

§ 2º Caberá à Comissão Organizadora realizar o remanejamento dos delegados entre os Grupos de Trabalho, para haver equilíbrio no número de participantes entre os grupos.

Art. 12º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções apresentadas.

Art. 13º O relator, eleito entre os participantes, de cada Grupo de Trabalho fará a exposição das propostas na Plenária Final, sendo que cada grupo deverá apresentar no mínimo 03 (três) propostas e no máximo 05 (cinco) propostas, considerando a necessidade de propostas de âmbito municipal, estadual e nacional.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 14º Fica definida enquanto programação para a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba:

I. 13h as 13h30 – Credenciamento dos delegados/as, observadores/as e convidados/as
II. 13h30 – Mesa de abertura com fala de autoridades
III. 14h – Palestra Magna
IV. 14h40 – Leitura/apresentação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba
V. 14h50 - Divisão dos grupos por eixos temáticos para discussões e elaboração das proposições
VI. 16h - Eleição e homologação das entidades que irão compor o CMSI na Gestão 2023 a 2026
VII. 16h10 - Eleição do/a delegado/a do segmento Usuários do SUS para a etapa estadual
VIII. 16h30 - Plenária Final para deliberação de propostas e moções
IX. 17h - *Coffee break*

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA A GESTÃO 2023-2026

Art. 15º As entidades, instituições e movimentos representativos de Usuários do SUS que queiram fazer parte do CMSI na Gestão 2023 a 2026 devem, preferencialmente, possuir sede no município de Ivatuba e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Também devem observar as seguintes exigências e prazos:
I. Entregar carta/ofício manifestando a intenção de integrar o CMSI à Secretaria Executiva, junto com cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, até às 17h00min, de 27 de fevereiro de 2023.
II. Entregar o formulário (Anexo I) devidamente preenchido contendo as informações da entidade, até a data e horário citados acima. O arquivo do referido formulário será disponibilizado no Portal da Transparência do município, em campo específico para a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.
III. O representante legal da entidade, ou pessoa designada para representá-lo, deverá estar presente na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba para pleitear a vaga.

§ 1º Os representantes que estiverem pleiteando as vagas pelo segmento Usuários do SUS deverão entrar num consenso quanto a distribuição das vagas titulares e suplentes. Se não houver consenso, a Comissão Organizadora resolverá a questão junto ao plenário.

§ 2º A preferência será dada para a entidade que possuir sede no município de Ivatuba e, em último caso, para a entidade que tiver mais tempo de atividade.

Art. 16º De acordo com Relatório Final da Comissão Temporária para Reforma da Lei Municipal N.º 817/2019, o novo Conselho será composto por 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) conselheiros suplentes, sendo 50% das vagas para entidades e movimentos representativos dos usuários, 25% para entidades representativas dos trabalhadores da área da saúde e 25% para representação da Gestão Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Caso o texto legal, que reforma a composição do Conselho e define novas normas, não seja apreciado em tempo hábil pelo Poder Legislativo, a Comissão Organizadora decidirá como a questão será resolvida, consultando, caso seja necessário, o CES/PR e/ou o Ministério Público do Estado do Paraná.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º Serão fornecidos certificados de participação aos delegados, observadores e convidados da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, a ser disponibilizado em meio digital e/ou impresso, a critério da Comissão Organizadora.

Art. 18º Todos os atos relacionados a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, ou órgão equivalente, e disponibilizados no Portal da Transparência em campo específico.

Art. 19º Os próprios delegados, observadores e convidados ficam responsáveis por eventuais despesas com transporte, alimentação e hospedagem para possibilitar a sua participação na Conferência, não cabendo qualquer tipo de pagamento e/ou ressarcimento neste sentido por parte da Secretaria ou do CMSI.
Art. 20º Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba.

Ivatuba – PR, em 14 de dezembro de 2022.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 23/2022 do CMSI nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142/1990.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMSI N.º 23/2022

Formulário para cadastro de entidades, órgãos e instituições de âmbito municipal Data limite para entrega na Secretaria Executiva (Rua Rui Barbosa, 168, Centro, Ivatuba – PR) - **Até 27 de fevereiro de 2023, às 17h00min**
Nome da entidade/órgão/instituição:
Sigla da entidade/órgão/instituição:
Endereço completo:
Telefone/*WhatsApp*: E-mail:
Representante legal/presidente:
Segmento/subsegmento
GESTOR ( ) Esfera municipal ( ) Esfera estadual ( ) Esfera federal
TRABALHADOR DA SAÚDE ( ) Associações ( ) Confederações ( ) Conselhos de profissões regulamentadas ( ) Federações e sindicatos
USUÁRIO DO SUS ( ) Associações de pessoas com patologias ( ) Associações de pessoas com deficiências ( ) Movimentos sociais e populares ( ) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações de trabalhadores urbanos e rurais ( ) Organizações de moradores ( ) Entidades ambientalistas ( ) Organizações religiosas ( ) Associações de mulheres, idosos e outros públicos/categorias específicos ( ) Organizações de defesa da criança e do adolescente
Obs.: *Entregar o formulário, a carta/ofício de intenção e o comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ no prazo fixado.*

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7E2DC39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PPA CONFERÊNCIA DA RECEITA

Exercício 2022 a 2025									
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS									
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	49.059.414,67	51.847.711,18	58.817.225,27	62.911.886,54	63.866.660,00	77.728.674,00	78.192.911,00	80.130.782,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Restituições	-2.455,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-66.009,28	-63.672,05	-66.921,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-5.954.700,73	-6.280.951,02	-6.917.477,50	-8.448.160,00	-8.400.000,00	-10.122.641,00	-10.350.253,00	-10.576.909,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-50.978,60	-6.608,70	-19.057,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.982.824,31	4.644.672,18	4.889.752,90	3.649.700,00	4.960.600,00	6.372.782,00	6.478.421,00	6.780.684,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restituições	-2.455,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-62.036,80	-59.498,81	-63.464,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções	-50.924,98	-6.608,70	-19.008,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	3.563.477,30	4.208.171,42	4.436.131,98	3.216.300,00	4.508.000,00	5.822.782,00	5.954.673,00	6.228.805,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Restituições	-2.201,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-47.975,10	-49.450,51	-52.410,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-39.777,65	-624,53	-11.896,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	1.705.253,78	1.758.001,86	1.605.027,94	1.577.000,00	1.721.000,00	2.292.182,00	2.394.191,00	2.550.907,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Restituições	-2.201,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Descontos Concedidos	-47.893,62	-49.408,78	-52.369,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio - Outras Deduções	-15.149,06	-63,87	-652,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	907.793,91	944.091,93	999.273,27	977.000,00	991.000,00	1.292.182,00	1.344.191,00	1.450.907,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Restituições	-2.201,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-47.893,62	-49.408,78	-52.369,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-2.007,62	-63,87	-652,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	714.291,28	755.898,14	760.610,56	735.900,00	760.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	-2.058,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-47.893,62	-49.271,30	-52.280,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-1.672,67	-14,11	-76,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.943,17	9.726,29	14.115,76	10.100,00	13.000,00	13.375,00	13.743,00	14.121,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Restituições	-142,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Outras Deduções	-221,01	-19,98	-61,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	153.974,96	155.760,57	194.074,92	196.500,00	190.000,00	250.000,00	200.848,00	206.372,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	-137,48	-89,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-113,94	0,00	-250,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	31.584,50	22.706,93	30.472,03	34.500,00	28.000,00	28.807,00	29.600,00	30.414,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	-29,78	-263,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	797.459,87	813.909,93	605.754,67	600.000,00	730.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Outras Deduções	-13.141,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	794.632,47	813.692,32	605.326,47	600.000,00	730.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip - Outras Deduções	-10.629,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	15,00	217,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	2.812,40	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida - Outras Deduções	-2.512,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos"	0,00	0,00	128,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida								
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	910.869,35	1.210.319,71	1.226.939,65	61.300,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.331.938,00	1.368.567,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	910.869,35	1.210.319,71	1.226.939,65	61.300,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.331.938,00	1.368.567,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	910.869,35	1.210.319,71	1.226.939,65	61.300,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.331.938,00	1.368.567,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	910.869,35	1.210.319,71	1.226.939,65	61.300,00	1.260.000,00	1.400.000,00	1.331.938,00	1.368.567,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	887.878,47	1.180.106,52	1.189.844,02	61.300,00	1.225.000,00	1.350.000,00	1.294.939,00	1.330.550,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	22.990,88	30.213,19	37.095,63	0,00	35.000,00	50.000,00	36.999,00	38.017,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	947.354,17	1.239.849,85	1.604.164,39	1.578.000,00	1.527.000,00	2.130.600,00	2.228.544,00	2.309.331,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Descontos Concedidos	-81,48	-41,73	-40,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços - Outras Deduções	-24.628,59	-560,66	-11.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços	947.354,17	1.239.849,85	1.604.164,39	1.578.000,00	1.527.000,00	2.130.600,00	2.228.544,00	2.309.331,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Descontos Concedidos	-81,48	-41,73	-40,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre Serviços - Outras Deduções	-24.628,59	-560,66	-11.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	947.354,17	1.239.849,85	1.604.164,39	1.578.000,00	1.527.000,00	2.130.600,00	2.228.544,00	2.309.331,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Descontos Concedidos	-81,48	-41,73	-40,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Outras Deduções	-24.628,59	-560,66	-11.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	921.979,40	1.215.374,28	1.577.500,31	1.552.000,00	1.500.000,00	2.100.000,00	2.200.000,00	2.280.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Descontos Concedidos	-81,48	-41,73	-37,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Outras Deduções	-24.627,33	-171,06	-10.275,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	17.756,04	15.100,94	17.725,49	16.000,00	17.000,00	18.500,00	17.971,00	18.466,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros - Outras Deduções	-1,26	-386,43	-444,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	5.337,48	7.081,75	7.537,31	8.000,00	8.000,00	10.000,00	8.458,00	8.691,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-3,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Outras Deduções	0,00	-3,17	-506,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.281,25	2.292,88	1.401,28	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.115,00	2.174,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-16,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	419.037,03	436.500,76	453.620,92	433.400,00	452.600,00	550.000,00	523.748,00	551.879,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Restituições	-253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Descontos Concedidos	-14.061,70	-10.048,30	-11.054,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Outras Deduções	-11.147,33	-5.984,17	-7.112,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	199.855,38	212.229,60	215.325,35	209.500,00	221.600,00	264.000,00	249.834,00	256.481,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos Concedidos	-3.598,55	-48,54	-41,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Deduções	-9.014,04	-5.846,31	-6.907,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	199.855,38	212.229,60	215.325,35	209.500,00	221.600,00	264.000,00	249.834,00	256.481,00

1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Descontos Concedidos	-3.598,55	-48,54	-41,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Deduções	-9.014,04	-5.846,31	-6.907,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	153.915,46	153.368,70	170.677,75	153.400,00	165.000,00	185.000,00	190.000,00	195.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-3.598,55	-15,43	-28,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-8.478,03	-5.846,31	-6.144,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.694,65	1.329,69	1.785,65	1.000,00	1.600,00	1.500,00	1.693,00	1.740,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.492,58	54.291,73	35.416,43	50.100,00	50.000,00	65.000,00	52.855,00	54.309,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	0,00	-33,11	-12,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Outras Deduções	-536,01	0,00	-128,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.752,69	3.239,48	7.445,52	5.000,00	5.000,00	12.500,00	5.286,00	5.432,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-634,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	219.181,65	224.271,16	238.295,57	223.900,00	231.000,00	286.000,00	273.914,00	295.398,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	-253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedidos	-10.463,15	-9.999,76	-11.012,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	-2.133,29	-137,86	-204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	219.181,65	224.271,16	238.295,57	223.900,00	231.000,00	286.000,00	273.914,00	295.398,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Restituições	-253,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Descontos Concedidos	-10.463,15	-9.999,76	-11.012,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Outras Deduções	-2.133,29	-137,86	-204,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	180.605,17	181.126,80	185.121,18	177.900,00	180.000,00	210.000,00	220.000,00	240.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Restituições	-241,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-10.458,15	-9.965,65	-10.990,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Outras Deduções	-2.107,44	-116,47	-125,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.876,22	2.169,84	3.095,41	2.000,00	3.000,00	2.500,00	3.172,00	3.260,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Restituições	-12,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	-13,28	-0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	30.669,36	36.565,98	43.484,92	38.000,00	42.000,00	65.000,00	44.399,00	45.620,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-5,00	-34,11	-21,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Outras Deduções	-25,85	0,00	-21,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.030,90	4.408,54	6.594,06	6.000,00	6.000,00	8.500,00	6.343,00	6.518,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral -	0,00	-8,11	-56,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções								
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	309,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria	309,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	309,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	309,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	820.528,77	1.009.686,44	1.065.541,21	992.920,16	1.067.500,00	1.181.700,00	1.229.072,00	1.249.873,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.172,49	-3.386,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições - Outras Deduções	-45,78	0,00	-48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	820.528,77	1.009.686,44	1.065.541,21	992.920,16	1.067.500,00	1.181.700,00	1.229.072,00	1.249.873,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.172,49	-3.386,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-45,78	0,00	-48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	820.528,77	1.009.686,44	1.065.541,21	992.920,16	1.067.500,00	1.181.700,00	1.229.072,00	1.249.873,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.172,49	-3.386,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-45,78	0,00	-48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	820.528,77	1.009.686,44	1.065.541,21	992.920,16	1.067.500,00	1.181.700,00	1.229.072,00	1.249.873,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.172,49	-3.386,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Outras Deduções	-45,78	0,00	-48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	803.175,37	984.047,07	1.040.527,59	971.196,06	1.040.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00	1.220.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Descontos Concedidos	-3.965,63	-4.162,56	-3.382,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal - Outras Deduções	-45,43	0,00	-3,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	531,38	875,65	1.730,30	724,10	1.500,00	1.200,00	1.587,00	1.631,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	12.728,57	19.220,28	17.803,95	16.000,00	20.000,00	25.000,00	21.142,00	21.724,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa -	0,00	-9,93	-4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos								
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Outras Deduções	-0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.093,45	5.543,44	5.479,37	5.000,00	6.000,00	5.500,00	6.343,00	6.518,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	-44,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	511.406,77	146.647,94	73.061,19	186.751,00	113.000,00	263.087,00	119.453,00	122.740,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.467,62	37.861,52	42.170,98	55.600,00	45.000,00	60.000,00	47.570,00	48.879,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	75.467,62	37.861,52	42.170,98	55.600,00	45.000,00	60.000,00	47.570,00	48.879,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	75.467,62	37.861,52	42.170,98	55.600,00	45.000,00	60.000,00	47.570,00	48.879,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	75.467,62	37.861,52	42.170,98	55.600,00	45.000,00	60.000,00	47.570,00	48.879,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	75.414,21	37.738,03	41.663,35	55.400,00	45.000,00	85.000,00	47.570,00	48.879,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Descontos Concedidos	-6,85	-0,75	-70,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Outras Deduções	-7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	53,41	123,49	167,08	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	330,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	9,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	71.883,00	73.861,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	71.883,00	73.861,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	71.883,00	73.861,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	71.883,00	73.861,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	135.934,15	108.786,42	30.890,21	131.151,00	68.000,00	203.087,00	71.883,00	73.861,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Cessão de Direitos	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Cessão de Direitos	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo - Principal	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	3.242.225,17	3.451.681,83	3.673.061,68	3.998.091,54	4.045.150,00	4.161.652,00	4.276.102,00	4.393.700,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.876.066,33	3.133.266,66	3.274.061,49	3.686.993,54	3.762.500,00	3.870.860,00	3.977.311,00	4.086.690,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.876.066,33	3.133.266,66	3.274.061,49	3.686.993,54	3.762.500,00	3.870.860,00	3.977.311,00	4.086.690,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.876.066,33	3.035.106,66	3.274.061,49	3.676.993,54	3.762.500,00	3.870.860,00	3.977.311,00	4.086.690,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.811.235,84	2.957.269,94	3.200.297,99	3.578.499,54	3.062.500,00	3.150.700,00	3.237.346,00	3.326.375,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.956.318,74	2.219.359,19	2.323.025,17	2.383.527,74	2.100.000,00	2.160.480,00	2.219.894,00	2.280.942,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	842.216,87	717.544,58	858.543,38	1.184.590,00	950.000,00	977.360,00	1.004.238,00	1.031.855,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	12.700,23	20.366,17	18.729,44	10.381,80	12.500,00	12.860,00	13.214,00	13.578,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	64.830,49	77.836,72	73.763,50	67.881,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00

1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	64.830,49	77.836,72	73.763,50	67.881,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	30.613,00	650.000,00	668.720,00	687.110,00	706.006,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	23.958,00	650.000,00	668.720,00	687.110,00	706.006,00
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	0,00	0,00	0,00	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	98.160,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	98.160,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	237.340,14	211.407,60	271.213,10	233.900,00	240.000,00	246.912,00	253.703,00	260.680,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Atendimento à Saúde	237.340,14	211.407,60	271.213,10	233.900,00	240.000,00	246.912,00	253.703,00	260.680,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares	237.340,14	211.407,60	271.213,10	233.900,00	240.000,00	246.912,00	253.703,00	260.680,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Serviços Hospitalares - Principal	237.340,14	211.407,60	271.213,10	233.900,00	240.000,00	246.912,00	253.703,00	260.680,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	128.818,70	107.007,57	127.787,09	77.198,00	42.650,00	43.880,00	45.088,00	46.330,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	128.818,70	107.007,57	127.787,09	77.198,00	42.650,00	43.880,00	45.088,00	46.330,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	128.818,70	107.007,57	127.787,09	77.198,00	42.650,00	43.880,00	45.088,00	46.330,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	128.818,70	107.007,57	127.787,09	77.198,00	42.650,00	43.880,00	45.088,00	46.330,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	107.156,91	93.560,54	121.623,63	42.592,00	20.000,00	20.576,00	21.142,00	21.724,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Serviços de Desligamento	8.183,07	3.189,05	2.425,42	2.662,00	3.000,00	3.087,00	3.172,00	3.260,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Serviços de Expediente	11.063,72	8.952,98	2.118,04	15.972,00	18.000,00	18.519,00	19.029,00	19.553,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	2.415,00	1.305,00	1.620,00	15.972,00	1.650,00	1.698,00	1.745,00	1.793,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	40.461.671,61	42.545.468,13	48.920.320,98	54.053.446,00	53.648.560,00	65.716.685,00	66.056.193,00	67.549.187,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-5.954.700,73	-6.280.951,02	-6.917.477,50	-8.448.160,00	-8.400.000,00	-10.122.641,00	-10.350.253,00	-10.576.909,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	16.239.304,86	17.014.835,86	22.550.623,03	24.648.786,00	23.378.960,00	28.729.446,00	28.191.800,00	28.906.894,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.393.468,75	-2.538.353,80	-3.009.086,98	-4.005.200,00	-3.883.000,00	-4.564.000,00	-4.670.000,00	-4.775.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.859.938,39	13.760.647,31	16.369.517,92	21.047.700,00	20.920.000,00	24.820.000,00	25.450.000,00	26.075.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.372.956,07	-2.538.353,80	-3.009.086,98	-3.987.200,00	-3.883.000,00	-4.564.000,00	-4.670.000,00	-4.775.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.336.428,68	13.310.537,09	16.020.304,78	20.579.700,00	20.500.000,00	24.500.000,00	25.100.000,00	25.700.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.448.331,89	-2.939.244,48	-3.893.600,00	-3.800.000,00	-4.500.000,00	-4.600.000,00	-4.700.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.341.272,67	12.241.660,77	14.696.223,80	19.468.000,00	19.000.000,00	22.500.000,00	23.000.000,00	23.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.448.331,89	-2.939.244,48	-3.893.600,00	-3.800.000,00	-4.500.000,00	-4.600.000,00	-4.700.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.341.272,67	12.241.660,77	14.696.223,80	19.468.000,00	19.000.000,00	22.500.000,00	23.000.000,00	23.500.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.268.254,23	-2.448.331,89	-2.939.244,48	-3.893.600,00	-3.800.000,00	-4.500.000,00	-4.600.000,00	-4.700.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	503.710,02	544.496,46	661.335,50	566.300,00	750.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	503.710,02	544.496,46	661.335,50	566.300,00	750.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	491.445,99	524.379,86	662.745,48	545.400,00	750.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	491.445,99	524.379,86	662.745,48	545.400,00	750.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00

	entregue no mês de julho - Principal								
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	523.509,71	450.110,22	349.213,14	468.000,00	420.000,00	320.000,00	350.000,00	375.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-104.701,84	-90.021,91	-69.842,50	-93.600,00	-83.000,00	-64.000,00	-70.000,00	-75.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	523.509,71	450.110,22	349.213,14	468.000,00	420.000,00	320.000,00	350.000,00	375.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-104.701,84	-90.021,91	-69.842,50	-93.600,00	-83.000,00	-64.000,00	-70.000,00	-75.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	188.644,27	190.101,90	236.446,13	210.000,00	220.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	188.644,27	190.101,90	236.446,13	210.000,00	220.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	188.644,27	190.101,90	236.446,13	210.000,00	220.000,00	350.000,00	375.000,00	400.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	188.644,27	190.101,90	236.446,13	210.000,00	220.000,00	480.000,00	500.000,00	520.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.661.141,90	1.272.634,90	2.851.041,40	2.469.886,00	1.480.000,00	2.778.624,00	1.564.498,00	1.607.525,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	1.585.041,58	1.272.634,90	2.851.041,40	2.422.600,00	1.480.000,00	2.778.624,00	1.564.498,00	1.607.525,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.414.023,97	1.128.510,48	1.862.826,90	2.162.600,00	1.300.000,00	2.593.440,00	1.374.221,00	1.412.014,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	1.414.023,97	1.128.510,48	1.862.826,90	2.162.600,00	1.300.000,00	2.593.440,00	1.374.221,00	1.412.014,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	345.462,00	345.462,00	1.312.826,90	250.000,00	150.000,00	154.320,00	158.564,00	162.925,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	330.070,00	265.139,08	0,00	80.000,00	10.000,00	10.288,00	10.571,00	10.862,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	296.088,00	272.526,00	0,00	1.387.600,00	650.000,00	668.720,00	687.110,00	706.006,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	77.480,00	53.640,00	0,00	420.000,00	450.000,00	462.960,00	475.692,00	488.774,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo para ações estratégicas	0,00	0,00	0,00	25.000,00	40.000,00	41.152,00	42.284,00	43.447,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	153.980,67	92.003,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	NUCLEOS DE APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	180.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	Emenda parlamentar-CUSTEIO	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	PAB - Fortalecimento a criança portadora de microcefalia	3.625,78	3.739,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00.	Pab -Unica 2018	15.317,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	1.329,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	0,00	1.329,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	171.017,61	142.794,54	151.853,66	260.000,00	150.000,00	154.320,00	158.564,00	162.925,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	171.017,61	142.794,54	151.853,66	260.000,00	150.000,00	154.320,00	158.564,00	162.925,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	PISO FIXO VIG.	46.966,29	0,00	151.853,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	SANITÁRIA -PARTE ANVISA-497								
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	FORTALEC. DE POL. AFETAS A ATUAÇAO DA ESTRATEGIA DE ACE -5% -497	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE (PFVS)	25.707,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE 95%	80.917,20	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00.	FORTALEC. DO POL. AFETAS A ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACE 5%	4.258,80	37.394,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00.	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA -PARTE ANVISA	207,15	15.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00.00.00.	PISO FIXO VIG. SANITÁRIA PARTE FNS	792,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.08.00.00.00.00.	INC. FIN. AOS EST.DIST. MUNICIPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.09.00.00.00.00.	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA - AG 4417 - CC 624029-9	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00.00.00.	Assistência Financeira complementar para Agente de Combate às endemias	0,00	0,00	0,00	180.000,00	150.000,00	154.320,00	158.564,00	162.925,00
1.7.1.3.50.3.1.11.00.00.00.00.	Incentivo financeiro para a Vigiância em Saúde - Despesas diversas	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.864,00	31.713,00	32.586,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	30.864,00	31.713,00	32.586,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	806.360,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Outros Pr	0,00	0,00	806.360,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Pr	0,00	0,00	806.360,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	76.100,32	0,00	0,00	47.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	76.100,32	0,00	0,00	47.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	76.100,32	0,00	0,00	47.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	PAIF fonte 934	46.544,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	IGD/SUAS	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00.00.00.	IGD - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.04.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	21.585,14	0,00	0,00	25.786,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	CADASTRO ÚNICO (SUAS)								
1.7.1.3.51.1.1.05.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	912,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.06.00.00.00.00.	APOIO FINANCEIRO AO BLOCO GESTÃO DO SUAS - CC 18172-2	7.058,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	682.955,70	682.746,95	687.665,55	746.200,00	697.500,00	717.590,00	737.329,00	757.609,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	502.530,69	505.970,69	488.681,07	520.400,00	505.000,00	519.544,00	533.832,00	548.513,00

1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	502.530,69	505.970,69	488.681,07	520.400,00	505.000,00	519.544,00	533.832,00	548.513,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	502.530,69	505.970,69	488.681,07	520.400,00	505.000,00	519.544,00	533.832,00	548.513,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	152.692,00	158.104,00	170.944,40	193.900,00	165.000,00	169.754,00	174.426,00	179.225,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	152.692,00	158.104,00	170.944,40	193.900,00	165.000,00	169.754,00	174.426,00	179.225,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	58.896,00	62.352,00	70.804,80	80.300,00	70.000,00	72.016,00	73.997,00	76.032,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	45.154,00	46.224,00	49.904,80	56.600,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	40.096,00	39.114,00	43.025,40	48.800,00	38.000,00	39.095,00	40.171,00	41.276,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	3.776,00	4.160,00	4.159,60	4.900,00	4.100,00	4.219,00	4.336,00	4.456,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	4.770,00	6.254,00	3.049,80	3.300,00	2.900,00	2.984,00	3.067,00	3.152,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE	27.733,01	18.672,26	28.040,08	31.900,00	27.500,00	28.292,00	29.071,00	29.871,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	27.733,01	18.672,26	28.040,08	31.900,00	27.500,00	28.292,00	29.071,00	29.871,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	27.733,01	18.672,26	28.040,08	31.900,00	27.500,00	28.292,00	29.071,00	29.871,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	123.570,12	486.401,96	85.000,00	61.460,00	63.232,00	64.973,00	66.760,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	123.570,12	486.401,96	85.000,00	61.460,00	63.232,00	64.973,00	66.760,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	123.570,12	486.401,96	85.000,00	61.460,00	63.232,00	64.973,00	66.760,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	0,00	96.000,00	41.534,01	56.000,00	42.000,00	43.210,00	44.399,00	45.620,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família	0,00	24.873,38	23.008,16	26.000,00	17.160,00	17.655,00	18.141,00	18.640,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferência FNAS fonte 941	0,00	2.696,74	2.221,44	3.000,00	2.300,00	2.367,00	2.433,00	2.500,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	COVID	0,00	0,00	419.638,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	846.624,60	985.134,68	1.919.550,07	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-20.512,68	0,00	0,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	102.563,88	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-20.512,68	0,00	0,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	102.563,88	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal - Deduções FUNDEB	-20.512,68	0,00	0,00	-18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	622.772,77	340.000,00	1.720.173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	622.772,77	340.000,00	1.720.173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	Emenda de Bancadas	72.772,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00.00.00.00.	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	1.472.280,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.00.	AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICÍPIOS-LEI 173/2020	0,00	0,00	197.333,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.00.	COVID	0,00	0,00	50.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.9.57.0.1.06.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	550.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	121.287,95	645.134,68	199.376,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	121.287,95	645.134,68	199.376,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.479.341,17	19.225.301,78	20.212.847,20	22.804.660,00	23.269.600,00	28.487.239,00	29.114.393,00	29.742.293,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-3.561.231,98	-3.742.597,22	-3.908.390,52	-4.442.960,00	-4.517.000,00	-5.558.641,00	-5.680.253,00	-5.801.909,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.837.203,00	18.731.842,68	19.559.299,83	22.234.400,00	22.603.000,00	27.811.727,00	28.420.301,00	29.029.110,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal - Deduções FUNDEB	-3.561.231,98	-3.742.597,22	-3.908.390,52	-4.442.960,00	-4.517.000,00	-5.558.641,00	-5.680.253,00	-5.801.909,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	16.046.646,27	16.806.039,03	17.476.531,42	20.240.000,00	20.500.000,00	25.000.000,00	25.500.000,00	26.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.209.329,04	-3.361.207,61	-3.495.306,06	-4.048.000,00	-4.100.000,00	-5.000.000,00	-5.100.000,00	-5.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.046.646,27	16.806.039,03	17.476.531,42	20.240.000,00	20.500.000,00	25.000.000,00	25.500.000,00	26.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.209.329,04	-3.361.207,61	-3.495.306,06	-4.048.000,00	-4.100.000,00	-5.000.000,00	-5.100.000,00	-5.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	1.481.059,33	1.642.693,38	1.780.201,78	1.700.000,00	1.800.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-296.211,98	-328.538,92	-356.040,53	-340.000,00	-360.000,00	-500.000,00	-520.000,00	-540.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.481.059,33	1.642.693,38	1.780.201,78	1.700.000,00	1.800.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-296.211,98	-328.538,92	-356.040,53	-340.000,00	-360.000,00	-500.000,00	-520.000,00	-540.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	278.454,57	264.253,35	285.219,56	274.800,00	285.000,00	293.208,00	301.272,00	309.557,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-55.690,96	-52.850,69	-57.043,93	-54.960,00	-57.000,00	-58.641,00	-60.253,00	-61.909,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	278.454,57	264.253,35	285.219,56	274.800,00	285.000,00	293.208,00	301.272,00	309.557,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-55.690,96	-52.850,69	-57.043,93	-54.960,00	-57.000,00	-58.641,00	-60.253,00	-61.909,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.042,83	18.856,92	17.347,07	19.600,00	18.000,00	18.519,00	19.029,00	19.553,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.042,83	18.856,92	17.347,07	19.600,00	18.000,00	18.519,00	19.029,00	19.553,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.952,95	3.007,03	3.201,57	3.000,00	3.200,00	3.293,00	3.384,00	3.478,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.952,95	3.007,03	3.201,57	3.000,00	3.200,00	3.293,00	3.384,00	3.478,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.952,95	3.007,03	3.201,57	3.000,00	3.200,00	3.293,00	3.384,00	3.478,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	407.546,45	357.606,65	357.785,00	295.060,00	350.000,00	349.792,00	359.413,00	369.298,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	407.546,45	357.606,65	357.785,00	295.060,00	350.000,00	349.792,00	359.413,00	369.298,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	407.546,45	357.606,65	357.785,00	295.060,00	350.000,00	349.792,00	359.413,00	369.298,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	407.546,45	357.606,65	357.785,00	295.060,00	100.000,00	102.880,00	105.710,00	108.618,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Hospi-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	246.912,00	253.703,00	260.680,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	CEF-FNS ASSIST NASF ESTADUAL- 116-0	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	230.638,77	132.845,42	292.560,80	272.200,00	313.400,00	322.427,00	331.295,00	340.407,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	97.500,00	0,00	215.339,99	0,00	191.400,00	196.913,00	202.329,00	207.894,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	97.500,00	0,00	215.339,99	0,00	191.400,00	196.913,00	202.329,00	207.894,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	133.138,77	132.845,42	77.220,81	272.200,00	122.000,00	125.514,00	128.966,00	132.513,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	133.138,77	132.845,42	77.220,81	272.200,00	122.000,00	125.514,00	128.966,00	132.513,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	133.138,77	122.845,42	49.980,81	132.200,00	122.000,00	125.514,00	128.966,00	132.513,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL - PPAS FONTE 934C/C 18355-5	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOLOS OLEO DIESEL C/C133-0	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Enfrentamento da Epidemia COVID -19 - PORTARIA GM/MS Nº 3.896 - RESOLUÇÃO SESA 350/21	0,00	0,00	27.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.743.025,58	6.305.330,49	6.156.850,75	6.600.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	8.750.000,00	8.900.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.743.025,58	6.305.330,49	6.156.850,75	6.600.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	8.750.000,00	8.900.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.743.025,58	6.305.330,49	6.156.850,75	6.600.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	8.750.000,00	8.900.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.743.025,58	6.305.330,49	6.156.850,75	6.600.000,00	7.000.000,00	8.500.000,00	8.750.000,00	8.900.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	40.758,04	49.554,66	195.487,31	30.977,84	31.850,00	32.768,00	33.670,00	34.598,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.215,26	4.231,49	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.215,26	4.231,49	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	5.215,26	4.231,49	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	5.209,34	4.230,73	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Específicas Principal	5.209,34	4.230,73	5.425,55	5.000,00	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	5,92	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Multas Específicas - Multas e Juros	5,92	0,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	1.805,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	1.805,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	0,00	1.805,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.2.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Multas e Juros	0,00	1.805,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.2.01.00.00.00.00.	INDENZAÇÕES E MULTAS PROMOTORIA	0,00	1.805,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	35.542,78	43.517,49	190.061,76	25.977,84	26.850,00	27.624,00	28.384,00	29.166,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	35.542,78	43.517,49	190.061,76	25.977,84	26.850,00	27.624,00	28.384,00	29.166,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	9.582,25	10.855,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência	0,00	9.582,25	10.855,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	9.582,25	10.855,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	35.542,78	33.935,24	179.206,63	25.977,84	26.850,00	27.624,00	28.384,00	29.166,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	35.542,78	33.935,24	179.206,63	25.977,84	26.850,00	27.624,00	28.384,00	29.166,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	35.542,78	33.935,24	179.206,63	25.977,84	26.850,00	27.624,00	28.384,00	29.166,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas não Previstas	4.378,58	9.148,24	8.561,50	0,00	6.850,00	7.048,00	7.242,00	7.442,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	Outras Receitas	24.201,43	18.694,91	158.067,11	20.000,00	20.000,00	20.576,00	21.142,00	21.724,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos - Principal	2.203,12	4.927,46	0,00	3.977,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES CUSTAS PROCESSUAIS PRINCIPAL	4.759,65	1.164,63	51,73	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00.	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Financiadas por Fontes Primárias - Principal	0,00	0,00	12.526,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.434.833,89	1.005.894,20	1.104.538,06	438.676,00	125.000,00	1.211.908,05	132.138,00	135.773,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	20.500,00	31.500,00	50.000,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	1.434.833,89	985.394,20	1.073.038,06	388.676,00	75.000,00	1.160.468,05	79.283,00	81.464,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	557.263,39	529.491,99	542.940,27	228.676,00	35.000,00	36.008,00	36.999,00	38.017,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	36.999,00	38.017,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	36.999,00	38.017,00

	Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das								
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	36.999,00	38.017,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	36.999,00	38.017,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	300.000,00	123.859,65	35.083,13	0,00	35.000,00	36.008,00	36.999,00	38.017,00
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	50.703,39	0,00	0,00	228.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	50.703,39	0,00	0,00	228.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.703,39	0,00	0,00	228.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE-500	0,00	0,00	0,00	228.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00.00.00.	Construção de Creche	50.703,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	206.560,00	405.632,34	372.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	206.560,00	405.632,34	372.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	206.560,00	405.632,34	372.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	206.560,00	405.632,34	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Revitalização e Reforma do Ginásio de Esportes	0,00	0,00	222.857,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	877.570,50	455.902,21	530.097,79	160.000,00	40.000,00	1.124.460,05	42.284,00	43.447,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos Estados e DF	769.570,50	0,00	474.000,00	160.000,00	40.000,00	41.152,00	42.284,00	43.447,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	769.570,50	0,00	474.000,00	160.000,00	40.000,00	41.152,00	42.284,00	43.447,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal	769.570,50	0,00	474.000,00	160.000,00	40.000,00	41.152,00	42.284,00	43.447,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	40.000,00	0,00	474.000,00	160.000,00	40.000,00	41.152,00	42.284,00	43.447,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transporte APSUS	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL	279.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	108.000,00	455.902,21	56.097,79	0,00	0,00	1.083.308,05	0,00	0,00
2.4.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	Convenio Estadual 328/2022 - Implantação de Parque Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.308,05	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	108.000,00	455.902,21	56.097,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	108.000,00	455.902,21	56.097,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Reforma da Rodoviária	108.000,00	385.902,21	46.097,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVENIO SEDU	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	575/2020								
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	FIA - CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :		44.420.104,56	46.502.373,61	52.918.307,23	54.902.402,54	55.591.660,00	68.972.941,05	68.099.796,00	69.809.646,00

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:6CF797E3

GOVERNO MUNICIPAL
PPA CONFERENCIA DA DESPESA

Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	PODER LEGISLATIVO		1.866.000,00	2.220.000,00	2.120.000,00	2.309.000,00
01.010	CÂMARA MUNICIPAL		1.866.000,00	2.220.000,00	2.120.000,00	2.309.000,00
01.010.01	Legislativa		1.866.000,00	2.220.000,00	2.120.000,00	2.309.000,00
01.010.01.031	Ação Legislativa		1.866.000,00	2.220.000,00	2.120.000,00	2.309.000,00
01.010.01.031.0001	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		1.866.000,00	2.220.000,00	2.120.000,00	2.309.000,00
2001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.866.000,00	2.220.000,00	2.120.000,00	2.309.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	1.233.500,00	1.500.000,00	1.493.000,00	1.642.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01001	259.000,00	315.000,00	314.000,00	345.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01001	100.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	37.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	46.000,00	50.000,00	49.500,00	51.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	5.000,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	56.000,00	51.500,00	60.000,00	62.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01001	56.000,00	51.500,00	60.000,00	62.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01001	27.000,00	48.500,00	29.000,00	30.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01001	2.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	32.500,00	45.000,00	35.000,00	36.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		1.021.750,00	1.152.300,00	1.126.607,00	1.157.598,00
02.010	GABINETE DO PREFEITO		747.000,00	920.500,00	836.166,00	859.166,00
02.010.04	Administração		747.000,00	920.500,00	836.166,00	859.166,00
02.010.04.122	Administração Geral		747.000,00	920.500,00	836.166,00	859.166,00
02.010.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		747.000,00	920.500,00	836.166,00	859.166,00
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria		747.000,00	920.500,00	836.166,00	859.166,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	500.000,00	580.000,00	570.830,00	586.528,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	110.000,00	127.000,00	120.510,00	123.825,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	25.000,00	25.000,00	26.428,00	27.155,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	25.000,00	30.000,00	26.428,00	27.155,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	60.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	60.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	13.000,00	12.000,00	13.743,00	14.121,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	12.500,00	10.571,00	10.862,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
02.020	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		274.750,00	231.800,00	290.441,00	298.432,00
02.020.04	Administração		274.750,00	231.800,00	290.441,00	298.432,00
02.020.04.124	Controle Externo		274.750,00	231.800,00	290.441,00	298.432,00
02.020.04.124.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		274.750,00	231.800,00	290.441,00	298.432,00
2005	Manutenção do Sistema de Controle Interno		274.750,00	231.800,00	290.441,00	298.432,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	180.000,00	211.419,00	217.234,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	42.000,00	39.000,00	44.399,00	45.620,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	2.500,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	1.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	1.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	1.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.750,00	2.800,00	2.908,00	2.988,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	3.000,00	5.286,00	5.432,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.673.110,00	5.055.994,00	3.720.868,00	3.823.207,40
03.010	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		1.220.600,00	941.000,00	920.311,00	945.626,00
03.010.04	Administração		790.600,00	501.000,00	465.761,00	478.574,00
03.010.04.122	Administração Geral		790.600,00	501.000,00	465.761,00	478.574,00
03.010.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		790.600,00	501.000,00	465.761,00	478.574,00
2003	Gerencia de Recursos Humanos		440.600,00	501.000,00	465.761,00	478.574,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	300.000,00	320.000,00	317.128,00	325.850,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	63.000,00	70.000,00	66.598,00	68.430,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	50.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	3.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	10.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	21.600,00	20.000,00	22.835,00	23.463,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	11.000,00	20.000,00	11.629,00	11.949,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
2222	Revisão do Plano Diretor e Modernização Administrativa		350.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	0,00	0,00	0,00
03.010.09	Previdência Social		430.000,00	440.000,00	454.550,00	467.052,00
03.010.09.272	Previdência do Regime Estatutário		430.000,00	440.000,00	454.550,00	467.052,00
03.010.09.272.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		430.000,00	440.000,00	454.550,00	467.052,00
2006	Encargos com Inativos e Pensionistas		430.000,00	440.000,00	454.550,00	467.052,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	01000	215.000,00	220.000,00	227.275,00	233.526,00

3.1.90.03.00.00	PENSÕES	01000	215.000,00	220.000,00	227.275,00	233.526,00
03.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		2.452.510,00	4.114.994,00	2.800.557,00	2.877.581,40
03.020.04	Administração		2.230.010,00	3.912.994,00	2.565.352,00	2.635.905,40
03.020.04.122	Administração Geral		2.230.010,00	3.912.994,00	2.565.352,00	2.635.905,40
03.020.04.122.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		2.230.010,00	3.912.994,00	2.565.352,00	2.635.905,40
2004	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos		2.126.800,00	3.282.994,00	2.459.642,00	2.527.287,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	900.000,00	950.000,00	951.383,00	977.547,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	189.000,00	200.000,00	199.792,00	205.287,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	20.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	20.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	130.000,00	220.000,00	137.422,00	141.202,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	10.000,00	10.000,00	10.570,00	10.859,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	10.000,00	10.000,00	10.565,00	10.853,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	1.500,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	20.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	550.000,00	1.500.000,00	739.965,00	760.315,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	260.000,00	317.128,00	325.850,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01510	1.600,00	1.600,00	1.693,00	1.740,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01511	2.200,00	1.600,00	2.327,00	2.391,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	25.000,00	21.142,00	21.724,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	1.000,00	1.028,00	1.055,00	1.083,40
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	1.000,00	7.266,00	1.058,00	1.088,00
2025	Programa de Estágio e Remuneração		100.000,00	130.000,00	105.710,00	108.618,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	130.000,00	105.710,00	108.618,00
2208	Enfrentamento da Emergência - COVID 19		3.210,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	210,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1187	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal		0,00	500.000,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	500.000,00	0,00	0,00
03.020.06	Segurança Pública		210.000,00	180.000,00	221.990,00	228.096,00
03.020.06.183	Informação e Inteligência		210.000,00	180.000,00	221.990,00	228.096,00
03.020.06.183.0026	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA		210.000,00	180.000,00	221.990,00	228.096,00
2223	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL		190.000,00	160.000,00	200.848,00	206.372,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	180.000,00	150.000,00	190.277,00	195.510,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
2224	Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG		20.000,00	20.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	20.000,00	20.000,00	21.142,00	21.724,00
03.020.28	Encargos Especiais		12.500,00	22.000,00	13.215,00	13.580,00
03.020.28.846	Outros Encargos Especiais		12.500,00	22.000,00	13.215,00	13.580,00
03.020.28.846.0002	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		12.500,00	22.000,00	13.215,00	13.580,00
7	Indenizações e Restituições		12.500,00	22.000,00	13.215,00	13.580,00
3.3.20.93.00.00		01000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	5.000,00	2.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	7.500,00	20.000,00	7.929,00	8.148,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		3.057.700,00	2.577.651,00	3.232.294,00	3.321.205,00
04.010	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		933.000,00	1.000.750,00	986.273,00	1.013.403,00
04.010.04	Administração		933.000,00	1.000.750,00	986.273,00	1.013.403,00
04.010.04.123	Administração Financeira		933.000,00	1.000.750,00	986.273,00	1.013.403,00
04.010.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA		933.000,00	1.000.750,00	986.273,00	1.013.403,00
2007	Manutenção da Divisão de Contabilidade		433.000,00	400.750,00	457.727,00	470.321,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	280.000,00	250.000,00	295.986,00	304.126,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	58.000,00	53.000,00	61.312,00	62.999,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	7.500,00	5.000,00	7.929,00	8.148,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	10.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	36.999,00	38.017,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	8.000,00	8.250,00	8.458,00	8.691,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	25.000,00	10.571,00	10.862,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
2009	Pagamento de Sentenças Judiciais		500.000,00	600.000,00	528.546,00	543.082,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	500.000,00	600.000,00	528.546,00	543.082,00
04.020	DIVISÃO DE TESOURARIA		1.312.700,00	1.277.401,00	1.387.655,00	1.425.826,00
04.020.04	Administração		304.600,00	316.250,00	321.998,00	330.859,00
04.020.04.123	Administração Financeira		304.600,00	316.250,00	321.998,00	330.859,00
04.020.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA		304.600,00	316.250,00	321.998,00	330.859,00
2008	Manutenção da Divisão de Tesouraria		304.600,00	316.250,00	321.998,00	330.859,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	200.000,00	210.000,00	211.419,00	217.234,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	42.000,00	45.000,00	44.399,00	45.620,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.500,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	2.500,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.000,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	35.000,00	36.999,00	38.017,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.100,00	5.250,00	5.392,00	5.541,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
04.020.28	Encargos Especiais		1.008.100,00	961.151,00	1.065.657,00	1.094.967,00
04.020.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.100,00	1.132,00	1.164,00	1.197,00
04.020.28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.100,00	1.132,00	1.164,00	1.197,00
100	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada		1.100,00	1.132,00	1.164,00	1.197,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	100,00	103,00	106,00	109,00

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	1.000,00	1.029,00	1.058,00	1.088,00
04.020.28.846	Outros Encargos Especiais		1.007.000,00	960.019,00	1.064.493,00	1.093.770,00
04.020.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.007.000,00	960.019,00	1.064.493,00	1.093.770,00
1	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária		500.000,00	350.000,00	528.546,00	543.082,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	500.000,00	350.000,00	528.546,00	543.082,00
2	Obrigações Tributárias e Contributivas		507.000,00	610.019,00	535.947,00	550.688,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	500.000,00	600.000,00	528.546,00	543.082,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	5.000,00	7.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	2.000,00	2.519,00	2.115,00	2.174,00
04.030	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		812.000,00	299.500,00	858.366,00	881.976,00
04.030.04	Administração		812.000,00	299.500,00	858.366,00	881.976,00
04.030.04.123	Administração Financeira		812.000,00	299.500,00	858.366,00	881.976,00
04.030.04.123.0004	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA		812.000,00	299.500,00	858.366,00	881.976,00
2010	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação		812.000,00	298.500,00	858.366,00	881.976,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	140.000,00	147.993,00	152.063,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	29.500,00	29.500,00	31.185,00	32.043,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	1.500,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.500,00	1.000,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	550.000,00	50.000,00	581.401,00	597.390,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	70.000,00	60.000,00	73.997,00	76.032,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	8.000,00	8.000,00	8.458,00	8.691,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
2228	Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM		0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		1.502.650,00	1.553.150,00	1.588.449,00	1.632.143,00
05.010	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		1.141.650,00	1.174.150,00	1.206.833,00	1.240.026,00
05.010.26	Transporte		1.141.650,00	1.174.150,00	1.206.833,00	1.240.026,00
05.010.26.782	Transporte Rodoviário		1.141.650,00	1.174.150,00	1.206.833,00	1.240.026,00
05.010.26.782.0020	TRANSPORTE		1.141.650,00	1.174.150,00	1.206.833,00	1.240.026,00
2073	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		1.141.650,00	1.174.150,00	1.206.833,00	1.240.026,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	350.000,00	350.000,00	369.983,00	380.158,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	74.000,00	74.000,00	78.226,00	80.378,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	300.000,00	350.000,00	317.128,00	325.850,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	80.000,00	0,00	84.562,00	86.885,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	15.000,00	70.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	66.000,00	80.000,00	69.769,00	71.688,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	9.500,00	9.500,00	10.039,00	10.313,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	175.000,00	125.000,00	184.992,00	190.080,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	18.500,00	0,00	19.557,00	20.095,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	50.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	12.000,00	30.000,00	12.686,00	13.035,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	6.000,00	6.000,00	6.343,00	6.518,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	16.000,00	20.000,00	16.914,00	17.380,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	150,00	150,00	160,00	165,00
05.020	DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS		361.000,00	379.000,00	381.616,00	392.117,00
05.020.26	Transporte		361.000,00	379.000,00	381.616,00	392.117,00
05.020.26.782	Transporte Rodoviário		361.000,00	379.000,00	381.616,00	392.117,00
05.020.26.782.0020	TRANSPORTE		361.000,00	379.000,00	381.616,00	392.117,00
2074	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal		361.000,00	379.000,00	381.616,00	392.117,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	260.000,00	260.000,00	274.844,00	282.403,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	55.000,00	57.084,00	58.654,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	1.500,00	3.172,00	3.260,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	1.500,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	7.500,00	5.286,00	5.432,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.278.300,00	6.388.537,00	3.412.644,00	3.506.522,00
06.010	DIVISÃO DE OBRAS		2.547.500,00	3.929.293,00	1.583.009,00	1.626.553,00
06.010.04	Administração		1.497.500,00	3.409.293,00	1.583.009,00	1.626.553,00
06.010.04.122	Administração Geral		1.497.500,00	3.409.293,00	1.583.009,00	1.626.553,00
06.010.04.122.0007	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		1.497.500,00	3.409.293,00	1.583.009,00	1.626.553,00
2015	Manutenção da Secretaria de Obras		1.319.300,00	1.553.500,00	1.394.633,00	1.432.995,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	850.000,00	700.000,00	898.529,00	923.239,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	180.000,00	147.000,00	190.277,00	195.510,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	3.500,00	5.286,00	5.432,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.000,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	3.500,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	100.000,00	52.855,00	54.309,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	50.000,00	0,00	52.855,00	54.309,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	9.000,00	5.000,00	9.515,00	9.777,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	40.000,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	350.000,00	105.710,00	108.618,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	800,00	500,00	847,00	871,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	10.000,00	4.230,00	4.347,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	30.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	52.855,00	54.309,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	100.000,00	2.115,00	2.174,00
2200	CINDEPAR-Consórcio público Interm. de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná		178.200,00	1.855.793,00	188.376,00	193.558,00

3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	10.000,00	180.000,00	10.571,00	10.862,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	100.000,00	1.200.000,00	105.710,00	108.618,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01504	58.200,00	470.793,00	61.524,00	63.216,00
06.010.15	Urbanismo		950.000,00	500.000,00	0,00	0,00
06.010.15.451	Infra-Estrutura Urbana		950.000,00	500.000,00	0,00	0,00
06.010.15.451.0007	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		950.000,00	500.000,00	0,00	0,00
1024	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central		250.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	250.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1155	Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto		0,00	200.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	200.000,00	0,00	0,00
1158	Construção do Plenário da Cãmara Municipal		700.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1189	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio		0,00	200.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	200.000,00	0,00	0,00
06.010.16	Habitação		100.000,00	20.000,00	0,00	0,00
06.010.16.482	Habitação Urbana		100.000,00	20.000,00	0,00	0,00
06.010.16.482.0015	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL		100.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1153	Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares		100.000,00	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00
06.020	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		1.730.800,00	2.459.244,00	1.829.635,00	1.879.969,00
06.020.15	Urbanismo		1.730.800,00	2.459.244,00	1.829.635,00	1.879.969,00
06.020.15.451	Infra-Estrutura Urbana		164.000,00	357.500,00	173.374,00	178.149,00
06.020.15.451.0014	VIAS URBANAS		164.000,00	357.500,00	173.374,00	178.149,00
1062	Recuperação de Ruas e Avenidas		64.000,00	57.500,00	67.664,00	69.531,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	250,00	0,00	266,00	274,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	250,00	250,00	266,00	274,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	250,00	0,00	266,00	274,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	250,00	250,00	266,00	274,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	52.855,00	54.309,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01501	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01504	1.000,00	0,00	1.058,00	1.088,00
1150	Pavimentação Urbana		100.000,00	300.000,00	105.710,00	108.618,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	300.000,00	105.710,00	108.618,00
06.020.15.452	Serviços Urbanos		1.566.800,00	2.101.744,00	1.656.261,00	1.701.820,00
06.020.15.452.0013	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA		1.566.800,00	2.101.744,00	1.656.261,00	1.701.820,00
1061	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública		196.000,00	490.500,00	207.193,00	212.890,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	31.000,00	35.500,00	32.771,00	33.673,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	300.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	30.000,00	40.000,00	31.713,00	32.581,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	10.000,00	21.142,00	21.724,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	100.000,00	100.000,00	105.710,00	108.618,00
2057	Manutenção da Iluminação Pública		1.160.000,00	1.360.000,00	1.226.226,00	1.259.952,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	5.000,00	5.000,00	5.284,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	250.000,00	350.000,00	264.273,00	271.541,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	900.000,00	1.000.000,00	951.383,00	977.547,00
2063	Controle e Segurança do Tráfego Urbano		75.000,00	100.144,00	79.283,00	81.465,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	10.000,00	63.426,00	65.171,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01509	4.000,00	4.000,00	4.230,00	4.344,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	85.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01509	1.000,00	1.144,00	1.056,00	1.088,00
2058	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins		135.800,00	151.100,00	143.559,00	147.513,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	60.000,00	84.568,00	86.894,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.800,00	12.600,00	17.760,00	18.249,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	1.000,00	2.115,00	2.174,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	1.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	20.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	5.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	3.000,00	50.000,00	3.172,00	3.260,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	1.500,00	2.115,00	2.174,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		13.062.335,00	16.710.906,50	13.797.610,00	14.177.114,05
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		12.841.385,00	16.466.956,50	13.564.034,00	13.937.104,05
08.010.12	Educação		12.838.385,00	16.463.956,50	13.560.860,00	13.933.840,05
08.010.12.122	Administração Geral		650.500,00	766.893,00	687.580,20	706.443,75
08.010.12.122.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		650.500,00	766.893,00	687.580,20	706.443,75
2209	Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná		40.000,00	52.500,00	42.285,00	43.449,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	35.000,00	50.000,00	36.999,00	38.017,00
2216	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		610.500,00	714.393,00	645.295,20	662.994,75
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	100.000,00	137.422,00	141.202,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	100.000,00	102.880,00	105.696,20	108.590,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	100.000,00	102.880,00	105.710,00	108.618,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	100.000,00	150.000,00	105.710,00	108.618,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	27.300,00	21.000,00	28.860,00	29.654,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	21.000,00	21.602,00	22.200,00	22.811,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	21.000,00	21.605,00	22.200,00	22.811,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	21.000,00	31.500,00	22.200,00	22.811,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	15.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	5.000,00	10.000,00	5.253,75	5.375,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	10.000,00	30.000,00	10.543,25	10.811,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	50.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	25.200,00	25.926,00	26.639,00	27.372,00

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	35.000,00	20.000,00	36.999,00	38.017,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	2.000,00	5.000,00	2.115,00	2.174,00
08.010.12.306	Alimentação e Nutrição		226.000,00	459.754,00	238.912,00	245.487,00
08.010.12.306.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		226.000,00	459.754,00	238.912,00	245.487,00
2042	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental		83.000,00	164.815,00	87.740,00	90.154,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	100.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	63.000,00	64.815,00	66.598,00	68.430,00
2026	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE		70.000,00	136.441,00	73.999,00	76.034,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	85.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	50.000,00	51.441,00	52.857,00	54.310,00
2090	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA		1.500,00	11.029,00	1.588,00	1.633,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	500,00	10.000,00	530,00	545,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	1.000,00	1.029,00	1.058,00	1.088,00
2169	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial		1.500,00	21.029,00	1.588,00	1.633,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	500,00	20.000,00	530,00	545,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	1.000,00	1.029,00	1.058,00	1.088,00
2016	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola		70.000,00	126.440,00	73.997,00	76.033,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	75.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31122	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
08.010.12.361	Ensino Fundamental		7.803.465,00	9.474.333,50	8.401.821,00	8.624.734,80
08.010.12.361.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		7.803.465,00	9.474.333,50	8.401.821,00	8.624.734,80
2043	Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio		2.835.000,00	3.287.000,00	2.996.859,00	3.079.277,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	2.200.000,00	2.580.000,00	2.325.603,00	2.389.558,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	462.000,00	541.800,00	488.377,00	501.808,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	35.000,00	20.200,00	36.999,00	38.017,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	78.000,00	100.000,00	82.454,00	84.722,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01103	30.000,00	10.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01104	30.000,00	15.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01107	0,00	20.000,00	0,00	0,00
2044	Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental		1.433.000,00	1.657.500,00	1.514.820,00	1.556.482,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	1.100.000,00	1.250.000,00	1.162.802,00	1.194.780,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	231.000,00	262.500,00	244.189,00	250.905,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	500,00	10.000,00	530,00	545,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	7.000,00	5.000,00	7.401,00	7.605,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	6.500,00	65.000,00	6.872,00	7.061,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	5.000,00	10.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	78.000,00	50.000,00	82.454,00	84.722,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
2045	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE		1.077.965,00	1.779.083,50	1.292.321,00	1.319.694,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	15.000,00	15.432,00	15.857,00	16.294,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	25.000,00	30.000,00	32.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	15.000,00	45.000,00	30.000,00	32.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.150,00	3.241,00	3.331,00	3.423,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	3.150,00	5.250,00	6.300,00	6.825,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	3.150,00	9.450,00	6.300,00	6.825,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	1.000,00	530,00	545,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	500,00	1.000,00	530,00	545,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	3.000,00	4.230,00	4.347,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	5.000,00	10.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.615,00	80.000,00	42.935,00	44.116,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	150.000,00	220.000,00	158.564,00	162.925,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	107.100,00	125.000,00	113.216,00	116.330,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	100.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	200.000,00	325.000,00	250.000,00	249.033,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	100.000,00	125.000,00	125.000,00	137.272,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	5.000,00	3.487,50	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	75.000,00	150.000,00	79.282,00	81.463,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	127.000,00	278.126,00	166.630,00	165.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	125.000,00	91.735,00	85.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.500,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01103	2.500,00	3.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01104	2.500,00	1.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01103	10.000,00	12.500,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	300,00	309,00	318,00	327,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	1.500,00	2.115,00	2.174,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	15.000,00	10.000,00	15.857,00	10.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	50.000,00	50.000,00	52.855,00	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	25.000,00	25.000,00	26.428,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	7.500,00	7.788,00	7.928,00	8.145,80
2046	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental		270.000,00	260.000,00	285.413,00	293.260,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	60.000,00	85.000,00	63.426,00	65.171,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	60.000,00	85.000,00	63.426,00	65.171,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	70.000,00	85.000,00	73.997,00	76.024,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	80.000,00	5.000,00	84.564,00	86.894,00
2047	Manutenção do Transporte Escolar		1.227.000,00	1.478.200,00	1.297.065,00	1.332.749,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	117.000,00	120.000,00	123.681,00	127.083,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	104.000,00	100.000,00	109.939,00	112.963,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	25.000,00	25.200,00	26.428,00	27.155,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	22.000,00	21.000,00	23.257,00	23.897,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	10.000,00	15.857,00	16.294,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	15.000,00	5.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	3.000,00	2.000,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	45.000,00	100.000,00	47.570,00	48.879,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	250.000,00	300.000,00	264.273,00	271.541,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	200.000,00	65.000,00	211.419,00	217.234,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	100.000,00	42.284,00	43.447,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	200.000,00	300.000,00	211.419,00	217.234,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	100.000,00	200.000,00	105.710,00	108.618,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.500,00	15.000,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01103	2.500,00	2.000,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01104	2.500,00	2.000,00	2.643,00	2.716,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	15.000,00	5.000,00	15.857,00	16.294,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	30.000,00	50.000,00	31.713,00	32.586,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	30.000,00	50.000,00	31.713,00	32.586,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
2048	Manutenção do Transporte Escolar PNATE		149.500,00	153.806,00	158.037,00	162.384,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31119	17.500,00	18.004,00	18.500,00	19.009,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31180	61.000,00	62.757,00	64.483,00	66.257,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31119	10.000,00	10.288,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31180	61.000,00	62.757,00	64.483,00	66.256,00
2204	Repasse Financeiro a APAE		130.000,00	133.744,00	137.422,00	141.202,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	130.000,00	133.744,00	137.422,00	141.202,00
2205	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus		130.000,00	135.000,00	137.422,00	141.202,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	130.000,00	135.000,00	137.422,00	141.202,00
2213	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus		130.000,00	130.000,00	137.423,00	141.204,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01102	100.000,00	100.000,00	105.710,00	108.618,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01102	30.000,00	30.000,00	31.713,00	32.586,00
2220	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental		321.000,00	0,00	339.328,00	348.661,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	0,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	150.000,00	0,00	158.564,00	162.925,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01103	156.000,00	0,00	164.907,00	169.442,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01104	10.000,00	0,00	10.571,00	10.862,00
2226	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental		100.000,00	160.000,00	105.711,00	108.619,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	62.500,00	45.000,00	66.069,00	67.886,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	30.000,00	26.428,00	27.155,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.500,00	85.000,00	13.214,00	13.578,00
1159	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE		0,00	300.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	0,00	200.000,00	0,00	0,00
08.010.12.363	Ensino Profissional		117.500,00	167.500,00	124.217,00	127.640,00
08.010.12.363.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		117.500,00	167.500,00	124.217,00	127.640,00
2080	Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante		55.000,00	105.000,00	58.141,00	59.741,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	50.000,00	100.000,00	52.855,00	54.309,00
2018	Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação - Instituto Federal do Paraná		62.500,00	62.500,00	66.076,00	67.899,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	30.000,00	30.000,00	31.713,00	32.586,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.300,00	6.300,00	6.661,00	6.845,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.200,00	1.200,00	1.269,00	1.304,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.500,00	8.500,00	8.986,00	9.234,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	8.500,00	8.986,00	9.234,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
08.010.12.364	Ensino Superior		88.500,00	255.000,00	93.554,00	96.128,00
08.010.12.364.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		88.500,00	255.000,00	93.554,00	96.128,00
2033	Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior		88.500,00	255.000,00	93.554,00	96.128,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	5.000,00	8.986,00	9.234,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	80.000,00	250.000,00	84.568,00	86.894,00
08.010.12.365	Educação Infantil		3.833.570,00	5.227.126,00	3.889.129,80	4.004.298,50
08.010.12.365.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		3.833.570,00	5.227.126,00	3.889.129,80	4.004.298,50
2050	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%		2.234.000,00	2.843.000,00	2.361.542,80	2.426.484,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.770.000,00	2.300.000,00	1.871.048,80	1.922.499,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	371.700,00	483.000,00	392.922,00	403.728,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	61.300,00	25.000,00	64.801,00	66.584,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	31.000,00	35.000,00	32.771,00	33.673,00
2051	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%		235.000,00	469.274,00	248.422,00	255.259,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	15.000,00	60.000,00	15.857,00	16.294,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	3.150,00	12.600,00	3.331,00	3.423,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	120.850,00	160.000,00	127.751,00	131.265,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	65.000,00	154.174,00	68.711,00	70.601,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	50.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01102	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	20.000,00	25.000,00	21.142,00	21.724,00
2052	Manutenção da Educação Infantil - MDE		644.570,00	1.002.808,00	782.537,00	803.639,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	67.000,00	30.000,00	70.826,00	72.774,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	3.500,00	3.500,00	25.000,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	3.500,00	3.500,00	25.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.070,00	6.300,00	14.875,00	15.285,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	750,00	750,00	5.250,00	6.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	750,00	750,00	5.250,00	6.300,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01103	250,00	250,00	1.000,00	274,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01104	250,00	250,00	1.000,00	274,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.500,00	1.000,00	1.587,00	1.631,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	250,00	250,00	266,00	274,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	250,00	258,00	266,00	274,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	50.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	50.000,00	100.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	20.000,00	65.000,00	30.000,00	21.724,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	1.000,00	30.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01103	50.000,00	85.000,00	65.000,00	65.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	175.000,00	185.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	3.000,00	3.000,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	150.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	68.000,00	150.000,00	71.883,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	85.000,00	65.000,00	89.853,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01104	6.500,00	6.500,00	6.872,00	7.061,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01104	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	12.500,00	20.000,00	13.214,00	13.578,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	25.000,00	25.000,00	26.428,00	27.155,00
1059	Construção de Creches		260.000,00	550.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	300.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	130.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	120.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2214	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil		235.000,00	239.544,00	248.419,00	255.253,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	60.000,00	84.544,00	63.426,00	65.171,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	60.000,00	85.000,00	63.426,00	65.171,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	55.000,00	50.000,00	58.141,00	59.740,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	60.000,00	20.000,00	63.426,00	65.171,00
2221	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil		125.000,00	0,00	132.140,00	135.777,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	4.000,00	0,00	4.230,00	4.347,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01103	60.000,00	0,00	63.426,00	65.171,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01104	60.000,00	0,00	63.426,00	65.171,00
2227	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil		100.000,00	122.500,00	116.069,00	127.886,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	62.500,00	85.000,00	66.069,00	67.886,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	12.500,00	12.500,00	25.000,00	30.000,00
08.010.12.366	Educação de Jovens e Adultos		118.850,00	113.350,00	125.646,00	129.108,00
08.010.12.366.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		118.850,00	113.350,00	125.646,00	129.108,00
2054	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE		113.350,00	113.350,00	119.830,00	123.131,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	85.000,00	85.000,00	89.853,00	92.324,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	17.850,00	17.850,00	18.871,00	19.390,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01103	4.500,00	4.500,00	4.758,00	4.889,00
2218	Programa Bolsa Material Escolar - Eja		5.500,00	0,00	5.816,00	5.977,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	0,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01103	4.500,00	0,00	4.758,00	4.889,00
08.010.28	Encargos Especiais		3.000,00	3.000,00	3.174,00	3.264,00
08.010.28.846	Outros Encargos Especiais		3.000,00	3.000,00	3.174,00	3.264,00
08.010.28.846.0011	EDUCAÇÃO PARA TODOS		3.000,00	3.000,00	3.174,00	3.264,00
6	Indenizações e Restituições		3.000,00	3.000,00	3.174,00	3.264,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
08.020	DIVISÃO DE CULTURA		220.950,00	243.950,00	233.576,00	240.010,00
08.020.13	Cultura		220.950,00	243.950,00	233.576,00	240.010,00
08.020.13.392	Difusão Cultural		220.950,00	243.950,00	233.576,00	240.010,00
08.020.13.392.0012	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS		220.950,00	243.950,00	233.576,00	240.010,00
2055	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura		74.950,00	100.450,00	79.238,00	81.425,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	45.000,00	47.570,00	48.879,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.450,00	9.450,00	9.991,00	10.266,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.500,00	30.000,00	8.986,00	9.234,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	5.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
2056	Realização ou Apoio a Eventos Culturais		146.000,00	143.500,00	154.338,00	158.585,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	10.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	125.000,00	130.000,00	132.137,00	135.771,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		457.320,00	896.200,00	446.451,00	458.737,00
09.010	DIVISÃO DE ESPORTES		457.320,00	896.200,00	446.451,00	458.737,00
09.010.27	Desporto e Lazer		457.320,00	896.200,00	446.451,00	458.737,00

09.010.27.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		27.450,00	34.500,00	29.020,00	29.820,00
09.010.27.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		27.450,00	34.500,00	29.020,00	29.820,00
6023	Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte		27.450,00	34.500,00	29.020,00	29.820,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	18.950,00	30.000,00	20.033,00	20.584,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	2.500,00	1.000,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
09.010.27.812	Desporto Comunitário		429.870,00	861.700,00	417.431,00	428.917,00
09.010.27.812.0021	ESPORTE E LAZER		429.870,00	861.700,00	417.431,00	428.917,00
2075	Promoção e Participação em Competições Oficiais		78.340,00	65.500,00	82.818,00	85.097,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.140,00	5.000,00	9.663,00	9.929,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	3.880,00	15.000,00	4.102,00	4.215,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	23.960,00	5.000,00	25.329,00	26.026,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.860,00	40.000,00	43.194,00	44.382,00
2076	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes		316.530,00	521.200,00	334.613,00	343.820,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	65.000,00	150.000,00	68.711,00	70.601,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	13.650,00	31.500,00	14.431,00	14.828,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.620,00	2.500,00	2.771,00	2.848,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	82.900,00	150.000,00	87.634,00	90.044,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.360,00	1.000,00	1.439,00	1.479,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	40.000,00	20.000,00	42.284,00	43.447,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	150.000,00	105.710,00	108.618,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	1.200,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	5.500,00	8.500,00	5.815,00	5.975,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00	5.000,00	2.643,00	2.716,00
1221	Reforma do Ginásio de Esportes		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1156	Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão		20.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1186	Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila		0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1188	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos		0,00	150.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	150.000,00	0,00	0,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		17.161.510,00	18.285.002,54	19.510.336,00	19.913.496,55
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		17.161.510,00	18.285.002,54	19.510.336,00	19.913.496,55
10.010.10	Saúde		17.160.760,00	18.284.252,54	19.509.538,00	19.912.674,55
10.010.10.122	Administração Geral		376.260,00	332.750,00	397.777,00	408.740,00
10.010.10.122.0010	SAÚDE PARA TODOS		376.260,00	332.750,00	397.777,00	408.740,00
2122	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		15.500,00	19.000,00	16.391,00	16.846,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	2.500,00	4.230,00	4.347,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	2.000,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	1.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	7.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
2123	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina		131.450,00	95.950,00	138.962,00	142.789,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	45.000,00	47.570,00	48.879,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.450,00	9.450,00	9.991,00	10.266,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	7.500,00	5.000,00	7.929,00	8.148,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	10.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	10.000,00	42.284,00	43.447,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	5.000,00	3.172,00	3.260,00
2219	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde		3.710,00	3.700,00	3.927,00	4.039,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00

CONTA	**DESCRICAO**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	210,00	200,00	223,00	230,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
2217	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		125.600,00	129.100,00	132.787,00	136.448,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	50.000,00	50.000,00	52.855,00	54.309,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.100,00	2.100,00	2.221,00	2.283,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	10.500,00	10.500,00	11.101,00	11.407,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	2.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	5.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.500,00	3.500,00	3.701,00	3.803,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	6.500,00	5.000,00	6.872,00	7.061,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	1.500,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	10.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	5.000,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	8.500,00	8.500,00	8.986,00	9.234,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	4.500,00	2.500,00	4.758,00	4.889,00
2225	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde		100.000,00	85.000,00	105.710,00	108.618,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	85.000,00	105.710,00	108.618,00

10.010.10.301	Atenção Básica		7.175.740,00	8.147.920,50	8.242.941,00	8.682.594,95
10.010.10.301.0010	SAÚDE PARA TODOS		7.175.740,00	8.147.920,50	8.242.941,00	8.682.594,95
2034	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica		7.175.740,00	8.147.920,50	8.242.941,00	8.682.594,95
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.000.000,00	650.000,00	1.250.000,00	1.650.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	710.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	1.650.000,00	1.800.000,00	1.744.202,00	1.792.168,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	250.000,00	260.000,00	264.273,00	271.541,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	210.000,00	136.500,00	262.500,00	346.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	150.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	346.500,00	400.000,00	366.284,00	376.357,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	52.500,00	50.000,00	55.498,00	57.025,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	12.500,00	10.000,00	13.214,00	13.578,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	9.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	30.000,00	50.000,00	31.683,50	32.533,95
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	2.500,00	2.000,00	2.633,00	2.716,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	50.000,00	66.488,50	52.855,00	54.309,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	15.000,00	3.924,00	15.857,00	16.274,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	10.000,00	20.000,00	16.294,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	30.000,00	50.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	85.000,00	84.568,00	86.894,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	238.500,00	250.000,00	252.117,00	259.051,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494	30.000,00	30.000,00	21.143,00	32.586,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	200.000,00	450.000,00	211.419,00	217.234,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	350.000,00	250.000,00	565.141,50	488.774,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01303	574.740,00	350.000,00	607.554,00	624.262,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	50.000,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	6.500,00	5.000,00	6.872,00	7.061,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	500.000,00	750.000,00	750.000,00	651.699,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	900.000,00	1.100.000,00	951.383,00	977.547,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4494	30.000,00	30.000,00	31.713,00	21.724,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	359.500,00	185.000,00	380.025,00	390.476,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	170.000,00	185.000,00	179.706,00	184.648,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	15.000,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	30.000,00	30.000,00	31.713,00	32.585,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	7.500,00	7.500,00	7.929,00	8.148,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	15.000,00	15.008,00	15.857,00	16.293,00
10.010.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.401.600,00	7.647.870,04	8.535.608,00	8.423.934,60
10.010.10.302.0010	SAÚDE PARA TODOS		7.401.600,00	7.647.870,04	8.535.608,00	8.423.934,60
2037	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade		6.972.600,00	7.163.292,00	7.582.112,00	7.957.964,60
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.950.000,00	1.000.000,00	2.061.330,00	2.118.017,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	880.000,00	1.250.000,00	930.241,00	955.823,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01369	175.000,00	180.069,00	184.992,00	190.075,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	409.500,00	210.000,00	432.880,00	444.785,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	184.800,00	262.500,00	195.352,00	200.725,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01369	36.750,00	37.808,00	38.847,00	39.918,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	100.000,00	158.564,00	162.925,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	30.000,00	20.000,00	31.713,00	32.586,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	50.000,00	20.000,00	52.855,00	54.309,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	8.500,00	5.000,00	8.986,00	9.234,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	40.000,00	25.000,00	42.284,00	43.447,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	150.000,00	105.710,00	275.947,80
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	350.000,00	750.000,00	369.983,00	380.158,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01369	27.250,00	28.035,00	28.806,00	29.599,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494	290.000,00	289.792,00	306.557,00	314.988,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	800,00	800,00	847,00	871,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.041.000,00	850.000,00	1.311.852,00	1.347.928,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	1.000.000,00	1.500.000,00	1.057.092,00	1.086.163,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01369	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	60.000,00	52.855,00	54.309,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	15.000,00	5.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	150.000,00	160.000,00	158.564,00	162.925,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	120.000,00	5.286,00	5.432,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	120.000,00	5.286,00	5.432,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	10.000,00	10.288,00	10.571,00	10.861,80
2201	Manutenção do SAMU		210.000,00	230.000,00	221.990,00	228.096,00
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	220.000,00	211.419,00	217.234,00
2302	Consórcio CISMEPAR		169.000,00	204.578,04	178.651,00	183.565,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	95.000,00	139.444,14	100.424,00	103.186,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	70.000,00	63.435,46	73.997,00	76.032,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	4.000,00	1.698,44	4.230,00	4.347,00
2212	Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID		50.000,00	50.000,00	52.855,00	54.309,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	50.000,00	50.000,00	52.855,00	54.309,00
1157	Reforma do Hospital Municipal		0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	500.000,00	0,00
10.010.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		800.000,00	570.000,00	845.676,00	868.936,00
10.010.10.303.0010	SAÚDE PARA TODOS		800.000,00	570.000,00	845.676,00	868.936,00
2303	Fornecimento de Medicamentos		400.000,00	300.000,00	422.838,00	434.468,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	200.000,00	250.000,00	211.419,00	217.234,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	200.000,00	50.000,00	211.419,00	217.234,00
2211	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde		400.000,00	270.000,00	422.838,00	434.468,00

3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	200.000,00	150.000,00	211.419,00	217.234,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	200.000,00	120.000,00	211.419,00	217.234,00
10.010.10.304	Vigilância Sanitária		1.059.150,00	1.387.802,00	1.119.637,00	1.150.441,00
10.010.10.304.0010	SAÚDE PARA TODOS		1.059.150,00	1.387.802,00	1.119.637,00	1.150.441,00
2036	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária		1.059.150,00	1.387.802,00	1.119.637,00	1.150.441,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	100.000,00	137.422,00	141.202,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	312.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	85.000,00	135.000,00	89.853,00	92.324,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	400.000,00	480.000,00	422.837,00	434.466,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	27.300,00	21.000,00	28.860,00	29.654,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	0,00	68.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	17.850,00	28.350,00	18.871,00	19.390,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	84.000,00	10.800,00	88.797,00	91.239,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1051	0,00	7.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	6.500,00	2.500,00	6.872,00	7.061,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	494	3.000,00	2.500,00	3.172,00	3.260,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	20.000,00	10.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.500,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	8.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	30.000,00	20.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	12.500,00	15.000,00	13.214,00	13.578,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	85.000,00	25.000,00	89.853,00	92.324,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	30.000,00	15.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01303	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	45.000,00	60.000,00	47.570,00	48.879,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	10.000,00	11.152,00	10.571,00	10.862,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	20.000,00	21.000,00	21.142,00	21.724,00
10.010.10.305	Vigilância Epidemiológica		48.010,00	47.910,00	50.771,00	52.178,00
10.010.10.305.0010	SAÚDE PARA TODOS		48.010,00	47.910,00	50.771,00	52.178,00
2305	Vigilância Epidemiológica		48.010,00	47.910,00	50.771,00	52.178,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	6.000,00	6.000,00	6.343,00	6.518,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	15.000,00	15.000,00	15.857,00	16.294,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.100,00	2.100,00	2.221,00	2.283,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	1.260,00	1.260,00	1.333,00	1.370,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	3.150,00	3.150,00	3.331,00	3.423,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01303	500,00	500,00	530,00	545,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	500,00	500,00	530,00	545,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	850,00	750,00	900,00	925,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	650,00	650,00	688,00	707,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
10.010.10.306	Alimentação e Nutrição		300.000,00	150.000,00	317.128,00	325.850,00
10.010.10.306.0010	SAÚDE PARA TODOS		300.000,00	150.000,00	317.128,00	325.850,00
2306	Alimentação e Nutrição		300.000,00	150.000,00	317.128,00	325.850,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	150.000,00	50.000,00	158.564,00	162.925,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	150.000,00	100.000,00	158.564,00	162.925,00
10.010.28	Encargos Especiais		750,00	750,00	798,00	822,00
10.010.28.846	Outros Encargos Especiais		750,00	750,00	798,00	822,00
10.010.28.846.0010	SAÚDE PARA TODOS		750,00	750,00	798,00	822,00
5	Restituição de Saldo de Convênios		750,00	750,00	798,00	822,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	250,00	250,00	266,00	274,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	250,00	250,00	266,00	274,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	250,00	250,00	266,00	274,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.610.210,00	3.917.845,00	2.759.302,00	2.835.254,00
11.010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.096.710,00	3.572.345,00	2.237.607,00	2.299.190,00
11.010.08	Assistência Social		2.096.710,00	3.572.345,00	2.237.607,00	2.299.190,00
11.010.08.122	Administração Geral		417.500,00	519.500,00	462.492,00	475.224,00
11.010.08.122.0024	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS		417.500,00	519.500,00	462.492,00	475.224,00
2029	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social		397.500,00	504.000,00	441.342,00	453.486,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	250.000,00	200.000,00	264.273,00	271.541,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	52.500,00	42.000,00	55.498,00	57.025,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	25.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	30.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	35.000,00	30.000,00	52.855,00	54.309,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	15.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	13.000,00	10.000,00	13.743,00	14.121,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	120.000,00	5.286,00	5.432,00

2159	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência		17.500,00	13.000,00	18.502,00	19.014,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.500,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
2319	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social		2.500,00	2.500,00	2.648,00	2.724,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	250,00	250,00	266,00	274,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	250,00	250,00	266,00	274,00
11.010.08.241	Assistência ao Idoso		45.000,00	330.000,00	47.570,00	48.880,00
11.010.08.241.0009	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		45.000,00	330.000,00	47.570,00	48.880,00
2081	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa		45.000,00	330.000,00	47.570,00	48.880,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	12.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	50.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	30.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	55.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	120.000,00	5.286,00	5.432,00
11.010.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		9.300,00	58.367,00	9.835,00	10.108,00
11.010.08.242.0023	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		9.300,00	58.367,00	9.835,00	10.108,00
2028	Programa de Proteção ao Deficiente		9.300,00	58.367,00	9.835,00	10.108,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	50.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941	2.300,00	2.367,00	2.433,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00	5.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
11.010.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		842.600,00	1.101.373,00	890.722,00	915.235,00
11.010.08.243.0009	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		93.000,00	441.420,27	98.311,52	101.018,17
6019	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem		93.000,00	441.420,27	98.311,52	101.018,17
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	90.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2934	2.000,00	2.058,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	30.000,00	26.428,00	27.155,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2934	10.000,00	10.286,27	10.571,00	10.853,17
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.000,00	1.000,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	15.000,00	10.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2934	10.000,00	10.288,00	10.566,52	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	105.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	20.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00	120.000,00	2.115,00	2.174,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2934	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
11.010.08.243.0023	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		749.600,00	659.952,73	792.410,48	814.216,83
6020	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente		8.000,00	30.000,00	8.458,00	8.691,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	8.000,00	15.000,00	8.458,00	8.691,00
6027	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS		361.800,00	339.392,32	382.462,03	392.985,80
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	80.000,00	84.568,00	86.894,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1937	45.000,00	46.296,00	47.570,00	48.879,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.800,00	16.800,00	17.760,00	18.249,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1937	9.450,00	9.723,00	9.991,00	10.266,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	7.500,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1937	1.550,00	1.595,00	1.634,02	1.675,53
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	50.000,00	50.000,00	52.855,00	54.309,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1937	1.000,00	1.027,21	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	70.000,00	50.000,00	73.997,00	76.032,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1937	2.000,00	2.058,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	6.000,00	10.000,00	6.343,00	6.518,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	20.000,00	10.571,00	10.862,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1935	30.000,00	30.864,11	31.713,01	32.585,27
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1937	1.000,00	1.029,00	1.058,00	1.088,00
6028	Manutenção da Casa Lar		338.400,00	210.400,00	357.725,00	367.569,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	40.000,00	40.000,00	42.284,00	43.447,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.400,00	8.400,00	8.880,00	9.125,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	2.500,00	3.172,00	3.260,00
3.3.42.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	0,00	63.426,00	65.171,00
3.3.42.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	60.000,00	0,00	63.426,00	65.171,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	120.000,00	5.000,00	126.852,00	130.341,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	120.000,00	10.571,00	10.862,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
6163	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC		41.400,00	45.160,41	43.765,45	44.971,03
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	944	0,00	12.500,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	944	0,00	2.660,41	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	2.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	944	4.400,00	2.000,00	4.650,45	4.778,03
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	1.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	944	22.000,00	10.000,00	23.257,00	23.897,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	1.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	4.500,00	0,00	0,00
6164	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora		0,00	35.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
11.010.08.244	Assistência Comunitária		782.310,00	1.563.105,00	826.988,00	849.743,00
11.010.08.244.0009	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		342.650,00	503.210,00	362.219,00	372.186,00
2082	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social		342.650,00	448.210,00	362.219,00	372.186,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	165.000,00	200.000,00	174.421,00	179.218,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	34.650,00	42.000,00	36.629,00	37.637,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31934	2.000,00	2.058,00	2.113,00	2.169,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	50.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00	25.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	25.000,00	25.720,00	26.428,00	27.155,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	45.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	1.000,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	8.000,00	10.000,00	8.458,00	8.691,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	10.000,00	5.286,00	5.432,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
1054	Construção do CRAS		0,00	55.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	55.000,00	0,00	0,00
11.010.08.244.0024	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS		25.660,00	189.655,00	27.128,00	27.876,00
2030	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único		25.660,00	189.655,00	27.128,00	27.876,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	120.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	28.000,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1940	3.000,00	3.087,00	3.171,00	3.260,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1940	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1940	4.160,00	4.280,00	4.398,00	4.519,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	1.000,00	10.000,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1940	5.000,00	5.144,00	5.286,00	5.429,00
11.010.08.244.0025	BENEFICIO EVENTUAL		414.000,00	870.240,00	437.641,00	449.681,00
2202	Benefícios Eventuais		414.000,00	870.240,00	437.641,00	449.681,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	250.000,00	300.000,00	264.273,00	271.541,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2934	21.500,00	22.120,00	22.729,00	23.355,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	80.000,00	500.000,00	84.568,00	86.894,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2934	21.500,00	22.120,00	22.729,00	23.355,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01000	30.000,00	15.000,00	31.713,00	32.586,00
11.020	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE		454.500,00	214.500,00	459.319,00	471.965,00
11.020.08	Assistência Social		177.000,00	127.000,00	165.971,00	170.544,00
11.020.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		177.000,00	127.000,00	165.971,00	170.544,00
11.020.08.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		177.000,00	127.000,00	165.971,00	170.544,00
6160	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		124.000,00	99.000,00	131.083,00	134.692,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100.000,00	65.000,00	105.710,00	108.618,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	20.000,00	5.286,00	5.432,00
6161	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências		23.000,00	18.000,00	24.316,00	24.988,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
6162	Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19		10.000,00	10.000,00	10.572,00	10.864,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
6164	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora		20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11.020.14	Direitos da Cidadania		277.500,00	87.500,00	293.348,00	301.421,00
11.020.14.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		277.500,00	87.500,00	293.348,00	301.421,00
11.020.14.243.0008	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		277.500,00	87.500,00	293.348,00	301.421,00
6016	Manutenção do Conselhor Tutelar		277.500,00	87.500,00	293.348,00	301.421,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	0,00	158.564,00	162.925,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.500,00	0,00	33.300,00	34.216,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	0,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	15.000,00	10.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	15.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	35.000,00	31.713,00	32.586,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	1.058,00	1.088,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
11.040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		59.000,00	131.000,00	62.376,00	64.099,00
11.040.08	Assistência Social		59.000,00	131.000,00	62.376,00	64.099,00
11.040.08.241	Assistência ao Idoso		59.000,00	131.000,00	62.376,00	64.099,00
11.040.08.241.0022	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA		59.000,00	131.000,00	62.376,00	64.099,00
2027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		47.000,00	92.000,00	49.687,00	51.057,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	60.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.000,00	10.000,00	10.571,00	10.862,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	4.000,00	4.000,00	4.230,00	4.347,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.857,00	16.294,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	3.000,00	3.172,00	3.260,00
2083	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências		12.000,00	39.000,00	12.689,00	13.042,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	30.000,00	3.172,00	3.260,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		380.150,00	850.650,00	401.862,00	412.919,00
12.010	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA		380.150,00	850.650,00	401.862,00	412.919,00
12.010.20	Agricultura		380.150,00	850.650,00	401.862,00	412.919,00
12.010.20.606	Extensão Rural		380.150,00	850.650,00	401.862,00	412.919,00
12.010.20.606.0016	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR		380.150,00	850.650,00	401.862,00	412.919,00
1081	Aquisição de Implementos Agricolas		50.000,00	120.000,00	52.855,00	54.309,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	120.000,00	52.855,00	54.309,00
2065	Manutenção da Secretaria de Agropecuária		310.150,00	430.650,00	327.865,00	336.886,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	190.000,00	190.000,00	200.848,00	206.372,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	39.900,00	39.900,00	42.179,00	43.339,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	15.857,00	16.294,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	750,00	750,00	794,00	816,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	45.000,00	50.000,00	47.570,00	48.879,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	8.000,00	8.500,00	8.458,00	8.691,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	120.000,00	5.286,00	5.432,00
1087	Adequação de Estradas Rurais		20.000,00	300.000,00	21.142,00	21.724,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	200.000,00	10.571,00	10.862,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	100.000,00	10.571,00	10.862,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.144.250,00	4.595.974,22	2.266.691,00	2.329.042,00
14.010	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		2.144.250,00	4.595.974,22	2.266.691,00	2.329.042,00
14.010.18	Gestão Ambiental		2.144.250,00	4.595.974,22	2.266.691,00	2.329.042,00
14.010.18.122	Administração Geral		232.900,00	426.200,00	246.203,00	252.979,00
14.010.18.122.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		232.900,00	426.200,00	246.203,00	252.979,00
2106	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		232.900,00	426.200,00	246.203,00	252.979,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	80.000,00	120.000,00	84.568,00	86.894,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.800,00	25.200,00	17.760,00	18.249,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.500,00	25.000,00	6.872,00	7.061,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	115.000,00	125.000,00	121.566,00	124.910,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.115,00	2.174,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.600,00	4.500,00	2.749,00	2.825,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	120.000,00	3.172,00	3.260,00
14.010.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.911.350,00	4.169.774,22	2.020.488,00	2.076.063,00
14.010.18.541.0018	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		1.911.350,00	4.169.774,22	2.020.488,00	2.076.063,00
2059	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública		1.477.350,00	2.029.466,17	1.667.414,00	1.713.274,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	550.000,00	500.000,00	581.401,00	597.390,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	115.500,00	110.000,00	122.095,00	125.453,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	10.000,00	5.000,00	10.571,00	10.862,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	237.746,17	84.568,00	86.894,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	25.000,00	42.400,00	26.428,00	27.155,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	22.000,00	30.000,00	23.257,00	23.897,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.500,00	1.500,00	1.587,00	1.631,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	450.000,00	850.000,00	581.401,00	597.390,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	45.000,00	45.000,00	47.570,00	48.879,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	95.000,00	111.634,00	100.424,00	103.186,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	60.000,00	65.000,00	63.426,00	65.171,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	18.850,00	24.686,00	19.927,00	20.475,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01511	3.000,00	5.000,00	3.172,00	3.260,00
2091	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná		45.000,00	50.000,00	47.570,00	48.879,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	45.000,00	50.000,00	47.570,00	48.879,00
2069	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos		251.000,00	101.000,00	265.332,00	272.631,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	200.000,00	80.000,00	211.419,00	217.234,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.000,00	1.000,00	1.058,00	1.088,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	20.000,00	52.855,00	54.309,00
1152	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale		50.000,00	1.141.308,05	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	58.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31953	0,00	1.083.308,05	0,00	0,00
1149	Construção de Central de Transbordo de Resíduos Solidos Urbano		50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2215	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses		38.000,00	98.000,00	40.172,00	41.279,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	500,00	500,00	530,00	545,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	35.000,00	21.142,00	21.724,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.500,00	2.500,00	2.643,00	2.716,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	60.000,00	15.857,00	16.294,00
2307	Manutenção da Central de Transbordo		0,00	750.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	700.000,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		257.375,00	524.800,00	60.657,00	62.329,00
15.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		257.375,00	524.800,00	60.657,00	62.329,00
15.010.15	Urbanismo		0,00	50.000,00	0,00	0,00
15.010.15.451	Infra-Estrutura Urbana		0,00	50.000,00	0,00	0,00
15.010.15.451.0014	VIAS URBANAS		0,00	50.000,00	0,00	0,00
1150	Pavimentação Urbana		0,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
15.010.22	Indústria		257.375,00	474.800,00	60.657,00	62.329,00
15.010.22.661	Promoção Industrial		257.375,00	474.800,00	60.657,00	62.329,00
15.010.22.661.0005	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		257.375,00	474.800,00	60.657,00	62.329,00
2192	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		57.375,00	124.800,00	60.657,00	62.329,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	27.500,00	80.000,00	29.071,00	29.871,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.775,00	16.800,00	6.106,00	6.274,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	2.500,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	2.500,00	3.172,00	3.260,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	2.500,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	15.000,00	5.286,00	5.432,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	2.600,00	3.000,00	2.749,00	2.825,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.500,00	2.500,00	5.815,00	5.975,00
1151	Construção de Barracão Industrial		150.000,00	300.000,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00
1154	Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01000	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
17	Saneamento		3.815.000,00	3.924.875,00	4.032.813,00	4.143.722,00
17.001	Administração Geral		3.815.000,00	3.924.875,00	4.032.813,00	4.143.722,00
17.001.17	Saneamento		3.795.000,00	3.899.875,00	4.007.313,00	4.113.722,00
17.001.17.122	Administração Geral		1.100.500,00	1.139.750,00	1.929.615,00	1.317.600,00
17.001.17.122.0017	SANEAMENTO PARA TODOS		1.100.500,00	1.139.750,00	1.929.615,00	1.317.600,00
2101	Manutenção do Processos Administrativos		1.040.500,00	1.077.750,00	864.615,00	1.247.600,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	460.000,00	475.000,00	484.500,00	510.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01076	95.000,00	99.750,00	101.745,00	107.100,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	20.000,00	21.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	60.000,00	62.000,00	50.000,00	180.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	180.000,00	186.000,00	100.000,00	220.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	01076	80.000,00	82.500,00	85.000,00	105.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01076	18.000,00	18.500,00	18.870,00	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	2.500,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01076	5.000,00	5.500,00	2.500,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	120.000,00	125.000,00	10.000,00	80.000,00
1204	Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA		0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
105	Contribuição ao PASEP		60.000,00	62.000,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	60.000,00	62.000,00	65.000,00	70.000,00
17.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		2.694.500,00	2.760.125,00	2.077.698,00	2.796.122,00
17.001.17.512.0017	SANEAMENTO PARA TODOS		2.694.500,00	2.760.125,00	2.077.698,00	2.796.122,00
1201	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água		245.000,00	120.000,00	70.000,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	225.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
1202	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto		295.000,00	127.000,00	127.000,00	239.231,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	10.000,00	1.000,00	1.000,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	10.000,00	1.000,00	1.000,00	2.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	225.000,00	100.000,00	100.000,00	159.231,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	50.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
2103	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano		1.357.500,00	1.284.805,00	1.255.705,60	1.567.791,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	210.000,00	218.000,00	222.360,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01076	44.100,00	45.780,00	46.695,60	50.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	2.400,00	2.500,00	2.550,00	2.601,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	200.000,00	180.000,00	183.600,00	250.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	850.000,00	638.025,00	600.000,00	800.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01076	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.240,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01076	3.000,00	2.500,00	2.500,00	2.550,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	31.000,00	180.000,00	180.000,00	200.000,00
2104	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto		700.900,00	654.320,00	516.492,40	752.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01076	185.000,00	192.000,00	195.840,00	210.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01076	38.850,00	40.320,00	41.126,40	44.100,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01076	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	240.000,00	200.000,00	120.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01076	550,00	500,00	510,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01076	1.500,00	1.500,00	1.530,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	210.000,00	200.000,00	137.486,00	220.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	20.000,00	15.000,00	15.000,00	65.000,00
2107	Atendimento ao Consórcio Público - Operacional		96.100,00	104.000,00	108.500,00	117.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01076	40.000,00	42.500,00	45.000,00	50.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01076	1.100,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01076	55.000,00	60.000,00	62.000,00	65.000,00
1205	Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia		0,00	470.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01076	0,00	450.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01076	0,00	20.000,00	0,00	0,00
17.001.99	Reserva de Contingência		20.000,00	25.000,00	25.500,00	30.000,00
17.001.99.999	Reserva de Contingência geral		20.000,00	25.000,00	25.500,00	30.000,00
17.001.99.999.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA		20.000,00	25.000,00	25.500,00	30.000,00
9001	Reserva de Contingência		20.000,00	25.000,00	25.500,00	30.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01076	20.000,00	25.000,00	25.500,00	30.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		260.000,00	319.055,79	275.000,00	285.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		260.000,00	319.055,79	275.000,00	285.000,00
99.999.99	Reserva de Contingência		260.000,00	319.055,79	275.000,00	285.000,00
99.999.99.999	Reserva de Contingência geral		260.000,00	319.055,79	275.000,00	285.000,00
99.999.99.999.0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		260.000,00	319.055,79	275.000,00	285.000,00
9999	Reserva de Contingência		260.000,00	319.055,79	275.000,00	285.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	260.000,00	319.055,79	275.000,00	285.000,00
			55.547.660,00	**68.972.941,05**	**58.751.584,00**	**60.367.289,00**
					Total geral :	**243.639.474,05**

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:C1EC9472

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO I - RECEITAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	58.817.392,86	72.663.571,64	63.866.660,00	77.883.674,00	78.317.911,00	80.250.782,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.889.752,90	6.441.346,91	4.960.600,00	6.372.782,00	6.478.421,00	6.780.684,00
Contribuições	1.065.541,21	1.336.373,98	1.067.500,00	1.181.700,00	1.229.072,00	1.249.873,00
Receita Patrimonial	73.061,19	420.544,98	113.000,00	288.087,00	119.453,00	122.740,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.673.061,68	3.817.415,98	4.045.150,00	4.161.652,00	4.276.102,00	4.393.700,00
Transferências Correntes	48.920.320,98	60.502.874,30	53.648.560,00	65.846.685,00	66.181.193,00	67.669.187,00
Demais Receitas Correntes	195.654,90	145.015,49	31.850,00	32.768,00	33.670,00	34.598,00
Receitas de Capital	1.104.538,06	1.086.773,00	125.000,00	1.211.908,05	132.138,00	135.773,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	31.500,00	63.250,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.073.038,06	1.023.523,00	75.000,00	1.160.468,05	79.283,00	81.464,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**59.921.930,92**	**73.750.344,64**	**63.991.660,00**	**79.095.582,05**	**78.450.049,00**	**80.386.555,00**

Comentários
-

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:B56FC29F

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO I - RECEITAS (DETALHAMENTO POR FONTE)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	58.817.392,86	
2021	72.663.571,64	123,54
2022	63.866.660,00	87,89
2023	77.883.674,00	121,95
2024	78.317.911,00	100,56
2025	80.250.782,00	102,47
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.889.752,90	
2021	6.441.346,91	131,73
2022	4.960.600,00	77,01
2023	6.372.782,00	128,47
2024	6.478.421,00	101,66
2025	6.780.684,00	104,67
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.065.541,21	
2021	1.336.373,98	125,42
2022	1.067.500,00	79,88
2023	1.181.700,00	110,70
2024	1.229.072,00	104,01
2025	1.249.873,00	101,69
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	73.061,19	
2021	420.544,98	575,61
2022	113.000,00	26,87
2023	288.087,00	254,94
2024	119.453,00	41,46
2025	122.740,00	102,75
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	30.890,21	
2021	367.727,19	1.190,43
2022	68.000,00	18,49
2023	203.087,00	298,66
2024	71.883,00	35,40
2025	73.861,00	102,75
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	42.170,98	
2021	52.817,79	125,25
2022	45.000,00	85,20
2023	85.000,00	188,89
2024	47.570,00	55,96
2025	48.879,00	102,75
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.673.061,68	
2021	3.817.415,98	103,93
2022	4.045.150,00	105,97
2023	4.161.652,00	102,88
2024	4.276.102,00	102,75
2025	4.393.700,00	102,75
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	48.920.320,98	
2021	60.502.874,30	123,68
2022	53.648.560,00	88,67
2023	65.846.685,00	122,74
2024	66.181.193,00	100,51
2025	67.669.187,00	102,25
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	195.654,90	
2021	145.015,49	74,12
2022	31.850,00	21,96
2023	32.768,00	102,88
2024	33.670,00	102,75
2025	34.598,00	102,76
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	195.654,90	
2021	145.015,49	74,12
2022	31.850,00	21,96
2023	32.768,00	102,88

2024	33.670,00	102,75
2025	34.598,00	102,76
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.104.538,06	
2021	1.086.773,00	98,39
2022	125.000,00	11,50
2023	1.211.908,05	969,53
2024	132.138,00	10,90
2025	135.773,00	102,75
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	31.500,00	
2021	63.250,00	200,79
2022	50.000,00	79,05
2023	51.440,00	102,88
2024	52.855,00	102,75
2025	54.309,00	102,75
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.073.038,06	
2021	1.023.523,00	95,39
2022	75.000,00	7,33
2023	1.160.468,05	1.547,29
2024	79.283,00	6,83
2025	81.464,00	102,75
Nota:		

Jaguapitã 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:ADCD2B5D

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	47.652.028,08	52.511.579,16	51.139.910,00	60.800.908,66	54.646.546,99	57.407.585,73
Pessoal e Encargos Sociais	24.703.587,61	25.742.913,54	26.136.125,00	28.551.121,05	28.138.159,50	29.536.456,95
Juros e Encargos da Dívida	7.715,91	0,00	100,00	103,00	106,00	109,00
Outras Despesas Correntes	22.940.724,56	26.768.665,62	25.003.685,00	32.249.684,61	26.508.281,49	27.871.019,78
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.124.045,07	7.022.367,15	4.127.750,00	7.827.976,60	3.804.537,01	2.644.703,27
Investimentos	3.604.170,22	6.665.648,02	3.626.750,00	7.476.947,60	3.274.933,01	2.100.533,27
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	519.874,85	356.719,13	501.000,00	351.029,00	529.604,00	544.170,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	280.000,00	344.055,79	300.500,00	315.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**51.776.073,15**	**59.533.946,31**	**55.547.660,00**	**68.972.941,05**	**58.751.584,00**	**60.367.289,00**

Jaguapitã 19 de dezembro de 2022

Comentários
-

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:110B26A1

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS (DETALHAMENTO POR NATUREZA)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	47.652.028,08	
2021	52.511.579,16	110,20
2022	51.139.910,00	97,39
2023	60.800.908,66	118,89
2024	54.646.546,99	89,88
2025	57.407.585,73	105,05
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	24.703.587,61	
2021	25.742.913,54	104,21
2022	26.136.125,00	101,53
2023	28.551.121,05	109,24
2024	28.138.159,50	98,55
2025	29.536.456,95	104,97
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	7.715,91	
2021	0,00	0,00
2022	100,00	0,00
2023	103,00	103,00
2024	106,00	102,91
2025	109,00	102,83
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	22.940.724,56	
2021	26.768.665,62	116,69
2022	25.003.685,00	93,41
2023	32.249.684,61	128,98
2024	26.508.281,49	82,20
2025	27.871.019,78	105,14
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	4.124.045,07	
2021	7.022.367,15	170,28
2022	4.127.750,00	58,78
2023	7.827.976,60	189,64
2024	3.804.537,01	48,60
2025	2.644.703,27	69,51
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.604.170,22	
2021	6.665.648,02	184,94
2022	3.626.750,00	54,41
2023	7.476.947,60	206,16
2024	3.274.933,01	43,80
2025	2.100.533,27	64,14
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	519.874,85	
2021	356.719,13	68,62
2022	501.000,00	140,45
2023	351.029,00	70,07
2024	529.604,00	150,87
2025	544.170,00	102,75
Nota:		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	280.000,00	0,00
2023	344.055,79	122,88
2024	300.500,00	87,34
2025	315.000,00	104,83
Nota:		

Jaguapitã 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:5D2C7061

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO III - RESULTADO PRIMÁRIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
III - RESULTADO PRIMÁRIO	
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF	
2023	R$
Consolidado	

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	58.817.392,86	72.663.571,64	63.866.660,00	77.883.674,00	78.317.911,00	80.250.782,00
Receita Tributária	4.889.752,90	6.441.346,91	4.960.600,00	6.372.782,00	6.478.421,00	6.780.684,00
Receita de Contribuições	1.065.541,21	1.336.373,98	1.067.500,00	1.181.700,00	1.229.072,00	1.249.873,00
Receita Patrimonial	73.061,19	420.544,98	113.000,00	288.087,00	119.453,00	122.740,00
Aplicações Financeiras (II)	30.890,21	367.727,19	68.000,00	203.087,00	71.883,00	73.861,00
Outras Receitas Patrimoniais	42.170,98	52.817,79	45.000,00	85.000,00	47.570,00	48.879,00
Receita de Serviços	3.673.061,68	3.817.415,98	4.045.150,00	4.161.652,00	4.276.102,00	4.393.700,00
Transferências Correntes	48.920.320,98	60.502.874,30	53.648.560,00	65.846.685,00	66.181.193,00	67.669.187,00
Demais Receitas Correntes	195.654,90	145.015,49	31.850,00	32.768,00	33.670,00	34.598,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	195.654,90	145.015,49	31.850,00	32.768,00	33.670,00	34.598,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	58.786.502,65	72.295.844,45	63.798.660,00	77.680.587,00	78.246.028,00	80.176.921,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.104.538,06	1.086.773,00	125.000,00	1.211.908,05	132.138,00	135.773,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	31.500,00	63.250,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00
Transferências de Capital	1.073.038,06	1.023.523,00	75.000,00	1.160.468,05	79.283,00	81.464,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.073.038,06	1.023.523,00	75.000,00	1.160.468,05	79.283,00	81.464,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	59.859.540,71	73.319.367,45	63.873.660,00	78.841.055,05	78.325.311,00	80.258.385,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	47.652.028,08	52.511.579,16	51.139.910,00	60.800.908,66	54.646.546,99	57.407.585,73
Pessoal e Encargos Sociais	24.703.587,61	25.742.913,54	26.136.125,00	28.551.121,05	28.138.159,50	29.536.456,95
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	7.715,91	0,00	100,00	103,00	106,00	109,00
Outras Despesas Correntes	22.940.724,56	26.768.665,62	25.003.685,00	32.249.684,61	26.508.281,49	27.871.019,78
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	47.644.312,17	52.511.579,16	51.139.810,00	60.800.805,66	54.646.440,99	57.407.476,73
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.124.045,07	7.022.367,15	4.127.750,00	7.827.976,60	3.804.537,01	2.644.703,27
Investimentos	3.604.170,22	6.665.648,02	3.626.750,00	7.476.947,60	3.274.933,01	2.100.533,27
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	519.874,85	356.719,13	501.000,00	351.029,00	529.604,00	544.170,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.604.170,22	6.665.648,02	3.626.750,00	7.476.947,60	3.274.933,01	2.100.533,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	280.000,00	344.055,79	300.500,00	315.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	51.248.482,39	59.177.227,18	55.046.560,00	68.621.809,05	58.221.874,00	59.823.010,00
DESPESA TOTAL	51.776.073,15	59.533.946,31	55.547.660,00	68.972.941,05	58.751.584,00	60.367.289,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	8.611.058,32	14.142.140,27	8.827.100,00	10.219.246,00	20.103.437,00	20.435.375,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	8.634.232,62	14.509.867,46	8.895.000,00	10.422.230,00	20.175.214,00	20.509.127,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 32m.						

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:482B19CB

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO IV - RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.267.093,71	3.459.869,74	3.998.086,62	4.197.990,95	4.407.890,50	4.628.285,02
DEDUÇÕES (II)	6.486.856,33	15.957.190,23	12.341.909,10	12.959.004,55	13.606.954,78	14.287.302,52
Ativo Disponível	7.541.235,51	16.698.610,51	12.482.404,93	13.106.525,18	13.761.851,44	14.449.944,01
Haveres Financeiros	352.425,40	371.650,94	972.575,39	1.021.204,16	1.072.264,37	1.125.877,59
(-) Restos a Pagar Processados	1.406.804,58	1.113.071,22	1.113.071,22	1.168.724,78	1.227.161,02	1.288.519,07
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.219.762,62	-12.497.320,49	-8.343.822,48	-8.761.013,60	-9.199.064,28	-9.659.017,50
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-2.127.875,18	-10.277.557,87	4.153.498,01	-417.191,12	-438.050,68	-459.953,21
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 91,887.44)						
19 de dezembro de 2022						

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:6D0DB260

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.785.085,28	4.267.093,71	3.459.869,74	3.998.086,62	4.197.990,95	4.407.890,50	4.628.285,02
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.785.085,28	4.267.093,71	3.459.869,74	3.998.086,62	4.197.990,95	4.407.890,50	4.628.285,02
DEDUÇÕES (II)	3.876.972,72	6.486.856,33	15.957.190,23	12.341.909,10	12.959.004,55	13.606.954,78	14.287.302,52
Ativo Disponível	6.566.241,73	7.541.235,51	16.698.610,51	12.482.404,93	13.106.525,18	13.761.851,44	14.449.944,01
Haveres Financeiros	352.425,40	352.425,40	371.650,94	972.575,39	1.021.204,16	1.072.264,37	1.125.877,59
(-) Restos a Pagar Processados	3.041.694,41	1.406.804,58	1.113.071,22	1.113.071,22	1.168.724,78	1.227.161,02	1.288.519,07
DCL (III) = (I - II)	-91.887,44	-2.219.762,62	-12.497.320,49	-8.343.822,48	-8.761.013,60	-9.199.064,28	-9.659.017,50

Jaguapitã 19 de dezembro de 2022

Comentários

-

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:D1FE00E5

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL							
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF							
2023							R$
Consolidado							
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	58.817.392,86	72.663.571,64	63.866.660,00	77.883.674,00	78.317.911,00	80.250.782,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.889.752,90	6.441.346,91	4.960.600,00	6.372.782,00	6.478.421,00	6.780.684,00	
Receita de Contribuições	1.065.541,21	1.336.373,98	1.067.500,00	1.181.700,00	1.229.072,00	1.249.873,00	
Receita Patrimonial	73.061,19	420.544,98	113.000,00	288.087,00	119.453,00	122.740,00	
Aplicações Financeiras (II)	30.890,21	367.727,19	68.000,00	203.087,00	71.883,00	73.861,00	
Outras Receitas Patrimoniais	42.170,98	52.817,79	45.000,00	85.000,00	47.570,00	48.879,00	
Receita de Serviços	3.673.061,68	3.817.415,98	4.045.150,00	4.161.652,00	4.276.102,00	4.393.700,00	
Transferências Correntes	48.920.320,98	60.502.874,30	53.648.560,00	65.846.685,00	66.181.193,00	67.669.187,00	
Demais Receitas Correntes	195.654,90	145.015,49	31.850,00	32.768,00	33.670,00	34.598,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	195.654,90	145.015,49	31.850,00	32.768,00	33.670,00	34.598,00	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	58.786.502,65	72.295.844,45	63.798.660,00	77.680.587,00	78.246.028,00	80.176.921,00	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.104.538,06	1.086.773,00	125.000,00	1.211.908,05	132.138,00	135.773,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	50.000,00	51.440,00	52.855,00	54.309,00	
Alienação de Ativos (VIII)	31.500,00	63.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.073.038,06	1.023.523,00	75.000,00	1.160.468,05	79.283,00	81.464,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.073.038,06	1.023.523,00	75.000,00	1.160.468,05	79.283,00	81.464,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-7.003.623,69	-9.263.731,17	0,00	0,00	0,00	0,00	
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restituições	0,00	-670,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
Descontos Concedidos	-66.926,88	-85.239,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-6.917.477,50	-9.085.658,87	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções	-19.219,31	-92.162,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**52.855.917,02**	**64.055.636,28**	**63.873.660,00**	**78.841.055,05**	**78.325.311,00**	**80.258.385,00**	
RECEITA TOTAL (I + V)	**52.918.307,23**	**64.486.613,47**	**63.991.660,00**	**79.095.582,05**	**78.450.049,00**	**80.386.555,00**	
DESPESAS CORRENTES (XII)	47.652.028,08	52.511.579,16	51.139.910,00	60.800.908,66	54.646.546,99	57.407.585,73	
Pessoal e Encargos Sociais	24.703.587,61	25.742.913,54	26.136.125,00	28.551.121,05	28.138.159,50	29.536.456,95	
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	7.715,91	0,00	100,00	103,00	106,00	109,00	
Outras Despesas Correntes	22.940.724,56	26.768.665,62	25.003.685,00	32.249.684,61	26.508.281,49	27.871.019,78	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	47.644.312,17	52.511.579,16	51.139.810,00	60.800.805,66	54.646.440,99	57.407.476,73	
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.124.045,07	7.022.367,15	4.127.750,00	7.827.976,60	3.804.537,01	2.644.703,27	
Investimentos	3.604.170,22	6.665.648,02	3.626.750,00	7.476.947,60	3.274.933,01	2.100.533,27	
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XVI)	519.874,85	356.719,13	501.000,00	351.029,00	529.604,00	544.170,00	
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.604.170,22	6.665.648,02	3.626.750,00	7.476.947,60	3.274.933,01	2.100.533,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	280.000,00	344.055,79	300.500,00	315.000,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**51.248.482,39**	**59.177.227,18**	**55.046.560,00**	**68.621.809,05**	**58.221.874,00**	**59.823.010,00**	
DESPESA TOTAL	**51.776.073,15**	**59.533.946,31**	**55.547.660,00**	**68.972.941,05**	**58.751.584,00**	**60.367.289,00**	
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**1.607.434,63**	**4.878.409,10**	**8.827.100,00**	**10.219.246,00**	**20.103.437,00**	**20.435.375,00**	
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**1.630.608,93**	**5.246.136,29**	**8.895.000,00**	**10.422.230,00**	**20.175.214,00**	**20.509.127,00**	
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.267.093,71	3.459.869,74	3.998.086,62	4.197.990,95	4.407.890,50	4.628.285,02	
DEDUÇÕES (II)	6.486.856,33	15.957.190,23	12.341.909,10	12.959.004,55	13.606.954,78	14.287.302,52	
Ativo Disponível	7.541.235,51	16.698.610,51	12.482.404,93	13.106.525,18	13.761.851,44	14.449.944,01	
Haveres Financeiros	352.425,40	371.650,94	972.575,39	1.021.204,16	1.072.264,37	1.125.877,59	
(-) Restos a Pagar Processados	1.406.804,58	1.113.071,22	1.113.071,22	1.168.724,78	1.227.161,02	1.288.519,07	
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.219.762,62	-12.497.320,49	-8.343.822,48	-8.761.013,60	-9.199.064,28	-9.659.017,50
RESULTADO NOMINAL	-2.127.875,18	-10.277.557,87	4.153.498,01	-417.191,12	-438.050,68	-459.953,21
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 91,887.44)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 37m.						

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:B1F36A04

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	79.095.582,05	76.126.642,97	0,012	72,03	78.450.049,00	73.304.101,10	0,011	70,56	80.386.555,00	72.926.204,30	0,011	63,80
Receitas Primárias (I)	78.841.055,05	75.881.669,92	0,012	71,80	78.325.311,00	73.187.545,32	0,011	70,45	80.258.385,00	72.809.929,24	0,011	63,70
Despesa Total	68.972.941,05	66.383.966,36	0,011	62,81	58.751.584,00	54.897.761,17	0,008	52,84	60.367.289,00	54.764.845,32	0,008	47,91
Despesa Primárias (II)	68.621.809,05	66.046.014,49	0,010	62,49	58.221.874,00	54.402.797,61	0,008	52,37	59.823.010,00	54.271.078,65	0,008	47,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.219.246,00	9.835.655,44	0,002	9,31	20.103.437,00	18.784.747,71	0,003	18,08	20.435.375,00	18.538.850,59	0,003	16,22
Resultado Nominal	-417.191,12	-401.531,40	0,000	-0,38	-438.050,68	-409.316,65	0,000	-0,39	-459.953,21	-417.266,82	0,000	-0,37
Dívida Pública Consolidada	4.197.990,95	4.040.414,77	0,001	3,82	4.407.890,50	4.118.753,97	0,001	3,96	4.628.285,02	4.198.752,63	0,001	3,67
Dívida Consolidada Líquida	-8.761.013,60	-8.432.159,39	-0,001	-7,98	-9.199.064,28	-8.595.649,68	-0,001	-8,27	-9.659.017,50	-8.762.603,19	-0,001	-7,67
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 38m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	9,00	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,12	5,18	5,23
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,90	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141.000,00	693.142.514.000,00	731.785.209.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2023		2024	2025
1,0390		1,0702	1,1023

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

Jaguapitã 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:8E0A7E99

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a	% PI	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	64.178.160,00	0,01	69,01	73.750.344,64	0,013	79,30	9.572.184,64	14,92
Receitas Primárias (I)	64.072.560,00	0,011	68,89	73.319.367,45	0,013	78,83	9.246.807,45	14,43
Despesa Total	55.730.000,00	0,010	59,92	59.533.946,31	0,010	64,01	3.803.946,31	6,83
Despesas Primárias (II)	55.072.800,00	0,009	59,22	59.177.227,18	0,010	63,63	4.104.427,18	7,45
Resultado Primário (III) = (I-II)	8.999.760,00	0,002	9,68	14.142.140,27	0,002	15,21	5.142.380,27	57,14
Resultado Nominal	-10.277.557,87	-0,002	-11,05	-10.277.557,87	-0,002	-11,05	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.459.869,74	0,001	3,72	3.459.869,74	0,001	3,72	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-12.497.320,49	-0,002	-13,44	-12.497.320,49	-0,002	-13,44	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 40 m.

Nota:

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2021	**585.445.455.000,00**
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	**585.445.455.000,00**

19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:8A64F933

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERC. ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	59.921.930,92	73.750.344,64	-18,750	63.991.660,00	15,250	79.095.582,05	-19,096	78.450.049,00	0,823	80.386.555,00	-2,409
Receitas Primárias (I)	59.891.040,71	73.382.617,45	-18,385	63.923.660,00	14,797	78.892.495,05	-18,974	78.378.166,00	0,656	80.312.694,00	-2,409
Despesa Total	51.776.073,15	59.533.946,31	-13,031	55.547.660,00	7,176	68.972.941,05	-19,465	58.751.584,00	17,398	60.367.289,00	-2,676
Despesas Primarias (II)	51.248.482,39	59.177.227,18	-13,398	55.046.560,00	7,504	68.621.809,05	-19,783	58.221.874,00	17,863	59.823.010,00	-2,676
Resultado Primário III = (I) - (II)	8.642.558,32	14.205.390,27	-39,160	8.877.100,00	60,023	10.270.686,00	-13,569	20.156.292,00	-49,045	20.489.684,00	-1,627
Resultado Nominal	-2.127.875,18	-10.277.557,87	-79,296	4.153.498,01	-347,443	-417.191,12	-1.095,586	-438.050,68	-4,762	-459.953,21	-4,762
Dívida Pública Consolidada	4.267.093,71	3.459.869,74	23,331	3.998.086,62	-13,462	4.197.990,95	-4,762	4.407.890,50	-4,762	4.628.285,02	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.219.762,62	-12.497.320,49	-82,238	-8.343.822,48	49,779	-8.761.013,60	-4,762	-9.199.064,28	-4,762	-9.659.017,50	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	70.845.698,92	78.839.118,42	-10,139	63.991.660,00	23,202	76.126.642,97	-15,941	73.304.101,10	3,850	72.926.204,30	0,518
Receitas Primárias (I)	70.809.177,43	78.446.018,05	-9,735	63.923.660,00	22,718	75.931.179,06	-15,814	73.236.933,28	3,679	72.859.198,04	0,518
Despesa Total	61.214.851,29	63.641.788,61	-3,813	55.547.660,00	14,57	66.383.966,36	-16,324	54.897.761,16	20,923	54.764.845,33	0,243
Despesas Primarias (II)	60.591.080,73	63.260.455,86	-4,220	55.046.560,00	14,922	66.046.014,48	-16,654	54.402.797,60	21,402	54.271.078,66	0,243
Resultado Primário III = (I) - (II)	10.218.096,70	15.185.562,19	-32,712	8.877.100,00	71,064	9.885.164,58	-10,198	18.834.135,68	-47,515	18.588.119,38	1,324
Resultado Nominal	-2.515.786,82	-10.986.709,36	-77,102	4.153.498,01	-364,517	-401.531,40	-1.134,414	-409.316,65	-1,902	-417.266,82	-1,905
Dívida Pública Consolidada	5.044.984,89	3.698.600,75	36,403	3.998.086,62	-7,491	4.040.414,77	-1,048	4.118.753,97	-1,902	4.198.752,63	-1,905
Dívida Pública Consolidada Líquida	-2.624.425,35	-13.359.635,60	-80,356	-8.343.822,48	60,114	-8.432.159,39	-1,048	-8.595.649,68	-1,902	-8.762.603,19	-1,905

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 41m.

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,60	6,90	3,90	3,00	3,00
valor corrente x 1,1823	valor corrente x 1,0690	valor corrente	valor corrente / 1,0390	valor corrente / 1,0702	valor corrente / 1,1023

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:089F4058

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	61.866.161,29	100,00	47.421.073,22	100,00	44.119.216,01	100,00
TOTAL	**61.866.161,29**	**100,00**	**47.421.073,22**	**100,00**	**44.119.216,01**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 43m.
19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:382D0A91

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,36	140,15	254,06
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500,36	31.640,15	20.754,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	31.500,00	20.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**500,36**	**31.640,15**	**20.754,06**
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	21.377,38	515,00	14.636,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.377,38	515,00	14.636,00
Investimentos	21.377,38	515,00	14.636,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**21.377,38**	**515,00**	**14.636,00**
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	16.366,19	37.243,21	6.118,06
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 44m.			

Jaguapitã 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:D79462D2

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2022 a 2097				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:1805E7D8

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2023						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Outros Benefícios	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
ITBI	Outros Benefícios	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
ISS	Outros Benefícios	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
TAXAS	Outros Benefícios	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
COSIP	Outros Benefícios	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Não Há	0,00	0,00	0,00	Não Há
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 49m.						

Jaguapitã 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:4A8D08CC

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	1.691.700,00
(-) Transferencias Constitucionais	716.680,00
(-) Transferências ao FUNDEF	358.340,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	616.680,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	616.680,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	616.680,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 50m.	

Jaguapitã 19 de dezembro de 2022

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:52020144

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias- RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.019	2.020	2.021
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias- RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÃ‡Ã*f*O(XII)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.019	2.020	2.021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

Consolidado

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00

2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00

2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 45m.				

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:CA24F8C6

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento								
Projeto Atividade	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Previsão**		**Execução**		**Saldo a Executar**	
			Qtde.	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**	**Qtde.**	**Valor**
1059	Construção de Creches	Metros Quadra	890	975.699,39	36	240.841,10	854	734.858,29
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
Total:			**890**	**975.699,39**	**36**	**240.841,10**	**854**	**734.858,29**

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:8BE8B16D

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - ANEXO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DA LDO

Exercício: 2023					
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS					
Objetivo : Dar cumprimento as funções básicasdo Poder Legislativo Municipal					
Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno e sessões extraordinárias quando convocadas; Realização tambémde reuniões das diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos de leis, projetos de resolução e indicações, discussão e votação, fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito e outros; execução das demais atribuições do legislativo municipal					
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**		
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2001	Outras Unidades e Medidas			12	2.220.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade : 010 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2002	Outras Unidades e Medidas	A	1	920.500,00

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito,Vice Prefeito e Assessoria

Produto : Outros Produtos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade : 020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2005	Outras Unidades e Medidas		A	1	231.800,00

Descrição: Manutenção do Sistema de Controle Interno

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza		Início Previsto		Término Previsto	
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2003	Outras Unidades e Medidas		A	1	501.000,00

Descrição: Gerencia de Recursos Humanos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 09 Previdência Social

Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2006	Outras Unidades e Medidas		A	1	440.000,00

Descrição: Encargos comInativos e Pensionistas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	3.282.994,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2025	Outras Unidades e Medidas	A	1	130.000,00

Descrição: Programa de Estágio e Remuneração

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1187	Metros Quadrados		0	500.000,00

Descrição: Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 06 Segurança Pública

Sub-Função: 183 Informação e Inteligência

Programa : 0026 PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA

Objetivo : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2223	Outras Unidades e Medidas		1	160.000,00

Descrição: Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2224	Outras Unidades e Medidas		1	20.000,00

Descrição: Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0002 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivo : Manter e ampliar os serviços públicos municipais com enfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais comenfase no princípio dos atos da administração, envolver a sociedade nas decisões administrativas, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos administrativos.

Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
7	Outras Unidades e Medidas	O	1	22.000,00

Descrição: Indenizações e Restituições

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município,controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2007	Outras Unidades e Medidas	A	1	400.750,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Contabilidade

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2009	Outras Unidades e Medidas	A	1	600.000,00

Descrição: Pagamento de Sentenças Judiciais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município,controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto		Término Previsto	
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	316.250,00

Descrição: Manutenção da Divisão de Tesouraria

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejamcumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
100	Outras Unidades e Medidas	O	1	1.132,00

Descrição: Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 020 DIVISÃO DE TESOURARIA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo : Garantir que os compromissos assumidos sejam cumpridos integralmente

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Garantir que os compromissos assumidos sejamcumpridos integralmente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1	Outras Unidades e Medidas	O	1	350.000,00

Descrição: Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2	Outras Unidades e Medidas	O	1	610.019,00

Descrição: Obrigações Tributárias e Contributivas

Produto : Outros Produtos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade : 030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0004 ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA

Objetivo : Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Arrecadar os tributos de competência do Município,controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamnto dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2010	Outras Unidades e Medidas	A	1	298.500,00

Descrição: Divisão de Cadastro,Fiscalização e Tributação

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2228	Outras Unidades e Medidas		1	1.000,00

Descrição: Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e tambémredução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2073	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.174.150,00

Descrição: Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Unidade : 020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0020 TRANSPORTE

Objetivo : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e também redução de custos no escoamento das safras agrícolas

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Oferecer melhoria de transporte de passageiros e tambémredução de custos no escoamento das safras agrícolas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2074	Outras Unidades e Medidas	A	1	379.000,00

Descrição: Manutenção da Oficina Mecânica e GaragemMunicipal

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município,a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a

comunidade.

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
2015	Outras Unidades e Medidas		A	1	1.553.500,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Obras

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2200	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.855.793,00

Descrição: CINDEPAR-Consórcio público Interm.de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0007 CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS

Objetivo : Manter e conservar os bens próprios do Município, a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Manter e conservar os bens próprios do Município,a fim de assegurar sua durabilidade e garantir a eficiência dos mesmos no atendimento das atividades da administração e nos serviços oferecidos a comunidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1024	Metros Quadrados		P	1	100.000,00

Descrição: Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1155	Metros Quadrados		1	200.000,00

Descrição: Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1189	Metros Quadrados		0	200.000,00

Descrição: Revitalização de Ruas,Estradas e Entradas do Municipio

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 010 DIVISÃO DE OBRAS

Função: 16 Habitação

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 0015 PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL

Objetivo : Proporcionar a população de baixa renda, a oportunidade de adquirir moradia condizente com as necessidades básicas de habitalidade, higiene e segurança.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Proporcionar a população de baixa renda,a oportunidade de adquirir moradia condizente comas necessidades básicas de habitalidade, higiene e segurança.

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1153	Alqueires Paulista			1	20.000,00

Descrição: Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0014 VIAS URBANAS

Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminhampor aquelas áreas

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1062	Metros Quadrados		P	1	57.500,00

Descrição: Recuperação de Ruas e Avenidas

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1150	Metros Quadrados	P	1	300.000,00

Descrição: Pavimentação Urbana

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade : 020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 0013 SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA

Objetivo : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, previnir doenças, manter a cidade limpa, melhorar as áreas de lazer

Natureza	Início Previsto		Término Previsto		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
1061	Outras Unidades e Medidas		P	1	490.500,00

Descrição: Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2057	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.360.000,00

Descrição: Manutenção da Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2063	Outras Unidades e Medidas	A	1	100.144,00
Descrição: Controle e Segurança do Tráfego Urbano				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2058	Outras Unidades e Medidas	A	1	151.100,00
Descrição: Conservação Limpeza e Melhoria emParques Praças e Jardins				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas,a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2209	Outras Unidades e Medidas		1	52.500,00
Descrição: Participação no CIEDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2216	Outras Unidades e Medidas		1	714.393,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas,a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2042	Pessoas	A	1	164.815,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2026	Pessoas	A	1	136.441,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2090	Pessoas	A	1	11.029,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2169	Pessoas	A	1	21.029,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	126.440,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas,a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2043	Pessoas	A	1	3.287.000,00
Descrição: Encargos do FUNDEB 70%- Efetivo Exercicio de Magisterio				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2044	Pessoas	A	1	1.657.500,00
Descrição: Encargos do FUNDEB 30%- Outras Despesas do Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2045	Pessoas	A	1	1.779.083,50
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - MDE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2046	Pessoas	A	1	260.000,00
Descrição: Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**

2047	Pessoas	A	1	1.478.200,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2048	Pessoas	A	1	153.806,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar PNATE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2204	Outras Unidades e Medidas		1	133.744,00
Descrição: Repasse Financeiro a APAE				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2205	Outras Unidades e Medidas		1	135.000,00
Descrição: Repasse Financeiro Assoc.Irmãs Franciscanas Coração de Jesus				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2213	Outras Unidades e Medidas		1	130.000,00
Descrição: Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2226	Outras Unidades e Medidas		1	160.000,00
Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1159	Metros Quadrados		0	300.000,00
Descrição: AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 363 Ensino Profissional				
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas,a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2080	Pessoas	A	1	105.000,00
Descrição: Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT- Curso Técnico Profissionalizante				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2018	Outras Unidades e Medidas	A	1	62.500,00
Descrição: Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação - Instituto Federal do Paraná				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 364 Ensino Superior				
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas,a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2033	Pessoas	A	1	255.000,00
Descrição: Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT- Curso Superior				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas,a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2050	Pessoas	A	1	2.843.000,00
Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2051	Pessoas	A	1	469.274,00
Descrição: Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2052	Pessoas	A	1	1.002.808,00
Descrição: Manutenção da Educação Infantil - MDE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**

1059	Metros Quadrados	P	0	550.000,00
Descrição: Construção de Creches				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2214	Outras Unidades e Medidas		1	239.544,00
Descrição: Encargos do Salário Educação - Educação Infantil				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2227	Outras Unidades e Medidas		1	122.500,00
Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas,a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2054	Pessoas	A	1	113.350,00
Descrição: Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0011 EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Objetivo : Melhorar frequência nas escolas, a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Melhorar frequência nas escolas,a qualidade do ensino e valorizaro professor				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
6	Outras Unidades e Medidas	O	1	3.000,00
Descrição: Indenizações e Restituições				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 020 DIVISÃO DE CULTURA				
Função: 13 Cultura				
Sub-Função: 392 Difusão Cultural				
Programa : 0012 ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS				
Objetivo : Difundir e preservar a cultura, os costumes e as tradições da população, visando também o lazer e o entretenimento.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Difundir e preservar a cultura,os costumes e as tradições da população, visando tambémo lazer e o entretenimento.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2055	Outras Unidades e Medidas	A	1	100.450,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2056	Outras Unidades e Medidas	A	1	143.500,00
Descrição: Realização ou Apoio a Eventos Culturais				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade				
Gerente :				
Público Alvo : Jovem				
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco,encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
6023	Pessoas	A	1	34.500,00
Descrição: Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte				
Produto : Adolescentes Atendidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				
Unidade : 010 DIVISÃO DE ESPORTES				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário				
Programa : 0021 ESPORTE E LAZER				
Objetivo : Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Estimular a prática esportiva,desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2075	Outras Unidades e Medidas	A	1	65.500,00
Descrição: Promoção e Participação emCompetições Oficiais				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2076	Outras Unidades e Medidas	A	1	521.200,00
Descrição: Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1221	Outras Unidades e Medidas		1	15.000,00
Descrição: Reforma do Ginásio de Esportes				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1156	Metros Quadrados		0	10.000,00
Descrição: Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1186	Metros Quadrados		0	100.000,00
Descrição: Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
1188	Metros Quadrados		0	150.000,00
Descrição: Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2122	Outras Unidades e Medidas		1	19.000,00
Descrição: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2123	Outras Unidades e Medidas		1	95.950,00
Descrição: Manutenção da Casa de Apoio emLondrina				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2219	Outras Unidades e Medidas		1	3.700,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2217	Outras Unidades e Medidas		1	129.100,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2225	Outras Unidades e Medidas		1	85.000,00
Descrição: Programa de Estágio e Remuneração - Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2034	Pessoas	A	1	8.147.920,50
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				
Produto : Pacientes Atendidos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2037	Pessoas	A	1	7.163.292,00
Descrição: Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade				

Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2201	Pessoas	A	1	230.000,00
Descrição: Manutenção do SAMU				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2302	Outras Unidades e Medidas		1	204.578,04
Descrição: Consórcio CISMEPAR				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2212	Outras Unidades e Medidas		1	50.000,00
Descrição: Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2303	Outras Unidades e Medidas		1	300.000,00
Descrição: Fornecimento de Medicamentos				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2211	Outras Unidades e Medidas		1	270.000,00
Descrição: Convênio como Consórcio Intergestores Paraná Saúde				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2036	Pessoas	A	1	1.387.802,00
Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância Sanitária				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2305	Outras Unidades e Medidas		1	47.910,00
Descrição: Vigilância Epidemiológica				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				
Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.				
Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2306	Outras Unidades e Medidas		1	150.000,00
Descrição: Alimentação e Nutrição				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 28 Encargos Especiais				
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais				
Programa : 0010 SAÚDE PARA TODOS				
Objetivo : Fazer prevenção das edemias, melhorar a saúde da população, reduzir a mortalidade infantil.				
Gerente :				
Público Alvo : População emGeral				

Justificativa : Fazer prevenção das edemias,melhorar a saúde da população,reduzir a mortalidade infantil.

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
5	Outras Unidades e Medidas	O	1	750,00

Descrição: Restituição de Saldo de Convênios

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS

Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2029	Pessoas	A	1	504.000,00

Descrição: Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2159	Outras Unidades e Medidas	A	1	13.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência

Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2319	Outras Unidades e Medidas		1	2.500,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes,integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquemexperiências, descubramsuas potencialidades e habilidades.

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2081	Pessoas		1	330.000,00

Descrição: Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**
2028	Pessoas	A	1	58.367,00

Descrição: Programa de Proteção ao Deficiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes,integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquemexperiências, descubramsuas potencialidades e habilidades.

Natureza	**Início Previsto**		**Término Previsto**	
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**

6019	Pessoas		A	1	441.420,27

Descrição: Manutenção do SCFV- Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0023 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Objetivo : PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : FMAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6020	Pessoas	A	1	30.000,00

Descrição: Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6027	Outras Unidades e Medidas	A	1	339.392,32

Descrição: Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6028	Outras Unidades e Medidas		1	210.400,00

Descrição: Manutenção da Casa Lar

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6163	Pessoas		1	45.160,41

Descrição: Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes emMSE de LA e PSC

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6164	Pessoas		0	35.000,00

Descrição: Serviço de Acolhimento emFamilia Acolhedora

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0009 FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Criar alternativa de renda para as famílias carentes, integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram suas potencialidades e habilidades.

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : Criar alternativa de renda para as famílias carentes,integração do idoso á sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquemexperiências, descubramsuas potencialidades e habilidades.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2082	Pessoas	A	1	448.210,00

Descrição: Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1054	Metros Quadrados	P	1	55.000,00

Descrição: Construção do CRAS

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0024 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS

Objetivo : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -GSUAS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2030	Pessoas	A	1	189.655,00

Descrição: Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0025 BENEFICIO EVENTUAL

Objetivo : BENEFICIO EVENTUAL

Gerente :

Público Alvo : População emGeral

Justificativa : BENEFICIO EVENTUAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2202	Outras Unidades e Medidas	A	1	870.240,00

Descrição: Benefícios Eventuais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6160	Outras Unidades e Medidas	A	1	99.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6161	Outras Unidades e Medidas		1	18.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6162	Pessoas		1	10.000,00

Descrição: Incentivo a Crianças e Adolescentes Que SofreramImpactos Pelo COVID-19
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE
PREFEITURA MUNICIPALDEJAGUAPITÃ
Estado do Paraná
Exercício: 2023
LDO - METAS EPRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0008 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade
Gerente :
Público Alvo : Jovem
Justificativa : Afastar os jovens das situações de risco, encaminha-los para uma atividade profissional, integrando-os a sociedade

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
6016	Pessoas	A	1	87.500,00

Descrição: Manutenção do Conselhor Tutelar
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0022 PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
Objetivo : ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Gerente :
Público Alvo : Idoso
Justificativa : ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2027	Pessoas	A	1	92.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2083	Outras Unidades e Medidas	A	1	39.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências
Produto : Outros Produtos
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
Unidade : 010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0016 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR
Objetivo : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Apoio ao pequeno agricultor estabelecido nos arredores do município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1081	Unidade	P	1	120.000,00

Descrição: Aquisição de Implementos Agricolas
Produto : Tratores

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2065	Outras Unidades e Medidas	A	1	430.650,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agropecuária
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1087	Metros Quadrados	P	1	300.000,00

Descrição: Adequação de Estradas Rurais
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Preservação do meio ambiente
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2106	Outras Unidades e Medidas	A	1	426.200,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos

Órgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade : 010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0018 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Objetivo : Preservação do meio ambiente
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Preservação do meio ambiente

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2059	Outras Unidades e Medidas	A	1	2.029.466,17

Descrição: Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2091	Outras Unidades e Medidas	A	1	50.000,00

Descrição: CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2069	Outras Unidades e Medidas	A	1	101.000,00

Descrição: Distribuição de Sementes,Mudas e Insumos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1152	Metros Quadrados		0	1.141.308,05

Descrição: Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2215	Outras Unidades e Medidas		1	98.000,00

Descrição: Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2307	Outras Unidades e Medidas		0	750.000,00

Descrição: Manutenção da Central de Transbordo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0014 VIAS URBANAS
Objetivo : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham por aquelas áreas
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : Melhorar as condições de habitalidade das pessoas residentes nas áreas periféricas e oferecer mais segurança aos pedestres que caminhampor aquelas áreas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1150	Metros Quadrados	P	1	50.000,00

Descrição: Pavimentação Urbana
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade : 010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESE
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0005 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Objetivo : Oferecer trabalho aos munícipes, possibilitando sua independência financeira e sua fixação no Município, elevando a qualidade de vida dos cidadãos e seu poder aquisitivo, bem como aumentar a receita do Município.
Gerente :
Público Alvo : População emGeral
Justificativa : incentivar a criação de indústrias,fomentar o comércio,aumento a geração de empregos no município

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2192	Outras Unidades e Medidas	A	0	124.800,00

Descrição: Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1151	Metros Quadrados		0	300.000,00

Descrição: Construção de Barracão Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1154	Alqueires Paulista		0	50.000,00

Descrição: Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 17 Saneamento
Unidade : 001 Administração Geral
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS
Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2101	Outras Unidades e Medidas		1	1.077.750,00

Descrição: Manutenção do Processos Administrativos
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
105	Outras Unidades e Medidas		1	62.000,00

Descrição: Contribuição ao PASEP
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 Saneamento
Unidade : 001 Administração Geral
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0017 SANEAMENTO PARA TODOS
Objetivo : Inspecao, Padronizacao e Classificacao de Produtos
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1201	Metros Quadrados		1	120.000,00

Descrição: Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1202	Metros Quadrados		1	127.000,00

Descrição: Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2103	Outras Unidades e Medidas		1	1.284.805,00

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2104	Outras Unidades e Medidas		1	654.320,00

Descrição: Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2107	Outras Unidades e Medidas		1	104.000,00

Descrição: Atendimento ao Consórcio Público - Operacional
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
1205	Metros Quadrados		0	470.000,00

Descrição: Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 17 Saneamento
Unidade : 001 Administração Geral
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
9001	Outras Unidades e Medidas		1	25.000,00

Descrição: Reserva de Contingência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Objetivo : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Gerente :					
Público Alvo : População emGeral					
Justificativa : Atender a passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos,conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2023**
9999	Outras Unidades e Medidas		A	1	319.055,79
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**68.972.941,05**
Comentários					
-					

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:7C94FA59

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 19/dez/2022 as 10h e 53m.			

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:ED8F7C31

GOVERNO MUNICIPAL
LDO - ORIGEM E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO

Exercício: 2023						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM	**CÓDIGO DR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**	**CODIGO PROJETO ATIVIDADE**	**DESTINAÇÃO**	**VALOR**
ESPECIFICAÇÃO					**AÇÃO**	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	0.001	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	350.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	0.002	Obrigações Tributárias e Contributivas	610.019,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	0.005 0.006	Restituição de Saldo de Convênios Indenizações e Restituições	750,00 3.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.343,75	0.007	Indenizações e Restituições	22.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.025,00	0.100	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	1.132,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.006,25	1.024	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	100.000,00
				1.054	Construção do CRAS	55.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.500,00	1.059	Construção de Creches	550.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	1.061	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	490.500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	62.500,00	1.062	Recuperação de Ruas e Avenidas	57.500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.201,75	1.081	Aquisição de Implementos Agricolas	120.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.284,20	1.087	Adequação de Estradas Rurais	300.000,00
				1.149	Construção de Central de Transbordo de Resíduos Solidos Urban	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.321,05	1.150	Pavimentação Urbana	350.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	1.151	Construção de Barracão Industrial	300.000,00
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	1.152	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	1.141.308,05
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	1.153	Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares	20.000,00
				1.154	Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial	50.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	337.500,00	1.155	Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto	200.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	810.000,00	1.156	Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão	10.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	202.500,00	1.157	Reforma do Hospital Municipal	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00	1.158	Construção do Plenário da Cämara Municipal	0,00
				1.159	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FRE	300.000,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	1.186	Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila	100.000,00

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	1.187	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	500.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.260.000,00	1.188	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	150.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	525.000,00	1.189	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	200.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	1.221 2.002	Reforma do Ginásio de Esportes Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	15.000,00 920.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.625,00	2.003	Gerencia de Recursos Humanos	501.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11.100,00	2.004	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrat	3.282.994,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.775,00	2.005	Manutenção do Sistema de Controle Interno	231.800,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.006	Encargos com Inativos e Pensionistas	440.000,00
				2.007	Manutenção da Divisão de Contabilidade	400.750,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	2.008	Manutenção da Divisão de Tesouraria	316.250,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.009	Pagamento de Sentenças Judiciais	600.000,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	315,00	2.010	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	298.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.260,00	2.015	Manutenção da Secretaria de Obras	1.553.500,00
				2.016	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	126.440,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	525,00	2.018	Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação – Instituto Fed	62.500,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	185.000,00	2.025	Programa de Estágio e Remuneração	130.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	2.026	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	136.441,00
				2.027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	92.000,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	2.028	Programa de Proteção ao Deficiente	58.367,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00	2.029	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	504.000,00
				2.030	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	189.655,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	2.033	Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior	255.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.034	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	8.147.920,50
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	2.036	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	1.387.802,00
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00	2.037	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	7.163.292,00
				2.042	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	164.815,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ob	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.043	Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio	3.287.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.150.000,00	2.044	Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundam	1.657.500,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00	2.045	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	1.779.083,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	2.046	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	260.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	2.047	Manutenção do Transporte Escolar	1.478.200,00
				2.048	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	153.806,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	2.050	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	2.843.000,00
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.051	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	469.274,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.052	Manutenção da Educação Infantil - MDE	1.002.808,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.054	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	113.350,00
				2.055	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	100.450,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	2.056	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	143.500,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.057	Manutenção da Iluminação Pública	1.360.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.058	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	151.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.059	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	2.029.466,17
				2.063	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	100.144,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.065	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	430.650,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.069	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos	101.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.073	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	1.174.150,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.074	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	379.000,00
				2.075	Promoção e Participação em Competições Oficiais	65.500,00
Serviços Hospitalares - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	246.912,00	2.076	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	521.200,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.625.000,00	2.080	Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profi	105.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.500.000,00	2.081	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vincu	330.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.375.000,00	2.082	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência So	448.210,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	2.083	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	39.000,00
				2.090	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	11.029,00
Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	2.091	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Nor	50.000,00

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	2.106	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	426.200,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	2.122	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	19.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	192.000,00	2.123	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	95.950,00
				2.159	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	13.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	2.169	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	21.029,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	2.192	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento E	124.800,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00	2.200	CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvo	1.855.793,00
Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	154.320,00	2.201	Manutenção do SAMU	230.000,00
				2.202	Benefícios Eventuais	870.240,00
Programa de Informatização da APS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.288,00	2.204	Repasse Financeiro a APAE	133.744,00
Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Pondera	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	668.720,00	2.205	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	135.000,00
Agente Comunitário de Saúde	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	462.960,00	2.208	Enfrentamento da Emergência - COVID 19	0,00
Incentivo para ações estratégicas	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.152,00	2.209	Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educaçã 52.500,00	
				2.211	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	270.000,00
Piso Nacional dos Agentes de Endemias	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	387.000,00	2.212	Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos -	50.000,00
Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	869.000,00	2.213	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	130.000,00
Assistência Financeira complementar para Agente	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	154.320,00	2.214	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	239.544,00
Incentivo financeiro para a Vigiância em Saúde - D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.215	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	98.000,00
				2.216	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	714.393,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.864,00	2.217	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	129.100,00
IGD/SUAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.218	Programa Bolsa Material Escolar - Eja	0,00
IGD - Bolsa Família	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.219	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde	3.700,00
COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.220	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental	0,00
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	519.544,00	2.221	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil	0,00
				2.222	Revisão do Plano Diretor e Modernização Administrativa	0,00
FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimenta	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	72.016,00	2.223	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de L	160.000,00
FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.440,00	2.224	Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG	20.000,00
CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-12	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	39.095,00	2.225	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	85.000,00
FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.219,00	2.226	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	160.000,00
				2.227	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	122.500,00
FNDE/PNAE-Merenda escolar - Educação Espec	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.984,00	2.228	Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrati	1.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.292,00	2.302	Consórcio CISMEPAR	204.578,04
Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.210,00	2.303	Fornecimento de Medicamentos	300.000,00
BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.655,00	2.305	Vigilância Epidemiológica	47.910,00
				2.306	Alimentação e Nutrição	150.000,00
Transferência FNAS fonte 941	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.367,00	2.307	Manutenção da Central de Transbordo	750.000,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.319	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social	2.500,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.016	Manutenção do Conselhor Tutelar	87.500,00
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	6.019	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do B	441.420,27
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.750.000,00	6.020 6.023	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e A 30.000,00 Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	34.500,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000.000,00	6.027	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREA	339.392,32
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.250.000,00	6.028	Manutenção da Casa Lar	210.400,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	6.160	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Ado	99.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	375.000,00	6.161	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	18.000,00
				6.162	Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo	10.000,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	625.000,00	6.163	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolesc	45.160,41
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	73.302,00	6.164	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	35.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	43.981,20	9.999	Reserva de Contingência	319.055,79
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	175.924,80		**Total :**	**62.828.066,05**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dom	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18.519,00			
Cota-parte Royalties Compensação Financeira pe	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.293,00			
ATENÇÃO BÁSICA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	102.880,00			
Hospi-SUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	246.912,00			

CEF-FNS ASSIST NASF ESTADUAL-116-0	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Transferências de Estados destinadas à Assistência	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.864,11			
Transferências de Estados destinadas à Assistência	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	61.728,21			
Transferências de Estados destinadas à Assistência	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	77.160,27			
Transferências de Estados destinadas à Assistência	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	27.160,41			
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	125.514,00			
PISO PARANAENSE DA ASISTENCIA SOCIAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
SEAB-MANEJO E FERTILIZANTE DOS SOLO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.950.000,00			
Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.550.000,00			
Multas Específicas Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.144,00			
MULTAS SOBRE ATRASO DE ALUGUÉIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Outras Receitas	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.576,00			
Restituições por pagamentos indevidos - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
RESTITUIÇÕES CUSTAS PROCESSUAIS PRI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.288,00			
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	30.864,00			
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.288,00			
Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	36.008,00			
EQUIPAMENTO E CARRO P ATENÇÃO BASI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	41.152,00			
Convenio Estadual 328/2022 - Implantação de Pa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.083.308,05			
Reforma da Rodoviária	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários	0,00			

		(Livres)				
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.500.000,00			
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-64.000,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Transferências Financeiras do ICMS Desoneração	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-5.000.000,00			
Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-500.000,00			
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-58.641,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Princ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívid	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
Total:			**65.048.066,05**			
Comentários						
-						

Publicado por:
Claudia Regina Gasparino Parisato
Código Identificador:2C1146EC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120/2022

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 120/2022 de 19/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2022 de 19/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.583.610,28 (dois milhões quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.410,28
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.010.09.272.0002.2.006		**Encargos com Inativos e Pensionistas**	
31 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	23.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.009		**Pagamento de Sentenças Judiciais**	
72 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	125.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
73 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
89 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
99 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
117 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
127 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
220 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
223 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00
237 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
320 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000,00
321 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.800,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
350 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
420 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
473 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
476 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
506 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
509 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00
512 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
545 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
600 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
601 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.250,00
11.010.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
898 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
899 - 3.1.90.13.00.00	934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.150,00
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
755 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
756 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.150,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192		**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
787 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.000,00
		CIVIL	
788 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
Total.....:			**2.583.610,28**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
3 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.276,04
02.020		**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
02.020.04.124.0002.2.005		**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
14 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
15 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
16 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.010		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.010.04.122.0002.2.003		**Gerencia de Recursos Humanos**	
28 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.010.04.122.0002.2.222		**Revisão do Plano Diretor e Modernização Administrativa**	
29 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.208		**Enfrentamento da Emergência - COVID 19**	
52 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
54 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
03.020.06.183.0026.2.223		**Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Reg**	
56 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	170.000,00
03.020.06.183.0026.2.224		**Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG**	
58 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
61 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
74 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.858,46
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
85 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
95 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
96 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	28.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015		**Manutenção da Secretaria de Obras**	
128 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
129 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
142 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
144 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
06.010.15.451.0007.1.024		**Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central**	
146 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
06.010.15.451.0007.1.158		**Construção do Plenário da Câmara Municipal**	
147 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.200,00
06.010.16.482.0015.1.153		**Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares**	
148 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00

149 - 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062		**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
156 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.020.15.451.0014.1.150		**Pavimentação Urbana**	
159 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.020.15.452.0013.1.061		**Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**	
164 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.122.0011.2.216		**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**	
199 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
184 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
08.010.12.363.0011.2.018		**Manutenção - Termo de Convênio e Cooperação – Instituto Federal do Paraná**	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
301 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.1.156		**Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão**	
413 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123		**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
438 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
439 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.450,00
440 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10.010.10.302.0010.2.201		**Manutenção do SAMU**	
534 - 3.3.41.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
535 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.010.10.304.0010.2.215		**Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses**	
575 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.900,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0023.6.028		**Manutenção da Casa Lar**	
659 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00
660 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.379,78
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.1.149		**Construção de Central de Transbordo de Resíduos Solidos Urbano**	
764 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
14.010.18.541.0018.1.152		**Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale**	
765 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.000,00
14.010.18.541.0018.2.069		**Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos**	
780 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.246,00
Total.....:			**2.583.610,28**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 19 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B293F2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 EDITAL N.º 01.02/2022

O Município da Lapa, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, em vista ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1188, de 20 de setembro de 2022, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), objetivando a contratação temporária de profissional Professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação do Município da Lapa, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1188, de 20 de setembro de 2022, com atribuições voltadas à preparação do Processo Seletivo Simplificado, avaliação das inscrições dos candidatos, da prova de títulos e a verificação da publicidade dos atos, sendo o resultado final homologado pela autoridade superior do Poder Executivo Municipal.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar profissionais através de prova de títulos de caráter classificatório e eliminatório, para atuar no âmbito municipal, exclusivamente para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público do Município da Lapa, conforme disposição do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3526/2018.

1.3. A contratação temporária dos profissionais ocorrerá a partir da assinatura do Contrato pelo trabalhador aprovado pela Comissão Especial designada, pelo período de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapassem o limite máximo de dois anos, caso seja de interesse desta Administração, sem que haja qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município.

1.4. O trabalhador contratado como temporário terá seu contrato regido pelo disposto no art. 593 e seguintes do Código Civil, fazendo, no entanto, jus a percepção de férias com o respectivo adicional, décimo terceiro salário e direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº.3526/2018, e não integrará o Quadro Único de Pessoal e o Plano de Cargos, nos termos do art. 38 da Lei Municipal nº 1773/2004.
1.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal ou pelo(a) contratado(a), a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa e/ou qualquer outro tipo de encargo financeiro e indenizatório.
DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1. O presente Processo Seletivo destina-se à seleção de pessoal qualificado para o preenchimento temporário, conforme quadro descritivo abaixo, que serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Professor I	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	CR	20	2.057,43
Professor II	Formação Superior em Licenciatura Plena em Letras/Libras ou Graduação em Pedagogia com Certificação de Proficiência em Libras ou Normal Superior, com habilitação ao magistério de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Certificação de Proficiência em Libras.	01	CR	20	2.057,43

2.1.1. Será desclassificado o candidato que, no momento da Inscrição, não possuir a escolaridade exigida.
2.1.2. Será desclassificado o candidato que se enquadrar na vedação contida no inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004, ou seja, aquele candidato que tenha mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à contratação.
2.2. As atribuições do cargo estão dispostas no anexo I deste edital.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
3.2. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico lapa.atende.net/, ou através do link https://lapa.atende.net/autoatendimento/servicos/e-processo-seletivo-simplificado-012023, no período: das 09:00 de 04 de janeiro de 2023 até as 17:00 do dia 18 de janeiro de 2023.
3.3.1. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital;

3.4. No momento da inscrição deverão ser anexados obrigatoriamente os documentos descritos nos itens a), b), e c), abaixo elencados, sob pena de indeferimento da participação do candidato, a saber:
Cópia do documento de identidade em que conste foto;
Cópia do CPF;
Cópia de Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo disposto no Item 2.1; e
Comprovante de Escolaridade, conforme item 6.3, se possuir;
Comprovante de Experiência Profissional, conforme item 6.3, se possuir.

3.5. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.6. A Comissão excluirá do Processo Seletivo o candidato que preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica com dados incorretos, inverídicos, ou que deixar de apresentar documento exigido.
3.7. O candidato que apresentar informação falsa, documento falso ou deixar de apresentar documento exigido no presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de responsabilização no âmbito administrativo, civil e criminal.
3.8. Caso seja feita mais de uma inscrição será considerada apenas a última.
3.9. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado no Processo Seletivo.
4.2. É considerada pessoa com deficiência a que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
4.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.4. O candidato com deficiência deverá observar todas as condições constantes neste Edital, sujeitando-se à todas as exigências previstas, sem exceção.
4.5. O candidato, no momento da solicitação de inscrição, deverá declarar essa condição e esclarecer a deficiência da qual é portador, apresentando para a Comissão Especial juntamente com os demais documentos:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.
4.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico acima mencionado, ficará sujeita à confirmação no momento do exame médico pré-admissional para fim de contratação.
4.7. A não observância do disposto no item 4.5 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas reservadas nos termos do item 4.1.
4.8. Não havendo candidatos portadores de deficiências inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.
5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será constituído de duas fases:
a). Prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório e;
b). Exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório.

6. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1. O Processo Seletivo consistirá de análise de títulos referentes à Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional bem como referentes à Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
6.2. A análise dos títulos será feita pela Comissão Especial designada pela Portaria nº. 1188, de 20 de setembro de 2022.
6.3. Os títulos serão analisados e a pontuação atribuída conforme o quadro a seguir discriminado:
TABELAS DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de Educação.
10
Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso
40
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de na área de Educação.
15
Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso
TOTAL
40

Pós-Graduação em Nível de Especialização, na área de LIBRAS.
10
Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso
40
Pós-Graduação em Nível de Mestrado, na área de na área de LIBRAS.
15
Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão do curso
TOTAL
40

(EP) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO) PROFESSOR I E PROFESSOR II			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
TOTAL			60

6.3.1. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em cargos comissionados não serão computados.
6.4. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional (FEAP) e na Experiência Profissional (EP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

FORMAÇÃO ESCOLAR e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL = 40% (quarenta por cento)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL = 60% (sessenta por cento)
TOTAL..... = 100% (cem por cento)

NF = (40 x FEAP) + (60 x EP), onde:
100
NF = Nota Final
FEAP = Nota da Formação Escolar e Aperfeiçoamento Profissional
EP = Nota da Experiência Profissional

6.5. A classificação far-se-á em ordem decrescente seguindo os valores das notas finais.

6.6. Para a comprovação dos títulos, o candidato convocado deverá apresentar os documentos originais relacionados neste Edital.

6.7. Não será permitida a inclusão de novos documentos em data posterior à inscrição.
6.8. O candidato que não entregar os títulos na data estipulada terá nota 0 (zero) na prova de títulos.
6.9. Os comprovantes de escolaridade deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.
6.10. Os documentos ilegíveis ou apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados, sendo atribuída nota 0 (zero).
6.11. Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos serão desconsiderados.
7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE.

7.1. Os candidatos serão classificados conforme ordem decrescente, conforme atribuição dos pontos.
7.2. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade mais avançada.

8. DOS RECURSOS
8.1. O candidato poderá apresentar Recurso a partir da publicação do edital de homologação das inscrições e do resultado preliminar.
8.2. O Recurso deverá ser apresentado a partir do horário da publicação do resultado, até às 17h do dia 01 de fevereiro de 2023, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome, RG e CPF do candidato.
8.3. O Recurso deverá ser individual, devendo o candidato indicar precisamente o fato que entende-lhe prejudicial no Processo Seletivo, expondo as razões pelas quais a Comissão deve alterar sua decisão.
8.4. O Recurso deverá ser feito no site lapa.atende.net, ou através do link disponibilizado no edital de homologação das inscrições e resultado preliminar e endereçado à "Comissão Especial/Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022", respeitado o prazo estabelecido no item 8.2.
8.5. Após as análises dos Recursos, eventuais alterações serão devidamente publicadas, sendo encaminhado ao candidato recorrente o julgamento do seu Recurso.
8.6. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo estabelecido, e/ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado.
8.7. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial, sendo a única e última instância
8.8. Não serão aceitos Recursos enviados por meio dos serviços dos Correios, *fac-simile*, *e-mail* ou outro meio digital.
8.9. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Especial serão preliminarmente indeferidos.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final constará em edital divulgado na data de 06 de fevereiro de 2023, fixado no mural da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, e publicado no site oficial do Município da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

10.1. Poderão ser investidos no cargo público temporário aqueles que cumprirem os seguintes requisitos:
Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro autorizado por lei;
Conhecer e estar de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital;
Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (setenta e cinco) anos na data da convocação para contratação;
Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, constatadas mediante avaliação médica;
Não possuir antecedentes criminais, apresentando a respectiva certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
Não ter mantido contrato temporário de prestação de serviços com a Administração Municipal da Lapa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de convocação, na forma do inciso III do art. 40, da Lei Municipal nº 1773/2004.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, a qual não representa obrigação ao Município de aproveitamento de todos os candidatos classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.
11.2. Os candidatos aprovados que forem convocados, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 29, Centro, no período das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.
11.2.1. Após assinar tal Ofício o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura, para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital e demais que forem solicitados, junto com os documentos originais para a devida comprovação da autenticidade, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação.
11.3. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência.
11.4. O candidato que não for considerado apto na avaliação médica, que atesta aptidão física e mental para a contratação, será automaticamente excluído.
11.5. O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição especial previamente à contratação, devendo submeter-se ao exame médico oficial, com a finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, cujo parecer prevalecerá definitivamente sobre qualquer outro, de natureza médica ou não, para fim de contratação.
11.6. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não deficientes.
11.7. Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade do Município da Lapa, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após assinar o Ofício de Convocação, o candidato deverá apresentar, no prazo estipulado no Item 11.2.1, as cópias dos documentos abaixo, devendo estar de posse dos documentos originais para a devida autenticação, para que seja efetivada sua contratação.
RG (Identidade);
CPF (Cadastro de Pessoa Física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Carteira de reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento;
Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
CPF dos filhos(s);
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
Carteira Nacional de Habilitação – CNH – se tiver;
Carteira de Trabalho (CTPS) original;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
Abertura Conta Corrente/Salário – Caixa Econômica Federal;
Atestado de Antecedentes criminais;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral de Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigido pela Instrução Normativa Nº 71/2012 – TCE/PR;
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal nº 2280/2008;
Declaração que não manteve contrato temporário de prestação de serviços com a Administração municipal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012 e do inciso III, do art. 40 da Lei Municipal nº 1773/2004;
Declaração firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da lei, de que o candidato não foi demitido por justa causa do Serviço Público;
Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;

Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 8 (oito) anos, atestando que o candidato não foi demitido do serviço público mediante processo administrativo no respectivo órgão; e
Exames laboratoriais e Radiografias (Raio X) solicitados no momento da convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais retificações que serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Administração, no site oficial do Município da Lapa: http://lapa.atende.net e no Diário Oficial do Município.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

13.3. Não serão dadas informações, por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

13.4. Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento, CPF's, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

13.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone perante o Município da Lapa enquanto estiver participando do Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos que por ventura venha sofrer por conta da sua não localização.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.8. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital Complementar.

13.11. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Lapa, 20 de dezembro de 2022.

Luciene Pinto Domingues de Souza
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

Carlos Andre Schaphauser Martins Silva
Secretário Municipal de Administração

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR I – 20 HORAS SEMANAIS
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Zelar pela aprendizagem do aluno; Estabelecer mecanismos de avaliação; Implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Organizar o registro de observação dos alunos; Participar de atividades extraclasse; Realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de formação e treinamentos; Participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; Integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins; Ministrar treinamento em área de seu conhecimento; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Controlar e zelar pela correta utilização dos materiais, equipamentos e bens públicos.

PROFESSOR II - 20 HORAS SEMANAIS

Atuar no ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de Língua Portuguesa e na interação com educandos surdos e ouvintes nas diferentes etapas e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino da Lapa; Possibilitar a acessibilidade linguística relacionada a Língua Brasileira de Sinais (Libras) a fim de garantir a interação entre surdos e ouvintes; Desenvolver práticas de ensino de Libras primeira língua (L1) para Surdos e segunda língua (L2) para ouvintes; Colaborar para a produção da grade curricular na formação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Surdos e ouvintes; Colaborar para a produção da grade curricular na formação de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Surdos e ouvintes; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela aprendizagem dos educandos; Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas; Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e a avaliação; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Obedecer aos preceitos vigentes na legislação; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao pleno processo de aprendizagem e desenvolvimento integral dos educandos; Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos educandos de acordo com o regimento escolar; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, formação

continuada, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Zelar pela integridade física e moral do educando; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Desenvolver estratégias e linhas de ação, especialmente em relação aos educandos surdos.
Observar e participar do encaminhamento dos educandos de inclusão, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do educando surdo no ensino regular; Realizar atividades de articulação da unidade escolar com a família do educando e a comunidade; Orientar e incentivar o educando para a pesquisa; Preparar o educando para o exercício da cidadania;
Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Desenvolver as atividades relativas ao emprego dos recursos tecnológicos e diferentes mídias no processo de ensino e aprendizagem; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II

ETAPAS DO PSS	DATAS
Publicação do Edital	21/12/2022
Período de inscrição e entrega de documentos para a prova de títulos	09:00 de 04 de janeiro de 2023 até as 17:00 do dia 18 de janeiro de 2023
Homologação das inscrições e resultado preliminar, com as notas da prova de títulos	30/01/2023
Recurso	até às 17h do dia 01 de fevereiro de 2023
Resultado Final	06/02/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AA80B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial** 61/2022	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	151/2022
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	05/12/2022

OBJETO DO PROCESSO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 16/2022
Reuniram-se no dia 20/12/2022, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 151/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA SYSMAR INFORMATICA LTDA – CNPJ 00.850.753/0001-96 POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS FOI FRANQUEADO AO INTERESSADO PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. A PROPONENTE FOI INFORMADA QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PODERÁ FAZER A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ITEM “17”, SUBITEM “17.4”, POSTERIORMENTE O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: SYSMAR INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO. - CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.	1,000	SV		300,0000	300,00
2	LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA - LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DE DADOS NA NUVEM.	12,000	MES		1.332,0000	15.984,00
Total do Participante:						16.284,00
Total Geral:						16.284,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20/12/2022

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Sysmar Informatica LTDA
RUDNEI LUCIANO FERREIRA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:32C77AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL 61/2022**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	151/2022
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:**	05/12/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 61
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 16 - 2022
Reuniram-se no dia 20/12/2022, as 09:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 61 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SYSMAR INFORMATICA LTDA		00.850.753/0001-96	
Observações finais:			
ITEM 1 - CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO.			
ITEM 2 - LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PUBLICA			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
SYSMAR INFORMATICA LTDA	Sim	16.484,00	16.284,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	SYSMAR INFORMATICA LTDA	16.484,0000	
1	SYSMAR INFORMATICA LTDA	16.284,0000	
2	SYSMAR INFORMATICA LTDA	16.284,0000	
O licitante SYSMAR INFORMATICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor SYSMAR INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 16.284,0000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20/12/2022

Comissão Da Licitação:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

SYSMAR INFORMATICA LTDA

RUDNEI LUCIANO FERREIRA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6CC43A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 217/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 938.100,00 (novecentos e trinta e oito mil e cem reais) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2022 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2022 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.514/2022 de 19/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 938.100,00 (novecentos e trinta e oito mil e cem reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

01.00		**Gabinete do Prefeito**	
01.02		**Assessoria Jurídica**	
01.02.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00 – 10	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.16.00.00 – 12	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	10.000,00
3.1.91.13.00.00 – 13	000	Obrigações Patronais	2.000,00
02.02		**Divisão de Pessoal**	
02.02.04.122.0019.2.008		**Manutenção da Divisão de Pessoal**	
3.1.91.13.00.00 – 39	000	Obrigações Patronais	2.600,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.01		**Gabinete Sec. Municipal Viação, e Serviços Públicos**	
05.01.04.122.0020.2.016		**Gabinete Secretaria Obras, Viação e Serviços Públicos**	
3.1.90.11.00.00 – 130	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
3.1.91.13.00.00 – 131	000	Obrigações Patronais	4.000,00
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços e Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – 152	511	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
3.1.91.13.00.00 – 155	511	Obrigações Patronais	9.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.01		**Gabinete Secretária Municipal de Saúde**	
06.01.10.301.0014.2.049		**Gabinete Secretaria Municipal de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 199	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
06.02		**Divisão de Saúde**	
06.02.10.301.0014.2.049		**Manutenção da Divisão de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 206	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 – 219	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	340.000,00
3.1.91.13.00.00 – 222	303	Obrigações Patronais	38.000,00
3.1.90.16.00.00 – 221	303	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cívil	14.000,00
3.3.90.39.00.00 - 228	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
06.03.10.301.00014.2074		**Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde**	
3.1.90.11.00.00 – 232	494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.91.13.00.00 – 235	494	Obrigações Patronais	8.000,00
06.03.10.301.0014.2.077		**Manutenção Programa PAB Fixo**	
4.4.90.52.00.00 – 255	498	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrão**	
3.1.90.11.00.00 – 447	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.1.90.11.00.00 – 447	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	70.000.00
3.1.91.13.00.00 – 448	103	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13.00.00 – 448	104	Obrigações Patronais	25.000,00
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 – 489	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000,00
3.1.90.11.00.00 – 489	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	30.000.00
3.1.91.13.00.00 – 492	104	Obrigações Patronais	18.000,00
		Total da Suplementação	**938.100,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.99.999.9999.0.005		**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99.00.00 – 115	000	Reserva de Contingência	65.000,00
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.04.122.0019.2019		**Manutenção, Conservação e Reparos em Próprios Públicos**	
4.4.90.51.00.00 – 180	000	Obras e Instalações	10.800,00
05.04		**Divisão de Serv. Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 – 195	000	Material de Consumo	26.300,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00 – 224	000	Material de Consumo	190.000,00
3.3.90.32.00.00 – 225	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	100.000,00
07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.04		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.04.08.244.0002.2.096		**AUXÍLIO CUIDADOR**	
3.3.90.39.00.00 - 332	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
07.05		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.08.243.0002.2.095		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.1.90.11.00.00 - 349	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	15.000,00
09		**Secretaria Municipal de Esportes**	
09.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Esportes**	
09.01.27.812.0016.2.064		**Gabinete Secretaria Municipal de Esportes**	
3.1.90.11.00.00 - 415	000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	25.000,00
08		**SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E LAZ**	
08.01		**GABINETE SEC. MUN. DE CUL, TURISMO, EVENTOS E LAZE**	
08.01.13.122.0019.2.040		**Manutenção do Departamento de Cultura**	
3.3.90.30.00.00 - 384	000	Material de Consumo	10.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Educação**	

10.01.12.361.0020.2.029		**Gabinete Secretaria de Educação**	
3.3.90.40.00.00 – 565	104	Serviços de Tecnologia da Informação	30.000,00
11		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11.04		**DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**	
11.04.18.541.0019.2.060		**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
4.4.90.51.00.00 - 558	000	Obras e Instalações	10.000,00
17		**SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
17.01		**GABINETE SEC. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**	
17.01.04.122.0019.2.117		**Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito**	
3.1.90.11.00.00 - 954	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
		Total dos Cancelamentos	**497.100,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00
104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00
494 – Bloco de Custeio Saúde	53.000,00
498 – Saúde Assistência Farmacêutica CEF n. 493-2	140.000,00
511 – Taxa de Prestação de Serviços	60.000,00
TOTAL	**441.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C8E52781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 37/2022

SÚMULA – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, crédito adicional suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	15.000,00
TOTAL		**50.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**60.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, será utilizado como recurso o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.1.015	**Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
15.451.0012.1.065	**Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
15.451.0012.2.111	**CINDEPAR – Cons. Público Interm. de Inovação de Desenvolvimento do Estado**	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
TOTAL		**60.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**60.000,00**

Artigo 3°- Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:37DBAB57

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.135/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 37/2022, de 20 de dezembro de 2022
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) como se segue:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	15.000,00
TOTAL		**50.000,00**
06	**SECRETARIA DE SWERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SWERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
TOTAL		**10.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**60.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.1.015	**Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
15.451.0012.1.064	**Recape Asfáltico**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	5.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
15.451.0012.1.065	**Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
15.451.0012.2.111	**CINDEPAR – Cons. Público Interm. de Inovação de Desenvolvimento do Estado**	
4.4.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias)	10.000,00
TOTAL		**60.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**60.000,00**

Artigo 3°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de dezembro de 2022

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:0FF90E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Licitatório 010/2021

Pregão Presencial 001/2021

CONTRATANTE - O LEGISLATIVO DE MALLET - PR, com sede na Avenida João Pessoa, n° 909, centro de Mallet, PR, CEP 84.570-000, representado(a) pelo(a) Presidente Municipal Sr. Serjo Gryczak.

CONTRATADA - Empresa Vista Consultores Associados Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.411/0001-06, estabelecida na RUA PETIT CARNEIRO, nº 1122 SL 104 01 ANDAR, ÁGUA VERDE, CURITIBA, CEP 80.240-050, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr Regis Aparecido Quani, portador da Carteira de Identidade nº 5.735.959-5 e CPF nº 004.688.799-78, residente a Rua José Cadilhe 804 Apart 41 – A -, Curitiba PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA I - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO/ADITAMENTO/REAJUSTE, e CLAUSULA OITAVA DO PREÇO,** conforme determinações contidas no presente TERMO CONTRATUAL**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Legislativo:

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R$	Valor Anual R$
2	**LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS**					
2.1	12	Meses	Contabilidade Pública	ilimitado	638,76	**7.665,12**
2.2	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	638,76	**7.665,12**
2.3	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	425,84	**5.110,08**
2.4	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	425,84	**5.110,08**
2.5	12	Meses	Transparência	ilimitado	532,30	**6.387,60**
2.6	12	Meses	Folha de Pagamento, E-Social	ilimitado	532,30	**6.387,60**
2.7	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	425,84	**5.110,08**
2.8	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	425,84	**5.110,08**
2.09	12	Meses	Sistema de Gerenciamento de Decisão	ilimitado	425,84	**5.110,08**
2.10	12	Meses	Aplicativo de Atendimento Mobile	ilimitado	319,38	**3.832,52**
Valor Total:					4.790,70	**57.488,40**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
Presidente

Contratada
VISTA – CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:DEA4EC47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.834/2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

LEI Nº. 3.834/2022

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R$ 162.440.994,65 e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos, e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 171.239.819,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 25.157.490,00	
Contribuições	R$ 3.295.700,00	
Receita Patrimonial	R$ 3.017.600,00	
Receita de Serviços	R$ 42.500,00	
Transferências Correntes	R$ 138.503.219,65	
Outras Receitas Correntes	R$ 1.223.310,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(18.629.376,00)
Restituições	(15.561,00)	
Descontos Concedidos	(479.901,00)	
Outras Deduções	(129.914,00)	
Formação Recursos do Fundeb	(18.004.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 5.519.776,00
Operações de Crédito	R$ 325.000,00	
Alienações de Bens	R$ 40.000,00	
Transferências de Capital	R$ 5.144.776,00	
Outras Receitas de Capital	R$ 10.000,00	
TOTAL		R$158.130.219,65

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 4.310.775,00
Receita Patrimonial	R$ 652,61	
Receita de Serviços	R$3.729.683,12	
Outras Receitas Correntes	R$580.439,27	
TOTAL		R$ 4.310.775,00
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 162.440.994,65

Art. 3º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO:		R$ 4.245.807,48
Câmara Municipal	R$ 4.245.807,48	
PODER EXECUTIVO		R$ 153.884.412,17
Secretaria Municipal de Governo	R$ 4.456.422,35	
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	R$14.714.785,05	
Secretaria Municipal de Educação	R$ 53.301.412,04	
Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	R$16.967.914,25	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	R$ 5.764.884,04	
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 43.303.760,47	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 5.876.730,65	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 5.838.378,21	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 3.030.125,11	
Reserva de Contingência	R$ 630.000,00	
TOTAL		R$ 158.130.219,65

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS		R$ 4.310.775,00
Unimam	R$ 4.278.575,00	
Reserva Orçamentária	R$ 32.200,00	
TOTAL		R$ 4.310.775,00
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 162.440.994,65

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000 –LRF, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei nº 3.748/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer, no exercício financeiro de 2023, as situações previstas e constantes no Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 6º A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta lei, e em conformidade com a Lei nº 3.748/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Art. 8º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei 3748/2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:

I	-	Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II	-	Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III	-	Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no Art. 25 da Lei 3748/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV	-	Transpor, Remanejar, e transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR;
V	-	Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
VI	-	Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;
VII	-	Abrir crédito adicional por Excesso de Arrecadação, real ou tendência, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 por decreto, após autorização legislativa
VIII	-	Abrir crédito adicional por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64 por decreto, após autorização legislativa.

Art. 9º Não será computado, para efeito do disposto no Inciso III, do artigo 8º desta Lei, em consonância com o que dispõe o Artigo 31 da Lei 3748/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

• Ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

• O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a Transpor, Remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR .

• O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, e correspondentes a encargos com ressarcimentos de convênios, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. O Poder Executivo poderá utilizar o valor de R$ 630.000,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2023, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 16, § 2º, da Lei nº 3748/2022 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Art. 11. A FAFIMAN poderá utilizar o valor de R$ 32.200,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2023, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 16, § 2º, da Lei nº 3748/2022 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 12. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de ato próprio, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 13. Fica a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de ato próprio, tendo como base de cálculo do limite percentual o orçamento respectivo da entidade.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Ficam readequadas a Despesa e os Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo do Plano Plurianual 2022-2025, e as Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2023, constantes da Lei nº. 3748/2022, de 09.08.2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que passam a vigorar conforme o teor do anexo a esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:47D0927A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: LEI Nº 3.826/2022 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

LEI Nº. 3.826/2022

Súmula: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador no âmbito do Município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Mandaguari, com o objetivo de que atletas/paratletas de modalidades individuais, coletivas e Associações Esportivas/Paradesportivas conveniadas difundam o esporte e representem o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, conforme a Lei Federal nº 9.615/1998, nas seguintes modalidades:

I - Repasse de recursos às Associações Esportivas/Paradesportivas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com finalidade esportiva expressa para o desenvolvimento das modalidades por elas praticadas;

II - Bolsa Atleta, destinada aos atletas de base/iniciantes e àqueles praticantes do esporte de alto rendimento, em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, não tendo caráter salarial/mantenedor.

III – da ajuda de custo para alimentação, transporte, hospedagem, inscrições, confecção e manutenção de uniformes, destinada ao esporte escolar, amador, de rendimento e alto rendimento.
Parágrafo único. Os valores das bolsas e ajuda de custos serão repassados diretamente aos beneficiários, os quais fornecerão dados pessoais e bancários necessários para o recebimento do montante do benefício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer realizará Chamamento Público a fim de promover o cadastramento e a concessão dos benefícios de que trata esta Lei, nos termos do seu Decreto regulamentador.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer nomeará uma Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, formada por servidores municipais e nomeada por decreto, a qual analisará os requerimentos de repasses de recursos e concessão de Bolsa Atleta, publicando a relação daqueles considerados aptos.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE

Seção I
Dos repasses de recursos a Associações

Art. 3º As Associações Esportivas/Paradesportivas que representam o Município de Mandaguari em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, poderão pleitear o repasse disciplinado nesta Lei.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer estipulará o valor que cada Associação Esportiva/Paradesportiva receberá, devendo considerar, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior ao do pleito; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição.

Art. 5º A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer lançará Edital de Chamamento Público com as modalidades a serem contempladas, valores por categoria e plano de trabalho a ser desenvolvido, bem como toda documentação de habilitação, atendidas as disposições legais.

Parágrafo único. A publicação do edital de que trata o caput deste artigo deverá ser precedida de audiência pública a ser realizada com a população mandaguariense para discussão das disposições que constarão no referido instrumento convocatório, inclusive as modalidades que serão contempladas no mesmo, possibilitando a participação da sociedade no processo de planejamento do Programa municipal de Incentivo ao Esporte.

Art. 6º É vedada a transferência de recursos às associações que tenham como dirigentes, controladores ou membros da Unidade Gestora:

a) membros do Poder Executivo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Art. 7º O técnico da modalidade esportiva/paradesportiva conveniada deverá ser credenciado junto ao Conselho Regional de Educação Física - CREF e não poderá fazer parte da Diretoria, Conselho Fiscal ou Unidade Gestora de Transferência - UGT, podendo, quando não ocupar cargo como

servidor público municipal, ser remunerado com os recursos do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Mandaguari, seguindo os moldes e seguintes desta Lei e em seu regulamento.

Art. 8º Fica permitido o repasse dos recursos às entidades beneficiadas pelo programa de que trata esta Lei em parcela única.

Seção II
Da Bolsa Atleta

Art. 9º A Bolsa Atleta será implementada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre os procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento a todas as categorias de beneficiários.
Parágrafo Único. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer poderá se valer do apoio técnico das Associações Esportivas/Paradesportivas para tomada de decisão sobre a concessão de Bolsa-Atleta.

Art. 10Fica instituída a Bolsa Atleta, nas seguintes categorias:

I - categoria Bolsa-Atleta Formação, no valor mensal de a R$80,00 (oitenta reais) até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento e que cumulativamente:
a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
c) esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
d) resida em Mandaguari.
II - Categoria Bolsa-Atleta Estudantil, no valor mensal de R$100,00 (cem reais) até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 9 (nove) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, nos termos do regimento e que cumulativamente:

a) esteja em plena atividade esportiva;
b) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado; e
c) esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
d) resida em Mandaguari;
e) continue treinando para competições estudantis oficiais.

III - Categoria Bolsa-Atleta Estadual, no valor mensal de $200,00(duzentos reais) até R$ 400,00 (quatrocentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 9 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:
tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
estar vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Confederação/Federação/Liga) ou que esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou ainda alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
resida em Mandaguari;
continue treinando para competições estaduais oficiais.

IV - categoria Bolsa-Atleta Nacional, no valor mensal de R$350,00 (trezentos e cinquenta) R$ 700,00 (setecentos reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 9 (nove) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:
tenha participado de eventos esportivos oficiais em nível nacional, promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, realizados em até 02 (dois) anos anteriores ao do pleito;
estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) e nacional (confederação), simultaneamente; ou que esteja matriculado em alguma escola de treinamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou ainda alguma instituição de treinamento específico na modalidade respectiva;
resida em Mandaguari.

V - categoria Bolsa-Atleta Internacional, no valor mensal de R$ 500.00 (quinhentos reais) até R$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao atleta/paratleta, com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:

a) tenha integrado a Seleção Nacional de sua modalidade, representando o Brasil em campeonatos ou jogos Sul-americanos, Pan-americanos ou mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paralímpico Brasileiro ou entidade internacional de administração da modalidade;
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), e
c) resida em Mandaguari.

VI - categoria Bolsa Atleta Olímpico ou Paralímpico, no valor mensal de até R$ 1.000,00 (mil reais), destinada ao atleta e paratleta com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente:
a) tenha conquistado índice para representar o Brasil nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, organizados pelo Comitê Olímpico Internacional ou Comitê Paralímpico Internacional, como titular ou reserva, em modalidade individual ou seu nome em súmula de convocação na modalidade coletiva,
b) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação);
c) resida em Mandaguari.

§ 1º os valores fixados nesta Lei serão corrigidos anualmente pelo INPC.

§ 2º a concessão de Bolsa Atleta em qualquer de suas categorias à atleta menor de 18 (dezoito) anos está condicionada a apresentação de autorização do pai ou responsável.

Art. 11 A disponibilização de Bolsa-Atleta de que trata o artigo 10, e de Bolsa-Técnico de que trata o artigo 12, será realizada àquelas modalidades em que o Município vier apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, bem como àquelas modalidades em que o Município tenha interesse em seu aprimoramento.

Art. 12 Os critérios para reconhecimento de competições válidas para a concessão do benefício serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 13 O direito à Bolsa Atleta será cassado se o(a) atleta incorrer em uma das seguintes hipóteses:
I - apresentar documento ou declaração falsos;
II - Se, por infração às normas antidopagem, for suspenso em decisão condenatória definitiva proferida por órgão da Justiça Desportiva;
III - deixar de treinar para as competições;
IV - agir de maneira grosseira com a arbitragem;
V - agredir verbal ou fisicamente a arbitragem;
VI - ser condenado em decisão definitiva por órgão da Justiça Desportiva competente;
VII - descumprir outras exigências estabelecidas em regulamento.
VIII – Tiver 3 (três) faltas consecutivas injustificadas, ou 20 faltas no período de um ano, também injustificadas.

Seção III
Da Ajuda de Custo

Art. 14 A ajuda de custo com alimentação, transporte, hospedagem, inscrições, confecção e manutenção de uniformes fica instituída, de acordo com a disponibilização orçamentária.

Art. 15 A alimentação será oferecida um valor diário de R$50 reais por atleta e técnico, no limite 12 atletas e 2 técnicos, em um prazo máximo de 15 à 30 dias;

Art. 16 O transporte será oferecido com os veículos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e, quando não havendo disponibilidade, fica instituído um valor de até R$ 3000,00 por equipe, ou até R$1.000,00 para atletas de modalidades de esportes individuais, observando valores atualizados de passagens e quilometragem;

Art. 17 A Hospedagem será oferecida um valor diário de R$100 reais por atleta e técnico, no limite 12 atletas e 2 técnicos, em um prazo máximo de 15 à 30 dias;
§ 1º O valor referente ao Art.14, será depositado na conta do beneficiário mediante comprovação de nota fiscal.
§ 2º quando se tratar de equipes pertencentes a entidades, associações ou clubes, sem caráter de rendimento, o Município concederá apenas transporte, desde que devidamente comprovada a realização do evento, limitado a 4 (quatro) vezes ao ano por equipe, ou 10 (dez) vezes ao ano por entidade, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento ou com decisão da Comissão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 A Bolsa-Atleta poderá ser concedidas pelo prazo de até 1 (um) ano, dentro do exercício financeiro:
§ 1º os atletas/paratletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paralímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas;
§ 2º a prioridade para a renovação da Bolsa-Atleta não desobriga o atleta/paratleta de obedecer a todos os procedimentos, inclusive de inscrição e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 19 O Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual, quando necessário, poderá rever os valores estipulados a título de Bolsa-Atleta, desde que seja apreciado e analisado, registrado em ata, por membros da comissão em exercício.

Art. 20 O atleta/paratleta beneficiado com a Bolsa-Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usarão a marca oficial do Município de Mandaguari e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer em seus uniformes e em matérias de divulgação e marketing.

Art. 21 A forma de pagamento dos repasses e acompanhamento de resultados será definida em decreto.

Art. 22 As Associações Esportivas/Paradesportivas e os atletas/paratletas beneficiários do Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Município de Mandaguari, comprometem-se a representar o Município em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto.

Art. 23 A Associação Esportiva/Paradesportiva e os atletas/paratletas que não atenderem os dispositivos desta Lei e sua regulamentação, perderão o direito de participar do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Mandaguari, por decisão da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 24 As despesas decorrentes do Programa de Incentivo ao Esporte Amador correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, limitado ao definido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 25 A concessão dos benefícios previstos não gera qualquer vínculo entre as associações ou os atletas beneficiários e a Administração Pública Municipal.

Art. 26 O Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 27 Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO

RESUMO DE RECURSOS DESTINADOS ÀS BOLSAS-ATLETA

	Número de Bolsas	Valor por Bolsa	Valor Total
Bolsa Formação	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
Bolsa Estudantil	06	R$ 250,00	R$ 1.500,00
Bolsa Estadual	04	R$ 400,00	R$ 1.600,00
Bolsa Nacional	02	R$ 700,00	R$ 1.400,00
Bolsa Internacional	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Bolsa Olímpica	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
Bolsa Mensal	26	-	R$ 10.000,00
Bolsa Anual	-	-	R$ 120.000,00
Associações	-	-	R$10.000,00
Ajuda de custo	-	-	R$10.000,00

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C67707E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 587/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.107.642,36 (um milhão, cento e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais, e trinta e seis centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
102-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 35.000,00
103-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 5.500,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
253-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 505.100,00
254-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 103	R$ 81.340,00
255-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 104	R$ 326.209,50
941-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 3104	R$ 23.700,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
581- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 494	R$ 9.900,00
1210- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 33494	R$ 3.370,00
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção às urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**		
634-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte303	R$ 26.840,00
1188-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 3303	R$ 1.333,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1019-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 2.822,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.1.148	**Aquisição de Veículos/Máquinas**		
838-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	86.527,86
Total			R$ 1.107.642,36

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.001.04.123.0002.2.014	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
101-3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	Fonte 000	R$ 40.500,00

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.122.0003.2.027	**Manutenção da Secretaria de Educação**		
225-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R$ 4.400,00
227-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 13.700,00
931-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 3104	R$ 8.000,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
248-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 104	R$ 255.000,00
250-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte104	R$ 55.309,50
249-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte103	R$ 16.375,00
262-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 103	R$ 25.000,00
263-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R$ 5.000,00
266-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 104	R$ 6.500,00
04.001.12.361.0003.2.044	**Manter o Ensino Integral**		
292-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 5.000,00
04.001.12.365.0003.2.047	**Manutenção da Educação Infantil- Primeira Infância**		
1336-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 100.000,00
1337-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	Fonte 103	R$ 28.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
343-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	Fonte 103	R$ 11.965,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
342-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	Fonte 000	R$ 21.400,00
956-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 3104	R$ 15.700,00
04.001.12.365.0003.2.054	**Manutenção do Fundeb 70% - Educação Infantil- Creche**		
1387-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 300.000,00
1388-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.301.0010.2.107	**Manutenção e Fortalecimento das Ações da Atenção Primária em Saúde**		
578-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte494	R$ 9.900,00
1209-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 33494	R$ 3.370,00
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção às urgências – Pronto Atendimento Municipal (PAM)**		
637-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 303	R$ 26.840,00
1187-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 3303	R$ 1.333,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
1018-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 2.822,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.1.146	**Recuperação/Readequação/Pavimentação de Estradas Rurais**		
831-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 86.527,86
Total			R$ 1.107.642,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2B88742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 589/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900.915,00 (Novecentos mil e novecentos e quinze reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**

04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
253-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 103	R$ 496.790,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
331-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 103	R$ 144.760,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
353-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 103	R$ 175.865,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.1.148	**Aquisição de Veículos/Máquinas**		
838-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 000	R$ 25.500,00
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
854-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 000	R$ 8.000,00
Total			**R$ 900.915,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1.033	**Conservação de Imóveis – Secretaria de Educação**		
240-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 50.000,00
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
248-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 103	R$ 75.500,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil- Creche**		
334-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 103	R$ 350.000,00
335-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte103	R$ 75.915,00
04.001.12.365.0003.2.050	**Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola**		
334-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 103	R$ 260.000,00
335-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte103	R$ 56.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
851-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 33.500,00
Total			**R$ 900.915,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (20/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B622425C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 11/2022	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.:**	**17/2022**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Data do Processo:**	**19/12/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	17/2022
b) Nr. Licitação:	11/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	19/12/2022
e) Objeto da Licitação:	*35 REFEIÇÕES COMPLETAS COM UM REFRIGERANTE OU SUCO*

Participante: P R RIBAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	35 REFEIÇÕES COMPLETAS COM BEBIDA NÃO ALCOOLICA - REFEIÇÕES COMPLETAS COM BEBIDA NÃO ALCOOLICA	35 35,000	UND	45,00	1.575,00
Total do Participante:					**1.575,00**
Total Geral:					**1.575,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 1.575,00

Mandirituba, 19/12/2022

GUILHERME PALU GELATI
Presidente da Camara

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:90CAE1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO- PSS 2021

Ficam homologados por este Termo Final os resultados constantes dos Resultados das convocações de número 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 20, 21 e 22, dos candidatos DEFERIDOS.
A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado -PSS- Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022 no uso de suas atribuições, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL, dos candidatos aptos para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PROFESSOR 20 H, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, servindo a presente homologação do Resultado Final conforme segue:
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
67	88468	ELIZANDRA THAYNE ZACARCHUKA
111	91587	LEILANE PEREIRA
122	96589	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS
126	87912	MARIA DAS GRAÇA PEREIRA DOS SANTOS
131	87947	ELISANGELA ALVES DA SILVA
142	96571	AMELIA DE JESUS DOS SANTOS
144	89037	ROBERTA CAROLINA DOS SANTOS
149	88901	CLAUDIA MARA DE PAULA GONÇALVES
150	90787	ELIEL PAULO GODOY
156	94842	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO
159	93521	DAIANE DE FATIMA KONOPKA
161	89308	ELISANGELA DE ALMEIDA MORAES
182	88286	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS
185	87784	JOZIANE MARIA MEISTER PIRES
186	90824	PALOMA DE FÁTIMA RIO BRANCO MELENDEZ
201	88958	KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA
207	87929	ANA SARA DE LIMA AQUINO
210	89614	EDNA VIEIRA DE SOUZA
211	88596	IVANI MARIA WORM
212	92101	ROSENILDA PAULO VIEIRA
214	88167	ROSÉLIA APARECIDA DE LIMA
215	94893	MÁRCIA MILLER
221	96576	RONALDO SILVEIRA DE ANDRADE
222	89355	VALDIRENE DO ROCIO DE LIMA
225	91833	NILCELIA MARIA MACHADO
233	94799	LUVIANE CAMPOS DA SILVA CUZESYN
241	95210	DANIELE ALVES MACHADO
246	87852	JUCIMARA MOURA FERREIRA
250	88532	KELLY CAROLINE MOREIRA ALVES DA CRUZ
254	88216	MONICA DE SOUZA
257	92152	THAIS LIMA DE SOUZA
261	90821	MAIARA DOS SANTOS COLACO MAZUR
268	94720	JULLY IZABEL RAMOS NOGUEIRA
271	87758	STHEPHANY CAROL PEREIRA
275	88019	ROSELI APARECIDA DE BASTOS
278	96515	GISLAINE DA SILVA FERREIRA
285	94929	MARIA APARECIDA CORDEIRO
303	88630	ARIADNE SIMONE GENOWSKI
312	92106	VILMA APARECIDA PRCYBYLOVICZ ROIKA
324	87873	SOLANGE ALVES DO ROSÁRIO
325	91858	SILMARA MENDES
331	88312	DANIELE BORA MENDES
337	95298	ESTEFANI CRISTINA SOUZA DO NACIMENTO
354	88638	LUCIANE APARECIDA SINGER
355	89605	LINDACIR APARECIDA DA CRUS
361	92195	LEANDRO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS
369	92056	MARILENA ISABEL CLAUDINO DA SILVA
375	92112	REGIANE MENDES GRITTEN
376	94713	SILVANA DE FATIMA DE ANDRADE BAPTISTA
377	96545	INDIANARA NOGUEIRA DE LIMA

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6	92223	LEONILDA APARECIDA CAMARGO LEITE
15	87852	JUCIMARA MOURA FERREIRA
16	96549	JAQUELINE DE JESUS FERNANDES
17	88528	SHEILA CRISTINA DE SOUZA
26	95298	ESTEFANI CRISTINA SOUZA DO NACIMENTO
27	92195	LEANDRO ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10	92213	MARCIO LECHETA
31	88564	MÁRCIO JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE OLIVEIRA
34	96504	DANIELE FONTOURA DOS SANTOS
42	87939	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
50	89374	DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA
59	95420	EDENISE REGINA MACHADO
81	94668	DALTON LUIZ LEMOS
86	95301	ALMIR ROGERIO ROSA
93	88173	SUZILAINE LEMES RODRIGUES
96	88561	JÉSSICA BRAZ DE OLIVEIRA
153	95447	ZILDA MOREIRA DE LIMA
166	88017	DANIELI DA CRUZ TRIBIK
237	96577	WILLIAN DE BASTOS
245	87797	ALESSANDRA RIPKA
269	88300	MARIA EDUARDA DOS SANTOS
307	94810	CARLA MAIRA PORTELA
406	95469	AINE GABRIELA NUNES DE LIMA DA ROCHA
425	91191	LETICIA KMIECIK KREZANOVSKI

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2	88796	EDER JOB DE OLIVEIRA
5	95301	ALMIR ROGERIO ROSA
8	88173	SUZILAINE LEMES RODRIGUES
16	95400	GISLAINE PEREIRA VIRGILIO
29	92059	ROZENI RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA
32	89456	RENAN GABRIEL RIPKA
38	88266	JONATAS COSTA LEAL DOS SANTOS

PROFESSOR 20 H

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
7	88388	MARIA ROSALVA RADICHESKI
8	87825	ELISÂNGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA
10	87798	INÊS CETENAROVSKI BARBOSA
11	91743	MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
12	87804	MARIA TERESINHA DA COSTA
13	87911	ANA WERGENSKI ZALESKI
14	88155	LUCIANA DA SILVA STASEKA
16	92376	NELCI TEREZINHA MOREIRA MENDES
17	87787	SILVANA DOS SANTOS RIPKA
27	88311	IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA
29	91892	JULIANA CHUVES NEVES
36	87835	ADRIANA DO CARMO DE MELO
39	88818	LUCIANE BUHRER DE ASSIS
41	87815	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI
43	87785	ELAINE MARIA MELO DE ARAGÃO
46	87838	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK
48	88320	JESSICA RENATA DOS SANTOS
49	89239	MILENE RAQUELLY DE FRANÇA
55	89373	TATIARA TORCHETTO OLIVEIRA
62	87886	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA
64	88367	SANDRIELE BASTOS
65	87803	ANANDA APARECIDA VERNIKI
66	88211	ALINE FERNANDA BESCOROVAINE DOS SANTOS
69	91889	DEBORA SIMONE RAMOS
71	94892	CRISTIANE TEREZINHA CARVALHO CAMILO
72	88535	JUCILENE JULIANE ROIKA
73	92377	KASSIA ELISA SPEZZIA
76	88065	MARISA APARECIDA CZELUSNIAKI DOS SANTOS
82	87946	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO
83	88218	TEREZINHA SANTOS DE BASTOS DE NEGRELLI
86	88488	LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO
89	87844	JEANETE FERNANDES LIMA
90	95482	JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
103	88307	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ
104	91683	THAINÁ PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA
106	92248	CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA
112	88454	BRUNA BARROS SANTOS
113	91381	DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI
119	96498	JULIANA TORATTI FUZATO POLIDÓRIO
120	89069	CARMEM JUSCILA DA CRUZ EICH
123	88262	JOANA COSTA LEAL DOS SANTOS
133	88158	GUIONE DE PAULA

148	90846	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO
150	88950	SIGIANE BASTOS DA CRUZ
152	88415	ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA
163	90675	MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA
170	96523	PATRÍCIA CARDINOT CHIAPPINI
176	94953	TATIELE DA SILVA
189	92282	RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ
190	88620	FRANCIELI CRISTINA VALENTE
194	88029	GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA
195	88443	SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA
196	88855	ANA CLAUDIA BRANDÃO DE PAULA
199	87885	JHIEINNIFFER LEANDRA FERREIRA DERNESTE
210	90729	GLAUCIA OLIVEIRA DA SILVA NAKANO
227	93515	DENISE CORDEIRO FERREIRA
228	87811	ANDRESSA CELESTE DE FREITAS
229	92335	HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA
232	92466	YNGRID DO NASCIMENTO NEVES TAVARES
239	96516	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO
254	88831	ALESSANDRA KLEY ALVES
266	89387	JHENIFER GOULART DOS SANTOS
271	94758	KARINE DO NASCIMENTO
272	91291	ANDRESSA MARINA DA SILVA
273	94850	MONITIELLE CRISTINA DA CRUZ
275	88004	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ
276	94973	BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS
279	91189	DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ
283	88404	DAYANE SCHUEDA DA CRUZ
288	93506	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA
294	92425	JANAÍNA MAIARA PINHEIRO
303	92417	JUSSARA BAIL PIRES

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3	89239	MILENE RAQUELLY DE FRANÇA
8	87844	JEANETE FERNANDES LIMA
9	95482	JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
14	88262	JOANA COSTA LEAL DOS SANTOS
17	96523	PATRÍCIA CARDINOT CHIAPPINI

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
13	94955	RENATA PIATI
19	88151	VIVIANE FARINHA BRASIL
20	89102	LISONI SCHULZ CARDOSO
27	94776	TAMARA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA
41	88534	CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS
42	94639	ALESSANDRA RODRIGUES FARINHAKE
44	87833	FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA
48	91921	SIMONE BATISTA VIEIRA
50	94710	GISELE RODRIGUES NASCENTE
56	87831	ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA
58	88153	ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE
61	87875	ELIANE MORO MACHADO
64	88925	ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA
65	88859	ALCIONE DE LIMA
66	88703	MARLENE DE OLIVEIRA
68	88517	MARIA DE FATIMA FELIPE
72	87754	KEILA DA SILVA DO VALE MELO
74	88451	ROSÁRIA FURQUIM
78	88430	ANGELA MARIA VELOSO
79	92160	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
87	94583	ZULEICA REGIANE CATAPAM
88	87965	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES
93	92119	ROZANGELA DA ROSA
96	88018	CAMILA GISELE RIBEIRO DO NASCIMENTO
98	88775	LIANE HARDT DE CARVALHO
101	88497	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ
102	87781	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA
103	94719	KAMILA CORACY FERREIRA SCHOEMBERG
104	87770	MARRY LUISE LISBOA
105	88219	STEFANI DE SOUZA APARECIDO WALTER
112	88293	IÁSCARA CUBIS CRAVO
113	89216	PRICILA KATRUCHA DOS SANTOS
116	91906	LUCILA MOCOCHINSKI
118	94655	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA SANTANA
121	88127	LUCIELMA MARIA SILVA SANTOS
123	88401	DANIELE MERI SANTOS
125	88335	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA
127	92403	MARCIA WACHILISKI
128	88666	DANIELLE KALUZN DA ROCHA
131	88120	ALEXANDRA LEAL
137	88075	RENATA DE OLIVEIRA RODRIGUES
138	92224	VIVIANE CRISTINA ALVES DE CAMPOS
140	88584	JACQUELINE MOREIRA DIAS DE SOUZA
142	88281	MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO

143	92479	LUCILENE COLODIANO
144	96553	EVA FRAGATA LIMA
146	88353	CECILIENE DIAS DE SOUZA
148	88245	SALETE APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA
152	88055	DIQUELI JUCIANE RIBEIRO RIPKA
158	91309	GISLAINE LEILA FERREIRA CORDEIRO
165	94581	RITA DE CASSIA CLAUDIANO LINS
167	87806	CATIA REGINA PONTES FRANÇA
175	88764	BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO
177	88330	CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK
179	88682	TATIANA HARDT COLACO DOS SANTOS
180	87892	CARMEM APARECIDA DE ALMEIDA
181	91819	DIANA APARECIDA TATTI ROCHA
183	88157	GRACIELE KAIS DE MOURA
186	88674	ANA PAULA DE LIMA
187	87800	DAIGLES REGINA MELO
188	92283	LUANA LUCIMARA VICENTE
197	88275	ANA KAROLINE SOUZA TRZASKOS
209	88820	GISELE DA ROCHA REIS
212	87841	ELIS CRISTINA NEVES
220	92222	EVELYN CRISTINA MILAS MEDEIROS DO ROSARIO
233	94634	ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES
237	90673	REGIANE CRISTINA DOMINGUES BARBOSA
240	94752	SILVANA ROSA
241	88191	ELAINE CRISTINA DE SOUZA ARANTES
242	87979	VIVIANE PEREIRA DE LIMA KUAKOSKI
243	88952	JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS
245	88576	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS
247	92260	LUCIANA NICLEVICZ RUIVO DA SILVA
250	96532	ADRIANA MADEIRA ROBERTO PEREIRA
256	88382	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA
258	88476	ELAINE CARVALHO
260	96533	PAULA DE RAMOS DA CRUZ
268	88220	IONE VINHA DA SILVA
278	91933	CLEIA DE LIMA MAIA
280	94919	LEILA TOMAZ DE ASSIS DUARTE
281	87910	ELISANDRA DA SILVA
283	88501	CLAUDIA MARIA DA LUZ MARIA DA LUZ HANC
287	88417	MARIANE DE LIMA HUSCZCZ
292	91771	JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS
296	94798	MARINEZ MENDES DA CRUZ PIRES
303	92409	ELOISA UKAN HALAMA
311	94856	LUCIA APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS
313	89611	HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO
316	94833	MARIZA APARECIDA DIAS
321	94753	RENATA DA SILVA FERREIRA
323	92412	JOELMA MARIA CORDEIRO LUSWARGHI
325	91827	MARIA CLAUDIA MEZZOMO SCHMTZ
326	88905	LORENA ANTERO DO CARMO SANTOS
327	88164	VANESSA JARECK
329	87992	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI
330	89016	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE
333	88041	JULIANA DE SOUZA LEAL
337	88655	SANDRA LYSIANE LY LUZ
339	87808	DAIANE PATRICIA TUREK LUZ
343	92485	EDILENE AGUIAR BARBOSA
345	94981	JANAINA DE SOUZA DE AMORIM
346	87949	KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA
355	87761	ARIELE CRISTIANE ROCHA
356	91721	MIRIAN JOYCE BARBOSA
357	89291	PAMELA FERNANDES FERREIRA CESAR
366	91332	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS
369	88332	ARIELE RIBEIRO PEREIRA
372	90717	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA
379	91563	DANUZA MIKOSKI BENTO MAHADO
380	87893	JACSELEM SOARES MENDES
384	88112	SUELEN CAMPOLIM DOS SANTOS
385	91542	LARISSA FERNANDA BUHRER
387	92401	ANA FLAVIA PEREIRA DE MELO
393	94554	TARIANE OLIVEIRA DE LIMA
397	91716	BRUNA MORO SOARES PEREIRA
398	88902	EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA
402	88932	CARLA RAIANE BUHRER
405	87827	AMANDA FERREIRA DENKE
407	88802	SILVANA ROCHA DOS SANTOS
408	88999	ESTER PEREIRA DOS SANTOS
412	88600	KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO
413	88759	JÉSSICA UNDOVSKI
415	88015	ALESSANDRA GISELE RAMOS DO NASCIMENTO
422	89026	NADIR DE SOUZA
436	88711	ALDENEIA MARTINS
440	92446	APARECIDA BENEDITA SILVA DE OLIVEIRA
441	88137	ANDREIA CRISTIANE FERNANDES PRATKA
443	92408	MARIA ELISA DOS SANTOS BORDIGNON
446	91820	KÁSSIA REGINA PEREIRA MEDEIROS
447	88550	JENNIFER APARECIDA PILATO ROCHA
449	88348	FABIELEN VARGAS MARTINHUK
453	94653	SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA
456	92250	NATYLLE UTZIG DA SILVA

458	91917	GÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO
462	88941	ANGÉLICA GOMES DA CRUZ
464	88375	LUCIMARA FRANCISCA DOS PRAZERES
467	94650	KAREN CRISTINA DA SILVA
471	90776	JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA
473	92176	CAROLINE DA CRUZ MAZUR DA ROCHA
475	90864	GABRIELA PIZA DA SILVA
477	88474	DENISE RIBEIRO DA CRUZ
482	91838	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO
483	90788	FÁBIO AURÉLIO PEPE
487	88469	JUCIELY PAMELA DA SILVA
494	88207	JENNYFFER DE SOUZA SIMÕES
497	88595	PATRICIA QUADROS LIMA MIGUEL
502	88248	CAMILA MARQUES SUCHARSKI
504	88100	MILEINE DE LURDES MACIEL DOS REIS
506	89624	URSULA CRISTIANE PALTE MACHADO
516	88032	ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA
517	88303	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA
518	92455	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA KLEY ALVES
519	91691	CLEONICE DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS
521	88381	PALOMA DOS SANTOS DE LIMA
522	87801	LUANA DE PAULA SANTOS
523	92442	LETICIA FERNANDES MUNIZ
525	88033	ANA CAROLINA OLIVEIRA RODRIGUES
526	87763	MARIA EDUARDA LIMA VIEIRA
529	95042	KARINE DE SOUZA DA SILVA
533	87783	RENATA LIMA VIEIRA
537	88665	ADRIELI PRUCH
541	91648	MARIA FERNANDA BARBOSA CLAUDINO
542	88676	ANA KAUANE GONÇALVES
546	88601	YASMIN RIBEIRO FERREIRA
548	92075	RAQUEL DIOLINDO MENDES
549	91996	KAMILE DA CRUZ MAZUR
550	88386	VITÓRIA EDUARDA VEIGA DE SOUZA

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6	91921	SIMONE BATISTA VIEIRA
7	88451	ROSÁRIA FURQUIM
14	92479	LUCILENE COLODIANO
27	88999	ESTER PEREIRA DOS SANTOS
37	88708	DENISE DE SOUZA PINTO
40	88303	MARLA CRISTINA FIGUEIREDO GOMES DA SILVA

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	90833	EVANDRO DE FREITAS GAUNA
3	96519	TEREZA GREBOSZ SERZOSKI
4	92434	JUSSARA RADICHESKI
5	96520	JEFERSON ANTÔNIO SERZOSKI
8	94947	MARCIA JAQUELINE BATISTA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5	87820	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM
6	94794	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA
8	91901	DINO OSMAR RIBAS PEREIRA
13	87834	FERNANDA PACHECO DA SILVIERA
17	91581	DANIEL GOMES DA SILVA
18	92487	OSANA LOURENÇO DE SOUZA ESTEVÃO
20	92281	ROBSON ANTONIO GONÇALVES
38	88653	CAREN DAIANE COLACO
62	87989	ANE CAROLINE RODRIGUES MUNIZ ZAPECHOUKA
65	90708	PEDRO LOURIVAL DELIMA JUNIOR

AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3	91581	DANIEL GOMES DA SILVA
4	92487	OSANA LOURENÇO DE SOUZA ESTEVÃO

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	89046	SARA MOLETTA DA SILVA
6	88362	PENHA POLETTO NUNES ANDRADE
13	87814	VALDIRENE BATISTA DA SILVA
18	92268	ERIANE APARECIDA RIBEIRO
28	87964	KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO

Mandirituba, 20 de dezembro de 2022.

THAYSLAINE PIRES
Presidente

KAMILA CHUPEL RIBAS
Secretária

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:DFF5C77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 42-2022

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 42/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3511/2022 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 42/2022 referente à **Contratação de empresas especializadas para serviços de organização, apresentação de evento, serviços de ornamentação e decoração de ambientes e serviços de refeição tipo Buffet, para eventos municipais em comemoração ao 26° aniversário do Município de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

ANA CRISTINA KIELING 07612744996						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	3	Serviços de palestra Motivacional para servidores públicos municipais, abordando o Tema de Como Conciliar a vida profissional e vida particular.	SERV	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL						3.000,00
BEATRIZ MULLER 07215760952						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de ornamentação de espaço do Ginásio Municipal para evento com decoração com plantas e artigos de decoração nas portas de entrada e saída, salão principal, cerca de 35 mesas do salão principal e toaletes.	SERV	1,00	4.000,00	4.000,00
TOTAL						4.000,00
SELMA DA SILVA DUQUESNE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Serviços especializados no fornecimento de refeições tipo BUFFET, com pratos quentes: dois tipos de arroz, carne assada de frango, suína e bovina, variedades de saladas, maionese, cuca, pão e frutas. Incluindo fornecimento de utensílios: pratos, talheres, e outros necessários a execução dos objeto.	SERV	230,00	45,00	10.350,00
TOTAL						10.350,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60
Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 42/2022 datada de 16/12/2022. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será conforme datas pré-definidas solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/12/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:4CC5BB75

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3678/2022 - 14.12.2022 - FÉRIAS COLETIVAS DOS PROFESSORES

PORTARIA Nº 3678/2022 - 14.12.2022

Concede Férias Coletivas aos Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como, pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03/04/2012 com suas alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias coletivas aos Professores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 27 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, conforme calendário escolar:

Seq.	Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	1012099	Ana Paula Carbonera	Professor/PSS	10.03.2022 a 09.03.2023
02	1031	Arlete Zanchi Serafini	Professor	01.06.2021 a 31.05.2022
03	8791	Carma Salete Andreatta Jung	Professor	01.03.2022 a 28.02.2023
04	8881	Cintia Vilantt	Professor	01.04.2022 a 31.03.2023
05	1951	Claudete Maria Annater	Professor	19.02.2022 a 18.02.2023

06	1012096	Daniela Paula Rech	Professor/PSS	07.02.2022 a 06.02.2023
07	8821	Diandra Leizi da Costa	Professor	01.03.2022 a 28.02.2023
08	1012093	Diandra Leizi da Costa	Professor/PSS	07.02.2022 a 06.02.2023
09	8751	Edineia Maria Casamali de Campos	Professor	01.02.2022 a 31.01.2023
10	8761	Elidiane Malinoski Serafini	Professor	01.02.2022 a 31.01.2023
11	8762	Elidiane Malinoski Serafini	Professor	02.02.2022 a 01.02.2023
12	8721	Elizangela Aparecida Ramos	Professor	01.02.2022 a 31.01.2023
13	8841	Franciele Schauss	Professor	01.03.2022 a 28.02.2023
14	1012101	Jessica Gaspar Pegoraro	Professor/PSS	01.04.2022 a 31.03.2023
15	8661	Jocelaine Orliczek Cavalheiro	Professor	01.12.2021 a 30.11.2022
16	8811	Juliana Maschio Favero	Professor	01.03.2022 a 28.02.2023
17	1421	Juliane Kaiper Capra	Professor	17.06.2022 a 16.06.2023
18	1422	Juliane Kaiper Capra	Professor	22.02.2022 a 21.02.2023
19	10671	Kelimara Rech	Professor	18.06.2022 a 17.06.2023
20	8731	Leidiane Aparecida Burtet	Professor	01.02.2022 a 31.01.2023
21	8801	Lilian Machado Guzzi	Professor	01.03.2021 a 28.02.2022
22	1012065	Lilian Machado Guzzi	Professor	04.10.2022 a 03.10.2023
23	1661	Maria de Lourdes Wzsciz	Professor	17.06.2022 a 16.06.2023
24	1012097	Maria de Lourdes Wrzsciz	Professor/PSS	07.02.2022 a 06.02.2023
25	3881	Maria Salete Seibt	Professor	01.03.2021 a 28.02.2022
26	1901	Marilete Constantino Callegaro	Professor	24.02.2022 a 23.02.2023
27	1171	Marta Adriane Fabian Leite	Professor	01.06.2021 a 31.05.2022
28	8151	Nelso da Silva de Oliveira	Professor	15.04.2022 a 14.04.2023
29	1641	Neusa Maria Schu Tonel	Professor	01.04.2022 a 31.03.2023
30	1911	Ronaldo da Silva	Professor	01.03.2022 a 28.02.2023
31	431	Roseli de Fatima da Silva Dias	Professor	01.04.2022 a 31.03.2023
32	8051	Rozeleine Casamali Camargo	Professor	03.03.2022 a 02.03.2023
33	1081	Sandra Fatima Stefanello	Professor	01.07.2022 a 30.06.2023
34	1012095	Tatiane Basso Francisconi	Professor/PSS	07.02.2022 a 06.02.2023
35	8871	Vanessa Neci Alves Carneiro	Professor	02.02.2022 a 01.02.2023
36	8541	Zelair Ames de Camargo	Professor	15.09.2021 a 14.09.2022

Art. 2º - Conceder a partir de 19 de dezembro de 2022 até 26 de dezembro de 2022, e do período de 26 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, recesso escolar remunerado aos Profissionais do Magistério em exercício de docência de acordo com o calendário escolar anual.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:322F748C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3679/2022 - 14.12.2022 - FÉRIAS COLETIVAS

PORTARIA Nº 3679/2022 - 14.12.2022

Concede Férias Coletivas a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a partir de 27 de dezembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	1012048	Adão Rivoral Ramos	Diretor do Departamento de Assistência Social	03.02.2022 até 02.02.2023
02	1012066	Adiane Soares Antunes	ACS/PSS	18.10.2021 até 17.10.2022
03	1012045	Adriane Fávero da Costa	Chefe de Divisão de Educação	01.02.2022 até 31.01.2023
04	7581	Adriano Viccari	Auxiliar Administrativo	03.10.2022 até 02.10.2023
05	1451	Altair Panzera	Operador de Máquinas Pesadas	17.06.2022 até 16.06.2023
06	1012113	Ana Clara Padilha	Jovem Aprendiz	11.07.2022 até 10.07.2023
07	7791	Anair Pansera Quoos	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2020 até 30.06.2021
08	7801	Andreia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	21.09.2021 até 20.09.2022
09	1012118	Andrieli Blau	Jovem Aprendiz	11.07.2022 até 10.07.2023
10	1012111	Andrieli Borges	Jovem Aprendiz	11.07.2022 a 10.07.2023
11	9631	Clair Alves de Anhaia	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	25.03.2022 até 24.03.2023
12	1012042	Claudia Fávero	Chefe de Divisão de Sistemas de Saúde	01.02.2022 até 31.01.2023
13	1000631	Clovis da Silva	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2022 até 21.02.2023
14	9611	Cristiane de Siqueira Malinoski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	25.03.2021 até 24.03.2022
15	10681	Diego Comiran	Psicólogo	18.06.2022 até 17.06.2023
16	9621	Edemar Patrício da Costa	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	25.03.2022 até 24.03.2023
17	2072	Eliane da Silva	Auxiliar Administrativo	01.03.2021 até 28.02.2022
18	1000551	Eloir Bittencourt	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2022 até 21.02.2023
19	1000481	Fernando Gandin	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2022 até 21.02.2023
20	1012069	Francieli Muhl Pauli	ACS/PSS	18.10.2021 até 17.10.2022
21	9721	Geneci Trancoso de Britto	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	05.05.2022 até 04.05.2023
22	8571	Gilberto de Oliveira	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	15.09.2021 até 14.09.2022
23	1012072	Givanildo Sidney Antunes de Lima	Guardião/PSS	18.10.2021 até 17.10.2022
24	8711	Ileonir Aparecida Vieira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	31.01.2021 até 30.01.2022
25	7641	Iride Maria Basotti	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.10.2021 até 30.09.2022

26	1061	Izolete Petri	Recepcionista	02.03.2021 até 01.03.2022
27	1000591	Jacir Luis Juckneski	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	22.02.2022 até 21.02.2023
28	7671	Jailson de Oliveira	Operador de Trator Agrícola	03.10.2022 até 02.10.2023
29	9531	Jair Panzera	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	03.03.2022 até 02.03.2023
30	1012112	Jamili Antunes Rodrigues	Jovem Aprendiz	11.07.2022 até 10.07.2023
31	1012102	Jaqueline Goffi de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/PSS	11.04.2022 até 10.04.2023
32	1012082	Jozeane Dambrósio	ACS/PSS	08.11.2021 até 07.11.2022
33	7691	Jurandina Albuquerque Bitencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.10.2022 até 02.10.2023
34	1012114	Karine Borges	Jovem Aprendiz	11.07.2022 até 10.07.2023
35	1012064	Kelin Althaus	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	04.10.2022 até 03.10.2023
36	1012115	Larissa Martins	Jovem Aprendiz	11.07.2022 até 10.07.2023
37	8531	Loreni Fernandes Junges	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	15.09.2021 até 14.09.2022
38	8701	Loreni Ignacio de Oliveira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.02.2022 até 31.01.2023
39	1012077	Luan Vinicius da Silva Paim	Operador de Máquinas Pesadas/PSS	18.10.2021 a 17.10.2022
40	8381	Luciano Renato de Lima	Técnico Agrícola	15.09.2021 até 14.09.2022
41	921	Luiz Carlos Thomas	Operador de Máquinas Pesadas	02.03.2022 até 01.03.2023
42	9121	Marcia Fagundes de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	03.04.2021 até 02.04.2022
43	1012092	Marcia Machado	ACS/PSS	10.02.2022 até 09.02.2023
44	1012108	Marciano Ribas	Operador de Máquinas Pesadas/PSS	02.05.2022 até 01.05.2023
45	9951	Marcio João Koch	Mecânico	01.02.2022 até 31.01.2023
46	8771	Marcos Antonio Francisconi	Motorista de Veículos Pesados – FUNDEB	01.02.2022 até 31.01.2023
47	2301	Maria Izaura de Ponte	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.03.2022 até 28.02.2023
48	9841	Marieli Cristina Backes	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	23.03.2022 até 22.03.2023
49	1012067	Marizete Ribeiro Pinto de Albuquerque	ACS/PSS	18.10.2021 até 17.10.2022
50	1491	Marlete Della Giustina	Enfermeira	17.06.2020 até 16.06.2021
51	1291	Marta Pinheiro	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	11.03.2021 até 10.03.2022
52	1021	Pedro José Soster	Guardião	02.04.2022 até 01.04.2023
53	1012117	Rian Anselmo Camargos Pego	Jovem Aprendiz	11.07.2022 até 10.07.2023
54	1012116	Ruan Toledo Bauer	Jovem Aprendiz	11.07.2022 até 10.07.2023
55	9001	Sidney José Thomas	Guardião	25.10.2021 até 24.10.2022
56	1012044	Suzana Aparecida Ramos	Diretor do Departamento de Cultura	01.02.2022 até 31.01.2023
57	1571	Valdelir dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	01.06.2020 até 31.05.2021
58	1012120	Valdery Flores de Quadros	Motorista de Veículos Leves/PSS	01.08.2022 até 31.07.2023
59	7771	Vandreia Mattana Pegoraro	Técnico em Enfermagem	03.10.2021 até 02.10.2022
60	1331	Vilma Aparecida Padilha	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	01.06.2022 até 31.05.2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F698F75B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1733/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 316.370,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e setenta reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 316.370,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e setenta reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	3339030000000000000	Material de consumo	3.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.2028	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.070,00	00303
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	11.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	147.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339014000000000000	Diárias - civil	3.500,00	00303
07.001.0008.0244.0107.2012	3339030000000000000	Material de consumo	3.500,00	00000
03.001.0028.0846.0103.1	3339091000000000000	Sentenças judiciais	32.500,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.400,00	00104
04.001.0004.0122.0104.2008	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.200,00	00303
13.001.0006.0182.0113.2035	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.200,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00	00101
08.001.0012.0361.0108.2047	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	3.000,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 316.370,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e setenta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0028.0244.0107.2012	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.500,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	197.500,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	34.000,00	00104
12.001.0010.0302.0112.2028	3449051000000000000	Obras e instalações	3.500,00	00303
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Obrigações patronais	25.000,00	00102
15.001.0015.0451.0115.2045	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	9.400,00	00000
08.005.0027.0812.0108.2063	3339030000000000000	Material de consumo	37.070,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2050	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.400,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 316.370,00 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e setenta reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:284286C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.363.814/0001-90 ;FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.700.657/0001-23, de acordo com as especificações do Edital de Licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO COMO TROFÉUS E MEDALHAS, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME - CPNJ: 00.363.814/0001-90						
Item	Cód.	Descrição	Unid	Qtde	Unit.	Total
2	29462	Troféu: -Base de MDF com pintura preto brilho; - etiqueta com os dados fornecidos no pedido pelo cliente em vinil escovado prata com impressão digital; - coluna com uma peça de MDF com textura madeirado recortado a laser; - acabamento detalhe anexo a coluna vinil escovado prata com impressão digital; - acessório em PS ou Acrílico preto recortado a laser anexo a coluna; - etiqueta superior em vinil branco semi brilho e impressão digital coom arte enviada pelo cliente; - MEDIDAS TROFÉU : altura 30 cm; largura 20 cm; profundidade 8 cm ; peso aproximado 700g;	UNID	150	R$52,00	R$7.800,00
TOTAL						R$ 7.800,00
FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP - CNPJ 76.700.657/0001-23						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde	Unit.	Total
5	29465	KIT TROFÉU 1º , 2º E 3º LUGAR - Troféu dourado honra ao mérito com símbolo da (vitória) medindo o primeiro lugar (53 cm), segundo lugar (47 cm), e terceiro lugar (40cm) de altura, base retangular em polímero na cor preta. Sobre esta base, possui suporte em polímero metalizado nas cores prata e dourada em polímero metalizado. Estatueta intercambiável. Acompanha plaqueta com gravação a ser determinada a arte conforme a demanda do contratante .	UNID	111	R$97,00	R$10.767,00
6	29466	MEDALHAS Diâmetro da medalha: 55 mm ; - Diâmetro de espaço para adesivo: 35 mm; - Espessura: 2,1 mm; - Fundida em liga metálica de Zamak (Zinco, alumínio, magnésio e cobre). - Na cor dourada (ouro); - Vem com fita largura: 10 mm na cor azul, adesivo em vinil com arte a ser enviada pelo contratante ;	UNID	5.000	R$3,50	R$17.500,00
7	29467	MEDALHAS Diâmetro da medalha: 55 mm ; - Diâmetro de espaço para adesivo: 35 mm; - Espessura: 2,1 mm; - Fundida em liga metálica de Zamak (Zinco, alumínio, magnésio e cobre). - Na cor prata; - Vem com fita largura: 10 mm na cor azul, adesivo em vinil com arte a ser enviada pelo contratante ;	UNID	5.000	R$3,50	R$17.500,00

8	29468	MEDALHAS Diâmetro da medalha: 55 mm ; - Diâmetro de espaço para adesivo: 35 mm; - Espessura: 2,1 mm; - Fundida em liga metálica de Zamak (Zinco, alumínio, magnésio e cobre). - Na cor bronze; - Vem com fita largura: 10 mm na cor azul, adesivo em vinil com arte a ser enviada pelo contratante ;	UNID	5.000	R$3,50	R$17.500,00
9	29487	Troféu com altura aproximadamente de 1,36 m, base na cor preta em polímero, com aproximadamente 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, componentes dourados, 4 colunas prata, uma base fina de madeira com uma taça dourada com tampa com 32 cm de largura, a partir das alças, estatueta dourada intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UNID	31	R$149,00	R$4.619,00
10	29488	Troféu com altura aproximadamente de 1,28 m, base na cor preta em polímero, com aproximadamente 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, componentes dourados, 4 colunas prata, uma base fina de madeira com uma taça dourada com tampa com 32 cm de largura, a partir das alças, estatueta dourada intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UNID	31	R$156,00	R$4.836,00
11	29489	Troféu com altura aproximadamente de 1,17 m, base na cor preta em polímero, com aproximadamente 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, componentes dourados, 4 colunas prata, uma base fina de madeira com uma taça dourada com tampa com 32 cm de largura, a partir das alças, estatueta dourada intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UNID	52	R$156,00	R$8.112,00
TOTAL						R$80.834,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 7 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:06793225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, de acordo com as especificações do Edital de Licitação AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	57	5827	unidade	Bandeira do brasil - bordada confeccionada em nylon paraquedas 100% poliamida, medindo 1,28mt x 0,90cm - com costuras reforçadas em todas as pontas.	R$ 273,33	R$ 15.579,81
2	57	5828	unidade	Bandeira do estado do paraná - confeccionada em tecido nylon para queda 100% poliamida, medindo 1,28mt x 0,90cm - com costuras reforçadas em todas as pontas.	R$ 310,00	R$ 17.670,00
3	57	5829	unidade	Bandeira do município de matinhos - confeccionada em tecido nylon paraquedas 100% poliamida, medindo 1,28mt x 0,90cm - com costuras reforçadas em todas as pontas.	R$ 343,33	R$ 19.569,81
4	11	5821	unidade	Bandeira do brasil - aplicada/bordada, em nylon paraquedas 100% poliamida, medindo 1,57mt x 2,24mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	R$ 593,33	R$ 6.526,63
5	11	5824	unidade	Bandeira do estado do Paraná - aplicada/bordada, em nylon paraquedas 100% poliamida, medindo 1,57mt x 2,24mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	R$ 620,00	R$ 6.820,00
6	12	5826	unidade	Bandeira do município de Matinhos - aplicada/bordada, em nylon paraquedas 100% poliamida, medindo 1,57mt x 2,24mt - com costuras reforçadas em todas as pontas.	R$ 646,66	R$ 7.759,92
7	8	18512	conjunto	Bandeira do Brasil bordada (0,90 x 1,28) confeccionada em cetim, com haste e base de madeira e talabarte.	R$ 466,66	R$ 3.733,28
8	8	18513	conjunto	Bandeira do estado do Paraná bordada (0,90 x 1,28) confeccionada em cetim, com haste e base de madeira e talabarte.	R$ 813,33	R$6.506,64
9	9	18514	conjunto	Bandeira do município de matinhos bordada (0,90 x 1,28) confeccionada em cetim, com haste e base de madeira e talabarte.	R$ 863,33	R$ 7.769,97
10	9	24545	unidade	Mastro em alumínio, contendo as seguintes medidas aproximadas,diâmetro do mastro 28mm, lança com 30cm de altura, em latão niquelado (modelo cromo), 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira, altura aproximada do mastro com lança: 2,30m, ideal para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m, de fácil manuseio e transporte, lança com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes	R$ 331,66	R$2.984,94
11	6	24546	unidade	Base com quatro mastros - uso interno, base de madeira com revestimento laminado na cor mogno + 04 mastros com ponteira lança - descrição da base base de madeira com revestimento laminado na cor mogno, modelo para 04 mastros de madeira ou alumínio. madeira revestida de fórmica na cor mogno. descrição do mastro mastro em madeira; altura aproximada do mastro com lança: 2,30m; mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.	R$ 1.133,33	R$ 6.799,98
12	5	29660	unidade	Base com três mastros - uso interno, base de madeira com revestimento laminado na cor mogno + 03 mastros com ponteira lança - descrição da base base de madeira com revestimento laminado na cor mogno, modelo para 04 mastros de madeira ou alumínio. madeira revestida de fórmica na cor mogno. descrição do mastro mastro em madeira; altura aproximada do mastro com lança: 2,30m; mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m.	R$ 1.528,75	R$ 7.643,75
TOTAL					R$ 109.364,73	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1FD1B23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - PMM

PROCESSO Nº 112/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA ME

CNPJ Nº: 00.363.814/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO COMO TROFÉUS E MEDALHAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
354	8	4	2.062	3.339.031.010.000.000.000	0
354	8	4	2.062	3.339.031.990.000.000.000	0
367	8	5	2.063	3.339.031.040.000.000.000	0
367	8	5	2.063	3.339.031.990.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.010.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.020.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.030.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.040.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.990.000.000.000	0

VALOR: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:32A0012A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 - PMM

PROCESSO Nº 112/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP,

CNPJ Nº: 76.700.657/0001-23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO COMO TROFÉUS E MEDALHAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
354	8	4	2.062	3.339.031.010.000.000.000	0
354	8	4	2.062	3.339.031.990.000.000.000	0
367	8	5	2.063	3.339.031.040.000.000.000	0
367	8	5	2.063	3.339.031.990.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.010.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.020.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.030.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.040.000.000.000	0
384	9	1	2.023	3.339.031.990.000.000.000	0

VALOR: R$ 80.834,00 (oitenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0F5F884D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PMM

PROCESSO Nº 099/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA : N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP,

CNPJ Nº: 79.034.153/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
93	4	1	2009	3339030500000000000	0
260	8	1	2047	3339030500000000000	104
281	8	2	2048	3339030500000000000	104
325	8	3	2050	3339030500000000000	104
333	8	3	2052	3339030500000000000	104
353	8	4	2062	3339030500000000000	0
366	8	5	2063	3339030500000000000	0
374	8	5	2064	3339030500000000000	0
391	9	1	2023	3339030500000000000	0
575	13	1	2035	3339030500000000000	0

VALOR: R$ 109.364,73 (cento e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:249973F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. , inscrita no CNPJ Nº 00..802.002/0001-02 com sede à Estrada Boa Esperança, n°2320 , Bairro Fundo Canoas , na cidade de Rio do Sul , Estado de Santa Catarina , Cep : 89.163-554 , telefone: (47) 3520-9000, E Mail: licitacos@altermed.com.br/ altermed@altermed.com.br , neste ato representante legal o Sr. Anacleto Ferrari , portador do RG n° 1.428.772 e inscrito no CPF sob n° 523.140.819-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 101/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 18.839,76 (dezoito mil oitocentos e trinta nove reais e setenta seis centavos) com o percentual de 24,8496% , o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 75.615,20 (setenta cinco mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos) para o montante de R$ 94.454,96 (noventa quatro mil e quatrocentos e cinquenta quatro reais e noventa seis centavos).

Item	Descrição	Qtde	Percentual
27	Cânula de guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 00	1	20%
28	Cânula de guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 01	1	20%
29	Cânula de guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 02	1	20%
30	Cânula de guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 03	1	20%
31	Cânula de guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 04	1	20%
32	Cânula de guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção nº 05	1	20%
41	Catéter intravenoso periférico - calibre 14 g: 1,75" (2,1mm x 32mm a 45mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	125	25%
43	Catéter intravenoso periférico - calibre 18 g: 1,16" (1,3mm x 30mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras	250	25%

	para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril		
44	Catéter intravenoso periférico - calibre 20 g: 1,00" (1,1mm x 25mm a 32mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	1.250	25%
45	Catéter intravenoso periférico - calibre 22 g: 1,00" (0,9mm x 25mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	2.500	25%
46	Catéter intravenoso periférico - calibre 24 g: 0,75" (0,7mm x 19mm) estéril, descartável, com dispositivo de segurança conforme nr-32 do ministério do trabalho, confeccionado em poliuretano, flexível, atóxico. Com câmara de fluxo sanguíneo (mandril) em material apropriado que permita rápida visualização do sangue no momento exato da punção. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, com proteção dupla, um lado grau cirúrgico e outro em poliamida, abertura em pétala, estéril	2.500	25%
57	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 1.	2	20%
58	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 2.	2	20%
59	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 3.	2	20%
60	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico nº 4.	2	20%
61	Dreno de tórax em silicone nº 32	2	20%
62	Dreno de tórax em silicone nº 34	2	20%
63	Dreno de tórax em silicone nº 36	2	20%
68	Envelope auto selante de papel grau cirúrgico com indicador químico, seta indicadora para abertura do pacote, gramatura de 60g/m² para utilização em autoclave á vapor. Dimensões do envelope 200mm x 300mm	2.500	25%
77	Filtro de barreiras para intubação bacteriano/viral eletrostático indicado para uso proximal ao equipamento de ventilação mecânica (linha inspiratória e expiratória) membrana hidrofóbica, eficiência e filtração viral e bacteriana 99,99%. Conectores padrão isso 15 e 22mm. Embalagem estéril, para uso exclusivo de paciente único, descartável e livre de látex.	375	25%
119	Máscara de Venturi adulto (kit)	6	24%
120	Máscara de Venturi infantil (kit)	1	20%
146	Sonda nasogástrica curta n° 6,0 - pct com 10 unid	1	20%
147	Sonda nasogástrica curta n° 8,0 - pct com 10 unid	1	20%
152	Sonda nasogástrica longa nº 18,0 pct com 10 unidades	12	24%
154	Sonda nasogástrica longa n° 6,0 - pct com 10 unid	2	20%
155	Sonda nasogástrica longa n° 8,0 - pct com 10 unid	6	24%
156	Sonda para aspiração traqueal, com válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 4. Pacote com 10 unidades.	1	20%
165	Sonda para aspiração traqueal, sem válvula digital, descartável, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em pvc nº 4. Pacote com 10 unidades.	1	20%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 01 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303
Sequência : 03 Dotação: 550 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 369
Sequência : 04 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303
Sequência : 02 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 101/2022 assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
ANACLETO FERRARI
CPF 523.140.819-00
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:10AF75E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 - PMM

PROCESSO Nº 227/2022 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SHIGEMOTO & CIA LTDA

CNPJ Nº: 28.787.127/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA E CABOS EXTENSORES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
260	8	1	2047	3339030240000000000	104
261	8	1	2047	3449052340000000000	104
388	9	1	2023	3449052340000000000	0

Valor: R$6.448,40 (seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8270D040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante SHIGEMOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.787.127/0001-11, de acordo com as especificações do Edital de Licitação AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA E CABOS EXTENSORES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E TURISMO, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

Item	Código	Produto - Descrição	UND.	QNTD.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	30719	Carrinho duas rodas para carga e descarga, em aço ou ferro, capacidade de carga mínima de 200 kg, altura de 1,20m. Bandeja de 35cm de largura x 25cm de comprimento.	UNIDADE	10	R$585,00	R$5850,00
3	30720	Cabo extensores elásticos para amarrar carga, de no mínimo 1,50m de comprimento, reforçado, com ganchos de metal nas pontas.	UNIDADE	80	R$7,48	R$598,40
TOTAL						R$6.448,40

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9C07A884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IRIS BS SYSTEM EIRELI.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	IRIS BS SYSTEM EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 06.958.113/0001-80, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 017, centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Cep. 84.010-020, endereço eletrônico: luis.ribas@sismairis.com.br, telefone (41) 9 8853-6337, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) o Sr.LUIZ CARLOS BATISTA RIBAS, portador do RG n° 9.992.190-0 - SESP/SC e inscrito no CPF n° 058.242.319-82.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IRIS BS SYSTEM EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 122/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO MODELO SAAS (Software As A Service)– Pregão Eletrônico n° 048/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2021 , assinado em 23/12/2021 e sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses , iniciando - se : 23 de Dezembro de 2022 e terminando-se em 23 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2021
O valor total do Contrato Administrativo n.º 122/2021 renovado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, conforme a cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor será de R$ 1.256.534,40 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)), Conforme a tabela abaixo.

ITEM	QUANT	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	Iris full	R$1.300,00	R$1.300,00
02	1	Cidade segura App atendente	R$1.000,00	R$1.000,00
03	1	Cidade segura App cidadão	R$8.000,00	R$8.000,00
04	1040	Cidade Imagem - conexão	R$9,00	R$9.360,00
05	1040	Cidade Online 15 dias	R$35,00	R$36.400,00
06	1	Suporte técnico para configuração e manutenção de imagens 24hs	R$22.880,00	R$22.800,00
07	1	Iris Central + Gestão CCO	R$25.771,20	R$25.771,20
			Valor Mensal	R$104.711,20
			Valor Anual	R$1.256.534,40

O kit complementar para a implantação do sistema de segurança municipal será fornecido pela Contratada dispondo de:

QTD	DESCRIÇÃO
34	Speed Dome HIKVISION Mod: DS-2DE5232W-AE - HIKVISION IP 2.0MP 1080P 32X IP66 C/SUP
4	Camera HIKIVISION ip 8mm 32mm varif mot bullet 2mp kark ir 50m h 265 6 analiticos LPR
4	Camera HIKIVISION ip 2,8mm 12 mm varif mot bullet 5mp ir 50m ip 66 wdr 5 analiticos
32	Poste 7 metros + Padrão Copel
6	Smart TV 50" Polegadas Samsung 4K hdr 50TU7000 4K uhd
1	Vídeo Wall Controlador 2x3, 4K, 6 Telas, USB, HDMI
3	PC: c/ SSD, 8GB RAM, processador I3, fonte 250W + Monitor, teclado e mouse - Licença de software Windows 10
3	Mesa plataforma simples inicial 120X75 pandin PE40 - nogueira
6	Monitor Prizi Slim 19" LED HD Preto HDMI e VGA - PZ0019HDMI
1	Nobreak nhs Premium pdv max 2200VA E. Bivolt S.120V/220V Conf. Bat 2x17Ah/24V USB 8 tomadas
3	Cadeira de Escritório com Base Cromada – 9050
3	Mesa Controladora GRAVO Mod; GKC1200
1	Estrutura para montagem do Vídeo Wall
4	Braço extensão Speed Dome
1	Rack Piso 19", 32 U's, ventilação, 2 bandejas fixas
42	Quadro de Comando 76X60X22
42	Eletrodutos, conduletes, acessórios, etc
1	Materiais montagem Sala de Monitoramento
1	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET
1	Switch 10 portas 10/100/1000 SG 1002 MR L2+, gerenciável
1	ART + Gerenciamento da obra

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Referência de Dotação: 573
Órgão: 13 Secretaria Municipal de Defesa Social
Unidade: 001 Defesa Social
Função: 0006 Segurança Pública
Subfunção: 0182 Defesa Civil
Programa: 0113 Segurança se Conquista Fazendo
Ação: 2035 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social
Elemento: 33390400000000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica
Subelemento: 33390400600000000 Locação de software
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 122/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Iris Bs System EIRELI.
LUIZ CARLOS BATISTA RIBAS
CNPJ nº 06.958.113/0001-80
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:06D145A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 345/2022

PORTARIA Nº 345/2022

SÚMULA– Nomeia membros para o novo Conselho do FUNDEB – 203/2026, conforme regulamentação da Lei Federal 14.113 de 25/12/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem o**CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, mandato com vigência até**31/12/2026**, de acordo com a Lei Municipal nº 611/2021 de 17 de março de 2021 e Parágrafo 1º do Artigo 42 da Lei Federal 14.113 de 25/12/2020.

Representantes do Poder Executivo	
Titular: Luan Ricardo Mendes	CPF: 086.838.259-06
Suplente: Aline da Silva Daniel Mareniak	CPF: 080.010.549-42
Titular: Tatiane Budach	CPF: 088.191.289-18
Suplente: Geraldo Ferreira da Luz	CPF: 551.142.291-68
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública	
Titular: Suzana Gomes de França	CPF: 050.551.939-99
Suplente: Raquel da Silva Reis	CPF: 098.009.159-40
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Josiane da Rocha Antunes	CPF: 024.135.649-00
Suplente: Elaine da Silva Hanicz	CPF: 036.703.999-09
Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Titular: Vanderson Rodrigues da Silva	CPF: 710.049.809-06
Suplente: Terezinha Pontes	CPF: 856.503.829-72
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
Titular: Gislaine Scinskas de Melo Gruchovski	CPF: 045.745.519-50
Suplente: Daniela Correia de Paula	CPF: 110.897.519-40
Titular: Josiane Dias Felisbino	CPF: 060.705.839-06
Suplente: Josilene Dias da Silva	CPF: 042.514.179-92
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Titular: Valeria Gonçalves Padilha Sobota	CPF: 115.452.219-95
Suplente: Luana Domingues Sampaio	CPF: 086.934.549-43
Titular: Adauto Gonçalves Padilha	CPF: 115.415.729-63
Suplente: Rodolfo Marques Pinto	CPF: 402.027.828-83
Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Elaine Pereira da Luz	CPF: 031.208.779-99
Suplente: Ines Pontes de Jesus	CPF: 047.350.029-95
Representantes do Conselho Tutelar	
Titular: Silvana Fernandes	CPF: 070.395.599-35
Suplente: Célio Neves de Castro	CPF: 037.838.269-18
Representantes da Escolas do Campo	
Titular: Gilmar Chatoski	CPF: 034.733.029-02
Suplente: Luciele Pink	CPF: 107.958.939-22

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 121/2021 de 25/03/2021 e as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:6C98B52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

Errata de Publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 058/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2666, página 965 a 982, no dia 14 de dezembro de 2022, sendo que:

ONDE SE LÊ:
[...]
EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ N.º 11.776.334/0001-78
LOTES: 16, 40, 66, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 159, 177, 199, 200, 201, 202, 220, 221, 229 e 233.
NO VALOR TOTAL DE R$ 29.669,55(vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centos).
[...]

LEIA-SE
EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ N.º 11.776.334/0001-78
LOTES: 16, 40, 66, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 159, 177, 220, 221, 229 e 233.
NO VALOR TOTAL DE R$ *28.244,75(vinte e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).*
[...]

ONDE SE LÊ:

[...]
EMPRESA SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 47.181.976/0001-71
LOTES: 04, 13, 14, 56, 59, 64, 69, 76, 82, 83, 88, 89, 99, 125, 133, 135, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 210, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239 e 241.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.748,95(trinta mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
[...]

LEIA-SE:

[...]

EMPRESA SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 47.181.976/0001-71
LOTES: 04, 13, 14, 56, 59, 64, 69, 76, 82, 83, 88, 89, 99, 125, 133, 135, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192,*199, 200, 201, 202*, 210, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239 e 241.
NO VALOR TOTAL DE R$ *33.943,05(trinta e três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).*
[...]

ONDE SE LÊ:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
200	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVCPACOTE 10 UN	Unidade	BIOSANIBIOSANI	405	R$ 2,42	R$ 980,10
201	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 14. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	R$ 2,87	R$ 43,05
202	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	R$ 3,01	R$ 45,15

[...]

LEIA-SE:
[...]

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
200	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVCPACOTE 10 UN	Unidade	BIOSANIBIOSANI	405	*R$ 5,40 2*	*R$ 2.187,00*
201	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 14. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	*R$ 5,90*	*R$ 88,50*
202	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	*R$ 5,94*	*R$ 89,10*

	FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES.					

[...]
Morretes, 19 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAM FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:657AC270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – CMDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2022

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, convoca todas(os) as(os) Conselheiras(os) Titulares e convida as(os) Conselheiras(os) Suplentes e sociedade civil para as Reuniões Ordinárias, a realizar-se no Centro do Idoso situado na Av. Orlando Tortola, 625 - Jardim Bela Vista l, Paiçandu, conforme Calendário identificado abaixo aprovado em Plenária:

DATA	Dia da Semana	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
09/02/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
08/03/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
12/04/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
10/05/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
14/06/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
12/07/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
09/08/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
13/09/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
11/10/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
08/11/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00
13/12/2023	Quarta-feira	Plenária	Centro do Idoso	20:00

As funções e a participação do(a)s Conselheiro(a)s, nos trabalhos deste Conselho, estão amparadas no Artigo 18º da Lei nº2883 de 2019, que diz "A função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM é considerada de interesse Público relevante e não serão remuneradas em hipótese alguma, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando determinado seu comparecimento às reuniões do CMDM ou participação em diligências autorizada por este conselho".

Paiçandu, 07 de dezembro de 2022.

ROSELI CHEM
Presidente do CMDM

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:95342B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.980

PORTARIA Nº 5.980

"Prorroga os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 001/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.627/2022,

RESOLVE:

I - Prorrogar de acordo com o Termo de Aditivo, conforme o Art. 4º, Parágrafo único, da Lei n° 3.863/2019, os contratos de trabalhos oriundos do Processo Seletivo nº 001/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

MATRÍC.	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO	PRORROGAÇÃO
94.925-3	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS SILVA	Agente Comunitário de Saúde (T)	26/01/2022	25/01/2023	24/07/2023
11.227-5	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
11.860-6	DANIELE CHAGAS AMORIM	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
93.773-4	DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023

11.217-4	DEBORA SAMPAIO MODESTO	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
94.904-2	ELAINE CRISTINA LIMA	Agente Comunitário de Saúde (T)	03/01/2022	02/01/2023	01/07/2023
11.259-5	FABIANA DINO KUBA ALBINI	Agente Comunitário de Saúde (T)	17/01/2022	16/01/2023	15/07/2023
94.823-2	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
93.824-3	GEYSIANI BERNARDO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
11.117-4	GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde (T)	27/01/2022	26/01/2023	25/07/2023
95.008-3	HILDA LAURA ROSÁRIO DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
93.966-3	INGRID ANGEL RIBEIRO PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde (T)	18/01/2021	17/01/2023	16/07/2023
11.374-5	IVONETE FRANÇA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
93.827-4	KATILLY CARVALHO LOPES	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
93.918-4	LEIZILÉIA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023
93.754-3	LUCINEIA LUIZ	Agente Comunitário de Saúde (T)	28/01/2022	27/01/2023	26/07/2023
94881	MARINA ALVES MACHADO	Agente Comunitário de Saúde (T)	05/01/2022	04/01/2023	03/07/2023
11.277-5	RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde (T)	26/01/2022	25/01/2023	24/07/2023
97.049-1	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde (T)	24/01/2022	23/01/2023	22/07/2023
11.247-5	VERA LUCIA DE FREITAS MENDES	Agente Comunitário de Saúde (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/07/2023

b) Enfermeiro ESF (T)

MATRÍC.	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO	PRORROGAÇÃO
96.365-2	EDINA RIBEIRO	Enfermeiro ESF (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/01/2024
11.183-4	LUCIANE PATRICIO REDEDE	Enfermeiro ESF (T)	01/02/2022	31/01/2023	30/01/2024
94.841-3	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	Enfermeiro ESF (T)	07/01/2022	06/01/2023	05/01/2024

c) Médico ESF (T)

MATRÍC.	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO	PRORROGAÇÃO
96.200-2	FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS	Medico ESF (T)	07/01/2022	06/01/2023	05/01/2024
96.157-2	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	Medico ESF (T)	10/01/2022	09/01/2023	08/01/2024
96.309-2	JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA	Medico ESF (T)	17/01/2022	16/01/2023	15/01/2024
96.138-2	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	Medico ESF (T)	11/01/2022	10/01/2023	09/01/2024
97.036-1	LAIS DANTAS DE LIMA SILVA	Medico ESF (T)	25/01/2022	24/01/2023	23/01/2024
96.183-2	VITOR MAROSO ALVES	Medico ESF (T)	24/01/2022	23/01/2023	22/01/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 20 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F70CCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.895

DECRETO Nº 3.895

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 854.782,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 854.782,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 76.782,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com	

	Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 294.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 184.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.880,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 62.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.120,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 29.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 854.782,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Disponibilização de acesso à moradia para a população de baixa renda através da elaboração e execução de projetos com custo benefício compatível e assessoramento para uso de tecnologias de sustentabilidade, aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 76.782,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390490000 - Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 478.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 854.782,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2CCAB621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.983

PORTARIA Nº 5.983

"Concede afastamento por Auxílio-Doença."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.147/2022,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: outubro/novembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
2.240-1	ADILSON ANTONIO MENDES	13.10.2022	28.11.2022	SEMAD
10.706-1	ALCEU DO ROSARIO JUNIOR	11.10.2022	01.11.2022	SEMEDI
5.163-1	ALESSANDRA VERSÃO MIRANDA	10.08.2022	06.01.2023	SEMOP
6.119-1	AMAURI BILIERI	08.07.2022	16.12.2022	SEMSA
5.320	ANA LUCIA REDED DE OLIVEIRA	16.07.2022	31.12.2022	SEMSEG
9.860	ANDRIELE MARQUES NUNES	10.08.2022	05.12.2022	SEMEDI
10.392	ANOELI ADÃO AMORIM BARRETO	20.07.2022	31.12.2022	SEMSA
10.850	CASSIA MENDES CÂNDIDO	01.07.2022	16.11.2022	SEMEDI
10.675	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	27.09.2022	16.11.2022	SEMEDI
95.124	CIBELE BATISTA DE LIMA	25.10.2022	16.12.2022	SEMEDI
5.064	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	15.11.2022	23.01.2023	SEMEDI
8.921	CLÁUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	04.06.2022	04.11.2022	SEMEDI
12.984	CLAUDIA MARIA GALAN	21.07.2022	24.10.2022	SEMEDI
3.815	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	08.10.2022	21.11.2022	SEMEDI
10.498-1	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	16.11.2022	05.12.2022	SEMSA
3.280-1	DANIELZA ALVES ARMINDO	23.09.2022	08.11.2022	SEMEDI
3.621-1	DENISE MARIA GOMES REBELLO	14.06.2022	31.12.2022	SEMEDI
4.968-1	DJALMA ZAGUI	02.11.2022	16.12.2022	SEMOP
7.376-1	EDINA DOS SANTOS KIRCHHOFF	20.10.2022	13.12.2022	SEMAS
10.797	EDNÉIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	01.11.2022	14.11.2022	SEMSEG
3.280	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	07.10.2022	16.12.2022	SEMEDI
11.936	ELIANE GOMES MEIRA	12.11.2022	02.01.2023	SEMEDI
8.410	ELISANGELA CALADO ROCHA	01.09.2022	20.10.2022	SEMEDI
7.872-1	ELISANGELA GOMES DA SILVA	08.09.2022	07.11.2022	SEMSA
7.231	ELISANGELA MACHADO DINO	18.10.2022	07.11.2022	SEMEDI
10.496	EMIR SOUEID	18.06.2022	16.12.2022	SEMSA
6.177-1	EROS DO ROSÁRIO CARVALHO	11.06.2022	01.11.2022	SEMEDI
10.471-1	EVANDRO MAIA BATISTA	05.07.2022	31.12.2022	SEMSEG
11.926	FABIANA MIRANDA DA SILVA	15.11.2022	16.12.2022	SEMEDI
6.268	FLAVIA MARTINS DIAS KLEIN	24.08.2022	12.12.2022	SEMSA
10.725-2/3	GISELE FRANCISCA GOMES	20.09.2022	10.01.2023	SEMEDI
95.102	GLEYCE RAMOS	24.06.2022	09.11.2022	SEMEDI
10.406-1	HELENIZE ZANON	26.11.2022	04.01.2023	SEMAS
9.863	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	02.03.2022	02.01.2023	SEMEDI
10.737	IVONE DE JESUS FRANCO	27.09.2022	01.11.2022	SEMAS
6.140-1	JAYME BARBOSA	05.05.2022	03.11.2022	SEMSA
13.021-1	JOÃO ANASTÁCIO PEREIRA	19.05.2022	31.12.2022	SEMOP
6.228-4	JOÃO CARLOS BORGES MOURAD	02.06.2022	31.12.2022	SEMEDI
4.472-1	JUCELIA FERMINO DA SILVA GONÇALVES	05.08.2022	31.12.2022	SEMEDI
4.473-1	JUREMA LOPES MENDES	12.07.2022	12.12.2022	SEMAD
10.985-1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	28.09.2022	21.11.2022	SEMEDI
6.419-1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	26.07.2022	05.12.2022	SEMSA
7.860	LIDIANE PIRES MACHADO	20.10.2022	06.01.2023	SEMAP
9.894-1	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	09.06.2022	31.12.2022	SEMEDI
8.572	LUCIANA TRINDADE	23.03.2022	20.11.2022	SEMSA
3.433-1	LUCIANE MATHIAS LOPES	06.11.2022	20.01.2023	SEMEDI
97.386	LUIZ ALBERTO REBELLO	05.09.2022	13.12.2022	SEMEDI
4.947-1	LUIZ CARLOS BUBOLA	13.10.2022	21.11.2022	SEMOP
9.044-1	LUZIA DA LUZ SANTOS ALVES	27.05.2021	16.11.2022	SEMSA
7.869	MARCELA MARTINS NUNES	15.09.2022	04.11.2022	SEMEDI
11.114-1/2	MARCELO GUERREIRO	01.10.2022	20.12.2022	SEMEDI
3.441-1	MARCIA TILS CORDEIRO	11.08.2022	02.12.2022	SEMEDI
10.417-1	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	26.11.2022	13.12.2022	SEMAS
5.530	MARIA CORREIA	20.09.2022	20.11.2022	SEMEDI

6.460-1	MARIA INÊS DOS SANTOS	26.11.2022	12.12.2022	SEGOV
12.237	MARIA SUSETE DOS SANTOS	18.09.2022	01.11.2022	SEMEDI
95.461-1	MARLENE DUTKA	28.10.2022	11.11.2022	SEMEDI
8.867-1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	20.11.2022	05.12.2022	SEMEDI
4.919-1	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	29.10.2022	15.11.2022	SEMAD
6.317-1	NOEL VIANA	19.08.2022	07.11.2022	SEMOP
11.908	PATRICIA FERNANDES MACHADO	01.06.2022	31.12.2022	SEMEDI
5.810	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	05.11.2022	21.11.2022	SEMSA
6.868-1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	22.11.2022	24.11.2022	SEMSA
5.271	REJANE STIVAL PEDRONI	29.10.2022	03.11.2022	SEMEDI
5.138	ROSICLEIA DA GRAÇA TREFFLIH	23.08.2022	31.12.2022	SEMAS
6.033	SANDRA MARA CARDOSO ALBOIT	18.05.2022	05.12.2022	SEMEDI
10.859	SHIRLEY MARODIM MARQUES	16.11.2022	21.11.2022	SEMEDI
7.446	SOLANGE PEREIRA SANTOS LUZ	17.08.2022	16.11.2022	SEMEDI
4.502-1	SONIA LOPES CELESTINO	05.11.2021	16.11.2022	SECULTUR
6.015-1	SUZETE SANTOS VEIGA	01.09.2022	31.12.2022	SEMEDI
10.641-1	TATIANA ALVES PINHEIRO	09.08.2022	01.11.2022	SEMEDI
5.290-1	TERESA CRISTINA SEMINARA DOMINGUES	10.08.2022	03.01.2023	SEMSEG
8.367-1	TEREZA GRANZA	02.08.2022	16.12.2022	SEMMA
95.076	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	11.06.2022	31.12.2022	SEMEDI
12.410-1	VANESSA MATTOZO SOARES	22.11.2022	06.01.2023	SEMEDI
7.920-1	YONARA JAQUES DA SILVA	26.07.2022	07.11.2022	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3098ECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ALIANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.624/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária M. Gab. Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário M. Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária M. Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pela Secretária M. de Saúde, Senhora Luciana Santos Costa – Interina, pelo Secretário M. Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel B. Almada, pelo Secretário M. de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária M. de Educação e Ens. Int., Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário M. de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária M. de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário M. de Meio ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária M. de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária M. de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário M. de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária M. de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Gráfica e Editora Aliança Ltda	
CNPJ: 02.472.396/0002-86	FONE/FAX: (62) 3280-1208
ENDEREÇO: Rua Palmeiras, nº 39, Quadra 10, Lote 08, Sala 01 – Centro, Campestre de Goiás/GO CEP: 75396-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Cláudio Gonzáles Ribeiro	
CPF Nº: 283.540.791-04	RG Nº: 74542 SSPGO
E-MAIL: grafalianca@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	57974	BLOCO	329	BLOCO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², impresso 1 x 1 cores (frente e verso), acabamento colado e refilado. Bloco com 50 fls. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	R$ 4,6900	R$ 1.543,01
16	50639	UND	2300	CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 300 X 500 MM +/- 10% variação. papel offset, gramatura mínima 120 g. Impresso em 1 x 0 cor (preto frente). Acabamento com corte/vinco, dobra. Cor do papel e arte diversos a serem fornecidas e orientada pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,9100	R$ 4.393,00
31	50682	UND	20100	FICHAS A4 210 x 297 MM (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel reciclado, gramatura mínima 240 gm², impresso em 1 x 0 (frente). Acabamento refilado. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,5200	R$ 10.452,00
TOTAL						**R$ 16.388,01**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Amanda Cristina Pereira Roque
Secretária M. Gab. Institucional

Maurício dos Prazeres Coutinho
Secretário M. Fazenda e Orçamento

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária M. Cultura e Turismo

Luciana Santos Costa
Secretária M. de Saúde - Interina

Henrique Daniel B. Almada
Secretário M. Indústria e Comércio

Helton Pereira Ambrósio
Secretário M. de Esportes

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária M. de Educação e Ens. Int.

Koiti Claudio Takiguti
Secretário M. de Urbanismo

Ana Paula Loiola Falanga
Secretária M. de Assistência Social

Diego Delfino
Secretário M. de Meio ambiente

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária M. de Administração

Christianara Folkuenig
Secretária M. de Serviços Urbanos

João Carlos da Silva
Secretário M. de Segurança

João Antonio Lozano Baptista
Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais

Camila Cordeiro Roque
Secretária M. de Comunicação

Gráfica e Editora Aliança Ltda
Cláudio Gonzáles Ribeiro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DB8FF2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ALTA DEFINIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.624/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária M. Gab. Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário M. Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária M. Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pela Secretária M. de Saúde, Senhora Luciana Santos Costa – Interina, pelo Secretário M. Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel B. Almada, pelo Secretário M. de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária M. de Educação e Ens. Int., Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário M. de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária M. de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário M. de Meio ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária M. de Administração, Senhora

Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária M. de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário M. de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária M. de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Gráfica Alta Definição Ltda	
CNPJ: 13.919.051/0001-63	FONE/FAX: (41) 3019-3507
Endereço: Rua Terra Rica, nº 42 – São Cristóvão, São José dos Pinhais/PR CEP: 83040-260	
REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Talasesco Soares	
CPF Nº: 860.009.349-04	RG Nº: 5.880.362-6
E-MAIL: graficaaltadefinicao@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50635	BLOCO	2205	BLOCO 230 X 105 MM, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75g/m², numerados, impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refilado, bloco com 20 fls. com corte inicial, refile final, laser filme, capa em capa (frente e verso) AG 90g/m² com 0 x 0 cores. 1.ª via em super bond azul 75 g/g². A arte deverá ser fornecida pela contratante. tiragem mínima 100 blocos. (receituário azul).	R$ 1,2200	R$ 2.690,10
TOTAL						**R$ 2.690,10**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária M. Gab. Institucional

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário M. Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária M. Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária M. de Saúde - Interina

HENRIQUE DANIEL B. ALMADA
Secretário M. Indústria e Comércio

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário M. de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária M. de Educação e Ens. Int.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário M. de Urbanismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária M. de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário M. de Meio ambiente

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária M. de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária M. de Serviços Urbanos

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária M. de Comunicação

Gráfica Alta Definição LTDA
MAURÍCIO TALASESCO SOARES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D9647B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CARLOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.624/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária M. Gab. Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário M. Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária M. Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pela Secretária M. de Saúde, Senhora Luciana Santos Costa – Interina, pelo Secretário M. Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel B. Almada, pelo Secretário M. de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária M. de Educação e Ens. Int., Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário M. de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária M. de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário M. de Meio ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária M. de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária M. de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário M. de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária M. de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Carlos Roberto dos Santos - ME	
CNPJ: 75.210.666/0001-73	FONE/FAX: (41) 98505-5699
ENDEREÇO: Rua Manoel Pereira, nº 1007 – Centro, Paranaguá/PR CEP: 83206-300	
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Roberto dos Santos	
CPF Nº: 391.186.069-20	RG Nº: 1.241.623-7 SESP PR
E-MAIL: comunidadeceiapgua@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50576	Und	3920	Adesivo 10 x 10 cm, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	R$ 0,2795	R$ 1.095,64
3	50589	M²	538	Adesivo p/ plotagem de veículos – impressão digital vinil de alta resolução, 4 x 0 cores, com aplicação/instalação e retirada de adesivos, quando couber. Tamanhos variados proporcionais aos tamanhos dos veículos. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 110,9600	R$ 59.696,48
5	50577	UND	5750	ADESIVO 10 x 15 cm, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	R$ 0,4519	R$ 2.598,42
8	50594	UND	1510	AGENDA PERSONALIZADA – capa e contracapa: capa dura, tamanho 15 x 21 cm fechada,4/4 cor (logomarca a se definir), verniz localizado, laminação bopp fosca, miolo: papel 75 g/m², páginas mínimo 420, cor: 1/1, dessas 12 páginas 4/4 cor, agenda telefônica. Acabamento: impressão em policromia, espiral wire-o (duplo). Artes e logo marcas deverão ser fornecida pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 28,6080	R$ 43.198,08
10	50603	UND	222	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 0,90 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	R$ 44,9800	R$ 9.985,56
11	50609	UND	124	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 3 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	R$ 353,9900	R$ 43.894,76
13	50627	BLOCO	1729	BLOCO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refilado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	R$ 6,8800	R$ 11.895,52
17	57975	UND	156000	CARTÃO 70mm X 100 mm, +/- 10% variação, impresso em 4 x 0 (colorido frente), cartolina gramatura mínima 250 g. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. (CARTEIRINHA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	R$ 0,0977	R$ 15.241,20
18	58114	UND	2700	CARTÃO 447 x 150 mm, +/- 10% variação, impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,9221	R$ 2.489,67
19	58115	UND	1400	CARTÃO 220 x 90 mm, +/- 10% variação, impresso em 1 x 1 (preto frente e verso), cartolina gramatura mínima 180 g. Acabamento com dobra em 110 mm. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,8562	R$ 1.198,68
20	50636	UND	520	CALENDÁRIO DE MESA – formato 21 x 15 cm +/- 10% variação. mínimo 13 lâminas em papel couché, gramatura mínima 115 g, cores 4 x 4. Base: papel cartão, gramatura mínima 300 g. Formato aberto 38 x 21 cm +/- 10% variação. Cor 4 x 0. Acabamento: espiral wire-o. Arte diversas a serem definidas e fornecidas pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 10,2650	R$ 5.337,80
21	50647	UND	8000	CARTÃO DE VISITA – 90 x 50 mm, +/- 10% variação, impressão cores 4 x 0 (colorido/frente), papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g, laminação fosca com verniz. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,4060	R$ 3.248,00
22	50651	UND	2600	CARTAZ A3 297 x 420 MM (retrato/paisagem) +/- 10% variação – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), offset. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,9694	R$ 2.520,44
23	50652	UND	1900	CARTAZ A4 210 x 297 MM (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), offset. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 2,6231	R$ 4.983,89
24	50655	UND	11000	CARTILHA 150 X 210 mm, n.º de páginas 36 + capa. Miolo impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), papel sulfite gramatura mínima 75 g/m². Capa impresso 4 x 4 (colorido frente e verso), papel couché gramatura mínima 150 g/m². Acabamento dobra e grampo. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,4998	R$ 16.497,80
25	50661	UND	4500	CERTIFICADO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel sulfite ou similar, gramatura mínima 180 g/ m², impressão 4 x 0 (colorido/frente). Cor do papel e arte diversos serão	R$ 1,1107	R$ 4.998,15

				fornecidas pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.		
26	50663	UND	2050	CERTIFICADOS / DIPLOMA A4, formato 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 220 g/m², impressão 4 x 0 (colorido frente), acabamento com corte reto. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,4620	R$ 2.997,10
27	50669	UND	3500	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 240 x 340 mm, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 4 (colorido frente e verso). A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,3419	R$ 4.696,65
30	50686	UND	63500	FLYER 15 x 10 CM, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, impresso em 4 x 0 (colorido frente), proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,2203	R$ 13.989,05
32	50689	UND	63100	FOLDER 100 X 150 MM – com 1 dobra – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso), com verniz UV total. acabamento vinco refilado. a arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,1998	R$ 12.607,38
33	50696	UND	25100	FOLDER 140 X 500 MM – com 2 dobras – papel couché liso brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g/m², impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso), com verniz UV total. BOPP. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,7785	R$ 19.540,35
36	50713	UND	3100	PAPEL A4 TIMBRADO 210 x 297 MM (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel sulfite, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,1786	R$ 553,66
37	50714	UND	9300	PASTA COM BOLSO, 21 x 30 CM, +/- 10% variação, papel cartão triplex, gramatura mínima 250 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente), com uma dobra/vinco, impressão off-set. A cor do papel e a arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,7995	R$ 16.735,35
TOTAL						**R$ 299.999,63**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Amanda Cristina Pereira Roque
Secretária M. Gab. Institucional

Maurício dos Prazeres Coutinho
Secretário M. Fazenda e Orçamento

Maria Angela Plahtyn Torres
Secretária M. Cultura e Turismo

Luciana Santos Costa
Secretária M. de Saúde - Interina

Henrique Daniel B. Almada
Secretário M. Indústria e Comércio

Helton Pereira Ambrósio
Secretário M. de Esportes

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária M. de Educação e Ens. Int.

Koiti Claudio Takiguti
Secretário M. de Urbanismo

Ana Paula Loiola Falanga
Secretária M. de Assistência Social

Diego Delfino
Secretário M. de Meio ambiente

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária M. de Administração

Christianara Folkuenig
Secretária M. de Serviços Urbanos

João Carlos da Silva
Secretário M. de Segurança

João Antonio Lozano Baptista
Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais

Camila Cordeiro Roque
Secretária M. de Comunicação

Carlos Roberto dos Santos - ME
Carlos Roberto dos Santos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:65F922DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
HIAGO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.624/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária M. Gab. Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário M. Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária M. Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pela Secretária M. de Saúde, Senhora Luciana Santos Costa – Interina, pelo Secretário M. Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel B. Almada, pelo Secretário M. de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária M. de Educação e Ens. Int., Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário M. de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária M. de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário M. de Meio ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária M. de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária M. de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário M. de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária M. de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Hiago Rogério da Rocha – ME	
CNPJ: 30.052.312/0001-00	FONE/FAX: (41) 3453-6770
ENDEREÇO: Av. Curitiba, nº 3333 – Sertãozinho, Matinhos/PR CEP: 83260-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Hiago Rogério da Rocha	
CPF Nº: 124.218.739-16	RG Nº: 12.874.265-4
E-MAIL: drlitoral@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	50672	UND	359	FAIXA EM LONA 280G, 0,60 X 2 M +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	R$ 34,5400	R$ 12.399,86
TOTAL						**R$ 12.399,86**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária M. Gab. Institucional

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário M. Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária M. Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária M. de Saúde - Interina

HENRIQUE DANIEL B. ALMADA
Secretário M. Indústria e Comércio

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário M. de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária M. de Educação e Ens. Int.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário M. de Urbanismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária M. de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário M. de Meio ambiente

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária M. de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária M. de Serviços Urbanos

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária M. de Comunicação

Hiago Rogério da Rocha – ME
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F94A362E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
KARINE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.624/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária M. Gab. Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário M. Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária M. Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pela Secretária M. de Saúde, Senhora Luciana Santos Costa – Interina, pelo Secretário M. Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel B. Almada, pelo Secretário M. de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária M. de Educação e Ens. Int., Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário M. de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária M. de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário M. de Meio ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária M. de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária M. de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário M. de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária M. de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Karine Lenartovicz Alves - ME	
CNPJ: 37.531.559/0001-58	FONE/FAX: (41) 2152-7026
ENDEREÇO: Rua Maneco Viana, nº 678 – Alto São Sebastião, Paranaguá/PR CEP: 83206-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Karine Lenartovicz Alves	
CPF Nº: 052.169.029-37	RG Nº: 8.873.772-5 SESP/PR
E-MAIL: kalvescomercial@gmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50587	Und	5200	Adesivo redondo – 03 cm diâmetro, +/- 10% variação, alto brilho, impressão em 4 x0 cores (colorido), UV alta definição para uso externo, gramatura mínima 120 g/m², acabamento faca especial. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 0,0900	R$ 468,00
6	50580	UND	1920	ADESIVO 20 x 30 cm, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 1,5600	R$ 2.995,20
12	50606	UND	206	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,30 M, +/- 10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	R$ 155,3300	R$ 31.997,98
TOTAL						**R$ 35.461,18**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária M. Gab. Institucional

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário M. Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária M. Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária M. de Saúde - Interina

HENRIQUE DANIEL B. ALMADA
Secretário M. Indústria e Comércio

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário M. de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária M. de Educação e Ens. Int.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário M. de Urbanismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária M. de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário M. de Meio ambiente

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária M. de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária M. de Serviços Urbanos

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária M. de Comunicação

Karine Lenartovicz Alves - ME
KARINE LENARTOVICZ ALVES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9B244D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.624/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária M. Gab. Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário M. Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária M. Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pela Secretária M. de Saúde, Senhora Luciana Santos Costa – Interina, pelo Secretário M. Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel B. Almada, pelo Secretário M. de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária M. de Educação e Ens. Int., Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário M. de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária M. de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário M. de Meio ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária M. de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária M. de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário M. de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária M. de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: RB Gráfica Digital Ltda	
CNPJ: 16.951.665/0001-10	FONE/FAX: (34) 3224-0707
ENDEREÇO: Rua Orozimbo Ribeiro, nº 635 – Santa Mônica, Uberlândia/MG CEP: 38408-242	
REPRESENTANTE LEGAL: Luciana Alves de Rezende	
CPF Nº: 001.103.826-84	RG Nº: 5831159 SSP MG
E-MAIL: licitacao@rbdigital.com.br	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	50676	UND	568	FAIXA EM LONA 440G, 0,8 X 2,5 M +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	R$ 96,2600	R$ 54.675,68
34	50697	UND	36500	FOLDER 200 X 250 MM – com 2 dobras – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso), com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,4900	R$ 17.885,00
TOTAL						**R$ 72.560,68**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária M. Gab. Institucional

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário M. Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária M. Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária M. de Saúde - Interina

HENRIQUE DANIEL B. ALMADA
Secretário M. Indústria e Comércio

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário M. de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária M. de Educação e Ens. Int.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário M. de Urbanismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária M. de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário M. de Meio ambiente

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária M. de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária M. de Serviços Urbanos

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária M. de Comunicação

RB Gráfica Digital Ltda
LUCIANA ALVES DE REZENDE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:408254F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RMR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.624/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária M. Gab. Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário M. Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, pela Secretária M. Cultura e Turismo, Senhora Maria Angela Plahtyn Torres, pela Secretária M. de Saúde, Senhora Luciana Santos Costa – Interina, pelo Secretário M. Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel B. Almada, pelo Secretário M. de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária M. de Educação e Ens. Int., Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário M. de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti, pela Secretária M. de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga, pelo Secretário M. de Meio ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária M. de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária M. de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário M. de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista e pela Secretária M. de Comunicação, Senhora Camila Cordeiro Roque, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: RMR Gráfica Ltda	
CNPJ: 46.202.155/0001-01	FONE/FAX: (49) 3304-5883
ENDEREÇO: Rua Vidal Ramos, nº 682 – Bela Vista, Chapecó/SC CEP: 89804-449	
REPRESENTANTE LEGAL: Maykel Braun de Oliveira	
CPF Nº: 026.620.810-07	RG Nº: 41065806 SSP/RS
E-MAIL: rmr.licitacao@hotmail.com	

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50592	M²	400	Adesivo micro perfurado, vinil adesivo perfurado 0,15 micras, +/- 5 % variação, mídia de impressão solvente, digital, indicado para aplicação em vidros de veículos, vitrines. Impressão cores 4 x 0 (colorido/frete). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 122,4900	R$ 48.996,00
7	50588	UND	7720	ADESIVO REDONDO – 05 cm DIÂMETRO, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão em 4 x0 cores (colorido), UV alta definição para uso externo, gramatura mínima 120 g/m², acabamento faca especial. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 0,1800	R$ 1.389,60
9	50600	UND	242	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,90 X 1,20 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	R$ 69,8300	R$ 16.898,86
35	50701	UND	71500	FOLDER 210 X 297 MM – com 3 dobras – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso), com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,3900	R$ 27.885,00
TOTAL						**R$ 95.169,46**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária M. Gab. Institucional

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário M. Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária M. Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária M. de Saúde - Interina

HENRIQUE DANIEL B. ALMADA
Secretário M. Indústria e Comércio

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário M. de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária M. de Educação e Ens. Int.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário M. de Urbanismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária M. de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário M. de Meio ambiente

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária M. de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária M. de Serviços Urbanos

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária M. de Comunicação

RMR Gráfica Ltda
MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E4A4765A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

PROCESSO Nº 31.624/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Gráfica e Editora Aliança Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.472.396/0002-86

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	57974	BLOCO	329	BLOCO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², impresso 1 x 1 cores (frente e verso), acabamento colado e refilado. Bloco com 50 fls. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	R$ 4,6900	R$ 1.543,01
16	50639	UND	2300	CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 300 X 500 MM +/- 10% variação. papel offset, gramatura mínima 120 g. Impresso em 1 x 0 cor (preto frente). Acabamento com corte/vinco, dobra. Cor do papel e arte diversos a serem fornecidas e orientada pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,9100	R$ 4.393,00
31	50682	UND	20100	FICHAS A4 210 x 297 MM (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel reciclado, gramatura mínima 240 gm², impresso em 1 x 0 (frente). Acabamento refilado. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,5200	R$ 10.452,00
TOTAL						**R$ 16.388,01**

Empresa: Gráfica Alta Definição Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.051/0001-63

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	50635	BLOCO	2205	BLOCO 230 X 105 MM, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75g/m², numerados, impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refilado, bloco com 20 fls. com corte inicial, refile final, laser filme, capa em capa (frente e verso) AG 90g/m² com 0 x 0 cores. 1.ª via em super bond azul 75 g/g². A arte deverá ser fornecida pela contratante. tiragem mínima 100 blocos. (receituário azul).	R$ 1,2200	R$ 2.690,10
TOTAL						**R$ 2.690,10**

Empresa: Carlos Roberto dos Santos - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.210.666/0001-73

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50576	Und	3920	Adesivo 10 x 10 cm, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	R$ 0,2795	R$ 1.095,64
3	50589	M²	538	Adesivo p/ plotagem de veículos – impressão digital vinil de alta resolução, 4 x 0 cores, com aplicação/instalação e retirada de adesivos, quando couber. Tamanhos variados proporcionais aos tamanhos dos veículos. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 110,9600	R$ 59.696,48
5	50577	UND	5750	ADESIVO 10 x 15 cm, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	R$ 0,4519	R$ 2.598,42
8	50594	UND	1510	AGENDA PERSONALIZADA – capa e contracapa: capa dura, tamanho 15 x 21 cm	R$ 28,6080	R$ 43.198,08

				fechada,4/4 cor (logomarca a se definir), verniz localizado, laminação bopp fosca, miolo: papel 75 g/m², páginas mínimo 420, cor: 1/1, dessas 12 páginas 4/4 cor, agenda telefônica. Acabamento: impressão em policromia, espiral wire-o (duplo). Artes e logo marcas deverão ser fornecida pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.		
10	50603	UND	222	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 0,90 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	R$ 44,9800	R$ 9.985,56
11	50609	UND	124	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 3 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	R$ 353,9900	R$ 43.894,76
13	50627	BLOCO	1729	BLOCO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², impresso 1 x 0 cores (frente), acabamento colado e refilado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.	R$ 6,8800	R$ 11.895,52
17	57975	UND	156000	CARTÃO 70mm X 100 mm, +/- 10% variação, impresso em 4 x 0 (colorido frente), cartolina gramatura mínima 250 g. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. (CARTEIRINHA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)	R$ 0,0977	R$ 15.241,20
18	58114	UND	2700	CARTÃO 447 x 150 mm, +/- 10% variação, impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,9221	R$ 2.489,67
19	58115	UND	1400	CARTÃO 220 x 90 mm, +/- 10% variação, impresso em 1 x 1 (preto frente e verso), cartolina gramatura mínima 180 g. Acabamento com dobra em 110 mm. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,8562	R$ 1.198,68
20	50636	UND	520	CALENDÁRIO DE MESA – formato 21 x 15 cm +/- 10% variação. mínimo 13 lâminas em papel couché, gramatura mínima 115 g, cores 4 x 4. Base: papel cartão, gramatura mínima 300 g. Formato aberto 38 x 21 cm +/- 10% variação. Cor 4 x 0. Acabamento: espiral wire-o. Arte diversas a serem definidas e fornecidas pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 10,2650	R$ 5.337,80
21	50647	UND	8000	CARTÃO DE VISITA – 90 x 50 mm, +/- 10% variação, impressão cores 4 x 0 (colorido/frente), papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g, laminação fosca com verniz. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,4060	R$ 3.248,00
22	50651	UND	2600	CARTAZ A3 297 x 420 MM (retrato/paisagem) +/- 10% variação – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), offset. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,9694	R$ 2.520,44
23	50652	UND	1900	CARTAZ A4 210 x 297 MM (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), offset. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 2,6231	R$ 4.983,89
24	50655	UND	11000	CARTILHA 150 X 210 mm, n.º de páginas 36 + capa. Miolo impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), papel sulfite gramatura mínima 75 g/m². Capa impresso 4 x 4 (colorido frente e verso), papel couché gramatura mínima 150 g/m². Acabamento dobra e grampo. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,4998	R$ 16.497,80
25	50661	UND	4500	CERTIFICADO A4 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel sulfite ou similar, gramatura mínima 180 g/ m², impressão 4 x 0 (colorido/frente). Cor do papel e arte diversos serão fornecidas pela Contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,1107	R$ 4.998,15
26	50663	UND	2050	CERTIFICADOS / DIPLOMA A4, formato 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 220 g/m², impressão 4 x 0 (colorido frente), acabamento com corte reto. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,4620	R$ 2.997,10
27	50669	UND	3500	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 240 x 340 mm, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 4 (colorido frente e verso). A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,3419	R$ 4.696,65
30	50686	UND	63500	FLYER 15 x 10 CM, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, impresso em 4 x 0 (colorido frente), proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,2203	R$ 13.989,05
32	50689	UND	63100	FOLDER 100 X 150 MM – com 1 dobra – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso), com verniz UV total. acabamento vinco refilado. a arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,1998	R$ 12.607,38
33	50696	UND	25100	FOLDER 140 X 500 MM – com 2 dobras – papel couché liso brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g/m², impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso), com verniz UV total. BOPP. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,7785	R$ 19.540,35
36	50713	UND	3100	PAPEL A4 TIMBRADO 210 x 297 MM (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel sulfite, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 0,1786	R$ 553,66
37	50714	UND	9300	PASTA COM BOLSO, 21 x 30 CM, +/- 10% variação, papel cartão triplex, gramatura mínima 250 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente), com uma dobra/vinco, impressão off-set. A cor do papel e a arte deverá ser fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.	R$ 1,7995	R$ 16.735,35
TOTAL						**R$ 299.999,63**

Empresa: Hiago Rogério da Rocha – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.052.312/0001-00

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	50672	UND	359	FAIXA EM LONA 280G, 0,60 X 2 M +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	R$ 34,5400	R$ 12.399,86
TOTAL						**R$ 12.399,86**

Empresa: Karine Lenartovicz Alves - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50587	Und	5200	Adesivo redondo – 03 cm diâmetro, +/- 10% variação, alto brilho, impressão em 4 x0 cores (colorido), UV alta definição para uso externo, gramatura mínima 120 g/m², acabamento faca especial. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 0,0900	R$ 468,00
6	50580	UND	1920	ADESIVO 20 x 30 cm, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 1,5600	R$ 2.995,20
12	50606	UND	206	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,30 M, +/- 10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	R$ 155,3300	R$ 31.997,98
TOTAL						**R$ 35.461,18**

Empresa: RB Gráfica Digital Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.951.665/0001-10

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	50676	UND	568	FAIXA EM LONA 440G, 0,8 X 2,5 M +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	R$ 96,2600	R$ 54.675,68
34	50697	UND	36500	FOLDER 200 X 250 MM – com 2 dobras – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso), com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,4900	R$ 17.885,00
TOTAL						**R$ 72.560,68**

Empresa: RMR Gráfica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.202.155/0001-01

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50592	M²	400	Adesivo micro perfurado, vinil adesivo perfurado 0,15 micras, +/- 5 % variação, mídia de impressão solvente, digital, indicado para aplicação em vidros de veículos, vitrines. Impressão cores 4 x 0 (colorido/frete). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 122,4900	R$ 48.996,00
7	50588	UND	7720	ADESIVO REDONDO – 05 cm DIÂMETRO, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão em 4 x0 cores (colorido), UV alta definição para uso externo, gramatura mínima 120 g/m², acabamento faca especial. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	R$ 0,1800	R$ 1.389,60
9	50600	UND	242	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,90 X 1,20 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	R$ 69,8300	R$ 16.898,86
35	50701	UND	71500	FOLDER 210 X 297 MM – com 3 dobras – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso), com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.	R$ 0,3900	R$ 27.885,00
TOTAL						**R$ 95.169,46**

Paranaguá/PR, 13 de dezembro de 2022

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária M. Gab. Institucional

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário M. Fazenda e Orçamento

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária M. Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária M. de Saúde - Interina

HENRIQUE DANIEL B. ALMADA
Secretário M. Indústria e Comércio

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário M. de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária M. de Educação e Ens. Int.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário M. de Urbanismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária M. de Assistência Social

DIEGO DELFINO
Secretário M. de Meio ambiente

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária M. de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária M. de Serviços Urbanos

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário M. de Segurança

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário M. Trabalho Emprego e Assuntos Sindicais

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária M. de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:41AF4020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração

AAQ5H61	277490F000095689	15/11/2022	60503
ABO6D50	277490F000095591	20/11/2022	60503
ABO6D50	277490F000095919	20/11/2022	60503
ABU4672	277490A000195122	18/11/2022	55412
ABX3255	277490F000095515	21/11/2022	60503
ACI3600	277490F000095926	16/11/2022	56732
ACX5751	277490F000095459	17/11/2022	60503
ADK3I78	277490F000095869	20/11/2022	56732
ADL3C05	277490F000095897	18/11/2022	60503
AED6H29	277490A000195282	19/11/2022	55412
AEH0B28	277490A000195251	18/11/2022	55412
AEN2288	277490A000201188	28/11/2022	57380
AET0597	277490F000095456	16/11/2022	60503
AET0597	277490F000095553	16/11/2022	60503
AET7302	277490F000095575	19/11/2022	60503
AEY8G00	277490F000095586	20/11/2022	60503
AFB3410	277490F000095710	16/11/2022	60503
AFB8831	277490F000095584	20/11/2022	60503
AFY2D45	277490A000195123	18/11/2022	55412
AGA1645	277490A000141245	28/11/2022	57200
AGD5I07	277490F000095960	20/11/2022	60503
AGD8963	277490F000095398	15/11/2022	60503
AGI1831	277490F000095908	17/11/2022	60503
AGI2794	277490F000095576	19/11/2022	60503
AGQ1978	277490F000095902	20/11/2022	60503
AGZ5A08	277490F000095439	20/11/2022	56732
AHA8718	277490F000095917	20/11/2022	60503
AHF0C52	277490F000095828	20/11/2022	60503
AHH1783	277490F000095751	17/11/2022	60503
AHH1783	277490F000095907	16/11/2022	60503
AHH1783	277490F000095542	15/11/2022	60503
AHI0B28	277490F000095964	21/11/2022	60503
AHX9A15	277490A000195126	18/11/2022	55412
AIC6276	277490F000095846	17/11/2022	60503
AIL6788	277490F000095470	19/11/2022	60503
AIO3701	277490A000193632	07/12/2022	76331
AIP7B14	277490A000195127	07/12/2022	76251
AIW7427	277490A000193941	23/11/2022	51930
AJC0501	116100T000189404	05/12/2022	65300
AJC0501	277490A000194345	06/12/2022	76331
AJC5272	277490A000195150	18/11/2022	55412
AJD3162	277490F000095372	15/11/2022	60503
AJE7531	277490F000095698	15/11/2022	60503
AJF3311	277490F000095848	17/11/2022	60503
AJH3995	277490F000095718	16/11/2022	60503
AJI8A45	277490F000095807	19/11/2022	60503
AJJ0637	277490A000195273	19/11/2022	55412
AJM7897	277490A000193926	02/12/2022	55090
AJP7772	277490F000095863	19/11/2022	60503
AJP7772	277490F000095578	19/11/2022	60503
AJZ6I39	277490F000095879	17/11/2022	60503
AKA4651	277490A000141246	28/11/2022	57200
AKD2A27	277490A000194346	06/12/2022	76331
AKD9E34	277490A000194336	03/12/2022	76331
AKH4A02	277490F000095517	21/11/2022	60503
AKJ4066	277490F000095564	18/11/2022	60503
AKJ4066	277490F000095579	19/11/2022	60503
AKO2D48	277490F000095899	18/11/2022	56732
AKP3F35	277490F000095570	19/11/2022	60503
AKR2H36	277490F000095867	19/11/2022	60503
AKT8034	277490F000095508	21/11/2022	60503
AKY8094	277490F000095910	17/11/2022	60503
ALA4123	277490F000095744	17/11/2022	60503
ALG0585	277490F000095827	20/11/2022	60503
ALJ7448	277490F000095948	19/11/2022	56732
ALJ7591	277490F000095685	15/11/2022	60503
ALJ8324	277490A000195136	18/11/2022	55412
ALK5124	277490A000194917	08/12/2022	76331
ALL6F94	277490F000095934	17/11/2022	60503
ALP0958	277490F000095793	19/11/2022	60503
ALQ4C40	277490F000095802	19/11/2022	60503
ALX9E85	277490F000095813	19/11/2022	60503
AMB8443	277490F000095704	15/11/2022	60503
AME5E14	277490F000095732	17/11/2022	60503
AMI7J40	116100T000385125	04/12/2022	70561
AMO4D51	277490F000095411	16/11/2022	60503
AMS4899	277490F000095513	21/11/2022	60503
ANA4549	277490F000095944	18/11/2022	60503
ANE4754	277490F000095883	18/11/2022	60503
ANE6038	277490F000095943	18/11/2022	60503
ANG0235	277490A000195279	19/11/2022	55412
ANG8610	277490F000095880	17/11/2022	60503
ANI8472	277490F000095788	18/11/2022	60503
ANJ2563	277490F000095737	17/11/2022	60503
ANJ6587	277490F000095703	15/11/2022	60503
ANL8D53	277490F000095574	19/11/2022	60503
ANM7927	277490F000095775	18/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095962	20/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095905	16/11/2022	60503

ANM8987	277490F000095956	20/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095844	16/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095511	21/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095461	17/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095341	15/11/2022	60503
ANM8987	277490F000095909	17/11/2022	60503
ANN2E23	277490A000193636	08/12/2022	76331
ANN3533	277490F000095736	17/11/2022	60503
ANO4278	277490F000095832	20/11/2022	60503
ANO4H13	277490F000095560	17/11/2022	60503
ANP7144	277490F000095808	19/11/2022	60503
ANP9785	277490F000095541	15/11/2022	60503
ANU3I34	277490F000095810	19/11/2022	60503
ANY6646	277490F000095961	20/11/2022	60503
ANZ0B91	277490F000095427	16/11/2022	60503
ANZ2506	277490F000095904	16/11/2022	60503
AOD5E23	277490F000095409	16/11/2022	60503
AOH0C04	277490F000095862	19/11/2022	60503
AOI9633	277490A000195274	19/11/2022	55412
AOP6B57	277490A000195140	18/11/2022	55412
AOP9C00	277490F000095518	21/11/2022	60503
AOS7F16	277490F000095935	17/11/2022	60503
AOT9615	277490F000095966	21/11/2022	60503
AOV0G35	116100T000504359	04/12/2022	70561
AOV0G35	116100T000504356	04/12/2022	70561
AOV4948	277490F000095925	16/11/2022	60503
AOW1G96	277490F000095559	17/11/2022	60503
AOX1209	116100T000504364	04/12/2022	70561
AOX5854	277490F000095561	17/11/2022	60503
AOX7590	277490A000195269	19/11/2022	55412
AOY4918	277490F000095967	21/11/2022	60503
AOZ9122	277490A000195148	18/11/2022	55412
APD4150	277490A000195358	10/12/2022	54600
APD8733	277490F000095896	18/11/2022	60503
APG9676	277490A000195262	18/11/2022	55412
APH6B32	277490A000195272	19/11/2022	55412
API1F49	277490F000095959	20/11/2022	60503
API9304	277490F000095544	16/11/2022	60503
APJ5E79	277490A000195280	19/11/2022	55412
APJ9980	277490A000195147	18/11/2022	55412
APJ9B93	277490F000095759	17/11/2022	56732
APK3315	277490A000195135	18/11/2022	55412
APK3315	277490A000195275	19/11/2022	55412
APL1359	277490F000095839	20/11/2022	60503
APL2382	277490F000095734	17/11/2022	60503
APP3911	277490A000195128	18/11/2022	55412
APQ2917	277490F000095588	20/11/2022	60503
APQ3724	277490F000095940	18/11/2022	60503
APV6217	277490F000095766	18/11/2022	60503
APX8782	277490F000095691	15/11/2022	60503
APZ4870	277490F000095435	19/11/2022	60503
AQD7588	277490F000095895	18/11/2022	60503
AQE3303	277490A000193635	08/12/2022	55411
AQE3627	277490F000095774	18/11/2022	60503
AQE7283	277490A000195287	19/11/2022	55412
AQG0038	277490F000095849	17/11/2022	60503
AQG2319	277490A000195121	18/11/2022	55412
AQG2319	277490A000195141	18/11/2022	55412
AQH8016	116100T000504367	04/12/2022	70561
AQJ2D90	277490F000095706	15/11/2022	60503
AQJ2D90	277490F000095886	19/11/2022	60503
AQJ6069	116100T000504366	04/12/2022	70561
AQJ6069	116100T000504362	04/12/2022	70561
AQK1E67	277490F000095942	18/11/2022	60503
AQK7778	277490F000095696	15/11/2022	60503
AQN0530	277490A000195258	18/11/2022	55412
AQO3005	277490F000095970	16/11/2022	60503
AQS2830	277490A000200262	07/12/2022	55414
AQT2453	277490F000095933	17/11/2022	60503
AQT4I33	277490F000095958	20/11/2022	60503
AQV4A44	277490A000193626	06/12/2022	76331
AQY6B52	277490F000095429	16/11/2022	60503
ARB5G02	277490F000095481	20/11/2022	56732
ARC2641	277490F000095791	19/11/2022	60503
ARF7216	277490F000095799	19/11/2022	60503
ARF9775	277490F000095938	17/11/2022	60503
ARG3C15	277490A000193946	23/11/2022	51851
ARH3079	277490A000157868	27/11/2022	57380
ARJ1768	277490F000095792	19/11/2022	60503
ARM8251	277490F000095592	20/11/2022	60503
ARO2E42	277490F000095914	19/11/2022	60503
ARQ6D17	277490F000095460	17/11/2022	56732
ARQ9759	277490A000195276	19/11/2022	55412
ARQ9759	277490F000095432	18/11/2022	60503
ART8J11	277490F000095824	20/11/2022	60503
ASC0F35	277490F000095773	18/11/2022	60503
ASF4621	277490F000095401	15/11/2022	60503
ASJ2523	277490A000194251	04/12/2022	60501
ASJ7727	277490A000187543	01/12/2022	70481

ASJ8490	277490F000095730	17/11/2022	60503
ASQ0366	277490F000095923	16/11/2022	60503
ASQ0366	277490F000095761	17/11/2022	60503
ASQ2606	277490F000095723	16/11/2022	60503
ASQ2629	277490F000095864	19/11/2022	60503
ASR9165	277490F000095769	18/11/2022	60503
AST1A55	277490F000095857	18/11/2022	56732
ASV1583	277490F000095400	15/11/2022	60503
ATB8I98	277490F000095845	16/11/2022	60503
ATC9650	277490F000095749	17/11/2022	60503
ATD6936	277490F000095596	20/11/2022	60503
ATD9365	277490F000095743	17/11/2022	60503
ATH7360	277490F000095722	16/11/2022	60503
ATH7360	277490F000095804	19/11/2022	60503
ATJ1931	277490A000193638	08/12/2022	76331
ATJ1931	277490A000193628	07/12/2022	76331
ATJ4907	277490F000095451	15/11/2022	60503
ATJ6192	277490A000201195	08/12/2022	76332
ATK5646	277490F000095887	20/11/2022	60503
ATN8432	277490A000195288	19/11/2022	55412
ATP6518	277490F000095424	15/11/2022	60503
ATQ2G82	277490A000193618	03/12/2022	76331
ATS3920	277490F000095693	15/11/2022	60503
ATS3920	277490A000195124	18/11/2022	55412
ATU6653	277490A000193630	07/12/2022	76331
ATX2171	277490A000195260	18/11/2022	55412
ATY2630	277490F000095573	19/11/2022	60503
AUA2073	277490F000095894	18/11/2022	60503
AUA3367	277490A000193645	09/12/2022	76331
AUA7434	277490A000195264	18/11/2022	55412
AUE2D77	277490F000095709	16/11/2022	60503
AUG2E20	277490F000095747	17/11/2022	60503
AUJ7850	277490F000095884	18/11/2022	60503
AUK8270	277490F000095476	20/11/2022	60503
AUN2792	277490F000095842	20/11/2022	60503
AUN4257	277490A000195144	18/11/2022	55412
AUO5701	277490F000095506	21/11/2022	60503
AUP8058	277490F000095738	17/11/2022	56732
AUP8058	277490F000095816	20/11/2022	60503
AUR7901	277490F000095794	19/11/2022	60503
AUT5H10	277490F000095906	16/11/2022	60503
AUU4709	277490F000095480	20/11/2022	60503
AUU4H48	277490A000195130	18/11/2022	55412
AUU8636	277490A000195253	18/11/2022	55412
AUV5G90	277490F000095587	20/11/2022	60503
AUW9072	277490F000095814	20/11/2022	60503
AUX0870	277490F000095876	16/11/2022	60503
AUY7163	277490F000095798	19/11/2022	60503
AVA1449	277490F000095562	18/11/2022	60503
AVA7061	277490A000195137	18/11/2022	55412
AVB9055	277490F000095756	17/11/2022	60503
AVL7C21	116100T000504369	04/12/2022	65300
AVM9D59	277490F000095735	17/11/2022	60503
AVP9695	277490A000195139	18/11/2022	55412
AVP9695	277490F000095771	18/11/2022	60503
AVU8B44	277490F000095695	15/11/2022	60503
AVU9960	277490F000095957	20/11/2022	60503
AVV4F40	277490F000095457	16/11/2022	60503
AVW1917	277490A000193934	21/11/2022	51930
AWA2H56	277490F000095952	20/11/2022	56732
AWB0889	277490A000195256	18/11/2022	55412
AWB6H38	116100T000191506	05/12/2022	59320
AWB6H38	116100T000191503	05/12/2022	59670
AWF1D44	277490A000194902	06/12/2022	76331
AWH6508	277490A000193928	21/11/2022	51930
AWM3938	277490F000095877	16/11/2022	60503
AWO8981	277490A000193634	07/12/2022	76331
AWO8D76	277490A000193639	08/12/2022	76331
AWP4J93	277490F000095868	20/11/2022	60503
AWS4F96	277490F000095819	20/11/2022	60503
AWT4923	277490F000095830	20/11/2022	60503
AWU6386	277490F000095692	15/11/2022	60503
AWU6386	277490F000095785	18/11/2022	60503
AWX8071	277490A000193939	22/11/2022	51930
AXA8336	277490A000194908	06/12/2022	76331
AXB0I07	277490A000195252	18/11/2022	55412
AXD1651	277490F000095847	17/11/2022	60503
AXD5268	277490F000095912	18/11/2022	60503
AXD5268	277490F000095462	17/11/2022	60503
AXF1E60	277490F000095684	15/11/2022	60503
AXG2128	277490A000195354	08/12/2022	55500
AXG2524	277490A000195267	19/11/2022	55412
AXH2I50	277490A000193640	08/12/2022	76331
AXI9I72	277490A000193623	05/12/2022	76331
AXN1J84	277490A000194342	05/12/2022	76331
AXN4F92	277490F000095796	19/11/2022	60503
AXO1A53	277490F000095428	16/11/2022	60503
AXP2674	277490F000095859	18/11/2022	60503
AXP8439	277490F000095580	19/11/2022	60503

AXR8539	277490F000095563	18/11/2022	60503
AXS0I86	277490F000095483	20/11/2022	60503
AXS3692	277490A000193637	08/12/2022	76331
AXX4G16	277490F000095950	19/11/2022	60503
AXY0B05	277490F000095687	15/11/2022	60503
AXY3014	277490F000095815	20/11/2022	60503
AXY5060	277490F000095551	16/11/2022	60503
AXZ2559	277490A000195281	19/11/2022	55412
AYC0E40	277490F000095708	16/11/2022	56732
AYC7A78	277490F000095707	15/11/2022	60503
AYE4775	277490F000095572	19/11/2022	60503
AYE8918	277490A000170336	30/11/2022	76332
AYF4879	277490A000195284	19/11/2022	55412
AYG8D12	277490A000193942	23/11/2022	76332
AYJ7636	277490F000095475	19/11/2022	56732
AYK5598	277490A000193641	08/12/2022	76331
AYM4374	277490F000095577	19/11/2022	60503
AYN6G95	277490F000095776	18/11/2022	60503
AYO4725	277490F000095585	20/11/2022	60503
AYT5490	277490F000095757	17/11/2022	60503
AYU9295	277490F000095817	20/11/2022	60503
AZA2J84	277490F000095852	17/11/2022	56732
AZA4459	277490F000095590	20/11/2022	56732
AZD0043	277490F000095552	16/11/2022	60503
AZD6C43	277490A000195257	18/11/2022	55412
AZF6908	277490F000095540	15/11/2022	60503
AZG7G44	277490F000095932	17/11/2022	60503
AZH8403	277490F000095903	16/11/2022	60503
AZH8403	277490F000095812	19/11/2022	60503
AZK2I20	277490A000193929	21/11/2022	51930
AZN2F65	277490F000095866	19/11/2022	60503
AZN5702	277490F000095473	19/11/2022	56732
AZP5781	277490F000095464	18/11/2022	56732
AZR4C02	277490F000095854	18/11/2022	56732
AZR5353	277490A000193931	21/11/2022	51930
AZR7926	277490F000095746	17/11/2022	60503
AZS3D31	277490A000193944	23/11/2022	76332
AZT6H54	277490F000095823	20/11/2022	60503
AZV0796	277490F000095965	21/11/2022	60503
AZY1C17	277490A000193930	05/12/2022	55412
AZY1C27	277490F000095915	19/11/2022	60503
AZY2G25	277490A000195125	18/11/2022	55412
AZY9382	277490F000095719	16/11/2022	60503
AZY9977	277490F000095829	20/11/2022	60503
BAA7952	277490F000095472	19/11/2022	60503
BAA9F75	277490A000194913	07/12/2022	57200
BAB6I42	277490F000095688	15/11/2022	60503
BAC2F70	277490F000095569	19/11/2022	60503
BAD6975	116100T000504353	04/12/2022	70483
BAF8830	277490F000095953	20/11/2022	60503
BAF8830	277490F000095872	20/11/2022	56732
BAL8859	277490F000095581	19/11/2022	60503
BAM7B59	277490A000194553	25/11/2022	55250
BAS1105	277490F000095702	15/11/2022	60503
BAV9E12	277490F000095818	20/11/2022	60503
BAY9C63	277490F000095682	15/11/2022	60503
BAZ4881	277490F000095971	16/11/2022	60503
BBA3F88	277490F000095835	20/11/2022	56732
BBB8559	116100T000385127	04/12/2022	70561
BBD3132	277490A000195352	04/12/2022	76331
BBD9336	277490A000193940	22/11/2022	51930
BBE3181	277490F000095548	16/11/2022	60503
BBJ5318	277490F000095767	18/11/2022	60503
BBJ5D09	277490F000095806	19/11/2022	56732
BBL5F75	277490F000095851	17/11/2022	56732
BBL7D65	277490F000095755	17/11/2022	60503
BBP3C24	277490A000194337	03/12/2022	76331
BBQ8142	116100T000239704	03/12/2022	54870
BBV9854	277490F000095805	19/11/2022	56732
BBX8C82	277490A000194910	07/12/2022	76331
BBZ8D92	277490F000095700	15/11/2022	60503
BCA3990	277490F000095510	21/11/2022	60503
BCC6F91	277490F000095410	16/11/2022	60503
BCF1359	277490A000195265	18/11/2022	55412
BCF1570	277490F000095407	16/11/2022	60503
BCH7285	277490A000194915	08/12/2022	76331
BCI5252	277490F000095778	18/11/2022	60503
BCL5J55	277490F000095399	15/11/2022	60503
BCL6673	277490F000095837	20/11/2022	60503
BCN4I03	277490F000095554	17/11/2022	56732
BCQ0853	277490F000095546	16/11/2022	56732
BCQ5938	277490F000095720	16/11/2022	60503
BCT3H39	277490A000194344	05/12/2022	76331
BCT7I49	277490F000095690	15/11/2022	60503
BCY0C56	277490F000095782	18/11/2022	60503
BDE5C98	116100T000504363	04/12/2022	70561
BDG3F81	277490A000194347	06/12/2022	76331
BDG6F35	277490F000095539	15/11/2022	56732
BDG7I80	277490F000095945	18/11/2022	56732

BDG8F04	277490A000194907	06/12/2022	76331
BDH5D72	277490F000095430	16/11/2022	60503
BDH9H18	277490F000095955	20/11/2022	60503
BDL7B90	277490F000095758	17/11/2022	60503
BDM9C76	277490A000193648	09/12/2022	76331
BDN6E84	277490F000095754	17/11/2022	60503
BDO8I16	277490F000095571	19/11/2022	60503
BDP1D61	277490F000095777	18/11/2022	60503
BDQ7B10	277490F000095713	16/11/2022	60503
BDR9E63	277490A000195357	10/12/2022	54600
BDT2J53	277490A000193647	09/12/2022	76331
BDT3F58	277490A000193624	06/12/2022	76331
BDT9D65	277490F000095699	15/11/2022	60503
BDW6I56	277490F000095715	16/11/2022	60503
BDZ9H84	277490A000194909	07/12/2022	76331
BEC1F58	277490A000195356	08/12/2022	54870
BEC5E74	277490F000095342	15/11/2022	60503
BED8A17	277490F000095482	20/11/2022	56732
BEE4666	277490F000095838	20/11/2022	60503
BEF3I87	277490F000095712	16/11/2022	60503
BEG3B88	277490A000194906	07/12/2022	55414
BEK5A43	277490F000095469	19/11/2022	60503
BEK8H39	277490F000095726	16/11/2022	60503
BEN9H75	277490F000095969	16/11/2022	60503
BEO8D81	277490A000201191	06/12/2022	54522
BEO9J41	277490F000095780	18/11/2022	60503
BEP3A84	277490A000194914	07/12/2022	76331
BEP5I10	277490F000095885	18/11/2022	56732
BEP7C26	277490A000195129	18/11/2022	55412
BEP7J51	277490A000201196	08/12/2022	76332
BEQ2H16	277490A000194349	06/12/2022	76331
BER1G81	277490F000095820	20/11/2022	60503
BES3F58	277490F000095772	18/11/2022	60503
BEU9I10	277490A000201189	28/11/2022	76332
BEV0158	277490F000095833	20/11/2022	60503
BEW6H60	277490F000095465	18/11/2022	60503
BFY0359	277490F000095929	16/11/2022	60503
BHN6995	277490F000095781	18/11/2022	60503
BJG1920	277490F000095565	18/11/2022	60503
BKG6179	277490F000095922	16/11/2022	60503
BKG6179	277490F000095408	16/11/2022	60503
BNB8D44	277490A000195355	08/12/2022	55500
BON3365	277490F000095547	16/11/2022	60503
BSY2A16	277490F000095753	17/11/2022	60503
BTI4068	277490F000095741	17/11/2022	60503
BVA0244	277490A000195145	18/11/2022	55412
BWW9701	277490F000095681	15/11/2022	56732
BYX8398	277490F000095870	20/11/2022	56732
CDN0495	277490F000095543	15/11/2022	60503
CFR7A84	277490F000095875	16/11/2022	60503
CFR7A84	277490F000095454	16/11/2022	60503
CFR7A84	277490F000095790	19/11/2022	60503
CGA8599	277490F000095890	20/11/2022	60503
CGS2440	277490F000095801	19/11/2022	60503
CHS9877	277490F000095742	17/11/2022	60503
CJU3937	277490F000095834	20/11/2022	60503
COJ0962	277490A000194903	06/12/2022	76331
CPX5091	277490A000195270	19/11/2022	55412
CRY4638	277490A000194911	07/12/2022	76331
CWK8935	277490A000194343	05/12/2022	76331
DGX7D47	277490F000095928	16/11/2022	60503
DIE4131	277490F000095466	18/11/2022	60503
DIJ0028	277490F000095697	15/11/2022	60503
DNP0837	277490F000095947	19/11/2022	60503
DOF1F33	116100T000385126	04/12/2022	70561
DPB7G98	277490A000201194	08/12/2022	76332
DQL6141	277490F000095949	19/11/2022	60503
DUF2113	277490F000095711	16/11/2022	60503
DVA4J05	277490A000195255	18/11/2022	55412
DWC3F04	277490F000095927	16/11/2022	60503
DXU5401	277490A000193943	23/11/2022	76332
DXU5401	277490A000193643	09/12/2022	76331
EFN5A22	277490F000095760	17/11/2022	60503
EFT2J23	277490F000095452	15/11/2022	60503
EGT8B56	277490A000194339	03/12/2022	76331
EHW2534	277490F000095913	18/11/2022	60503
EJK2G95	277490F000095930	16/11/2022	60503
EMA7B87	277490A000194348	06/12/2022	76331
EME3625	277490A000193619	03/12/2022	76331
EPZ7I70	277490A000195120	18/11/2022	55412
EZA4F36	277490F000095920	20/11/2022	60503
EZM3I33	277490A000193949	23/11/2022	51930
FCN2I32	277490A000194341	05/12/2022	76331
FDO2I28	277490F000095936	17/11/2022	60503
FIH9E11	277490F000095770	18/11/2022	60503
FIH9E11	277490F000095717	16/11/2022	60503
FII7G97	277490F000095471	19/11/2022	56732
FKT6I12	277490F000095963	20/11/2022	60503
FLV5E44	277490F000095882	18/11/2022	56732

FMR6F15	277490F000095729	17/11/2022	60503
FNR3A10	277490F000095725	16/11/2022	60503
FRF4H50	277490F000095972	16/11/2022	60503
FSX9G09	277490F000095822	20/11/2022	60503
FTQ8G66	277490F000095850	17/11/2022	60503
FVZ5599	277490A000193646	09/12/2022	76331
FXG8D87	277490F000095873	20/11/2022	56732
GAG2B42	277490A000193629	07/12/2022	76331
GGV1A30	277490F000095455	16/11/2022	56732
HCL6E69	277490A000195278	19/11/2022	55412
HCW3422	277490F000095858	18/11/2022	60503
HKE1000	277490A000195254	18/11/2022	55412
HLQ3J13	277490F000095763	17/11/2022	60503
HQG7E67	277490F000095567	19/11/2022	60503
HRH9356	277490F000095784	18/11/2022	60503
HSQ3I33	277490F000095549	16/11/2022	60503
HSQ3I33	277490F000095568	19/11/2022	60503
HTD0G81	277490F000095431	16/11/2022	60503
IAF9285	277490F000095911	17/11/2022	60503
IDB1671	277490F000095865	19/11/2022	60503
IJV9945	277490A000193947	23/11/2022	51930
IKR9E63	277490F000095582	19/11/2022	60503
IKR9E63	277490A000193938	22/11/2022	76332
ILB8193	277490F000095583	20/11/2022	60503
JKR9A02	277490F000095779	18/11/2022	60503
JPG8274	277490F000095566	18/11/2022	60503
JZR1570	277490F000095889	20/11/2022	60503
KAD4986	277490F000095440	20/11/2022	60503
LQC0878	277490F000095918	20/11/2022	60503
LQO7011	277490A000194916	08/12/2022	76331
LZA7705	277490F000095826	20/11/2022	60503
LZD2597	277490F000095861	18/11/2022	60503
MHO0511	277490F000095921	20/11/2022	60503
MJE5315	277490A000192800	25/11/2022	76332
MKI8647	277490F000095438	20/11/2022	60503
MLD2J61	277490F000095545	16/11/2022	60503
MLE0417	277490A000193932	21/11/2022	76332
MLF5A70	277490A000201193	08/12/2022	76332
MLI5D15	277490F000095686	15/11/2022	60503
MLU9030	277490F000095507	21/11/2022	60503
MYY0F10	277490F000095679	15/11/2022	56732
NBH9260	277490A000193622	05/12/2022	76331
NBH9260	277490A000195261	18/11/2022	55412
NCR8651	277490A000193644	09/12/2022	76331
NGN4G51	277490F000095752	17/11/2022	60503
NJH1285	277490A000195268	19/11/2022	55412
NJJ6J43	277490A000195263	18/11/2022	55412
NJQ5245	277490F000095762	17/11/2022	60503
NMT5A50	277490F000095479	20/11/2022	60503
NRH7403	277490F000095683	15/11/2022	60503
NRS1765	277490F000095931	16/11/2022	60503
OBK3B93	277490F000095705	15/11/2022	60503
OGZ0J30	277490F000095412	16/11/2022	60503
OLJ6600	277490F000095860	18/11/2022	60503
OMT5I45	277490F000095783	18/11/2022	60503
OOH3D65	277490F000095874	20/11/2022	56732
OOJ7D76	277490F000095797	19/11/2022	60503
OOK4E96	277490F000095512	21/11/2022	60503
OOL8C54	277490A000195146	18/11/2022	55412
OVH7B38	277490A000195134	18/11/2022	55412
OWT6083	277490F000095825	20/11/2022	60503
OZM9E85	277490A000195132	18/11/2022	55412
PKU3B39	277490F000095954	20/11/2022	60503
PXU3I11	277490F000095509	21/11/2022	60503
PYG2308	277490F000095550	16/11/2022	60503
PYM5I05	277490F000095951	19/11/2022	60503
PYY7F29	277490A000200261	01/12/2022	76251
QAT2D43	277490F000095437	19/11/2022	60503
QCC5291	277490A000195277	19/11/2022	55412
QGQ0C00	277490F000095787	18/11/2022	60503
QLZ5A99	277490F000095555	17/11/2022	56732
QOI4B77	277490F000095941	18/11/2022	60503
QOI4B77	277490F000095856	18/11/2022	60503
QPJ1J38	277490A000194350	06/12/2022	76331
QQL3C98	277490F000095558	17/11/2022	56732
QQL3C98	277490F000095937	17/11/2022	60503
QWD0A77	277490F000095900	19/11/2022	60503
QYO9J05	277490A000193945	23/11/2022	76332
RAB0096	277490A000195266	18/11/2022	55412
RAB0096	277490A000195138	18/11/2022	55412
RCC0B14	277490F000095514	21/11/2022	60503
RHA1C35	277490A000194552	25/11/2022	55680
RHD9E24	277490A000195353	08/12/2022	55413
RHD9E24	277490F000095433	18/11/2022	60503
RHE5A87	277490F000095721	16/11/2022	60503
RHH2D89	277490F000095740	17/11/2022	60503
RHH9I56	277490F000095557	17/11/2022	60503
RHI0F16	277490F000095973	16/11/2022	60503
RHI4J12	277490F000095731	17/11/2022	60503

RHJ1A54	277490A000194904	07/12/2022	55500
RHN3G94	277490F000095727	16/11/2022	60503
RHO6B21	277490A000194338	03/12/2022	76331
RHR3E48	277490F000095748	17/11/2022	60503
RHT0F21	277490F000095453	15/11/2022	60503
RHT6J92	277490F000095800	19/11/2022	60503
RHW2B45	277490A000194340	03/12/2022	76331
RHW2J56	277490F000095449	15/11/2022	60503
RHX3I14	277490F000095924	16/11/2022	60503
RHY4A49	116100T000504365	04/12/2022	70561
RHY6H29	277490A000193948	23/11/2022	51930
RHY8H56	277490F000095893	17/11/2022	60503
RHY8I61	277490F000095716	16/11/2022	60503
RHZ7D94	277490A000193950	23/11/2022	51930
RHZ9H60	277490A000141247	28/11/2022	57200
RIR0I87	277490F000095853	18/11/2022	60503
RTF5E87	277490A000201198	08/12/2022	76332
RUC0C06	277490F000095402	15/11/2022	60503
SDG1F30	277490F000095477	20/11/2022	60503
SDP3F76	116100T000504354	04/12/2022	70561
SDP5F06	277490A000195149	18/11/2022	55412
SDP9C48	277490F000095434	18/11/2022	60503
SDQ1E30	277490F000095968	16/11/2022	60503
SDR8F33	277490F000095589	20/11/2022	60503
SDT0C45	277490F000095871	20/11/2022	60503
SDV1C95	277490F000095901	19/11/2022	56732
SDW8B42	277490A000193933	21/11/2022	76332
SDX3C78	277490F000095831	20/11/2022	60503
SDX4B84	277490F000095881	18/11/2022	60503
SDX6E08	277490F000095795	19/11/2022	60503
SEB2D11	116100T000385109	04/12/2022	60501
SEJ2C22	277490F000095878	16/11/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BAF12873

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK7871	277490A000200522	04/10/2022	76331	R$ 293,47
ABL0890	277490A000200520	01/10/2022	76331	R$ 293,47
AFY8448	277490A000197043	05/10/2022	76331	R$ 293,47
AIE3899	277490A000200250	04/10/2022	76331	R$ 293,47
AJL2547	277490A000200541	06/10/2022	76331	R$ 293,47
AKA9791	277490A000195781	28/09/2022	76331	R$ 293,47
AKF7718	277490A000192775	28/10/2022	59670	R$ 1.467,35
AKF7718	277490A000192774	28/10/2022	70561	R$ 293,47
AMQ6767	277490A000197047	07/10/2022	57380	R$ 293,47
AOO7549	277490A000200538	06/10/2022	76331	R$ 293,47
AQA3916	277490A000200524	04/10/2022	76331	R$ 293,47
AQY4682	277490A000200542	06/10/2022	76331	R$ 293,47
ATI0374	277490A000195782	28/09/2022	76331	R$ 293,47
ATN6632	277490A000200532	04/10/2022	76331	R$ 293,47
AUK9379	277490A000200519	01/10/2022	76331	R$ 293,47
AUW4710	277490A000200550	07/10/2022	76331	R$ 293,47
AUY5142	277490A000195784	06/10/2022	76331	R$ 293,47
AVL7C21	116100T000189347	02/10/2022	65300	R$ 195,23
AVQ1485	277490A000197038	03/10/2022	76331	R$ 293,47
AVQ3331	277490A000197037	03/10/2022	76331	R$ 293,47
AVR5J90	277490A000200549	07/10/2022	76331	R$ 293,47
AVU2H27	277490A000197045	06/10/2022	51930	R$ 293,47
AWT8B15	277490A000199438	20/09/2022	55414	R$ 195,23
AXO6981	116100T000188452	02/10/2022	57380	R$ 293,47
AXV3E26	116100T000189753	02/10/2022	54600	R$ 130,16
AYX6F00	277490A000200518	01/10/2022	60501	R$ 293,47
AZL4204	277490A000200523	04/10/2022	76331	R$ 293,47
AZP9D00	277490A000200526	04/10/2022	76331	R$ 293,47
AZS3351	277490A000200547	07/10/2022	76331	R$ 293,47
AZS8J98	277490A000200246	04/10/2022	76331	R$ 293,47
BAV8461	277490A000200535	05/10/2022	76331	R$ 293,47
BAX3476	277490A000200545	06/10/2022	76331	R$ 293,47
BBC6C17	277490A000200540	06/10/2022	76331	R$ 293,47
BBF2460	277490A000200521	03/10/2022	76331	R$ 293,47
BBP0723	277490A000200539	06/10/2022	76331	R$ 293,47
BDG2D60	277490A000200548	07/10/2022	76331	R$ 293,47
BDI6F45	277490A000197041	05/10/2022	76331	R$ 293,47
BDJ8D15	277490A000200525	04/10/2022	76331	R$ 293,47
BEA1C18	277490A000197039	04/10/2022	76331	R$ 293,47
BEG8D89	277490A000197048	07/10/2022	76331	R$ 293,47

CWB8616	277490A000200528	05/10/2022	55411	R$ 195,23
DSU5F24	116100T000188851	02/10/2022	54522	R$ 195,23
GPB6685	116100T000189503	01/10/2022	65300	R$ 195,23
HKO9895	277490A000200531	04/10/2022	76331	R$ 293,47
HRY4092	277490A000195780	28/09/2022	76252	R$ 293,47
HSB1F50	116100T000192655	02/10/2022	70561	R$ 293,47
HTB0489	277490A000200529	04/10/2022	76331	R$ 293,47
KDV9E59	277490A000200536	05/10/2022	51930	R$ 293,47
MDT7H79	277490A000200534	05/10/2022	76331	R$ 293,47
NJH7791	277490A000199439	28/09/2022	55680	R$ 195,23
OMI8F91	277490A000200248	04/10/2022	54870	R$ 195,23
OOM8F19	277490A000197036	29/09/2022	54870	R$ 195,23
QAF7301	277490A000200527	04/10/2022	76331	R$ 293,47
RCN1I47	277490A000200530	04/10/2022	76331	R$ 293,47
RMG4H91	277490A000197042	05/10/2022	76331	R$ 293,47
SDP0I70	277490A000200546	07/10/2022	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:39435445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Para Compras e Outros Serviços 120/2022
Processo Administrativo: 204/2022
Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 120/2022, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futura e parcelada de empresa para LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, por quilômetro rodado, através das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Assistência Social, pelo período de 12 meses, o participante:

Vencedores dos Itens						
2157721 - JOMAPA TRANSPORTE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS.	QUILOMETRO	própria	16.737	R$ 6,35	R$ 106.279,95
2	LOCAÇÃO DE UMA VAN.	QUILOMETRO	própria	19.997	R$ 6,00	R$ 119.982,00
3	LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS.	QUILOMETRO	própria	38.217	R$ 7,30	R$ 278.984,10
Total do Fornecedor:						R$ 505.246,05

Paranavaí, 20 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:128437AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021
(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 208.696.053-7 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º **05.566.804/0001-76**, com endereço à Av. Paraná, nº 794 A, Andar 1, Jardim América, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **HELENA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileira, divorciada, Professora Universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.020.317-2 SSP/PR e inscrita no CPF o nº 883.801.739-53, residente e domiciliada na Rua Maria Cruz Cajal Serrite, nº 206, Jardim Los Angeles, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços na **ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO RIBEIRÃO CAIUÁ E REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DO RIBEIRÃO ARARASA,** nos termos da Dispensa de Licitação nº 038/2021 e no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021 e 1º Termo Aditivo(Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência)** de**: R$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais),** de acordo com o seguinte:
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais);
ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DO RIBEIRÃO CAIUÁ - R$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais);
REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DO RIBEIRÃO ARARAS - R$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução contratual por mais **60(sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para a data limite de **28 de Fevereiro de 2023**, bem como prorrogar o prazo de vigência por mais **03(três) meses**, passando o prazo de vigência contratual para **28 de Maio de 2023,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021, considerando o Ofício nº 100/2022-FA encaminhado pela Contratada; as justificativas técnicas contidas no Memorando nº 465/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 576/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DO CRONOGRAMA REPROGRAMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Considerando a dilatação dos prazos contratuais, formalizada através deste termo aditivo, e nos termos dos novos cronogramas de execução e desembolsos financeiros encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 465/2022, fica estabelecido o seguinte **cronograma financeiro**, a ser considerado a partir da data de assinatura deste termo aditivo:

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO REPROGRAMADO				
Prazo de Execução	**Descrição do Serviço**	Plano Municipal de Saneamento Básico	Plano de Manejo Ribeirão Caiuá	Plano de Manejo Ribeirão Araras
20 Dias após a assinatura do contrato	Entrega e aprovação do **Produto 1** - Plano de Trabalho Ajustado **PRODUTO ENTREGUE E PAGO**	5% do valor R$ 8.685,00		
30 Dias após a assinatura do contrato	Entrega e aprovação do **Produto 2** - Plano de Mobilização Social **PRODUTO ENTREGUE E PAGO**	10% do valor R$17.370,00		
60 Dias após a assinatura do contrato	Entrega e aprovação do **Produto 3** – Diagnóstico **PRODUTO ENTREGUE E PAGO**	25% do valor R$ 43.425,00		
90 Dias após a assinatura do contrato	Entrega e aprovação do Prognóstico, Objetivos e Metas **PRODUTO ENTREGUE E PAGO**	20% do valor R$ 34.740,00		
100 Dias após a assinatura do contrato	Entrega e aprovação do **Produto 5** - Programa Projetos e Ações (inclui ações de emergência e contingência) **PRODUTO ENTREGUE E PAGO**	20% do valor R$ 34.740,00		
120 Dias após a assinatura do contrato	Entrega e aprovação dos **Produtos 6** - Monitoramento e Avaliação; **7** - Proposta de Anteprojeto da Lei ou Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico; e **8** - Versão Final do PMSB **PRODUTO ENTREGUE E PAGO**	20% do valor R$ 34.740,00		

NOVO Prazo de Execução	**Descrição do Serviço**	**Plano Municipal de Saneamento Básico**	**Plano de Manejo Ribeirão Caiuá**	**Plano de Manejo Ribeirão Araras**
486 Dias após a assinatura do contrato original (31/12/2022)	Entrega e aprovação do Produto 1 - Plano de Trabalho	-	0% do valor	0% do valor
517 Dias após a assinatura do contrato original (31/01/2023)	Entrega e aprovação do Produto 2 - Diagnóstico da UC e Proposta de formação de conselho	-	30% do valor - R$ 14.715,00	30% do valor – R$ 8.865,00
517 Dias após a assinatura do contrato original contrato. (31/01/2023)	Entrega e aprovação do Produto 3 - Relatório da oficina (incluindo o mapa situacional, a análise estratégica da UC, e as definições preliminares)	-	20% do valor - R$ 9.810,00	20% do valor – R$ 5.910,00
545 Dias após a assinatura do contrato original (28/02/2023)	Entrega e aprovação do Produto 4 - Planejamento Consolidado	-	20% do valor – R$ 9.810,00	20% do valor - R$ 5.910,00
545 Dias após a assinatura do contrato original (28/02/2023)	Entrega e aprovação do Produto 5 - Versão completa do Plano de Manejo e Apresentação do Plano para a Sociedade.	-	30% do valor - R$ 14.715,00	30% do valor – R$ 8.865,00
TOTAL GERAL SERVIÇOS		**100%** **R$ 173.700,00**	100% R$ 49.050,00	100% R$ 29.550,00
TOTAL DESEMBOLSADO		**100%** **R$ 173.700,00**	0% R$ 0,00	0% R$ 0,00
TOTAL A PAGAR		**FINALIZADO**	**100%** **R$ 49.050,00**	**100%** **R$ 29.550,00**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2.021), datado de 01 de Setembro de 2.021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Fundação De Apoio À Faculdade Estadual De Educação, Ciências E Letras De Paranavaí
Contratada

MARCELO MILANI DO NASCIMENTO
Fiscal Do Contrato

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:194B8086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 081/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALORES)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº114/2019 CONTRATO Nº 081 /2019

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, C.E.P. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019,** que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019**; 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo), 2º Termo Aditivo (Substituição de Fiscal), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e reajuste/repactuação de valores), 4º termo Aditivo (Reequilíbrio/Repactuação de valores e Substituição de fiscal) de: **R$ 426.756,72 (Quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, acordo com as especificações, rotas e quantitativos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019 e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Dezembro de 2023**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 1110/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 573/2022..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar/repactuar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, a análise realizada pela Secretaria Municipal Educação através dos memorandos nº 1110/2022 e nº1133/2022, Parecer Técnico Contábil nº 62/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 573/2022.

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste/repactuação de valores firmados através deste termo aditivo, o valor unitário por km do item 01 passa a ser de **R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos**), perfazendo o valor total reequilibrado de **R$ 438.345,96 (Quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos),** conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Conforme itinerário estabelecido nos termos do Contrato Original (Contrato nº 081/2019 – Pregão Eletrônico nº 114/2019). Quilometragem percorrida Ida e volta 247 km/dia – **LINHA 25**	KM	68.172	Própria	R$ 6, 43	R$ 438.345,96
R$ 438.345,96 (Quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)						

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente aditivo correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33 (102) e 06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33(107).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 081/2019), datado de 20 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20/12/2022.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Luma Transporte de Passageiros LTDA
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Sócio/Administrador
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA DE ARAÚJO
Diretora de Compras Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:7F93D07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALORES E SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019CONTRATO Nº 082 /2019

4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 082/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.172.623/0001-50**, neste ato devidamente representada por seu Sócio Administrador Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.994.654-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019**; 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) e 2º Termo Aditivo(Substituição de Fiscal), 3º termo aditivo(prorrogação de prazo e reajuste/repactuação de valores) de: **R$ 292.615,20 (Duzentos e noventa e dois mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos),** de acordo com as especificações, rotas e quantitativos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pelo servidor Sr. **FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA DE ARAÚJO,** inscrito no CPF nº 030.555.189-26, Gerente de Divisão de Transporte, nomeado através do Decreto Municipal nº 23.326/2022, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 493/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Dezembro de 2023**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 082/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 1103/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 574/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda reajustar/repactuar os valores referentes aos serviços contratados com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada, à análise realizada pela Secretaria Municipal Educação Memorandos n° 1103/2022 e 1151 /2022, o Parecer Técnico Contábil nº 63/2022 e nº64/2022 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 574/2022.

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste/repactuação de valores firmados através deste termo aditivo,o valor unitário por km do item 01 passa a ser de **R$ 7,18 (sete reais e dezoito centavos**), perfazendo o valor total reequilibrado de **R$ 356.702,40 (Trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e dois reais e quarenta centavos),** conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Conforme itinerário estabelecido nos termos do Contrato Original (Contrato nº 082/2019 – Pregão Eletrônico nº 114/2019). Quilometragem Percorrida Ida e volta total de 180 km/dia.	KM	49.680	**Própria**	R$ 7,18	R$ 356.702,40
R$ 356.702,40 (Trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e dois reais e quarenta centavos)						

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo e reajuste/repactuação de valores correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33. (102) e 06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33(107).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 082/2019), datado de 20 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20/12/2022.

ADÉLIA PAIXÃO EDUARDO MARCELINO GARCIA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:57CABF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.423/2022

Decreto Nº 24423 de 21 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	**Atividade:**Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R$ 130,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:**Encargos com Pessoal - PGM	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 130,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:**Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2161	**Atividade:**Encargos com Pessoal - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:**Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.460,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0129.0002.2070	**Atividade:** arrecadação de tributos municipais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2024	**Atividade:** Academia de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.460,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:109BCF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.424/2022

Decreto Nº 24424 de 21 de dezembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSARO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/21,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 36.000,00 (cento e doze mil e setecentos e vinte e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PARANAVAI PREVIDÊNCIA		
Unidade Orçamentária: 22.001	Previdência do Regime Estatutário	
Funcional Programática: 22.001.0009.0272.0003.2005	**Atividade:** Inativos e Pensionistas anterior a 1998	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190010000 – Aposentadorias, reservas remuneradas	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 36.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.003	ENCARGOS GERAIS	
Funcional Programática: 11.003.0028.0843.0000.2790	**Atividade:** Dívida Interna	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 – Outros encargos sobre a Dívida Por Contrato	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 36.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:00284DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 10/12/2022 a 19/12/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/12/2022	4.363,20
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12/12/2022	10.722,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12/12/2022	18.760,49
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12/12/2022	12.147,84
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	12/12/2022	28.900,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12/12/2022	55.723,00
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/12/2022	4.363,20
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	12/12/2022	415.743,44
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12/12/2022	59.838,37
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/12/2022	174.528,00
FUNDEB	13/12/2022	106.469,88
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/12/2022	179.376,00
FUNDEB	14/12/2022	896.471,51
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	14/12/2022	1.366,64
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	15/12/2022	62.921,38
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	19/12/2022	95.330,34

Pato Branco 20 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:EA7C2090

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2023
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Municipais de Pato Branco/PR - PATOPREV

Pato Branco
Dezembro 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 2
2. DEFINIÇÕES.. 2
3. DIRETRIZES GERAIS.. 2
4. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO) 3
5. COMITÊ DE INVESTIMENTOS. 4
6. CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.. 5
7. MODELO DE GESTÃO.. 6
8. SEGREGAÇÃO DE MASSA.. 6
9. META DE RETORNO ESPERADO.. 6
10. ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE.. 8
11. CARTEIRA ATUAL. 8
12. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO.. 9
13. CENÁRIO.. 9
14. ALOCAÇÃO OBJETIVO.. 15
15. APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS.. 19
16. GESTÃO DE RISCO.. 19
16.1 Risco de Mercado. 20
16.1.1 VaR.. 20
16.2 Risco de Crédito. 20
16.2.1 Abordagem Qualitativa. 20
16.3 Risco de Liquidez. 22
16.4 Risco Operacional 23
16.5 Risco de Terceirização. 23

16.6 Risco Legal 24
16.7 Risco Sistêmico. 24
16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 24
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 25

INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei n° 74/2018 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, na reunião extraordinária, que ocorreu no dia 19 de dezembro de 2022.
A Política de Investimentos compreende um conjunto de diretrizes e medidas que balizam a gestão de longo prazo dos ativos dos planos de benefícios, sendo um processo estratégico do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é essencial para que se assegure a sua sustentabilidade.

DEFINIÇÕES

Ente Federativo: Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.
CNPJ: 30.731.795/0001-79
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,94%
Categoria do Investidor: Geral

DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.
Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.
O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP n° 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP n° 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

GESTÃO PREVIDENCIÁRIA (PRÓ GESTÃO)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP n° 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV cumpram seus códigos de conduta preestabelecidos a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tinha como meta definida na Política de Investimentos para 2022 aderir ao pró gestão, objetivando a abertura de possibilidades de investimentos e diversificação. Contudo, devido à mudança de toda a equipe administrativa deste Instituto, juntamente com as alterações referentes às novas certificações para os conselheiros e dirigentes de RPPS e a publicação da Portaria MTP n° 1.467/2022, o ano de 2022 foi utilizado para capacitar os novos servidores, o que inviabilizou a elaboração de todos os estudos necessários para a adesão e posterior certificação. Assim, o consenso entre a administração do PATOPREV é de que a adesão ao pró gestão ficará para os próximos anos.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

De acordo com a Portaria MPS nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei n° 74/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV é formado pela Diretoria Executiva e por membros do Conselho Fiscal e de Administração, possuindo caráter consultivo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimentos é formado por 05 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA – 10**	2	20/11/2024
		28/04/2025
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	1	12/08/2025
Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS – Nível Básico (**CP RPPS CGINV I**)	1	29/07/2026

CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:
Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

MODELO DE GESTÃO

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV realizará diretamente a execução da Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

SEGREGAÇÃO DE MASSA

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2023, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 4,94% ao ano.
O IPCA foi o índice de inflação utilizado pelo PATOPREV entre 2019 e 2022 e optou-se pelo mesmo para o ano de 2023, pois é o índice oficial do Governo Federal. O IPCA é um dos índices de inflação mais tradicionais e importantes do Brasil, criado em 1979, o indicador tem por objetivo medir a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços vendidos no varejo e consumidos pelas famílias brasileiras.
O alvo da metodologia do IPCA são as famílias com rendimentos de 1 a 40 salários mínimos, independentemente da sua fonte de renda. Para obter o índice de inflação, são coletados os preços entre os dias 1° e 30 de cada mês em lojas e estabelecimentos de prestação de serviços, concessionárias de serviços públicos, além da Internet. Além desses fatores, a escolha pelo IPCA se deve ao fato de que existem no mercado ativos/papéis atrelados a esse índice.
Considerando a Avaliação Atuarial realizada no PATOPREV, para cálculo da duração do passivo *(duration)*, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2022, **obteve-se o valor de 21,71 anos**. A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos de contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.
De acordo com a Lumens Atuarial, empresa responsável pela Avaliação e Consultoria Atuarial do PATOPREV em 2022, data focal 31/12/2021: "*A duration apurada foi de 21,71 anos, que corresponde a uma taxa de juros parâmetro de 4,79% ao ano."*
Também chamada de Meta Atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
A taxa de juros escolhida está em conformidade com o disposto na Portaria MTP n° 1.837, de 30 de junho de 2022, que altera a Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, conforme disposto no Anexo VII, Seção I, Art. 2°, que estabelece a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos RPPS.
Conforme esclarecimento da SPREV:
De acordo com o §4º do art. 39, da Portaria MTP nº 1.467/2022 "A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos)."
O art. 3º do Anexo VII, da mesma Portaria dispõe que: "Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais **para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS**, limitada a 0,6 pontos percentuais." (Grifou-se)
E o § 1º de seu art. 3º, restringe a aplicação do benefício previsto no caput, nos seguintes termos: "Os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos RPPS que possuam recursos inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e ao Fundo em Repartição e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 desta Portaria".

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Nessa esteira, considerando a duração do passivo de 21,71 anos, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria MTP n° 1.837/2022, seria de 4,79%, porém, a Secretaria de Previdência – SPREV permite acréscimo de 0,15% à taxa de juros parâmetro, a cada ano em que a respectiva taxa de juros reais da meta atuarial tenha sido alcançada, fato ocorrido no ano de 2019, desta forma, justificando a escolha da taxa de juros real de 4,94% a.a.
A escolha por essa taxa de juros real justifica-se levando em consideração que o atual momento da economia e que a obtenção de uma taxa de juros mais elevada se tem mais riscos inerentes as operações financeiras. Por fim, optou-se por essa taxa de juros máxima estipulada para os cálculos atuariais, definidos na Portaria MTP nº 1.837/2022, que altera a Portaria MTP n° 1.467/2022.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passa a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos que o passivo atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV cresceu nos últimos anos às seguintes taxas:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE/PASSIVO
2018 (setembro a dezembro)	2,39%	2.82%
2019	13,24%	10,59% (IPCA + 6,00%)
2020	5,94%	10,65% (IPCA + 5,89%)
2021	0,99%	16,01% (IPCA + 5,43%)
2022 (janeiro a outubro)	6,08%	8,96% (IPCA + 4,92%)

Nessa esteira, verificou-se que a rentabilidade da carteira do PATOPREV nos últimos anos está alinhada aos cenários econômicos apresentados diante dos riscos que enfrentamos nesses anos, com a pandemia ocasionada pela Covid-19, com as eleições gerais no Brasil em 2022, com o conflito entre Rússia e Ucrânia, entre outros fatores que serão abordados no Capítulo 13 dessa Política de Investimentos.

CARTEIRA ATUAL

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	80,01%
Renda Variável	30%	13,27%
Investimentos no Exterior	10%	1,85%
Investimentos estruturados	15%	4,88%
Fundos imobiliários	5%	-
Empréstimos consignados	5%	-

ALOCAÇÃO DE RECURSOS E OS LIMITES POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

CENÁRIO

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 16/09/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos.
O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

A pandemia de COVID-19, também conhecida como pandemia de coronavírus, impactou severamente a economia mundial nos anos de 2020 a 2022, sendo que as suas consequências ainda são sentidas por todos os países. Nessa esteira, cabe ressaltar que diversos setores foram impactados devido à necessidade de adoção de medidas de isolamento social objetivando a diminuição do ritmo de contágio.
Os impactos econômicos foram mais severos em países emergentes, devido às suas fragilidades econômicas preexistentes. Esta situação começou a mudar a partir do momento em que os programas de vacinação avançaram, diminuindo os casos graves de COVID-19, possibilitando a flexibilização das medidas de isolamento social.
Com relação ao mercado internacional, o ano de 2022 foi marcado pelas preocupações com a estabilidade financeira e o risco de recessão. Nos Estados Unidos, principal economia do mundo, os dois primeiros trimestres de 2022 tiveram desempenhos negativos, retomando o crescimento apenas no terceiro trimestre, com o PIB crescendo 2,6% entre julho e setembro. Este resultado surpreendeu o mercado, pois a expectativa dos analistas era crescimento em torno de 2,3% e 2,4%.

Embora esse crescimento seja positivo, os analistas alertam para possíveis riscos de desaceleração da economia dos Estados Unidos e do mundo devido a guerra entre Rússia e Ucrânia, conflito que se arrasta desde o início de 2022 e sem previsão de término.

As duas bolsas de valores norte-americanas, NYSE (New York Stock Exchange) e NASDAQ (National Association of Securities Dealers Automated Quotations), tiveram resultados ruins no ano de 2022. O mercado norte americano sofreu com o aperto monetário e nível alto de inflação. Nessa esteira, até o mês de outubro, a trajetória da inflação (CPI) segue desfavorável, consequentemente elevando as expectativas com relação ao aumento da inflação e das taxas de juros.

Ainda sobre o mercado internacional, os mercados financeiros continuam tensos devido à forte volatidade apresentada, às incertezas sobre a crise energética e geopolítica na Zona do Euro e à política sanitária de Covid zero na China. Nesse sentido, a Organização Mundial do Comércio - OMC prevê que o ano de 2023 sofrerá forte redução no crescimento do comércio mundial devido aos vários acontecimentos no ano de 2022 e as incertezas que os mesmos ocasionam, dentre eles a guerra na Ucrânia e as restrições monetárias. Segundo a OMC, a economia mundial enfrenta múltiplas crises, sendo que o aumento das taxas de juros influencia no crescimento em grande parte do mundo. A previsão de aumento do comércio mundial para 2023 ficou em 1,0%, número abaixo do previsto anteriormente, que foi estimado em 3,4%.

Segundo o Fundo Monetário Internacional – FMI, a perspectiva global é de mais inflação e menos crescimento para 2022 e 2023. No curto prazo, o panorama econômico global segue desfavorável, principalmente devido a guerra da Ucrânia, o aumento do custo de vida causado pelas pressões inflacionárias e desaceleração na China. Assim, a organização atualizou suas projeções para 2022 e 2023, mantendo a expectativa de que o PIB global cresça 3,2% em 2022, porém cortando mais 0,2 p.p. para 2023, de 2,9% para 2,7%. Essa perspectiva é a mais fraca desde 2001, excluindo o momento da Crise Financeira Global de 2008 e a fase aguda da Covid-19 em 2020. O FMI estima que, no fim de 2022, a inflação global aumentará 8,3% dos preços neste ano e, para 2023, a inflação global ficará em 6,5%, estimativa 0,8 p.p. maior em relação à projeção anterior.

Diante do exposto, os especialistas acreditam que o mercado internacional continuará volátil e desafiador, com revisões negativas e desfavoráveis para o crescimento global. Nesse sentido, o Comitê de Política Monetária (Copom), em 250ª reunião, ocorrida entre 25 e 26 de outubro de 2022, deliberou sobre o tema: *"1. O ambiente externo mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. O aperto das condições financeiras nas principais economias, a continuidade da Guerra na Ucrânia, com suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa, e a manutenção da política de combate à Covid-19 na China reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres. 2. O ambiente inflacionário segue desafiador. Observa-se uma normalização incipiente nas cadeias de suprimento e uma acomodação nos preços das principais commodities no período recente, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, o baixo grau de ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação corrente elevada e com alto grau de difusão, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços podem demorar a se dissipar. 3. O processo de normalização da política monetária nos países avançados prossegue na direção de taxas restritivas de forma sincronizada entre países, apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados. O Comitê notou também a maior sensibilidade dos mercados a fundamentos fiscais, inclusive em países avançados. Essa maior sensibilidade, concomitante ao aperto das condições financeiras, inspira maior atenção para países emergentes. O Comitê segue acompanhando os riscos relacionados à desaceleração global e ao aumento da aversão a risco, em ambiente de inflação significativamente pressionada".*

Com relação a carteira de investimentos do PATOPREV, para o ano de 2022 foi definido que ocorreria uma maior concentração em investimentos no exterior e em renda variável, porém, diante de todos os cenários expostos, acredita-se ser prudente uma menor exposição da nossa carteira para esse tipo de ativo. Assim, devido a todos esses dados, o mercado externo exige cautela a curto e médio prazo, pois a desaceleração global, a inflação elevada em vários países e os bancos centrais apertando suas políticas monetárias são desafios que precisam ser levados em consideração pelos investidores.

No cenário doméstico, o ano de 2022 também foi desafiador, com bastante incertezas devido ao pleito eleitoral, aos acontecimentos globais, a elevação da inflação e da taxa básica de juros. No mês de outubro de 2022, houve melhora nas leituras de inflação e o Banco Central encerrou o ciclo de alta da taxa de juros básica. Segundo a LDB Consultoria Financeira, nossa empresa contratada de consultoria: *"Ainda que parte importante da melhora recente nos resultados do IPCA seja por conta do alívio tributário e da queda do preço do petróleo, as medidas do núcleo de inflação também desaceleraram. Para os próximos trimestres, a esperada desaceleração da economia e a postura conservadora do Copom devem manter o IPCA em consistente desaceleração".*

Outro fator importante, que impactou a economia nacional, foram as eleições, no qual a indefinição de quem seria o novo presidente do Brasil ocasionou várias incertezas para o investidor local quanto para o investidor estrangeiro, causando bastante volatilidade. Embora as eleições já tenham sido definidas, algumas incertezas continuam, desde a definição da equipe de transição como também de quem será o novo ministro da economia. Sobre esse tema, a LDB comentou que: *"A definição dos membros da equipe de transição deverá ocorrer nas próximas semanas, com destaque para a coordenação da equipe e para os membros da equipe econômica. A partir deste momento, será importante mapear a adequação do orçamento do próximo ano às promessas de campanha e, eventualmente, sinais sobre a proposta de novo arcabouço fiscal. Os próximos movimentos dos juros dependerão das negociações em torno de uma potencial "licença" para o descumprimento do teto de gastos com o objetivo de pagar o Auxílio Brasil em 2023 e outras promessas de campanha do presidente eleito. A depender de como isso se concretize, será uma informação relevante para entender a dinâmica da política monetária no ano que vem".*

Referente ao principal índice da bolsa brasileira, o Ibovespa fechou o mês de outubro com +5,45%, acumulando +10,70% no ano de 2022 e +12,11% nos últimos doze meses. Segundo os analistas, esse resultado teve influência de vários fatores, tais como a valorização das commodities, minério de ferro nas alturas, a Selic em alta beneficiando os grandes bancos, o ótimo desempenho de empresas como a Vale, Petrobras, Itaú, Bradesco, Banco do Brasil e Santander e, por fim, o retorno dos estrangeiros para a bolsa brasileira.

Com relação a dinâmica das expectativas de mercado, o último Boletim Focus apresentou expectativas estáveis para o PIB, Selic e câmbio e aumentadas para a inflação. Assim, o IPCA esperado para o final de 2022 foi revisado para cima, ficando em 5,63% e para o final de 2023 a inflação esperada é de 4,94%; a expectativa para a SELIC se mantém em 13,75% para o final de 2022 e em 11,25% para 2023; a expectativa para o PIB para o final de 2022 se manteve em 2,76%, enquanto que para 2023, houve aumento para 0,70%. Por fim, a expectativa para o câmbio em 2022 e 2023 se manteve em R$ 5,20.

O Comitê de Política Monetária (Copom), em 250ª reunião, ocorrida entre 25 e 26 de outubro de 2022, deliberou sobre a atual conjuntura econômica no Brasil: *"4. No âmbito doméstico, o conjunto de indicadores divulgados desde a última reunião do Copom continua sinalizando crescimento na margem, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores. 5. Apesar da queda recente concentrada nos itens voláteis e afetados por medidas tributárias, a inflação ao consumidor continua elevada. As divulgações recentes foram fortemente influenciadas pela redução de preços administrados, em função tanto da queda de impostos quanto, em menor medida, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Além disso, itens relacionados a bens industriais, refletindo a queda mais intensa dos preços ao produtor e a distensão das pressões nas cadeias globais de valor, também apresentaram desaceleração. No entanto, os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação. As expectativas de inflação para 2022, 2023 e 2024 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 5,6%, 4,9% e 3,5%, respectivamente".*

Sobre cenários e análise de riscos no mercado doméstico, o Copom deliberou em sua 250ª reunião: *"11. No cenário doméstico, o Comitê avalia que o aumento de gastos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação à medida que pressionem a demanda agregada e piorem as expectativas sobre a trajetória fiscal. O Comitê reitera que há*

vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação. 12. O Comitê ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; (ii) a incerteza sobre o futuro do arcabouço fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e (iii) um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente pelo Comitê em seu cenário de referência, em particular no mercado de trabalho. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma queda adicional dos preços das commodities internacionais em moeda local; (ii) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e (iii) a manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023. O Comitê avalia que a conjuntura, ainda particularmente incerta e volátil, requer serenidade na avaliação dos riscos".

Portanto, no cenário nacional, as incertezas fiscais continuam elevadas. Essas incertezas vêm resultando no desempenho negativo da bolsa brasileira no mês de novembro de 2022, com desvalorização do real frente ao dólar e na expectativa de elevação da taxa básica de juros para 2023.

Diante de todo os cenários expostos, cabe ressaltar que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV está com a sua carteira de investimentos alinhada aos cenários elucidados pelas instituições financeiras parceiras e ao que indica a consultoria financeira.

Considerando que as taxas de juros domésticas, segundo os analistas, tendem a continuar acima dos dois dígitos no ano de 2023, que a bolsa brasileira é bastante especulativa e sofre com a alta volatilidade em relação ao alto risco fiscal que o Brasil possui, entendeu-se ser cauteloso e correto concentrar os investimentos em fundos indexados ao CDI, que apresentaram bons resultados no ano de 2022 e com a manutenção da taxa SELIC acima dos dois dígitos, torna-se uma ótima oportunidade para atender a meta atuarial. Porém, para o ano de 2023, é objetivo do instituto diminuir as alocações em fundos indexados ao CDI e alocar em fundos com vencimentos mais longos, pois acreditamos que os mesmos vão apresentar melhores resultados no próximo exercício.

ALOCAÇÃO OBJETIVO

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%		35,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	49,20%	29,51%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	30,79%	15,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Finananceira)		20%	0%			20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	13,27%	0,49%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%			10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	1,85%	10,00%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	4,88%	10,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico, as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13 e o Estudo de ALM (*Asset Liability Management*), elaborado previamente pela nossa consultoria financeira. Esse estudo analisa a gestão integrada de ativos e passivos e a melhor forma de alocação dos investimentos dos recursos garantidores dos planos de benefícios, considerando os retornos esperados e os riscos de cada segmento das aplicações, sempre respeitando as restrições legais e regulamentares.

Com relação a forma de investimento praticada, a presente alocação objetivo irá alterar significativamente a atual, conforme resultado obtido através do Estudo de ALM realizado no PATOPREV.

Neste Estudo de ALM foi utilizado a teoria da Fronteira Eficiente de Markowitz, também conhecida como fronteira markowitz ou teoria moderna do portfólio, que é uma teoria descendente dos estudos de Harry Max Markowitz, um economista estadunidense. Em síntese, a teoria da fronteira eficiente estuda como um conjunto de ativos é afetado pela relação entre retorno e risco. Essa teoria nos mostra que o risco de uma carteira não é dado simplesmente pela média do risco dos ativos individuais, para calcular esse risco com eficiência é preciso considerar a correlação entre os ativos. Se os Ativos não fossem correlacionados, a diversificação do portfólio poderia eliminar o risco.

Através da aplicação desta teoria, foram obtidos os seguintes resultados, demonstrados através da Matriz de Covariância e das Carteiras da Fronteira Eficiente de Markowitz:

Desta, foi possível identificar a necessidade de alterações na estratégia de alocação, pois foi identificada a necessidade de diminuição e aumento na alocação de alguns tipos de ativos, conforme é possível visualizar na tabela de alocação a seguir:

Através do Estudo de ALM e o diagnóstico obtido, identificou-se que a alocação atual em Renda Fixa, que é de 80,01%, precisa ser ajustada para 79,51%, ou seja, diminuindo de 24,65% para 15,00% em CDI/SELIC, e aumentando de 55,36% para 64,51% em IMA-B.

Desse modo, para o ano de 2023, pretende-se aumentar a alocação no Art. 7°, I, "a", que atualmente é de 0,00% para 35,00%, diminuir a alocação no Art. 7º, I, "b", de 49,20% para 29,51%, diminuir a alocação em fundos atrelados à Selic/CDI (Art. 7°, III, "a"), de 30,79% para 15,00%. Portanto, conforme Estudo de ALM, o objetivo é diminuir a alocação em renda fixa num total de 0,50%.

Os fundos de renda fixa apresentam menor volatilidade em relação aos demais fundos onde o Instituto tem recursos financeiros alocados, além de apresentarem rendimentos acima de dois dígitos nos últimos doze meses, conforme tabela abaixo, disponibilizada pela nossa consultoria financeira.

Com relação aos fundos de renda variável (Art. 8º, I – Fundos de Ações), foi identificado a necessidade de alteração na alocação atual, ou seja, o diagnóstico foi de que precisa ser efetuado a diminuição de 13,27% para 0,49% na alocação nesse tipo de ativo.

Em contrapartida, o referido estudo diagnosticou que o PATOPREV precisa aumentar a alocação em fundos do Artigo 9°, Inciso III, dos atuais 1,85% para 10,00%, ou seja, aumento de 8,15%, e também aumentar a alocação em fundos multimercados atrelados ao S&P500, Artigo 10°, Inciso I, dos atuais 4,88% para 10,00%, um aumento de 5,12%.
Através do presente Estudo de ALM, é possível realizar a gestão de ativos e passivos, possibilitando a diminuição dos riscos, e aumentando a chance de atingir o objetivo proposto. Dessa forma, considera-se de suma importância a diversificação nos investimentos, pois é a melhor forma de proteger a carteira de qualquer tipo de risco/adversidade que possa vir a acontecer no mercado doméstico e estrangeiro, além de auxiliar no alcance dos objetivos do RPPS, dentre eles a meta atuarial.

APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV aplica seus recursos, devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP n° 1.467/2022.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

GESTÃO DE RISCO

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP n° 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV, utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.
No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles. Para o credenciamento, as instituições deverão apresentar comprovação da inclusão na lista das 20 (vinte) maiores administradoras e/ou de gestoras de recursos de terceiros - por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).
Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)
A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Nesse sentido, salientamos que foi realizado Estudo de ALM no mês de dezembro de 2022.

Redução de demanda de mercado (Ativo)
A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	64%
De 31 dias a 365 dias	1%
Acima de 365 dias	35%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV ainda não fez a adesão ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, porém é meta aderir para os próximos anos, para mais possibilidades de investimentos e diversificação.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:
Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento será disponibilizado por meio do site oficial do PATOPREV (https://www.patoprev.org/investimentos/politicas-de-investimentos), sendo que o mesmo será publicado em diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), dessa forma, disponível à todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.
De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

Pato Branco, Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ADEMILSON CANDIDO SILVA -
Diretor Presidente Patoprev

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO -
Presidente do Conselho de Administração

Demais membros do Conselho de Administração:

ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI -
Representante do Poder Executivo

CASSIO AURELIO TEIXEIRA -
Representante do Sindicato dos Funcionários Municipais

GEAN GERÔNIMO DRANKA -
Representante do Poder Legislativo

MARA REGINA DE MORAES -
Representante da APP Sindicato

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F5FAF75D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL RETIFICADA

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A retificação do Edital nº 07/2022 do Concurso Público nº 001/2022, aplicando-se os critérios de desempate na nota final, constante no item 9.5 do Edital nº 01/2022.

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
153442	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985	10,00	5,00	5,00	65,00	**85,00**	**3,00**	**88,00**	1º
152925	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	12/11/1978	7,50	5,00	5,00	65,00	**82,50**	**3,00**	**85,50**	2º
151719	FRANCIELI CRESTANI RIPPEL	11/03/1987	7,50	5,00	5,00	65,00	**82,50**	**3,00**	**85,50**	3º
151794	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**3,00**	**83,00**	4º
151718	PATRICIA FREIDER FERNANDES	04/04/1991	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**3,00**	**83,00**	5º
152396	FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO	08/02/1986	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**2,00**	**82,00**	6º
151779	FLAVIA KARINA COGO	14/03/1991	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**2,00**	**82,00**	7º
153276	ANDREIA FABIANE BAGETI FERNANDES	24/12/1985	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**1,00**	**81,00**	8º
153188	ADILA APARECIDA SEVERO	22/07/1980	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**3,00**	**80,50**	9º
151707	ANDREIA SCHNELL	20/03/1986	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**3,00**	**80,50**	10º
153411	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987	10,00	5,00	5,00	57,50	**77,50**	**3,00**	**80,50**	11º
152892	PAMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS	31/01/1993	10,00	2,50	5,00	60,00	**77,50**	**2,00**	**79,50**	12º
152795	MARILEI MENDES	19/01/1970	10,00	5,00	5,00	57,50	**77,50**	**2,00**	**79,50**	13º

151664	JAINE CEZAR VENDRUSCOLO	04/10/1992	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**0,00**	**77,50**	14º
152094	EDIANE PINHEIRO DOS SANTOS	05/05/1993	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**0,00**	**77,50**	15º
151740	ALINE MARIA TONET	03/02/1992	7,50	5,00	2,50	57,50	**72,50**	**3,00**	**75,50**	16º
151730	MARILUCE PAOLAZI CHIARELLO	14/03/1986	10,00	2,50	5,00	55,00	**72,50**	**3,00**	**75,50**	17º
153025	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989	5,00	2,50	2,50	60,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	18º
152753	BEATRIZ CAMARGO PETRO	24/02/1988	12,50	2,50	0,00	55,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	19º
152752	JAQUELINE PIGOSO UBINSKI	29/05/1988	10,00	5,00	2,50	52,50	**70,00**	**1,00**	**71,00**	20º
152071	CARLA RENATA MOHR	22/10/1994	5,00	0,00	5,00	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	21º
152250	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989	5,00	0,00	2,50	60,00	**67,50**	**3,00**	**70,50**	22º
151781	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	13/05/1987	5,00	2,50	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	23º
152796	JANE APARECIDA DICETI	06/09/1980	10,00	2,50	2,50	52,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	24º
152681	JULIANE APARECIDA C. FICANHA	30/08/1989	5,00	2,50	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	25º
152985	MARCIA OSTAPIUK DA COSTA	13/07/1991	2,50	5,00	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	26º
153266	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	5,00	2,50	5,00	57,50	**70,00**		**70,00**	27º
152976	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	7,50	2,50	5,00	52,50	**67,50**	**1,00**	**68,50**	28º
151715	ELISANDRA INES DOMANSKI DE SOUZA	16/05/1981	5,00	5,00	2,50	52,50	**65,00**	**3,00**	**68,00**	29º
152760	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	7,50	0,00	5,00	52,50	**65,00**	**3,00**	**68,00**	30º
153480	FREIRY LUIZE DEITOS	22/05/1996	5,00	2,50	0,00	60,00	**67,50**		**67,50**	31º
151996	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994	2,50	5,00	2,50	57,50	**67,50**		**67,50**	32º
152692	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	33º
151647	MAIARA CORTEZE LAVARDA	27/09/1991	2,50	5,00	2,50	55,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	34º
153826	PATRICIA DE BORBA	07/12/1983	5,00	2,50	2,50	55,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	35º
152267	ELIZABETE FRANCA	11/11/1987	5,00	2,50	2,50	50,00	**60,00**	**6,00**	**66,00**	36º
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978	10,00	2,50	5,00	45,00	**62,50**	**3,00**	**65,50**	37º
152768	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	5,00	2,50	2,50	52,50	**62,50**	**3,00**	**65,50**	38º
152395	VIVIAN P KINDLER	13/02/1979	5,00	5,00	0,00	52,50	**62,50**	**3,00**	**65,50**	39º
151986	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	7,50	0,00	2,50	55,00	**65,00**		**65,00**	40º
153006	LILIAN DEBORA SCHERER	20/05/1978	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**		**65,00**	41º
152483	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994	2,50	5,00	2,50	52,50	**62,50**	**2,00**	**64,50**	42º
152793	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/08/1996	7,50	2,50	5,00	47,50	**62,50**	**2,00**	**64,50**	43º
151927	JOZEANE SCHWINGEL	02/04/1986	10,00	5,00	0,00	45,00	**60,00**	**3,00**	**63,00**	44º
153176	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988	7,50	2,50	5,00	45,00	**60,00**	**3,00**	**63,00**	45º
152388	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994	2,50	2,50	2,50	52,50	**60,00**	**3,00**	**63,00**	46º
154146	RAISSA GABRIELA CASAGRANDE	13/11/2005	5,00	5,00	2,50	50,00	**62,50**		**62,50**	47º
152922	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/04/1987	2,50	2,50	0,00	57,50	**62,50**		**62,50**	48º
152812	LUCIMARA TIARLES PAROLIN	13/07/1995	7,50	5,00	2,50	42,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	49º
153609	MARINICE ARTMANN	11/02/1977	7,50	0,00	2,50	47,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	50º
154071	NAIARA APARECIDA WEBBER	25/03/1996	2,50	2,50	2,50	50,00	**57,50**	**3,00**	**60,50**	51º
153179	NELI RIGOTTI MICHAEL	16/02/1964	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	52º
152055	ODETE DA COSTA REAS	04/09/1991	5,00	2,50	5,00	45,00	**57,50**	**3,00**	**60,50**	53º
153770	ERIVELTO FOLHATO TOLFO	30/05/1994	2,50	2,50	2,50	52,50	**60,00**		**60,00**	54º
153240	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	01/10/1988	7,50	5,00	2,50	45,00	**60,00**		**60,00**	55º
152755	FRANCIELI TERESINHA THEISEN	31/12/1982	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**3,00**	**58,00**	56º
152204	SUZANA TOLFO	22/02/1995	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**3,00**	**58,00**	57º
152192	CAROLINE MARIA PACHECO PIVA	27/04/1995	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**		**57,50**	58º
152089	EDIANE POLGA	16/07/1991	5,00	2,50	5,00	45,00	**57,50**		**57,50**	59º
153169	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**		**57,50**	60º
151642	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	7,50	2,50	0,00	45,00	**55,00**	**2,00**	**57,00**	61º
152299	CLEONIR ROSA BENDER	13/11/1968	5,00	0,00	2,50	47,50	**55,00**	**2,00**	**57,00**	62º
151849	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	0,00	2,50	0,00	50,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	63º
152514	JOCIELI APARECIDA CRESTANI	26/05/1981	2,50	2,50	2,50	45,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	64º
152048	ROSELEI APARECIDA UBINSKI	23/12/1980	7,50	2,50	2,50	40,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	65º
153854	ALINE GABRIELI JUVER CASTIGLIONI	28/04/2003	5,00	0,00	2,50	47,50	**55,00**		**55,00**	66º
152530	GABRIELA FERNANDA C. WENGINOVICZ	24/11/1998	2,50	2,50	5,00	45,00	**55,00**		**55,00**	67º
154068	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	7,50	2,50	2,50	40,00	**52,50**	**1,00**	**53,50**	68º
152916	GISELI MANSKI ZANELLA	11/07/1987	5,00	5,00	5,00	35,00	**50,00**	**3,00**	**53,00**	69º
151877	SANDRA DE FATIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	15/11/1976	7,50	5,00	2,50	35,00	**50,00**	**3,00**	**53,00**	70º
153275	ALINE KLOH GOETTEMS	14/05/2000	5,00	5,00	2,50	40,00	**52,50**		**52,50**	71º
151742	BIANCA VITORIA FUNGUETTO	27/11/1999	5,00	0,00	2,50	45,00	**52,50**		**52,50**	72º
153582	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	2,50	0,00	2,50	47,50	**52,50**		**52,50**	73º
153740	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995	2,50	5,00	0,00	45,00	**52,50**		**52,50**	74º
151704	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	02/12/1991	5,00	2,50	5,00	40,00	**52,50**		**52,50**	75º
152756	SOLANGE PADILHA VALENDOLF	24/12/1987	0,00	2,50	2,50	47,50	**52,50**		**52,50**	76º
153414	ALEXANDRA SCHAAB	10/07/1978	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	77º
152549	ALINE LUCIANA GIONGO SCHENCKEL	20/09/1989	5,00	5,00	2,50	37,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	78º
152332	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	2,50	0,00	0,00	47,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	79º
152196	GLADIS CORACA JOHN	12/02/1980	5,00	0,00	2,50	42,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	80º
151953	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	81º
152762	ALISON NIHUES	26/11/2004	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**		**50,00**	82º
154134	FERNANDA WENDT LEITE	09/03/1981	2,50	5,00	0,00	42,50	**50,00**		**50,00**	83º
154073	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	5,00	2,50	0,00	42,50	**50,00**		**50,00**	84º

LEIA-SE:

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
153442	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA MAZUREK	27/01/1985	10,00	5,00	5,00	65,00	**85,00**	**3,00**	**88,00**	1º
152925	FRANCIELLI CAROLINE MILANI	12/11/1978	7,50	5,00	5,00	65,00	**82,50**	**3,00**	**85,50**	2º
151719	FRANCIELI CRESTANI RIPPEL	11/03/1987	7,50	5,00	5,00	65,00	**82,50**	**3,00**	**85,50**	3º
151794	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**3,00**	**83,00**	4º
151718	PATRICIA FREIDER FERNANDES	04/04/1991	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**3,00**	**83,00**	5º
152396	FRANCIELLI SERAFINI PIGOSO	08/02/1986	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**2,00**	**82,00**	6º
151779	FLAVIA KARINA COGO	14/03/1991	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**2,00**	**82,00**	7º
153276	ANDREIA FABIANE BAGETI FERNANDES	24/12/1985	10,00	5,00	2,50	62,50	**80,00**	**1,00**	**81,00**	8º
153188	ADILA APARECIDA SEVERO	22/07/1980	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**3,00**	**80,50**	9º
151707	ANDREIA SCHNELL	20/03/1986	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**3,00**	**80,50**	10º
153411	MONIZE ROSA MILA	15/05/1987	10,00	5,00	5,00	57,50	**77,50**	**3,00**	**80,50**	11º
152892	PAMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS	31/01/1993	10,00	2,50	5,00	60,00	**77,50**	**2,00**	**79,50**	12º
152795	MARILEI MENDES	19/01/1970	10,00	5,00	5,00	57,50	**77,50**	**2,00**	**79,50**	13º

151664	JAINE CEZAR VENDRUSCOLO	04/10/1992	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**0,00**	**77,50**	14º
152094	EDIANE PINHEIRO DOS SANTOS	05/05/1993	5,00	2,50	5,00	65,00	**77,50**	**0,00**	**77,50**	15º
151740	ALINE MARIA TONET	03/02/1992	7,50	5,00	2,50	57,50	**72,50**	**3,00**	**75,50**	16º
151730	MARILUCE PAOLAZI CHIARELLO	14/03/1986	10,00	2,50	5,00	55,00	**72,50**	**3,00**	**75,50**	17º
153025	ADRIANA RIBEIRO	12/10/1989	5,00	2,50	2,50	60,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	18º
152753	BEATRIZ CAMARGO PETRO	24/02/1988	12,50	2,50	0,00	55,00	**70,00**	**3,00**	**73,00**	19º
152752	JAQUELINE PIGOSO UBINSKI	29/05/1988	10,00	5,00	2,50	52,50	**70,00**	**1,00**	**71,00**	20º
152250	FABIANA MARIA RUBINI SCHAFER	17/01/1989	5,00	0,00	2,50	60,00	**67,50**	**3,00**	**70,50**	21º
151781	FRANCIELE TEREZINHA UBINSKI FERRARI	13/05/1987	5,00	2,50	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	22º
152681	JULIANE APARECIDA C. FICANHA	30/08/1989	5,00	2,50	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	23º
152985	MARCIA OSTAPIUK DA COSTA	13/07/1991	2,50	5,00	2,50	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	24º
152071	CARLA RENATA MOHR	22/10/1994	5,00	0,00	5,00	57,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	25º
152796	JANE APARECIDA DICETI	06/09/1980	10,00	2,50	2,50	52,50	**67,50**	**3,00**	**70,50**	26º
153266	ADRIELI KALANY RAVAROTTO	22/01/2004	5,00	2,50	5,00	57,50	**70,00**		**70,00**	27º
152976	INGRIDI GONCALVES MONTEIRO EL GUEDR	26/01/1993	7,50	2,50	5,00	52,50	**67,50**	**1,00**	**68,50**	28º
151715	ELISANDRA INES DOMANSKI DE SOUZA	16/05/1981	5,00	5,00	2,50	52,50	**65,00**	**3,00**	**68,00**	29º
152760	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	7,50	0,00	5,00	52,50	**65,00**	**3,00**	**68,00**	30º
153480	FREIRY LUIZE DEITOS	22/05/1996	5,00	2,50	0,00	60,00	**67,50**		**67,50**	31º
151996	MAYARA CRISTINA MOMBACH LORENZ	24/05/1994	2,50	5,00	2,50	57,50	**67,50**		**67,50**	32º
153826	PATRICIA DE BORBA	07/12/1983	5,00	2,50	2,50	55,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	33º
151647	MAIARA CORTEZE LAVARDA	27/09/1991	2,50	5,00	2,50	55,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	34º
152692	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**	**2,00**	**67,00**	35º
152267	ELIZABETE FRANCA	11/11/1987	5,00	2,50	2,50	50,00	**60,00**	**6,00**	**66,00**	36º
152395	VIVIAN P KINDLER	13/02/1979	5,00	5,00	0,00	52,50	**62,50**	**3,00**	**65,50**	37º
152768	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	5,00	2,50	2,50	52,50	**62,50**	**3,00**	**65,50**	38º
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978	10,00	2,50	5,00	45,00	**62,50**	**3,00**	**65,50**	39º
151986	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	7,50	0,00	2,50	55,00	**65,00**		**65,00**	40º
153006	LILIAN DEBORA SCHERER	20/05/1978	7,50	2,50	5,00	50,00	**65,00**		**65,00**	41º
152483	RAQUELI THAIS MEDEIROS COSSETIN	29/06/1994	2,50	5,00	2,50	52,50	**62,50**	**2,00**	**64,50**	42º
152793	TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	29/08/1996	7,50	2,50	5,00	47,50	**62,50**	**2,00**	**64,50**	43º
152388	MARIA JOSE MACHADO GODOY	20/07/1994	2,50	2,50	2,50	52,50	**60,00**	**3,00**	**63,00**	44º
151927	JOZEANE SCHWINGEL	02/04/1986	10,00	5,00	0,00	45,00	**60,00**	**3,00**	**63,00**	45º
153176	MARCIANA DA SILVA	22/07/1988	7,50	2,50	5,00	45,00	**60,00**	**3,00**	**63,00**	46º
152922	RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	24/04/1987	2,50	2,50	0,00	57,50	**62,50**		**62,50**	47º
154146	RAISSA GABRIELA CASAGRANDE	13/11/2005	5,00	5,00	2,50	50,00	**62,50**		**62,50**	48º
154071	NAIARA APARECIDA WEBBER	25/03/1996	2,50	2,50	2,50	50,00	**57,50**	**3,00**	**60,50**	49º
153179	NELI RIGOTTI MICHAEL	16/02/1964	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	50º
153609	MARINICE ARTMANN	11/02/1977	7,50	0,00	2,50	47,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	51º
152055	ODETE DA COSTA REAS	04/09/1991	5,00	2,50	5,00	45,00	**57,50**	**3,00**	**60,50**	52º
152812	LUCIMARA TIARLES PAROLIN	13/07/1995	7,50	5,00	2,50	42,50	**57,50**	**3,00**	**60,50**	53º
153770	ERIVELTO FOLHATO TOLFO	30/05/1994	2,50	2,50	2,50	52,50	**60,00**		**60,00**	54º
153240	LIZIANE TEREZINHA JAHN NEUHAUS	01/10/1988	7,50	5,00	2,50	45,00	**60,00**		**60,00**	55º
152755	FRANCIELI TERESINHA THEISEN	31/12/1982	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**3,00**	**58,00**	56º
152204	SUZANA TOLFO	22/02/1995	2,50	5,00	2,50	45,00	**55,00**	**3,00**	**58,00**	57º
152192	CAROLINE MARIA PACHECO PIVA	27/04/1995	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**		**57,50**	58º
153169	PAULA FATIMA DOS SANTOS	01/01/1996	2,50	5,00	2,50	47,50	**57,50**		**57,50**	59º
152089	EDIANE POLGA	16/07/1991	5,00	2,50	5,00	45,00	**57,50**		**57,50**	60º
152299	CLEONIR ROSA BENDER	13/11/1968	5,00	0,00	2,50	47,50	**55,00**	**2,00**	**57,00**	61º
151642	ALINE GOETTEMS GRIPA	06/03/1994	7,50	2,50	0,00	45,00	**55,00**	**2,00**	**57,00**	62º
151849	HILCE ADRIANA THEIS CAPRA	06/02/1990	0,00	2,50	0,00	50,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	63º
152514	JOCIELI APARECIDA CRESTANI	26/05/1981	2,50	2,50	2,50	45,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	64º
152048	ROSELEI APARECIDA UBINSKI	23/12/1980	7,50	2,50	2,50	40,00	**52,50**	**3,00**	**55,50**	65º
153854	ALINE GABRIELI JUVER CASTIGLIONI	28/04/2003	5,00	0,00	2,50	47,50	**55,00**		**55,00**	66º
152530	GABRIELA FERNANDA C. WENGINOVICZ	24/11/1998	2,50	2,50	5,00	45,00	**55,00**		**55,00**	67º
154068	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	7,50	2,50	2,50	40,00	**52,50**	**1,00**	**53,50**	68º
151877	SANDRA DE FATIMA GIBOSKI DE ALMEIDA	15/11/1976	7,50	5,00	2,50	35,00	**50,00**	**3,00**	**53,00**	69º
152916	GISELI MANSKI ZANELLA	11/07/1987	5,00	5,00	5,00	35,00	**50,00**	**3,00**	**53,00**	70º
152756	SOLANGE PADILHA VALENDOLF	24/12/1987	0,00	2,50	2,50	47,50	**52,50**		**52,50**	71º
153582	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	2,50	0,00	2,50	47,50	**52,50**		**52,50**	72º
153740	LEIDY DAIANE DE MATTOS BIBIANO	31/03/1995	2,50	5,00	0,00	45,00	**52,50**		**52,50**	73º
151742	BIANCA VITORIA FUNGUETTO	27/11/1999	5,00	0,00	2,50	45,00	**52,50**		**52,50**	74º
151704	SIDINEIA JOCIELI HORBACH	02/12/1991	5,00	2,50	5,00	40,00	**52,50**		**52,50**	75º
153275	ALINE KLOH GOETTEMS	14/05/2000	5,00	5,00	2,50	40,00	**52,50**		**52,50**	76º
152332	ELAINE DA COSTA PARZIANELLO	10/10/1986	2,50	0,00	0,00	47,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	77º
152196	GLADIS CORACA JOHN	12/02/1980	5,00	0,00	2,50	42,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	78º
153414	ALEXANDRA SCHAAB	10/07/1978	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**2,00**	**52,00**	79º
152549	ALINE LUCIANA GIONGO SCHENCKEL	20/09/1989	5,00	5,00	2,50	37,50	**50,00**	**2,00**	**52,00**	80º
151953	MAIRA PALHARINI BOELTER	26/05/1990	5,00	2,50	2,50	40,00	**50,00**	**1,00**	**51,00**	81º
154134	FERNANDA WENDT LEITE	09/03/1981	2,50	5,00	0,00	42,50	**50,00**		**50,00**	82º
154073	NICOLE TAIS DA ROSA DOS SANTOS	23/03/1999	5,00	2,50	0,00	42,50	**50,00**		**50,00**	83º
152762	ALISON NIHUES	26/11/2004	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**		**50,00**	84º

2º - Classificou-se como autodeclarado afrodescendente o seguinte candidato:

PROFESSOR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978	10,00	2,50	5,00	45,00	**62,50**	**3,00**	**65,50**	**39º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
d) sorteio público

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:2569A683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 88/2022, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica de veículos e maquinas pesadas pertencentes a frota das Secretarias do Município de Pinhal de São Bento-PR", mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde se lê:

Lote: 1 - SERVIÇO ELÉTRICO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2693	1988 RET R.T GOL/SAVEIRO	40,00	PEÇA	83,33	3.333,20
2	3693	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, e afins.	110,00	HORA	83,33	9.166,30
3	3694	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos em geral. Para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	150,00	HORA	98,33	14.749,50
4	11161	serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para veículos pesados. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria e afins.	150,00	HORA	133,33	19.999,50
5	11162	Serviços elétrico especializado em instalação e reparos em geral para veículos pesados. Para sistema de sinalização (luzes) sirene, inversor, tomadas, fusíveis, e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	150,00	HORA	133,33	19.999,50
TOTAL						67.248,00

Leia-se:

Lote: 1 - SERVIÇO ELÉTRICO - VEICULOS LEVES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3693	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria, e afins.	150,00	HORA	83,33	12.499,50
2	3694	Serviço elétrico especializado em instalação e reparos em geral. Para sistema de sinalização (luzes), sirene, inversor, tomadas, relê, fiação elétrica, fusíveis e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	150,00	HORA	98,33	14.749,50
TOTAL						27.249,00
Lote: 2 - SERVIÇO ELÉTRICO - VEICULOS PESADOS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11161	serviço elétrico especializado em instalação e reparos na parte elétrica original de fábrica para veículos pesados. Para faróis, lanternas, farol de neblina, buzina, alternador, motor de arranque, rele de partida, bateria e afins.	150,00	HORA	133,33	19.999,50
2	11162	Serviços elétrico especializado em instalação e reparos em geral para veículos pesados. Para sistema de sinalização (luzes) sirene, inversor, tomadas, fusíveis, e outros reparos e instalações no sistema elétrico.	150,00	HORA	133,33	19.999,50
TOTAL						39.999,00

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia 09 de janeiro 2023, às 09 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 20 de dezembro 2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E47F7C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 13/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.743/2022 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade n° 13/2022 referente à **Repasse de recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de serviços na área de educação, para desenvolvimento de atividades essenciais ao atendimento aos alunos da Educação Básica, matriculados na Escola Aline Mendes dos Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, a mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, em favor das empresas conforme abaixo;

APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Termo de parceria a ser formalizado entre a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento e a Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pinhal de São Bento - Pr, para o repasse de recursos.			MÊS	12,00	7.500,00	90.000,00
TOTAL								90.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 13/2022 datada de 19/12/2022. A prestação de serviços objeto da presente licitação será de 365 dias conforme solicitação, a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

Pinhal de São Bento - PR, 20/12/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:71FDDAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 774/2022

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 731/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 10.605/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:
I- Art. 205. "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
II – No atendimento pedagógico aos estudantes da rede pública municipal de ensino atendendo no retorno às aulas, durante a pandemia da Covid-19; X – De acordo com o disposto no artigo 2º, incisos I, IV, e §1° da Lei Municipal n.º 1.109/2011.
TORNA PÚBLICO o resultado de inscritos (deferidos e indeferidos) para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **PROFESSOR (20h),** visando compor a demanda da Secretaria Municipal de Educação em decorrência da pandemia mundial.
Artigo 1° - Resultado provisório e classificação dos candidatos deferidos:

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	RAQUEL COUTINHO KASEKER	12/09/1980	3
2	GRASIELA PEREIRA DA SILVA	28/07/1982	3
3	JOICE MARIZETE GIACHINI	10/10/1983	3
4	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	29/10/1984	3
5	ALINE REGINA GARBIN	04/07/1986	3
6	FLAVIA DE ARAUJO COSTA	31/12/1989	3
7	MARIA SUELI DA ROCHA	30/12/1959	2
8	INARA MARTINS FERREIRA	22/03/1960	2
9	LENIR BACARJI	31/12/1960	2
10	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	05/12/1961	2
11	MARIA APARECIDA CHAMORRO	06/07/1963	2
12	SÔNIA MARIA CORREIA	20/10/1963	2
13	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	09/08/1964	2
14	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI	05/09/1964	2
15	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	27/02/1965	2
16	CRISTINA MARIA ARRUDA	26/10/1965	2
17	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	29/11/1965	2
18	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	09/10/1966	2
19	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	15/01/1967	2
20	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	13/05/1967	2

21	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	09/06/1967	2
22	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	12/12/1967	2
23	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	01/02/1968	2
24	NORIE WINKLER	06/05/1968	2
25	HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO ANTUNES LINZMEYER	29/05/1968	2
26	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	08/08/1968	2
27	LUCILENE COLODIANO	13/09/1968	2
28	SILVANA APARECIDA DA SILVA	15/12/1968	2
29	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	04/02/1969	2
30	TANIA CRISTI STEMBERG BRAGA	05/06/1969	2
31	CÉLIA FIORI REINA	26/07/1969	2
32	ELIANE MUCHINSKI	12/11/1969	2
33	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	09/08/1970	2
34	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	14/05/1971	2
35	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA	28/05/1971	2
36	SILVIA ANDREIA LAZARINI	06/06/1971	2
37	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	09/08/1972	2
38	SILVIA MARIA BATISTA	17/10/1972	2
39	JANE MARIA ZGIERSKI	28/11/1972	2
40	MARISTELA DA SILVA ALVES	29/11/1972	2
41	ELIETE CORREIA DE BARROS	09/04/1973	2
42	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	27/04/1973	2
43	KARIM BRANCO DOS SANTOS	10/05/1973	2
44	EVANIZE CARLA KUTZKE	13/10/1973	2
45	LUZIA RODRIGUES GOIS	21/10/1973	2
46	ELIZETE DA SILVA	18/12/1973	2
47	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	26/02/1974	2
48	ALZIRA APARECIDA CORDEIRO CHARELLO	14/03/1974	2
49	VALDETE NOGUEIRA DE LIMA	30/06/1974	2
50	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS CAVANHA	27/11/1974	2
51	SANDRA REGINA CRUZ	29/12/1974	2
52	JOSIANE BATISTA MENDES DE SOUZA	05/01/1975	2
53	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	23/01/1975	2
54	CARLIE DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	17/03/1975	2
55	ELISIA PERON	31/03/1975	2
56	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	2
57	CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN	07/09/1975	2
58	SOLANGE SERENA PAZ	17/10/1975	2
59	PATRICIA ANDREATTA DE LARA	23/12/1975	2
60	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	17/01/1976	2
61	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/06/1976	2
62	FABIANE DO ROCIO CANDIDO GORCZYCA	29/10/1976	2
63	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	2
64	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	17/01/1977	2
65	VIVIANE VEBER RODRIGUES	21/04/1977	2
66	ANDREA LUIZA SCHWANKE BORGES RIBAS	01/07/1977	2
67	MICHELLE LUCIANO PERES	22/07/1977	2
68	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	18/11/1977	2
69	VANDRÉIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	27/12/1977	2
70	NEILA CÂMARA PUREZA	12/01/1978	2
71	VERIDIANA PIERITZ NAIDE	11/04/1978	2
72	MARCIA PEDROZO SOARES	13/04/1978	2
73	LUCIANA SETSUKO TAKIMOTO DA SILVA	19/05/1978	2
74	ANTONIA DA SILVA MEDEIROS	11/06/1978	2
75	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	2
76	ROSA ROCHA DOS SANTOS	25/10/1978	2
77	JOSIANE GONÇALVES	03/11/1978	2
78	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	12/11/1978	2
79	SUELI AGUIAR	04/12/1978	2
80	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	2
81	ELIAS DOS SANTOS COIS	07/04/1979	2
82	CLEIDE MARIA OLIVEIRA	13/07/1979	2
83	RENILDE STEINHEUSER	28/07/1979	2
84	VIVIANE DE OLIVEIRA	29/08/1979	2
85	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	28/10/1979	2
86	DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS	27/12/1979	2
87	LUCIANE DOMINGUES TANCREDO	02/01/1980	2
88	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	04/02/1980	2
89	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	05/05/1980	2
90	JENIFER LICIANE WITKOWSKI	03/08/1980	2
91	CARIOLLANDA DE CÁSSIA BARBOSA ROCHA	22/08/1980	2
92	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	06/09/1980	2
93	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	18/09/1980	2
94	NAYRA SUZI SALES DE FREITAS	09/10/1980	2
95	ROSA CRISTIANE GONÇALVES IEGER	29/01/1981	2
96	CLEVERSON LEITE DA SILVA	11/03/1981	2
97	THAÍS APARECIDA DA SILVEIRA	25/08/1981	2
98	GRACIELLE MIRANDA	06/09/1981	2
99	ANDREA RODRIGUES TEJADA	03/10/1981	2
100	CAROLINE DO ROCIO PEREIRA	15/11/1981	2
101	CLAUDIANE TETAR FERREIRA	07/12/1981	2
102	KARINA GONÇALVES PAIDOSZ	08/12/1981	2
103	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	17/01/1982	2
104	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	24/01/1982	2
105	FERNANDA DUTRA DA SILVA	09/02/1982	2
106	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	17/05/1982	2
107	DAGMAR SOARES DA VEIGA BARBERI FRIA	24/05/1982	2
108	VIVIANE MAZUR SANTOS	24/06/1982	2
109	THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO	19/07/1982	2

110	MARIA ELZA ALVES KUWADA	30/10/1982	2
111	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	05/12/1982	2
112	ESTEFÂNIA SOUZA SANTOS	21/12/1982	2
113	JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ	24/12/1982	2
114	WIVIAM COSTA LIMA	18/01/1983	2
115	CARLA DE SOUSA MACHADO	01/05/1983	2
116	ELISANDRA RENATA SOCEK	04/07/1983	2
117	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	14/10/1983	2
118	ADRIAN ESPINDULA	17/10/1983	2
119	JULIANO DA SILVA	21/10/1983	2
120	TATIANE KIMMEL	27/10/1983	2
121	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	29/10/1983	2
122	FRANCIELE APARECIDA ORLIKOWSKI PEREIRA	14/01/1984	2
123	VIVIANE ROCHA DA SILVA	01/02/1984	2
124	CLAUDINÉIA FLORENÇO DIAS	05/02/1984	2
125	LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO	12/04/1984	2
126	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	10/05/1984	2
127	SILVANA FARIA RODRIGUES	20/05/1984	2
128	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	22/05/1984	2
129	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	06/09/1984	2
130	ALINE DOS SANTOS LUIZ	13/09/1984	2
131	CAMILA TEIXEIRA DE CASTRO	26/09/1984	2
132	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	27/05/1985	2
133	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	09/10/1985	2
134	LILIANE PIRES DA SILVA SOUZA	10/10/1985	2
135	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	22/10/1985	2
136	JUSSIANE TABORDA GOMES	04/11/1985	2
137	GRACIELLY BOOS	09/12/1985	2
138	GRAZIELE TÁBATA LIMA	24/12/1985	2
139	ELISANGELA KUMMER AMORIM	08/01/1986	2
140	MARIA LEDIANA BOCK	10/03/1986	2
141	MARGARETE RUDEY LACHOVICZ	11/03/1986	2
142	JANAINA MENDES CARVALHO	27/04/1986	2
143	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	02/06/1986	2
144	JANAINA GONCALVES MORAIS	25/06/1986	2
145	KARLA STACHERA ROHRICH	17/07/1986	2
146	JANINE DE LIMA MOTTA	22/08/1986	2
147	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	12/10/1986	2
148	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	02/11/1986	2
149	KAREN GARANHANI SALCEDO	09/11/1986	2
150	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	2
151	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	2
152	ALESSANDRO SILVA SANTOS	04/12/1986	2
153	ELISANE DOS REIS	04/02/1987	2
154	IARA QUILES GOMES	13/02/1987	2
155	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	01/04/1987	2
156	MARQUIELY DA SILVA COSTA	13/04/1987	2
157	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	07/07/1987	2
158	SUNAMITA DO CARMO SILVA	24/08/1987	2
159	BEATRIZ GOMES VIANA	17/02/1988	2
160	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	09/05/1988	2
161	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	06/07/1988	2
162	ANDRIELI APARECIDA GARCIA	29/07/1988	2
163	ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	31/08/1988	2
164	KAREN REGINA ALVES	27/09/1988	2
165	STÉPHANE DE ANDRADE	17/10/1988	2
166	EDICLÉIA COUTINHO DE BRITO	20/12/1988	2
167	FRANCIELE CORTIANO	16/05/1989	2
168	MARCELLE MARQUES SIQUEIRA	25/07/1989	2
169	PRISCILA NIEDA WERNECK	07/12/1989	2
170	DANIELE INACIO NAZARIO	27/01/1990	2
171	EVERTON RICHARD MIRANDA	21/02/1990	2
172	JÉSSICA ALVES DA CRUZ	24/06/1990	2
173	ANDREA DE LIMA SANTIAGO GOMES DA SILVA	01/07/1990	2
174	DÉBORA MENON DA SILVA	06/07/1990	2
175	SILMARA MONTEIRO DOS REIS	19/08/1990	2
176	RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI	26/09/1990	2
177	EMANUELE DIAS DA ROSA	27/09/1990	2
178	JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	09/10/1990	2
179	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	28/10/1990	2
180	PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	2
181	PATRICIA DE OLIVEIRA	08/04/1991	2
182	TATIANA ROBERTA KRUGER	18/04/1991	2
183	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	2
184	DANILO FERNANDO DE LARA	10/09/1991	2
185	ENDIANI KAROLINI RIPOLI	23/09/1991	2
186	AGDA PAOLA MARTINS MASEIKA MORAIS	04/10/1991	2
187	PRISCILA NOGUEIRA	28/10/1991	2
188	JANAINA TAINARA MUNIZ DE ALMEIDA	11/11/1991	2
189	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	27/02/1992	2
190	MAYARA SANTOS ANDRADE	14/03/1992	2
191	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	01/05/1992	2
192	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	2
193	TIAGO GABARDO	28/07/1992	2
194	JESSIKA CRISTINA BARRETO	03/11/1992	2
195	ANA PAULA KLAPOWSKA	08/11/1992	2
196	RICIELLY BECHERT	11/11/1992	2
197	EDUARDO BUSS	09/12/1992	2
198	DEBORA ESTEVES ZYTO	28/01/1993	2

199	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	20/02/1993	2
200	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	05/04/1993	2
201	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	07/04/1993	2
202	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	18/06/1993	2
203	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	21/06/1993	2
204	ERIKA DA SILVA CAMPOS	01/08/1993	2
205	EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES	16/11/1993	2
206	AMANDA DE OLIVEIRA MANESCO ALVES	19/11/1993	2
207	SCARLATH BEATRIZ ABOLIS DE OLIVEIRA NAZARIO	14/12/1993	2
208	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	12/03/1994	2
209	VANESSA SANTOS DO CARMO	09/04/1994	2
210	ISABELA CAMARGO	06/05/1994	2
211	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	24/06/1994	2
212	BEATRIZ DANIELA COSTA	26/07/1994	2
213	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	27/07/1994	2
214	DYHESSER MARQUES CORREA	09/08/1994	2
215	RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH DE	21/09/1994	2
216	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	23/09/1994	2
217	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	04/11/1994	2
218	VANESSA DE SOUZA GERALDO	30/12/1994	2
219	ELAINE DE FÁTIMA BAIL	22/01/1995	2
220	BRUNA LETÍCIA RIBEIRO ROCHA	13/02/1995	2
221	JAQUELINE SUCHY	16/06/1995	2
222	ANA PAULA BORTOLAN	24/06/1995	2
223	CAMILA MOREIRA LANDIN MARTINS	07/10/1995	2
224	ANNE CAROLINE MOHR	29/03/1996	2
225	BRUNA DIGNER	11/09/1996	2
226	CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	29/11/1996	2
227	RAFAEL CORDEIRO	26/03/1997	2
228	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	08/04/1997	2
229	THAYNARA DE BARROS PEREIRA DA SILVA.	01/07/1997	2
230	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	03/07/1997	2
231	DARA PEREIRA MEIRA	05/08/1997	2
232	AMANDA DOS ANJOS GATO	16/10/1997	2
233	DYANDRA SABRINA FLORENCIO	14/11/1997	2
234	KAROLAINE SILVA GOMES	09/12/1997	2
235	RAFAELA BASSETI BECH	30/04/1998	2
236	LOOYS LAYNY SANTANA	19/05/1998	2
237	CAMILA RIBEIRO DE SOUZA	09/01/1999	2
238	JANAINA MAIARA PINHEIRO	01/05/1999	2
239	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	02/11/1999	2
240	CLEUSA GARANHANI SALCEDO	09/06/1964	1
241	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	12/01/1965	1
242	MARIA DE FATIMA VIDEIRA LIMA	06/06/1965	1
243	SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA	13/09/1965	1
244	IONE MARIA CORDEIRO DE ANDRADE CURTYS	09/12/1965	1
245	ELMA YÊDA ROCHA FERREIRA FELIX	25/06/1966	1
246	MARIA LUCILENE DE LIRA	10/10/1966	1
247	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	15/04/1967	1
248	MARIA APARECIDA MADUREIRA	02/05/1967	1
249	VERA REGINA PEREIRA PAES	25/05/1967	1
250	MARISTELA RUPEL	27/06/1967	1
251	NADIR MARIANO DE CAMPOS MARTINS	18/03/1968	1
252	CARMEM LUCIA DAS NEVES PEREIRA	22/02/1969	1
253	MARIA ROSELI PANTA SILVA	01/03/1969	1
254	ROSELI MARIA LANÇANOVA CRESTANI	07/05/1969	1
255	ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES	15/06/1969	1
256	CLAUDIA APARECIDA DE LIMA WOLINSK CARDOSO	30/07/1969	1
257	DENISE DE CASTRO MOURA	08/09/1969	1
258	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	08/12/1969	1
259	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	19/08/1971	1
260	ALESSANDRA HAUSER	08/12/1971	1
261	ROSANA DA SILVA PINTO DA FONSECA	30/06/1972	1
262	MÁRCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS	22/07/1972	1
263	MALDINEIA DE SOUZA	09/09/1972	1
264	ROSELI ALVES DE SOUZA DE FRANÇA	09/11/1972	1
265	MÁRCIA ALVES DA SILVA BECK	26/06/1973	1
266	PAULA ROSANA CORREA DE LIMA	04/06/1974	1
267	ELIZABETE DE CASSIA ANTUNES DE SOUZA	18/10/1974	1
268	JULIANA MARTINS VARGAS	26/10/1974	1
269	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	25/11/1974	1
270	VALERIA ADRIANA DE FATIMA MOREIRA SILVERIO	27/01/1975	1
271	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1975	1
272	CEULI DE FÁTIMA ALVES DE CAMARGO	16/03/1975	1
273	EDNA NORIKO TAKIMOTO	16/03/1975	1
274	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	02/05/1975	1
275	ROSELI DE FATIMA RIBEIRO	05/06/1975	1
276	MARLI APARECIDA SILVESTRE	09/07/1975	1
277	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	30/07/1975	1
278	REGINALDA ASSIS FERMINO	16/10/1975	1
279	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	13/12/1975	1
280	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	25/02/1976	1
281	ADRIANE ARAÚJO LEMOS DE OLIVEIRA	25/03/1976	1
282	RACHEL DE PAULA PASSOS	26/04/1976	1
283	MARIA DE FARIMA DE LIMA ALVES MILANI	27/04/1976	1
284	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUSA	09/06/1976	1
285	APARECIDA IARA ALENCARINA DA SILVA	14/07/1976	1
286	MAGDA FERNANDA DE MORAIS	27/09/1976	1
287	DORCA DA COSTA	29/10/1976	1

288	CLARICE APARECIDA BRANDÃO LINS	30/12/1976	1
289	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA SANTANA	13/02/1977	1
290	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	30/04/1977	1
291	JANAINA MOREIRA DA SILVA SORANSO	16/08/1977	1
292	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	24/08/1977	1
293	ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ	07/09/1977	1
294	ANDREIA LUIZA SANTINHO	22/12/1977	1
295	DÉBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	18/02/1978	1
296	MARISLEI CRISTINA SANTANA	28/02/1978	1
297	QUELLI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1978	1
298	TATIANA APARECIDA VALTER	12/06/1978	1
299	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	26/08/1978	1
300	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	31/08/1978	1
301	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	10/09/1978	1
302	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	15/02/1979	1
303	JOSIANE DUARTE GAIO	17/03/1979	1
304	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	24/03/1979	1
305	SIMONE VEIGA DA SILVA	07/07/1979	1
306	RAQUEL TRIDA LUCIO PRIMO	09/07/1979	1
307	MICHELLY CRISTINA NOVAK	01/08/1979	1
308	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	23/08/1979	1
309	RAFAELA RAYMUNDO	29/09/1979	1
310	LUZIA GONÇALVES MACHADO	09/11/1979	1
311	ROSÂNGELA SIMBALISTA XAVIER	12/12/1979	1
312	ROSIMERI BUENO DA SILVA	28/12/1979	1
313	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	31/12/1979	1
314	SIMONE FRANCISCA AMARAL DE CAMARGO	12/03/1980	1
315	ISABEL CRISTINA BARRETO	26/03/1980	1
316	ANA MARIA FERREIRA	26/07/1980	1
317	DANIELLE DO ROCIO KERN BATISTA ANDREATTA	18/10/1980	1
318	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	02/11/1980	1
319	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	11/11/1980	1
320	CLAUDIA MARIA DA LUZ CORDEIRO	08/12/1980	1
321	PATRÍCIA CRUZ MARTINS	27/12/1980	1
322	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	05/04/1981	1
323	SONIA NUNES DA SILVA	30/04/1981	1
324	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	17/05/1981	1
325	TATIANE ZAQUE PEREIRA	03/07/1981	1
326	CRISTIANE DA SILVA	08/07/1981	1
327	ANA PAULA TRAGUETTA	06/08/1981	1
328	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	25/08/1981	1
329	SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	30/08/1981	1
330	TATIANE VANESSA VAZ SUREK	19/09/1981	1
331	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	16/10/1981	1
332	TATIANE APARECIDA KELLER	05/01/1982	1
333	ANDREA GODINHO DE OLIVEIRA SOUZA	13/01/1982	1
334	ALINE TATIANE DE FRANÇA	09/02/1982	1
335	ELISANGELA DE SENA LOPES	24/02/1982	1
336	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	24/05/1982	1
337	CRISTIANE APARECIDA FIRMINO	29/07/1982	1
338	DANIELA CRISTINA CARVALHO COSTA	02/08/1982	1
339	LÉIA DA SILVA MIRANDA BETIN	16/08/1982	1
340	SONIA GELVASIO LEAL	13/10/1982	1
341	ANA PAULA GOUVEIA SCHWEDLER	28/10/1982	1
342	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	11/11/1982	1
343	MARIA RITA SILVA GOMES	26/11/1982	1
344	TAYANDRA FREITAS FACCENDA	16/12/1982	1
345	RAQUEL MACHADO DE LIMA DARODDA	09/04/1983	1
346	VERÔNICA RIBEIRO GONÇALVES	23/05/1983	1
347	LUCIANA VITORASSI	08/06/1983	1
348	PATRICIA	22/06/1983	1
349	KELLY CRIS CAVALLI	29/06/1983	1
350	ANDRÉIA CORREIA DA LUZ	11/07/1983	1
351	KELSEY MOURA DE FREITAS	20/07/1983	1
352	VANDERLEIA ROCHA DE BARROS	28/08/1983	1
353	MIRIAM DE JESUS SANTOS	03/10/1983	1
354	DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	1
355	JANAINA AMARAL DE CASTRO ZORDAN	30/10/1983	1
356	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	10/01/1984	1
357	GISELI TIBURCIA SILVA	12/01/1984	1
358	ROSINEI ALVES QUIRINO	14/01/1984	1
359	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	13/02/1984	1
360	MICHELI BARBOSA NUNES	28/02/1984	1
361	MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA	31/03/1984	1
362	MICHELE GOMES ROLIN	12/05/1984	1
363	SUZIARA CHANEIKO DA SILVA HECKMANN	18/05/1984	1
364	VANESSA FARIA	25/05/1984	1
365	JOSIANE APARECIDA GALLI DANTA DE OLIVEIRA	03/06/1984	1
366	SANDRA MARTINS	02/07/1984	1
367	JULIANA TOMÉ DOS SANTOS	06/07/1984	1
368	CAMILA FERREIRA MAY	12/07/1984	1
369	ELIS REGINA DE ABREU	31/07/1984	1
370	SUZANA DOS ANJOS DA SILVA	14/09/1984	1
371	LUCILENE MICHELE DA SILVA	08/10/1984	1
372	ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	29/11/1984	1
373	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	14/01/1985	1
374	JACE SUIANE MENDES	24/01/1985	1
375	GISLEI APARECIDA DA SILVA	26/01/1985	1
376	GISLAYNNE MERYELLEM PIMENTEL FONTANA	15/02/1985	1

377	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17/03/1985	1
378	VANUZA PAIXÃO ROCHA SOARES DA SILVA	19/04/1985	1
379	ANA THAÍS RAIMUNDO DA SILVA	05/06/1985	1
380	PAULA CRISTINA RODRIGUES DE PAULA CAMARA	17/07/1985	1
381	ALINE CRISTINA DE JESUS	19/09/1985	1
382	JOICE LEILANE CALIZARIO	18/10/1985	1
383	ELISSA TATIANE FERREIRA FONTOURA FERNANDES	06/11/1985	1
384	TATIANE GONÇALVES PENAS	09/11/1985	1
385	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO	12/12/1985	1
386	SILVANA DA SILVA MARTIN	21/02/1986	1
387	ANA CARLA DURIGON KRUKOSKI	24/03/1986	1
388	ALESSANDRA DOS SANTOS	03/07/1986	1
389	CLAIR DOLA BETIM	05/12/1986	1
390	JOEZELI ALVES RIBEIRO	18/12/1986	1
391	ELIZANE CRECENCIO	08/02/1987	1
392	EMANUELLE ADRIANE DE SOUZA	19/05/1987	1
393	ARIANE MENDES DO ROSÁRIO BRAGA	14/06/1987	1
394	TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	1
395	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1987	1
396	KEITY MICHELLE DA CUNHA	16/08/1987	1
397	EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA	18/09/1987	1
398	BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	31/10/1987	1
399	CLAUDIRENE PEDRA DOS SANTOS	30/12/1987	1
400	SERGIO DIAS BARBOSA JUNIOR	16/01/1988	1
401	VALÉRIA MAIA	22/03/1988	1
402	KATIA DAIANI DA SILVA	17/04/1988	1
403	JAQUELINE ALVES DA SILVA GONÇALVES	22/06/1988	1
404	DAYANE AMBRÓSIO MAGALHÃES	29/07/1988	1
405	THAIZ SILVA DOS SANTOS	08/08/1988	1
406	ALESSANDRA CAVALHEIRO DE LIMA	16/08/1988	1
407	BRUNA SIMÕES DE MELLO	17/08/1988	1
408	MARIANE COLAÇO DE OLIVEIRA	12/09/1988	1
409	DAYANE ALVES DE RAMOS	27/09/1988	1
410	KARINE FRANCA DA SILVA	14/10/1988	1
411	DANIELLI DA SILVA NASCIMENTO CARIGNANO	31/10/1988	1
412	ELISANDRA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	18/11/1988	1
413	DENISE SANTOS DA SILVA	19/11/1988	1
414	ROSELENE RODRIGUES DE JESUS OLIVEIRA	28/11/1988	1
415	JULIANNE RECH PAGNONCELLI	11/12/1988	1
416	KARINA PEREIRA DA SILVA	12/01/1989	1
417	LILIANE REGINA DA COSTA	04/02/1989	1
418	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	27/02/1989	1
419	FRANCIANE SANTOS DE JESUS	12/03/1989	1
420	DANIELA DE PAULA	18/03/1989	1
421	ANNA LUCIA BAROM ROMAN	14/04/1989	1
422	BRUNA DE SOUZA LECY ZANQUETTA	25/04/1989	1
423	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/04/1989	1
424	JAQUELINE DA COSTA ALVES	22/07/1989	1
425	NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA	25/08/1989	1
426	MAURO JUNIOR PALMEANO ARCANJO	04/09/1989	1
427	REGIANE SILVA	05/11/1989	1
428	ANA PAULA DE MEDEIROS PINA DE JESUS	27/11/1989	1
429	DYENE DE SOUZA RIBEIRO	03/12/1989	1
430	ADRIANE TRATCH SUDOL	10/03/1990	1
431	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	28/03/1990	1
432	CHEREM TROMBACO RIBEIRO	11/04/1990	1
433	NAIARA FERREIRA DE BARROS OLIVEIRA	14/06/1990	1
434	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	05/07/1990	1
435	JENNIFFER DE LARA SEIXAS	04/09/1990	1
436	BRUNA STHEFANE DA ROSA SIQUEIRA	25/09/1990	1
437	NAYARA KERELI BUENO	01/10/1990	1
438	ISABEL LUZZI CORREA MORATO	09/10/1990	1
439	TACIANE PRISCILA MARTINS BORGES FERNANDES	23/11/1990	1
440	JOYCE LOPES DE JESUS	02/12/1990	1
441	ARIANE COSTA MENDES	25/12/1990	1
442	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	1
443	VANDERLEIA APARECIDA DOLINSKI	05/02/1991	1
444	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	12/02/1991	1
445	ELIZIANE SUTIL BACHES	12/02/1991	1
446	JAQUELINE PEDROSO ALMEIDA	01/03/1991	1
447	CARINY LUVIZOTTO ALVES	12/03/1991	1
448	KEILIMARA PEREIRA	02/04/1991	1
449	BRUNA ANGÉLICA LAMP PETRY	24/05/1991	1
450	LUANA CAROLINA ROSSETI	26/05/1991	1
451	JESSICA APARECIDA STEIN	02/08/1991	1
452	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	24/12/1991	1
453	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	09/01/1992	1
454	HAYSA KAMILLY SANTOS	26/01/1992	1
455	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	30/04/1992	1
456	HALLASY GIANE ROCHA DA PAZ VIEIRA	22/05/1992	1
457	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	19/07/1992	1
458	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	25/07/1992	1
459	PRISCILA NOVAES DE OLIVEIRA	08/10/1992	1
460	THALITA MALKO	24/02/1993	1
461	ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	18/04/1993	1
462	MARISE DALCOL SOCREPPA	15/05/1993	1
463	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	22/06/1993	1
464	EDIELE DE FATIMA DA SILVA	26/06/1993	1
465	SARA KETRIEN KROHLING OTTONI	20/07/1993	1

466	GUILHERME KEWIN CARVALHO	16/08/1993	1
467	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	19/08/1993	1
468	CHARLEANE COSTA DA SILVA	27/08/1993	1
469	ALLAMANDA YARA BENTHIEN SCHMIDT	09/09/1993	1
470	GABRIELLE LORENA DOS SANTOS	22/09/1993	1
471	ANNE CAROLINE WEBER COSTA	23/10/1993	1
472	VALDINEIA DE LIMA FRANCISCO	11/11/1993	1
473	CAMILA DE SOUZA MAIA	15/03/1994	1
474	TAMIRES APARECIDA HALAMA	05/05/1994	1
475	PAMELA VAZ DE SOUZA	19/05/1994	1
476	LETICIA APARECIDA MINETTO	30/06/1994	1
477	SUELEN THAMIRES PINHEIROS DO NASCIMENTO	30/06/1994	1
478	VANESSA DE CASTILHO CELLARIUS	07/10/1994	1
479	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	1
480	ANA PAULA CROVADOR	19/10/1994	1
481	LUIZ FELIPE AMORAS MONTEIRO	08/11/1994	1
482	NAYARA KRISTYNA DA CRUZ	18/12/1994	1
483	TATIANA DE OLIVEIRA PERROUD	23/03/1995	1
484	ANA CLEIDE PEREIRA SILVA	17/06/1995	1
485	JÉSSICA MONTEIRO DOS SANTOS	25/06/1995	1
486	FLAVIA CARNEIRO DA SILVA	19/07/1995	1
487	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO	02/08/1995	1
488	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	03/08/1995	1
489	CAMILA LUDWINSK SOUTO	29/08/1995	1
490	KAMILA ALVAREZ COSTA	06/09/1995	1
491	LARISSA DE LIMA BELÃO	21/09/1995	1
492	DAIANA CAROLINA BECKER	07/11/1995	1
493	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE	27/11/1995	1
494	CAROLINE FERREIRA GOMES	28/11/1995	1
495	THAYNA YNDAYA TRENTIN MOTTA	01/12/1995	1
496	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	05/12/1995	1
497	RHUANA JOYCE TOZO	09/12/1995	1
498	ARIANE ZAZE DE ALMEIDA	31/12/1995	1
499	CASSANDRA DOS SANTOS LIMA	16/01/1996	1
500	ANA PAULA DA ROCHA	17/01/1996	1
501	RENATA MACHADO MOTA	08/02/1996	1
502	TATY HANI DA CUNHA	06/05/1996	1
503	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	14/06/1996	1
504	DAIARA DA SILVA REIS	15/06/1996	1
505	SAMANTA MONIQUE VIEIRA DE MORAIS	18/06/1996	1
506	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA	27/06/1996	1
507	LUANA VITÓRIA POLIDO NOBRE ANDREOLI	04/07/1996	1
508	FLAVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	18/07/1996	1
509	RAYDIANARA TEODORO DO ESPIRITO SANTO	13/08/1996	1
510	JOSIANE OLIRIA MARQUINI LAZARO	12/09/1996	1
511	LETICIA MAYANE RODRIGUES	16/09/1996	1
512	PALOMA DE JESUS PONTES	21/12/1996	1
513	BIANCA FLORES	03/02/1997	1
514	AMANDA MENDES MAKOIN	11/03/1997	1
515	BRUNA MAYARA DA LUZ PIRES	19/03/1997	1
516	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	14/04/1997	1
517	DIÉSSICA CROCETTI GIRARDI DE ALMEIDA	01/05/1997	1
518	MICHELE APARECIDA DA SILVA	26/05/1997	1
519	SUELEN SIMÕES GAZZOTTO DE SOUZA	11/08/1997	1
520	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA AGUIAR	28/08/1997	1
521	NATALIE TENÓRIO SILVEIRA	14/09/1997	1
522	RITA CAROLINE SOARES	21/10/1997	1
523	CASSYANI DOS SANTOS WOSNES DA SILVA	16/11/1997	1
524	KELLY CRISTINA ALVES PORTO	25/11/1997	1
525	TARIANE OLIVEIRA DE LIMA	23/12/1997	1
526	JESSICA DOS SANTOS AFONSO	27/01/1998	1
527	LARISSA FERNANDA SOUZA	10/02/1998	1
528	JULIA FOLTRAN RODRIGUES	27/02/1998	1
529	HELLEN CAROLINE LEVANDOVSKI LARA	10/03/1998	1
530	MARIANA DE MORAES CICARELLO NOGUEIRA	29/04/1998	1
531	LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO	08/07/1998	1
532	GIOVANA STEFANY BORGES DA SILVA GLOVATSKI	18/07/1998	1
533	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	21/11/1998	1
534	MARIA EDUARDA SCHRAMM WROBEL	01/01/1999	1
535	PEDRO JORGE	01/02/1999	1
536	DANIEL JOSÉ FERREIRA FAGUNDES	17/02/1999	1
537	ANA CAROLINA ANDRADE DE CASTILHO	25/02/1999	1
538	STEFANY APARECIDA VIEIRA DA COSTA	19/03/1999	1
539	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	1
540	MAYRA NENEMANN JEZ	08/06/1999	1
541	MALLORY DOS SANTOS DOMINGUES MONZANI	24/06/1999	1
542	TAIANE MEIRA DE MOURA	29/09/1999	1
543	AMELIA CAMARGO RODRIGUES GARCIA	05/10/1999	1
544	YASMIN ARAÚJO FERNANDES	12/11/1999	1
545	LARISSA DOS SANTOS	26/01/2000	1
546	LETICIA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA	05/03/2000	1
547	RAFAELA MORAES DA ROSA	25/03/2000	1
548	THIFANI SHAIANE RICARDO DE SOUZA	23/04/2000	1
549	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	22/05/2000	1
550	CAMILA DE DEUS SAVAGIN	19/08/2000	1
551	IASMIM ALESSANDRA BORGES	09/01/2001	1
552	ELAINE TAINÁ MACANHAN PAULAUSKAS	01/03/2001	1
553	SANDRA MARA SOARES	06/12/1954	0
554	LUCELIA CRISTINA VIRGINIO	21/05/1959	0

555	NEIDE ARROYO FERNANDES	02/10/1962	0
556	MARIA LUCIA DE ARAÚJO TARDIOLLE TARDIOLLE	21/10/1963	0
557	ROSANI CARIDNOT CHIAPPINI	28/02/1964	0
558	ELIANA APARECIDA BATISTA	12/04/1966	0
559	SANDRA MARA MARQUES DOS SANTOS	17/01/1968	0
560	ELOISA REMENHUK	06/02/1968	0
561	MÁRCIA REGINA TRAMUJAS SDROIESKI	05/05/1970	0
562	EDILAINE PRADO DE MORAI MOMOLLI	13/07/1970	0
563	SONIA REGINA RODRIGUES	14/11/1970	0
564	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	18/12/1970	0
565	EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	02/03/1971	0
566	JUSSARA DOS SANTOS	20/06/1971	0
567	JOSEMERY MARGARIDA DEA	12/02/1973	0
568	ANA LÚCIA BATISTA SÁ	23/03/1973	0
569	LUCI BRUDECK ZAMBÃO	23/10/1973	0
570	DANIELE DE OLIVEIRA CONSTANTE	24/09/1974	0
571	ENILDES PIRES DOS SANTOS FRANÇA	21/10/1974	0
572	LINDINALVA SOARES DE OLIVEIRA ANDRADE	24/04/1975	0
573	SUZANA DA APARECIDA PEDROSO DA COSTA	30/07/1975	0
574	ISABELE DA SILVA CIDRAL	23/09/1975	0
575	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	26/11/1975	0
576	KARIN VIVIANE DE CARVALHO	09/12/1975	0
577	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	18/12/1975	0
578	MARIA CASTURINA OSPEDAL	09/11/1976	0
579	EDINA MARIA PEDROSO	10/11/1976	0
580	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	13/06/1977	0
581	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	07/07/1979	0
582	WALQUIRIA HELENA SCHWARTZBACH	02/01/1980	0
583	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	01/02/1980	0
584	RUDINEIA MARANHO	26/05/1980	0
585	TATIANE DO ROCIO CORREIA DIAS	09/06/1980	0
586	ELIANE PEREIRA VEBER	17/06/1980	0
587	ALESANDRA MARA DOS SANTOS	19/06/1980	0
588	VIVIANE LUCIA MODESTO DE ALMEIDA	21/02/1981	0
589	SOELI DE LIMA	23/08/1982	0
590	MARIA JANAINA SOARES	02/02/1983	0
591	MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/02/1983	0
592	LORENA COELHO DA SILVA	07/10/1983	0
593	ERIKA POLIANA ROSA DE MELO	09/12/1983	0
594	ANA PAULA DE SOUZA GUSMÃO	20/06/1984	0
595	ELIZÂNGELA GOMES DA SILVA DE SOUZA	03/08/1984	0
596	ADRIANA VASQUES DA SILVA	29/10/1984	0
597	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	12/09/1985	0
598	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	16/12/1985	0
599	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	15/03/1986	0
600	MARIA ROSA DOS REIS	05/09/1986	0
601	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	07/03/1987	0
602	JÉSSICA EDUINA DOS SANTOS	02/02/1988	0
603	MARLI ROOSS MARQUES	23/05/1988	0
604	LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES	28/12/1988	0
605	BIANCA RIBEIRO DE ANDRADEGONÇALVES	16/01/1989	0
606	ELAINE PEDROSO AGNER	09/03/1989	0
607	MARCELI DE ALMEIDA	25/11/1989	0
608	MICHELI MARAFIGO MATOS	16/01/1990	0
609	ROSIANE RIBEIRO DE SOUZA LIMA	24/01/1990	0
610	JOSIANE MARIANO RAMOS	05/02/1990	0
611	RUBIA HELENITA OPOLIS	07/08/1990	0
612	KETHRELLEN PALOMA SCHARNIOVSKI	26/09/1990	0
613	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	26/09/1990	0
614	THAÍS SILVA PEREIRA	06/02/1991	0
615	FRANCIELE CORREA DE OLIVEIRA	24/04/1991	0
616	KARINE GUADALUPE DA FONSECA	11/09/1992	0
617	CAMILE CRISTINA APARECIDA DE ARAÚJO BATISTA CELESTINO	20/09/1992	0
618	FERNANDA GALVÃO GONÇALVES	25/09/1992	0
619	CAREN MARTINS PEREIRA	12/10/1992	0
620	SUELEN ARCENO TEODORO	03/11/1992	0
621	THAYANI DO CARMO ALVES	03/02/1993	0
622	VIVIANE DO ROCIO BILINSKI	19/02/1993	0
623	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	09/05/1993	0
624	KARÍLLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK SCARANTE	11/06/1993	0
625	REGIANE FONSECA GONÇALVES RIBEIRO	12/06/1993	0
626	JÉSSICA CARLA MIRANDA OLIVEIRA	30/10/1993	0
627	VALDIRENE METROSKI DE ALVARENGA	18/02/1994	0
628	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	11/04/1994	0
629	JULIETH CHRISTINE DOS SANTOS	04/05/1994	0
630	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	15/07/1994	0
631	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI ALENCAR	19/08/1994	0
632	EVELIN SINDAI DE SOUZA	13/09/1994	0
633	PALOMA DIAS DE MACENA	09/02/1995	0
634	JOYCE DA SILVA PAULO	12/04/1995	0
635	DANIELLY SALAZARIO DA SILVA DOS SANTOS	12/06/1995	0
636	BIANCA CRISTINA SILVA DOS SANTOS FERRO	02/07/1995	0
637	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	09/07/1995	0
638	SUELLEM CRISTINA SILVA DOS SANTOS	12/09/1995	0
639	LINDIANE DE OLIVEIRA PADILHA	05/10/1995	0
640	TAINA MARIA ARAUJO LIMA	20/12/1995	0
641	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	05/01/1996	0
642	RITHELLI SANTIAGO MARTINS	06/01/1996	0
643	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	09/01/1996	0

644	VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA BARONI	02/03/1996	0
645	FABIANA DOS SANTOS BATISTA	14/07/1996	0
646	MAIARA BIANCA LIMA	17/12/1996	0
647	GABRIELA GOULART	23/03/1997	0
648	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	08/06/1997	0
649	KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ	18/11/1997	0
650	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	09/02/1998	0
651	SAHRA ALVES DA SILVA	25/04/1998	0
652	WESLEY JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	27/05/1998	0
653	LETICIA DANIELE ALVES FERNANDES	02/06/1998	0
654	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	13/07/1998	0
655	AYRA LAIS CARDOSO DA SILVA	30/09/1998	0
656	AMANDA GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	04/10/1998	0
657	CAMILA FRANCELINO DOS SANTO	17/10/1998	0
658	EVELYN DE JESUS OLIVEIRA	09/11/1998	0
659	MARIZIANNE NATHALIA POLATI FONSECA	17/11/1998	0
660	DAIANA PEREIRA MOREIRA	09/12/1998	0
661	REBECA GABRIELLE RAMOS	31/12/1998	0
662	NAJMI MICHENKO NUNES	28/01/1999	0
663	ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO	04/02/1999	0
664	FERNANDA BISS FERREIRA	22/03/1999	0
665	FLÁVIA ALESSANDRA DA SILVA COSTA	15/04/1999	0
666	POLYANA DE OLIVEIRA OZORIO	22/06/1999	0
667	KAILA SOUZA ZAZE DAMACENA	30/07/1999	0
668	MARRY SILVA INACIO	06/08/1999	0
669	ANA CAROLINE SANTOS	10/08/1999	0
670	JANETE ADILA BARBOZA DA CRUZ	19/08/1999	0
671	MILENA PEDRO	21/11/1999	0
672	MARIA EDUARDA BEZERRA DE SOUZA	27/11/1999	0
673	ANIOLE DE FÁTIMA NORATTO CARDOSO	11/12/1999	0
674	YAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	21/12/1999	0
675	CAROLINE ROSOSHI GRIGOLETTO	05/01/2000	0
676	MILENI SEIBERT	05/01/2000	0
677	ANDERSON DE PINA COLAÇO	17/01/2000	0
678	CHAIANE STEPHANI BARBOSA VICENTINI	20/01/2000	0
679	MELISSA LUPI SILVERIO	12/02/2000	0
680	DAYSA MELHIADO DUTRA	30/03/2000	0
681	GEANE DOS SANTOS ADÃO	10/04/2000	0
682	CRISLAINE MILENA MOTTA	15/04/2000	0
683	ATALIA BARBOSA	11/06/2000	0
684	MIRELA LUPATINI CUNHA	20/06/2000	0
685	INGRID EVELISE DE CARVALHO	01/07/2000	0
686	MARIA BEATRIZ MARROCHE DA SILVA	09/08/2000	0
687	KARLA GABRIELLY MOTA MADEIRA	15/08/2000	0
688	ISABELLE NEVES MUNIZ DOS SANTOS	25/10/2000	0
689	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	29/10/2000	0
690	MAYLANA TERRES MACHADO	10/02/2001	0
691	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	13/02/2001	0
692	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	08/03/2001	0
693	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	30/03/2001	0
694	ARIADNE THAIS SILVA DE ALMEIDA	05/05/2001	0
695	ELISA APARECIDA BATTAIELLO DE ARAUJO	08/05/2001	0
696	JULIANA DA CUNHA	22/05/2001	0
697	JHULIANE ANDRADE BORGES	02/09/2001	0
698	DIOVANA VITORIA DOS SANTOS	04/09/2001	0
699	EDUARDO OTTONI FERNANDES	25/09/2001	0
700	FLAVIA PEREIRA DE QUEIROZ	24/10/2001	0
701	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA BRANCO	03/11/2001	0
702	YASMIN SMEK PASSONI	13/11/2001	0
703	KAUANE MICHELE RODRIGUES PADILHA	16/11/2001	0
704	KELY CRISTINA BORGES	26/11/2001	0
705	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	14/12/2001	0
706	MARINÊS JEZ KRSIZANOWSKI	05/01/2002	0
707	TAÍS RAQUELI SOARES PINTO	05/01/2002	0
708	ALAN ARRUDA LEMES	10/01/2002	0
709	LEONARDO BRIZOLA DRANKA	17/01/2002	0
710	KARLA CRISTINA CORDEIRO DE SOUZA	06/02/2002	0
711	ANDRIELLE VEDOI DE CASTRO	07/02/2002	0
712	RAFFAELA KRETSCHMER DOS SANTOS	25/02/2002	0
713	JOAO VITOR DA SILVA	22/03/2002	0
714	MEGUI PIRES DA SILVEIRA	27/03/2002	0
715	CARLOS HENRIQUE ZAMBÃO CARDOSO	25/04/2002	0
716	GABRIELA AFONSO GANDIN	09/05/2002	0
717	HÉRICA DE SOUZA DOS SANTOS	14/05/2002	0
718	GIOVANNA BOHNEN BERTÉ	15/05/2002	0
719	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/05/2002	0
720	LARISSA CAMARGO RODRIGUES	21/05/2002	0
721	EMILLY CAROLINE COLAÇO DE OLIVEIRA	31/05/2002	0
722	MAYARA VITÓRIA RODRIGUES	04/07/2002	0
723	NATALY MARTINS JACOBOUSKI	09/08/2002	0
724	LAURA CONSTANTE	13/08/2002	0
725	ELOISE DE MELO MARTINS	15/09/2002	0
726	AMANDA VITÓRIA VIEIRA DE ASSUNÇÃO	30/09/2002	0
727	EMANOELE RODRIGUES DE JESUS	08/10/2002	0
728	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA	19/10/2002	0
729	THALYTA DE OLIVEIRA WATZEL	11/11/2002	0
730	BÁRBARA TILLER SIZANOSKI	12/11/2002	0
731	MARIA EDUARDA DE SOUZA DO NASCIMENTO	14/11/2002	0
732	MATHEUS FOLTRAN	21/11/2002	0

733	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	11/12/2002	0
734	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	13/12/2002	0
735	KEYLA DOS SANTOS SÁ	23/12/2002	0
736	KARINE PINHEIRO DA SILVA	26/12/2002	0
737	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	02/01/2003	0
738	MYLLENA SOUZA VITORINO	18/01/2003	0
739	KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA	10/03/2003	0
740	PABLO ROBERTO DE OLIVEIRA	27/03/2003	0
741	MARIANA MACIEL DA LUZ	01/06/2003	0
742	BEATRIZ MARCONSIN FREIRE	30/07/2003	0
743	ESTHER DUARTE VIEIRA	02/08/2003	0
744	VICTOR PATRICK SOARES	13/08/2003	0
745	JÉSSICA TISSIANE DOS SANTOS CRUZ	19/08/2003	0
746	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	23/08/2003	0
747	LUANA MOREIRA DOS SANTOS	28/08/2003	0
748	SHAMYLLI VITÓRIA TOMAZ DA SILVA	11/09/2003	0
749	IZABELLA BEATRIZ PRESTES SARDÁ	07/10/2003	0
750	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	22/11/2003	0
751	JAMILE DELAY	07/02/2004	0
752	BEATRIZ DA SILVEIRA	09/02/2004	0
753	CAMILE GASPARETTO BRAOSI	19/06/2004	0

Artigo 2° - Resultado provisório e classificação dos candidatos deferidos – Vagas PCD:

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	LEONILDA MARIANO SILVEIRA	08/04/1978	2
2	ANA PAULA XAVIER DE SOUZA	08/06/1989	2
3	LINDINAUVA MAGALHÃES DE TOLEDO	16/06/1968	1
4	BIANCA BARUDI FIALHO	24/06/1986	1
5	CRISTHIANE REBLIN DA SILVA	19/12/1997	1
6	INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	31/01/1996	0

Artigo 3° - DOS RECURSOS

3.1. Os recursos deverão ser protocolados via formulário eletrônico: https://forms.gle/27iX6Hb46fkdNxiF9 entre os dias **21/12/2022 a 23/12/2022, até às 17 horas (horário de Brasília).**

3.2. Os recursos deverão ser devidamente documentados com a comprovação da inscrição realizada via formulário eletrônico recebida no e-mail do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

3.4. Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

3.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, via correios, por e-mail, telefone e pessoalmente.

3.6. Serão indeferidos, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

3.7. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), e no site www.piraquara.pr.gov.br.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:60AC827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 437 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2408 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.1.134.		Restauração de Estradas Rurais		
586	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	228.000,00
910	4.4.90.51.00.00	9000	OBRAS E INSTALAÇÕES	454.000,00
Total Suplementação:				682.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
1	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.306.0602.2.034.		Alimentação Escolar		
828	3.3.90.32.00.00	9000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	454.000,00
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
196	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	143.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
588	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
Total Redução:				682.000,00

Art. 3º. Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2022, no que couber.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF7F78E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGACAO EXTRATOS PREGÃO ELETRÒNICO 162/2022 - CONTRATOS 638/2022 E 639/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão162/2022 nestes termos:

Data Pregão	19/12/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS, NOVOS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES.

FORNECEDOR: FAC VEICULOS LTDA - CNPJ: 48.128.031/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Descritivo Veículo: Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno, Veiculo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fabrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos, prazo de garantia do veiculo conforme manual de revisões. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação com instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com no mínimo 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, armário para equipamentos com portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá no mínimo 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com no mínimo 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com no mínimo 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa;	FORD TRANSIT L2H3	UN	1,00	282.900,00	282.900,00

	Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado...CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					

FORNECEDOR: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ: 20.290.311/0001-40
Valor Total do Fornecedor: 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).
LOTE 2 - Valor Total do Lote: 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Veículo tipo Ônibus para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Ano/Modelo de no mínimo 2022/2022. - dispositivo de acessibilidade conforme legislação vigente - Capacidade mínima de 38 passageiros mais o motorista; - Poltronas executivas e recliváveis com encosto individual para cada passageiro, com revestimento em tecido; - Largura das poltronas de no mínimo 940mm (duplas). - poltrona para o motorista com amortecimento hidráulico. - Cinto de Segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista e auxiliar; - porta copos para todos os passageiros - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Motor com potência mínima de 156 CV; - Computador de Bordo; - retrovisores externos elétricos - revestimento do assoalho antiderrapante em imitação de madeira. - Freios ABS com acionamento a ar; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Conjunto óptico contento um farol exclusivo para luz baixa e outro farol exclusivo para luz alta; - Cambio com 06 marchas sendo 05 (cinco) a frente e 01 (uma) Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - ar condicionado de teto com no mínimo 85.000 Btus. - Comprimento mínimo de 10.000mm; - Distância entre eixo de no mínimo 4.800mm - Peso Bruto Total de no mínimo 10.000 kg; - altura interna mínima 1.954mm - Pneus conforme padrão do fabricante; - suspensão dianteira molas parabólicas com amortecedores - suspensão traseira pneumática - Estepe e roda conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Entre eixos sendo original do fabricante sem alongamento externo. - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; - Apresentar declaração de que a proponente possui concessionaria própria para prestar assistência técnica e garantia de peças e serviços em um raio máximo de 400 km - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. - Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria do produto ofertado. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME O MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. -prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação pelo município.	MARCOPOLO Volare FLY 10 WL	UN	2,00	610.000,00	1.220.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.502.900,00 (um milhão , quinhentos e dois mil , novecentos)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19 de dezembro 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 638/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FAC VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.128.031/0001-59**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS, NOVOS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES...
VALOR: **R$ 282.900,00 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: **19** de DEZEMBRO de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 162/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 639/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.290.311/0001-40.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA E 02 (DOIS) VEÍCULOS ÔNIBUS, NOVOS, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES...
VALOR: **R$ 1.220.000,00 (um milhão, duzentos e vinte mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: **19** de DEZEMBRO de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 162/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:725CA7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LUMINARE LED EIRELI.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e LUMINARE LED EIRELI, neste ato representado por sua Administradora Sra. LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 238/2022, firmado entre as partes em data de 24 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO – Constitui objeto da presente errata ao termo aditivo contratual a retificação do valor total contratado, tendo em vista a alteração da quantidade de luminárias pertinente a Cláusula Primeira do instrumento originário.

a) DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

ONDE LÊ-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ **104.483,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e oitenta e três reais)**, pertinente ao Contrato Administrativo nº 238/2022, celebrado entre as partes em data de 24 de agosto de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 420.402,80 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ **524.885,80 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).**

LEIA-SE

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ **104.060,00 (cento e quatro mil e sessenta reais)**, pertinente ao Contrato Administrativo nº 238/2022, celebrado entre as partes em data de 24 de agosto de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 420.402,80 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ **524.462,80 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

b) DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

ONDE LÊ-SE

LUMINARE LED EIRELI								
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**Modelo**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	01	Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	ZAGONEL DREIK	ZL6931 + RPZ01	PÇ	**125**	675,00	**84.375,00**
01	02	Luminária publica LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	ZAGONEL DREIK	ZL6970 + RPZ01	PÇ	**22**	914,00	**20.108,00**
TOTAL								**104.483,00**

LEIA-SE

LUMINARE LED EIRELI								
Lote	**Item**	**Produto**	**Marca**	**Modelo**	**UN**	**Quant**	**Preço**	**Preço total**
01	01	Luminária publica LED até 60W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente)	ZAGONEL DREIK	ZL6931 + RPZ01	PÇ	**100**	675,00	**67.500,00**
01	02	Luminária publica LED até 150W, especificações conforme TR. (Fornecimento e instalação,	ZAGONEL DREIK	ZL6970 + RPZ01	PÇ	**40**	914,00	**36.560,00**

		com remoção da existente)						
TOTAL								**104.060,00**

c) **DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL CONTRATADO**

ONDE LÊ-SE

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ **524.462,80 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ **524.462,80 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUCIANE BELTRAME DAMSKI QUESSADA
Luminare Led EIRELI

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA F. MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4448D266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9035/2022 DE 19/12/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 739.800,00 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
41 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
42 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
43 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
113 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
1127 - 3.1.90.94.00.00	61494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
387 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
388 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

390- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
413 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA ESPECIAL	

14.00.04.122.0021.2.071.	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	
525 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
527 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
544 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
545 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
547 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
559 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
561 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
588 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
17.002.00.000.0000.0.000.	17.02 Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
598 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
642 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.500,00
645 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
664 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
678 - 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
679 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
680- 3.1.90.16.00.00	O 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁ VEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
681 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
691- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
694 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	

22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
700 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
701 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
850- 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
26.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Trabalho e Ordem Publica	
1210- 3.1.90.11.00.00	O 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
1211- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
28.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho	
28.001.00.000.0000.0.000.	Departamento do Trabalho	
28.001.11.333.0008.2.013.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
1218- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
1220 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
Total Suplementação:		**739.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo **1** º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § **1** º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.722,42
51 - 3.3.90.92.00.00	O 1000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
63 - 3.3.90.46.00.00	O 1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	118.836,16
03.002.28.846.0023.0.044.	Ações para Atender Precatórios Judiciais	
70 - 3.3.90.91.00.00	O 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
89 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.704,50
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
93 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	5.250,97

04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
116 - 3.3.90.08.00.00	O 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	

04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
135 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
138 - 4.4.90.51.00.00	O 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.039,36
139 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
285 - 3.3.90.93.00.00	61494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	
09.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
09.003.04.131.0030.2.055.	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	
417 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.265,00
12.000.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
12.001.00.000.0000.0.000.	COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	
12.001.04.124.0019.2.177.	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	
489 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
490 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
491 - 3.3.90.36.00.00	O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
493 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.574,75
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
557 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.984,84
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.1.004.	Ações para Renovação da Frota	
558 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.422,00
27.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras	
27.001.15.451.0016.2.035.	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	
1248 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:		**739.800,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D38C97A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.495/2022 13/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.
PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.073.400,00 (um milhão setenta e três mil e quatrocentos reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	97.200,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.100,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	32.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	33.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	54.210,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
93100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	148.050,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	31.100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
138100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	305.440,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	64.300,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
213000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
214000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.700,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
185100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	77.800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	85.200,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.100,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre

Valor Total	**R$ 1.073.400,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE50D95C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.496/2022 13/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:
Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais)**, conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
42000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.200,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	7.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182900000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	140.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.900,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
336000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.800,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.200,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
48000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.200,00

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
51000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	7.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
352000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.900,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.800,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.200,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	140.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:09277194

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.498/2022 13/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.993/2022, de 28 de junho de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, conforme segue:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.600,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
370000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
371000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.600,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
376000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	100,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5FF55FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.499/2022 14/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 310.700,00 (trezentos e dez mil e setecentos reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.200,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	13.100,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	15.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	37.400,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182900000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	125.200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.300,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
33000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	163.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	3.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
57500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	12.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
190000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	7.000,00

90	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	125.200,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6C92018B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.500/2022 14/12/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 264.799,67 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)**, conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107500113	Transferências de Outros Programas
Valor	120.931,17

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal – CIRUSPAR
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
225000332	Transferências de Outros Programas
Valor	72.331,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

191600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	64.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
296000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
Valor	5.537,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Livre – R$ 66.000,00;
II-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 126.468,17;
III-Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SAMU – R$ 72.331,50.

Valor Total	**R$ 264.799,67**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3467A0F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 66/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI
OBJETO: contratação de empresas especializadas para execução de obras visando o aproveitamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município de realeza, através de processos de reciclagem e aterramento de rejeitos em atendimento ao contrato de repasse nº 016/2019/MJS/CAIXA.
ADITIVO: acrescentar o valor de R$ 117.530,28 referentes a alterações no projeto do item 3, conforme faculta o disposto na lei federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	3	68176	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAIS EM ANEXO	REOLON	UNID	1,00	668.106,06	785.636,34

REFERENTE Licitação Tomada de Preços nº 1/2021
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:DD8B194B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO 01 GRADE ARADORA MECÂNICA DE ARRASTO COM PNEUS PARA TRANSPORTE, SEM CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI

CNPJ.: 41.389.018/0001-04
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 19 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0418/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ.: 41.389.018/0001-04
VALOR: R$ **25.400,00** (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2022** à **18/12/2023.**
ASSINATURA: 19/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TAUA DE FREITAS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	66678	GRADE ARADORA MECÂNICA DE ARRASTO COM PNEUS PARA TRANSPORTE, SEM CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS DE 26 POLEGADAS.	METALFREITAS GAM 16X26	UN	1,00	25.400,00	25.400,00
TOTAL								25.400,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:A4C0AE85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 151/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS, conforme anulação do pregão 142/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA
CNPJ.: 37.297.469/0001-44
CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI
CNPJ.: 30.277.981/0001-80
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 19 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0419/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ILO TRAVEL TURISMO LTDA
CNPJ.: 37.297.469/0001-44
VALOR: R$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2022** à **18/12/2023.**
ASSINATURA: 19/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)IARA VALESKA ROMANO
Representante
ITENS

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor máximo estimado para a compra
1	Serviço de agenciamento para aquisição de passagens aéreas, compreendendo : assessoria, cotação e emissão de seguro viagem; alteração e cancelamento de bilhetes de passagem e reembolso; repasses: valores de tarifas taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão , alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem adquiridos e repasse de seguro viagem: valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratado	25%	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0420/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI
CNPJ.: 30.277.981/0001-80
VALOR: R$ **25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/12/2022** à **18/12/2023.**
ASSINATURA: 19/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RHUANNA CINTHIA DE CARVALHO MELO AMORIM
Representante
ITENS

Item	Descrição	Percentual de desconto	Valor máximo estimado para a compra
2	Serviço de agenciamento de serviços hoteleiros-valor estimado para gastos com hospedagem em apartamento individual hospedagem em apartamento individual. o quarto deverá conter no mínimo: - ar condicionado - tv 21” - canais aberto e a cabo - acesso a internet - cama box - 02 travesseiros - lençois - cobertas - frigobar - guardaroupa - uma cadeira confortável - uma mesa ou escrivaninha, para trabalhar com notbook - telefone - banheiro individual, juntamente com as dependencias do quarto - pia ou lavabo - vaso sanitário - ducha com aquecimento a gás - 02 toalhas de rosto - 02 toalhas de banho - shampoo e sabonetes para banho	5,65%	R$ 25.000,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:A14EF93B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023 - FPMRA

Política Anual de Investimentos 2023

Conteúdo

1 Introdução..... 3
2 Objetivos..... 3
3 Da Gestão..... 4
3.1 Objetivo 4
3.2 Modelo 5
3.3 Dos Recursos Garantidores..... 5
3.4 Acompanhamento / Relatórios..... 6
3.5 Diretrizes..... 7
3.6 Gerenciamento de Riscos..... 9
4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)..... 11
4.1 Segmento de Renda Fixa..... 11
4.2 Segmento de Renda Variável..... 12
5 Cenário Macroeconômico..... 13
5.1 Cenário Econômico..... 13
5.2 Conjuntura Internacional..... 14
5.3 Conjuntura Nacional..... 16
6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários..... 19
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa..... 19
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável..... 21
7 Responsável pela Gestão de Recursos..... 22
8 Disposições Gerais..... 22

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução CMN n° 4.963, de 29 de novembro de 2021, c/c com o art. 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2023, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 4.963/2021 e prescrito no art. 101 § 1º da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.
A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.
No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.
Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
· Projeções do fluxo de caixa;
· Tendências e comportamento das taxas de juros;
· Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
· Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
· Níveis de exposição ao risco dos ativos;
· Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** para o exercício de 2023, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **4,72%**, acrescido da variação do Índice de Preços **INPC.**
A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 21, §1º, "I" da Resolução CMN 4.963/2021, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** adota o modelo de gestão própria.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como na Resolução CNM nº 4.963/2021, dentre os quais:
· Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 02 (dois) anos;
· Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
· Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
· Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
· Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
· Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
· Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
· Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
· Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
· Experiência na Gestão de Previdência Pública;
· Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:
· Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
· Trimestralmente, o **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial**,** serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul.**
No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos art. 91, art. 93 e Art. 116 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:
a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
· as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
· estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
· inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
· Títulos Públicos Federais;
· Fundos de Investimentos Financeiros;
· Fundos de Índices (ETF's)
· Caderneta de Poupança
d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:
· **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
· **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
· **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
· **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
· **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
· **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
· **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul**.

4 Limites Legais (Resolução 4.963/2021)
4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:
Tabela 1

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Fixa	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	---	---
	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Índice de MercadoRenda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**20%**	**15%**
	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	---	---
	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI RendaFixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**20%**	**15%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	**Art. 7º, IV**	**20%**	**20%**	**15%**
Renda Fixa	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitoscreditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**20%**	**15%**

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº: 4.963/2021, a saber:

Tabela 2

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite máximo RPPS (%)	Limite do PL do RPPS (alocação por fundo de investimento)	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**20%**	**15%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	**Art. 9º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**20%**	**15%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**20%**	**15%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**20%**	**15%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**20%**	**15%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**20%**	**15%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**20%**	**15%**

5 Cenário Macroeconômico

5.1 Cenário Econômico

Após um ano caracterizado pela consolidação do processo de recuperação cíclica decorrente da superação da pandemia do Covid-19 e pelo avanço do processo inflacionário causado por um conjunto de choques, a expectativa é que o próximo ano seja marcado por uma desaceleração relevante no ritmo de crescimento econômico.
A nova conjuntura econômica mostra a existência de uma pressão inflacionária mundial, uma continuidade do tema lockdown e COVID-19, uma guerra que evidencia falhas da globalização, uma redução de apoio fiscal e condições monetárias mais rígidas. O efeito imediato é o aumento de volatilidade do mercado financeiro e mais incertezas acerca de assuntos políticos e comerciais, que corroboram necessariamente com a perspectiva de maior risco para a economia mundial.
De modo geral, espera-se que o crescimento caia em 2022 e para os próximos anos, a inflação fique acima da média com um crescimento aquém da capacidade. Sendo assim, passou a existir a possibilidade do mundo entrar em um momento de estagflação, algo que não se constatou desde a década

de 1970. Segundo o Banco Mundial, projeta-se que o crescimento global reduza de 5,7% para 2,9%, comparando 2021 e 2022 e uma média de 3% em 2023-24, em um cenário de persistência da invasão russa. Se tratando de economias mais avançadas, projeta-se um crescimento moderado de 2,2% em 2023.

5.2 Conjuntura Internacional

EUA

A economia norte-americana iniciará 2023 com a perspectiva de relevante desaceleração, a atividade econômica perdeu força no primeiro semestre de 2022, devido ao impacto de curta duração da onda Ômicron, condições de financiamento mais apertadas e os efeitos econômicos da invasão da Ucrânia pela Rússia.
Com a inflação bem acima da meta, o Federal Reserve iniciou o aumento das taxas de juros em março, com expectativas de que elas iniciem 2023 acima de 4% e sigam em processo de alta nos primeiros meses do ano. Projeta-se que, dadas as ocorrências do ano de 2022 e que exista um grau de imobilidade da condição atual, a economia americana provavelmente entrará em um cenário de recessão.
Embora afirmem que a situação financeira já deva ter passado pelo pico de inflação, a expectativa é de que a inflação permanecerá em patamares acima da meta de 2% em 2023. Esta pressão se deve a uma economia considerada ainda aquecida, com criação contínua de novos empregos e manutenção da taxa de desemprego baixa, o que por sua vez resulta em pressões para aumentos salariais.

ZONA DO EURO

A situação da Zona do Euro não deverá entrar em 2023 de maneira saudável. Os principais membros da zona do euro, os quais são particularmente dependentes das importações de energia russa, enfrentam dificuldades na cadeia de suprimentos, maiores tensões financeiras e declínios na confiança do consumidor e das empresas. Dados esses empecilhos, a atividade econômica europeia está em uma situação delicada, associada ao aumento dos preços de energia e alimentos, que por sua vez pressiona vigorosamente a inflação.
Com isso, há uma grande probabilidade de desaceleração da economia no próximo ano, inclusive com risco de recessão, à medida que choques adicionais de oferta são causados pela invasão da Ucrânia e devido também à natureza contracionista da postura tomada pelo Banco Central Europeu para conter a inflação. Segundo estimativas, a perspectiva de crescimento para 2022 é de cerca de 2,5% e para 2023, aproximadamente 1,2%, muito abaixo de 2021, que registrou aumento de 5,4%. As sanções impostas à Rússia geraram choques adversos na economia do país. Em contrapartida, o resto do mundo deixou de receber a capacidade total de produtos russos, como fertilizantes e petróleo, além de ocorrer a limitação e, posteriormente, a interrupção total, da oferta gás natural para a Europa. A escassez dos insumos e os consequentes aumentos nos seus preços se espalham pelas cadeias globais, levando a paralisações na produção e preços elevados ao produtor, situação que deve perdurar ao menos nos primeiros meses de 2023.

CHINA

Na China, os fechamentos prolongados de importantes fábricas e portos, motivados pela política de tolerância zero contra a Covid-19, ainda representam um risco significativo de queda para as perspectivas comerciais de curto prazo.
Caso ocorram novos bloqueios, os prazos de entrega em cadeias globais podem aumentar ainda mais, levando a novas interrupções no comércio e escassez de oferta global, que por sua vez, pode afetar gravemente a produção e a atividade em outros países, além de manter a inflação pressionada ao redor do mundo.
Ainda, embora alguns dos efeitos da invasão da Ucrânia possam ser mitigados por novas ligações comerciais, uma guerra mais prolongada e suas repercussões duradouras, como a incerteza persistente, representam um risco negativo substancial para as perspectivas de médio e longo prazos, uma vez que poderia levar à fragmentação do sistema de comércio global. As projeções para o próximo ano são de que haverá redução de crescimento e que os estímulos do governo não serão suficientes para contornar a desaceleração.
Outro fator determinante se refere à crise imobiliária e altas temperaturas que interferiram no desempenho da safra e levaram a cortes de energia. Por outro lado, a projeções otimistas evidenciam um crescimento em cerca de 4,8% em 2023 para a China.

5.3 Conjuntura Nacional

Atividade econômica BRASIL

No cenário doméstico, caminhamos na direção oposta, com o Brasil em uma trajetória mais benigna em termos de atividade e inflação. Os recentes recuos nos indicadores de inflação e expectativa de fim do ciclo de alta de juros já impactam positivamente no cenário econômico.

Em uma situação fiscal ainda bastante delicada, o principal desafio do próximo governo está relacionado à sustentabilidade das contas públicas. Esse ponto recebe atenção devido às promessas de campanhas no que se refere à manutenção de políticas sociais, e que esta aumentará as despesas. O risco se intensifica à medida que afeta as três âncoras fiscais, sendo elas o resultado primário, a regra de ouro e o teto de gastos.
A questão evidenciada é o cumprimento do teto de gastos, uma vez que no próximo ano, caso não haja um aumento de responsabilidade fiscal, poderá ocorrer um comprometimento dessa âncora. Acerca das discussões sobre a regra, as falas se baseiam na sua possível inutilização ou ampliação, dado que o teto é mensurado a partir do valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do IPCA. Um dos principais fatores de ameaça frente à limitação dessa âncora está na manutenção do Auxílio Brasil em R$ 600, além da correção de despesas obrigatórias no Orçamento por um índice de inflação ainda consideravelmente elevado.
Portanto, a deterioração das âncoras fiscais resultará em elevação de incertezas e riscos quanto a capacidade de pagamento das dívidas, o que por sua vez, sensibiliza em efeito cadeia outros indicadores, como câmbio, juros futuros, renda variável, nível de confiança e expectativas de inflação. Enquanto o país permanece em território de elevado risco fiscal, há a possibilidade de revisões de cobranças de impostos ou análise de redução de gastos, a fim de controlar o fluxo de caixa do governo. Com isso, cria-se a preocupação no que se diz respeito à sustentabilidade fiscal.
Esse aumento de preocupações com o cenário fiscal prospectivo ocorre a despeito dos bons resultados registrados em 2022. A arrecadação vinha se beneficiando fortemente de um cenário de atividade mais aquecida e inflação acelerada, ambos fatores que devem se descontinuar em 2023.
Ainda, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 sinaliza expectativas de manutenção de estímulos fiscais, alguns já incorporados no projeto e outros registrados em mensagens dos principais candidatos à presidência. Assim, apesar dos superávits primários registrados em 2022, a perspectiva para as contas públicas no ano seguinte ainda é negativa, com expectativa de aumento na dívida pública como proporção do PIB até o final do ano. Conclui-se então a permanência de risco fiscal em 2023, tanto pelo lado da receita quanto pela despesa.

Acerca do crescimento econômico, 2022 foi marcado por consecutivas revisões positivas para o crescimento do PIB brasileiro no ano, o que ocorreu principalmente devido ao forte desempenho dos setores associados a commodities, que se beneficiaram dos preços elevados nos mercados internacionais, e às diversas injeções de dinheiro na economia pelo governo, através de medidas de transferência direta de renda.
Esses movimentos, no entanto, não deverão beneficiar o país em 2023, de forma a fazer os efeitos da política monetária contracionista serem sentidos com mais intensidade pela economia ao longo do ano, o que se traduz em menor crescimento. Também contribui para essa perspectiva mais pessimista a expectativa de enfraquecimento econômico nas economias centrais do mundo. Com esses fatores, grande parte do mercado espera um crescimento entre zero e 1% no PIB brasileiro em 2023.
De uma maneira geral, para o ano de 2023 é esperada uma desaceleração econômica global advinda de políticas contracionistas que visam arrefecer os efeitos da inflação. Além das medidas contracionistas, caso persista a guerra entre Ucrânia e Rússia, poderá haver um agravamento no fornecimento de commodities, principalmente as de energia. Outro possível contratempo é a falta de sustentabilidade econômica na China, que apesar de medidas políticas fiscais expansionistas, pode continuar sofrendo com questões referentes à gestão da pandemia. Juntando-se a isso, os fatores internos expostos anteriormente também devem contribuir para manter o cenário bastante desafiador para os investimentos ao longo de 2023.

Inflação

Após registrar, no pico, taxa acumulada em doze meses de 12,1% em abril, a inflação brasileira medida pelo IPCA vem caindo, de modo que, em agosto, a alta observada já era de 8,7% . Em que pese o fato de que boa parte desta melhora deve-se à queda dos preços dos administrados no último trimestre, o comportamento mais benevolente dos bens industriais e, mais recentemente, dos alimentos no domicílio, ajuda a compor este quadro inflacionário mais favorável.
No caso dos preços administrados, observa-se que a taxa de inflação em doze meses deste segmento recuou de 12,1%, em maio, para 1,5%, em agosto, refletindo as quedas de 8,0% da energia elétrica e de 25,9% da gasolina, no período. Além do impacto da redução das alíquotas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Bens e Serviços (ICMS) e do corte de impostos, o preço da gasolina também vem se beneficiando da melhora na trajetória dos preços internacionais.
Em relação aos bens industriais, observa-se que, mesmo diante de uma depreciação cambial de aproximadamente 11% de maio a agosto, a taxa de crescimento dos preços destes itens vem recuando gradativamente, repercutindo não apenas a normalização das cadeias produtivas, mas também a desaceleração nas cotações das principais *commodities* metálicas no mercado internacional.
Nota-se ainda que, embora se tenha verificado um recuo da inflação em doze meses, em agosto, relativamente à observada no mês imediatamente anterior, os preços dos alimentos no domicílio ainda mostram taxa de variação considerável (15,6%), pressionada, sobretudo, pelos fortes reajustes dos leites e derivados, dos farináceos e panificados.
A inflação de serviços, por sua vez, vem apresentando trajetória mais resistente à queda, sinalizando que a demanda do setor – especialmente dos segmentos ligados à prestação de serviços a famílias – ainda segue aquecida, mantendo a intensidade da recomposição dos preços. Nos últimos seis meses, a inflação esperada pelos agentes desse mercado caiu, no vértice de um ano, de 7,36% para 4,93%; no de três anos, de 6,21% para 5,37%, com quedas intermediárias nos vértices intermediários.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Titulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, I "a"**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa - 100% Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) e Índices não atrelados a Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "b"**	**100%**	**85,13%**	**0%**	**85,13%**	**100%**
	Fundos de Investimentos em Índice de Mercado Renda Fixa- Títulos do Tesouro Públicos Federais Índices não atrelados à Taxa de 01 dia	**Art. 7º, I "c"**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Operações compromissadas e lastreadas exclusivamente em Títulos do Tesouro Nacional (SELIC)	**Art. 7º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
Renda Fixa	FI Renda Fixa Condomínio aberto e FI RendaFixa iMercado Rentabilidade em Renda Fixa	**Art. 7º, III "a" e "b"**	**60%**	**10,77%**	**0%**	**10,77%**	**60%**
	Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Bacen, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21	**Art. 7º, IV**	**20%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Cotas de Classe Sênior em Fundos de direitoscreditórios (FDIC)	**Art. 7º, V "a"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa Sufixo "crédito privado"	**Art. 7º, V "b"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos Renda Fixa com 85% do PL aplicados em Debêntures	**Art. 7º, V "c"**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

Segmento	Tipo de ativo	Fundamento	Limite Resolução (%)	Posição atual de aplicação (%)	Limite de Alocação (%)		
					Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Variável	Fundos de Investimentos em ações condomínios abertos (Fundos de renda variável)	**Art. 8º, I**	**30%**	**4,10%**	**0%**	**4,10%**	**30%**
	Fundos de Investimentos em índice de mercado de renda variável (negociado na bolsa)	**Art. 8º, II**	**30%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
Investimentos no exterior	Fundos de Investimentos e FIC classificados como "Renda Fixa -	**Art. 9º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

	Dívida Externa"						
	Fundos de Investimentos classificados como "Investimentos no Exterior"	**Art. 9º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - BDR Nível I"	**Art. 9º, III**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Investimentos estruturados	Fundos de Investimentos Multimercados, sob condomínio aberto	**Art. 10º, I**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
	Fundos de Investimentos em Participações (FIP), Condomínio fechado, sob condomínio fechado	**Art. 10º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	Fundos de Investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	**Art. 10º, III**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Fundos imobiliários	Fundos de Investimentos Imobiliário (FII), negociáveis nos pregões de bolsa de valores	**Art. 11º**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
Empréstimos consignados	RPPS que não alcançarem os níveis de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, I**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**
	RPPS que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança § 7º do art. 7º	**Art. 12º, II**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**0%**

7 Responsável pela Gestão de Recursos

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa Renda Variável	IGOR POPOVICZ	032.171.199-83	DIRETOR PRESIDENTE FPMRA

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e alterações:

· a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
· as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
· a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
· os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
· as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
· relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
· as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.
A política anual de investimentos do **Fundo de Previdência do Município de Rio Azul** foi aprovada através da Ata nº 50/2022, da Reunião Ordinária do Conselho do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul, realizada no dia 16 de dezembro de 2022, disciplinada pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Rio Azul, 16 de dezembro de 2022.

IGOR POPOVICZ
Diretor Presidente FPMRA
Presidente do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 02/12/2023

JANAINA CORRÊA
Diretora Jurídica FPMRA

FLORIPA APARECIDA SOARES
Presidente do Conselho de Previdência

PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE
Membro do Conselho de Previdência

SILVANA PRZYBYZESKI
Membro do Conselho de Previdência

VILMA JOSELI VERONEZ
Diretora Contábil FPMRA
Analista do Comitê de Investimentos

JACIEL POROCHNIAK
Analista do Comitê de Investimentos
CPA 10 - ANBIMA - 01/10/2024

JOSÉ AUGUSTO GUELTES
Secretário do Conselho de Previdência

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Membro do Conselho de Previdência

ADEMIR PETREK
Membro do Conselho de Previdência

MARIA IZABEL CARNEIRO
Membro do Conselho de Previdência

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:46328A4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ADÃO NOEL DE MELO	02/07/2021	01/07/2022	11/07/2022	25/07/2022
ADILSON DE SOUZA	05/09/2020	04/09/2021	17/01/2021	31/01/2021
ADILSON DE SOUZA	05/09/2020	04/09/2021	19/09/2022	03/10/2022
ADILSON DE SOUZA	05/09/2021	04/09/2022	14/11/2022	13/12/2022
ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	04/01/2021	03/01/2022	03/01/2022	12/01/2022
ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	04/01/2021	03/01/2022	14/09/2022	23/09/2022
AGUINALDO ZAINEDIN	04/10/2020	03/10/2021	17/07/2022	31/07/2022
AIRTON RIGO MORETTO	04/01/2021	03/01/2022	07/02/2022	26/02/2022
AIRTON RIGO MORETTO	04/01/2021	03/01/2022	21/09/2022	30/09/2022
ALEXANDRE BURKO JUNIOR	19/06/2021	18/06/2022	17/07/2022	31/07/2022
ALINE DE RAMOS FERREIRA	21/08/2021	20/08/2022	01/09/2022	30/09/2022
ALINI MARIA FUCILINI CAMILIO	16/02/2021	15/02/2022	02/03/2022	16/03/2022
ALINI MARIA FUCILINI CAMILIO	16/02/2021	15/02/2022	01/10/2022	15/10/2022
ALITEIA CORNELO	19/06/2020	18/06/2021	01/06/2022	15/06/2022
ANA ELISABETE PEREIRA DE PAIVA DOS SANTOS	01/02/2020	31/01/2021	22/11/2021	06/12/2021
ANA ELISABETE PEREIRA DE PAIVA DOS SANTOS	01/02/2020	31/01/2021	20/06/2022	04/07/2022
ANA MARIA MARCINEK STANSKI	01/06/2020	31/05/2021	31/08/2022	19/09/2022
ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ	10/03/2020	09/03/2021	18/07/2022	01/08/2022
ANADIR BUENO	04/05/2020	03/05/2021	30/08/2022	28/09/2022
ANGELICA KIELTYKA	01/06/2020	31/05/2021	09/05/2022	23/05/2022
ANTONIO MARCOS FUCILINI	15/03/2021	14/03/2022	09/09/2022	08/10/2022
ANTONIO SLABICKI	01/12/2020	30/11/2021	01/08/2022	30/08/2022
ARNALDO DEMBESKI	03/08/2020	02/08/2021	18/04/2022	17/05/2022
CARINA FATIMA FUCILINI DEBACZ	11/06/2020	10/06/2021	04/07/2022	18/07/2022
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2019	13/04/2020	03/01/2022	16/01/2022
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2019	13/04/2020	08/08/2022	23/08/2022
CLEIDE FELICIO DA SILVA	02/09/2020	01/09/2021	25/04/2022	24/05/2022
CLEONEIA PADILHA DUDA	08/01/2021	07/01/2022	01/06/2022	30/06/2022
CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK	04/01/2021	03/01/2022	12/09/2022	30/09/2022
CRISTIANE FATIMA WIONZEK	04/02/2021	03/02/2022	04/07/2022	02/08/2022
DAIANE DE PAULA BOIANI	24/01/2021	23/01/2022	17/07/2022	31/07/2022
DAMIANO GAPINSKI	26/05/2020	25/05/2021	13/06/2022	27/06/2022
DIOVANA PIRES DE RAMOS	02/04/2020	01/04/2021	08/08/2022	17/08/2022
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2020	02/06/2021	09/07/2022	07/08/2022
DULCINEIA RADASZKIEVICZ	02/08/2021	01/08/2022	01/11/2022	30/11/2022
ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI	02/04/2020	01/04/2021	14/06/2022	23/06/2022
ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI	02/04/2020	01/04/2021	18/07/2022	24/07/2022
EDENILSON FERRAZ GAVRONSKI	18/09/2021	17/09/2022	03/10/2022	01/11/2022
EDINEIA MARIA DE OLIVEIRA DE RAMOS CARNEIRO	01/01/2021	31/12/2021	18/07/2022	01/08/2022
EDILSON TUROSSI	01/08/2020	31/07/2021	13/10/2022	27/10/2022
EDSON LUIZ SILVA	13/02/2020	12/02/2021	01/06/2022	30/06/2022
EDSON LUIZ SILVA	13/02/2021	12/02/2022	01/11/2022	30/11/2022
EDSON ZALESKI	19/06/2020	18/06/2021	18/08/2022	01/09/2022
ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS	02/09/2019	01/09/2020	25/07/2022	23/08/2022
ELAINE DE FATIMA DE OLIVEIRA	01/06/2021	31/05/2022	11/07/2022	25/07/2022
ELENILSON MARCOWICZ	11/06/2020	10/06/2021	04/07/2022	18/07/2022
ELIANE APARECIDA KUC DE SOUZA	06/07/2020	05/07/2021	17/01/2022	31/01/2022
ELIANE APARECIDA KUC DE SOUZA	06/07/2020	05/07/2021	19/09/2022	03/10/2022
ELIS REGINA REMEIKA	01/05/2021	30/04/2022	16/05/2022	14/06/2022
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	01/06/2021	31/05/2022	26/09/2022	10/10/2022
FLAVIANO BILYK	01/08/2016	30/04/2019	11/07/2022	09/08/2022
FLORIPO JOÃO SOARES	01/03/2020	28/02/2021	01/07/2022	30/07/2022
GHESSI BUCO JASINSKI	04/01/2021	03/01/2022	25/01/2022	08/02/2022
GHESSI BUCO JASINSKI	04/01/2021	03/01/2022	16/09/2022	30/09/2022
IGOR POPOVICZ	01/02/2020	31/01/2021	16/05/2022	25/05/2022
IGOR POPOVICZ	01/02/2020	31/01/2021	18/07/2022	26/07/2022
IGOR POPOVICZ	01/02/2020	31/01/2021	15/08/2022	25/08/2022
ILDA MACHOVSKI	03/06/2020	02/06/2021	18/07/2022	16/08/2022
JANAINA CORREA	02/07/2020	01/07/2021	24/06/2022	03/07/2022
JANAISE LISIANE FRANCO	14/05/2020	13/05/2021	19/09/2022	03/10/2022
JESSE LOCH SANTOS	10/05/2020	09/05/2021	09/06/2022	23/06/2022
JESSICA FRANCA BURGATH MAZUR	02/10/2020	01/10/2021	04/07/2022	18/07/2022
JOÃO DOMINGUES SOBRINHO	12/02/2020	11/02/2021	12/07/2022	26/07/2022
JOÃO ESTEFANO DA LUZ	02/10/2020	01/10/2021	03/10/2022	09/10/2022
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	01/02/2021	31/01/2022	22/05/2022	31/05/2022
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	01/02/2021	31/01/2022	11/10/2022	30/10/2022
JONAS GNATKOSKI	01/09/2021	31/08/2022	26/09/2022	25/10/2022
JOSE AMBROSIO ZEM	25/07/2019	24/07/2020	15/09/2022	30/09/2022

JOSE LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	05/02/2021	04/02/2022	03/10/2022	12/10/2022
JOSE RIBEIRO	28/03/2021	27/03/2022	25/08/2022	23/09/2022
JOSIANE APARECIDA DO AMARAL ZAINEDIN	01/04/2020	31/03/2021	29/06/2021	13/07/2021
JOSIANE APARECIDA DO AMARAL ZAINEDIN	01/04/2020	31/03/2021	18/07/2022	01/08/2022
JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO	01/04/2020	31/03/2021	11/07/2022	25/07/2022
JOZIELE KOSTIUCZIK SOARES DE RAMOS	24/03/2021	23/03/2022	11/07/2022	25/07/2022
KALIANDRA ZEM	03/05/2021	02/05/2022	02/05/2022	16/05/2022
KEITI ROSA BANARDELI	03/09/2020	02/09/2021	18/07/2022	06/08/2022
LIDIA PISSAIA	01/01/2022	01/08/2022	16/07/2022	01/08/2022
LUZIA DE FATIMA DE LIMA	02/05/2020	01/05/2021	30/05/2022	28/06/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	17/05/2021	16/05/2022	01/07/2022	30/07/2022
MARIA IVONICE MATOZO DE OLIVEIRA	04/04/2021	03/04/2022	01/09/2022	30/09/2022
MARIA PAULA BIHUNA	31/01/2019	30/01/2020	29/06/2022	13/07/2022
MARINA WOICHIK VERONEZ	16/04/2020	15/04/2021	28/09/2022	27/10/2022
MARLI TEREZINHA PATCZYK	19/04/2021	18/04/2022	01/06/2022	15/06/2022
MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO	01/08/2019	31/07/2020	26/06/2022	10/07/2022
MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO	01/08/2019	31/07/2020	11/07/2022	25/07/2022
MICHELEN CRISTINA NADOLNY	02/06/2021	01/06/2022	08/08/2022	22/08/2022
MIGUEL STASIAK	07/03/2019	06/03/2020	01/06/2022	30/06/2022
NIVALDO BRANTES	09/03/2020	08/03/2021	16/05/2022	30/05/2022
NIVALDO BRANTES	09/03/2020	08/03/2021	17/10/2022	31/10/2022
NIVALDO MAZUR	01/02/2021	31/01/2022	03/10/2022	01/11/2022
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2020	01/06/2021	29/03/2022	06/04/2022
NIVEA MARIA BUHLER	02/06/2020	01/06/2021	11/07/2022	25/07/2022
OSVALDO CHRISTO JUNIOR	03/09/2019	02/09/2020	09/06/2022	15/06/2022
OSVALDO CHRISTO JUNIOR	03/09/2019	02/09/2020	18/07/2022	24/07/2022
PALOMA DEMBESKI	01/02/2021	31/01/2022	17/03/2022	31/03/2022
PALOMA DEMBESKI	01/02/2021	31/01/2022	16/09/2022	30/09/2022
PATRICIA ALBERICHI	02/08/2020	01/08/2021	01/06/2022	30/06/2022
PATRICIA ALBERICHI	02/08/2021	01/08/2022	01/08/2022	30/08/2022
PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE	01/08/2021	31/07/2022	01/08/2022	30/08/2022
PAULO SERGIO ANTONIO	03/02/2021	02/02/2022	22/08/2022	20/09/2022
PEDRO IGLENIR POPOVICZ	16/12/2020	15/12/2021	09/12/2021	15/12/2021
PEDRO IGLENIR POPOVICZ	16/12/2020	15/12/2021	04/07/2022	26/07/2022
PRISCILA DEMBESKI SONNENSTRAHL	03/09/2020	02/09/2021	11/07/2022	25/07/2022
REGIANE NÓS	02/04/2019	01/04/2020	03/01/2022	17/01/2022
REGIANE NÓS	02/04/2019	01/04/2020	01/08/2022	15/08/2022
REGIANE TELEGINSKI	20/01/2020	19/01/2021	20/12/2021	03/01/2022
REGIANE TELEGINSKI	20/01/2020	19/01/2021	19/09/2022	03/10/2022
REGINA DE FATIMA GALDINO	01/01/2021	31/12/2021	05/05/2022	03/06/2022
ROBERTA KAYANE DE MORAIS	20/01/2021	19/01/2022	11/07/2022	25/07/2022
ROBISON GODOY DE ALMEIDA	19/03/2021	18/03/2022	22/08/2022	20/09/2022
RODRIGO VALENGA	02/06/2020	01/06/2021	20/07/2022	18/08/2022
RONISI OLIVEIRA LUTZ	01/10/2021	30/09/2022	17/10/2022	15/11/2022
ROSANE POPOVICZ SCHIRLO	01/06/2021	31/05/2022	04/07/2022	02/08/2022
ROSECLEIA APARECIDA SIQUEIRA ROSA	01/05/2021	30/04/2022	04/07/2022	02/08/2022
ROZELI LURDES ROIKO	02/08/2020	01/08/2021	09/05/2022	07/06/2022
SANDRA MARIA MANCASZ DEZANOSKI	02/10/2019	01/10/2020	06/06/2022	20/06/2022
SILMARA PACZEK	10/11/2020	09/11/2021	03/10/2022	01/11/2022
SILVANA FERREIRA BORGES	01/01/2021	31/12/2021	30/05/2022	28/06/2022
SILVANA PRZYBYZESKI	01/08/2019	31/07/2020	16/05/2022	29/05/2022
SILVANA PRZYBYZESKI	01/08/2019	31/07/2020	08/08/2022	23/08/2022
SILVANI LASCOSKI IANOSKI	03/06/2020	02/06/2021	11/07/2022	20/07/2022
VALDIR SIQUEIRA	18/01/2021	17/01/2022	13/06/2022	22/06/2022
VALDIR SIQUEIRA	18/01/2021	17/01/2022	11/09/2022	30/09/2022
VANUSA DE QUADROS	01/06/2021	31/05/2022	04/07/2022	18/07/2022
VERA LUCIA DE PAULA DA SILVA	03/09/2021	31/08/2022	01/09/2022	30/09/2022
VILMA JOSELI VERONEZ	02/07/2019	01/07/2020	04/07/2022	23/07/2022
VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	02/03/2020	01/03/2021	11/07/2022	25/07/2022
WILSON ASSIS STRESSER	02/04/2020	01/04/2021	01/08/2022	15/08/2022

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F6B8DEEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.507/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.953.025,00 (dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil e vinte e cinco reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de (data da Lei não informada):

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.953.025,00 (dois milhões, novecentos e cinqüenta e três mil e vinte e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Fundeb 60%	R$ 1.300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00101 - Fundeb 60%	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 164.025,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 547.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Fundeb 40%	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.953.025,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1112500200 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros, 1114511300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa, 1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 303, 1321010165 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 494, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1713502101 - Atenção a Saude da População P/ Procedimentos no Mac - Samu 192, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1724500109 - Transferências de Recursos do Estado - Assistência Farmacêutica, 1751500100 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal da fonte 101 - Fundeb 60%, 102 - Fundeb 40%, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 498 - Assistência Farmacêutica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 20 de dezembro 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:18CB3CB0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.508/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1289 de (data da Lei não informada):

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 630.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 630.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 350.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2040	**Atividade:** SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade Orçamentária: 90.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Funcional Programática: 90.099.0099.0999.0009.9046	**Atividade:** RESERVA DE CONTINGENCIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
9999990000 - Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0004.0123.0001.2001	**Atividade:** GESTÃO TRIBUTÁRIA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 630.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:53735A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 386/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 149/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA ATENDER A LINHA DA LOCALIDADE DA FAZENDINHA

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	16.500,00	KM	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - Contratação de empresa de transporte coletivo para atender a linha da Localidade da Fazendinha.	4,00	RIONETUR TRANSPORTES LTDA

Rio Negro, 08 de dezembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT
- Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:70F83DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 432/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 154/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FROTA MUNICIPAL - PERÍMETRO URBANO

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	200.000,00	L	GASOLINA COMUM	4,34	IDEAL GUAPO LTDA ME
2	400.000,00	L	ÓLEO DIESEL S10	5,69	IDEAL GUAPO LTDA ME

Rio Negro, 13 de dezembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3A7ACB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 574 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 320.000,00**,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	2972	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 300.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	8348	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 320.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	2553	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 300.000,00
14.01.13.391.0014.2.071	9213	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 320.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais**), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	dezembro	R$ 300.000,00
12.02	3.1	000	dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 320.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	dezembro	R$ 300.000,00
14.01	3.1	000	dezembro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 320.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:92FA4994

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 211/2022

CONTRATO N° 211/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 212/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.E.M ARCHILLA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 27.465.898/0001-20, estabelecida na Rua Ponta Grossa nº 521, Centro, na cidade de **APUCARANA - PR**, CEP 86.800-030**,** Fone (43) 3033.3030 e (43) 99648.4705, e-mail: contatostarbaby@gmail/ licita@archilla.com.br, neste ato representada pela Sra. **JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.731.172-1SSP-PR e do CPF nº 025.397.089-00, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 01(um) servidor, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 212/2022,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **12/12/2022**.

Item	Unid	Descrição do produto	R$ Valor	MARCA
01	01	Servidor Lenovo Sr650 Xeon Silver 4214r 12c 2.4ghz 8 x 32gb, 2933mhz, 8 SLOT DE 2,5" para 8 x 1.6TB SSD, Raid 7308i 2gb Xclarity Standard 2x750w 7x06a0l1br com garantia 5 anos	R$126.500,00	**LENOVO**

MARCA/MODELO: LENOVO SR650 XEON SILVER 4214R
GABINETE: Tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto.
PROCESSADOR: Possuir 02 (dois) processadores de mesmo modelo, projetados para utilização em servidores Processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock real de no mínimo 2.2 GHz Memória cache de no mínimo 13MB; Capacidade de processamento de, no mínimo, 10 núcleos e 20 threads e Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante; e Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador baseado na utilização da CPU. Ou superior
MEMÓRIA: 08 (oito) módulos de memórias de 32Gb (totalizando 256Gb), padrão RDIMM de 2666MHz ou superior,com suporte para até 3TB em 24 slots DIMM usando DIMMs de 128 GB; TruDDR4 de 2.666 MHz ou superior
CONTROLADORA DE RAID: RAID 730-8i /2Gb CACHE Flash PCIe, Raid level 0/1/10/5/6
ARMAZENAMENTO: Deverá possuir no mínimo 8 (vinte e oito) baías hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS, ou superior. Possuir no mínimo 08 (oito) unidades HDD Hot Swap SSD 2,5"; Capacidade mínima de armazenamento por disco de 1.6 TB (Terabytes) RI; Taxa de transferência de dados de 6 Gb/s; e Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento. Suportar drives SSD (Solid-State Drive)
INTERFACE DE REDE: Possuir 4(quatro) interfaces 1Gigabit (podendo ser integradas à placa mãe), 02 (duas) Interfaces 10Gbase-T e 02 (duas) Interfaces 10GbE SFP-T
FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 02 (duas) fontes de alimentação redundantes 1+ 1 Hot Plug ou similar, 750w mínimo NÍVEL DE EFICIÊNCIA TITANIUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – A garantia dos produtos deverá ser de 05 (cinco) anos podendo ser garantia do fabricante ou do fornecedor.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores

e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
21 – A Adjudicatária deverá atender os descritivos constantes no termo de referência e diretrizes do edital que originou este processo, não podendo alegar desconhecimento deles.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia da Informação – DTI (2º andar), situada no Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600.067, no período das 08h00m às12h30m.
2 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
3 - Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo, bem como compatíveis com a padronização municipal de equipamentos de informática.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto deverá possui garantia de no mínimo 5 (cinco) anos de Serviços/atendimento no local 24hx7.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 126.500,00(cento e vinte seis mil quinhentos reais)** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 212/2022.**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, CPF 640896149-53, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS,** Servidor público lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenadoria Geral;
041260004.2.014.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J.E.M ARCHILLA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ANA REGINA ZUBIOLO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
_____	
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FBBF9EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 214/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa REIS E PAZA CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Martin Debatin, nº 20, Águas Claras, CEP nº88.353-638, na cidade de Brusque - SC, fone nº47-3091-2777, e-mail: reisepaza@gmail.com, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.562.700/0001-66, representada pelo Sr. MARIA EDUARDA REIS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de aparelhos de ar condicionado, serviço de limpeza, retirada, conserto, peças e mão de obra para instalação nos prédios púbicos municipais, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 214/2022, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	110,00	59038	Instalação de ar condicionado split hi wall de 7.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação.	344,74	37.921,40
1	2	und	60,00	59039	Instalação de ar condicionado split hi wall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	367,73	22.063,80
1	3	und	110,00	59040	Instalação de ar condicionado split hi wall de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação.	367,73	40.450,30
1	4	und	60,00	59041	Instalação de ar condicionado split piso teto de11.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	574,58	34.474,80
1	5	und	60,00	59042	Instalação de ar condicionado split piso teto de 24.000 BTU até 36.000 BTU com 03 metros de tubulação.	842,72	50.563,20
1	6	und	40,00	59043	Instalação de ar condicionado split piso teto de 40.000 BTU até 80.000 BTU com 03 metros de tubulação.	919,33	36.773,20
1	7	und	110,00	59044	Instalação de ar condicionado split cassete de 11.000 BTU até 60.000 BTU com 05 metros de tubulação.	1.149,16	126.407,60
1	8	und	110,00	55207	Tubulação excedente para instalação de ar split hi wall.	84,27	9.269,70
1	9	und	110,00	55208	Tubulação excedente para instalação de ar split piso teto e cassete.	107,25	11.797,50
1	10	und	60,00	46531	Instalação de Cortina de ar	137,89	8.273,40
2	1	und	210,00	55209	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Hi Wall (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradavel). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	276,73	58.113,30
2	2	und	210,00	55210	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split Piso Teto (limpeza de filtros, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradavel). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	355,79	74.715,90
2	3	und	110,00	59046	Limpeza de unidade Evaporadora e Condensadora de Ar Split CAssete (limpeza de filtros, carenagem, serpentina, turbina, bandeja do dreno, dreno e aplicação de bactericida biodegradável). Obs.: Limpeza no local.	276,73	30.440,30
2	4	und	110,00	59047	Limpeza de Ar Condicionado de Janela (ACJ). Obs.: O equipamento deverá ser desinstalado e realizado a limpeza em outro local definido pela contratante.	197,66	21.742,60
2	5	KG	210,00	59048	Recarga de fluído refrigerante R22 (kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante devera ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141B; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante, conforme especificado pelo fabricante.	158,13	33.207,30
2	6	KG	210,00	59049	Recarga de fluído refrigerante R410A (kg). Obs.: No serviço de recarga de fluido refrigerante devera ser realizados os procedimentos, tais como: pressurização do sistema para encontrar vazamento e correção do mesmo; limpeza do circuito de refrigeração com 141B; realizar o vácuo no sistema; realizar a carga do fluido refrigerante	158,13	33.207,30
2	7	und	40,00	46539	Troca de capacitor de partida (incluso mão de obra e peça).	142,31	5.692,40
2	8	SER	40,00	55215	Troca de chave contatora (incluso mão de obra e peça).	249,05	9.962,00
2	9	SER	50,00	46541	Troca de válvula Solenoide (incluso mão de obra e peça).	276,73	13.836,50
2	10	SER	30,00	46542	Instalação ou troca de bomba de dreno. (incluso mão de obra e peça).	513,92	15.417,60
2	11	SER	30,00	55216	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 7.000 BTU a 12.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	774,84	23.245,20
2	12	SER	30,00	55217	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 14.000 BTU a 18.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	948,79	28.463,70
2	13	SER	30,00	55218	Troca de compressor rotativo de ar condicionado de 20.000 BTU a 30.000 BTU (incluso mão de obra e peça).	1.739,45	52.183,50
2	14	SER	10,00	46547	Troca de compressor scroll em ar condicionado de 02TR ate 7,5TR. (incluso mão de obra e peça).	3.004,50	30.045,00
2	15	SER	40,00	55219	Troca de configuração de controle (universal). (incluso mao de obra e peça).	118,59	4.743,60
2	16	SER	40,00	55220	Troca e configuração de placa da evaporadora de Ar Split Hi Wall (universal) convencional (incluso mão de obra e peça)	308,35	12.334,00
2	17	SER	20,00	55221	Troca e configuração de placa da evaporadora de Ar Split Piso Teto ou Cassete (universal) convencional (incluso mão de obra e peça)	458,58	9.171,60
2	18	SER	60,00	46551	Troca de válvula de serviço (incluso mão de obra e peça).	197,66	11.859,60
2	19	SER	60,00	46552	Troca de tubo capilar (incluso mão de obra e peça).	118,59	7.115,40
2	20	SER	60,00	46553	Troca de dispositivo de expansão para piso teto e cassete (incluso mão de obra e peça).	276,73	16.603,80
2	21	SER	70,00	46554	Manutenção ou troca de motor do ventilador da condensadora (incluso mão de obra e peça).	458,58	32.100,60
2	22	SER	40,00	46555	Troca de pressostato (incluso mão de obra e peça).	237,19	9.487,60
2	23	SER	60,00	46556	Troca de Sensor de temperatura da evaporadora (incluso mão de obra e peça).	142,31	8.538,60
2	24	SER	60,00	46557	Troca de válvula inversora (incluso mão de obra e peça).	300,45	18.027,00
2	25	SER	90,00	46558	Troca de rele térmico do compressor (incluso mão de obra e peça).	142,31	12.807,90
2	26	SER	210,00	59052	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 7.000 BTU até 12.000 BTU com 03 metros de tubulação.	197,66	41.508,60
2	27	SER	110,00	59053	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 14.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	276,73	30.440,30
2	28	SER	110,00	59054	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split hi wall de 24.000 BTU até 30.000 BTU com 03 metros de tubulação.	316,26	34.788,60
2	29	SER	110,00	59055	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de11.000 BTU até 18.000 BTU com 03 metros de tubulação.	316,26	34.788,60
2	30	SER	40,00	59056	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de 24.000 BTU até 36.000 BTU com 03 metros de tubulação.	474,39	18.975,60
2	31	SER	40,00	59057	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split piso teto de 40.000 BTU até 80.000 BTU com 03 metros de tubulação.	948,79	37.951,60
2	32	SER	30,00	59058	Remanejamento/ desinstalação de ar condicionado split cassete de 11.000 BTU até 60.000 BTU com 05 metros de tubulação.	948,79	28.463,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação do serviço, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento do mesmo bem como pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.177.974,20 (um milhão cento e setenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*REIS E PAZA CLIMATIZAÇÃO EIRELI*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F25BFED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, fone (44) 3024-0600, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, representada pela Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
36	FD	47599	Papel higiênico 100% absorvente, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca, com 30 metros, composto por 100% celulose virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem primária, acondicionado em pacotes com 4 unidades, com embalagem secundária em fardos totalizando 64 rolos. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 dias úteis, laudo de acordo com a Portaria 1.480 de 31/12/1990 e laudo do IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO com os seguintes ensaios: Gramatura mínima de 18g/m²; capacidade de absorção de água (método cestinha) inferior à 11 em g/g; alvura difusa mínimo 92%; tempo de absorção de água (m	78,88	DELICATE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*GALERA DA CESTA BASICA LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0C618DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 117/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 36.046.750/0001-41, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 2936, Centro, na cidade de Cascavel - PR, CEP 85810-180, fone (45) 99974-3838, e-mail fgdistribuidora@outlook.com.br, representada pelo Senhor FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
4	FR	51466	Álcool etílico hidratado, 70% INPM - NBR 5991, uso hospitalar. Embalagem primária com elemento gráfico de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada.Posteriormente embalado em caixa reforçada. E= FRASCO DE 1 LITRO Produto registrado na ANVISA.	7,85	SUPER VALE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	FG DE OLIVEIRA LTDA
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A1A7980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2021

Ref. Pregão nº 120/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-920, fone (41) 3531-9800, e-mail licitacao01@metromed.com.br, representada pela Senhora HELENA MARIA WOITEXEN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
167	1	und	49198	Sonda Uretral Nº04 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,47	BIOSANI
168	1	und	49199	Sonda Uretral Nº06 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,46	BIOSANI
169	1	und	49200	Sonda Uretral Nº08 - Sonda siliconizada. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril, atóxico e apirogênico. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	0,47	BIOSANI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1E633919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 69/2022 - LOA 2023

LEI Nº 69, DE 14 DE DEZEMRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SALGADO FILHO para o exercício de 2023 estima a receita e a despesa em R$ 31.323.276,00 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais), sendo R$ 31.323.276,00 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento Geral para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ R$ 31.323.276,00 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais) e fixa a Despesa para o Legislativo Municipal em R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), e R$ 30.478.276,00 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais) para a Despesa do Executivo Municipal.

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Art. 3º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO para o exercício de 2023 fixa a Despesa em R$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
01.00	- CÂMARA MUNICIPAL	845.000,00
	Total:	845.000,00
	Total geral:	**845.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	- LEGISLATIVA	845.000,00
	Total:	845.000,00
	Total geral:	**845.000,00**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031	- Ação Legislativa	845.000,00
	Total:	**845.000,00**
	Total geral:	**845.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	- PROCESSO LEGISLATIVO	845.000,00
Total:	**845.000,00**	
Total geral:	**845.000,00**	

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**795.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		656.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		138.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**50.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		50.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORT. DA DÍVIDA / REFIN.		0,00
	Total:	**845.000,00**
	Total geral:	**845.000,00**

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Art. 4º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO para o exercício de 2023 estima a Receita em R$ 31.323.276,00 (trinta e um milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais) e fixa a Despesa em R$ 30.478.276,00 (trinta milhões, quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	**31.323.276,00**
4.1. Receitas Correntes	30.176.676,00
4.2. Receitas de Capital	1.146.600,00
Total:	31.323.276,00
Total geral:	**31.323.276,00**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
02.00	- GOVERNO MUNICIPAL	504.120,00
03.00	- PROCURADORIA	325.500,00
04.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.591.400,00
05.00	- SECRETARIA DA FAZENDA	447.600,00
06.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.180.306,00
07.00	- SECRETARIA DA SAÚDE	6.450.466,00
08.00	- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	3.042.990,00
09.00	- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.342.880,00
12.00	- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.999.244,00
13.00	- SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	551.000,00
14.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	1.569.000,00
15.00	- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO	754.000,00
90.00	- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	1.065.150,00
99.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00
	Total:	30.478.276,00
	Total geral:	**30.478.276,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

	04	- Administração	3.868.620,00
	05	- Defesa Nacional	150.000,00
	08	- Assistência Social	2.342.880,00
	10	- Saúde	6.450.466,00
	12	- Educação	8.180.306,00
	13	- Cultura	133.500,00
	15	- Urbanismo	1.734.264,00
	16	- Habitação	147.120,00
	17	- Saneamento	225.000,00
	18	- Gestão Ambiental	39.980,00
	20	- Agricultura	1.569.000,00
	22	- Indústria	385.500,00
	23	- Comércio e Serviços	368.500,00
	26	- Transporte	3.042.990,00
	27	- Desporto e Lazer	551.000,00
	28	- Encargos Especiais	1.065.150,00
	99	- Reserva de Contingência	224.000,00
			Total: 30.478.276,00
			Total geral: **30.478.276,00**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

121	- Planejamento e Orçamento	71.620,00	
122	- Administração Geral	3.784.880,00	
124	- Controle Interno	93.120,00	
126	- Tecnologia da Informatização	48.500,00	
241	- Assistência ao Idoso	57.500,00	
242	- Assistência ao Portador de Deficiência	76.560,00	
243	- Assistência à Criança e ao Adolescente	572.900,00	
244	- Assistência Comunitária	1.635.900,00	
301	- Atenção Básica	5.589.966,00	
302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	
304	- Vigilância Sanitária	132.500,00	
305	- Vigilância Epidemiológica	513.000,00	
306	- Alimentação e Nutrição	372.000,00	
361.362	- Ensino Fundamental e Educação Infantil	7.678.806,00	
392	- Difusão Cultural	133.500,00	
452	- Serviços Urbanos	1.734.264,00	
482	- Habitação Urbana	147.120,00	
511	- Saneamento Básico Rural	200.000,00	
512	- Saneamento Básico Urbano	25.000,00	
541	- Preservação e Conservação Ambiental	22.480,00	
544	- Recursos Hídricos	17.500,00	
608	- Promoção da Produção Agropecuária	1.260.000,00	
661	- Promoção Industrial	385.500,00	
695	- Turismo	368.500,00	
782	- Transporte Rodoviário	3.042.990,00	
812	- Desporto Comunitário	551.000,00	
846	- Outros Encargos Especiais	1.065.150,00	
999	- Reserva de Contingência	224.000,00	
		Total:	30.478.276,00

					Total geral:	**30.478.276,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

02		- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4.070.240,00
03		- ALIMENTAÇÃO E NUTRUIÇÃO	372.000,00
04.05	- ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		7.678.806
06		- EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS	133.500,00
07	- DESPORTO AMADOR		551.000,00
08		- SAÚDE PÚBLICA GERAL	6.450.466,00
09	- SANEAMENTO GERAL		225.000,00
10		- PLANEJAMENTO URBANO	1.884.264,00
11		- ESTRADAS VICINAIS	3.042.990,00
13	- CASAS POPULARES		75.000,00
14.15		- MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL	1.260.000,00
16.17		- PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL E REC. HIDRICOS	39.980,00
18		- PRODUÇÃO INDUSTRIAL	694.500,00
19		- PROMOÇÃO AO TURISMO	368.500,00
20		- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.065.150,00
21.28		- ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOL. E JOVEM APRENDIZ	297.200,00
23		- ASSISTÊNIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	76.500,00
24		- CIDADE E COM. AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA	57.500,00
25		- FAMÍLIA ACOLHEDORA	70.000,00
26		- PRIMEIRA INFÂNCIA	35.000,00
27		- CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	50.000,00
2037		- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.756.620,00
999		- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00
Total:		30.478.276,00	
Total geral:		**30.478.276,00**	

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES			**26.774.856,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.847.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			185.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.742.856,00
DESPESAS DE CAPITAL			**3.479.420,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS			3.169.420,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORT. DA DÍVIDA / REFIN.			310.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**224.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			224.000,00
		Total:	30.478.276,00
		Total geral:	**30.478.276,00**

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**224.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		224.000,00
Total:		**224.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e V, integrantes desta lei.

Art. 7º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 10º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo oitavo, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem: I - o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra. II - o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 14 - A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a **Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 15 - Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 14 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:F948F431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 136/2022

DECRETO Nº 136, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 54/2021, de 08 de dezembro de 2021;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2022, no valor de R$ 1.176.243,84 (um milhão, cento e setenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo.
Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 593.556,00
1101	FUNDEB 70%	R$ 197.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 130.120,00
1104	25% Sobre demais impostos vinculados à Educação	R$ 5.500,00
1107	Salário Educação	R$ 12.400,00
1122	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	R$ 15.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 146.300,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos - Exerc. Corrente	R$ 4.839,85
1504	Outros Royalties e Comp. Finan. e Patrim. não previdenciários	R$ 48.000,00
1507	COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 10.000,00
1837	Aquis. de 01 Caminhão Caçamba Basc. e 01 Rolo Comp. - Conv. 158/2021 – SEDU	R$ 877,90
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	R$ 2.980,00
7004	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual	R$ 9.670,09
TOTAL		R$ 1.176.243,84

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 01/09/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 08 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			**Chave de autenticação:** 1687-5829-972		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 136 de 01/11/2022					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
Despesa 3 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403318	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.750,00	
Total da Despesa:				1.750,00	0,00
Despesa 4 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404013	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
Total da Despesa:				1.400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.150,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.150,00	0,00
Órgão Orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade Orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 15 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404529	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	30.000,00
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	69.500,00	
Total da Despesa:				69.500,00	0,00
Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 44 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402122	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
Total da Despesa:				51.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				130.500,00	0,00
Unidade Orçamentária: 4006 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.10 - CONSTRUÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Despesa 486 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403323	Redução da Despesa			259.000,00
Total da Despesa:				0,00	259.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	259.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				130.500,00	259.000,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 92 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2022	1403317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	750,00	
Total da Despesa:				750,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				750,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				750,00	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 163 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402128	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.500,00	
Total da Despesa:				33.500,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 105 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404612	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.500,00	
Total da Despesa:				11.500,00	0,00
Despesa 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402124	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.500,00	
Total da Despesa:				20.500,00	0,00
Despesa 116 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402123	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 153 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404871	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	197.000,00	
Total da Despesa:				197.000,00	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 166 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404613	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403316	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.000,00	
Total da Despesa:				29.000,00	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404017	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Despesa 170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 0.1.36					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403649	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.400,00	
Total da Despesa:				12.400,00	0,00
Despesa 171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00
Despesa 174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403651	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 606 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 0.2.66					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402139	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 125 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404611	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	26.520,00	
Total da Despesa:				26.520,00	0,00
Despesa 130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402125	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.600,00	
Total da Despesa:				16.600,00	0,00

Despesa 131 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - 25% Sobre demais impostos vinculados á Educação - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403648	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402126	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da Despesa:				16.000,00	0,00
Despesa 582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
Total da Despesa:				7.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				401.320,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				401.320,00	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 202 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404614	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 205 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404757	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402129	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402172	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 0.1.08					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402140	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 217 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.300,00	
Total da Despesa:				10.300,00	0,00
Ação: 2.26 - AMPLIAR PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)					
Despesa 240 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	51.000,00	
Total da Despesa:				51.000,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Despesa 550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7004 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual - 0.1.67					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404001	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.670,09	
Total da Despesa:				9.670,09	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				155.970,09	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				155.970,09	10.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402131	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	48.000,00	
Total da Despesa:				48.000,00	0,00
Despesa 250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402132	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
Total da Despesa:				135.000,00	0,00
Despesa 253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402133	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.000,00	

Total da Despesa:				65.000,00	0,00
Despesa 529 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente - 0.1.89					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404000	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.839,85	
Total da Despesa:				4.839,85	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				252.839,85	0,00
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 257 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402142	Redução da Despesa			211.000,00
Total da Despesa:				0,00	211.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	211.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				252.839,85	211.000,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 272 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402134	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.600,00	
Total da Despesa:				7.600,00	0,00
Despesa 280 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402135	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.500,00	
Total da Despesa:				3.500,00	0,00
Despesa 282 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402136	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.500,00	
Total da Despesa:				11.500,00	0,00
Despesa 600 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403319	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.350,00	
Total da Despesa:				1.350,00	0,00
Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER					
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER					
Despesa 484 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402141	Redução da Despesa			13.000,00
Total da Despesa:				0,00	13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.950,00	13.000,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 310 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404838	Redução da Despesa			2.980,00
Total da Despesa:				0,00	2.980,00
Despesa 691 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404837	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.980,00	
Total da Despesa:				2.980,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.980,00	2.980,00
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 28 - JOVEM APRENDIZ					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 332 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403655	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário: 31.930,00 15.980,00					
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 401 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2022	1402137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 405 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1402138	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 407 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404022	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.906,00	
Total da Despesa:				3.906,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				83.906,00	0,00
Unidade Orçamentária: 12003 - DEFESA CIVIL					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.32 - DEFESA CIVIL					
Despesa 416 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00	
Total da Despesa:				43.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				43.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				126.906,00	0,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES					
Despesa 417 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404528	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 693 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1837 - Aquisição de 01 Caminhão Caçamba Basculante e 01 Rolo Compactador - Conv. 158/2					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403338	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	877,90	
Total da Despesa:				877,90	0,00
Ação: 3.2 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					
Despesa 421 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404523	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Ação: 3.4 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS					
Despesa 426 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403653	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.000,00	
Total da Despesa:				27.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				72.877,90	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				72.877,90	0,00
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 13001 - Departamento de Esporte					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 1.6 - PRAÇAS ESPORTIVAS					
Despesa 507 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403663	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	50.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	50.000,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 638 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403664	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 639 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403665	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	100.000,00
Unidade Orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					

Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.7 - CONSTRUÇÃO DE AGROINDUSTRIAS					
Despesa 643 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403666	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1403667	Redução da Despesa			24.950,00
Total da Despesa:				0,00	24.950,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	74.950,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	174.950,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 658 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404023	Redução da Despesa			38.506,00
Total da Despesa:				0,00	38.506,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	38.506,00
Unidade Orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 2.37 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Despesa 667 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1404524	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Ação: 1.12 - FESTA DO VINHO E DO QUEIJO					
Despesa 671 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	1405549	Redução da Despesa			16.000,00
Total da Despesa:				0,00	16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	31.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	69.506,00
Total do Fundamento:				1.176.243,84	820.436,00
Total Geral:				1.176.243,84	820.436,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:E65E8F9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 137/2022

DECRETO Nº 137, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 54/2021, de 08 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo.
Art. 2º. Para a cobertura do presente remanejamento, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 6.800,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 250,00
	TOTAL	**R$ 7.050,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 08 de dezembro de 2022.
VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Fundamento: Decreto 137 de 01/11/2022
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 2002 - CONTROLE INTERNO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 124 - Controle Interno
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.3 - CONTROLE INTERNO

Despesa 10 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**		**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022 1404609	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00	
			Total da Despesa:	1.000,00	0,00
Despesa 461 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**		**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022 1404610	Remanejamento do Saldo da Despesa				1.000,00
		Total da Despesa:		0,00	1.000,00
		Total da Unidade Orçamentária:		1.000,00	1.000,00
		Total do Órgão Orçamentário:		1.000,00	1.000,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR

Despesa 219 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**		**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022 1404616	Remanejamento do Saldo da Despesa				250,00
			Total da Despesa:	0,00	250,00
Despesa 220 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02					
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**		**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022 1404615	Remanejamento do Saldo da Despesa			250,00	
		Total da Despesa:		250,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária:		250,00	250,00
		Total do Órgão Orçamentário:		250,00	250,00

Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Unidade Orçamentária: 13001 - Departamento de Esporte
Função: 27 - Desporto e Lazer **Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário **Programa:** 7 - DESPORTO AMADOR
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES

Despesa 515 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**		**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022 1405973	Remanejamento do Saldo da Despesa				2.500,00
			Total da Despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00					
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**		**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022 1405972	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00	
		Total da Despesa:		2.500,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária:		2.500,00	2.500,00
		Total do Órgão Orçamentário:		2.500,00	2.500,00

Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA

Despesa 653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**		**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022 1403657	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.300,00	
			Total da Despesa:	3.300,00	0,00
Despesa 656 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 0.1.00

Data Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2022 1403658	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.300,00
		Total da Despesa:	0,00	3.300,00
		Total da Unidade Orçamentária:	3.300,00	3.300,00
		Total do Órgão Orçamentário:	3.300,00	3.300,00
		Total do Fundamento:	7.050,00	7.050,00
		Total Geral:	7.050,00	7.050,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:6F7AC18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 25, Inciso VI do Art. 13 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Capacitação para profissionais da Comissão Municipal de Enfrentamento as violências com os seguintes temas a serem trabalhados: • A reflexão acerca das violências e a necessidade de reconhecimento das formas de violência que envolve a criança e ao adolescente; • Os sinais físicos, emocionais e comportamentais da violência e como identificá-los; • A violência sexual contra a criança e ao adolescente, suas várias facetas e as consequências para a vida da vítima; • A necessidade de enfrentar as violências e a postura dos profissionais no dia a dia do trabalho em rede; • A Escuta especializada à que se refere a Lei 13.431 de 2017; • O caminho para a execução da escuta especializada no cotidiano dos Serviços da Política Nacional de Assistência Social; • A Diferença entre Escuta Especializada e Depoimento Especial; • O ambiente da Escuta; • O trabalho da Rede de proteção e o compartilhamento de informações entre os serviços da Rede intersetorial; • A elaboração dos fluxos de atendimento e escuta especializada. Carga horária: 24h divididas em 8 encontros de 3 horas (online) ou 4 encontros de 6 horas presencial.	NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920	1,00	10.800,00	10.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920	10.800,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2580BF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 67/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Produção, diagramação e impressão de informativo da Administração Municipal de Salto Do Lontra em formato de revista, medindo (21 cm de largura por 28,5 cm de altura cada página), total de 36 páginas, sendo capa em papel couchê 250 gramas e miolo em papel couchê 90 gramas com acabamento com verniz total na capa e contra capa e grampeada	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	3.000,00	5,65	16.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	16.950,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81A00362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Grama sintética nas medidas de 02m x 10mm	CENTURION COMERCIO LTDA	SCGRASS	2.000,00	38,97	77.940,00
1	3	Conjunto com 2(duas) lixeiras plásticas (polietileno de alta densidade), modelo monobloco em plástico duro vazado (de aproximadamente 1 cm), nas cores vermelho escuro e azul royal, dimensões aproximadas de 51x45x35cm (altura x comprimento x largura), com capacidade de 80 litros, resistentes a chuva, sol, quedas e pressões, vazado para colocação de suporte para fixar a lixeira, com espaço para identificação das lixeiras de tamanho aproximado 22 x 29 cm, com suporte metálico de 3 polegadas e 1,30m de altura, com pintura epóxi galvanizada, 30cm para fixação no solo, com engate para fixação das lixeiras	CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	PRÓPRIA	50,00	294,00	14.700,00
1	2	Conjunto de coleta seletiva com 05 cestos de no mínimo 50 litros. Lixeira confeccionadas em plástico polipropileno de alta resistência, resistentes a fatores externos como sol, chuva e a produtos químicos, possuem compostos que protegem contra os raios UV (ultra violeta), podendo ficar expostos ao tempo sem desbotar a cor, tampa de abertura frontal e com chave, armação metálica com pintura eletrostática.	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	LAR	20,00	762,50	15.250,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTURION COMERCIO LTDA	77.940,00
CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA	14.700,00
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15.250,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:101270DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
2	1	camiseta polo pique inglês 53% algodão 47% poliéster g/m² 165g na cor Azul Marinho com detalhe barra manga, gola colarinho e na abertura lateral em branco, peitilho com três botões, com bordado pequeno na frente do lado esquerdo logo sec. Mun. De saúde com brasão do município (Salto do Lontra) e bordado, pró-vigia, Vigilância Sanitária, em bordado branco;	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	MARCA PRÓPRIA	60,00	47,00	2.820,00
6	1	Calça (sarja), Skinny, Feminina Poliamida Montaria Com Bolso Zipper, na cor preta,70% algodão, 25% poliéster, 5% elastano, vários tamanhos.	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	MARCA PRÓPRIA	20,00	137,00	2.740,00
10	1	16 tocas (capuz) confeccionada em brim. (bordado) agente de combate à endemias, e 5 tocas (capuz) confeccionada em brim, (bordado) vigilância Sanitária e 3 tocas (capuz) confeccionada em brim (bordado), Epidemiologia, todas na cor azul marinho, com bordado em branco;	ANDRE ANTONIO SABINO - ME	MARCA PROPRIA	24,00	26,77	642,48
25	1	Colete em tactel 100% poliéster gramatura 175g/ml, tamanho P ao GG cor azul royal com bolso frontal centralizado na altura do abdomem, 2 elástico azul royal nas laterais, estampa da bandeira do Município na cor branco no lado esquerdo frontal e serigrafia na cor branco na parte superior traseira: Agente Comunitário de Saúde Salto do Lontra	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Própria	100,00	45,30	4.530,00
26	1	Colete em tactel 100% poliéster gramatura 175g/ml, tamanho P ao GG cor azul royal com bolso frontal centralizado na altura do abdômen, 2 elástico azul royal nas laterais, estampa da bandeira do Município na cor branco no lado esquerdo frontal e serigrafia na cor branco na parte superior traseira: Município de Salto do Lontra Secretaria Municipal de Saúde	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	Própria	100,00	45,30	4.530,00
3	1	colete em jet tel plus 100% poliester g/m² 175 g na cor preta, com fechamento em zíper, pala superior em tecido duplo, gola esporte, com 4 bolsos na frente sendo 3 com lapelo e 1 com zíper, ajuste de velcro nas laterais, com logo bordado, com brasão do (salto do lontra) pró vigia, Vigilância Sanitária, bordada na parte da frente lado esquerdo pequeno sendo no bolso sem lapela e costas bordado vigilância sanitária, (bordado nas costas em 26 cm de comprimento e 3,5 de altura) e 2 bordado Saúde do Trabalhador. e 3 bordados Epidemiologia;	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	proty	14,00	95,00	1.330,00
4	1	Camisa masculina Com Proteção Solar Uv50+ Para Biologos Pesca Fazenda ,Tecido 100% poliamida com Proteção Solar UV50+ Dois bolsos frontais e dois mini bolsos; secagem ultra rápida; Lapelas nas mangas, sendo possível utilizar ela manga longa ou se preferir ajustar com a lapela para ficar ´´manga curta´´;	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	proty	16,00	90,00	1.440,00
7	1	colete em jet tel plus 100% poliester g/m² 175 g na cor peta,, com zíper, bolso sobreposto com lapela, gola esporte, com bordado pequeno na frente do lado esquerdo com brasão do município (Salto do Lontra) e pró vigia, e costas bordada	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	proty	16,00	95,00	1.520,00

		agentes de endemias. (bordado nas costas em 26 cm de comprimento e 3,5 de altura);					
11	1	camiseta manga longa confeccionada em malha poliviscose gola tradicional redonda, com ribana da mesma cor, (verde escuro), frente com logotipo do pró-vigia,16 camisetas nas costas (bordado), agente de combate à endemias na coloração branca,(bordado nas costas em 26 cm de comprimento e 3,5 de altura), 10 camisetas nas costas bordado Vigilância Sanitária), bordado na coloração branca,(bordado nas costas em 26 cm de comprimento e 3,5 de altura), e 6 camisetas nas costas bordado, Epidemiologia na coloração branca,(bordado nas costas em 26 cm de comprimento e 3,5 de altura), em diversos tamanhos;	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	proty	32,00	40,00	1.280,00
15	1	coturno masculino couro bovino legítimo, modelo nobuck;cor: marrom (café);passadores em nylon;palmilha em e.v.a para maior conforto e maciez no uso diário; solado em borracha antiderrapante, colado especialmente para não soltar; peso médio de 800g o par (variação de arcordo com numeração para mais ou menos); cano médio - (11cm somente a parte acima do solado).	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	cartom	20,00	167,00	3.340,00
20	1	Luva em látex nitrílica, espessura média de 0,35 a 0,4 mm, cano médio, tamanho p, m, g, gg, exg, com forro na superfície externa, acabamento interno flocado; impermeável; forma anatômica, antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação do ministério do trabalho (amostra). - agente de combate à endemias.	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	danny	100,00	17,70	1.770,00
13	1	camisas sociais masculinas de microfibra manga longa, verde escuro, com botões na gola, e bolso no lado esquerdo, com logotipo bordado do município de salto do lontra, camisas sociais masculinas de microfibra (azul marinho) manga curta com botões na gola, e bolso no lado esquerdo, com logotipo bordado do município de salto do lontra.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	20,00	94,00	1.880,00
16	1	calça jeans, feminino casual, jeans, 80% - algodão - 18% - poliéster - 2% - elastano, botão – zíper, com bolso, com passantes, cintura média, lisa.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	16,00	113,33	1.813,28
17	1	calça jeans, masculino casual, jeans, algodão, 80% - algodão - 18% - poliéster - 2% - elastano, botão – zíper, com bolso, com passantes, cintura média, lisa.	M.TESTA CONFECCAO ME	proprio	24,00	115,00	2.760,00
27	1	Crachá pvc 5,5x8,0 cm com presilha jacaré. Fundo branco com escrito na cor azul royal, identificação da instituição na parte superior, bandeira do município no centro, nome e função do colaborador mais a baixo e detalhe azul royal na margem inferior.	F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	MARCA PROPRIA	200,00	17,98	3.596,00
1	1	jaquetas de cor preta bordada frente jaqueta em nylon paraquedas g/m² 190g na cor preta, bolso embutido com lapela, com logo PRÓ – VIGIA, bordada na parte da frente, no lado esquerdo, e bordado, Vigilância Sanitária nas costas (bordado nas costas em 26 cm de comprimento e 3,5 de altura), forro matelasse 100%.	QUALITY ACESSORIOS LTDA ME	Quality	35,00	110,00	3.850,00
5	1	macacão manga longa em brim pesado 100% algodão g/m² 260g tratado com solução de hidro repelente na cor bege, com dois bolsos na frente, reforço em tecido duplo rebatido na parte do joelho, plásticos para assinturar nas laterais, vista para casa dos botões, bolso no peito lado esquerdo bordado pró vigia, gola esporte e bolsos chapados nas duas pernas.	QUALITY ACESSORIOS LTDA ME	Quality	16,00	265,17	4.242,72
9	1	moleton em 100% algodão jaqueta na cor verde escuro, com, bolso lateral embutido, com logo (salto do lontra) pró vigia bordado na frente no lado esquerdo pequeno e costas bordado agente de endemias em 16 uniformes; e bordados vigilância sanitária em 10 uniformes; e bordados, Epidemiologia em 6; uniformes, todos os bordados escrita cor branca, padrão, (26 cm de comprimento e 3,5 de altura),. calça na cor preta, com bolso lateral embutido.	TITA UNIFORMES LTDA	TITA	32,00	108,88	3.484,16
12	1	camiseta manga curta baby look feminina, confeccionada em malha poliviscose gola tradicional redonda, com ribana da mesma cor (branca), frente com logotipo bordado do pró-vigia, nas costas, 6 camisetas bordadas agente de combate à endemias. (bordado), 2 camisetas bordadas Vigilância Sanitária, 2 camisetas bordadas Saúde do Trabalhador, e 6 camisetas bordadas, Epidemiologia. (Bordado em azul marinho em todas), em diversos tamanhos.	TITA UNIFORMES LTDA	TITA	16,00	34,88	558,08
18	1	Camisetas Manga Longa Lisa Proteção Solar UV +50 Masculina e feminina, tecido gelado, térmica na cor azul marinho, em vários tamanhos;	TITA UNIFORMES LTDA	TITA	30,00	72,48	2.174,40
19	1	mochila de lona (padrão Funasa) para agente de endemias, confeccionado em lona 10, com 4 divisões e com tratamento impermeável. na parte interna uma das divisórias com suporte para tubos de ensaio de 5ml. na lateral externa abaixo da alça suporte impermeável para garrafa de água 500ml; (mochila na cor preta). na aba de fechamento bordado: brasão do município, logotipo do pró vigia.	W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS	20,00	140,00	2.800,00
23	1	Aquisição de kit composto pelos seguintes itens: 01 - Bandeira amarela tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm; 01 - Bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura 500 ml cores sortidas; 01 - Espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico; 01 – Caixa de Lápis de Cera tipo estaca (azul ou preto); 01 - Lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ bateria recarregável; 01 –Caixa de Lápis preto nº 2; 04 - Lixa nº 60; 01 – Trena métrica; 01_ toalha de rosto; 02 – Chinelo solado de borracha; 02 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g; 02 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml; 01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador; 10 - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito(larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti; 02 - Capa de chuva amarela vários tamanhos	W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS	20,00	458,00	9.160,00
24	1	Bolsa de lona, na cor azul marinho, antimofo fio 10, personalizada com inscrição: parte superior Município de Salto do Lontra e bandeira do Município, ao lado símbolo do SUS e Secretaria Municipal de Saúde e abaixo escrever Agente Comunitário de Saúde, bolsa Medindo 50X40 cm, com duas divisórias internas e um bolso na parte frontal com alça de 5 cm de largura sendo a alça (comprida) regulável e protetor nos ombros fechamento no tampão com duas presilhas em plástico resistente com 5 cm.	W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS	100,00	106,90	10.690,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ANDRE ANTONIO SABINO - ME	6.202,48
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	9.060,00
ROSILENE TONATTO SPAZZINI	10.680,00
M.TESTA CONFECCAO ME	6.453,28
F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI	3.596,00
QUALITY ACESSORIOS LTDA ME	8.092,72
TITA UNIFORMES LTDA	6.216,64
W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	22.650,00

Salto do Lontra, 20 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BCD53FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 81/2022

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 93/2022/2022
Licitação n°: 37/2022
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 20/12/2022
Data de adjudicação: 20/12/2022
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

GERENCIARE GESTÃO PÚBLICA LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SUPORTE TÉCNICO - Orientar, sempre que necessário, no sentido de solucionar os erros encontrados nos envios das informações, relativos aos sistemas:Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR: SIM AM Meses de: setembro, outubro, novembro, dezembro de 2022 Encerramento e Abertura de Exercício Janeiro 2023 Secretaria do Tesouro Nacional – STN: SICONFI, MSC Quinto e sexto bimestre de 2022 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: SIOPE Prestação de Contas PDDE 2021 e 2022 SISGECON 2021 e 2022 Quinto e Sexto bimestre de 2022 Sistema Único de Saúde – SUS: SIOPS Quinto e Sexto Bimestre de 2022. A contratada deverá prestar os serviços em horário de expediente normal da contratante, obedecendo os prazos estabelecidos pela administração para o cumprimento do objeto.O atendimento poderá ser realizado de forma remota através de canal seguro liberado exclusivamente para a contratada e sob sua responsabilidade de acesso. Deverá manter canal de comunicação para atendimento: e-mail, app de mensagem instantânea, telefone, fax e outros. Deverá prestar atendimento presencial na sede da contratante de 4(quatro) horas semanais e sempre que solicitado a presença de um responsável da empresa contratada.	SRV	1,00	16.576,00	16.576,00
TOTAL					16.576,00

Valor homologado: 16.576,00

Santa Amélia-PR, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:882294DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 82/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 82/2022
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 79/2022
Licitação n°: 28/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 20/12/2022
Data de adjudicação: 20/12/2022
Objeto homologado: CARRETA AGRÍCOLA COM CARACTERISTICAS E DIMENSÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Carreta Agrícola Carreta agrícola metálica, capacidade mínima 3 toneladas, 4 pneus, basculante.	Tadeu Implementos TM4444	UNI	1,00	23.580,00	23.580,00
TOTAL						23.580,00

Valor homologado: 23.580,00

Santa Amélia, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6D3F8073

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL N° 01/2022 HOMOLOGAÇÃO

	CANDIDATO	SITUAÇÃO
•	Amanda Holtez da Silva	NÃO COMPARECEU (Desclassificados)
•	Ana Julia Silva de Moraes	
•	Augusto Queiroz de Rezende	
•	Camila Letícia da Silva	
•	Carlos Eduardo Rocha Duque	
•	Cauã Henrique Alves de Carvalho	
•	Cíntia Carolina de Mário Nierengarten	
•	Daniela Storer	
•	Douglas Avelino da Silva	
•	Eliana Maria Pulcinelli Rossi Marcelino	
•	Eloá Augusto Jacintho Daniel	
•	Felipe Eduardo Jussiani	
•	Fernanda Teixeira de Souza Moraes	
•	Gabriele Cristina Ribeiro	
•	Gabrieli Siviero Machado	
•	João Vitor Bispo Da Silva	
•	José Marcelo Galdino	
•	Jucilane Jacob de Lima	
•	Kamille Fernanda Duque Correa	
•	Katia Pereira da Silva	
•	Leonel Aparecido dos Santos	
•	Maria Paula Bavaresco Versori	
•	Maycon Henrique Gomes Monteiro	
•	Rafaela da Silva Arantes	
•	Raquel dos Santos Teixeira Alcântara	
•	Rosimeire Cristina Soares	
•	Stefane Fernandes dias	
•	Thamires Braz dos santos	
•	Ysabela Francisco Marques	
•	Ysaque Francisco Marques	

TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL N° 01/2022
HOMOLOGAÇÃO

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate.	CLASSIFICAÇÃO
Área / Curso: ENSINO MÉDIO	LP	M	CG	TOTAL	DATA NASC.	
Rafael Meneghin de Souza	08	03	04	15	14/06/2006	1°
Giovana Rafaela Auriglietti	06	04	05	15	30/11/2006	CR
Vitor Ribeiro Mariano de Oliveira	06	03	03	12	_____	CR
Leonardo Medeira	07	01	03	11	_____	CR
Paulo Victor Rangel de Lima	05	02	03	10	02/07/2005	CR
Eduardo Medeiros da Paz	06	01	03	10	19/05/2006	CR
Maikethulli dos Santos da Costa	03	02	03	08	22/09/2006	CR
Adrian Julio da Silva Candido	02	04	02	08	24/11/2006	CR
Juliano Henrique Moreira	03	01	01	05	_____	CR
Rhian Luiz Gustavo de Souza	Desclassificados, não cumpriram item 6.3 do edital 01/2022					
Maria Júlia Moura						
Sabrina Ester de Araujo						

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA				CLASSIFICAÇÃO
Área / Curso: Ensino Superior/ Administração	LP	M	CG	TOTAL	
José Afonso de Castro	06	03	04	13	1°
Nathan Campos Neves	05	03	03	11	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA				CLASSIFICAÇÃO
Área / Curso: Ensino Superior/ Fisioterapia	LP	M	CG	TOTAL	
Luciano Pastre	04	03	01	08	1°

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA				Critério desempate.	CLASSIFICAÇÃO
Área / Curso: Enfermagem	LP	M	CG	TOTAL	DATA NASC.	
Adriano Aparecido de Oliveira	03	02	01	06	25/11/1989	1°
Beatriz Fernanda Floriano Campos	03	02	01	06	23/12/2004	2º

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA				CLASSIFICAÇÃO
Área / Curso: Ensino Superior/ Educação / Esporte / Educação Física	LP	M	CG	TOTAL	
Jefferson dos Santos Lourenço	04	04	02	10	1°
Ana Julia da Silva Nierengarten	Desclassifica. Não cumpriu item 6.3 do edital 01/2022				

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate.	CLASSIFICAÇÃO
Área / Curso: ENSINO SUPERIOR / Pedagogia / outra	LP	M	CG	TOTAL	DATA NASC.	

licenciatura						
Kellem Aparecida Rita	08	04	04	16	25/03/2002	1°
Patrick Deodati Teixeira	08	04	04	16	16/06/2002	2º
Bruna Aparecida Cardonha de Oliveira Alves	08	01	04	13	19/11/1993	3º
Adrielli Nogueira Vilalva	07	02	04	13	19/11/2001	4º
Maria Imaculada de Souza Pereira	05	03	02	10	23/09/1999	5º
Giovana Beatriz Valério	05	02	03	10	01/04/2001	6º
Rafael Abner Severino	03	02	04	09	_____	7º
Ellen Geovana Versori	03	03	02	08	_____	8º

Santa Amélia, 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BC54F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - ANEXO II - DEMONSTRACAO DA NATUREZA DE DESPESA POR ORGAO E UNIDADES

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - CAMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.099.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		790.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	147.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		308.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.600,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
TOTAL:				1.130.000,00
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO PREFEITO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			480.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		366.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	66.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		114.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
TOTAL:				490.000,00
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - CONTROLE INTERNO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			50.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.940,00		

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.560,00		
TOTAL:				50.000,00
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			102.405,20
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.405,20	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.805,20		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
TOTAL:				112.405,20
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			189.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		151.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	900,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		20.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00		
TOTAL:				220.000,00
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			230.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.200,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00		
TOTAL:				240.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			348.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		63.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.500,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		105.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	105.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		179.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.100,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.800,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	132.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			195.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		184.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	184.000,00		
TOTAL:				543.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			150.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.400,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.400,00		
TOTAL:				150.000,00
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DIVISAO DE CONTABILIDADE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			225.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		213.600,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	38.600,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.400,00		
TOTAL:				225.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			599.800,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		268.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		331.800,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.700,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	52.800,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	102.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00		
TOTAL:				620.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			105.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	21.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.400,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.800,00		
TOTAL:				105.400,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA

3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.578.900,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		573.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	103.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.005.000,00	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	14.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	172.400,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	60.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	155.600,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	28.400,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	532.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			33.560,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		33.560,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	200,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.360,00		
TOTAL:				1.612.460,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			113.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		61.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.100,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.400,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00		
TOTAL:				115.000,00
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00		
TOTAL:				30.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.947.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.259.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	239.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		688.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	35.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	268.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	77.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	205.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	70.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		32.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.000,00		
TOTAL:				1.979.000,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 - DIVISAO DE ENSINO INFANTIL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.250.736,80
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		957.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	784.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	173.000,00		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		293.736,80	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	135.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	44.236,80		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	39.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			31.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		31.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
TOTAL:				1.281.736,80

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			282.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.100,00	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	114.300,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.800,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00		
TOTAL:				282.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			376.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		171.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	31.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		204.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	139.300,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.200,00		
TOTAL:				376.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 - DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			189.000,00
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		189.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	189.000,00		
TOTAL:				189.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		146.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.100,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
TOTAL:				310.000,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			208.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		108.000,00	

3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.400,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTR	17.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
TOTAL:				218.000,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.801.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.186.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.790.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	396.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.615.200,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	235.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	423.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	270.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	480.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	75.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.200,00		
TOTAL:				3.824.800,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.600.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		960.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	173.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		640.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377.125,32		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.874,68		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.500,00		
TOTAL:				1.650.100,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			430.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		301.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.500,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00		
TOTAL:				440.200,00
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			580.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		183.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		397.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	313.500,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	7.500,00		
TOTAL:				590.100,00
ÓRGÃO: 16 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			120.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00		
TOTAL:				120.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				16.904.202,00

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3AF6E69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - ANEXO II - DEMONSTRACAO DA NATUREZA DE DESPESA POR ORGAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.099.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		790.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	643.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	147.400,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		308.600,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.600,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	36.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.500,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.500,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
TOTAL:				1.130.000,00
ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO				
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			530.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		409.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	73.500,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		120.500,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.940,00		

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	16.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.560,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
TOTAL:				540.000,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			102.405,20
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		85.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.405,20	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.805,20		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
TOTAL:				112.405,20

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			189.100,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		151.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.100,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.900,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.900,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	900,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		20.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00		
TOTAL:				220.000,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			230.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		158.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		72.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.200,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.800,00		
TOTAL:				240.000,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			723.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		399.100,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	327.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	72.100,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		105.000,00	
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	105.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		218.900,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.300,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.500,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.600,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	132.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			195.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		184.000,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	184.000,00		
TOTAL:				918.000,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			705.200,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		368.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES	21.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	285.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	62.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		337.200,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	52.800,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	102.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	21.800,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		100,00	
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100,00		
TOTAL				725.400,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.722.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		634.900,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	114.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.087.600,00	
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	14.000,00		

3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	222.400,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	78.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	164.200,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.400,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	532.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.960,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		34.960,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	300,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.660,00		
TOTAL:				1.757.460,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.044.736,80
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.504.400,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.038.500,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	465.900,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.540.336,80	
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	35.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	657.100,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	321.236,80		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	317.800,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	128.200,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			63.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		63.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00		
TOTAL:				4.107.736,80

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			300.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		146.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	26.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		154.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.100,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.400,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
TOTAL:				310.000,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			208.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		108.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.400,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTR	17.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.600,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
TOTAL:				218.000,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.801.500,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.186.300,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.790.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	396.300,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.615.200,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	235.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.200,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	423.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	270.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	120.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	480.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	75.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.300,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.300,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.200,00		
TOTAL:				3.824.800,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.600.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		960.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	787.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	173.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		640.000,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	60.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	377.125,32		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.874,68		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.500,00		
TOTAL:				1.650.100,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			430.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		301.500,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.500,00		

3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.500,00	
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS			
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.200,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.200,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600,00		
TOTAL:				440.200,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			580.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		183.000,00	
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	33.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		397.000,00	
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	313.500,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	6.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.100,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.100,00	
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	7.500,00		
TOTAL:				590.100,00

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

ÓRGÃO: 16 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	GRUPO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			120.000,00
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000,00	
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00		
TOTAL:				120.000,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				16.904.202,00

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:94C095E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

CNPJ: 76.290.691/0001.77
Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro
Telefone (043)3270-1123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes			19.695.292,54
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.357.153,02	
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos			
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio			
1.1.1.2.01.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.1.1.2.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados			
1.1.1.2.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Principal			
1.1.1.2.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Multas e Juros			

1.1.1.2.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Divida Ativa			
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	270.504,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.591,80		
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	156.060,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	104.040,00		
1.1.1.2.50.0.5.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 4			
1.1.1.2.50.0.6.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -			
1.1.1.2.50.0.7.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -			
1.1.1.2.50.0.8.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -			
1.1.1.2.53.0.0.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis"			
1.1.1.2.53.0.1.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin	186.871,99		
1.1.1.2.53.0.2.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Mult	20.808,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi			
1.1.1.2.53.0.4.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi			
1.1.1.2.53.0.5.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - 4			
1.1.1.2.53.0.6.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" -			
1.1.1.2.53.0.7.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" -			
1.1.1.2.53.0.8.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" -			
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	208.237,63		
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	11.444,40		
1.1.1.3.03.1.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido Fonte - Trabalho m e juros			
1.1.1.3.03.1.3.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.3.01.00	Imposto sobre a Renda - Poder Executivo divida ativa			
1.1.1.3.03.1.4.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.4.01.00	Imposto sobre a Renda - Poder Executivo divida ativa m e juros			
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E	62.424,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.4.2.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros			
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos			
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos			
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN			
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	124.848,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	2.080,80		
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	5.202,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.040,40		
1.1.1.4.51.1.5.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - 4			
1.1.1.4.51.1.6.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN -			
1.1.1.4.51.1.7.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN -			
1.1.1.4.51.1.8.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN -			
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao			
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	36.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros			
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa			
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.2.1.01.0.5.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - 4			
1.1.2.1.01.0.6.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao -			
1.1.2.1.01.0.7.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao -			
1.1.2.1.01.0.8.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao -			
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos			
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	137.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros			
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa			
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.2.2.01.0.5.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - 4			
1.1.2.2.01.0.6.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral -			
1.1.2.2.01.0.7.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral -			
1.1.2.2.01.0.8.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral -			
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes		27.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica			
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	27.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros			
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa			
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.2.4.1.50.0.5.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - 4			
1.2.4.1.50.0.6.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica -			
1.2.4.1.50.0.7.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica -			
1.2.4.1.50.0.8.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica -			
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial		19.871,64	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias			
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	13.646,40		
1.3.2.1.01.0.1.02.00	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	1.040,40		

1.3.2.1.01.0.1.03.00	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00	Receita de Aplicacao - Educacao	1.040,40		
1.3.2.1.01.0.1.05.00	Receita de Aplicacao - saude	1.144,44		
1.3.2.1.01.0.1.06.00	Receita de Aplicacao - FUNDEB			
1.3.2.1.01.0.1.07.00	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE			
1.3.2.1.01.0.1.08.00	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	300,00		
1.3.2.3.00.0.0.00.00	Participacoes			
1.3.2.3.01.0.0.00.00	Participacoes			
1.3.2.3.01.0.1.00.00	Participacoes - Principal			
1.3.2.3.01.0.1.01.00	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil			
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos			
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.01.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.1.01.0.1.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
1.6.1.1.01.0.2.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros			
1.6.1.1.01.0.3.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa			
1.6.1.1.01.0.4.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.6.1.1.01.0.5.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - 4			
1.6.1.1.01.0.6.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais -			
1.6.1.1.01.0.7.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais -			
1.6.1.1.01.0.8.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais -			
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes		18.279.823,48	
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao			
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM			
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	10.386.376,72		
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	426.564,00		
1.7.1.1.51.3.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.1.51.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	416.160,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.404,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais			
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo			
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei nº 7.990/89			
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei nº 7.990/89 - Principal	1.248,48		
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP			
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	125.888,40		
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut			
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P			
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P			
1.7.1.3.50.1.1.01.00	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	151.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	50.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	43.900,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	260.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.06.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	75.400,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00	CORONAVIRUS (COVID-19)			
1.7.1.3.50.1.1.08.00	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - EMENDA PARLA			
1.7.1.3.50.1.1.09.00	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE			
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Vigilanci			
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Vigilanci			
1.7.1.3.50.3.1.01.00	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	32.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00	Vigilancia Sanitaria	38.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE			
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao			
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	147.736,80		
1.7.1.4.51.0.0.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE			
1.7.1.4.51.0.1.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal			
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE			
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Principal	54.100,80		
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE			
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	88.434,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed			
1.7.1.5.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAT			
1.7.1.5.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAT - Principal			
1.7.1.5.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAF			
1.7.1.5.51.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAF - Principal			
1.7.1.5.51.0.1.01.00	COMPLEMENTO VAAF			
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS			
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal			
1.7.1.6.50.0.1.01.00	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	16.660,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00	Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	1.400,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	29.300,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	36.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL			
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.9.51.0.0.00.00	Transferencias Financeiras do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96			
1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferencias Financeiras do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96 - Principal			
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao			
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal			
1.7.1.9.57.0.1.01.00	FEX			

1.7.1.9.57.0.1.02.00	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO			
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020			
1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal			
1.7.1.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.9.99.0.1.01.00	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO			
1.7.1.9.99.0.1.02.00	CESSSAO ONEROSA - PRE-SAL - LEI N. 13.885/2019			
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.329.280,60		
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	416.160,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	83.232,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico			
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	17.374,68		
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS			
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
1.7.2.3.50.0.1.01.00	INCENTIVO IOF	3.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00	VIGIA SUS CUSTEIO			
1.7.2.3.50.0.1.03.00	APSUS CUSTEIO	48.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00	SAUDE BUCAL	8.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00	FAMILIA PARANAENSE			
1.7.2.3.50.0.1.06.00	INFORMATIZACAO UNIDADE			
1.7.2.3.50.0.1.07.00	RESOLUCAO SESA N 1123/2021			
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
1.7.2.4.99.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
1.7.2.4.99.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal			
1.7.2.4.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidade			
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social			
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			
1.7.2.9.51.0.1.01.00	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	53.300,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00	FIA IMPACTOS COVID			
1.7.2.9.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao			
1.7.2.9.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal			
1.7.2.9.52.0.1.01.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	7.803,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza			
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	1.880.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00	Demais Transferencias Correntes			
1.7.9.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias Correntes			
1.7.9.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias Correntes			
1.7.9.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias Correntes - Principal			
1.7.9.9.99.0.1.01.00	EVENTOS E FESTIVIDADES	30.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes		11.444,40	
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.1.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.1.01.0.1.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal			
1.9.1.1.01.0.1.01.00	MULTAS DE TRANSITO	10.404,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes			
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes			
1.9.2.2.99.0.0.01.00				
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal			
1.9.2.2.99.0.1.01.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	1.040,40		
1.9.2.2.99.0.1.02.00	RESTITUICOES DIVERSAS DEVOLUCOES			
1.9.2.2.99.0.3.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.0.3.01.00	Impugnacoes e glosas determinadas Tribunal de Contas do Estado do PR			
1.9.2.2.99.0.4.00.00	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.2.2.99.0.4.01.00	Impugnacoes e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana - Divida Ativa - Multa			
1.9.2.2.99.1.1.99.01	RESTITUICOES DIVERSAS DEVOLUCOES			
1.9.2.2.99.1.2.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Multas e Juros			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.2.2.99.1.3.01.00	Impugnacoes e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.1.3.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Divida Ativa			
1.9.2.2.99.1.4.01.00	Impugnacoes e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana - Divida Ativa - Multa			
1.9.2.2.99.1.4.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes			
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital			54.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens		20.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis			
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.01.0.1.01.00	Alienacao de Ativos da Administracao	20.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00	Alienacao de Ativos da Educacao			
2.2.1.3.01.0.1.03.00	Alienacao de Ativos da saude			
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital		33.200,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das			
2.4.1.1.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P			

2.4.1.1.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P	30.000,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principal			
2.4.1.4.99.0.1.01.00	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021			
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
2.4.2.2.50.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS			
2.4.2.2.50.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal			
2.4.2.2.50.0.1.01.00	VIGIASUS CAPITAL			
2.4.2.2.50.0.1.02.00	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.200,00		
2.4.2.2.50.0.1.03.00	RESOLUCAO SESA Nº 1071/2021			
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades			
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal			
2.4.2.2.99.0.1.01.00	CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL - SEDU			
2.4.2.2.99.0.1.02.00	TERMO DE CONVENIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO			
2.4.2.2.99.0.1.03.00	CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU			
01.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
01.1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			
01.1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			
01.1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros			
01.1.1.1.2.53.0.1.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin			
01.1.1.1.2.53.0.3.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi			
01.1.1.1.2.53.0.4.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi			
01.1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			
01.1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			
01.1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa			
01.1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros			
01.1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
01.1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros			
01.1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa			
01.1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros			
01.1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal			
01.1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros			
01.1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa			
01.1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros			
01.1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal			
01.1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal			
01.1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros			
01.1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa			
01.1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros			
02.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
02.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
02.1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
02.1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal			
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
03.1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
03.1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			
03.1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			
03.1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.1.2.53.0.1.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin			
03.1.1.1.2.53.0.3.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi			
03.1.1.1.2.53.0.4.00.00	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi			
03.1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal			
03.1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros			
03.1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa			
03.1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal			
03.1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros			
03.1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa			
03.1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal			
03.1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros			
03.1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa			
03.1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros			
03.1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal			
03.1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal			
03.1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros			
03.1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa			
03.1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros			
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			-2.845.090,54
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal		-2.845.090,54	
04.1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.077.275,34		
04.1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.080,80		
04.1.7.1.9.51.0.1.00.00	Transferencias Financeiras do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96 - Principal			
04.1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	-665.856,00		
04.1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	-83.232,00		
04.1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-16.646,40		
Total				**16.904.202,00**

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito(a)

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:394927A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - ANEXO VI - DEMONSTRACAO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO - ORGAO E UNIDADE

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO
DESPESAS POR ÓRGÃO/UNIDADE
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos
Adendo V à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
010310001	PODER LEGISLATIVO	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
0103100012001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
TOTAL		**0,00**	**1.130.000,00**	**0,00**	**1.130.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	480.000,00	0,00	490.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	480.000,00	0,00	490.000,00
041220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	10.000,00	480.000,00	0,00	490.000,00
0412200021002	INVESTIMENTO DIVISAO DE CAPITAL GABINETE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200022002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
TOTAL		**10.000,00**	**480.000,00**	**0,00**	**490.000,00**

Órgão: 02 - SECRETARIA GERAL DE GABINETE
Unidade: 002 - CONTROLE INTERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
041240002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
0412400022003	MANUTENCAO CONTROLE INTERNO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA
Unidade: 001 - DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
24	COMUNICACOES	10.000,00	102.405,20	0,00	112.405,20
24722	TELECOMUNICACOES	10.000,00	102.405,20	0,00	112.405,20
247220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	10.000,00	102.405,20	0,00	112.405,20
2472200021004	INVESTIMENTO DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2472200022005	MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA	0,00	102.405,20	0,00	102.405,20
TOTAL		**10.000,00**	**102.405,20**	**0,00**	**112.405,20**

Órgão: 04 - SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA
Unidade: 001 - DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	10.000,00	210.000,00	0,00	220.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00	210.000,00	0,00	220.000,00
041220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	10.000,00	210.000,00	0,00	220.000,00
0412200021003	INVESTIMENTO DIVISAO ASSESSORIA JURIDICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0412200022004	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
TOTAL		**10.000,00**	**210.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO
Unidade: 001 - DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26	TRANSPORTE	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
267820005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	10.000,00	230.000,00	0,00	240.000,00
2678200051011	INVESTIMENTO DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2678200052031	MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
TOTAL		**10.000,00**	**230.000,00**	**0,00**	**240.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA
Unidade: 001 - DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	11.000,00	242.000,00	0,00	253.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
041220011	FORMACAO DO PATRIMONIO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
0412200112010	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.000,00	110.000,00	0,00	121.000,00
041230002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	11.000,00	110.000,00	0,00	121.000,00
0412300021006	INVESTIMENTO DIVISAO FINANCAS E FAZENDA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
0412300022009	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
28844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
288440012	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
2884400122011	AMORTIZACAO E JUROS DAS DIVIDAS MUNICIPAIS	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
288460012	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2884600122012	SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL		**11.000,00**	**532.000,00**	**0,00**	**543.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA
Unidade: 002 - DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
041290002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0412900022013	MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL		**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA					
Unidade: 003 - DIVISAO DE CONTABILIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
041210002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
0412100022014	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
TOTAL		**0,00**	**225.000,00**	**0,00**	**225.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	20.000,00	600.000,00	0,00	620.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	20.000,00	600.000,00	0,00	620.000,00
041220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	20.000,00	600.000,00	0,00	620.000,00
0412200021005	INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0412200022006	MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
TOTAL		**20.000,00**	**600.000,00**	**0,00**	**620.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO					
Unidade: 002 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
041280002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	0,00	105.400,00	0,00	105.400,00
0412800022007	MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	84.400,00	0,00	84.400,00
0412800022008	MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL		**0,00**	**105.400,00**	**0,00**	**105.400,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	23.200,00	1.589.260,00	0,00	1.612.460,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
082420008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
0824200082042	TRANSFERENCIA PARA APAE	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
082430008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
0824300082045	MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	23.200,00	1.443.260,00	0,00	1.466.460,00
082440008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	23.200,00	1.443.260,00	0,00	1.466.460,00
0824400081016	INVESTIMENTO DIV. ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL	23.200,00	0,00	0,00	23.200,00
0824400082043	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	562.000,00	0,00	562.000,00
0824400082044	SERVICO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
0824400082046	PROTECAO E ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824400082047	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
0824400082048	PROGRAMA IGD BF	0,00	17.160,00	0,00	17.160,00
0824400082049	PROGRAMA IGD SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
0824400082050	PROGRAMA AUXILIO FUNERAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824400082051	PROGRAMA AUXILIO NATALIDADE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
0824400082052	PROGRAMA NOVA CASA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824400082053	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	0,00	520.000,00	0,00	520.000,00
0824400082054	CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0824400082055	PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
0824400082066	CORONAVIRUS COVID-19 - ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	100,00	0,00	100,00
TOTAL		**23.200,00**	**1.589.260,00**	**0,00**	**1.612.460,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL					
Unidade: 002 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
082430008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
0824300082056	MANUTENCAO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
TOTAL		**0,00**	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL					
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
082410008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0824100082057	MANUTENCAO DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL		**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA					
Unidade: 001 - DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	31.000,00	1.948.000,00	0,00	1.979.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	31.000,00	1.876.000,00	0,00	1.907.000,00
123610006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	31.000,00	1.876.000,00	0,00	1.907.000,00
1236100061007	INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1236100062015	MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
1236100062016	MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO FUNDAMENTAL	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
1236100062017	MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
123640006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
1236400062062	TRANSPORTE UNIVERSITARIO	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
TOTAL		**31.000,00**	**1.948.000,00**	**0,00**	**1.979.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
Unidade: 002 - DIVISAO DE ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	30.000,00	1.251.736,80	0,00	1.281.736,80
12365	EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	1.251.736,80	0,00	1.281.736,80
123650006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	30.000,00	1.251.736,80	0,00	1.281.736,80
1236500061008	INVESTIMENTO DIVISAO ENSINO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1236500062018	MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
1236500062019	MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO INFANTIL	0,00	71.736,80	0,00	71.736,80
1236500062020	MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TOTAL		**30.000,00**	**1.251.736,80**	**0,00**	**1.281.736,80**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
Unidade: 003 - DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	282.000,00	0,00	282.000,00
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
123660006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
1236600062021	MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES	0,00	86.000,00	0,00	86.000,00
1236600062022	MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO JOVENS E MENORES	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1236600062071	BOLSA ESTUDANTE - EJA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
123670006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	141.000,00	0,00	141.000,00
1236700062023	MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL	0,00	101.000,00	0,00	101.000,00
1236700062024	MANUTENCAO FUNDEB EDUCACAO ESPECIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL		**0,00**	**282.000,00**	**0,00**	**282.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
Unidade: 004 - DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	376.000,00	0,00	376.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
123610006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
1236100062025	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	183.000,00	0,00	183.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
123650006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
1236500062026	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	0,00	193.000,00	0,00	193.000,00
TOTAL		**0,00**	**376.000,00**	**0,00**	**376.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA
Unidade: 005 - DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	189.000,00	0,00	189.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
123610006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
1236100062027	MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
123650006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
1236500062028	MERENDA ESCOLAR INFANTIL	0,00	93.000,00	0,00	93.000,00
TOTAL		**0,00**	**189.000,00**	**0,00**	**189.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 001 - DIVISAO DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
13	CULTURA	10.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00
133920004	INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	10.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00
1339200041009	INVESTIMENTO DIVISAO CULTURA E TURISMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1339200042029	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL		**10.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**310.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 001 - DIVISAO DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	10.000,00	208.000,00	0,00	218.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	10.000,00	208.000,00	0,00	218.000,00
278120003	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITARIO	10.000,00	208.000,00	0,00	218.000,00
2781200031010	INVESTIMENTO DIVISAO ESPORTE E LAZER	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2781200032030	MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	0,00	208.000,00	0,00	208.000,00
TOTAL		**10.000,00**	**208.000,00**	**0,00**	**218.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	20.100,00	3.804.600,00	0,00	3.824.700,00
10301	ATENCAO BASICA	20.100,00	3.744.500,00	0,00	3.764.600,00
103010007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	20.100,00	3.744.500,00	0,00	3.764.600,00
1030100071014	INVESTIMENTO DIVISAO SAUDE E PREVENCAO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1030100071023	TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUCAO 644/2020	100,00	0,00	0,00	100,00
1030100072036	REPASSE GOVERNO ESTADUAL	0,00	56.700,00	0,00	56.700,00
1030100072037	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	452.000,00	0,00	452.000,00
1030100072038	MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	0,00	148.800,00	0,00	148.800,00
1030100072039	MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	3.061.000,00	0,00	3.061.000,00
1030100072040	PROGRAMA NASCER SAUDAVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1030100072063	MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
103040007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1030400072041	MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	100,00	0,00	100,00
103050007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	0,00	100,00	0,00	100,00
1030500072064	CORONAVIRUS COVID-19	0,00	100,00	0,00	100,00
17	SANEAMENTO	100,00	0,00	0,00	100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100,00	0,00	0,00	100,00
175120007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	100,00	0,00	0,00	100,00
1751200071015	CONSTRUCAO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	100,00	0,00	0,00	100,00

TOTAL		**20.200,00**	**3.804.600,00**	**0,00**	**3.824.800,00**
Órgão: 13 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
Unidade: 001 - DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	50.100,00	1.573.000,00	0,00	1.623.100,00
15452	SERVICOS URBANOS	50.100,00	1.573.000,00	0,00	1.623.100,00
154520005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	50.100,00	1.573.000,00	0,00	1.623.100,00
1545200051012	INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1545200051024	CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	100,00	0,00	0,00	100,00
1545200052032	MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
1545200052034	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
25	ENERGIA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
257520005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
2575200052033	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
TOTAL		**50.100,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**1.650.100,00**
Órgão: 14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	100,00	0,00	0,00	100,00
15452	SERVICOS URBANOS	100,00	0,00	0,00	100,00
154520014	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N° 920355/2021	100,00	0,00	0,00	100,00
1545200141020	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N° 920355/2021	100,00	0,00	0,00	100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	100,00	0,00	0,00	100,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	100,00	0,00	0,00	100,00
185420009	GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	100,00	0,00	0,00	100,00
1854200091021	TERMO DE CONVÊNIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO	100,00	0,00	0,00	100,00
20	AGRICULTURA	10.000,00	430.000,00	0,00	440.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	10.000,00	430.000,00	0,00	440.000,00
206060009	GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	10.000,00	430.000,00	0,00	440.000,00
2060600091017	INVESTIMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2060600092058	MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00
TOTAL		**10.200,00**	**430.000,00**	**0,00**	**440.200,00**
Órgão: 15 - SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL					
Unidade: 001 - DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11	TRABALHO	100,00	590.000,00	0,00	590.100,00
11332	RELACOES DE TRABALHO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
113320010	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIV	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
1133200102060	PROGRAMA LINHA DO EMPREGO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
11334	FOMENTO AO TRABALHO	100,00	290.000,00	0,00	290.100,00
113340010	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIV	100,00	290.000,00	0,00	290.100,00
1133400101022	CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	100,00	0,00	0,00	100,00
1133400102059	MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA	0,00	290.000,00	0,00	290.000,00
TOTAL		**100,00**	**590.000,00**	**0,00**	**590.100,00**
Órgão: 16 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
999990013	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
9999900132061	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL		**0,00**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**
Prev. Transf. Financeiras Concedidas					**0,00**
Prev. Transf. Patronais Concedidas					**0,00**
Total Geral					**16.904.202,00**

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:41959A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - ANEXO VII - DEMONSTRACAO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964					
DEMONSTRAÇÃO DE FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
EXERCÍCIO DE 2023					
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo VI à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.130.000,00		1.130.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA		1.130.000,00		1.130.000,00
010310001	PODER LEGISLATIVO		1.130.000,00		1.130.000,00
04	ADMINISTRACAO	51.000,00	2.062.400,00		2.113.400,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO		225.000,00		225.000,00
041210002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA		225.000,00		225.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	40.000,00	1.422.000,00		1.462.000,00
041220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	40.000,00	1.290.000,00		1.330.000,00
041220011	FORMACAO DO PATRIMONIO DOS SERVIDORES PUBLICOS		132.000,00		132.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	11.000,00	110.000,00		121.000,00
041230002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	11.000,00	110.000,00		121.000,00
04124	CONTROLE INTERNO		50.000,00		50.000,00
041240002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA		50.000,00		50.000,00

04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		105.400,00		105.400,00
041280002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA		105.400,00		105.400,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		150.000,00		150.000,00
041290002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA		150.000,00		150.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	23.200,00	1.734.260,00		1.757.460,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO		30.000,00		30.000,00
082410008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		30.000,00		30.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA		14.000,00		14.000,00
082420008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		14.000,00		14.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		247.000,00		247.000,00
082430008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		247.000,00		247.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	23.200,00	1.443.260,00		1.466.460,00
082440008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	23.200,00	1.443.260,00		1.466.460,00
10	SAUDE	20.100,00	3.804.600,00		3.824.700,00
10301	ATENCAO BASICA	20.100,00	3.744.500,00		3.764.600,00
103010007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	20.100,00	3.744.500,00		3.764.600,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA		60.000,00		60.000,00
103040007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL		60.000,00		60.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		100,00		100,00
103050007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL		100,00		100,00
11	TRABALHO	100,00	590.000,00		590.100,00
11332	RELACOES DE TRABALHO		300.000,00		300.000,00
113320010	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIV		300.000,00		300.000,00
11334	FOMENTO AO TRABALHO	100,00	290.000,00		290.100,00
113340010	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIV	100,00	290.000,00		290.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	61.000,00	4.046.736,80		4.107.736,80
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	31.000,00	2.155.000,00		2.186.000,00
123610006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	31.000,00	2.155.000,00		2.186.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR		72.000,00		72.000,00
123640006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		72.000,00		72.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	30.000,00	1.537.736,80		1.567.736,80
123650006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	30.000,00	1.537.736,80		1.567.736,80
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		141.000,00		141.000,00
123660006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		141.000,00		141.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL		141.000,00		141.000,00
123670006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		141.000,00		141.000,00
13	CULTURA	10.000,00	300.000,00		310.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	300.000,00		310.000,00
133920004	INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	10.000,00	300.000,00		310.000,00
15	URBANISMO	50.200,00	1.573.000,00		1.623.200,00
15452	SERVICOS URBANOS	50.200,00	1.573.000,00		1.623.200,00
154520005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	50.100,00	1.573.000,00		1.623.100,00
154520014	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 920355/2021	100,00			100,00
17	SANEAMENTO	100,00			100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100,00			100,00
175120007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	100,00			100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	100,00			100,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	100,00			100,00
185420009	GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	100,00			100,00
20	AGRICULTURA	10.000,00	430.000,00		440.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	10.000,00	430.000,00		440.000,00
206060009	GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	10.000,00	430.000,00		440.000,00
24	COMUNICACOES	10.000,00	102.405,20		112.405,20
24722	TELECOMUNICACOES	10.000,00	102.405,20		112.405,20
247220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	10.000,00	102.405,20		112.405,20
25	ENERGIA		27.000,00		27.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA		27.000,00		27.000,00
257520005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA		27.000,00		27.000,00
26	TRANSPORTE	10.000,00	230.000,00		240.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	10.000,00	230.000,00		240.000,00
267820005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	10.000,00	230.000,00		240.000,00
27	DESPORTO E LAZER	10.000,00	208.000,00		218.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	10.000,00	208.000,00		218.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
278120003	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITARIO	10.000,00	208.000,00		218.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		290.000,00		290.000,00
28844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA		250.000,00		250.000,00
288440012	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA		250.000,00		250.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		40.000,00		40.000,00
288460012	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA		40.000,00		40.000,00
99	RESERVAS		120.000,00		120.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000,00		120.000,00
999990013	RESERVA DE CONTINGENCIA		120.000,00		120.000,00
TOTAL:		255.800,00	16.648.402,00		16.904.202,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:					
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:					
TOTAL GERAL:					16.904.202,00

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F934A899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - ANEXO VIII - DEMONSTRACAO DA DESP. POR FUNCOES, SUBFUNCAO

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
010310001	PODER LEGISLATIVO	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.109.900,00	3.500,00	2.113.400,00
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	225.000,00	0,00	225.000,00
041210002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	225.000,00	0,00	225.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	1.458.500,00	3.500,00	1.462.000,00
041220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
041220011	FORMACAO DO PATRIMONIO DOS SERVIDORES PUBLICOS	128.500,00	3.500,00	132.000,00
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	121.000,00	0,00	121.000,00
041230002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	121.000,00	0,00	121.000,00
04124	CONTROLE INTERNO	50.000,00	0,00	50.000,00
041240002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	50.000,00	0,00	50.000,00
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	105.400,00	0,00	105.400,00
041280002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	105.400,00	0,00	105.400,00
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	150.000,00	0,00	150.000,00
041290002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	150.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.616.900,00	140.560,00	1.757.460,00
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	0,00	30.000,00
082410008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	12.000,00	2.000,00	14.000,00
082420008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00	2.000,00	14.000,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	247.000,00	0,00	247.000,00
082430008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	247.000,00	0,00	247.000,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.327.900,00	138.560,00	1.466.460,00
082440008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.327.900,00	138.560,00	1.466.460,00
10	SAUDE	3.101.200,00	723.500,00	3.824.700,00
10301	ATENCAO BASICA	3.101.100,00	663.500,00	3.764.600,00
103010007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	3.101.100,00	663.500,00	3.764.600,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	60.000,00	60.000,00
103040007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	0,00	60.000,00	60.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	100,00	0,00	100,00
103050007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	100,00	0,00	100,00
11	TRABALHO	590.100,00	0,00	590.100,00
11332	RELACOES DE TRABALHO	300.000,00	0,00	300.000,00
113320010	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIV	300.000,00	0,00	300.000,00
11334	FOMENTO AO TRABALHO	290.100,00	0,00	290.100,00
113340010	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIV	290.100,00	0,00	290.100,00
12	EDUCACAO	1.929.662,20	2.178.074,60	4.107.736,80
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.034.800,00	1.151.200,00	2.186.000,00
123610006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	1.034.800,00	1.151.200,00	2.186.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	72.000,00	0,00	72.000,00
123640006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	72.000,00	0,00	72.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	620.862,20	946.874,60	1.567.736,80
123650006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	620.862,20	946.874,60	1.567.736,80
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	101.000,00	40.000,00	141.000,00
123660006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	101.000,00	40.000,00	141.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	101.000,00	40.000,00	141.000,00
123670006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	101.000,00	40.000,00	141.000,00
13	CULTURA	310.000,00	0,00	310.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	310.000,00	0,00	310.000,00
133920004	INCENTIVO A CULTURA E TURISMO	310.000,00	0,00	310.000,00
15	URBANISMO	1.461.388,44	161.811,56	1.623.200,00
15452	SERVICOS URBANOS	1.461.388,44	161.811,56	1.623.200,00
154520005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	1.461.288,44	161.811,56	1.623.100,00
154520014	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N° 920355/2021	100,00	0,00	100,00
17	SANEAMENTO	100,00	0,00	100,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	100,00	0,00	100,00
175120007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL	100,00	0,00	100,00
18	GESTAO AMBIENTAL	100,00	0,00	100,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	100,00	0,00	100,00
185420009	GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	100,00	0,00	100,00
20	AGRICULTURA	440.000,00	0,00	440.000,00
20606	EXTENSAO RURAL	440.000,00	0,00	440.000,00
206060009	GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA	440.000,00	0,00	440.000,00
24	COMUNICACOES	112.405,20	0,00	112.405,20
24722	TELECOMUNICACOES	112.405,20	0,00	112.405,20
247220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA	112.405,20	0,00	112.405,20
25	ENERGIA	27.000,00	0,00	27.000,00
25752	ENERGIA ELETRICA	27.000,00	0,00	27.000,00
257520005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	27.000,00	0,00	27.000,00
26	TRANSPORTE	240.000,00	0,00	240.000,00
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO	240.000,00	0,00	240.000,00

267820005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA	240.000,00	0,00	240.000,00
27	DESPORTO E LAZER	218.000,00	0,00	218.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	218.000,00	0,00	218.000,00
278120003	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITARIO	218.000,00	0,00	218.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	290.000,00	0,00	290.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
28844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	250.000,00	0,00	250.000,00
288440012	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	250.000,00	0,00	250.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00
288460012	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA	40.000,00	0,00	40.000,00
99	RESERVAS	120.000,00	0,00	120.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	0,00	120.000,00
999990013	RESERVA DE CONTINGENCIA	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL:		13.696.755,84	3.207.446,16	16.904.202,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				16.904.202,00

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EEA9503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - ANEXO VIII - DEMONSTRACAO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964				
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS				
EXERCÍCIO DE 2023				
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.				
Adendo VII à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985				R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01031	ACAO LEGISLATIVA			
010310001	PODER LEGISLATIVO			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.130.000,00		
				1.130.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
041210002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	225.000,00		
				225.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.330.000,00		
				1.330.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04122	ADMINISTRACAO GERAL			
041220011	FORMACAO DO PATRIMONIO DOS SERVIDORES PUBLICOS			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	128.500,00		
Fonte: 0.0.504	Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias		2.000,00	
Fonte: 0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.500,00		
				132.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
041230002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	121.000,00		
				121.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04124	CONTROLE INTERNO			
041240002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	50.000,00		
				50.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
041280002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	105.400,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
				105.400,00
04	ADMINISTRACAO			
04129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
041290002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	150.000,00		
				150.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
082410008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	30.000,00		
				30.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
082420008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	12.000,00		

Fonte: 0.0.766	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC		2.000,00	
				14.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
082430008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	247.000,00		
				247.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
082440008	ATENCAO A GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.327.300,00		
Fonte: 0.0.706	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD		17.160,00	
Fonte: 0.0.757	IGD SUAS		2.000,00	
Fonte: 0.0.765	PISO BASICO FIXO - PAIF		30.000,00	
Fonte: 0.0.767	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV		36.000,00	
Fonte: 0.0.768	FEAS PPAS 100 000,00		54.000,00	
				1.466.460,00
10	SAUDE			
10301	ATENCAO BASICA			
103010007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL			
Fonte: 0.0.128	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA		3.200,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.137	GSUS E C C 274-3		59.600,00	
Fonte: 0.0.303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		3.101.000,00	
Fonte: 0.0.494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		600.800,00	
				3.764.600,00
10	SAUDE			
10304	VIGILANCIA SANITARIA			
103040007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL			
Fonte: 0.0.494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude		60.000,00	
				60.000,00
10	SAUDE			
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
103050007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL			
Fonte: 0.0.303	Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		100,00	
				100,00
11	TRABALHO			
11332	RELACOES DE TRABALHO			
113320010	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	300.000,00		
				300.000,00
11	TRABALHO			
11334	FOMENTO AO TRABALHO			
113340010	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	290.000,00		
Fonte: 0.0.778	CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL		100,00	
				290.100,00
12	EDUCACAO			
12361	ENSINO FUNDAMENTAL			
123610006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	69.000,00		
Fonte: 0.0.101	Transferencia do FUNDEB 60% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		750.000,00	
Fonte: 0.0.102	Fundeb 40%		250.000,00	
Fonte: 0.0.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		643.170,76	
Fonte: 0.0.104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		322.629,24	
Fonte: 0.0.107	Salario-Educacao		76.000,00	
Fonte: 0.0.113	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO		4.000,00	
Fonte: 0.0.118	PNATE ESTADUAL	44.200,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
Fonte: 0.0.119	PNAE - MERENDA ESCOLAR		27.000,00	
				2.186.000,00
12	EDUCACAO			
12364	ENSINO SUPERIOR			
123640006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	72.000,00		
				72.000,00
12	EDUCACAO			
12365	EDUCACAO INFANTIL			
123650006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	65.899,20		
Fonte: 0.0.101	Transferencia do FUNDEB 60% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		600.000,00	
Fonte: 0.0.102	Fundeb 40%		200.000,00	
Fonte: 0.0.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		430.963,00	
Fonte: 0.0.104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		124.000,00	
Fonte: 0.0.107	Salario-Educacao		71.736,80	
Fonte: 0.0.113	CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO		3.803,00	
Fonte: 0.0.118	PNATE ESTADUAL	44.234,00		
Fonte: 0.0.119	PNAE - MERENDA ESCOLAR		27.100,80	
				1.567.736,80
12	EDUCACAO			
12366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
123660006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.0.101	Transferencia do FUNDEB 60% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		30.000,00	
Fonte: 0.0.102	Fundeb 40%		10.000,00	
Fonte: 0.0.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		70.700,00	
Fonte: 0.0.104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		30.300,00	
				141.000,00
12	EDUCACAO			
12367	EDUCACAO ESPECIAL			

123670006	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO			
Fonte: 0.0.101	Transferencia do FUNDEB 60% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		30.000,00	
Fonte: 0.0.102	Fundeb 40%		10.000,00	
Fonte: 0.0.103	5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB		70.700,00	
Fonte: 0.0.104	Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica		30.300,00	
				141.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
13	CULTURA			
13392	DIFUSAO CULTURAL			
133920004	INCENTIVO A CULTURA E TURISMO			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	310.000,00		
				310.000,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	1.288.188,44		
Fonte: 0.0.501	Receitas de Alienacoes de Ativos	20.800,00		
Fonte: 0.0.504	Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias		125.136,88	
Fonte: 0.0.510	Taxas – Exercicio Poder de Policia	36.000,00		
Fonte: 0.0.511	Taxas – Prestacao de Servicos		137.000,00	
Fonte: 0.0.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.874,68		
Fonte: 0.0.788	CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU		100,00	
				1.623.100,00
15	URBANISMO			
15452	SERVICOS URBANOS			
154520014	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 920355/2021			
Fonte: 0.0.786	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021		100,00	
				100,00
17	SANEAMENTO			
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
175120007	GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL			
Fonte: 0.0.125	CONSTRUÇ+O DE UM RESERVATORIO DE ABASTECIMENTO DE -GUA		100,00	
				100,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18542	CONTROLE AMBIENTAL			
185420009	GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
Fonte: 0.0.785	PARQUE URBANO, CONTA 19188-4		100,00	
				100,00
20	AGRICULTURA			
20606	EXTENSAO RURAL			
206060009	GESTAO DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	440.000,00		
				440.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
24	COMUNICACOES			
24722	TELECOMUNICACOES			
247220002	GESTAO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	112.405,20		
				112.405,20
25	ENERGIA			
25752	ENERGIA ELETRICA			
257520005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA			
Fonte: 0.0.507	COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF		27.000,00	
				27.000,00
26	TRANSPORTE			
26782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
267820005	DESENVOLVIMENTO DA INFRA - ESTRUTURA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	240.000,00		
				240.000,00
27	DESPORTO E LAZER			
27812	DESPORTO COMUNITARIO			
278120003	DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE E LAZER COMUNITARIO			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	218.000,00		
				218.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA			
288440012	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	250.000,00		
				250.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
288460012	AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	40.000,00		
				40.000,00
99	RESERVAS			
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
999990013	RESERVA DE CONTINGENCIA			
Fonte: 0.0.000	Recursos Ordinarios (Livres)	120.000,00		
				120.000,00
TOTAL:		8.834.301,52	8.069.900,48	16.904.202,00
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:				
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:				
TOTAL GERAL:				16.904.202,00

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4FF685B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PREVISTAS E DESPESAS FIXADAS POR FONTE DE RECURSOS

CNPJ: 76290691000177
Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro
Telefone: 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
Demonstrativo de Receitas Previstas e Despesas Fixadas por Fonte de Recursos
LOA

Fontes de Recurso	Receita		Despesa	
	Prevista	Interferências	Fixada	Interferências
00000 - Recursos Ordinarios (Livres)	8.671.692,84	0,00	8.671.692,84	0,00
00050 - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
00094 - Retencoes em Carater Consignatario	0,00	0,00	0,00	0,00
00101 - Transferencia do FUNDEB 60% / Fundeb minimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	0,00
00102 - Fundeb 40%	470.000,00	0,00	470.000,00	0,00
00103 - 5% sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	1.215.533,76	0,00	1.215.533,76	0,00
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	507.229,24	0,00	507.229,24	0,00
00105 - Alienacao de Ativos/Indenizacao de Sinistros Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00
00107 - Salario-Educacao	147.736,80	0,00	147.736,80	0,00
00108 - CONSTRUCAO DE ESCOLA/CRECHE - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
00112 - FNDE / MERENDA ESCOLAR E CONVENIO AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
00113 - CONV. TRANSPORTE ESCOLAR E CONV. AUXILIO DESTINADO A EDUCACAO	7.803,00	0,00	7.803,00	0,00
00114 - PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
00116 - PNAE - MERENDA ESCOLAR/CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
00118 - PNATE ESTADUAL	88.434,00	0,00	88.434,00	0,00
00119 - PNAE - MERENDA ESCOLAR	54.100,80	0,00	54.100,80	0,00
00121 - BB PREF PNATE ESTADUAL 2007 (11.154)	0,00	0,00	0,00	0,00
00122 - MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
00123 - PROINFANCIA TIPO C	0,00	0,00	0,00	0,00
00124 - PAR PROGRAMA DE AÇiES ARTICULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
00125 - CONSTRUÇ+O DE UM RESERVATORIO DE ABASTECIMENTO DE -GUA	100,00	0,00	100,00	0,00
00126 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO II	0,00	0,00	0,00	0,00
00127 - VIGIASUS 8000 00 LEI 814 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
00128 - IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA INCENTIVO FARMACEUTICA	3.200,00	0,00	3.200,00	0,00
00129 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO III	0,00	0,00	0,00	0,00
00130 - VIGIASUS LEI 825 2016 3126796	0,00	0,00	0,00	0,00
00131 - VIGIASUS LEI 826 2016 6134314	0,00	0,00	0,00	0,00
00132 - LEI 831 2016 26 338 68	0,00	0,00	0,00	0,00
00133 - LEI 830 2016 56 660 20	0,00	0,00	0,00	0,00
00134 - CONVENIO DE 250.000,00 CONFORME LEI N 832 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
00135 - LEI 837 2016 ATENÇ+O PRIMARIA APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00
00136 - LEI 834 2016 AQUISIÇ+O DE AMBULANCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00137 - GSUS E C C 274-3	59.600,00	0,00	59.600,00	0,00
00138 - FMS DE SANTA CEC PAVAO APS E 624011-5	0,00	0,00	0,00	0,00
00139 - PISO PARANAENSE PPAS LEI 844 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
00140 - FEAS LEI 843 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Receita**		**Despesa**	
	Prevista	**Interferências**	**Fixada**	**Interferências**
00141 - FNDE - ONIBUS RURAL ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
00225 - FNDE - AQUISICAO DE ONIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00
00226 - VIGISUS	0,00	0,00	0,00	0,00
00302 - SAUDE / PAB / ACOES SAUDE - EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
00303 - Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	3.101.100,00	0,00	3.101.100,00	0,00
00304 - Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
00310 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	0,00	0,00	0,00	0,00
00311 - PAB - VIGILANCIA SANITARIA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
00312 - PROGRAMA AGENTE COMUNIT-RIO DE SA+DE	0,00	0,00	0,00	0,00
00313 - PAB PROGRAMA MEDICO FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00314 - SAUDE PAB - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	0,00	0,00
00315 - SAUDE PAB - PROGRAMA HIGIENE BUCAL - PHB	0,00	0,00	0,00	0,00
00316 - VAN SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
00317 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00318 - PROGRAMA M+DICO SA+DE DA FAM-LIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00320 - FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00
00321 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
00323 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00324 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00325 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00326 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00327 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00328 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00329 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00330 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00331 - DESATIVADA	0,00	0,00	0,00	0,00
00332 - PMSCP BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
00333 - VIDA SALDAVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
00334 - MINISTERIO AGRICULTURA READEQUACAO	0,00	0,00	0,00	0,00
00335 - PMSCP BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00
00336 - INFANCIA ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
00337 - PRO MUNICIPAL RES SOL EQUI	0,00	0,00	0,00	0,00
00338 - AQUISICAO CAMINHAO COLETOR DE LIXO	0,00	0,00	0,00	0,00
00369 - Servicos Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00

00370 - IMPLANTACAO MANUTENCAO REDE COLETORA DO ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
00371 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE SAUDE MULHER E CRIANCA	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Receita**		**Despesa**	
	Prevista	**Interferências**	**Fixada**	**Interferências**
00494 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude	660.800,00	0,00	660.800,00	0,00
00495 - Atencao Basica	0,00	0,00	0,00	0,00
00497 - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
00499 - Gestao do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
00501 - Receitas de Alienacoes de Ativos	20.800,00	0,00	20.800,00	0,00
00502 - Receita de Alienacao de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
00504 - Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e Patrimoniais nao Previdenciarias	127.136,88	0,00	127.136,88	0,00
00507 - COSIP Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00
00510 - Taxas Exercicio Poder de Policia	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
00511 - Taxas Prestacao de Servicos	137.000,00	0,00	137.000,00	0,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	17.374,68	0,00	17.374,68	0,00
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
00519 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - EMENDA PARLAMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00
00701 - CONVENIO 697/2017 SEDU GALERIAS PLUVIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
00702 - CONVENIO 519/2017 PROGRAMA COLETA SELETIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
00703 - CONVENIO 912/2018 SEDU AQ. EQUIP. RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
00704 - FMDE REPASSE MP 815 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
00705 - 17.746-6 FEAS INCENTIVO 5	0,00	0,00	0,00	0,00
00706 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	17.160,00	0,00	17.160,00	0,00
00707 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	0,00	0,00	0,00	0,00
00708 - PROGRAMA MICROBACIA LAGEADINHO	0,00	0,00	0,00	0,00
00709 - Termo de Convênio 1485 PAVIMENTAÇ+O / RECAPE / URBANIZAÇ+O / ILUMINAÇ+O	0,00	0,00	0,00	0,00
00710 - PNAC / PNAE ALIMENTACAO CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
00711 - CONVENIO 1626-2018 - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
00712 - CONVENIO 1598-2018 - EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
00713 - TRANSFERENCIA FNAS - PPD	0,00	0,00	0,00	0,00
00714 - BPC ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
00715 - FEAS VEICULOS ADAPTADOS 17785-7	0,00	0,00	0,00	0,00
00716 - PROGRAMA EMDE	0,00	0,00	0,00	0,00
00717 - FONTE EAD APAE	0,00	0,00	0,00	0,00
00718 - FIA CONSELHO TUTELAR TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
00719 - FIA AFAI 17604-4	0,00	0,00	0,00	0,00
00720 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00721 - Fonte de Recurso Cancelada	0,00	0,00	0,00	0,00
00722 - CONVENIO 1514 INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
00723 - M.AGRIC. EXECUCAO DA CADEIA DE CAFE E UVA .	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Receita**		**Despesa**	
	Prevista	**Interferências**	**Fixada**	**Interferências**
00724 - CONVENIO 1652 INFRA-ESTRUTURA URBAN	0,00	0,00	0,00	0,00
00725 - CONVENIO 1653 AQ. EQUIPAMENTOS RODO	0,00	0,00	0,00	0,00
00726 - CONVENIO 1676 AQ. EQUIP. RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
00727 - CONVENIO 727 SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
00728 - CONVENIO SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
00729 - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
00730 - FEAS INCENTIVO VI	0,00	0,00	0,00	0,00
00731 - FIA 2006	0,00	0,00	0,00	0,00
00732 - F. M. ASSIST-NCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
00733 - FIA 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
00735 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
00736 - FIA 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
00737 - REFORMA PRACA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
00738 - PROGRAMA HORTA COMUNITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00739 - REFORMA PRACA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
00740 - FNAS - SERV PROTECAO SOCIO ASSIST A INF E ADOLECENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00741 - ALARGAMENTO DA AVN CICERO	0,00	0,00	0,00	0,00
00743 - PAVIMENTACAO POLIEDRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
00744 - CONSTRUCAO DO PORTAL E REVITALIZACAO E ADEQUACAO VIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
00745 - PISO BASICO VARIAVEL II	0,00	0,00	0,00	0,00
00746 - QUIOSQUE E CALCADAS AV CICERO J RAMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
00747 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ÝB)	0,00	0,00	0,00	0,00
00749 - AQUISICAO DE UM CAMINHAO BASCULANTE E UMA GRADE ARADORA	0,00	0,00	0,00	0,00
00750 - FMASPJOV	0,00	0,00	0,00	0,00
00751 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO 68 208 00	0,00	0,00	0,00	0,00
00752 - MEC EJA 17400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00753 - EJA EDUCAÇ+O DE JOVENS A ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
00756 - CONSTRUCAO DO CRASS	0,00	0,00	0,00	0,00
00757 - IGD SUAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
00758 - EXEC DE OBRAS NA AVN CIC J SANTOS COM PAV POLIEDRICA	0,00	0,00	0,00	0,00
00759 - PISO BASICO, PAIF, PTMC, BPC NA ESCOLA, IGDM,IGD SUAS, SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00
00760 - MS PLANO MUN SANEAMENTO BASICO	0,00	0,00	0,00	0,00
00761 - CANCELAMENTO DE RSTOS A PAGAR OU ESTORNO DECABCELAMENTO DE RESTROS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
00762 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
00763 - URBANISMO - PAVIMENTACAO DE RUAS SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Receita**		**Despesa**	
	Prevista	**Interferências**	**Fixada**	**Interferências**
00764 - FONTE DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
00765 - PISO BASICO FIXO - PAIF	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
00766 - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE PTMC	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
00767 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS SCFV	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
00768 - FEAS PPAS 100 000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00
00769 - CONVENIO SESA E STA CEC PAVAO 250000,00 LEI 755/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
00770 - CONVENIO MS E STA CEC PAVAO 250000,00 LEI 754/2014	0,00	0,00	0,00	0,00
00771 - FEAS INCENTIVO 2 16533 6	0,00	0,00	0,00	0,00
00772 - 16938-2 FEAS INCENTIVO 3	0,00	0,00	0,00	0,00
00773 - 16735-5 SANTA CECILBL PSB FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00

00774 - 17.341-9 FEAS INCENTIVO 4	0,00	0,00	0,00	0,00
00775 - PROGRAMA FIA 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
00776 - CONVENIO MAPA 888827/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
00777 - CONTRATO DE REPASSE N° 894505/2019/MDR/CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00
00778 - CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL	100,00	0,00	100,00	0,00
00779 - ARENA ESPORTIVA CONVENIO SEED	0,00	0,00	0,00	0,00
00781 - TERMO DE CONVENIO 607/2020 AQ. UM VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
00782 - FIA CMDCA 18263-X	0,00	0,00	0,00	0,00
00783 - FIA ATENCAOCCA FMDCA 18725-9	0,00	0,00	0,00	0,00
00784 - EMENDA PARLAMENTAR 672024-9	0,00	0,00	0,00	0,00
00785 - PARQUE URBANO, CONTA 19188-4	100,00	0,00	100,00	0,00
00786 - CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021	100,00	0,00	100,00	0,00
00787 - FIA IMPACTOS COVID CONTA 19426-3	0,00	0,00	0,00	0,00
00788 - CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU	100,00	0,00	100,00	0,00
00789 - TERMO DE CONVÊNIO 146 177657450/2022 SEAB	0,00	0,00	0,00	0,00
00888 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR OU ESTORNO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
00934 - Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
00999 - Reservas de Contingencias	0,00	0,00	0,00	0,00
01000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
01015 - Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
01019 - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Coronavirus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistencia Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
01022 - Transferencias do Sistema Unico de Assistencia Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
01029 - Outras Transferencias Voluntarias Publicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Recurso	**Receita**		**Despesa**	
	Prevista	**Interferências**	**Fixada**	**Interferências**
01036 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF - percentual minimo de 70% estabelecido no	0,00	0,00	0,00	0,00
01037 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF - maximo de 30% estabelecido no inciso XI	0,00	0,00	0,00	0,00
31753 - PORTAL AV CICERO JOSE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**16.904.202,00**	**0,00**	**16.904.202,00**	**0,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador: 10A86A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

QUADRO DAS DOTACOES POR ORGAO DO GOVERNO E DA ADMINISTRACAO

EXERCÍCIO DE 2023

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
01001	CAMARA MUNICIPAL	1.099.500,00	30.500,00	1.130.000,00
02	SECRETARIA GERAL DE GABINETE			
02001	GABINETE DO PREFEITO	480.000,00	10.000,00	490.000,00
02002	CONTROLE INTERNO	50.000,00		50.000,00
03	SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA			
03001	DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA	102.405,20	10.000,00	112.405,20
04	SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA			
04001	DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA	189.100,00	30.900,00	220.000,00
05	SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO			
05001	DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS	230.000,00	10.000,00	240.000,00
06	SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA			
06001	DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA	348.000,00	195.000,00	543.000,00
06002	DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADACAO	150.000,00		150.000,00
06003	DIVISAO DE CONTABILIDADE	225.000,00		225.000,00
07	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
07001	DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	599.800,00	20.200,00	620.000,00
07002	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	105.400,00		105.400,00
08	SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL			
08001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.578.900,00	33.560,00	1.612.460,00
08002	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE	113.600,00	1.400,00	115.000,00
08003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI	30.000,00		30.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA			
09001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.947.000,00	32.000,00	1.979.000,00
09002	DIVISAO DE ENSINO INFANTIL	1.250.736,80	31.000,00	1.281.736,80
09003	DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES	282.000,00		282.000,00
09004	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	376.000,00		376.000,00
09005	DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR	189.000,00		189.000,00
10	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
10001	DIVISAO DE CULTURA E TURISMO	300.000,00	10.000,00	310.000,00
11	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
11001	DIVISAO DE ESPORTES E LAZER	208.000,00	10.000,00	218.000,00
12	SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO			
12001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.801.500,00	23.300,00	3.824.800,00
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
13001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.600.000,00	50.100,00	1.650.100,00
14	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
14001	DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	430.000,00	10.200,00	440.200,00
15	SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL			
15001	DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL	580.000,00	10.100,00	590.100,00
CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
16	RESERVA DE CONTINGENCIA			
16001	RESERVA DE CONTINGENCIA			
TOTAL		16.265.942,00	518.260,00	16.784.202,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
RESERVA DO RPPS	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS	
TOTAL GERAL	16.904.202,00

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6A87B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.043 - LOA 2023 - QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇOES

CNPJ: 76.290.691/0001.77
Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro
Telefone (043)3270-1123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
Exercício de 2023
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.
R$ 1,00

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.0.0.0.00.0.0.0.0…	Receitas Correntes		
1.1.0.0.00.0.0.0.0…	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		
1.1.1.0.00.0.0.0.0…	Impostos		
1.1.1.2.00.0.0.0.0…	Impostos sobre o Patrimonio		
1.1.1.2.01.0.0.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.1.1.2.01.1.0.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados		
1.1.1.2.01.1.1.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Principal		
1.1.1.2.01.1.2.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Multas e Juros		
1.1.1.2.01.1.3.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municipios Conveniados - Divida Ativa		
1.1.1.2.50.0.0.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		
1.1.1.2.50.0.1.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	270.504,00	
1.1.1.2.50.0.2.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	30.591,80	
1.1.1.2.50.0.3.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	156.060,00	
1.1.1.2.50.0.4.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	104.040,00	
1.1.1.2.50.0.5.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - 4		
1.1.1.2.50.0.6.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		
1.1.1.2.50.0.7.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		
1.1.1.2.50.0.8.0.0…	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -		
1.1.1.2.53.0.0.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis"		
1.1.1.2.53.0.1.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin	186.871,99	
1.1.1.2.53.0.2.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Mult	20.808,00	
1.1.1.2.53.0.3.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi		
1.1.1.2.53.0.4.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi		
1.1.1.2.53.0.5.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" - 4		
1.1.1.2.53.0.6.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" -		
1.1.1.2.53.0.7.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" -		
1.1.1.2.53.0.8.0.0…	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis" -		
1.1.1.3.00.0.0.0.0…	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		
1.1.1.3.03.0.0.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		
1.1.1.3.03.1.0.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		
1.1.1.3.03.1.1.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		
1.1.1.3.03.1.1.1.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	208.237,63	
1.1.1.3.03.1.1.1.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	11.444,40	
1.1.1.3.03.1.2.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.1.2.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido Fonte - Trabalho m e juros		
1.1.1.3.03.1.3.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa		
1.1.1.3.03.1.3.0.0…	Imposto sobre a Renda - Poder Executivo divida ativa		
1.1.1.3.03.1.4.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.1.4.0.0…	Imposto sobre a Renda - Poder Executivo divida ativa m e juros		
1.1.1.3.03.4.0.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		
1.1.1.3.03.4.1.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		
1.1.1.3.03.4.1.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder E	62.424,00	
1.1.1.3.03.4.2.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros		
1.1.1.3.03.4.2.0.0…	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Multas e Juros		
1.1.1.4.00.0.0.0.0…	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos		
1.1.1.4.51.0.0.0.0…	Impostos sobre Servicos		
1.1.1.4.51.1.0.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN		
1.1.1.4.51.1.1.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	124.848,00	
1.1.1.4.51.1.2.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	2.080,80	
1.1.1.4.51.1.3.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	5.202,00	
1.1.1.4.51.1.4.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.040,40	
1.1.1.4.51.1.5.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - 4		
1.1.1.4.51.1.6.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN -		
1.1.1.4.51.1.7.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN -		
1.1.1.4.51.1.8.0.0…	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN -		
1.1.2.0.00.0.0.0.0…	Taxas		
1.1.2.1.00.0.0.0.0…	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia		
1.1.2.1.01.0.0.0.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao		
1.1.2.1.01.0.1.0.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	36.000,00	
1.1.2.1.01.0.2.0.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros		
1.1.2.1.01.0.3.0.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		

Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.1.2.1.01.0.4.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.1.01.0.5.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - 4		
1.1.2.1.01.0.6.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao -		
1.1.2.1.01.0.7.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao -		
1.1.2.1.01.0.8.0…	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao -		
1.1.2.2.00.0.0.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.0.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos		
1.1.2.2.01.0.1.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	137.000,00	
1.1.2.2.01.0.2.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros		
1.1.2.2.01.0.3.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa		
1.1.2.2.01.0.4.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.1.2.2.01.0.5.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - 4		
1.1.2.2.01.0.6.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral -		
1.1.2.2.01.0.7.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral -		
1.1.2.2.01.0.8.0…	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral -		
1.2.0.0.00.0.0.0…	Contribuicoes		
1.2.4.0.00.0.0.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.1.00.0.0.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.1.50.0.0.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		
1.2.4.1.50.0.1.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	27.000,00	
1.2.4.1.50.0.2.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros		
1.2.4.1.50.0.3.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa		
1.2.4.1.50.0.4.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.2.4.1.50.0.5.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - 4		
1.2.4.1.50.0.6.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica -		
1.2.4.1.50.0.7.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica -		
1.2.4.1.50.0.8.0…	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica -		
1.3.0.0.00.0.0.0…	Receita Patrimonial		
1.3.2.0.00.0.0.0…	Valores Mobiliarios		
1.3.2.1.00.0.0.0…	Juros e Correcoes Monetarias		
1.3.2.1.01.0.0.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios		
1.3.2.1.01.0.1.0…	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - Poder Executivo	13.646,40	
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - Poder LEGISLATIVO	1.040,40	
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - Assistencia Social	2.500,00	
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - Educacao	1.040,40	
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - saude	1.144,44	
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - FUNDEB		
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - RECURSOS FNDE		
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - RECURSO VINCULADO	200,00	RECURSO VICULADO
1.3.2.1.01.0.1.0…	Receita de Aplicacao - RECURSO CONVENIOS	300,00	
1.3.2.3.00.0.0.0…	Participacoes		
1.3.2.3.01.0.0.0…	Participacoes		
1.3.2.3.01.0.1.0…	Participacoes - Principal		
1.3.2.3.01.0.1.0…	Recebimentos Dividendos Petroleo Brasil		
1.6.0.0.00.0.0.0…	Receita de Servicos		
1.6.1.0.00.0.0.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.00.0.0.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0.0.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		
1.6.1.1.01.0.1.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		
1.6.1.1.01.0.2.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		
1.6.1.1.01.0.3.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa		
1.6.1.1.01.0.4.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.6.1.1.01.0.5.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais - 4		
1.6.1.1.01.0.6.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais -		
1.6.1.1.01.0.7.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais -		
1.6.1.1.01.0.8.0…	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais -		
1.7.0.0.00.0.0.0…	Transferencias Correntes		
1.7.1.0.00.0.0.0…	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.1.00.0.0.0…	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao		
1.7.1.1.51.0.0.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM		
1.7.1.1.51.1.0.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.1.51.1.1.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	10.386.376,72	
1.7.1.1.51.2.0.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro		
1.7.1.1.51.2.1.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao do Municipios 1% Cota entregue no mes de dezembro - Principal	426.564,00	
1.7.1.1.51.3.0.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho		
1.7.1.1.51.3.1.0…	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - 1% Cota entregue no mes de julho - Principal	416.160,00	
1.7.1.1.52.0.0.0…	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1.0…	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.404,00	
1.7.1.1.54.0.0.0…	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.1.2.00.0.0.0…	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais		
1.7.1.2.52.0.0.0…	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo		
1.7.1.2.52.1.0.0…	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei nº 7.990/89		
1.7.1.2.52.1.1.0…	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo Lei nº 7.990/89 - Principal	1.248,48	
1.7.1.2.52.4.0.0…	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP		
1.7.1.2.52.4.1.0…	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	125.888,40	
1.7.1.3.00.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.1.3.50.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut		
1.7.1.3.50.1.0.0…	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P		
1.7.1.3.50.1.1.0…	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P		
1.7.1.3.50.1.1.0…	Agentes Comunitarios de Saude - ACS	151.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.0…	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.000,00	PER CAPITA DE TRANSIÇÃO
1.7.1.3.50.1.1.0…	INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS	50.500,00	ACOES ESTRATEGICAS
1.7.1.3.50.1.1.0…	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	43.900,00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
1.7.1.3.50.1.1.0…	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	260.000,00	CAPITAÇÃO PONDERADA
1.7.1.3.50.1.1.0…	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	75.400,00	
1.7.1.3.50.1.1.0…	CORONAVIRUS (COVID-19)		

1.7.1.3.50.1.1.0…	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude - EMENDA PARLA		
1.7.1.3.50.1.1.0…	FORMACAO DE PROFISSIONAIS TECNICOS DE SAUDE		
1.7.1.3.50.3.0.0…	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Vigilanci		
1.7.1.3.50.3.1.0…	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Vigilanci		
1.7.1.3.50.3.1.0…	Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude	32.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.0…	Vigilancia Sanitaria	38.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao FNDE		
1.7.1.4.50.0.0.0…	Transferencias do Salario-Educacao		
1.7.1.4.50.0.1.0…	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	147.736,80	
1.7.1.4.51.0.0.0…	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
1.7.1.4.51.0.1.0…	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal		
1.7.1.4.52.0.0.0…	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE		
1.7.1.4.52.0.1.0…	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE - Principal	54.100,80	
1.7.1.4.53.0.0.0…	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE		
1.7.1.4.53.0.1.0…	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	88.434,00	
1.7.1.5.00.0.0.0…	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Ed		
1.7.1.5.50.0.0.0…	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAT		
1.7.1.5.50.0.1.0…	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAT - Principal		
1.7.1.5.51.0.0.0…	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAF		
1.7.1.5.51.0.1.0…	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb VAAF - Principal		
1.7.1.5.51.0.1.0…	COMPLEMENTO VAAF		
1.7.1.6.00.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.6.50.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS		
1.7.1.6.50.0.1.0…	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social FNAS - Principal		
1.7.1.6.50.0.1.0…	Indice de Gestao Descentralizada - IGD BF	16.660,00	
1.7.1.6.50.0.1.0…	Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS	1.400,00	
1.7.1.6.50.0.1.0…	Protecao e Atendimento Integral a Familia - PAIF	29.300,00	
1.7.1.6.50.0.1.0…	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	36.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.0…	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL		
1.7.1.9.00.0.0.0…	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.9.51.0.0.0…	Transferencias Financeiras do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96		
1.7.1.9.51.0.1.0…	Transferencias Financeiras do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96 - Principal		
1.7.1.9.57.0.0.0…	Transferencia Especial da Uniao		
1.7.1.9.57.0.1.0…	Transferencia Especial da Uniao - Principal		
1.7.1.9.57.0.1.0…	FEX		
1.7.1.9.57.0.1.0…	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO		
1.7.1.9.58.0.0.0…	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.7.1.9.58.0.1.0…	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		
1.7.1.9.99.0.0.0…	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades		
1.7.1.9.99.0.1.0…	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - Principal		
1.7.1.9.99.0.1.0…	ADO PLP 133/2020 - COMPENSACAO DA UNIAO		
1.7.1.9.99.0.1.0…	CESSSAO ONEROSA - PRE-SAL - LEI N. 13.885/2019		
1.7.2.0.00.0.0.0…	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
1.7.2.1.00.0.0.0…	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.1.50.0.0.0…	Cota-Parte do ICMS		
1.7.2.1.50.0.1.0…	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.329.280,60	
1.7.2.1.51.0.0.0…	Cota-Parte do IPVA		
1.7.2.1.51.0.1.0…	Cota-Parte do IPVA - Principal	416.160,00	
1.7.2.1.52.0.0.0…	Cota-Parte do IPI - Municipios		
1.7.2.1.52.0.1.0…	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	83.232,00	
1.7.2.1.53.0.0.0…	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico		
1.7.2.1.53.0.1.0…	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	17.374,68	
1.7.2.3.00.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.2.3.50.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS		
1.7.2.3.50.0.1.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
1.7.2.3.50.0.1.0…	INCENTIVO IOF	3.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0…	VIGIA SUS CUSTEIO		
1.7.2.3.50.0.1.0…	APSUS CUSTEIO	48.600,00	
1.7.2.3.50.0.1.0…	SAUDE BUCAL	8.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.0…	FAMILIA PARANAENSE		
1.7.2.3.50.0.1.0…	INFORMATIZACAO UNIDADE		INFORMATIZACAO UNIDADE
1.7.2.3.50.0.1.0…	RESOLUCAO SESA N 1123/2021		
1.7.2.4.00.0.0.0…	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.99.0.0.0…	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
1.7.2.4.99.0.1.0…	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		
1.7.2.4.99.0.1.0…	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidade		
1.7.2.9.00.0.0.0…	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal		
1.7.2.9.51.0.0.0…	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social		
1.7.2.9.51.0.1.0…	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		
1.7.2.9.51.0.1.0…	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	53.300,00	
1.7.2.9.51.0.1.0…	Piso de Transacao de Media Complexidade - PTMC	2.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.0…	FIA IMPACTOS COVID		
1.7.2.9.52.0.0.0…	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao		
1.7.2.9.52.0.1.0…	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de Educacao - Principal		
1.7.2.9.52.0.1.0…	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - SEED	7.803,00	
1.7.5.0.00.0.0.0…	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		
1.7.5.1.00.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.1.50.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza		
1.7.5.1.50.0.1.0…	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valoriza	1.880.000,00	
1.7.9.0.00.0.0.0…	Demais Transferencias Correntes		
1.7.9.9.00.0.0.0…	Outras Transferencias Correntes		
1.7.9.9.99.0.0.0…	Outras Transferencias Correntes		
1.7.9.9.99.0.1.0…	Outras Transferencias Correntes - Principal		
1.7.9.9.99.0.1.0…	EVENTOS E FESTIVIDADES	30.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.0…	Outras Receitas Correntes		
1.9.1.0.00.0.0.0…	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.00.0.0.0…	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01.0.0.0…	Multas Previstas em Legislacao Especifica		

1.9.1.1.01.0.1.0…	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal		
1.9.1.1.01.0.1.0…	MULTAS DE TRANSITO	10.404,00	
1.9.2.0.00.0.0.0…	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		
1.9.2.2.00.0.0.0…	Restituicoes		
1.9.2.2.99.0.0.0…	Outras Restituicoes		
1.9.2.2.99.0.0.0…			
1.9.2.2.99.0.1.0…	Outras Restituicoes - Principal		
1.9.2.2.99.0.1.0…	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	1.040,40	
1.9.2.2.99.0.1.0…	RESTITUICOES DIVERSAS DEVOLUCOES		
1.9.2.2.99.0.3.0…	Outras Restituicoes - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.0.3.0…	Impugnacoes e glosas determinadas Tribunal de Contas do Estado do PR		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
1.9.2.2.99.0.4.0…	Outras Restituicoes - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.0.4.0…	Impugnacoes e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana - Divida Ativa - Multa		
1.9.2.2.99.1.1.9…	RESTITUICOES DIVERSAS DEVOLUCOES		
1.9.2.2.99.1.2.0…	Restituicoes por pagamentos indevidos - Multas e Juros		
1.9.2.2.99.1.3.0…	Impugnacoes e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.3.0…	Restituicoes por pagamentos indevidos - Divida Ativa		
1.9.2.2.99.1.4.0…	Impugnacoes e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parana - Divida Ativa - Multa		
1.9.2.2.99.1.4.0…	Restituicoes por pagamentos indevidos - Divida Ativa - Multas e Juros		
1.9.9.0.00.0.0.0…	Demais Receitas Correntes		
2.0.0.0.00.0.0.0…	Receitas de Capital		
2.2.0.0.00.0.0.0…	Alienacao de Bens		
2.2.1.0.00.0.0.0…	Alienacao de Bens Moveis		
2.2.1.3.00.0.0.0…	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.01.0.0.0…	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes		
2.2.1.3.01.0.1.0…	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal		
2.2.1.3.01.0.1.0…	Alienacao de Ativos da Administracao	20.800,00	
2.2.1.3.01.0.1.0…	Alienacao de Ativos da Educacao		
2.2.1.3.01.0.1.0…	Alienacao de Ativos da saude		
2.4.0.0.00.0.0.0…	Transferencias de Capital		
2.4.1.0.00.0.0.0…	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.1.00.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS		
2.4.1.1.50.0.0.0…	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude SUS Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das		
2.4.1.1.50.1.0.0…	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P		
2.4.1.1.50.1.1.0…	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude Atencao P	30.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.0…	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades		
2.4.1.4.99.0.0.0…	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades		
2.4.1.4.99.0.1.0…	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principal		
2.4.1.4.99.0.1.0…	CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021		
2.4.2.0.00.0.0.0…	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.2.00.0.0.0…	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
2.4.2.2.50.0.0.0…	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS		
2.4.2.2.50.0.1.0…	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude SUS - Principal		
2.4.2.2.50.0.1.0…	VIGIASUS CAPITAL		
2.4.2.2.50.0.1.0…	INCENTIVO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.200,00	
2.4.2.2.50.0.1.0…	RESOLUCAO SESA Nº 1071/2021		
2.4.2.2.99.0.0.0…	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
2.4.2.2.99.0.1.0…	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal		
2.4.2.2.99.0.1.0…	CONSTRUCAO BARRACAO INDUSTRIAL - SEDU		
2.4.2.2.99.0.1.0…	TERMO DE CONVENIO 244/2021 IAT - PARQUE URBANO		
2.4.2.2.99.0.1.0…	CONVENIO Nº 671/2022 - SEDU		
01.1.1.1.2.50.0.1….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
01.1.1.1.2.50.0.2….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
01.1.1.1.2.50.0.3….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		
01.1.1.1.2.50.0.4….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		
01.1.1.1.2.53.0.1….	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin		
01.1.1.1.2.53.0.3….	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi		
01.1.1.1.2.53.0.4….	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi		
01.1.1.1.4.51.1.1….	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		
01.1.1.1.4.51.1.2….	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		
01.1.1.1.4.51.1.3….	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa		
01.1.1.1.4.51.1.4….	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		
01.1.1.2.1.01.0.1….	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
01.1.1.2.1.01.0.2….	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros		
01.1.1.2.1.01.0.3….	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		
01.1.1.2.1.01.0.4….	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		
01.1.1.2.2.01.0.1….	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal		
01.1.1.2.2.01.0.2….	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros		
01.1.1.2.2.01.0.3….	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa		
01.1.1.2.2.01.0.4….	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros		
01.1.2.4.1.50.0.1….	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal		
01.1.2.4.1.50.0.2….	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros		
01.1.2.4.1.50.0.3….	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa		
Código	Fonte da Receita	Valor	Legislações
01.1.2.4.1.50.0.4….	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros		
02.1.1.1.2.50.0.1….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
02.1.1.2.2.01.0.1….	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal		
03.1.1.1.2.50.0.1….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		
03.1.1.1.2.50.0.2….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		
03.1.1.1.2.50.0.3….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		
03.1.1.1.2.50.0.4….	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.1.2.53.0.1….	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Prin		
03.1.1.1.2.53.0.3….	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi		
03.1.1.1.2.53.0.4….	"Impostos sobre Transmissao ""Inter Vivos"" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divi		
03.1.1.1.4.51.1.1….	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		
03.1.1.1.4.51.1.2….	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		
03.1.1.1.4.51.1.3….	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa		
03.1.1.1.4.51.1.4….	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		

03.1.1.2.1.01.0.1....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal		
03.1.1.2.1.01.0.2....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros		
03.1.1.2.1.01.0.3....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa		
03.1.1.2.1.01.0.4....	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.1.2.2.01.0.1....	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal		
03.1.1.2.2.01.0.2....	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros		
03.1.1.2.2.01.0.3....	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa		
03.1.1.2.2.01.0.4....	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juros		
03.1.2.4.1.50.0.1....	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal		
03.1.2.4.1.50.0.2....	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Juros		
03.1.2.4.1.50.0.3....	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa		
03.1.2.4.1.50.0.4....	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros		
04.1.7.1.1.51.1.1....	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	-2.077.275,34	
04.1.7.1.1.52.0.1....	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.080,80	
04.1.7.1.9.51.0.1....	Transferencias Financeiras do ICMS Desoneracao L.C. Nº 87/96 - Principal		
04.1.7.2.1.50.0.1....	Cota-Parte do ICMS - Principal	-665.856,00	
04.1.7.2.1.51.0.1....	Cota-Parte do IPVA - Principal	-83.232,00	
04.1.7.2.1.52.0.1....	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	-16.646,40	
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS			
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS			
Total Geral			**16.904.202,00**

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4D1A5030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022/ 1-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022/ 1-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA**
CNPJ: **09.509.295/0001-09**
VIGÊNCIA: 12 MESES

23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9812	ABOBRINHA	TAMAKI	KG	500,0000	3,4000	1.700,0000
9817	BATATA DOCE	TAMAKI	KG	500,0000	1,9200	960,0000
9819	BERINJELA	TAMAKI	KG	500,0000	3,9400	1.970,0000
9821	CAQUI	TAMAKI	KG	500,0000	9,4800	4.740,0000
9824	CHUCHU	TAMAKI	KG	500,0000	4,2900	2.145,0000
9826	COUVE FLOR	TAMAKI	UNIDADE	500,0000	5,7900	2.895,0000
9827	INHAME	TAMAKI	KG	500,0000	8,3900	4.195,0000
9828	LARANJA	TAMAKI	KG	3.500,0000	2,8900	10.115,0000
Total Fornecedor:						**28.720,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022/2-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME**
CNPJ: **15.358.601/0001-48**
VIGÊNCIA: 12 MESES

23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9815	ALHO NACIONAL EXTRA	CEASA	KG	500,0000	12,5000	6.250,0000
Total Fornecedor:						**6.250,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022/ 3-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A**
CNPJ: **16.579.174/0001-90**
VIGÊNCIA: 12 MESES

23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9813	ACELGA	CEASA	UNIDADE	400,0000	5,0800	2.032,0000
9818	BATATA INGLESA	CEASA	KG	1.500,0000	4,9500	7.425,0000

9830	MACA	CEASA	KG	2.000,0000	9,0800	18.160,0000
Total Fornecedor:					**27.617,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022/ 4-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**
CNPJ: **21.534.063/0001-06**
VIGÊNCIA: 12 MESES

23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4965	CEBOLA EM CABECA	DIVERSOS	KG	700,0000	5,9000	4.130,0000
9110	LIMAO	DIVERSOS	KG	200,0000	7,5000	1.500,0000
9814	ALFACE	DIVERSOS	UNIDADE	500,0000	3,5400	1.770,0000
9816	BANANA	DIVERSOS	KG	2.000,0000	2,9900	5.980,0000
9825	COUVE	DIVERSOS	UNIDADE	500,0000	4,1000	2.050,0000
Total Fornecedor:						**15.430,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022/ 5-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **M R OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE**
CNPJ: **37.516.954/0001-61**
VIGÊNCIA: 12 MESES

23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5049	ABACAXI		UNIDADE	500,0000	4,9000	2.450,0000
9820	BETERRABA		KG	500,0000	3,0000	1.500,0000
9823	CENOURA		KG	500,0000	4,0000	2.000,0000
Total Fornecedor:						**5.950,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:94C505C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022/ 1-5 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022/ 1-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
OBJETO: FRALDAS
EMPRESA: **CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA**
CNPJ: **09.509.295/0001-09**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9833	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M c/90 UNID	PERSONALIDADE	UNIDADE	250,0000	51,7000	12.925,0000
14784	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M c/10 UNID	BIGFRAL	UNIDADE	250,0000	12,7500	3.187,5000
Total Fornecedor:						**16.112,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022/ 2-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
OBJETO: FRALDAS
EMPRESA: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**
CNPJ: **84.972.926/0001-39**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14779	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P c/100 UNID	PROTEGE	UNIDADE	250,0000	18,8500	4.712,5000
14786	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG c/7 UNID	UNIQMED	UNIDADE	250,0000	9,6600	2.415,0000
Total Fornecedor:						**7.127,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022/ 3-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
OBJETO: FRALDAS

EMPRESA: **HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME**
CNPJ: **15.358.601/0001-48**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9834	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G c/80 UNID	PERSONALIDADE	UNIDADE	250,0000	51,3000	12.825,0000
14785	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G c/8 UNID	PERSONALIDADE	UNIDADE	250,0000	10,4500	2.612,5000
Total Fornecedor:						**15.437,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022/ 4-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
OBJETO: FRALDAS
EMPRESA: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**
CNPJ: **20.419.709/0001-33**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14783	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P c/11 UNID	MAXCLEAN	UNIDADE	250,0000	12,7000	3.175,0000
Total Fornecedor:						**3.175,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022/ 5-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022
OBJETO: FRALDAS
EMPRESA: **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**
CNPJ: **21.534.063/0001-06**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9835	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG c/70 UNID	CABRICHO	UNIDADE	250,0000	50,4900	12.622,5000
11110	LENCO UMEDECIDO PARA BEBE COM 96 UND	USEIT	UNIDADE	500,0000	3,3000	1.650,0000
Total Fornecedor:						**14.272,50**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0967A319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME**, sito à Av Orlando Luiz Zampronio, 265 sala - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.847.569/0001-39, para **Aquisição de Insumos para adubação para a Horta Comunitária, Canteiros Municipais, Estádio Municipal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, no valor de ***R$ 17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais),*** conforme abaixo descrito:

AGROVETERINARIA ENTREAMIGOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO Calcário dolomítico para correção de acides de solo agrícola à granel, conforme especificação abaixo: 1- Características Físicas; Granulometria: pó, caracterizado como produto constituído de partículas que deverão: • Passar 100% (cem por cento) em peneira de 2 (dois) milímetros (ABNT nº 10); • No mínimo 70% (setenta por cento) em peneira de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) milímetros (ABNT nº 20), e; • No mínimo 50% (cinqüenta por cento) em peneira de 0,3 (zero vírgula três) milímetros (ABNT nº 50). 2- Características Químicas • PN (Poder de Neutralização) = Mínimo de 70,0% em (%E CaCo3) • PRNT (Poder Residual de Neutralização Total) = Mínimo de 70 % • Soma de % de CaO + % MgO = mínimo 38,0%	Rio Branco	T	10,00	300,00	3.000,00
1	2	SUBSTRATO Substrato Balanceado E Isento De Pragas E Doenças Saca de 25 kg.	Fertilizante	UN	20,00	25,00	500,00
1	3	ADUBO Adubo para hortaliças e flores Sacas com 50 kg.	Cibra	SC	30,00	200,00	6.000,00
1	4	URÉIA Saca com 50 kg.	Cibra	SC	20,00	230,00	4.600,00
1	5	ADUBO FOLHAR - FERTILIZANTE MINERAL MISTO Fertilizante Mineral Misto Componentes do produto -Ureia, nitrato de potassio, acido borico, sulfato de cobre, molbdato de sodio, sulfato de zinco, sulfato de magnesio, sulfato de manganes, map cristal	Curimbaba	PCT	20,00	150,00	3.000,00
TOTAL							17.100,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte dias de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:92F08676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, sito à Rua 222, 246 Sala 05 - CEP: 88220000 - Bairro: Meia Praia Cidade/UF: Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, para a Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, no valor de **R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais),** por um período de 24 Meses, conforme abaixo descrito:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSOLIDAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS (1° ANO) Serviços de catalogação, organização e implantação de sistema de legislação; consolidação, compilação e versionamento das normas (Leis Ordinárias, complementares) de aproximadamente 1170 normas expedidas até 15/12/2022, compreendendo ainda o gerenciamento de publicações e atualizações das novas legislações geradas pelo município; manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.	LIZ SERVIÇOS ONLINE		MS	12,00	925,00	11.100,00
1	2	CONSOLIDAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS (2° ANO) Serviços de catalogação, organização e implantação de sistema de legislação; consolidação, compilação e versionamento das normas (Leis Ordinárias, complementares) de aproximadamente 1170 normas expedidas até 15/12/2022, compreendendo ainda o gerenciamento de publicações e atualizações das novas legislações geradas pelo município; manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.	LIZ SERVIÇOS ONLINE		MS	12,00	375,00	4.500,00
TOTAL								15.600,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2204E053

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 293

DECRETO 293/2022
De 20 de dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 69.396,54 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056/2021 de 01/12/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 69.396,54 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.20 06	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
SUBTOTAL		5.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.20 11	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
SUBTOTAL		13.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.20 12	Manutenção da Secretaria de Finanças	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL		3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.20 24	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1240	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.268,37
SUBTOTAL		10.268,37
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.20 54	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
20.606.0010.10 56	Obras na Agricultura/ Construção de Abastecedouros Comunitários	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.749,26
SUBTOTAL		14.749,26
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.20 78	Ações do Programa Saúde da Familia - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.161,03
SUBTOTAL		6.161,03
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.21 01	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.217,88
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
SUBTOTAL		17.217,88
TOTAL		69.396,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00. 00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	69.396,54
TOTAL		69.396,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO **– R$ 353.481,55**

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO **– R$ 422.878,09**

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO **– R$ 69.396,54**

Santa Lúcia-Pr, em 20 de Dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:272971CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2022

SÚMULA: EXONERAR PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EDITAL PSS 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL EDITAL PSS 001/2022, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

MATRÍCULA	NOME	CPF
9997050	ANDREZA APARECIDA LORINI	077.213.429-45
9997052	HELENA TEREZINHA ANTONIETO	669.795.289-04
9997053	NEIVA APARECIDA BUCHART	039.844.259-29
9997054	ANA MARIZA DE MEIRA	807.849.419-04
9997055	ELINA MARY DE OLIVEIRA	050.377.469-30
9997056	ADRIANA DE ALMEIDA	086.783.659-86
9997057	ARLETE DA SILVEIRA	050.432.869-70
9997058	MARIA EDERLI SILVERIO	054.469.999-83
9997060	VANESSA DOROCZ	097.791.379-12
9997072	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	098.493.979-26
9997075	LIANE LIMA DA CRUZ OLIVEIRA	072.644.629-78
9997076	CLICIANE MARIA BORGES	052.344.409-58
9997080	ODILA DE OLIVEIRA	035.888.739-96
9997081	MARIA DA GLORIA TOMEN	026.007.939-17
9997084	ELIZANDRA TEREZINHA GOVEIA	054.210.669-83
9997085	LUCIMARA DE FRANÇA DE GODOI	086.248.669-60
9997086	ELIZANE DE FATIMA DE OLIVEIRA DOMINGUES	023.349.999-70
9997089	SANDRA APARECIDA KARTOSKI	068.532.949-63

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9653517A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -REF: PREGÃO ELETRONICO 89/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 89/2022, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponentes	Itens	Valor Total
173/2022	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	63, 67, 84.	R$ 2.824,60
174/2022	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA	23, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 61, 64, 65, 66, 72, 78, 79, 80, 81, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 98.	R$ 30.289,20
175/2022	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	35.	R$ 971,40
176/2022	RVC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	73.	R$ 838,40
177/2022	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA	50, 87.	R$ 2.565,00
178/2022	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 56, 59, 60, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 88, 90, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107.	R$ 67.546,20
179/2022	CIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	24.	R$ 2.050,00
180/2022	GUILHERME MARINHO BAUER ME	62.	R$ 4.349,50
181/2022	NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	39.	R$ 469,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:
www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 20 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:109EFF88

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 89/2022
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de copa e cozinha para Secretaria Municipal de Educação e para os estabelecimentos de Ensino."
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponentes	Itens	Valor Total
01	BMM DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	63, 67, 84.	R$ 2.824,60
02	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA	23, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 61, 64, 65, 66, 72, 78, 79, 80, 81, 86, 89, 91, 92, 93, 94, 98.	R$ 30.289,20
03	SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI	35.	R$ 971,40
04	RVC DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	73.	R$ 838,40
05	CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA	50, 87.	R$ 2.565,00
06	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 56, 59, 60, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 88, 90, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107.	R$ 67.546,20
07	CIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	24.	R$ 2.050,00
08	GUILHERME MARINHO BAUER ME	62.	R$ 4.349,50
09	NOVA MESA COMÉRCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA	39.	R$ 469,80

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:82CF3412

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1049/2022

LEI Nº 1.049/2022

SÚMULA: Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-PR, para o período de 2022 a 2025.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei procede alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º. O Anexo **Programas – Plano de Investimentos,** aprovado pela Lei nº 1014, de 23 de Dezembro de 2021, que integra o Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2022 a 2025, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Inclusão e alteração de programas, ações e metas:

Programa	Ação
ENCARGOS ESPECIAIS	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
	CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP
	PRECATÓRIOS JUDICIAIS
GESTÃO LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
GESTÃO PÚBLICA, SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, TRANSPARENCIA E CONTROLE.	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO COMDEC/FUMDEC – DEFESA CIVIL MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL MANUTENÇAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMA ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES
PROGRAMA CIDADE ESTRUTURADA	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CINDEPAR PAVIMENTAÇÃO URBANA FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MORADIAS POPULARES
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHES/CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES
	CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
PROGRAMA PARA MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA PARA MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAS MUNICIPAIS/ CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA CULTURA	MANUTENÇÃO DA CULTURA
PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
	MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO	INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FMAS/PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS/MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL BÁSICO FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL ESPECIAL
FMAS/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E A MULHER	FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
GESTÃO DE ASSISTENCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR FMDCA/IMPLANT./MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TURISMO	MANUTENÇÃO DO TURISMO
PROGRAMA ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUARIA	MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º. As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos anos referidos em cada ação.

Parágrafo único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2023, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.049/2022 - EMENDAS LEGISLATIVAS
EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2022:
No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, altere-se o valor do Legislativo Municipal Câmara Municipal na dotação 3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil que passe a vigorar de R$- 1.212.000,00 para R$- 1.162.000,00; na dotação 3.1.90.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais que passe a vigorar de R$- 273.000,00 para R$- 223.000,00 e na dotação 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações que passe a vigorar de R$- 200.000,00 para R$- 300.000,00.

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 01/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 02/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 03/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 04/2022 – (VETADO);

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:FF383D30

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1051/2022 - LOA 2023

LEI Nº 1.051/2022

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Boa Vista - PR para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para o exercício de 2023, abrangendo os órgãos de administração direta, da fundacional, da autárquica e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 27.059.950,00 (Vinte e sete milhões, cinqüenta e nove mil, novecentos e cinqüenta reais).

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I

Art.2º. A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**RECEITAS CORRENTES**		**26.919.250,00**
	Receita Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	2.904.450,00	
	Receita de Contribuições	50.200,00	
	Receita Patrimonial	546.900,00	
	Receita Industrial	0,00	
	Receita de Serviços	12.000,00	
	Transferências Correntes	23.364.700,00	
	Outras Receitas Correntes	41.000,00	
2	**RECEITAS DE CAPITAL**		**140.700,00**
	Operações de Crédito	0,00	
	Alienação de Bens	113.200,00	
	Transferências de Capital	27.500,00	
	Outras Receitas de Capital	0,00	
	TOTAL DA RECEITA		**27.059.950,00**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art.3º. A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I	**PODER LEGISLATIVO**		**1.894.197,00**
	Câmara Municipal	1.894.197,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**22.883.246,00**
	Gabinete do Prefeito	640.000,00	
	Controle Interno	106.000,00	
	Comdec/Fundec-Defesa Civil	22.000,00	
	Ouvidoria	12.500,00	
	Procuradoria Geral do Município	326.000,00	
	Segurança Pública	132.500,00	
	Secretaria Municipal de Administração	2.104.650,00	
	Secretaria Municipal de Finanças	835.500,00	
	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	4.177.883,50	
	Secretaria Munic. Educação, Cultura e Esporte	7.447.900,00	
	Secretaria Municipal de Saúde	6.347.420,00	
	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	465.000,00	
	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	584.000,00	
	Secretaria Municipal de Ação Social	1.563.800,00	
	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	130.000,00	
	Reserva de Contingência	270.599,50	
	TOTAL		**27.059.950,00**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art.4º. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município.

Art.5º. A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.
I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 6.347.420,00 (Seis milhões, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais);
II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2023 em R$ 1.241.700,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos reais);
III - Do Fundo Municipal de Habitação, que fixa suas despesas para o exercício de 2023 em R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais);
IV - Do Fundo Municipal de Defesa Civil, que fixa suas despesas para o exercício de 2023 em R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
V - Do Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente, que fixa suas despesas para o exercício de 2023 em R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais);
VI - Do Fundo Municipal de Defesa do Idoso e da Mulher, que fixa suas despesas para o exercício de 2023 em R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais);

Art.6º. O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:
I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no caput deste artigo, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita (ARO), para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;
III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município e de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Sistema do Tesouro Nacional.
IV -Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;
V - Utilizar o valor de R$ 270.599,50 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais;
VI – Realizar remanejamento de dotações:
§1º - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
§2º - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
VII - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmado com órgãos dos governos Federal e Estadual, sendo suportados com recursos dos seus respectivos convênios.
VIII - A proceder por Decreto até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art.7º. Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.8º. Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art.6º:
I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;
II - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;
III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;
IV - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.
V - Os créditos adicionais abertos entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
VI - Os créditos adicionais abertos entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade
VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
VIII - O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
IX – Os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas e aprovadas no exercício.

Art. 9º. O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado a realizar por decreto o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.
§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.
§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2023, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2023.

Art. 10. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 7º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 11. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizados a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art.12. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações.

Art.13. Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Defesa Civil, Fundo de Defesa a Criança e Adolescente, Fundo de Educação e Fundo de Defesa ao Idoso e a Mulher, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art.14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 15. Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:
I - Adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - Adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - Adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
IV - Adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.16. Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LEI Nº 1.051/2022 – LOA 2023 – EMENDAS LEGISLATIVAS

EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2022:
No Orçamento do Município de São José da Boa Vista, altere-se o valor do Legislativo Municipal Câmara Municipal na dotação 3.1.90.11.00.00.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil que passe a vigorar de R$- 1.212.000,00 para R$- 1.162.000,00; na dotação 3.1.90.13.00.00.00.00- Obrigações Patronais que passe a vigorar de R$- 273.000,00 para R$- 223.000,00 e na dotação 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras e Instalações que passe a vigorar de R$- 200.000,00 para R$- 300.000,00.

EMENDA MODIFICATIVA nº 02/2022:
*"**Art. 6º.** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:*
I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares inclusive dos fundos especiais, até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do art. 43 da Lei 4.320/64."

EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 01/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 02/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 03/2022 – (VETADO);
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA nº 04/2022 – (VETADO);

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:DE755EF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de um Triturador de Galhos conforme Plano de Trabalho e Convênio nº 830/2022, celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e o Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.691.899/0002-12

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	01	UN	Picador e Triturador, fabricação Nacional, Novo e Zero Uso. Aplicação para processar galhos secos e verdes, troncos, arbustos, fibras e folhas. Capacidade de Corte Mínima de 8,4" oi 21,5cm. Abertura de bocal de corte de no mínimo 200 x 200 mm. Acionado via tomada de força de Trator agrícola, com potência necessária entre 50 à 100Hp, mínimo incluso um cardam de ligação. Sistema de Alimentação eletro- hidráulica, mínimo de um rolo puxador horizontal. Equipamento Adequado em conformidade com a norma de segurança operacional NR 12. Apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento e suas partes, apresentação do manual técnico do equipamento. Garantia total de 12 (doze) meses, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. Entrega técnica com treinamento operacional de no mínimo 02 (duas) horas.	LIPPEL	R$ 125.350,00	R$ 125.350,00
Total Geral ------>						**R$ 125.350,00**

São Sebastião da Amoreira, 19 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:35802D1B

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 50/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 284/2022, cujo objeto é **Contratação de uma empresa especializada com alvará na polícia federal para Prestação desserviço de Segurança com seguranças não armados para o evento denominado Show davirada 2022 que acontecerá na virada do ano de 2022 para 2023,** sendo **adjudicado** a empresa **TERCERIZA SEGURANÇA LTDA,** estabelecido à Rua Deputado Miguel Buffara, nº 161, Jardim dasAméricas, CEP: 81.520-090, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n° 43.794.969/0001-94, conforme descrição a seguir:

TERCERIZA SEGURANÇA LTDA					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	20	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA COM AUTORIZAÇÃO DA POLICIA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇAS PRIVADA COM FORNECIMENTO DE FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PARA O EVENTO DENOMINADO COM SHOW DA VIRADA 2022 A SER REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR NA DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 NA PRAÇA CENTRAL.	R$ 250,00	R$ 5.000,00
Total Geral ------>					**R$ 5.000,00**

Em, 20 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:40BF02C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022 ORGANIZAÇÃO: FADCT
ANEXO I - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0000060	ADELMO ANTONIO DA SILVA	RG 20617184 SSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000887	FATIMA VIOLA	RG 7.777.843-8 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000111	JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 135755508 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000847	MIRIAN DOS SANTOS TEIXEIRA	RG 103101859 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000823	MÔNICA ALVES DE ALMEIDA	RG 95946682 C.NASC3001,LIVRO=25, PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001286	NATALIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	RG 147443986 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000413	POLIANA DA FONSECA DE SOUZA	RG 132425493 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001273	RONYE APARECIDO DOS SANTOS COELHO	RG 130176542 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001156	ROSELIA SANTOS PINTO	RG 100061090 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000105	SILMARA DUTRA DE SOUZA	RG 132375992 SSPPR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000605	SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS	RG 85843907 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000022	TATIANO PEREIRA BARBOSA	RG 106063044 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000669	VAGNER DOS SANTOS MONTEIRO	RG 142830884 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000946	VALDINEIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	RG 128100490 SESP PR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001281	VERIDIANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 133808795 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BARRA GRANDE - SAPOPEMA	Ampla Concorrência Página 1 de 35

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000989	CELSO PEREIRA LISBOA	RG 64962493 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000852	DRIELLY KAVA MANZETI DA SILVA	RG 41476111X SSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000044	JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN	RG 140136816 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000949	JENIFER DANIELI DE FRANÇA	RG 154804145 PM-SAPOPEMA PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000865	JORGE LUIZ FLOR DELFINO	RG 144728149 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000449	JUNIOR MARÇAL OLIVEIRA	RG 7194838-2 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000920	LUCAS DE OLIVEIRA MATIAS	RG 149912711 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000487	MAIRA LARISSA DOS SANTOS	RG 138536726 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000416	MARIANA CHAGAS PINHEIRO	RG 123219619 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000038	MILENA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 129472227 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000889	NATAN APARECIDO CRABI DA SILVA	RG 154476490 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001320	TIAGO TADEU NUNES DE OLIVEIRA	RG 104832008 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001350	VITÓRIA CAROLINE DOS SANTOS	RG 143151697 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CARREIROS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência Página 2 de 35

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAMBUCA - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000634	DANIELE FERNANDA DE MATOS EUZÉBIO	RG 145510635 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAMBUCA - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000558	FRANCINE APARECIDA TIXILISKI SUTIL	RG 123953614 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAMBUCA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000145	LORENA VITÓRIA DE OLIVEIRA EUZÉBIO	RG 159168964 IIPR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAMBUCA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000813	LUANA SANTOS BARBOSA DA SILVA	RG 506682985 SSP SP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAMBUCA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000223	PAULO GOMES CARNEIRO JUNIOR	RG 100621762 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAMBUCA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000425	RAQUEL FERREIRA DE CAMARGO	RG 109119547 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MAMBUCA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência Página 3 de 35

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0001167	ANDERSON CARNEIRO LUZ	RG 150434971 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000288	DANIELA KAVA ALVES	RG 144524721 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001044	ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE	RG 108681934 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000273	FERNANDA EMY KUROKI ALBINO	RG 151007333 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000543	FLAVIANE SOUZA DO NASCIMENTO	RG 150287880 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000134	JACQUELINE DE LIMA SOARES	RG 15.446.730-0 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000870	JHENIFER NASCIMENTO ALVES	RG 157528025 IIPR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000114	LUIZA CAROLYNE DE OLIVEIRA EUZÉBIO	RG 14.126.610-1 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000401	MARINILZA SANTANA DA LUZ	RG 72705807 PR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000378	MILENE ALVES DE LIMA	RG 14.209.117-8 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000148	TIAGO DE LIMA BRIZOLA	RG 156572667 IIPR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LUIZ - SAPOPEMA	Ampla Concorrência Página 4 de 35

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000771	ADRIANA DE SOUZA PROENCA	RG SSP 135659169 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000070	ANA CAROLINA REIS DA SILVA	RG 134412950 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000062	BRUNA DA LUZ	RG 141563815 IIPR PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000504	CAMILA APARECIDA MACHADO	RG 10911902-4 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000327	CARINA APARECIDA SILVERIO	RG 555371153 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000883	CHRISTIANE MATIAS VIEIRA	RG 10310 1190 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001008	ELIS REGINA DA ROSA ANTÔNIO	RG 127558639 SSP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000178	INÊS GOMES PEREIRA DA SILVA	RG 127550379 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001259	MARIA APARECIDA PAULO	RG 60.876.155-2 05/02/2016 PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000809	SIRLENE CARDOSO DE CAMPOS	RG 94180163 SESP PR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIDA NOVA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência Página 5 de 35
AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**MODALIDADE**
0001020	ADELITA CAMARGO MAINARDES BUENO	RG 94513561 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001264	ADEMIR VALIM DA LUZ	RG 50895483 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000758	ADRIANE RODRIGUES ALVES	RG 97245479 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000041	ADRIELLY MILLÉO PEIXOTO	RG 102539184 SSPP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000623	ALESSANDRA DE FREITAS OLIVEIRA	RG 130579566 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000788	ALEX SANDER HODZELMANS	RG 81546231 POLICIA CIVIL PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000505	ALINE APARECIDA STRESSER DE MACEDO	RG 135414115 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000574	ALLAN MANOEL CORREA PEREIRA	RG 135858272 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000124	ALLINE NAPOLEAO DA ROCHA	RG 575326372 SSPSP SP	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000418	ANA PAULA DE MORAES	RG 1093263 SSP RO	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000191	ANDERSON MATIAS FRIMANN	RG 95241476 SESP PR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001147	ANDERSON PEREIRA CAMARGO	RG 14.390.013-4 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001197	ANDRE LUIZ RODRIGUES ANDRADE	RG 78392410 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000914	ANDREIA KAVA PEREIRA	RG 100959496 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000755	ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA	RG 146120806 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000842	ANGELA FRANCISCA DE MELO	RG 103429129 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000054	ANGELITA SUBTIL GUERREIRO DA SILVA	RG 531442482 SSP SP	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001215	ARIELE RAMOS DE LIMA	RG 135622028 SSP PA	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000957	BIANCA DE ALMEIDA CAMARGO	RG 136433172 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001127	CAMILA APARECIDA PEDROSO	RG 106484171 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001276	CAMILA DE CÁSSIA SANTOS BRIZOLA	RG 107874569 CURITIBA PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001245	CAMILA DE LIMA SARDINHA CORREA	RG 12.496.568-3 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000277	CARLA FERNANDA LUZ DE PAIVA	RG 13.507.560-4 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000780	CARLOS EDUARDO VIEIRA DA COSTA	RG 95597939 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001091	CESAR SEIJI ONO	RG 20495371 SSP SP	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000517	CLEITON ANDRE DE MELO GUERREIRO	RG 125651003 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000676	CLELSON DA SILVA ALMEIDA	RG 71473457 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000388	CRISTIANA DA SILVA GONÇALVVES	RG 70313812 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000719	CRISTIANE LEMAN DA COSTA	RG 68935822 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000210	CRISTIANO AUGUSTO MACIEL SOARES	RG 138595862 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000139	DAIANE CRISTINA APARECIDA FACCINI	RG 100061295 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000631	DAIANE JULIETE MEDEIROS	RG 97739200 IIPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000084	DÂMERA LUCIANA ROCHA MATIAS	RG 12321667-9 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000051	DANIELA DOS SANTOS	RG 135061670 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000866	DANIELE BISCAIA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 133334297 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000474	DORALICE DE JESUS MENDES FERREIRA	RG 145591910 PR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000039	EDIMARA DO PRADO VIDAL	RG 9.925.848-9 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000019	EDINALDO FIGUEIREDO	RG 97409080 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000390	EDNA PEREIRA DE PAULA	RG 338612233 SSP SP	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000630	EDSON DE LIMA JUNIOR	RG 107448373 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000828	ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	RG 10353.4569 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000486	ELIANE DOS SANTOS	RG 140330000 SSPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000610	ELIAS BRANDINO DA ROSA	RG 62419440 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000604	ELIZANGELA LUIZA VILAGRA DA SILVA	RG 0634183 SSP MS	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000789	EMILIA ASSIS YAMADA	RG 82149813 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000153	EMILYN SILVA DE LIMA	RG 155538414 COMARCA=CURIUVA/PR , PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001323	EUZIANE JOANA LINO	RG 73760127 SSP/PR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001324	FATIMA APARECIDA RODRIGUES ANDRADE	RG 84795046 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001221	FERNANDO YUKIO FULUCHO	RG 270557064 SSP-SP SP	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000528	GABRIEL TEIXEIRA COELHO	RG MG20578311 SSPMG MG	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001067	GABRIELLY DIAS DOS SANTOS	RG 108683791 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000941	GEAN FERNANDO DOS SANTOS	RG 103072840 IIPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000522	GIOVANA ISIDORO MAINARDES	RG 150160499 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000678	GUILHERME SABINO DO AMARAL MORAES	RG 123678249 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001288	GUILHERME SILVA SANTOS	RG 49968833 SSP SP	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001037	ISABEL APARECIDA DA ROSA CORREA	RG 125312241 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000902	JANILTON DA SILVA LOPES	RG 79348546 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000709	JHONATAN BUENO FONSECA DA COSTA	RG 138257860 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000030	JOCIMARA APARECIDA DE PAULA	RG 9.176.450 4 20/11/2000 PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001252	JORGE AUGUSTO MUNHOZ GABRIEL	RG 62538589 SSPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000917	JOSÉ ANTÔNIO DE PONCE PEREIRA	RG 159206238 IIPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001297	JOSIANE APARECIDA CHEDE SUBTIL	RG 73633753 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000859	JOSMAR DE ANDRADE JUNIOR	RG 136905112 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001328	LAIZA ANDRADE MOREIRA	RG 140619213 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000100	LENITA APARECIDA BARRETO CAMARGO	RG 101922561 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000882	LEONARDO HENRIQUE GUERREIRO DE MELO	RG 135426733 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001107	LEONICE DE OLIVEIRA VIDAL SCHNEIDER	RG 6.225.453-0 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000640	LETÍCIA VILMA SALVEGO	RG 149250727 CURIUVA PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000375	LIDINEI APARECIDA FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA RG 78945940 SESP PR		AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000974	LINCOLN FRANÇA BRIZOLA	RG 142982161 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000144	LUCIA DA SILVA SANTOS DOMINGUES	RG 140399930 SSP/PR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000241	LUCILIA CONCEIÇÃO GONÇALVES GERALDO	RG 142337827 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001184	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS	RG 139939700 139939700 PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000189	MABYLLE CAROLINE DE OLIVEIRA	RG 137872552 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000970	MARCIO DO ROSARIO SAMPAIO	RG 2.375.253-0 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000729	MARCOS RODRIGUES	RG 86854805 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000230	MARIA DE FATIMA PAULO RAMOS DE LIMA	RG 79349020 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000867	MARÍA DE LOURDES COSTA DE ANDRADE	RG 13.618.541-1 COMARCA=CURIUVA PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000304	MARIA EDUARDA CARNEIRO OLIVEIRA	RG 123682556 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000155	MARIA LUIZA ISIDORO BUACHAK	RG 127550565 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001236	MARINEIA DE PAIVA SOUZA	RG 10.399.039-4 IIPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000089	MATHEUS SANTANA GONÇALVES	RG 106441944 SSC PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000593	MAURO DE MELLO DOS SANTOS	RG 71954358 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001045	MIGUEL CÂMARA	RG 15.814.895-1 IIPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000475	MILENA SUBTIL DA CRUZ	RG 148192464 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000018	PATRÍCIA RIBEIRO BOLZANI	RG 141542443 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000292	PAULO LESSANDRO TIXILISKI	RG 9834332 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000754	RAFAELY JACOB FONSECA	RG 16143147-8 IIIPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001047	REYNALDO MEDA VILLAS BOAS	RG 40568549 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000848	RITA SANTOS DA CUNHA	RG 335475279 SSP SP	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000215	ROBERTA FRANCIELLY NUNES FERRACIOLI LOPES	RG 87120848 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001294	RONIEL DA SILVA CRUZ JUNIOR	RG 132520062 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000424	ROSÂNGELA APARECIDA CORDEIRO FOFANO	RG 105831915 SSP /PR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000681	SECRETARIA ROSIMEIRE DE SOUZA CORDEIRO	RG 13.776.057-6	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA DE ESTADO PR	Ampla Concorrência
0001315	ROSNEI PEDROSO FELIX	RG 88296664 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000768	SELMA REGINA LOPES DOS SANTOS	RG 79479004 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000366	SIMONE DE OLIVEIRA	RG 79061557 SECRETARIA DE ESTADO PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000467	SIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA CHIMITHE	RG 9035085-4 COMARCA TELEMACO BOR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000962	SOCRATES DE LIMA GUERREIRO	RG 73804680 INTERPRINT LTDA PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000120	SUELI MATIAS SKAVINSKI	RG 97245649 AGENTE ENDEMIAS PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000915	TAMIRES DE ALMEIDA DA SILVA	RG 30434564 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001029	TAMIRES KIZELLA SOUSA DE ASSIS	RG 155718641 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000162	TAMIRIS DE CASTRO DOMUCI	RG 131632339 20467384295 PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000197	TANIA DOS SANTOS DE PAULA	RG 127439095 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001209	THAIS DIONIZIO GOMES	RG 140216038 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001287	THIELY MAYUMI SATO	RG 106490384 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001135	UESLEI DOMINGUÊS DE OLIVEIRA	RG 142302373 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000068	VALDINIR JOSE NOGUEIRA JUNIOR	RG 135322210 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000130	VIRGINIA SOARES DE MELLO	RG 101139549 IIPR PA	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001024	WANDERSON FELIPY VIEIRA MACARIO	RG 134706066 SESPR PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001231	WELINGTON MARCOS RODRIGUES CORRAL	RG 10.649.183-6 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001065	WILLIAN FARIAS DE CASTRO	RG 103101212 SESP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000457	ZENILDA DE CARVALHO	RG 100792796 SSP PR	AGENTE DE ENDEMIAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

ANALISTA DE SISTEMAS - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000878	AELITON MACIEL	RG 96166427 SSP PR	ANALISTA DE SISTEMAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001268	ALEXANDER PRESTES LOPES	RG 62420340 SESP PR	ANALISTA DE SISTEMAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000040	JACKSON LUIZ SERCHIARI	RG 106376182 SSP PR	ANALISTA DE SISTEMAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001034	LEVI HELENO DA SILVA	RG 97313156 SSP PR	ANALISTA DE SISTEMAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000450	WILLY DE CAMARGO BUENO	RG 139169760 IIPR PR	ANALISTA DE SISTEMAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000329	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	RG 13.073. 777-3 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001371	ADRIANO DA SILVA BUACHACK	RG 103394244 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001319	ADRIELI PEREIRA FERREIRA	RG 133001387 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001139	ALAN DOS SANTOS LIMA	RG 103534640 SPP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000534	ANA CAROLINE DOS SANTOS CEZAR	RG 105389957 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000533	ANA CAROLINE SUBTIL DE LIMA CORREA	RG 10.683.070-3 SESP PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001164	ANA CLAUDIA FERREIRA MACIEL	RG 130743536 SSPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000268	ANA CLAUDIA WROBLEWSKI	RG 129398477 SSP PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001330	ANA MARIA FELIX COVRE	RG 140492370 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000345	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	RG 130435122 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000770	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	RG 155195630 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000414	ANA PAULA MESSIAS DE MATOS	RG 130195113 PARANA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0001214	ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS	RG 159800822 II PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001356	ANA VITÓRIA DA SILVA ALVES	RG 14.373.321-1 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000227	ANDRESSA DOS PASSOS DA LUZ	RG 14.812.147-8 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000677	ANDRESSA PEREIRA DE CAMARGO MOREIRA	RG 141112252 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001110	ANDREZA LOURENÇO SANTOS	RG 94255732 OUTROS PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000406	ANGELITA FARIAS DE PONCE	RG 571576795 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001343	BEATRIZ DE ALMEIDA CAMARGO	RG 159774325 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001009	BEATRIZ MARTINS DE LIMA	RG 104345905 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000536	BRUNA DOS SANTOS CEZAR	RG 104345689 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000632	BRUNA TOMÉ DE SOUZA	RG 14.901.966-9 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001317	BRUNO BUENO	RG 138619486 SSPPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000094	BRUNO CHAGAS ALVES	RG 139695623 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000035	CAMILA DO PRADO VIDAL PAIVA	RG 10.434.617-0 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000225	CARLIANE KAVA DOS SANTOS	RG 101324591 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000391	CAROLINE SOARES DOS SANTOS	RG 135342785 SSSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000752	CAUANE ROBERTA DOMINGUES MONTEIRO	RG 156863955 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000608	CELIA MARQUES PINHEIRO	RG 49773315 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000981	CELSO HENRIQUE MARTINS DE LIMA	RG 147124627 SESP SP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000961	CIBELE CRUZ DOS SANTOS	RG 145576830 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000274	CLAUDIA ALESSANDRA MORO DA COSTA	RG 103157641 SESP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001335	CLEITON MARTINS OLIVEIRA	RG 137881110 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000004	CRISTIANE SUBTIL MORO	RG 97680850 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001051	CYNTIA DE OLIVEIRA CASTRO	RG 193101948 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000136	DAIANE DOS SANTOS BATISTA	RG 127668604 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001026	DIEGO SILVA DOS SANTOS	RG 133264060 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000860	DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 78062096 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000226	EDMILSON MOREIRA DE OLIVEIRA	RG 499759904 SSP SP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0001040	EDSON SOARES DA SILVA	RG 124837081 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001068	EDUARDO HENRIQUE JORGE NOWAK	RG 133284559 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000017	ELISA BUENO DE OLIVEIRA	RG 101903044 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001261	ELIZEU COELHO DE CAMPOS	RG 129923288 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001234	ELLEN ANDRADE RODRIGUES	RG 141529510 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000123	ERICA CARNEIRO DOS SANTOS	RG 148484376 SPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001361	ERSON GONÇALVES	RG 49247176 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000936	FABIO R SANTOS JR	RG 149676031 UF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000143	FELIPE DE SOUZA MACIEL	RG 143006336	SECRETARIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA DE SEGURA PR	Ampla Concorrência
0000556	FERNANDA AMARO BORGES	RG 14.010.324-1 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001348	FERNANDA ANGÉLICA DA LUZ ATANAZIO	RG 107089802 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000445	FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	RG 103534321 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000717	GABRIEL RUTHES DE OLIVEIRA	RG 135962600 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001353	GEAN CARLOS PERUCCI QUINTILIANO	RG 135059277 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000945	GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	RG 10025529 SSP AC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000360	GILCELE FERRAZ TOME	RG 102499066 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000617	GIOVANNA GABRIELA DE MELLO BUACHAK	RG 136324870 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000542	GIOVANNA GUERREIRO DOS SANTOS NASCIMENTO RG 138324923 SSP PR		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000806	GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	RG 100621614 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000007	GUILHERME FERREIRA TREVISAN	RG 132020957 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001265	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FARIA	RG 13.522.000-0 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001151	GUSTAVO DA SILVA VALLE	RG 141891839 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000663	HELEN CRISTINA VERGINIO	RG 143670422 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000355	HELENA FERREIRA DE MELO	RG 63967335 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000625	IAN CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 134414421 SSPPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000095	ISABELA GALVÃO AMARO	RG 128325050 AUXILIAR ADMINISTRAT PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001266	JAÍNE MIRANDA	RG 15.603.792-3 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001033	JANAINESUBTIL DE LIMA CRUZ	RG 10.132.443-5 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000232	JENIFER DE OLIVEIRA SANTOS	RG 140176567 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000171	JENNIFER CAROLINE FONSECA DA COSTA	RG 12.741.271-5 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000228	JÉSSICA GABARDO CLENK CECILIO	RG 105807961 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000454	JESSICA MACHADO DE PAULA	RG 91764571 SSPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000511	JOÃO ANTONIO MAINARDES FARIA	RG 138030547 SECRETARIA DE SEGURA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001329	JOAO PAULO LANZONI	RG 97311269 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000875	JOÃO VICTOR DE PONCE FERREIRA	RG 15249890-0 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000278	JOÃOPEDRO VILLAS BOAS	RG 160037768 IPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000799	JOICE KEILA DOS SANTOS GUERREIRO	RG 75009739 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000104	JOSE ELIVELTO DA SILVA DE SOUZA	RG 398768067 SSP SP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000803	JOSE HERNANDE APARECIDO FERREIRA	RG 104465803 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000644	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	RG 137417863 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001169	JUNIOR DE MELO MACIEL	RG 97245541 SSP/PR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001129	KAMILA BARROS ROGENSKI	RG 150269849 COMARCA=CURIÚVA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000648	KAREN ISABELE DOS SANTOS MENDES	RG 106999538 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001302	KAREN STEPHANY MEDEIROS DOS SANTOS	RG 159149960 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000772	KARINA REGINA DE PAULA COSTA	RG 5.991.336-0 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000611	KÁTIA ELISABETH DE SOUSA PAULA	RG 152292872 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001280	KEMILLY NICOLY PEREIRA MOZONI	RG 148357749 SESPI PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000003	KENIA PAULA SCHEIFER DA SILVA	RG 107513124 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000065	LAURA DE LIMA PEREIRA	RG 140150800 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000609	LENILZA APARECIDA P TRINDADE	RG 107874925 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001089	LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	RG 12.524.798-9 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001166	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA CORREIA	RG 146157807 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000679	LETICIA RANGEL VIEIRA	RG 103157366 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000442	LILIAN FRANCIELE CAMPOS CAETANO	RG 108608021 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001369	LISANDRA KAUANNE DA COSTA	RG 127325073 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000367	LORENA CASSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 155654007 SECRETARIA DE ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001111	LUCAS BUACHAK PEREIRA	RG 128094210 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000656	LUCIMAR AZEVEDO DE LIMA BASTOS	RG 92091759 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000603	LUIZ FELIPE SILVA OLIVEIRA	RG 138790320 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001017	LUIZ RICARDO TOSHIO SUGIYAMA	RG 143622436 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000734	LUIZ ROBERTO CAMARGO PEREIRA	RG 141252771 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000753	MARCIA APARECIDA FACCINI	RG 50019713 SSPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000906	MARCILEIA APARECIDA FACCINI	RG 57766417 SSPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000099	MÁRCIO SANTOS DE MELLO	RG 88518616 SSPPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001014	MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA	RG 130197906 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000458	MARIA DE LURDES SANTOS DE PONCE	RG 106292841 SECRETARIA E ESTADO PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000990	MARIA SILMA DE ALMEIDA	RG 10.434.551- 4 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000965	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS BRIZOLA	RG 149773860 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000456	MARILIA GONÇALVES DA SILVA	RG 82412000 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001199	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA LUZ	RG 149765328 13042017 PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001019	MATHEUS VINICIUS QUEVEDO NAVARRO	RG 149362070 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000513	MAURO HENRIQUE GUIDINI GONÇALVES	RG 158571463 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000067	MICHELLE RIBEIRO BOLZANI	RG 14.154.254-0 SECRETARIA DE SEGURA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001301	MILLENA CEZAR DOS SANTOS SUTIL	RG 128706577 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000816	MILLENA DE OLIVEIRA VIEIRA	RG 131202393 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000394	MÔNICA STEPHANIE BERALDO	RG 14.743.295-0 SP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001255	NAILA MENEZES DE FRANÇA MOTA	RG 107090622 SSPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001253	OLDAIR JOSÉ WILINSKI	RG 6.138.389-1 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001277	PAOLLA SILVA DE PAULA SOUZA	RG 104345964 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000549	PEDRO LUCAS DELIMA SILVA	RG 147335865 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000252	RAFAEL DE PÁDUA SILVA	RG 143008878 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001155	RENATA DONIZETI GABRIEL	RG 94885515 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000316	RHOAN CARLOS DA SILVA POLICAN	RG 101754499 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000396	ROSEMERI ROSA DE CARVALHO	RG 108559101 IIPR PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000766	ROSIMERE CRISTINA WIECHAZ FERNANDES	RG 92336239 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000707	SABRINA RAMOS RODRIGUES	RG 151620558 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001108	SILVANA PEREIRA LISBOA	RG 73780608 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000671	SILVIA DE OLIVEIRA MATIAS	RG 10.353.384-8 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001105	SOLANGE APARECIDA MACEDO DE OLIVEIRA	RG 133416501 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000286	SUSANA DE MELLO PAN	RG 93400038 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000239	TATIANE GANDRA TEDARDI	RG 135936618 INSTITUTO DE IDENTIF PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001031	TATIELE DOS SANTOS MAINARDES	RG 104346340 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000109	TATIELE LUZ CARNEIRO	RG 10.868.393-7 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001235	TAWANA PEDROSO DE OLIVEIRA	RG 143678105 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001011	UÉLITON HENRIQUE DA SILVA LUZ	RG 13253651-1 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000356	VALDECI APARECIDO MENDES	RG 568160514 SSP SP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000812	VANESSA SANTOS DE MATOS	RG 149687572 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001196	VINICIUS APARECIDO CAMARGO DE SOUZA	RG 147946147 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000235	VINICIUS NOVO SOARES	RG 71335275 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000824	VITOR HUGO COSTA REIS	RG 132014248 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001332	WASHINGTON MARTINS OLIVEIRA	RG 135827355 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000781	WILLIAM DANIEL ALVES DA SILVA	RG 144367588 SECRETÁRIA DE SEGURA PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000892	ZENEIDE LUZ CARNEIRO	RG 14.724.783-4 SESP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000005	ZILDA BRIGINSKI DA SILVA ROCHA	RG 76119007 SSP PR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

ENFERMEIRO - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000958	ADRIANA ARASE	RG 7313232-0 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001022	ADRIANE LEAL MACHADO	RG 104565204 SSPPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000465	ADRIANO DA SILVA SA	RG 7008222 SSP PA	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000347	ALAN DIEGO DE JESUS PORTELA	RG 25504541 SSP SE	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000943	ALESSANDRA DA SILVA AMORIM	RG 449611 SSP AC	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001372	ALINE VIEIRA MENEZES	RG 104188931 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000971	ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR	RG 97587116 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000160	ALYSON LUIZ DOS SANTOS	RG 1300700511 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001325	AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO VERONEZE MENENGOLO	RG 139554388 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000741	AMANDA LAZARA FRANCISCO	RG 133969772 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001271	ANA CAROLINA BRUNIERI SILVA	RG 100119960 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000972	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	RG 84032301 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001230	ANA CLÁUDIA TEODOVSKI BRIZOLA	RG 537349996 SSP.SP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000507	ANA CRISTINA BORGHESAN	RG 76589399 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000829	ANA KARLA ROCHA DE LIMA	RG 10648757-0 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000075	ANA LUIZA SIMEÃO DA SILVA	RG 144162200 SSSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000386	ANDREA CARLA RUTHES	RG 2777943 SSP SC	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000027	ANGELA APARECIDA MARQUIOLI	RG 8.308.692-0 SSPP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001174	ANNA LUÍSA GOBBO CATHARINO	RG 97338990 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000201	ANNE CAROLINE PEREIRA DA MATA	RG 102836642 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001211	BEATRIZ AMORIM DE OLIVEIRA	RG 136585800 SSP/PR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000886	BRENDA GABRIELA MOREIRA TERCI	RG 124657105 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000598	BRUNA ELIZA SANTOS BELMIRO	RG 145445221 SECRETARIA DE SEGURA PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001354	BRUNA KULECZA COSTA	RG 135512796 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000923	CAMILA NAIARA DECOL BENETI	RG 139135695 CURITIBA PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000908	CINTHIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	RG 94437016 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000613	CLAUDIR MACEDO BEZERRA	RG 59910787 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001057	DAIANE BATISTA CAMARGO SILVA	RG 126656734 CURITIBA PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001088	DANIEL GABRIEL LIMA	RG 568105874 SSP SP	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000229	DANIELLE DE OLIVEIRA	RG 98067752 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000683	DANIELLE WEGRZYN MARTINEZ	RG 87117863 IIP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000436	DANIELLY FRANCO DA SILVA	RG 137638088 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001063	DÉBORA GONÇALVES DÉRIO	RG 83582936 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000705	DEBORA PASCOAL DOS PASSOS	RG 134820152 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001128	DIEGO DOS SANTOS DELABARBA	RG 154460780 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000301	DIENNY MANUELLI LOURENÇO DE MOURA	RG 10387184-0 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000827	EDER ENRIQUE CAETANO	RG 103779170 PARANÁ PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000140	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	RG 102768582 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001101	EDILAINE CRISTIANE MANOSSO	RG 109350150 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001069	EDILAINE SIMIONATO	RG 90603000 SSPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000614	EDINA SANTOS DE MELLO	RG 99258608 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000423	ELAINE SOUZA E SILVA	RG 159802124 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000222	ELIANE APARECIDA BARBOSA	RG 86734656 PARANÁ PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001202	ELIDIANE LOIS DE ABREU SARDANHA	RG 82655050 IIPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000243	ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	RG 129424970 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000050	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	RG 431644524 SSP SP	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000979	EMANUELLE DE ALMEIDA	RG 134974672 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000047	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPIRITO SANTO	RG 4.477335-0 SSP/PR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000261	FABIANE DA CRUZ VIEIRA	RG 139284178 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000002	FABIO LOPES CARDOSO	RG 6154838 SSP GO	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000808	FERNANDO WISLLEY CARNEIRO VIEIRA	RG 98012087 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000977	FRANCIANNE BUENO DE MOURA COSTA	RG 102415590 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000257	FRANCIELE APARECIDA ALVES GOMES	RG 77868364 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000149	GESLAINE DA LUZ PANCHESKI KORPAN	RG 78780266 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000601	GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS	RG 79397997 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000784	GUSTAVO MARINO FERREIRA SORGI	RG 89639182 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000246	IGOR AUGUSTO DE FREITAS LEITE	RG 136712470 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000853	IGOR FERREIRA LEITE	RG 105321619 SSPP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000561	ISAAC COSTA	RG 11516520 SDS PE	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0001136	IZABELLY CAROLINY DIAS DE OLIVEIRA	RG 139275500 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000956	JACKLINE FRANCIELE DE SOUZA CISCON	RG 108937084 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000627	JACQUELINE MOREIRA DA SILVA	RG 133991450 CURITIBA PR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000701	JAINE CARNEIRO LUZ	RG 135291145 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000359	JANIELI ANDRADE LEITE	RG 87809781 SSPPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000763	JASSIARA DE ABREU FERREIRA	RG 132792577 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001192	JEANNE GOMES DA SILVA NOGUEIRA	RG 1328453502 SSP BA	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001296	JOAO MARCOS SILVA DE MORAIS	RG 135582794 SESP PR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000010	JOELMA APARECIDA GONÇALVES CONSTANSKI	RG 82689923 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000336	JONATHAN SAMPAIO RODRIGUES	RG 124928575 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001074	JORGE LUIZ ROSA	RG 147664087 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000013	JOSEANE JESSIKA OLIVEIRA KREMER	RG 99185287 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000586	JOSIANE CRISTINE DOS SANTOS	RG 106064539 SSPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000858	JUANN GUILHERME DE OLIVEIRA	RG 108401494 CURITIBA PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000905	JÚLIA MARIA RIBEIRO CORREIA DE MELLO	RG 103315565 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000606	JULIA MARIA SANTOS DE SOUZA	RG 545674864 SSPSP SP	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000713	JULLYENDRE ALVES TEIXEIRA DA SILVA	RG 132234515 IIPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000715	KÁTIA CRISTINA GOMES	RG 48.029.278-4 SSP SP	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0001083	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	RG 89772125 SSPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001138	LARIANE SILVA DO PRADO	RG 56920091X SSP/SP SP	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001170	LENI DA SILVA WAKIMOTO	RG 66785246 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001312	LETICIA DA SILVA CONSOLINE	RG 1296697 SSP RO	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001121	LETICIA DE FREITAS	RG 53710476 SSPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001284	LUCAS BARBOSA	RG 140896683 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001313	LUIZ ANTONIO JACINTO DE BARROS FREIRE	RG 93499905 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000704	MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS	RG 44252147 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000588	MARCILENE DE PAIVA	RG 73046963 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001243	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LIMA	RG 412442 SSP AC	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001096	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO	RG 137414597 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000944	MARIA NAZENILDA SILVA DE SOUZA	RG 196615 SSP AC	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000164	MARIANE CRISTINA RODRIGUES	RG 135835579 SSP-PR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000256	MARILZA DE CAMPOS	RG 123561430 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000214	MARLEI FURTUOSO DA SILVA	RG 72172256 SSPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000563	MARTAPEREIRA MINARRO	RG 134970677 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000383	MAYARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA RG 98192751 SSP PR		ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001308	MIRIAM YUKIKO SADASUE OGURI	RG 24825068-1 SSP SP	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000466	MÔNICA SUBTIL	RG 91807548 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001229	NANCY FUMIKO ONO	RG 46742249 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000743	NATÁLIA PALADINI DE OLIVEIRA	RG 131295464 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000079	NICOLE TELLES TIZEU	RG 109077437 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001085	OELICA PINHEIRO BARBOSA	RG 88555384 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001146	PRISCILLA BITTENCOURT DE MORAES	RG 87233855 PR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000372	QUELI DE OLIVEIRA VIDAL DOS SANTOS	RG 52807888-4 SP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000843	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	RG 155023961 IIPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000033	RAWANY DE ANDRADE WEBER	RG 2031559 SEJUSP MS	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000849	REBECA AMARANTA LEMES MARINHO	RG 73829305 SS PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000523	RECIERE ALVES CARNEIRO	RG 93515552 SSPPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000909	RENAN MARTINS MACIEL	RG 13529765-8 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000964	RICARDO CARVALHO	RG 93824350 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000782	ROSEANE BARBOSA FERREIRA CUSTODIO	RG 91772000 IIPR PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000102	ROSIMARA DA SILVA	RG 106995788 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001306	SILVIA AGUIRRE	RG 51506480 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000489	SIMONE DE FÁTIMA MAINARDES	RG 6765380-7 SESP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000612	SÔNIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	RG 76449376 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000664	STELA MARI DOS SANTOS	RG 5931337 SSP SC	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000929	SUELEN VANESA MOREIRA MARQUES	RG 7227826 SSP SC	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000501	SUELI DA SILVA PAULINO	RG 70179687 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000554	SUELLEN DE SOUZA ALMEIDA	RG 125745628 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001291	TAIS CONCEIÇÃO MACHADO	RG 77765689 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000885	TÂNIA SIMON DE MORAES	RG 89975603 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001149	THAMYLLE DOS SANTOS BENICIO GOMES	RG 127408858 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001340	THAYNARA MICHELAN DE OLIVEIRA	RG 152685475 SECRETARIA DE ESTADO PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000213	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	RG 6905813 PC PA	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000927	VALDERICE VASQUES PEREIRA	RG 57056096 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001219	VALDINÉIA APARECIDA BUENO FONSECA CORRÊA	RG 7682554-8 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000393	VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	RG 448467379 SESP SP	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001364	VANESSA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 75901941 SSPR PE	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000181	VANICE DO ROCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 65235501 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000954	VIVIANE MALAQUIAS FOGAÇA	RG 72173201 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000894	YASMIN ARIANA SOARES DA GAMA	RG 94492220 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001289	ZENAIDE PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	RG 72057988 SSP PR	ENFERMEIRO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0001285	ADRIANO GUERREIRO RANGEL	RG 98395083 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000166	AILTON DE JESUS	RG 65455978 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000660	ALAN DE OLIVEIRA MARQUES	RG 98606416 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000116	ALDINNE MAYNARA DA SILVA	RG 125513492 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001035	ALEXSANDER CESAR MOREIRA	RG 135545856 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000740	ALINE DE FREITAS OLIVEIRA	RG 135064858 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000333	AMÁBILE RITA DE OLIVEIRA MARUYAMA	RG 13.780.233-3 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001154	ANA PAULA ANDREATTA	RG 13.673.054-1 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000224	ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	RG 56526307 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001338	ANDRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 123646762 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000025	ANGELICA FERREIRA BUENO GARCIA	RG 92141675 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000499	ANTONIO CEZAR MORES SANTOS	RG 152030266 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001218	ANTOYNE MIGUEL MOZART BUENO GABRIEL PINHEIRO E RG 106830444 SESP PR PR OLIVEIRA		FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000219	ARÃO CÉZAR DE OLIVEIRA	RG 49865457 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000975	AUGUSTO MELLO BITTENCOURT ARAÚJO	RG 72780647 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000861	BRUNA SOARES DOS SANTOS	RG 106062447 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000091	CAMILA APARECIDA FERREIRA COSTA	RG 20272779 SSP MG	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001160	CARLOS EDUARDO SANTOS FARIAS CARNEIRO	RG 101259390 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000248	CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO	RG 103394120 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000471	CLAUDIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	RG 135425257 SECRETARIA DE SEGURA PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000029	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA	RG 96357095 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000163	DANIELE IZIDORO DE LIMA	RG 133054650 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000172	DEBORA RODRIGUES MIKOTA OLIVEIRA	RG 106050805 SSP/PR PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000697	DIRCE NOWAK VENTURA	RG 49203802 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000042	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	RG 97915040 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000255	EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	RG 90303902 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001239	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	RG 64495909 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001247	EDNEI SZUMOVSKI	RG 47522986 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000745	ELIANE BERNARDO REZENDE	RG 99786469 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000433	ELIZANDRA DA SILVA	RG 130588654 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000482	ESTER DE OLIVEIRA SOUZA	RG 102021142 CURIUVA PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000064	ESTHÉFANY WEIGERT SILVA	RG 104166393 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000448	FABIANO AUGUSTO PARRON	RG 80484950 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000282	FABIO CEZAR ALBINO KUROKI	RG 80968094 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000538	FELIPE MOREIRA BARBOSA	RG 132540977 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000269	FERNANDA GONÇALVES CARNEIRO	RG 14.073.494-2 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001153	FLÁVIA ANDREATTA COSTA	RG 135583367 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000569	GABRIEL GUERREIRO FACCINI DINIZ	RG 124974291 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000690	GABRIELLY BÁRBARA DA CUNHA CRUZ	RG 147367031 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000082	GILBERTO GOMES DE LIMA	RG 73955831 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000380	GIOVANA ZAMPIERI ROCHA	RG 98395245 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000320	GISLAINE ROCHA DOS SANTOS DA SILVA	RG 123194985 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000262	HUGO BISPO DA SILVA	RG 104468772 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000284	ILTON APARECIDO INACIO	RG 81110468 SSPPR PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000960	ISABELA ALVES BUENO	RG 142825414 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000950	IZABELE DA SILVA FREITAS	RG 10.605.007-4 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001187	JADER CUNHA DE ALMEIDA	RG 72342615 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000937	JENNIFER PINA ZANIN	RG 124675855 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000785	JHONY APARECIDO RODRIGUES	RG 106490872 SESP PR PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000057	JOÃO EDUARDO ROCHA MATIAS CORREA	RG 12535824-1 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000337	JOÃO MARCOS WEGRZYN	RG 149091777 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001336	JORDAN NOBORU GOTO MARIANO	RG 108517565 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001078	JOSE ANTONIO LISBOA ROCHA	RG 91982021 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000011	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	RG 144516206 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001062	JOYCI MARA DOS SANTOS SOUZA	RG 128177183 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000015	JÚLIA MARTINS SILVA	RG 106061181 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000086	JULIANA ASSIS CORREA	RG 84603015 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000377	JUNIOR ANTONIO GANDRA TEDARDI	RG 100273616 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000126	KARINA CARNEIRO GONÇALVES	RG 125939422 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001159	KARLA EDUARDA SILVA FURQUIM PEIXOTO	RG 14092768-6 IIPR PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000645	KAUAN DE SOUZA SILVA	RG 157967614 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000910	KLEBER ROBERTO PEREIRA RODRIGUES S BUENO RG 82412042 SESP PR		FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000167	KLEVERSON LUIZ XAVIER	RG 104541232 SSP-PR PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001104	LAURINEY INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	RG 85734032 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000427	LEONEL COSTA DE ANDRADE	RG 144196350 SECRETARIA DE ESTADO PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000381	LUANA FERREIRA DE MELLO	RG 100101300 SES PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000141	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	RG 100752441 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000069	LUCAS ANDRADE DE ASSIS	RG 110296983 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000074	LUCAS BANDEIRA DE ARAUJO	RG 41001061 SSP SP	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000863	LUCIANO MAIA BISCAIA	RG 103599946 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000132	LUCINEIA BOACHACK	RG 107943331 IIPR PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000618	LUIZ CARLOS DA SILVA ISIDORO	RG 14057279-9 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000837	MAICON JOSÉ DE MELO GUERREIRO	RG 135314285 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000059	MARA DANIELE GAMBETTA	RG 105781989 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001142	MARCELA DE LIMA GOMES	RG 101969142 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001204	MARCELO DE ANDRADE	RG 134234903 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001337	MARCOS RIBAS MACIEL	RG 10285020-3 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000480	MARIANA SCHUINDT	RG 108063742 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000361	MARIELI SOUZA OLIVEIRA	RG 139885295 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001072	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	RG 802357909 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000913	MATEUS HENRIQUE CHAVES	RG 139192966 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000767	MATHEUS HENRICK PALLISSER SILVA	RG 135999121 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001262	MELANY SUETCH	RG 99522771 II PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000415	NELSON ZAFFANI NETTO	RG 109813400 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000893	PATRICIA APARECIDA BATISTA	RG 133573232 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001137	POLIANE SILVA DE MIRANDA	RG 104779794 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000405	RAFAELA APARECIDA MIRANDA	RG 133194800 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000231	REGINALDO DOS SANTOS BATISTA	RG 67145100 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000572	RENATO FREITAS DA SILVA JUNIOR	RG 10.868.203-5 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000581	ROBERTO BRITO ABRÃO	RG 49852185 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000263	ROBERTO CARLOS MARTINS	RG 51783026 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000896	ROGERIO BUTTURE ZIMERMANN	RG 129127201 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001176	RONALDO BATISTA FARIAS	RG 130352162 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000370	RONDINELLI BARBOSA	RG 7035571 SSP SC	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001250	ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA WILINSKI	RG 5.161.126-8 SSP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000348	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	RG 90567454 IIPR PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000792	SERGIO DE OLIVEIRA	RG 562248900 SSP SP	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000020	TAYNÁ DO PRADO VIDAL	RG 103394040 SSPR PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000205	VALDEIR MONTEIRO DE SOUZA	RG 104346022 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0001222	VINICIUS GOMES DE LIMA	RG 104454453 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

FONOAUDIÓLOGO - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0001272	KARYNE SOARES RODRIGUES	RG 131270712 SSP PR	FONOAUDIÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

MÉDICO - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000006	BRAYAN DE OLIVEIRA FREITAS	RG 13.132.421-9 SESP PR	MÉDICO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000691	CATHARINE LUÍSA ROCHA SOARES	RG 109235989 SSP PR	MÉDICO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000412	FERNANDA AWDREY KAORI SAKAMA	RG 135931691 SESP PR	MÉDICO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000801	GILBERTO OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR	RG 63244821 SSP PR	MÉDICO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000494	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	RG 974989 SSP RO	MÉDICO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000759	ROBERVINA BATISTA MARTINS	RG 19025432 SSP MT	MÉDICO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

MOTORISTA - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000769	ADALBERTO RODRIGUES ALVES	RG 144334256 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001016	ADÃO GARCIA	RG 60179034 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000321	ADEMAR VALIM LUZ	RG 7947888 1 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001081	ADEMIR APARECIDO DE MELO	RG 5.086.017-5 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001203	ADEMIR SANTOS PINTO	RG 108683228 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000764	ADRIANO ALMENDANHA	RG 123050193 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000714	AIRTON DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR	RG 10.691.391-9 PÚBLICO PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000066	ALAN MARTINHIS DE OLIVEIRA	RG 107535608 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000364	ANDERSON CARLOS OLIVERA GONÇALVES	RG 10434572-7 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000012	ANDRE DA SILVA LOPES DANTAS	RG 40110223 SESP PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000524	ANILTON SOARES CARNEIRO	RG 106895473 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000078	CRISTIAN PAULO SKAVINSKI BIATO	RG 136418173 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000912	DIRCEU FERREIRA DA SILVA	RG 81768331 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000351	DIVANILDO VALENTIM DE OLIVEIRA	RG 67141644 MOTORISTA PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000933	EDENELSON DE ALMEIDA SANTOS	RG 88421175 SESPR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000888	EDILSON CARNEIRO GABLOSKI	RG 106250359 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000159	EDISON DE SOUZA	RG 267216439 SESP SP	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000995	EDMAR VIEIRA RODRIGUES	RG 101903320 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000750	EMERSON LUIS DA SILVA	RG 91260549 SESP PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000233	EVERALDO LUZ COSTA	RG 102499174 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000021	EZEQUIEL CAVALARI	RG 108131616 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000195	EZIQUEL FREITAS RIBEIRO	RG 46654544 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000063	FABIANO SANTOS DE MELO	RG 131623917 IIPR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000926	FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 105344619 PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000790	FERNANDO BUACHACK BROTTO	RG 97245428 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000385	FLAMINIO SILVA DA LUZ	RG 5226326-3 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000566	FRANCISCO SILVA DA LUZ	RG 53293840 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001119	FRANCO GUERREIRO MAINARDES	RG 104912184 SSPR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001180	GABRIEL COSTA DE MORAES	RG 93256352 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001198	GEAN DE SOUZA NEVES	RG 130928269 10082010 PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000708	GEDIELSON DA SILVA ROCHA	RG 87318540 UF PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001030	GENAEL DA SILVA CRUZ	RG 9.030.382-1 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000446	GERSON DOS SANTOS MEDEIROS	RG 86050765 PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001226	GERSON LOPES DE ALMEIDA	RG 8437585-3 PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000156	GERVÁSIO RODRIGUES JUNIOR	RG 139922476 SECRETARIA DE ESTADO PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000851	GILMAR MORO BRIZOLA	RG 105281200 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000539	GILSON ANTÔNIO DOS SANTOS CORREA	RG 131683855 SESP PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000460	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA	RG 149636870 PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000357	GUSTAVO GUIMARÃES MARTINS	RG 9.451.440-1 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001305	GUSTAVO SUTIL PROENCA	RG 13901668-8 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000125	IGOR RAFAEL DIAS FERREIRA	RG 129918829 SPR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000992	IVAN DE OLIVEIRA BUACHAK	RG 94011183 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000374	IVAN DOS SANTOS	RG 75334346 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001258	JEAN CARLOS MARTINS	RG 9.692.309-0 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001163	JOAO CARLOS DA SILVA	RG 52846218 COMARCA SAOGERONIMO PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000620	JOÃO MARIA LUZ CORREA	RG 69874517 IIPR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000567	JOÃO VITOR CORTELLETE	RG 127765138 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000834	JOELMA MARTINS DE LIMA	RG 143721493 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000483	JOSE CARLOS SUBTIL SOARES	RG 46876203 SESP SP	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000358	JOSÉ DA COSTA LIMÃO NETTO	RG 103551714 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001059	JOSÉ MARIA DA SILVA	RG 99660368 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000432	JOSÉ NILTON LUZ DE PONCE	RG 141847074 SESP PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001244	JOSIQUIELE MARIA ALVES PEREIRA	RG 95553915 SESPI PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001125	JOSUEL SABINO	RG 93214250 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000553	JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS	RG 79349305 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001295	JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA	RG 86363585 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001275	JUNIOR DA SILVA	RG 98281673 SSPPR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001339	JURANDIR APARECIDO BRIZOLA DA SILVA	RG 66113256 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000911	JUVENILSO NUNES DA SILVA	RG 104347576 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000477	LEANDRO DE SOUZA FERREIRA	RG 109120677 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000963	LUAN MAYNARDES	RG 12822076-3 CURITIBA PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000107	LUIS FERNANDO NUNES	RG 140871346 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000170	LUIZ ANDRE BARROS DE OLIVEIRA	RG 102850491 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001224	LUIZ CARLOS DE MELLO	RG 70139537 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001145	LUIZ MESQUITA DE MIRANDA	RG 466477454 SSP SP	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000699	LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA DA SILVA	RG 12327410-5 PARANÁ PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000919	MARCELO CLEONES ALVES DA SILVA	RG 379408302 SSP SP	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000568	MARCELO JESUS DE MATTOS	RG 103393680 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0001316	MARCIO LEITE ROSAS	RG 6.031.086.6 SESPIIP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000502	MÁRCIO STEINLE	RG 88214714 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001220	MARCOS PAULO COLLER	RG 89772320 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000110	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRIZOLA	RG 134273950 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000492	MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS	RG 92687309 SESP PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000190	OZEIAS DOS SANTOS CORDEIRO	RG 123195035 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001267	PEDRO HENRIQUE PEREIRA	RG 83174714 PÚBLICO PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000330	PETROS AVELINO GABRIEL PINHEIRO E OLIVEIRA	RG 106830401 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000551	QUENEDY HENRIQUE MACIEL RODRIGUES	RG 108558946 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000798	RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA	RG 93706757 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000738	REINALDO ELIANO DOS SANTOS	RG 66152480 SÃO JERÔNIMO DA SERR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001120	RICARDO FRATA	RG 104794823 SSPR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001053	RODICLEI APARECIDO BRIZOLA ALMEIDA	RG 105280793 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000550	RODRIGO APARECIDO FERREIRA TREVIZAN	RG 150900670 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000706	ROGÉRIO DOS SANTOS PONCE	RG 9.451.364-2 SSP/PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000545	ROSMAEL FERREIRA TREVIZAN	RG 103533996 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000674	SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS	RG 103989612 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000776	TIAGO CAETANO	RG 104345875 SRSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000544	TIAGO LAURINDO TREVIZAN	RG 103393671 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001087	UESLEI ANDRADE MOREIRA	RG 128869549 PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001117	VAGNER ROCHA DE ALMEIDA	RG 127556350 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000795	VALDEMIR ANTUNES DE ARAUJO	RG 81220891 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000559	VALDENI TRINDADE DE OLIVEIRA	RG 95694411 SESP PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000112	VALDERI DE FREITAS DA LUZ	RG 92688739 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000403	VALDINEI CANDIDO DA CRUZ	RG 95135854 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000077	VALDINEI MOREIRA	RG 109903752 SESP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000594	VALDINEI RODRIGUES DE PAULA	RG 80999887 PR PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001052	VALDIR DE LIMA BUENO	RG 75191685 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000615	VILSON SALVADOR DA SILVA	RG 4372429 SSP PR	MOTORISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

NUTRICIONISTA - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000966	ALYNE TRUBER	RG 125239277 SESP PR	NUTRICIONISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000673	CINTIA STEFANI FRANÇA BRISOLA	RG 142982064 IIPR PR	NUTRICIONISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000272	DANÚBIA ALBERINA DA SILVA GOMES	RG 101903141 SESP PR	NUTRICIONISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001246	ELZA SAEKO SASSAKI	RG 64179594 SSP PR	NUTRICIONISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001278	LARISSA KOLLER SIQUIERA	RG 107510257 SSP PR	NUTRICIONISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000297	MARIANA BARROS YAMADA	RG 361398177 SSP SP	NUTRICIONISTA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000815	ADENILSON DE LIMA SILVA	RG 106061513 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000056	ADILSON CAMPOS CARNEIRO	RG 98124861 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000369	AGILDO CHIMITHE	RG 56672478 TELÊMACO BORBA PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000092	ALESSANDRO APARECIDO CAMARGO	RG 92938832 SECRETARIA DE ESTADO PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000326	ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	RG 19882094 SESP SP	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000493	ANDRÉ LUIZ MACHADO	RG 128571035 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000695	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	RG 80476663 31031997 PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001212	BRUNO RANGEL VIEIRA	RG 13.061.715-8 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001216	CAIO VENICIUS FARIAS RIBEIRO	RG 124510937 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000305	CLAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	RG 9488617-1 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000032	CLEVERSON DE JESUS FOSTER	RG 8.153.947-2 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001042	DOUGLAS DE ALMEIDA VITORINO	RG 9743352_6 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000731	EDEILSON BORGES	RG 142562960 SECRETARIA DO ESTADO PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000589	EDEMAR CARNEIRO DA SILVA	RG 103101336 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000639	EDIVALDO APARECIDO FIGUEIREDO	RG 9152530-5 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000840	EDUARDO RAMIRO PEREIRA MARIANO	RG 98000682 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001077	ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	RG 10.141.947-9 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000096	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	RG 7870225_7 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000151	EVERSON BARBOSA BUENO	RG 70080761 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000584	FERNANDO PEREIRA DE SOUZA	RG 130127061 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000907	FRANCISCO GUERREIRO MAINARDES	RG 79062456 SSPR PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000469	GILMAR APARECIDO DOS SANTOS	RG 99518766 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000353	HÉLIOMAR JOSÉ SARETA	RG 000474680 RONDÔNIA RO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000117	HENRIQUE BUFOLO FIGUEIREDO	RG 103101786 IIPR PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001131	JOÃO CARLOS RODRIGUES DOMINGUES	RG 153080968 SSSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000218	KLEVERSON KENDI MIYASAKI LOPES	RG 106930805 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0000409	LUIS FERNANDO MOREIRA	RG 93698916 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001165	LUIZ FERNANDO CUSTÓDIO MARTINS	RG 129108908 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000822	MARCELO DOS SANTOS SACRAMENTO	RG 102850696 NÃO PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000119	MÁRCIO MAINARDES DA CRUZ	RG 95716830 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000439	NATAN DE LIMA TOMBA	RG 103168970 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000481	PAULO HENRIQUE BRIZOLA DA SILVA	RG 125882455 SAPOPEMA PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000113	RODRIGO EDUARDO ROSA	RG 80453051 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000220	RONALDO FERNANDES DE ARAUJO	RG 97949190 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000595	SEBASTIAO OLIVEIRA SANTOS	RG 6.548.596-6 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000362	SIDINEI DE OLIVEIRA CRABI	RG 125597980 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001126	THIAGO DE OLIVEIRA MARTINS	RG 103394201 SSP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000653	TIAGO GOMES DO AMARAL	RG 94011221 SESP PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000783	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 95113044 CURIÚVA PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001344	VALDEMIR BARBOSA CARNEIRO	RG 77395202 PR PR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001366	WILSON BRIZOLA	RG 177067573 SSPSP SP	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

PROFESSOR - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0001039	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	RG 10.506.301-6 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000175	ADRYELLI MARIA MOREIRA GONÇALVES	RG 13.981.415-02 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000049	ALEXSANDRO COSMO DAMIÃO LUCIANO	RG 93351932 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001240	ALINE CRISTINA FERREIRA	RG 125706096 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000744	ALINE DE FÁTIMA BUENO DE OLIVEIRA	RG 135108073 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000299	AMANDA BUENO RIBAS	RG 130792448 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000485	AMANDA MILLÉO VIEIRA BRIZOLA	RG 103394007 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000527	ANA KAREN SILVESTRE DE ALMEIDA	RG 73087970 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000265	ANA MARIA DE ALMEIDA	RG 7117325 9 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001124	ANA PAULA BUACHACK PEREIRA	RG 103157960 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000665	ANA PAULA MENDES VERGINIO	RG 128346511 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000392	ANA PAULA MOREIRA CORDEIRO	RG 104345557 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000174	ANANIAS DA SILVA CAMARGO	RG 102323319 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000317	ANDREA APARECIDA FERREIRA	RG 85758560 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001021	ANDREIA APARECIDA SABINO	RG 104911943 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000526	ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA	RG 10.190.251-0 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001293	ANDRÉIA MACIEL SUTIL	RG 97433720 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000354	ANDRÉIA QUEIRÓZ	RG 88409086 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000775	ANDRESSA SOUZA PEREIRA	RG 149482547 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001075	ANGÉLICA ANDRADE MOREIRA	RG 108683104 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000997	ANGELICA APARECIDA SUBTIL PEREIRA	RG 135285587 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000083	ANGÉLICA CRISTINA DE MELO DE SÁ	RG 145386586 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001082	ANGÉLICA SUBTIL GUERREIRO	RG 49852061 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001071	ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA MELO TEIXEIRA	RG 2008844859-7 SSPDS CE	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000978	APARECIDA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA	RG 86582430 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000973	APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 104831729 PR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000655	APARECIDA SABRINA RIBEIRO AMARAL	RG 99457074 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000384	ARLETE BARBOSA	RG 87559572 PSS PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000158	AYUMI TAMAKI MARCELINO	RG 129794810 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001036	BÁRBARA BARBOSA BRANCO	RG 134489189 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000371	BÁRBARA TAMIRES COSTA DOS SANTOS	RG 101739210 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000787	BIANCA CUSTÓDIO	RG 138631176 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001175	BIBLIANE FRANCA DE OLIVEIRA	RG 12.903.625-7 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000994	BRUNA BUACHACK DE LIMA	RG 103158001 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000236	BRUNA CARNEIRO MACHADO	RG 14.193.066-4 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000928	BRUNA RIBEIRO	RG 489986766 SSP SP	PROFESSOR - SAPOPEMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0001207	BRUNA VANDERLEIA CARLOS DA SILVA	RG 106061254 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000999	BRUNO EMANUEL COELHO PEREIRA	RG 130784933 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000616	CAMILA DO CARMO OLIVEIRA	RG 126742290 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000133	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	RG 138807738 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000150	CAMILA MARTINS DOS SANTOS RIMOVICZ	RG 135002089 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001248	CAROLINA WEDAN	RG 109902551 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001050	CAROLINE DE SOUZA CARVALHO	RG 135171913 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000583	CATYELLE FLOR DELFINO DE SOUZA	RG 135577179 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000046	CELINA PRESTES DE GODOI CARVALHO	RG 96742339 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001097	CIBELE MAYARA DA SILVA	RG 106061998 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001140	CINTIA MARIANA DA SILVA PALMEIRA	RG 98156623 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001205	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA SUBTIL	RG 73651433 CURIUVA/PR, SAPOPEMA PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001188	CLINEIA CRISTINA CHAVES DEPA	RG 99518405 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000880	CRISLAINE CARNEIRO DA SILVA	RG 104758746 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000275	CRISTIANE VILLAS BOAS	RG 62819235 PR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000310	DAINARA MIRANDA DE SOUZA	RG 14.725.132-7 SSP/PR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000411	DANIELE APARECIDA FACCINI NODA	RG 57768037 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000510	DANIELI MAINARDES GUERREIRO	RG 10.339.395-7 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001185	DANIELLY CATHARINO DE CARVALHO	RG 106276153 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001152	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	RG 9.208.638-0 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000819	DENISE COSTA GUERREIRO	RG 69874355 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000516	DENISE CRUZ DE SOUZA	RG 102705181 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000621	DERZIANE RODRIGUES PAWELSKI	RG 98598081 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000212	DULCIENE SAMPAIO DE MACENA	RG 109903736 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000453	EDIANE DE OLIVEIRA	RG 138430995 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos

0000546	EDILENE SOUZA PROENÇA	RG 10.833.248-4 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001363	EDIMAR COVRE	RG 71245853 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000836	EDINA LUZ DE LIMA MOREIRA	RG 66943852 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001025	EDINALVA BARBOSA DE LIMA DA SILVA	RG 8.855.501-5 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001094	EDUARDA MOURA DUTRA	RG 157260154 II PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000441	EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 134505737 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000998	ELIANE ALMEIDA JORGE	RG 108332603 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000948	ELIANE APARECIDA DOLADA BUENO	RG 97433186 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000407	ELIANE SOTTOMAIOR DE ALMEIDA	RG 108332522 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001228	ELISANA ALVES	RG 447429954 SSP SP	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001269	ELISANDRA MARIA CATARINA DE JESUS SILVA	RG 103231213 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000700	ELOIZE VALLE FERREIRA	RG 126705450 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000869	EMÍLIA LUZIA VIEIRA RIBEIRO	RG 106711216 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000735	ÉRICA CRISTINA SANTOS LOPES DA SILVA	RG 15175638-7 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001076	EVA CRISTINA LAFAIETE	RG 104832202 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000343	FABIANA DE OLIVEIRA CATHARINO	RG 105062850 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000585	FERNANDA DE ALMEIDA SILVA	RG 5416620301 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000266	FERNANDA GOMES ARANHA	RG 13323071-8 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000935	FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES	RG 139352416 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000242	FLÁVIA EMANUELI SARDINHA PEREIRA	RG 130111289 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000281	FRANCIELE VALÉRIA TEDARDI GUERREIRO ALMEIDA RG 107448391 SESP PR		PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000760	FRANCIELLY RITA RODRIGUES PERZYSBESZ	RG 134957808 NOVA SANTA BÁRBARA PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000036	GABRIELE APARECIDA ROCHA DELFINO	RG 140303402 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000689	GABRIELLA FERREIRA BARBOSA	RG 144758951 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000276	GEISA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA	RG 130231160 SSEP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001254	GESLAINE DE MATOS	RG 11130923940 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000512	GÉSSICA DE FÁTIMA DA SILVA BUACHACK	RG 105329954 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000382	GESSICA DIAS RODRIGUES	RG 133222898 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001116	GILNARI GARMATE VIETZE	RG 104799230 SSP PR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000509	GIOVANNA OLIVEIRA CHEDE	RG 159163180 IIPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000408	GISELE BUENO BISCAIA DOS SANTOS	RG 13537036-3 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000778	GLEICIANE DE JESUS BRIZOLA DE ALMEIDA	RG 108682736 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000179	GRACIANE WOLF DE MELLO QUEIROZ	RG 102020588 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000939	GRACIELE FOGAÇA DA SILVA	RG 103393809 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000373	ILENE TRINDADE DE OLIVEIRA	RG 103534488 COMARCA DE CURIUVA PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000580	ILIANE DA SILVA CEZAR DOS SANTOS	RG 92345882 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000577	IONA FRANCINE RODRIGUES	RG 13.584.710-0 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001177	ISABELA PEIXOTO DO AMARAL	RG 133418920 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000518	ISAIR CHAGAS MACHADO	RG 80718284 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000953	JACKCELY APARECIDA DE LIMA BUENO	RG 106050953 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000258	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	RG 108387858 PR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000368	JACQUELINE CRISTINE BELIZARIO	RG 69709923 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000747	JANAINA DE LIMA SOARES	RG 105376618 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001100	JANIELI ALMEIDA BUENO DA SILVA	RG 83505982 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000429	JAQUELINE DE BARROS MORO BARBOSA	RG 133192840 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000023	JAQUELINE PEDROSO ALMEIDA	RG 103533880 USSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001359	JENIFER TRINDADE	RG 126007191 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000135	JESIANE RAFAELA DA COSTA	RG 12434069Q SSPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001232	JÉSSICA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	RG 103393752 SSP/PR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001298	JÉSSICA HELENA BRABOSA	RG 57.693.365-X SSP SP	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001066	JOÃO BATISTA DA CUNHA	RG 110518617 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000206	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	RG 68570220 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000280	JOELMA FARIAS DOMINGUES	RG 127859019 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000147	JOICE MARA TELES FERREIRA	RG 89487161 SSPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000646	JOSELI DOS SANTOS	RG 57031034 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000497	JOSILMA RODRIGUES MACHADO	RG 108683090 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000468	JUCIMARA COELHO DE CAMPOS	RG 396870843 SSSP SP	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001103	JULIANA DA SILVA ALVES	RG 105281110 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000209	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 88287630 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000420	JULIANY SANTOS TEIXEIRA	RG 149269410 SSPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000642	JURACI LINO DE CAMARGO	RG 107573526 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000548	JUVILIANE DA SILVA CEZAR	RG 105281080 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000008	KARINE MENDONÇA DOS SANTOS	RG 138000869 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000352	KAROLINE ARACI GOMES CARNEIRO	RG 128180621 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000879	LAERCIO BARBOSA SOARES	RG 42900087 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001186	LAÍS CARDOSO DA SILVA CUNHA DE ALMEIDA	RG 7418816 SSP SC	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000599	LARISSA MAFFUD DE MELO	RG 135069620 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000244	LARISSA PAULA DE MELLO	RG 10315744-7 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001141	LIDIANE SILVA GONÇALVES	RG 92883442 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001193	LILIANA MACHADO DE ALMEIDA	RG 98164049 JACAREZINHO PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000260	LILIANE MAÍRA DA SILVA CRUZ	RG 95701558 SSP/PR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000180	LISNEIA GOMES DO AMARAL	RG 10.315.760-9 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001206	LUANA FERNANDES DOS SANTOS RIBEIRO	RG 10.649.041-4 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000641	LUANA LINO DE CAMARGO	RG 107573569 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000204	LUCINEIA ALMEIDA BRUNETTI	RG 129463791 IDENTIFICAÇÃO DO PAR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000657	LUZIA DOS SANTOS ALMEIDA	RG 82160337 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000900	MAIANE CRISTINE RODRIGUES	RG 12.590.667-2 IIPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000565	MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	RG 73541646 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000193	MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS	RG 102084705 SESPPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000196	MARIA DOS ANJOS DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 138562930 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000514	MARIA HELENA DE MORAES	RG 132680310 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001028	MARIA INÉS DE LIMA	RG 8.855.498-1 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000725	MARIA IZABEL BRIGINSKI DA SILVA	RG 87646335 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000696	MARIA JULIA DOS SANTOS ALVES	RG 141069756 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000552	MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA	RG 147040474 PARANÁ PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000217	MARIANA FERNANDA DOS SANTOS CUNHA	RG 140943487 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000034	MARIANE DO PRADO VIDAL	RG 104346189 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000820	MARILENE MACIEL SERCHIARI	RG 143826899 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000749	MARINA MIRANDA DA SILVA	RG 126647670 IIPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000800	MARINÊS MARTINS	RG 92146588 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000564	MAYARA ALBUQUERQUE DE SOUSA	RG 134522070 SSEP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000983	MAYARA SANCHES BUENO	RG 135358444 SESPPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001041	MAYRA APARECIDA DA COSTA MELO	RG 138641554 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000421	MICHELE DA SILVA BARROS VAZ	RG 111131546 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000397	NAIME APARECIDA ABRÃO MILLÉO	RG 57030968 IIPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000916	NATACHA DE SOUZA GOUVEA	RG 14.360.796-8 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001341	OZÉLIA APARECIDA BASTOS DA SILVA	RG 76675171 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000253	PATRICIA ANDRIELI DE BERALDO DA SILVA	RG 88891082 IIPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000876	PATRICIA DE SOUZA	RG 91764652 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001099	PATRICIA DOS SANTOS COSTA DA SILVA	RG 100795019 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000967	PATRICIA LIMA TUCHINSKI	RG 89840457 PARANA PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000097	PATRÍCIA MATIAS DE OLIVEIRA	RG 104346294 INSTITUTO DE IDENTIF PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000410	RAFAEL MARQUES PINHEIRO	RG 129555831 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001084	RAFAELA ALVES DE MELO	RG 103533910 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000294	RAQUEL ALVES EUZEBIO DE LIMA	RG 10.079.442-0 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000596	REGIANE CAVALCANTE DA SILVA BRANDINO	RG 97739684 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001304	REGIANE DE FÁTIMA SUBTIL PEREIRA	RG 102499450 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000670	RENATA BARBOSA PAVELSKI	RG 128296085 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000751	RICARDO WEDAN	RG 94554322 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000058	ROMILDA APARECIDA FLORES	RG 82592776 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001162	ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI	RG 93246684 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000165	ROSANA APARECIDA MESSIAS DE MATOS	RG 103101530 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000267	ROSANGELA DA SILVA LOPES MENDES	RG 94466440 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000470	ROSÂNGELA DE ALMEIDA SILVA	RG 104260560 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000072	ROSÂNGELA DE MELLO DOS SANTOS	RG 94466083 IIPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000698	ROSANGELA MARIA RAMOS SCHIARETTI	RG 10.421.029-5 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000093	ROSILDA MEDEIROS VIDAL	RG 1052811161 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001355	ROSINEIA DE ALMEIDA ROSAS OLIVEIRA	RG 101496856 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000346	SARAH DA CUNHA PAIVA	RG 139054547 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000562	SELMA APARECIDA NUNES	RG 96576757 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000845	SILMARA MIGUEL DOS SANTOS LOPES	RG 95273920 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001223	SILMARA TEIXEIRA BASTOS	RG 85474340 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000807	SILVANA MAIARA BREGINSK CORREA	RG 140738913 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000658	SILVIA CAROLINA CAETANO	RG 126768842 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001054	SILVIA CORREIA DE SOUZA	RG 8.129.940-4 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000319	SILVIA MOREIRA CORDEIRO LUZ	RG 8.982 .274 2 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000314	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	RG 94885175 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000694	SIRLENE APARECIDA BRIZOLA MARÇAL ALVES	RG 91298198 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000685	SONIA REGINA RODRIGUES	RG 5.220.552-2 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001002	STHEFANNY MENDES DOS SANTOS	RG 123580710 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000921	SUELEM MARTINS DE SOUZA	RG 100369710 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000498	SUELI DE OLIVEIRA VIDAL	RG 8.584.406-7 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000938	SUELI RUIZ MATIAS	RG 72330013 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000287	SUELI TOMÉ DE OLIVEIRA	RG 103157889 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000560	SUZANA APARECIDA DE SOUZA	RG 84085065 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000895	TALIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 135882615 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000530	TANIA CRISTINA DA SILVA QUEIROZ	RG 9.196.752 - 9 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000138	TAYNARA DE LIMA PEREIRA CARNEIRO	RG 135817953 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000982	THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	RG 123907442 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001115	THALIA VIANA VAZ	RG 50711389 SESP SP	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000455	VALERIA DE MATOS PINTO	RG 9743376_3 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000187	VALÉRIA MATIAS RODRIGUES	RG 123053591 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000540	VALQUÍRIA DE OLIVEIRA KUBIACK	RG 10.061.901-6 SSP/PR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000839	VANDERLEIA GONÇALVES	RG 35203099 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001300	VANESSA APARECIDA BARBOSA VIEIRA	RG 98424571 REPÚBLICA FEDERATIVA PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001195	VANESSA APARECIDA CHAVES	RG 102020944 SESP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000652	VANESSA CRISTINA GUEDES	RG 135467286 SSPPR PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000285	VANESSA MENDES DA SILVA	RG 141593358 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001346	VIVIAN APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	RG 81733201 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000076	WANESSA BANDEIRA DE ARAUJO	RG 630353803 SSP SP	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000182	ZENILDA TREVIZAN	RG 132688362 SSP PR	PROFESSOR - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0001095	ADRIANE PAMELA TRAVALINI DE OLIVEIRA	RG 106375828 SSP/PR PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000293	DANIELI NUNES BARRETO	RG 98452516 DDPR PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000951	DANILO ANDRADE MOREIRA	RG 133102256 SSP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000422	ELIZEU CARNEIRO DE MELO	RG 99302682 SESP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000338	FELIPPE GAMA MOREIRA	RG 12214553 SSP MG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000817	FERNANDO ABRÃO GUERREIRO DE ALMEIDA	RG 93359690 SESP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001003	GESSA PEIXOTO DO AMARAL	RG 13341854-7 SESP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000988	JEFFERSON LUCAS MACÁRIO PEDROSO	RG 105573537 SSP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000633	JULIANO LEONCIO DE MELO	RG 103101700 SECRETARIA DE ESTADO PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000221	LILIAN GUEDES MAGALHÃES	RG 90014749 SSP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000271	PRISCILA APARECIDA LUZ	RG 10.528.067-0 SESP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001010	RAFAEL VICENTE	RG 92083292 SSP PR PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000303	SANDRA LARA MARTINS	RG 103101425 SSP PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000199	UILIAN ANDRADE MOREIRA	RG 108683309 SSPR PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

PSICÓLOGO - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000718	ANDRÉ MARQUES PINHEIRO	RG 127955905 SSEPR PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000080	ANDREIA MELO DE LIMA	RG 88584562 SSP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000531	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	RG 123535693 SESP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001098	BRUNA CORRÊA NOVELI	RG 100683911 IIPR PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000307	CAMILA ISAURA DE ASSIS	RG 106060347 SSP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000506	ELLEN BEATRIZ VIEIRA BERNARDO	RG 124918898 SESP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000732	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	RG 103179882 SSPPR PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000031	ERENI DA SILVA	RG 75426836 SESP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000503	FABIOLLA ALESSANDRATELLES DE OLIVEIRA	RG 10212667-1 SSP AM	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000765	FRANCINE KURIAMA	RG 82069348 SSP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000897	HALISON DA SILVA CHAVES	RG 128936645 SSP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001347	HELOISY VIEIRA BUENO	RG 12.887.824-6 SECRETARIA DE ESTADO PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000739	HUANA PELISSON GUERRA	RG 75529686 SSP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000476	KAMILA MOREIRA SCACO	RG 137039389 SESP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000529	MARIA JULIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 106064822 SSP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000651	MARIANE RUIZ MATIAS	RG 137968517 PARANÁ PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001123	PEDRO HENRIQUE BATINI	RG 99643307 SSP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000203	VANESSA SMAHA DE ARAÚJO	RG 103340381 SSP PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000484	WILLIAM KENJI MARUYAMA	RG 13130938-4 SSPPR PR	PSICÓLOGO - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	MODALIDADE
0000426	ABNER JOSÉ DO CARMO MAINARDES	RG 14.736.768-6 SSP/PR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000638	ADRIANA APARECIDA SILVA	RG 99836105 CURITIBA PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001093	ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ RODRIGUES	RG 96166974 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000318	AGUIDA RAFAELA DOS SANTOS	RG 10.315.819-2 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001309	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	RG 129559772 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001274	ALINE ROSILENE RODRIGUES	RG 107090738 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000985	CAMILA SANTOS VIEIRA	RG 14.757.490-8 SECRETÁRIA DE ESTADO PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000495	CLEONILDE DE LARA MENDES	RG 70080958 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000335	CLEUSA FRANCISCA DE MELO OLIVEIRA	RG 49624379 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000026	DAIANA RIBEIRO CARNEIRO	RG 9.743.364-0 IIPR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000662	DAIANE ALVES BUENO	RG 103415861 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000832	DÉBORA VIRGÍNIA DOS SANTOS PEREIRA	RG 94739543 SSSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000814	DIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 10.342.891-2 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001194	DIOMARA DA SILVA BIATO	RG 90529722 PR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000101	ELIANE APARECIDA QUEIROZ MATIAS	RG 68548306 SJP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001060	ELIANE CRISTINA CARVALHO DE PÁDUA	RG 6.652.554-6 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000081	ELISÂNGELA CRISTINA AVELINO	RG 7162882-5 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000793	ERICA APARECIDA MAINARDES SUTIL	RG 106050716 PR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001270	ESMAIR CHAGAS MACHADO	RG 91558599 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001352	FÁBIO HENRIQUE DOMINGUES DOS REIS	RG 123575750 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000016	FLAVIA GONDIM RODRIGUES	RG 74148611 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000570	FRANCIELE LOPES DA SILVA	RG 109689400 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000756	GEZIELI RODRIGUES ALVES	RG 97245487 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000762	GLAUCIA LEITE FLORENCIO	RG 638597298 SSP SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000177	HILDO RUFINO DA SILVA	RG 98357599 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000440	HUDSON JUNIOR ROSA	RG 105329156 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001179	ISABELE BUENO GARCIA	RG 105320280 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000129	JENNIFER FERREIRA EVANGELISTA DE MELLO	RG 137043556 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001327	JOSEANE GUERBER	RG 100578816 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000868	JULIANA DE FREITAS CORREA BORBA	RG 89542235 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000520	KARINE RODRIGUES BISCAIA	RG 125580177 IIPR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001307	KEIZI HENRIQUESSON	RG 45316285 8282-6 SP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000437	KELY MOREIRA CESÁRIO	RG 53343228 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000804	LENIS ARIZA	RG 53308945 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000376	MAGNA DOS SANTOS	RG 90014501 PARANÁ PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000996	MARIA LUCIA DE PAULA MAINARDES	RG 87384977 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000137	MARIA ROZINEIS RIBEIRO DA SILVA JORGE	RG 83839465 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000922	MARICLELIA DE ALMEIDA DUTRA	RG 81734640 SAPOPEMA PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001283	MARISTELA FERNANDES GUERREIRO	RG 48846130 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001200	MARIUZA. RODRIGUES DE AZEVEDO	RG 136913956 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000168	MICHELI MARTINS DE FREITAS	RG 99221020 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000647	NALIGIA DA SILVA VIEIRA	RG 104831877 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001333	ROSANA SOARES PONCE MOTA	RG 92083616 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000597	ROSANGELA RODRIGUES FERNANDES	RG 72239067 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000085	ROSENI FERNANDES HORA	RG 9001839 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000773	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 69709559 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Pretos ou Pardos
0000387	ROSIMARA XAVIER DE MATOS	RG 96173199 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000686	SELMA CRISTINA DA SILVA	RG 79084264 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000045	SILVANA RIBEIRO	RG 86773775 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000200	SÍLVIA LOPES DE OLIVEIRA	RG 103534445 PR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001213	SIMONE SILVA DOS SANTOS	RG 123813375 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000452	SORAIA BARBOSA	RG 109338290 PARANÁ PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000349	TAÍS APARECIDA BARBOSA	RG 103073561 PARANÁ PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000703	TANIA LUANA MACHADO	RG 80614292 SESP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001331	VALDENIR MOTA	RG 89551072 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001032	VALDILAINE MAIARA DOS SANTOS	RG 148992940 SSPPR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000087	VALDIRENE BORBA SANTOS	RG 125368409 LLPR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

0000500	VALDIRENE RODRIGUES HILGEMBERG	RG 71474194 SSPPR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0001114	VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO	RG 124290384 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000363	WALLACE FELIPE RODRIGUES CECILIO	RG 10649122-4 SSP PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência
0000761	ZELIA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 8409.417.0 SS/PR PR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAPOPEMA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2BD81504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2022

PROC. n.º 217/2022 –Pregão Eletrônico n.º 109/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - M**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 32.158.543/0001-28.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição, arquivos em aço, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/ Item	Descrição do Produto	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total
1/1	Arquivo de aço com 4 gavetas com chave Arquivo de aço com 4 gavetas com chave - ARQUIVO EM AÇO: ARQUIVO EM AÇO chapa 24 com 4 gavetas, para pastas suspensas, com chave, gavetas com rolamento em aço, medidas aproximadas: 1,25X0,50X0,70, estrutura em chapa de aço 20 (0,90 mm). Pintura eletrostática epóxi pó com acabamento texturizado, cor cinza claro (vide referência cromática), sobre tratamento anticorrosivo. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RAFFA OF4	**Uni**	**10,00**	**R$ 790,00**	**R$ 7.900,00**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
17 – Fundo Municipal de Assistência a Crianças e ao Adolescente
08.243.0016-2064 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
5402 – 4.4.90.52.00.00 - 501 – Ex. Anterior – Equipamento
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2067 – Manutenção do Programa Bolsa Família
5720 – 4.4.90.52.00.00 - 934 – Ex. Corrente – Equipamento
08.244.0016.2068 – Manutenção do CRAS
5790 - 4.4.90.52.00.00 – 000 – Ex. Corrente - Equipamento
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/12/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 14 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7D2B8EE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2022

Pregão Presencial nº 096/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de Brinquedos Infláveis, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	UNI	QTD	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor	H	368,00	R$ 60,00	R$ 22.080,00
2/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor	H	368,00	R$ 57,50	R$ 21.160,00
3/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor	H	268,00	R$ 57,50	R$ 15.410,00
4/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500 Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15 mm revestido com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas. Com monitor	H	350,00	R$ 55,00	R$ 19.250,00
5/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20(a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos;	H	368,00	R$ 120,00	R$ 44.160,00

	Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (CxLxA) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000, com monitor.				
6/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40 m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor,(p/ evento na zona rural do município)	H	242,00	R$ 60,00	R$ 14.520,00
6/2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,70 M FULL COLORIDA: especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 120 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	242,00	R$ 57,50	R$ 13.915,00
6/3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	168,00	R$ 57,50	R$ 9.660,00
6/4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500 Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15mm revestida com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas.Com monitor. (p/ eventos na zona rural do município)	H	242,00	R$ 55,00	R$ 13.310,00
6/5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20 (a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos; Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (C x L x A) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000 (p/ eventos na zona rural do município)	H	242,00	R$ 120,00	R$ 29.040,00
6/6	DESLOCAMENTO Deslocamento para zona rural do município de Sengés para instalação de brinquedos infláveis. (p/ eventos na zona rural do município)	KM	2.934,00	R$ 2,20	R$ 6.454,80
7/1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Piscina De Bolinhas Premium 1,50 X 1,50 C/ 1.500 Bolinhas; especificações mínimas: estrutura em aço galvanizado; sistema totalmente de encaixe; base de madeira de 15mm revestida com bagunzito brilhante; bolinhas coloridas atóxicas.Com monitor. (p/ eventos na zona rural do município)	H	100,00	R$ 55,00	R$ 5.500,00
7/2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40 m FULL COLORIDA; especificações mínimas. Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 130 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor,(p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 60,00	R$ 6.000,00
7/3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de Tobogã colorido 5,00 x 3,00(l)x 4,20 (a) especificações mínimas: Peso máximo suportado 200 kg (soma do peso das crianças); idade recomendada: 04 a14 anos; Peso total do produto 90 kg; dimensões produto (C x L x A) 5m x3m x 4,20m; lona kp 1000 (p/ eventos na zona rural do município)	H	100,00	R$ 120,00	R$ 12.000,00
7/4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,70 M FULL COLORIDA: especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 120 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas; Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 57,50	R$ 5.750,00
7/5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS Locação de CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3,10 M FULL COLORIDA, especificações mínimas: Estrutura em aço galvanizado; Acessórios com proteção UV; Sistema de impulsão por Molas; 3 pés em formato de U; Rede de proteção em polipropileno multicolorida; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); Suporta até 110 kg (soma do peso das crianças) Protetor de Molas. Com monitor. (p/ evento na zona rural do município)	H	100,00	R$ 57,50	R$ 5.750,00
7/6	DESLOCAMENTO Deslocamento para zona rural do município de Sengés para instalação de brinquedos infláveis. (p/ eventos na zona rural do município)	KM	900,00	R$ 2,20	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL					**R$ 245.939,80**

2 – DETENTORA DA ATA: VALDIRENE DE MELO VIEIRA0683106977 com CNPJ sob n.º 17.486.933/0001-33.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **12/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E858760A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº ¬188/202

PROC. n.º 096/2022 –Pregão Eletrônico n.º 035/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.255.998/0001-40.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no segundo semestre do ano letivo de 2022 e ano letivo de 2023, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LOTE/ ITEM	QTD	UNI	Descrição do Produto	MARCA	Valor Unit.R$	Valor Total R$
01/01	2.244	UNI	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (18 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	DOCES PASSOS	R$ 51,69	R$ 115.992,36
VALOR TOTAL						**R$ 115.992,36**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 115.992,36 (cento e quinze mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Man. Do Depart.de Ensino Fundamental
2100- 103 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
2110- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
12.365.0011.2030 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Pré Escolar
2650-103– 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
2660- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
12.365.0011.2032 – Man. Da Divisão de Educ. Infantil- Creches
2880-103– 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
2890- 104 .90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. Distribuição Grat.
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/12/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C187FD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2022

Pregão Eletrônico Nº 087/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na confecção de camisetas, bermudas short-saia, jaqueta, calça para compor o kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ ITEM	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor TotaL R$
01/01	Camiseta manga curta Camiseta: Corpo na cor branca, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor marinho (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) composta de 64% PES, 32% CV e 4% Elastano, com largura de 2 cm acabada na peça, aplicada com aparelho de bico de 03 cm na máquina Galoneira, arrematando no ombro com overlock na cor marinho. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². Bainha nas mangas e barra com 2cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do município e Sengés com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. Juntamente com a bandeira deve haver duas listras de 1cm de espessura cada na horizontal do peito e espaçamento entre uma e outra de 1cm, sendo a superior na cor marinho e a inferior na cor vermelha. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	5.000,00	R$ 12,80	R$ 64.000,00
01/02	CAMISETA MANGA CURTA MODELO GOLA POLO Corpo na cor azul marinho, em malha Poliviscose anti-pilling composta de 67% poliéster e 33% Viscose, gramatura de 185g/m². A gola deverá ser modelo polo na cor vermelha (pantone 19-3810- TCX /mesmo tonalidade da manga da camiseta) a manga deverá ser vermelha, com punho azul marinho, a camiseta deverá ter um bolso na lateral esquerda com a bandeira do município estampada no bolso. A barra deverá ter largura de 2 cm acabada. Arrematando no ombro com overlock na cor vermelha. Manga da camiseta em malha PV anti-pilling composição 67% Poliéster e 33% Viscose, gramatura de 198 g/m². Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina Galoneira duas agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia bitola de 5 mm com linha e fio na cor da peça. Na parte traseira da gola deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser serigrafado a Bandeira do município e Sengés com 6 cm de altura, atrás deverá constar a escrita "Município de Sengés". (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL).	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00
02/01	Bermuda Bermuda: Na cor marinho padronizado, c/ um bolso traseiro no lado direito, em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo branco de 04 mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum vermelho medindo 1cm de largura na cor vermelha 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A perna esquerda deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas, laterais, deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5 mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (pçs tamanho 02 à 10) e de 04 cm (pçs de 12 à EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas (quando elástico for de 04 cm), e em 03 agulhas (c/ elástico de 3,5 cm. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00

	(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,0cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)					
02/02	Short-saia Short-saia: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo pronto com 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A saia deve conter um recorte na cor branca (conforme desenho) em malha helanca escolar ou colegial 65% Poliéster 35% Algodão com gramatura de 297,84 g/m²(variação da composição de 3%). O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro do short devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,0 cm (nos tamanhos de 00 à 04), 3,5 cm (nos tamanhos de 06 à 10) e de 4,0 cm (nos tam.12 ao EXG) sendo este rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda, sob o recorte branco da saia deverá ser serigrafado em cromia a Bandeira do Município de Sengés(conforme desenho abaixo) com 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 6,cm de altura para os tamanhos 12 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14, 16,P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
02/03	Jaqueta Jaqueta: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca; (após a dobra). A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha, 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada "MUNICÍPIO DE" em arco e "SENGÉS" abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	2.500,00	R$ 29,90	R$ 74.750,00
02/04	Calça Calça Masculina: Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL)	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	5.000,00	R$ 29,90	R$ 149.500,00
02/05	CALÇA BRIM CALÇA MASCULINA Brim pesado. Malha Brim pesado azul marinho: Descrição Calça Masculina: Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e zíper, na cor azul marinho, com reforço na parte interior das pernas, com dois bolsos traseiros medindo 15 cm largura x 18 cm comprimento, bolsos da frente com forro fundo nas cores originais. Na parte traseira deve ser aplicada internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. (DEMAIS DETALHES ESPECIFICADOS NO EDITAL).	PRÓPRIA PRÓPRIO	Uni	50,00	R$ 25.00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL: R$ 440.000,00						

2 – DETENTORA DA ATA: AVIAMENTOS ELEGANCE – EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 10.950.906/0001-20.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:44D61D01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2022

Pregão Eletrônico Nº 087/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na confecção de pares de meias para compor o kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/ Item	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3/1	MEIA BRANCA: (PAR) Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro. Cor da Meia: Branca. Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195 gr/m². Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Composição da Meia: aproximadamente 76% ALGODÃO/VISCOSE; 22% POLIAMIDA; 2% ELASTANO. Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Fechamento: o fechamento do bico deverá ser feito em máquinas apropriadas para fechar meias. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. EMBALAGEM: A MEIA DEVE SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 2 PARES, POR TAMANHO, PARA ACONDICIONAR NO KIT QUE SERÁ ENTREGUE A CADA ALUNO. Identificação do produto: a etiqueta de identificação da meia deve ser auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. (DEMAIS DETALHES DESCRITOS NO EDITAL)	PRÓPRIA MEIA ESCOLAR	Uni	5.000,00	R$ 2,97	R$ 14.850,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.850,00**

2 – DETENTORA DA ATA: WPPT CONFECÇÕES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 45.438.114/001-56.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 14 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B4DB6D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3512/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 340.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 340.500,00 **(TREZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
28.846.0007.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1040	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	500,00
	SUBTOTAL	500,00

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1710	00107-Salário-Educação	3.500,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2170	00107-Salário-Educação	6.500,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
4570	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00
	SUBTOTAL	190.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4850	00511-Taxas - Prestação de Serviços	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
	TOTAL	340.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	130.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1720	00107-Salário-Educação	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
	SUBTOTAL	160.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4620	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.500,00
	SUBTOTAL	40.500,00
	TOTAL	340.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 20/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0296542D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Estima a Receita e fixa o limite das Despesas do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Sertanópolis, para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, que recebem transferências à conta deste Orçamento, estima a receita em R$106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais) e fixa a despesa em igual quantia.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

(I) ADMINISTRAÇÃO DIRETA
RECURSOS CORRENTES CAPITAIS TOTAIS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.689.000,00	0,00	21.689.000,00
Descontos Concedidos	(1.000.000,00)	0,00	(1.000.000,00)
Contribuições	2.871.000,00	0,00	2.871.000,00
Receita Patrimonial	4.270.000,00	0,00	4.270.000,00
Receita de Serviços	511.000,00	0,00	511.000,00
Transferências Correntes	77.706.000,00	0,00	77.706.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(11.860.000,00)	0,00	(11.860.000,00)
Outras Receitas Correntes	140.000,00	0,00	140.000,00
Transferências de Capital	0,00	60.000,00	60.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	94.327.000,00	60.000,00	94.387.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA

Receita Patrimonial	1.300,00	0,00	1.300,00
Transferências Correntes	2.896.700,00	0,00	2.896.700,00
TOTAL	2.898.000,00	0,00	2.898.000,00

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Receita Patrimonial	281.000,00	0,00	281.000,00
Receita de Serviços	8.414.000,00	0,00	8.414.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL	8.715.000,00	0,00	8.715.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11.613.000,00	0,00	11.613.000,00
TOTAL GERAL	105.940.000,00	60.000,00	106.000.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

- PODER LEGISLATIVO

Órgão de Deliberação Político – Parlamentar	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
Órgão de Assessoramento Superior	455.000,00	0,00	455.000,00
Órgão de Gestão	380.000,00	2.345.000,00	2.725.000,00
TOTAL	2.155.000,00	2.345.000,00	4.500.000,00
– EXECUTIVO MUNICIPAL			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Administração e Assessoramento Superior	1.947.000,00	0,00	1.947.000,00
Secretaria da Administração Geral	245.000,00	0,00	245.000,00
Departamento de Fazenda	3.732.100,00	1.680.000,00	5.412.100,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00
Departamento de Educação	22.672.750,00	779.000,00	23.451.750,00
Departamento de Assistência Social	4.272.000,00	375.000,00	4.647.000,00
Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos	12.546.000,00	2.740.000,00	15.286.000,00
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	1.712.000,00	253.900,00	1.965.900,00
Departamento de Cultura e Turismo	2.617.000,00	0,00	2.617.000,00
Departamento de Administração	9.009.000,00	918.250,00	9.927.250,00
Departamento de Planejamento Urbano	909.000,00	0,00	909.000,00
Departamento de Desporto e Lazer	1.242.000,00	200.000,00	1.442.000,00
Procuradoria Jurídica	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	62.283.850,00	6.946.150,00	69.230.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS – SERMUSA			
Diretoria Geral	304.649,00	100,00	304.749,00
Departamento de Administração e Assessoramento	1.668.920,00	20.000,00	1.688.920,00
Departamento de Fazenda	422.190,00	0,00	422.190,00
Departamento de Atenção Básica a Saúde	19.326.325,00	155.816,00	19.482.141,00
TOTAL.	21.722.084,00	175.916,00	21.898.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE			
Diretoria Geral	230.000,00	120.000,00	350.000,00
Departamento de Administração e Assessoramento	1.305.500,00	450.000,00	1.755.500,00
Setor de Fazenda	698.500,00	0,00	698.500,00
Departamento de Operação, Manutenção e Expansão	5.561.000,00	735.000,00	6.296.000,00
TOTAL	7.795.000,00	1.305.000,00	9.100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	29.517.084,00	1.480.916,00	30.998.000,00
TOTAL GERAL	93.955.934,00	10.772.066,00	104.728,000,00

Artigo 4º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada.

Parágrafo Único. Os orçamentos da Administração Indireta poderão ser suplementados por Decretos do Poder Executivo Municipal na forma do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nos seus orçamentos próprios.

Artigo 5º. Ficam os Poderes Legislativos, Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2022.

§2º. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 6º. Fica o Poder e Executivo e Administração Indireta, nos termos do inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§2º. Ficam excluídos do limite fixado no artigo 4º desta Lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Artigo 7º. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de créditos por antecipação de Receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Artigo 8º. Este orçamento foi elaborado com base nos valores de julho de 2022.

§1º. As dotações constantes deste Orçamento poderão ser atualizadas em 1º de janeiro de 2023, com base na variação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, de agosto a dezembro de 2022.

§2º. Durante o exercício de 2023, o Orçamento atualizado em 1º de janeiro de 2023, como preceitua o parágrafo anterior, poderá ter suas dotações corrigidas trimestralmente pelos índices acumulados da variação do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo no período.

Artigo 9º. As tabelas explicativas das despesas, da Administração Direta e Indireta, serão aprovadas por Decreto do Executivo.

Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 063/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:49461D16

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2022, altera a Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA) e a Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
13.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Procurador Geral
13.010.04.000.0000.0.000. Administração
13.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
13.010.04.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
13.010.04.122.0003.2.131. Manutenção dos serviços da Procuradoria
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Receita
04.030.04.000.0000.0.000. Administração
04.030.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas
04.030.04.129.0004.0.000. Gestão de receitas, fiscalização, controle interno, contábil e financeiro
04.030.04.129.0004.2.024. Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
74 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal 3.120/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	PROCURADORIA JURÍDICA
Programa:	Gestão de Atividades Judiciais
Produto:	Ônus de Sucumbência

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Pagamento de honorários advocatícios nos termos do art. 85 *caput* e §19 do Código de Processo Civil e da Lei Municipal 3.017/2020.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo Metas e Prioridades da Lei Municipal 3.095/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022), as seguintes metas:

ÓRGÃO:	PROCURADORIA JURÍDICA
Programa:	Gestão de Atividades Judiciais
Produto:	Ônus de Sucumbência

Ação	Unidade de Medida	Meta 2022
Pagamento de honorários advocatícios nos termos do art. 85 *caput* e §19 do Código de Processo Civil e da Lei Municipal 3.017/2020.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 076/2022
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7EBC3B88

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021

3° Termo aditivo do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO Congonhinhas-PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 350.733,60 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), com finalidade de prorrogação contratual com atualização pelo INPC de 5,5733%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços contínuos de mão de obra na função de cozinheiras, para preparo de alimentos para a merenda escolar. Os gêneros alimentícios serão cedidos pela Prefeitura. A Nutricionista e coordenadora de alimentação escolar são de responsabilidade do Município. Carga horária: 40 horas semanais.	Mês	60,00	5.845,56	350.733,60
	CMEI – MARIA DE LOURDES FERNANDES 02 COZINHEIROS		*12,00*	*5.845,56*	*70.146,72*
	ESC. MUNICIPAL BENEDITO BIAIS ZANIN 02 COZINHEIROS		*12,00*	*5.845,56*	*70.146,72*
	ESC. MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR 02 COZINHEIROS		*12,00*	*5.845,56*	*70.146,72*
	ESC. MUN. SANTO TOMÁS DE AQUINO 02 COZINHEIROS		*12,00*	*5.845,56*	*70.146,72*
	ESC. MUN. MARIA GOMES TEIXEIRA 02 COZINHEIROS		*12,00*	*5.845,56*	*70.146,72*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:28D8D5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.328/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3328/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 276.284,92 (duzentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
29 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	950,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
77 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.932,00
90 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	47.396,89
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
186 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.603,01
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
293 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119,21
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
387 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.340,13
09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1508 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.671,05
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
466 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.032,60
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1506 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.901,30
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1507 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.586,62
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
662 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.352,39
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.453,87
683 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.432,02
695 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.891,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
835 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138,71
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.241.0003.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
847 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119,21
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
854 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114,25
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
897 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131,45
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1116 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119,21
Total Suplementação:			**276.284,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	270.252,32
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	6.032,60
Total da Receita:		**276.284,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:76955804

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.329/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3329/2022 de 20/12/2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.201,45 (sessenta e cinco mil duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1272 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.507,25
389 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.929,43
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
466 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.556,46
467 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.907,82
479 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80,41
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
488 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.220,08
Total Suplementação:			**65.201,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
424 - 3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.713,32
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
434 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.644,99
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1199 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
511 - 3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	843,14
Total Redução:			**65.201,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9FF59C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 876/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.735,73 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
	SUBTOTAL	16.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	800,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1315	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.435,73
	SUBTOTAL	27.235,73
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	51.735,73

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 51.735,73

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 26.435,73 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.405,48
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.030,25
	SUBTOTAL	26.435,73
	TOTAL	26.435,73

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 26.435,73

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00
	TOTAL	16.500,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 8.800,00 (Oito Mil E Oitocentos Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 494.....R$ 8.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – PRINCIPAL.....R$ 800,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0494 Dezembro R$ **8.000,00**
Fonte: 0104 Dezembro R$ **800,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0494 Dezembro R$ **8.000,00**
Fonte: 0104 Dezembro R$ **800,00**
Fonte: 0000 Dezembro R$ **16.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de dezembro de 2022 (20/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:EAA4FDAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 150942022

PORTARIA N.º 15094/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor listado na tabela abaixo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Matrícula	Descrição	Cargo	Período Aquisitivo			Início férias/final férias		
80284-00	MARCOS HENRICO TOMADON	Diretor do Departamento de Obras e Edificações	01/03/2020	a	28/02/2021	09/01/2023	a	28/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:CE63969E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA N.º 15089/2022

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria 15089/2022 de 16 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 19 de dezembro de 2022, edição n.º2669, pág. 1198, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:
Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Período Aquisitivo			Início férias/ Final férias		
150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/02/2021	a	02/02/2022	15/01/2023	a	03/02/2023

Leia-se:

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Período Aquisitivo			Início férias/ Final férias		
150525-00	TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/02/2021	a	02/02/2022	**26/12/2022**	**a**	**14/01/2023**

Terra Roxa, em 20 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:334D2188

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 385/2022 - AUXÍLIO TRANSPORTE DE ESTUDANTES

EDITAL Nº 385/2022

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2022:

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais TORNA PÚBLICO o RESULTADO dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de DEZEMBRO, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do Edital 355/2022, abaixo relacionados apresentaram a frequência exigida e atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Ana Julia Viola	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
2	Bruna Mayara Rodrigues dos Santos	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
3	Camila Prado Diniz	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
4	Caroline Tavares Sanches	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
5	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
6	Jessica Paula Ferreira da Cruz	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
7	Letícia Roque Goulart	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
8	Maísa Fernanda da Cunha	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
9	Mariana Aparecida de Carvalho Lima	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	DEFERIDO	**160,00**
11	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	DEFERIDO	**160,00**
12	Stefanie dos Santos Rodrigues	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**
13	Taina Sanches Parra		INDEFERIDO	**160,00**
14	Thaynara Aparecida Borges Ribeiro	UESPAR	INDEFERIDO	**160,00**
15	Victor Esteban Rodrigues Aparecida	UFPR	INDEFERIDO	**160,00**

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
2	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	INDEFERIDO	**400,00**
3	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
4	Cristina de Souza Jorge	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
5	Eduarda Teixeira de Souza	UTFPR	INDEFERIDO	**400,00**
6	Eduardo Almeida Gois	SENAC	DEFERIDO	**400,00**
7	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
8	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	DEFERIDO	**400,00**
9	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
10	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
11	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
12	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
13	Gabriel Wutzke	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
14	Haroldo Augusto Vasconcelos Silva	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
15	Ivone Pagadigorria	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
16	James Rossi Diniz	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
17	João Pedro de Oliveira Reis	FAG	INDEFERIDO	**400,00**
18	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
19	João Vitor Luiz Barbosa	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
20	Jordana Aparecida dos Santos	FAG	DEFERIDO	**400,00**
21	José Leonardo Mancini	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
23	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
24	Larissa Faria das Chagas	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
25	Laura Klimkowsk iJofre Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
26	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
27	Luiz Miguel Roque	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
28	Marcely Pagadigorria	PUCPR	DEFERIDO	**400,00**
29	Marlene Molina Soares	UNOPAR	INDEFERIDO	**160,00**
30	Mateus de Oliveira Souza	FAG	INDEFERIDO	**400,00**
31	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
32	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
33	Natalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	INDEFERIDO	**400,00**
34	Paloma Fernanda Nogueira	UFPR	INDEFERIDO	**400,00**
35	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	DEFERIDO	**400,00**
36	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	INDEFERIDO	**400,00**
37	Ricardo Fernandes Jorge	UNIOESTE	INDEFERIDO	**400,00**
38	Stefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
39	Thauany Karoline de Souza Gon	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**
40	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	DEFERIDO	**400,00**

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alina Rafaela da Silva	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
2	Aline Thais Pitelli	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
3	Anderson Maia	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
4	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
5	Beatriz Namie Hataoka Seixas	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
6	Cássio Gomes Paiva	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**

7	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
8	Dian Paulo Domingues dos Santos	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
9	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
10	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
11	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
12	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
13	Igor Vilela Mussi	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
14	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
15	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
16	Laudeys Donizeti da Silva	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**
17	Leandro Vinicius dos Santos Soster	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
18	Leticia Sbaraine	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
19	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
20	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	DEFERIDO	**320,00**
21	Maiara Pereira dos Santos	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
22	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
23	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	INDEFERIDO	**320,00**
24	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
25	Poliana Aparecida Coelho Kolling	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
26	Rafaela Zimmermann	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
27	Rosane Domingues	SENAC	INDEFERIDO	**320,00**
28	Vaneri Cassimiro da Silva	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
29	Vinicius Hataoka Seixas	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
30	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	DEFERIDO	**320,00**
31	Vinicius Rocha Sonego	ISEPE	INDEFERIDO	**320,00**
32	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	INDEFERIDO	**320,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
2	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
3	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
4	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
6	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
7	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
8	Leonardo Cunha Topolniak	UNIMEO	INDEFERIDO	**360,00**
9	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
10	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
11	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**
12	Paulo Cesar de Souza Anderson	UNIMEO	INDEFERIDO	**360,00**
13	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	DEFERIDO	**360,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO-MS**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Ricardo Henrique dos Santos Ramiro	**IPED**	INDEFERIDO	**32,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Alex José dos Santos	UNIPAR	INDEFERIDO	**440,00**
2	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
3	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
4	Morgana Thais Gremaschi	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
5	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	DEFERIDO	**440,00**
6	Rodrigo Daversa Murbach	UNIPAR	INDEFERIDO	**440,00**
7	Vanessa Elena Ferrari	SENAC	INDEFERIDO	**440,00**
8	Vinicius Hissayoshi Nishida	UNIPAR	INDEFERIDO	**440,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
2	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
3	Aline Duarte Barroso	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
4	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
5	Ana Paula Cella Palmiere	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
6	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
7	Andressa Albuquerque da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
8	Ariane Fazolo Ipolita	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
9	Beatriz Simoni de Oliveira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
10	Camila Moura Leonel	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
11	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
12	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
13	Celma Carvalho Nishida	UNIPAR	INDEFERIDO	**48,00**
14	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
15	Diana Moura Ramos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
16	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
17	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
18	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
19	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
20	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
21	Fernanda Pereira	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
22	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
23	Gabriela de Souza	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
24	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
25	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
26	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
27	Guilherme Augusto Santos Finato	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**

28	Hellen Caroline Alves Serra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
29	Hellen Caroline Moreira de Jesus	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
30	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
31	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
32	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
33	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
34	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
35	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
36	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
37	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
38	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
39	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
40	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
41	Letícia Viana dos Santos	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
42	Luan André Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
43	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
44	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
45	Maressa Dielen da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
46	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
47	Maria Eduarda Catti	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
48	Mario Augusto da Cunha	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
50	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
51	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
52	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
53	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
54	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
55	Paula Fernanda Bonoto	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
56	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
57	Rafael Igor Ignácio Braga	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
58	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
59	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
60	Renan Diogo Martins Pereira	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
61	Renan Hoffmam Delafiori	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
62	Renan Lídio Manfroi	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
63	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**
64	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
65	Tamara Laiza da Silva Rodrigues	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
66	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
67	Victória Heloise Bernieri	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
68	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	INDEFERIDO	**120,00**
69	Vinicyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	DEFERIDO	**120,00**

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atende aos requisitos do Edital de Cadastramento 366/2022 e da Lei n. 1.936/2022 para recebimento do Auxílio Transporte:

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	CINTIA MARQUES AVANCI DE SOUZA	UTFPR	INDEFERIDO	R$ 400,00
2	GABRIEL GOMES DE SOUZA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 400,00
3	PABLO ARAUJO LOPES BIASSI	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 400,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	GABRIELY ALVES MARTINS	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00
2	GEANFRANCO MARQUES PALMA	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00
3	KAUAN CAMARGO SANTOS	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00
4	LUIZ ANTONIO NEOTTE DE MELO COSTA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
5	THALLYS GABRIEL DA SILVA ZAVADZKI	UNIPAR	INDEFERIDO	R$ 120,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	ANALICIA PICCIUTO DOS SANTOS	UFPR	INDEFERIDO	R$ 160,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	DANIELA LUIZA APRIGIO	UNIOESTE	INDEFERIDO	R$ 320,00

N°	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA DEZEMBRO**	**VALOR MENSAL**
1	GUILHERME NEVES LIMA	UNIMEO	DEFERIDO	R$ 360,00

Terra Roxa, 20 de dezembro de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

DAIANE FRANCIELE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:F8B9D790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 57-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 57-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 134-2022 INEXIGIBILIDADE Nº 57-2022	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –SENAI PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DAS CARRETAS DO CONHECIMENTO DA EMPRESA. .	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI CNPJ: 03.776.284/0039-73	13/12/2022	12/12/2023	R$ 90.960,00

Tijucas do Sul, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:13431591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.407/22

Data 20.12.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 2.165/21, (LDO) Lei nº 2.187/21, (LOA) Lei nº 2.197/21, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.001000	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00(2313)-1057	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 1.250,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(2314)-1057	Material de Consumo	R$ 90.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(2315)-1056	Passagens e despesas com locomoção	R$ 6.200,00

TOTAL .....R$ 97.450,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação.	6.200,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres.	91.250,00
	TOTAL	**97.450,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:294011A3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.177/22

Data 20.12.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.407/22**, de 20.12.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.450,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
288460000.001000	Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47.00(2313)-1057	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 1.250,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Departamento de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(2314)-1057	Material de Consumo	R$ 90.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(2315)-1056	Passagens e despesas com locomoção	R$ 6.200,00

TOTAL .....R$ 97.450,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação.	6.200,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres.	91.250,00
	TOTAL	**97.450,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5B8EECDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 11.76.334/0001-78**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
3	40	KIT	**Ácido fosfórico a 37%. Composição:** É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37% com corante azul. Descrição: De baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Com boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento, não escorrendo do local aplicado. Utilizado para condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada. Marcas pré-aprovadas: BIODINAMICA, ANGELUS, DENTSPLY	BIODINÂMICA	4,19	167,60
4	20	UNID	**Solução de Ácido Poliacrílico:** Composição/Descrição: Solução amena de ácido poliacrílico para remover parcialmente a "smear layer" de dentina e esmalte. Embalagem de 10 ml. Marcas pré-aprovadas: DFL, SDI	DFL	59,49	1.189,80
13	150	KIT	**Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido).** Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g na cor A3, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8 g. Marcas pré-aprovadas: MAXXION R	FGM	18,00	2.700,00

17	10	UNID	**Selante para fóssulas e fissuras dentarias.** Composição/Descrição: selante branco opaco para selamento de fossulas e fissuras dentais com liberação de flúor. Embalagem com 1 unidade de 2g e pontas aplicadoras. Marcas pré-aprovadas: OPALLIS, DFL, SDI	FGM	17,50	175,00
24	30	KIT	**Cimento forrador de hidróxido de cálcio**. Composição/Descrição: Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco. Para proteção pulpar. Sem eugenol. Presa rápida e biocompativel. Kit contendo 13 g de Base + 11 g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura. Marcas pré- aprovadas: DENTSPLY, TECHNEW,	DENTSPLY	26,45	793,50
26	15	UNID	**Hidroxido de cálcio PA.** Composição/Descrição: Pó de hidróxido de cálcio pro analise, frasco com 10 g. Marcas pré-aprovadas: BIODINAMICA, MAQUIRA	MAQUIRA	4,60	69,00
28	10	UNID	**Paramonoclorofenol canforado.** Composição/Descrição: Liquido antisséptico analgésico. Frasco com 20 ml. Marcas pré-aprovadas:BIODINAMICA, MAQUIRA	MAQUIRA	5,75	57,50
30	60	FRASCO	**Aplicador de adesivo (Microbrush).** Composição/Descrição: aplicador descartável fino (1/8 de gota), dobrável. Frasco com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: KG SORENSEN, ANGELUS, FGM	FGM	7,79	467,40
33	40	UNID	**Coletor de Material Perfuro Cortante:** Composição/Descrição: Caixa coletora de material perfuro cortante. Unidade de 3L. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK	DESCARPACK	3,10	124,00
37	20	UNID	**Anestésico Tópico Odontológico.** Composição: Pomada (gel) de benzocaina 20%, contendo 200mg/g, sabor tutti- fruti. Descrição: Usado para anestesia da mucosa bucal. Pote com 12 g.	DFL	8,90	178,00
38	350	CX	**Anestésico Local Injetável a base de Lidocaina 2 % com epinefrina.** Composição: Cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina a 1:200.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DFL	81,90	28.665,00
39	5	CX	**Anestésico Local Injetável a base de mepivacaina 3 %.**Composição: Mepivacaina 3 % sem vasoconstritor. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	DLA	119,00	595,00
40	50	CX	**Anestésico Local Injetável a base de Lidocaina 2 % com fenilefrina.** Composição: Cloridrato de lidocaína 2 % com fenilefrina a 1:100.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	SSWHITE	80,00	4.000,00
47	15	UNID	**Alavanca Apical Infantil** : Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	31,50	472,50
50	10	UNID	**Alveólotomo Luer Curvo 12 cm**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Marcas pré-aprovadas: Unidade. GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	81,00	810,00
51	10	UNID	**Alveólotomo Luer Reto 12 cm:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	100,00	1.000,00
53	3	CX	**Lamina de bisturi n° 11.** Composição/Descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	28,00	84,00
54	5	CX	**Lamina de bisturi n° 15**. Composição/descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	MEDIX	28,00	140,00
55	15	UNID	**Sindesmótomo Oitavado:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: DUFLEX, GOLGRAN	GOLGRAN	16,33	244,95
57	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 01:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	83,00	830,00
58	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 16:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	83,00	830,00
59	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 150:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	83,00	830,00
61	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 18 R:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
62	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 18 L:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
63	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 17:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
64	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 65:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
65	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 69:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
67	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 01:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
68	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 16:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
69	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 150:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
70	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 151.** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
71	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 18 R:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
72	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 18 L:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,00	755,00
73	10	UNID	**Fórceps Infantil N° 17:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	75,50	755,00
74	10	UNID	**Fórceps Infantil Nº 69:** composição/Descrição: Aço inox. utoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas**:**GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	84,00	840,00
75	10	UNID	**Lima de Osso N° 11:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	65,00	650,00
76	10	UNID	**Pinça Adson com dente:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM, FAVA	GOLGRAN	21,00	210,00
77	14	UNID	**Porta agulha Mathie 14 cm:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	60,00	840,00
78	14	UNID	**Porta agulha Mayo Hegar 14 cm:** Composição/Descrição:Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	40,00	560,00
79	25	UNID	**Seringa Carpule**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX	GOLGRAN	42,98	1.074,50
80	15	UNID	**Tesoura Iris Reta:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE	GOLGRAN	20,00	300,00
81	15	UNID	**Tesoura Iris Curva:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE	GOLGRAN	25,00	375,00
84	7	UNID	**Solução Hemostática Tópica.** Composição/Descrição: solução hemostática à base Cloreto de Alumínio, Hidroxiquinoleina, Propilenoglicol, Álcool Etílico, Álcool Isopropílico e Água. Uso odontológico. Embalagem 10 ml. Marcas pré-aprovadas: MAQUIRA, BIODINAMICA	BIODINÂMICA	14,00	98,00
88	50	UNID	**Fluoreto de sódio Neutro tópico- Gel:** Composicão/Descrição: Fluoreto de sódio 2 %, Tixotrópico. Uso odontológico. Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	4,99	249,50
89	10	UNID	**Flúor fosfato acidulado tópico-Gel:** Composição/descrição: Fluoreto de sódio acidulado a 1,23% com sabor. Tixotrópico. Ação completa em 1 minuto. Uso odontológico. Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	4,99	49,90
91	50	UNID	**Taça de Borracha Profilaxia para Contra-ângulo:** Composição/Descrição: Em borracha atóxica. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	1,38	69,00
98	6	UNID	**Espátula Titânio com Ward N° 03:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	62,00	372,00
101	10	UNID	**Esculpidor Hollemback 3S:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM,ICE	GOLGRAN	12,73	127,30
102	10	UNID	**Brunidor N° 4:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	11,09	110,90
104	8	UNID	**Calcador Clev Dent N° 21:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	14,99	119,92
105	10	UNID	**Calcador Hollemback N° 6**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	10,40	104,00
106	30	UNID	**Calcador de Ward:** Composição/Descrição: Aço inox. Número 1, 2 e 3. Autoclavável. Unidade. Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	10,46	313,80
109	20	UNID	**Porta Matriz Tofflemire:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	28,99	579,80
113	30	UNID	**Ponta Carbide Alta Rotação:** Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 245 e 330. Embalagem com 1 unidade. KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	KAVO	8,17	245,10
117	50	KIT	**Kit completo para Acabamento e Polimento de Resina:** Composição/Descrição: Kit com 12 unidades + broqueiro. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso). Kit com 12 unidades.Marcas pré-aprovadas: DENTSPLY, MICRODONT	MICRODONT	69,89	3.494,50
121	15	UNID	**Cureta Especifica de Gracey N° 5-6:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	15,00	225,00
122	15	UNID	**Cureta Especifica de Gracey N° 11-12:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	16,49	247,35
123	15	UNID	**Cureta Especifica de Gracey N° 13-14:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	16,49	247,35
124	15	UNID	**Cureta Universal Mc Call N° 13-14:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	16,49	247,35
125	15	UNID	**Cureta Universal Mc Call N° 17-18:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	15,99	239,85
126	10	UNID	**Tesoura Goldman Fox Reta**: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	31,62	316,20
129	10	UNID	**Almotolia Graduada 500 ml:** Composição/Descrição: Recipiente plástico de 500 ml de capacidade.	JPROLAB	8,19	81,90
130	10	UNID	**Almotolia Graduada 250 ml:** Composição/Descrição: Recipiente plástico de 250 ml de capacidade.	JPROLAB	5,49	54,90
131	30	CX	**Luvas de látex para procedimentos Tamanho G** Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades cada. Marcas pré-aprovadas: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	14,29	428,70
132	130	CX	**Luvas de látex para procedimentos Tamanho M:** Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades cada.Marcas pré-aprovadas: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	14,49	1.883,70

133	120	CX	**Luvas de látex para procedimentos Tamanho P.** Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	14,49	1.738,80
134	160	CX	**Luvas de látex para procedimentos PP.** Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	DESCARPACK	14,49	2.318,40
136	120	CX	**Mascara Descartável:** Composição/Descrição: Tripla camada com filtração bacteriana maior que 95%.Com clip nasal. Cor branca. Com elástico. Embalagem com 50 unidades.	SSPLUS	5,75	690,00
145	12	UNID	**Pinça Muller:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	32,99	395,88
146	10	UNID	**Tesoura Ouro:** Composição/Descrição: Para corte de matriz. Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	49,49	494,90
147	30	UNID	**Pote Dappen Vidro:** Composição/Descrição: Em vidro transparente com duas cavidades para manipulação de produtos odontológicos. Embalagem com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: PREVEN	PREVEN	5,95	178,50
148	10	UNID	**Teste de Vitalidade Spray -50 °C:** Composição/Descrição: Produto para teste de vitalidade nos dentes. À base de água -50°C. Frasco com 200 ml.	IODONTOSUL	27,60	276,00
150	100	UNID	**Papel Carbono para Registro Oclusal.** Composição/Descrição: Papel carbono dupla face, super fino de uso odontológico. Embalagem com 12 unidades.	MAQUIRA	3,22	322,00
152	30	UNID	**Óleo Lubrificante Spray para alta e baixa rotação.** Composição/descrição: Óleo em spray para lubrificação interna de turbinas e micromotores odontológicos. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. Frasco com 200 ml. Marcas pré-aprovadas: KAVO, DABI	KAVO	30,99	929,70
158	100	UNID	**Rolo para Esterilização 20 cm x 100 m:** Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	ESTERILCARE	104,99	10.499,00
159	100	UNID	**Rolo para Esterilização 12 cm x 100 m:** Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	ESTERILCARE	59,80	5.980,00
160	40	UNID	**Rolo para Esterilização 5 cm x 100 m:** Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	ESTERILCARE	26,99	1.079,60
163	20	UNID	**Colgadura Individual:** Composição/Descrição: Para revelação de filme radiografico. Metal cromado. Unidade	TECNODENT	4,89	97,80
168	60	UNID	**Banjeja Lisa em Inox:** Composição/Descrição: Aço inox autoclavável . 22,5cm x 12,5cm x 1,5 mm Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX , ICE	FAVA22X12X5	67,51	4.050,60
181	15	UNID	**Abridor de boca adulto:** Composição/Descrição: Silicone. Dimensão : 40 x 30 x 20 mm. 1 Unidade	PREVEN	8,99	134,85
182	15	UNID	**Abridor de boca infantil** Composição/Descrição: Silicone. Dimensão Infantil: 30x 25x18 mm. 1 Unidade	PREVEN	8,99	134,85
184	10	UNID	**Fita teste adesiva para envelopes de esterilização - autoclave: Composição/Descrição:** Fita para autoclave 19mm x 30m. Utilizada para o fechamento de pacotes que serão esterilizados em autoclave. Funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termorreativa que mudam sua coloração de branco para preto, quando submetidas à esterilização . Unidade	CIEX	4,89	48,90
195	100	CX	**Lençol de borracha para isolamento absoluto em odontologia:** Composição/Descrição: Embalados individualmente. Tamanho: 13,5 x 13,5 cm. Cor azul. Uso único. Caixa com 26 unidades.	MADEITEX	22,99	2.299,00
196	20	UNID	**Arco de Ostby autoclavável para isolamento absoluto:** Composição/Descrição: Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em Autoclave à 121°C. Unidade	MAQUIRA	28,58	571,60
199	10	UNID	**Alicate perfurador Ainsworth para dique de borracha:** Composição/Descrição: Em aço inox. Usado para perfurar dique de borracha em odontologia. Marcas pré-aprovadas: Unidade DUFLEX	GOLGRAN	183,81	1.838,10
200	10	UNID	**Pinça porta grampo Palmer:** Composição/Descrição: Em aço inox. Usada para levar o conjunto grampo-lençol-arco ao dente, em procedimento de isolamento absoluto. Unidade	GOLGRAN	176,28	1.762,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 104.080,05 (Cento e quatro mil, oitenta reais e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/12/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 70/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
1	35	UNID	**Agente Adesivo-Sistema Adesivo.** Composição/Descrição: Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Nanopartículado. Solvente a base de etanol. Com MDP. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Frasco 6ml. Marcas pré-aprovadas: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	PRIME BOND	35,40	1.239,00
7	80	PCT	**Amálgama- cápsula com 2 porções:** Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pacote com 50 capsulas de 2 porções. Marcas pré- aprovadas: SDI, DFL	SDI	162,00	12.960,00
8	80	PCT	**Amálgama- cápsula com 1 porção:** Composição: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pacote com 50 capsulas de 1 porção. Marcas pré-aprovadas: SDI, DFL	SDI	95,00	7.600,00
14	50	KIT	**Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido).** Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8 g. Marcas pré-aprovadas: VIDRION R	MAQUIRA	65,20	3.260,00
18	120	PCT	**Sugador descartável de saliva.** Composição/Descrição: Tubo e ponteira atóxica com arame de aço especial para sugar saliva e fluidos orais. Embalagem com 40 und. Marcas pré-aprovadas: Marcas pré-aprovadas: SS PLUS	SS PLUS	7,98	957,60
22	40	PCT	**Tira de lixa de Poliéster para Resina Composta.** Composição/Descrição: Flexível e que se adapte ao contorno das regiões proximais. Diamantes naturais com durabilidade e corte macio. Centro neutro que facilite a inserção entre os dentes. Autoclavável. Espessura: 4.0 mm. Comprimento: 170 mm. Granulometria: 240/320. Embalagem com 50 unidades de 4 mm x 150mm.3M, KG	AAF	13,20	528,00
29	20	LT	**Antisseptico bucal sem álcool.** Composição/Descrição: Aqua, Sorbitol, Alcohol, Poloxamer 407, Benzoic Acid, Sodium Saccharin, Eucalyptol, Aroma (d-Limonene), Thymol, Methyl Salicylate, Sodium Benzoate, Menthol, . Uso adulto. Embalagem com 1,5 litros + Bomba dosadora. Marcas pré-aprovadas: LISTERINE	JONHSON	98,98	1.979,60
35	60	CX	**Agulha 30 G.** Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha curta com 22 mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: PROCARE, INJEX	INJEX	36,00	2.160,00
36	10	CX	**Agulha 27 G.** Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha longa com 30 mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: PROCARE, INJEX	INJEX	36,00	360,00
46	15	UNID	**Alavanca Apical Adulto:** Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	FAVA	32,99	494,85
48	15	UNID	**Alavancas Adulto:** Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Cabo maciço.: Unidade. Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	FAVA	90,50	1.357,50
49	15	UNID	**Alavancas Infantil:** Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Com cabo maciço. Unidade. Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	FAVA	84,30	1.264,50
52	10	UNID	**Cabo de Bisturi:** Composição/Descrição: Aço inox número 3 e 4. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, FAVA, JON	GOLGRAN	7,99	79,90
56	15	UNID	**Cureta de Lucas:** Composição/Descrição: Aço inox. Número 85. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: MILLENNIUM, FAVA E GOLGRAN	GOLGRAN	25,50	382,50
66	10	UNID	**Forcéps Adulto serrilha para remoção de raíz.** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	120,04	1.200,00
85	100	CX	**Esponja Hemostática.** Composição/Descrição: Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual esterilizada por irradiação, absorvível. Caixa com 10 unidades. MAQUIRA, SIMILAR	MAQUIRA	49,90	4.990,00
93	15	UNID	**Fio Dental de uso odontológico.** Descrição: Fio de alta rigidez e resistência. Embalagem com 500 metros.	MEDFIO	10,93	163,95
94	30	KIT	**Evidenciador de Placa Dental (Líquido).** Composição/Descrição: Fórmula contendo fucsina básica a 2 % para visualização da placa. Embalagem com 3 unidades de 10ml.	AAF	19,69	590,70
99	10	UNID	**Aplicador Dycal Reto:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	FAVA	10,34	103,40
100	10	UNID	**Espatula resina Nº 4:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	FAVA	53,99	539,90
107	50	UNID	**Escavador de Dentina:** Composição/Descrição: Aço inox. Número 11 1/2, 14,17 e 18. Autoclavável. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	FAVA	10,70	535,00
108	20	UNID	**Espátula RESINA Nº1 E 7**:Composição/Descrição: Aço inox. Número 1 e 7. Autoclavável. Unidade Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	FAVA	13,30	266,00

115	300	UNID	**Ponta diamantada para acabamento:** Composição/Descrição: haste em ao inoxidável e ponta revestida por microgrãos de diamante natural ou sintético, servindo para preparo e acabamento da estrutura dental e restaurações dentarias. N° 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF ,3118 F, 3118 FF, 3080. Embalagem com 1 unid. Marcas pré-aprovadas: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	MICRODONT	2,64	792,00
116	200	UNID	**Ponta carbide contra–ângulo.** Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. N° ¼, ½, 01, 02, 02 haste longa, 05 haste longa, 07 haste longa, 03, 04, 05, 06, 07, 08. Embalagem com 1 unidade.Marcas pré-aprovadas: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	MICRODONT	8,20	1.640,00
127	10	UNID	**Tesoura Goldman Fox Curva:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	31,00	310,00
128	30	UNID	**Sonda WHO:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	GOLGRAN	32,00	960,00
135	70	CX	**Touca descartável Branca.** Composição/Descrição: Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Produzida de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	7,20	504,00
138	12	CX	**Turbina de alta-rotação extra torque.** Composição/Descrição: Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 280.000 - 380.000 rpm. Recartilha soft. Torque: 0,13 Ncm. Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Estojo com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: DABI, GNATUS	CALU	550,00	6.600,00
139	12	UNID	**Micro motor Baixa Rotação:** Composição/Descrição: Acoplamento Borden INTRA matic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal: permite giro livre de 360º. Baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável em autoclave. Marcas pré-aprovadas: DABI, GNATUS	CALU	490,00	5.880,00
140	12	UNID	**Contra-Ângulo-Baixa Rotação:** Descrição: Sistema Saca Brocas. Com giro livre de 360º. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAmatic.Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal.Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Estojo com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: KAVO, DABI, GNATUS	CALU	550,00	6.600,00
151	1000	PCT	**Rolete Dental de Algodão:** Composição/Descrição: 100% fibras de algodão, hidrofílico. formato cilíndrico. Esterilizado em gás (óxido de etileno) ou em raio gama. Descrição: para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades. Marcas pré-aprovadas: SSPLUS	SS PLUS	2,14	2.140,00
153	70	UNID	**Fita Crepe:** Composição/Descrição: Fita adesiva com dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina. Em forma de rolo e embalada individualmente em sacoplástico.Tamanho: 19 mm x 50 m. Cor branca. Embalagem com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: CREMER	MESSNER	3,44	240,80
155	60	UNID	**Hipoclorito de sódio 1 %.** Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a hipoclorito de sódio a 1 %. Embalagem de 5 Litros.	CICLOFARMA	18,56	1.113,60
161	50	CX	**Babador Impermeável**: Composição/Descrição: Em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Colorido. Sem adesivo. Embalagem com 100 unidades.	SS PLUS	11.86	593,00
162	12	UNID	**Prendedor Babador Corrente (Jacaré):** Composição/Descrição: Para segurar o babador de proteção no paciente. Metal cromado. Unidade.	GOLGRAN	9,00	108,00
164	7	UNID	**Amalgamador Digital (Capsulas):** Composição/Descrição: Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Garfo metálico com sistema universal, permitindo a fixação de todos os modelos de cápsulas de amálgama, inclusive cápsulas com êmbolos (ionômeros de vidro). Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. Baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Unidade. Marcas pré-aprovadas: SCHUSTER, ALTMIX, ODONTOMIX	KONDENTECH	1.200,00	8.400,00
165	7	UNID	**Fotopolimerizador Led sem fio:** Composição/Descrição: Fotopolimerização de resinas compostas à faixa de luz no espectro de 440 nm à 480nm aproximadamente. Potência de 1500mW/cm2. Fotopolimerizador sem fio. Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Fotopolimerizador a Led. Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital. Bivolt automático. Unidade.Marcas pré-aprovadas: KONDENTECH, SCHUSTER, KAVO	KONDENTECH	527,88	3.695,16
167	1	UNID	**Jato de Bicarbonato e Ultrassom Piezoelétrico:** Composição/Descrição: Possui reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna que reduz a umidade do pó de profilaxia. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Sem bomba peristáltica. Filtro de ar com drenagem automática e chave geral luminosa no painel. A caneta do jato de bicarbonato é de aluminio anodizado, leve, durável e resistente a autoclavagem. A caneta de ultrassom (transdutor) possui capa removível e autoclavável. Aparelho possui pedal com acionamento automatico. Registro na Anvisa: 8035480.00.02. Largura: 1,8cm. Comprimento: 24cm. Peso líquido: 3,00kg. Peso Bruto: 4,00kg. Com 3 Pontas para Periodontia:- T1-S: Remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental, Potência: 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T2-S: Remoção de tártaro supragengival, subgengival e região interdental, 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. - T3- S: Remoção de tártaro pesado e supragengival, Potência: 90% (Alta), Uso com Refrigeração.Marcas pré-aprovadas: SCHUSTER, GNATUS	SCHUSTER	3.566,40	3.566,40
176	2	UNID	**Autoclave com capacidade 21 litros.** Descrição: Digital com display de LCD. Bivolt automático - 127/220V. Frequência: 50/60 Hz. Potência: 1.600 Watts. Diversos programas de esterilização. Desaceleração e despressurização automática. Tampa e câmara em aço inox que facilite a limpeza. Câmara com 3 bandejas em inox, alumínio ou alumínio anodizado com espaço para 4ª bandeja opcional. Secagem ultra eficiente com porta fechada. Conta com 27 sistemas de segurança entre os quais trava da porta, Controle de Temperatura. Câmara em Aço inox. Sem reservatório. Copo dosador de 250 ml; Capacidade: 21 litros. Dimensão Externa: 38,2 x 38,5 x 60,4 cm (largura x altura x profundidade); Dimensão Câmara: 25 x 43 cm (diâmetro x profundidade. Com no mínimo 2 anos de garantia. Marcas pré-aprovadas: CRISTÓFOLI	STERICLEAN	7.300,00	14.600,00
177	1	UNID	**Autoclave com capacidade de 54 litros.** Descrição: Espaço para 4 bandejas. Painel digital e display de LCD. Possui 5 programas de esterilização. Com sistema de alarmes e avisos de manutenção e monitoração. Câmara horizontal em aço inox, que facilite a limpeza. Secagem com porta fechada. Ajuste da altitude automático. Possui abastecimento automático com indicação de falta de água no reservatório. Conta com 27 sistemas de segurança. Sistema de fechamento da porta com 6 pontos de apoio. Sistema exclusivo de rastreabilidade e Sistema com microcontrolador. Dimensões internas da câmara (D x P): 34 x 66 cm. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 54 x 60,8 x 80 cm. Marcas pré-aprovadas: CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI	17.900,00	17.900,00
185	1	UNID	**Avental plumbífero infantil com protetor de tireóide:** Composição/Descrição: Fechamento com velcro no pescoço. Acabamento em nylon impermeável. Equivalência em chumbo de 0,25 mm e 0,50 mm	N MARTINS	626,41	626,41
186	1	UNID	**Avental plumbífero adulto com protetor de tireóide:** Composição/Descrição: Avental Plumbífero Profissional 100x60cm (0,25 ou 0,50mm/Pb) com Protetor de Tireoide	N MARTINS	1.311,73	1.311,73
187	2	UNID	**Destilador de água para uso em esterilização**: Composição/Descrição: Para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Capacidade de reservatório de água destilada: 3,8 litros; Capacidade de reservatório de água comum: 4 litros; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; Voltagem: 127 V; Frequência: 60 Hz; Potência: 500 W; Consumo elétrico: 0,50 kWh; Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C; Cor: branca; Certificação: CE; Garantia: 1 ano. Unidade Marcas pré- aprovadas: CRISTOFOLI	KONDENTECH	800,00	1.600,00
192	2	UNID	**Seladora de pedal para papel grau cirúrgico 40 centímetros:** Composição/Descrição: Possibilita o selamento de papel grau cirúrgico de até 40 cm de largura. 127 volts. Com assistência técnica na região e modo de uso. Unidade	AGIR	1.868,75	3.737,50
194	50	UNID	**Protetor facial (Face Shield):** Composição/Descrição: Produto reutilizável, para proteção de boca, nariz e olhos. Adaptável ao usuário. Podendo ser higienizado com água e sabão, álcool ou solução de hipoclorito. Com tiara flexível e injetada em ABS. Viseira substituível com presilhas de borracha e de fácil higienização. Unidade.	SUPER SAFETY	73,44	3.672,00
198	1	UNID	**Lavadora Ultrassônica 6 litros para uso em odontologia:** Composição/Descrição: Utilizada para higienização automática de instrumentais cirúrgicos/odontológicos. Ciclo de trabalho automático de 5 a 40 minutos. Controle por tempo de trabalho por Leds. Cuba em aço inox 304.127 volts e 60 Hz. Descarga para líquidos. Frequência de ultrassom 40 KHz. Temporizador eletrônico micro processado. Fusível de proteção. Com capacidade de 6 litros. Unidade	SONICLEAN	7.073,30	7.073,30

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 136.676,70 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/12/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 70/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022 OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
2	35	UNID	**Agente de União Multiuso (Adesivo).** Composição/Descrição: Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool. Com partícula de carga de 5nm . Tampa flip top. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Frasco 6 g. Marcas pré-aprovadas: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	DENTSPLY	89,99	3.149,65
9	10	UNID	**Cariostatico a 12 %.** Composição: Diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal. Descrição: Produto de uso odontológico com ação bactericida (Prata). Ação preventiva e remineralizante (flúor). Ação curativa pela formação de dentina esclerosada; Frasco com 10 ml. Marcas pré-aprovadas: BIODINAMICA	AAF DO BRASIL	24,00	240,00
10	10	UNID	**Cimento Restaurador Provisório:** Composição: Cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Descrição: Material para preenchimento	CAVITEMP	12,99	129,90

			temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Pote com 20 ou 25 gramas. Marcas pré-aprovadas: COLTOSOL, CAVITEC			
11	10	PCT	**Cunha Interdental de Madeira:** Descrição: Rebaixo na extremidade. Geometria simétrica e ângulos agudos. Com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Utilizados em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem caixa c/ 100 unidades graduadas em cores.	AAF DO BRASIL	12,50	125,00
12	10	UNID	**Formocresol.** Composição/Descrição: Formaldeído, orto- Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Antisséptico. Uso odontológico. Frasco com 10 ml. Marcas pré-aprovadas: MAQUIRA	BIODINAMICA	6,99	69,90
15	10	UNID	**Porta amalgama em aço inox simples ponta fina.** Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Aço inoxidável. Tamanho 14 cm. Embalagem com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX	GOLGRAN	42,00	420,00
16	20	UNID	**Resina Fluida (Flow).** Composição/Descrição: Compósito híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Cor A2 e A3. Embalagem com 1 unidade com 2,4 g e pontas aplicadoras. Marcas pré-aprovadas:OPALLIS, DFL, SDI	FGM	20,00	400,00
19	21	BISNAGA	**Vaselina solida.** Composição/Descrição: Pomada de uso odontológico utilizada para isolar restaurações/selante de Cimento de Ionômero de Vidro. Bisnaga com 30 g.	AAF DO BRASIL	8,00	168,00
21	50	PCT	**Tira de Lixa de Aço 4 mm.** Composição/Descrição: Tiras abrasivas de aço inoxidável com centro neutro. Flexível. Autoclavável. Para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Embalagem com 12 unidades de 6 mm x 15 mm. Marcas pré-aprovadas: 3M, MICRODONT	DIAMANTEC	6,99	349,50
23	40	PCT	**Tira Transparente de Poliéster:** Composição/Descrição: Para isolamento de restaurações interproximais de resina composta. 100% poliéster e super flexível. Envelope com 50 unidades. Marcas pré-aprovadas: Marcas pré- aprovadas:MAQUIRA, FAVA	K-DENT	1,49	59,60
27	8	UNID	**Digluconato de Clorexidina 2 %:** Composição/Descrição: Limpeza de cavidade dentária. Embalagem com 1 unidade de 200ml. Marcas pré-aprovadas: BIODINAMICA, MAQUIRA	VIC-PHARMA	25,17	201,36
31	140	UNID	**Resina Composta Odontológica:** Composição/Descrição: Resina universal, micro-híbrida, nanoparticulada, fotopolimerizável, radiopaca. Cores A1; A2; A3,5; A4; B1; B2; OA2. Contém 1 bisnaga com 4g. Marcas pré-aprovadas: 3M, KULZER	FGM	32,99	4.618,60
32	14	FRASCO	**Pedra Pomes:** Composição/Descrição: Pó abrasivo extra fino para polimento dental. Embalagem com 100g.	AAF DO BRASIL	4,20	58,80
34	60	CX	**Hastes Flexíveis:** Composição/Descrição: Base inquebrável com extremidades revestidas de algodão. Pontas de algodão com tratamento antigerme. Não se desprendem e não soltam fiapos. Caixa com 150 unidades.	HIGIE TOP	3,50	210,00
41	5	CX	**Filme Radiográfico Adulto**. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe. Velocidade D. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa c/ 150 unidades.	CARESTREAM	210,00	1.050,00
42	5	CX	**Filme Radiográfico Infantil.** Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe. Velocidade F. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais . Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa c/ 150 unidades.	CARESTREAM	265,99	1.329,95
43	24	UNID	**Revelador de filme odontológico**. Composição: Sulfito de potássio. Descrição: Pronto Uso. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Frasco com 475 ml.	AAF DO BRASIL	16,99	407,76
44	24	UNID	**Fixador de filme odontológico.** Composição: Sulfito de sódio. Descrição: Pronto uso, indicado para a fixação da imagem na película de filme. Frasco de 475 ml.	AAF DO BRASIL	16,99	407,76
45	2	KIT	**Posicionador Universal de filme radiográfico Adulto/Infantil.** Composição/Descrição: Posicionador radiográfico para radiografias periapicais e interproximais com mordedor de silicone. Autoclavável. Contém 1 conjunto adulto/infantil (caixa para esterelização + região molar superior direito e inferior esquerdo + região de molar superior esquerdo e inferior direito + incisivos centrais superiores e inferiores + interproximal Bite Wing + torre posicionadora + base de silicone).	MAQUIRA	69,99	139,98
60	10	UNID	**Fórceps Adulto N° 151:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	84,00	840,00
82	25	CX	**Fio de sutura NYLON preto monofilamento 3-0:** Composição/Descrição: Fio não absorvível. Monofilamento3-0 com fio nylon de 45 cm. Agulha triangular 1/2 15 mm. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades. Marcas pré-aprovadas: PROCARE	TECHNOFIO	49,90	1.249,75
83	7	CX	**Fio de sutura SEDA agulhado 3- 0:**Composição/Descrição: Agulhado 3-0 com fio seda de 45 cm. Fio não absorvível. Agulha 1/2 triangular. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades. Marcas pré-aprovadas: PROCARE, TECHNEW	TECHNOFIO	59,99	419,93
86	15	CX	**Curativo Alveolar:** Composição/Descrição: Pasta composta por iodofórmio e própolis para tratamento de alveolite, Frasco com 10g BIODINAMICA	ALVEOLEX	29,99	449,85
87	60	UNID	**Pasta Profilática:** Composição/Descrição: Pasta para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Com flúor. Sem óleo. Consistência pastosa para evitar escorrimento. Embalagem com 90g. Marcas pré-aprovadas: ALLPLAN, MAQUIRA	IODONTOSUL	5,00	300,00
90	20	KIT	**Verniz com Flúor.** Composição/Descrição: Fluoreto de sódio a 5 %. Uso odontológico. Embalagem verniz com flúor com 10 ml + Solvente com 10ml. (álcool etílico).	DUOFLUORID	21,99	439,80
92	300	UNID	**Escovas Robinson Reta Contra-Ângulo:** Composição/Descrição: Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas Macias. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Embalagem com 1 unidade.	AAF DO BRASIL	1,45	435,00
95	6	UNID	**Espátula Cerâmica tipo Almore**: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor dourada. Unidade Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	95,00	570,00
96	6	UNID	**Espátula Cerâmica tipo Almore**: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor verde. Unidade Marcas pré- aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN	95,00	570,00
97	6	UNID	**Espátula Titânio dupla N° 01:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	PRISMA	61,99	371,94
103	100	UNID	**Cabo para Espelho Adulto:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	PREVEN	5,00	500,00
110	50	UNID	**Sonda Exploradora N° 5:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade. Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	KOTA	10,00	500,00
111	50	UNID	**Pinça Clínica:** Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	CASSIFLEX	13,00	650,00
112	15	UNID	**Broca Cirurgica Zekrya:** Composição/Descrição: Uso odontológico. Broca alta rotação FG em carbureto de tungstênio autoclavável. Unidade.	LOHCUS	24,99	374,85
114	300	UNID	**Ponta diamantada esférica:** Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 1011, 1012, 1013, 1014, 1014 HL, 1015, 1016, 1016 HL Cônica Extremidade Arredondada, 1045. Embalagem com 1 unidade.Marcas pré-aprovadas: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	MICRODONT	2,95	885,00
118	30	UNID	**Fita Banda Matriz Metalica 5 mm.** Composição/Descrição: Aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade Marcas pré-aprovadas: TDV, MICRODONT	PREVEN	1,80	54,00
119	50	UNID	**Fita Banda Matriz Metalica 7 mm.** Composição/Descrição: aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade. Marcas pré-aprovadas: TDV, MICRODONT	PREVEN	1,90	95,00
120	4	UNID	**Pedra para afiar (Periodontia):** Composição/Descrição: Oxido de Alumínio e Corante Mineral. 10 cm x 2 cm. Unidade	GOLGRAN	49,00	196,00
137	10	CX	**Óculos de Proteção com Lente Incolor:** Composição/Descrição: Lentes em policarbonato incolor. Com cordão de segurança. Possui tratamento anti embaçante nos lados interno e externo. Embalagem com 1 unidade.	DANNY	16,00	160,00
141	6	UNID	**Lima Hedstroem 21 mm(15-40):** Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	EURODONTO	18,00	108,00
142	6	CX	**Lima Hedstroem 25 mm(15-40):** Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	EURODONTO	18,00	108,00
143	6	CX	**Limas 21 mm tipo K, Sortida (15-40).** Composição/Descrição: Limas em aço para instrumentação de canais radiculares. Caixa com 5 unidades.	EURODONTO	18,00	108,00
144	15	UNID	**Placa de Vidro 10 mm:** Composição/Descrição: Placa de vidro com espessura 10 mm lisa. Embalagem com 1 unidade.	PREVEN	12,00	180,00
149	100	UNID	**Espelho bucal primeiro plano n° 5.** Composição/Descrição: Espelho em primeiro plano, indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. Embalagem com 1 unidade.Marcas pré-aprovadas: GOLGRAN, DUFLEX	MIRAGE	5,50	550,00
157	70	CX	**Indicador Biológico:** Composição/Descrição: Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5. Compatível com Mini incubadora (4 ampolas) da marca cristofoli. Caixa com 10 unidades	CLEAN-UP	29,00	2.030,00
166	5	UNID	**Negatoscopio Odontológico com Lupa:** Composição/Descrição: Pode ser utilizada em cima de mesas e equipos. Painel amplo e nivelado. Permite a fixação na parede. Reator eletrônico. Leve. Permite 3 posições de trabalho. Bivolt 110/220 V . Lupa em cristal com aumento de até 3,5X. Milimetragem na tela. Dimensão: 355 X 355 X 80 mm. Diâmetro da Lupa: 75 mm. Aumento da Lupa: 3,5 mm. Distância focal: + -90 mm. Lâmpada Fluorescente: 8 Watts. Unidade. Marcas pré-aprovadas: ESSENCE DENTAL, BIOTRON	ESSENCE	500,00	2.500,00
169	2	UNID	**Peça de mão reta.** Composição/Descrição: Para ser usada com Micro motor de encaixe Borden (2 furos); Spray para refrigeração por condução interna; Sistema de encaixe da peça reta universal Intra,; Esterilizável em autoclave até 135°C; Acoplamento Borden; Mínimo de 5.000 rpm - Máximo de 20.000 rpm. Sistema de fixação de broca de giro de anel. Refrigeração externa. Transmissão 1:1. Marcas pré-aprovadas: KAVO, DABI, GNATUS	CALU	495,00	990,00
170	2	UNID	**Broca de Tungstênio Maxicut:** Composição/Descrição: Corte cruzado; Grosso;15' – 30000 rpm. Unidade.	AMERICAN	99,00	198,00
171	2	UNID	**Broca de Tungstênio Maxicut:** Composição/Descrição: Corte Cruzado. Targa Amarela: Extrafino. Targa Vermelh6a: Fino.15' - 30000 rpm. Unidade.	AMERICAN	99,00	198,00
178	100	LT	**Ácido Peracético 0,2 %.** Composição/Descrição: Desinfetante de Alto Nível para uso odontológico. Tempo de Desinfecção: 10 minutos. Enxágue Simples. Sem Efeito Residual. Baixa Toxicidade. Pronto para uso. Embalagem com 1 litro.	VIC-PHARMA	61,99	6.199,00
179	10	UNID	**Porta amalgama em plástico simples:** Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Esterilizável. Em plástico. Tamanho 14 cm. Embalagem com 1 unidade. Marcas pré- aprovadas: JON	MAQUIRA	16,99	169,90
180	70	FRS	**Anti-septico bucal a base de peroxido de hidrogênio a 3 %:** Composição/Descrição: Princípio ativo: peroxido de hidrogênio a 3 % sem conservantes. Utilizado para aplicação odontológica intra oral. Frasco com 1 litro	VIC-PHARMA	100,00	7.000,00
183	5	CX	**Sugador Cirúrgico descartável estéril**: Composição/Descrição: Sugador Cirúrgico Descartável, para sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas. Embalagem esterilizada individualmente (Óxido Etileno); Com encaixe para mangueira e saída de ar para sucção constante;	2I	39,99	199,95

			Caixa com 40 unidades			
188	2	UNID	**Mini incubadora para 4 indicadores biológicos:** Composição/Descrição: Destinada para controle de esterilização, possibilitando a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Bivolt. Temperatura máxima de incubação 60ºC. Potência 10 Watts. Frequência 50/60 Hz. 1 ano de garantia. Unidade Marcas pré-aprovadas: CRISTOFOLI	2I	150,00	300,00
191	10	FRS	**Revitalizador de instrumentais odontológicos de aço inox:** Composição/Descrição: Produto à base de ácido fosfórico. Indicado para desoxidação, remoção de silicato, revitalização dos instrumentais odontológicos/cirúrgicos e das câmaras internas das autoclaves a vapor com apresentação de manchas e ferrugem. Frasco 1 litro. Marcas pré-aprovadas: ECOPHOS (PROFILÁTICA)	OXIREMOV	88,00	880,00
197	50	UNID	**Grampo para isolamento absoluto:** Composição/Descrição: Em aço inox números (N° 0, Nº00, NºW2A, N° WOA, NºW56, Nº12A, Nº13A, Nº14, Nº14A, Nº26, Nº27, Nº28, Nº200, Nº201, Nº202, Nº203, Nº205, Nº206, Nº207, Nº208, Nº209, Nº210, Nº211, Nº212). Embalagem com uma unidade. Marcas pré-aprovadas: DUFLEX	GOLGRAN	19,99	999,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 45.369,23 (Quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/12/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 70/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 36.169.491/0001-46**

LOTE 01 – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR	VALOR TOTAL
5	100	LT	**Álcool Etílico 70 %:** Composição: Álcool etílico líquido Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Descrição: Indicado como antisséptico tópico. Frasco com 1 litro.	VERDE VALE	7,75	775,00
6	100	UNID	**Álcool Gel 70 % antisséptico:** Descrição/ composição: Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44º INPM (em peso). Embalagem flip flop com 500 ml.	VERDE VALE	13,55	1.355,00
20	150	PCT	**Compressa de Gaæ 13 Fios Não Estéril**. Composição/Descrição: Fios 100 % algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5 x 7,5cm. Não soltam fiapos, com acabamento lateral em toda a sua extensão.13 Fios. Embalagem com 500 unidades. Marcas pré-aprovadas: CREMER, MEDBLANC	COTTON MAX	29,88	4.482,00
156	50	UNID	**Detergente Enzimático Líquido:** Composição/descrição: Ação bacteriostática. 4 Enzimas. Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Embalagem com 1000 ml.	KELLDRIN	28,95	1.447,50
172	100	PAR	**Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 6.5:** Composição/Descrição: Estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	LEMGRUBER	1,43	143,00
173	150	PAR	**Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.0:** Composição/Descrição: Estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	LEMGRUBER	1,43	214,50
174	150	PAR	**Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 7.5:** Composição/Descrição: Estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	LEMGRUBER	1,43	214,50
175	100	PAR	**Luva Cirúrgica Estéril Tamanho 8.0:** Composição/Descrição: Estéril. Fabricada em látex natural. Lubrificada com pó bioabsorvível. Antiderrapante. Atóxica e apirogênica. Embalagem com 1 par. Marcas pré-aprovadas: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	LEMGRUBER	1,43	143,00
189	35	CX	**Indicador químico multi-parâmetrico Classe 4:** Composição/Descrição: Tiras de Indicador químico interno Classe 4 para avaliação do processo de esterilização em vapor. Caixa com 250 unidades Marcas pré-aprovadas: CLEAN TEST	CLEAN TEST	71,90	2.516,50
190	15	CX	**Indicador químico Integrador Classe 5:** Composição/Descrição: Tiras de Indicador químico interno Classe 5 para avaliação do processo de esterilização em vapor. Caixa com 250 unidades Marcas pré-aprovadas: CLEAN TEST	CLEAN TEST	69,95	1.049,25
193	500	UNID	**Máscara facial PFF2/N95:** Composição/Descrição: Máscara facial PFF2/N95 ou equivalente SEM válvula expiratória. Unidade	K-DU	1,35	675,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 13.015,25 (Treze mil, quinze reais e vinte e cinco centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 20/12/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 70/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BFE8B7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - DECRETO 116/2022

DECRETO N.º 116/2022				
ANEXO IV				
Evolução dos Montantes dos Créditos Tributários				
IPTU				
TRIBUTO IPTU				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2018	R$ 19.946,88	R$ 324.764,12	R$ 304.817,24	R$ 161.755,66
2019	R$ 31.532,60	R$ 396.619,06	R$ 365.086,46	R$ 187.613,26
2020	R$ 42.842,57	R$ 427.532,71	R$ 384.690,14	R$ 185.241,10
2021	R$ 87.024,40	R$ 542.986,50	R$ 455.962,10	R$ 264,603,44
2022	R$ 259.154,11	R$ 830.908,25	R$ 571.754,14	R$ 517.142,94
ISS				
DÍVIDA ATIVA ISS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2018	R$ 2.953,35	R$ 1.204.931,35	R$ 1.201.978,00	R$ 424.118,48
2019	R$ 16.851,24	R$ 1.417.339,24	R$ 1.400.488,00	R$ 7.417,53
2020	R$ 21.155,70	R$ 1.427.840,70	R$ 1.406.685,00	R$ 11.571,83
2021	R$ 38.906,49	R$ 2.715.486,49	R$ 2.676.580,00	R$ 23.212,82

2022	R$ 92.329,97	R$ 2.874.538,97	R$ 2.782.209,00	R$ 56.637,14
ITBI				
DÍVIDA ATIVA ITBI				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2018		R$ 350.813,94	R$ 342.253,94	
2019		R$ 384.252,69	R$ 382.252,69	
2020		R$ 483.661,80	R$ 471.021,24	
2021		R$ 527.149,25	R$ 513.750,73	
2022		R$ 657.682,97	R$ 649.596,40	
TAXAS				
PODER DA POLÍCIA				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2018	R$ 37.865,94	R$ 248.382,02	R$ 210.516,08	R$ 59.775,27
2019	R$ 30.688,58	R$ 264.641,38	R$ 233.952,80	R$ 60.283,67
2020	R$ 34.684,18	R$ 282.109,61	R$ 247.425,43	R$ 46.362,03
2021	R$ 88.079,37	R$ 409.550,46	R$ 321.471,09	R$ 97.916,51
2022	R$ 110.296,28	R$ 575.159,92	R$ 464.863,64	R$ 88.074,10
TAXAS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
DÍVIDA ATIVA TAXAS				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2018	R$ 1.507,27	R$ 159.710,22	R$ 158.202,95	R$ 1.285,85
2019	R$ 9.289,41	R$ 177.128,53	R$ 167.839,12	R$ 3.165,13
2020	R$ 7.633,83	R$ 183.017,31	R$ 175.383,48	R$ 7.134,51
2021	R$ 14.607,26	R$ 208.875,21	R$ 194.267,95	R$ 39.976,09
2022	R$ 16.115,47	R$ 244.264,51	R$ 228.149,04	R$ 15.354,15
DÍVIDA ATIVA COSIP				
Ano Base	**Saldo Anterior**	**lançados**	**recolhidos**	**Saldo Atual**
2018	R$ 2.373,64	R$ 32.725,92	R$ 30.352,28	R$ 13.005,10
2019	R$ 3.734,29	R$ 50.324,01	R$ 46.589,72	R$ 15.798,47
2020	R$ 5.523,22	R$ 51.865,80	R$ 46.342,58	R$ 17.925,33
2021	R$ 11.170,98	R$ 66.660,60	R$ 55.489,62	R$ 26.420,93
2022	R$ 23.732,34	R$ 66.707,79	R$ 42.975,45	R$ 40.218,03

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:DAE869D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021 e Lei Municipal n° 73 de 14 de dezembro de 2022, resolve e

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais da lei n° 31/2021 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 673.250,45 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	255.900,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.400,00
	SUBTOTAL	272.300,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.400,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
853	00890-CONV ESTADUAL N° 051/2022 SEAB	33.250,45
	SUBTOTAL	76.650,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0601.2046	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
	SUBTOTAL	4.300,00
	TOTAL	673.250,45

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 673.250,45 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2205	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	320.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3371	00890-CONV ESTADUAL N° 051/2022 SEAB	33.250,45
	SUBTOTAL	33.250,45
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
23.691.1001.1010	CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
23.691.1001.1088	INSTALAÇÃO DE INCUBADORAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1099	PARQUE MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0999.9106	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
	TOTAL	673.250,45

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:0C0BF173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

INSERE NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025 LEI N. 4995/2021, E NAS LEIS 4934/2021 – LDO 2022 E 5032/22 – LDO 2023, AÇÕES METAS E PRIORIDADES A FIM DE COMPATIBILIZAR AS AÇÕES CONTIDAS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS PPA-2022/2025, LDO 2022 E 2023 E LOA 2023.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 56/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Estabelece no Plano Plurianual de 2022-2025 – Lei 4995/2021 novo ordenamento de projetos e atividades, a partir de 2023 conforme a seguir:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
...
AÇÃO: A - 2.088 -Manutenção do Samu - MAC
A - 2.089 -Manutenção do CAPS – MAC
A - 2.090 - Manutenção da UPA - MAC
A - 2.091 - Manutenção do Setor de Transporte – MAC

Art. 2º Insere no Plano Plurianual 2022-2025- Lei 4995/21 em seu Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal - as seguintes metas:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisvali
2.090 – Manutenção da UPA-MAC

Principais Metas:
...

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção do Contrato de Gestão da UPA	Contrato	1	1	1	1
Contratação da Liga Paranaense de Combate ao Cancer – Programa de Rastreamento e Diagnóstico de Câncer	Contrato	1	1	1	1
Locação de Espaço para desenvolver o Programa de Rastreamento e Diagnóstiico de Câncer	Locação	1	1	1	1
Gerenciamento da obra de Construção do Cisvali com recursos Estaduais e contrapartida Municipal	Obra	-	1	1	-

ÓRGÃO – 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação – 2.057 – Benefícios Eventuais
Principais Metas:
...

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Manutenção do Programa de benefícios eventuais com fornecimento de cestas básicas, urnas, passagens, documentos e aluguel social	Cestas básicas Passagens Aluguel social Aux. Funeral Vale-transporte Documentos	12000 400 15/mês 120 3000 150/mês	12000 400 15/mês 120 3000 150/mês	12000 400 15/mês 120 3000 150/mês	12000 400 15/mês 120 3000 150/mês

Art. 3º Insere no Plano Plurianual 2022-2025- Lei 4995/21 em seu Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal – para 2023 o seguinte Órgão e suas metas:
ÓRGÃO – 24:00 – SECRETARIA ESP.ACESSIBILIDADE E INC.SOCIAL
UNIDADE – 24:01 – SECRETARIA ESP.ACESSIBILIDADE E INC.SOCIAL

A Secretaria tem como objetivo formular a política municipal de inclusão social dos portadores de necessidades especiais; acompanhar, avaliar e fomentar planos, projetos e programas voltados ao desenvolvimento social, educacional e ao lazer dos portadores de necessidades especiais; apoiar medidas de inclusão da PPD, entre outras estabelecidas em lei.

Ação – 2.092 – Manutenção da Sec. Esp. Acessibilidade e Inc. Social
Indicador: Pessoas com necessidades especiais
Índice: População Atendida

Principais Metas:

Especificação	Unidade	Quantidade			
		2022	2023	2024	2025
Criação da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão Social	Órgão	1	-	-	-
Manutenção da Secretaria	Órgão	-	1	1	1
Formular a política municipal de inclusão social	Projeto	-	1	1	1
Atendimento especializado a pessoas portadoras de necessidades especiais	Pessoas	-	600	600	600
Apoiar projetos voltados ao desenvolvimento social, educacional e lazer as PPDs	Projetos	-	10	10	10
Desenvolver estudos e pesquisas sobre PPDs	Estudos	-	1	1	1
Promover, cursos, seminários, congressos e fóruns sobre PPDs	Eventos	-	2	2	2
Estabelecer parcerias com Entidades Públicas e Privadas, no interesse da PPD	Parcerias	-	10	10	10
Aquisição de Veículo	Veículo	-	-	1	-

Art. 4º Insere no Anexo I da Lei n. 4982/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 as seguintes metas:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Principais Metas:
...

Especificação	Unidade	2022
Manutenção do Contrato de Gestão da UPA	Contrato	1
Contratação da Liga Paranaense de Combate ao Câncer – Programa de Rastreamento e Diagnóstico de Câncer	Contrato	1
Locação de Espaço para desenvolver o Programa de Rastreamento e Diagnóstico de Câncer	Locação	1

ÓRGÃO – 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.057 – Benefícios Eventuais

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2022
Manutenção do Programa de benefícios eventuais com fornecimento de cestas básicas, urnas, passagens, documentos	Cestas básicas Passagens Aluguel social Aux.Funeral Vale-transporte Documentos	12000 400 15/mês 120 3000 150/mês

Art. 5º Insere na LDO – 2022, Lei n. 4982/2021 o seguinte órgão e suas metas:
ÓRGÃO – 24:00 – SECRETARIA ESP.ACESSIBILIDADE E INC.SOCIAL
UNIDADE – 24:01 – SECRETARIA ESP.ACESSIBILIDADE E INC.SOCIAL

A Secretaria tem como objetivo formular a política municipal de inclusão social dos portadores de necessidades especiais; acompanhar, avaliar e fomentar planos, projetos e programas voltados ao desenvolvimento social, educacional e ao lazer dos portadores de necessidades especiais; apoiar medidas de inclusão da PPD, entre outras estabelecidas em lei.

Ação – 2.092 – Manutenção da Sec. Esp. Acessibilidade e Inc. Social
Indicador: Pessoas com necessidades especiais
Índice: população atendida

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2022
Criação da Secretaria Esp. De Acessibilidade e Inclusão Social	Órgão	1

Art. 6º Estabelece na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 – Lei 5032/22 em seu Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal - as seguintes metas:
ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.026 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde – Cisvali
2.090 – Manutenção da UPA-MAC

Principais Metas:
...

Especificação	Unidade	2023
Manutenção do Contrato de Gestão da UPA	Contrato	1
Manutenção do Contrato da Liga Paranaense de Combate ao Câncer – Programa de Rastreamento e Diagnóstico de Câncer	Contrato	1
Locação de Espaço para desenvolver o Programa de Rastreamento e Diagnóstico de Câncer	Locação	1

ÓRGÃO – 19 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.057 – Benefícios Eventuais

Principais Metas:

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2023
Manutenção do Programa de benefícios eventuais com fornecimento de cestas básicas, urnas, passagens, documentos	Cestas básicas Passagens Aluguel social Aux. Funeral Vale-transporte Documentos	12000 400 15/mês 120 3000 150/mês

Art. 7º Insere na Lei 5032/22 – LDO 2023 em seu Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Municipal o seguinte Órgão e suas metas:

ÓRGÃO – 24:00 – SECRETARIA ESP.ACESSIBILIDADE E INC.SOCIAL
UNIDADE – 24:01 – SECRETARIA ESP.ACESSIBILIDADE E INC.SOCIAL

A Secretaria tem como objetivo formular a política municipal de inclusão social dos portadores de necessidades especiais; acompanhar, avaliar e fomentar planos, projetos e programas voltados ao desenvolvimento social, educacional e ao lazer dos portadores de necessidades especiais; apoiar medidas de inclusão da PPD, entre outras estabelecidas em lei.

Ação – 2.092 – Manutenção da Sec. Esp. Acessibilidade e Inc. Social

Indicador: Pessoas com necessidades especiais
Índice: população atendida

Principais Metas:

Especificação	Unidade	2023
Manutenção da Secretaria	Órgão	1
Formular a política municipal de inclusão social	Projeto	1
Atendimento especializado a pessoas portadoras de necessidades especiais	Pessoas	600
Apoiar projetos voltados ao desenvolvimento social, educacional e lazer as PPDs	Projetos	10
Desenvolver estudos e pesquisas sobre PPDs	Estudos	1
Promover, cursos, seminários, congressos e fóruns sobre PPDs	Eventos	2
Estabelecer parcerias com Entidades Públicas e Privadas, no interesse da PPD	Parcerias	10

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar os anexos do Plano Plurianual e da LDO 2022 e 2023, conforme as Leis orçamentárias já aprovadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:857028D2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 32, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de Arquitetura e Urbanismo, ofertado por esta Fundação, na modalidade presencial, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Arquitetura e Urbanismo
MODALIDADE: Presencial
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória
VAGAS ANUAIS: 60
CARGA HORÁRIA: 3.645h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 5 anos (mínimo) e 7 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Arquitetura e Urbanismo – Implantação gradativa a partir de 2023-1

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
1.º Módulo					
Introdução à Arquitetura I	15	15	30	2	2
Matemática Aplicada I	15	30	45	2	4
Expressão Gráfica	15	15	30	2	2
Estratégias e Ferramentas de Estudo	15	30	45	2	4
Desenho Geométrico e Projetivo I	30	15	45	4	2
TOTAL	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
2.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Introdução à Arquitetura II	15	15	30	2	2
Composição Volumétrica	15	15	30	2	2
Estudo do Habitat e Ergonomia	15	15	30	2	2
Estética e História das Artes	15	15	30	2	2
Desenho Geométrico e Projetivo II	30	15	45	4	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
3.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Desenho Universal e Arquitetônico I	30	15	45	4	2
Cálculo Diferencial e Integral I	15	15	30	2	2
Estudos Sociais e Econômicos*	15	15	30	2	2
História e Teoria da Arquitetura I	15	15	30	2	2

Informática Aplicada	15	15	30	2	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
4.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Desenho Universal e Arquitetônico II	30	15	45	4	2
Cálculo Diferencial e Integral II	15	15	30	2	2
História e Teoria da Arquitetura II	15	15	30	2	2
Ateliê e Maquetaria I	15	15	30	2	2
Metodologia Científica e Tecnológica	15	15	30	2	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
5.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Espaço	30	15	45	4	2
Topografia	15	15	30	2	2
Ateliê e Maquetaria II	30	15	45	4	2
Arquitetura Brasileira	15	15	30	2	2
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
6.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Arquitetura Efêmera	30	15	45	4	2
Geoprocessamento	15	15	30	2	2
Conforto Ambiental Térmico	15	15	30	2	2
Computação Gráfica I	30	15	45	4	2
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
7.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Habitação I	30	15	45	4	2
História e Teoria do Urbanismo	15	15	30	2	2
Tecnologia da Construção I	15	15	30	2	2
Computação Gráfica II	15	15	30	2	2
Projeto de Extensão I	15	15	30	2	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
8.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Habitação II	30	15	45	4	2
Tecnologia da Construção II	15	15	30	2	2
Materiais Aplicados a Estruturas	15	15	30	2	2
Desenho Urbano I	15	15	30	2	2
Projeto de Extensão II	15	0	15	2	0
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
9.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Institucional I	30	15	45	4	2
Instalações Hidrossanitárias I	15	15	30	2	2
Desenho Urbano II	15	15	30	2	2
Sistema Estrutural Concreto	15	15	30	2	2
Fotografia Aplicada	15	15	30	2	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**

10.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Institucional II	30	15	45	4	2
Instalações Hidrossanitárias II	15	15	30	2	2
Planejamento Urbano I - Paisagem da Cidade	30	15	45	4	2
Sistema Estrutural - Metal e Madeira	15	15	30	2	2
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
11.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Comercial I	30	15	45	4	2
Instalações Elétricas I	15	15	30	2	2
Planejamento Urbano II - Morfologia da Cidade	15	15	30	2	2
Sistema Estrutural - Construção Modular	15	15	30	2	2
Projeto de Extensão III - Escritório Modelo I	15	0	15	2	0
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
12.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Comercial II	30	15	45	4	2
Instalações Elétricas II	15	15	30	2	2
Planejamento Urbano III - Cidade	15	15	30	2	2
História e Teoria do Paisagismo	15	15	30	2	2
Projeto de Extensão IV	15	0	15	2	0
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
13.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Complexo Empresarial I	30	15	45	4	2
Planejamento Urbano IV - Mobilbidade	15	15	30	2	2
Paisagismo I	15	15	30	2	2
Projeto de Extensão V - Escritório Modelo II	30	30	60	4	4
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
14.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Complexo Empresarial II	30	15	45	4	2
Preventivo Contra Incêndio**	15	15	30	2	2
Paisagismo II	15	15	30	2	2
Gestão de Projetos e Obras	15	15	30	2	2
Patrimônio Histórico e Cultural	15	15	30	2	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
15.º Módulo					

Disciplinas	C. H. presencial	CH EAD	C.H. total	Aulas presenciais/ semana	Aulas EAD/ semana
Projeto Arquitetônico - Saúde I	30	15	45	4	2
Paisagismo III	15	30	45	2	4
Extensão VI - Escritório Modelo III	15	30	45	2	4
Técnicas de Restauro	15	15	30	2	2
Psicologia e Comportamento Humano	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
16.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Saúde II	30	15	45	4	2
Planejamento Urbano e Regional	15	15	30	2	2
Projeto de Interiores I	15	15	30	2	2
Conforto Lumínico	15	15	30	2	2
Compatibilização de Projetos	15	15	30	2	2
Total	90	75	165	12	10
17.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Lazer e Cultura I	30	15	45	4	2
Projeto de Interiores II	15	15	30	2	2
Pesquisa e Análise Crítica I	15	15	30	2	2
Arquitetura sustentável	15	15	30	2	2
Conforto Acústico	15	15	30	2	2
Total	90	75	165	12	10
18.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto Arquitetônico - Lazer e Cultura II	30	15	45	4	2
Projeto de Interiores III	15	15	30	2	2
Extensão VII	30	15	45	4	2
Pesquisa e Análise Crítica II	15	15	30	2	2
Total	90	60	150	12	8
19.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
TFG I	30	0	30	4	0
Extensão VIII	30	0	30	4	0
Ética e Legislação	15	15	30	2	2
Empreendedorismo e Inovação	15	15	30	2	2
Total	**90**	**30**	**120**	**12**	**4**

20.º Módulo					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
TFG II	45	0	45	6	0
Relatório - Estágio Supervisionado	15	0	15	2	0
Extensão IX	30	0	30	4	0
Total	**90**	**0**	**90**	**12**	**0**
Carga horária Total	1800	1335	3135		

***Educação das relações étnico-raciais**
****Lei n.º 13.425/2017, Art. 8.º, que determina que sejam abordados conteúdos de Prevenção e Combate a Incêndios.**

C.H. = Carga horária
EAD = Ensino a distância

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2850
Conteúdos curriculares - Extensão	285
Outras ações extensionistas	90h
Estágio Supervisionado	300h
Atividades complementares	120h
TOTAL	**3645h**
Disciplina optativa* (Libras)	30h

*Conteúdo curricular não obrigatório não contabilizado na C.H. do curso, que será ofertado anualmente, no terceiro módulo letivo do ano.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:17B8587E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Odontologia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de Odontologia, ofertado por esta Fundação, na modalidade presencial, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: ODONTOLOGIA
MODALIDADE: PRESENCIAL
LOCAL DE OFERTA: UNIÃO DA VITÓRIA
N° de vagas: 60
CARGA HORÁRIA: 4.000h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 4,5 anos (mínimo) e 6,5 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Odontologia - implantação gradativa a partir de 2023-1
A nova matriz curricular, proposta para o curso de odontologia desta instituição de ensino, está fundamentada na resolução nº 3 de 21/06/2021, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em odontologia e na resolução nº 7 de 18/12/2018, que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior. Foi elaborada e dividida em quatro eixos estruturais: ciências biológicas e da saúde, ciências humanas e sociais, ciências odontológicas e extensão; construída coletivamente, centrada no aluno como sujeito de aprendizagem e apoiada no professor como mediador do processo ensino, têm, como objetivo principal, aproximar o conhecimento básico da sua aplicação clínica, por meio da integração curricular, que deverá ser desenvolvida por intermédio de um currículo integrado, tendo como base a interdisciplinaridade e a articulação entre as dimensões sociais, biológicas, odontológicas, culturais, ambientais, étnicas e educacionais. Será ofertada em 9 semestres letivos, totalizando uma carga horária total de 4.000h.

EIXOS

EIXO 1 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE: conteúdo teórico prático de matérias de base, com aplicação nas situações decorrentes do processo saúde-doença e no desenvolvimento da prática assistencial de odontologia para a atenção integral à saúde.
EIXO 2 - CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS: Relação indivíduo/sociedade, tendo a saúde coletiva como sustentação longitudinal ao aprendizado, políticas de educação em direitos humanos e sustentabilidade ambiental, bases referenciais psicológicas e humanísticas; comunicação em odontologia, conhecimento e aplicação de métodos científicos.
EIXO 3 - CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS: conteúdos teóricos e práticos para a compreensão e domínio da prática Odontológica.
EIXO 4 – EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: processo interdisciplinar, educativo, cultural, tecnológico, científico e político que promove a interação entre o centro universitário e os diversos setores da sociedade.

Legenda para a tabela: A = Assistência Odontológica; L = Laboratório; T = Aulas teóricas; E = Estágio.

1.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT.**
Desenvolvimento e Fisiologia Humana	1	6	-	120	-	40h	80h	-	
Introdução à Odontologia	3	1	-	20	-	-	20h	-	
Leitura e Produção textual	2	1	-	20	-	-	20h	-	
Materiais Dentários	3	2	-	40	-	20h	20h	-	
Organização dos Serviços de Saúde	2	4	-	80	80h	-		-	
Contribuições da Psicologia à Odontologia	2	2	-	40	-	-	40h	-	
Optativa 1	2	-	2	40			40h		
TOTAL		**16h**	**2h**	**360h**	**80h**	**60h**	**220h**	**-**	
2.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Desenvolvimento e Fisiologia da Cabeça e Pescoço	1	4	-	80	-	40h	40h	-	
Anatomia e Escultura Dental	3	2	-	40	-	20h	20h	-	
Imunopatologia	1	2	-	40	-	20h	20h	-	
Ergonomia e Biossegurança	1	2	-	40	-	20h	20h	-	
Ética e Cidadania	2	1	-	20	-		20h	-	
Suporte Básico de Vida	1	1	-	20	-		20h	-	
Saúde Bucal Coletiva I	2	4	-	80	80h	-	-	-	
Extensão I	4	4	-	80	-	-	-	-	80h
TOTAL		**20h**	**-**	**400h**	**80h**	**100h**	**140h**	**-**	**80h**
3.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Farmacologia Aplicada à Odontologia	1	2	-	40	-	-	40h	_	-
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3	4	-	80	60h	20		_	-
Periodontia Pré-clínica	3	4	-	80	-	40h	40h	-	-
Oclusão	3	2	-	40	-	20h	20h	-	-
Saúde Bucal Coletiva II	2	4	-	80	80h				-
Extensão II	4	4	-	80	-	-	-	-	80
TOTAL		**20h**	**-**	**400**	**140h**	**80h**	**100h**	**-**	**80**
4.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Periodontia Clínica	3	4	-	80	80h	-	-	-	-
Cirurgia Oral I	3	4	-	80	80h	-	-	-	-
Semiologia e Diagnóstico por Imagem	3	4	-	80	60h	20	-	-	-
Dentística Pré-clínica	3	4	-	80		40h	40h	-	-
Endodontia Pré-clínica	3	4	-	80	-	40h	40h	-	-
TOTAL		**20h**	**-**	**400**	**220h**	**100h**	**80h**	-	-
5.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Clínica de Diagnóstico e Triagem	3	2	-	40	40h	_		_	
Cirurgia Oral II	3	6	-	120	120h	-	-	-	
Dentística Clínica	3	4	-	80	80h	-	-	-	
Endodontia Clínica	3	4	-	80	80h	-	-	-	
Extensão III	4	4	-	80	-				80h
TOTAL		**20h**	**-**	**400h**	**320h**				**80h**

6.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Clínica Integrada de Assistência Odontológica	3	6	-	120	120	-	-	-	-
Fundamentos para atenção à criança e adolescente	3	2	-	40		-	40	-	
Reabilitação Oral	3	4	-	80	-	40h	40h	-	
Deontologia e Odontologia Legal	2	2	-	40	-	-	40h	-	
Extensão IV	4	2	2	80	-	-	-	-	80h
TOTAL		**16h**	**2h**	**360h**	**120h**	**40h**	**120h**		80h
7.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Estágio Curricular Supervisionado em Clínica Integrada I	3	8	-	160	-	-	-	160	
Clínica de Atenção à Criança e Adolescente	3	4	-	80	80h	-	-	-	
Clínica de Reabilitação Oral	3	6	-	120	120h	-	-		
Projeto de Pesquisa	2	2	-	40	-	-	40h	-	
TOTAL		**20**	**-**	**400**	**200h**		**40h**	**160h**	
8.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Estágio Curricular Supervisionado em Clínica Integrada II	3	16	-	320	-	-	-	320h	
Clínica de Atenção Infantil II	3	4	-	80	80h	-	-		
Ortodontia e Ortopedia Funcional dos Maxilares	3	4	-	80	60h	20		-	
Trabalho de Conclusão de Curso	2	2	-	40	-	-	40h	-	
Extensão V	4	2	2	80		-	-	-	80
TOTAL		**28h**	**2h**	**600h**	**140h**	**20h**	**40h**	**320h**	**80h**
9.º SEMESTRE									
DISCIPLINAS	**EIXO**	**C.H. PRESENCIAL**	**C.H. EaD**	**C.H. TOTAL**	**A**	**L**	**T**	**E**	**EXT**
Estágio Curricular Supervisionado em Clínica Integrada III	3	16	-	320	-	-	-	320h	
Clínica de Alta Complexidade	3	5	-	100	100h	-	-	-	
Urgências Odontológicas	3	4	-	80h	80h	-	-	-	
Assistência Odontológica Extra Muros	3	2	-	40h	40h				
Gestão e Planejamento Profissional	2	1	-	20h	-	-	20h	-	
Optativa II	3	2	2	80h	80h		-	-	
TOTAL		**30h**	**2**	**640h**	**300h**	**-**	**20h**	**320h**	

Serão ofertadas 2 (duas) disciplinas optativas: uma no eixo estrutural 2; e uma no eixo estrutural 3; conforme o quadro abaixo. Será ofertada a disciplina que obtiver o maior número de inscritos. A consulta/ inscrição deverá ocorrer no período letivo anterior ao previsto para a disciplina.

Disciplinas Optativas	**Eixo**	**C.H. Presencial/ semana**	**C.H. EaD/ semana**	**C.H. Total**	**A**	**L**	**T**	**E**
Optativa 1: - Libras - Língua Portuguesa - Língua Inglesa	2	0	2	40			40h	
Optativa 2: - Odontologia Hospitalar - Odontologia PNE - Odontogeriatria - Clínica Gestante e Bebês	3	2	0	80	80h			

COMPONENTES CURRICULARES		
	DCN	MATRIZ ATUAL
CLÍNICAS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA (40%) (CH A.)	1.600h	1.600h
AULAS PRÁTICAS EM LAB. (10%) (CH L.)	400h	400h
ESTÁGIO SUPERVISIONADO (20%) (CH E.)	800h	800h
AULAS TEÓRICAS	800h	760h
ATIVIDADES COMPLEMENTARES		40h
EXTENSÃO (10%)	400h	400h
TOTAL	**4.000h**	**4.000h**

Carga horária total em conteúdos curriculares (com extensão): 3.960
Carga horária conteúdos curriculares (sem extensão): 3.560
Carga horária Estágio: 800
Carga horária Extensão: 400
Carga horária Atividades Complementares: 40
Total geral: 4.000

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A24FCE29

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 34, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Administração.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de Administração, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: ADMINISTRAÇÃO
MODALIDADE: Ensino a Distância
FORMATO: Semipresencial
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória
VAGAS ANUAIS: 90
CARGA HORÁRIA: 3.120h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 4 anos (mínimo) e 6 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Administração – Implantação gradativa a partir de 2023-1

1º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	30	45	2	4
Gestão de Talentos Humanos	30	30	60	4	4
Comunicação e Expressão	30	30	60	4	4
Empreendedorismo	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
2º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Matemática Aplicada a Negócios I	30	30	60	4	4
Teorias da Administração	30	30	60	4	4
Direito Empresarial	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
3º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Matemática Aplicada a Negócios II	15	15	30	2	2
Práticas em Gestão de Negócios	30	30	60	4	4
Cadeia de Suprimentos	30	30	60	4	4
Estatística Aplicada a Negócios I	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
4º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Economia Empresarial	30	30	60	4	4
Pesquisa de Mercado	30	30	60	4	4
Estatística Aplicada a Negócios II	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
5º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão I	30	30	60	4	4
Demonstrações Contábeis	30	30	60	4	4
Estudo da Sociedade Contemporânea	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

6º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Modelagem Organizacional	30	30	60	4	4
Extensão II	15	30	45	2	4
Legislação Social e Tributária	30	30	60	4	4
Gestão da Produção I	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
7º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Análise Financeira	30	30	60	4	4
Gestão de Custos	30	30	60	4	4
Gestão da Produção II	15	15	30	2	2
Ciências Sociais e Políticas	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
8º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Atração e Desenvolvimento de Talentos	30	30	60	4	4
Introdução ao Marketing	30	30	60	4	4
Gestão de Projetos	15	15	30	2	2
Extensão III	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
9º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Processos Industriais	30	30	60	4	4
Operações Financeiras e Créditos	30	30	60	4	4
Métodos e Técnicas de Pesquisa I	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
10º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Gestão de Estoques	30	30	60	4	4

Comportamento de Consumo	30	30	60	4	4
Métodos e Técnicas de Pesquisa II	15	15	30	2	2
Extensão IV	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
11º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Sustentabilidade	30	30	60	4	4
Gestão de Serviços de Saúde	15	15	30	2	2
Gestão da Inovação	30	30	60	4	4
Extensão V	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

12º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Marketing Estratégico	30	30	60	4	4
Sistemas de Informações Gerenciais	30	30	60	4	4
Consultoria	15	15	30	2	2
Extensão VI	15	30	45	2	4
TOTAL	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
13º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Gestão da Qualidade	15	15	30	2	2
Extensão VII	15	15	30	2	2
Gestão de Negócios Internacionais	30	30	60	4	4
Planejamento Tributário	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
14º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Psicologia Organizacional	30	30	60	4	4
Estágio Supervisionado	30	30	60	4	4
Controladoria	15	15	30	2	2
Extensão VIII	15	15	30	2	2
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
15º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Administração Estratégica	30	30	60	4	4
Jogos de Empresa	30	30	60	4	4
TCC I	30	60	90	4	8
TOTAL	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
16º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
TCC II	60	60	120	8	8
Tópicos Especiais em Administração	30	30	60	4	4
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2625 h
Outros conteúdos curriculares: estágio supervisionado	60h
Outros conteúdos curriculares: extensão	315h
Atividades Complementares	120h
TOTAL	**3.120 h**
Disciplina Optativa – Libras*	30h

*Conteúdo curricular não obrigatório não contabilizado na C.H. do curso, que será ofertado anualmente, no terceiro módulo letivo do ano.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9DF9B530

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de Bacharelado em Educação Física, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
MODALIDADE: Ensino a Distância
FORMATO: Semipresencial
VAGAS ANUAIS: 60
CARGA HORÁRIA: 3.230h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 4 anos (mínimo) e 6 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Bacharelado em Educação Física - Implantação gradativa a partir de 2023

ETAPA COMUM

1º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Ginástica	30	30	60	4	4	-	-	10
Bases Biológicas e Bioquímicas Aplicadas à Educação Física	30	15	45	4	2	-	-	-
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	15	30	2	2	-	-	-
História da Educação Física, Esporte e Cultura Afro	15	30	45	2	4	15	-	-
TOTAL	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**	**15**	**-**	**10**
2º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Introdução à Educação Física	15	30	45	2	4	30	-	-
Futebol	30	15	45	4	2	15	-	15
Extensão I	15	30	45	2	4	-	45	-
Anatomia Humana	30	15	45	4	2	-	-	5
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**	**45**	**45**	**20**
3º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Ritmo e Dança	30	15	45	4	2	15	20	10
Planejamento de Eventos Esportivos	15	30	45	2	4	-	30	-
Extensão II	15	15	30	2	2	-	30	-
Fisiologia Humana	30	30	60	4	4	-	-	-
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**	**15**	**80**	**10**

4º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Handebol	15	30	45	2	4	15	-	15
Psicologia Aplicada	15	15	30	2	2	-	-	-
Futsal	30	30	60	4	4	15	-	10
Fisiologia do Exercício	30	30	60	4	4	15	-	5
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**	**45**	**-**	**30**
5º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Voleibol	30	15	45	4	2	15	-	15
Comunicação e Expressão	15	30	45	2	4	-	-	-
Extensão III	15	30	45	2	4	-	30	-
Sociologia da educação Física	15	15	30	2	2	-	-	-
Cinesiologia	15	15	30	2	2	-	-	5
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**	**15**	**30**	**20**
6º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Educação Física Adaptada	30	30	60	4	4	-	-	10
Biomecânica	15	15	30	2	2	-	-	5
Atletismo	30	30	60	4	4	-	-	15
Ética e Políticas Públicas	15	30	45	2	4	15	-	-
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**	**15**	**-**	**30**
7º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Cineantropometria	15	30	45	2	4	-	15	5
Lesões e Primeiros Socorros	15	30	45	2	4	-	-	5
Basquetebol	30	30	60	4	4	15	-	15
Fundamentos da Nutrição	15	30	45	2	4	-	-	-
Estatística Aplicada à Educação Física	15	30	45	2	4	-	-	-
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**	**15**	**15**	**25**

8º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EX.**	**PCC**
Jogos e Brincadeiras Populares	15	15	30	2	2		15	10
Educação Física na Aptidão Física e Motora	15	30	45	2	4	-	-	5
Pesquisa em Educação Física	15	30	45	2	4	-	-	5
Desenvolvimento e Aprendizagem Motora	15	30	45	2	4	-	-	5
Lutas	15	30	45	2	4	-	-	15
Educação Física e Saúde	15	30	45	2	4	-	-	-
Total	**90**	**165**	**255**	**12**	**22**	**-**	**15**	**40**
Total Etapa Comum	**720**	**900**	**1620**	**96**	**120**	**165**	**185**	**185**

ETAPA ESPECÍFICA

9º MÓDULO								
Disciplinas	**C. H. pres.**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**

					semana			
Estágio Supervisionado I	15	15	30	2	2	-	-	-
Metodologia dos Esportes de Raquete	30	30	60	4	4	-	-	5
Extensão IV	15	15	30	2	2	-	30	-
Total	**60**	**60**	**120**	**8**	**8**	**-**	**30**	**5**

10º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. pres.**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Extensão V	15	15	30	2	2	-	30	-
Metodologia do Treinamento Esportivo	30	30	60	4	4	-	-	15
Ginástica Laboral	15	15	30	2	2	-	-	10
Estágio Supervisionado II	-	15	15	-	2	-	-	-
Total	**60**	**75**	**135**	**8**	**10**	**-**	**30**	**25**

11º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. pres.**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Extensão VI	15	30	45	2	4	-	45	-
Recreação e Lazer	30	30	60	4	4	-	-	10
Estágio Supervisionado III	15	15	30	2	2	-	-	-
Total	**60**	**75**	**135**	**8**	**10**	**-**	**45**	**10**

12º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. pres.**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Extensão VII	30	15	45	4	2	-	45	-
Ginástica de Academia	30	30	60	4	4	-	-	10
Estágio Supervisionado IV	-	15	15	-	2	-	-	-
Total	**60**	**60**	**120**	**8**	**8**	**-**	**45**	**10**

13º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. pres.**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Estágio Supervisionado V	15	15	30	2	2	-	-	-
Esportes Aquáticos I	30	30	60	4	4	-	-	10
Treinamento Resistido	15	15	30	2	2	-	-	-
Total	**60**	**60**	**120**	**8**	**8**	**-**	**-**	**10**

14º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. pres.**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Projeto de Pesquisa	15	30	45	2	4	-	-	-
Esportes Aquáticos II	30	30	60	4	4	-	-	10
Estágio Supervisionado VI	-	15	15	-	2	-	-	-
Prática de Ensino	15	15	30	2	2	-	-	15
Total	**60**	**90**	**150**	**8**	**12**	**-**	**-**	**25**

15º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. pres.**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Estágio Supervisionado VII	15	15	30	2	2	-	-	-
Seminário I	15	30	45	2	4	-	-	-
Esportes de Aventura e Educação Ambiental	15	30	45	2	4	-	-	5
Tópicos Especiais em Educação Física	15	30	45	2	4	-	-	-
Total	**60**	**105**	**165**	**8**	**14**	**-**	**-**	**5**

16º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. pres.**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas pres./ semana**	**Aulas EAD/ semana**	**A.I.**	**EXT.**	**PCC**
Seminário II	30	15	45	4	2	-	-	-
Marketing Esportivo	15	30	45	2	4	-	-	-
Estágio Supervisionado VIII	15	-	15	2	-	-	-	-
Total	**60**	**45**	**105**	**8**	**6**	**-**	**-**	**-**
Total Etapa Específica	**480h**	**570h**	**1050**	**64**	**76**	**-**	**150**	**90**

C.H. = Carga horária
EAD = Ensino à distância
A.I. = Atividades Integradoras
E.I. = Estudos Integradores
EXT. = Extensão
PCC = Prática como Componente Curricular

RESUMO	
Etapa Comum	
Conteúdos curriculares	1.435h
Outros conteúdos curriculares - Extensão	185h
Total Etapa Comum	1.620h
Etapa Específica	
Conteúdos curriculares	720h
Outros Conteúdos Curriculares - Extensão	150h
Estágio Supervisionado	640h
TCC	100h
Total Etapa Específica	**1.610h**
Carga horária total do curso	**3.230h**
Disciplina optativa: Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS*	30h

*Não contabilizada na C.H. total do curso.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E8D61E41

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 25, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova oferta do Curso de Jornalismo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a oferta do Curso de *Jornalismo*, com funcionamento nesta Fundação, na modalidade de ensino à distância.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 26 de agosto de 2022, data da aprovação da oferta do curso, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Jornalismo
MODALIDADE: EAD
FORMATO: Semipresencial
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória
VAGAS ANUAIS: 50
CARGA HORÁRIA: 3.210h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 4 anos (mínimo) e 6 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Jornalismo – Implantação gradativa a partir de 2023-1

1º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Introdução ao Ensino Semipresencial	15h	15h	30h	2	2
Introdução ao Jornalismo	15h	15h	30h	2	2
Comunicação e Expressão	30h	30h	60h	4	4
Teoria do Jornalismo	30h	30h	60h	4	4
TOTAL	**90h**	**90h**	**180h**	**12**	**12**
2º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Fundamentos da Redação Jornalística	30h	30h	60h	4	4
Fotografia	15h	15h	30h	2	2
Introdução à Criação Gráfica	15h	15h	30h	2	2
História Contemporânea	30h	30h	60h	4	4
TOTAL	**90h**	**90h**	**180h**	**12**	**12**
3º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Comunicação e Ciência	15h	15h	30h	2	2
Mídia e Sociedade	15h	15h	30h	2	2
Fotojornalismo	30h	30h	60h	4	4
Redação e Criatividade	15h	15h	30h	2	2
História da Arte	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**90h**	**90h**	**180h**	**12**	**12**
4º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Jornalismo para TV	15h	15h	30h	2	2
Redação para TV	15h	15h	30h	2	2
Direção de Fotografia	30h	30h	60h	4	4
Design Gráfico	30h	30h	60h	4	4
TOTAL	**90h**	**90h**	**180h**	**12**	**12**
5º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Jornalismo para Rádio	30h	30h	60h	4	4
Redação para Rádio	15h	15h	30h	2	2
Tratamento de Imagens	30h	30h	60h	4	4
Jornalismo Digital I	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**90h**	**90h**	**180h**	**12**	**12**
6º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Produção Jornalística I	15h	45h	60h	2	6
Redação para Web	15h	15h	30h	2	2
Jornalismo Digital II	15h	15h	30h	2	2
Marketing	30h	30h	60h	4	4
Cultura empreendedora	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**90h**	**120h**	**210h**	**12**	**16**

7º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Psicologia da Comunicação	15h	15h	30h	2	2
Redação Multiplataforma	15h	15h	30h	2	2
Crítica de Mídia	15h	15h	30h	2	2
Técnicas de Entrevista	30h	30h	60h	4	4
Comunicação Empresarial	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**90h**	**90h**	**180h**	**12**	**12**
8º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Pesquisa em Comunicação	30h	30h	60h	4	4
Fundamentos da Reportagem	30h	30h	60h	4	4
Produção Jornalística II	30h	30h	60h	2	6
Gestão de Marcas	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**105h**	**105h**	**210h**	**12**	**16**
9º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão I	15h	30h	45h	2	4
Estágio Supervisionado I	30h	45h	75h	4	6
Assessoria de Imprensa	30h	30h	60h	4	4
Edição Jornalística	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**90h**	**120h**	**210h**	**12**	**16**

10º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão II	15h	30h	45h	2	4
Produção Jornalística III	15h	45h	60h	2	6
Estágio Supervisionado II	30h	45h	75h	4	6
Comportamento do Consumidor	15h	15h	30h	2	2
Pesquisa e Opinião de Mercado	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**90h**	**150h**	**240h**	**12**	**20**
11º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão III	15h	30h	45h	2	4
Estágio Supervisionado III	30h	30h	60h	4	4
Narrativas Jornalísticas Contemporâneas	30h	30h	60h	4	4
Realidade Regional	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**90h**	**105h**	**195h**	**12**	**14**
12º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão IV	15h	30h	45h	2	4
Produção Jornalística IV	30h	30h	60h	4	4
Projeto de pesquisa	15h	15h	30h	2	2
Estratégias Digitais e Produção de Conteúdo	30h	30h	60h	4	4
TOTAL	**90h**	**105**	**195h**	**12**	**14**
13º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão V	15h	30h	45h	2	4
Produção Científica I	30h	30h	60h	4	4
Ética e Filosofia	15h	15h	30h	2	2
Legislação	15h	15h	30h	2	2
Cinema e Documentário	15h	15h	30h	2	2
TOTAL	**90h**	**105h**	**195h**	**12**	**14**
14º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão VI	15h	30h	45h	2	4
Produção Científica II	30h	30h	60h	4	4
Novas Práticas no Jornalismo	15h	15h	30h	2	2
Comunicação, Direitos Humanos e Cidadania	30h	30h	60h	4	4
TOTAL	**90h**	**105h**	**195h**	**12**	**14**

15º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
TCC I - Prática Editorial	90h	90h	180h	12	12
TOTAL	**90h**	**90h**	**180h**	**12**	**12**
16º MODULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
TCC II - Produção Editorial	90h	90h	180h	12	12
TOTAL	**90h**	**90h**	**180h**	**12**	**12**

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2.250
Outros conteúdos curriculares - Extensão	270
Outros conteúdos curriculares - Estágio Supervisionado	210
Outros conteúdos curriculares - TCC	360
Atividades complementares	60

Outras ações extensionistas	60
TOTAL	**3.210**
*Disciplina Optativa – Libras	30h

*Não contabilizada na C.H. obrigatória do curso, não obrigatória, ofertada no 3º módulo de cada ano.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:48E6E975

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 36, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Ciências Contábeis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de Ciências Contábeis, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Ciências Contábeis
MODALIDADE: Ensino a Distância
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória
VAGAS ANUAIS: 60
CARGA HORÁRIA: 3.090h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 4 anos (mínimo) e 6 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Ciências Contábeis - Implantação gradativa a partir de 2023-1

1.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Noções de Contabilidade	30	30	60	4	4
Matemática	30	30	60	4	4
Noções Gerais de Administração I	15	15	30	2	2
Introdução ao ensino semipresencial	15	15	30	2	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
2.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Contabilidade Básica I	30	30	60	4	4
Psicologia Organizacional	15	15	30	2	2
Contabilidade e Sociedade	15	15	30	2	2
Metodologia do Trabalho Científico	15	15	30	2	2
Noções Gerais de Administração II	15	15	30	2	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
3.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Contabilidade Básica II	30	30	60	4	4
Economia	30	15	45	4	2
Direito Empresarial	30	15	45	4	2
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
4.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Contabilidade Básica III	30	30	60	4	4
Teoria da Contabilidade	15	15	30	2	2
Matemática Financeira	30	30	60	4	4
Ética e Atuação Profissional	15	15	30	2	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
5.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Contabilidade de Custos I	30	30	60	4	4
Direito Tributário	30	15	45	4	2
Contabilidade Intermediária I	15	15	30	2	2
Contabilidade Ambiental I	15	15	30	2	2
	90	**75**	**165**	**12**	**10**
6.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Contabilidade de Custos II	30	30	60	4	4

Contabilidade Intermediária II	15	15	30	2	2
Métodos Quantitativos Aplicados	15	15	30	2	2
Contabilidade Ambiental II	15	15	30	2	2
Governança Corporativa	15	15	30	2	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

7.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão I	15	30	45	2	4
Contabilidade do Agronegócio I	15	15	30	2	2
Contabilidade Intermediária III	15	15	30	2	2
Prática Contábil I	30	30	60	4	4
Estrutura de Sociedades I	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

8.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão II	15	30	45	2	4
Contabilidade do Agronegócio II	15	15	30	2	2
Contabilidade Intermediária IV	15	15	30	2	2
Prática Contábil II	30	30	60	4	4
Estrutura de Sociedades II	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

9.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão III	15	30	45	2	4
Contabilidade Avançada I	30	30	60	4	4
Contabilidade Societária I	15	15	30	2	2
Direito Trabalhista	30	15	45	4	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

10.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão IV	15	30	45	2	4
Contabilidade Avançada II	30	30	60	4	4
Contabilidade Societária II	15	15	30	2	2
Contabilidade de Entidades s/ Fins Lucrativos	30	15	45	4	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

11.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Contabilidade Tributária I	30	30	60	4	4
Extensão V	15	30	45	2	4
Contabilidade Pública I	15	15	30	2	2
Análise das Demonstrações Contábeis I	30	30	60	4	4
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

12.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Contabilidade Tributária II	30	30	60	4	4
Extensão VI	15	30	45	2	4
Contabilidade Pública II	15	15	30	2	2
Análise das Demonstrações Contábeis II	30	30	60	4	4
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

13.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Auditoria I	30	30	60	4	4
Perícia, Avaliação e Arbitragem I	30	30	60	4	4
Controladoria e Orçamentos I	15	15	30	2	2
Trabalho de Conclusão de Curso I	15	15	30	2	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

14.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Auditoria II	30	30	60	4	4
Perícia, Avaliação e Arbitragem II	30	30	60	4	4
Controladoria e Orçamentos II	15	15	30	2	2
Trabalho de Conclusão de Curso II	15	15	30	2	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

15.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Controladoria e Orçamentos III	15	15	30	2	2
Estágio I	15	30	45	2	4
Laboratório de Práticas Contábeis I	30	30	60	4	4
Contabilidade Gerencial I	30	15	45	4	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**

16.º MÓDULO

Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Controladoria e Orçamentos IV	15	15	30	2	2
Estágio II	15	30	45	2	4
Extensão VII	15	30	45	2	4
Laboratório de Práticas Contábeis II	15	15	30	2	2

Contabilidade Gerencial II	30	15	45	4	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

C.H. = Carga horária
EAD = Ensino a distância

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2.595 h
Outros conteúdos curriculares: extensão	315 h
Atividades complementares	180 h
TOTAL	**3.090 h**
Disciplina optativa* (Libras)	30 h

*Componente curricular não obrigatório, não contabilizado na C.H. total do curso, que será ofertado no terceiro módulo letivo de cada ano.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2B1AF79E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Engenharia Ambiental.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de Engenharia Ambiental, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Engenharia Ambiental
MODALIDADE: Ensino a Distância
FORMATO: Semipresencial
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória-PR
VAGAS ANUAIS: 50
CARGA HORÁRIA: 4.145h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 5 anos (mínimo) 7 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Engenharia Ambiental - Implantação gradativa a partir de 2023-1

NÚCLEO COMUM

1º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Matemática I	15	30	45	2	4
Física Básica	15	30	45	2	4
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	30	45	2	4
Introdução à Engenharia Ambiental*	15	15	30	2	2
Química Geral e Experimental	30	30	60	4	4
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
2º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Álgebra Linear	15	30	45	2	4
Ciência dos Materiais	15	30	45	2	4
Matemática II	15	30	45	2	4
Física I	15	30	45	2	4
Informática Aplicada*	15	15	30	2	2
Sociologia*	15	15	30	2	2
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
3º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Cálculo Diferencial e Integral I	15	30	45	2	4
Comunicação e Expressão	15	15	30	2	2
Geometria Analítica	30	15	45	4	2
Física II	15	30	45	2	4
Metodologia Científica e Tecnológica	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

4º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Cálculo Diferencial e Integral II	15	30	45	2	4
Estatística	15	30	45	2	4
Ética e Atuação Profissional	15	15	30	2	2
Física Experimental I	15	30	45	2	4
Extensão I*	30	15	45	4	2
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**

5º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Algoritmos e Introdução à Programação	30	15	45	4	2
Cálculo Diferencial e Integral III	15	30	45	2	4
Desenho Gráfico I	15	15	30	2	2
Física III	15	30	45	2	4
Extensão II*	15	30	45	2	4
	90	**120**	**210**	**12**	**16**
6º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Administração	15	15	30	2	2
Cálculo Diferencial e Integral IV	15	30	45	2	4
Desenho Gráfico II	30	15	45	4	2
Física IV	15	30	45	2	4
Extensão III*	15	30	45	2	4
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
7º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Economia	15	15	30	2	2
Cálculo Diferencial e Integral V	15	30	45	2	4
Fenômenos de Transporte I	15	15	30	2	2
Física Experimental II	15	15	30	2	2
Mecânica dos Sólidos I	15	30	45	2	4
Extensão IV - Projetos de Educação Ambiental*	15	30	45	2	4
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**

8º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Cálculo Diferencial e Integral VI	15	30	45	2	4
Ciência do Ambiente	15	15	30	2	2
Empreendedorismo e Inovação	15	15	30	2	2
Fenômenos de Transporte II	15	30	45	2	4
Mecânica dos Sólidos II	15	30	45	2	4
Extensão V*	15	30	45	2	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**18**
Total Núcleo Comum			**1755 horas**		

NÚCLEO ESPECÍFICO

9º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Saúde Ambiental	15	15	30	2	2
Topografia***	30	15	45	4	2
Bioquímica I	30	15	45	4	2
Química Orgânica I	15	15	30	2	2
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**
10º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Bioquímica II	15	15	30	2	2
Poluição Ambiental	15	30	45	4	2
Geoprocessamento***	30	15	45	2	4
Química Orgânica II	15	15	30	2	2
Extensão VI	15	30	45	2	4
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
11º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Hidrologia e Sistemas de Drenagem I	15	30	45	2	4
Microbiologia	30	15	45	4	2
Geologia I	15	15	30	2	2
Química Tecnológica Ambiental	30	15	45	4	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**

12º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Hidrologia e Sistemas de Drenagem II	15	30	45	2	4
Geologia II	15	15	30	2	2
Planejamento Urbano	15	30	45	2	4
Direito Ambiental	15	30	45	2	4
Química Analítica	30	15	45	4	2
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
13º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Diagnóstico da Poluição das Águas I	15	15	30	2	2

Hidráulica I	30	15	45	4	2
Meteorologia e Climatologia I	15	30	45	2	4
Gestão e Tratamento de Resíduos Sólidos I	30	15	45	4	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
14º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Diagnóstico da Poluição das Águas II	15	15	30	2	2
Hidráulica II	30	15	45	4	2
Gestão e Tratamento de Resíduos Sólidos II	30	30	60	4	4
Meteorologia e Climatologia II	15	15	30	2	2
Total	**90**	**75**	**165**	**12**	**10**
15º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Avaliação de Impactos e Riscos Ambientais I	15	30	45	2	4
Gestão e Tratamento de Resíduos Sólidos III	15	30	45	2	4
Tratamento e Redes de Distribuição de Água I	30	30	60	4	4
Tratamento de Efluentes I	30	30	60	4	4
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**

16º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Avaliação de Impactos e Riscos Ambientais II	15	30	45	2	4
Conforto Ambiental e Segurança do Trabalho**	15	-	15	2	
Conforto Ambiental e Segurança do Trabalho - Extensão	-	30	30	-	4
Tratamento e Redes de Distribuição de Água II	30	30	60	4	4
Tratamento de Efluentes II	30	30	60	4	4
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
17º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Extensão VII	15	30	45	2	4
Gestão de Recursos Hídricos	15	30	45	2	4
Auditoria e Perícia Ambiental I	15	30	45	2	4
Gestão Ambiental	30	15	45	4	2
Redes de Coleta de Esgoto I	15	15	30	2	2
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
18º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Avaliação e Controle da Poluição Atmosférica	30	15	45	4	2
Auditoria e Perícia Ambiental II	15	30	45	2	4
Licenciamento e Projetos Ambientais	30	15	45	4	2
Redes de Coleta de Esgoto II	15	30	45	2	4
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
19º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Recuperação de Áreas Degradadas	30	15	45	4	2
Energia e Meio Ambiente	15	15	30	2	2
Modelagem Matemática de Sistemas Ambientais	30	15	45	4	2
Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC)	15	15	30	2	2
Total	**90**	**60**	**150**	**12**	**8**

20º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Relatório de Estágio Supervisionado	15	30	45	2	4
Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC)	15	30	45	2	4
Total	**30**	**60**	**90**	**4**	**8**
Total Núcleo Específico	**2100 horas**				

C.H. = Carga horária
EAD = Ensino a distância
Comp. = Competências
*Disciplinas que não são comuns aos cursos de Engenharia Ambiental e Engenharia Civil.
**Disciplinas comuns aos cursos de Engenharia Ambiental e Engenharia Civil no núcleo específico.

RESUMO	
Conteúdos curriculares - Núcleo comum	1.530h
Outros conteúdos curriculares - Núcleo comum: Extensão	225h
Conteúdos curriculares - Núcleo específico	1980
Conteúdos curriculares - Núcleo específico: Extensão	120h
Estágio supervisionado	160h
Outras ações extensionistas	70h
Atividades complementares	60h
Total	**4.145h**
Disciplina optativa (LIBRAS)*	**30h**

*Componente curricular não obrigatório, não contabilizado na C.H. total do curso, que será ofertado no terceiro módulo letivo de cada ano.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E354A13A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 38, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Engenharia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de Engenharia Civil, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Engenharia Civil
MODALIDADE: Ensino a Distância
FORMATO: Semipresencial
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória
VAGAS ANUAIS: 50
CARGA HORÁRIA: 4.201h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 5 anos (mínimo) e 7 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Engenharia Civil - Implantação gradativa a partir de 2023-1

NÚCLEO COMUM

1.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Matemática I	15	30	45	2	4
Física Básica	15	30	45	2	4
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	30	45	2	4
Introdução à Engenharia Civil*	15	15	30	2	2
Química Geral e Experimental	30	30	60	4	4
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
2.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Álgebra Linear	15	30	45	2	4
Ciência dos Materiais	15	30	45	2	4
Matemática II	15	30	45	2	4
Física I	15	30	45	2	4
Introdução à Construção Civil*	30	15	45	4	2
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
3.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Cálculo Diferencial e Integral I	15	30	45	2	4
Comunicação e Expressão	15	15	30	2	2
Geometria Analítica	30	15	45	4	2
Física II	15	30	45	2	4
Metodologia Científica e Tecnológica	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

4.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Cálculo Diferencial e Integral II	15	30	45	2	4
Estatística	15	30	45	2	4
Ética e Atuação Profissional	15	15	30	2	2
Física Experimental I	15	30	45	2	4
Informática aplicada*	15	15	30	2	2
Sociologia*	15	15	30	2	2
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**

5.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Algoritmos e Introdução à Programação	30	15	45	4	2
Cálculo Diferencial e Integral III	15	30	45	2	4
Desenho Gráfico I	15	15	30	2	2
Física III	15	30	45	2	4
Extensão I*	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
6.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**

Administração	15	15	30	2	2
Cálculo Diferencial e Integral IV	15	30	45	2	4
Desenho Gráfico II	30	15	45	4	2
Física IV	15	30	45	2	4
Extensão II*	15	30	45	2	4
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
7.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Economia	15	15	30	2	2
Cálculo Diferencial e Integral V	15	30	45	2	4
Fenômenos de Transporte I	15	15	30	2	2
Física Experimental II	15	15	30	2	2
Mecânica dos Sólidos I	15	30	45	2	4
Extensão III*	15	30	45	2	4
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**

8.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Cálculo Diferencial e Integral VI	15	30	45	2	4
Ciência do Ambiente	15	15	30	2	2
Empreendedorismo e Inovação	15	15	30	2	2
Fenômenos de Transporte II	15	30	45	2	4
Mecânica dos Sólidos II	15	30	45	2	4
Extensão IV*	15	30	45	2	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
Total Núcleo Comum			**1740**		

NÚCLEO ESPECÍFICO

9.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Morfologia e Estática das Estruturas	15	30	45	2	4
Topografia**	30	15	45	4	2
Introdução à Arquitetura	15	15	30	2	2
Extensão V*	15	30	45	2	4
Planejamento Territorial Urbano I	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
10.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Mecânica Estrutural I	15	30	45	2	4
Geoprocessamento**	30	15	45	4	2
Projeto Arquitetônico	15	30	45	2	4
Planejamento Territorial Urbano II	15	15	30	2	2
Eletricidade Básica	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
11.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Mecânica Estrutural II	15	30	45	2	4
Instalações Elétricas Prediais	15	30	45	2	4
Gerenciamento de Projetos	15	15	30	2	2
Materiais de Construção I	15	15	30	2	2
Hidrologia e Sistemas de Drenagem	15	30	45	2	4
Gestão Empresarial	15	15	30	2	2
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**

12.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Resistência dos Materiais I	30	30	60	4	4
Extensão VI*	15	30	45	2	4
Geologia	15	30	45	2	4
Projeto de Instalações Elétricas Prediais	15	15	30	2	2
Materiais de Construção II	15	15	30	2	2
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**16**
13.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Resistência dos Materiais II	15	30	45	2	4
Extensão VII*	15	30	45	2	4
Hidráulica	30	15	45	4	2
Materiais de Construção Laboratorial	15	15	30	2	2
Introdução às Estradas e Rodovias	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**
14.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Concepção e Análise das Estruturas I	30	15	45	4	2
Geotecnia I	15	30	45	2	4
Instalações Hidráulicas Prediais	15	15	30	2	2
Projeto e Execução de Estradas I	15	15	30	2	2
Instalações Sanitárias Prediais	15	15	30	2	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
15.º MÓDULO					

Disciplinas	C. H. presencial	CH EAD	C.H. total	Aulas presenciais/ semana	Aulas EAD/ semana
Concepção e Análise das Estruturas II	15	15	30	2	2
Estruturas de Madeira	15	15	30	2	2
Geotecnia II	15	30	45	2	4
Sistemas Prediais Típicos	15	15	30	2	2
Documentação Técnica	15	15	30	2	2
Projeto e Execução de Estradas II	15	15	30	2	2
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

16.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Introdução às Estruturas de Concreto	15	15	30	2	2
Modelagem Estrutural	15	15	30	2	2
Geotecnia Laboratorial	15	15	30	2	2
Projeto de Instalações Hidrossanitárias Prediais	15	15	30	2	2
Estudo e Implantação de Obras	15	15	30	2	2
Conforto Ambiental e Segurança do Trabalho**	15	-	15	2	
Conforto Ambiental e Segurança do Trabalho - Extensão	-	30	30	-	4
Total	**90**	**105**	**195**	**12**	**14**

17.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto de Estruturas de Concreto I	15	30	45	2	4
Introdução às Estruturas Metálicas	15	15	30	2	2
Fundações Rasas	15	15	30	2	2
Construção de Edificações	15	15	30	2	2
Introdução ao Saneamento Urbano	15	15	30	2	2
Extensão VIII*	15	30	45	2	4
Total	**90**	**120**	**210**	**12**	**18**

18.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto de Estruturas de Concreto II	15	30	45	2	4
Projeto de Estruturas Metálicas	15	15	30	2	2
Fundações Profundas	15	15	30	2	2
Infraestrutura de Saneamento	15	15	30	2	2
Controle e Orçamento de Obras	15	30	45	2	4
Extensão IX*	15	30	45	2	4
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**

19.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Projeto de Estruturas de Concreto III	15	15	30	2	2
Concreto Protendido	30	30	60	4	4
Patologia nas Estruturas	15	15	30	2	2
Compatibilização e Integração de Projetos	15	15	30	2	2
Qualidade e Desempenho das Edificações	15	15	30	2	2
Total	**90**	**90**	**180**	**12**	**12**
20.º MÓDULO					
Disciplinas	**C. H. presencial**	**CH EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ semana**
Relatório de Estágio Supervisionado	15	30	45	2	4
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II)	15	30	45	2	4
Total	**30**	**60**	**90**	**4**	**8**
Total Núcleo Específico			**2295**		

C.H. = Carga horária
EAD = Ensino a Distância
*Disciplinas que não são comuns aos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental no núcleo comum.
**Disciplinas comuns aos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental no núcleo específico.

RESUMO	
Conteúdos curriculares - Núcleo comum	1.575h
Outros conteúdos curriculares - Núcleo comum: Extensão	165h
Conteúdos curriculares – Núcleo específico	2.040
Outros conteúdos curriculares - Núcleo específico: Extensão	255
Estágio Supervisionado	160
Atividades Complementares	60
TOTAL	**4.255**
Disciplina optativa* (Libras)	30h

*Componente curricular não obrigatório, não contabilizado na C.H. total do curso, que será ofertado no terceiro módulo letivo de cada ano.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:526097F0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 39, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de *Tecnologia em Gestão da Produção Industrial*, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Tecnologia em Gestão da Produção Industrial
MODALIDADE: EaD
FORMATO: Semipresencial
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória
VAGAS ANUAIS: 50
CARGA HORÁRIA: 2.490h
PERÍODO INTEGRALIZAÇÃO: 3 anos (mínimo); 5 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial – Implantação gradativa a partir de 2023-1

1.º Módulo					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	30	45	2	4
Liderança e Comportamento nas Organizações	15	45	60	2	6
Gestão das Organizações	15	45	60	2	6
Laboratório de Gestão	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
2.º Módulo					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Sistema Financeiro e Práticas Cambiais	30	45	75	4	6
Comunicação Organizacional	15	60	75	2	8
Economia Ambiental	15	45	60	2	6
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
3.º Módulo					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Sociedade e Cultura	15	60	75	2	8
Matemática Financeira	30	45	75	4	6
Projeto Integrador	15	30	45	2	4
Total	**60**	**135**	**195**	**8**	**18**
4.º Módulo					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Experiências Empreendedoras	30	45	75	4	6
Cenário Econômico	15	60	75	2	8
Projeto Integrador	15	30	45	2	4
Total	**60**	**135**	**195**	**8**	**18**

5.º Módulo					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Administração da Produção	15	60	75	2	8
Contabilidade Gerencial	30	60	90	4	8
Extensão I	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
6.º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Direito Aplicado à Gestão	15	60	75	2	8
Ergonomia	30	60	90	4	8
Extensão II	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
7º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Avaliação de Investimentos	15	75	90	2	10
Gestão de Custos e Preços	30	45	75	4	6
Extensão III	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
8º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Gestão da Produção	15	75	90	2	10
Planejamento Financeiro	30	45	75	4	6
Extensão IV	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
9º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Gestão da Qualidade	15	75	90	2	10
Controle e Automação de Processos Industriais	30	45	75	4	6
Extensão V	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
10º MÓDULO					

Disciplinas	C.H. presencial	C.H. EaD	C.H. total	Aulas presenciais/ semana	Aulas EaD/ semana
Projetos de Engenharia	15	75	90	2	10
Planejamento, Programação e Controle da Produção	30	45	75	4	6
Extensão VI	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**

11º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Gestão de Projetos	15	75	90	2	10
Gerenciamento da Cadeia de Suprimentos	30	45	75	4	6
Projeto Integrador – Trabalho de Conclusão de Curso	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
12º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Organização do Trabalho Industrial	15	75	90	2	10
Gestão de Riscos e Projeto de Fábrica	30	45	75	4	6
Projeto Integrador – Trabalho de Conclusão de Curso	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**

C.H. = Carga horária

RESUMO	
Conteúdos curriculares	2.220h
Outros conteúdos curriculares: extensão	270
Componente curricular: Trabalho de Conclusão de Curso	90h
TOTAL	**2.490h**
Componente curricular não obrigatório: Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)*	30 h

*Conteúdo curricular não obrigatório, não contabilizado na C.H. total do curso, que será ofertado anualmente, no 3.º módulo de cada ano letivo.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:84A69F6F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 40, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Financeira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de *Tecnologia em Gestão Financeira*, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Tecnologia em Gestão Financeira
MODALIDADE: EaD
FORMATO: Semipresencial
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória
VAGAS ANUAIS: 50
CARGA HORÁRIA: 1.650h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 2 anos (mínimo) e 4 anos (máximo).

Matriz curricular do curso de Tecnologia em Gestão Financeira – Implantação gradativa a partir de 2023-1

1º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Introdução ao Ensino Semipresencial	15	30	45	2	4
Liderança e Comportamento nas Organizações	15	45	60	2	6
Gestão das Organizações	15	45	60	2	6
Economia Ambiental	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
2º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Sistema Financeiro e Práticas Cambiais	30	45	75	4	6
Comunicação Organizacional	15	60	75	2	8
Laboratório de Gestão	15	45	60	2	6
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
3º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**

Sociedade e Cultura	15	60	75	2	8
Matemática Financeira	30	45	75	4	6
Projeto Integrador I	15	30	45	2	4
Total	**60**	**135**	**195**	**8**	**18**
4º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Experiências Empreendedoras	30	45	75	4	6
Cenário Econômico	15	60	75	2	8
Projeto Integrador II	15	30	45	2	4
Total	**60**	**135**	**195**	**8**	**18**

5º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Mercado de Capitais	15	60	75	2	8
Contabilidade Gerencial	30	60	90	4	8
Extensão I	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
6º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Direito Aplicado à Gestão	15	60	75	2	8
Análises Métricas Contábeis	30	60	90	4	8
Extensão II	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
7º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Avaliação de Investimentos	15	75	90	2	10
Gestão de Custos e Preços	30	45	75	4	6
Extensão III	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**
8º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Diagnóstico Organizacional	15	75	90	2	10
Planejamento Financeiro	30	45	75	4	6
Extensão IV	15	30	45	2	4
Total	**60**	**150**	**210**	**8**	**20**

C.H. = Carga horária

RESUMO	
Conteúdos curriculares	**1.470h**
Outros conteúdos curriculares: extensão	**180h**
TOTAL	**650h**
Componente curricular não obrigatório: Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)*	30h

*Componente curricular não obrigatório, não contabilizado na C.H. total do curso, que será ofertado anualmente, no 3.º módulo de cada ano letivo.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:A96EA35C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 41, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Tecnologia em Produção Audiovisual.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de *Tecnologia em Produção Audiovisual*, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

CURSO: Tecnologia em Produção Audiovisual
MODALIDADE: EaD
FORMATO: Semipresencial
CARGA HORÁRIA: 1.665h
NÚMERO DE VAGAS: 50
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 2 anos (mínimo) e 3 anos (máximo)
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória-PR

Matriz curricular do curso de Tecnologia em Produção Audiovisual – Implantação gradativa a partir de 2023-1

1º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ Semana**
Introdução ao Ensino Semipresencial	45h	15h	30h	2	4
Introdução às Artes Gráficas	60h	15h	45h	2	6

Pesquisa e Informação	45h	15h	30h	2	4
Fotografia	60h	15h	45h	2	6
TOTAL	**210h**	**60h**	**150**	**8**	**20**
2º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ Semana**
Tratamento de imagem	90h	30h	60h	4	8
Técnicas de Iluminação	45h	15h	30h	2	4
Projeto Integrador I	60h	15h	45h	2	6
TOTAL	**195h**	**60h**	**135**	**8**	**18**
3º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ Semana**
Redação Criativa	60h	15h	45h	2	6
Roteiro	60h	15h	45h	2	6
Narrativas	60h	15h	45h	2	6
Extensão I	45h	15h	30h	2	4
TOTAL	**225h**	**60h**	**165**	**8**	**22**
4º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ Semana**
Sonoplastia	60h	15h	45h	2	6
Gravação e Produção Sonora	60h	15h	45h	2	6
Projeto Integrador II	60h	15h	45h	2	6
Extensão II	45h	15h	30h	2	4
TOTAL	**225h**	**60h**	**165h**	**8**	**22**
5º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ Semana**
Documentário e Vídeo	60h	15h	45h	2	6
Produção de Cena	45h	15h	30h	2	4
Gestão de Projetos	45h	15h	30h	2	4
Extensão III	45h	15h	30h	2	4
TOTAL	**195h**	**60h**	**135h**	**8**	**18**
6º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ Semana**
Desenho	60h	15h	45h	2	6
Modelagem	45h	15h	30h	2	4
Projeto Integrador III	60h	15h	45h	2	6
Extensão IV	45h	15h	30h	2	4
TOTAL	**210h**	**60h**	**150**	**8**	**20**
7º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ Semana**
Gestão de Mídias Digitais	45h	15h	30h	2	4
Mercado audiovisual	45h	15h	30h	2	4
Marketing	60h	15h	45h	2	6
Produção de Conteúdo Multimídia	60h	15h	45h	2	6
TOTAL	**210h**	**60h**	**150h**	**8**	**20**
8º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EAD/ Semana**
Direito Autoral	45h	15h	30h	2	4
Tecnologia, Cultura e Sociedade	60h	15h	45h	2	6
Projeto Integrador IV	90h	30h	60h	4	8
TOTAL	**195h**	**60h**	**135**	**8**	**18**

C.H. = Carga horária

RESUMO	
Conteúdos curriculares	1485 h/rel
Outros conteúdos curriculares: extensão	180 h/rel
TOTAL	**1665 h/rel**
Componente curricular não obrigatório: Linguagem Brasileira de Sinais	30 h/rel.*

*Componente curricular não obrigatório não contabilizado na C.H. total do curso (Parecer CES/CEE nº 23/2011). O componente será ofertado anualmente, no terceiro módulo letivo de cada ano.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:86AB2E8F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 42, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso Publicidade e Propaganda.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de *Publicidade e Propaganda*, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Publicidade e Propaganda
MODALIDADE: EaD
FORMATO: Semipresencial
LOCAL DE OFERTA: União Da Vitória
VAGAS ANUAIS: 50
CARGA HORÁRIA: 3.150h
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 4 anos (mínimo) e 6 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda – Implantação gradativa a partir de 2023-1

1º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Introdução ao Ensino Semipresencial	30h	15h	15h	2	2
Introdução à Publicidade e Propaganda	30h	15h	15h	2	2
Comunicação e Expressão	60h	30h	30h	4	4
Teoria da comunicação	60h	30h	30h	4	4
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**
2º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Fundamentos da Redação Publicitária	60h	30h	30h	4	4
Fotografia	30h	15h	15h	2	2
Introdução à Criação Gráfica	30h	15h	15h	2	2
História Contemporânea	60h	30h	30h	4	4
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**
3º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Comunicação e Ciência	30h	15h	15h	2	2
Mídia e Sociedade	30h	15h	15h	2	2
Produção Publicitária em Fotografia	60h	30h	30h	4	4
Redação e Criatividade	30h	15h	15h	2	2
História da Arte	30h	15h	15h	2	2
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**

4º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Produção Publicitária em Áudio	30h	15h	15h	2	2
Direção de Fotografia	60h	30h	30h	4	4
Redação para Meios Tradicionais	30h	15h	15h	2	2
Design Gráfico	60h	30h	30h	4	4
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**

5º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Atendimento e Gestão de Contas	30h	15h	15h	2	2
Produção Publicitária para Meios Impressos	60h	30h	30h	4	4
Tratamento de Imagens	60h	30h	30h	4	4
Redação para Meios Digitais	30h	15h	15h	2	2
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**
6º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Cultura Empreendedora	30h	15h	15h	2	2
Marketing	60h	30h	30h	4	4
Redação para Audiovisual	30h	15h	15h	2	2
Produção Publicitária para Meios Digitais	60h	30h	30h	4	4
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**
7º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD.**
Psicologia da Comunicação	30h	15h	15h	2	2
Marketing Digital	30h	15h	15h	2	2
Crítica de mídia	30h	15h	15h	2	2
Planejamento de Campanha I	60h	30h	30h	4	4
Comunicação Empresarial	30h	15h	15h	2	2
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**
8º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Pesquisa em Comunicação	60h	30h	30h	4	4
Mídia	30h	15h	15h	2	2
Planejamento de Campanha II	60h	30h	30h	4	4
Gestão de Marcas	30h	15h	15h	2	2
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**

9º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Extensão I	45h	15h	30h	2	4
Planejamento e Gestão de Mídia	60h	30h	30h	4	4
Produção Científica I	60h	30h	30h	4	4
Desenho	30h	15h	15h	2	2
Total	**195h**	**90h**	**105h**	**12**	**14**
10º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Extensão II	45h	15h	30h	2	4
Produção Publicitária em Audiovisual I	30h	15h	15h	2	2
Produção Científica II	60h	30h	30h	4	4

Comportamento do Consumidor	30h	15h	15h	2	2
Pesquisa e Opinião de Mercado	30h	15h	15h	2	2
Total	**195h**	**90h**	**105h**	**12**	**14**
11º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Extensão III	45h	15h	30h	2	4
Produção Publicitária em Audiovisual II	60h	30h	30h	4	4
Estágio Supervisionado I	90h	30h	60h	4	8
Realidade Regional	30h	15h	15h	2	2
Total	**225h**	**90**	**135**	**12**	**18**
12º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Extensão IV	45h	15h	30h	2	4
Estágio Supervisionado II	90h	30h	60h	4	8
Produção Publicitária em Audiovisual III	30h	15h	15h	2	2
Estratégias Digitais e Produção de Conteúdo	60h	30h	30h	4	4
Total	**225h**	**90**	**135**	**12**	**18**

13º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Extensão V	45h	15h	30h	2	4
Ética e filosofia	60h	30h	30h	4	4
Projeto experimental I	60h	30h	30h	4	4
Tópicos Especiais em Comunicação	30h	15h	15h	2	2
Total	**195h**	**90**	**105**	**12**	**14**

14º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
Extensão VI	45h	15h	30h	2	4
Comunicação, Direitos Humanos e Cidadania	60h	30h	30h	4	4
Legislação Publicitária	30h	15h	15h	2	2
Projeto experimental II	60h	30h	30h	4	4
Total	**195h**	**90**	**105**	**12**	**14**
15º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
TCC I - Levantamento Dados e Pesquisa	180h	90h	90h	12	12
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**
16º MÓDULO					
Disciplinas	**C.H. total**	**C.H. presencial**	**C.H. EaD**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD**
TCC II - Planejamento de Campanha	180h	90h	90h	12	12
Total	**180h**	**90h**	**90h**	**12**	**12**

RESUMO	
Conteúdos Curriculares	2.220h
Outros conteúdos curriculares: extensão	270h
Outros conteúdos curriculares - Estágio Supervisionado	180h
Outros conteúdos curriculares - TCC	360h
Atividades complementares	60h
Extensão - extra curricular	60h
TOTAL	**3.150h**
Disciplina optativa* (Libras)	30h

*Não contabilizada na C.H. obrigatória do curso, não obrigatória, ofertada anualmente no 3º módulo de cada ano

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:FA04E592

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 43, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova a Matriz Curricular do Curso de Sistemas de Informação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 7 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprova a Matriz Curricular do Curso de *Sistemas de Informação*, ofertado por esta Fundação, na modalidade de ensino à distância, com implantação gradativa a partir de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de novembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

CURSO: Sistemas de Informação
MODALIDADE: EaD

FORMATO: Semipresencial
LOCAL DE OFERTA: União da Vitória
CARGA HORÁRIA: 3.900h
NÚMERO DE VAGAS ANUAIS: 60
PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO: 4 anos (mínimo) e 6 anos (máximo)

Matriz curricular do curso de Sistemas de Informação - Implantação gradativa a partir de 2023-1

1.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Computação I	15	30	45	2	4
Algoritmos e Estrutura de dados I	30	45	75	4	6
Design para Sistemas de Informação	15	30	45	2	4
Introdução ao ensino semipresencial	15	30	45	2	4
Introdução à Lógica de Programação	15	30	45	2	4
Total	**90**	**165**	**255**	**12**	**22**
2.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Computação II	15	30	45	2	4
Algoritmos e Estrutura de dados II	30	45	75	4	6
Desenvolvimento Web	30	45	75	4	6
Leitura e escrita acadêmica	15	30	45	2	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
3.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Arquitetura de Computadores	30	45	75	4	6
Programação Orientada a Objeto	30	45	75	4	6
Gestão de negócios	15	30	45	2	4
Inglês para a computação	15	30	45	2	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**

4.º Módulo					
Disciplina	**C. H. C.H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Análise e projeto de sistemas	15	30	45	2	4
Interface Humano-Computador	30	45	75	4	6
Administração de empresas	15	30	45	2	4
Banco de Dados I	30	45	75	4	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
5.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Engenharia de Software	30	45	75	4	6
Banco de dados II	30	45	75	4	6
Programação Web I	30	45	75	4	6
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
6.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Sistemas Operacionais	15	30	45	2	4
Raciocínio Matemático para a computação	15	30	45	2	4
Programação Web II	30	45	75	4	6
Redes de Comunicação	30	45	75	4	6
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
7.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Programação Web III	30	45	75	4	6
Segurança em Sistemas de Informação	15	30	45	2	4
Empreendedorismo	15	30	45	2	4
Business Analytics	30	45	75	4	6
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**

8.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Automação	30	45	75	4	6
Auditoria em Sistemas de Informação	30	45	75	4	6
Extensão 1	30	45	75	4	6
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
9.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Inteligência Artificial	30	45	75	4	6
Desenvolvimento de Softwares I	30	45	75	4	6
Administração e Gerência de redes	30	45	75	4	6
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
10.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C .H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Desenvolvimento de Softwares II	30	45	75	4	6
Gestão de Infraestrutura	15	30	45	2	4
Comunicação e expressão	15	30	45	2	4
Governança da Tecnologia da Informação	30	45	75	4	6
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
11.º Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Desenvolvimento de Softwares III	30	45	75	4	6

Data Science	15	30	45	2	4
Ética e Legislação em Computação	15	30	45	2	4
Gerência de Projetos de TI	30	45	75	4	6
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**

12.° Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Qualidade de Software	30	45	75	4	6
Desenvolvimento de aplicativos Móveis I	30	45	75	4	6
Extensão 2	30	45	75	4	6
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**
13.° Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Desenvolvimento de aplicativos Móveis II	30	45	75	4	6
Metodologias Ágeis	30	45	75	4	6
Tomada de decisões utilizando a modelagem matemática	15	30	45	2	4
Planejamento de carreira e atuação profissional	15	30	45	2	4
Total	**90**	**150**	**240**	**12**	**20**
14.° Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Desenvolvimento de aplicativos Móveis III	30	45	75	4	6
Big Data	15	30	45	2	4
Produção Científica	15	30	45	2	4
Testes de Software	15	30	45	2	4
Serviços em nuvem	15	30	45	2	4
Total	**90**	**165**	**255**	**12**	**22**
15.° Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
TCC I	30	45	75	4	6
Extensão 3	30	45	75	4	6
Extensão 4	30	45	75	4	6
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**

16.° Módulo					
Disciplina	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
TCC II	30	45	75	4	6
Extensão 5	30	45	75	4	6
Extensão 6	30	45	75	4	6
Total	**90**	**135**	**225**	**12**	**18**

DISCIPLINA OPTATIVA						
Cód. disciplina	**Disciplina**	**C. H. presencial**	**C.H. EAD**	**C.H. total**	**Aulas presenciais/ semana**	**Aulas EaD/ semana**
Optativa 1	Libras	15	15	30	2	2

RESUMO	
Conteúdos curriculares	3.330 h
Outros conteúdos curriculares: extensão	450 h
Atividades complementares	120 h
TOTAL	**3.900 h**
Componente curricular não obrigatório: Linguagem Brasileira de Sinais (Libras)*	30 h

* Componente curricular não obrigatório, não contabilizado na C.H. total do curso, que será ofertado anualmente no 3.° módulo letivo de cada ano letivo.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E1FE4A98

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL, inscrita no CNPJ nº11.046.495/0001-06, sediada no endereço Rua Guilherme Kantor, n.º311, sala 3, CEP 83.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nadia Flaresso, portador da Cédula de Identidade nº9.734.031-5, expedida por SSP/PR, e do CPF nº051.920.299-61, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, contados a partir de 2/1/2023 com término em 1/1/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO POSTO

Ficam retificados os locais dos postos constantes nos itens 17 e 18, conforme destacado no Anexo I, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo acarretará impacto financeiro no valor de R$ 789.235,08 (Setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos) conforme especificação em Anexo e a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.78.99.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e em conformidade, é assinado em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO I
10º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário mensal (em R$)	Preço total mensal (em R$)	Preço total anual (em R$)
		A		B	C	D
1	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	1	6h30m às 9h30m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h às 11h (sábado)	3.752,31	3.752,31	45.027,72
2	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	1	6h30m às 9h30m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e das 7h às 11h (sábado)	3.752,31	3.752,31	45.027,72
3	Agente de Limpeza/ Prédio Principal/Complexo Esportivo	3	6h50m às 9h50m e 13h às 18h (2ª a 6ª feira) e 7h às 11h (sábado) – 2 postos 6h50m às 12h50m e 16h às 19h (2ª a 5ª feira) e 6h50m às 12h50m e das 17 às 19h (6ª feira) – 1 posto	3.752,31	11.256,93	135.083,16
4	Agente de Portaria/ Prédio Principal	0	18h às 00h (2ª a 6ª)	3.808,72	-	-
5	Agente de Portaria	0	10h às 22h (SDF)	3.245,46	-	-
6	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	9h às 13h e das 16h às 20h e sábado 7h às 11h	4.711,14	4.711,14	56.533,68
7	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	3	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	4.711,14	14.133,42	169.601,04
8	Agente de Limpeza/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.752,31	-	-
9	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	19h às 23h (2ª a 6ª)	2.777,75	-	-
10	Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo	0	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.752,31	-	-
11	Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul	0	13h às 17h (2ª a 6ª)	2.235,86	-	-
12	Agente de Portaria/ Prédio Principal	0	00h às 06h (2ª a 6ª)	4.317,64	-	-
13	Agente de Portaria/ Prédio Principal	0	23h às 06h (SDF)	2.452,37	-	-
14	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	23h às 06h (2ª a 6ª)	5.259,15	-	-
15	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	11h às 23h (SDF)	3.307,78	-	-
16	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	0	23h às 06h (SDF)	2.452,37	-	-
17	Agente de Portaria/ **Prédio Principal** + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	4	18h às 06h (12X36h)	5.418,14	21.672,56	260.070,72
18	Agente de Portaria/ **Prédio Principal** + Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	2	06h às 18h (SDF)	3.245,46	6.490,92	77.891,04
VALOR MENSAL CONTRATADO (EM R$)					**R$ 65.769,59**	
VALOR ANUAL CONTRATADO (EM R$)					**R$ 789.235,08**	

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:91C55E31



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 185 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com base no artigo 8º da Lei Federal n.º 001/2000 e no art. 22 e 49 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 1134/2022 de 05 de julho de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o exercício de 2023, a Programação Financeira conforme Demonstrativo das Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso, anexos I e II do Executivo e Anexos III do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Anexo I - Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00)

Código	Especificação	Bimestre 1	Bimestre 2	Bimestre 3	Bimestre 4	Bimestre 5	Bimestre 6	Total
4.0.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas**	**9.363.000**	**9.363.000**	**9.363.000**	**9.363.000**	**9.363.000**	**9.363.000**	**56.178.000**
4.1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes**	**8.276.333**	**8.276.333**	**8.276.333**	**8.276.333**	**8.276.333**	**8.276.333**	**49.658.000**
4.1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.643	1.137.643	1.137.643	1.137.643	1.137.643	1.137.643	6.825.860
4.1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	863.062	863.062	863.062	863.062	863.062	863.062	5.178.370
4.1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	147.462	147.462	147.462	147.462	147.462	147.462	884.770
4.1.1.3.0.00.0.0.00	Contribuição de Melhoria	127.120	127.120	127.120	127.120	127.120	127.120	762.720
4.1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	68.998	68.998	68.998	68.998	68.998	68.998	413.990
4.1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	45.897	45.897	45.897	45.897	45.897	45.897	275.380
4.1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	417	417	417	417	417	417	2.500
4.1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	45.480	45.480	45.480	45.480	45.480	45.480	272.880
4.1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	131.212	131.212	131.212	131.212	131.212	131.212	787.270
4.1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.978	48.978	48.978	48.978	48.978	48.978	293.870
4.1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	82.233	82.233	82.233	82.233	82.233	82.233	493.400
4.1.7.0.0.00.0.0.00	Transferência Correntes	7.869.351	7.869.351	7.869.351	7.869.351	7.869.351	7.869.351	47.216.106
4.1.7.1.0.00.0.0.00	Transferência da União e de suas Entidades	4.731.724	4.731.724	4.731.724	4.731.724	4.731.724	4.731.724	28.390.344
4.1.7.2.0.00.0.0.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal	2.099.444	2.099.444	2.099.444	2.099.444	2.099.444	2.099.444	12.596.662
4.1.7.5.0.00.0.0.00	Transferência de Outras instituições Públicas	1.038.183	1.038.183	1.038.183	1.038.183	1.038.183	1.038.183	6.229.100
4.1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	121.843	121.843	121.843	121.843	121.843	121.843	731.060
4.1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.563	36.563	36.563	36.563	36.563	36.563	219.380
4.1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.763	77.763	77.763	77.763	77.763	77.763	466.580
4.1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	7.517	7.517	7.517	7.517	7.517	7.517	45.100
4.2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**	**1.086.667**	**1.086.667**	**1.086.667**	**1.086.667**	**1.086.667**	**1.086.667**	**6.520.000**
4.2.1.0.0.00.0.0.00	Operações de Crédito	246.667	246.667	246.667	246.667	246.667	246.667	1.480.000
4.2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	16.667	100.000
4.2.4.0.0.00.0.0.00	Transferência de Capital	823.333	823.333	823.333	823.333	823.333	823.333	4.940.000
4.2.4.1.0.00.0.0.00	Transferência da União e de suas Entidades	716.667	716.667	716.667	716.667	716.667	716.667	4.300.000
4.2.4.2.0.00.0.0.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e	106.667	106.667	106.667	106.667	106.667	106.667	640.000
4.9.0.0.0.00.0.0.00	**DEDUÇÃO PARA O FUNDEB**	**-1.098.611**	**-1.098.611**	**-1.098.611**	**-1.098.611**	**-1.098.611**	**-1.098.611**	**-6.591.666**
4.9.7.0.0.00.0.0.00	Transferência Correntes	-1.098.611	-1.098.611	-1.098.611	-1.098.611	-1.098.611	-1.098.611	-6.591.666

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Anexo II - Cronograma Mensal de Desembolso - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13º da L.C. 101/00) Em 1,00

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.0.00.00.00.	**DESPESAS CORRENTES**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**3.637.687**	**43.652.238**
3.1.00.00.00.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	21.608.094
3.1.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	1.800.675	21.608.094
3.1.90.01.00.	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN.	3.071	3.071	3.071	3.071	3.071	3.071	3.071	3.071	3.071	3.071	3.071	3.071	36.850
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	1.464.770	17.577.241

3.1.90.13.00.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	316.042	316.042	316.042	316.042	316.042	316.042	316.042	316.042	316.042	316.042	316.042	316.042	3.792.503
3.1.90.94.00.	INDERNIZAÇÕES E RESTITRUIÇÕES TRABALHISTAS	16.792	16.792	16.792	16.792	16.792	16.792	16.792	16.792	16.792	16.792	16.792	16.792	201.500
3.2.00.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	192.000
3.2.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	192.000
3.2.90.21.00.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRAT	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	192.000
3.3.00.00.00.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	1.821.012	21.852.144
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	68.850
3.3.40.41.00.	CONTRIBUIÇÕES	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	5.738	68.850
3.3.50.00.00.	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	29.000	348.000
3.3.50.41.00.	CONTRIBUIÇÕES	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	25.000	300.000
3.3.50.43.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	48.000
3.3.71.00.00.	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PUBLICOS	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	428.840
3.3.71.70.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	35.737	428.840
3.3.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	1.692.810	20.313.722
3.3.90.14.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.642	45.642	45.642	45.642	45.642	45.642	45.642	45.642	45.642	45.642	45.642	45.642	547.701
3.3.90.30.00.	MATERIAL DE CONSUMO	523.750	523.750	523.750	523.750	523.750	523.750	523.750	523.750	523.750	523.750	523.750	523.750	6.285.003
3.3.90.32.00.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIS	84.219	84.219	84.219	84.219	84.219	84.219	84.219	84.219	84.219	84.219	84.219	84.219	1.010.623
3.3.90.33.00.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	52.074	52.074	52.074	52.074	52.074	52.074	52.074	52.074	52.074	52.074	52.074	52.074	624.892
3.3.90.34.00.	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATAÇAO	32.459	32.459	32.459	32.459	32.459	32.459	32.459	32.459	32.459	32.459	32.459	32.459	389.513
3.3.90..00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	525	525	525	525	525	525	525	525	525	525	525	525	6.300
3.3.90.36.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA	44.973	44.973	44.973	44.973	44.973	44.973	44.973	44.973	44.973	44.973	44.973	44.973	539.671
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	767.923	767.923	767.923	767.923	767.923	767.923	767.923	767.923	767.923	767.923	767.923	767.923	9.215.073
3.3.90.40.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM	52.350	52.350	52.350	52.350	52.350	52.350	52.350	52.350	52.350	52.350	52.350	52.350	628.200
3.3.90.46.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.317	1.317	1.317	1.317	1.317	1.317	1.317	1.317	1.317	1.317	1.317	1.317	15.800
3.3.90.47.00.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	23.537	23.537	23.537	23.537	23.537	23.537	23.537	23.537	23.537	23.537	23.537	23.537	282.448
3.3.90.48.00.	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES	41.542	41.542	41.542	41.542	41.542	41.542	41.542	41.542	41.542	41.542	41.542	41.542	498.498
3.3.90.91.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	22.500	270.000
3.3.92.46.00.	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	57.728	57.728	57.728	57.728	57.728	57.728	57.728	57.728	57.728	57.728	57.728	57.728	692.732
4.0.00.00.00.	**DESPESAS DE CAPITAL**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**996.999**	**11.963.982**
4.4.00.00.00.	INVESTIMENTOS	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	10.801.682
4.4.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	900.140	10.801.682
4.4.90.51.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	405.271	405.271	405.271	405.271	405.271	405.271	405.271	405.271	405.271	405.271	405.271	405.271	4.863.255
4.4.90.52.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	494.869	494.869	494.869	494.869	494.869	494.869	494.869	494.869	494.869	494.869	494.869	494.869	5.938.427
4.5.00.00.00.	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	600.000
4.5.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	600.000
4.5.90.61.00.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	600.000
4.6.00.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /REFINANCIAMENTO	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	562.300
4.6.90.00.00.	APLICAÇÕES DIRETAS	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	562.300
4.6.90.71.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	46.858	562.300
9.0.00.00.00.	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**46.815**	**561.780**
9.9.00.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	561.780
9.9.99.00.00.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	46.815	561.780
	TOTAL GERAL:	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**4.681.500**	**56.178.000**

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL ESTADO DO PARANÁ
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS CRONOGRAMA FINANCEIRO, EXERCÍCIO 2023.
ART. 13º - L.R.F 101/00 – 1,00

INTERFERÊNCIAS	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	Total
VALOR	247.500,00	247.500,00	247.500,00	247.500,00	247.500,00	247.500,00	1.485.000,00

ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Despesas	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	89.167	89.167	89.167	89.167	89.167	89.167	89.167	89.167	89.167	89.167	89.167	89.167	1.070.000
Despesas Correntes	28.625	28.625	28.625	28.625	28.625	28.625	28.625	28.625	28.625	28.625	28.625	28.625	343.500
Investimentos	5.958	5.958	5.958	5.958	5.958	5.958	5.958	5.958	5.958	5.958	5.958	5.958	71.500
Total Despesas	123.750	123.750	123.750	123.750	123.750	123.750	123.750	123.750	123.750	123.750	123.750	123.750	1.485.000

Agudos do Sul, 20 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

JAKSON PEREIRA DOS SANTOS
Controlador Interno
CRA/PR 20.306.16

CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI
Contadora
CRC/PR 073883/O-1

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:2020D479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI 980/2022 - PROGRAMAS FINALÍSTICOS - PPA

Exercício: 2023 a 2026													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO													
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2006		Outras Unidades e Medidas	A	12	487.570,00	12	83.232,00	12	436.786,91	12	458.654,10	48	1.466.243,01
Descrição: Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		290.000,00		0,00		265.302,00		270.608,04		825.910,04	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		56.000,00		0,00		52.020,00		53.060,40		161.080,40	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		4.700,00		0,00		4.457,07		0,00		9.157,07	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.500,00		0,00		1.167,27		0,00		2.667,27	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		4.080,00		0,00		4.244,83		0,00		8.324,83	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		0,00		26.010,00		26.530,20		67.540,20	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		0,00		20.808,00		21.224,16		52.032,16	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		0,00		21.224,16		0,00		31.224,16	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		0,00		15.918,12		0,00		25.918,12	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		65.000,00		83.232,00		0,00		84.896,64		233.128,64	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.250,00		0,00		2.288,88		2.334,66		6.873,54	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		0,00		5.306,04		0,00		12.306,04	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		0,00		15.918,12		0,00		25.918,12	

Total:			**487.570,00**		**83.232,00**		**436.786,91**		**458.654,10**		**1.466.243,01**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
1004	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	1	50.000,00	1	51.000,00	2	101.000,00
Descrição: Construção da nova sede da Prefeitura												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	0,00		0,00		50.000,00		51.000,00		101.000,00	
Total:			**0,00**		**0,00**		**50.000,00**		**51.000,00**		**101.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11236			**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	487.570,00		83.232,00		486.786,91		509.654,10		1.567.243,01	
Total:			**487.570,00**		**83.232,00**		**486.786,91**		**509.654,10**		**1.567.243,01**	
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO												
Programa : 04.131.0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Objetivo :												
Gerente :												
Público Alvo :												
Justificativa :												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1	1		1		1		1	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2007		Outras Unidades e Medidas	A	12	6.000,00	12	0,00	12	10.612,08	12	0,00	48	16.612,08
Descrição: Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00		0,00		10.612,08		0,00		13.612,08	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
Total:			**6.000,00**		**0,00**		**10.612,08**		**0,00**		**16.612,08**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11238			**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	6.000,00		0,00		10.612,08		0,00		16.612,08	
Total:			**6.000,00**		**0,00**		**10.612,08**		**0,00**		**16.612,08**	
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO												
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO												
Programa : 06.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO												
Objetivo :												
Gerente :												
Público Alvo :												
Justificativa :												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1	1		1		1		1	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2156		Pessoas	A	1	17.340,00	1	0,00	1	18.040,54	1	0,00	4	35.380,54
Descrição: Incentivo à Segurança Pública												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00		0,00		5.306,04			0,00	10.406,04	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
Total:			**17.340,00**		**0,00**		**18.040,54**		**0,00**		**35.380,54**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11240			**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	17.340,00		0,00		18.040,54		0,00		35.380,54	
Total:			**17.340,00**		**0,00**		**18.040,54**		**0,00**		**35.380,54**	
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO												

Unidade : 002 ASSESSORIA JURÍDICA
Programa : 02.062.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	2024	2025	2026	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2008	Outras Unidades e Medidas	A	12	410.721,00	12	0,00	12	315.178,77	12	0,00	48	725.899,77

Descrição: Apoio Administrativo a Procuradoria Municipal
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	11.898,00	0,00	10.612,08	0,00	22.510,08
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	260.000,00	0,00	212.241,60	0,00	472.241,60
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	23.795,00	0,00	21.224,16	0,00	45.019,16
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.570,00	0,00	3.183,62	0,00	6.753,62
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	21.000,00	0,00	10.612,08	0,00	31.612,08
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.139,00	0,00	6.367,25	0,00	13.506,25
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.381,00	0,00	2.122,42	0,00	4.503,42
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.570,00	0,00	3.183,62	0,00	6.753,62
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.570,00	0,00	3.183,62	0,00	6.753,62
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.949,00	0,00	5.306,04	0,00	11.255,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	0,00	21.224,16	0,00	71.224,16
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	4.760,00	0,00	4.244,83	0,00	9.004,83
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.191,00	0,00	1.061,21	0,00	2.252,21
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	11.898,00	0,00	10.612,08	0,00	22.510,08
Total:			**410.721,00**	**0,00**	**315.178,77**	**0,00**	**725.899,77**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11242

			2023	2024	2025	2026	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	410.721,00	0,00	315.178,77	0,00	725.899,77
Total:			**410.721,00**	**0,00**	**315.178,77**	**0,00**	**725.899,77**

Órgão : 03 COLABORAÇÃO IMEDIATA
Unidade : 001 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
Programa : 05.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	2024	2025	2026	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2009	Outras Unidades e Medidas	A	12	42.446,00	12	36.414,00	12	7.617,81	12	43.721,78	48	130.199,59

Descrição: Gestão e Apoio ao Serviço Militar no Município
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.000,00	26.010,00	0,00	26.530,20	77.540,20
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.304,00	0,00	5.410,08	5.518,28	16.232,36
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.040,40	1.061,21	3.121,61
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	2.080,80	0,00	2.122,42	6.203,22

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		3.121,20		0,00		3.183,62		9.304,82	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
Total:				**42.446,00**		**36.414,00**		**7.617,81**		**43.721,78**		**130.199,59**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11244				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		42.446,00		36.414,00		7.617,81		43.721,78		130.199,59	
Total:				**42.446,00**		**36.414,00**		**7.617,81**		**43.721,78**		**130.199,59**	
Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO													
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2010		Outras Unidades e Medidas	A	12	373.922,00	12	31,00	12	385.324,64	12	0,00	48	759.277,64
Descrição: Gestão da Secretaria de Administração													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		134.100,00		31,00		122.038,92		0,00		256.169,92	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		26.000,00		0,00		21.224,16		0,00		47.224,16	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		102,00		0,00		106,12		0,00		208,12	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100.000,00		0,00		127.344,96		0,00		227.344,96	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		26.000,00		0,00		23.346,58		0,00		49.346,58	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12	
Total:				**373.922,00**		**31,00**		**385.324,64**		**0,00**		**759.277,64**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2154		Pessoas	A	12	63.342,00	12	0,00	12	65.901,01	12	0,00	48	129.243,01
Descrição: Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos													
Produto : Servidores Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		102,00		0,00		106,12		0,00		208,12	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
Total:				**63.342,00**		**0,00**		**65.901,01**		**0,00**		**129.243,01**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
1057		Metros Quadrados	P	1	86.700,00	1	0,00	0	90.202,68	0	0,00	2	176.902,68
Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.600,00		0,00		31.836,24		0,00		62.436,24	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40	
Total:				**86.700,00**		**0,00**		**90.202,68**		**0,00**		**176.902,68**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11246				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		523.964,00		31,00		541.428,33		0,00		1.065.423,33	

Total:				**523.964,00**		**31,00**		**541.428,33**		**0,00**		**1.065.423,33**	
Órgão : 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO													
Programa : 04.124.0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2122		Outras Unidades e Medidas	A	12	147.060,00	12	0,00	12	125.066,50	12	7.959,06	48	280.085,56
Descrição: Gestão da Atividades da Divisão de Controle Interno													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		96.000,00		0,00		74.284,56		0,00		170.284,56	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.500,00		0,00		6.367,25		0,00		12.867,25	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		0,00		2.122,42		0,00		4.122,42	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.060,00		0,00		3.121,20		3.183,62		9.364,82	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.080,80		2.122,42		6.243,22	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.530,00		0,00		1.560,60		1.591,81		4.682,41	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		14.000,00		0,00		12.734,50		0,00		26.734,50	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.140,00		0,00		7.428,46		0,00		14.568,46	
Total:				**147.060,00**		**0,00**		**125.066,50**		**7.959,06**		**280.085,56**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11248				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		147.060,00		0,00		125.066,50		7.959,06		280.085,56	
Total:				**147.060,00**		**0,00**		**125.066,50**		**7.959,06**		**280.085,56**	
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO													
Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS													
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2011		Outras Unidades e Medidas	A	12	288.190,00	12	0,00	12	280.710,32	12	53.060,40	48	621.960,72
Descrição: Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		0,00		24.969,60		25.468,99		80.438,59	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		173.400,00		0,00		180.405,36		0,00		353.805,36	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		0,00		5.202,00		5.306,04		12.508,04	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		19.000,00		0,00		16.646,40		16.979,33		52.625,73	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		4.080,00		0,00		4.244,83		0,00		8.324,83	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.200,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.301,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.060,00		0,00		3.121,20		3.183,62		9.364,82	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	0,00	5.306,04	0,00	45.306,04	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.700,00	0,00	26.530,20	0,00	29.230,20	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	510,00	0,00	530,60	0,00	1.040,60	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	8.160,00	0,00	8.489,66	0,00	16.649,66	
Total:			**288.190,00**	**0,00**	**280.710,32**	**53.060,40**	**621.960,72**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11250			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	288.190,00	0,00	280.710,32	53.060,40	621.960,72	
Total:			**288.190,00**	**0,00**	**280.710,32**	**53.060,40**	**621.960,72**	

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa : 04.128.0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2123		Outras Unidades e Medidas	A	1	40.000,00	1	41.616,00	1	0,00	1	42.448,32	4	124.064,32

Descrição: Realização de Teste Seletivo e ou Concurso Público

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	41.616,00	0,00	42.448,32	124.064,32
Total:			**40.000,00**	**41.616,00**	**0,00**	**42.448,32**	**124.064,32**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11252			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	40.000,00	41.616,00	0,00	42.448,32	124.064,32
Total:			**40.000,00**	**41.616,00**	**0,00**	**42.448,32**	**124.064,32**

Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2014		Outras Unidades e Medidas	A	12	93.140,00	12	6.140,40	12	56.524,93	12	13.795,70	48	169.601,03

Descrição: Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	55.000,00	0,00	21.224,16	0,00	76.224,16
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	510,00	0,00	530,60	0,00	1.040,60
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00	0,00	1.040,40	1.061,21	5.101,61
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	0,00	520,20	530,60	3.050,80
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00	0,00	5.202,00	5.306,04	15.608,04
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	510,00	0,00	520,20	530,60	1.560,80
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	0,00	16.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	0,00	5.224,16	0,00	20.224,16
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
Total:			**93.140,00**	**6.140,40**	**56.524,93**	**13.795,70**	**169.601,03**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11254			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**

	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	93.140,00		6.140,40		56.524,93		13.795,70		169.601,03				
Total:			**93.140,00**		**6.140,40**		**56.524,93**		**13.795,70**		**169.601,03**				
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO															
Unidade : 003 DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO															
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**		**Tipo**										
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**		
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67		1		1		1		1		1		
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2012		Outras Unidades e Medidas	A	12	280.320,00	12	85.374,00	12	207.393,34	12	176.160,54	48	749.247,88		
Descrição: Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		150.000,00		0,00		130.050,00		132.651,00		412.701,00			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		12.000,00		0,00		11.673,29		0,00		23.673,29			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.700,00		0,00		6.242,40		6.367,25		19.309,65			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.080,80		0,00		2.122,42		6.203,22			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.500,00		0,00		2.122,42		0,00		4.622,42			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		8.000,00		8.160,00		8.489,66		0,00		24.649,66			

3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.000,00		2.080,80		0,00		2.122,42		6.203,22			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		60.000,00		40.800,00		42.448,32		0,00		143.248,32			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.808,00		0,00		21.224,16		62.032,16			
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		31.016,08			
Total:				**280.320,00**		**85.374,00**		**207.393,34**		**176.160,54**		**749.247,88**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11256				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		280.320,00		85.374,00		207.393,34		176.160,54		749.247,88			
Total:				**280.320,00**		**85.374,00**		**207.393,34**		**176.160,54**		**749.247,88**			
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS															
Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO															
Programa : 04.121.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**		**Tipo**										
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**		
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67		1		1		1		1		1		
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2029		Outras Unidades e Medidas	A	12	388.400,00	12	297.554,40	12	66.856,11	12	303.505,49	48	1.056.316,00		
Descrição: Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		212.000,00		220.564,80		0,00		224.976,10		657.540,90			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		12.000,00		0,00		10.612,08		0,00		22.612,08			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		18.000,00		0,00		26.530,20		0,00		44.530,20			

3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00	0,00	5.306,04	0,00	10.406,04
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	12.000,00	0,00	8.489,66	0,00	20.489,66
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	85.000,00	26.010,00	0,00	26.530,20	137.540,20
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	41.616,00	0,00	42.448,32	104.064,32
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	8.000,00	8.323,20	0,00	8.489,66	24.812,86
Total:			**388.400,00**	**297.554,40**	**66.856,11**	**303.505,49**	**1.056.316,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11258			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	388.400,00	297.554,40	66.856,11	303.505,49	1.056.316,00
Total:			**388.400,00**	**297.554,40**	**66.856,11**	**303.505,49**	**1.056.316,00**

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

Programa : 99.999.0009 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
9999	Outras Unidades e Medidas	A	12	102.042,15	12	208.080,00	12	0,00	12	212.241,60	48	522.363,75

Descrição: Reserva de Contingência

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
9.9.99.99.99.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	102.042,15	208.080,00	0,00	212.241,60	522.363,75
Total:			**102.042,15**	**208.080,00**	**0,00**	**212.241,60**	**522.363,75**
Total do	**Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) -** 11260		**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	102.042,15	208.080,00	0,00	212.241,60	522.363,75
Total:			**102.042,15**	**208.080,00**	**0,00**	**212.241,60**	**522.363,75**

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA

Programa : 04.123.0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2026	Outras Unidades e Medidas	A	12	283.982,00	12	0,00	12	254.265,44	12	0,00	48	538.247,44

Descrição: Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	205.000,00	0,00	169.793,28	0,00	374.793,28
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	510,00	0,00	530,60	0,00	1.040,60
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	16.000,00	0,00	27.060,80	0,00	43.060,80
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00	0,00	5.306,04	0,00	8.306,04

3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	0,00	5.306,04	0,00	20.306,04	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.200,00	0,00	10.612,08	0,00	20.812,08	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.300,00	0,00	15.918,12	0,00	31.218,12	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	510,00	0,00	530,60	0,00	1.040,60	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.200,00	0,00	10.612,08	0,00	20.812,08	
Total:			**283.982,00**	**0,00**	**254.265,44**	**0,00**	**538.247,44**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11262			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	283.982,00	0,00	254.265,44	0,00	538.247,44	
Total:			**283.982,00**	**0,00**	**254.265,44**	**0,00**	**538.247,44**	

Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA

Programa : 28.843.0004 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
22	Outras Unidades e Medidas	O	12	5.000,00	12	0,00	12	76.406,98	12	0,00	48	81.406,98

Descrição: Amortização da Dívida Contratada INSS - Encargos

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	0,00	76.406,98	0,00	81.406,98
Total:			**5.000,00**	**0,00**	**76.406,98**	**0,00**	**81.406,98**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
23	Outras Unidades e Medidas	O	12	38.000,00	12	0,00	12	199.756,80	12	203.751,94	48	441.508,74

Descrição: Amortização da Dívida Contratada INSS - Principal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	38.000,00	0,00	199.756,80	203.751,94	441.508,74
Total:			**38.000,00**	**0,00**	**199.756,80**	**203.751,94**	**441.508,74**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
24	Outras Unidades e Medidas	O	12	37.200,00	12	0,00	12	31.836,24	12	0,00	48	69.036,24

Descrição: Amortização da Dívida do RPPS - Encargos

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.2.91.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	37.200,00	0,00	31.836,24	0,00	69.036,24
Total:			**37.200,00**	**0,00**	**31.836,24**	**0,00**	**69.036,24**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
25	Outras Unidades e Medidas	O	12	2.014.610,00	12	0,00	12	1.494.693,12	12	0,00	48	3.509.303,12

Descrição: Amortização da Dívida do RPPS - Principal

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.3.91.97.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000.000,00	0,00	1.478.775,00	0,00	3.478.775,00
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	14.610,00	0,00	15.918,12	0,00	30.528,12
Total:			**2.014.610,00**	**0,00**	**1.494.693,12**	**0,00**	**3.509.303,12**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
26	Outras Unidades e Medidas	O	12	256.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	12	256.000,00

Descrição: Operação de Crédito Fomento Paraná

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Total:			**256.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**256.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11264				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		2.350.810,00		0,00		1.802.693,14		203.751,94		4.357.255,08			
Total:				**2.350.810,00**		**0,00**		**1.802.693,14**		**203.751,94**		**4.357.255,08**			
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS															
Unidade : 002 DIVISÃO DE TESOURARIA															
Programa : 28.846.0005 ENCARGOS ESPECIAIS															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
18		Outras Unidades e Medidas	O	1	200.000,00	1	0,00	1	231.115,99	1	0,00	4	431.115,99		
Descrição: Precatório de natureza alimentar/outras espécies/ desapropriação															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		200.000,00		0,00		231.115,99		0,00		431.115,99			
Total:				**200.000,00**		**0,00**		**231.115,99**		**0,00**		**431.115,99**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
20		Outras Unidades e Medidas	O	12	160.000,00	12	0,00	12	106.120,80	12	0,00	48	266.120,80		
Descrição: Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público - PASEP															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		160.000,00		0,00		106.120,80		0,00		266.120,80			
	Total:			**160.000,00**		**0,00**		**106.120,80**		**0,00**		**266.120,80**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
21		Outras Unidades e Medidas	O	12	130.150,00	12	0,00	12	107.223,63	12	106.120,80	48	343.494,43		
Descrição: Pagamento PASEP															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		126.000,00		0,00		104.040,00		106.120,80		336.160,80			
3.3.90.47.00.00	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimo		4.000,00		0,00		2.122,42		0,00		6.122,42			
3.3.90.47.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		150,00		0,00		1.061,21		0,00		1.211,21			
Total:				**130.150,00**		**0,00**		**107.223,63**		**106.120,80**		**343.494,43**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
19		Outras Unidades e Medidas	O	12	5.100,00	12	0,00	12	5.306,04	12	0,00	48	10.406,04		
Descrição: Setenças Judiciais															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
4.6.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
Total:				**5.100,00**		**0,00**		**5.306,04**		**0,00**		**10.406,04**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11266				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		491.100,00		0,00		446.582,83		106.120,80		1.043.803,63			
	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias		4.000,00		0,00		2.122,42		0,00		6.122,42			
	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		150,00		0,00		1.061,21		0,00		1.211,21			
Total:				**495.250,00**		**0,00**		**449.766,46**		**106.120,80**		**1.051.137,26**			
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS															
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO															
Programa : 04.129.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2027		Outras Unidades e Medidas	A	12	258.380,00	12	2.601,00	12	341.958,69	12	98.161,74	48	701.101,43
Descrição: Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		120.000,00		0,00		191.017,44		0,00		311.017,44	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		12.000,00		0,00		26.530,20		0,00		38.530,20	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		2.601,00		0,00		2.653,02		10.254,02	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		61.200,00		0,00		62.424,00		63.672,48		187.296,48	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.600,00		0,00		31.212,00		31.836,24		93.648,24	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.060,00		0,00		3.183,62		0,00		6.243,62	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.140,00		0,00		7.428,46		0,00		14.568,46	
Total:				**258.380,00**		**2.601,00**		**341.958,69**		**98.161,74**		**701.101,43**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11268				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		258.380,00		2.601,00		341.958,69		98.161,74		701.101,43	
Total:				**258.380,00**		**2.601,00**		**341.958,69**		**98.161,74**		**701.101,43**	
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS													
Unidade : 004 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO													
Programa : 04.125.0003 APOIO ADMINISTRATIVO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2028		Outras Unidades e Medidas	A	12	97.000,00	12	11.730,00	12	89.380,77	12	68.978,52	48	267.089,29
Descrição: Gestão do Setor de Fiscalização													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		55.000,00		0,00		43.696,80		44.570,74		143.267,54	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.404,00		10.612,08		31.216,08	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		520,20		530,60		1.560,80	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		520,20		530,60		1.560,80	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		0,00		7.428,46		0,00		10.428,46	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		13.000,00		11.220,00		11.673,29		0,00		35.893,29	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		510,00		530,60		0,00		1.540,60	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04	
Total:				**97.000,00**		**11.730,00**		**89.380,77**		**68.978,52**		**267.089,29**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11270				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		97.000,00		11.730,00		89.380,77		68.978,52		267.089,29	
Total:				**97.000,00**		**11.730,00**		**89.380,77**		**68.978,52**		**267.089,29**	
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													

Unidade : 001 DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Programa : 26.782.0006 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	2024	2025	2026	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2031	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.309.060,00	12	405.635,20	12	642.842,36	12	805.340,73	48	3.162.878,29

Descrição: Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	480.000,00	0,00	374.544,00	382.034,88	1.236.578,88
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	12.240,00	0,00	12.734,50	0,00	24.974,50
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	51.000,00	0,00	53.060,40	0,00	104.060,40
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	45.900,00	0,00	47.754,36	0,00	93.654,36
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	20.808,00	0,00	21.224,16	62.032,16
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.040,40	1.061,21	3.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	110.000,00	0,00	63.672,48	0,00	173.672,48
3.3.90.30.00.00	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimo	306.000,00	197.676,20	0,00	201.630,10	705.306,30
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	2.700,00	2.811,40	0,00	2.870,72	8.382,12
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	92.000,00	70.000,00	0,00	63.672,48	225.672,48
3.3.90.30.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	42.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.040,40	1.061,21	3.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.140,00	0,00	7.282,80	7.428,46	21.851,26
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	0,00	63.672,48	0,00	113.672,48
3.3.90.39.00.00	1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimo	35.000,00	41.616,00	0,00	42.448,32	119.064,32
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	10.000,00	10.404,00	0,00	10.612,08	31.016,08
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	31.128,00	0,00	39.480,84	90.608,84
3.3.90.39.00.00	1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.000,00	4.767,60	0,00	5.163,79	15.931,39
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	1.020,00	0,00	1.040,40	2.560,40
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	9.500,00	10.404,00	0,00	10.612,08	30.516,08
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	35.000,00	0,00	15.918,12	0,00	50.918,12
Total:			**1.309.060,00**	**405.635,20**	**642.842,36**	**805.340,73**	**3.162.878,29**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
1057	Metros Quadrados	P	1	60.000,00	1	62.424,00	1	5.000,00	1	63.672,48	4	191.096,48

Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.202,00	0,00	5.306,04	15.508,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	52.020,00	0,00	53.060,40	110.080,40
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	50.000,00	5.202,00	5.000,00	5.306,04	65.508,04
Total:			**60.000,00**	**62.424,00**	**5.000,00**	**63.672,48**	**191.096,48**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11272		2023	2024	2025	2026	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	885.360,00	94.656,00	647.842,36	488.134,88	2.115.993,24
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Previdênciarias	341.000,00	239.292,20	0,00	244.078,42	824.370,62
1510	Taxas - Exercício Poder de Policia	12.700,00	13.215,40	0,00	13.482,80	39.398,20
1511	Taxas - Prestação de Serviços	112.000,00	101.128,00	0,00	103.153,32	316.281,32
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	18.000,00	19.767,60	0,00	20.163,79	57.931,39
Total:		**1.369.060,00**	**468.059,20**	**647.842,36**	**869.013,21**	**3.353.974,77**

Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS
Programa : 15.451.0006 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :

Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
1012		Metros Quadrados	P	1	230.600,00	1	51.000,00	1	83.232,00	1	84.896,64	4	449.728,64		
Descrição: Recapeamento Asfáltico e Pavimentação e Vias Urbanas															
Produto : Pavimentação de Vias															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.404,00		10.612,08		31.216,08			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.400,00		0,00		20.808,00		21.224,16		62.432,16			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		200.000,00		51.000,00		52.020,00		53.060,40		356.080,40			
Total:				**230.600,00**		**51.000,00**		**83.232,00**		**84.896,64**		**449.728,64**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2032		Outras Unidades e Medidas	A	12	570.840,00	12	13.005,00	1	505.467,94	1	50.407,38	26	1.139.720,32		
Descrição: Gestão das Atividades de Divisão de Obras															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		52.200,00		0,00		42.448,32		0,00		94.648,32			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		183.000,00		0,00		191.017,44		0,00		374.017,44			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		18.000,00		0,00		10.612,08		0,00		28.612,08			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		33.000,00		0,00		26.530,20		0,00		59.530,20			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		29.000,00		0,00		26.530,20		0,00		55.530,20			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		55.000,00		0,00		31.212,00		31.836,24		118.048,24			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		0,00		53.060,40		0,00		83.060,40			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100.000,00		0,00		63.672,48		0,00		163.672,48			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		12.000,00		12.484,80		0,00		12.734,50		37.219,30			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04			
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		520,20		0,00		530,60		1.550,80			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
Total:				**570.840,00**		**13.005,00**		**505.467,94**		**50.407,38**		**1.139.720,32**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11274				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		801.440,00		64.005,00		588.699,94		135.304,02		1.589.448,96			
Total:				**801.440,00**		**64.005,00**		**588.699,94**		**135.304,02**		**1.589.448,96**			
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS															
Unidade : 002 DIVISÃO DE OBRAS															
Programa : 17.512.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
1018		Metros Quadrados	P	1	164.220,00	1	0,00	1	170.854,49	1	0,00	4	335.074,49		
Descrição: Galerias de Águas Pluviais e Rede de Esgoto															
Produto : Obra Contruída/Ampliada															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			

4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	153.000,00	0,00	159.181,20	0,00	312.181,20
Total:			**164.220,00**	**0,00**	**170.854,49**	**0,00**	**335.074,49**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11276			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	164.220,00	0,00	170.854,49	0,00	335.074,49

Total:				**164.220,00**		**0,00**		**170.854,49**		**0,00**		**335.074,49**
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE												
Programa : 15.451.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO												
Objetivo :												
Gerente :												
Público Alvo :												
Justificativa :												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
1073		Pessoas	P	1	91.800,00	1	0,00	1	95.508,72	1	0,00	4	187.308,72
Descrição: Construção/Reforma/Instalação ou Ampliação de Passeios Públicos												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.600,00		0,00		31.836,24		0,00		62.436,24
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40
Total:				**91.800,00**		**0,00**		**95.508,72**		**0,00**		**187.308,72**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11278				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		91.800,00		0,00		95.508,72		0,00		187.308,72
Total:				**91.800,00**		**0,00**		**95.508,72**		**0,00**		**187.308,72**
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS												
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE												
Programa : 15.452.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO												
Objetivo :												
Gerente :												
Público Alvo :												
Justificativa :												
Problema :												
Causa :												
Externalidade :												
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**								
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2034		Outras Unidades e Medidas	A	12	1.074.100,00	12	351.135,00	12	563.022,87	12	869.659,96	48	2.857.917,83
Descrição: Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos												
Produto : Apoio Administrativo												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		377.400,00		0,00		384.948,00		392.646,96		1.154.994,96
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.140,00		0,00		7.282,80		7.428,46		21.851,26
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		42.000,00		0,00		41.616,00		42.448,32		126.064,32
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		40.800,00		0,00		41.616,00		42.448,32		124.864,32
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.500,00		1.560,60		0,00		1.591,81		4.652,41
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100.000,00		104.040,00		0,00		106.120,80		310.160,80
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		30.000,00		0,00		20.808,00		21.224,16		72.032,16
3.3.90.30.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		80.000,00		62.424,00		0,00		63.672,48		206.096,48
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		31.016,08

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		250.000,00		104.040,00		0,00		106.120,80		460.160,80	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04	
3.3.90.39.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		25.000,00		20.808,00		0,00		21.224,16		67.032,16	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.140,00		0,00		7.428,46		0,00		14.568,46	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		15.508,04	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		31.016,08	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.808,00		0,00		21.224,16		62.032,16	
4.4.90.52.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		5.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		15.508,04	
4.4.90.52.00.00	1511	Taxas - Prestação de Serviços		5.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		15.508,04	
Total:				**1.074.100,00**		**351.135,00**		**563.022,87**		**869.659,96**		**2.857.917,83**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2160		Pessoas	A	12	47.502,00	12	38.706,96	12	10.508,04	12	39.795,30	48	136.512,30
Descrição: Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		104,04		0,00		106,12		310,16	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		104,04		0,00		106,12		310,16	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		104,04		0,00		106,12		310,16	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		102,00		0,00		104,04		106,12		312,16	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		20.808,00		0,00		21.224,16		62.032,16	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100,00		104,04		0,00		106,12		310,16	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		10.200,00		10.404,00		10.612,08		51.216,08	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		15.508,04	
Total:				**47.502,00**		**38.706,96**		**10.508,04**		**39.795,30**		**136.512,30**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11280				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		971.502,00		296.205,96		547.520,91		787.416,34		2.602.645,21	
	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		40.100,00		5.202,00		26.010,00		31.836,24		103.148,24	
	1511	Taxas - Prestação de Serviços		110.000,00		88.434,00		0,00		90.202,68		288.636,68	
Total:				**1.121.602,00**		**389.841,96**		**573.530,91**		**909.455,26**		**2.994.430,13**	
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS													
Unidade : 003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE													
Programa : 25.752.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2127		Outras Unidades e Medidas	A	12	610.330,00	12	0,00	12	540.157,24	12	0,00	48	1.150.487,24
Descrição: Gestão das Atividades do Serviço de Iluminação Pública													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		40.000,00		0,00		15.918,12		0,00		55.918,12	
3.3.90.30.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		50.000,00		0,00		78.531,76		0,00		128.531,76	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		50.000,00		0,00		15.918,12		0,00		65.918,12	
3.3.90.39.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		465.230,00		0,00		424.483,20		0,00		889.713,20	
4.4.90.51.00.00	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
Total:				**610.330,00**		**0,00**		**540.157,24**		**0,00**		**1.150.487,24**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11282				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários(LIVRES) - Do Exercício		90.000,00		0,00		31.836,24		0,00		121.836,24	
	1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, ART149-A, CF		520.330,00		0,00		508.321,00		0,00		1.028.651,00	
Total:				**610.330,00**		**0,00**		**540.157,24**		**0,00**		**1.150.487,24**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL													

Programa : 12.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	4,40		4,40		4,40		4,40		5,20			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2164		Pessoas	A	12	550.820,00	12	0,00	12	333.448,81	12	13.795,71	48	898.064,52		
Descrição: Manter a Gestão da Secretaria de Educação															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		25.500,00		0,00		26.530,20		0,00		52.030,20			
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		215.000,00		0,00		0,00		0,00		215.000,00			
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		100.000,00		0,00		157.181,20		0,00		257.181,20			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		1.030,60		0,00		1.540,60			
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		9.000,00		0,00		5.306,04		0,00		14.306,04			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61			
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00			
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		27.000,00		0,00		0,00		0,00		27.000,00			
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		15.000,00		0,00		21.224,16		0,00		36.224,16			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.140,00		0,00		7.282,80		7.428,46		21.851,26			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60			
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00			
3.3.90.14.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		40.000,00		0,00		21.224,16		0,00		61.224,16			
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		30.000,00		0,00		21.224,16		0,00		51.224,16			
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		2.000,00		0,00		2.000,00		0,00		4.000,00			
3.3.90.33.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00			
3.3.90.36.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.3.90.40.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		2.000,00		0,00		5.306,04		0,00		7.306,04			
3.3.90.40.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		2.000,00		0,00		3.183,62		0,00		5.183,62			
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
Total:				**550.820,00**		**0,00**		**333.448,81**		**13.795,71**		**898.064,52**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11284				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários(LIVRES) - Do Exercício		57.120,00		0,00		59.761,19		8.489,67		125.370,86			
	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		247.000,00		0,00		0,00		0,00		247.000,00			
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB		191.400,00		0,00		233.361,72		5.306,04		430.067,76			
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		55.300,00		0,00		40.325,90		0,00		95.625,90			
Total:				**550.820,00**		**0,00**		**333.448,81**		**13.795,71**		**898.064,52**			
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES															
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL															
Programa : 12.361.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															

Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	4,70		5		5		5,20		5,20			
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais		Percentual	13,10	12,80		12,50		12,30		12		12			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2043		Outras Unidades e Medidas	A	12	1.618.943,00	12	941.911,36	12	908.572,83	12	897.153,58	48	4.366.580,77		
Descrição: Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.1.90.04.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.100,00		0,00		20.000,00		0,00		25.100,00			
3.1.90.04.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		61.200,00		0,00		63.672,48		0,00		124.872,48			
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		131.000,00		350.000,00		0,00		350.612,08		831.612,08			
3.1.90.11.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		71.400,00		0,00		59.158,12		0,00		130.558,12			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.1.90.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		6.120,00		0,00		6.367,25		0,00		12.487,25			
3.1.90.16.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		3.060,00		0,00		3.183,62		0,00		6.243,62			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		25.000,00		0,00		53.060,40		0,00		78.060,40			
3.1.91.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		20.400,00		0,00		10.000,00		21.224,16		51.624,16			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		0,00		84.896,64		0,00		114.896,64			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.14.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.3.90.14.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		2.000,00		0,00		0,00		0,00		2.000,00			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		61.200,00		0,00		63.672,48		0,00		124.872,48			
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		350.000,00		200.000,00		0,00		150.000,00		700.000,00			
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		250.000,00		0,00		84.896,64		0,00		334.896,64			
3.3.90.30.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		40.000,00		0,00		53.060,40		0,00		93.060,40			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.000,00		0,00		50.000,00		0,00		60.000,00			
3.3.90.32.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.000,00		0,00		5.306,04		0,00		10.306,04			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.33.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.3.90.33.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		0,00		5.306,04		0,00		12.306,04			
3.3.90.36.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.000,00		0,00		25.000,00		15.918,12		41.918,12			
3.3.90.36.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		10.000,00		0,00		5.306,04		0,00		15.306,04			
3.3.90.36.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		0,00		42.448,32		0,00		72.448,32			
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		188.400,00		291.911,36		0,00		196.480,90		676.792,26			
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		90.000,00		100.000,00		0,00		90.000,00		280.000,00			
3.3.90.39.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		10.200,00		0,00		10.404,60		10.612,08		31.216,68			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		8.160,00		0,00		8.489,66		0,00		16.649,66			
3.3.90.40.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		20.000,00		0,00		25.006,00		15.918,12		60.924,12			
3.3.90.40.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		18.763,00		0,00		21.224,16		0,00		39.987,16			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.3.90.47.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.3.90.47.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		3.060,00		0,00		3.183,62		0,00		6.243,62			
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.93.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.3.90.93.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		2.040,00		0,00		2.080,80		2.122,42		6.243,22			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.200,00		0,00		50.000,00		10.612,08		70.812,08			
4.4.90.51.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		7.140,00		0,00		7.282,80		7.428,46		21.851,26			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12			

4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		30.000,00		0,00		50.000,00		21.224,16		101.224,16			
4.4.90.52.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		30.000,00		0,00		10.612,08		0,00		40.612,08			
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr		5.000,00		0,00		5.364,00		5.001,00		15.365,00			
Total:				**1.618.943,00**		**941.911,36**		**908.572,83**		**897.153,58**		**4.366.580,77**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
1052		Metros Quadrados	P	1	15.200,00	1	0,00	1	10.508,04	1	5.306,04	4	31.014,08		
Descrição: Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2															
Produto : Obra Contruída/Ampliada															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.93.00.00	31139	MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADR		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00			
4.4.90.51.00.00	31139	MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADR		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04			
Total:				**15.200,00**		**0,00**		**10.508,04**		**5.306,04**		**31.014,08**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2052		Pessoas	A	12	221.200,00	12	0,00	12	245.078,38	12	165.548,45	48	631.826,83		
Descrição: Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		61.200,00		0,00		62.424,00		63.672,48		187.296,48			
3.3.90.32.00.00	1042	Transferências de Recursos do FNDE refere		50.000,00		0,00		82.775,98		0,00		132.775,98			
3.3.90.32.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		110.000,00		0,00		99.878,40		101.875,97		311.754,37			
Total:				**221.200,00**		**0,00**		**245.078,38**		**165.548,45**		**631.826,83**			
Ação Unid. Medida			**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2049 Pessoas			A	12	147.810,00	12	0,00	12	88.127,86	12	0,00	48	235.937,86		
Descrição: Manter o Transporte Escolar															
Produto : Alunos Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1043	Transferências de Recursos do FNDE Ref. a		19.388,00		0,00		18.042,41		0,00		37.430,41			
3.3.90.30.00.00	31125	PNATE/SEED - Estadual - Do Exercício		95.000,00		0,00		42.387,92		0,00		137.387,92			
3.3.90.39.00.00	1043	Transferências de Recursos do FNDE Ref. a		16.422,00		0,00		17.085,45		0,00		33.507,45			
3.3.90.39.00.00	31125	PNATE/SEED - Estadual - Do Exercício		17.000,00		0,00		10.612,08		0,00		27.612,08			
Total:				**147.810,00**		**0,00**		**88.127,86**		**0,00**		**235.937,86**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
1057		Metros Quadrados	P	1	66.100,00	1	0,00	0	111.426,84	0	0,00	2	177.526,84		
Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos															
Produto : Obra Contruída/Ampliada															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.000,00		0,00		53.060,40		0,00		58.060,40			
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40			
4.4.90.51.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00			
Total:				**66.100,00**		**0,00**		**111.426,84**		**0,00**		**177.526,84**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11286				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		317.820,00		0,00		387.153,66		63.672,48		768.646,14			
	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim		50.000,00		0,00		82.775,98		0,00		132.775,98			
	1043	Transferências de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao T		35.810,00		0,00		35.127,86		0,00		70.937,86			
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB		851.180,00		841.911,36		404.656,21		760.765,46		2.858.513,03			
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		521.943,00		100.000,00		216.478,76		120.775,04		959.196,80			
	1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		5.000,00		0,00		5.364,00		5.001,00		15.365,00			
	1107	Salario Educação - Do Exercício		165.300,00		0,00		168.649,44		112.488,05		446.437,49			
	31125	PNATE/SEED - Estadual - Do Exercício		112.000,00		0,00		53.000,00		0,00		165.000,00			
	31139	MEC/FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA - TERM		10.200,00		0,00		10.508,04		5.306,04		26.014,08			
Total:				**2.069.253,00**		**941.911,36**		**1.363.713,95**		**1.068.008,07**		**5.442.886,38**			
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES															
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL															
Programa : 12.364.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															

Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	4,40		4,40		4,40		4,40		5,20	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2153		Pessoas	A	12	45.000,00	12	0,00	12	63.672,48	12	0,00	48	108.672,48
Descrição: Incentivo aos Estudantes Universitários													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.18.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		45.000,00		0,00		63.672,48		0,00		108.672,48	
Total:				**45.000,00**		**0,00**		**63.672,48**		**0,00**		**108.672,48**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11288				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		45.000,00		0,00		63.672,48		0,00		108.672,48	
Total:				**45.000,00**		**0,00**		**63.672,48**		**0,00**		**108.672,48**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL													
Programa : 12.366.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	4,40		4,40		4,40		4,40		5,20	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2050		Pessoas	A	12	186.900,00	12	0,00	12	132.651,01	12	0,00	48	319.551,01
Descrição: Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		90.000,00		0,00		31.836,24		0,00		121.836,24	
3.1.90.11.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16	
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.1.90.11.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.1.90.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.90.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.1.90.16.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		3.060,00		0,00		3.183,62		0,00		6.243,62	
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.1.91.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.91.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
Total:				**186.900,00**		**0,00**		**132.651,01**		**0,00**		**319.551,01**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11290				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários(LIVRES) - Do Exercício		15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12	
	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		103.260,00		0,00		45.631,95		0,00		148.891,95	
	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		29.580,00		0,00		30.775,03		0,00		60.355,03	
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB		21.420,00		0,00		22.285,37		0,00		43.705,37	
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		17.340,00		0,00		18.040,54		0,00		35.380,54	
Total:				**186.900,00**		**0,00**		**132.651,01**		**0,00**		**319.551,01**	

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDE
Programa : 12.361.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	2024	2025	2026	Indice Final PPA
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica	Percentual	4,40	4,70	5	5	5,20	5,20
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais	Percentual	13,10	12,80	12,50	12,30	12	12

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2044	Outras Unidades e Medidas	A	12	2.598.870,00	12	0,00	12	1.587.890,49	12	10.612,08	48	4.197.372,57

Descrição: Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	10.200,00	0,00	10.404,80	10.612,08	31.216,88
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	2.100.000,00	0,00	1.287.245,30	0,00	3.387.245,30
3.1.90.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	8.670,00	0,00	9.020,27	0,00	17.690,27
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	50.000,00	0,00	5.306,04	0,00	55.306,04
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	300.000,00	0,00	159.181,20	0,00	459.181,20
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	130.000,00	0,00	116.732,88	0,00	246.732,88

Total:			2.598.870,00		0,00		1.587.890,49		10.612,08		4.197.372,57	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2045	Outras Unidades e Medidas	A	12	382.700,00	12	46.818,00	12	708.491,56	12	67.917,32	48	1.205.926,88

Descrição: Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - FUNDEB 30%
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.1.90.04.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	10.200,00	0,00	10.612,08	0,00	20.812,08
3.1.90.11.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	200.000,00	0,00	477.543,60	0,00	677.543,60
3.1.90.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	1.500,00	0,00	1.040,40	1.061,21	3.601,61
3.1.90.16.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	20.000,00	0,00	15.918,08	0,00	35.918,08
3.1.91.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	20.000,00	0,00	53.060,40	0,00	73.060,40
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	0,00	84.896,64	0,00	114.896,64
3.3.90.14.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	2.040,00	0,00	2.080,80	2.122,42	6.243,22
3.3.90.30.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	30.600,00	0,00	31.836,24	0,00	62.436,24
3.3.90.32.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	1.020,00	0,00	1.040,40	1.061,21	3.121,61
3.3.90.33.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.3.90.36.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	5.100,00	0,00	5.202,00	5.306,04	15.608,04
3.3.90.39.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	10.000,00	46.818,00	0,00	47.754,36	104.572,36
3.3.90.40.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	5.100,00	0,00	5.306,04	0,00	10.406,04
3.3.90.47.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	5.100,00	0,00	5.306,04	0,00	10.406,04
3.3.90.93.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
4.4.90.51.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	20.000,00	0,00	2.122,42	0,00	22.122,42
4.4.90.52.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	20.000,00	0,00	10.404,00	10.612,08	41.016,08
Total:			**382.700,00**	**46.818,00**	**708.491,56**	**67.917,32**	**1.205.926,88**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11292		**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	160.000,00	0,00	201.629,52	0,00	361.629,52
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.468.870,00	0,00	1.471.157,61	10.612,08	3.950.639,69
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	352.700,00	46.818,00	623.594,92	67.917,32	1.091.030,24
Total:		**2.981.570,00**	**46.818,00**	**2.296.382,05**	**78.529,40**	**5.403.299,45**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 002 FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDE
Programa : 12.367.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo :

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	2024	2025	2026	Indice Final PPA
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica Percentual		4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	5,20

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2051	Outras Unidades e Medidas	A	12	198.300,00	12	132.906,00	12	136.648,22	12	82.986,47	48	550.840,69

Descrição: Gestão das Despesas com Educação Especial
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00	10.200,00	10.612,08	0,00	30.812,08
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	60.000,00	20.400,00	21.224,16	0,00	101.624,16
3.1.90.11.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	11.000,00	11.220,00	11.444,40	11.673,29	45.337,69
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.1.90.11.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100,00	102,00	106,12	0,00	308,12
3.1.90.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	100,00	102,00	104,04	106,12	412,16
3.1.90.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	100,00	102,00	104,04	106,12	412,16
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.061,21	0,00	3.081,21
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	5.000,00	1.020,00	1.061,21	0,00	7.081,21
3.1.90.16.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.1.90.16.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	500,00	510,00	520,20	530,60	2.060,80
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.306,04	0,00	15.406,04
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X	10.000,00	5.100,00	5.306,04	0,00	20.406,04
3.1.91.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42	8.243,22
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.1.91.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21	4.121,61
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.306,04	0,00	15.406,04
3.3.90.30.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	9.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	24.608,04
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	20.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	35.608,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.100,00	5.306,04	0,00	15.406,04
3.3.90.39.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04	20.608,04
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08	41.216,08
Total:			**198.300,00**	**132.906,00**	**136.648,22**	**82.986,47**	**550.840,69**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11294			2023	2024	2025	2026	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	26.100,00	26.622,00	27.697,53	0,00	80.419,53
	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	76.000,00	27.540,00	28.631,81	1.061,21	133.233,02
	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	24.500,00	24.990,00	25.489,80	25.999,60	100.979,40
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB	30.100,00	26.622,00	27.154,44	27.697,53	111.573,97
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	41.600,00	27.132,00	27.674,64	28.228,13	124.634,77
Total:			**198.300,00**	**132.906,00**	**136.648,22**	**82.986,47**	**550.840,69**

Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade : 003 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
Programa : 12.365.0013 AMAPORÃ MAIS EDUCAÇÃO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :

Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetoria l**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Indice de Desenvolvimento da Educação Básica		Percentual	4,40	4,70		5		5		5,20		5,20			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2048		Outras Unidades e Medidas	A	12	2.867.720,00	12	0,00	12	2.486.161,87	12	279.364,02	48	5.633.245,89		
Descrição: Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		5.100,00		0,00		5.307,37		0,00		10.407,37			
3.1.90.04.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.04.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.04.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.11.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		1.500.000,00		0,00		1.061.208,00		0,00		2.561.208,00			
3.1.90.11.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		100.000,00		0,00		310.403,34		0,00		410.403,34			
3.1.90.11.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		100.000,00		0,00		200.000,00		0,00		300.000,00			
3.1.90.11.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		80.000,00		0,00		85.000,00		106.120,80		271.120,80			
3.1.90.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.1.90.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.16.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		20.000,00		0,00		530,60		0,00		20.530,60			
3.1.90.16.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		10.000,00		0,00		5.306,04		0,00		15.306,04			
3.1.90.16.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.1.90.16.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.1.91.13.00.00	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso X		210.000,00		0,00		74.284,56		0,00		284.284,56			
3.1.91.13.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40			
3.1.91.13.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		30.600,00		0,00		31.836,24		0,00		62.436,24			
3.1.91.13.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		50.000,00		0,00		72.828,00		74.284,56		197.112,56			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.30.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.3.90.30.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		170.000,00		0,00		50.000,00		0,00		220.000,00			
3.3.90.30.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		100.000,00		0,00		53.060,40		0,00		153.060,40			
3.3.90.30.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		30.600,00		0,00		31.836,24		0,00		62.436,24			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04			
3.3.90.32.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04			
3.3.90.32.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.200,00		0,00		10.404,00		60.000,00		80.604,00			
3.3.90.32.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		20.400,00		0,00		20.808,00		5.000,00		46.208,00			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16			
3.3.90.39.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.3.90.39.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		70.000,00		0,00		42.448,32		0,00		112.448,32			
3.3.90.39.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		70.000,00		0,00		80.000,00		0,00		150.000,00			
3.3.90.39.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		10.200,00		0,00		10.612,87		0,00		20.812,87			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.3.90.40.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.40.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.000,00		0,00		5.306,04		0,00		15.306,04			
3.3.90.40.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		10.000,00		0,00		21.224,16		0,00		31.224,16			
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61			
3.3.90.93.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
4.4.90.51.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		10.000,00		0,00		53.060,40		0,00		63.060,40			
4.4.90.51.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.120,00		0,00		6.367,25		0,00		12.487,25			
4.4.90.52.00.00	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso X		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16			
4.4.90.52.00.00	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais F		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16			
4.4.90.52.00.00	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Bá		20.000,00		0,00		20.808,00		21.224,16		62.032,16			
4.4.90.52.00.00	1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr		5.200,00		0,00		5.612,00		0,00		10.812,00			
Total:				**2.867.720,00**		**0,00**		**2.486.161,87**		**279.364,02**		**5.633.245,89**			

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2052		Pessoas	A	12	206.500,00	12	0,00	12	155.169,42	12	53.060,40	48	414.729,82
Descrição: Gestão do Programa de Alimentação Escolar - PNAE													
Produto : Alunos Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		52.020,00		53.060,40		156.080,40	
3.3.90.32.00.00	1042	Transferências de Recursos do FNDE refere		51.600,00		0,00		50.089,02		0,00		101.689,02	
3.3.90.32.00.00	1107	Salario Educação - Do Exercício		103.900,00		0,00		53.060,40		0,00		156.960,40	
Total:				**206.500,00**		**0,00**		**155.169,42**		**53.060,40**		**414.729,82**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11296				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		156.080,00		0,00		182.028,39		133.712,21		471.820,60	
	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim		51.600,00		0,00		50.089,02		0,00		101.689,02	
	1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF		1.740.200,00		0,00		1.146.636,57		0,00		2.886.836,57	
	1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF		214.040,00		0,00		423.848,56		5.306,04		643.194,60	
	1103	5% Sobre as Transferências Constitucionais FUNDEB		429.360,00		0,00		422.748,02		61.061,21		913.169,23	
	1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		333.040,00		0,00		314.859,22		132.344,96		780.244,18	
	1105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação		5.200,00		0,00		5.612,00		0,00		10.812,00	
	1107	Salario Educação - Do Exercício		144.700,00		0,00		95.509,51		0,00		240.209,51	
Total:				**3.074.220,00**		**0,00**		**2.641.331,29**		**332.424,42**		**6.047.975,71**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 004 DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA													
Programa : 13.392.0011 ESPORTE E CULTURA													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Taxa de Informações Culturais		Percentual	10	10		10		11		12		12	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2055		Outras Unidades e Medidas	A	12	232.830,00	12	0,00	12	230.594,25	12	11.142,68	48	474.566,93
Descrição: Gestão das Atividades Culturais no Município													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		0,00		21.224,16		0,00		51.224,16	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		0,00		6.367,25		0,00		13.367,25	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.010,00		0,00		530,60		0,00		1.540,60	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		520,20		530,60		1.560,80	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		112.200,00		0,00		116.732,88		0,00		228.932,88	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.404,00		10.612,08		31.216,08	
Total:				**232.830,00**		**0,00**		**230.594,25**		**11.142,68**		**474.566,93**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11298				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		232.830,00		0,00		230.594,25		11.142,68		474.566,93	
Total:				**232.830,00**		**0,00**		**230.594,25**		**11.142,68**		**474.566,93**	
Órgão : 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES													
Unidade : 004 DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA													
Programa : 27.812.0011 ESPORTE E CULTURA													
Objetivo :													
Gerente :													

Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Taxa de Práticas Esportivas		Percentual	10	10		10		11		12		12			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2054		Outras Unidades e Medidas	A	12	208.580,00	12	0,00	12	180.405,38	12	0,00	48	388.985,38		
Descrição: Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		80.000,00		0,00		63.672,48		0,00		143.672,48			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.140,00		0,00		7.428,46		0,00		14.568,46			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		35.000,00		0,00		26.530,20		0,00		61.530,20			
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		4.080,00		0,00		4.244,83		0,00		8.324,83			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		0,00		1.061,21		0,00		4.061,21			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		0,00		5.306,04		0,00		15.306,04			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.140,00		0,00		7.428,46		0,00		14.568,46			
Total:				**208.580,00**		**0,00**		**180.405,38**		**0,00**		**388.985,38**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
1134		Metros Quadrados	P	1	51.000,00	1	0,00	1	53.060,40	12	0,00	15	104.060,40		
Descrição: Construção/Reforma/Ampliação das Unidades Desportivas															
Produto : Edificação Construída															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.600,00		0,00		31.836,24		0,00		62.436,24			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
Total:				**51.000,00**		**0,00**		**53.060,40**		**0,00**		**104.060,40**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11300				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
	1000		Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	259.580,00		0,00		233.465,78		0,00		493.045,78			
Total:				**259.580,00**		**0,00**		**233.465,78**		**0,00**		**493.045,78**			
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE															
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
Programa : 10.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO															
Objetivo :															
Gerente :															
Público Alvo :															
Justificativa :															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2163		Pessoas	A	12	637.578,00	12	84.833,40	12	447.122,31	12	444.540,03	48	1.614.073,74		
Descrição: Manter a Gestão da Secretaria de Saúde															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		204,00		0,00		208,08		212,24		624,32			

3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	204,00	0,00	208,08	212,24	624,32
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	91.800,00	0,00	93.636,00	95.508,72	280.944,72
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	320.000,00	0,00	228.888,00	233.465,76	782.353,76
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00	0,00	5.306,04	0,00	10.406,04
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	15.000,00	0,00	10.404,00	10.612,08	36.016,08
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00	0,00	5.306,04	0,00	10.406,04
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	26.000,00	0,00	20.808,00	21.224,16	68.032,16
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	7.140,00	0,00	7.428,46	0,00	14.568,46
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	31.000,00	0,00	20.808,00	21.224,16	73.032,16
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	6.120,00	0,00	6.367,25	0,00	12.487,25
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	510,00	0,00	530,60	0,00	1.040,60
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	3.000,00	0,00	1.061,21	0,00	4.061,21
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.400,00	0,00	21.224,16	0,00	41.624,16
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	21.000,00	21.420,00	22.285,37	0,00	64.705,37
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	510,00	530,60	0,00	1.540,60
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	1.000,00	1.020,00	1.061,21	0,00	3.081,21
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.020,00	1.061,21	0,00	3.081,21
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	5.000,00	5.202,00	0,00	5.306,04	15.508,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	20.808,00	0,00	21.224,16	72.032,16
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	21.000,00	10.404,00	0,00	10.612,08	42.016,08
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	18.000,00	15.606,00	0,00	15.918,12	49.524,12
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	7.000,00	7.282,80	0,00	7.428,46	21.711,26
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	520,20	0,00	530,60	1.550,80
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
Total:			**637.578,00**	**84.833,40**	**447.122,31**	**444.540,03**	**1.614.073,74**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11302			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	186.374,00	38.464,20	141.598,44	133.393,84	499.830,48
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	451.204,00	46.369,20	305.523,87	311.146,19	1.114.243,26
Total:			**637.578,00**	**84.833,40**	**447.122,31**	**444.540,03**	**1.614.073,74**

Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.122.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2162	Pessoas	A	12	15.300,00	12	0,00	0	0,00	0	0,00	24	15.300,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:			**15.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.300,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11305			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	15.300,00	0,00	0,00	0,00	15.300,00
Total:			**15.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.300,00**

Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa : 10.301.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**			
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2060		Outras Unidades e Medidas	A	12	3.454.152,00	12	0,00	12	3.119.144,28	12	852.680,62	48	7.425.976,90		
Descrição: Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.400,00		0,00		20.808,00		21.224,16		62.432,16			
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		0,00		52.020,00		53.060,40		125.080,40			
3.1.90.04.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		20.000,00		0,00		42.448,32		0,00		62.448,32			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		240.000,00		0,00		187.272,00		191.017,44		618.289,44			
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		930.000,00		0,00		827.742,24		0,00		1.757.742,24			
3.1.90.11.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		800.000,00		0,00		761.526,25		0,00		1.561.526,25			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		81.600,00		0,00		83.232,00		84.896,64		249.728,64			
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		81.600,00		0,00		83.232,00		84.896,64		249.728,64			
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.300,00		0,00		15.606,00		15.918,12		46.824,12			
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		81.600,00		0,00		83.232,00		84.896,64		249.728,64			
3.1.90.16.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		60.000,00		0,00		74.284,56		0,00		134.284,56			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		75.000,00		0,00		10.612,08		0,00		85.612,08			
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		120.000,00		0,00		106.120,80		0,00		226.120,80			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		30.000,00		0,00		42.448,32		0,00		72.448,32			
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		520,20		530,60		1.560,80			
3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.14.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		3.000,00		0,00		530,60		0,00		3.530,60			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		102.000,00		0,00		104.040,00		106.120,80		312.160,80			
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		50.000,00		0,00		21.224,16		0,00		71.224,16			
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.3.90.30.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		116.020,00		0,00		106.120,80		0,00		222.140,80			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		100.000,00		0,00		10.404,00		10.612,08		121.016,08			
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		0,00		5.306,04		0,00		15.306,04			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04			
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		3.060,00		0,00		3.183,62		0,00		6.243,62			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		0,00		10.404,00		10.612,08		41.016,08			
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08			
3.3.90.36.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		173.400,00		0,00		176.868,00		180.405,36		530.673,36			
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		30.000,00		0,00		53.060,40		0,00		83.060,40			
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.39.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		40.000,00		0,00		53.060,40		0,00		93.060,40			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		0,00		21.224,16		0,00		31.224,16			
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16			
3.3.90.40.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		70.000,00		0,00		26.530,20		0,00		96.530,20			
3.3.90.40.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.000,00		0,00		3.121,20		3.183,62		21.304,82			
3.3.90.47.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		0,00		2.122,42		0,00		12.122,42			
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16			
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16			
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12			
4.4.90.52.00.00	1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS		5.302,00		0,00		5.721,00		0,00		11.023,00			
Total:				**3.454.152,00**		**0,00**		**3.119.144,28**		**852.680,62**		**7.425.976,90**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**		
2064		Pessoas	A	4	100.000,00	4	104.040,00	4	0,00	4	106.120,80	16	310.160,80		
Descrição: Gestão Do Consórcio Intergestores Paraná Saúde															
Produto : Pacientes Atendidos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		50.000,00		52.020,00		0,00		53.060,40		155.080,40			
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		50.000,00		52.020,00		0,00		53.060,40		155.080,40			

Total:				**100.000,00**		**104.040,00**		**0,00**		**106.120,80**		**310.160,80**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**	
1039	Metros Quadrados	P	1	30.000,00	1	31.212,00	1	0,00	1	31.836,24	4	93.048,24	
Descrição: Reforma/Ampliação/Construção das Unidades de Saúde													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**		
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		31.016,08		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		31.016,08		
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		31.016,08		
Total:			**30.000,00**		**31.212,00**		**0,00**		**31.836,24**		**93.048,24**		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**	
1057	Metros Quadrados	P	1	84.000,00	1	82.620,00	0	31.836,24	0	53.060,40	2	251.516,64	
Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**		
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		12.508,04		
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00		41.616,00		0,00		42.448,32		89.064,32		
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	2.000,00		30.600,00		31.836,24		0,00		64.436,24		
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		50.508,04		
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	35.000,00		0,00		0,00		0,00		35.000,00		
Total:			**84.000,00**		**82.620,00**		**31.836,24**		**53.060,40**		**251.516,64**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11308			**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**		
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	1.056.110,00		135.252,00		734.210,28		767.783,98		2.693.356,26		
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	1.476.300,00		82.620,00		1.324.262,74		275.914,08		3.159.096,82		
	1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	5.302,00		0,00		5.721,00		0,00		11.023,00		
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	969.320,00		0,00		922.299,26		0,00		1.891.619,26		
	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	161.120,00		0,00		164.487,24		0,00		325.607,24		
Total:			**3.668.152,00**		**217.872,00**		**3.150.980,52**		**1.043.698,06**		**8.080.702,58**		
Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 10.302.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2061		Outras Unidades e Medidas	A	12	4.191.385,00	12	0,00	12	4.111.953,26	12	1.378.958,32	48	9.682.296,58
Descrição: Manter a Gestão do Hospital Municipal													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**		
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.500,00		0,00		26.010,00		31.530,20		83.040,20		
3.1.90.04.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	51.000,00		0,00		52.020,00		58.060,40		161.080,40		
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	110.000,00		0,00		135.252,00		137.957,04		383.209,04		
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	1.400.000,00		0,00		1.443.285,93		0,00		2.843.285,93		
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.300,00		0,00		15.606,00		15.918,12		46.824,12		
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	30.600,00		0,00		31.212,00		31.836,24		93.648,24		
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00		0,00		31.836,24		0,00		46.836,24		

3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	230.000,00	0,00	137.957,04	0,00	367.957,04
3.1.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.200,00	0,00	10.612,08	0,00	20.812,08
3.1.90.46.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	71.400,00	0,00	74.284,56	0,00	145.684,56
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.300,00	0,00	15.918,12	0,00	31.218,12
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	200.000,00	0,00	159.181,20	0,00	359.181,20
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	80.000,00	0,00	127.344,96	0,00	207.344,96
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00	0,00	5.306,04	0,00	10.406,04

3.3.90.14.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	20.400,00		0,00		21.224,16		0,00		41.624,16	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	350.000,00		0,00		233.465,76		0,00		583.465,76	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	40.800,00		0,00		42.448,32		0,00		83.248,32	
3.3.90.30.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	101.220,00		0,00		75.346,56		0,00		176.566,56	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	9.600,00		0,00		8.836,24		0,00		18.436,24	
3.3.90.32.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00		0,00		63.672,48		0,00		93.672,48	
3.3.90.33.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.3.90.36.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020.000,00		0,00		1.040.400,00		1.061.208,00		3.121.608,00	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	153.000,00		0,00		159.181,20		0,00		312.181,20	
3.3.90.39.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	40.800,00		0,00		42.448,32		0,00		83.248,32	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	35.700,00		0,00		37.142,28		0,00		72.842,28	
3.3.90.40.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00		0,00		3.183,62		0,00		8.183,62	
3.3.90.47.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.93.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	20.000,00		0,00		10.612,08		0,00		30.612,08	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.400,00		0,00		20.808,00		21.224,16		62.432,16	
4.4.90.52.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	20.400,00		0,00		20.808,00		21.224,16		62.432,16	
4.4.90.52.00.00	1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.505,00		0,00		5.000,00		0,00		10.505,00	
Total:			**4.191.385,00**		**0,00**		**4.111.953,26**		**1.378.958,32**		**9.682.296,58**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
1079	Pessoas	P	1	40.800,00	1	0,00	1	42.032,16	1	21.224,16	4	104.056,32
Descrição: Reforma do Hospital Municipal												
Produto : Pacientes Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.400,00		0,00		20.808,00		21.224,16		62.432,16	
Total:			**40.800,00**		**0,00**		**42.032,16**		**21.224,16**		**104.056,32**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2062	Pessoas	A	12	594.199,84	12	0,00	12	607.010,98	12	0,00	48	1.201.210,82
Descrição: Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	71.643,97		0,00		63.672,48		0,00		135.316,45	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	521.058,92		0,00		541.216,08		0,00		1.062.275,00	
4.4.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.496,95		0,00		2.122,42		0,00		3.619,37	
Total:			**594.199,84**		**0,00**		**607.010,98**		**0,00**		**1.201.210,82**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2063	Pessoas	A	12	103.020,00	12	0,00	12	107.182,01	12	0,00	48	210.202,01
Descrição: Gestão do Consórcio Interm. de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP/SAMU												
Produto : Pessoas Atendidas												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	67.320,00		0,00		70.039,73		0,00		137.359,73	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	35.700,00		0,00		37.142,28		0,00		72.842,28	
Total:			**103.020,00**		**0,00**		**107.182,01**		**0,00**		**210.202,01**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
1057	Metros Quadrados	P	1	45.100,00	1	0,00	0	84.896,64	0	0,00	2	129.996,64
Descrição: Construção de Cobertura para os Veículos												
Produto : Obra Contruída/Ampliada												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.30.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	0,00		0,00		5.306,04		0,00		5.306,04	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00		0,00		21.224,16		0,00		26.224,16	
3.3.90.39.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	0,00		0,00		10.612,08		0,00		10.612,08	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	35.000,00		0,00		21.224,16		0,00		56.224,16	
4.4.90.51.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	0,00		0,00		21.224,16		0,00		21.224,16	
Total:			**45.100,00**		**0,00**		**84.896,64**		**0,00**		**129.996,64**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11311			**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	2.541.439,84		0,00		2.591.046,62		1.289.061,68		6.421.548,14	

	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	2.285.540,00	0,00	2.239.233,55	111.120,80	4.635.894,35
	1304	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE	5.505,00	0,00	5.000,00	0,00	10.505,00
	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	142.020,00	0,00	117.794,88	0,00	259.814,88
Total:			**4.974.504,84**	**0,00**	**4.953.075,05**	**1.400.182,48**	**11.327.762,37**

Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.303.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	2024	2025	2026	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	0,70	0,80	0,90	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2076	Pessoas	A	12	106.952,00	12	0,00	12	82.347,66	12	106,12	48	189.405,78

Descrição: Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.1.90.04.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	6.120,00	0,00	6.367,25	0,00	12.487,25
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.11.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	102,00	0,00	104,04	106,12	312,16
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	10.200,00	0,00	10.612,08	0,00	20.812,08
3.3.90.30.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	2.000,00	0,00	21.224,16	0,00	23.224,16
3.3.90.33.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.3.90.36.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	5.000,00	0,00	10.612,08	0,00	15.612,08
3.3.90.39.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	5.000,00	0,00	10.612,08	0,00	15.612,08
3.3.90.40.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	5.000,00	0,00	10.612,08	0,00	15.612,08
4.4.90.52.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	5.000,00	0,00	10.612,08	0,00	15.612,08
Total:			**106.952,00**	**0,00**	**82.347,66**	**106,12**	**189.405,78**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11314		2023	2024	2025	2026	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	31.204,00	0,00	212,24	0,00	31.416,24
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
9494	Recursos Federais	27.748,00	0,00	39.687,10	106,12	67.541,22
9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	12.000,00	0,00	42.448,32	0,00	54.448,32
Total:		**106.952,00**	**0,00**	**82.347,66**	**106,12**	**189.405,78**

Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.304.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2102		Pessoas	A	12	60.545,00	12	2.080,80	12	22.139,72	12	9.550,88	48	94.316,40
Descrição: Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00	
3.1.90.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		0,00		0,00		0,00		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		5.000,00		0,00		8.612,08		0,00		13.612,08	
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.3.90.36.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.36.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.3.90.39.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		4.465,00		0,00		7.282,80		7.428,46		19.176,26	
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.40.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.40.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
4.4.90.52.00.00	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		2.000,00		0,00		2.000,00		0,00		4.000,00	
Total:				**60.545,00**		**2.080,80**		**22.139,72**		**9.550,88**		**94.316,40**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11317				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		13.000,00		0,00		0,00		0,00		13.000,00	
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)		30.000,00		0,00		0,00		0,00		30.000,00	
	1510	Taxas - Exercício Poder de Policia		13.505,00		0,00		20.017,30		7.428,46		40.950,76	
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		4.040,00		2.080,80		2.122,42		2.122,42		10.365,64	
Total:				**60.545,00**		**2.080,80**		**22.139,72**		**9.550,88**		**94.316,40**	

Órgão : 09 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.305.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2097		Pessoas	A	12	311.200,00	12	0,00	12	298.563,59	12	197.915,29	48	807.678,88
Descrição: Gestão das Ações da Vigilância em Saúde													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.1.90.11.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		81.600,00		0,00		83.232,00		84.896,64		249.728,64	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		25.500,00		0,00		26.010,00		26.530,20		78.040,20	
3.1.90.16.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.1.90.16.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		20.400,00		0,00		20.808,00		21.224,16		62.432,16	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		520,20		530,60		1.560,80	
3.1.91.13.00.00	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15		5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		500,00		0,00		0,00		0,00		500,00	
3.3.90.14.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		6.120,00		0,00		6.242,40		6.367,25		18.729,65	
3.3.90.30.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio		30.600,00		0,00		31.836,24		0,00		62.436,24	
3.3.90.36.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04	

3.3.90.39.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	10.200,00	0,00	10.612,08	0,00	20.812,08
3.3.90.40.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	51.000,00	0,00	53.060,40	0,00	104.060,40
3.3.90.40.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	51.000,00	0,00	52.020,00	53.060,40	156.080,40
4.4.90.52.00.00	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42
Total:			**311.200,00**	**0,00**	**298.563,59**	**197.915,29**	**807.678,88**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11320			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	31.610,00	0,00	31.836,24	27.060,80	90.507,04
	1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	164.730,00	0,00	169.075,40	117.794,09	451.599,49
	9495	Recursos Estaduais Saúde - Custeio	94.860,00	0,00	97.651,95	53.060,40	245.572,35
Total:			**311.200,00**	**0,00**	**298.563,59**	**197.915,29**	**807.678,88**

Orgão : 09 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 10.306.0010 AMAPORÃ MAIS SAÚDE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	2024	2025	2026	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	0,70	0,80	0,90	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2073	Pessoas	A	12	38.060,00	12	0,00	12	26.183,63	12	0,00	48	64.243,63

Descrição: Gestão da Vigilância Alimentar e Nutricional
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.3.90.30.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	35.000,00	0,00	23.000,00	0,00	58.000,00
3.3.90.32.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.3.90.39.00.00	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
Total:			**38.060,00**	**0,00**	**26.183,63**	**0,00**	**64.243,63**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11323			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	35.000,00	0,00	23.000,00	0,00	58.000,00
	9494	Recursos Federais Saúde - Custeio	3.060,00	0,00	3.183,63	0,00	6.243,63
Total:			**38.060,00**	**0,00**	**26.183,63**	**0,00**	**64.243,63**

Orgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Programa : 04.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	2024	2025	2026	Indice Final PPA
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	2026	Meta	TOTAL
2143	Outras Unidades e Medidas	A	12	9.180,00	12	0,00	12	9.550,87	12	0,00	48	18.730,87

Descrição: Assistência Financeira à EMATER
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2023	2024	2025	2026	TOTAL
3.3.30.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	9.180,00	0,00	9.550,87	0,00	18.730,87
Total:			**9.180,00**	**0,00**	**9.550,87**	**0,00**	**18.730,87**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11326			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	9.180,00	0,00	9.550,87	0,00	18.730,87
Total:			**9.180,00**	**0,00**	**9.550,87**	**0,00**	**18.730,87**

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Programa : 20.608.0008 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Outras Unidades e Medidas	A	12	251.012,00	12	4.785,84	12	192.715,38	12	4.881,55	48	453.394,77

Descrição: Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	76.500,00	0,00	79.590,60	0,00	156.090,60
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.300,00	0,00	15.918,12	0,00	31.218,12
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	510,00	0,00	530,60	0,00	1.040,60
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100,00	104,04	0,00	106,12	310,16
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.000,00	0,00	1.061,21	0,00	4.061,21
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100.000,00	0,00	42.448,32	0,00	142.448,32
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.500,00	0,00	26.530,20	0,00	52.030,20
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	4.000,00	4.161,60	0,00	4.244,83	12.406,43
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.040,00	0,00	2.122,42	0,00	4.162,42
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	500,00	520,20	0,00	530,60	1.550,80
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.200,00	0,00	10.612,08	0,00	20.812,08
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	10.200,00	0,00	10.612,08	0,00	20.812,08
Total:			**251.012,00**	**4.785,84**	**192.715,38**	**4.881,55**	**453.394,77**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11328			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	251.012,00	4.785,84	192.715,38	4.881,55	453.394,77
Total:			**251.012,00**	**4.785,84**	**192.715,38**	**4.881,55**	**453.394,77**

Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Programa : 17.512.0007 INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2155	Metros Quadrados	A	12	273.304,00	12	133.171,20	12	47.026,08	12	183.801,23	48	537.302,51

Descrição: Manter a Gestão da Coleta Seletiva de Lixo e do Aterro Sanitário
Produto : Aterro Sanitário

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	100.000,00	0,00	41.616,00	42.448,32	184.064,32

3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	204,00	0,00	208,08	212,24	624,32
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	2.080,80	0,00	2.122,42	24.203,22
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	12.000,00	5.202,00	0,00	5.306,04	22.508,04
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00	0,00	5.202,00	5.306,04	15.608,04
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	30.000,00	31.212,00	0,00	31.836,24	93.048,24
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.000,00	5.202,00	0,00	5.306,04	15.508,04
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.000,00	1.040,40	0,00	1.061,21	3.101,61
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	41.616,00	0,00	42.448,32	124.064,32
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	40.000,00	41.616,00	0,00	42.448,32	124.064,32
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	5.202,00	0,00	5.306,04	30.508,04
Total:			**273.304,00**	**133.171,20**	**47.026,08**	**183.801,23**	**637.302,51**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11330			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	273.304,00	133.171,20	47.026,08	183.801,23	637.302,51
Total:			**273.304,00**	**133.171,20**	**47.026,08**	**183.801,23**	**637.302,51**

Orgão : 10 DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Programa : 18.541.0008 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**Indice Final PPA**
Índice de Desenvolvimento Humano	Percentual	0,67	1	1	1	1	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2038	Outras Unidades e Medidas	A	12	135.762,00	12	15.000,00	12	141.225,98	12	3.061,21	48	295.049,19

Descrição: Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	25.440,00	15.000,00	42.448,32	0,00	82.888,32
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.061,21	0,00	2.081,21
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	3.060,00	0,00	3.183,62	0,00	6.243,62
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	102,00	0,00	106,12	0,00	208,12
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	0,00	1.061,21	0,00	3.061,21
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	15.000,00	0,00	37.142,28	0,00	52.142,28
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	1.020,00	0,00	1.040,40	1.061,21	3.121,61
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	5.100,00	0,00	5.306,04	0,00	10.406,04
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	60.000,00	0,00	42.448,32	0,00	102.448,32
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	2.000,00	0,00	1.061,21	0,00	3.061,21
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	20.000,00	0,00	5.306,04	0,00	25.306,04
Total:			**135.762,00**	**15.000,00**	**141.225,98**	**3.061,21**	**295.049,19**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2039	Outras Unidades e Medidas	A	12	44.578,80	12	0,00	12	46.818,00	12	47.754,36	48	139.151,16

Descrição: Gestão do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí	44.578,80	0,00	46.818,00	47.754,36	139.151,16
Total:			**44.578,80**	**0,00**	**46.818,00**	**47.754,36**	**139.151,16**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11332			**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	180.340,80	15.000,00	188.043,98	50.815,57	434.200,35
Total:			**180.340,80**	**15.000,00**	**188.043,98**	**50.815,57**	**434.200,35**

Orgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Programa : 08.122.0003 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Idosos		Percentual	26,24	25		25		25		25		25	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2104		Pessoas	A	12	13.770,00	12	500,00	12	14.284,71	12	2.122,42	48	30.677,13
Descrição: Manter a Gestão dos Conselhos													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		500,00		530,60		0,00		1.540,60	
3.3.90.14.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.30.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.33.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.36.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.39.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
Total:				**13.770,00**		**500,00**		**14.284,71**		**2.122,42**		**30.677,13**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2107		Outras Unidades e Medidas	A	12	463.660,00	12	11.444,40	12	425.502,80	12	11.673,29	48	912.280,49
Descrição: Gestão da Secretaria de Assistência Social													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		240.000,00		0,00		214.322,40		0,00		454.322,40	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		32.000,00		0,00		31.836,24		0,00		63.836,24	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		15.300,00		0,00		15.918,12		0,00		31.218,12	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		24.016,08	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		50.000,00		0,00		31.836,24		0,00		81.836,24	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		0,00		6.367,25		0,00		11.367,25	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		12.000,00		0,00		13.795,70		0,00		25.795,70	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		75.000,00		0,00		84.896,64		0,00		159.896,64	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		12.000,00		0,00		7.428,46		0,00		19.428,46	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		8.160,00		0,00		8.489,66		0,00		16.649,66	
Total:				**463.660,00**		**11.444,40**		**425.502,80**		**11.673,29**		**912.280,49**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11334				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		470.290,00		11.944,40		432.400,66		11.673,29		926.308,35	
	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)		7.140,00		0,00		7.386,85		2.122,42		16.649,27	

Total:				**477.430,00**		**11.944,40**		**439.787,51**	**13.795,71**	**942.957,62**
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
Programa : 08.122.0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Objetivo :									
Gerente :									
Público Alvo :									
Justificativa :									
Problema :									

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2162		Pessoas	A	12	3.060,00	12	0,00	0	3.183,63	0	0,00	24	6.243,63
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID19													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
Total:				**3.060,00**		**0,00**		**3.183,63**		**0,00**		**6.243,63**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11336				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		3.060,00		0,00		3.183,63		0,00		6.243,63	
Total:				**3.060,00**		**0,00**		**3.183,63**		**0,00**		**6.243,63**	
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS													
Programa : 08.244.0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Idosos		Percentual	26,24	25		25		25		25		25	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2139		Pessoas	A	12	105.446,00	12	0,00	12	104.210,64	12	0,00	48	209.656,64
Descrição: Bloco de Gestão de Proteção Social Básica													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.1.90.11.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		5.000,00		0,00		10.612,08		0,00		15.612,08	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.120,00		0,00		6.367,25		0,00		12.487,25	
3.1.90.16.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.120,00		0,00		6.367,25		0,00		12.487,25	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.14.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
3.3.90.30.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		12.000,00		0,00		21.224,16		0,00		33.224,16	
3.3.90.32.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.33.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		816,00		0,00		848,97		0,00		1.664,97	
3.3.90.36.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		918,00		0,00		955,09		0,00		1.873,09	
3.3.90.39.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		59.682,00		0,00		42.448,32		0,00		102.130,32	
3.3.90.40.00.00	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
Total:				**105.446,00**		**0,00**		**104.210,64**		**0,00**		**209.656,64**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2140		Pessoas	A	12	26.300,00	12	0,00	12	24.513,90	12	0,00	48	50.813,90
Descrição: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		1.500,00		0,00		2.122,42		0,00		3.622,42	
3.3.90.30.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		17.000,00		0,00		8.595,78		0,00		25.595,78	
3.3.90.32.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		500,00		0,00		1.061,21		0,00		1.561,21	
3.3.90.33.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		500,00		0,00		530,60		0,00		1.030,60	
3.3.90.36.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		1.300,00		0,00		530,60		0,00		1.830,60	
3.3.90.39.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		1.000,00		0,00		5.306,04		0,00		6.306,04	

4.4.90.52.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		4.500,00		0,00		6.367,25		0,00		10.867,25	
Total:				**26.300,00**		**0,00**		**24.513,90**		**0,00**		**50.813,90**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2141		Pessoas	A	12	14.596,50	12	0,00	12	13.525,20	12	13.795,72	48	41.917,42
Descrição: Bloco da Gestão do SUAS													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.800,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.901,61	
3.3.90.30.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		4.000,00		0,00		2.080,80		2.122,42		8.203,22	
3.3.90.32.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.3.90.33.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.3.90.36.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		700,00		0,00		1.040,40		1.061,21		2.801,61	
3.3.90.39.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		2.056,50		0,00		2.080,80		2.122,42		6.259,72	
4.4.90.52.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		4.000,00		0,00		5.202,00		5.306,04		14.508,04	
Total:				**14.596,50**		**0,00**		**13.525,20**		**13.795,72**		**41.917,42**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2105		Pessoas	A	12	81.600,00	12	0,00	12	84.272,40	12	31.836,24	48	197.708,64
Descrição: Manter a Gestão de Benefícios Eventuais													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.400,00		0,00		20.808,00		21.224,16		62.432,16	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		51.000,00		0,00		53.060,40		0,00		104.060,40	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.404,00		10.612,08		31.216,08	
Total:				**81.600,00**		**0,00**		**84.272,40**		**31.836,24**		**197.708,64**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
1046		Metros Quadrados	P	0	0,00	1	15.300,00	1	0,00	1	15.606,00	3	30.906,00
Descrição: Construção do Centro de Convivência													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		0,00		5.100,00		0,00		5.202,00		10.302,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		0,00		5.100,00		0,00		5.202,00		10.302,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		0,00		5.100,00		0,00		5.202,00		10.302,00	
Total:				**0,00**		**15.300,00**		**0,00**		**15.606,00**		**30.906,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2144		Outras Unidades e Medidas	A	1	21.020,00	1	20.808,00	1	1.040,40	1	22.285,38	4	65.153,78
Descrição: Apoio as Conferências Municipais													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		15.508,04	
3.3.90.30.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.020,00		0,00		1.040,40		1.061,21		3.121,61	
3.3.90.30.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.3.90.36.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.3.90.36.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		15.508,04	
3.3.90.39.00.00	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO D		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.3.90.39.00.00	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PRO		5.000,00		5.202,00		0,00		5.306,04		15.508,04	
Total:				**21.020,00**		**20.808,00**		**1.040,40**		**22.285,38**		**65.153,78**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2120		Outras Unidades e Medidas	A	12	227.020,00	12	138.373,20	12	85.957,85	12	141.140,67	48	592.491,72
Descrição: Gestão das Atividades do CRAS													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		95.000,00		0,00		84.896,64		0,00		179.896,64	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		13.000,00		7.282,80		0,00		7.428,46		27.711,26	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		7.282,80		0,00		7.428,46		21.711,26	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		28.016,08	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.000,00		6.242,40		0,00		6.367,25		15.609,65	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		35.000,00		36.414,00		0,00		37.142,28		108.556,28	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		8.000,00		8.323,20		0,00		8.489,66		24.812,86	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		40.000,00		41.616,00		0,00		42.448,32		124.064,32	

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		6.000,00		8.323,20		0,00		8.489,66		22.812,86	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		1.040,40		0,00		1.061,21		3.101,61	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.000,00		10.404,00		0,00		10.612,08		31.016,08	
Total:				**227.020,00**		**138.373,20**		**85.957,85**		**141.140,67**		**592.491,72**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2138		Outras Unidades e Medidas	A	12	1.734,00	12	0,00	12	1.801,97	12	106,12	48	3.642,09
Descrição: Manter a Gestão do Incentivo Família Paranaense - FEAS													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		102,00		0,00		104,04		106,12		312,16	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		102,00		0,00		106,12		0,00		208,12	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
Total:				**1.734,00**		**0,00**		**1.801,97**		**106,12**		**3.642,09**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11338				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		335.634,00		165.117,60		186.889,14		200.362,32		888.003,06	
	1934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA (SUAS)		91.166,00		0,00		89.353,72		0,00		180.519,72	
	1936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO (SUAS)		17.616,50		2.080,80		14.565,60		16.979,35		51.242,25	
	1940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		33.300,00		7.282,80		24.513,90		7.428,46		72.525,16	
Total:				**477.716,50**		**174.481,20**		**315.322,36**		**224.770,13**		**1.192.290,19**	
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 002 FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
Programa : 08.243.0014 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	0,70		0,80		0,90		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
6113		Pessoas	A	12	55.870,00	12	0,00	12	43.249,42	12	13.265,10	48	112.384,52
Descrição: Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		33.000,00		0,00		15.918,12		0,00		48.918,12	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		7.000,00		0,00		2.080,80		2.122,42		11.203,22	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		520,20		530,60		1.560,80	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.000,00		0,00		530,60		0,00		1.530,60	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.200,00		0,00		5.202,00		5.306,04		11.708,04	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.000,00		0,00		10.612,08		0,00		15.612,08	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.202,00		5.306,04		15.608,04	
Total:				**55.870,00**		**0,00**		**43.249,42**		**13.265,10**		**112.384,52**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
6114		Pessoas	A	12	193.380,00	12	0,00	12	173.413,87	12	31.836,24	48	398.630,11
Descrição: Apoio ao Conselho Tutelar													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		115.000,00		0,00		95.508,72		0,00		210.508,72	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		20.000,00		0,00		15.918,12		0,00		35.918,12	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		17.000,00		0,00		13.795,70		0,00		30.795,70	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.200,00		0,00		1.061,21		0,00		2.261,21	

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		9.000,00		0,00		10.404,00		10.612,08		30.016,08	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		14.000,00		0,00		20.808,00		21.224,16		56.032,16	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		8.000,00		0,00		6.367,25		0,00		14.367,25	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
Total:				**193.380,00**		**0,00**		**173.413,87**		**31.836,24**		**398.630,11**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2148		Pessoas	A	12	4.182,00	12	0,00	12	4.350,94	12	0,00	48	8.532,94
Descrição: Manter a Gestão do Programa Adolescente Paranaense													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		102,00		0,00		106,12		0,00		208,12	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.060,00		0,00		3.183,62		0,00		6.243,62	
Total:				**4.182,00**		**0,00**		**4.350,94**		**0,00**		**8.532,94**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
6117		Pessoas	A	1	4.080,00	1	0,00	1	4.244,84	1	0,00	4	8.324,84
Descrição: Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA													
Produto : Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
Total:				**4.080,00**		**0,00**		**4.244,84**		**0,00**		**8.324,84**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11340				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		257.512,00		0,00		225.259,07		45.101,34		527.872,41	
Total:				**257.512,00**		**0,00**		**225.259,07**		**45.101,34**		**527.872,41**	
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO													
Programa : 22.661.0015 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													
Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Índice de Desenvolvimento Humano		Percentual	0,67	1		1		1		1		1	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
		2040 Outras Unidades e Medidas	A	12	3.570,00	12	0,00	12	3.714,23	12	0,00	48	7.284,23
Descrição: Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		510,00		0,00		530,60		0,00		1.040,60	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
Total:				**3.570,00**		**0,00**		**3.714,23**		**0,00**		**7.284,23**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11343				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		3.570,00		0,00		3.714,23		0,00		7.284,23	
Total:				**3.570,00**		**0,00**		**3.714,23**		**0,00**		**7.284,23**	
Órgão : 12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Unidade : 002 DIVISÃO DE TURISMO													
Programa : 23.695.0015 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO													
Objetivo :													
Gerente :													
Público Alvo :													

Justificativa :													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**Indice Final PPA**	
Taxa de Crescimento do Turismo Municipal		Percentual	10	10		10		11		12		12	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
2041		Outras Unidades e Medidas	A	12	20.400,00	12	0,00	12	21.224,17	12	0,00	48	41.624,17
Descrição: Gestão das Atividades de Seção do Turismo													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.90.16.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		2.040,00		0,00		2.122,42		0,00		4.162,42	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		5.100,00		0,00		5.306,04		0,00		10.406,04	
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.060,00		0,00		3.183,62		0,00		6.243,62	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		3.060,00		0,00		3.183,62		0,00		6.243,62	
Total:				**20.400,00**		**0,00**		**21.224,17**		**0,00**		**41.624,17**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**TOTAL**
1081		Metros Quadrados	P	1	112.342,00	1	0,00	1	62.840,62	1	0,00	4	175.182,62
Descrição: Construção do Parque Urbano													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		102,00		0,00		106,12		0,00		208,12	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		1.020,00		0,00		1.061,21		0,00		2.081,21	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercí		10.200,00		0,00		10.612,08		0,00		20.812,08	
4.4.90.51.00.00	1011	Transferências de Outros Programas		100.000,00		0,00		50.000,00		0,00		150.000,00	
Total:				**112.342,00**		**0,00**		**62.840,62**		**0,00**		**175.182,62**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11345				**2023**		**2024**		**2025**		**2026**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício		32.742,00		0,00		34.064,79		0,00		66.806,79	
	1011	Transferências de Outros Programas		100.000,00		0,00		50.000,00		0,00		150.000,00	
Total:				**132.742,00**		**0,00**		**84.064,79**		**0,00**		**216.806,79**	
Total Geral :				**31.947.699,29**		**3.460.483,16**		**25.591.862,02**		**8.959.377,62**		**69.959.422,09**	

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:835B4DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº. 433/2022

DECRETO Nº. 433/2022

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira, e o Cronograma de Desembolso do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8° e 13, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, no artigo n° 21 da Lei Municipal n° 1277 de 28 setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Quadro da Programação Financeira da Receita para o exercício financeiro de 2023, conforme anexo I.
Art. 2° Fica aprovado o Quadro da Programação Financeira da Receita, Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexo II.
Art. 3° Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexo III.
Art. 4° Fica aprovado o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso, para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexo IV.
Art. 5° As Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, bem como a quantidade e valor de ações ajuizadas da Dívida Ativa e os Créditos Tributários passíveis de cobrança administrativa, estão contidos no Anexo V.

Art. 6° Todos os anexos (do I ao V) são partes integrantes deste Decreto.
Art. 7º As quotas estabelecidas nos Cronogramas de Execução Mensal de Desembolso da Despesa de que trata o artigo 3° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.
Art. 8° Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
Art. 9° As aberturas de Créditos Adicionais deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas das respectivas justificativas.
Art. 10 É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 11 Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril 2021, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos, na qualidade de ordenadores da despesa.
Art. 12 Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução do orçamento e o acompanhamento e a avaliação das diretrizes, programas, ações e metas da Lei Municipal n° 1218, de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual).

§ 1° Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.
§ 2° Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.
Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento efetuará avaliações periódicas quanto ao comportamento desta programação, devendo propor, a qualquer tempo, as alterações dos respectivos anexos, para a edição de um novo ato administrativo.
Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia a partir de 1° de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 19 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023
RECEITA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 433/2022

Descrição	2023													
	Fonte	Janeiro	Fevereiro	Maço	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outrubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	3.761.000,00	3.761.000,00	3.761.000,00	3.761.000,00	3.761.000,00	3.761.000,00	3.761.000,00	3.761.000,00	3.761.000,00	3.770.946,30	3.761.000,00	3.761.000,00	45.141.946,30
Ônus de Sucumbência	004	0,00	15.000,00	-	-	25.000,00	-	15.053,00	-	-	0,00	15.000,00	0,00	70.053,00
Fundo do Meio Ambiente	006	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	10.020,00
FUNDEB 70%	101	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.189,10	828.188,90	828.188,90	828.188,90	9.938.267,00
FUNDEB 30%	102	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,99	198.592,91	198.592,91	2.383.115,00
Educação 5%	103	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.761,75	258.760,00	258.760,00	258.760,00	3.105.121,75
Educação 25%	104	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.436,50	242.246,00	242.246,00	242.066,00	2.906.962,50
Salário Educação	107	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.105,00	841.238,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.092,00	900.092,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.054,00	900.051,45	10.800.645,45
APSUL Estadual	493	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.979,00	7.981,00	95.750,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.837,00	70.022,00
Royalties	504	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.575,00	606.790,00
Iluminação Pública	507	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.109,00	805.187,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.013,00	31.020,00	372.163,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	60.835,00	60.835,00	60.835,00	60.835,00	60.835,00	60.835,00	60.835,00	60.835,00	60.835,00	60.840,00	60.835,00	60.835,00	730.025,00
CIDE	512	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.475,00	1.478,00	17.703,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.867,00	94.338,00

Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	614,00	7.258,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	2.258,00	2.258,00	2.258,00	2.258,00	2.258,00	2.258,00	2.258,00	2.258,00	2.258,00	2.258,00	2.268,00	27.106,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.259,00	6.263,00	6.259,00	6.259,00	75.112,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	117.829,00	117.829,00	117.829,00	117.829,00	117.829,00	117.829,00	117.829,00	117.829,00	117.829,00	117.829,00	117.840,00	1.413.959,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00
Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048	0,00	0,00	0,00	0,00	31.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.758,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	0,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.136,00	81.324,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	0,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	61.120,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	0,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	0,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	241.500,00
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.046,00	24.541,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOL. SESA - n° 257/2022	1082	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	450.000,00
Vigilância em - ProVigia PR. Invessimentos	1086	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.139,00	2.129,00	25.558,00
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.528,00	34.530,00	34.540,00	414.368,00
TOTAL GERAL		**6.658.094,81**	**6.673.094,81**	**6.881.757,81**	**6.791.757,81**	**6.938.515,81**	**6.791.757,81**	**6.808.060,81**	**6.941.774,81**	**6.791.954,26**	**6.849.707,19**	**6.941.767,81**	**6.791.756,26**	**81.860.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PREVISÃO DE RECEITA BIMESTRAL - 2023 - ANEXO II
Atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar Federal n° 104, de 04 de maio de 2000
ANEXO AO DECRETO 433/2022

Descrição	CONSOLIDAÇÃO GERAL							
	Fonte	1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	7.522.000,00	7.522.000,00	7.522.000,00	7.522.000,00	7.531.946,30	7.522.000,00	45.141.946,30
Ônus de Sucumbência	004	15000,00	0,00	25.000,00	15.053,00	-	15000,00	70.053,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	10.020,00
FUNDEB 70%	101	1.656.377,80	1.656.377,80	1.656.377,80	1.656.377,80	1.656.378,00	1.656.377,80	9.938.267,00
FUNDEB 30%	102	397.185,82	397.185,82	397.185,82	397.185,82	397.185,90	397.185,82	2.383.115,00
Educação 5%	103	517.520,00	517.520,00	517.520,00	517.520,00	517.521,75	517.520,00	3.105.121,75
Educação 25%	104	484.492,00	484.492,00	484.492,00	484.492,00	484.682,50	484.312,00	2.906.962,50
Salário Educação	107	140.206,00	140.206,00	140.206,00	140.206,00	140.206,00	140.208,00	841.238,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.092,00	900.092,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.800.108,00	1.800.108,00	1.800.108,00	1.800.108,00	1.800.108,00	1.800.105,45	10.800.645,45
APSUL Estadual	493	15.958,00	15.958,00	15.958,00	15.958,00	15.958,00	15.960,00	95.750,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.672,00	70.022,00
Royalties	504	101.130,00	101.130,00	101.130,00	101.130,00	101.130,00	101.140,00	606.790,00
Iluminação Pública	507	134.196,00	134.196,00	134.196,00	134.196,00	134.196,00	134.207,00	805.187,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	62.026,00	62.026,00	62.026,00	62.026,00	62.026,00	62.033,00	372.163,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	121.670,00	121.670,00	121.670,00	121.670,00	121.675,00	121.670,00	730.025,00
CIDE	512	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	2.953,00	17.703,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	48.000,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.722,00	15.722,00	15.722,00	15.722,00	15.722,00	15.728,00	94.338,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.208,00	1.208,00	1.208,00	1.208,00	1.208,00	1.218,00	7.258,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	4.516,00	4.516,00	4.516,00	4.516,00	4.516,00	4.526,00	27.106,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.518,00	12.522,00	12.518,00	75.112,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	235.658,00	235.658,00	235.658,00	235.658,00	235.658,00	235.669,00	1.413.959,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	5.005,00
Contribuiçõ e Legado de Entidade não Governametal ECA/FMDCA -Doações FIA	1048	0,00	0,00	31.758,00	0,00	0,00	0,00	31.758,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	16.264,00	16.264,00	16.264,00	16.264,00	16.268,00	81.324,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	12.224,00	12.224,00	12.224,00	12.224,00	12.224,00	61.120,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	241.500,00
Programa ProVigia Pr. Custeios	1059	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.091,00	24.541,00
Transferências Voluntárias Pública Estaduais Resolução SESA N° 257/2022	1082	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	135.000,00	135.000,00	450.000,00

ProVigia Pr. Investimentos	1086	4.258,00	4.258,00	4.258,00	4.258,00	4.258,00	4.268,00	25.558,00
Transferências do Governo Federal destinada aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	69.060,00	69.060,00	69.060,00	69.060,00	69.058,00	69.070,00	414.368,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		**13.331.189,62**	**13.583.515,62**	**13.730.273,62**	**13.704.835,62**	**13.776.661,45**	**13.733.524,07**	**81.860.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023
Atendimento aos Arts. 8° e 9° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000
ANEXO AO DECRETO Nº 433/2022
CONSOLIDAÇÃO GERAL

DESCRIÇÃO	Fonte	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	6.125.000,00	3.791.923,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00	3.600.000,00	3.760.324,00	3.972.491,00	3.179.208,30	3.913.000,00	2.800.000,00	4.100.000,00	**45.141.946,30**
Ônus de Sucumbência	004	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**15.053,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**70.053,00**
Fundo do Meio Ambiente	006	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	835,00	**10.020,00**
FUNDEB 70%	101	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.188,90	828.189,10	828.188,90	828.188,90	828.188,90	9.938.267,00
FUNDEB 30%	102	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,91	198.592,99	198.592,91	198.592,91	**2.383.115,00**
Educação 5%	103	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.760,00	258.761,75	258.760,00	258.760,00	258.760,00	3.105.121,75
Educação 25%	104	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.246,00	242.436,50	242.246,00	242.246,00	242.066,00	2.906.962,50
Salário Educação	107	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.103,00	70.105,00	841.238,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.092,00	900.092,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	1.296.077,00	864.051,00	864.051,00	864.051,00	864.051,00	864.051,00	864.051,00	864.051,00	864.051,00	864.051,00	864.051,00	864.058,45	10.800.645,45
APSUL Estadual	493	0,00	0,00	0,00	0,00	39.895,00	0,00	20.008,00	0,00	0,00	15.000,00	20.847,00	0,00	95.750,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.835,00	5.837,00	70.022,00
Royalties	504	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.565,00	50.575,00	606.790,00
Iluminação Pública	507	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.098,00	67.109,00	805.187,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.104,00	0,00	0,00	124.059,00	0,00	0,00	372.163,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.845,00	0,00	0,00	304.180,00	0,00	-	**730.025,00**
CIDE	512	**17.703,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.703,00**
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	**0,00**	**48.000,00**
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.861,00	7.867,00	**94.338,00**
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	604,00	614,00	**7.258,00**
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.106,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.106,00**
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	0,00	0,00	37.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**75.112,00**
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	-	706.974,00	70.698,00	70.698,00	70.698,00	70.698,00	70.698,00	70.698,00	70.698,00	70.703,00	70.698,00	70.698,00	**1.413.959,00**
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	**10.012,00**
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	**5.005,00**
Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048					31.758,00								**31.758,00**
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	**1.250,00**
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	0,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.132,00	8.136,00	**81.324,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	0,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	6.112,00	**61.120,00**
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	0,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	5.269,00	**52.690,00**
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	0,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	24.150,00	**241.500,00**
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.045,00	2.046,00	**24.541,00**
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOL. SESA - n° 257/2022	1082	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	**450.000,00**
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1086	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.129,00	2.139,00	2.129,00	**25.558,00**
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.530,00	34.528,00	34.530,00	34.540,00	**414.368,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA		**9.208.172,81**	**7.147.340,81**	**6.165.358,81**	**6.137.804,81**	**6.424.457,81**	**6.437.804,81**	**7.334.244,81**	**6.982.853,81**	**6.018.455,56**	**7.209.063,89**	**5.856.661,81**	**6.937.780,26**	**81.860.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR.
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023
DESPESA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS ANEXO IV
ANEXO AO DECRETO Nº 433/2022

Descrição	2023							
	Fonte	1º Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos Ordinários (Livres)	000	9.916.923,00	6.500.000,00	7.000.000,00	7.732.815,00	7.092.208,30	6.900.000,00	45.141.946,30
Ônus de Sucumbência	004	15.000,00	-	25.000,00	15.053,00	-	15.000,00	70.053,00
Fundo do Meio Ambiente	006	1670,00	1670,00	1670,00	1670,00	1670,00	1.670,00	10.020,00
FUNDEB 70%	101	1.656.377,80	1.656.377,80	1.656.377,80	1.656.377,80	1.656.378,00	1.656.377,80	9.938.267,00
FUNDEB 30%	102	397.185,82	397.185,82	397.185,82	397.185,82	397.185,90	397.185,82	2.383.115,00
Educação 5%	103	517.520,00	517.520,00	517.520,00	517.520,00	517.521,75	517.520,00	3.105.121,75
Educação 25%	104	484.492,00	484.492,00	484.492,00	484.492,00	484.682,50	484.312,00	2.906.962,50
Salário Educação	107	140.206,00	140.206,00	140.206,00	140.206,00	140.206,00	140.208,00	841.238,00
PETE - Prog. Transp. Escolar Estadual	200	-	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.092,00	900.092,00
Saúde - Rec. Vinc. (E.C. 29/00/ 15%	303	2.160.128,00	1.728.102,00	1.728.102,00	1.728.102,00	1.728.102,00	1.728.109,45	10.800.645,45
APSUL Estadual	493	-	-	39.895,00	20.008,00	15.000,00	20.847,00	95.750,00
Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.	496	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.670,00	11.672,00	70.022,00
Royalties	504	101.130,00	101.130,00	101.130,00	101.130,00	101.130,00	101.140,00	606.790,00
Iluminação Pública	507	134.196,00	134.196,00	134.196,00	134.196,00	134.196,00	134.207,00	805.187,00
Taxas Exercício do Poder de Polícia	510	-	-	-	248.104,00	124.059,00	-	372.163,00
Taxas - Prestação de Serviços	511	-	0,00	-	425845,00	304180,00	0,00	730.025,00
CIDE	512	17.703,00	-	-	-	-	-	17.703,00
Transf. Voluntárias Privadas Internas	795	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
Bloco de Financ. Proteção Social Básica	934	15.722,00	15.722,00	15.722,00	15.722,00	15.722,00	15.728,00	94.338,00
Comp. p/Qualificação da Gestão SUAS	936	1.208,00	1.208,00	1.208,00	1.208,00	1.208,00	1.218,00	7.258,00
Bloco de Financ. GPD Família e Cad. Único	940	-	-	-	27.106,00	-	-	27.106,00
Bloco de Financ. De Proteção Social Báisica-SUAS	1006	-	37.554,00	-	37.558,00	-	-	75.112,00
Bloco de Custeio das Ações Serv. Pub. Saúde	1008	706.974,00	141.396,00	141.396,00	141.396,00	141.401,00	141.396,00	1.413.959,00
IOAF Investimento	1033	0,00	0,00	0,00	10.012,00	0,00	0,00	10.012,00
IoAF Custeio	1034	0,00	0,00	0,00	5.005,00	0,00	0,00	5.005,00
Contrib. E Leg. De Entid. Não governmental ECA/FMDCA - Doações IRRF - FIA	1048	0,00	0,00	31758,00				31.758,00
Transf de Recursos do FNDE ref. Pog. Dinheiro Direto na Escola	1053	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	1.250,00
Transf. Recuros do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. Fundamental	1054	0,00	16.264,00	16.264,00	16.264,00	16.264,00	16.268,00	81.324,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) CMEIS	1055	0,00	12.224,00	12.224,00	12.224,00	12.224,00	12.224,00	61.120,00
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-Escola	1056	0,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	10.538,00	52.690,00
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	1057	0,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	48.300,00	241.500,00
Programa ProVigia PR. Custeio	1059	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00	4.091,00	24.541,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - RESOL. SESA - n° 257/2022	1082	0,00	90.000,00	90.000,00	135.000,00	-	135.000,00	450.000,00
Vigilância em - ProVigia PR. Investimentos	1086	4.258,00	4.258,00	4.258,00	4.258,00	4.258,00	4.268,00	25.558,00
Transferências provenientes do Governo Federal destindo aos vencimentos dos ACS e ACE	1087	69.060,00	69.060,00	69.060,00	69.060,00	69.060,00	69.068,00	414.368,00
TOTAL GERAL		**16.355.513,62**	**12.303.163,62**	**12.862.262,62**	**14.333.365,62**	**13.211.254,45**	**12.794.440,07**	**81.860.000,00**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO V
ANEXO AO DECRETO N° 433/2022
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023
ORÇAMENTO FISCAL
MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO
1) Maior efetividade na cobrança da Dívida Ativa
2) Implantação de Programas de Recuperação Fiscal (REFIS)
QUANTIDADE E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS DA DÍVIDA ATIVA

NÚMERO DE AÇÕES AJUIZADAS	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS
52	**R$ 650.094,51**

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

NÚMERO DE CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA	VALOR DOS CRÉDITOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

614	R$ 957.393,44

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B4057754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2450 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2450 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.
Altera os anexos da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Os anexos de metas e prioridades físicos e financeiros da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, passam a vigorar de acordo com a redação dada aos anexos desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	87.893.503,0(	95.553.649,00	95.807.033,62	98.150.227,00	120.449.000,0(	156.978.000,0(	148.978.000,0(	156.194.500,0(
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-596.700,00	-598.955,00	-854.473,00	-912.200,00	-1.544.000,00	-5.322.000,00	-1.042.000,00	-1.098.500,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.633.920,00	-11.163.000,0(	-11.100.986,0(	-11.434.000,0(	-13.802.000,00	-17.546.000,00	-17.712.000,00	-18.564.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.400.623,0(	11.556.583,00	13.322.505,00	13.956.195,00	20.363.000,00	29.147.000,00	23.093.000,00	23.581.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-596.300,00	-598.533,00	-829.286,00	-909.100,00	-1.542.000,00	-5.320.000,00	-1.040.000,00	-1.096.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	8.089.700,00	9.725.500,00	11.231.642,00	11.766.845,00	17.370.000,00	25.787.000,00	19.792.000,00	20.109.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-506.200,00	-521.280,00	-746.624,00	-813.800,00	-1.398.000,00	-5.163.000,00	-884.000,00	-933.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.043.600,00	5.149.500,00	5.791.022,00	6.059.845,00	9.495.000,00	16.272.000,00	11.106.000,00	10.987.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-504.800,00	-519.800,00	-745.171,00	-803.600,00	-1.293.000,00	-4.998.000,00	-767.000,00	-809.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.789.000,00	3.661.500,00	4.174.322,00	4.492.845,00	6.625.000,00	12.147.000,00	7.788.000,00	7.664.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-504.700,00	-519.700,00	-744.251,00	-803.500,00	-1.292.000,00	-4.997.000,00	-765.000,00	-805.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.800.000,00	3.173.883,00	3.263.000,00	4.970.000,00	8.987.000,00	5.480.000,00	5.750.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-500.000,00	-515.000,00	-593.810,00	-630.500,00	-990.000,00	-3.782.000,00	-1.092.000,00	-1.145.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	3.000,00	10.500,00	31.122,00	22.845,00	25.000,00	80.000,00	33.000,00	29.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	211.000,00	670.000,00	625.437,00	756.000,00	730.000,00	1.080.000,00	1.280.000,00	845.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-4.700,00	-4.700,00	-148.994,00	-15.000,00	-2.000,00	-5.000,00	-3.000,00	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	75.000,00	181.000,00	343.880,00	451.000,00	900.000,00	2.000.000,00	995.000,00	1.040.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-1.447,00	-158.000,00	-300.000,00	-1.210.000,00	330.000,00	345.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.254.600,00	1.488.000,00	1.616.700,00	1.567.000,00	2.870.000,00	4.125.000,00	3.318.000,00	3.323.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-920,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-4.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.200.000,00	1.300.000,00	1.489.633,00	1.515.000,00	2.800.000,00	3.990.000,00	3.240.000,00	3.240.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-920,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-2.000,00	-4.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	25.600,00	4.000,00	8.590,00	5.000,00	10.000,00	38.000,00	12.000,00	13.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	25.000,00	105.000,00	85.674,00	24.000,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00	35.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	4.000,00	79.000,00	32.803,00	23.000,00	30.000,00	67.000,00	33.000,00	35.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.694.700,00	2.140.000,00	2.511.182,00	2.918.000,00	3.390.000,00	4.300.000,00	3.742.000,00	3.925.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.694.700,00	2.140.000,00	2.511.182,00	2.918.000,00	3.390.000,00	4.300.000,00	3.742.000,00	3.925.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.584.700,00	1.970.000,00	2.305.137,00	2.734.000,00	3.230.000,00	4.120.000,00	3.565.000,00	3.740.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.584.700,00	1.970.000,00	2.305.137,00	2.734.000,00	3.230.000,00	4.120.000,00	3.565.000,00	3.740.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.500.000,00	1.800.000,00	2.119.135,00	2.490.000,00	2.910.000,00	3.900.000,00	3.210.000,00	3.370.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	84.700,00	170.000,00	186.002,00	244.000,00	320.000,00	220.000,00	355.000,00	370.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00	160.000,00	180.000,00	177.000,00	185.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS- PRINCIPAL	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00	160.000,00	180.000,00	177.000,00	185.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS- PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00	160.000,00	180.000,00	177.000,00	185.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	110.000,00	170.000,00	206.045,00	184.000,00	160.000,00	180.000,00	177.000,00	185.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.351.400,00	2.436.000,00	2.929.438,00	2.789.000,00	4.485.000,00	5.215.000,00	4.944.000,00	5.197.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.400,00	-1.480,00	-1.453,00	-10.200,00	-105.000,00	-165.000,00	-117.000,00	-124.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.351.400,00	2.436.000,00	2.929.438,00	2.789.000,00	4.485.000,00	5.215.000,00	4.944.000,00	5.197.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.400,00	-1.480,00	-1.453,00	-10.200,00	-105.000,00	-165.000,00	-117.000,00	-124.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.351.400,00	2.436.000,00	2.929.438,00	2.789.000,00	4.485.000,00	5.215.000,00	4.944.000,00	5.197.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-1.400,00	-1.480,00	-1.453,00	-10.200,00	-105.000,00	-165.000,00	-117.000,00	-124.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.203.200,00	2.210.000,00	2.738.960,00	2.675.000,00	4.200.000,00	4.830.000,00	4.630.000,00	4.865.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.300,00	-1.375,00	-163,00	-100,00	-50.000,00	-48.000,00	-55.000,00	-58.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	66.800,00	46.000,00	39.442,00	33.000,00	60.000,00	60.000,00	66.000,00	70.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	80.000,00	55.989,00	47.000,00	75.000,00	125.000,00	83.000,00	87.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-493,00	-100,00	-5.000,00	-5.000,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	26.400,00	100.000,00	95.047,00	34.000,00	150.000,00	200.000,00	165.000,00	175.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	-797,00	-10.000,00	-50.000,00	-112.000,00	-55.000,00	-58.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	2.310.923,00	1.831.083,00	2.090.863,00	2.189.350,00	2.993.000,00	3.360.000,00	3.301.000,00	3.472.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-90.100,00	-77.253,00	-82.662,00	-95.300,00	-144.000,00	-157.000,00	-156.000,00	-163.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.134.823,00	691.959,00	764.596,00	834.500,00	1.209.000,00	1.220.000,00	1.334.000,00	1.406.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-58.200,00	-43.500,00	-82.646,00	-95.100,00	-141.000,00	-155.000,00	-153.000,00	-160.500,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.134.823,00	691.959,00	764.596,00	834.500,00	1.209.000,00	1.220.000,00	1.334.000,00	1.406.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-58.200,00	-43.500,00	-82.646,00	-95.100,00	-141.000,00	-155.000,00	-153.000,00	-160.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.062.223,00	555.259,00	693.645,00	745.300,00	1.075.000,00	1.145.000,00	1.186.000,00	1.251.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Descontos Concedidos	-58.100,00	-43.395,00	-82.586,00	-95.000,00	-140.000,00	-154.000,00	-155.000,00	-163.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	213.800,00	100.000,00	161.738,00	176.000,00	250.000,00	238.000,00	275.000,00	290.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal - Descontos Concedidos	-12.000,00	-8.000,00	-20.155,00	-24.000,00	-35.000,00	-38.000,00	-38.000,00	-40.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal	599.623,00	385.700,00	481.023,00	518.000,00	750.000,00	825.000,00	827.000,00	870.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Descontos Concedidos	-30.000,00	-30.000,00	-62.312,00	-71.000,00	-100.000,00	-115.000,00	-110.000,00	-115.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Principal - Outras Deduções	-60.500,00	-1.000,00	-4,00	0,00	-5.000,00	0,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	25.000,00	30.000,00	19.249,00	27.000,00	55.000,00	56.000,00	60.000,00	65.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - Descontos Concedidos	-2.000,00	-2.116,00	0,00	0,00	-5.000,00	-1.000,00	-7.000,00	-8.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal	7.800,00	8.254,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal - Descontos Concedidos	-500,00	-529,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	3.800,00	1.000,00	609,00	700,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal - Descontos Concedidos	-500,00	-529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Principal	20.300,00	5.000,00	3.067,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Principal	1.800,00	1.905,00	1.982,00	1.600,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Principal - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-109,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Principal	15.000,00	23.400,00	25.877,00	20.000,00	15.000,00	22.000,00	17.000,00	18.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Principal	175.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Principal - Descontos Concedidos	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	15.400,00	10.900,00	13.824,00	6.700,00	15.000,00	7.000,00	18.000,00	19.500,00
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	3.300,00	3.000,00	3.257,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.500,00
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Multas e Juros	1.500,00	7.000,00	8.894,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	6.000,00	6.500,00
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	1.500,00	300,00	12,00	100,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	4.500,00
1.1.2.1.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Multas e Juros	1.500,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00

1.1.2.1.01.0.2.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Multas e Juros	1.500,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Multas e Juros	1.500,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Multas e Juros	1.500,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Multas e Juros	1.500,00	100,00	1.261,00	100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Multas e Juros	1.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	24.000,00	117.800,00	42.187,00	60.000,00	63.000,00	55.000,00	69.000,00	72.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-60,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	2.000,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	12.000,00	27.800,00	10.473,00	11.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	11.500,00
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-60,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	2.000,00	2.500,00
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa	2.000,00	90.000,00	30.878,00	45.000,00	40.000,00	38.000,00	44.000,00	46.000,00
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	0,00	545,00	4.000,00	8.000,00	6.000,00	9.000,00	9.500,00
1.1.2.1.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa	0,00	0,00	50,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa	0,00	0,00	50,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Dívida Ativa	0,00	0,00	50,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Dívida Ativa	0,00	0,00	41,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.3.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Dívida Ativa	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	33.200,00	8.000,00	14.940,00	22.500,00	56.000,00	13.000,00	61.000,00	64.000,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.900,00	2.000,00	1.816,00	3.500,00	10.000,00	2.000,00	11.000,00	12.000,00
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Funcionamento Estabelecimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.500,00	5.400,00	12.854,00	17.000,00	40.000,00	10.000,00	44.000,00	46.000,00
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	249,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00.00.00.	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	8,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00.00.00.	Taxa de Embarque - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00.00.00.	Taxa para Vendedor Ambulante Eventual - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	13,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.08.00.00.00.00.	Taxa de Habite-se - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.000,00	100,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.09.00.00.00.00.	Taxa de Combate a Incêndio - FUNREBOM - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.176.100,00	1.139.124,00	1.326.267,00	1.354.850,00	1.784.000,00	2.140.000,00	1.967.000,00	2.066.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-31.900,00	-33.753,00	-16,00	-200,00	-3.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.176.100,00	1.139.124,00	1.326.267,00	1.354.850,00	1.784.000,00	2.140.000,00	1.967.000,00	2.066.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-31.900,00	-33.753,00	-16,00	-200,00	-3.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.136.200,00	1.093.000,00	1.285.014,00	1.313.500,00	1.666.000,00	2.002.000,00	1.838.000,00	1.931.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal - Descontos Concedidos	-31.900,00	-33.753,00	-16,00	-200,00	-3.000,00	-2.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal	11.700,00	16.000,00	21.381,00	24.000,00	35.000,00	38.000,00	39.000,00	40.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Principal - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.058,00	-16,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal	9.500,00	7.000,00	3.365,00	5.000,00	30.000,00	38.000,00	33.000,00	35.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Principal - Descontos Concedidos	-900,00	-952,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	1.114.500,00	1.055.000,00	1.260.168,00	1.283.000,00	1.600.000,00	1.920.000,00	1.765.000,00	1.855.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Principal - Descontos Concedidos	-30.000,00	-31.743,00	0,00	-100,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Principal	500,00	15.000,00	100,00	1.500,00	1.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	400,00	524,00	357,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Multas e Juros	200,00	212,00	326,00	1.300,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios - Multas e Juros	200,00	212,00	0,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	0,00	0,00	8,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Multas e Juros	0,00	100,00	23,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	37.700,00	44.500,00	37.922,00	33.250,00	42.000,00	62.000,00	46.000,00	48.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa	37.700,00	20.000,00	34.957,00	31.000,00	40.000,00	44.000,00	44.000,00	46.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	23.000,00	1.264,00	2.200,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa	0,00	1.500,00	1.701,00	50,00	1.000,00	14.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.800,00	1.100,00	2.974,00	6.600,00	72.000,00	72.000,00	79.000,00	83.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00.	Taxa de Prestação de Serviço - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.800,00	1.000,00	2.356,00	6.000,00	70.000,00	70.000,00	77.000,00	81.000,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00.	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	457,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00.	Taxa de Emolumentos e Custas Processuais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	100,00	161,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.201.000,00	1.197.100,00	1.420.715,00	1.293.000,00	2.021.000,00	2.353.000,00	2.228.000,00	2.339.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-400,00	-422,00	-25.187,00	-3.100,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.201.000,00	1.197.100,00	1.420.715,00	1.293.000,00	2.021.000,00	2.353.000,00	2.228.000,00	2.339.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-400,00	-422,00	-25.187,00	-3.100,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.201.000,00	1.197.100,00	1.420.715,00	1.293.000,00	2.021.000,00	2.353.000,00	2.228.000,00	2.339.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-400,00	-422,00	-25.187,00	-3.100,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.201.000,00	1.197.100,00	1.420.715,00	1.293.000,00	2.021.000,00	2.353.000,00	2.228.000,00	2.339.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-400,00	-422,00	-25.187,00	-3.100,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.132.500,00	1.115.000,00	1.293.050,00	1.180.000,00	1.850.000,00	2.200.000,00	2.040.000,00	2.141.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-300,00	-317,00	-87,00	-100,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	13.500,00	100,00	2.436,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	55.000,00	67.000,00	75.074,00	83.000,00	80.000,00	80.000,00	88.000,00	92.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-105,00	-25.100,00	-3.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	15.000,00	50.155,00	29.000,00	90.000,00	70.000,00	99.000,00	105.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.599.000,00	505.399,00	513.418,00	220.450,00	502.000,00	765.000,00	450.000,00	471.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70.600,00	78.940,00	60.127,00	18.700,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	70.600,00	78.940,00	60.127,00	18.700,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	59.600,00	67.300,00	60.127,00	18.700,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	59.600,00	67.300,00	60.127,00	18.700,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	55.000,00	50.000,00	50.000,00	15.000,00	5.000,00	7.000,00	6.000,00	6.500,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	4.600,00	1.000,00	4.800,00	600,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	15.000,00	3.852,00	2.500,00	2.000,00	0,00	3.000,00	3.500,00
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.300,00	1.475,00	600,00	500,00	1.000,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	11.000,00	11.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	10.000,00	10.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JU	1.000,00	1.059,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.458.400,00	341.459,00	363.381,00	111.750,00	389.000,00	646.000,00	325.000,00	340.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.458.400,00	341.459,00	363.381,00	111.750,00	389.000,00	646.000,00	325.000,00	340.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.458.400,00	341.459,00	363.381,00	111.750,00	389.000,00	646.000,00	325.000,00	340.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.458.400,00	341.459,00	363.381,00	111.750,00	389.000,00	646.000,00	325.000,00	340.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	226.000,00	34.000,00	49.737,00	12.450,00	143.000,00	135.000,00	56.000,00	58.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	RDB - Salário Educação - Fonte 107	39.300,00	5.000,00	2.818,00	1.000,00	23.000,00	23.000,00	26.000,00	27.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	RDB - Transporte Escolar - Estado - Fonte 120	12.500,00	2.500,00	1.470,00	500,00	11.000,00	11.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	RDB - MDE - FNDE - PNATE - Fonte 117	1.600,00	600,00	383,00	500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	RDB - FNDE Programa de Apoio ao Ensino - EJA Novas Turmas - Fonte 145	1.800,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	RDB - FNDE - Merenda Escolar PNAE- Fonte 111	1.700,00	1.200,00	2.037,00	400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	RDB - PAC 2 - Creche / Pré Escola - Convêncio Construção de Centro de Educação Infantil - Fonte 164	38.400,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	RDB - MDE - 5% - Fonte 103	21.000,00	2.000,00	5.166,00	2.000,00	18.000,00	18.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	RDB - MDE 25% - Fonte 104	25.000,00	1.300,00	9.847,00	2.000,00	35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00.	RDB - FUNDEB 70% - FONTE 101	13.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	RDB - FUNDEB 30% - Fonte 102	57.500,00	12.000,00	23.000,00	5.000,00	47.000,00	47.000,00	16.000,00	17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos da Educação - Fonte 105	200,00	50,00	50,00	50,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00.	RDB - Manutenção da Educação Infantil - Apoio as Creches - Fonte 140	3.000,00	400,00	165,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	RDB - FNDE PAR - Construção de Quadra - PAC 208200/2014 - Fonte 166	3.000,00	250,00	351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	RDB - Infraestrutura Escolar - PAR 201600473 - Fonte 169	5.000,00	1.700,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00.	RDB - EI Novas Turmas - Manutenção da Educação Infantil - Fonte 170	3.000,00	700,00	100,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00.	RDB - Apoio Financeiro Educação - Fonte	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.25.00.00.00.	RDB - FNDE - Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 2 - PAR 20184439-4 - Fonte 176	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	167.900,00	66.400,00	47.020,00	17.850,00	23.000,00	21.000,00	25.000,00	26.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	RDB - SUS - Fonte 494	73.800,00	21.200,00	26.010,00	700,00	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	Aquisição de Equipamentos - CAPS	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal de Saúde - FMS	60.000,00	15.000,00	20.000,00	17.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	23.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	RDB - Alienação de Ativos / Indenização de Sinistro Saúde - Fonte 304	4.000,00	100,00	10,00	50,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento Saúde - Fonte 500	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento Implantação UBS - Vila Nossa Senhora Salete	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento - Assistência Farmacêutica - Fonte 500	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.15.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento - Ações Alimentação e Nutrição - Fonte 500	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	RDB - Bloco de Investimento - Org. Assistência Farmacêutica - Fonte 500	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	RDB - Programa Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - Fonte 339	1.000,00	1.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	RDB - Atenção Básica em Saúde - Equipamento e Material Permanente - Fonte 1500	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00.	RDB - Transferência de Recursos do Fundo Estadual - Resolução SESA PR - Fonte2500	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00.	RDB - Transferência de Recursos do Fundo Estadual - Resolução SESA PR - Fonte3500	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	RDB - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01 - Fonte 4500	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.24.00.00.00.	RDB - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1160-03 - Fonte 5500	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculado a Outras Áreas	106.300,00	21.200,00	23.900,00	8.850,00	32.000,00	30.000,00	35.000,00	37.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	RDB - Royalties	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	RDB - Indenização por Bens Sinistrados - Outras Áreas	4.000,00	300,00	400,00	100,00	1.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00.	RDB - CIDE Lei 10.866/04	6.000,00	1.100,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00.	RDB - Alienação de Bens - Fonte 501	7.000,00	1.000,00	800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	RDB - Iluminação Pública	7.200,00	3.000,00	700,00	1.000,00	8.000,00	1.000,00	9.000,00	9.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	RDB - FUNREBOM	20.400,00	5.000,00	4.800,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	RDB - Taxa Exercício Poder de Polícia - Fonte 510	21.000,00	2.000,00	4.200,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.08.00.00.00.	RDB - SANEPAR - Compensação Financeira - Fonte 555	16.000,00	2.000,00	1.800,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00.	RDB - Taxa de Prestação de Serviço - Fonte 511	17.600,00	2.500,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00.	RDB - Fundo Municipal Procuradoria Juridica - Fonte 003	1.100,00	200,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00.	RDB - Penas de Multas e Outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	2.000,00	100,00	100,00	50,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios e Programas	24.400,00	6.100,00	7.000,00	600,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RDB - Convênio DETRAN - 15/2009 - Fonte 841	5.000,00	2.000,00	4.000,00	600,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	RDB - Convênio 45/2014 - Programa Adolescente Paranaense - Fonte 870	1.400,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	RDB - Convênio Saúde Elaboração Plano Saneamento Básico 774539/2012 - Fonte310	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	RDB - Programa Estadual - FEAS PAEFI 2014 - Fonte 875	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00.	RDB - Convênio Estadual - SEDS/CEDCA/FIA - N° 130/2015 - Fonte 879	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00.	RDB - Convênio Estadual - Diesel - Fonte 891	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	RDB - Convênio MAPA 840299/2016 - Britador e Compactador - Fonte 896	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.08.00.00.00.	RDB - Convênio Estadual - 059/2017 - Coleta Seletiva - Fonte 897	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Desenvolvimento Social	57.900,00	13.759,00	4.100,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00.	RDB - FMDCA - Fonte 880	34.900,00	1.500,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00.	RDB - Proteção Social Básica - Fonte 1934	6.000,00	3.300,00	1.200,00	1.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00.	RDB - Proteção Média Complexidade - Fonte 1938	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00.	RDB - Proteção Alta Complexidade - Fonte 1939	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00.	RDB - Proteção Alta Complexidade II - Fonte 1935	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00.	RDB - Gestão Bolsa Família Cadastro Único - Fonte 1940	2.000,00	1.600,00	700,00	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00.	RDB - Qualificação da Gestão SUAS - Fonte 1936	1.000,00	1.059,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00.	RDB - PAIF Deliberação 34/2012 - CEAS - Fonte 892	5.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00.	RDB - Incentivo 3 - Deliberação 05/2016 - CEAS - Fonte 893	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.10.00.00.00.	RDB - PPAS IV - Deliberação 47/2016 - CEAS - Fonte 894	3.000,00	300,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.14.00.00.00.	RDB - FIA - Programa Crescer em Família - Deliberação 55/2016 - CEDCA - Fonte8006	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.15.00.00.00.	RDB - FIA - Programa Liberdade Cidadã - Deliberação 54/2016 - CEDCA - Fonte8005	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.17.00.00.00.	RDB - Fundo do Idoso - Deliberação CEDI/PR 001/2017	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.19.00.00.00.	RDB - Bloco Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Não Vinculado	875.900,00	200.000,00	231.624,00	70.000,00	180.000,00	450.000,00	198.000,00	208.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00.	RDB - Recurso Não Vinculado	875.900,00	200.000,00	231.624,00	70.000,00	180.000,00	450.000,00	198.000,00	208.000,00
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	70.000,00	85.000,00	89.910,00	90.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	70.000,00	85.000,00	89.910,00	90.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.3.4.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	70.000,00	85.000,00	89.910,00	90.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.3.4.5.01.0.1.00.00.00.00.00.	OUTORGA DE DIREITOS DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	70.000,00	85.000,00	89.910,00	90.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00	37.000,00	39.000,00	41.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.536.180,00	82.143.334,00	80.395.101,62	82.594.000,00	97.413.000,00	124.559.000,00	123.046.000,00	129.636.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-9.633.920,00	-11.163.000,00	-11.100.986,00	-11.434.000,00	-13.802.000,00	-17.546.000,00	-17.712.000,00	-18.564.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.596.980,00	37.274.701,00	35.046.525,62	38.312.000,00	44.116.000,00	60.129.000,00	56.133.000,00	59.359.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.006.800,00	-5.560.000,00	-5.259.200,00	-5.720.000,00	-6.700.000,00	-9.596.000,00	-9.001.000,00	-9.403.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.034.000,00	29.900.000,00	28.476.000,00	30.960.000,00	36.155.000,00	51.380.000,00	47.299.000,00	50.087.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-5.006.800,00	-5.560.000,00	-5.259.200,00	-5.720.000,00	-6.700.000,00	-9.596.000,00	-9.001.000,00	-9.403.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.000.000,00	28.700.000,00	27.680.000,00	29.760.000,00	34.155.000,00	48.400.000,00	45.094.000,00	47.772.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-4.800.000,00	-5.320.000,00	-5.100.000,00	-5.480.000,00	-6.300.000,00	-9.000.000,00	-8.560.000,00	-8.940.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	24.000.000,00	26.600.000,00	25.500.000,00	27.400.000,00	31.500.000,00	45.000.000,00	42.800.000,00	44.700.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-4.800.000,00	-5.320.000,00	-5.100.000,00	-5.480.000,00	-6.300.000,00	-9.000.000,00	-8.560.000,00	-8.940.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.000.000,00	26.600.000,00	25.500.000,00	27.400.000,00	31.500.000,00	45.000.000,00	42.800.000,00	44.700.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.800.000,00	-5.320.000,00	-5.100.000,00	-5.480.000,00	-6.300.000,00	-9.000.000,00	-8.560.000,00	-8.940.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.000.000,00	2.100.000,00	2.180.000,00	2.360.000,00	2.655.000,00	3.400.000,00	2.294.000,00	3.072.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.100.000,00	2.180.000,00	2.360.000,00	2.655.000,00	3.400.000,00	2.294.000,00	3.072.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.034.000,00	1.200.000,00	796.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	2.980.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-206.800,00	-240.000,00	-159.200,00	-240.000,00	-400.000,00	-596.000,00	-441.000,00	-463.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.034.000,00	1.200.000,00	796.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	2.980.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-206.800,00	-240.000,00	-159.200,00	-240.000,00	-400.000,00	-596.000,00	-441.000,00	-463.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	289.700,00	354.200,00	436.300,00	377.000,00	645.000,00	815.000,00	712.000,00	748.000,00

1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.800,00	2.700,00	1.500,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.500,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.800,00	2.700,00	1.500,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.500,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	287.900,00	351.500,00	434.800,00	374.000,00	640.000,00	810.000,00	706.000,00	741.500,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	4.100,00	5.500,00	4.800,00	4.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	4.100,00	5.500,00	4.800,00	4.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.500,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	283.800,00	346.000,00	430.000,00	370.000,00	630.000,00	800.000,00	695.000,00	730.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	283.800,00	346.000,00	430.000,00	370.000,00	630.000,00	800.000,00	695.000,00	730.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.512.700,00	4.116.760,00	3.849.425,62	4.673.000,00	4.835.000,00	5.115.000,00	5.329.000,00	5.593.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.512.700,00	4.116.760,00	3.849.425,62	4.673.000,00	4.835.000,00	5.115.000,00	5.329.000,00	5.593.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	3.627.900,00	3.265.960,00	3.295.489,07	4.235.000,00	4.285.000,00	4.815.000,00	4.725.000,00	4.958.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	3.627.900,00	3.265.960,00	3.295.489,07	4.235.000,00	4.285.000,00	4.815.000,00	4.725.000,00	4.958.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	120.000,00	1.089.000,00	1.084.694,00	1.300.000,00	1.615.000,00	2.000.000,00	1.780.000,00	1.870.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	2.136.000,00	1.690.000,00	2.200.000,00	1.865.000,00	1.955.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	0,00	0,00	205.000,00	460.000,00	340.000,00	507.000,00	532.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Para Ações Estratégicas	849.900,00	1.218.000,00	292.500,00	514.000,00	410.000,00	275.000,00	452.000,00	474.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	2.658.000,00	958.960,00	1.918.295,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	110.000,00	0,00	121.000,00	127.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	713.000,00	700.000,00	270.540,00	270.000,00	330.000,00	290.000,00	363.000,00	382.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção E	713.000,00	700.000,00	270.540,00	270.000,00	330.000,00	290.000,00	363.000,00	382.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00.	Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC	713.000,00	700.000,00	270.540,00	270.000,00	330.000,00	290.000,00	363.000,00	382.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	147.800,00	120.800,00	271.396,55	148.000,00	185.000,00	0,00	203.000,00	213.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Vigilânci	147.800,00	120.800,00	271.396,55	148.000,00	185.000,00	0,00	203.000,00	213.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate as Endemias	0,00	60.800,00	68.750,00	84.000,00	105.000,00	0,00	115.000,00	121.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro Execução de Ações Vigilância Sanitária	0,00	20.000,00	22.693,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	147.800,00	40.000,00	179.953,25	64.000,00	80.000,00	0,00	88.000,00	92.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	24.000,00	30.000,00	12.000,00	20.000,00	35.000,00	10.000,00	38.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Assistênc	24.000,00	30.000,00	12.000,00	20.000,00	35.000,00	10.000,00	38.000,00	40.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00.	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	24.000,00	30.000,00	12.000,00	20.000,00	35.000,00	10.000,00	38.000,00	40.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.773.400,00	1.880.000,00	1.965.000,00	1.960.000,00	2.140.000,00	2.476.000,00	2.358.000,00	2.474.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.073.400,00	1.180.000,00	1.265.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00	1.543.000,00	1.410.000,00	1.480.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.073.400,00	1.180.000,00	1.265.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00	1.543.000,00	1.410.000,00	1.480.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	362.000,00	551.000,00	578.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	500.000,00	362.000,00	551.000,00	578.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	300.000,00	300.000,00	300.000,00	360.000,00	360.000,00	571.000,00	397.000,00	416.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	300.000,00	360.000,00	360.000,00	571.000,00	397.000,00	416.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	773.700,00	906.141,00	319.800,00	342.000,00	341.000,00	343.000,00	435.000,00	457.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	773.700,00	906.141,00	319.800,00	342.000,00	341.000,00	343.000,00	435.000,00	457.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	341.000,00	343.000,00	435.000,00	457.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	50.400,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Fixo - Fonte 1934	100.800,00	126.000,00	38.800,00	40.000,00	44.000,00	55.000,00	48.000,00	51.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	FNAS - Piso Básico Variável - Equipe Volante - Fonte 1934	54.000,00	67.200,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - Fonte 1934	192.000,00	240.000,00	0,00	95.000,00	92.000,00	100.000,00	101.000,00	106.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	FNAS - Qualificação da Gestão SUAS - Fonte 1936	34.000,00	33.941,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	FNAS - Gestão do Programa Bolsa Família e Cad. Único - Fonte 1940	125.000,00	150.000,00	156.000,00	100.000,00	105.000,00	85.000,00	176.000,00	185.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00.	FNAS - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade - Fonte 1941	217.500,00	288.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	103.000,00	110.000,00	115.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	213.480,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	213.480,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	213.480,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	213.480,00	117.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.336.700,00	30.112.500,00	31.045.428,00	30.272.000,00	37.367.000,00	42.930.000,00	45.601.000,00	47.864.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.627.120,00	-5.603.000,00	-5.841.786,00	-5.714.000,00	-7.102.000,00	-7.950.000,00	-8.711.000,00	-9.161.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.235.600,00	28.100.000,00	29.245.928,00	28.602.000,00	35.530.000,00	39.803.000,00	43.577.000,00	45.828.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.627.120,00	-5.603.000,00	-5.841.786,00	-5.714.000,00	-7.102.000,00	-7.950.000,00	-8.711.000,00	-9.161.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	20.020.000,00	23.500.000,00	24.293.858,00	23.480.000,00	29.200.000,00	31.820.000,00	36.600.000,00	38.500.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-3.804.000,00	-4.700.000,00	-4.858.772,00	-4.696.000,00	-5.840.000,00	-6.364.000,00	-7.320.000,00	-7.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.020.000,00	23.500.000,00	24.293.858,00	23.480.000,00	29.200.000,00	31.820.000,00	36.600.000,00	38.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.804.000,00	-4.700.000,00	-4.858.772,00	-4.696.000,00	-5.840.000,00	-6.364.000,00	-7.320.000,00	-7.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.865.600,00	4.100.000,00	4.540.551,00	4.740.000,00	5.760.000,00	7.500.000,00	6.350.000,00	6.668.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-773.120,00	-820.000,00	-908.110,00	-948.000,00	-1.152.000,00	-1.500.000,00	-1.270.000,00	-1.333.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.865.600,00	4.100.000,00	4.540.551,00	4.740.000,00	5.760.000,00	7.500.000,00	6.350.000,00	6.668.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-773.120,00	-820.000,00	-908.110,00	-948.000,00	-1.152.000,00	-1.500.000,00	-1.270.000,00	-1.333.600,00

1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	250.000,00	415.000,00	374.519,00	350.000,00	550.000,00	430.000,00	605.000,00	637.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-50.000,00	-83.000,00	-74.904,00	-70.000,00	-110.000,00	-86.000,00	-121.000,00	-127.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	250.000,00	415.000,00	374.519,00	350.000,00	550.000,00	430.000,00	605.000,00	637.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-50.000,00	-83.000,00	-74.904,00	-70.000,00	-110.000,00	-86.000,00	-121.000,00	-127.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	100.000,00	85.000,00	37.000,00	32.000,00	20.000,00	53.000,00	22.000,00	23.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	100.000,00	85.000,00	37.000,00	32.000,00	20.000,00	53.000,00	22.000,00	23.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	473.600,00	355.000,00	172.000,00	0,00	375.000,00	357.000,00	413.000,00	343.000,00
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	473.600,00	355.000,00	172.000,00	0,00	375.000,00	357.000,00	413.000,00	343.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	473.600,00	355.000,00	172.000,00	0,00	375.000,00	357.000,00	413.000,00	343.000,00
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	APSUS - Atenção Primaria Saúde	438.600,00	330.000,00	172.000,00	0,00	375.000,00	357.000,00	413.000,00	343.000,00
1.7.2.4.50.0.1.02.00.00.00.00.	NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.627.500,00	1.657.500,00	1.627.500,00	1.670.000,00	1.462.000,00	2.770.000,00	1.611.000,00	1.693.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00.	FEAS - PPAS IV - Deliberação 47/2016 - CEAS - Fonte 894	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.587.500,00	1.587.500,00	1.587.500,00	1.600.000,00	1.420.000,00	2.760.000,00	1.565.000,00	1.645.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.587.500,00	1.587.500,00	1.587.500,00	1.600.000,00	1.420.000,00	2.760.000,00	1.565.000,00	1.645.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/PR	1.587.500,00	1.587.500,00	1.587.500,00	1.600.000,00	1.420.000,00	2.760.000,00	1.565.000,00	1.645.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	10.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	10.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio DETRAN 15/2009 - Fonte 841	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	10.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.500,00	66.133,00	68.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.500,00	66.133,00	68.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	62.500,00	66.133,00	68.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	62.500,00	66.133,00	68.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doação Itaipu Binacional	5.000,00	5.291,00	5.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00.	Doação Caixa Econômica Federal	3.500,00	3.704,00	3.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00.00.00.	Doação dia da Mulher	5.000,00	5.291,00	5.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00.00.00.	Doações para FESTCENTRO	49.000,00	51.847,00	53.937,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.520.000,00	14.600.000,00	14.102.164,00	14.000.000,00	15.920.000,00	21.490.000,00	21.300.000,00	22.400.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.520.000,00	14.600.000,00	14.102.164,00	14.000.000,00	15.920.000,00	21.490.000,00	21.300.000,00	22.400.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.520.000,00	14.600.000,00	14.102.164,00	14.000.000,00	15.920.000,00	21.490.000,00	21.300.000,00	22.400.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	13.520.000,00	14.600.000,00	14.102.164,00	14.000.000,00	15.920.000,00	21.490.000,00	21.300.000,00	22.400.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Doações de IRRF Pessoa Fisica - Fonte 880	20.000,00	90.000,00	132.183,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	13.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.700,00	141.233,00	145.294,00	66.582,00	115.000,00	117.000,00	122.000,00	126.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	29.900,00	27.200,00	27.200,00	15.500,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	29.900,00	27.200,00	27.200,00	15.500,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	29.900,00	27.200,00	27.200,00	15.500,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	29.900,00	27.200,00	27.200,00	15.500,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	16.000,00	16.000,00	18.000,00	19.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	Penas de Multa e outras Sanções Pecuniárias - Fonte 004	14.900,00	12.200,00	12.200,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	69.400,00	70.733,00	73.694,00	46.082,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	47.400,00	43.300,00	44.400,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.400,00	43.300,00	44.400,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	47.400,00	43.300,00	44.400,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	47.400,00	43.300,00	44.400,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	47.400,00	43.300,00	44.400,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	248.600,00	11.576.701,27	2.247.894,00	50.000,00	1.555.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	11.223.508,27	2.000.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00

2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias - Ag. Fomento 2	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF -558.2.1909-2017	0,00	2.631.391,17	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF -626.2.2509-2017	0,00	2.415.205,07	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF -1198.2.0112-2017	0,00	1.839.242,72	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.06.00.00.00.00.	Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana - CEF -557.2.1909-2017	0,00	2.337.669,31	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	248.600,00	248.193,00	247.894,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	48.600,00	50.843,00	52.489,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	48.600,00	50.843,00	52.489,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	48.600,00	50.843,00	52.489,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	48.600,00	50.843,00	52.489,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	197.350,00	195.405,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	197.350,00	195.405,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	200.000,00	197.350,00	195.405,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00	197.350,00	195.405,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00
Total :		77.850.983,0(	95.367.395,27	86.099.464,62	85.854.027,00	106.653.000,0(	134.210.000,0(	130.317.000,0(	136.624.000,0(

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES B
Prefeito Municipal

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Programa : 01.031.0101 GESTÃO LEGISLATIVA
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
SEÇÃO LEGISLATIVA	Outras Uni	4	4	4	4	4	1

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1109	Unidade	P	0	0,00	1	340.000,00	0	0,00	0	0,00	1	340.000,00

Descrição: Aquisição de Veículo
Produto : Veículos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
Total:			**0,00**	**340.000,00**	**0,00**	**0,00**	**340.000,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1110	Outras Unidades e Medidas	P	30	100.000,00	30	140.000,00	30	110.000,00	30	110.000,00	120	460.000,00

Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.52.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	140.000,00	110.000,00	110.000,00	460.000,00
Total:			**100.000,00**	**140.000,00**	**110.000,00**	**110.000,00**	**460.000,00**

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1111	Metros Quadrados	P	350	300.000,00	350	440.000,00	100	100.000,00	100	100.000,00	900	940.000,00

Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	440.000,00	100.000,00	100.000,00	940.000,00

Total:			**300.000,00**		**440.000,00**		**100.000,00**		**100.000,00**		**940.000,00**	
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2108	Outras Unidades e Medidas	A	1	4.600.000,00	1	6.330.000,00	1	5.140.000,00	1	5.390.000,00	4	21.460.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.07.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00
3.1.90.11.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.555.000,00	4.500.000,00	3.965.000,00	4.185.000,00	16.205.000,00
3.1.90.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	315.000,00	420.000,00	340.000,00	346.000,00	1.421.000,00
3.1.90.94.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	27.000,00	0,00	30.000,00	32.000,00	89.000,00
3.1.91.13.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	210.000,00	330.000,00	230.000,00	240.000,00	1.010.000,00
3.3.90.08.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	20.000,00	50.000,00	30.000,00	35.000,00	135.000,00
3.3.90.14.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00	130.000,00	140.000,00	140.000,00	530.000,00
3.3.90.30.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	160.000,00	110.000,00	115.000,00	485.000,00
3.3.90.33.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	40.000,00	20.000,00	21.000,00	96.000,00
3.3.90.36.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	67.000,00
3.3.90.39.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	140.000,00	230.000,00	150.000,00	150.000,00	670.000,00
3.3.90.40.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	120.000,00	80.000,00	80.000,00	350.000,00
3.3.90.47.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.000,00	40.000,00	10.000,00	11.000,00	67.000,00
3.3.90.93.00.00	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	90.000,00
Total:			**4.600.000,00**	**6.330.000,00**	**5.140.000,00**	**5.390.000,00**	**21.460.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11470			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000.000,00	7.250.000,00	5.350.000,00	5.600.000,00	23.200.000,00
Total:			**5.000.000,00**	**7.250.000,00**	**5.350.000,00**	**5.600.000,00**	**23.200.000,00**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo :

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2004	Outras Unidades e Medidas	A	12	640.000,00	12	634.000,00	12	714.697,50	12	739.722,37	48	2.728.419,87

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	406.000,00	399.000,00	447.815,00	469.995,75	1.722.810,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00	57.000,00	72.765,00	76.403,25	272.168,25
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	22.000,00	22.050,00	23.152,50	88.202,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50	86.202,50
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00	98.000,00	112.532,50	107.659,12	411.191,62
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
Total:			**640.000,00**	**634.000,00**	**714.697,50**	**739.722,37**	**2.728.419,87**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11319			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	640.000,00	634.000,00	714.697,50	739.722,37	2.728.419,87
Total:			**640.000,00**	**634.000,00**	**714.697,50**	**739.722,37**	**2.728.419,87**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa : 04.131.0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo :
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2005	Outras Unidades e Medidas	A	12	272.000,00	12	292.000,00	12	299.000,00	12	306.000,00	48	1.169.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00	102.000,00	102.000,00	108.000,00	405.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	20.000,00	24.000,00	25.000,00	91.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	154.000,00	154.000,00	154.000,00	602.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
Total:			**272.000,00**	**292.000,00**	**299.000,00**	**306.000,00**	**1.169.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11321			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	272.000,00	292.000,00	299.000,00	306.000,00	1.169.000,00
Total:			**272.000,00**	**292.000,00**	**299.000,00**	**306.000,00**	**1.169.000,00**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa : 02.062.0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo :

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2007	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.215.000,00	12	1.480.000,00	12	1.338.000,00	12	1.404.000,00	48	5.437.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	978.000,00	1.300.000,00	1.078.000,00	1.132.000,00	4.488.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	26.000,00	31.000,00	32.000,00	117.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	127.000,00	121.000,00	127.000,00	485.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	34.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	8.000,00	88.000,00	93.000,00	269.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**1.215.000,00**	**1.480.000,00**	**1.338.000,00**	**1.404.000,00**	**5.437.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11323

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.215.000,00	1.480.000,00	1.338.000,00	1.404.000,00	5.437.000,00
Total:			**1.215.000,00**	**1.480.000,00**	**1.338.000,00**	**1.404.000,00**	**5.437.000,00**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Programa : 03.062.0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo :
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	Outras Unidades e Medidas	A	12	129.000,00	12	158.000,00	12	142.000,00	12	149.000,00	48	578.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	133.000,00	113.000,00	118.000,00	466.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	26.000,00	28.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**129.000,00**	**158.000,00**	**142.000,00**	**149.000,00**	**578.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11325			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	129.000,00	158.000,00	142.000,00	149.000,00	578.000,00
Total:			**129.000,00**	**158.000,00**	**142.000,00**	**149.000,00**	**578.000,00**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Programa : 04.121.0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo :

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.392.000,00	12	1.251.000,00	12	1.532.000,00	12	1.606.000,00	48	5.781.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.164.000,00	1.085.000,00	1.283.000,00	1.345.000,00	4.877.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	109.000,00	57.000,00	120.000,00	126.000,00	412.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00	63.000,00	84.000,00	90.000,00	315.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	35.000,00

3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	15.000,00	14.000,00	14.000,00	56.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	74.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**1.392.000,00**	**1.251.000,00**	**1.532.000,00**	**1.606.000,00**	**5.781.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11327			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.392.000,00	1.251.000,00	1.532.000,00	1.606.000,00	5.781.000,00
Total:			**1.392.000,00**	**1.251.000,00**	**1.532.000,00**	**1.606.000,00**	**5.781.000,00**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS

Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo :

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**				
Contínuo				Apoio Administrativo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**

NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010		Outras Unidades e Medidas	A	12	95.000,00	12	122.000,00	12	105.000,00	12	110.000,00	48	432.000,00
Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		79.000,00		100.000,00		87.000,00		91.000,00		357.000,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		20.000,00		17.000,00		18.000,00		70.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		1.000,00		0,00		0,00		1.000,00	
Total:				**95.000,00**		**122.000,00**		**105.000,00**		**110.000,00**		**432.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11329				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		95.000,00		122.000,00		105.000,00		110.000,00		432.000,00	
Total:				**95.000,00**		**122.000,00**		**105.000,00**		**110.000,00**		**432.000,00**	
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO													
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO													
Programa : 04.124.0201 GABINETE DO PREFEITO													
Objetivo :													
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:													
O programa tem por objetivo:													
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;													
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;													
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;													
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;													
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;													
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;													
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;													
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;													
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;													
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;													
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;													
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;													
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;													
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;													
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;													
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;													
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;													
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;													
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;													
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.													
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;													
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;													
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;													
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;													
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;													
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;													
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;													
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;													
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;													
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;													
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;													
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;													
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;													
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;													
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;													
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;													
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;													
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;													
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO													

Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2011		Outras Unidades e Medidas	A	12	113.000,00	12	141.000,00	12	127.000,00	12	132.000,00	48	513.000,00		
Descrição: Sistema de Controle Interno															
Produto : Apoio Administrativo															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		93.000,00		118.000,00		102.000,00		107.000,00		420.000,00			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		7.000,00		8.000,00		8.000,00		8.000,00		31.000,00			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		5.000,00		6.000,00		6.000,00		21.000,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		9.000,00		10.000,00		10.000,00		37.000,00			
Total:				**113.000,00**		**141.000,00**		**127.000,00**		**132.000,00**		**513.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11331				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		113.000,00		141.000,00		127.000,00		132.000,00		513.000,00			
Total:				**113.000,00**		**141.000,00**		**127.000,00**		**132.000,00**		**513.000,00**			
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO															
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO															
Programa : 04.122.0201 GABINETE DO PREFEITO															
Objetivo :															
O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:															
O programa tem por objetivo:															
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;															
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;															
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;															
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;															
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;															
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;															
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;															
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;															
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;															
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;															
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;															
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;															
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;															
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;															
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;															
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;															
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;															
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;															
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;															
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.															
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;															
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;															
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;															
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;															
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;															
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;															
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;															
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;															
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;															
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;															
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;															
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;															
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;															
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;															
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;															

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2012	Outras Unidades e Medidas	A	12	168.000,00	12	432.000,00	12	185.000,00	12	194.000,00	48	979.000,00

Descrição: Assessoria de Governo

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	354.000,00	143.000,00	150.000,00	777.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	69.000,00	33.000,00	35.000,00	167.000,00
3.1.91.13.00.00	1000)	Recursos Ordinários (Livres	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Total:			**168.000,00**	**432.000,00**	**185.000,00**	**194.000,00**	**979.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11333			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00	432.000,00	185.000,00	194.000,00	979.000,00
Total:			**168.000,00**	**432.000,00**	**185.000,00**	**194.000,00**	**979.000,00**

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA

Programa : 03.062.0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo :

O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2013	Outras Unidades e Medidas	A	12	51.000,00	12	51.000,00	12	51.000,00	12	51.000,00	48	204.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.16.00.00	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	184.000,00
3.3.90.30.00.00	6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Ju	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Total:			**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**204.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11335			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	3	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 90% - Pre	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	184.000,00
	6	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - mat. d	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
	7	Recursos Fundo Municipal Procuradoria Jurídica - Lei 1613/2010 - 5% - Equi	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
Total:			**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**204.000,00**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA

Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:

Projetos e Metas para a área das finanças públicas

1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;

2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;

3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;

4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.

I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;

II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;

III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;

IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - Realizar as prestações de contas do Município;

IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2021	Outras Unidades e Medidas	A	12	139.000,00	12	147.000,00	12	151.000,00	12	158.000,00	48	595.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	112.000,00	118.000,00	444.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	26.000,00	27.000,00	99.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**139.000,00**	**147.000,00**	**151.000,00**	**158.000,00**	**595.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11337

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	147.000,00	151.000,00	158.000,00	595.000,00
Total:			**139.000,00**	**147.000,00**	**151.000,00**	**158.000,00**	**595.000,00**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:
Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2022	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.464.000,00	12	1.712.000,00	12	1.591.000,00	12	1.669.000,00	48	6.436.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.093.000,00	1.294.000,00	1.205.000,00	1.265.000,00	4.857.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00	32.000,00	32.000,00	34.000,00	127.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	107.000,00	127.000,00	116.000,00	122.000,00	472.000,00

3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	2.000,00	2.000,00	46.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	144.000,00	144.000,00	151.000,00	569.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	66.000,00	66.000,00	69.000,00	261.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	16.000,00	18.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
Total:			**1.464.000,00**	**1.712.000,00**	**1.591.000,00**	**1.669.000,00**	**6.436.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11339			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	501	Receitas de Alienações de Ativos	16.000,00	18.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.448.000,00	1.694.000,00	1.574.000,00	1.652.000,00	6.368.000,00
Total:			**1.464.000,00**	**1.712.000,00**	**1.591.000,00**	**1.669.000,00**	**6.436.000,00**

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Programa : 04.123.0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:

Projetos e Metas para a área das finanças públicas

1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;

2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;

3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;

4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.

I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;

II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;

III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;

IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - Realizar as prestações de contas do Município;

IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023	Outras Unidades e Medidas	A	12	796.000,00	12	1.326.000,00	12	878.000,00	12	922.000,00	48	3.922.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	494.000,00	870.000,00	545.000,00	572.000,00	2.481.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	11.000,00	7.000,00	7.000,00	31.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	110.000,00	51.000,00	53.000,00	260.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	33.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	22.000,00	23.000,00	87.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	93.000,00	94.000,00	99.000,00	371.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00	200.000,00	138.000,00	145.000,00	608.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	43.000,00
Total:			**796.000,00**	**1.326.000,00**	**878.000,00**	**922.000,00**	**3.922.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11341			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	796.000,00	1.326.000,00	878.000,00	922.000,00	3.922.000,00
Total:			**796.000,00**	**1.326.000,00**	**878.000,00**	**922.000,00**	**3.922.000,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

Programa : 12.122.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**		
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045		4.045		4.045		4.045		4.045		
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2025	Outras Unidades e Medidas	A	12	146.000,00	12	155.000,00	12	159.862,50	12	167.855,61	48	628.718,11	
Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12		
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	102.000,00		112.000,00		112.455,00		118.077,75		444.532,75		
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12		
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	15.000,00		15.000,00		16.537,50		17.364,38		63.901,88		
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00		4.000,00		6.615,00		6.945,75		23.560,75		
3.3.90.14.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25		
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12		
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	8.000,00		9.000,00		8.820,00		9.261,00		35.081,00		
3.3.90.93.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12		
3.3.90.93.00.00	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00		
Total:			**146.000,00**		**155.000,00**		**159.862,50**		**167.855,61**		**628.718,11**		
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11343			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**		
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	138.000,00		150.000,00		152.145,00		159.752,24		599.897,24		
	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	1.000,00		0,00		0,00		0,00		1.000,00		
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00		5.000,00		7.717,50		8.103,37		27.820,87		
Total:			**146.000,00**		**155.000,00**		**159.862,50**		**167.855,61**		**628.718,11**		
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE													
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO													

Programa : 12.361.0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2028	Pessoas	A	2.215	12.119.000,00	2.215	17.817.000,00	2.215	17.690.729,50	2.215	18.600.628,44	8.860	66.227.357,94

Descrição: Seção de Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	5.700.000,00	8.453.400,00	9.133.490,00	9.615.662,50	32.902.552,50
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%	1.800.000,00	3.000.000,00	2.884.260,00	3.036.525,00	10.720.785,00
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	300.000,00	1.475.000,00	954.500,00	994.037,50	3.723.537,50
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	210.000,00	310.000,00	231.525,00	243.101,25	994.626,25
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 40%	50.000,00	55.000,00	55.125,00	57.881,25	218.006,25
3.1.90.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	20.000,00	72.000,00	22.050,00	23.152,50	137.202,50
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	800.000,00	1.250.000,00	882.000,00	926.100,00	3.858.100,00
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%	200.000,00	221.000,00	220.500,00	231.525,00	873.025,00
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	30.000,00	123.000,00	33.075,00	34.728,75	220.803,75

3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00	500.000,00	330.750,00	347.287,50	1.492.037,50
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	22.050,00	23.152,50	87.202,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	22.000,00	22.050,00	23.152,50	107.202,50
3.3.90.30.00.00	102	Fundeb 40%	150.000,00	129.000,00	165.375,00	173.643,75	618.018,75
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	100.000,00	110.000,00	110.250,00	115.762,50	436.012,50
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	500.000,00	551.000,00	551.250,00	578.812,50	2.181.062,50
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.36.00.00	102	Fundeb 40%	150.000,00	129.000,00	165.375,00	173.643,75	618.018,75
3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	200.000,00	221.000,00	220.500,00	231.525,00	873.025,00
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	200.000,00	221.000,00	220.500,00	231.525,00	873.025,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.39.00.00	102	Fundeb 40%	218.000,00	124.600,00	240.124,50	252.130,72	834.855,22
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	400.000,00	41.000,00	441.000,00	463.050,00	1.345.050,00
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	600.000,00	662.000,00	661.500,00	694.575,00	2.618.075,00
3.3.90.40.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	40.000,00	44.000,00	44.100,00	46.305,00	174.405,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.47.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	27.300,62
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	50.000,00	55.000,00	55.125,00	57.881,25	218.006,25
Total:			**12.119.000,00**	**17.817.000,00**	**17.690.729,50**	**18.600.628,44**	**66.227.357,94**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1026	Metros Quadrados	P	380	205.000,00	380	104.000,00	380	100.000,00	380	100.000,00	1.520	509.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	52.000,00	50.000,00	50.000,00	202.000,00
4.4.90.51.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	20.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	81.000,00
4.4.90.51.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	30.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	121.000,00
4.4.90.51.00.00	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Total:			**205.000,00**	**104.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**509.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11345			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	101	Fundeb 60%	6.710.000,00	10.013.400,00	10.247.015,00	10.784.863,75	37.755.278,75
	102	Fundeb 40%	2.568.000,00	3.658.600,00	3.730.759,50	3.925.349,47	13.882.708,97
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.120.000,00	2.118.000,00	1.856.500,00	1.940.137,50	7.034.637,50
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.371.000,00	1.510.000,00	1.508.452,50	1.582.375,12	5.971.827,62
	164	PAC 2 - CRECHE/PRÉESCOLA	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	621.000,00	448.002,50	467.902,60	1.986.905,10
Total:			**12.324.000,00**	**17.921.000,00**	**17.790.729,50**	**18.700.628,44**	**66.736.357,94**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Programa : 12.365.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2029	Pessoas	A	700	3.694.000,00	700	7.540.000,00	700	4.057.200,00	700	4.260.060,00	2.800	19.551.260,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	1.900.000,00	2.200.000,00	2.094.750,00	2.199.487,50	8.394.237,50
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%	500.000,00	1.350.000,00	551.250,00	578.812,50	2.980.062,50
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	80.000,00	2.050.000,00	88.200,00	92.610,00	2.310.810,00
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	50.000,00	138.000,00	55.125,00	57.881,25	301.006,25
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 40%	30.000,00	86.000,00	33.075,00	34.728,75	183.803,75
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00	115.000,00	11.025,00	11.576,25	147.601,25
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	170.000,00	350.000,00	187.425,00	196.796,25	904.221,25
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%	70.000,00	107.000,00	77.175,00	81.033,75	335.208,75
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00	247.000,00	11.025,00	11.576,25	279.601,25
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	22.050,00	23.152,50	87.202,50

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	100.000,00		110.000,00		110.250,00		115.762,50		436.012,50
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	170.000,00		187.000,00		187.425,00		196.796,25		741.221,25
3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	100.000,00		110.000,00		110.250,00		115.762,50		436.012,50
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	100.000,00		110.000,00		110.250,00		115.762,50		436.012,50
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	110.000,00		121.000,00		121.275,00		127.338,75		479.613,75
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	200.000,00		221.000,00		220.500,00		231.525,00		873.025,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00		0,00		0,00		0,00		14.000,00
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	50.000,00		5.000,00		55.125,00		57.881,25		168.006,25
Total:			**3.694.000,00**		**7.540.000,00**		**4.057.200,00**		**4.260.060,00**		**19.551.260,00**
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2030	Pessoas	A	800	4.455.000,00	800	3.479.000,00	800	4.875.320,50	800	5.119.484,53	3.200	17.928.805,03
Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola												
Produto : Alunos Atendidos												
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	2.000.000,00		2.100.000,00		2.205.000,00		2.315.250,00		8.620.250,00	
3.1.90.11.00.00	102	Fundeb 40%	600.000,00		1.000,00		625.490,50		657.313,03		1.883.803,53	
3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	350.000,00		0,00		385.875,00		405.168,75		1.141.043,75	
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	50.000,00		150.000,00		55.125,00		57.881,25		313.006,25	
3.1.90.13.00.00	102	Fundeb 40%	30.000,00		1.000,00		33.075,00		34.728,75		98.803,75	
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	22.000,00		0,00		24.255,00		25.467,75		71.722,75	
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	370.000,00		200.000,00		407.925,00		428.321,25		1.406.246,25	
3.1.91.13.00.00	102	Fundeb 40%	70.000,00		1.000,00		77.175,00		81.033,75		229.208,75	
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	30.000,00		0,00		33.075,00		34.728,75		97.803,75	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		23.000,00		22.050,00		23.152,50		88.202,50	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00		12.000,00		11.025,00		11.576,25		44.601,25	
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	100.000,00		116.000,00		110.250,00		115.762,50		442.012,50	
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	200.000,00		232.000,00		220.500,00		231.525,00		884.025,00	
3.3.90.30.00.00	140	Transf Recursos União FNDE Manutenção E	1.000,00		0,00		1.000,00		1.000,00		3.000,00	
3.3.90.30.00.00	170	Transf. FNDE - EI - Novas Turmas - Manut.	1.000,00		0,00		1.000,00		1.000,00		3.000,00	
3.3.90.36.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	100.000,00		116.000,00		110.250,00		115.762,50		442.012,50	
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	100.000,00		116.000,00		110.250,00		115.762,50		442.012,50	
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	150.000,00		173.000,00		165.375,00		173.643,75		662.018,75	
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	200.000,00		232.000,00		220.500,00		231.525,00		884.025,00	
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	50.000,00		5.000,00		55.125,00		57.881,25		168.006,25	
4.4.90.52.00.00	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistr	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
Total:			**4.455.000,00**		**3.479.000,00**		**4.875.320,50**		**5.119.484,53**		**17.928.805,03**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11347			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	101	Fundeb 60%	4.540.000,00		5.138.000,00		5.005.350,00		5.255.617,50		19.938.967,50	
	102	Fundeb 40%	1.300.000,00		1.546.000,00		1.397.240,50		1.467.650,53		5.710.891,03	
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	660.000,00		746.000,00		727.650,00		764.032,50		2.897.682,50	
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.572.000,00		3.520.000,00		1.733.130,00		1.819.786,50		8.644.916,50	
	105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
	140	Transf Recursos União FNDE Manutenção Educação Infantil	1.000,00		0,00		1.000,00		1.000,00		3.000,00	
	170	Transf. FNDE - EI -Novas Turmas - Manut. da Educação Infantil - TD	1.000,00		0,00		1.000,00		1.000,00		3.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00		68.000,00		66.150,00		69.457,50		277.607,50	
Total:			**8.149.000,00**		**11.019.000,00**		**8.932.520,50**		**9.379.544,53**		**37.480.065,03**	

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Programa : 12.366.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2032	Pessoas	A	50	303.000,00	50	421.000,00	50	334.057,50	50	350.760,37	200	1.408.817,87

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.1.90.11.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	80.000,00	255.000,00	88.200,00	92.610,00	515.810,00
3.1.90.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.1.91.13.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	20.000,00	31.000,00	22.050,00	23.152,50	96.202,50
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	50.000,00	20.000,00	55.125,00	57.881,25	183.006,25
3.3.90.33.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	90.000,00	50.000,00	99.225,00	104.186,25	343.411,25
3.3.90.36.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	20.000,00	22.000,00	22.050,00	23.152,50	87.202,50
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	30.000,00	33.000,00	33.075,00	34.728,75	130.803,75
4.4.90.52.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	5.000,00	1.000,00	5.512,50	5.788,12	17.300,62
Total:			**303.000,00**	**421.000,00**	**334.057,50**	**350.760,37**	**1.408.817,87**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11349			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	300.000,00	418.000,00	330.750,00	347.287,49	1.396.037,49
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
Total:			**303.000,00**	**421.000,00**	**334.057,50**	**350.760,37**	**1.408.817,87**

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Programa : 12.367.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2031	Pessoas	A	280	1.084.200,00	280	1.432.000,00	280	1.194.722,50	280	1.255.560,62	1.120	4.966.483,12

Descrição: Seção de Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	101	Fundeb 60%	700.000,00	1.035.000,00	771.142,00	810.801,10	3.316.943,10
3.1.90.13.00.00	101	Fundeb 60%	19.200,00	16.000,00	21.168,00	22.226,40	78.594,40
3.1.91.13.00.00	101	Fundeb 60%	130.000,00	130.000,00	143.325,00	150.491,25	553.816,25
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	50.000,00	55.000,00	55.125,00	57.881,25	218.006,25
3.3.90.30.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.33.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	100.000,00	110.000,00	110.250,00	115.762,50	436.012,50
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.39.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	50.000,00	47.000,00	55.125,00	57.881,25	210.006,25
4.4.90.52.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
Total:			**1.084.200,00**	**1.432.000,00**	**1.194.722,50**	**1.255.560,62**	**4.966.483,12**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11351

		2022	2023	2024	2025	TOTAL
101	Fundeb 60%	849.200,00	1.181.000,00	935.635,00	983.518,75	3.949.353,75
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	65.000,00	72.000,00	71.662,50	75.245,62	283.908,12
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	160.000,00	168.000,00	176.400,00	185.220,00	689.620,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
Total:		**1.084.200,00**	**1.432.000,00**	**1.194.722,50**	**1.255.560,62**	**4.966.483,12**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 04.122.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga; - Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2027	Outras Unidades e Medidas	A	0	0,00	0	78.000,00	0	0,00	0	0,00	0	78.000,00

Descrição: Apoio as Atividades Educacionais
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Total:			**0,00**	**78.000,00**	**0,00**	**0,00**	**78.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11468			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
Total:			**0,00**	**78.000,00**	**0,00**	**0,00**	**78.000,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 12.306.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045	4.045

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2034	Pessoas	A	3.900	816.000,00	3.900	710.000,00	3.900	898.000,00	3.900	925.000,00	15.600	3.349.000,00

Descrição: Alimentação Escolar
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	348.000,00	347.000,00	347.000,00	1.357.000,00
3.3.90.32.00.00	1042	Transferências de Recursos do FNDE refere	500.000,00	362.000,00	551.000,00	578.000,00	1.991.000,00
3.3.90.32.00.00	111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MER	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total:	**816.000,00**	**710.000,00**	**898.000,00**	**925.000,00**	**3.349.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11353

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	111	Transf. Recursos União FNDE - PNAE - MERENDA ESCOLAR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00	348.000,00	347.000,00	347.000,00	1.357.000,00
	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alim	500.000,00	362.000,00	551.000,00	578.000,00	1.991.000,00
Total:			**816.000,00**	**710.000,00**	**898.000,00**	**925.000,00**	**3.349.000,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Programa : 12.361.0601 TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS TRANSPORTADOS	Pessoas	3.437	3.437	3.437	3.437	3.437	3.437

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2035	Pessoas	A	3.437	6.460.000,00	3.437	8.058.100,00	3.437	8.056.973,88	3.437	8.092.121,57	13.748	30.667.195,45

Descrição: Transporte Escolar
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	252.000,00	278.000,00	277.830,00	291.721,50	1.099.551,50
3.1.90.11.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	400.000,00	400.000,00	441.000,00	463.050,00	1.704.050,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	33.000,00	33.075,00	34.728,75	130.803,75
3.1.91.13.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	36.000,00	40.000,00	39.690,00	41.674,50	157.364,50
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	11.000,00	11.550,00	22.550,00
3.3.90.30.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	160.000,00	176.000,00	176.400,00	185.220,00	697.620,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	1.090.000,00	1.148.746,38	840.170,17	3.378.916,55
3.3.90.33.00.00	1043	Transferências de Recursos do FNDE Refere	360.000,00	571.000,00	397.000,00	416.000,00	1.744.000,00
3.3.90.33.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	892.000,00	729.000,00	970.157,50	1.019.202,88	3.610.360,38
3.3.90.33.00.00	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Bá	1.151.000,00	275.000,00	1.404.622,50	1.472.578,65	4.303.201,15
3.3.90.33.00.00	107	Salário-Educação	1.303.000,00	1.566.000,00	1.436.000,00	1.507.000,00	5.812.000,00
3.3.90.33.00.00	117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação	1.431.000,00	2.771.000,00	1.566.000,00	1.646.000,00	7.414.000,00
3.3.90.39.00.00	103	5% sobre Transferências Constitucionais FU	136.000,00	123.500,00	149.940,00	157.437,00	566.877,00

4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.600,00	5.512,50	5.788,12	21.900,62
Total:			**6.460.000,00**	**8.058.100,00**	**8.056.973,88**	**8.092.121,57**	**30.667.195,45**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11355			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.624.000,00	1.468.500,00	1.777.187,50	1.866.584,38	6.736.271,88
	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.151.000,00	275.000,00	1.404.622,50	1.472.578,65	4.303.201,15
	107	Salário-Educação	1.303.000,00	1.566.000,00	1.436.000,00	1.507.000,00	5.812.000,00
	117	Transf Recursos União FNDE/PNAT	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
	120	Transf. Recursos Convênio Estado - Educação/Transporte Escolar	1.431.000,00	2.771.000,00	1.566.000,00	1.646.000,00	7.414.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	587.000,00	1.406.600,00	1.476.163,88	1.183.958,54	4.653.722,42
	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apo	360.000,00	571.000,00	397.000,00	416.000,00	1.744.000,00
Total:			**6.460.000,00**	**8.058.100,00**	**8.056.973,88**	**8.092.121,57**	**30.667.195,45**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 12.363.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2038	Pessoas	A	12	100.000,00	12	180.000,00	12	110.250,00	12	115.762,50	48	506.012,50

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	50.000,00	36.382,50	38.201,62	157.584,12
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	67.000,00	130.000,00	73.867,50	77.560,88	348.428,38
Total:			**100.000,00**	**180.000,00**	**110.250,00**	**115.762,50**	**506.012,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11357			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	180.000,00	110.250,00	115.762,50	506.012,50
Total:			**100.000,00**	**180.000,00**	**110.250,00**	**115.762,50**	**506.012,50**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa : 12.364.0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR	Pessoas	200	200	200	200	200	200

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2036	Pessoas	A	360	857.000,00	360	1.040.000,00	360	957.000,00	360	957.000,00	1.440	3.811.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	164.000,00	180.000,00	181.000,00	181.000,00	706.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	86.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	34.000,00	33.000,00	33.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	200.000,00	55.000,00	55.000,00	350.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	662.000,00	662.000,00	2.524.000,00
Total:			**857.000,00**	**1.040.000,00**	**957.000,00**	**957.000,00**	**3.811.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11359			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	857.000,00	1.040.000,00	957.000,00	957.000,00	3.811.000,00
Total:			**857.000,00**	**1.040.000,00**	**957.000,00**	**957.000,00**	**3.811.000,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A

Programa : 12.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de

Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2039	Pessoas	A	100	20.000,00	100	22.000,00	100	22.000,00	100	22.000,00	400	86.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	86.000,00
Total:			**20.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**86.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11361

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	86.000,00
Total:			**20.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**22.000,00**	**86.000,00**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa : 13.392.0603 CULTURA

Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.

META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município.

Projetos e Metas para a área da CULTURA

- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CULTURA

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2040	Outras Unidades e Medidas	A	12	450.000,00	12	390.000,00	12	435.487,50	12	457.261,87	48	1.732.749,37

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	286.000,00	252.000,00	315.315,00	331.080,75	1.184.395,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	40.000,00	18.742,50	19.679,62	95.422,12
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	25.000,00	30.870,00	32.413,50	115.283,50
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	5.000,00	22.050,00	23.152,50	125.202,50
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	38.000,00	1.000,00	1.000,00	41.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00	20.000,00	42.100,00	44.305,00	145.405,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**450.000,00**	**390.000,00**	**435.487,50**	**457.261,87**	**1.732.749,37**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11364

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	390.000,00	435.487,50	457.261,87	1.732.749,37
Total:			**450.000,00**	**390.000,00**	**435.487,50**	**457.261,87**	**1.732.749,37**

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Programa : 27.813.1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Objetivo :
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços
disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2136	Pessoas	A	12	1.246.000,00	12	1.408.000,00	12	1.345.175,68	12	1.412.434,44	48	5.411.610,12

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	404.000,00	330.750,00	347.287,50	1.382.037,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	35.000,00	55.125,00	57.881,25	198.006,25
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	11.025,00	11.576,25	47.601,25
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	143.000,00	0,00	0,00	143.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	1.000,00	143.325,00	150.491,25	429.816,25
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.512,50	5.788,12	21.300,62
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	100.000,00	87.200,00	91.610,00	358.810,00
3.3.90.31.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	5.000,00	3.307,50	3.472,88	14.780,38
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	27.562,50	28.940,62	106.503,12

3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	599.000,00	600.000,00	660.523,18	693.549,34	2.553.072,52
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	1.000,00	5.512,50	5.788,12	17.300,62
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	55.000,00	5.512,50	5.788,12	71.300,62
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	24.260,12
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
Total:			**1.246.000,00**	**1.408.000,00**	**1.345.175,68**	**1.412.434,44**	**5.411.610,12**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$)- 11366			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.246.000,00	1.408.000,00	1.345.175,68	1.412.434,44	5.411.610,12
Total:			**1.246.000,00**	**1.408.000,00**	**1.345.175,68**	**1.412.434,44**	**5.411.610,12**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa : 10.122.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de " feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/beneficio e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município; XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2041	Outras Unidades e Medidas	A	12	139.000,00	12	172.000,00	12	153.247,50	12	153.247,50	48	617.495,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	102.000,00	135.000,00	112.455,00	112.455,00	461.910,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	24.000,00	22.000,00	26.460,00	26.460,00	98.920,00
3.3.30.93.00.00	303	Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.102,50	4.205,00
3.3.90.14.00.00	303	Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.512,50	22.025,00
3.3.90.30.00.00	303	Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.102,50	4.205,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.512,50	22.025,00
3.3.90.93.00.00	303	Saúde -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.102,50	4.205,00
Total:			**139.000,00**	**172.000,00**	**153.247,50**	**153.247,50**	**617.495,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11368		2022	2023	2024	2025	TOTAL
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	139.000,00	172.000,00	153.247,50	153.247,50	617.495,00
Total:		**139.000,00**	**172.000,00**	**153.247,50**	**153.247,50**	**617.495,00**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa : 10.301.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de " feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município; XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1042	Unidade	P	1	15.000,00	1	21.000,00	1	25.000,00	1	25.000,00	4	86.000,00

Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Veículos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	15.000,00	21.000,00	25.000,00	25.000,00	86.000,00
Total:			**15.000,00**	**21.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**86.000,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1043	Metros Quadrados	P	50	44.000,00	50	22.000,00	50	24.000,00	50	24.000,00	200	114.000,00

Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
4.4.90.51.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	45.000,00
Total:			**44.000,00**	**22.000,00**	**24.000,00**	**24.000,00**	**114.000,00**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2046	Pessoas	A	28.000	3.461.000,00	28.000	4.427.000,00	28.000	3.813.522,50	28.000	3.959.894,52	112.00	15.661.417,02

Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF

Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.300.000,00	2.068.000,00	1.433.250,00	1.504.912,50	6.306.162,50
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	560.000,00	732.000,00	617.400,00	648.270,00	2.557.670,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	77.000,00	85.000,00	84.892,50	89.137,12	336.029,62
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	33.000,00	36.000,00	36.382,50	38.201,62	143.584,12
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	137.000,00	151.000,00	151.042,50	158.594,62	597.637,12
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	59.000,00	65.000,00	65.047,50	68.299,88	257.347,38
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	330.000,00	293.000,00	361.595,00	335.370,65	1.319.965,65
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	7.000,00	8.000,00	7.717,50	8.103,38	30.820,88
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	11.000,00	12.000,00	12.127,50	12.733,88	47.861,38
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	200.000,00	221.000,00	220.500,00	231.525,00	873.025,00

3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		21.000,00		23.000,00		23.152,50		24.310,12		91.462,62	
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		500.000,00		483.000,00		551.250,00		578.812,50		2.113.062,50	
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		16.000,00		18.000,00		17.640,00		18.522,00		70.162,00	
3.3.90.48.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		200.000,00		221.000,00		220.500,00		231.525,00		873.025,00	
Total:				**3.461.000,00**		**4.427.000,00**		**3.813.522,50**		**3.959.894,52**		**15.661.417,02**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047		Pessoas	A	30.000	1.040.500,00	30.000	1.488.000,00	30.000	1.147.151,25	30.000	1.147.151,25	120.00	4.822.802,50
Descrição: Programa Saúde Bucal													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		480.000,00		845.000,00		529.200,00		529.200,00		2.383.400,00	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		206.000,00		256.000,00		227.115,00		227.115,00		916.230,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		59.000,00		85.000,00		65.047,50		65.047,50		274.095,00	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		25.000,00		48.000,00		27.562,50		27.562,50		128.125,00	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		26.000,00		36.000,00		28.665,00		28.665,00		119.330,00	
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		11.000,00		12.000,00		12.127,50		12.127,50		47.255,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		7.000,00		6.615,00		6.615,00		26.230,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		20.000,00		22.050,00		22.050,00		84.100,00	
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		168.000,00		162.000,00		185.220,00		185.220,00		700.440,00	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		7.500,00		8.000,00		8.268,75		8.268,75		32.037,50	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		26.000,00		5.000,00		28.665,00		28.665,00		88.330,00	
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		2.000,00		3.307,50		3.307,50		11.615,00	
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		3.000,00		2.000,00		3.307,50		3.307,50		11.615,00	
Total:				**1.040.500,00**		**1.488.000,00**		**1.147.151,25**		**1.147.151,25**		**4.822.802,50**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048		Pessoas	A	32.638	7.057.800,00	32.638	8.216.000,00	32.638	9.826.358,75	32.638	10.277.923,92	130.55	35.378.082,67
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		17.000,00		16.537,50		17.364,38		65.901,88	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		3.865.000,00		4.805.000,00		6.227.212,50		6.414.470,62		21.311.683,12	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		108.000,00		150.000,00		119.070,00		125.023,50		502.093,50	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		351.000,00		385.000,00		386.977,50		406.326,38		1.529.303,88	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	
3.3.90.14.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		5.000,00		0,00		0,00		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		445.800,00		491.000,00		491.494,50		516.069,22		1.944.363,72	
3.3.90.30.00.00	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		35.000,00		37.000,00		39.000,00		41.000,00		152.000,00	
3.3.90.30.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		300.000,00		331.000,00		333.280,00		355.444,00		1.319.724,00	
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		22.000,00		22.050,00		23.152,50		87.202,50	
3.3.90.33.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		30.000,00		33.000,00		33.075,00		34.728,75		130.803,75	
3.3.90.34.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		750.000,00		826.000,00		826.875,00		868.218,75		3.271.093,75	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		100.000,00		110.000,00		110.250,00		115.379,94		435.629,94	
3.3.90.36.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		300.000,00		202.000,00		330.750,00		347.287,50		1.180.037,50	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		0,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		280.000,00		309.000,00		395.969,25		495.000,00		1.479.969,25	
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		356.000,00		394.000,00		392.490,00		412.114,50		1.554.604,50	
3.3.90.40.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		58.000,00		63.000,00		63.945,00		67.142,25		252.087,25	
3.3.90.46.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		6.000,00		6.000,00		6.615,00		6.945,75		25.560,75	
3.3.90.47.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		6.000,00		6.000,00		6.615,00		6.945,75		25.560,75	
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		11.000,00		12.000,00		12.127,50		12.733,88		47.861,38	
4.4.90.52.00.00	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Ind		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
Total:				**7.057.800,00**		**8.216.000,00**		**9.826.358,75**		**10.277.923,92**		**35.378.082,67**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049		Pessoas	A	10.000	473.000,00	10.000	517.000,00	10.000	521.482,50	10.000	521.482,50	40.000	2.032.965,00
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	

3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	410.000,00	454.000,00	452.025,00	452.025,00	1.768.050,00
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.205,00	8.410,00
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	53.000,00	53.000,00	58.432,50	58.432,50	222.865,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.205,00	8.410,00

3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00		3.000,00		3.307,50		3.307,50		12.615,00	
3.3.90.32.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	3.000,00		3.000,00		3.307,50		3.307,50		12.615,00	
Total:			**473.000,00**		**517.000,00**		**521.482,50**		**521.482,50**		**2.032.965,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050		Pessoas	A	32.638	2.956.000,00	32.638	2.981.000,00	32.638	3.258.990,00	32.638	3.421.939,50	130.55	12.617.929,50
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes d		0,00		1.550.000,00		1.382.772,50		1.347.000,00		4.279.772,50	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		690.000,00		761.000,00		760.725,00		798.761,25		3.010.486,25	
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		1.600.000,00		0,00		481.227,50		504.288,88		2.585.516,38	
3.1.90.13.00.00	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes d		0,00		450.000,00		397.227,50		523.000,00		1.370.227,50	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		194.000,00		214.000,00		213.885,00		224.579,25		846.464,25	
3.1.90.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		451.000,00		0,00		0,00		0,00		451.000,00	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		20.000,00		5.000,00		22.050,00		23.152,50		70.202,50	
Total:				**2.956.000,00**		**2.981.000,00**		**3.258.990,00**		**3.421.939,50**		**12.617.929,50**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2055		Pessoas	A	21.000	552.000,00	21.000	711.000,00	21.000	608.580,00	21.000	639.008,98	84.000	2.510.588,98
Descrição: Assistência Farmacêutica													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		51.000,00		141.000,00		56.227,50		59.038,88		307.266,38	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		1.000,00		18.000,00		1.102,50		1.157,62		21.260,12	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		6.000,00		8.000,00		6.615,00		6.945,75		27.560,75	
3.3.72.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		370.000,00		408.000,00		407.925,00		428.321,25		1.614.246,25	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00		2.000,00		2.205,00		2.315,25		8.520,25	
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		21.000,00		23.000,00		23.152,50		24.310,12		91.462,62	
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		73.000,00		80.000,00		80.482,50		84.506,62		317.989,12	
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		21.000,00		23.000,00		23.152,50		24.310,12		91.462,62	
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ		6.000,00		7.000,00		6.615,00		6.945,75		26.560,75	
Total:				**552.000,00**		**711.000,00**		**608.580,00**		**639.008,98**		**2.510.588,98**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2124		Pessoas	A	32.000	1.568.000,00	32.000	26.000,00	32.000	1.728.720,00	32.000	1.815.155,96	128.00	5.137.875,96
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		1.280.000,00		10.000,00		1.411.200,00		1.481.760,00		4.182.960,00	
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		185.000,00		3.000,00		203.962,50		214.160,62		606.123,12	
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		60.000,00		3.000,00		66.150,00		69.457,50		198.607,50	
3.3.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		2.000,00		2.000,00		2.205,00		2.315,25		8.520,25	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		5.512,50		5.788,12		17.300,62	
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		5.512,50		5.788,12		17.300,62	
3.3.90.34.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		10.000,00		1.000,00		11.025,00		11.576,25		33.601,25	
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		5.512,50		5.788,12		17.300,62	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		5.512,50		5.788,12		17.300,62	
4.4.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		5.512,50		5.788,12		17.300,62	
4.4.90.52.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		5.000,00		1.000,00		5.512,50		5.788,12		17.300,62	
Total:				**1.568.000,00**		**26.000,00**		**1.728.720,00**		**1.815.155,96**		**5.137.875,96**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11371				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		11.152.300,00		12.210.000,00		14.359.142,50		14.995.302,00		52.716.744,50	
	304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		35.000,00		37.000,00		39.000,00		41.000,00		152.000,00	
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.942.000,00		3.182.000,00		3.666.325,00		3.755.441,26		15.545.766,26	
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		956.000,00		927.000,00		1.056.520,00		1.114.846,00		4.054.366,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		81.000,00		52.000,00		51.817,50		53.967,37		238.784,87	
	1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias		0,00		2.000.000,00		1.780.000,00		1.870.000,00		5.650.000,00	
Total:				**17.167.300,00**		**18.409.000,00**		**20.953.805,00**		**21.831.556,63**		**78.361.661,63**	

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa : 10.302.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2045	Pessoas	A	4.200	282.000,00	4.200	344.000,00	4.200	310.905,00	4.200	326.450,23	16.800	1.263.355,23

Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	54.000,00	60.000,00	59.535,00	62.511,75	236.046,75
3.1.90.11.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	125.000,00	138.000,00	137.812,50	144.703,12	545.515,62
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	20.000,00	22.000,00	22.050,00	23.152,50	87.202,50
3.1.91.13.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	9.000,00	10.000,00	9.922,50	10.418,62	39.341,12
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	25.000,00	20.000,00	27.562,50	28.940,62	101.503,12
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	15.000,00	17.000,00	16.537,50	17.364,38	65.901,88
3.3.90.40.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
Total:			**282.000,00**	**344.000,00**	**310.905,00**	**326.450,23**	**1.263.355,23**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2051	Pessoas	A	17.500	771.000,00	17.500	693.000,00	17.500	695.000,00	17.500	730.000,00	70.000	2.889.000,00

Descrição: Convênio com Hospitais
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
3.3.50.43.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	630.000,00	693.000,00	695.000,00	730.000,00	2.748.000,00
Total:			**771.000,00**	**693.000,00**	**695.000,00**	**730.000,00**	**2.889.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2052	Pessoas	A	12.500	1.137.000,00	12.500	1.847.100,00	12.500	754.000,00	12.500	754.000,00	50.000	4.492.100,00

Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
Produto : Pacientes Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL

3.1.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00		46.000,00	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	455.000,00		0,00		0,00		0,00		455.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	662.000,00		1.823.100,00		730.000,00		730.000,00		3.945.100,00	
3.3.72.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		23.000,00	
4.4.71.70.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	5.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00		23.000,00	
Total:			**1.137.000,00**		**1.847.100,00**		**754.000,00**		**754.000,00**		**4.492.100,00**	
Ação Unid.		**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2056		Pessoas	A	24.000	10.000,00	24.000	1.010.000,00	24.000	20.000,00	24.000	25.000,00	96.000	1.065.000,00
Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		0,00		20.000,00		25.000,00		55.000,00	
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1		0,00		1.000.000,00		0,00		0,00		1.000.000,00	
3.3.90.39.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
Total:				**10.000,00**		**1.010.000,00**		**20.000,00**		**25.000,00**		**1.065.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11374				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.397.000,00		3.674.100,00		1.542.712,50		1.582.398,12		8.196.210,62	
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		196.000,00		209.000,00		216.090,00		226.894,49		847.984,49	
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		607.000,00		1.000,00		21.102,50		26.157,62		655.260,12	
Total:				**2.200.000,00**		**3.894.100,00**		**1.779.905,00**		**1.835.450,23**		**9.709.455,23**	

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Programa : 10.304.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;

- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/beneficio e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2053	Pessoas	A	32.638	89.000,00	32.638	126.000,00	32.638	98.122,50	32.638	103.028,62	130.55	416.151,12

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	39.000,00	11.025,00	11.576,25	71.601,25
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	2.000,00	3.000,00	2.205,00	2.315,25	9.520,25
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.30.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	12.000,00	13.000,00	13.230,00	13.891,50	52.121,50

3.3.90.36.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	32.000,00	35.000,00	35.280,00	37.044,00	139.324,00
3.3.90.39.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	20.000,00	22.000,00	22.050,00	23.152,50	87.202,50
4.4.90.52.00.00	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
Total:			**89.000,00**	**126.000,00**	**98.122,50**	**103.028,62**	**416.151,12**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11377			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00	44.000,00	15.435,00	16.206,75	89.641,75
	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.000,00	81.000,00	81.585,00	85.664,25	322.249,25
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**89.000,00**	**126.000,00**	**98.122,50**	**103.028,62**	**416.151,12**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Programa : 10.305.0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638	32.638

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2054	Pessoas	A	16.000	227.000,00	16.000	313.000,00	16.000	201.757,50	16.000	211.845,37	64.000	953.602,87

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	41.000,00	118.000,00	45.202,50	47.462,62	251.665,12
3.1.90.11.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	96.000,00	111.000,00	105.840,00	111.132,00	423.972,00
3.1.90.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	4.000,00	17.000,00	4.410,00	4.630,50	30.040,50
3.1.90.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.000,00	14.000,00	9.922,50	10.418,62	43.341,12
3.1.91.13.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	3.000,00	14.000,00	3.307,50	3.472,88	23.780,38
3.1.91.13.00.00	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.000,00	8.000,00	7.717,50	8.103,38	30.820,88
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	49.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	66.300,62
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.30.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.32.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	3.500,00	4.000,00	3.858,75	4.051,69	15.410,44
3.3.90.36.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 1	3.500,00	4.000,00	3.858,75	4.051,69	15.410,44
Total:			**227.000,00**	**313.000,00**	**201.757,50**	**211.845,37**	**953.602,87**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11380			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -	65.000,00	173.000,00	71.662,50	75.245,63	384.908,13

		15%)					
	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	112.000,00	133.000,00	123.480,00	129.654,00	498.134,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	7.000,00	6.615,00	6.945,74	70.560,74
Total:			**227.000,00**	**313.000,00**	**201.757,50**	**211.845,37**	**953.602,87**

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa : 10.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609	2.609

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2057	Pessoas	A	100	42.000,00	100	46.000,00	100	46.000,00	100	48.000,00	400	182.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	23.000,00	24.000,00	91.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	23.000,00	24.000,00	91.000,00
Total:			**42.000,00**	**46.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**182.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11383			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	46.000,00	46.000,00	48.000,00	182.000,00
Total:			**42.000,00**	**46.000,00**	**46.000,00**	**48.000,00**	**182.000,00**

Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA

Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI

Programa : 09.122.0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062	1.062	1.062	1.062	1.062

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2103	Outras Unidades e Medidas	A	1.064	390.000,00	1.064	400.000,00	1.064	410.000,00	1.064	420.000,00	4.256	1.620.000,00

Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	262.000,00	274.000,00	288.000,00	824.000,00
3.1.90.11.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
3.1.90.13.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	33.000,00
3.1.90.13.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	33.000,00	33.000,00	34.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.08.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
3.3.90.08.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	500,00	500,00	500,00	1.500,00
3.3.90.14.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

3.3.90.30.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.35.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
3.3.90.35.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	20.000,00	30.000,00	25.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.40.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad	0,00	13.000,00	1.000,00	1.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total:			**390.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.000,00**	**1.620.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11473			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	41	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CUSTEIO ADMINISTRATIVO	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
	100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da	0,00	400.000,00	410.000,00	420.000,00	1.230.000,00
Total:			**390.000,00**	**400.000,00**	**410.000,00**	**420.000,00**	**1.620.000,00**

Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA

Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI

Programa : 09.272.0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062	1.062	1.062	1.062	1.062

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2104	Pessoas	A	737	14.371.000,00	737	15.088.000,00	737	15.843.000,00	737	16.634.000,00	2.948	61.936.000,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.01.00.00	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em R	0,00	12.753.000,00	13.391.000,00	14.060.000,00	40.204.000,00
3.1.90.01.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	12.146.000,00	0,00	0,00	0,00	12.146.000,00
3.1.90.03.00.00	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em R	0,00	1.896.000,00	1.991.000,00	2.090.000,00	5.977.000,00
3.1.90.03.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	1.806.000,00	0,00	0,00	0,00	1.806.000,00
3.3.90.47.00.00	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em R	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	12.000,00
3.3.90.47.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.90.86.00.00	1049	Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	433.000,00	455.000,00	478.000,00	1.366.000,00
3.3.90.91.00.00	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em R	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
3.3.90.91.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.98.00.00	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	403.000,00	0,00	0,00	0,00	403.000,00
4.6.90.91.00.00	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em R	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
4.6.90.91.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total:			**14.371.000,00**	**15.088.000,00**	**15.843.000,00**	**16.634.000,00**	**61.936.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2105	Pessoas	A	325	96.000,00	325	177.000,00	325	185.500,00	325	194.425,00	1.300	652.925,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.01.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	0,00	100.000,00	105.000,00	110.250,00	315.250,00
3.1.90.01.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
3.1.90.03.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	0,00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	220.675,00
3.1.90.03.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.47.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.47.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

3.3.90.91.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.91.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.93.00.00	40	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
3.3.90.93.00.00	400	Regime Próprio de Previdência Social- RPP	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Total:			**96.000,00**	**177.000,00**	**185.500,00**	**194.425,00**	**652.925,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11475			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.958.000,00	177.000,00	185.500,00	194.425,00	14.514.925,00
	400	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS PLANO PREVIDENCIARIO	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
	551	Compensação entre Regimes Previdenciários	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00
	1046	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	14.655.000,00	15.388.000,00	16.156.000,00	46.199.000,00
	1049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	433.000,00	455.000,00	478.000,00	1.366.000,00
Total:			**14.467.000,00**	**15.265.000,00**	**16.028.500,00**	**16.828.425,00**	**62.588.925,00**

Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA

Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI

Programa : 99.997.0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Apoio Administrativo	

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	759	759	759	759	759	759

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2106	Pessoas	A	1	3.114.000,00	1	7.096.000,00	1	7.450.500,00	1	7.821.575,00	4	25.482.075,00

Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA

Produto : Servidores Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
9.9.99.99.00.00	999	Reservas de Contingências	3.114.000,00	7.096.000,00	7.450.500,00	7.821.575,00	25.482.075,00
Total:			**3.114.000,00**	**7.096.000,00**	**7.450.500,00**	**7.821.575,00**	**25.482.075,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11477			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	999	Reservas de Contingências	3.114.000,00	7.096.000,00	7.450.500,00	7.821.575,00	25.482.075,00
Total:			**3.114.000,00**	**7.096.000,00**	**7.450.500,00**	**7.821.575,00**	**25.482.075,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS

Programa : 08.122.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;

- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria
com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;
divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores
secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos
setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

2058		Outras Unidades e Medidas	A	12	140.000,00	12	150.000,00	12	154.350,00	12	162.067,47	48	606.417,47
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		102.000,00		112.000,00		112.455,00		118.077,75		444.532,75	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		24.000,00		22.000,00		26.460,00		27.783,00		100.243,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
MUNICIPIO DE PITANGA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
Total:				**140.000,00**		**150.000,00**		**154.350,00**		**162.067,47**		**606.417,47**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11386				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		140.000,00		150.000,00		154.350,00		162.067,47		606.417,47	
Total:				**140.000,00**		**150.000,00**		**154.350,00**		**162.067,47**		**606.417,47**	

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa : 08.122.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar. E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito
para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2059	Pessoas	A	2.000	313.000,00	2.000	358.000,00	2.000	345.082,50	2.000	362.336,63	8.000	1.378.419,13

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar
Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	213.000,00	198.450,00	208.372,50	799.822,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00	33.000,00	34.177,50	35.886,38	134.063,88
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	7.717,50	8.103,38	29.820,88
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	36.000,00	36.382,50	38.201,62	143.584,12
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.000,00	17.640,00	18.522,00	70.162,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	33.000,00	33.075,00	34.728,75	130.803,75
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	16.537,50	17.364,38	65.901,88
Total:			**313.000,00**	**358.000,00**	**345.082,50**	**362.336,63**	**1.378.419,13**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11388

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	313.000,00	358.000,00	345.082,50	362.336,63	1.378.419,13
Total:			**313.000,00**	**358.000,00**	**345.082,50**	**362.336,63**	**1.378.419,13**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE
Programa : 08.243.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;															
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.															
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Apoio Administrativo												
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas 2.609		2.609		2.609		2.609		2.609		2.609			
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2061	Pessoas		A	2.609	536.000,00	2.609	203.000,00	2.609	591.812,50	2.609	621.753,13	10.436	1.952.565,63		
Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA															
Produto : Crianças Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		60.000,00		110.250,00		115.762,50		386.012,50			
3.3.90.30.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G		3.000,00		2.000,00		4.500,00		5.000,00		14.500,00			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		30.000,00		60.637,50		63.669,38		209.306,88			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		55.000,00		10.000,00		60.637,50		63.669,38		189.306,88			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		190.000,00		62.000,00		209.475,00		219.948,75		681.423,75			
3.3.90.39.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G		5.000,00		4.000,00		4.500,00		5.000,00		18.500,00			
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		2.000,00		110.250,00		115.762,50		328.012,50			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		28.000,00		27.562,50		28.940,62		109.503,12			
4.4.90.52.00.00	880	Contribuições e Legados de Entidades não G		3.000,00		5.000,00		4.000,00		4.000,00		16.000,00			
Total:				**536.000,00**		**203.000,00**		**591.812,50**		**621.753,13**		**1.952.565,63**			
Ação.	**Unid Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2172	Pessoas		A	2.145	40.000,00	2.145	43.000,00	2.145	40.000,00	2.145	40.000,00	8.580	163.000,00		
Descrição: Priorização da Primeira Infância															
Produto : Crianças Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.000,00		41.000,00			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.000,00		41.000,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		21.000,00		20.000,00		20.000,00		81.000,00			
Total:				**40.000,00**		**43.000,00**		**40.000,00**		**40.000,00**		**163.000,00**			
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11390				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
	880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		11.000,00		11.000,00		13.000,00		14.000,00		49.000,00			
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		565.000,00		235.000,00		618.812,50		647.753,13		2.066.565,63			
Total:				**576.000,00**		**246.000,00**		**631.812,50**		**661.753,13**		**2.115.565,63**			
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA															
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE															
Programa : 08.244.1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE															
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:															
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE															
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;															
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;															
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.															
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89															
Público Alvo : População em Geral															
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE															
Problema :															
Causa :															
Externalidade :															
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo			Apoio Administrativo												
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609		2.609		2.609		2.609		2.609			
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2065	Pessoas		A	35	10.000,00	0	0,00	35	11.025,00	35	11.576,24	105	32.601,24		
Descrição: Programa Crescer em Família															
Produto : Crianças Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	5.512,50	5.788,12	16.300,62
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	0,00	5.512,50	5.788,12	16.300,62
Total:			**10.000,00**	**0,00**	**11.025,00**	**11.576,24**	**32.601,24**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11393			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	11.025,00	11.576,24	32.601,24
Total:			**10.000,00**	**0,00**	**11.025,00**	**11.576,24**	**32.601,24**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa : 08.242.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução fisico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria; XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2062	Pessoas	A	210	25.000,00	210	27.000,00	210	27.210,00	210	28.020,50	840	107.230,50

Descrição: Incentivo a APAE
Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
3.3.50.43.00.00	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social E	21.000,00	23.000,00	22.800,00	23.390,00	90.190,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
Total:			**25.000,00**	**27.000,00**	**27.210,00**	**28.020,50**	**107.230,50**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11396		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.410,00	4.630,50	17.040,50
1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid	21.000,00	23.000,00	22.800,00	23.390,00	90.190,00
Total:		**25.000,00**	**27.000,00**	**27.210,00**	**28.020,50**	**107.230,50**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa : 08.243.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes

a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar. E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO Pessoas		4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063	Pessoas	A	2.507	19.000,00	2.507	21.000,00	2.507	20.845,00	2.507	21.837,24	10.028	82.682,24

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI

Produto : Crianças Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	10.000,00	9.922,50	10.418,62	39.341,12

3.3.90.30.00.00	1935	Bloco de Financiamento da E Proteção Social	1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00		3.000,00		3.307,50		3.472,88		12.780,38	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62	
Total:			**19.000,00**		**21.000,00**		**20.845,00**		**21.837,24**		**82.682,24**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114		Pessoas	A	35	71.000,00	35	222.000,00	35	78.277,50	35	82.228,61	140	453.506,11
Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade													
Produto : Crianças Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco de E Financiamento da Proteção Social		38.000,00		27.000,00		41.895,00		44.027,00		150.922,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		3.000,00		11.025,00		11.576,25		35.601,25	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		40.000,00		5.512,50		5.788,12		56.300,62	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		10.000,00		0,00		0,00		10.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.307,50		3.472,88		12.780,38	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		20.000,00		5.512,50		5.788,12		36.300,62	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		4.410,00		4.630,50		17.040,50	
3.3.90.48.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		110.000,00		1.102,50		1.157,62		113.260,12	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.307,50		3.472,88		12.780,38	
Total:				**71.000,00**		**222.000,00**		**78.277,50**		**82.228,61**		**453.506,11**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11398				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários(Livres)		51.000,00		215.000,00		56.227,50		59.038,85		381.266,35	
	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS - PETI F 1935		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid		38.000,00		27.000,00		41.895,00		44.027,00		150.922,00	
Total:				**90.000,00**		**243.000,00**		**99.122,50**		**104.065,85**		**536.188,35**	
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA													
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Programa : 08.244.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo :													
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:													
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL													
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;													
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;													
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.													
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;													
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;													
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;													
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;													
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II													
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.													
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;													
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.													
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.													
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.													
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.													
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.													
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.													
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;													
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;													
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;													
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;													
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;													
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.													
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;													
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tomando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.													
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;													
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;													
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;													

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar. E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO Pessoas MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1071	Metros Quadrados	P	10	20.000,00	10	60.000,00	10	30.000,00	10	35.000,00	40	145.000,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	50.000,00	20.000,00	25.000,00	105.000,00
Total:			**20.000,00**	**60.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**145.000,00**

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2060	Pessoas	A	3.245	3.008.000,00	3.245	4.234.000,00	3.245	3.320.420,00	3.245	3.488.440,99	12.980	14.050.860,99

Descrição: Atendendo às Famílias

Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.115.000,00		3.000.000,00		2.337.887,00		2.454.681,88		9.907.568,88			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		46.000,00		50.000,00		48.715,50		53.250,75		197.966,25			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		213.000,00		288.000,00		234.832,50		246.574,12		982.406,62			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		9.000,00		100.000,00		9.922,50		10.418,62		129.341,12			
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		85.000,00		94.000,00		93.712,50		98.398,12		371.110,62			
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		18.000,00		17.640,00		18.522,00		70.162,00			
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00		165.000,00		165.375,00		173.643,75		654.018,75			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		330.000,00		470.000,00		363.825,00		382.016,25		1.545.841,25			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		17.000,00		16.537,50		17.364,38		65.901,88			
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62			
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		4.000,00		4.000,00		4.410,00		4.630,50		17.040,50			
Total:				**3.008.000,00**		**4.234.000,00**		**3.320.420,00**		**3.488.440,99**		**14.050.860,99**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2064		Outras Unidades e Medidas	A	3	21.000,00	3	26.000,00	3	30.000,00	3	35.000,00	12	112.000,00		
Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais															
Produto : Outros Produtos															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		21.000,00		26.000,00		30.000,00		35.000,00		112.000,00			
Total:				**21.000,00**		**26.000,00**		**30.000,00**		**35.000,00**		**112.000,00**			
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2066	Pessoas		A	1.106	60.000,00	1.106	70.000,00	1.106	66.150,00	1.106	69.420,24	4.424	265.570,24		
Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.1.90.11.00.00	1941	Bloco de E Financiamento da Proteção Social		24.000,00		34.000,00		26.460,00		27.783,00		112.243,00			
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12			
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		3.000,00		6.615,00		6.945,75		22.560,75			
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		7.000,00		6.615,00		6.945,75		26.560,75			
3.3.90.36.00.00	1941	Bloco de E Financiamento da Proteção Social		9.000,00		10.000,00		9.922,50		10.400,00		39.322,50			
3.3.90.39.00.00	1941	Bloco de E Financiamento da Proteção Social		9.000,00		10.000,00		9.922,50		10.400,00		39.322,50			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		3.307,50		3.472,88		12.780,38			
Total:				**60.000,00**		**70.000,00**		**66.150,00**		**69.420,24**		**265.570,24**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2067		Pessoas	A	2.456	165.000,00	2.456	90.000,00	2.456	182.000,00	2.456	191.000,00	9.824	628.000,00		
Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		3.000,00		4.000,00		4.000,00		14.000,00			
3.3.90.30.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		22.000,00		51.000,00		24.000,00		25.000,00		122.000,00			
3.3.90.36.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		30.000,00		10.000,00		33.000,00		34.000,00		107.000,00			
3.3.90.39.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		80.000,00		10.000,00		88.000,00		92.000,00		270.000,00			
3.3.90.40.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		5.000,00		6.000,00		5.500,00		6.000,00		22.500,00			
4.4.90.52.00.00	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Progr		25.000,00		10.000,00		27.500,00		30.000,00		92.500,00			
Total:				**165.000,00**		**90.000,00**		**182.000,00**		**191.000,00**		**628.000,00**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2068		Pessoas	A	2.456	10.000,00	2.456	11.000,00	2.456	11.000,00	2.456	12.000,00	9.824	44.000,00		
Descrição: Financiamento da Gestão SUAS															
Produto : Pessoas Atendidas															
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		6.000,00		6.000,00		7.000,00		25.000,00			
3.3.90.30.00.00	1936	Componente para Qualificação da Gestão - S		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00			
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		7.000,00			
Total:				**10.000,00**		**11.000,00**		**11.000,00**		**12.000,00**		**44.000,00**			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		

2069		Pessoas	A	3.245	194.000,00	3.245	201.800,00	3.245	212.535,00	3.245	223.511,75	12.980	831.846,75
Descrição: Proteção Social Básica													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1934	Bloco de B Financiamento da Proteção Social		115.000,00		131.000,00		127.000,00		133.000,00		506.000,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		25.000,00		10.000,00		27.562,50		28.940,62		91.503,12	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		18.000,00		17.640,00		18.522,00		70.162,00	
3.3.90.30.00.00	1934	Bloco de B Financiamento da Proteção Social		25.000,00		28.000,00		26.000,00		28.000,00		107.000,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.700,00		1.653,75		1.736,44		6.590,19	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.700,00		1.653,75		1.736,44		6.590,19	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.700,00		1.653,75		1.736,44		6.590,19	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.500,00		1.700,00		1.653,75		1.736,44		6.590,19	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		6.000,00		7.000,00		6.615,00		6.945,75		26.560,75	
Total:				**194.000,00**		**201.800,00**		**212.535,00**		**223.511,75**		**831.846,75**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11400				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		3.133.000,00		4.391.800,00		3.473.800,00		3.656.789,98		14.655.389,98	
	1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		140.000,00		159.000,00		153.000,00		161.000,00		613.000,00	
	1936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
	1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Únic		162.000,00		87.000,00		178.000,00		187.000,00		614.000,00	
	1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid		42.000,00		54.000,00		46.305,00		48.583,00		190.888,00	
Total:				**3.478.000,00**		**4.692.800,00**		**3.852.105,00**		**4.054.372,98**		**16.077.277,98**	
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA													
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL													
Programa : 08.482.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
Objetivo :													
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:													
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL													
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;													
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;													
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.													
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;													
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;													
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;													
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;													
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II													
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.													
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;													
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.													
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.													
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.													
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.													
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.													
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.													
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;													
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;													
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;													
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;													
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;													
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.													
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;													
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tomando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.													
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;													
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;													
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;													
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;													
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.													
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar. E ainda													
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;													
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;													

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO Pessoas MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1112	Unidade	P	10	20.000,00	10	26.000,00	10	30.000,00	10	35.000,00	40	111.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	26.000,00	30.000,00	35.000,00	111.000,00
Total:			**20.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**111.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11402		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	26.000,00	30.000,00	35.000,00	111.000,00
Total:		**20.000,00**	**26.000,00**	**30.000,00**	**35.000,00**	**111.000,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS
Programa : 08.244.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.

- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar. E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial Tipo
Contínuo			Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2070	Outras Unidades e Medidas	A	12	16.000,00	12	17.000,00	12	17.435,00	12	18.206,75	48	68.641,75

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
3.3.90.30.00.00	4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS -	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.410,00	4.630,50	17.040,50
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	7.000,00	6.615,00	6.945,75	26.560,75
Total:			**16.000,00**	**17.000,00**	**17.435,00**	**18.206,75**	**68.641,75**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11404		2022	2023	2024	2025	TOTAL
4	FUNDO MUN ALTERNATIVAS PENAIS - Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	15.000,00	15.435,00	16.206,75	60.641,75
Total:		**16.000,00**	**17.000,00**	**17.435,00**	**18.206,75**	**68.641,75**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Programa : 08.241.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tomando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar. E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2123	Pessoas	A	350	35.500,00	350	41.000,00	350	42.000,00	350	44.000,00	1.400	162.500,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	23.000,00	24.000,00	24.000,00	92.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	9.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	23.500,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	7.000,00
Total:			**35.500,00**	**41.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**162.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11406

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.500,00	41.000,00	42.000,00	44.000,00	162.500,00
Total:			**35.500,00**	**41.000,00**	**42.000,00**	**44.000,00**	**162.500,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Programa : 08.242.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tomando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta 2022		Meta 2023		Meta 2024		Meta 2025		Meta TOTAL	
2125	Pessoas	A	5	23.000,00	5	28.000,00	5	31.000,00	5	35.000,00	20	117.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00	71.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	14.000,00
Total:			**23.000,00**	**28.000,00**	**31.000,00**	**35.000,00**	**117.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11408		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	28.000,00	31.000,00	35.000,00	117.000,00
Total:		**23.000,00**	**28.000,00**	**31.000,00**	**35.000,00**	**117.000,00**

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher

Programa : 08.244.1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tomando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;

- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400	4.400

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2169	Pessoas	A	12	175.000,00	12	148.000,00	12	182.937,50	12	202.584,36	48	708.521,86

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa F	**onte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00	29.000,00	67.252,50	70.615,12	227.867,62
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	6.000,00	13.230,00	13.891,50	45.121,50
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.000,00	17.640,00	18.522,00	70.162,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00	87.000,00	77.200,00	91.610,00	334.810,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**175.000,00**	**148.000,00**	**182.937,50**	**202.584,36**	**708.521,86**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11410

			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	175.000,00	148.000,00	182.937,50	202.584,36	708.521,86
Total:			**175.000,00**	**148.000,00**	**182.937,50**	**202.584,36**	**708.521,86**

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC

Programa : 15.122.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2079	Outras Unidades e Medidas	A	12	139.000,00	12	148.000,00	12	153.247,50	12	160.909,85	48	601.157,35

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	112.455,00	118.077,75	444.532,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	21.000,00	26.460,00	27.783,00	99.243,00
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**139.000,00**	**148.000,00**	**153.247,50**	**160.909,85**	**601.157,35**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11412

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	148.000,00	153.247,50	160.909,85	601.157,35
Total:			**139.000,00**	**148.000,00**	**153.247,50**	**160.909,85**	**601.157,35**

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Programa : 15.451.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;																			
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;																			
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;																			
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89																			
Público Alvo : População em Geral																			
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE																			
Problema :																			
Causa :																			
Externalidade :																			
Natureza		**Início Previsto**		**Término Previsto**		**Multisetorial**		**Tipo**											
Contínuo								Apoio Administrativo											
Indicador				**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO				Pessoas		20.590		20.590		20.590		20.590		20.590		20.590			
Ação				**Unid. Medida**		**Tipo**		**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1080				Unidade		P		2	10.000,00	2	16.000,00	2	20.000,00	2	25.000,00	8	71.000,00		
Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos																			
Produto : Veículos																			
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**		**Descrição**				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
4.4.90.52.00.00		1000		Recursos Ordinários (Livres)				10.000,00		16.000,00		20.000,00		25.000,00		71.000,00			
Total:									**10.000,00**		**16.000,00**		**20.000,00**		**25.000,00**		**71.000,00**		
Ação				**Unid. Medida**		**Tipo**		**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
1081				Metros Quadrados		P		5.000	45.000,00	5.000	33.000,00	5.000	33.075,00	5.000	34.728,75	20.000	145.803,75		
Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização																			
Produto : Obra Contruída/Ampliada																			
Nat. Despesa		**Fonte Recurso**		**Descrição**				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**			
4.4.90.30.00.00		1000		Recursos Ordinários (Livres)				10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25			
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)				25.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		58.601,25					
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)				10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25					
Total:						**45.000,00**		**33.000,00**		**33.075,00**		**34.728,75**		**145.803,75**					
Ação		**Unid. Medida**		**Tipo**		**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**				
1082		Metros Quadrados		P		5.000	1.425.000,00	5.000	85.000,00	5.000	82.687,50	5.000	86.821,85	20.000	1.679.509,35				
Descrição: Pavimentação e Recape de Vias																			
Produto : Recapeamento de Vias																			
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**					
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62					
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62					
3.3.72.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62					
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62					
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)				5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62					
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)				50.000,00		55.000,00		55.125,00		57.881,25		218.006,25					
4.4.90.51.00.00	603	Operações de Crédito Internas - Pavimentaçã				200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00					
4.4.90.51.00.00	604	Operações de Crédito Internas - Programa A				380.000,00		0,00		0,00		0,00		380.000,00					
4.4.90.51.00.00	605	Operações de Crédito Internas - Programa A				200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00					
4.4.90.51.00.00	606	Operações de Crédito Internas - Programa A				230.000,00		0,00		0,00		0,00		230.000,00					
4.4.90.51.00.00	607	Operações de Crédito Internas - Programa A				340.000,00		0,00		0,00		0,00		340.000,00					
Total:						**1.425.000,00**		**85.000,00**		**82.687,50**		**86.821,85**		**1.679.509,35**					
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11414						**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**					
	603	Operações de Crédito Internas - Pavimentação de Vias Urbanas-Ag.Fomento-2				200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00					
	604	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba				380.000,00		0,00		0,00		0,00		380.000,00					
	605	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba				200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00					
	606	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba				230.000,00		0,00		0,00		0,00		230.000,00					
	607	Operações de Crédito Internas - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urba				340.000,00		0,00		0,00		0,00		340.000,00					
	1000	Recursos Ordinários (Livres)				130.000,00		134.000,00		135.762,50		146.550,60		546.313,10					
Total:						**1.480.000,00**		**134.000,00**		**135.762,50**		**146.550,60**		**1.896.313,10**					
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS																			
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA																			
Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE																			
Objetivo :																			
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:																			
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO																			
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;																			

- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2083	Outras Unidades e Medidas	A	12	5.114.000,00	12	6.684.000,00	12	6.774.305,00	12	7.253.020,23	48	25.825.325,23

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.340.000,00	3.212.000,00	2.579.850,00	2.708.842,50	10.840.692,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00	52.000,00	51.817,50	54.408,38	205.225,88
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00	223.000,00	190.732,50	200.269,12	787.001,62
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.172.000,00	1.400.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	6.972.000,00

3.3.90.30.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei	640.000,00	809.000,00	705.600,00	740.880,00	2.895.480,00
3.3.90.30.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	53.000,00	22.050,00	23.152,50	118.202,50
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	900.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	3.900.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**5.114.000,00**	**6.684.000,00**	**6.774.305,00**	**7.253.020,23**	**25.825.325,23**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11416			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciár	640.000,00	809.000,00	705.600,00	740.880,00	2.895.480,00
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	20.000,00	53.000,00	22.050,00	23.152,50	118.202,50
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.454.000,00	5.822.000,00	6.046.655,00	6.488.987,73	22.811.642,73
Total:			**5.114.000,00**	**6.684.000,00**	**6.774.305,00**	**7.253.020,23**	**25.825.325,23**

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e

recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2084	Outras Unidades e Medidas	A	12	2.077.000,00	12	2.405.000,00	12	2.290.125,00	12	2.404.381,25	48	9.176.506,25

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	55.125,00	57.881,25	216.006,25
3.3.90.39.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	2.000.000,00	2.321.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00	8.841.250,00
4.4.90.51.00.00	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Públi	27.000,00	31.000,00	30.000,00	31.250,00	119.250,00
Total:			**2.077.000,00**	**2.405.000,00**	**2.290.125,00**	**2.404.381,25**	**9.176.506,25**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11418			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.027.000,00	2.352.000,00	2.235.000,00	2.346.500,00	8.960.500,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	53.000,00	55.125,00	57.881,25	216.006,25
Total:			**2.077.000,00**	**2.405.000,00**	**2.290.125,00**	**2.404.381,25**	**9.176.506,25**

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN

Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2085	Outras Unidades e Medidas	A	12	76.000,00	12	103.000,00	12	83.742,50	12	87.679,60	48	350.422,10

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.512,50	5.788,12	21.300,62
3.3.90.30.00.00	841	Gerenciamento do Trânsito	38.000,00	13.000,00	41.800,00	43.000,00	135.800,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.512,50	5.788,12	21.300,62
3.3.90.39.00.00	841	Gerenciamento do Trânsito	21.000,00	13.000,00	23.200,00	25.000,00	82.200,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.512,50	5.788,12	21.300,62
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**76.000,00**	**103.000,00**	**83.742,50**	**87.679,60**	**350.422,10**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11420

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	841	Gerenciamento do Trânsito	59.000,00	26.000,00	65.000,00	68.000,00	218.000,00
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00	77.000,00	18.742,50	19.679,60	132.422,10
Total:			**76.000,00**	**103.000,00**	**83.742,50**	**87.679,60**	**350.422,10**

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE

Programa : 15.452.1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;

- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2087	Outras Unidades e Medidas	A	12	3.000,00	12	3.000,00	12	3.500,00	12	4.000,00	48	13.500,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.3.90.30.00.00	515	FUNREBOM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	515	FUNREBOM	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	515	FUNREBOM	1.000,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	5.500,00
Total:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.500,00**	**4.000,00**	**13.500,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11422

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	515	FUNREBOM	3.000,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00	13.500,00
Total:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.500,00**	**4.000,00**	**13.500,00**

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP
Programa : 20.122.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e: Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária; VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2091	Outras Unidades e Medidas	A	12	140.000,00	12	148.000,00	12	154.350,00	12	162.067,47	48	604.417,47

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	112.455,00	118.077,75	444.532,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	26.460,00	27.783,00	100.243,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.512,50	5.788,12	21.300,62
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.512,50	5.788,12	21.300,62
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**140.000,00**	**148.000,00**	**154.350,00**	**162.067,47**	**604.417,47**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11424			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	148.000,00	154.350,00	162.067,47	604.417,47
Total:			**140.000,00**	**148.000,00**	**154.350,00**	**162.067,47**	**604.417,47**

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e: Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente. • Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações; • Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária; I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal; XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL

1092		Unidade	P	2	10.000,00 2		16.000,00	2	20.000,00	2	25.000,00	8	71.000,00
Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos													
Produto : Veículos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		16.000,00		20.000,00		25.000,00		71.000,00	
Total:				**10.000,00**		**16.000,00**		**20.000,00**		**25.000,00**		**71.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2093		Outras Unidades e Medidas	A	12	153.000,00 12		65.000,00	12	91.507,50	12	96.082,86	48	405.590,36
Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		24.000,00		44.100,00		46.305,00		154.405,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		4.000,00		11.025,00		11.576,25		36.601,25	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		60.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		77.300,62	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		9.000,00		8.820,00		9.261,00		35.081,00	
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		19.260,12	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		8.000,00		9.000,00		8.820,00		9.261,00		35.081,00	
Total:				**153.000,00**		**65.000,00**		**91.507,50**		**96.082,86**		**405.590,36**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11426				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000)	Recursos Ordinários (Livres		163.000,00		81.000,00		111.507,50		121.082,86		476.590,36	
Total:				**163.000,00**		**81.000,00**		**111.507,50**		**121.082,86**		**476.590,36**	
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA													
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS													
Objetivo :													

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município,
realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2095	Outras Unidades e Medidas	A	1.000	101.000,00	1.000	111.000,00	1.000	111.352,50	1.000	116.920,12	4.000	440.272,62

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	44.000,00	44.100,00	46.305,00	174.405,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25

3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
Total:			**101.000,00**	**111.000,00**	**111.352,50**	**116.920,12**	**440.272,62**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11428			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	101.000,00	111.000,00	111.352,50	116.920,12	440.272,62
Total:			**101.000,00**	**111.000,00**	**111.352,50**	**116.920,12**	**440.272,62**

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;

desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500	3.500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2097	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.721.000,00	12	1.862.000,00	12	1.733.130,00	12	1.819.786,48	48	7.135.916,48

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	814.000,00	880.000,00	897.435,00	942.306,75	3.533.741,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00	60.000,00	89.302,50	93.767,62	324.070,12
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	58.000,00	55.125,00	57.881,25	221.006,25
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	309.000,00	400.000,00	308.700,00	324.135,00	1.341.835,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	39.000,00	38.587,50	40.516,88	193.104,38
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	61.000,00	60.637,50	63.669,38	240.306,88
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	300.000,00	220.500,00	231.525,00	1.032.025,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	28.000,00	27.562,50	28.940,62	109.503,12
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	28.000,00	27.562,50	28.940,62	109.503,12
Total:			**1.721.000,00**	**1.862.000,00**	**1.733.130,00**	**1.819.786,48**	**7.135.916,48**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11430

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.721.000,00	1.862.000,00	1.733.130,00	1.819.786,48	7.135.916,48
Total:			**1.721.000,00**	**1.862.000,00**	**1.733.130,00**	**1.819.786,48**	**7.135.916,48**

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2096	Outras Unidades e Medidas	A	12	131.000,00	12	150.000,00	12	144.427,50	12	151.648,88	48	577.076,38

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	110.000,00	105.840,00	111.132,00	422.972,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	13.000,00	11.025,00	11.576,25	45.601,25
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	17.000,00	16.537,50	17.364,38	65.901,88
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
Total:			**131.000,00**	**150.000,00**	**144.427,50**	**151.648,88**	**577.076,38**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11432			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	131.000,00	150.000,00	144.427,50	151.648,88	577.076,38
Total:			**131.000,00**	**150.000,00**	**144.427,50**	**151.648,88**	**577.076,38**

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA

Programa : 20.606.1701 AGRICULTURA E PECUARIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Inseminação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar; • Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municipes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Problema :
Causa :

Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2171		Outras Unidades e Medidas	A	12	212.000,00	12	233.000,00	12	233.730,00	12	245.416,49	48	924.146,49
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00		44.000,00		44.100,00		46.305,00		174.405,00	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		88.000,00		88.200,00		92.610,00		348.810,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		88.000,00		88.200,00		92.610,00		348.810,00	
Total:				**212.000,00**		**233.000,00**		**233.730,00**		**245.416,49**		**924.146,49**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11434				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		212.000,00		233.000,00		233.730,00		245.416,49		924.146,49	
Total:				**212.000,00**		**233.000,00**		**233.730,00**		**245.416,49**		**924.146,49**	
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA													
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO													
Programa : 26.782.1501 A ESTRADA QUE EU QUERO													
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:													
Projetos e Metas para a área do INTERIOR													
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais;													
Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município; Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;													
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;													
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;													
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;													
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais. Manutenção de estradas.													
E ainda													
I - Executar obras públicas na área rural;													
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;													
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;													
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;													
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;													
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;													
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;													
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;													
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO RURAL		Pessoas	12.048	12.048		12.048		12.048		12.048		12.048	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2162		Outras Unidades e Medidas	A	12	2.045.000,00	12	2.614.000,00	12	5.791.027,50	12	6.355.578,87	48	16.805.606,37
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		780.000,00		1.055.000,00		859.950,00		902.947,50		3.597.897,50	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		36.000,00		25.000,00		39.690,00		41.674,50		142.364,50	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		58.000,00		92.000,00		63.945,00		67.142,25		281.087,25	
3.3.71.70.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		80.000,00		88.000,00		88.200,00		92.610,00		348.810,00	
3.3.72.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		110.000,00		110.250,00		115.762,50		436.012,50	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	

3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		774.000,00		800.000,00		4.000.000,00		4.400.000,00		9.974.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		17.000,00		16.537,50		17.364,38		65.901,88	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00		315.000,00		500.000,00		600.000,00		1.515.000,00	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	
4.4.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00		55.000,00		55.125,00		57.881,25		218.006,25	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	
Total:				**2.045.000,00**		**2.614.000,00**		**5.791.027,50**		**6.355.578,87**		**16.805.606,37**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1134		Metros Quadrados	P	30.000	40.000,00	30.000	44.000,00	30.000	44.100,00	30.000	46.305,00	120.00	174.405,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		22.000,00		22.050,00		23.152,50		87.202,50	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00		22.000,00		22.050,00		23.152,50		87.202,50	
Total:				**40.000,00**		**44.000,00**		**44.100,00**		**46.305,00**		**174.405,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11436				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		2.085.000,00		2.658.000,00		5.835.127,50		6.401.883,87		16.980.011,37	
Total:				**2.085.000,00**		**2.658.000,00**		**5.835.127,50**		**6.401.883,87**		**16.980.011,37**	

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO

Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2128		Outras Unidades e Medidas	A	12	140.000,00	12	150.000,00	12	154.350,00	12	162.067,47	48	606.417,47

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	112.000,00	112.455,00	118.077,75	444.532,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	22.000,00	26.460,00	27.783,00	100.243,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**140.000,00**	**150.000,00**	**154.350,00**	**162.067,47**	**606.417,47**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11438			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	150.000,00	154.350,00	162.067,47	606.417,47
Total:			**140.000,00**	**150.000,00**	**154.350,00**	**162.067,47**	**606.417,47**

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD

Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2129	Outras Unidades e Medidas	A	12	177.000,00	12	454.000,00	12	185.327,50	12	190.343,90	48	1.006.671,40

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00	140.000,00	78.277,50	82.191,38	371.468,88
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	4.000,00	1.102,50	1.157,62	7.260,12
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	12.000,00	7.717,50	8.103,38	34.820,88
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	200.000,00	3.307,50	3.472,88	209.780,38
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	501	Receitas de Alienações de Ativos	85.000,00	83.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
4.4.90.52.00.00	514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados	1.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
Total:			**177.000,00**	**454.000,00**	**185.327,50**	**190.343,90**	**1.006.671,40**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11440		2022	2023	2024	2025	TOTAL
501	Receitas de Alienações de Ativos	85.000,00	83.000,00	84.000,00	84.000,00	336.000,00
514	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	1.000,00	6.000,00	1.000,00	1.000,00	9.000,00
1000	Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00	365.000,00	100.327,50	105.343,90	661.671,40
Total:		**177.000,00**	**454.000,00**	**185.327,50**	**190.343,90**	**1.006.671,40**

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e aind manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2130	Outras Unidades e Medidas	A	12	160.000,00	12	618.000,00	12	176.400,00	12	185.220,00	48	1.139.620,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	220.000,00	110.250,00	115.762,50	546.012,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	43.000,00	11.025,00	11.576,25	75.601,25
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	13.230,00	13.891,50	52.121,50
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	7.717,50	8.103,38	30.820,88
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
Total:			**160.000,00**	**618.000,00**	**176.400,00**	**185.220,00**	**1.139.620,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11442		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1000	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	618.000,00	176.400,00	185.220,00	1.139.620,00
Total:		**160.000,00**	**618.000,00**	**176.400,00**	**185.220,00**	**1.139.620,00**

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR

Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2131	Outras Unidades e Medidas	A	12	133.000,00	12	235.000,00	12	146.632,50	12	153.964,11	48	668.596,61

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	113.000,00	204.000,00	124.582,50	130.811,62	572.394,12
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	11.000,00	6.615,00	6.945,75	30.560,75
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	11.000,00	6.615,00	6.945,75	30.560,75
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
Total:			**133.000,00**	**235.000,00**	**146.632,50**	**153.964,11**	**668.596,61**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11444			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	133.000,00	235.000,00	146.632,50	153.964,11	668.596,61
Total:			**133.000,00**	**235.000,00**	**146.632,50**	**153.964,11**	**668.596,61**

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**											
Contínuo				Apoio Administrativo											
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**			
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0			
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**		
2132	Outras Unidades e Medidas		A	12	139.000,00	12	179.000,00	12	151.000,00	12	158.000,00	48	627.000,00		

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública

Produto : Apoio Administrativo							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	143.000,00	112.000,00	118.000,00	475.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	23.000,00	26.000,00	27.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Total:			**139.000,00**	**179.000,00**	**151.000,00**	**158.000,00**	**627.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11446			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	139.000,00	179.000,00	151.000,00	158.000,00	627.000,00
Total:			**139.000,00**	**179.000,00**	**151.000,00**	**158.000,00**	**627.000,00**

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :	
Externalidade :	

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador	**Unid. Medida**		**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni		0	0		0		0		0		0	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2133	Outras Unidades e Medidas		A	12	2.526.000,00	12	2.838.000,00	12	2.699.000,00	12	2.836.000,00	48	10.899.000, 00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração													
Produto : Apoio Administrativo													

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.135.000,00	1.394.000,00	1.252.000,00	1.314.000,00	5.095.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	94.000,00	106.000,00	112.000,00	408.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00	88.000,00	85.000,00	90.000,00	340.000,00
3.3.50.41.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00	61.000,00	61.000,00	64.000,00	318.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,0 0	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00	68.000,00	68.000,00	72.000,00	270.000,00
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	287.000,00	287.000,00	301.000,00	1.135.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00	431.000,00	430.000,00	452.000,00	1.703.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	386.000,00	386.000,00	406.000,00	1.528.000,00
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	33.000,00
Total:			**2.526.000,00**	**2.838.000,00**	**2.699.000,00**	**2.836.000,00**	**10.899.000,00**

Ação Unid.	**Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2170 Outras	Unidades e Medidas	A	12	8.000,00	12	10.000,00	12	8.000,00	12	8.000,00	48	34.000,00
Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos												
Produto : Outros Produtos												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
		Total:	**8.000,00**	**10.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**34.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11448			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.534.000,00	2.848.000,00	2.707.000,00	2.844.000,00	10.933.000,00
Total:			**2.534.000,00**	**2.848.000,00**	**2.707.000,00**	**2.844.000,00**	**10.933.000,00**

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento

das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2134	Outras Unidades e Medidas	A	12	429.000,00	12	553.000,00	12	471.000,00	12	492.000,00	48	1.945.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.03.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00	162.000,00	162.000,00	170.000,00	641.000,00
3.1.90.07.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	15.000,00	15.000,00	61.000,00
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	204.000,00	303.000,00	225.000,00	236.000,00	968.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00	21.000,00	22.000,00	81.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	25.000,00	20.000,00	21.000,00	84.000,00
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	78.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Total:			**429.000,00**	**553.000,00**	**471.000,00**	**492.000,00**	**1.945.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11450

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	429.000,00	553.000,00	471.000,00	492.000,00	1.945.000,00
Total:			**429.000,00**	**553.000,00**	**471.000,00**	**492.000,00**	**1.945.000,00**

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Programa : 04.122.0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2135	Outras Unidades e Medidas	A	12	90.000,00	12	781.000,00	12	99.000,00	12	104.000,00	48	1.074.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	142.000,00	60.000,00	64.000,00	321.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	13.000,00	13.000,00	14.000,00	51.000,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00	64.000,00
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	600.000,00	2.000,00	1.000,00	604.000,00
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Total:			**90.000,00**	**781.000,00**	**99.000,00**	**104.000,00**	**1.074.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11452			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	781.000,00	99.000,00	104.000,00	1.074.000,00
Total:			**90.000,00**	**781.000,00**	**99.000,00**	**104.000,00**	**1.074.000,00**

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT

Programa : 04.122.1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das "Carretas do Saber" para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2153	Outras Unidades e Medidas	A	12	140.000,00	12	161.000,00	12	154.350,00	12	162.067,47	48	617.417,47

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Produto : Apoio Administrativo

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	122.000,00	112.455,00	118.077,75	454.532,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	1.000,00	26.460,00	27.783,00	79.243,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	23.000,00	1.102,50	1.157,62	26.260,12
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
Total:			**140.000,00**	**161.000,00**	**154.350,00**	**162.067,47**	**617.417,47**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11454			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	161.000,00	154.350,00	162.067,47	617.417,47
Total:			**140.000,00**	**161.000,00**	**154.350,00**	**162.067,47**	**617.417,47**

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
Programa : 22.695.1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;

- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das "Carretas do Saber" para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0	0	0	0	0

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1133	Metros Quadrados	P	1.000	10.000,00	1.000	16.000,00	1.000	20.000,00	1.000	25.000,00	4.000	71.000,00

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	16.000,00	20.000,00	25.000,00	71.000,00
Total:			**10.000,00**	**16.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**71.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2157	Outras Unidades e Medidas	A	12	1.156.000,00	12	1.546.000,00	12	1.274.490,00	12	1.338.214,49	48	5.314.704,49

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo

Produto : Outros Produtos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	574.000,00	551.250,00	578.812,50	2.204.062,50
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00	18.000,00	35.280,00	37.044,00	122.324,00
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00	52.000,00	46.305,00	48.620,25	188.925,25
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	25.000,00	22.050,00	23.152,50	90.202,50
3.3.90.32.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	8.000,00	7.717,50	8.103,38	30.820,88
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	750.000,00	551.250,00	578.812,50	2.380.062,50
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	13.000,00	13.230,00	13.891,50	52.121,50
3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	2.205,00	2.315,25	8.520,25
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
4.4.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	11.000,00	11.025,00	11.576,25	43.601,25
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	80.000,00	22.050,00	23.152,50	145.202,50
Total:			**1.156.000,00**	**1.546.000,00**	**1.274.490,00**	**1.338.214,49**	**5.314.704,49**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11456

			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.166.000,00	1.562.000,00	1.294.490,00	1.363.214,49	5.385.704,49
Total:			**1.166.000,00**	**1.562.000,00**	**1.294.490,00**	**1.363.214,49**	**5.385.704,49**

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa : 22.661.1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das "Carretas do Saber" para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;

- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quatemário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução fisico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura fisica do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638		32.638		32.638		32.638		32.638	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1132		Metros Quadrados	P	1.000	40.000,00	1.000	44.000,00	1.000	40.000,00	1.000	40.000,00	4.000	164.000,00
Descrição: Infraestrutura para Área Industrial													
Produto : Obra Contruída/Ampliada													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.000,00		41.000,00	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.000,00		41.000,00	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.000,00		41.000,00	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		10.000,00		10.000,00		41.000,00	
Total:				**40.000,00**		**44.000,00**		**40.000,00**		**40.000,00**		**164.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2155		Outras Unidades e Medidas	A	12	147.000,00	12	259.000,00	12	162.067,50	12	170.170,85	48	738.238,35
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		70.000,00		124.000,00		77.175,00		81.033,75		352.208,75	
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		16.000,00		23.000,00		17.640,00		18.522,00		75.162,00	
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		30.000,00		18.742,50		19.679,62		85.422,12	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		10.000,00		5.512,50		5.788,12		26.300,62	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		17.000,00		40.000,00		18.742,50		19.679,62		95.422,12	
3.3.90.40.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		5.000,00		11.025,00		11.576,25		37.601,25	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		25.000,00		11.025,00		11.576,25		57.601,25	
Total:				**147.000,00**		**259.000,00**		**162.067,50**		**170.170,85**		**738.238,35**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11458				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		187.000,00		303.000,00		202.067,50		210.170,85		902.238,35	
Total:				**187.000,00**		**303.000,00**		**202.067,50**		**210.170,85**		**902.238,35**	
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS													
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE													
Programa : 18.542.1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL													
Objetivo :													
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:													
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE													
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;													
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;													
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.													
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;													
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;													
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;													
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;													
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;													
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;													
- Criar equipe de arborização urbana;													
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.													
E ainda													
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;													
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;													
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais,													
cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;													
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;													
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;													
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;													
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;													
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;													
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;													
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;													
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;													
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;													

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022	2023	2024	2025	Indice Final PPA
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590	20.590

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2158	Pessoas	A	12	105.000,00	12	166.000,00	12	115.762,50	12	121.550,61	48	508.313,11

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	122.000,00	77.175,00	81.033,75	350.208,75
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	21.000,00	13.230,00	13.891,50	60.121,50
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	1.000,00	4.410,00	4.630,50	14.040,50
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.102,50	1.157,62	4.260,12
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	6.000,00	5.512,50	5.788,12	22.300,62
Total:			**105.000,00**	**166.000,00**	**115.762,50**	**121.550,61**	**508.313,11**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11460			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00	166.000,00	115.762,50	121.550,61	508.313,11
Total:			**105.000,00**	**166.000,00**	**115.762,50**	**121.550,61**	**508.313,11**

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Programa : 18.452.1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em
estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará
corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;

- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais,
cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2022		2023		2024		2025		Indice Final PPA	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2159	Pessoas	A	22.000	2.374.000,00	22.000	3.936.000,00	22.000	2.617.116,25	22.000	2.748.947,06	88.000	11.676.063,31

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos

Produto : Pessoas Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
3.1.90.11.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	434.000,00	502.000,00	478.485,00	502.409,25	1.916.894,25
3.1.90.11.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00	695.000,00	661.500,00	694.575,00	2.651.075,00
3.1.90.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	5.000,00	12.127,50	12.733,88	40.861,38
3.1.90.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00	17.000,00	16.537,50	17.364,38	65.901,88
3.1.91.13.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	41.000,00	38.587,50	40.516,88	155.104,38
3.1.91.13.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	52.000,00	61.000,00	58.765,00	62.678,25	234.443,25
3.3.90.08.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	10.000,00	5.512,50	5.788,12	26.300,62
3.3.90.14.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	3.307,50	3.472,88	12.780,38
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	50.000,00	66.150,00	69.457,50	245.607,50
3.3.90.30.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	424.000,00	490.000,00	466.908,75	490.254,19	1.871.162,94
3.3.90.36.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	25.000,00	29.000,00	27.562,50	28.940,62	110.503,12
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	1.030.000,00	19.845,00	20.837,25	1.088.682,25
3.3.90.39.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	600.000,00	770.000,00	661.500,00	694.575,00	2.726.075,00
3.3.90.40.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços	11.000,00	12.000,00	11.576,25	12.155,06	46.731,31

3.3.90.46.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		0,00		138.000,00		0,00		0,00		138.000,00	
4.4.90.51.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		10.000,00		12.000,00		11.025,00		11.576,25		44.601,25	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00		6.000,00		5.512,50		5.788,12		22.300,62	
4.4.90.52.00.00	511	Taxas - Prestação de Serviços		50.000,00		58.000,00		55.125,00		57.881,25		221.006,25	
4.4.90.61.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		11.000,00		1.000,00		11.576,25		12.155,06		35.731,31	
Total:				**2.374.000,00**		**3.936.000,00**		**2.617.116,25**		**2.748.947,06**		**11.676.063,31**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2160		Outras Unidades e Medidas	A	12	37.000,00	12	41.000,00	12	40.792,50	12	42.832,12	48	161.624,62
Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente													
Produto : Outros Produtos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		37.000,00		41.000,00		40.792,50		42.832,12		161.624,62	
Total:				**37.000,00**		**41.000,00**		**40.792,50**		**42.832,12**		**161.624,62**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2161		Pessoas	A	22.000	127.000,00	22.000	134.000,00	22.000	138.947,50	22.000	144.994,86	88.000	544.942,36
Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00		17.000,00		16.537,50		17.364,38		65.901,88	
3.3.90.30.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		30.000,00		33.000,00		33.000,00		34.000,00		130.000,00	
3.3.90.36.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
3.3.90.39.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
4.4.90.51.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
4.4.90.52.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00		1.000,00		1.102,50		1.157,62		4.260,12	
4.4.90.52.00.00	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao M		78.000,00		80.000,00		85.000,00		89.000,00		332.000,00	
Total:				**127.000,00**		**134.000,00**		**138.947,50**		**144.994,86**		**544.942,36**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11462				**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
	511	Taxas - Prestação de Serviços		1.787.000,00		2.144.000,00		1.970.500,00		2.070.000,00		7.971.500,00	
	555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município F 5		108.000,00		113.000,00		118.000,00		123.000,00		462.000,00	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)		643.000,00		1.854.000,00		708.356,25		743.774,04		3.949.130,29	
Total:				**2.538.000,00**		**4.111.000,00**		**2.796.856,25**		**2.936.774,04**		**12.382.630,29**	
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO													
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO													
Programa : 28.843.0001 ENCARGOS ESPECIAIS													
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.													
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Temporário	03/04/2017	03/04/2017		Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**Indice Final PPA**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0		0	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1		Outras Unidades e Medidas	O	12	1.393.000,00	12	2.278.000,00	12	2.727.612,50	12	2.789.143,13	48	9.187.755,63
Descrição: Outros Encargos especiais													
Produto : Apoio Administrativo													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2022**		**2023**		**2024**		**2025**		**TOTAL**	
3.3.30.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00		11.000,00		11.025,00		11.576,25		43.601,25	
3.3.90.47.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		1.340.000,00		2.219.000,00		2.668.650,00		2.727.082,50		8.954.732,50	
3.3.90.47.00.00	504	Outros Royalties e Compensações Financei		7.000,00		8.000,00		8.400,00		9.120,00		32.520,00	
3.3.90.47.00.00	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00		1.000,00		950,00		847,50		3.797,50	
3.3.90.93.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00		39.000,00		38.587,50		40.516,88		153.104,38	
Total:				**1.393.000,00**		**2.278.000,00**		**2.727.612,50**		**2.789.143,13**		**9.187.755,63**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2		Outras Unidades e Medidas	O	12	2.915.000,00	12	5.924.000,00	12	6.256.650,00	12	6.686.232,50	48	21.781.882,50
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna													

Produto : Outros Produtos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**Indice Final PPA**	
3.2.90.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00		2.200.000,00		2.212.750,00		2.423.387,50	7.936.137,50	
3.2.90.22.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00		382.000,00		363.825,00		382.016,25	1.457.841,25	
3.2.91.21.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00		105.000,00		100.000,00		105.000,00	400.000,00	
3.3.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00		35.000,00		33.075,00		34.728,75	132.803,75	
4.6.90.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00		2.300.000,00		2.882.000,00		3.076.100,00	9.058.100,00	
4.6.90.91.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00		500.000,00		300.000,00		300.000,00	1.300.000,00	
4.6.91.71.00.00	1000	Recursos Ordinários (Livres)	365.000,00		402.000,00		365.000,00		365.000,00	1.497.000,00	
Total:			**2.915.000,00**		**5.924.000,00**		**6.256.650,00**		**6.686.232,50**	**21.781.882,50**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11464			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**TOTAL**	
	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciár	7.000,00		8.000,00		8.400,00		9.120,00	32.520,00	
	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00		1.000,00		950,00		847,50	3.797,50	
	1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.300.000,00		8.193.000,00		8.974.912,50		9.465.408,13	30.933.320,63	
Total:			**4.308.000,00**		**8.202.000,00**		**8.984.262,50**		**9.475.375,63**	**30.969.638,13**	
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA											
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA											
Programa : 99.999.0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.											
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89											
Público Alvo : População em Geral											
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Problema :											
Causa :											
Externalidade :											
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**							
Contínuo				Apoio Administrativo							
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**Indice Final PPA**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0		0		0		0	0
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9003		Outras Unidades e Medidas	O	12	250.004,00	12	1.900.000,00	12	2.651.799,19	12	2.711.139,15	48	7.512.942,34
Descrição: Reserva de Contingência											
Produto : Outros Produtos											
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**TOTAL**	
9.9.99.99.00.00	999	Reservas de Contingências	250.004,00		1.900.000,00		2.651.799,19		2.711.139,15	7.512.942,34	
Total:			**250.004,00**		**1.900.000,00**		**2.651.799,19**		**2.711.139,15**	**7.512.942,34**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 11466			**2022**		**2023**		**2024**		**2025**	**TOTAL**	
	999	Reservas de Contingências	250.004,00		1.900.000,00		2.651.799,19		2.711.139,15	7.512.942,34	
Total:			**250.004,00**		**1.900.000,00**		**2.651.799,19**		**2.711.139,15**	**7.512.942,34**	
Total Geral :			**112.104.004,00**		**146.471.000,00**		**143.301.000,00**		**150.194.000,00**	**552.070.004,00**	

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1BAA1620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPOE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LEI Nº 1897/2022

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Alex Sandro Fernandes**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.
Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2o Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;
II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;
III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;
IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;
VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;
VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;
VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;
IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;
X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;
XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;
XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;
XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;
XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;
XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;
XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis de escolaridade que se extinguirão quando de sua vacância.

CAPÍTULO II
Dos Princípios BÁSICOS

Art. 4o O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:
I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e
II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Seção I
Da Estrutura da Carreira

Art. 5o A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Querência do Norte compreende os cargos de provimento efetivo, a escolaridade mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Le**i.**

Art. 6o As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, podendo estas serem desdobradas em funções com o objetivo de permitir a mobilidade do servidor no exercício do cargo, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e do serviço público, nos termos previstos no Anexo V.
Parágrafo único**.** O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Administração Pública Municipal, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.

Art. 7o Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Serviços Gerais;
II - Grupo Ocupacional Operacional;
III - Grupo Ocupacional Administrativo;
IV - Grupo Ocupacional Técnico;
V - Grupo Ocupacional Profissional.
Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 8o As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 38 (trinta e oito).

Art. 9o Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:
I - Nível A - ensino fundamental incompleto;
II - Nível B - ensino fundamental completo;
III - Nível C - ensino médio completo;
IV - Nível D - educação profissional técnica de nível médio;
V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;
VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Lato Sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado;
VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Doutorado.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional, constituem os anexos de VI a XI.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1o Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo V, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.
§ 2o O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II
Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:

I - no Grupo Ocupacional Serviços Gerais, ensino fundamental incompleto;
II - no Grupo Ocupacional Operacional, ensino fundamental completo;
III - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;
IV - no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
V - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou titulação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade;
VI - relacionamento humano;
VII - cooperação.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§ 1o O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador, observadas as disposições enumeradas nos arts. 37 e 38.
§ 2o A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte.

Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso:
I – durante as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte;
II - para exercer cargo em comissão;
III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
IV - para exercer cargo público eletivo;
V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação.
§ 1o Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.
§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

CAPÍTULO V
DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única
Da Promoção na Carreira

Art. 24. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.
Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou titulação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.
§ 1º O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade ou titulação do servidor, para elevação ao Nível superior.
§ 2º O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou titulação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou titulação apresentada.
§ 3º O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.
§ 4º O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 27. O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Serviços Gerais**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível B corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 3% (três por cento);
II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);
IV - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Operacional**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).
IV - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Administrativo**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).
III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento).
IV - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Técnico**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).
II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento).
III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento).
IV - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 32. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Profissional**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento).
II - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento).
III - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 33. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VI a XI.
Art. 34. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.
§ 1o O primeiro avanço horizontal ocorrerá:
I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;
II - após doze meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no *caput* deste artigo.
§ 2o Conceder-se-á o avanço horizontal automático, ao servidor que estiver em exercício de mandato eletivo, no cargo de Presidente, em diretoria de entidade sindical.

Art. 35. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I - exercício de funções não pertinentes ao cargo, com exceção do exercício de cargos de Secretário, Diretor, Chefia ou Assessoramento;
II - o período em que o servidor estiver em disponibilidade conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte;
III - licença para tratamento de saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou tratamento oncológico;
IV - outras licenças sem remuneração.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de doze meses de efetivo exercício.

Art. 36. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 34, tomando-se:
I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 37. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 38. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:
I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;
II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 39. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - participação em cursos de formação;
VII - assiduidade;
VIII - pontualidade;
IX - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 40. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 41. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

CAPÍTULO VII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 42. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Art. 43. A Administração Pública Municipal oferecerá, obrigatoriamente, um mínimo de oito horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser objeto de regulamentação específica.

Art. 44. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 43, estiver:
I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;
II - licença prêmio;
III - férias;
IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

Art. 45. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 46. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO IX
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 47. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 48. Considera-se vencimento inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos, Anexos VI a XI.

Art. 49. Considera-se vencimento básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 50. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO X
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 51. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei, os servidores poderão receber as seguintes gratificações:

I - por função;
II - de responsabilidade técnica;
III - outras, relativas ao local ou à natureza do trabalho, estabelecidas em lei específica.
§ 1o As gratificações não se incorporam aos vencimentos.
§ 2o As gratificações estabelecidas nos incisos I e II são as fixadas no Anexo IV.
§ 3o A gratificação por função será concedida ao servidor efetivo que for designado para exercer encargo de direção, chefia, assessoramento e outras instituídas por lei.
§ 4o A gratificação de responsabilidade técnica é atribuída ao servidor por encargos especiais pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais de seu cargo em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como, pelo seu grau de responsabilidade e complexidade, seja necessário a atribuição da gratificação.
§ 5o O exercício de função gratificada ou de responsabilidade técnica só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.

CAPÍTULO XI
DOS ADICIONAIS

Art. 52. Além dos adicionais previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, os servidores receberão adicional por tempo de serviço equivalente a 1,2% (um vírgula dois por cento) do vencimento básico do cargo, a cada ano de efetivo exercício.
Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio.

CAPÍTULO XII
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 53. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 54. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 55. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 56. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Querência do Norte, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 57. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:
I - dois representantes da Administração Municipal;
II - um representante da Contabilidade;
III - um representante do Setor Jurídico;
IV - um representante do Setor de Recursos Humanos;
V - um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Querência do Norte - Sisquen;
VI - quatro representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os diversos setores da administração municipal e escolhidos por seus pares.
§ 1o Não poderá haver mais do que um representante de cada setor a que se refere o inciso VI.

§ 2o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III e IV serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3o A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros.

Art. 58. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de dois anos com direito à recondução, por única vez.
Parágrafo único. Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 57, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 59. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 60. Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 61. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 62. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:
I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo;
II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei.
Parágrafo único. O servidor que, na data da publicação do Decreto de Enquadramento, se encontrar em estágio probatório, será posicionado na Classe 1 (um) do Nível inicial da Carreira do seu respectivo cargo, independentemente se o mesmo possuir escolaridade superior à exigida para o cargo.

Art. 63. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos VI a XI, serão enquadrados nos Níveis correspondentes dos quadros suplementares, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 62.
Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.

Art. 64. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de trinta dias, por meio de Decreto, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou titulação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 65. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte.

Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 67. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 68. Integram a presente Lei os Anexos de I a XI.

Art. 69. Os novos cargos criados, conforme correlação estabelecida no Anexo I, são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 70. Os candidatos aprovados em concurso público na vigência de lei anterior, ao serem nomeados, passarão a ocupar o cargo correspondente com a nova nomenclatura estabelecida por esta Lei.

Art. 71. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III, parte integrante desta Lei.
§ 1o Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

§ 2o Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 72. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem, previstos no Anexo III.

Art. 73. Ficam criados os cargos de Agente de Serviços Gerais, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, e definidas as vagas do quadro permanente nas quantidades especificadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 74. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte será revisado a cada três anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 75. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 76. Para efeitos de reenquadramento dos servidores inativos, aposentados com paridade, serão validados para os avanços dos níveis na Carreira os títulos expedidos até a data da promulgação da presente Lei.

Art. 77. Nos casos de readaptação funcional, o servidor será reenquadrado no cargo de origem.

Art. 78. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as Leis Municipais em disposição em contrário a presente Lei.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

uerência do Norte, PR, 20 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA

SITUAÇÃO ATUAL	**SITUAÇÃO NOVA**
Nomenclatura	**Nomenclatura**
Dentista II	Dentista
Médico II	Médico

ANEXO II

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	**ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃOMÍNIMA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	Agente de Serviços Gerais	40 horas	31
		Auxiliar de Manutenção de Veículos	40 horas	01
		Barqueiro	40 horas	02
		Cozinheira	40 horas	06
		Cuidador Social	40 horas	06
		Eletricista	40 horas	01
		Gari	40 horas	05
		Lavador de Veículos	40 horas	02
		Mecânico	40 horas	02
		Mecânico de Máquinas Pesadas	40 horas	01
		Mecânico Montador	40 horas	01
		Motorista	40 horas	35
		Operador de Máquinas	40 horas	07
		Tratorista	40 horas	06
		Vigia	40 horas	14

		Zelador Predial	40 horas	03
		Zeladora	40 horas	25
OPERACIONAL	Ensino Fundamental Completo	Agente da Defesa Civil	40 horas	10
		Auxiliar Administrativo	40 horas	14
		Auxiliar de Cuidado Dental	40 horas	03
		Auxiliar de Tributação	40 horas	04
		Fiscal de Tributos	40 horas	20
		Fiscal de Vigilância Ambiental	40 horas	01
		Inseminador	40 horas	01
		Inspetor de Alunos	40 horas	02
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Agente Administrativo	40 horas	12
		Agente Comunitário de Saúde	40 horas	09
		Agente de Endemias	40 horas	08
		Agente de Saúde Pública	40 horas	01
		Assistente Administrativo	40 horas	09
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	22
		Técnico em Esportes	20 horas	01
		Técnico em Radiologia	24 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Advogado	20 horas	02
		Agrônomo	20 horas	01
		Assistente Social	40 horas	01
		Bioquímico	40 horas	01
		Bioquímico/Farmacêutico	40 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Dentista	20 horas	01
		Dentista	40 horas	02
		Enfermeiro	40 horas	04
		Enfermeiro Plantonista	12/36 horas	04
		Engenheiro Civil	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	02
		Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	01
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	20 horas	01
		Médico	20 horas	02
		Médico	40 horas	03
		Nutricionista	20 horas	01
		Psicólogo	20 horas	02
		Veterinário	20 horas	02

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO (em extinção)	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS (em extinção)**
Auxiliar de Biblioteca	40 horas	01
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	22
Auxiliar de Laboratório	40 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	40 horas	52
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	40 horas	25
Auxiliar de Raio X	40 horas	01
Auxiliar de Secretaria	40 horas	01
Carpinteiro	40 horas	01
Copeira	40 horas	02
Coveiro	40 horas	01
Enfermeiro Plantonista	12/36	04
Magarefe	40 horas	02
Marceneiro	40 horas	01
Mestre de obras	40 horas	01
Oficial Administrativo	40 horas	01

Pedreiro	40 horas	12
Pintor	40 horas	02
Recepcionista	40 horas	01
Serralheiro	40 horas	02
Servente de Pedreiro	40 horas	01
Telefonista	40 horas	01
Técnico em Eletricidade	40 horas	01
Técnico em Higiene Dental	40 horas	01
Tributador	40 horas	01
Viveirista	40 horas	02

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretário Municipal	CC 01	--
FG Diretor de Divisão	CC 02	R$ 1.923,00
FG Chefe de Seção	CC 03	R$ 1.000,00
FG Seção Sec Escolar	CC 04	R$ 1.000,00
FG Responsabilidade Técnica	CC 05	R$ 1.000,00

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO E MASCULINO/ AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
Executar serviços solicitados ou pertinentes a sua ocupação e nas diversas modalidades;
Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos;
Realizar serviços externos para atender as necessidades do setor em que estiver lotado;
Atuar, quando solicitado, na execução dos serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros e vias públicas;
Executar serviços de entrega e recepção de documentos entre as secretarias municipais, bem como entre a Prefeitura Municipal e os diversos órgãos públicos;
Executar serviços de carga e descarga de mercadorias, pacotes, embrulhos, entre outros, transportados por caminhões e veículos;
Fornecer apoio e auxílio na execução de serviços referentes a praças e jardins;
Fornecer apoio e auxílio na execução de serviços referentes a pinturas em geral, encanamento, calçamento, carpintaria, marcenaria, construção, pavimentação e reforma de ruas, praças e jardins;
Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Analisar o veículo a ser reparado;
Realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço;
Preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura;
Confeccionar peças simples para pequenos reparos;
Pintar e montar o veículo;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: BARQUEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Executar as tarefas de transporte de alunos das ilhas do rio Paraná até os Portos, dentro do roteiro e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos;
Executar também o transporte de pessoas em caso de emergência (enchentes), bem como atuação nas políticas de Turismo e Meio Ambiente;
Zelar pela embarcação, como manutenção e abastecimento;
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer problema com a embarcação ou com os alunos;
Manter a ordem durante o percurso, bem como verificar o número de alunos ou pessoas que podem embarcar com segurança;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: CARPINTEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Planejar trabalhos de carpintaria;
Preparar canteiro de obras;
Confeccionar, montar e desmontar formas de madeira para estrutura de concreto;
Efetuar locações e marcações de obras;
Preparar andaimes e guarda-corpo;
Montar portas e esquadrias;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: COPEIRA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: COVEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas;
Zelar as instalações do cemitério, necrotério e capela;
Executar a construção de jazigos do cemitério municipal nos termos do projeto próprio da Secretaria de Viação e Obras do Município;
Executar tarefas de reparos e manutenção de jazigos e meio fio;
Efetuar sepultamentos em covas subterrâneas;
Auxiliar os serviços funerários em jazigos;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Preparar as refeições servidas na merenda escolar ou locais necessários, primando pela boa qualidade, Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
Receber do nutricionista e da chefia imediata as instruções necessárias;
Receber os alimentos e demais materiais destinados á alimentação;
Controlar os estoques de produtos utilizados;
Preparar as refeições destinadas ao aluno/grupo durante o período em que permanecer na instituição, de acordo com a receita padronizada e do cardápio do dia;
Distribuir as refeições no horário indicado pela direção da instituição;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitária, caso seja exclusivo para uso da cozinha);
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
Trajar o uniforme fornecido pelo serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da instituição;
Receber os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade;
Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização da área física da cozinha;
Requisitar á chefia imediata, utensílios e equipamentos, em conjunto com a direção da instituição;
Registrar, diariamente, o numero de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos/grupo;
Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a direção do setor;
Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela instituição educacional;
Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada;

Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los;
Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera do seu uso;
Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros;
Cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha;

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Cuidados básicos com alimentação;
Higiene e proteção;
Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa , banho, e especificamente no abrigo/ centro institucional/educacional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes;
Auxiliar a pessoa em situação de risco social na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas;
Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;
Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua;
Monitorar a criança, adolescente, pessoas em situação de rua e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
Acompanhar a criança, adolescente e pessoas em situação de risco, nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob supervisão de profissional do nível superior responsável;
Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de risco e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais;
Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Administração de medicações sempre antecedida de prescrição médica;

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;
Realizar manutenções preventiva e corretiva.
Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos;
Realizar medições e testes;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: GARI
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: LAVADOR DE VEÍCULOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MAGAREFE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
Realizar os serviços de abate de animais no matadouro municipal;
Distribuir e verificar e retalhar carne para o consumo público;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MECÂNICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
Conhecimento geral em motores, câmbio, transmissão, freio, direção, suspensão, adaptações, transformações, reformas, consertos, sistema hidráulico, sistema esteiras, RPM, sistema refrigeração, sistema elétrico
Conhecimento prático de todo funcionamento de máquinas e veículos em geral

ATRIBUIÇÕES
Elaborar os orçamentos dos materiais e da mão-de-obra utilizada para os veículos;
Coletar dados, registrar observações relativas às máquinas, motores, veículos e instalações mecânicas e hidráulicas, entre outros;
Supervisionar e orientar o pessoal operacional, na execução de tarefas, assistindo-o tecnicamente;
Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos;
Assessorar o pessoal de compras e licitação na elaboração de edital da área de peças e serviços;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
Desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes do equipamento, para devolver ou manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento;
Inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação;
Executar serviços de reparações, recondicionamento e reposição de peças;
Desmontar, reparar e ajustar equipamentos de apoio mecânico e implementos agrícolas;
Executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
Realizar reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de veículos e de máquinas pesadas;
Executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, máquinas de construção civil, de terraplenagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas;
Testar veículos, motores e peças diversas, bem como verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento se encontra nas condições exigidas;
Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrega do material solicitado;
Executar tarefas de inspeção de veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
Executar tarefas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame;
Executar tarefas de regulagem, reparo e, quando necessário, de substituição de peças dos sistemas de freio e embreagem, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção hidráulica e mecânica, suspensão e outras, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular;
Efetuar lubrificação nos veículos e máquinas;
Substituir e reparar baterias;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MECÂNICO MONTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MESTRE DE OBRAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
CNH "D"

ATRIBUIÇÕES
Dirigir veículos (automóveis, ônibus, vans e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto
CNH "C"

ATRIBUIÇÕES
Realizar serviços de operações de máquinas moto niveladoras, pá carregadeira e tratores, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados;
Conduzir os maquinários, dirigindo-os, operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;
Operar máquinas de marchas e direção, para compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto e outros materiais, na construção de rodovias, ruas, pistas e outras obras, possibilitando uma superfície suficiente compactada;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Executar serviços de nivelação de ruas, limpeza de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e outros, sob orientação do chefe imediato;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
Preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas;
Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades adequadamente, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e materiais similares;
Construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares;
Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção;
Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
Concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias;
Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;
Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares;
Montar tubulações para instalações elétricas;
Montar e reparar telhados;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: PINTOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: SERRALHEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: TÉCNICO EM ELETRICIDADE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: TRATORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
Operar máquinas motorizadas a diesel, gasolina ou eletricidade de pequeno porte, tais como: tratores agrícolas, Agrale, aspiradores de grama, máquinas costais, outras máquinas simples;
Efetuar o transporte de entulhos, materiais de construção, outros equipamentos;
Executar roçagem e corte de grama ou pulverização, quando necessário;
Responsabilizar-se pelo equipamento, máquina e ferramentas à sua disposição;
Cuidar e zelar pelo bom funcionamento da máquina, sob sua responsabilidade;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Observar norms de segurança do trabalho.78

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES
Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas;

Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento;
Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: VIVEIRISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: ZELADOR PREDIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
CNH "C"

ATRIBUIÇÕES
Atuar na unidade de Bombeiro Comunitário Municipal com funções correlatas ao Bombeiro;
Atuar na prevenção e combate a incêndios, acidentes, catástrofes naturais, eventos institucionais do Município, festas aquáticas e culturais e nas políticas públicas municipais da defesa civil, em parceira com entes da federação;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
Promover educação ambiental e sanitária;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento;
Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;
Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
Protocolar documento mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
Operar máquinas Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;
Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;
Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;

Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
Participar da equipe de odontologia;
Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão;
Participar do programa educativo de saúde bucal;
Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico;
Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico;
Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira;
Remover suturas;
Fazer tomadas e revelações de radiografias intraorais;
Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie;
Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores;
Proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos;
Fazer a demonstração de técnica de escovação;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
Auxiliar nas atividades de fiscalização tributária e nas tarefas de lançamento e análise dos documentos fiscais;
Efetuar levantamentos físicos e diligências para cobrança de tributos como IPTU, ISS, ITR e ICMS;
Alimentar sistemas de informações da área tributária;
Realizar atendimento ao público em horário comercial;
Executar, sob a supervisão, fiscalização e elaboração de laudos e relatórios;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
Controlar, tarefas relativas a tributação, fiscalização e arrecadação; e
Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
Expedir notificação, autos de infração e efetuar lançamentos de créditos tributários;
Instruir, processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;
Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;
Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;
Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;
Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;
Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras e elaborar relatório de vistoria;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Auxiliar na identificação dos problemas de saúde comuns Ocasionados por medicamentos, cosméticos, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde;
Ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profisssionais de interesse da vigilância sanitária;
Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos)
Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos
Realizar elou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária
Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal
Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses,
Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastrar arquivos e atendimento ao público;
Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, sempre de forma subsidiária, juntamente com seu chefe hierárquico
Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos:
Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: INSEMINADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental completo e curso de inseminação.

ATRIBUIÇÕES
Executar as ações de inseminação artificial desenvolvida pelo Município e suas parcerias; Atender o produtor rural quando solicitado, dentro das políticas da Secretaria que estiver lotado; Cuidar do material (sêmen) e instrumentos; Prestar conta do material utilizado e das viagens de atendimento; Manter agenda de atendimento e controle de bordo de veículo; Assessorar o departamento de compras na correta indicação dos materiais a serem adquiridos; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, oficios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos
Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
Estudar processos de complexidade média relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior;
Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com desempenho das atividades;
Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Executar tarefas básicas de informações e indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;
Orientar a população em geral sobre a importância da higiene cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores;
Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura;
Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunização;
Fazer curativos quando necessário;
Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações;
Esterilizar os materiais;
Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando teste e vacinas;
Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer;
Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas que permitem levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
Inspecionar estabelecimentos de ensinos, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
Organizar o fichário fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entregas de exames;
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e, em especial a utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural;
A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos á saúde;
O estimulo a participação da comunidade nas politicas publicas voltadas para a área da saúde;
A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco á família;

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio completo
Curso profissionalizante equivalente

ATRIBUIÇÕES

Atuar em todo âmbito municipal na prevenção, conscientização e combate as endemias catalogadas, seja em políticas públicas municipais ou parcerias com entes da Federação;
Atuar em visitas setorizadas, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com atuação presencial nas unidades residenciais, comerciais e industriais do Município, com expedição de relatórios diariamente;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Realizar os lançamentos fiscais de acordo com determinação de superior hierárquico;
Executar os lançamentos eletrônicos nos programas municipais de contabilidade, Assistência Social, Educação e Saúde;
Atender as solicitações de superior hierárquico em qualquer processo administrativo que o Município participar;
Organizar a execução orçamentária do Município em suas diversas pastas;
Participar de treinamentos que forem oferecidos nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração Interna;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE RAIO X
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: TRIBUTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Desempenhar atividades que se destinam a promoção do desenvolvimento da realidade agrícola, à orientação e assistência aos produtores rurais, à promoção do aumento da produtividade e da melhoria na qualidade de vida no meio rural, à inspeção municipal e fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário;
Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, analise, experimentação, ensaio e divulgação técnica;
Responsabilizar- se pela elaboração de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, pericia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de matérias e insumos, equipamentos, instalações e mão de obra;
Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis coma respectiva formação profissional;
Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando, orçando;
Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários;
Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas;
Conduzir esquipes de instalações, montagem e operação, reparos ou manutenção;
Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;
Atuar na inspeção municipal e auxiliar os médicos veterinários que atuam na inspeção municipal inclusive no exame anti-morte dos animais a serem abatidos e no exame das vísceras e carcaças dos animais;

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Elaborar, organizar, promover e executar tarefas de esporte e lazer, propaganda e projetos esportivos;
Coordenar e planejar eventos esportivos;
Desenvolver atividades esportivas e lúdicas de formação, integração e desenvolvimento da comunidade;
Planejar, programar e desenvolver projetos na área da educação física infantil;
Planejar, programar e desenvolver programas, projeto e ações de lazer para a terceira idade;
Planejar, programar e desenvolver programas, projetos e ações esportivas e de lazer para os espaços públicos comunitários;
Desempenhar outras atividades.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM / TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais - 12/36

ATRIBUIÇÕES
Participar da equipe de enfermagem;
Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão;
Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário;
Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
Aplicar injeções;
Administrar soluções parenterais previstas;
Alimentar, mediante sonda gástrica;
Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares sob supervisão;
Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina;
Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área

ATRIBUIÇÕES
Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;
Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
Fazer levantamento torácico, através do sistema de abreugrafias;
Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas;
Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico;

Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Direito
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Preparar e apreciar documentos jurídicos;
Assessorar a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos;
Interpretar normas legais e Administrativas;
Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça nas áreas civis, fiscal, tributaria e ambiental entre outros;
Prestar assessoramento jurídico as demais Secretarias Municipais;
Redigir minutas de projetos de lei cuja matéria for compatível com suas atribuições, parecer, decretos e demais atos normativos;
Representar a Prefeitura, por procuração, como seu advogado;
Manter registro dos assuntos jurídicos de interesse da Prefeitura;
Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos, procedendo à sua orientação;
Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos;
Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas de classe;
Executar outras tarefas afins.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AGRÔNOMO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Agronomia
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Serviço Social.
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social realizando ações adequadas à solução dos problemas e a solução das dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
Elaborar, executar e avaliar pesquisas no seu âmbito de trabalho, necessárias ao conhecimento e a análise dos problemas que emergem na prática cotidiana do seu grupo de atuação;
Acompanhar, orientar e encaminhar grupos/pessoas sob sua responsabilidade para análise e solução de problemas sociais;
Discutir com indivíduos, grupos e comunidade os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Farmácia
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Ciências Contábeis
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Enfermagem
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem; Elaborar planos de enfermagem, com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; Planejar e organizar serviços em unidades de enfermagem; Coletar e analisar dados socioeconômicos da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde; Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, a fim de realizar procedimentos da competência do enfermeiro; Realizar programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população; Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistenciais de saúde; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; Atuar na prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a execução das atividades da profissão de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução do parto normal; Identificar distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realizar episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração e da saúde pública municipal; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA
CARGA HORÁRIA: 12x36 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Enfermagem Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem; Realizar consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem; Elaborar planos de enfermagem, com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; Planejar e organizar serviços em unidades de enfermagem; Coletar e analisar dados socioeconômicos da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde; Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, a fim de realizar procedimentos da competência do enfermeiro; Realizar programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população; Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistenciais de saúde; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; Atuar na prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a execução das atividades da profissão de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução do parto normal; Identificar distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realizar episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária; Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração e da saúde pública municipal; Atuar no Hospital Municipal, nas escalas de plantões elaboradas pela Direção do Hospital, sempre zelando pela saúde dos pacientes e agindo no interesse da saúde pública municipal, obedecendo as ordens do seu superior hierárquico; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Engenharia Civil Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: DENTISTA

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Odontologia
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.
-Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;
-Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente a sua vitalidade, função e estética;
-Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;
-Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes e inclusos, semiinclusos, suturas e hemostasias;
- Atender nos programas em que o município é parceiro, como o PSF.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Farmácia
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;
Realizar determinações laboratoriais definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Preparar reagentes, soluções, vacinas, melo de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos;
Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;
Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Municipal;
Estabelecer norma supervisionar e fiscalizar os estoques de medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos;
Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Fisioterapia
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
Executar tratamento de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raquimedulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação;

Executar as políticas de saúde definidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Fonoaudiologia
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e pronúncia;
Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas nos recém-nascidos, efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo;
Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnóstico de problemas auditivos;
Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz;
Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa terapêutico que visará a recuperação do indivíduo;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional impostação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatorais e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
Participar de equipes multi profissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros;
Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para complementar o diagnóstico;
Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolver;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO

CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Medicina
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina;
Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
Realizar exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
Avaliar resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
Requisitar exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
Realizar atendimento de urgência e emergência;
Realizar procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
Realizar intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
Prestar assistência médica em postos e unidades de saúde;
Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
Atender acidentes do trabalho;
Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
Participar na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
Participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;
Participar como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
Assessorar e responsabilizar-se tecnicamente em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;

Elaborar e executar vistorias, laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
Executar demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA
CARGA HORÁRIA: 12x36 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Medicina
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina;
Realizar diagnósticos e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
Desenvolver métodos e técnicas de trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
Realizar exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos;
Avaliar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
Requisitar exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
Realizar atendimento de urgência e emergência;
Realizar procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
Realizar intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
Prestar assistência médica em postos e unidades de saúde;
Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
Atender acidentes do trabalho;
Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
Participar na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
Participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;
Participar como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
Prestar assessoria e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
Elaborar e executar vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico;
Atuar nas escalas de plantões elaboradas pela direção do Hospital, sempre zelando pela saúde dos pacientes e agindo no interesse da saúde pública municipal, obedecendo ordens de seu superior hierárquico;
Atuar, preferencialmente, sem prejuízo das funções inerentes ao cargo de Médico, nos casos de emergência médica, consultas, cesáreas, parto normal, pequenas cirurgias e acompanhamento médico;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Nutrição
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde e da educação;
Supervisionar o armazenamento, analisar amostrar dos produtos de alimentação escolar a serem adquiridos;
Avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas/centros de Educação infantil e outros setores que forem necessários a fim de garantir uma alimentação balanceada;
Examinar o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros;
Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, para oferecer receitas balanceadas;
Programar e desenvolver o treinamento do pessoal auxiliar de nutrição e cozinha;
Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, Supervisionando o trabalho, a distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, bem como sua armazenagem e distribuição;
Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde,planejando e auxiliando sua preparação;
Preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias ou enfermas;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;

Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Psicologia
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia;
Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico;
Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade;
Participar na elaboração de análise ocupacional, a fim de observar as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação;
Assessorar e responsabilizar-se tecnicamente em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo;
Elaborar e realizar vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do psicólogo;
Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior em Veterinária
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES
Orientar e executar os programas municipais de Vacinação e Sanidade Animal;
Fiscalizar os abates bovinos no Município;
Executar em parceria com a vigilância sanitária ações de certificação e controle sanitário;
Executar as políticas determinadas pelo Poder Público Municipal na área de Sanidade Animal;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VI
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

CARGOS: **Agente de Serviços Gerais; Cozinheira; Gari; Vigia; Zeladora**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**

A	**1.212,00**	**1.226,54**	**1.241,26**	**1.256,16**	**1.271,23**	**1.286,49**	**1.301,92**	**1.317,55**	**1.333,36**	**1.349,36**	**1.365,55**	**1.381,94**	**1.398,52**	**1.415,30**	**1.432,29**	**1.449,47**	**1.466,87**	**1.484,47**	**1.502,28**
B	**1.248,36**	**1.263,34**	**1.278,50**	**1.293,84**	**1.309,37**	**1.325,08**	**1.340,98**	**1.357,07**	**1.373,36**	**1.389,84**	**1.406,52**	**1.423,40**	**1.440,48**	**1.457,76**	**1.475,25**	**1.492,96**	**1.510,87**	**1.529,00**	**1.547,35**
C	**1.310,78**	**1.326,51**	**1.342,43**	**1.358,53**	**1.374,84**	**1.391,33**	**1.408,03**	**1.424,93**	**1.442,03**	**1.459,33**	**1.476,84**	**1.494,56**	**1.512,50**	**1.530,65**	**1.549,02**	**1.567,61**	**1.586,42**	**1.605,45**	**1.624,72**
D	**1.376,32**	**1.392,83**	**1.409,55**	**1.426,46**	**1.443,58**	**1.460,90**	**1.478,43**	**1.496,17**	**1.514,13**	**1.532,30**	**1.550,68**	**1.569,29**	**1.588,12**	**1.607,18**	**1.626,47**	**1.645,99**	**1.665,74**	**1.685,73**	**1.705,96**
E	**1.513,95**	**1.532,12**	**1.550,50**	**1.569,11**	**1.587,94**	**1.606,99**	**1.626,28**	**1.645,79**	**1.665,54**	**1.685,53**	**1.705,75**	**1.726,22**	**1.746,94**	**1.767,90**	**1.789,12**	**1.810,58**	**1.832,31**	**1.854,30**	**1.876,55**

	CLASSES																		
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**1.520,31**	**1.538,55**	**1.557,02**	**1.575,70**	**1.594,61**	**1.613,75**	**1.633,11**	**1.652,71**	**1.672,54**	**1.692,61**	**1.712,92**	**1.733,48**	**1.754,28**	**1.775,33**	**1.796,63**	**1.818,19**	**1.840,01**	**1.862,09**	**1.884,44**
B	**1.565,92**	**1.584,71**	**1.603,73**	**1.622,97**	**1.642,45**	**1.662,16**	**1.682,10**	**1.702,29**	**1.722,72**	**1.743,39**	**1.764,31**	**1.785,48**	**1.806,91**	**1.828,59**	**1.850,53**	**1.872,74**	**1.895,21**	**1.917,95**	**1.940,97**
C	**1.644,22**	**1.663,95**	**1.683,91**	**1.704,12**	**1.724,57**	**1.745,27**	**1.766,21**	**1.787,40**	**1.808,85**	**1.830,56**	**1.852,52**	**1.874,75**	**1.897,25**	**1.920,02**	**1.943,06**	**1.966,38**	**1.989,97**	**2.013,85**	**2.038,02**
D	**1.726,43**	**1.747,14**	**1.768,11**	**1.789,33**	**1.810,80**	**1.832,53**	**1.854,52**	**1.876,77**	**1.899,29**	**1.922,09**	**1.945,15**	**1.968,49**	**1.992,11**	**2.016,02**	**2.040,21**	**2.064,69**	**2.089,47**	**2.114,54**	**2.139,92**
E	**1.899,07**	**1.921,86**	**1.944,92**	**1.968,26**	**1.991,88**	**2.015,78**	**2.039,97**	**2.064,45**	**2.089,22**	**2.114,29**	**2.139,67**	**2.165,34**	**2.191,33**	**2.217,62**	**2.244,23**	**2.271,16**	**2.298,42**	**2.326,00**	**2.353,91**

CARGO: **Zelador Predial**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1.377,31**	**1.393,84**	**1.410,56**	**1.427,49**	**1.444,62**	**1.461,96**	**1.479,50**	**1.497,25**	**1.515,22**	**1.533,40**	**1.551,80**	**1.570,43**	**1.589,27**	**1.608,34**	**1.627,64**	**1.647,17**	**1.666,94**	**1.686,94**	**1.707,19**
B	**1.418,63**	**1.435,65**	**1.452,88**	**1.470,32**	**1.487,96**	**1.505,81**	**1.523,88**	**1.542,17**	**1.560,68**	**1.579,41**	**1.598,36**	**1.617,54**	**1.636,95**	**1.656,59**	**1.676,47**	**1.696,59**	**1.716,95**	**1.737,55**	**1.758,40**
C	**1.489,56**	**1.507,44**	**1.525,52**	**1.543,83**	**1.562,36**	**1.581,11**	**1.600,08**	**1.619,28**	**1.638,71**	**1.658,38**	**1.678,28**	**1.698,42**	**1.718,80**	**1.739,42**	**1.760,29**	**1.781,42**	**1.802,80**	**1.824,43**	**1.846,32**
D	**1.564,04**	**1.582,81**	**1.601,80**	**1.621,02**	**1.640,47**	**1.660,16**	**1.680,08**	**1.700,24**	**1.720,65**	**1.741,29**	**1.762,19**	**1.783,34**	**1.804,74**	**1.826,39**	**1.848,31**	**1.870,49**	**1.892,94**	**1.915,65**	**1.938,64**
E	**1.720,44**	**1.741,09**	**1.761,98**	**1.783,12**	**1.804,52**	**1.826,18**	**1.848,09**	**1.870,27**	**1.892,71**	**1.915,42**	**1.938,41**	**1.961,67**	**1.985,21**	**2.009,03**	**2.033,14**	**2.057,54**	**2.082,23**	**2.107,22**	**2.132,50**

	CLASSES																		
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**1.727,67**	**1.748,40**	**1.769,39**	**1.790,62**	**1.812,11**	**1.833,85**	**1.855,86**	**1.878,13**	**1.900,66**	**1.923,47**	**1.946,55**	**1.969,91**	**1.993,55**	**2.017,47**	**2.041,68**	**2.066,18**	**2.090,98**	**2.116,07**	**2.141,46**
B	**1.779,50**	**1.800,86**	**1.822,47**	**1.844,34**	**1.866,47**	**1.888,87**	**1.911,53**	**1.934,47**	**1.957,68**	**1.981,18**	**2.004,95**	**2.029,01**	**2.053,36**	**2.078,00**	**2.102,93**	**2.128,17**	**2.153,71**	**2.179,55**	**2.205,71**
C	**1.868,48**	**1.890,90**	**1.913,59**	**1.936,55**	**1.959,79**	**1.983,31**	**2.007,11**	**2.031,19**	**2.055,57**	**2.080,24**	**2.105,20**	**2.130,46**	**2.156,03**	**2.181,90**	**2.208,08**	**2.234,58**	**2.261,39**	**2.288,53**	**2.315,99**
D	**1.961,90**	**1.985,44**	**2.009,27**	**2.033,38**	**2.057,78**	**2.082,48**	**2.107,46**	**2.132,75**	**2.158,35**	**2.184,25**	**2.210,46**	**2.236,98**	**2.263,83**	**2.290,99**	**2.318,49**	**2.346,31**	**2.374,46**	**2.402,96**	**2.431,79**
E	**2.158,09**	**2.183,99**	**2.210,20**	**2.236,72**	**2.263,56**	**2.290,72**	**2.318,21**	**2.346,03**	**2.374,18**	**2.402,67**	**2.431,50**	**2.460,68**	**2.490,21**	**2.520,09**	**2.550,33**	**2.580,94**	**2.611,91**	**2.643,25**	**2.674,97**

CARGOS: **Auxiliar de Manutenção de Veículos; Barqueiro; Eletricista; Motorista; Operador de Máquinas; Tratorista; Lavador de Veículos**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1.919,93**	**1.942,97**	**1.966,28**	**1.989,88**	**2.013,76**	**2.037,92**	**2.062,38**	**2.087,13**	**2.112,17**	**2.137,52**	**2.163,17**	**2.189,13**	**2.215,40**	**2.241,98**	**2.268,89**	**2.296,11**	**2.323,67**	**2.351,55**	**2.379,77**
B	**1.977,53**	**2.001,26**	**2.025,27**	**2.049,58**	**2.074,17**	**2.099,06**	**2.124,25**	**2.149,74**	**2.175,54**	**2.201,64**	**2.228,06**	**2.254,80**	**2.281,86**	**2.309,24**	**2.336,95**	**2.365,00**	**2.393,38**	**2.422,10**	**2.451,16**
C	**2.076,40**	**2.101,32**	**2.126,54**	**2.152,06**	**2.177,88**	**2.204,01**	**2.230,46**	**2.257,23**	**2.284,32**	**2.311,73**	**2.339,47**	**2.367,54**	**2.395,95**	**2.424,70**	**2.453,80**	**2.483,25**	**2.513,04**	**2.543,20**	**2.573,72**
D	**2.180,22**	**2.206,39**	**2.232,86**	**2.259,66**	**2.286,77**	**2.314,22**	**2.341,99**	**2.370,09**	**2.398,53**	**2.427,31**	**2.456,44**	**2.485,92**	**2.515,75**	**2.545,94**	**2.576,49**	**2.607,41**	**2.638,70**	**2.670,36**	**2.702,41**
E	**2.398,25**	**2.427,03**	**2.456,15**	**2.485,62**	**2.515,45**	**2.545,64**	**2.576,18**	**2.607,10**	**2.638,38**	**2.670,04**	**2.702,09**	**2.734,51**	**2.767,32**	**2.800,53**	**2.834,14**	**2.868,15**	**2.902,57**	**2.937,40**	**2.972,65**

	CLASSES																		
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**2.408,33**	**2.437,23**	**2.466,47**	**2.496,07**	**2.526,02**	**2.556,33**	**2.587,01**	**2.618,05**	**2.649,47**	**2.681,27**	**2.713,44**	**2.746,00**	**2.778,95**	**2.812,30**	**2.846,05**	**2.880,20**	**2.914,76**	**2.949,74**	**2.985,14**
B	**2.480,57**	**2.510,34**	**2.540,47**	**2.570,95**	**2.601,80**	**2.633,02**	**2.664,62**	**2.696,60**	**2.728,96**	**2.761,70**	**2.794,84**	**2.828,38**	**2.862,32**	**2.896,67**	**2.931,43**	**2.966,61**	**3.002,21**	**3.038,23**	**3.074,69**
C	**2.604,60**	**2.635,86**	**2.667,49**	**2.699,50**	**2.731,89**	**2.764,68**	**2.797,85**	**2.831,43**	**2.865,40**	**2.899,79**	**2.934,59**	**2.969,80**	**3.005,44**	**3.041,50**	**3.078,00**	**3.114,94**	**3.152,32**	**3.190,14**	**3.228,43**
D	**2.734,83**	**2.767,65**	**2.800,86**	**2.834,47**	**2.868,49**	**2.902,91**	**2.937,74**	**2.973,00**	**3.008,67**	**3.044,78**	**3.081,31**	**3.118,29**	**3.155,71**	**3.193,58**	**3.231,90**	**3.270,68**	**3.309,93**	**3.349,65**	**3.389,85**
E	**3.008,32**	**3.044,42**	**3.080,95**	**3.117,92**	**3.155,34**	**3.193,20**	**3.231,52**	**3.270,30**	**3.309,54**	**3.349,26**	**3.389,45**	**3.430,12**	**3.471,28**	**3.512,94**	**3.555,09**	**3.597,75**	**3.640,93**	**3.684,62**	**3.728,83**

CARGOS: **Mecânico; Mecânico de Máquinas Pesadas; Mecânico Montador.**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.275,58	2.302,89	2.330,52	2.358,49	2.386,79	2.415,43	2.444,42	2.473,75	2.503,43	2.533,48	2.563,88	2.594,64	2.625,78	2.657,29	2.689,18	2.721,45	2.754,10	2.787,15	2.820,60
B	2.343,85	2.371,97	2.400,44	2.429,24	2.458,39	2.487,89	2.517,75	2.547,96	2.578,54	2.609,48	2.640,79	2.672,48	2.704,55	2.737,01	2.769,85	2.803,09	2.836,73	2.870,77	2.905,22
C	2.461,04	2.490,57	2.520,46	2.550,70	2.581,31	2.612,29	2.643,64	2.675,36	2.707,46	2.739,95	2.772,83	2.806,11	2.839,78	2.873,86	2.908,34	2.943,24	2.978,56	3.014,31	3.050,48
D	2.584,09	2.615,10	2.646,48	2.678,24	2.710,38	2.742,90	2.775,82	2.809,13	2.842,84	2.876,95	2.911,47	2.946,41	2.981,77	3.017,55	3.053,76	3.090,41	3.127,49	3.165,02	3.203,00
E	2.842,50	2.876,61	2.911,13	2.946,06	2.981,42	3.017,19	3.053,40	3.090,04	3.127,12	3.164,65	3.202,62	3.241,05	3.279,95	3.319,31	3.359,14	3.399,45	3.440,24	3.481,52	3.523,30

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.854,45	2.888,70	2.923,36	2.958,44	2.993,95	3.029,87	3.066,23	3.103,03	3.140,26	3.177,95	3.216,08	3.254,67	3.293,73	3.333,25	3.373,25	3.413,73	3.454,70	3.496,15	3.538,11
B	2.940,08	2.975,36	3.011,06	3.047,20	3.083,76	3.120,77	3.158,22	3.196,12	3.234,47	3.273,28	3.312,56	3.352,31	3.392,54	3.433,25	3.474,45	3.516,14	3.558,34	3.601,04	3.644,25
C	3.087,08	3.124,13	3.161,62	3.199,56	3.237,95	3.276,81	3.316,13	3.355,92	3.396,19	3.436,95	3.478,19	3.519,93	3.562,17	3.604,92	3.648,17	3.691,95	3.736,26	3.781,09	3.826,46
D	3.241,44	3.280,33	3.319,70	3.359,54	3.399,85	3.440,65	3.481,94	3.523,72	3.566,00	3.608,80	3.652,10	3.695,93	3.740,28	3.785,16	3.830,58	3.876,55	3.923,07	3.970,15	4.017,79
E	3.565,58	3.608,37	3.651,67	3.695,49	3.739,83	3.784,71	3.830,13	3.876,09	3.922,60	3.969,68	4.017,31	4.065,52	4.114,31	4.163,68	4.213,64	4.264,20	4.315,38	4.367,16	4.419,57

CARGO: **Cuidador Social**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.298,05	1.313,63	1.329,39	1.345,34	1.361,49	1.377,82	1.394,36	1.411,09	1.428,02	1.445,16	1.462,50	1.480,05	1.497,81	1.515,79	1.533,98	1.552,38	1.571,01	1.589,86	1.608,94
B	1.336,99	1.353,04	1.369,27	1.385,70	1.402,33	1.419,16	1.436,19	1.453,42	1.470,86	1.488,52	1.506,38	1.524,45	1.542,75	1.561,26	1.580,00	1.598,96	1.618,14	1.637,56	1.657,21
C	1.403,84	1.420,69	1.437,74	1.454,99	1.472,45	1.490,12	1.508,00	1.526,09	1.544,41	1.562,94	1.581,70	1.600,68	1.619,88	1.639,32	1.659,00	1.678,90	1.699,05	1.719,44	1.740,07
D	1.474,03	1.491,72	1.509,62	1.527,74	1.546,07	1.564,62	1.583,40	1.602,40	1.621,63	1.641,09	1.660,78	1.680,71	1.700,88	1.721,29	1.741,94	1.762,85	1.784,00	1.805,41	1.827,08
E	1.621,44	1.640,89	1.660,58	1.680,51	1.700,68	1.721,09	1.741,74	1.762,64	1.783,79	1.805,20	1.826,86	1.848,78	1.870,97	1.893,42	1.916,14	1.939,13	1.962,40	1.985,95	2.009,78

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	1.628,25	1.647,79	1.667,56	1.687,57	1.707,82	1.728,32	1.749,06	1.770,05	1.791,29	1.812,78	1.834,54	1.856,55	1.878,83	1.901,38	1.924,19	1.947,28	1.970,65	1.994,30	2.018,23
B	1.677,10	1.697,22	1.717,59	1.738,20	1.759,06	1.780,17	1.801,53	1.823,15	1.845,03	1.867,17	1.889,57	1.912,25	1.935,19	1.958,42	1.981,92	2.005,70	2.029,77	2.054,13	2.078,78
C	1.760,95	1.782,08	1.803,47	1.825,11	1.847,01	1.869,18	1.891,61	1.914,31	1.937,28	1.960,52	1.984,05	2.007,86	2.031,95	2.056,34	2.081,01	2.105,99	2.131,26	2.156,83	2.182,71
D	1.849,00	1.871,19	1.893,64	1.916,37	1.939,36	1.962,64	1.986,19	2.010,02	2.034,14	2.058,55	2.083,25	2.108,25	2.133,55	2.159,15	2.185,06	2.211,28	2.237,82	2.264,67	2.291,85
E	2.033,90	2.058,31	2.083,01	2.108,00	2.133,30	2.158,90	2.184,81	2.211,02	2.237,56	2.264,41	2.291,58	2.319,08	2.346,91	2.375,07	2.403,57	2.432,41	2.461,60	2.491,14	2.521,04

ANEXO VII
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGOS: **Agente de Defesa Civil; Auxiliar de Tributação; Fiscal de Tributos; Fiscal de Vigilância Ambiental; Inseminador; Inspetor de Alunos; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Cuidado Dental**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	1.602,91	1.622,14	1.641,61	1.661,31	1.681,25	1.701,42	1.721,84	1.742,50	1.763,41	1.784,57	1.805,99	1.827,66	1.849,59	1.871,78	1.894,25	1.916,98	1.939,98	1.963,26	1.986,82
C	1.683,06	1.703,25	1.723,69	1.744,38	1.765,31	1.786,49	1.807,93	1.829,62	1.851,58	1.873,80	1.896,28	1.919,04	1.942,07	1.965,37	1.988,96	2.012,83	2.036,98	2.061,42	2.086,16
D	1.767,21	1.788,41	1.809,88	1.831,59	1.853,57	1.875,82	1.898,33	1.921,11	1.944,16	1.967,49	1.991,10	2.014,99	2.039,17	2.063,64	2.088,41	2.113,47	2.138,83	2.164,49	2.190,47
E	1.943,93	1.967,26	1.990,86	2.014,75	2.038,93	2.063,40	2.088,16	2.113,22	2.138,58	2.164,24	2.190,21	2.216,49	2.243,09	2.270,01	2.297,25	2.324,81	2.352,71	2.380,94	2.409,52
F	2.235,52	2.262,34	2.289,49	2.316,97	2.344,77	2.372,91	2.401,38	2.430,20	2.459,36	2.488,87	2.518,74	2.548,97	2.579,55	2.610,51	2.641,83	2.673,54	2.705,62	2.738,09	2.770,94

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
B	2.010,66	2.034,79	2.059,21	2.083,92	2.108,92	2.134,23	2.159,84	2.185,76	2.211,99	2.238,53	2.265,40	2.292,58	2.320,09	2.347,93	2.376,11	2.404,62	2.433,48	2.462,68	2.492,23
C	2.111,19	2.136,53	2.162,17	2.188,11	2.214,37	2.240,94	2.267,83	2.295,05	2.322,59	2.350,46	2.378,67	2.407,21	2.436,10	2.465,33	2.494,91	2.524,85	2.555,15	2.585,81	2.616,84
D	2.216,75	2.243,35	2.270,28	2.297,52	2.325,09	2.352,99	2.381,23	2.409,80	2.438,72	2.467,98	2.497,60	2.527,57	2.557,90	2.588,60	2.619,66	2.651,09	2.682,91	2.715,10	2.747,68
E	2.438,43	2.467,69	2.497,30	2.527,27	2.557,60	2.588,29	2.619,35	2.650,78	2.682,59	2.714,78	2.747,36	2.780,33	2.813,69	2.847,45	2.881,62	2.916,20	2.951,20	2.986,61	3.022,45
F	2.804,19	2.837,84	2.871,90	2.906,36	2.941,24	2.976,53	3.012,25	3.048,40	3.084,98	3.122,00	3.159,46	3.197,38	3.235,74	3.274,57	3.313,87	3.353,63	3.393,88	3.434,60	3.475,82

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS: **Agente Comunitário de Saúde; Agente de Endemias; Agente de Saúde Pública**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
C	**2.424,00**	**2.453,09**	**2.482,53**	**2.512,32**	**2.542,46**	**2.572,97**	**2.603,85**	**2.635,09**	**2.666,72**	**2.698,72**	**2.731,10**	**2.763,87**	**2.797,04**	**2.830,61**	**2.864,57**	**2.898,95**	**2.933,73**	**2.968,94**	**3.004,57**
D	**2.545,20**	**2.575,74**	**2.606,65**	**2.637,93**	**2.669,59**	**2.701,62**	**2.734,04**	**2.766,85**	**2.800,05**	**2.833,65**	**2.867,66**	**2.902,07**	**2.936,89**	**2.972,14**	**3.007,80**	**3.043,89**	**3.080,42**	**3.117,39**	**3.154,79**
E	**2.799,72**	**2.833,32**	**2.867,32**	**2.901,72**	**2.936,54**	**2.971,78**	**3.007,44**	**3.043,53**	**3.080,06**	**3.117,02**	**3.154,42**	**3.192,27**	**3.230,58**	**3.269,35**	**3.308,58**	**3.348,28**	**3.388,46**	**3.429,12**	**3.470,27**
F	**3.219,68**	**3.258,31**	**3.297,41**	**3.336,98**	**3.377,03**	**3.417,55**	**3.458,56**	**3.500,06**	**3.542,07**	**3.584,57**	**3.627,58**	**3.671,12**	**3.715,17**	**3.759,75**	**3.804,87**	**3.850,53**	**3.896,73**	**3.943,49**	**3.990,82**
G	**3.702,63**	**3.747,06**	**3.792,03**	**3.837,53**	**3.883,58**	**3.930,18**	**3.977,35**	**4.025,07**	**4.073,37**	**4.122,26**	**4.171,72**	**4.221,78**	**4.272,44**	**4.323,71**	**4.375,60**	**4.428,11**	**4.481,24**	**4.535,02**	**4.589,44**

	CLASSES																		
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
C	**3.040,62**	**3.077,11**	**3.114,03**	**3.151,40**	**3.189,22**	**3.227,49**	**3.266,22**	**3.305,41**	**3.345,08**	**3.385,22**	**3.425,84**	**3.466,95**	**3.508,56**	**3.550,66**	**3.593,27**	**3.636,39**	**3.680,02**	**3.724,18**	**3.768,87**
D	**3.192,65**	**3.230,96**	**3.269,74**	**3.308,97**	**3.348,68**	**3.388,86**	**3.429,53**	**3.470,69**	**3.512,33**	**3.554,48**	**3.597,14**	**3.640,30**	**3.683,98**	**3.728,19**	**3.772,93**	**3.818,21**	**3.864,02**	**3.910,39**	**3.957,32**
E	**3.511,92**	**3.554,06**	**3.596,71**	**3.639,87**	**3.683,55**	**3.727,75**	**3.772,48**	**3.817,75**	**3.863,57**	**3.909,93**	**3.956,85**	**4.004,33**	**4.052,38**	**4.101,01**	**4.150,22**	**4.200,03**	**4.250,43**	**4.301,43**	**4.353,05**
F	**4.038,71**	**4.087,17**	**4.136,22**	**4.185,85**	**4.236,08**	**4.286,91**	**4.338,36**	**4.390,42**	**4.443,10**	**4.496,42**	**4.550,38**	**4.604,98**	**4.660,24**	**4.716,16**	**4.772,76**	**4.830,03**	**4.887,99**	**4.946,65**	**5.006,01**
G	**4.644,51**	**4.700,25**	**4.756,65**	**4.813,73**	**4.871,49**	**4.929,95**	**4.989,11**	**5.048,98**	**5.109,57**	**5.170,88**	**5.232,93**	**5.295,73**	**5.359,28**	**5.423,59**	**5.488,67**	**5.554,53**	**5.621,19**	**5.688,64**	**5.756,91**

CARGOS: **Agente Administrativo; Assistente Administrativo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
C	**3.233,69**	**3.272,49**	**3.311,76**	**3.351,51**	**3.391,72**	**3.432,42**	**3.473,61**	**3.515,30**	**3.557,48**	**3.600,17**	**3.643,37**	**3.687,09**	**3.731,34**	**3.776,11**	**3.821,43**	**3.867,28**	**3.913,69**	**3.960,66**	**4.008,18**
D	**3.395,37**	**3.436,12**	**3.477,35**	**3.519,08**	**3.561,31**	**3.604,05**	**3.647,29**	**3.691,06**	**3.735,35**	**3.780,18**	**3.825,54**	**3.871,45**	**3.917,90**	**3.964,92**	**4.012,50**	**4.060,65**	**4.109,38**	**4.158,69**	**4.208,59**
E	**3.734,91**	**3.779,73**	**3.825,09**	**3.870,99**	**3.917,44**	**3.964,45**	**4.012,02**	**4.060,17**	**4.108,89**	**4.158,20**	**4.208,09**	**4.258,59**	**4.309,69**	**4.361,41**	**4.413,75**	**4.466,71**	**4.520,31**	**4.574,56**	**4.629,45**
F	**4.295,15**	**4.346,69**	**4.398,85**	**4.451,64**	**4.505,06**	**4.559,12**	**4.613,83**	**4.669,19**	**4.725,22**	**4.781,93**	**4.839,31**	**4.897,38**	**4.956,15**	**5.015,62**	**5.075,81**	**5.136,72**	**5.198,36**	**5.260,74**	**5.323,87**
G	**4.939,42**	**4.998,69**	**5.058,68**	**5.119,38**	**5.180,82**	**5.242,98**	**5.305,90**	**5.369,57**	**5.434,01**	**5.499,21**	**5.565,21**	**5.631,99**	**5.699,57**	**5.767,97**	**5.837,18**	**5.907,23**	**5.978,11**	**6.049,85**	**6.122,45**

	CLASSES																		
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
C	**4.056,28**	**4.104,96**	**4.154,22**	**4.204,07**	**4.254,52**	**4.305,57**	**4.357,24**	**4.409,52**	**4.462,44**	**4.515,99**	**4.570,18**	**4.625,02**	**4.680,52**	**4.736,69**	**4.793,53**	**4.851,05**	**4.909,26**	**4.968,17**	**5.027,79**
D	**4.259,10**	**4.310,21**	**4.361,93**	**4.414,27**	**4.467,24**	**4.520,85**	**4.575,10**	**4.630,00**	**4.685,56**	**4.741,79**	**4.798,69**	**4.856,27**	**4.914,55**	**4.973,52**	**5.033,20**	**5.093,60**	**5.154,73**	**5.216,58**	**5.279,18**
E	**4.685,01**	**4.741,23**	**4.798,12**	**4.855,70**	**4.913,97**	**4.972,93**	**5.032,61**	**5.093,00**	**5.154,12**	**5.215,97**	**5.278,56**	**5.341,90**	**5.406,00**	**5.470,87**	**5.536,53**	**5.602,96**	**5.670,20**	**5.738,24**	**5.807,10**
F	**5.387,76**	**5.452,41**	**5.517,84**	**5.584,05**	**5.651,06**	**5.718,87**	**5.787,50**	**5.856,95**	**5.927,23**	**5.998,36**	**6.070,34**	**6.143,18**	**6.216,90**	**6.291,51**	**6.367,00**	**6.443,41**	**6.520,73**	**6.598,98**	**6.678,17**
G	**6.195,92**	**6.270,27**	**6.345,51**	**6.421,66**	**6.498,72**	**6.576,70**	**6.655,63**	**6.735,49**	**6.816,32**	**6.898,11**	**6.980,89**	**7.064,66**	**7.149,44**	**7.235,23**	**7.322,05**	**7.409,92**	**7.498,84**	**7.588,82**	**7.679,89**

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: **Técnico Agrícola**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
D	**1.736,61**	**1.757,45**	**1.778,54**	**1.799,88**	**1.821,48**	**1.843,34**	**1.865,46**	**1.887,84**	**1.910,50**	**1.933,42**	**1.956,62**	**1.980,10**	**2.003,86**	**2.027,91**	**2.052,25**	**2.076,87**	**2.101,80**	**2.127,02**	**2.152,54**
E	**1.910,27**	**1.933,19**	**1.956,39**	**1.979,87**	**2.003,63**	**2.027,67**	**2.052,00**	**2.076,63**	**2.101,55**	**2.126,77**	**2.152,29**	**2.178,11**	**2.204,25**	**2.230,70**	**2.257,47**	**2.284,56**	**2.311,98**	**2.339,72**	**2.367,80**

F	2.196,81	2.223,17	2.249,85	2.276,85	2.304,17	2.331,82	2.359,80	2.388,12	2.416,78	2.445,78	2.475,13	2.504,83	2.534,89	2.565,31	2.596,09	2.627,24	2.658,77	2.690,68	2.722,96
G	2.526,33	2.556,65	2.587,33	2.618,38	2.649,80	2.681,60	2.713,77	2.746,34	2.779,30	2.812,65	2.846,40	2.880,56	2.915,12	2.950,10	2.985,51	3.021,33	3.057,59	3.094,28	3.131,41
H	3.031,60	3.067,98	3.104,80	3.142,05	3.179,76	3.217,91	3.256,53	3.295,61	3.335,15	3.375,18	3.415,68	3.456,67	3.498,15	3.540,12	3.582,61	3.625,60	3.669,10	3.713,13	3.757,69

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2.178,37	2.204,51	2.230,97	2.257,74	2.284,83	2.312,25	2.340,00	2.368,08	2.396,49	2.425,25	2.454,35	2.483,81	2.513,61	2.543,78	2.574,30	2.605,19	2.636,45	2.668,09	2.700,11
E	2.396,21	2.424,96	2.454,06	2.483,51	2.513,31	2.543,47	2.574,00	2.604,88	2.636,14	2.667,78	2.699,79	2.732,19	2.764,97	2.798,15	2.831,73	2.865,71	2.900,10	2.934,90	2.970,12
F	2.755,64	2.788,71	2.822,17	2.856,04	2.890,31	2.924,99	2.960,09	2.995,62	3.031,56	3.067,94	3.104,76	3.142,01	3.179,72	3.217,88	3.256,49	3.295,57	3.335,11	3.375,14	3.415,64
G	3.168,99	3.207,01	3.245,50	3.284,44	3.323,86	3.363,74	3.404,11	3.444,96	3.486,30	3.528,13	3.570,47	3.613,32	3.656,68	3.700,56	3.744,96	3.789,90	3.835,38	3.881,41	3.927,98
H	3.802,78	3.848,42	3.894,60	3.941,33	3.988,63	4.036,49	4.084,93	4.133,95	4.183,56	4.233,76	4.284,57	4.335,98	4.388,01	4.440,67	4.493,96	4.547,88	4.602,46	4.657,69	4.713,58

CARGOS: **Técnico em Enfermagem; Técnico em Esportes**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2.036,00	2.060,43	2.085,16	2.110,18	2.135,50	2.161,13	2.187,06	2.213,31	2.239,87	2.266,74	2.293,94	2.321,47	2.349,33	2.377,52	2.406,05	2.434,92	2.464,14	2.493,71	2.523,64
E	2.239,60	2.266,48	2.293,67	2.321,20	2.349,05	2.377,24	2.405,77	2.434,64	2.463,85	2.493,42	2.523,34	2.553,62	2.584,26	2.615,27	2.646,66	2.678,42	2.710,56	2.743,08	2.776,00
F	2.575,54	2.606,45	2.637,72	2.669,38	2.701,41	2.733,83	2.766,63	2.799,83	2.833,43	2.867,43	2.901,84	2.936,66	2.971,90	3.007,56	3.043,66	3.080,18	3.117,14	3.154,55	3.192,40
G	2.961,87	2.997,41	3.033,38	3.069,78	3.106,62	3.143,90	3.181,63	3.219,81	3.258,44	3.297,55	3.337,12	3.377,16	3.417,69	3.458,70	3.500,20	3.542,21	3.584,71	3.627,73	3.671,26
H	3.554,25	3.596,90	3.640,06	3.683,74	3.727,94	3.772,68	3.817,95	3.863,77	3.910,13	3.957,05	4.004,54	4.052,59	4.101,22	4.150,44	4.200,24	4.250,65	4.301,66	4.353,27	4.405,51

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2.553,92	2.584,57	2.615,58	2.646,97	2.678,73	2.710,88	2.743,41	2.776,33	2.809,65	2.843,36	2.877,48	2.912,01	2.946,96	2.982,32	3.018,11	3.054,32	3.090,98	3.128,07	3.165,61
E	2.809,31	2.843,03	2.877,14	2.911,67	2.946,61	2.981,97	3.017,75	3.053,96	3.090,61	3.127,70	3.165,23	3.203,21	3.241,65	3.280,55	3.319,92	3.359,76	3.400,07	3.440,88	3.482,17
F	3.230,71	3.269,48	3.308,71	3.348,42	3.388,60	3.429,26	3.470,41	3.512,06	3.554,20	3.596,85	3.640,01	3.683,70	3.727,90	3.772,63	3.817,91	3.863,72	3.910,09	3.957,01	4.004,49
G	3.715,32	3.759,90	3.805,02	3.850,68	3.896,89	3.943,65	3.990,97	4.038,87	4.087,33	4.136,38	4.186,02	4.236,25	4.287,08	4.338,53	4.390,59	4.443,28	4.496,60	4.550,56	4.605,16
H	4.458,38	4.511,88	4.566,02	4.620,82	4.676,27	4.732,38	4.789,17	4.846,64	4.904,80	4.963,66	5.023,22	5.083,50	5.144,50	5.206,24	5.268,71	5.331,93	5.395,92	5.460,67	5.526,20

CARGO: **Técnico em Radiologia**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **24 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2.634,89	2.666,51	2.698,51	2.730,89	2.763,66	2.796,82	2.830,39	2.864,35	2.898,72	2.933,51	2.968,71	3.004,33	3.040,39	3.076,87	3.113,79	3.151,16	3.188,97	3.227,24	3.265,97
E	2.898,38	2.933,16	2.968,36	3.003,98	3.040,03	3.076,51	3.113,42	3.150,78	3.188,59	3.226,86	3.265,58	3.304,77	3.344,42	3.384,56	3.425,17	3.466,27	3.507,87	3.549,96	3.592,56
F	3.333,14	3.373,13	3.413,61	3.454,57	3.496,03	3.537,98	3.580,44	3.623,40	3.666,88	3.710,89	3.755,42	3.800,48	3.846,09	3.892,24	3.938,95	3.986,21	4.034,05	4.082,46	4.131,45
G	3.833,11	3.879,10	3.925,65	3.972,76	4.020,43	4.068,68	4.117,50	4.166,91	4.216,92	4.267,52	4.318,73	4.370,55	4.423,00	4.476,08	4.529,79	4.584,15	4.639,16	4.694,83	4.751,16
H	4.599,73	4.654,92	4.710,78	4.767,31	4.824,52	4.882,41	4.941,00	5.000,30	5.060,30	5.121,02	5.182,48	5.244,66	5.307,60	5.371,29	5.435,75	5.500,98	5.566,99	5.633,79	5.701,40

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	3.305,16	3.344,82	3.384,96	3.425,58	3.466,68	3.508,28	3.550,38	3.592,99	3.636,10	3.679,74	3.723,89	3.768,58	3.813,80	3.859,57	3.905,88	3.952,76	4.000,19	4.048,19	4.096,77
E	3.635,67	3.679,30	3.723,45	3.768,13	3.813,35	3.859,11	3.905,42	3.952,29	3.999,71	4.047,71	4.096,28	4.145,44	4.195,18	4.245,53	4.296,47	4.348,03	4.400,21	4.453,01	4.506,45
F	4.181,02	4.231,20	4.281,97	4.333,36	4.385,36	4.437,98	4.491,24	4.545,13	4.599,67	4.654,87	4.710,73	4.767,26	4.824,46	4.882,36	4.940,94	5.000,24	5.060,24	5.120,96	5.182,41
G	4.808,18	4.865,88	4.924,27	4.983,36	5.043,16	5.103,68	5.164,92	5.226,90	5.289,62	5.353,10	5.417,34	5.482,34	5.548,13	5.614,71	5.682,09	5.750,27	5.819,27	5.889,11	5.959,77
H	5.769,81	5.839,05	5.909,12	5.980,03	6.051,79	6.124,41	6.197,90	6.272,28	6.347,55	6.423,72	6.500,80	6.578,81	6.657,76	6.737,65	6.818,50	6.900,32	6.983,13	7.066,93	7.151,73

ANEXO X
TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGOS: **Advogado; Engenheiro Civil**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
E	**5.090,09**	**5.151,17**	**5.212,99**	**5.275,54**	**5.338,85**	**5.402,91**	**5.467,75**	**5.533,36**	**5.599,76**	**5.666,96**	**5.734,96**	**5.803,78**	**5.873,43**	**5.943,91**	**6.015,24**	**6.087,42**	**6.160,47**	**6.234,39**	**6.309,21**
F	**5.853,60**	**5.923,85**	**5.994,93**	**6.066,87**	**6.139,67**	**6.213,35**	**6.287,91**	**6.363,37**	**6.439,73**	**6.517,00**	**6.595,21**	**6.674,35**	**6.754,44**	**6.835,49**	**6.917,52**	**7.000,53**	**7.084,54**	**7.169,55**	**7.255,59**
G	**6.731,64**	**6.812,42**	**6.894,17**	**6.976,90**	**7.060,63**	**7.145,35**	**7.231,10**	**7.317,87**	**7.405,69**	**7.494,55**	**7.584,49**	**7.675,50**	**7.767,61**	**7.860,82**	**7.955,15**	**8.050,61**	**8.147,22**	**8.244,98**	**8.343,92**
H	**8.077,97**	**8.174,91**	**8.273,01**	**8.372,28**	**8.472,75**	**8.574,42**	**8.677,32**	**8.781,44**	**8.886,82**	**8.993,46**	**9.101,39**	**9.210,60**	**9.321,13**	**9.432,98**	**9.546,18**	**9.660,73**	**9.776,66**	**9.893,98**	**10.012,71**

	CLASSES																		
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
E	**6.384,92**	**6.461,54**	**6.539,07**	**6.617,54**	**6.696,95**	**6.777,32**	**6.858,64**	**6.940,95**	**7.024,24**	**7.108,53**	**7.193,83**	**7.280,16**	**7.367,52**	**7.455,93**	**7.545,40**	**7.635,95**	**7.727,58**	**7.820,31**	**7.914,15**
F	**7.342,65**	**7.430,77**	**7.519,93**	**7.610,17**	**7.701,50**	**7.793,91**	**7.887,44**	**7.982,09**	**8.077,88**	**8.174,81**	**8.272,91**	**8.372,18**	**8.472,65**	**8.574,32**	**8.677,21**	**8.781,34**	**8.886,71**	**8.993,36**	**9.101,28**
G	**8.444,05**	**8.545,38**	**8.647,92**	**8.751,70**	**8.856,72**	**8.963,00**	**9.070,56**	**9.179,40**	**9.289,56**	**9.401,03**	**9.513,84**	**9.628,01**	**9.743,55**	**9.860,47**	**9.978,79**	**10.098,54**	**10.219,72**	**10.342,36**	**10.466,47**
H	**10.132,86**	**10.254,46**	**10.377,51**	**10.502,04**	**10.628,06**	**10.755,60**	**10.884,67**	**11.015,28**	**11.147,47**	**11.281,24**	**11.416,61**	**11.553,61**	**11.692,25**	**11.832,56**	**11.974,55**	**12.118,25**	**12.263,67**	**12.410,83**	**12.559,76**

CARGOS: **Agrônomo; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
E	**2.994,14**	**3.030,07**	**3.066,43**	**3.103,23**	**3.140,47**	**3.178,15**	**3.216,29**	**3.254,89**	**3.293,94**	**3.333,47**	**3.373,47**	**3.413,95**	**3.454,92**	**3.496,38**	**3.538,34**	**3.580,80**	**3.623,77**	**3.667,25**	**3.711,26**
F	**3.443,26**	**3.484,58**	**3.526,40**	**3.568,71**	**3.611,54**	**3.654,87**	**3.698,73**	**3.743,12**	**3.788,04**	**3.833,49**	**3.879,49**	**3.926,05**	**3.973,16**	**4.020,84**	**4.069,09**	**4.117,92**	**4.167,33**	**4.217,34**	**4.267,95**
G	**3.959,75**	**4.007,27**	**4.055,35**	**4.104,02**	**4.153,27**	**4.203,11**	**4.253,54**	**4.304,59**	**4.356,24**	**4.408,52**	**4.461,42**	**4.514,95**	**4.569,13**	**4.623,96**	**4.679,45**	**4.735,61**	**4.792,43**	**4.849,94**	**4.908,14**
H	**4.751,70**	**4.808,72**	**4.866,43**	**4.924,82**	**4.983,92**	**5.043,73**	**5.104,25**	**5.165,50**	**5.227,49**	**5.290,22**	**5.353,70**	**5.417,95**	**5.482,96**	**5.548,76**	**5.615,34**	**5.682,73**	**5.750,92**	**5.819,93**	**5.889,77**

	CLASSES																		
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
E	**3.755,79**	**3.800,86**	**3.846,47**	**3.892,63**	**3.939,34**	**3.986,62**	**4.034,46**	**4.082,87**	**4.131,86**	**4.181,45**	**4.231,62**	**4.282,40**	**4.333,79**	**4.385,80**	**4.438,43**	**4.491,69**	**4.545,59**	**4.600,13**	**4.655,34**
F	**4.319,16**	**4.370,99**	**4.423,45**	**4.476,53**	**4.530,25**	**4.584,61**	**4.639,62**	**4.695,30**	**4.751,64**	**4.808,66**	**4.866,37**	**4.924,76**	**4.983,86**	**5.043,67**	**5.104,19**	**5.165,44**	**5.227,43**	**5.290,15**	**5.353,64**
G	**4.967,04**	**5.026,64**	**5.086,96**	**5.148,01**	**5.209,78**	**5.272,30**	**5.335,57**	**5.399,59**	**5.464,39**	**5.529,96**	**5.596,32**	**5.663,48**	**5.731,44**	**5.800,22**	**5.869,82**	**5.940,26**	**6.011,54**	**6.083,68**	**6.156,68**
H	**5.960,45**	**6.031,97**	**6.104,36**	**6.177,61**	**6.251,74**	**6.326,76**	**6.402,68**	**6.479,51**	**6.557,27**	**6.635,95**	**6.715,59**	**6.796,17**	**6.877,73**	**6.960,26**	**7.043,78**	**7.128,31**	**7.213,85**	**7.300,41**	**7.388,02**

CARGO: **Assistente Social**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
E	**3.293,55**	**3.333,07**	**3.373,07**	**3.413,55**	**3.454,51**	**3.495,96**	**3.537,91**	**3.580,37**	**3.623,33**	**3.666,81**	**3.710,82**	**3.755,35**	**3.800,41**	**3.846,01**	**3.892,17**	**3.938,87**	**3.986,14**	**4.033,97**	**4.082,38**
F	**3.787,58**	**3.833,03**	**3.879,03**	**3.925,58**	**3.972,69**	**4.020,36**	**4.068,60**	**4.117,42**	**4.166,83**	**4.216,84**	**4.267,44**	**4.318,65**	**4.370,47**	**4.422,92**	**4.475,99**	**4.529,70**	**4.584,06**	**4.639,07**	**4.694,74**
G	**4.355,72**	**4.407,99**	**4.460,88**	**4.514,41**	**4.568,59**	**4.623,41**	**4.678,89**	**4.735,04**	**4.791,86**	**4.849,36**	**4.907,55**	**4.966,44**	**5.026,04**	**5.086,35**	**5.147,39**	**5.209,16**	**5.271,67**	**5.334,93**	**5.398,95**
H	**5.226,86**	**5.289,59**	**5.353,06**	**5.417,30**	**5.482,31**	**5.548,09**	**5.614,67**	**5.682,05**	**5.750,23**	**5.819,23**	**5.889,06**	**5.959,73**	**6.031,25**	**6.103,63**	**6.176,87**	**6.250,99**	**6.326,00**	**6.401,91**	**6.478,74**

	CLASSES																		
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
E	**4.131,37**	**4.180,95**	**4.231,12**	**4.281,89**	**4.333,27**	**4.385,27**	**4.437,90**	**4.491,15**	**4.545,04**	**4.599,58**	**4.654,78**	**4.710,64**	**4.767,16**	**4.824,37**	**4.882,26**	**4.940,85**	**5.000,14**	**5.060,14**	**5.120,86**
F	**4.751,07**	**4.808,09**	**4.865,78**	**4.924,17**	**4.983,26**	**5.043,06**	**5.103,58**	**5.164,82**	**5.226,80**	**5.289,52**	**5.353,00**	**5.417,23**	**5.482,24**	**5.548,03**	**5.614,60**	**5.681,98**	**5.750,16**	**5.819,16**	**5.888,99**
G	**5.463,74**	**5.529,30**	**5.595,65**	**5.662,80**	**5.730,75**	**5.799,52**	**5.869,12**	**5.939,55**	**6.010,82**	**6.082,95**	**6.155,95**	**6.229,82**	**6.304,58**	**6.380,23**	**6.456,79**	**6.534,27**	**6.612,69**	**6.692,04**	**6.772,34**
H	**6.556,48**	**6.635,16**	**6.714,78**	**6.795,36**	**6.876,90**	**6.959,43**	**7.042,94**	**7.127,46**	**7.212,98**	**7.299,54**	**7.387,14**	**7.475,78**	**7.565,49**	**7.656,28**	**7.748,15**	**7.841,13**	**7.935,22**	**8.030,45**	**8.126,81**

CARGOS: **Bioquímico; Bioquímico/Farmacêutico; Contador; Enfermeiro; Farmacêutico; Farmacêutico/Bioquímico**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	5.090,09	5.151,17	5.212,99	5.275,54	5.338,85	5.402,91	5.467,75	5.533,36	5.599,76	5.666,96	5.734,96	5.803,78	5.873,43	5.943,91	6.015,24	6.087,42	6.160,47	6.234,39	6.309,21
F	5.853,60	5.923,85	5.994,93	6.066,87	6.139,67	6.213,35	6.287,91	6.363,37	6.439,73	6.517,00	6.595,21	6.674,35	6.754,44	6.835,49	6.917,52	7.000,53	7.084,54	7.169,55	7.255,59
G	6.731,64	6.812,42	6.894,17	6.976,90	7.060,63	7.145,35	7.231,10	7.317,87	7.405,69	7.494,55	7.584,49	7.675,50	7.767,61	7.860,82	7.955,15	8.050,61	8.147,22	8.244,98	8.343,92
H	8.077,97	8.174,91	8.273,01	8.372,28	8.472,75	8.574,42	8.677,32	8.781,44	8.886,82	8.993,46	9.101,39	9.210,60	9.321,13	9.432,98	9.546,18	9.660,73	9.776,66	9.893,98	10.012,71

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	6.384,92	6.461,54	6.539,07	6.617,54	6.696,95	6.777,32	6.858,64	6.940,95	7.024,24	7.108,53	7.193,83	7.280,16	7.367,52	7.455,93	7.545,40	7.635,95	7.727,58	7.820,31	7.914,15
F	7.342,65	7.430,77	7.519,93	7.610,17	7.701,50	7.793,91	7.887,44	7.982,09	8.077,88	8.174,81	8.272,91	8.372,18	8.472,65	8.574,32	8.677,21	8.781,34	8.886,71	8.993,36	9.101,28
G	8.444,05	8.545,38	8.647,92	8.751,70	8.856,72	8.963,00	9.070,56	9.179,40	9.289,56	9.401,03	9.513,84	9.628,01	9.743,55	9.860,47	9.978,79	10.098,54	10.219,72	10.342,36	10.466,47
H	10.132,86	10.254,46	10.377,51	10.502,04	10.628,06	10.755,60	10.884,67	11.015,28	11.147,47	11.281,24	11.416,61	11.553,61	11.692,25	11.832,56	11.974,55	12.118,25	12.263,67	12.410,83	12.559,76

CARGOS: **Dentista; Veterinário**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.293,55	3.333,07	3.373,07	3.413,55	3.454,51	3.495,96	3.537,91	3.580,37	3.623,33	3.666,81	3.710,82	3.755,35	3.800,41	3.846,01	3.892,17	3.938,87	3.986,14	4.033,97	4.082,38
F	3.787,58	3.833,03	3.879,03	3.925,58	3.972,69	4.020,36	4.068,60	4.117,42	4.166,83	4.216,84	4.267,44	4.318,65	4.370,47	4.422,92	4.475,99	4.529,70	4.584,06	4.639,07	4.694,74
G	4.355,72	4.407,99	4.460,88	4.514,41	4.568,59	4.623,41	4.678,89	4.735,04	4.791,86	4.849,36	4.907,55	4.966,44	5.026,04	5.086,35	5.147,39	5.209,16	5.271,67	5.334,93	5.398,95
H	5.226,86	5.289,59	5.353,06	5.417,30	5.482,31	5.548,09	5.614,67	5.682,05	5.750,23	5.819,23	5.889,06	5.959,73	6.031,25	6.103,63	6.176,87	6.250,99	6.326,00	6.401,91	6.478,74

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.131,37	4.180,95	4.231,12	4.281,89	4.333,27	4.385,27	4.437,90	4.491,15	4.545,04	4.599,58	4.654,78	4.710,64	4.767,16	4.824,37	4.882,26	4.940,85	5.000,14	5.060,14	5.120,86
F	4.751,07	4.808,09	4.865,78	4.924,17	4.983,26	5.043,06	5.103,58	5.164,82	5.226,80	5.289,52	5.353,00	5.417,23	5.482,24	5.548,03	5.614,60	5.681,98	5.750,16	5.819,16	5.888,99
G	5.463,74	5.529,30	5.595,65	5.662,80	5.730,75	5.799,52	5.869,12	5.939,55	6.010,82	6.082,95	6.155,95	6.229,82	6.304,58	6.380,23	6.456,79	6.534,27	6.612,69	6.692,04	6.772,34
H	6.556,48	6.635,16	6.714,78	6.795,36	6.876,90	6.959,43	7.042,94	7.127,46	7.212,98	7.299,54	7.387,14	7.475,78	7.565,49	7.656,28	7.748,15	7.841,13	7.935,22	8.030,45	8.126,81

CARGO: **Dentista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	6.587,15	6.666,20	6.746,19	6.827,14	6.909,07	6.991,98	7.075,88	7.160,79	7.246,72	7.333,68	7.421,69	7.510,75	7.600,88	7.692,09	7.784,39	7.877,81	7.972,34	8.068,01	8.164,82
F	7.575,22	7.666,13	7.758,12	7.851,22	7.945,43	8.040,78	8.137,27	8.234,91	8.333,73	8.433,74	8.534,94	8.637,36	8.741,01	8.845,90	8.952,05	9.059,48	9.168,19	9.278,21	9.389,55
G	8.711,51	8.816,04	8.921,84	9.028,90	9.137,25	9.246,89	9.357,85	9.470,15	9.583,79	9.698,80	9.815,18	9.932,96	10.052,16	10.172,79	10.294,86	10.418,40	10.543,42	10.669,94	10.797,98
H	10.453,81	10.579,25	10.706,20	10.834,68	10.964,69	11.096,27	11.229,43	11.364,18	11.500,55	11.638,56	11.778,22	11.919,56	12.062,59	12.207,34	12.353,83	12.502,08	12.652,10	12.803,93	12.957,57

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	8.262,80	8.361,95	8.462,30	8.563,85	8.666,61	8.770,61	8.875,86	8.982,37	9.090,16	9.199,24	9.309,63	9.421,35	9.534,40	9.648,81	9.764,60	9.881,78	10.000,36	10.120,36	10.241,81
F	9.502,22	9.616,25	9.731,64	9.848,42	9.966,60	10.086,20	10.207,24	10.329,72	10.453,68	10.579,12	10.706,07	10.834,55	10.964,56	11.096,14	11.229,29	11.364,04	11.500,41	11.638,42	11.778,08
G	10.927,55	11.058,68	11.191,39	11.325,69	11.461,59	11.599,13	11.738,32	11.879,18	12.021,73	12.165,99	12.311,99	12.459,73	12.609,25	12.760,56	12.913,68	13.068,65	13.225,47	13.384,18	13.544,79
H	13.113,07	13.270,42	13.429,67	13.590,82	13.753,91	13.918,96	14.085,99	14.255,02	14.426,08	14.599,19	14.774,38	14.951,68	15.131,10	15.312,67	15.496,42	15.682,38	15.870,57	16.061,01	16.253,75

CARGO: **Médico**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	13.174,26	13.332,35	13.492,34	13.654,25	13.818,10	13.983,92	14.151,72	14.321,54	14.493,40	14.667,32	14.843,33	15.021,45	15.201,71	15.384,13	15.568,74	15.755,56	15.944,63	16.135,96	16.329,60
F	15.150,40	15.332,20	15.516,19	15.702,38	15.890,81	16.081,50	16.274,48	16.469,77	16.667,41	16.867,42	17.069,83	17.274,67	17.481,96	17.691,75	17.904,05	18.118,90	18.336,32	18.556,36	18.779,04

G	17.422,96	17.632,03	17.843,62	18.057,74	18.274,44	18.493,73	18.715,65	18.940,24	19.167,52	19.397,53	19.630,30	19.865,87	20.104,26	20.345,51	20.589,66	20.836,73	21.086,77	21.339,81	21.595,89
H	20.907,55	21.158,44	21.412,34	21.669,29	21.929,32	22.192,47	22.458,78	22.728,29	23.001,03	23.277,04	23.556,37	23.839,04	24.125,11	24.414,61	24.707,59	25.004,08	25.304,13	25.607,78	25.915,07

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	16.525,55	16.723,86	16.924,54	17.127,64	17.333,17	17.541,17	17.751,66	17.964,68	18.180,26	18.398,42	18.619,20	18.842,63	19.068,75	19.297,57	19.529,14	19.763,49	20.000,65	20.240,66	20.483,55
F	19.004,38	19.232,44	19.463,23	19.696,79	19.933,15	20.172,34	20.414,41	20.659,39	20.907,30	21.158,19	21.412,08	21.669,03	21.929,06	22.192,21	22.458,51	22.728,01	23.000,75	23.276,76	23.556,08
G	21.855,04	22.117,30	22.382,71	22.651,30	22.923,12	23.198,20	23.476,57	23.758,29	24.043,39	24.331,91	24.623,90	24.919,38	25.218,42	25.521,04	25.827,29	26.137,22	26.450,86	26.768,27	27.089,49
H	26.226,05	26.540,76	26.859,25	27.181,56	27.507,74	27.837,84	28.171,89	28.509,95	28.852,07	29.198,30	29.548,68	29.903,26	30.262,10	30.625,24	30.992,75	31.364,66	31.741,04	32.121,93	32.507,39

CARGO: **Médico**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	26.348,56	26.664,74	26.984,72	27.308,54	27.636,24	27.967,87	28.303,49	28.643,13	28.986,85	29.334,69	29.686,71	30.042,95	30.403,46	30.768,30	31.137,52	31.511,17	31.889,31	32.271,98	32.659,24
F	30.300,84	30.664,45	31.032,43	31.404,82	31.781,67	32.163,05	32.549,01	32.939,60	33.334,87	33.734,89	34.139,71	34.549,39	34.963,98	35.383,55	35.808,15	36.237,85	36.672,70	37.112,78	37.558,13
G	34.845,97	35.264,12	35.687,29	36.115,54	36.548,93	36.987,51	37.431,36	37.880,54	38.335,11	38.795,13	39.260,67	39.731,80	40.208,58	40.691,08	41.179,37	41.673,53	42.173,61	42.679,69	43.191,85
H	41.815,16	42.316,95	42.824,75	43.338,65	43.858,71	44.385,02	44.917,64	45.456,65	46.002,13	46.554,15	47.112,80	47.678,16	48.250,29	48.829,30	49.415,25	50.008,23	50.608,33	51.215,63	51.830,22

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	33.051,15	33.447,77	33.849,14	34.255,33	34.666,39	35.082,39	35.503,38	35.929,42	36.360,57	36.796,90	37.238,46	37.685,32	38.137,55	38.595,20	39.058,34	39.527,04	40.001,37	40.481,38	40.967,16
F	38.008,83	38.464,93	38.926,51	39.393,63	39.866,35	40.344,75	40.828,89	41.318,83	41.814,66	42.316,44	42.824,23	43.338,12	43.858,18	44.384,48	44.917,09	45.456,10	46.001,57	46.553,59	47.112,23
G	43.710,15	44.234,67	44.765,49	45.302,67	45.846,31	46.396,46	46.953,22	47.516,66	48.086,86	48.663,90	49.247,87	49.838,84	50.436,91	51.042,15	51.654,66	52.274,51	52.901,81	53.536,63	54.179,07
H	52.452,18	53.081,61	53.718,59	54.363,21	55.015,57	55.675,75	56.343,86	57.019,99	57.704,23	58.396,68	59.097,44	59.806,61	60.524,29	61.250,58	61.985,59	62.729,41	63.482,17	64.243,95	65.014,88

ANEXO XI
TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS E NÍVEL EM EXTINÇÃO

CARGOS EM EXTINÇÃO: **Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Biblioteca; Auxiliar de Secretaria**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	2.036,00	2.060,43	2.085,16	2.110,18	2.135,50	2.161,13	2.187,06	2.213,31	2.239,87	2.266,74	2.293,94	2.321,47	2.349,33	2.377,52	2.406,05	2.434,92	2.464,14	2.493,71	2.523,64
D	2.137,80	2.163,45	2.189,42	2.215,69	2.242,28	2.269,18	2.296,41	2.323,97	2.351,86	2.380,08	2.408,64	2.437,55	2.466,80	2.496,40	2.526,35	2.556,67	2.587,35	2.618,40	2.649,82
E	2.351,58	2.379,80	2.408,36	2.437,26	2.466,50	2.496,10	2.526,06	2.556,37	2.587,04	2.618,09	2.649,51	2.681,30	2.713,48	2.746,04	2.778,99	2.812,34	2.846,09	2.880,24	2.914,80
F	2.704,32	2.736,77	2.769,61	2.802,85	2.836,48	2.870,52	2.904,96	2.939,82	2.975,10	3.010,80	3.046,93	3.083,49	3.120,50	3.157,94	3.195,84	3.234,19	3.273,00	3.312,27	3.352,02
G	3.109,96	3.147,28	3.185,05	3.223,27	3.261,95	3.301,09	3.340,71	3.380,80	3.421,37	3.462,42	3.503,97	3.546,02	3.588,57	3.631,63	3.675,21	3.719,32	3.763,95	3.809,12	3.854,82

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	2.553,92	2.584,57	2.615,58	2.646,97	2.678,73	2.710,88	2.743,41	2.776,33	2.809,65	2.843,36	2.877,48	2.912,01	2.946,96	2.982,32	3.018,11	3.054,32	3.090,98	3.128,07	3.165,61
D	2.681,62	2.713,80	2.746,36	2.779,32	2.812,67	2.846,42	2.880,58	2.915,15	2.950,13	2.985,53	3.021,36	3.057,61	3.094,30	3.131,44	3.169,01	3.207,04	3.245,53	3.284,47	3.323,89
E	2.949,78	2.985,18	3.021,00	3.057,25	3.093,94	3.131,06	3.168,64	3.206,66	3.245,14	3.284,08	3.323,49	3.363,37	3.403,73	3.444,58	3.485,91	3.527,74	3.570,08	3.612,92	3.656,27
F	3.392,25	3.432,95	3.474,15	3.515,84	3.558,03	3.600,72	3.643,93	3.687,66	3.731,91	3.776,70	3.822,02	3.867,88	3.914,29	3.961,27	4.008,80	4.056,91	4.105,59	4.154,86	4.204,71
G	3.901,08	3.947,90	3.995,27	4.043,21	4.091,73	4.140,83	4.190,52	4.240,81	4.291,70	4.343,20	4.395,32	4.448,06	4.501,44	4.555,46	4.610,12	4.665,44	4.721,43	4.778,09	4.835,42

CARGO EM EXTINÇÃO: **Auxiliar de Raio X**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	1.302,46	1.318,09	1.333,91	1.349,91	1.366,11	1.382,51	1.399,10	1.415,89	1.432,88	1.450,07	1.467,47	1.485,08	1.502,90	1.520,94	1.539,19	1.557,66	1.576,35	1.595,27	1.614,41

D	1.367,58	1.383,99	1.400,60	1.417,41	1.434,42	1.451,63	1.469,05	1.486,68	1.504,52	1.522,57	1.540,84	1.559,33	1.578,05	1.596,98	1.616,15	1.635,54	1.655,17	1.675,03	1.695,13
E	1.504,34	1.522,39	1.540,66	1.559,15	1.577,86	1.596,79	1.615,96	1.635,35	1.654,97	1.674,83	1.694,93	1.715,27	1.735,85	1.756,68	1.777,76	1.799,09	1.820,68	1.842,53	1.864,64
F	1.729,99	1.750,75	1.771,76	1.793,02	1.814,54	1.836,31	1.858,35	1.880,65	1.903,22	1.926,06	1.949,17	1.972,56	1.996,23	2.020,18	2.044,43	2.068,96	2.093,79	2.118,91	2.144,34
G	1.989,49	2.013,37	2.037,53	2.061,98	2.086,72	2.111,76	2.137,10	2.162,75	2.188,70	2.214,96	2.241,54	2.268,44	2.295,66	2.323,21	2.351,09	2.379,30	2.407,85	2.436,75	2.465,99

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	1.633,78	1.653,39	1.673,23	1.693,31	1.713,63	1.734,19	1.755,00	1.776,06	1.797,37	1.818,94	1.840,77	1.862,86	1.885,21	1.907,83	1.930,73	1.953,90	1.977,34	2.001,07	2.025,09
D	1.715,47	1.736,06	1.756,89	1.777,97	1.799,31	1.820,90	1.842,75	1.864,86	1.887,24	1.909,89	1.932,81	1.956,00	1.979,47	2.003,23	2.027,27	2.051,59	2.076,21	2.101,13	2.126,34
E	1.887,02	1.909,66	1.932,58	1.955,77	1.979,24	2.002,99	2.027,03	2.051,35	2.075,97	2.100,88	2.126,09	2.151,60	2.177,42	2.203,55	2.229,99	2.256,75	2.283,83	2.311,24	2.338,97
F	2.170,07	2.196,11	2.222,47	2.249,13	2.276,12	2.303,44	2.331,08	2.359,05	2.387,36	2.416,01	2.445,00	2.474,34	2.504,03	2.534,08	2.564,49	2.595,26	2.626,41	2.657,92	2.689,82
G	2.495,58	2.525,53	2.555,84	2.586,51	2.617,54	2.648,95	2.680,74	2.712,91	2.745,46	2.778,41	2.811,75	2.845,49	2.879,64	2.914,19	2.949,16	2.984,55	3.020,37	3.056,61	3.093,29

CARGOS EM EXTINÇÃO: **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino; Auxiliar de Serviços Gerais Feminino; Copeira; Servente de Pedreiro; Telefonista; Viveirista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.212,00	1.226,54	1.241,26	1.256,16	1.271,23	1.286,49	1.301,92	1.317,55	1.333,36	1.349,36	1.365,55	1.381,94	1.398,52	1.415,30	1.432,29	1.449,47	1.466,87	1.484,47	1.502,28
B	1.248,36	1.263,34	1.278,50	1.293,84	1.309,37	1.325,08	1.340,98	1.357,07	1.373,36	1.389,84	1.406,52	1.423,40	1.440,48	1.457,76	1.475,25	1.492,96	1.510,87	1.529,00	1.547,35
C	1.310,78	1.326,51	1.342,43	1.358,53	1.374,84	1.391,33	1.408,03	1.424,93	1.442,03	1.459,33	1.476,84	1.494,56	1.512,50	1.530,65	1.549,02	1.567,61	1.586,42	1.605,45	1.624,72
D	1.376,32	1.392,83	1.409,55	1.426,46	1.443,58	1.460,90	1.478,43	1.496,17	1.514,13	1.532,30	1.550,68	1.569,29	1.588,12	1.607,18	1.626,47	1.645,99	1.665,74	1.685,73	1.705,96
E	1.513,95	1.532,12	1.550,50	1.569,11	1.587,94	1.606,99	1.626,28	1.645,79	1.665,54	1.685,53	1.705,75	1.726,22	1.746,94	1.767,90	1.789,12	1.810,58	1.832,31	1.854,30	1.876,55

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	1.520,31	1.538,55	1.557,02	1.575,70	1.594,61	1.613,75	1.633,11	1.652,71	1.672,54	1.692,61	1.712,92	1.733,48	1.754,28	1.775,33	1.796,63	1.818,19	1.840,01	1.862,09	1.884,44
B	1.565,92	1.584,71	1.603,73	1.622,97	1.642,45	1.662,16	1.682,10	1.702,29	1.722,72	1.743,39	1.764,31	1.785,48	1.806,91	1.828,59	1.850,53	1.872,74	1.895,21	1.917,95	1.940,97
C	1.644,22	1.663,95	1.683,91	1.704,12	1.724,57	1.745,27	1.766,21	1.787,40	1.808,85	1.830,56	1.852,52	1.874,75	1.897,25	1.920,02	1.943,06	1.966,38	1.989,97	2.013,85	2.038,02
D	1.726,43	1.747,14	1.768,11	1.789,33	1.810,80	1.832,53	1.854,52	1.876,77	1.899,29	1.922,09	1.945,15	1.968,49	1.992,11	2.016,02	2.040,21	2.064,69	2.089,47	2.114,54	2.139,92
E	1.899,07	1.921,86	1.944,92	1.968,26	1.991,88	2.015,78	2.039,97	2.064,45	2.089,22	2.114,29	2.139,67	2.165,34	2.191,33	2.217,62	2.244,23	2.271,16	2.298,42	2.326,00	2.353,91

CARGOS EM EXTINÇÃO: **Carpinteiro; Técnico em Eletricidade**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.275,58	2.302,89	2.330,52	2.358,49	2.386,79	2.415,43	2.444,42	2.473,75	2.503,43	2.533,48	2.563,88	2.594,64	2.625,78	2.657,29	2.689,18	2.721,45	2.754,10	2.787,15	2.820,60
B	2.343,85	2.371,97	2.400,44	2.429,24	2.458,39	2.487,89	2.517,75	2.547,96	2.578,54	2.609,48	2.640,79	2.672,48	2.704,55	2.737,01	2.769,85	2.803,09	2.836,73	2.870,77	2.905,22
C	2.461,04	2.490,57	2.520,46	2.550,70	2.581,31	2.612,29	2.643,64	2.675,36	2.707,46	2.739,95	2.772,83	2.806,11	2.839,78	2.873,86	2.908,34	2.943,24	2.978,56	3.014,31	3.050,48
D	2.584,09	2.615,10	2.646,48	2.678,24	2.710,38	2.742,90	2.775,82	2.809,13	2.842,84	2.876,95	2.911,47	2.946,41	2.981,77	3.017,55	3.053,76	3.090,41	3.127,49	3.165,02	3.203,00
E	2.842,50	2.876,61	2.911,13	2.946,06	2.981,42	3.017,19	3.053,40	3.090,04	3.127,12	3.164,65	3.202,62	3.241,05	3.279,95	3.319,31	3.359,14	3.399,45	3.440,24	3.481,52	3.523,30

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.854,45	2.888,70	2.923,36	2.958,44	2.993,95	3.029,87	3.066,23	3.103,03	3.140,26	3.177,95	3.216,08	3.254,67	3.293,73	3.333,25	3.373,25	3.413,73	3.454,70	3.496,15	3.538,11
B	2.940,08	2.975,36	3.011,06	3.047,20	3.083,76	3.120,77	3.158,22	3.196,12	3.234,47	3.273,28	3.312,56	3.352,31	3.392,54	3.433,25	3.474,45	3.516,14	3.558,34	3.601,04	3.644,25
C	3.087,08	3.124,13	3.161,62	3.199,56	3.237,95	3.276,81	3.316,13	3.355,92	3.396,19	3.436,95	3.478,19	3.519,93	3.562,17	3.604,92	3.648,17	3.691,95	3.736,26	3.781,09	3.826,46
D	3.241,44	3.280,33	3.319,70	3.359,54	3.399,85	3.440,65	3.481,94	3.523,72	3.566,00	3.608,80	3.652,10	3.695,93	3.740,28	3.785,16	3.830,58	3.876,55	3.923,07	3.970,15	4.017,79
E	3.565,58	3.608,37	3.651,67	3.695,49	3.739,83	3.784,71	3.830,13	3.876,09	3.922,60	3.969,68	4.017,31	4.065,52	4.114,31	4.163,68	4.213,64	4.264,20	4.315,38	4.367,16	4.419,57

CARGOS EM EXTINÇÃO: **Coveiro; Magarefe; Marceneiro; Pedreiro; Pintor; Serralheiro**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

A	1.919,93	1.942,97	1.966,28	1.989,88	2.013,76	2.037,92	2.062,38	2.087,13	2.112,17	2.137,52	2.163,17	2.189,13	2.215,40	2.241,98	2.268,89	2.296,11	2.323,67	2.351,55	2.379,77
B	1.977,53	2.001,26	2.025,27	2.049,58	2.074,17	2.099,06	2.124,25	2.149,74	2.175,54	2.201,64	2.228,06	2.254,80	2.281,86	2.309,24	2.336,95	2.365,00	2.393,38	2.422,10	2.451,16
C	2.076,40	2.101,32	2.126,54	2.152,06	2.177,88	2.204,01	2.230,46	2.257,23	2.284,32	2.311,73	2.339,47	2.367,54	2.395,95	2.424,70	2.453,80	2.483,25	2.513,04	2.543,20	2.573,72
D	2.180,22	2.206,39	2.232,86	2.259,66	2.286,77	2.314,22	2.341,99	2.370,09	2.398,53	2.427,31	2.456,44	2.485,92	2.515,75	2.545,94	2.576,49	2.607,41	2.638,70	2.670,36	2.702,41
E	2.398,25	2.427,03	2.456,15	2.485,62	2.515,45	2.545,64	2.576,18	2.607,10	2.638,38	2.670,04	2.702,09	2.734,51	2.767,32	2.800,53	2.834,14	2.868,15	2.902,57	2.937,40	2.972,65

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.408,33	2.437,23	2.466,47	2.496,07	2.526,02	2.556,33	2.587,01	2.618,05	2.649,47	2.681,27	2.713,44	2.746,00	2.778,95	2.812,30	2.846,05	2.880,20	2.914,76	2.949,74	2.985,14
B	2.480,57	2.510,34	2.540,47	2.570,95	2.601,80	2.633,02	2.664,62	2.696,60	2.728,96	2.761,70	2.794,84	2.828,38	2.862,32	2.896,67	2.931,43	2.966,61	3.002,21	3.038,23	3.074,69
C	2.604,60	2.635,86	2.667,49	2.699,50	2.731,89	2.764,68	2.797,85	2.831,43	2.865,40	2.899,79	2.934,59	2.969,80	3.005,44	3.041,50	3.078,00	3.114,94	3.152,32	3.190,14	3.228,43
D	2.734,83	2.767,65	2.800,86	2.834,47	2.868,49	2.902,91	2.937,74	2.973,00	3.008,67	3.044,78	3.081,31	3.118,29	3.155,71	3.193,58	3.231,90	3.270,68	3.309,93	3.349,65	3.389,85
E	3.008,32	3.044,42	3.080,95	3.117,92	3.155,34	3.193,20	3.231,52	3.270,30	3.309,54	3.349,26	3.389,45	3.430,12	3.471,28	3.512,94	3.555,09	3.597,75	3.640,93	3.684,62	3.728,83

CARGO EM EXTINÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	1.736,61	1.757,45	1.778,54	1.799,88	1.821,48	1.843,34	1.865,46	1.887,84	1.910,50	1.933,42	1.956,62	1.980,10	2.003,86	2.027,91	2.052,25	2.076,87	2.101,80	2.127,02	2.152,54
D	1.823,44	1.845,32	1.867,47	1.889,88	1.912,55	1.935,50	1.958,73	1.982,24	2.006,02	2.030,09	2.054,46	2.079,11	2.104,06	2.129,31	2.154,86	2.180,72	2.206,89	2.233,37	2.260,17
E	2.005,78	2.029,85	2.054,21	2.078,86	2.103,81	2.129,05	2.154,60	2.180,46	2.206,62	2.233,10	2.259,90	2.287,02	2.314,46	2.342,24	2.370,34	2.398,79	2.427,57	2.456,70	2.486,19
F	2.306,65	2.334,33	2.362,34	2.390,69	2.419,38	2.448,41	2.477,79	2.507,53	2.537,62	2.568,07	2.598,89	2.630,07	2.661,63	2.693,57	2.725,90	2.758,61	2.791,71	2.825,21	2.859,11
G	2.652,65	2.684,48	2.716,70	2.749,30	2.782,29	2.815,68	2.849,46	2.883,66	2.918,26	2.953,28	2.988,72	3.024,58	3.060,88	3.097,61	3.134,78	3.172,40	3.210,47	3.248,99	3.287,98

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	2.178,37	2.204,51	2.230,97	2.257,74	2.284,83	2.312,25	2.340,00	2.368,08	2.396,49	2.425,25	2.454,35	2.483,81	2.513,61	2.543,78	2.574,30	2.605,19	2.636,45	2.668,09	2.700,11
D	2.287,29	2.314,74	2.342,51	2.370,63	2.399,07	2.427,86	2.457,00	2.486,48	2.516,32	2.546,51	2.577,07	2.608,00	2.639,29	2.670,96	2.703,02	2.735,45	2.768,28	2.801,50	2.835,11
E	2.516,02	2.546,21	2.576,77	2.607,69	2.638,98	2.670,65	2.702,70	2.735,13	2.767,95	2.801,16	2.834,78	2.868,80	2.903,22	2.938,06	2.973,32	3.009,00	3.045,10	3.081,65	3.118,63
F	2.893,42	2.928,14	2.963,28	2.998,84	3.034,83	3.071,24	3.108,10	3.145,40	3.183,14	3.221,34	3.260,00	3.299,12	3.338,70	3.378,77	3.419,31	3.460,35	3.501,87	3.543,89	3.586,42
G	3.327,44	3.367,37	3.407,77	3.448,67	3.490,05	3.531,93	3.574,31	3.617,21	3.660,61	3.704,54	3.748,99	3.793,98	3.839,51	3.885,58	3.932,21	3.979,40	4.027,15	4.075,48	4.124,38

CARGO EM EXTINÇÃO: **Mestre de Obras**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	3.293,55	3.333,07	3.373,07	3.413,55	3.454,51	3.495,96	3.537,91	3.580,37	3.623,33	3.666,81	3.710,82	3.755,35	3.800,41	3.846,01	3.892,17	3.938,87	3.986,14	4.033,97	4.082,38
B	3.392,36	3.433,06	3.474,26	3.515,95	3.558,14	3.600,84	3.644,05	3.687,78	3.732,03	3.776,82	3.822,14	3.868,01	3.914,42	3.961,39	4.008,93	4.057,04	4.105,72	4.154,99	4.204,85
C	3.561,97	3.604,72	3.647,97	3.691,75	3.736,05	3.780,88	3.826,25	3.872,17	3.918,64	3.965,66	4.013,25	4.061,41	4.110,14	4.159,46	4.209,38	4.259,89	4.311,01	4.362,74	4.415,09
D	3.740,07	3.784,95	3.830,37	3.876,34	3.922,85	3.969,93	4.017,57	4.065,78	4.114,57	4.163,94	4.213,91	4.264,48	4.315,65	4.367,44	4.419,85	4.472,89	4.526,56	4.580,88	4.635,85
E	4.114,08	4.163,45	4.213,41	4.263,97	4.315,14	4.366,92	4.419,32	4.472,36	4.526,02	4.580,34	4.635,30	4.690,92	4.747,22	4.804,18	4.861,83	4.920,17	4.979,22	5.038,97	5.099,43

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	4.131,37	4.180,95	4.231,12	4.281,89	4.333,27	4.385,27	4.437,90	4.491,15	4.545,04	4.599,58	4.654,78	4.710,64	4.767,16	4.824,37	4.882,26	4.940,85	5.000,14	5.060,14	5.120,86
B	4.255,31	4.306,37	4.358,05	4.410,35	4.463,27	4.516,83	4.571,03	4.625,88	4.681,40	4.737,57	4.794,42	4.851,96	4.910,18	4.969,10	5.028,73	5.089,08	5.150,14	5.211,95	5.274,49
C	4.468,08	4.521,69	4.575,95	4.630,86	4.686,43	4.742,67	4.799,58	4.857,18	4.915,47	4.974,45	5.034,14	5.094,55	5.155,69	5.217,56	5.280,17	5.343,53	5.407,65	5.472,54	5.538,21
D	4.691,48	4.747,78	4.804,75	4.862,41	4.920,76	4.979,81	5.039,56	5.100,04	5.161,24	5.223,17	5.285,85	5.349,28	5.413,47	5.478,43	5.544,18	5.610,71	5.678,03	5.746,17	5.815,12
E	5.160,63	5.222,55	5.285,23	5.348,65	5.412,83	5.477,79	5.543,52	5.610,04	5.677,36	5.745,49	5.814,44	5.884,21	5.954,82	6.026,28	6.098,59	6.171,78	6.245,84	6.320,79	6.396,64

CARGO EM EXTINÇÃO: **Recepcionista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	1.212,00	1.226,54	1.241,26	1.256,16	1.271,23	1.286,49	1.301,92	1.317,55	1.333,36	1.349,36	1.365,55	1.381,94	1.398,52	1.415,30	1.432,29	1.449,47	1.466,87	1.484,47	1.502,28

C	1.272,60	1.287,87	1.303,33	1.318,97	1.334,79	1.350,81	1.367,02	1.383,42	1.400,03	1.416,83	1.433,83	1.451,03	1.468,45	1.486,07	1.503,90	1.521,95	1.540,21	1.558,69	1.577,40
D	1.336,23	1.352,26	1.368,49	1.384,91	1.401,53	1.418,35	1.435,37	1.452,60	1.470,03	1.487,67	1.505,52	1.523,59	1.541,87	1.560,37	1.579,10	1.598,04	1.617,22	1.636,63	1.656,27
E	1.469,85	1.487,49	1.505,34	1.523,41	1.541,69	1.560,19	1.578,91	1.597,86	1.617,03	1.636,43	1.656,07	1.675,94	1.696,06	1.716,41	1.737,01	1.757,85	1.778,94	1.800,29	1.821,89
F	1.690,33	1.710,61	1.731,14	1.751,92	1.772,94	1.794,21	1.815,74	1.837,53	1.859,58	1.881,90	1.904,48	1.927,34	1.950,46	1.973,87	1.997,56	2.021,53	2.045,78	2.070,33	2.095,18

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
B	1.520,31	1.538,55	1.557,02	1.575,70	1.594,61	1.613,75	1.633,11	1.652,71	1.672,54	1.692,61	1.712,92	1.733,48	1.754,28	1.775,33	1.796,63	1.818,19	1.840,01	1.862,09	1.884,44
C	1.596,33	1.615,48	1.634,87	1.654,49	1.674,34	1.694,43	1.714,77	1.735,34	1.756,17	1.777,24	1.798,57	1.820,15	1.841,99	1.864,10	1.886,47	1.909,10	1.932,01	1.955,20	1.978,66
D	1.676,14	1.696,26	1.716,61	1.737,21	1.758,06	1.779,15	1.800,50	1.822,11	1.843,98	1.866,10	1.888,50	1.911,16	1.934,09	1.957,30	1.980,79	2.004,56	2.028,61	2.052,96	2.077,59
E	1.843,76	1.865,88	1.888,27	1.910,93	1.933,86	1.957,07	1.980,55	2.004,32	2.028,37	2.052,71	2.077,35	2.102,27	2.127,50	2.153,03	2.178,87	2.205,01	2.231,47	2.258,25	2.285,35
F	2.120,32	2.145,76	2.171,51	2.197,57	2.223,94	2.250,63	2.277,64	2.304,97	2.332,63	2.360,62	2.388,95	2.417,61	2.446,63	2.475,99	2.505,70	2.535,77	2.566,20	2.596,99	2.628,15

CARGO EM EXTINÇÃO: **Oficial Administrativo**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	3.233,69	3.272,49	3.311,76	3.351,51	3.391,72	3.432,42	3.473,61	3.515,30	3.557,48	3.600,17	3.643,37	3.687,09	3.731,34	3.776,11	3.821,43	3.867,28	3.913,69	3.960,66	4.008,18
D	3.395,37	3.436,12	3.477,35	3.519,08	3.561,31	3.604,05	3.647,29	3.691,06	3.735,35	3.780,18	3.825,54	3.871,45	3.917,90	3.964,92	4.012,50	4.060,65	4.109,38	4.158,69	4.208,59
E	3.734,91	3.779,73	3.825,09	3.870,99	3.917,44	3.964,45	4.012,02	4.060,17	4.108,89	4.158,20	4.208,09	4.258,59	4.309,69	4.361,41	4.413,75	4.466,71	4.520,31	4.574,56	4.629,45
F	4.295,15	4.346,69	4.398,85	4.451,64	4.505,06	4.559,12	4.613,83	4.669,19	4.725,22	4.781,93	4.839,31	4.897,38	4.956,15	5.015,62	5.075,81	5.136,72	5.198,36	5.260,74	5.323,87
G	4.939,42	4.998,69	5.058,68	5.119,38	5.180,82	5.242,98	5.305,90	5.369,57	5.434,01	5.499,21	5.565,21	5.631,99	5.699,57	5.767,97	5.837,18	5.907,23	5.978,11	6.049,85	6.122,45

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	4.056,28	4.104,96	4.154,22	4.204,07	4.254,52	4.305,57	4.357,24	4.409,52	4.462,44	4.515,99	4.570,18	4.625,02	4.680,52	4.736,69	4.793,53	4.851,05	4.909,26	4.968,17	5.027,79
D	4.259,10	4.310,21	4.361,93	4.414,27	4.467,24	4.520,85	4.575,10	4.630,00	4.685,56	4.741,79	4.798,69	4.856,27	4.914,55	4.973,52	5.033,20	5.093,60	5.154,73	5.216,58	5.279,18
E	4.685,01	4.741,23	4.798,12	4.855,70	4.913,97	4.972,93	5.032,61	5.093,00	5.154,12	5.215,97	5.278,56	5.341,90	5.406,00	5.470,87	5.536,53	5.602,96	5.670,20	5.738,24	5.807,10
F	5.387,76	5.452,41	5.517,84	5.584,05	5.651,06	5.718,87	5.787,50	5.856,95	5.927,23	5.998,36	6.070,34	6.143,18	6.216,90	6.291,51	6.367,00	6.443,41	6.520,73	6.598,98	6.678,17
G	6.195,92	6.270,27	6.345,51	6.421,66	6.498,72	6.576,70	6.655,63	6.735,49	6.816,32	6.898,11	6.980,89	7.064,66	7.149,44	7.235,23	7.322,05	7.409,92	7.498,84	7.588,82	7.679,89

CARGO EM EXTINÇÃO: **Técnico em Higiene Dental**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	1.527,04	1.545,36	1.563,91	1.582,68	1.601,67	1.620,89	1.640,34	1.660,02	1.679,94	1.700,10	1.720,50	1.741,15	1.762,04	1.783,19	1.804,59	1.826,24	1.848,16	1.870,33	1.892,78
E	1.679,74	1.699,90	1.720,30	1.740,94	1.761,83	1.782,98	1.804,37	1.826,02	1.847,94	1.870,11	1.892,55	1.915,26	1.938,25	1.961,51	1.985,04	2.008,87	2.032,97	2.057,37	2.082,06
F	1.931,71	1.954,89	1.978,34	2.002,08	2.026,11	2.050,42	2.075,03	2.099,93	2.125,13	2.150,63	2.176,44	2.202,55	2.228,98	2.255,73	2.282,80	2.310,19	2.337,92	2.365,97	2.394,36
G	2.221,46	2.248,12	2.275,10	2.302,40	2.330,03	2.357,99	2.386,28	2.414,92	2.443,90	2.473,22	2.502,90	2.532,94	2.563,33	2.594,09	2.625,22	2.656,72	2.688,60	2.720,87	2.753,52
H	2.665,75	2.697,74	2.730,12	2.762,88	2.796,03	2.829,58	2.863,54	2.897,90	2.932,68	2.967,87	3.003,48	3.039,52	3.076,00	3.112,91	3.150,27	3.188,07	3.226,33	3.265,04	3.304,22

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	1.915,49	1.938,48	1.961,74	1.985,28	2.009,10	2.033,21	2.057,61	2.082,30	2.107,29	2.132,58	2.158,17	2.184,07	2.210,27	2.236,80	2.263,64	2.290,80	2.318,29	2.346,11	2.374,27
E	2.107,04	2.132,32	2.157,91	2.183,81	2.210,01	2.236,53	2.263,37	2.290,53	2.318,02	2.345,83	2.373,98	2.402,47	2.431,30	2.460,48	2.490,00	2.519,88	2.550,12	2.580,72	2.611,69
F	2.423,10	2.452,17	2.481,60	2.511,38	2.541,52	2.572,01	2.602,88	2.634,11	2.665,72	2.697,71	2.730,08	2.762,84	2.796,00	2.829,55	2.863,50	2.897,87	2.932,64	2.967,83	3.003,45
G	2.786,56	2.820,00	2.853,84	2.888,09	2.922,74	2.957,82	2.993,31	3.029,23	3.065,58	3.102,37	3.139,60	3.177,27	3.215,40	3.253,98	3.293,03	3.332,55	3.372,54	3.413,01	3.453,96
H	3.343,87	3.384,00	3.424,61	3.465,70	3.507,29	3.549,38	3.591,97	3.635,07	3.678,70	3.722,84	3.767,51	3.812,72	3.858,48	3.904,78	3.951,64	3.999,06	4.047,04	4.095,61	4.144,76

CARGO EM EXTINÇÃO: **Tributador**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	2.634,89	2.666,51	2.698,51	2.730,89	2.763,66	2.796,82	2.830,39	2.864,35	2.898,72	2.933,51	2.968,71	3.004,33	3.040,39	3.076,87	3.113,79	3.151,16	3.188,97	3.227,24	3.265,97
D	2.766,63	2.799,83	2.833,43	2.867,43	2.901,84	2.936,66	2.971,90	3.007,57	3.043,66	3.080,18	3.117,14	3.154,55	3.192,40	3.230,71	3.269,48	3.308,72	3.348,42	3.388,60	3.429,26
E	3.043,30	3.079,82	3.116,78	3.154,18	3.192,03	3.230,33	3.269,10	3.308,32	3.348,02	3.388,20	3.428,86	3.470,01	3.511,65	3.553,78	3.596,43	3.639,59	3.683,26	3.727,46	3.772,19
F	3.499,79	3.541,79	3.584,29	3.627,30	3.670,83	3.714,88	3.759,46	3.804,57	3.850,23	3.896,43	3.943,19	3.990,51	4.038,39	4.086,85	4.135,89	4.185,53	4.235,75	4.286,58	4.338,02
G	4.024,76	4.073,06	4.121,94	4.171,40	4.221,46	4.272,11	4.323,38	4.375,26	4.427,76	4.480,89	4.534,67	4.589,08	4.644,15	4.699,88	4.756,28	4.813,35	4.871,11	4.929,57	4.988,72

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	3.305,16	3.344,82	3.384,96	3.425,58	3.466,68	3.508,28	3.550,38	3.592,99	3.636,10	3.679,74	3.723,89	3.768,58	3.813,80	3.859,57	3.905,88	3.952,76	4.000,19	4.048,19	4.096,77
D	3.470,42	3.512,06	3.554,21	3.596,86	3.640,02	3.683,70	3.727,90	3.772,64	3.817,91	3.863,72	3.910,09	3.957,01	4.004,49	4.052,55	4.101,18	4.150,39	4.200,20	4.250,60	4.301,61
E	3.817,46	3.863,27	3.909,63	3.956,54	4.004,02	4.052,07	4.100,69	4.149,90	4.199,70	4.250,10	4.301,10	4.352,71	4.404,94	4.457,80	4.511,30	4.565,43	4.620,22	4.675,66	4.731,77
F	4.390,08	4.442,76	4.496,07	4.550,02	4.604,62	4.659,88	4.715,80	4.772,39	4.829,66	4.887,61	4.946,26	5.005,62	5.065,69	5.126,47	5.187,99	5.250,25	5.313,25	5.377,01	5.441,53
G	5.048,59	5.109,17	5.170,48	5.232,53	5.295,32	5.358,86	5.423,17	5.488,24	5.554,10	5.620,75	5.688,20	5.756,46	5.825,54	5.895,44	5.966,19	6.037,78	6.110,24	6.183,56	6.257,76

CARGO EM EXTINÇÃO: **Enfermeiro Plantonista**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **12x36 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.869,54	3.915,97	3.962,97	4.010,52	4.058,65	4.107,35	4.156,64	4.206,52	4.257,00	4.308,08	4.359,78	4.412,10	4.465,04	4.518,62	4.572,85	4.627,72	4.683,25	4.739,45	4.796,32
F	4.449,97	4.503,37	4.557,41	4.612,10	4.667,45	4.723,45	4.780,14	4.837,50	4.895,55	4.954,29	5.013,75	5.073,91	5.134,80	5.196,42	5.258,77	5.321,88	5.385,74	5.450,37	5.515,77
G	5.117,47	5.178,88	5.241,02	5.303,92	5.367,56	5.431,97	5.497,16	5.563,12	5.629,88	5.697,44	5.765,81	5.835,00	5.905,02	5.975,88	6.047,59	6.120,16	6.193,60	6.267,92	6.343,14
H	6.140,96	6.214,65	6.289,23	6.364,70	6.441,07	6.518,37	6.596,59	6.675,75	6.755,86	6.836,93	6.918,97	7.002,00	7.086,02	7.171,05	7.257,11	7.344,19	7.432,32	7.521,51	7.611,77

	CLASSES																		
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.853,88	4.912,13	4.971,07	5.030,73	5.091,09	5.152,19	5.214,01	5.276,58	5.339,90	5.403,98	5.468,83	5.534,45	5.600,87	5.668,08	5.736,09	5.804,93	5.874,59	5.945,08	6.016,42
F	5.581,96	5.648,95	5.716,73	5.785,33	5.854,76	5.925,02	5.996,12	6.068,07	6.140,89	6.214,58	6.289,15	6.364,62	6.441,00	6.518,29	6.596,51	6.675,67	6.755,77	6.836,84	6.918,89
G	6.419,26	6.496,29	6.574,24	6.653,13	6.732,97	6.813,77	6.895,53	6.978,28	7.062,02	7.146,76	7.232,52	7.319,31	7.407,15	7.496,03	7.585,98	7.677,02	7.769,14	7.862,37	7.956,72
H	7.703,11	7.795,55	7.889,09	7.983,76	8.079,57	8.176,52	8.274,64	8.373,94	8.474,42	8.576,12	8.679,03	8.783,18	8.888,58	8.995,24	9.103,18	9.212,42	9.322,97	9.434,84	9.548,06

CARGO: **Fiscal de Tributos**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**
QUADRO SUPLEMENTAR

	CLASSES																		
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.556,22	1.574,89	1.593,79	1.612,92	1.632,27	1.651,86	1.671,68	1.691,74	1.712,04	1.732,59	1.753,38	1.774,42	1.795,71	1.817,26	1.839,07	1.861,14	1.883,47	1.906,07	1.928,95

	CLASSES																		
NÍVEL EM EXTINÇÃO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	1.952,09	1.975,52	1.999,23	2.023,22	2.047,49	2.072,06	2.096,93	2.122,09	2.147,56	2.173,33	2.199,41	2.225,80	2.252,51	2.279,54	2.306,90	2.334,58	2.362,59	2.390,94	2.419,64

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A36F336F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 4.124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2023 compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;
III - O Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo
IV - as disposições finais.
DO ORÇAMENTO FISCAL DA RECEITA TOTAL Art. 2º. Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 4.090, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO_2023.
Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESTADO DO PARANA			
MUNICIPIO DE ROLANDIA			
1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
			Em R$
RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita Tributária - Líquida	94.371.000,00	0,00	94.371.000,00
Receita de Contribuições	20.102.000,00	0,00	20.102.000,00
Receita Patrimonial	24.502.300,00	0,00	24.502.300,00
			Continua...
RECURSOS PRÓPRIOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
Receita de Serviços	786.100,00	0,00	786.100,00
Outras Receitas Correntes	7.181.500,00	0,00	7.181.500,00
Receitas Intraorçamentárias	32.840.200,00	0,00	32.840.200,00
Alienação de Bens	0,00	343.600,00	343.600,00
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes - Líquidas	223.085.400,00	0,00	223.085.400,00
Transferências de Capital	0,00	3.878.400,00	3.878.400,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	26.003.000,00	26.003.000,00
SUBTOTAL DA RECEITA	402.868.500,00	30.225.000,00	433.093.500,00
Excluídas as Duplicidades - Receitas	-32.840.200,00	0,00	-32.840.200,00
Correntes Intraorçamentárias			
TOTAL DA RECEITA	370.028.300,00	30.225.000,00	400.253.300,00
DA DESPESA TOTAL			

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:
PODER LEGISLATIVO

				Em R$
RESERVA DE				
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENT E	CAPITAL	CONTINGÊN CIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	6.001.000,00	0,00	0,00	6.001.000,00
Outras Despesas Correntes	1.849.000,00	0,00	0,00	1.849.000,00
Investimentos	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL	7.850.000,00	450.000,00	0,00	8.300.000,00

PODER EXECUTIVO				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
				Em R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊN CIA	TOTAL
Pessoal e Encargos		0,00	0,00	
Sociais	146.407.950,00			146.407.950,00

Juros e Encargos da Dívida	3.410.400,00	0,00	0,00	3.410.400,00
Outras Despesas Correntes	116.436.050,00	0,00	0,00	116.436.050,00
Investimentos	0,00	73.958.300,00	0,00	73.958.300,00
Amortização da Dívida	0,00	5.420.100,00	0,00	5.420.100,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	266.254.400,00	79.378.400,00	100.000,00	345.732.800,00
PODER EXECUTIVO				
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				

				Em R$
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊN CIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	45.055.800,00	0,00	0,00	45.055.800,00
Juros e Encargos da Dívida	0	0,00	0,00	0
Outras Despesas Correntes	1.414.800,00	0,00	0,00	1.414.800,00
Investimentos	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00

SUBTOTAL	46.470.600,00	350.000,00	0,00	46.820.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	32.240.100,00	32.240.100,00
TOTAL	46.470.600,00	350.000,00	32.240.100,00	79.060.700,00
DESPESA CONSOLIDADA				
PODER LEGISLATIVO E				
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA				

				Em R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVAS	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	197.464.750,00	0,00	0,00	197.464.750,00
Juros e Encargos da Dívida	3.410.400,00	0,00	0,00	3.410.400,00
Outras Despesas Correntes	119.699.850,00	0,00	0,00	119.699.850,00
Investimentos	0,00	74.758.300,00	0,00	74.758.300,00
Amortização da Dívida	0,00	5.420.100,00	0,00	5.420.100,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	32.240.100,00	32.240.100,00
SUBTOTAL	320.575.000,00	80.178.400,00	32.340.100,00	433.093.500,00
Excluídas as				
Duplicidades - Receitas Correntes	-32.840.100,00	0,00	0,00	-32.840.100,00
Intraorçamentárias				
TOTAL	287.734.900,00	80.178.400,00	32.340.100,00	400.253.400,00

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. A receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta.

Art. 6º. A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 191.454.950,00 (cento e noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.675.300,00
SAÚDE	88.624.550,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.155.100,00
TOTAL	191.454.950,00
DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município, compreendendo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

		Em R$
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	RECEITA	DESPESA
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Rolândia	0,00	8.300.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	363.633.300,00	345.732.800,00
Poder Executivo		

Administração Indireta	69.460.200,00	79.060.700,00
Subtotal	433.093.500,00	433.093.500,00
Excluídas - Receitas e Despesas Correntes Intraorçamentárias	-32.840.200,00	-32.840.200,00
TOTAL	400.253.300,00	400.253.300,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8°. Ficam o Poder Executivo - Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo,
respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 9°. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2022.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2023 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2023 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 13. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64.

Art. 14º. O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculadas aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

§ 1º. A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000 - Recursos Ordinários (Livres)
101 - FUNDEB 70%
102 - FUNDEB 30%
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%)
999 - Reserva de Contingência

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 17. O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO
DO PARANÁ, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal
EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças
Autógrafo Nº 063/2022
Projeto de Lei Ordinária Nº 067/2022

Autoria: Poder Executivo

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Órgão: 01. Câmara Municipal de Rolândia
Legislação: Lei Orgânica do Município de Rolândia e Resolução nº 001/2000
Atribuições: Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, definidas no Capítulo II do Título I desta lei Orgânica, especialmente no que se refere a:assuntos de interesse local; políticas públicas do Município;tributos municipais, inclusive concessão de isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas; orçamentos anuais, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias; abertura de créditos suplementares e especiais; obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; concessão de auxílios e subvenções; concessão e permissão de serviços públicos a terceiros; cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens municipais;
alienação e concessão de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação onerosa; criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; criação, classificação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na administração direta e indireta, e fixação da respectiva remuneração, observados os limites legais; criação, organização e prestação de serviços públicos e seus respectivos órgãos; criação, estruturação e definição de atribuições dos órgãos da administração pública municipal; autorização de convênios e consórcios com entidades
públicas e particulares; delimitação do perímetro urbano; Plano Diretor de desenvolvimento integrado do Município; organização, atividades e fixação do efetivo da Guarda Municipal, observadas as prescrições legais pertinentes; ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e periurbano; uso e defesa do solo rural e dos recursos naturais; uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
incentivos e fomento à indústria, ao comércio, à agropecuária e ao turismo; promoção da saúde e da assistência social e proteção das pessoas portadoras de deficiências;
proteção e defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico do Município; proteção do meio ambiente, da qualidade de vida e combate à poluição;
promoção de meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, ao esporte e ao lazer;
denominação, e respectiva alteração, de próprios, vias e logradouros públicos;
cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o interesse público municipal e atendidas as normas de legislação superior pertinente;fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários Municipais.

Órgão: 02. Chefia de Gabinete
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Chefia de Gabinete assistir ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de ordem política nas esferas Federal, Estadual e Municipal; preparar ou revisar a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito; organizar e promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes; receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;
coordenar, por meio da Assessoria de Imprensa, as ações de comunicação social, que compreendem jornalismo, relações públicas, propaganda e publicidade, tratando do relacionamento com o público interno e externo; coordenar os trabalhos da junta de alistamento militar; coordenar os trabalhos das subprefeituras; desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Órgão: 03. Procuradoria-Geral do Município
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Procuradoria-Geral do Município representar judicial e extrajudicialmente o Município; efetuar consultoria e assessoramento jurídico da Administração; assistir aos órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos, analisando e emitindo parecer aos projetos de lei, minutas de regulamentos, contratos, processos licitatórios e outros;
promover a cobrança judicial da dívida ativa de tributos municipais; efetuar outras
atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Administração **Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Administração gerir, coordenar e controlar os serviços de telefonia, de transporte, de limpeza e conservação e de controle e arquivamento de processos e documentos públicos; planejar, estabelecer e gerir a política de gestão de recursos humanos; pesquisar e propor, de modo permanente, formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Finanças **Legislação:** Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Finanças programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da administração; gerir a política tributaria do município, fiscalizando o cumprimento; promover os registros contábeis referentes á execução financeira, orçamentária e patronal; elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária; controlar a execução orçamentária da Administração e dos Fundos Municipais; controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos a aplicação adequada dos recursos; coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do poder executivo, em fontes municipais,estaduais, federais e de organismos internacionais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Planejamento
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Planejamento planejar e gerir o sistema viário e de transporte coletivo e o uso de espaços e vias públicas; coordenar a integração das ações dos órgãos municipais, visando o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento urbano; regulamentar, aprovar e fiscalizar a execução de obras de engenharia civil no município; gerir o código de postura do município e fiscalizar o seu cumprimento; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura realizar obras públicas;
pavimentar vias municipais; manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins, em conformidade com o Plano Diretor do Município; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 08. Secretaria Municipal de Educação
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Educação ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental; ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e pré- escolas;ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação a jovens e adultos; planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal; organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado; democratizar a gestão de seu processo de ensino; orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Saúde
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as políticas de saúde do Município de Rolândia e ainda: planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde; participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual; participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; executar serviços: a) de vigilância epidemiológica; b) de vigilância sanitária; c) de alimento e nutrição; d) de saneamento básico; e) de saúde do trabalhador. Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde; colaborar na fiscalização das
agressões ao ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las. Participar consórcios administrativos intermunicipais; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Assistência Social
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social planejar, organizar, executar, manter, avaliar e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência, inclusão, proteção e desenvolvimento social; promover a descentralização e o controle de ações, integradas com a sociedade civil organizada e com demais órgãos públicos da administração municipal, estadual ou federal, objetivando maior igualdade e justiça social; atender aos segmentos nacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para os grupos que se encontrem em condições de vulnerabilidade, desvantagens pessoais e situações circunstanciais e conjunturais, cumprindo as quatro funções definidas na Norma Operacional Básica de 1999, quais sejam inserção, prevenção, promoção e proteção; executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Promover a integração da comunidade em geral, através da comunidade escolar, associação de moradores, sindicatos, associação comercial e industrial e cooperativas, incentivando e assessorando a formação de grupos e outras formas de aglutinação, visando garantir a defesa dos interesses da sociedade, com transparência e legitimidade; assessorar os Conselhos Municipais, Associações de Moradores, grupos comunitários e outros movimentos já existentes, no sentido de aprimorar e fortalecer o relacionamento estabelecido com o poder público; estimular e acompanhar a articulação dos grupos comunitários e lideranças em geral para a criação de um fórum permanente de discussões e deliberações sobre os problemas setoriais ou regionais; oportunizar e incentivar, em conjunto com as demais Secretarias de Prefeitura e entidades não governamentais, a participação da população através dos Conselhos Municipais, das Associações de Moradores e outros grupos organizados nos programas, projetos e campanhas a serem realizados; oportunizar cursos de capacitação às Associações de Moradores e lideranças comunitárias, no intuito de refletir quanto ao seu papel e suas atribuições dentro de seu segmento; realizar, junto às Associações, levantamento de dados referentes ao seu bairro, a fim de que possa ser discutida junto ao Poder Executivo Municipal, melhoria das condições de vida da população;
encaminhar providências e prestar orientação oriunda do Poder Executivo, dentro do processo de informação, organização, participação e conscientização à indivíduos e grupos da população, de forma a garantir a integração comunitária.efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Esportes
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Esportes compete: Propor a criação e administrar os locais de prática desportiva e de lazer, com a participação das associações comunitárias e dos demais órgãos municipais; Estabelecer parcerias para construção e manutenção de unidades desportivas e aquisição de materiais; Organizar e incentivar eventos desportivos e de lazer no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico coordenar e regulamentar as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas, disponibilizando informações que lhes subsidiem o desenvolvimento; estabelecer infra-estrutura e programas de incentivo à produção e comercialização, à geração de emprego e renda, à profissionalização do trabalho e à melhoria da qualidade de vida, às comunidades rurais do município; incentivar e coordenar a organização de pequenos e médios produtores e comerciantes dos setores primário, secundário e terciário, em associações e cooperativas, como meio de facilitar o desenvolvimento de cada setor e o acesso aos insumos e serviços necessários; estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estatuais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda; desenvolver medidas para redução do custo de vida dos cidadãos rolandiense, especialmente aqueles das classes sociais menos favorecidas; elaborar e disponibilizar o perfil sócio-econômico de Rolândia, bem como a respectiva evolução estatística, de forma a garantir informações seguras aos munícipes e aos órgãos de consultorias, empresas, instituições e órgãos públicos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolver e coordenar programas de proteção ao meio ambiente do Município, de acordo com a legislação ambiental, participando de parcerias com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com a iniciativa privada, visando a obtenção e a aplicação de recursos financeiros e tecnológicos; estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município, que regulamentem medidas de preservação, recuperação e exploração dos recursos naturais do Município; elaborar e administrar projetos ambientais, como a criação de parques, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal; planejar, regulamentar, implantar, manter e coordenar os programas e serviços de limpeza e conservação de parques e jardins, de plantio, poda e erradicação de árvores, de produção de mudas de espécies nativas e ornamentais e de arborização urbana e rural; desenvolver e coordenar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar e incentivar a população para preservação do ambiente juntamente com os órgãos e entidades afins; realizar avaliação de impacto ambiental e emitir laudos técnicos sobre concessão de licença à instalação de empresas que manifestem interesse em explorar economicamente os recursos naturais ou que podem causar impacto ambiental, aos empreendimentos que visem o loteamento do solo urbano, à utilização, doação ou qualquer empreendimento em áreas verdes e de preservação permanente pelo Município e à erradicação e substituição de árvores; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, de alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes e de projetos e serviços de parques e jardins, aplicando as autuações e penalidades cabíveis e oferecendo orientações técnicas apropriadas, de acordo com a legislação ambiental; Promover o desenvolvimento da produção agropecuária; prestar assistência técnica à agricultura e à pecuária; pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária; promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários; promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Cultura planejar, desenvolver e manter eventos culturais no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; incentivar, difundir e preservar as manifestações culturais, como política púbica para o fortalecimento dos vínculos dos cidadãos com o município, o desenvolvimento de atitudes justiça social, a integração da sociedade rolandiense, o lazer e diversão, a geração de emprego e renda e a inclusão social; criar programas de educação e conscientização cultural a comunidade rolandiense, objetivando a aquisição, socialização e preservação do patrimônio cultural do Município, o desenvolvimento do potencial artístico, o incentivo a leitura, entre outras ações que favoreçam o fortalecimento cultural; coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, e desenvolver projetos à criação de novos locais de eventos culturais, estabelecendo parcerias com empresas e instituições; mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co- responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais; coordenar a pesquisa, identificação, catalogação, divulgação, e preservação do patrimônio histórico, natural e cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade, bem como as formas de acesso pelo cidadão; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos, com a participação do Conselho Municipal de Turismo; elaborar e propor projetos de infra-estrutura ao turismo e programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação; apoiar e incentivar o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT, para viabilizar a conscientização e desenvolvimento do Turismo no município como instrumento de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 15. Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria assessorar e apoiar o Poder Executivo na articulação e acompanhamento dos assuntos relacionados aos três poderes, entre eles o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Portarias requerimentos, indicações, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo, promover e participar de cursos ou estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do processo legislativo e a execução das matérias do Poder Executivo. Estimular e coordenar o processo de integração

entre os órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo de forma a garantir a intersetorialidade das ações. Coordenar o processo de interlocução com a comunidade, por meio das relações institucionais e comunitárias. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Órgão: 16. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal; estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos; organizar e realizar o processo licitatório; verificar a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos, realização de obras e contratações de serviços; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos gerir os serviços públicos, incluindo a limpeza pública, através da coleta e tratamento do lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, poda autorizada de árvores e outros; iluminação pública; serviços funerários e sistema de distribuição de água; gerenciar o trânsito e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

EVOLUÇÃO DA RECEITA E COMPARATIVO DA DESPESA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - ARRECADAÇÃO
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA***		
	2019	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES - LÍQUIDAS	**202.541.957,00**	**215.649.876,66**	**248.051.106,38**
Receita Tributária	51.030.700,00	46.634.200,62	54.357.958,29
Receitas de Contribuições	18.022.800,00	14.864.738,64	19.008.447,69
Receita Patrimonial	2.479.557,00	13.163.583,64	13.889.324,04
Receitas de Serviços	873.000,00	280.982,78	585.024,08
Transferências Correntes	129.006.400,00	139.010.279,84	158.081.142,40
Outras Receitas Correntes	1.129.500,00	1.696.091,14	2.129.209,88
RECEITAS DE CAPITAL	**21.683.500,00**	**6.421.276,03**	**7.061.946,72**
Operações de Crédito	18.200.000,00	3.791.323,04	1.242.436,03
Alienação de Bens	111.500,00	366.290,48	363.673,85
Transferências de Capital	3.372.000,00	2.263.662,51	5.455.836,84
TOTAL	**224.225.457,00**	**222.071.152,69**	**255.113.053,10**

Em R$		
ESPECIFICAÇÃO	**ESTIMADA**	
	2022	**2023**
RECEITAS CORRENTES - LÍQUIDAS	**265.128.100,00**	**370.028.300,00**
Receita Tributária	66.491.000,00	94.371.000,00
Receitas de Contribuições	19.880.900,00	20.102.000,00
Receita Patrimonial	17.519.700,00	24.502.300,00
Receitas de Serviços	864.500,00	786.100,00
Transferências Correntes	158.867.300,00	223.085.400,00
Outras Receitas Correntes	1.504.700,00	7.181.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**44.128.100,00**	**30.225.000,00**

Operações de Crédito	42.000.000,00	26.003.000,00
Alienação de Bens	339.100,00	343.600,00
Transferências de Capital	1.789.000,00	3.878.400,00
TOTAL	**309.256.200,00**	**400.253.300,00**

*Dados do período de 2019 a 2021 retirados do SIM-AM TCE-PR - Balanço Orçamentário, excluídas as Receitas Intraorçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA					
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA					
QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS					
EXERCÍCIOS, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2023					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "A", "B" e "C"					
Em R$					
Recursos	Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a 2023			Receita prevista para o corrente exercício	Receita prevista para
	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas*	224.225.457,00	222.071.152,69	255.113.053,10	309.256.200,00	400.253.300,00
* Exclui receitas intraorçamentárias					
QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR,					
FIXADA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2023					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "D", "E" e "F"					
Em R$					
Unidades Gestoras			Despesa realizada em	Despesa fixada para o corrente exercício	Despesa fixada para
			2021	2022	2023
Despesas Poder Executivo*			231.421.104,89	309.256.200,00	400.253.300,00
TOTAL			231.421.104,89	309.256.200,00	400.253.300,00
* Exclui despeas intraorçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA					
PODER LEGISLATIVO					
QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS					
EXERCÍCIOS, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2023					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "A", "B" e "C"					
Em R$					
Recursos	Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a 2020			Receita prevista para o corrente exercício	Receita prevista para
	2019	2020	2021	2022	2023
Interferência Financeira	3.743.950,93	4.145.083,26	4.542.496,26	6.000.000,00	8.300.000,00
QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR,					
FIXADA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2023					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "D", "E" e "F"					
Em R$					
Unidades Gestoras			Despesa realizada em	Despesa fixada para o corrente exercício	Despesa fixada para
			2021	2022	2023
Despesas Poder Legislativo			4.542.496,26	6.000.000,00	8.300.000,00

LEGISLAÇÃO DA *RECEITA*

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

LEGISLAÇÃO DA RECEITA 2022

TRIBUTOS E OUTROS	*CÓDIGO*	*LEGISLAÇÃO*
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal, Leis Municipais 3.134/2005; 3.097/2005; 3.064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06; C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal, Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06; C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal, Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996;

Dívida Ativa		2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06; C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal, Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3.064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06; C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre Transmissão " Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre Transmissão " Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre Transmissão " Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre Transmissão " Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria N° 831, de 7 de Maio de 2021.
IRRF - Trabalho - Poder Executivo	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021

Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012 e alterações Lei Complementar 132 de 11/10/2017 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações Art. 39 da Lei Federal 4.320/64 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações, Lei Complementar 132 de 11/10/2017 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações, Lei Complementar 132 de 11/10/2017 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição do Servidor Civil	1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.2.1.5.01.2.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.2.1.5.01.3.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	1.2.1.5.01.4.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	1.2.1.5.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo -	1.2.1.5.01.4.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de

Multas e Juros		04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	1.2.1.5.01.5.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	1.2.1.5.01.5.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.2.1.5.01.5.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	1.2.1.5.01.6.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.2.1.5.01.6.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.2.1.5.01.6.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Parcelamento-Servidor Civil Ativo Principal	1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Parcelamento-Servidor Civil Ativo Multas e Juros	1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Alugueis e Arrendamentos	1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Alugueis e Arrendamentos- Esportes	1.3.1.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Venda de Editais	1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Expediente	1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Expediente	1.6.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Expediente	1.6.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Expediente	1.6.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021,Lei orgânica do Município e Lei complementar 55/2011-Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das autarquias e das Fundações Municipais.
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021,Lei orgânica do Município e Lei complementar 55/2011-Estatuto dos Servidores da Administração Direta, das autarquias e das Fundações Municipais.

Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		,
Outros Serviços - Principais	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Cemitério	1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais

		sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Estacionamento Rotativo- Lei nº 3.874/2018	1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; Lei nº 3844, de 14 de dezembro de 2017. Lei nº 3874, de 04 de julho de 2018 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outros Serviços - Multas e Juros	1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09. LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. Autoriza Municipal a criar o Órgão Executivo de Trânsito, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, Fundo Municipal de Trânsito, e alterações. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018. Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração dos serviços do sistema de estacionamento rotativo, estabelecendo suas condições e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Cemitério	1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Estacionamento Rotativo- Lei nº 3.874/2018	1.6.9.9.99.0.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outros Serviços - Dívida Ativa	1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Cemitério	1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.6.9.9.99.0.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Cemitério	1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º);
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.6.9.9.99.0.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal e ADCT art. 34, § 2º, incisos I e III, Lei 5.172/66 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal e ADCT art. 34, § 2º, incisos I e III, Lei 5.172/66 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, alínea a, do art. 159, Inciso I da Emenda Constitucional nº 55 de 20/09/07; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Inciso I, Item " e", da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-Principal	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.847/94; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 7.990/89 e alterações, Lei nº 8.001/90 e alterações, Decreto nº 1 de 11 de janeiro de 1991; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89-Principal	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis nº 7.990/89 e alterações, nº 9.478/97 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007,Portaria do Ministério da Saúde nº
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021., Emenda Constitucional n.120 de 05/06/2022,Portaria GM/MS n.1971 de 30/06/2022 e 2109 de 30/06/2022 , Lei Municipal 4102 de 29/07/2022
Transf. Agentes Com. de Saúde e Combate as Endemias -AP	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021,Portaria GM/MS n.1971

		de 30/06/2022 e 2109 de 30/06/2022 , Lei Municipal 4102 de 29/07/2022
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferência de Recursos do SUS –Vigilância em Saúde - Principal	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021,Portaria GM/MS n.1971 de 30/06/2022 e 2109 de 30/06/2022 , Lei Municipal 4102 de 29/07/2022
Transf Agentes Com. Saude e Combate as Endemias - VS	1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021,Portaria GM/MS n.1971 de 30/06/2022 e 2109 de 30/06/2022 , Lei Municipal 4102 de 29/07/2022
Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Leis nº 9.424/96 e nº
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		9.766/98 e alterações, Decreto 6.003 de 28/12/2006, Lei Estadual nº 13.116/01; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Leis nº 9.424/96 e nº 9.766/98 e alterações, Decreto 6.003 de 28/12/2006, Lei Estadual nº 13.116/01; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-Principal	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 11.692/08 e suas alterações, Decreto nº 6.629/08; Resoluções nº 8/14 e 11/17; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.709/03 e 10.880/2004 e alterações, Resolução FNDE Nº 4/19; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAF - Principal	1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.709/03 e 10.880/2004 e alterações, Resolução FNDE Nº 4/19; Lei nº 14.113,de 25 de dezembro de 2020 Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021, Portaria interministerial nº 1, de 25 de abril de 2022
Complementação ao FUNDEB VAAF 70%	1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.709/03 e 10.880/2004 e alterações, Resolução FNDE Nº 4/19; Lei nº 14.113,de 25 de dezembro de 2020 Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021, Portaria interministerial nº 1, de 25 de abril de 2022
Complementação ao FUNDEB VAAF 30%	1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.709/03 e 10.880/2004 e alterações, Resolução FNDE Nº 4/19; Lei nº 14.113,de 25 de dezembro de 2020 Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021, Portaria interministerial nº 1, de 25 de abril de 2022
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
IGD Suas Port. MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Piso Básico Fixo -PAIF	1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021, e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021, e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Qualificação Gestão Descentralizada	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.9836/09, Decreto nº 6.135/07 e alterações; Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl. - APAE	1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl. - CREAS	1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl. - Casa Abrigo	1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferência Especial da União - Principal	1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Convenio n° 903317/2020- Rev. Edifício Uso Público	1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Convênio n° 888007/2019- Hotel Rolândia	1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Quadra Coberta Escola Luiz Real – Emenda Parlamentar	1.7.1.9.57.0.1.06.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
FNDE - Escola Geralda Chaves Tiradentes- Emenda Parlamentar	1.7.1.9.57.0.1.07.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
FNDE - CMEI São José - Emenda Parlamentar	1.7.1.9.57.0.1.08.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
FNDE - Escola Maria Teixeira Georg - Emenda Parlamentar	1.7.1.9.57.0.1.09.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
FNDE - Termo de Compromisso nº	1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
202140166-4 - Caminhão Frigor		967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
FNDE - Construção Escola Jardim Nobre - Emenda Parlamentar	1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.0	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.

Emenda Parlamentar Individual - Transf. Especial - Pavimenta	1.7.1.9.57.0.1.12.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Emenda Individual Imp. - Constr. do Espaço Cultural San Fern	1.7.1.9.57.0.1.15.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte do ICMS Ecológico- Principal	1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso III, da Constituição Federal, art. 2º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Incisos I e II da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Inciso III, § 4º da Constituição Federal; Lei nº 10.866/2004 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências de Recursos do SUS - Principal	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
APSUS - Custeio Atenção Primária	1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
SAMU Estado - MAC E	1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
Fração Ambulatorial Especializada - FAE	1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Inc. Fin. Custeio Aquis. Mat Reab e Reab. Covid-19	1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações, Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviços de Atendimento I	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações, Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
FIA INCENTIVO SCFV 21	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações, Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Resolução 777/2013 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos	1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviço de Abordagem Social	1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Serviço de Acolhimento Institucional	1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Per Capita SAMU	1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências Pessoas Jurídicas- IRPJ/FMDCA	1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		de Maio de 2021.
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006 e nº 108 de 26/08/2020, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações e nº 14.113, de 25/12/2020, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
FUNDEB 70%	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006 e nº 108 de 26/08/2020, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações e nº 14.113, de 25/12/2020, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
FUNDEB 30%	1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006 e nº 108 de 26/08/2020, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações e nº 14.113, de 25/12/2020, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transferências Pessoas Físicas -IRPF/FMDCA	1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas por Obras Irregulares	1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Lei Municipal 3164/2006, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Processo Administrativo /PROCON	1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Lei Municipal 3164/2006, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas da Vigilância Sanitária	1.9.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas por Obras Irregulares	1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Lei Municipal 3164/2006, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas da Vigilância Sanitária	1.9.1.1.01.0.2.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas por Obras Irregulares	1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria

Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Multas da Vigilância Sanitária	1.9.1.1.01.0.3.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas por Obras Irregulares	1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas da Vigilância Sanitária	1.9.1.1.01.0.4.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.9.1.1.06.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.9.1.1.06.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	1.9.1.1.06.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.1.1.06.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros	1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	1.9.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Devolução de Subvenções não utilizadas pelas Entidades	1.9.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outra Restituição - PRINCIPAL	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
		Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Restituições por pagamentos indevidos	1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto	1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Restituição de Folha de Pagamento	1.9.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Restituição Fundo Municipal de Cultura	1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Restituição de Pagamentos Indevidos - Fonte 303	1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Restituicao Termo Repasse FONTE 102	1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Devolução de Termos de Colaboração - Subvenções Sociais	1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Devolução de Termos de Colaboração - Subvenções Sociais	1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Devolução de Saldo de Diárias não Utilizadas	1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Restituição de Pagamentos Indevidos	1.9.2.2.99.0.1.99.07.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Devolução de Diárias	1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Restituições - MULTAS E JUROS	1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Compensações Finan. Entre RGPS e RPPS - Multas/Juros	1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Compensações Finan. Entre RGPS e RPPS - Divida Ativa	1.9.9.9.03.0.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
Compensações Finan. Entre RGPS e 00 RPPS - D.A Multas/Juros	1.9.9.9.03.0.4.00.00.00.00.	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Lei Municipal nº 3.918 de 30/09/2019, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.

Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Receita Cheques Não Compensados	1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Devolução Tarifa Bancárias	1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros	1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Receitas de Cheques Não Compensados	1.9.9.9.99.2.2.02.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Devolução Tarifa Bancaria	1.9.9.9.99.2.2.04.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Receitas Não Arrecadadas e	1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Receitas de Cheques Não Compensados	1.9.9.9.99.2.3.02.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Multas Atrasos Devolução de Livros	1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Devolução Tarifa Bancarias	1.9.9.9.99.2.3.04.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuições	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo-Principal	7.2.1.5.02.1.2.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ati. - Principal	7.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ati. - Multas/Juros	7.2.1.5.02.2.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patronal - Servidor Inativo - Principal	7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
CPSSS Patronal - Servidor Inativo - Multas/Juros	7.2.1.5.50.1.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patronal - Pensionistas - Principal	7.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patronal - Pensionistas - Multas/Juros	7.2.1.5.50.2.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ina. - Principal	7.2.1.5.50.3.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ina. - Multas/Juros	7.2.1.5.50.3.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patro. Senten. Judi. Pensionistas - Principal	7.2.1.5.50.4.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patro. Senten. Judi. Pensionistas- Multas/Juros	7.2.1.5.50.4.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de

		13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ina. - Principal	7.2.1.5.51.2.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ina. - Multas/Juros	7.2.1.5.51.2.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
CPSSS Patro. - Parce. - Pensionistas - Principal	7.2.1.5.51.3.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
CPSSS Patro. - Parce. - Pensionistas - Multas/Juros	7.2.1.5.51.3.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Serviços de Administração previdenciária	7.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Taxa de Administração do RPPS - Principal	7.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Taxa de Administração do RPPS - Multas/Juros	7.6.1.1.50.1.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros	7.9.9.9.01.0.2.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Leis Municipais,3906/2019,3933/2019 , 3942/2022 nº 4055/2021, 4056/2021, e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Operação de Crédito.pavimentação, recape e Urban/ Calçadas/ AFPR 2019	2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Lei 3933/2019 de 02 de dezembro de 2019 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Op.Credito-Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR/2022	2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.0(	11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal nº 4.055, de 01 de dezembro de 2021 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Operação de Credito -Construção Camara AFPR/2022	2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.0(	11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei n. 4.[056/2021] e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Operação de Crédito - Banco do Brasil /2019	2.1.1.9.99.0.1.07.00.00.00.0	11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Leis Municipais nº,3906/2019 e suas alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Município de Rolândia – Estado do Paraná		
CNPJ nº 76.288.760/0001-08		
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067		
Fone: (43) 3255-8627		
Alienação de Bens da Educação	2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Alienação de Bens da Saúde	2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Alienação de Ativos	2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Alienação de Ativos	2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005 e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Out. Transf. De Recursos União e suas Entidades - Principal	2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Emenda Parlamentar Individual de Investimento	2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Transfe. Convênios Estados Progra. Meio Ambiente - Principal	2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Convênio 347/2022 - SEDU - Revitalização da Ciclovia	2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.
Termo de Convênio 448 - SIT 50730	2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.0(	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Nº 831, de 7 de Maio de 2021.

ESTADO DO PARANA	**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023**		
Por Fontes		**Por Funções de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	94.371.000,00	Legislativa	8.300.000,00
Contribuições	20.102.000,00	Judiciária	1.861.600,00
Receita Patrimonial	24.502.300,00	Essencial à Justiça	303.000,00

Receita de Serviços	786.100,00	Administração	26.173.400,00
Transferências Correntes	223.085.400,00	Segurança Pública	28.600,00
Outras Receitas Correntes	7.181.500,00	Assistência Social	11.675.300,00
		Previdência Social	91.155.100,00
Total Receitas Correntes	370.028.300,00	Saúde	88.624.550,00
		Trabalho	944.300,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Educação	97.099.450,00
Contribuições	12.906.100,00	Cultura	3.016.300,00
Receita de Serviços	1.700.100,00	Direitos da Cidadania	416.000,00
Outras Receitas Correntes	18.234.000,00	Urbanismo	55.410.400,00
		Gestão Ambiental	10.092.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	32.840.200,00	Agricultura	5.970.000,00
		Indústria	705.400,00
Receitas de Capital		Comércio e Serviços	1.004.000,00
Operações de Crédito	26.003.000,00	Transporte	6.147.100,00
Alienação de Bens	343.600,00	Desporto e Lazer	4.166.400,00
Transferências de Capital	3.878.400,00	Encargos Especiais	19.900.600,00
		Reservas	100.000,00
Total Receitas de Capital	30.225.000,00		
Totais	433.093.500,00	Totais	433.093.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 11m.			

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2023 – Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	96.871.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	181.619.150,00	
Contribuições	20.102.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	3.080.300,00	
Receita Patrimonial	24.502.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.595.350,00	
Receita de Serviços	786.100,00				
Transferências Correntes	260.100.200,00				
Outras Receitas Correntes	7.181.500,00	409.543.100,00			
(-) Dedução - Renúncia	1.174.000,00				
(-) Dedução - Restituições	6.000,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	1.300.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	37.014.800,00				
(-) Dedução - Compensações	20.000,00	-39.514.800,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	12.906.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	15.845.600,00	
Receita de Serviços	1.700.100,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	330.100,00	
Outras Receitas Correntes	18.234.000,00	32.840.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.104.500,00	32.280.200,00
			Superávit		82.293.500,00
Totais		402.868.500,00	Totais		402.868.500,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	26.003.000,00		INVESTIMENTOS	74.758.300,00	
Alienação de Bens	343.600,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.860.100,00	79.618.400,00
Transferências de Capital	3.878.400,00	30.225.000,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00
			Reserva de Contingência		32.340.100,00
Déficit		82.293.500,00			
Totais		112.518.500,00	Totais		112.518.500,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		370.028.300,00	Despesas Correntes		288.294.800,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		32.840.200,00	Despesas Correntes Intraorçamentária		32.280.200,00
Receitas de Capital		30.225.000,00	Despesas de Capital		79.618.400,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		560.000,00
			Reserva de Contingência		32.340.100,00
Total		433.093.500,00	Total		433.093.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 19m.					

RECEITA

CONSOLIDAÇÃO
GERAL

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			409.543.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		96.871.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		88.146.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	50.403.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	44.200.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	27.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	500.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	16.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	700.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	6.203.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	6.200.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.693.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.693.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	12.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	12.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	500.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	193.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	193.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	188.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo	138.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo - CISMEPAR	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	25.050.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	25.050.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25.050.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	24.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	280.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	700.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	70.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		8.721.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.793.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.793.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	680.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Auto de Infracao -Lei Complementar 99/14	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitaria	170.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Liçenca Funcionamento Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	500.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	11.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Auto de Infracao -Lei Complementar 99/14	1.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitaria	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Liçenca Funcionamento			
	Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	891.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Auto de Infracao -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitaria	90.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Liçenca Funcionamento			

	Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	800.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	211.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Auto de Infracao -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitaria	90.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Liçenca Funcionamento			
	Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	120.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.928.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.928.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.861.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	5.700.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Alvara de Construção	160.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	28.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	26.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Alvara de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	906.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	900.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Alvara de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	132.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	130.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Alvara de Construção	500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		20.102.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		12.202.000,00	
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	12.202.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	12.200.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	12.001.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	12.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	151.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	150.000,00		
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	42.000,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	41.000,00		
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	2.000,00		
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Servi. Ati. - Principal	1.000,00		
1.2.1.5.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Servi. Ati. - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.5.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	2.000,00		
1.2.1.5.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Servi. Inati. - Principal	1.000,00		
1.2.1.5.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Servi. Inati. - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.5.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00		
1.2.1.5.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Pensionis. - Principal	1.000,00		
1.2.1.5.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Pensionis. - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	2.000,00		
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	1.000,00		
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	Contr. Servidor Civil - Parcelamentos - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.900.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.900.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.900.000,00		

1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	7.783.500,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.500,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	90.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	25.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		24.502.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		111.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	51.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	51.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	51.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	20.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos- Esportes	31.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código Especificação		**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Imóveis Públicos	60.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	60.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		24.391.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	24.391.300,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.976.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.976.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	5.817.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneracao - Camara Municipal	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	Remuneracao Recursos Proprios	2.800.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Remuneração Desvinculação das Receitas do Município-DRM	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	Remuneracao Multas Danos Ambientais	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	Remuneração Onus de Sucumbencia	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	Remuneração Estacionamento Rotativo-lEI N.3874/2018	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	Remuneracao Processos Administrativos/PROCON	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	Remuneracao FUNDEB-70%	700.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	Remuneracao FUNDEB- 30%	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	Remuneracao Educacao 5%	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00	Remuneracao Educacao 25%	330.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00	Remuneracao Alienação - Educação	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00	Remuneracao Salario Educação	250.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00	Remuneracao PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00	Remuneracao PETE/SEED	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00	Remuneração PPDE	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	135.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00	Remuneração Alienação Saude	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00	Remuneração Mant. das Açoes e Serv, Publicos de Saude	170.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.27.00.00.00	Remuneração Atenção Basica	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00	Remuneração Media e Alta Complexidade	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00	Remuneração Per Capita SAMU	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.30.00.00.00	Rermuneração Vigilância em Saude	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.31.00.00.00	Remuneração Assistencia farmaceutica	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.33.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.34.00.00.00	Remuneração Alienação de Bens	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.35.00.00.00	Remuneração Royalties	16.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.36.00.00.00	Remuneração COSIP	127.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.37.00.00.00	Remuneração DETRAN/FUNRESTRAN	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.38.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilancia Sanitaria	65.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.39.00.00.00	Remuneração Taxa Lic.de Fubcion.de Estabelecimento	60.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.40.00.00.00	Remuneração da axa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	73.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00.00.00	Remuneração da Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00.00.00	Remuneração CIDE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00.00.00	Remuneração Bloco de Investimentos na rede de Serv.Publicos	1.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00.00.00	Remuneração SANEPAR 1%	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.48.00.00.00	Remuneração FMDCA	30.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.49.00.00.00	Remuneração IGD/SUAS-Conselhos	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.50.00.00.00	Remuneração Proteção Social Basica	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.52.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00.00.00	Remuneração IGD/SUAS	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.58.00.00.00	Remuneração Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00.00.00	Remuneração FIA Liberdade Cidadã	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.60.00.00.00	Remuneração BL.PSE MAC FNAS	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.61.00.00.00	Remuneração Espaço Cultural San Fernando	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.62.00.00.00	Remuneração Incentivo estadual a Pessoas com Deficiencia	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.63.00.00.00	Remuneração Conselho Tutelar	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.64.00.00.00	remuneração Pavimentação Poliedrica estrasas Rurais	22.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.65.00.00.00	Remuneração reforma e Ampliação CCI	21.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.67.00.00.00	Remuneração reforma de Quadra Esportiva Convenio nº895746/20	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00.00.00	Remuneração Ref.Ginasio Emilio Gomes-convenio n.º882268/2018	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.69.00.00.00	Remuneração Convenio n° 903317/2020-Rev.Edifici o Uso Publico	7.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.72.00.00.00	Remuneração Convenio nº 888007/2019- Hotel Rolândia	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.84.00.00.00	Remuneração - Transf. do Sistema da União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.94.00.00.00	Remuneração FIA INCENTIVO SCFV 21	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.96.00.00.00	Remuneração Termo Conv. 448 SIT 50730	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.97.00.00.00	Remuneração Emenda Parlamentar Especial - Pav.	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - Principal	158.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	Remuneração - Construção Esc. Residencial Aida Nogueira	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	Remuneração - Emenda Individual Impositiva - Transf Especial	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	Remuneração Algueis e Arrendamentos-Esportes	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	Remuneração - Emenda Quadra Luiz Real	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	Remuneração - Emenda P. Escola Geralda Chaves	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	Remuneração - Emenda P. CMEI São José	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	Remuneração - Emenda P. Escola Maria Teixeira	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00	Remuneração - Emenda Bancada Custeio Federal	400,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00	Remuneração - Emenda Individual Custeio Federal	400,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	18.415.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	18.415.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS FONTE -100	365.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS FONTE 40	18.000.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração RPPS FONTE 551	50.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		786.100,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		266.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Gerais	266.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	216.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Servicos de Expediente	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	7.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	6.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Servicos de Expediente	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	200.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	160.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Servicos de Expediente	40.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros	6.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.000,00		

1.6.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Servicos de Expediente	3.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		520.100,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	520.100,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	520.100,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	439.600,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	200.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capina e Roçagem	110.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo-Lei n.3874/2018	129.600,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	8.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	Receitas de Capina e Roçagem	4.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.03.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo-Lei n.3874/2018	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	52.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	Receitas de Capina e Roçagem	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.03.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo-Lei n.3874/2018	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.500,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	Receitas de Capina e Roçagem	18.000,00		
1.6.9.9.99.0.4.03.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo-Lei n.3874/2018	1.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		260.100.200,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		103.423.700,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	79.500.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	78.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	73.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	73.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	5.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias -			

ESTADO DO PARANA **Resumo Geral da Receita**

Prefeitura Municipal de Rolandia **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Principal	5.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.000.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	1.220.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	290.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	290.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	930.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	2.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	2.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	928.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	928.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.671.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	11.671.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.018.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	8.018.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	6.032.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Transf. Agentes Com. de Saúde e Combate as Endemias -AP	1.986.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.250.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	2.250.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.378.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	1.378.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	185.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Transf Agentes Com. Saude e Combate as Endemias - VS	1.193.000,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	25.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	3.959.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.000.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	915.000,00		

1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	915.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	44.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	44.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	ao FUNDEB	70.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FUNDEB - VAAF	70.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAF - Principal	70.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00	Complementação ao FUNDEB VAAF 70%	60.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00	Complementação ao FUNDEB VAAF 30%	10.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	522.700,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	522.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	522.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	IGS/SUAS -Prot.MDS337/2011 (3% Conselho Assistencia Social)	900,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Piso Basico Fixo - PAIF	93.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo	85.100,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	9.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	Componente para a Gestão do Bolsa familia	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	FNAS-Bloco Fin.Media e Alta Compl.-APAE	65.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	FNAS-Bloco Fin.Media e Alta Compl.- CREAS	109.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	FNAS-Bloco Fin.Media e Alta Compl.- CASA ABRIGO	59.600,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da	6.481.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	6.481.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	6.481.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.00	Convenio n° 903317/2020-Rev.Edificio Uso Publico	186.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.00	Convenio nº 888007/2019- Hotel Rolândia	184.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.06.00.00.00.00	Quadra Coberta Escola Luiz Real - Emenda Parlamentar	1.402.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.07.00.00.00.00	FNDE - Escola Geralda Chaves Tiradentes- Emenda Parlamentar	444.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.08.00.00.00.00	FNDE - CMEI São José - Emenda Parlamentar	3.333.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.09.00.00.00.00	FNDE - Escola Maria Teixeira Georg - Emenda Parlamentar	444.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00	FNDE - Termo de Compromisso nº 202140166-4 - Caminhão Frigor	1.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00	FNDE - Construção Escola Jardim Nobre - Emenda Parlamentar	1.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.12.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Transf. Especial - Pavimenta	300.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.15.00.00.00.00	Emenda Individual Imp. - Constr. do Espaço Cultural San Fern	185.500,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		109.023.700,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	105.154.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	85.100.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	85.100.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Cota- parte do ICMS- Principal	85.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	100.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	19.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	974.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	974.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	80.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.974.200,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.974.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	1.974.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	APSUS-Custeio Atenção Primária	366.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC ESTADO	868.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada -FAE	720.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	Inc. Fin. Custeio Aquis. Mat Reab e Reab Covid-19	20.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.895.500,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	69.000,00		

1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Atendimento I	29.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	FIA INCENTIVO SCFV 21	40.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	1.826.500,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	1.826.500,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municipios - PETE/PR	1.300.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Contrato de Concessão SANEPAR n.º41/73 e Aditivos	350.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	79.500,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	97.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		1.400,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1.400,00		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1.400,00		
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.400,00		
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Per Capita SAMU	1.400,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10.400,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.400,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	10.400,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.400,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias Pessoas.Juridicas-IRPJ/FMDCA	10.400,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		47.640.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	47.640.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	47.640.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	47.640.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 70%	39.640.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	FUNDEB- 30%	8.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes		1.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias Pessoas Fisicas-IRPF/FMDCA	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		7.181.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		133.700,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.700,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	105.100,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	101.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas por Obras Irregulares	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Processo Administrativo-PROCON	11.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de	50.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Multas da Vigilância Sanitaria	30.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas/Juros	1.500,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Multas por Obras Irregulares	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.04.00.00.00.00	Multas da Vigilância Sanitaria	500,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.500,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Multas por Obras Irregulares	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.04.00.00.00.00	Multas da Vigilância Sanitaria	500,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - D.A Multas/Juros	1.100,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Multas por Obras Irregulares	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.04.00.00.00.00	Multas da Vigilância Sanitaria	100,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	28.600,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	28.600,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	20.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais-Principal	20.000,00		
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Multas/Juros	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.2.01.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais-Principal	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Dívida Ativa	6.000,00		
1.9.1.1.06.1.3.01.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais-Principal	6.000,00		
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - D.A Multas/Juros	1.600,00		
1.9.1.1.06.1.4.01.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais-Principal	1.600,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		705.300,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.200,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.200,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00		

1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Multas/Juros	100,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - D.A Multas/Juros	100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	703.100,00		
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB	200.000,00		
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000,00		
1.9.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00	Devolução de Subvenções não utilizadas pelas Entidades	200.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	503.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	500.100,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Restituição de auxílios	55.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Restituição por canc. de valores restituíveis e consignações	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	413.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituição Fundo Municipal de Cultura	500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Restituição de Pagamentos Indevidos - Fonte 303	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	Restituicao Termo Repasse FONTE 102	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	Devolução de Termos de Colaboração - Subvenções Sociais	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	Devolução de Termos de Colaboração - Subvenções Sociais	40.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00	Devolução de Saldo de Diárias não Utilizadas	600,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00.00.00	Restituição de Pagamentos Indevidos	300.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00	Devolução de Diárias	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Multas/Juros	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		6.342.500,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.342.500,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	6.003.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	6.000.000,00		
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Multas/Juros	1.000,00		
1.9.9.9.03.0.3.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.9.9.03.0.4.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - D.A Multas/Juros	1.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais Inscri. Dívi. Ati. e Recei. Ônus Sucumbência	300.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	300.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	300.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	39.500,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	39.500,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	12.500,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	Receitas de Cheques Não Compensados	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolucao de Livros Biblioteca	500,00		
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00	Devolucao Tarifa Bancarias	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	4.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.02.00.00.00.00	Receitas de Cheques Não Compensados	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolucao de Livros			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.04.00.00.00.00	Devolucao Tarifa Bancarias	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	23.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.02.00.00.00.00	Receitas de Cheques Não Compensados	1.000,00		

1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolucao de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.04.00.00.00.00	Devolucao Tarifa Bancarias	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			32.840.200,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		12.906.100,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		12.906.100,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	12.906.100,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	12.003.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	12.001.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	12.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo-Principal	12.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00	Contr. Patr. - Servidor Civil Ativo	1.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo-Principal	1.000,00		
7.2.1.5.02.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Sentenças Judiciais - Servidor Ativo	2.000,00		
7.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ati. - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.02.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ati. - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista	8.000,00		
7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	2.000,00		
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Inativo - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.50.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Inativo - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.50.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00		
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Pensionistas - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.50.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Pensionistas - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.50.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Sentenças Judiciais - Servidor Inativo	2.000,00		
7.2.1.5.50.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ina. - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.50.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ina. - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.50.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Sentenças Judiciais - Pensionistas	2.000,00		
7.2.1.5.50.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Pensionistas - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.50.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Pensionistas - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	895.100,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	891.100,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Principal	890.100,00		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.51.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo	2.000,00		
7.2.1.5.51.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ina. - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.51.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ina. - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.51.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Pensionistas	2.000,00		
7.2.1.5.51.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Pensionistas - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.51.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Pensionistas - Multas/Juros	1.000,00		
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		1.700.100,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.700.100,00	
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.100,00		
7.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Administração Previdenciária	1.700.100,00		
7.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS	1.700.100,00		
7.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS - Principal	1.700.000,00		
7.6.1.1.50.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS - Multas/Juros	100,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		18.234.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		18.234.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	18.234.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	18.234.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	18.233.000,00		
7.9.9.9.01.0.2.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Multas/Juros	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			30.225.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		26.003.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		26.003.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	26.003.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	26.003.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	26.003.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Operação de Credito-Pav.Recape e Urb/Calçadas/AFPR 2019	5.800.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Op.Credito-Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR/2022	15.000.000,00		

2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Operação de Credito -Construção Camara AFPR/2022	5.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Operação de Crédito - Banco doBrasil/2019	203.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		343.600,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		243.600,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	243.600,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	243.600,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	243.600,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educação	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	Alienação de Bens Saude	20.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	222.600,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		3.878.400,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		900.400,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	900.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	900.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Pavimentação Poliedrica Estradas Rurais	900.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da União e de suas Entidades	400,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e suas Entidades	400,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos União e suas Entidades - Principal	400,00		
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual de Investimento	400,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades		2.978.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.978.000,00		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados - Progra. Meio Ambiente	1.587.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados Progra. Meio Ambiente - Principal	1.587.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00	Convênio 269/2022 - IAP - SIT 52492	1.587.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.391.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.391.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Convênio 347/2022 - SEDU - Revitalização da Ciclovia	1.101.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Termo de Convênio 448 - SIT 50730	290.000,00		
Total Geral				472.608.300,00
(-) Dedução de Receita - Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.174.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.174.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.174.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.174.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	1.174.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.174.000,00		
(-) Dedução de Receita - Restituições				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	6.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	6.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.000,00		
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.300.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.300.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.300.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	1.300.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.300.000,00		
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.014.800,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	37.014.800,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.800.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	14.800.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	14.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	14.600.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	14.600.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	200.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	200.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	22.214.800,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	22.214.800,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.020.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.020.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Cota- parte do ICMS- Principal	17.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	20.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	194.800,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	194.800,00		
(-) Dedução de Receita - Compensações				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	20.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	20.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	20.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	20.000,00		
Total de Deduções.....		39.514.800,00		
Total da Receita Líquida..		433.093.500,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	96.871.000,00
Contribuições	20.102.000,00
Receita Patrimonial	24.502.300,00
Receita de Serviços	786.100,00
Transferências Correntes	260.100.200,00
Outras Receitas Correntes	7.181.500,00
Total Receitas Correntes	409.543.100,00
Contribuições	12.906.100,00
Receita de Serviços	1.700.100,00
Outras Receitas Correntes	18.234.000,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	32.840.200,00
Operações de Crédito	26.003.000,00
Alienação de Bens	343.600,00
Transferências de Capital	3.878.400,00
Total Receitas de Capital	30.225.000,00
Total Geral	**472.608.300,00**
(-) Dedução de Receita - Renúncia	1.174.000,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	6.000,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	1.300.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	37.014.800,00
(-) Dedução de Receita - Compensações	20.000,00
Total das Deduções	39.514.800,00
Total da Receita Líquida	**433.093.500,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 23m.	

DESPESA CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			320.575.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			197.464.750,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.900,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.900,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		734.600,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	734.600,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		180.878.650,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	39.953.500,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.250.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.027.200,00		
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	540.800,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.804.950,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.728.400,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.240.700,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.800,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100,00		
3.1.90.67.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	200,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.623.100,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.255.300,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	437.500,00		
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		15.845.600,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.845.300,00		
3.1.91.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.1.91.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100,00		
3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			3.410.400,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.080.300,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.640.100,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	440.200,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN. E ENT. INT. OFSS		330.100,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	330.000,00		
3.2.91.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.699.850,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		131.700,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	61.100,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.600,00		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		6.300,00	
3.3.40.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.300,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		400.300,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	300.300,00		
3.3.41.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.420.600,00	
3.3.50.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00		
3.3.50.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	1.400,00		
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
	CIENT., DESPORT. E OUTRAS			
3.3.50.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00		
3.3.50.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.50.40.00.00.00	SERVIÇOS TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	206.400,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.196.400,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		157.700,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	156.600,00		
3.3.71.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.348.300,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.140.200,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.741.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467.100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.090.450,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	111.800,00		

3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.686.700,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	31.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.435.800,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.933.600,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	251.200,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	218.800,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	771.800,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.700,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.240.650,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.980.300,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.656.600,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.381.200,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	108.200,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.008.300,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	381.700,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		16.104.500,00	
3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	16.102.500,00		
3.3.93.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. OP. O., F. E. INT. OFSS C/ ENT. PRT. DO CONSR		40.000,00	
3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.178.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			74.758.300,00
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		12.000,00	
4.4.50.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00		
4.4.50.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.100,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		44.100,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.100,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.702.200,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.031.700,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.900,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.700,00		
4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	9.800,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.600,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.387.100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.393.100,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.648.700,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.100,00		
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			5.420.100,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.860.100,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.860.100,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS		560.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	560.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.340.100,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.340.100,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.340.100,00
Total Geral				433.093.500,00
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		197.464.750,00		
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		3.410.400,00		

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.699.850,00
Total DESPESAS CORRENTES	320.575.000,00
INVESTIMENTOS	74.758.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.420.100,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	80.178.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.340.100,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.340.100,00
T o t a l G e r a l	433.093.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 08/Dez/2022, 12h e 43m.	

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
01	Camara Municipal de Rolandia		
	01 Legislativa	8.300.000,00	8.300.000,00
02	GHEFIA DE GABINETE		
	04 Administração	4.712.600,00	
	06 Segurança Pública	28.600,00	4.741.200,00
03	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO		
	02 Judiciária	1.861.600,00	
	03 Essencial à Justiça	303.000,00	
	14 Direitos da Cidadania	170.500,00	2.335.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	04 Administração	4.321.400,00	
	28 Encargos Especiais	2.200,00	4.323.600,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	04 Administração	9.166.000,00	
	09 Previdência Social	15.811.500,00	
	28 Encargos Especiais	18.530.700,00	
	99 Reservas	100.000,00	43.608.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	04 Administração	2.535.500,00	2.535.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	04 Administração	197.700,00	
	15 Urbanismo	36.547.800,00	
	20 Agricultura	3.854.400,00	
	26 Transporte	6.147.100,00	
	28 Encargos Especiais	1.300,00	46.748.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12 Educação	97.099.450,00	
	28 Encargos Especiais	4.500,00	97.103.950,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
	10 Saúde	88.624.550,00	
	28 Encargos Especiais	700,00	88.625.250,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
	08 Assistência Social	11.675.300,00	
	14 Direitos da Cidadania	245.500,00	
	28 Encargos Especiais	28.600,00	11.949.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
	27 Desporto e Lazer	4.166.400,00	
	28 Encargos Especiais	46.100,00	4.212.500,00
12	SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
12	SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
	11 Trabalho	944.300,00	
	22 Indústria	705.400,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	1.652.200,00

13	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE		
	04 Administração	212.200,00	
	18 Gestão Ambiental	10.092.000,00	
	20 Agricultura	2.115.600,00	
	28 Encargos Especiais	54.500,00	12.474.300,00
14	SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
	13 Cultura	3.016.300,00	
	23 Comércio e Serviços	1.004.000,00	
	28 Encargos Especiais	3.000,00	4.023.300,00
15	SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS		
	04 Administração	228.500,00	228.500,00
16	SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO		
	04 Administração	1.659.400,00	1.659.400,00
17	SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS		
	04 Administração	647.000,00	
	15 Urbanismo	18.862.600,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	19.512.100,00
30	FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC		
	04 Administração	2.493.100,00	
	09 Previdência Social	75.343.600,00	
	28 Encargos Especiais	1.224.000,00	79.060.700,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Função	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	8.300.000,00
02 Judiciária	1.861.600,00
03 Essencial à Justiça	303.000,00
04 Administração	26.173.400,00
06 Segurança Pública	28.600,00
08 Assistência Social	11.675.300,00
09 Previdência Social	91.155.100,00
10 Saúde	88.624.550,00
11 Trabalho	944.300,00
12 Educação	97.099.450,00
13 Cultura	3.016.300,00
14 Direitos da Cidadania	416.000,00
15 Urbanismo	55.410.400,00
18 Gestão Ambiental	10.092.000,00
20 Agricultura	5.970.000,00
22 Indústria	705.400,00
23 Comércio e Serviços	1.004.000,00
26 Transporte	6.147.100,00
27 Desporto e Lazer	4.166.400,00
28 Encargos Especiais	19.900.600,00
99 Reservas	100.000,00
Total Geral	433.093.500,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 25m.	

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ESTADO DO PARANA Sumário Geral da		**Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**	
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2023**	
		Legislativa	3.300.000,00
	0,00		
Totais	0,00	Totais	3.300.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2022, 16h e 05m.			

ESTADO DO PARANA		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia		Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	5.686.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.576.000,00	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	315.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	273.000,00	7.850.000,00
Déficit		7.850.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		7.850.000,00	Totais		7.850.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Déficit		450.000,00	INVESTIMENTOS	450.000,00	450.000,00
Totais		450.000,00	Totais		450.000,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		7.850.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		450.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		8.300.000,00			
Total		8.300.000,00	Total		8.300.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2022, 17h e 17m.					

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.850.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.001.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.686.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	100.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	580.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		315.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	315.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.849.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.576.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE	220.000,00		
	CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO			
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	200.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		273.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	273.000,00		
	ATUARIAL DO RPPS			
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			450.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			450.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		450.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00		
Total Geral				8.300.000,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.001.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.849.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	7.850.000,00
INVESTIMENTOS	450.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00
T o t a l G e r a l	8.300.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2022, 16h e 09m.	

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Órgão.....: 01 Camara Municipal de Rolandia					
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		8.300.000,00		8.300.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		8.300.000,00		8.300.000,00
01.031.0001.0.000.000	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		8.300.000,00		8.300.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas		8.250.000,00		8.250.000,00
01.031.0001.2.123.000	Manutenção das Atividades da Procuradoria da Mulher		50.000,00		50.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			8.300.000,00		8.300.000,00
Total do Órgão			8.300.000,00		8.300.000,00
Total Geral			8.300.000,00		8.300.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2022, 16h e 11m.					

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		8.300.000,00		8.300.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa		8.300.000,00		8.300.000,00
01.031.0001	Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.		8.300.000,00		8.300.000,00
Total		0,00	8.300.000,00		8.300.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2022, 16h e 13m.					

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	8.300.000,00		8.300.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	8.300.000,00		8.300.000,00
01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	8.300.000,00		8.300.000,00
Total		8.300.000,00		8.300.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2022, 16h e 15m.				

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
01	Camara Municipal de Rolandia		
	01 Legislativa	8.300.000,00	8.300.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9,da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL	
---------- **Resumo** ----------	
Função	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	8.300.000,00
Total Geral	8.300.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 29/Set/2022, 16h e 17m.

PODER
EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO
DIRETA

ESTADO DO PARANA	**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023**		
Por Fontes		**Por Funções de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	94.371.000,00	Judiciária	1.861.600,00
Contribuições	7.900.000,00	Essencial à Justiça	303.000,00
Receita Patrimonial	6.087.300,00	Administração	23.680.300,00
Receita de Serviços	786.100,00	Segurança Pública	28.600,00
Transferências Correntes	223.085.400,00	Assistência Social	11.675.300,00
Outras Receitas Correntes	1.178.500,00	Previdência Social Saúde	15.811.500,00 88.624.550,00
Total Receitas Correntes	333.408.300,00	Trabalho	944.300,00
		Educação	97.099.450,00
Receitas de Capital		Cultura	3.016.300,00
Operações de Crédito	26.003.000,00	Direitos da Cidadania	416.000,00
Alienação de Bens	343.600,00	Urbanismo	55.410.400,00
Transferências de Capital	3.878.400,00	Gestão Ambiental	10.092.000,00
		Agricultura	5.970.000,00
Total Receitas de Capital	30.225.000,00	Indústria	705.400,00
		Comércio e Serviços	1.004.000,00
		Transporte	6.147.100,00
		Desporto e Lazer	4.166.400,00
		Encargos Especiais	18.676.600,00
		Reservas	100.000,00
Totais	363.633.300,00	Totais	345.732.800,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 26m.

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	96.871.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	130.957.650,00	
Contribuições	7.900.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	3.080.300,00	
Receita Patrimonial	6.087.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.624.550,00	
Receita de Serviços	786.100,00				
Transferências Correntes	260.100.200,00				
Outras Receitas Correntes	1.178.500,00	372.923.100,00			
(-) Dedução - Renúncia	1.174.000,00				
(-) Dedução - Restituições	6.000,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	1.300.000,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	37.014.800,00				
(-) Dedução - Compensações	20.000,00	-39.514.800,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	15.450.300,00	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	330.100,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.811.500,00	31.591.900,00
			Superávit		67.153.900,00
Totais		333.408.300,00	Totais		333.408.300,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	26.003.000,00		INVESTIMENTOS	73.958.300,00	
Alienação de Bens	343.600,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.860.100,00	78.818.400,00
Transferências de Capital	3.878.400,00	30.225.000,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00

			Reserva de Contingência		100.000,00
Déficit		49.253.400,00			
Totais		79.478.400,00	Totais		79.478.400,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		333.408.300,00	Despesas Correntes		234.662.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		31.591.900,00
Receitas de Capital		30.225.000,00	Despesas de Capital		78.818.400,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		560.000,00
			Reserva de Contingência		100.000,00
			Superávit		17.900.500,00
Total		363.633.300,00	Total		363.633.300,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 30m.					

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			372.923.100,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		96.871.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		88.146.000,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	50.403.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	44.200.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	27.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	500.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	16.000.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	700.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	6.203.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	6.200.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa	1.000,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros	1.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	12.693.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	12.693.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	12.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	12.500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	12.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	500.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	193.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	193.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	188.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo	138.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo - CISMEPAR	50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	25.050.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	25.050.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	25.050.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	24.000.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	280.000,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	700.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	70.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		8.721.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.793.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.793.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	680.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Auto de Infracao -Lei Complementar 99/14	10.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitaria	170.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Licença Funcionamento Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	500.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	11.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Auto de Infracao -Lei Complementar 99/14	1.000,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**

Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitaria	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Licença Funcionamento Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	891.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Auto de Infracao -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitaria	90.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Licença Funcionamento Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	800.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	211.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Auto de Infracao -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitaria	90.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Licença Funcionamento Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	120.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.928.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.928.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.861.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	5.700.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	Taxa de Alvara de Construção	160.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	28.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	26.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00.00.00	Taxa de Alvara de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	906.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	900.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	5.000,00		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00.00.00	Taxa de Alvara de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	132.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	130.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	2.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00.00.00	Taxa de Alvara de Construção	500,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.000,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Melhoria Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Principal	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Multas/Juros	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A. Multas/Juros	1.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		7.900.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Iluminação Pública		7.900.000,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.900.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.900.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	7.783.500,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.500,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	90.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	25.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		6.087.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		111.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	51.000,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	51.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	51.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	20.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos- Esportes	31.000,00		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	60.000,00		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	60.000,00		

1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		5.976.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.976.300,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.976.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.976.300,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	5.817.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneracao - Camara Municipal	25.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	Remuneracao Recursos Proprios	2.800.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	Remuneração Desvinculação das Receitas do Municipío-DRM	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	Remuneracao Multas Danos Ambientais	6.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	Remuneração Onus de Sucumbencia	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00	Remuneração Estacionamento Rotativo-lEI N.3874/2018	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00	Remuneracao Processos Administrativos/PROCON	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00	Remuneracao FUNDEB-70%	700.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00	Remuneracao FUNDEB- 30%	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00	Remuneracao Educacao 5%	300.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00	Remuneracao Educacao 25%	330.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00	Remuneracao Alienação - Educação	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00	Remuneracao Salario Educação	250.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.16.00.00.00	Remuneracao PNATE	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00	Remuneracao PETE/SEED	12.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.19.00.00.00	Remuneração PPDE	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.22.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	135.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.23.00.00.00	Remuneração Alienação Saude	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00	Remuneração Mant. das Açoes e Serv, Publicos de Saude	170.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.27.00.00.00	Remuneração Atenção Basica	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.28.00.00.00	Remuneração Media e Alta Complexidade	20.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.29.00.00.00	Remuneração Per Capita SAMU	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.30.00.00.00	Rermuneração Vigilância em Saude	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.31.00.00.00	Remuneração Assistencia farmaceutica	50.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.2.1.01.0.1.01.33.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	50.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.34.00.00.00	Remuneração Alienação de Bens	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.35.00.00.00	Remuneração Royalties	16.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.36.00.00.00	Remuneração COSIP	127.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.37.00.00.00	Remuneração DETRAN/FUNRESTRAN	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.38.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilancia Sanitaria	65.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.39.00.00.00	Remuneração Taxa Lic.de Fubcion.de Estabelecimento	60.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.40.00.00.00	Remuneração da axa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	73.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.42.00.00.00	Remuneração da Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.43.00.00.00	Remuneração CIDE	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.44.00.00.00	Remuneração Bloco de Investimentos na rede de Serv.Publicos	1.200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.45.00.00.00	Remuneração SANEPAR 1%	70.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.48.00.00.00	Remuneração FMDCA	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.49.00.00.00	Remuneração IGD/SUAS-Conselhos	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.50.00.00.00	Remuneração Proteção Social Basica	40.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.52.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.54.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.55.00.00.00	Remuneração IGD/SUAS	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.56.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.57.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	10.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.58.00.00.00	Remuneração Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.59.00.00.00	Remuneração FIA Liberdade Cidadã	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.60.00.00.00	Remuneração BL.PSE MAC FNAS	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.61.00.00.00	Remuneração Espaço Cultural San Fernando	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.62.00.00.00	Remuneração Incentivo estadual a Pessoas com Deficiencia	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.63.00.00.00	Remuneração Conselho Tutelar	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.64.00.00.00	remuneração Pavimentação Poliedrica estrasas Rurais	22.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.65.00.00.00	Remuneração reforma e Ampliação CCI	21.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.01.67.00.00.00	Remuneração reforma de Quadra Esportiva Convenio nº895746/20	15.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.68.00.00.00	Remuneração Ref.Ginasio Emilio Gomes-convenio n.º882268/2018	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.69.00.00.00	Remuneração Convenio n° 903317/2020-Rev.Edifici o Uso Publico	7.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.72.00.00.00	Remuneração Convenio nº 888007/2019- Hotel Rolândia	7.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.84.00.00.00	Remuneração - Transf. do Sistema da União	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.94.00.00.00	Remuneração FIA INCENTIVO SCFV 21	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.96.00.00.00	Remuneração Termo Conv. 448 SIT 50730	30.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.97.00.00.00	Remuneração Emenda Parlamentar Especial - Pav.	100.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - Principal	158.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00	Remuneração - Construção Esc. Residencial Aida Nogueira	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00	Remuneração - Emenda Individual Impositiva - Transf.Especial	150.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00	Remuneração Algueis e Arrendamentos-Esportes	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00	Remuneração - Emenda Quadra Luiz Real	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00	Remuneração - Emenda P. Escola Geralda Chaves	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	Remuneração - Emenda P. CMEI São José	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	Remuneração - Emenda P. Escola Maria Teixeira	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00	Remuneração - Emenda Bancada Custeio Federal	400,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00	Remuneração - Emenda Individual Custeio Federal	400,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		786.100,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		266.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	266.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	216.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	3.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Servicos de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Servicos de Expediente	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Multas/Juros	7.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	6.000,00		
1.6.1.1.01.0.2.03.00.00.00.00	Servicos de Expediente	1.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	200.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	160.000,00		
1.6.1.1.01.0.3.03.00.00.00.00	Servicos de Expediente	40.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - D.A. Multas/Juros	6.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	3.000,00		
1.6.1.1.01.0.4.03.00.00.00.00	Servicos de Expediente	3.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	50.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	50.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		520.100,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	520.100,00		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	520.100,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	439.600,00		
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	200.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capina e Roçagem	110.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo-Lei n.3874/2018	129.600,00		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	8.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00.00.00	Receitas de Capina e Roçagem	4.000,00		
1.6.9.9.99.0.2.03.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo-Lei n.3874/2018	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	52.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.02.00.00.00.00	Receitas de Capina e Roçagem	50.000,00		
1.6.9.9.99.0.3.03.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo-Lei n.3874/2018	1.000,00		
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Juros	20.500,00		
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitérios	1.000,00		

1.6.9.9.99.0.4.02.00.00.00.00	Receitas de Capina e Roçagem	18.000,00		
1.6.9.9.99.0.4.03.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo-Lei n.3874/2018	1.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		260.100.200,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		103.423.700,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	79.500.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	78.500.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	73.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	73.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	5.500.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	5.500.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	1.000.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	1.220.000,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	290.000,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	290.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	930.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petróleo Lei nº 7.990/89	2.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	2.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	928.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	928.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	11.671.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	11.671.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	8.018.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	8.018.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	6.032.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	Transf. Agentes Com. de Saúde e Combate as Endemias -AP	1.986.000,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.250.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	2.250.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.378.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	1.378.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	185.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	Transf Agentes Com. Saude e Combate as Endemias - VS	1.193.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	25.000,00		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	25.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	3.959.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.000.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.000.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	915.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	915.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	44.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	44.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Complementação da União ao FUNDEB	70.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da União ao FUNDEB - VAAF	70.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da União ao FUNDEB - VAAF - Principal	70.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.01.00.00.00.00	Complementação ao FUNDEB VAAF 70%	60.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.02.00.00.00.00	Complementação ao FUNDEB VAAF 30%	10.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	522.700,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	522.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	522.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	IGS/SUAS -Prot.MDS337/2011 (3% Conselho Assistencia Social)	900,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	Piso Basico Fixo - PAIF	93.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo	85.100,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	9.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00	Componente para a Gestão do Bolsa familia	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00	FNAS-Bloco Fin.Media e Alta Compl.-APAE	65.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00.00.00	FNAS-Bloco Fin.Media e Alta Compl.- CREAS	109.500,00		
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00.00.00	FNAS-Bloco Fin.Media e Alta Compl.- CASA ABRIGO	59.600,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da	6.481.000,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União	6.481.000,00		

1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	6.481.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.00	Convenio n° 903317/2020-Rev.Edificio Uso Publico	186.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.04.00.00.00.00	Convenio nº 888007/2019- Hotel Rolândia	184.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.06.00.00.00.00	Quadra Coberta Escola Luiz Real - Emenda Parlamentar	1.402.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.07.00.00.00.00	FNDE - Escola Geralda Chaves Tiradentes- Emenda Parlamentar	444.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.08.00.00.00.00	FNDE - CMEI São José - Emenda Parlamentar	3.333.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.09.00.00.00.00	FNDE - Escola Maria Teixeira Georg - Emenda Parlamentar	444.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.10.00.00.00.00	FNDE - Termo de Compromisso nº 202140166-4 - Caminhão Frigor	1.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.11.00.00.00.00	FNDE - Construção Escola Jardim Nobre - Emenda Parlamentar	1.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.12.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual - Transf.			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Especial - Pavimenta	300.000,00		
1.7.1.9.57.0.1.15.00.00.00.00	Emenda Individual Imp. - Constr. do Espaço Cultural San Fern	185.500,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		109.023.700,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	105.154.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	85.100.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	85.100.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Cota- parte do ICMS- Principal	85.000.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	100.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	19.000.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	974.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	974.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	80.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.974.200,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.974.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	1.974.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	APSUS-Custeio Atenção Primária	366.200,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC ESTADO	868.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada -FAE	720.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	Inc. Fin. Custeio Aquis. Mat Reab e Reab Covid-19	20.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.895.500,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	69.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	69.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	Serviços de Atendimento I	29.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	FIA INCENTIVO SCFV 21	40.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	1.826.500,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	1.826.500,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municipios - PETE/PR	1.300.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Contrato de Concessão SANEPAR n.º41/73 e Aditivos	350.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	79.500,00		
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	97.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		1.400,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1.400,00		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	1.400,00		
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	1.400,00		
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Per Capita SAMU	1.400,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10.400,00	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	10.400,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	10.400,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	10.400,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias Pessoas.Juridicas-IRPJ/FMDCA			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
		10.400,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		47.640.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	47.640.000,00		

1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	47.640.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	47.640.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 70%	39.640.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	FUNDEB- 30%	8.000.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes		1.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.000,00		
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias Pessoas Fisicas-IRPF/FMDCA	1.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.178.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		133.700,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.700,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	105.100,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	101.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Multas por Obras Irregulares	10.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00	Processo Administrativo-PROCON	11.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de	50.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.04.00.00.00.00	Multas da Vigilância Sanitaria	30.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas/Juros	1.500,00		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00	Multas por Obras Irregulares	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.2.04.00.00.00.00	Multas da Vigilância Sanitaria	500,00		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.500,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00	Multas por Obras Irregulares	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.3.04.00.00.00.00	Multas da Vigilância Sanitaria	500,00		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - D.A Multas/Juros	1.100,00		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00	Multas por Obras Irregulares	1.000,00		
1.9.1.1.01.0.4.04.00.00.00.00	Multas da Vigilância Sanitaria	100,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	28.600,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	28.600,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	20.000,00		
1.9.1.1.06.1.1.01.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais-Principal	20.000,00		
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Multas/Juros	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.2.01.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais-Principal	1.000,00		
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Dívida Ativa	6.000,00		
1.9.1.1.06.1.3.01.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais-Principal	6.000,00		
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - D.A Multas/Juros	1.600,00		
1.9.1.1.06.1.4.01.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais-Principal	1.600,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e			

ESTADO DO PARANA **Resumo Geral da Receita**

Prefeitura Municipal de Rolandia **Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	Ressarcimentos		705.300,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	2.200,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	2.200,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Multas/Juros	100,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - D.A Multas/Juros	100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	703.100,00		
1.9.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB	200.000,00		
1.9.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal	200.000,00		
1.9.2.2.51.0.1.01.00.00.00.00	Devolução de Subvenções não utilizadas pelas Entidades	200.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	503.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	500.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Restituição de auxílios	55.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	Restituição por canc. de valores restituíveis e consignações	20.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	413.100,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	Restituição Fundo Municipal de Cultura	500,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00.00.00	Restituição de Pagamentos Indevidos - Fonte 303	10.000,00		

1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	Restituicao Termo Repasse FONTE 102	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00.00.00	Devolução de Termos de Colaboração - Subvenções Sociais	30.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.05.00.00.00	Devolução de Termos de Colaboração - Subvenções Sociais	40.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.06.00.00.00	Devolução de Saldo de Diárias não Utilizadas	600,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.07.00.00.00	Restituição de Pagamentos Indevidos	300.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00	Devolução de Diárias	2.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - D.A Multas/Juros	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas det. pelo TCE Paraná	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		339.500,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	339.500,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais Inscri. Dívi. Ati. e Recei. Ônus Sucumbência	300.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	300.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	300.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	39.500,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	39.500,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	12.500,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	Receitas de Cheques Não Compensados	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolucao de Livros Biblioteca	500,00		
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00	Devolucao Tarifa Bancarias	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Multas/Juros	4.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.02.00.00.00.00	Receitas de Cheques Não Compensados	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolucao de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.2.04.00.00.00.00	Devolucao Tarifa Bancarias	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	23.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	20.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.02.00.00.00.00	Receitas de Cheques Não Compensados	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolucao de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.04.00.00.00.00	Devolucao Tarifa Bancarias	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			30.225.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		26.003.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		26.003.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	26.003.000,00		
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	26.003.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	26.003.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	Operação de Credito-Pav.Recape e Urb/Calçadas/AFPR 2019	5.800.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00	Op.Credito-Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR/2022	15.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00	Operação de Credito -Construção Camara AFPR/2022	5.000.000,00		
2.1.1.9.99.0.1.07.00.00.00.00	Operação de Crédito - Banco doBrasil/2019	203.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		343.600,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		243.600,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	243.600,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	243.600,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	243.600,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educação	1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	Alienação de Bens Saude	20.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	222.600,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		100.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	100.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		3.878.400,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		900.400,00	

2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	900.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	900.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Pavimentação Poliedrica Estradas Rurais	900.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da União e de suas Entidades	400,00		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e suas Entidades	400,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos União e suas Entidades - Principal	400,00		
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Individual de Investimento	400,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades		2.978.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.978.000,00		
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados - Progra. Meio Ambiente	1.587.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados Progra. Meio Ambiente - Principal	1.587.000,00		
2.4.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00	Convênio 269/2022 - IAP - SIT 52492	1.587.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.391.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.391.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	Convênio 347/2022 - SEDU - Revitalização da Ciclovia	1.101.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	Termo de Convênio 448 - SIT 50730	290.000,00		
Total Geral			403.148.100,00	
(-) Dedução de Receita - Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.174.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.174.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.174.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.174.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	1.174.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.174.000,00		
(-) Dedução de Receita - Restituições				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	6.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	6.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	6.000,00		
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.300.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.300.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.300.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori 1.300.000,00			
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.300.000,00		
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.014.800,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	37.014.800,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	14.800.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Rece	14.800.000,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**	
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	14.600.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	14.600.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	14.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	22.214.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito	22.214.800,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	17.020.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	17.020.000,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	Cota- parte do ICMS- Principal	17.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	20.000,00

1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.000.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	194.800,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	194.800,00
(-) Dedução de Receita - Compensações		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	20.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	20.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	20.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	20.000,00

Total de Deduções.....		39.514.800,00

Total da Receita Líquida..		363.633.300,00

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	96.871.000,00
Contribuições	7.900.000,00
Receita Patrimonial	6.087.300,00
Receita de Serviços	786.100,00
Transferências Correntes	260.100.200,00
Outras Receitas Correntes	1.178.500,00

Total Receitas Correntes	372.923.100,00
Operações de Crédito	26.003.000,00
Alienação de Bens	343.600,00
Transferências de Capital	3.878.400,00

Total Receitas de Capital	30.225.000,00

Total Geral	**403.148.100,00**
(-) Dedução de Receita - Renúncia	1.174.000,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	6.000,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	1.300.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	37.014.800,00
(-) Dedução de Receita - Compensações	20.000,00

Total das Deduções	39.514.800,00

Total da Receita Líquida	**363.633.300,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 36m.	

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			266.254.400,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			146.407.950,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.900,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.900,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		734.600,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	734.600,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		130.217.150,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.022.000,00		
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	539.800,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103.154.950,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.148.300,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.239.600,00		

3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16.700,00		
3.1.90.67.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	100,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	403.100,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.255.200,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	437.400,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		15.450.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.450.300,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			3.410.400,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.080.300,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.640.100,00		
3.2.90.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	440.200,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN. E ENT. INT. OFSS		330.100,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	330.000,00		
3.2.91.22.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.436.050,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		131.700,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	61.100,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.600,00		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		6.300,00	
3.3.40.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.300,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		400.300,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	300.300,00		
3.3.41.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		5.420.600,00	
3.3.50.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00		
3.3.50.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	1.400,00		
3.3.50.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00		
3.3.50.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.50.40.00.00.00	SERVIÇOS TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	206.400,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.196.400,00		
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		157.700,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	156.600,00		
3.3.71.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.348.300,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.140.200,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.741.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467.100,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.119.650,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	111.700,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00		
3.3.90.27.00.00.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	100.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.476.500,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	31.000,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.435.800,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.763.500,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	31.100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	153.800,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	720.800,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.600,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.515.650,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.600.300,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.606.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.681.200,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	108.200,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.006.300,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	379.700,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		15.811.500,00	

3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15.809.500,00		
3.3.93.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. OP. O., F. E. INT. OFSS C/ ENT. PRT. DO CONSR		40.000,00	
3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			79.378.400,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			73.958.300,00
4.4.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		12.000,00	
4.4.50.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00		
4.4.50.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.100,00		
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		44.100,00	
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.100,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		73.902.200,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.031.700,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.900,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.700,00		
4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	9.800,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.600,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.386.100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.894.100,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.348.700,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.100,00		
4.4.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.500,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			5.420.100,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.860.100,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.860.100,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS		560.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	560.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
Total Geral				345.732.800,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	146.407.950,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.410.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.436.050,00

Total DESPESAS CORRENTES	266.254.400,00
INVESTIMENTOS	73.958.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.420.100,00

Total DESPESAS DE CAPITAL	79.378.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

T o t a l G e r a l	345.732.800,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 41m.	

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 02 GHEFIA DE GABINETE	

Unidade Orçamentária: 02.01 Diretoria do Gabinete					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		4.712.600,00		4.712.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		3.318.200,00		3.318.200,00
04.122.0002.0.000.000	Gestão de Governo		3.318.200,00		3.318.200,00
04.122.0002.2.002.000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		1.964.200,00		1.964.200,00
04.122.0002.2.003.000	Serviços de Alistamento militar		381.800,00		381.800,00
04.122.0002.2.004.000	Manutenção das Sub-Prefeituras		685.600,00		685.600,00
04.122.0002.2.108.000	Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios		286.600,00		286.600,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		607.100,00		607.100,00
04.124.0002.0.000.000	Gestão de Governo		607.100,00		607.100,00
04.124.0002.2.005.000	Manutenção do Sistema de Controle Interno		607.100,00		607.100,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicação Social		787.300,00		787.300,00
04.131.0002.0.000.000	Gestão de Governo		787.300,00		787.300,00
04.131.0002.2.006.000	Manutenção do Depto de Imprensa e Divulgação Oficial do Municipio		787.300,00		787.300,00
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública		28.600,00		28.600,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		28.600,00		28.600,00
06.182.0002.0.000.000	Gestão de Governo		28.600,00		28.600,00
06.182.0002.2.119.000	Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil		28.600,00		28.600,00
Total Unidade Orçamentária.....			4.741.200,00		4.741.200,00
Total do Órgão			4.741.200,00		4.741.200,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.01 Dir.de Processos e Pareceres Jurídicos					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	Judiciária		1.861.600,00		1.861.600,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Público no Processo		1.861.600,00		1.861.600,00
02.062.0003.0.000.000	Processos e Procedimentos Jurídicos		1.861.600,00		1.861.600,00
02.062.0003.2.008.000	Manutenção do Gabinete do Procurador		426.900,00		426.900,00
02.062.0003.2.009.000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria		1.434.700,00		1.434.700,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.861.600,00		1.861.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.02 Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		170.500,00		170.500,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		170.500,00		170.500,00
14.422.0003.0.000.000	Processos e Procedimentos Jurídicos		170.500,00		170.500,00
14.422.0003.2.010.000	Manutenção das Atividades do Procon		170.500,00		170.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			170.500,00		170.500,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.03 Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
03.000.0000.0.000.000	Essencial à Justiça		303.000,00		303.000,00
03.092.0000.0.000.000	Representação Judicial e Extrajudicial		303.000,00		303.000,00
03.092.0003.0.000.000	Processos e Procedimentos Jurídicos		303.000,00		303.000,00
03.092.0003.2.115.000	Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM		303.000,00		303.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			303.000,00		303.000,00
Total do Órgão			2.335.100,00		2.335.100,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 04.01 Cooordenadoria Geral	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração	5.200,00	4.316.200,00		4.321.400,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	5.200,00	3.545.600,00		3.550.800,00
04.122.0004.0.000.000	Gestão das Politicas de Administração	5.200,00	3.545.600,00		3.550.800,00
04.122.0004.1.043.000	Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	5.200,00			5.200,00
04.122.0004.2.011.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		190.600,00		190.600,00
04.122.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Expediente Geral		2.688.200,00		2.688.200,00
04.122.0004.2.013.000	Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal		666.800,00		666.800,00
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informação		770.600,00		770.600,00
04.126.0004.0.000.000	Gestão das Politicas de Administração		770.600,00		770.600,00
04.126.0004.2.014.000	Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica		770.600,00		770.600,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.200,00	2.200,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.200,00	2.200,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.200,00	2.200,00
28.846.0000.0.021.000	Indenizações e Restituições Diversas-Administração			2.200,00	2.200,00
Total Unidade Orçamentária.....		5.200,00	4.316.200,00	2.200,00	4.323.600,00
Total do Órgão		5.200,00	4.316.200,00	2.200,00	4.323.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 05.01 Coordenadoria Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		6.919.800,00		6.919.800,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orçamento		347.900,00		347.900,00
04.121.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		347.900,00		347.900,00
04.121.0005.2.015.000	Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario		347.900,00		347.900,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		194.800,00		194.800,00
04.122.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		194.800,00		194.800,00
04.122.0005.2.016.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		194.800,00		194.800,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		1.348.800,00		1.348.800,00
04.123.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		1.348.800,00		1.348.800,00
04.123.0005.2.017.000	Manutenção das Atividades de Tesouraria		501.800,00		501.800,00
04.123.0005.2.018.000	Manutenção dos Serviços Contabeis		847.000,00		847.000,00
04.125.0000.0.000.000	Normatização e Fiscalização		1.787.800,00		1.787.800,00
04.125.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		1.787.800,00		1.787.800,00
04.125.0005.2.019.000	Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario		1.787.800,00		1.787.800,00
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas		3.240.500,00		3.240.500,00
04.129.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		3.240.500,00		3.240.500,00
04.129.0005.2.020.000	Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria		3.240.500,00		3.240.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			6.919.800,00		6.919.800,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária: 05.02 Encargos do Munícipio					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		2.246.200,00		2.246.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		2.246.200,00		2.246.200,00
04.122.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		2.246.200,00		2.246.200,00
04.122.0005.2.021.000	Encargos,Tarifas,Taxas, Administração RPPS e Indenizações de Danos a Terceiros		2.246.200,00		2.246.200,00
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social		15.811.500,00		15.811.500,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		15.811.500,00		15.811.500,00
09.272.0005.0.000.000	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		15.811.500,00		15.811.500,00
09.272.0005.2.022.000	Aporte para a Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS		15.811.500,00		15.811.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			18.530.700,00	18.530.700,00
28.843.0000.0.000.000	Serviço da Dívida Interna			8.730.100,00	8.730.100,00
28.843.0000.0.000.000	Operações Especiais			8.730.100,00	8.730.100,00
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos da Divida Publica Interna			8.730.100,00	8.730.100,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			9.800.600,00	9.800.600,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			9.800.600,00	9.800.600,00
28.846.0000.0.005.000	Precatórios Requistórios TJ e TRT e Sentenças Judiciais			5.571.200,00	5.571.200,00
28.846.0000.0.006.000	Indenizaçoes ,Restituiçoes Garantias e Contribuições ao Pasep			4.229.400,00	4.229.400,00

99.000.0000.0.000.000	Reservas	100.000,00			100.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.9.001.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		100.000,00	18.057.700,00	18.530.700,00	36.688.400,00
Total do Órgão		100.000,00	24.977.500,00	18.530.700,00	43.608.200,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária:	06.01 Diretoria Administrativa				
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		2.535.500,00		2.535.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		217.100,00		217.100,00
04.122.0006.0.000.000	Planejando o Futuro		217.100,00		217.100,00
04.122.0006.2.024.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		217.100,00		217.100,00
04.127.0000.0.000.000	Ordenamento Territorial		2.318.400,00		2.318.400,00
04.127.0006.0.000.000	Planejando o Futuro		2.318.400,00		2.318.400,00
04.127.0006.2.025.000	Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano		2.318.400,00		2.318.400,00
Total Unidade Orçamentária.....			2.535.500,00		2.535.500,00
Total do Órgão			2.535.500,00		2.535.500,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
Unidade Orçamentária: 07.01 Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		197.700,00		197.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		197.700,00		197.700,00
04.122.0007.0.000.000	Rolândia Planejando o Futuro		197.700,00		197.700,00
04.122.0007.2.026.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		197.700,00		197.700,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	34.665.000,00	1.882.800,00		36.547.800,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	34.665.000,00	352.500,00		35.017.500,00
15.451.0007.0.000.000	Rolândia Planejando o Futuro	34.665.000,00	352.500,00		35.017.500,00
15.451.0007.1.007.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	34.665.000,00			34.665.000,00
15.451.0007.2.028.000	Manutenção e Conservação de Bens Imoveis		352.500,00		352.500,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		1.530.300,00		1.530.300,00
15.452.0007.0.000.000	Rolândia Planejando o Futuro		1.530.300,00		1.530.300,00
15.452.0007.2.030.000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		1.530.300,00		1.530.300,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		3.854.400,00		3.854.400,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural		3.854.400,00		3.854.400,00
20.606.0007.0.000.000	Rolândia Planejando o Futuro		3.854.400,00		3.854.400,00
20.606.0007.2.031.000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		3.854.400,00		3.854.400,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		6.147.100,00		6.147.100,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		6.147.100,00		6.147.100,00
26.782.0007.0.000.000	Rolândia Planejando o Futuro		6.147.100,00		6.147.100,00
26.782.0007.2.032.000	Conservação de Vias Urbanas		6.147.100,00		6.147.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.300,00	1.300,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.300,00	1.300,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.300,00	1.300,00
28.846.0000.0.009.000	Indenizações e Restituições Diversas			1.300,00	1.300,00
Total Unidade Orçamentária.....		34.665.000,00	12.082.000,00	1.300,00	46.748.300,00
Total do Órgão		34.665.000,00	12.082.000,00	1.300,00	46.748.300,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.01 Diretoria de ApoioPedagógico					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educação	21.366.600,00	27.022.850,00		48.389.450,00
12.122.0000.0.000.000	Administração Geral		330.100,00		330.100,00
12.122.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias		330.100,00		330.100,00
12.122.0008.6.033.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		330.100,00		330.100,00

12.306.0000.0.000.000	Alimentação e Nutrição		1.940.500,00		1.940.500,00
12.306.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias		1.940.500,00		1.940.500,00
12.306.0008.2.036.000	Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos		39.500,00		39.500,00
12.306.0008.6.034.000	Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental		1.011.500,00		1.011.500,00
12.306.0008.6.035.000	Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil		481.500,00		481.500,00
12.306.0008.6.101.000	Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial		26.000,00		26.000,00
12.306.0008.6.103.000	Manutenção da Merenda Escolar-Creche		382.000,00		382.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	15.907.500,00	18.415.200,00		34.322.700,00
12.361.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	15.907.500,00	18.415.200,00		34.322.700,00
12.361.0008.5.008.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	15.907.500,00			15.907.500,00
12.361.0008.6.037.000	Manutenção do Ensino Fundamental		10.780.500,00		10.780.500,00
12.361.0008.6.038.000	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental		7.634.700,00		7.634.700,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil	5.459.100,00	5.951.850,00		11.410.950,00
12.365.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias	5.459.100,00	5.951.850,00		11.410.950,00
12.365.0008.5.009.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	5.459.100,00			5.459.100,00
12.365.0008.6.039.000	Manutenção do Ensino Infantil e Creches		5.951.850,00		5.951.850,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		199.700,00		199.700,00
12.366.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias		199.700,00		199.700,00
12.366.0008.2.040.000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		199.700,00		199.700,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		185.500,00		185.500,00
12.367.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias		185.500,00		185.500,00
12.367.0008.6.041.000	Manutenção do Ensino Especial		185.500,00		185.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			4.500,00	4.500,00
28.846.0000.0.010.000	Indenizações e Restituições Diversas			4.500,00	4.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		21.366.600,00	27.022.850,00	4.500,00	48.393.950,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDEB					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educação		48.710.000,00		48.710.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		26.062.800,00		26.062.800,00
12.361.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias		26.062.800,00		26.062.800,00
12.361.0008.6.043.000	Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental		26.062.800,00		26.062.800,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		20.056.600,00		20.056.600,00
12.365.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias		20.056.600,00		20.056.600,00
12.365.0008.6.044.000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches		20.056.600,00		20.056.600,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		2.590.600,00		2.590.600,00
12.367.0008.0.000.000	Repensando e Planejando a Educação: vencendo desafios e conquistando melhorias		2.590.600,00		2.590.600,00
12.367.0008.6.104.000	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB		2.590.600,00		2.590.600,00
Total Unidade Orçamentária.....			48.710.000,00		48.710.000,00
Total do Órgão		21.366.600,00	75.732.850,00	4.500,00	97.103.950,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Saude					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saúde	2.995.200,00	85.629.350,00		88.624.550,00
10.122.0000.0.000.000	Administração Geral		2.400,00		2.400,00
10.122.0009.0.000.000	SAÚDE ROLÂNDIA		2.400,00		2.400,00
10.122.0009.2.118.000	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)		2.400,00		2.400,00
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica	2.973.000,00	45.380.550,00		48.353.550,00
10.301.0009.0.000.000	SAÚDE ROLÂNDIA	2.973.000,00	45.380.550,00		48.353.550,00
10.301.0009.1.012.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Primária	2.973.000,00			2.973.000,00
10.301.0009.2.045.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		381.000,00		381.000,00
10.301.0009.2.046.000	Manutenção das Atividades da Atenção Primaria		40.562.950,00		40.562.950,00
10.301.0009.2.047.000	Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia		4.403.400,00		4.403.400,00
10.301.0009.2.048.000	Manutenção da Gestão do SUS		1.000,00		1.000,00
10.301.0009.2.089.000	Manutenção do Conselho Municipal de Saude		32.200,00		32.200,00

10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.200,00	31.360.600,00		31.382.800,00
10.302.0009.0.000.000	SAÚDE ROLÂNDIA	22.200,00	31.360.600,00		31.382.800,00
10.302.0009.1.044.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Atenção Especializada	22.200,00			22.200,00
10.302.0009.2.049.000	Manutenção das Atividades de Atenção Especializada		21.727.600,00		21.727.600,00
10.302.0009.2.126.000	Manutenção do SAMU		3.385.400,00		3.385.400,00
10.302.0009.2.127.000	Manutenção do Complexo 24 Horas		6.247.600,00		6.247.600,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilático e Terapêutico		2.091.000,00		2.091.000,00
10.303.0009.0.000.000	SAÚDE ROLÂNDIA		2.091.000,00		2.091.000,00
10.303.0009.2.088.000	Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica		2.091.000,00		2.091.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		2.859.400,00		2.859.400,00
10.304.0009.0.000.000	SAÚDE ROLÂNDIA		2.859.400,00		2.859.400,00
10.304.0009.2.050.000	Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria		2.859.400,00		2.859.400,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica		3.935.100,00		3.935.100,00
10.305.0009.0.000.000	SAÚDE ROLÂNDIA		3.935.100,00		3.935.100,00
10.305.0009.2.051.000	Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude		3.935.100,00		3.935.100,00
10.306.0000.0.000.000	Alimentação e Nutrição		300,00		300,00
10.306.0009.0.000.000	SAÚDE ROLÂNDIA		300,00		300,00
10.306.0009.2.128.000	Atividade de Alimentação e Nutrição		300,00		300,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			700,00	700,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			700,00	700,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			700,00	700,00
28.846.0000.0.011.000	Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude			700,00	700,00
Total Unidade Orçamentária.....		2.995.200,00	85.629.350,00	700,00	88.625.250,00
Total do Órgão		2.995.200,00	85.629.350,00	700,00	88.625.250,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.01 Diretoria de serviços Sociais					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	7.900,00	9.232.600,00		9.240.500,00
08.122.0000.0.000.000	Administração Geral		206.500,00		206.500,00
08.122.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		206.500,00		206.500,00
08.122.0010.2.052.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		206.500,00		206.500,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		298.900,00		298.900,00
08.243.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		298.900,00		298.900,00
08.243.0010.6.053.000	Manutenção do Conselho Tutelar		298.900,00		298.900,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	7.900,00	8.727.200,00		8.735.100,00
08.244.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial	7.900,00	8.727.200,00		8.735.100,00
08.244.0010.1.013.000	Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	7.900,00			7.900,00
08.244.0010.2.054.000	Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral		8.712.700,00		8.712.700,00
08.244.0010.2.110.000	Manutenção dos Conselhos Gestores		14.500,00		14.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.022.000	Indenizações e Restituiçoes Diversas			2.500,00	2.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		7.900,00	9.232.600,00	2.500,00	9.243.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.02 Fundo Municipal de Assistência Social-FM					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	23.000,00	2.381.300,00		2.404.300,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		885.400,00		885.400,00
08.241.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		885.400,00		885.400,00
08.241.0010.2.055.000	Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI		885.400,00		885.400,00
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		164.300,00		164.300,00
08.242.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		164.300,00		164.300,00
08.242.0010.2.056.000	Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia		164.300,00		164.300,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		211.500,00		211.500,00
08.243.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial		211.500,00		211.500,00
08.243.0010.6.057.000	Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente		211.500,00		211.500,00

08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	23.000,00	1.120.100,00		1.143.100,00
08.244.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial	23.000,00	1.120.100,00		1.143.100,00
08.244.0010.1.014.000	Obras e Equipamentos-FMAS	23.000,00			23.000,00
08.244.0010.2.058.000	Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial		757.500,00		757.500,00
08.244.0010.2.109.000	Manutenção das Ações da Gestão do SUAS		122.500,00		122.500,00
08.244.0010.2.120.000	Manutenção dos Beneficios Eventuais		240.100,00		240.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			22.000,00	22.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			22.000,00	22.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			22.000,00	22.000,00
28.846.0000.0.012.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMAS			22.000,00	22.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		23.000,00	2.381.300,00	22.000,00	2.426.300,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.03 Fundo Mun.de Criança e Adoles-FMDCA					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania	4.500,00	241.000,00		245.500,00
14.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.500,00	241.000,00		245.500,00
14.243.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial	4.500,00	241.000,00		245.500,00
14.243.0010.5.015.000	Obras e Equipamentos-FMDCA	4.500,00			4.500,00
14.243.0010.6.059.000	Manutenção das Atividades do FMDCA		241.000,00		241.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.013.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA			2.100,00	2.100,00
Total Unidade Orçamentária.....		4.500,00	241.000,00	2.100,00	247.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.04 Fundo Municipal do Idoso					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	7.500,00	23.000,00		30.500,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso	7.500,00	23.000,00		30.500,00
08.241.0010.0.000.000	Proteção Social Básica e Especial	7.500,00	23.000,00		30.500,00
08.241.0010.1.045.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-FMDI	7.500,00			7.500,00
08.241.0010.2.129.000	Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Idoso		23.000,00		23.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.025.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMDI			2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		7.500,00	23.000,00	2.000,00	32.500,00
Total do Órgão		42.900,00	11.877.900,00	28.600,00	11.949.400,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal	**de Rolandia Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 11.01 Dir. de Serv.de Promoção de Esportes					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	1.183.000,00	2.946.300,00		4.129.300,00
27.122.0000.0.000.000	Administração Geral		355.100,00		355.100,00
27.122.0011.0.000.000	Formando Campeões no Esporte e na Vida		355.100,00		355.100,00
27.122.0011.2.060.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		355.100,00		355.100,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário	1.183.000,00	2.591.200,00		3.774.200,00
27.812.0011.0.000.000	Formando Campeões no Esporte e na Vida	1.183.000,00	2.591.200,00		3.774.200,00
27.812.0011.1.016.000	Obras e Equipamentos- Esportes	1.183.000,00			1.183.000,00
27.812.0011.2.061.000	Manutenção das Atividades Esportivas		2.591.200,00		2.591.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			46.100,00	46.100,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			46.100,00	46.100,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			46.100,00	46.100,00
28.846.0000.0.014.000	Indenizações e Restituições Diversas-Esportes			46.100,00	46.100,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.183.000,00	2.946.300,00	46.100,00	4.175.400,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 11.02 Fundo Municipal de Esportes-FUMESP					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		37.100,00		37.100,00
27.811.0000.0.000.000	Desporto de Rendimento		16.700,00		16.700,00
27.811.0011.0.000.000	Formando Campeões no Esporte e na Vida		16.700,00		16.700,00
27.811.0011.2.124.000	Manutenção das Atividades Desporto		16.700,00		16.700,00
	de Alto Rendimento				
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário		20.400,00		20.400,00
27.812.0011.0.000.000	Formando Campeões no Esporte e na Vida		20.400,00		20.400,00
27.812.0011.2.125.000	Manutenção das Atividades do		20.400,00		20.400,00
	Desporto Comunitário				
Total Unidade Orçamentária.....			37.100,00		37.100,00
Total do Órgão		1.183.000,00	2.983.400,00	46.100,00	4.212.500,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade Orçamentária: 12.01 Cooordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
22.000.0000.0.000.000	Indústria	14.200,00	684.900,00		699.100,00
22.122.0000.0.000.000	Administração Geral		225.800,00		225.800,00
22.122.0012.0.000.000	Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		225.800,00		225.800,00
22.122.0012.2.063.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		225.800,00		225.800,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial	14.200,00	459.100,00		473.300,00
22.661.0012.0.000.000	Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social	14.200,00	459.100,00		473.300,00
22.661.0012.1.017.000	Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	14.200,00			14.200,00
22.661.0012.2.064.000	Atividades de Incentivo a Industria e Comercio		459.100,00		459.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.020.000	Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico			2.500,00	2.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		14.200,00	684.900,00	2.500,00	701.600,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade Orçamentária: 12.02 Fundo Municipal do Trabalho					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		944.300,00		944.300,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		944.300,00		944.300,00
11.334.0012.0.000.000	Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		944.300,00		944.300,00
11.334.0012.2.062.000	Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF		944.300,00		944.300,00
Total Unidade Orçamentária.....			944.300,00		944.300,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Unidade Orçamentária: 12.03 Fundo M.Desenvolvimento Economico-CODESE					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
22.000.0000.0.000.000	Indústria		6.300,00		6.300,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial		6.300,00		6.300,00
22.661.0012.0.000.000	Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		6.300,00		6.300,00
22.661.0012.2.116.000	Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE		6.300,00		6.300,00
Total Unidade Orçamentária.....			6.300,00		6.300,00
Total do Órgão		14.200,00	1.635.500,00	2.500,00	1.652.200,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE					

Unidade Orçamentária: 13.01 Diretoria de Agricultura					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	1.453.100,00	662.500,00		2.115.600,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural	1.453.100,00	662.500,00		2.115.600,00
20.606.0013.0.000.000	Programa Revitaliza Rolândia	1.453.100,00	662.500,00		2.115.600,00
20.606.0013.1.020.000	Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	1.453.100,00			1.453.100,00
20.606.0013.2.067.000	Manutenção das Atividades de Agricultura		662.500,00		662.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			52.400,00	52.400,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			52.400,00	52.400,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			52.400,00	52.400,00
28.846.0000.0.024.000	Indenizações e Restituições Diversas-Secr.Agricultura			52.400,00	52.400,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.453.100,00	662.500,00	52.400,00	2.168.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 13.02 Diretoria de Meio Ambiente					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		212.200,00		212.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		212.200,00		212.200,00
04.122.0013.0.000.000	Programa Revitaliza Rolândia		212.200,00		212.200,00
04.122.0013.2.066.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		212.200,00		212.200,00
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental	3.658.000,00	5.979.400,00		9.637.400,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental	3.658.000,00	5.979.400,00		9.637.400,00
18.541.0013.0.000.000	Programa Revitaliza Rolândia	3.658.000,00	5.979.400,00		9.637.400,00
18.541.0013.1.021.000	Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	3.658.000,00			3.658.000,00
18.541.0013.2.068.000	Manutenção das Ações Ambientais		3.451.100,00		3.451.100,00
18.541.0013.2.069.000	Manutenção do Aterro Sanitario		2.279.500,00		2.279.500,00
18.541.0013.2.081.000	Manutenção do Horto Municipal		248.800,00		248.800,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.100,00	2.100,00
28.846.0000.0.016.000	Indenizações e Restituições Diversas-Secr.de Meio Ambiente			2.100,00	2.100,00
Total Unidade Orçamentária.....		3.658.000,00	6.191.600,00	2.100,00	9.851.700,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 13.03 Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		454.600,00		454.600,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		454.600,00		454.600,00
18.541.0013.0.000.000	Programa Revitaliza Rolândia		454.600,00		454.600,00
18.541.0013.2.111.000	Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente		454.600,00		454.600,00
Total Unidade Orçamentária.....			454.600,00		454.600,00
Total do Órgão		5.111.100,00	7.308.700,00	54.500,00	12.474.300,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.01 Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura	413.700,00	2.095.900,00		2.509.600,00
13.122.0000.0.000.000	Administração Geral		222.100,00		222.100,00
13.122.0014.0.000.000	Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.		222.100,00		222.100,00
13.122.0014.2.070.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		222.100,00		222.100,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arque		279.900,00		279.900,00
13.391.0014.0.000.000	Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.		279.900,00		279.900,00
13.391.0014.2.071.000	Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico		279.900,00		279.900,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural	413.700,00	1.593.900,00		2.007.600,00
13.392.0014.0.000.000	Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	413.700,00	1.593.900,00		2.007.600,00

13.392.0014.1.022.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	413.700,00			413.700,00
13.392.0014.2.042.000	Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas		320.200,00		320.200,00
13.392.0014.2.072.000	Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura		1.273.700,00		1.273.700,00
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços	766.500,00	172.000,00		938.500,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	766.500,00	172.000,00		938.500,00
23.695.0014.0.000.000	Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.	766.500,00	172.000,00		938.500,00
23.695.0014.1.019.000	Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	766.500,00			766.500,00
23.695.0014.2.065.000	Manutenção das Ações de Turismo		172.000,00		172.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			3.000,00	3.000,00
28.846.0000.0.017.000	Indenizações e Restituições Diversas			3.000,00	3.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.180.200,00	2.267.900,00	3.000,00	3.451.100,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.02 Fundo Municipal da Cultura - FMC					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		506.700,00		506.700,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		506.700,00		506.700,00
13.392.0014.0.000.000	Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.		506.700,00		506.700,00
13.392.0014.2.073.000	Atividades do Fundo de Cultura		506.700,00		506.700,00
Total Unidade Orçamentária.....			506.700,00		506.700,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.03 Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços		65.500,00		65.500,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		65.500,00		65.500,00
23.695.0014.0.000.000	Fortalecimento Cultural e Turismo Sustentável: integrar para valorizar.		65.500,00		65.500,00
23.695.0014.2.114.000	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR		65.500,00		65.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			65.500,00		65.500,00
Total do Órgão		1.180.200,00	2.840.100,00	3.000,00	4.023.300,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 15 SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS					
Unidade Orçamentária: 15.01 Assistência Legislativa					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		228.500,00		228.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		228.500,00		228.500,00
04.122.0015.0.000.000	Gestão de AssuntosLegislativos		228.500,00		228.500,00
04.122.0015.2.117.000	Atividades de Assistência e Assuntos Legislativos		228.500,00		228.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			228.500,00		228.500,00
Total do Órgão			228.500,00		228.500,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO					
Unidade Orçamentária: 16.01 Diretoria de Compras,Licit.e Patrimonio					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.659.400,00		1.659.400,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.659.400,00		1.659.400,00
04.122.0016.0.000.000	Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio		1.659.400,00		1.659.400,00

04.122.0016.2.075.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		192.800,00		192.800,00
04.122.0016.2.076.000	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		1.454.100,00		1.454.100,00
04.122.0016.2.077.000	Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado		12.500,00		12.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.659.400,00		1.659.400,00
Total do Órgão			1.659.400,00		1.659.400,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS					
Unidade Orçamentária: 17.01 Diretoria de Plan.de Serviços Publicos					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração		647.000,00		647.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		647.000,00		647.000,00
04.122.0017.0.000.000	Cidade Limpa e Iluminada		647.000,00		647.000,00
04.122.0017.2.078.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		259.900,00		259.900,00
04.122.0017.2.122.000	Atividades do Departamento de Trânsito		387.100,00		387.100,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.256.600,00	17.200.100,00		18.456.700,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos	1.256.600,00	17.200.100,00		18.456.700,00
15.452.0017.0.000.000	Cidade Limpa e Iluminada	1.256.600,00	17.200.100,00		18.456.700,00
15.452.0017.1.024.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	1.256.600,00			1.256.600,00
15.452.0017.2.079.000	Manutenção dos Serviços Funerarios		689.400,00		689.400,00
15.452.0017.2.080.000	Serviços de Iluminação Publica		6.677.000,00		6.677.000,00
15.452.0017.2.082.000	Manutenção dos Serviços de Limpeza		8.414.200,00		8.414.200,00
15.452.0017.2.083.000	Manutenção do Terminal Rodoviario		1.419.500,00		1.419.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.018.000	Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos			2.500,00	2.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.256.600,00	17.847.100,00	2.500,00	19.106.200,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS					
Unidade Orçamentária: 17.02 Fundo Municipal de Trânsito					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		405.900,00		405.900,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		405.900,00		405.900,00
15.451.0017.0.000.000	Cidade Limpa e Iluminada		405.900,00		405.900,00
15.451.0017.2.113.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		405.900,00		405.900,00
Total Unidade Orçamentária.....			405.900,00		405.900,00
Total do Órgão		1.256.600,00	18.253.000,00	2.500,00	19.512.100,00
Total Geral		67.920.000,00	259.136.200,00	18.676.600,00	345.732.800,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 37m.					

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	Judiciária		1.861.600,00		1.861.600,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		1.861.600,00		1.861.600,00
02.062.0003	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		1.861.600,00		1.861.600,00
03.000.0000	Essencial à Justiça		303.000,00		303.000,00
03.092.0000	Representação Judicial e Extrajudicial		303.000,00		303.000,00
03.092.0003	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		303.000,00		303.000,00
04.000.0000	Administração	5.200,00	23.675.100,00		23.680.300,00
04.121.0000	Planejamento e Orçamento		347.900,00		347.900,00
04.121.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		347.900,00		347.900,00

04.122.0000	Administração Geral	5.200,00	12.466.700,00		12.471.900,00
04.122.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		3.318.200,00		3.318.200,00
04.122.0004	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.	5.200,00	3.545.600,00		3.550.800,00
04.122.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		2.441.000,00		2.441.000,00
04.122.0006	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.		217.100,00		217.100,00
04.122.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		197.700,00		197.700,00
04.122.0013	A Secretaria tem como objetivo o atendimento a demandas apresentadas		212.200,00		212.200,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	pelos munícipes em ações de educação ambiental, limpeza urbana e desenvolvimento sustentável.				
04.122.0015	assessorar e apoiar o Poder Executivo na articulação e acompanhamento dos assuntos relacionados aos três poderes, entre eles o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Portarias requerimentos, indicações, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo, promover e participar de cursos ou estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do processo legislativo e a execução das matérias do Poder Executivo. Estimular e coordenar o processo de integração entre os órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo de forma a garantir a intersetorialidade das ações. Coordenar o processo de interlocução com a comunidade, por meio das relações institucionais e comunitárias. Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.		228.500,00		228.500,00
04.122.0016	Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.		1.659.400,00		1.659.400,00
04.122.0017	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .		647.000,00		647.000,00
04.123.0000	Administração Financeira		1.348.800,00		1.348.800,00
04.123.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		1.348.800,00		1.348.800,00
04.124.0000	Controle Interno		607.100,00		607.100,00
04.124.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		607.100,00		607.100,00
04.125.0000	Normatização e Fiscalização		1.787.800,00		1.787.800,00
04.125.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		1.787.800,00		1.787.800,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.126.0000	Tecnologia da Informação		770.600,00		770.600,00
04.126.0004	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.		770.600,00		770.600,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial		2.318.400,00		2.318.400,00
04.127.0006	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.		2.318.400,00		2.318.400,00
04.129.0000	Administração de Receitas		3.240.500,00		3.240.500,00
04.129.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		3.240.500,00		3.240.500,00
04.131.0000	Comunicação Social		787.300,00		787.300,00
04.131.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		787.300,00		787.300,00
06.000.0000	Segurança Pública		28.600,00		28.600,00
06.182.0000	Defesa Civil		28.600,00		28.600,00
06.182.0002	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		28.600,00		28.600,00
08.000.0000	Assistência Social	38.400,00	11.636.900,00		11.675.300,00
08.122.0000	Administração Geral		206.500,00		206.500,00
08.122.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		206.500,00		206.500,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	7.500,00	908.400,00		915.900,00
08.241.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida,	7.500,00	908.400,00		915.900,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

	convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.				
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		164.300,00		164.300,00
08.242.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		164.300,00		164.300,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		510.400,00		510.400,00
08.243.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		510.400,00		510.400,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	30.900,00	9.847.300,00		9.878.200,00
08.244.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	30.900,00	9.847.300,00		9.878.200,00
09.000.0000	Previdência Social		15.811.500,0(		15.811.500,0(
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		15.811.500,0(		15.811.500,0(
09.272.0005	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		15.811.500,0(		15.811.500,0(
10.000.0000	Saúde	2.995.200,0(	85.629.350,0(		88.624.550,0(
10.122.0000	Administração Geral		2.400,00		2.400,00
10.122.0009	Promover o fortalecimento da rede assistencial à Saúde no Município, tendo em vista garantir os princípios da integralidade e da equidade na oferta e no acesso aos serviços de saúde, de forma que esses sejam prestados com a máxima qualidade e em tempo oportuno, impactando de maneira positiva sobre as consdições de vida da população rolandiense.		2.400,00		2.400,00
10.301.0000	Atenção Básica	2.973.000,0(	45.380.550,0(		48.353.550,0(
10.301.0009	Promover o fortalecimento da rede assistencial à Saúde no Município, tendo em vista garantir os princípios da integralidade e da equidade na oferta e no acesso aos serviços de	2.973.000,0(	45.380.550,0(		48.353.550,0(

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	saúde, de forma que esses sejam prestados com a máxima qualidade e em tempo oportuno, impactando de maneira positiva sobre as consdições de vida da população rolandiense.				
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.200,00	31.360.600,00		31.382.800,00
10.302.0009	Promover o fortalecimento da rede assistencial à Saúde no Município, tendo em vista garantir os princípios da integralidade e da equidade na oferta e no acesso aos serviços de saúde, de forma que esses sejam prestados com a máxima qualidade e em tempo oportuno, impactando de maneira positiva sobre as consdições de vida da população rolandiense.	22.200,00	31.360.600,00		31.382.800,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		2.091.000,00		2.091.000,00
10.303.0009	Promover o fortalecimento da rede assistencial à Saúde no Município, tendo em vista garantir os princípios da integralidade e da equidade na oferta e no acesso aos serviços de saúde, de forma que esses sejam prestados com a máxima qualidade e em tempo oportuno, impactando de maneira positiva sobre as consdições de vida da população rolandiense.		2.091.000,00		2.091.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		2.859.400,00		2.859.400,00
10.304.0009	Promover o fortalecimento da rede assistencial à Saúde no Município, tendo em vista garantir os princípios da integralidade e da equidade na oferta e no acesso aos serviços de saúde, de forma que esses sejam prestados com a máxima qualidade e em tempo oportuno, impactando de maneira positiva sobre as consdições de vida da população rolandiense.		2.859.400,00		2.859.400,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		3.935.100,00		3.935.100,00
10.305.0009	Promover o fortalecimento da rede assistencial à Saúde no Município, tendo em vista garantir os princípios da integralidade e da equidade na oferta e no acesso aos serviços de saúde, de forma que esses sejam prestados com a máxima qualidade e em tempo oportuno, impactando de maneira positiva sobre as consdições de vida da população rolandiense.		3.935.100,00		3.935.100,00
10.306.0000	Alimentação e Nutrição		300,00		300,00
10.306.0009	Promover o fortalecimento da rede assistencial à Saúde no Município, tendo em vista garantir os princípios da integralidade e da equidade na oferta e no acesso aos serviços de saúde, de forma que esses sejam prestados com a máxima qualidade e em tempo oportuno, impactando de maneira positiva sobre as consdições de vida da população rolandiense.		300,00		300,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000	Trabalho		944.300,00		944.300,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		944.300,00		944.300,00
11.334.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		944.300,00		944.300,00
12.000.0000	Educação	21.366.600,00	75.732.850,00		97.099.450,00
12.122.0000	Administração Geral		330.100,00		330.100,00
12.122.0008	Melhorar e ampliar os serviços de educação oferecidos pelo Município atingindo e superando as metas do PME - Plano Municipal de Educação		330.100,00		330.100,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição		1.940.500,00		1.940.500,00
12.306.0008	Melhorar e ampliar os serviços de educação oferecidos pelo Município atingindo e superando as metas do PME - Plano Municipal de Educação		1.940.500,00		1.940.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	15.907.500,00	44.478.000,00		60.385.500,00
12.361.0008	Melhorar e ampliar os serviços de educação oferecidos pelo Município atingindo e superando as metas do PME - Plano Municipal de Educação	15.907.500,00	44.478.000,00		60.385.500,00
12.365.0000	Educação Infantil	5.459.100,00	26.008.450,00		31.467.550,00
12.365.0008	Melhorar e ampliar os serviços de educação oferecidos pelo Município atingindo e superando as metas do PME - Plano Municipal de Educação	5.459.100,00	26.008.450,00		31.467.550,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		199.700,00		199.700,00
12.366.0008	Melhorar e ampliar os serviços de educação oferecidos pelo Município atingindo e superando as metas do PME - Plano Municipal de Educação		199.700,00		199.700,00
12.367.0000	Educação Especial		2.776.100,00		2.776.100,00

12.367.0008	Melhorar e ampliar os serviços de educação oferecidos pelo Município atingindo e superando as metas do PME - Plano Municipal de Educação		2.776.100,00		2.776.100,00
13.000.0000	Cultura	413.700,00	2.602.600,00		3.016.300,00
13.122.0000	Administração Geral		222.100,00		222.100,00
13.122.0014	Promover a democratização e o fortalecimento da cultura, a preservação do patrimônio histórico-cultural, e o desenvolvimento do turismo, de forma participativa e sustentável.		222.100,00		222.100,00

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho de Governo**

Prefeitura Municipal de — **Rolandia Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		279.900,00		279.900,00
13.391.0014	Promover a democratização e o fortalecimento da cultura, a preservação do patrimônio histórico-cultural, e o desenvolvimento do turismo, de forma participativa e sustentável.		279.900,00		279.900,00
13.392.0000	Difusão Cultural	413.700,00	2.100.600,00		2.514.300,00
13.392.0014	Promover a democratização e o fortalecimento da cultura, a preservação do patrimônio histórico-cultural, e o desenvolvimento do turismo, de forma participativa e sustentável.	413.700,00	2.100.600,00		2.514.300,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	4.500,00	411.500,00		416.000,00
14.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.500,00	241.000,00		245.500,00
14.243.0010	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	4.500,00	241.000,00		245.500,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		170.500,00		170.500,00
14.422.0003	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		170.500,00		170.500,00
15.000.0000	Urbanismo	35.921.600,00	19.488.800,00		55.410.400,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	34.665.000,00	758.400,00		35.423.400,00
15.451.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	34.665.000,00	352.500,00		35.017.500,00
15.451.0017	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .		405.900,00		405.900,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	1.256.600,00	18.730.400,00		19.987.000,00
15.452.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do		1.530.300,00		1.530.300,00

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho de Governo**

Prefeitura Municipal de Rolandia — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Município.				
15.452.0017	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .	1.256.600,00	17.200.100,00		18.456.700,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	3.658.000,00	6.434.000,00		10.092.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	3.658.000,00	6.434.000,00		10.092.000,00
18.541.0013	A Secretaria tem como objetivo o atendimento a demandas apresentadas pelos munícipes em ações de educação ambiental, limpeza urbana e desenvolvimento sustentável.	3.658.000,00	6.434.000,00		10.092.000,00
20.000.0000	Agricultura	1.453.100,00	4.516.900,00		5.970.000,00
20.606.0000	Extensão Rural	1.453.100,00	4.516.900,00		5.970.000,00
20.606.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		3.854.400,00		3.854.400,00
20.606.0013	A Secretaria tem como objetivo o atendimento a demandas apresentadas pelos munícipes em ações de educação ambiental, limpeza urbana e desenvolvimento sustentável.	1.453.100,00	662.500,00		2.115.600,00
22.000.0000	Indústria	14.200,00	691.200,00		705.400,00
22.122.0000	Administração Geral		225.800,00		225.800,00
22.122.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		225.800,00		225.800,00
22.661.0000	Promoção Industrial	14.200,00	465.400,00		479.600,00
22.661.0012	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.	14.200,00	465.400,00		479.600,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	766.500,00	237.500,00		1.004.000,00
23.695.0000	Turismo	766.500,00	237.500,00		1.004.000,00
23.695.0014	Promover a democratização e o fortalecimento da cultura, a preservação do patrimônio histórico-cultural, e o desenvolvimento do turismo, de forma participativa e sustentável.	766.500,00	237.500,00		1.004.000,00
26.000.0000	Transporte		6.147.100,00		6.147.100,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		6.147.100,00		6.147.100,00
26.782.0007	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas		6.147.100,00		6.147.100,00

ESTADO DO PARANA — **Programa de Trabalho de Governo**

Prefeitura Municipal de — **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Rolandia					
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.				
27.000.0000	Desporto e Lazer	1.183.000,00	2.983.400,00		4.166.400,00
27.122.0000	Administração Geral		355.100,00		355.100,00
27.122.0011	Verificar a contribuição da pratica esportiva na formação de adolescentes e jovens – formação esta não apenas de cunho fisico, mas social e ético-moral; ou seja, na formação integral.		355.100,00		355.100,00
27.811.0000	Desporto de Rendimento		16.700,00		16.700,00
27.811.0011	Verificar a contribuição da pratica esportiva na formação de adolescentes e jovens – formação esta não apenas de cunho fisico, mas social e ético-moral; ou seja, na formação integral.		16.700,00		16.700,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	1.183.000,00	2.611.600,00		3.794.600,00
27.812.0011	Verificar a contribuição da pratica esportiva na formação de adolescentes e jovens – formação esta não apenas de cunho fisico, mas social e ético-moral; ou seja, na formação integral.	1.183.000,00	2.611.600,00		3.794.600,00
28.000.0000	Encargos Especiais			18.676.600,00	18.676.600,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna			8.730.100,00	8.730.100,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			9.946.500,00	9.946.500,00
99.000.0000	Reservas				100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				100.000,00
Total		67.820.000,00	259.136.200,00	18.676.600,00	345.732.800,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 42m.					

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02.000.0000	Judiciária	1.860.600,00	1.000,00	1.861.600,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.860.600,00	1.000,00	1.861.600,00
02.062.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos	1.860.600,00	1.000,00	1.861.600,00
03.000.0000	Essencial à Justiça	303.000,00		303.000,00
03.092.0000	Representação Judicial e Extrajudicial	303.000,00		303.000,00
03.092.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos	303.000,00		303.000,00
04.000.0000	Administração	23.651.800,00	28.500,00	23.680.300,00
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	347.900,00		347.900,00
04.121.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	347.900,00		347.900,00
04.122.0000	Administração Geral	12.450.400,00	21.500,00	12.471.900,00
04.122.0002	Gestão de Governo	3.298.200,00	20.000,00	3.318.200,00
04.122.0004	Gestão das Politicas de Administração	3.550.800,00		3.550.800,00
04.122.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	2.440.000,00	1.000,00	2.441.000,00
04.122.0006	Planejando o Futuro	217.100,00		217.100,00
04.122.0007	Rolândia Planejando o Futuro	197.700,00		197.700,00
04.122.0013	Programa Revitaliza Rolândia	212.200,00		212.200,00
04.122.0015	Gestão de AssuntosLegislativos	228.500,00		228.500,00
04.122.0016	Gestão de Compras, Licitações e Patrimon	1.658.900,00	500,00	1.659.400,00
04.122.0017	Cidade Limpa e Iluminada	647.000,00		647.000,00
04.123.0000	Administração Financeira	1.346.800,00	2.000,00	1.348.800,00
04.123.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	1.346.800,00	2.000,00	1.348.800,00
04.124.0000	Controle Interno	607.100,00		607.100,00
04.124.0002	Gestão de Governo	607.100,00		607.100,00
04.125.0000	Normatização e Fiscalização	1.786.800,00	1.000,00	1.787.800,00
04.125.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	1.786.800,00	1.000,00	1.787.800,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação	769.600,00	1.000,00	770.600,00
04.126.0004	Gestão das Politicas de Administração	769.600,00	1.000,00	770.600,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial	2.317.400,00	1.000,00	2.318.400,00
04.127.0006	Planejando o Futuro	2.317.400,00	1.000,00	2.318.400,00
04.129.0000	Administração de Receitas	3.238.500,00	2.000,00	3.240.500,00
04.129.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	3.238.500,00	2.000,00	3.240.500,00
04.131.0000	Comunicação Social	787.300,00		787.300,00
04.131.0002	Gestão de Governo	787.300,00		787.300,00
06.000.0000	Segurança Pública	28.600,00		28.600,00
06.182.0000	Defesa Civil	28.600,00		28.600,00

06.182.0002	Gestão de Governo	28.600,00		28.600,00
08.000.0000	Assistência Social	10.840.500,00	834.800,00	11.675.300,00
08.122.0000	Administração Geral	206.500,00		206.500,00
08.122.0010	Proteção Social Básica e Especial	206.500,00		206.500,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso	808.800,00	107.100,00	915.900,00
08.241.0010	Proteção Social Básica e Especial	808.800,00	107.100,00	915.900,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	88.700,00	75.600,00	164.300,00
08.242.0010	Proteção Social Básica e Especial	88.700,00	75.600,00	164.300,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	413.400,00	97.000,00	510.400,00
08.243.0010	Proteção Social Básica e Especial	413.400,00	97.000,00	510.400,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	9.323.100,00	555.100,00	9.878.200,00
08.244.0010	Proteção Social Básica e Especial	9.323.100,00	555.100,00	9.878.200,00
09.000.0000	Previdência Social	15.811.500,00		15.811.500,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	15.811.500,00		15.811.500,00
09.272.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár	15.811.500,00		15.811.500,00
10.000.0000	Saúde	41.464.800,00	47.159.750,00	88.624.550,00
10.122.0000	Administração Geral	2.400,00		2.400,00
10.122.0009	SAÚDE ROLÂNDIA	2.400,00		2.400,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0000	Atenção Básica	19.845.900,00	28.507.650,00	48.353.550,00
10.301.0009	SAÚDE ROLÂNDIA	19.845.900,00	28.507.650,00	48.353.550,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.743.100,00	16.639.700,00	31.382.800,00
10.302.0009	SAÚDE ROLÂNDIA	14.743.100,00	16.639.700,00	31.382.800,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico	2.038.900,00	52.100,00	2.091.000,00
10.303.0009	SAÚDE ROLÂNDIA	2.038.900,00	52.100,00	2.091.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	2.141.600,00	717.800,00	2.859.400,00
10.304.0009	SAÚDE ROLÂNDIA	2.141.600,00	717.800,00	2.859.400,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	2.692.600,00	1.242.500,00	3.935.100,00
10.305.0009	SAÚDE ROLÂNDIA	2.692.600,00	1.242.500,00	3.935.100,00
10.306.0000	Alimentação e Nutrição	300,00		300,00
10.306.0009	SAÚDE ROLÂNDIA	300,00		300,00
11.000.0000	Trabalho	944.300,00		944.300,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	944.300,00		944.300,00
11.334.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	944.300,00		944.300,00
12.000.0000	Educação	17.914.400,00	79.185.050,00	97.099.450,00
12.122.0000	Administração Geral	330.100,00		330.100,00
12.122.0008	Repensando e Planejando a Educação: venc	330.100,00		330.100,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	1.025.500,00	915.000,00	1.940.500,00
12.306.0008	Repensando e Planejando a Educação: venc	1.025.500,00	915.000,00	1.940.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	13.726.600,00	46.658.900,00	60.385.500,00
12.361.0008	Repensando e Planejando a Educação: venc	13.726.600,00	46.658.900,00	60.385.500,00
12.365.0000	Educação Infantil	2.447.000,00	29.020.550,00	31.467.550,00
12.365.0008	Repensando e Planejando a Educação: venc	2.447.000,00	29.020.550,00	31.467.550,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	199.700,00		199.700,00
12.366.0008	Repensando e Planejando a Educação: venc	199.700,00		199.700,00
12.367.0000	Educação Especial	185.500,00	2.590.600,00	2.776.100,00
12.367.0008	Repensando e Planejando a Educação: venc	185.500,00	2.590.600,00	2.776.100,00
13.000.0000	Cultura	2.815.800,00	200.500,00	3.016.300,00
13.122.0000	Administração Geral	222.100,00		222.100,00
13.122.0014	Fortalecimento Cultural e Turismo Susten	222.100,00		222.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	279.900,00		279.900,00
13.391.0014	Fortalecimento Cultural e Turismo Susten	279.900,00		279.900,00
13.392.0000	Difusão Cultural	2.313.800,00	200.500,00	2.514.300,00
13.392.0014	Fortalecimento Cultural e Turismo Susten	2.313.800,00	200.500,00	2.514.300,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	306.900,00	109.100,00	416.000,00
14.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	136.500,00	109.000,00	245.500,00
14.243.0010	Proteção Social Básica e Especial	136.500,00	109.000,00	245.500,00

14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	170.400,00	100,00	170.500,00
14.422.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos	170.400,00	100,00	170.500,00
15.000.0000	Urbanismo	14.237.500,00	41.172.900,00	55.410.400,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	6.362.000,00	29.061.400,00	35.423.400,00
15.451.0007	Rolândia Planejando o Futuro	6.000.000,00	29.017.500,00	35.017.500,00
15.451.0017	Cidade Limpa e Iluminada	362.000,00	43.900,00	405.900,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	7.875.500,00	12.111.500,00	19.987.000,00
15.452.0007	Rolândia Planejando o Futuro	1.530.300,00		1.530.300,00
15.452.0017	Cidade Limpa e Iluminada	6.345.200,00	12.111.500,00	18.456.700,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	9.572.000,00	520.000,00	10.092.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	9.572.000,00	520.000,00	10.092.000,00
18.541.0013	Programa Revitaliza Rolândia	9.572.000,00	520.000,00	10.092.000,00
20.000.0000	Agricultura	4.074.000,00	1.896.000,00	5.970.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20.606.0000	Extensão Rural	4.074.000,00	1.896.000,00	5.970.000,00
20.606.0007	Rolândia Planejando o Futuro	3.148.400,00	706.000,00	3.854.400,00
20.606.0013	Programa Revitaliza Rolândia	925.600,00	1.190.000,00	2.115.600,00
22.000.0000	Indústria	695.400,00	10.000,00	705.400,00
22.122.0000	Administração Geral	225.800,00		225.800,00
22.122.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	225.800,00		225.800,00
22.661.0000	Promoção Industrial	469.600,00	10.000,00	479.600,00
22.661.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	469.600,00	10.000,00	479.600,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	619.000,00	385.000,00	1.004.000,00
23.695.0000	Turismo	619.000,00	385.000,00	1.004.000,00
23.695.0014	Fortalecimento Cultural e Turismo Susten	619.000,00	385.000,00	1.004.000,00
26.000.0000	Transporte	5.547.100,00	600.000,00	6.147.100,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	5.547.100,00	600.000,00	6.147.100,00
26.782.0007	Rolândia Planejando o Futuro	5.547.100,00	600.000,00	6.147.100,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	4.012.400,00	154.000,00	4.166.400,00
27.122.0000	Administração Geral	355.100,00		355.100,00
27.122.0011	Formando Campeões no Esporte e na Vida	355.100,00		355.100,00
27.811.0000	Desporto de Rendimento	16.700,00		16.700,00
27.811.0011	Formando Campeões no Esporte e na Vida	16.700,00		16.700,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	3.640.600,00	154.000,00	3.794.600,00
27.812.0011	Formando Campeões no Esporte e na Vida	3.640.600,00	154.000,00	3.794.600,00
28.000.0000	Encargos Especiais	18.498.000,00	178.600,00	18.676.600,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	8.680.100,00	50.000,00	8.730.100,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	9.817.900,00	128.600,00	9.946.500,00
99.000.0000	Reservas		100.000,00	100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência		100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	100.000,00
Total		173.197.600,00	172.535.200,00	345.732.800,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 43m.				

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
02 GHEFIA DE GABINETE			
	04 Administração	4.712.600,00	
	06 Segurança Pública	28.600,00	4.741.200,00
03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			
	02 Judiciária	1.861.600,00	
	03 Essencial à Justiça	303.000,00	
	14 Direitos da Cidadania	170.500,00	2.335.100,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração	4.321.400,00	

	28 Encargos Especiais	2.200,00	4.323.600,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04 Administração	9.166.000,00	
	09 Previdência Social	15.811.500,00	
	28 Encargos Especiais	18.530.700,00	
	99 Reservas	100.000,00	43.608.200,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administração	2.535.500,00	2.535.500,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	04 Administração	197.700,00	
	15 Urbanismo	36.547.800,00	
	20 Agricultura	3.854.400,00	
	26 Transporte	6.147.100,00	
	28 Encargos Especiais	1.300,00	46.748.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 Educação	97.099.450,00	
	28 Encargos Especiais	4.500,00	97.103.950,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saúde	88.624.550,00	
	28 Encargos Especiais	700,00	88.625.250,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
	08 Assistência Social	11.675.300,00	
	14 Direitos da Cidadania	245.500,00	
	28 Encargos Especiais	28.600,00	11.949.400,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	27 Desporto e Lazer	4.166.400,00	
	28 Encargos Especiais	46.100,00	4.212.500,00
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	11 Trabalho	944.300,00	
	22 Indústria	705.400,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	1.652.200,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE			
	04 Administração	212.200,00	
	18 Gestão Ambiental	10.092.000,00	
	20 Agricultura	2.115.600,00	
	28 Encargos Especiais	54.500,00	12.474.300,00
14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	3.016.300,00	
	23 Comércio e Serviços	1.004.000,00	
	28 Encargos Especiais	3.000,00	4.023.300,00
15 SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS			
	04 Administração	228.500,00	228.500,00
16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO			
	04 Administração	1.659.400,00	1.659.400,00
17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	04 Administração	647.000,00	
	15 Urbanismo	18.862.600,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	19.512.100,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	
---------- **Resumo** ----------	
Função	**Despesa Fixada**
02 Judiciária	1.861.600,00
03 Essencial à Justiça	303.000,00
04 Administração	23.680.300,00

06 Segurança Pública	28.600,00
08 Assistência Social	11.675.300,00
09 Previdência Social	15.811.500,00
10 Saúde	88.624.550,00
11 Trabalho	944.300,00
12 Educação	97.099.450,00
13 Cultura	3.016.300,00
14 Direitos da Cidadania	416.000,00
15 Urbanismo	55.410.400,00
18 Gestão Ambiental	10.092.000,00
20 Agricultura	5.970.000,00
22 Indústria	705.400,00
23 Comércio e Serviços	1.004.000,00
26 Transporte	6.147.100,00
27 Desporto e Lazer	4.166.400,00
28 Encargos Especiais	18.676.600,00
99 Reservas	100.000,00
Total Geral	345.732.800,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 44m.	

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: AUTARQUIAS, FUNDAÇÃO, INSTITUTOS E FUNDOS MUNICIPAIS

FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

Órgão: 30. FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC

Legislação: Lei nº 3514/2012 , suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete ao Rolândia Previdência, com finalidade única de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia e atendendo ao que dispõe o § 20 do art.20 da Constituição Federal, dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte. Executar atividades administrativas, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios como também a gestão dos recursos previdenciários

ESTADO DO PARANA		**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**	
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2023**	
Por Fontes		**Por Funções de Governo**	
Receitas Correntes			
Contribuições	12.202.000,00	Administração	2.493.100,00
Receita Patrimonial	18.415.000,00	Previdência Social	75.343.600,00
Outras Receitas Correntes	6.003.000,00	Encargos Especiais	1.224.000,00
Total Receitas Correntes	36.620.000,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Contribuições	12.906.100,00		
Receita de Serviços	1.700.100,00		
Outras Receitas Correntes	18.234.000,00		
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	32.840.200,00		
Totais	69.460.200,00	Totais	79.060.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 46m.			

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2023 – Anexo 01, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Contribuições	12.202.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	44.975.500,00	
Receita Patrimonial	18.415.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.394.800,00	
Outras Receitas Correntes	6.003.000,00	36.620.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	12.906.100,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	80.300,00	
Receita de Serviços	1.700.100,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	100.300,00
Outras Receitas Correntes	18.234.000,00	32.840.200,00			
			Superávit		22.989.600,00
Totais		69.460.200,00	Totais		69.460.200,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	350.000,00	350.000,00
			Reserva de Contingência		32.240.100,00
Déficit		32.590.100,00			
Totais		32.590.100,00	Totais		32.590.100,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		36.620.000,00	Despesas Correntes		46.370.300,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		32.840.200,00	Despesas Correntes Intraorçamentária		100.300,00
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		350.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		32.240.100,00
Déficit		9.600.500,00			
Total		79.060.700,00	Total		79.060.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 46m.					

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA			
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Natureza Fonte Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		36.620.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		12.202.000,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		12.202.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	12.202.000,00	
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	12.200.000,00	
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	12.001.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	12.000.000,00	
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	1.000,00	
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	151.000,00	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	150.000,00	
1.2.1.5.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Multas/Juros	1.000,00	
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	42.000,00	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	41.000,00	
1.2.1.5.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Multas/Juros	1.000,00	
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	2.000,00	
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Servi. Ati. - Principal	1.000,00	
1.2.1.5.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Servi. Ati. - Multas/Juros	1.000,00	
1.2.1.5.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	2.000,00	
1.2.1.5.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Servi. Inati. - Principal	1.000,00	
1.2.1.5.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Servi. Inati. - Multas/Juros	1.000,00	
1.2.1.5.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	
1.2.1.5.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Pensionis. - Principal	1.000,00	
1.2.1.5.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS Senten. Judi. - Pensionis. - Multas/Juros	1.000,00	
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	2.000,00	
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	1.000,00	
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00	Contr. Servidor Civil - Parcelamentos - Multas e Juros	1.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		18.415.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		18.415.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	18.415.000,00	
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	18.415.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	18.415.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS FONTE -100	365.000,00	

1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS FONTE 40	18.000.000,00	
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00.00.00	Remuneração RPPS FONTE 551	50.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.003.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		6.003.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.003.000,00	
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	6.003.000,00	
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	6.000.000,00	
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS -		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Multas/Juros	1.000,00		
1.9.9.9.03.0.3.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.9.9.03.0.4.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - D.A Multas/Juros	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			32.840.200,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		12.906.100,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		12.906.100,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	12.906.100,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	12.003.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	12.001.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	12.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo-Principal	12.000.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00.00.00	Contr. Patr. - Servidor Civil Ativo	1.000,00		
7.2.1.5.02.1.2.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo-Principal	1.000,00		
7.2.1.5.02.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Sentenças Judiciais - Servidor Ativo	2.000,00		
7.2.1.5.02.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ati. - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.02.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ati. - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionista	8.000,00		
7.2.1.5.50.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	2.000,00		
7.2.1.5.50.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Inativo - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.50.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Inativo - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.50.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00		
7.2.1.5.50.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Pensionistas - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.50.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Pensionistas - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.50.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Sentenças Judiciais - Servidor Inativo	2.000,00		
7.2.1.5.50.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ina. - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.50.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Servi. Ina. - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.50.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Sentenças Judiciais - Pensionistas	2.000,00		
7.2.1.5.50.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Pensionistas - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.50.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. Senten. Judi. Pensionistas - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	895.100,00		
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	891.100,00		
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Principal	890.100,00		
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ati. - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.51.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Civil Inativo	2.000,00		
7.2.1.5.51.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ina. - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.51.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Servi. Ina. - Multas/Juros	1.000,00		
7.2.1.5.51.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Pensionistas	2.000,00		
7.2.1.5.51.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Pensionistas - Principal	1.000,00		
7.2.1.5.51.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patro. - Parce. - Pensionistas -	1.000,00		

	Multas/Juros			
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		1.700.100,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.700.100,00	
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.100,00		
7.6.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Administração Previdenciária	1.700.100,00		
7.6.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS	1.700.100,00		
7.6.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS - Principal	1.700.000,00		
7.6.1.1.50.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Administração do RPPS - Multas/Juros	100,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		18.234.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		18.234.000,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	18.234.000,00		
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	18.234.000,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	18.233.000,00		
7.9.9.9.01.0.2.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Multas/Juros	1.000,00		
Total Geral				69.460.200,00
Total de Deduções.....		0,00		
Total da Receita Líquida..		69.460.200,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
R e s u m o	
Contribuições	12.202.000,00
Receita Patrimonial	18.415.000,00
Outras Receitas Correntes	6.003.000,00
Total Receitas Correntes	36.620.000,00
Contribuições	12.906.100,00
Receita de Serviços	1.700.100,00
Outras Receitas Correntes	18.234.000,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	32.840.200,00
Total Geral	**69.460.200,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 53m.	

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			46.470.600,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			45.055.800,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.975.500,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	39.853.500,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	3.250.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200,00		
3.1.90.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100,00		
3.1.90.67.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	100,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.220.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		
3.1.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		80.300,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.91.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		

3.1.91.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100,00		
3.1.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.414.800,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.394.800,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.200,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	180.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00		
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	150.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		20.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			350.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			350.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.240.100,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.240.100,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			32.240.100,00
Total Geral				79.060.700,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.055.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.414.800,00
Total DESPESAS CORRENTES	46.470.600,00
INVESTIMENTOS	350.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.240.100,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.240.100,00
T o t a l G e r a l	79.060.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 56m.	

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Órgão.....: 30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC					
Unidade Orçamentária: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração	350.000,00	2.143.100,00		2.493.100,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	350.000,00	2.143.100,00		2.493.100,00
04.122.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios	350.000,00	2.143.100,00		2.493.100,00
04.122.0020.1.042.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	350.000,00			350.000,00

04.122.0020.2.086.000	Manutenção da Coordenação do Fundo		2.143.100,00		2.143.100,00
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social	32.240.100,00	43.103.500,00		75.343.600,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		43.103.500,00		43.103.500,00
09.272.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		43.103.500,00		43.103.500,00
09.272.0020.2.087.000	Manutenção do Fundo de Previdencia		43.103.500,00		43.103.500,00
09.997.0000.0.000.000	Reserva do RPPS	32.240.100,00			32.240.100,00
09.997.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	32.240.100,00			32.240.100,00
09.997.0020.7.001.000	Reserva do Regime Próprio do	32.240.100,00			32.240.100,00
	Servidor - RPPS				
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.224.000,00	1.224.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.224.000,00	1.224.000,00
28.846.0000.0.000.000	Operações Especiais			1.224.000,00	1.224.000,00
28.846.0000.0.023.000	Indenizações e Restituições Diversas-RPPS			1.224.000,00	1.224.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		32.590.100,00	45.246.600,00	1.224.000,00	79.060.700,00
Total do Órgão		32.590.100,00	45.246.600,00	1.224.000,00	79.060.700,00
Total Geral		32.590.100,00	45.246.600,00	1.224.000,00	79.060.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 14h e 58m.					

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e .E.**				
Exercício de 2023 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000	Administração	350.000,00	2.143.100,00		2.493.100,00
04.122.0000	Administração Geral	350.000,00	2.143.100,00		2.493.100,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	350.000,00	2.143.100,00		2.493.100,00
09.000.0000	Previdência Social	32.240.100,00	43.103.500,00		75.343.600,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		43.103.500,00		43.103.500,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		43.103.500,00		43.103.500,00
09.997.0000 09.997.0020	Reserva do RPPS Fundo de Aposentadoria Pensões e	32.240.100,00 32.240.100,00			32.240.100,00 32.240.100,00
28.000.0000	Beneficios Encargos Especiais			1.224.000,00	1.224.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.224.000,00	1.224.000,00
Total		32.590.100,00	45.246.600,00	1.224.000,00	79.060.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 15h e 00m.					

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	2.193.100,00	300.000,00	2.493.100,00
04.122.0000	Administração Geral	2.193.100,00	300.000,00	2.493.100,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	2.193.100,00	300.000,00	2.493.100,00
09.000.0000	Previdência Social	5.903.000,00	69.440.600,00	75.343.600,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	5.903.000,00	37.200.500,00	43.103.500,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	5.903.000,00	37.200.500,00	43.103.500,00
09.997.0000	Reserva do RPPS		32.240.100,00	32.240.100,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic		32.240.100,00	32.240.100,00
28.000.0000	Encargos Especiais	22.000,00	1.202.000,00	1.224.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	22.000,00	1.202.000,00	1.224.000,00
Total		8.118.100,00	70.942.600,00	79.060.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 15h e 02m.				

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC			
	04 Administração	2.493.100,00	
	09 Previdência Social	75.343.600,00	
	28 Encargos Especiais	1.224.000,00	79.060.700,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
---------- **Resumo** ----------	
Função	**Despesa Fixada**
04 Administração	2.493.100,00
09 Previdência Social	75.343.600,00
28 Encargos Especiais	1.224.000,00
Total Geral	79.060.700,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 07/Dez/2022, 15h e 03m.	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E72262E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.042/2022

Santa Cecília do Pavão
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 2.042/2022

SÚMULA: "Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências Correlatas".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Municipal nº. 1033/2022, de 22 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas através dos Anexos I e II integrantes deste Decreto os Instrumentos de Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para Execução do Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, segundo preceitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Os valores constantes do Anexo II de Desembolso Mensal por Despesas, representam o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando a Diretoria da Autarquia Municipal – Samae e a Secretária Municipal da Fazenda autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de novembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
EXERCÍCIO – 2023							
ANEXO I - DECRETO Nº. 2.042/2022							
RECEITA	**TOTAL**	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**

RECEITAS CORRENTES	**R$ 19.695.292,54**	**R$ 2.955.265,82**	**R$ 2.955.265,82**	**R$ 3.937.114,64**	**R$ 2.955.265,82**	**R$ 2.955.265,82**	**R$ 3.937.114,62**
Receita Tributária	R$ 1.357.153,02	R$ 203.572,95	R$ 203.572,95	R$ 271.430,60	R$ 203.572,95	R$ 203.572,95	R$ 271.430,62
Receitas de Contribuições	R$ 27.000,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
Receita Patrimonial	R$ 19.871,64	R$ 3.311,94	R$ 3.311,94	R$ 3.311,94	R$ 3.311,94	R$ 3.311,94	R$ 3.311,94
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 18.279.823,48	R$ 2.741.973,52	R$ 2.741.973,52	R$ 3.655.964,70	R$ 2.741.973,52	R$ 2.741.973,52	R$ 3.655.964,70
Outras Receitas Correntes	R$ 11.444,40	R$ 1.907,40	R$ 1.907,40	R$ 1.907,40	R$ 1.907,40	R$ 1.907,40	R$ 1.907,40
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 54.000,00**	**R$ 10.400,00**	**R$ 0,00**	**R$ 15.000,00**	**R$ 10.400,00**	**R$ 0,00**	**R$ 18.200,00**
Alienação de Bens	R$ 20.800,00	R$ 10.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferência de Capital	R$ 33.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.000,00	R$ 0.000,00	R$ 0,00	R$ 18.200,00
SUB-TOTAL	**R$ 19.749.292,54**	**R$ 2.965.665,82**	**R$ 2.955.265,82**	**R$ 3.952.114,64**	**R$ 2.965.665,82**	**R$ 2.955.265,82**	**R$ 3.955.314,62**
(-)Dedução da Receita para Formação	R$ 2.845.090,54	R$ 426.763,58	R$ 426.763,58	R$ 569.018,11	R$ 426.763,58	R$ 426.763,58	R$ 569.018,11
(-) Renuncia de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Descontos Concedidos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 16.904.202,00**	**R$ 2.538.902,24**	**R$ 2.528.502,24**	**R$ 3.383.096,53**	**R$ 2.538.902,24**	**R$ 2.528.502,24**	**R$ 3.386.296,51**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
EXERCÍCIO – 2023							
ANEXO I - DECRETO Nº. 2.042/2022							
RECEITA	**TOTAL**	**1º BIMESTRE**	**2º BIMESTRE**	**3º BIMESTRE**	**4º BIMESTRE**	**5º BIMESTRE**	**6º BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES	**R$1.274.357,82**	**R$211.057,37**	**R$211.057,37**	**R$211.057,37**	**R$211.057,37**	**R$211.057,38**	**R$211.057,39**
Receita Patrimonial	R$10.016,95	R$1.669,49	R$1.669,49	R$1.669,49	R$1.669,49	R$1.669,49	R$1.669,49
Receitas de Serviços	R$1.255.425,79	R$209.237,63	R$209.237,63	R$209.237,63	R$209.237,63	R$209.237,63	R$209.237,64
Outras Receitas Correntes	R$901,52	R$150,25	R$150,25	R$150,25	R$150,25	R$150,26	R$150,26
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$8.013,56**	**R$1.335,59**	**R$1.335,59**	**R$1.335,59**	**R$1.335,59**	**R$1.335,60**	**R$1.335,60**
TOTAL	**R$1.274.357,82**	**R$212.392,96**	**R$212.392,96**	**R$212.392,96**	**R$212.392,96**	**R$212.392,98**	**R$212.392,99**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00													
EXERCÍCIO – 2023													
ANEXO II - DECRETO Nº. 2.042/2022													
CATEGORIA DESPESAS	**Total**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Despesas Correntes	**R$16.265.942,00**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,17**	**R$ 1.355.495,13**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 9.377.600,00	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,67	R$ 781.466,63
Juros e Encargos da Dívida	R$ 105.000,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00
Outras Despesas Correntes	R$ 6.783.342,00	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50	R$ 565.278,50
Despesas Capital	**R$ 518.260,00**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,33**	**R$ 43.188,37**
Investimento	R$ 314.160,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00	R$ 26.180,00
Amortização da dívida	R$ 204.100,00	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,33	R$ 17.008,37
Reserva de Contingência	**R$ 120.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 10.000,00**
TOTAL	**R$16.904.202,00**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**	**R$ 1.408.683,50**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00													
EXERCÍCIO – 2023													
ANEXO II - DECRETO Nº. 2.042/2022													
CATEGORIA DESPESAS	**Total**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

Despesas Correntes	**R$1.174.069,88**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,16**	**R$97.839,14**	**R$97.839,14**
Pessoal e Encargos Sociais	R$761.218,66	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,89	R$63.434,88	R$63.434,88
Outras Despesas Correntes	R$412.851,22	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,27	R$34.404,26	R$34.404,26
Despesas Capital	**R$87.565,08**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**	**R$7.297,09**
Investimento	R$87.565,08	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09	R$7.297,09
Reserva de Contingência	**R$12.722,86**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,24**	**R$1.060,23**	**R$1.060,23**
TOTAL	**R$1.274.357,82**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,49**	**R$106.196,46**	**R$106.196,46**

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3E86BE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022/ 1-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022/ 1-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA**
CNPJ: **09.509.295/0001-09**
VIGÊNCIA: 12 MESES

23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2251	CARNE SALGADA SECA (JABA)	MINEIRO	UNIDADE	500,0000	36,3000	18.150,0000
4992	FIGADO DE BOVINO	MINEIRO	KG	500,0000	12,5500	6.275,0000
5023	PERNIL SUINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA.	MINEIRO	KG	500,0000	14,5500	7.275,0000
9797	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO SEM OSSO, FRESCA NÃO CONGELADA	MINEIRO	UNIDADE	500,0000	14,3500	7.175,0000
9810	TOUCINHO DE BARRIGA COM CARNE, PARA TORRESMO	MINEIRO	UNIDADE	300,0000	14,9000	4.470,0000
Total Fornecedor:						**43.345,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022/ 2-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: **15.358.601.0001.48**
VIGÊNCIA: 12 MESES

23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2249	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO PALETA, MUSCULO OU ACEM, FRESCA NÃO CONGELADA.		UNIDADE	700,0000	23,3800	16.366,0000
2250	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOIDA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRECA NÃO CONGELADA.		UNIDADE	700,0000	21,0000	14.700,0000
4963	CARNE SUINA EM PEDACO COM OSSO, FRESCA NAO CONGELADA		KG	500,0000	10,9000	5.450,0000
9799	FRANGO CONGELADO		UNIDADE	500,0000	9,0000	4.500,0000
9800	LINGUIÇA CALABRESA		UNIDADE	500,0000	13,2000	6.600,0000
9804	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO		UNIDADE	500,0000	10,8000	5.400,0000

Total Fornecedor:	**53.016,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022/ 3-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A**
CNPJ: **16.579.174/0001-90**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5004	LINGUICAA MISTA COM POUCA GORDURA NAO CONGELADA, FRESCA	ZAC	KG	500,0000	9,9000	4.950,0000
Total Fornecedor:						**4.950,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022/ 4-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO 06888099954**
CNPJ: **21.534.063/0001-06**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4938	APRESUNTADO PECA INTEIRA OU FATIADA	FRIELA	KG	250,0000	17,6800	4.420,0000
9792	BACON SUÍNO DEFUMADO DE 1a QUALIDADE, LIMPO E POUCA GORDURA.	SULITA	UNIDADE	200,0000	20,9500	4.190,0000
9802	MORTADELA APRESENTANDO NO MAXIMO 25% DE UMIDADE E 10% DE CUBOS DE ROUCINHOS; PRIMEIRA QUALIDADE	MARBA	UNIDADE	500,0000	19,2700	9.635,0000
9807	QUEIJO TIPO MUSSARELA PEÇA INTEIRA OU FATIADO	D'NEVE	UNIDADE	500,0000	36,5000	18.250,0000
9808	SALSICHA FRESCA	NAT	UNIDADE	500,0000	7,9900	3.995,0000
Total Fornecedor:						**40.490,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022/ 5-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS
EMPRESA: **COMERCIAL BEIRA RIO**
CNPJ: **40.138.949/0001-77**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9805	PESCADO, FILÉ DE PEIXE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO ESCAMAS, SEM ESPINHAS, FATIADOS EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, EMBALAGEM C/800G CONGELADO	MINERVA	UNIDADE	500,0000	26,5000	13.250,0000
9809	SARDINHA EM CONSERVA (ÓLEO) COMESTÍVEL, LATA 165G	SOMAG	UNIDADE	500,0000	4,6500	2.325,0000
Total Fornecedor:						**15.575,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022/ 6-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
OBJETO: CARNES E DERIVADOS

EMPRESA: **M R OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE**
CNPJ: **37.516.954/0001-61**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9803	OVOS DE GALINHA BRANCO BANDEJA C/30 UND		UNIDADE	500,0000	16,5000	8.250,0000
Total Fornecedor:						**8.250,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:136B8E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022/ 1-5

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022/ 1-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: **CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA**
CNPJ: **09.509.295/0001-09**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2592	COADOR PARA CAFE DE PANO C/ CABO TAMANHO GDE	FLABON	UNIDADE	100,0000	3,9900	399,0000
2639	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL C/ 50 FOLHAS 33CMx30CM	MAX PLUS	PACOTE	400,0000	1,2200	488,0000
2664	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 8,7 LTS	ERCA	UNIDADE	20,0000	149,8000	2.996,0000
5087	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR NA MEDIDA 33X22X3 MEDIA	INGA	UNIDADE	30,0000	42,9000	1.287,0000
5088	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR NA MEDIDA 43X30X4 GRANDE	INGA	UNIDADE	30,0000	49,0000	1.470,0000
5102	BANDEJA LAMINADA 34X41CM N 5	INGA	UNIDADE	100,0000	5,8900	589,0000

5103	BANDEJA LAMINADA 38X47CM N 6	INGA	UNIDADE	100,0000	6,8000	680,0000
5107	BATERIA 6 F22 9 VOLTS	PANASSONIC	UNIDADE	50,0000	13,5800	679,0000
5108	BICO PARA MAMADEIRA DE BORRACHA	BABY	UNIDADE	100,0000	5,1000	510,0000
5109	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE	BABY	UNIDADE	100,0000	2,7500	275,0000
5112	CACAROLA EM ALUMINIO N 28 CAPAC. 7,7 LITROS COM ALCAS LATERAIS REFORCAS E TAMPA COM ALCA REFORCADA EM ALUMINIO FOSCO	INGA	UNIDADE	10,0000	130,0000	1.300,0000
5114	CACAROLA EM ALUMINIO N 36, COM ALCAS LATERAIS REFORCADAS E TAMPA COM ALCA REFORCADA, EM ALUMINIO FOSCO. 17 LITROS.	INGA	UNIDADE	10,0000	240,0000	2.400,0000
5118	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO RESISTENTE 26,5 LITROS	ERCA	UNIDADE	30,0000	53,7500	1.612,5000
5120	CALDEIRAO EM ALUMINIO N 36, COM ALCAS LATERAIS REFORCADAS E TAMPA COM ALCA REFORCADA, EM ALUMINIO FOSCO. 32,5 LITROS, APROXIMADAMENTE - ESPESSURA MINIMO DE 3 MM (TRES MILIMETROS)	INGA	UNIDADE	15,0000	249,0000	3.735,0000
5121	CANECA EM ALUMINIO COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE 1,5LTS.	INGA	UNIDADE	30,0000	23,8800	716,4000
5123	CANECAO EM ALUMICIO N 18 CAPAC. 3,3 LITROS COM CABO REFORCADO	ERCA	UNIDADE	20,0000	45,0000	900,0000
5125	CARTAS (BARALHOS) C/ 88.0X63.0MM N DE CARTAS: 55 (52 +2 CURINGAS + CARTA GARANTIA) TRADICIONAL VERMELHO/AZUL CAIXA C/12 UNIDADES	COPAG	CAIXA	50,0000	63,7000	3.185,0000
5128	CERA LIQUIDA ESPECIAL AMARELA 850 ML, QUE PROPORCIONA BRILHO E PROTECAO, CONTENDO FORMULA EXCLUSIVA COM CERA DE CARNAUBA. FACIL DE APLICAR, COM SUAVE PERFUME, BRILHO NATURAL FACILMENTE RECUPERAVEL	GUANABARA	UNIDADE	100,0000	5,0500	505,0000

5132	CESTO P/ LIXO GDE COM TAMPA 60 LT	ERCA	UNIDADE	50,0000	27,9000	1.395,0000
5136	COLHER DE CHA DE INOX COM 6 UND	GOLDEN	PACOTE	100,0000	18,9000	1.890,0000
5138	COLHER EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE, INODORA E QUE NAO TRANSMITA SABOR AOS ALIMENTOS	TIARA	UNIDADE	100,0000	14,1000	1.410,0000
5140	COLHER TALHER DE MESA EM ACO INOX PACOTE COM 6 UNIDADES.	GOLDEN	PACOTE	100,0000	39,0000	3.900,0000
5141	CONCHA EM ALUMINIO BATIDO, GRANDE, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL	ERCA	UNIDADE	50,0000	37,8000	1.890,0000
5143	CONDICIONADOR DE CABELO, POTE COM 970G	SKALA	UNIDADE	50,0000	11,2800	564,0000
5158	ESPETO PARA CHURRASCO EM MADEIRA C/50 UND	TIARA	UNIDADE	150,0000	4,2600	639,0000
5164	FACA DE ACOUGUEIRO, C/ CABO PLASTICO BRANCO E LAMINA 15CM APROXIMADAMENTE	INGA	PACOTE	15,0000	74,8000	1.122,0000
5172	GARFINHO DE MADEIRA COM 100 UND	TIARA	PACOTE	50,0000	11,3900	569,5000
5173	GARFO TALHER DE MESA EM ACO INOX PACOTE COM 6 UNIDADES.	ERCA	PACOTE	100,0000	19,4000	1.940,0000
5177	GARRAFAO TERMICO 05 LITROS TAMPA DE ROSCA	INVICTA	UNIDADE	20,0000	28,4500	569,0000
5189	LIMPADOR PARA PISOS, LIMPEZA PESADA 2LTS	REMOVEX	UNIDADE	500,0000	6,7800	3.390,0000
5193	MAMADEIRA COM BICO DE BORRACHA	BABY	UNIDADE	50,0000	11,3800	569,0000

5194	MAMADEIRA COM BICO DE SILICONE	BABY	UNIDADE	50,0000	9,7500	487,5000
5198	OLEO DE PEROBA 100ML	PEROBA	UNIDADE	200,0000	7,2400	1.448,0000
5203	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS COM SELO INMETRO 1 LINHA	PANELUX	UNIDADE	20,0000	51,8000	1.036,0000
5204	PANELA DE PRESSAO 7 LITROS COM SELO INMETRO 1LINHA	PANELUX	UNIDADE	20,0000	98,6000	1.972,0000
5211	PAPEL HIGIENICO NAO RECICLADO, PICOTADO, 100% CELULOSE FOLHA LEVE SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, C/4 ROLOS DE 30M SUPER BRANCO 1 LINHA	F. LEVE	PACOTE	1.500,0000	2,1600	3.240,0000
5218	PILHA MEDIA	PANASSONIC	UNIDADE	200,0000	6,2400	1.248,0000
5223	POTE MULT-USO PLASTICO C/TAMPA 20 LTS	INGA	UNIDADE	50,0000	19,9800	999,0000

5240	SABONETE BRANCO GLICERINADO, TABLETE; SUAVE; PH ENTRE 5,5 E 8,5; COMUM; 125GR	SKILL	UNIDADE	300,0000	3,6900	1.107,0000
5255	SEBO PACOTE DE 1 KG	TAMAKI	KG	50,0000	11,2800	564,0000
5256	SHAMPOO INFANTIL 350ML	BABY	UNIDADE	150,0000	6,8000	1.020,0000
5257	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, CONTENDO PRODUTO FORTEMENTE ALCALINO (HIDROXIDO DE SODIO) 1KG	LIPON	KG	100,0000	12,9000	1.290,0000
5262	TABUA PARA CORTE, BRANCA, MEDINDO 40 X 30 CM, EM POLIPROPILENO, RIGIDA COM MATERIAL ATOXICO, IDEAL PARA CORTE DE CARNES, LEGUMES E TEMPEROS ETC.	PRIMAVERA	UNIDADE	30,0000	27,9000	837,0000
5263	TALCO INFANTIL 200GR	BABY	UNIDADE	150,0000	10,2000	1.530,0000

7759	ESCOVA OVAL ALMOFADADA COM PINOS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS.	CONDOR	UNIDADE	50,0000	8,8000	440,0000
11109	SACOLA PLASTICA RESISTENTE VIRGEM 50X60 CM, PCT C/1000 UND	MULTI FREEZER	PACOTE	50,0000	39,0000	1.950,0000
				Total Fornecedor:		**62.742,90**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022/2-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: **HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME**
CNPJ: **15.358.601/0001-48**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2647	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	BIO KRISS	UNIDADE	1.300,0000	1,9400	2.522,0000
2651	LUVAS DE BORRACHA P/ LIMPEZA C/ 2 UNID	SANRO	PACOTE	1.000,0000	2,0400	2.040,0000
5082	AGUA SANITARIA REG. INMETRO	DA ILHA	UNIDADE	1.000,0000	1,6500	1.650,0000
5083	ALCOOL 92,8 FRASCOS COM 1 LITRO ETILICO.	BIO KRISS	UNIDADE	800,0000	5,4000	4.320,0000
5084	ALCOOL GEL ANTICEPTICO HIDRATADO - 70	BIO KRISS	UNIDADE	800,0000	3,5000	2.800,0000
5086	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 02 LT	BIO KRISS	UNIDADE	600,0000	3,8000	2.280,0000
5090	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO PARA USO EM COZINHA COM BOLSO FRONTAL, TAMANHO PADRAO	CIDADA ALTA	UNIDADE	100,0000	13,9500	1.395,0000

5098	BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS	CIDADE ALTA	UNIDADE	30,0000	5,9900	179,7000
5099	BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 8 LITROS	CIDADE ALTA	UNIDADE	30,0000	3,4000	102,0000
5126	CERA EM PASTA AMARELA 450 GR	GUANABARA	LATA	100,0000	8,9000	890,0000
5127	CERA EM PASTA VERMELHA 450 GR	GUANABARA	LATA	100,0000	8,5500	855,0000
5133	CLAREADOR DE ALUMINIO LIQUIDO, C/ 500 ML	BIO KRISS	UNIDADE	500,0000	2,5900	1.295,0000
5146	CORANTE LIQUIDO XADREZ	3X	UNIDADE	50,0000	3,6000	180,0000
5150	DESENGORDURANTE, REMOVE GORDURA SEM ESFORCO, LIMPEZA PESADA FRASCO 500 ML	BIO KRISS	UNIDADE	400,0000	3,5000	1.400,0000
5151	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, 500 ML	BIO KRISS	UNIDADE	2.000,0000	1,3000	2.600,0000
5153	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA GERAL	CIDADE ALTA	UNIDADE	50,0000	2,8000	140,0000
5154	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	CIDADE ALTA	UNIDADE	50,0000	11,8000	590,0000
5157	ESPANADOR DE PO DE PENAS DE AVESTRUZ COM CABO	CIDADE ALTA	UNIDADE	20,0000	19,9000	398,0000
5163	ESSENCIA AROMATIZANTE VARIAS FRAGANCIAS 120 ML	NOGUEIRA	UNIDADE	500,0000	4,3500	2.175,0000

5165	FACA TALHER DE MESA EM ACO INOX PACOTE COM 6 UNIDADES.	CIDADE ALTA	PACOTE	100,0000	15,9000	1.590,0000
5166	FILME DE PVC P/ALIMENTOS ROLO C/ 0,28 X 30M	VISION	ROLO	400,0000	1,8712	748,4800
5167	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA OU BRANCA 40 CM X 60 CM UNIDADES	CIDADE ALTA	UNIDADE	400,0000	2,2000	880,0000
5176	GARRAFA TERMICA PRESSAO CAPACIDADE 01 LITRO, LISA, COR (CLARO OU ESCURO)	CIDADE ALTA	UNIDADE	20,0000	33,0000	660,0000
5183	JOGO DE MANTIMENTO COM TAMPA C/5 PC EM PLASTICO	CIDADE ALTA	UNIDADE	30,0000	8,8500	265,5000
5190	LIMPA-VIDROS, 500 ML	BIO KRISS	UNIDADE	300,0000	2,7500	825,0000
5191	LUSTRA MOVEIS, 500 ML	BIO KRISS	UNIDADE	300,0000	5,3266	1.597,9800
5197	OLEO AROMATIZANTE, C/140 ML SUPER CONCENTRADO	NOGUEIRA	UNIDADE	700,0000	6,3500	4.445,0000
5207	PANO DE CHAO 100% ALGODAO, DIMENSAES MINIMAS DE 80X90CM.	CIDADE ALTA	UNIDADE	400,0000	4,5000	1.800,0000
5208	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 45X65CM	CIDADE ALTA	UNIDADE	400,0000	2,2400	896,0000
5209	PAPEL ALUMINIO P/ ALIMENTOS ROLO C/0,30 CM X 7,5 MTS	WYDA	ROLO	200,0000	3,7000	740,0000
5222	POTE MULT-USO PLASTICO C/TAMPA 1,5 LTS	CIDADE ALTA	UNIDADE	100,0000	5,9850	598,5000
5229	QUEROSENE LITRO	DA ILHA	UNIDADE	200,0000	11,4000	2.280,0000

5242	SACO DE ALGODAO ALVEJADO 80X50CM	CIDADE ALTA	UNIDADE	300,0000	3,8500	1.155,0000
5243	SACO DE ALGODAO CRU 78X50CM	CIDADE ALTA	UNIDADE	300,0000	3,4000	1.020,0000
5244	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PACOTE C/100 UNIDADE 23 X 38CM	WYDA	UNIDADE	300,0000	3,9800	1.194,0000
5246	SACOLA PLASTICA BRANCA VIRGEM 24X28 CM, PCT C/1000 UND	CIDADE ALTA	PACOTE	300,0000	35,9900	10.797,0000

5251	SAPOLIO EM PEDRA 200GR	SANY	UNIDADE	200,0000	3,5000	700,0000
5265	TOALHA DE BANHO LISA 64X1.30 CM	CIDADE ALTA	UNIDADE	200,0000	15,2000	3.040,0000
5266	TOALHA DE ROSTO LISA 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 70X45CM	CIDADE ALTA	UNIDADE	200,0000	6,2000	1.240,0000
5270	VELA DE CERA BRANCA COM PAVIO N 5 MACO COM 8 UNIDADES	LONDRIVELAS	UNIDADE	50,0000	12,9800	649,0000
5272	DESINFETANTE A BASE DE PINHO C/ 02 LTS	BIO KRISS	UNIDADE	1.000,0000	3,0500	3.050,0000
11108	SACOLA PLASTICA RESISTENTE VIRGEM 24X28 CM, PCT C/1000 UND	CIDADE ALTA	PACOTE	50,0000	215,4000	10.770,0000
				Total Fornecedor:		**78.753,16**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022/ 3-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A**
CNPJ: **16.579.174/0001-90**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens		

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5148	COTONETE, C/75 UND	COTONBABY	CAIXA	200,0000	1,9000	380,0000
5199	PA DE LIXO C/CABO EM MADEIRA LONGO	SANTO ANTONIO	UNIDADE	100,0000	3,6000	360,0000
5201	PALITO PARA DENTE CAIXA C/100 UNDS	PARANA	CAIXA	100,0000	1,3600	136,0000
5235	SABAO EM PEDRA NEUTRO, PACOTE C/ 5 X 200 GRAMAS	UNIC	PACOTE	400,0000	7,1000	2.840,0000
5236	SABAO EM PO 1 KG	ULTRACLASS	PACOTE	500,0000	8,9000	4.450,0000
5248	SACOS P/ LIXO 100 LITROS, REFORCADO C/05 UND	BELAPLAST	PACOTE	50,0000	57,6000	2.880,0000
5250	SACOS P/ LIXO 50 LITROS, REFORCADO C/10 UND.	BELAPLAST	PACOTE	1.000,0000	1,4800	1.480,0000
				Total Fornecedor:		**12.526,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022/ 4-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**
CNPJ: **21.534.063/0001-06**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2543	ALGODAO EM BOLAS BRANCAS PCT 40G - USO DOMESTICO	CotonBaby	PACOTE	100,0000	3,6400	364,0000
2547	AVENTAL C/ PROTECAO DE PLASTICO PARA USO DOMESTICO	Damaceno	UNIDADE	100,0000	8,7900	879,0000

2595	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEICAO CRISTAL OU BRANCO C/ 100 UND	Prafesta	PACOTE	300,0000	11,8900	3.567,0000
2618	ESPONJA DE AÇO CONTENDO UMA UNIDADE	Nobre	UNIDADE	400,0000	2,9800	1.192,0000
5081	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	Ultilimix	UNIDADE	20,0000	3,7900	75,8000
5101	BANDEJA EM ACO INOX, FORMATO RETANGULAR, TIPO SEM TAMPA, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO X 28CM DE LARGURA X 3CM DE ALTURA.	Goldeinox	UNIDADE	20,0000	39,1700	783,4000
5104	BANHEIRA EM PLASTICO PARA BANHO DE BEBE TAMANHO PADRAO	Adoleta	UNIDADE	20,0000	34,5500	691,0000
5113	CACAROLA EM ALUMINIO N 34, COM ALCAS LATERAIS REFORCADAS E TAMPA COM ALCA REFORCADA, EM ALUMINIO FOSCO. 14,5 LITROS, APROXIMADAMENTE -ESPESSURA: MINIMO DE 3 MM 34 CM	Mania de alumínio	UNIDADE	10,0000	211,0000	2.110,0000
5115	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 13 LITROS	Isoterm	UNIDADE	20,0000	19,9500	399,0000
5116	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 15 LITROS	Isoterm	UNIDADE	20,0000	37,4850	749,7000
5117	CAIXA FRIGORIFICA DE ISOPOR CAPACIDADE 80 LITROS	Isoterm	UNIDADE	15,0000	116,9900	1.754,8500
5119	CALDEIRAO EM ALUMINIO N 26 CAPC. 12 LITROS COM ALCAS LATERAIS REFORCADAS E TAMPA COM ALCA REFORCADA, EM ALUMINIO FOSCO, APROXIMADAMENTE - ESPESSURA MINIMO DE 3 MM (TRES MILIMETROS)	Aluminio Extra Forte	UNIDADE	15,0000	133,7900	2.006,8500
5122	CANECA PLASTICO RESISTENTE, PARA LANCHES E MERENDA INFANTIL. CAPACIDADE: 300 ML	MMTA	UNIDADE	400,0000	5,7800	2.312,0000
5124	CANUDO PLASTICO PARA SUCO PCT C/ 360 UND	Straveplast	PACOTE	30,0000	11,9500	358,5000

5135	COLHER DE ARROZ (SEM EMENDA) REFORCADA, TODA EM INOX	Iddeale	UNIDADE	50,0000	19,8500	992,5000
5139	COLHER EM POLIETILENO GRANDE. P/ USO EM COZINHA	Kit plas	UNIDADE	100,0000	21,8000	2.180,0000
5142	CONCHA EM PLASTICO RESISTENTE, PARA FEIJAO, TAMANHO NORMAL.	Engiplast	UNIDADE	40,0000	14,6500	586,0000
5147	CORDA DE VARAL C/10MTS N 5 REFORCADA PARA USO DOMESTICO	Bonalimp	UNIDADE	50,0000	3,8500	192,5000
5156	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO REFORCADO N. 11 DIAMETRO 11 CM COMPRIMENTO DO CABO: DE 35 CM A 40 CM	Hercules	UNIDADE	40,0000	26,9900	1.079,6000
5174	GARFO DESCARTAVEL P/REFEICAO CRISTAL OU BRANCO C/100 UND.	Goldenplast	PACOTE	150,0000	11,2900	1.693,5000
5182	JARRA DE PLASTICO 1,5 LTS	Ercaplat	UNIDADE	30,0000	8,8500	265,5000
5196	NAFTALINA PACOTE C/ 12 UNDADES	Cardigos	UNIDADE	20,0000	2,9800	59,6000
5206	PANELA EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 2,5 LTS	Fort aluminio	UNIDADE	20,0000	57,3900	1.147,8000
5215	PENEIRINHA DE PLASTICO P/CHA, COR CLARA (BRANCA OU BEGE) E CABO DE 12 CM	Arqplast	UNIDADE	20,0000	6,4700	129,4000
5217	PILHA GRANDE	Rayovac	UNIDADE	200,0000	7,1600	1.432,0000
5219	PILHA PEQUENA EMBALAGEM COM 4 UNDIDADES	Panasonic	UNIDADE	200,0000	6,0900	1.218,0000
5220	POTE MULT-USO DE PLASTICO C/TAMPA 2 LTS	Rischioto	UNIDADE	100,0000	9,3900	939,0000

5221	POTE MULT-USO DE PLASTICO C/TAMPA 5 LTS	Rischioto	UNIDADE	100,0000	37,5000	3.750,0000
5225	PRATO PARA REFEICAO EM LOUCA RASO, 23CM BRANCO OU TRANSPARENTE	Germer	UNIDADE	250,0000	26,0000	6.500,0000
5230	RALADOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, USO EM COZINHA PARA RALAR, CORTAR EM LASCAS, RASPAR ETC.	Locatelli	UNIDADE	20,0000	10,9900	219,8000
5247	SACOLA PLASTICA BRANCA VIRGEM 38 X 48 CM, PACOTE C/ 1000 UNIDADES	Plask	PACOTE	50,0000	54,4800	2.724,0000
5258	SODA LIQUIDA 1 LITRO	Jugatha	UNIDADE	50,0000	15,7000	785,0000
5259	SUPORTE P/ COADOR DE CAFE DE PANO EM ALUMINIO TAMANHO PADRAO	Alpif	UNIDADE	30,0000	25,8000	774,0000
5264	TIGELA PARA SOPA EM PLASTICO MELAMINA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500ML	Nolbrandi	UNIDADE	300,0000	7,7900	2.337,0000
7760	FRIGIDEIRA TEFLON 30CM	Aluminio Nacional	UNIDADE	30,0000	48,0000	1.440,0000
7761	CHUPETA BICO DE SILICONE ORTODONTICO	Sonne	UNIDADE	150,0000	3,8500	577,5000
11107	BANDEJA BIO PRATICA P CONDICIONAR ALIMENTO S TAMPA CAPACIDADE 7,5 LTS	Pleion	UNIDADE	20,0000	19,7900	395,8000
				Total Fornecedor:		**48.661,60**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022/ 5-5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2022
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
EMPRESA: **COMERCIAL BEIRA RIO**
CNPJ: **40.138.949/0001-77**
VIGÊNCIA: 12 MESES
23/12/2022

Itens		

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5091	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 50 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	30,0000	21,7000	651,0000
5092	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE DE 3,5 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	30,0000	3,8000	114,0000
5093	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE DE 5,2 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	30,0000	4,6500	139,5000
5094	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE DE15,3 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	30,0000	8,1500	244,5000
5097	BALDE PLASTICO COM TAMPA, RESISTENTE CAPACIDADE 8 LITROS	ARQPLAST	UNIDADE	30,0000	7,0500	211,5000
5130	CESTO P/ LIXO COM PEDAL 10 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	50,0000	20,9000	1.045,0000
5131	CESTO P/ LIXO EM PLATICO DE 8 LTS	ARQPLAST	UNIDADE	50,0000	7,8500	392,5000
5144	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 180 ML, ATOXICO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, PCT C/100. A CAPACIDADE DO COPO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA ABTN.	FONPLAST	UNIDADE	1.000,0000	3,9700	3.970,0000
5145	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 50 ML, ATOXICO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, PCT C/100. A CAPACIDADE DO COPO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA ABTN	FONPLAST	UNIDADE	1.000,0000	1,9800	1.980,0000
5149	CREME DENTAL, 90G	FREEDENT	CAIXA	200,0000	1,8300	366,0000
5152	ESCOVA DE DENTE PEQUENA INFANTIL	DENTAL K	UNIDADE	500,0000	1,1500	575,0000
5155	ESCOVA SANITARIA COM CABO	DESAFIO	UNIDADE	50,0000	3,9000	195,0000

5161	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUCA	BETTANIN	UNIDADE	1.300,0000	0,7000	910,0000
5162	ESPONJA PARA BANHO; EM ESPUMA,NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (115 X 77)MM - COM 23MM DE ESPESSURA	OBER FRESH	UNIDADE	100,0000	1,4800	148,0000
5175	GARRAFA TERMICA PRESSAO CAPAC. 1,8 LITROS	INVICTA	UNIDADE	20,0000	52,8900	1.057,8000
5179	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL C/50 FOLHAS 24CM X 22CM	REAL	UNIDADE	400,0000	0,8500	340,0000
5181	INSETICIDA AEROSOL MULTI ACAO MATA MOSCAS E PERNILONGOS 300ML	BUZZ	UNIDADE	200,0000	3,4950	699,0000
5195	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANCADO 1/2 C/ 30 MTS	MANLUPLAST	UNIDADE	40,0000	83,0000	3.320,0000
5200	PA DE LIXO COM CABO. PLASTICO	ARQPLAST	UNIDADE	100,0000	3,2800	328,0000
5210	PAPEL ALUMINIO P/ ALIMENTOS ROLO C/0,45 CM X 7,5 MTS	TÉRMICA	ROLO	200,0000	5,6000	1.120,0000
5213	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM C/2 ROLOS	TRÓPICOS	PACOTE	400,0000	2,8500	1.140,0000
5214	PEDRA SANITARIA	SANY MIX	UNIDADE	400,0000	1,6875	675,0000
5216	PILHA ALCALINA AAA-2 1,5V EMBALAGEM C/2 UNIDADES (PILHA PALITO)	FIAT LUX	UNIDADE	200,0000	5,8350	1.167,0000
5224	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEICAO 21CM - PACOTE C/ 10 UNIDADES	FONPLAST	UNIDADE	250,0000	2,2580	564,5000
5226	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PARA BOLO 15CM - PACOTE C/ 10 UNIDADES	FONPLAST	PACOTE	250,0000	1,1500	287,5000

5228	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA PCT C/12 UND	PRIMAVERA	UNIDADE	300,0000	1,4500	435,0000
5231	RODO COM BORRACHA DUPLO C/ CABO EM MADEIRA MEDINDO 40 CENTIMETROS	APOLO	UNIDADE	300,0000	4,8500	1.455,0000
5232	RODO COM BORRACHA DUPLO C/ CABO, MEDINDO 60 CENTIMETROS	APOLO	UNIDADE	300,0000	5,7000	1.710,0000
5233	RODO COM ESPUMA E ESPONJA DE ACO FIXADO EM MADEIRA COM CABO EM MADEIRA	APOLO	UNIDADE	300,0000	4,3500	1.305,0000
5234	RODO DE ESPUMA GROSSA COM CABO	APOLO	UNIDADE	300,0000	7,1866	2.155,9800
5241	SABONETE BRANCO GLICERINADO, TABLETE; SUAVE; PH ENTRE 5,5 E 8,5; COMUM; 90GR	MOTIVUS	UNIDADE	300,0000	2,4833	744,9900
5249	SACOS P/ LIXO 30 LITROS, REFORCADO C/10 UND	PLASTPÉROLA	PACOTE	1.000,0000	1,7200	1.720,0000

5252	SAPOLIO EM PO 300GR	SANY MIX	UNIDADE	300,0000	2,7900	837,0000
5253	SAPOLIO LIQUIDO, C/100 ML	CASA LIMPA	UNIDADE	300,0000	2,0000	600,0000
5268	TOUCAS DESCARTAVEIS PACOTE COM 100 UND USO EM COZINHA	NOBRE	PACOTE	200,0000	11,7000	2.340,0000
5269	VASSOURA DE NYLON C/ CABO VARREBEM C/CABO INCAVAS 12X1	POP	UNIDADE	200,0000	5,3000	1.060,0000
7757	ESPONJA DE LA DE ACO - 60G, PACOTE C/8 UNID.	ASSOLAN	UNIDADE	600,0000	2,1500	1.290,0000
7758	DESODORIZADOR AEROSOL 360ML	BASTON	UNIDADE	200,0000	8,0000	1.600,0000

7762	MASCARA SIMPLES DESCARTAVEL PARA LIMPEZA	AZULMED	UNIDADE	50,0000	23,5000	1.175,0000
12759	KIT CONTENDO 01 PCTE SABAO EM PEDRA NEUTRO C/ 5 UNIDADES DE 200GR CADA, 01 CREME DENTAL 90 GR E 02 SABONETE BRANCO, TABLETE SUAVE COMUM 90 GR	DIVERSOS	PCT	300,0000	13,6500	4.095,0000
				Total Fornecedor:		**44.163,77**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B1CA9907

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIARIAS NOVEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DIÁRIAS MÊS: nov/22 — ***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
KAINAN M. DA SILVA	Vereador	680	Diaria	45	6	22 À 25/11/2022	R$ 707,00	R$ 4.242,00	Curso de formação de lideres da gestão publica municipal com ICAP E INCAP	R$ 1.372,35	Veículo Proprio	Brasilia/DF
ANDREIA PEREIRA	Presidente	752	Diaria	46	6	22 À 25/11/2022	R$ 707,00	R$ 4.242,00	Curso de formação de lideres da gestão publica municipal com ICAP E INCAP	R$ 1.372,35	Veículo Proprio	Brasilia/DF
ROBERTO TAVARES	Controle Interno	272	Diaria	47	2	29/11 à 01/12/22	R$ 538,00	R$ 1.076,00	Curso co tce/pr, nova lei de licitações	R$ 137,19	Veículo Proprio	Francisco Beltrão/Pr
ADRIANO AP. DEZAN	Advogado	620	Diaria	48	2	29/11 à 01/12/22	R$ 538,00	R$ 1.076,00	Curso co tce/pr, nova lei de licitações	R$ 137,19	Veiculo Próprio	Francisco Beltrão/Pr
ANTONIO A. L. JUNIOR	Assessor	779	Diaria	49	2,5	30/11 à 02/12/22	R$ 507,00	R$ 1.267,50	Curso de prestação de contas, orçamento publico e contratos ICAP	R$ 212,51	Veiculo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
MARIA M. DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diaria	50	2,5	30/11 à 02/12/22	R$ 507,00	R$ 1.267,50	Curso de prestação de contas, orçamento publico e contratos ICAP	R$ 212,51	Veiculo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
TOTAL								**R$ 13.171,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 3.444,10**		

OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022

ANDREIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:BA1BAF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DECRETO N° 116/2022

ANEXO II - DECRETO N° 116/2022													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - DESPESAS													
2023													
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
0 Recursos Livres 1.845.556,37	2.352.459,66	2.952.176,24	2.645.178,47	3.005.722,36	2.905.769,60	3.302.010,91	2.713.003,56	3.234.185,82	3.683.973,25	3.319.859,61	3.737.519,37	35.697.415,22	
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)38.640,00	39.088,00	51.184,00	40.880,00	50.792,00	51.072,00	50.344,00	54.264,00	50.232,00	37.408,00	43.624,00	52.472,00	560.000,00	
40 Regime Próprio de Previdência Social 907.090,00	978.008,00	962.382,00	968.392,00	981.614,00	996.038,00	1.002.048,00	1.005.654,00	694.336,00	1.371.062,00	1.020.078,00	1.633.298,00	12.520.000,00	
101 Fundeb 60% 579.174,40	755.302,40	803.635,20	765.132,80	750.387,20	652.083,20	584.908,80	484.147,20	521.830,40	633.241,60	738.099,20	924.057,60	8.192.000,00	
102 Fundeb 40% 202.935,80	244.365,60	253.143,10	245.067,80	236.290,30	336.353,80	251.738,70	383.401,20	358.122,00	344.429,10	319.852,10	335.300,50	3.511.000,00	
103 5% transf. Const. Fundeb 183.622,80	165.927,38	212.346,02	130.279,92	268.253,54	140.794,64	217.475,15	108.737,57	380.581,51	342.113,02	179.006,66	235.427,10	2.564.565,31	
104 Demais Impost. Vinc à Educ B. 71.326,63	73.646,20	111.339,13	147.099,09	140.526,99	129.122,46	258.824,82	182.859,06	133.761,59	209.534,06	198.322,82	276.608,15	1.932.971,00	
107 Salário-Educação 44.177,20	28.425,20	56.492,40	81.910,40	51.265,60	98.020,40	74.607,20	44.248,80	38.162,80	43.890,80	92.936,80	61.862,40	716.000,00	
130 Transf. V. Públicas Estaduais -	-	15.344,00	140.836,00	64.047,50	76.651,50	30.688,00	30.825,00	105.284,50	78.843,50	92.406,50	50.073,50	685.000,00	
143 Transferências de Recursos do -	24.432,60	68.344,20	-	38.390,40	29.876,40	39.422,40	29.463,60	28.070,40	-	-	-	258.000,00	
144 Transferências de Recursos do -	-	47.577,90	264.956,90	549,10	-	-	-	1.130,50	-	8.785,60	-	323.000,00	
303 Saúde - Receitas Vinculadas 797.138,23	952.280,18	842.566,54	731.138,61	593.139,41	679.710,34	610.282,17	599.996,52	797.138,23	584.568,03	663.424,72	719.995,82	8.571.378,80	
492 Recurso Federal Saúde 1.508,00	3.166,80	13.119,60	34.005,40	53.986,40	84.825,00	15.758,60	41.922,40	3.920,80	87.539,40	199.734,60	214.513,00	754.000,00	
494 Bloco de Custeio das Ações e 120.610,40	185.142,60	214.449,80	291.663,00	370.285,20	263.764,80	255.874,40	221.776,60	182.888,20	167.952,80	188.806,00	354.786,20	2.818.000,00	
504 Outros Royalties e 16.480,20	5.118,30	8.094,90	20.727,30	52.707,60	45.738,00	57.390,30	75.358,80	26.353,80	13.830,30	17.823,30	23.377,20	363.000,00	
507 COSIP - Contribuição de 21.811,50	46.767,00	26.763,30	39.024,90	27.156,30	49.635,90	35.802,30	23.226,30	20.121,60	44.330,40	22.204,50	36.156,00	393.000,00	
510 Taxas - Exercício Poder de 145,85	2.953,39	12.287,56	46.853,15	105.009,40	30.992,36	32.304,97	34.383,29	10.245,71	28.330,66	54.291,32	6.818,32	364.615,98	
511 Taxas - Prestação de Serviços 8.048,31	7.883,16	2.301,09	2.631,39	6.088,53	20.049,21	7.145,49	23.043,93	12.364,23	16.977,42	968,88	2.598,36	110.100,00	
512 CIDE 5.030,10	6.955,20	2.546,10	1.925,10	10.515,60	9.356,40	11.391,90	4.864,50	7.700,40	3.926,10	427,80	4.360,80	69.000,00	
517 ESTADUAL - Bloco de -	-	-	3.599,46	-	77.138,15	-	23.289,24	-	33.253,31	-	101.094,84	238.375,00	
518 Bloco de Investimento na Rede 416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00	
774 Transferências Voluntárias 3.493,50	1.895,50	11.024,50	12.758,50	6.086,00	2.805,00	8.406,50	8.381,00	4.972,50	10.072,50	10.514,50	4.590,00	85.000,00	
823 TRANSFÊNCIA FIA -	-	278,00	132,20	-	-	-	-	231,60	923,00	330,20	105,00	2.000,00	
845 Transf Outros Programas -	-	-	-	-	-	-	-	-	17.000,00	-	-	17.000,00	
872 COVID 19 SAÚDE -	-	-	-	-	-	48.875,00	140.845,00	316.625,00	170.085,00	158.950,00	14.620,00	850.000,00	
880 Contribuições e Legados de -	-	-	-	-	-	12.144,80	61,20	19.985,20	35.550,40	-	258,40	68.000,00	
934 Bloco Financiamento de 15.670,20	10.135,20	28.290,00	23.296,20	32.324,40	28.536,00	22.386,00	15.055,20	10.479,60	21.771,00	17.416,80	20.639,40	246.000,00	
937 Bloco de Investimento - SUAS 1.966,50	4.013,50	5.094,50	977,50	5.382,00	4.772,50	58.880,00	6.290,50	3.323,50	5.681,00	9.671,50	8.947,00	115.000,00	
939 Bloco de Financiamento da -	-	2.295,90	-	-	1.447,20	-	2.618,10	344,70	733,50	1.560,60	-	9.000,00	
947 Transferências de Outros 4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	60.000,00	
948 Transferências de Outros 3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.668,81	43.833,00	
1051 Transferâncias provinientes do -	-	-	-	-	-	-	-	345.800,00	299.200,00	355.000,00	-	1.000.000,00	

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:BDF4AB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO N° 116/2022

ANEXO I - DECRETO N° 116/2022														
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - RECEITAS														
2023														
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0	Recursos Livres	3.313.535,71	3.299.118,17	2.846.634,47	2.842.651,75	2.909.637,49	2.851.891,19	3.425.852,47	2.905.135,90	2.761.530,14	2.881.379,11	2.904.589,73	3.255.459,06	36.197.415,19
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.538,00	4.452,00	3.732,00	6.504,00	5.310,00	4.986,00	5.256,00	5.268,00	4.596,00	6.006,00	3.870,00	4.482,00	60.000,00
40	Regime Próprio de Previdência Social	587.776,00	563.326,00	738.396,00	1.417.796,00	1.633.536,00	1.196.956,00	821.906,00	624.786,00	1.038.496,00	1.017.276,00	1.010.786,00	1.868.964,00	12.520.000,00
101	Fundeb 60%	914.119,60	724.199,80	748.817,00	645.527,00	643.070,60	622.600,80	627.493,00	656.148,40	634.924,40	669.381,00	646.355,20	659.363,20	8.192.000,00

102	Fundeb 40%	391.777,90	310.343,80	320.902,10	276.681,30	275.664,90	266.867,10	268.975,40	281.256,80	272.112,20	286.871,10	276.992,30	282.555,10	3.511.000,00
103	5% transf. Const. Fundeb	255.328,47	259.699,70	214.044,97	208.408,72	219.127,49	210.347,70	193.842,31	213.673,71	189.465,87	214.464,84	190.234,35	195.927,28	2.564.565,41
104	Demais Impost. Vinc à Educ B.	108.513,08	78.563,42	114.414,86	143.879,18	120.309,31	131.463,53	392.530,31	133.573,19	183.715,92	126.349,48	97.463,37	302.195,38	1.932.971,03
107	Salário-Educação	82.998,80	74.283,20	57.436,20	56.499,80	59.146,10	59.024,70	46.016,10	57.096,50	68.179,90	58.467,40	50.532,50	46.318,80	716.000,00
130	Transf. V. Públicas Estaduais	1,60	41.178,80	83.104,90	82.794,20	47.061,70	44.407,50	73.185,70	92.427,00	49.983,90	89.825,70	45.376,30	35.652,70	685.000,00
143	Transferências de Recursos do	8,00	24.809,50	23.063,40	28.113,40	11.152,40	27.962,20	27.428,10	27.430,10	27.431,20	27.433,20	16.584,00	16.584,50	258.000,00
144	Transferências de Recursos do	132,70	7.643,00	36.577,60	30.372,80	38.009,60	16.439,60	38.019,20	29.594,50	30.533,10	22.912,80	29.148,50	43.616,60	323.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas	822.887,43	816.379,86	702.564,24	703.476,64	718.567,16	701.403,22	667.341,87	712.906,84	641.981,67	711.822,70	720.880,49	651.166,67	8.571.378,79
492	Recurso Federal Saúde	26.919,80	24.539,20	21.247,80	55.391,20	150.878,40	72.904,20	45.453,60	93.484,80	54.463,60	37.499,40	118.721,40	52.496,60	754.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e	178.616,00	157.554,20	313.366,00	222.125,40	239.938,00	148.890,20	207.056,80	254.816,80	201.861,40	201.150,60	191.298,80	501.325,80	2.818.000,00
504	Outros Royalties e	23.385,10	24.025,00	39.778,70	23.191,90	45.172,90	29.885,70	31.163,50	31.830,80	33.346,70	32.437,00	29.120,60	19.662,10	363.000,00
507	COSIP - Contribuição de	25.634,30	46.358,50	24.385,00	61.918,10	33.612,40	47.039,00	49.097,00	26.120,50	18.872,80	27.132,70	3.902,00	28.927,70	393.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de	5.796,26	20.322,70	161.653,87	44.497,56	35.811,50	20.501,27	28.408,30	15.264,15	11.974,28	7.060,21	7.629,49	5.696,38	364.615,97
511	Taxas - Prestação de Serviços	8.146,93	7.899,73	8.543,43	8.792,53	10.119,93	10.821,93	10.557,93	11.554,93	8.614,43	11.739,43	6.486,93	6.821,87	110.100,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art ,1°B)	19.764,00	61,10	120,70	18.582,50	132,00	104,10	16.894,10	34,50	35,60	10.270,80	79,70	2.920,90	69.000,00
517	ESTADUAL - Bloco de	-	-	238.375,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	238.375,00
518	Bloco de Investimento na Rede	248,50	264,00	352,50	350,50	467,50	496,00	526,00	629,00	611,50	613,00	198,00	243,50	5.000,00
774	Transferências Voluntárias	243,00	215,60	221,00	161,20	156,40	4.548,40	4.492,80	8.888,50	8.872,90	13.243,30	17.559,50	26.397,40	85.000,00
823	TRANSFÊNCIA FIA	1,00	0,80	1,00	0,80	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,40	1.990,00	2.000,00
845	Transf Outros Programas	1.907,40	1.001,30	1.353,20	1.164,50	1.601,40	1.603,10	1.711,90	2.024,70	1.946,50	1.972,00	714,00	-	17.000,00
880	Contribuições e Legados de	42.161,80	14.585,60	175,20	169,40	218,20	223,20	232,80	266,80	250,20	235,20	50,60	9.431,00	68.000,00
934	Bloco Financiamento de	3.545,20	13.041,00	23.811,40	22.082,00	14.962,00	15.702,20	12.855,80	37.345,00	24.412,20	18.144,20	15.638,20	44.460,80	246.000,00
937	Bloco de Investimento - SUAS	232,80	7.356,90	3.642,50	7.475,20	11.126,00	17.712,80	8.875,30	16.970,70	12.564,80	12.318,10	3.696,20	13.028,70	115.000,00
939	Bloco de Financiamento da	59,40	56,30	802,00	269,30	244,90	1.523,80	3.582,00	402,20	895,60	299,40	394,00	471,10	9.000,00
947	Transferências de Outros	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	60.000,00
948	Transferências de Outros	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.651,29	3.668,81	43.833,00
1051	Transferências provinientes do	-	-	-	-	-	-	415.100,00	-	-	446.500,00	138.400,00	-	1.000.000,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:1A40B2F4